

Estudo Técnico Preliminar 160/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23090.022573/2023-22

2. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A UFLA CAMPUS PARAÍSO, O QUAL ENVOLVE UM CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA E UM CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO.

JUSTIFICATIVA

A energia elétrica constitui-se um dos principais elementos da sociedade moderna, uma vez que permeia todos os seus setores e propicia meios para que haja a integração dos cidadãos ao desenvolvimento. Dessa forma, o fornecimento de energia elétrica desempenha papel essencial para a Missão Institucional da UFLA Paraíso de manter e promover a excelência no ensino, na pesquisa e na extensão, produzindo e disseminando o conhecimento científico e tecnológico de alta qualidade na sociedade, contribuindo para formação do ser humano e profissional criativo, competente, crítico-reflexivo e comprometido com a ética para uma sociedade mais justa e democrática.

Atualmente o Contrato de Prestação de Serviços no 15/2022 e o Contrato de Prestação de Serviços no 16/2022, celebrados com a Cemig, tratam do fornecimento de energia para o Campus Paraíso. Contudo, esses instrumentos precisam ser renovados com base na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, que entrou em vigor em 1º de abril de 2021 e, dessa forma, faz-se necessário o início de novo processo licitatório, com vistas a manter a contratação do fornecimento de energia para a instituição.

A energia elétrica revela-se como uma despesa relevante no orçamento dos órgãos da Administração Pública. Em 2020, por exemplo, somente as universidades federais brasileiras, despenderam juntas, mais de R\$ 450 milhões somente com serviços de fornecimento de energia elétrica para o desempenho de suas atividades (RABICO, 2021).

Nesse sentido, visando a redução de gastos com energia elétrica, diversas ações de gestão têm sido implementadas no âmbito da Administração Pública, tais como o Decreto nº 8.540/2015, que determina medidas de racionalização do gasto público e o Decreto nº 10.779, de 25 de agosto de 2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal.

Nesse cenário, conforme PDI 2021-2025, a UFLA também tem garantido economia de gastos com energia elétrica do campus sede com o uso de lâmpadas de LED. Isto foi possível pela captação de recursos junto à Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig), na quantia de 4,4 milhões de reais, por meio de projetos desenvolvidos na instituição. Esses recursos possibilitaram, desde 2018, a troca de mais de 36 mil lâmpadas em áreas externas e em edificações por lâmpadas LED, o que representou em 2019 uma economia de 22% na conta de energia. Outro benefício dos projetos foi a instalação de equipamentos de ar refrigerado com características especiais, para redução no consumo de energia.

Outra ação de redução de custos, vislumbrada no PDI 2021-2025, é a implementação de uma Usina Fotovoltaica, que terá a potência total de gerar 1,37 megawatts-pico de potência, a qual será capaz de garantir economia de 26,3% nos gastos com energia elétrica.

Esses conjuntos de ações demonstram o empenho da universidade em promover a redução do consumo de energia que advém da concessionária. Contudo, ainda assim, faz-se necessário a contratação de fornecimento de energia por meio da concessionária local.

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Contrato de Prestação de Serviços no 16/2022, que trata da Compra de Energia Regulada e o Contrato de Prestação de Serviços 15/2022, que trata da do Uso do Sistema de Distribuição da Cemig são por tempo indeterminado, e por esta razão

eles devem ser renovados com base na nova lei de licitações, a lei nº 14.133, que entrou em vigor em 1º de abril de 2021. Ademais, o serviço de fornecimento de energia elétrica é essencial para a manutenção da operação de todas as atividades desempenhadas pela universidade, sejam elas relacionadas com o ensino, a pesquisa, a extensão ou as relacionadas às atividades administrativas e operacionais.

OJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Dar continuidade ao fornecimento de energia elétrica para a UFLA Campus Paraíso.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística	João Cândido de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação caracteriza-se por um serviço de natureza continuada, considerando que estes são serviços que não podem ser interrompidos, por serem imprescindíveis ao funcionamento da entidade pública que deles se vale. Considerando que a unidade consumidora possui cargas a serem alimentadas, tais como, iluminação pública, equipamentos utilizados para o ensino, pesquisa e extensão, além de subsidiar as ações de segurança patrimonial.

Com relação a esse tipo de prestação de serviços, a Orientação Normativa n. 36 da Advocacia-Geral da União, trata sobre o prazo de vigência de contratos em que a Administração Pública seja usuária de serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, água, esgoto, serviços postais monopolizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, onde desvincula a obrigatoriedade de observância dos prazos estabelecidos no artigo 57 da Lei n. 8.666/93, bem como desnecessidade de indicação de prazo certo para contratação (artigo 57, § 3º da Lei n. 8.666/93):

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 36, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

"A Administração pode estabelecer a **vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica**, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) e ajustes firmados com a Imprensa Nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários."

Assim também é o entendimento exposto no item 1.1 do Anexo IX da IN 05/2017 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

O órgão ou entidade poderá estabelecer a **vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público essencial de energia elétrica**, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela empresa brasileira de correios e telégrafos e ajustes firmados com a imprensa nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

Ressalta-se que, tal observância também é encontrada no art. 109 da Lei nº 14.133/2021, a qual deixa bastante evidente que, em caso de usuária de serviços públicos, a Administração poderá estabelecer a vigência dos contratos por prazo indeterminado.

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a **vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público** oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Dessa forma, quando a Administração firma contrato na qualidade de usuária de serviço público, acaba por se submeter, de forma predominante, às normas específicas relativas ao objeto do ajuste (contrato de adesão) e à regulamentação prevista na RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021, admitindo-se estipular a vigência do contrato por prazo indeterminado.

Ressalta-se que o contrato terá vigência inicial de 12 meses. Este prazo será automaticamente prorrogado por mais 12 (doze) meses, e assim sucessivamente, se, até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de cada período, o CONSUMIDOR não comunicar à CEMIG D, por escrito, sua intenção em contrário.

Crítérios de sustentabilidade

A Cemig, concessionária de energia que atende a região onde está localizado o Campus Paraíso da UFLA, é a única representante do setor elétrico das américas listada no índice Dow Jones de sustentabilidade 2021/2022, o que demonstra que a concessionária aplica normas de sustentabilidade no desempenho de suas atividades.

No entanto, deve-se atuar na fiscalização no sentido de economicidade, uma vez que o aumento no consumo pode levar, conseqüentemente, a impactos ambientais relacionados à geração de energia.

Definir se haverá garantia de execução e justificar

Por se tratar de um serviço público essencial com todas condições de fornecimento reguladas pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), e como os contratos são considerados de adesão, não há como exigir condições divergentes das já regulamentadas.

Identificar a necessidade, ou não, da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

Não há necessidade da contratada promover transição contratual, pois trata-se de dois contratos, sendo um para o uso do sistema de distribuição (CUSD) e outro de compra de energia regulada (CCER), ambos de conhecimento amplo de todas as empresas do setor elétrico e regulados pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica).

Definir se poderá haver participação de empresas em consórcio, caso seja vedado, deverá ser elaborada justificativa fundamentada.

Trata-se de contratação da Cemig Distribuição S.A. por inexigibilidade para o CUSD e de Dispensa de Licitação para o CCER, portanto não haverá participação de empresas em consórcio. **Manifestar sobre a observância ao princípio de padronização e ao princípio do parcelamento**

Manifestação sobre a observância ao princípio de padronização e ao princípio do parcelamento

Não cabe parcelamento da solução por se tratar de fornecimento de energia elétrica, sendo a Cemig Distribuição S.A a detentora exclusiva da concessão sobre as atividades de distribuição de energia elétrica. Ademais, referente ao princípio da padronização, os materiais empregados são de responsabilidade da própria concessionária na rede de distribuição pertencente a ela e a qualidade do fornecimento é regulado pela ANEEL.

Utilização do catálogo eletrônico de padronização

Ao consultar o catálogo eletrônico de padronização, através do link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, no dia 21/02/2024, a equipe de planejamento da contratação verificou que existem apenas os seguintes itens padronizados: "água mineral natural, sem gás", "café torrado e moído do tipo único", "açúcar do tipo cristal coloração branca", e "açúcar do tipo cristal orgânico".

Apesar disso, foi encontrado no catálogo no link <https://catalogo.compras.gov.br>, o seguinte CATMAT para ser utilizado 4120 - Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Regulado"

5. Levantamento de Mercado

Análise Preliminar sobre o Ambiente de Contratação Livre

A CEMIG é a empresa detentora da concessão de fornecimento de energia elétrica da área onde se localiza o CAMPUS PARAÍSO da Universidade Federal de Lavras, conforme declaração emitida em 19 de julho de 2016 pela CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

No entanto, é fato que existe a possibilidade de migrar para o Ambiente de Contratação Livre, no que tange à compra de energia elétrica, conforme definições abaixo:

Consumidor especial: agente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para unidade consumidora ou unidades consumidoras reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito

cuja carga seja maior ou igual a 500 kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

O Decreto nº 5.163 de 2004 regulamentou a comercialização de energia elétrica criando os atuais ambientes de comercialização, o de comercialização regulado e o de comercialização livre. Dessa forma, foram criados dois ambientes para a celebração de contratos de compra e venda de energia, o Ambiente de Contratação Regulada (ACR), do qual participam Agentes de Geração e de Distribuição de energia elétrica e o Ambiente de Contratação Livre (ACL), do qual participam Agentes de Geração, Comercialização, Importadores e Exportadores de energia, e Consumidores Livres.

O Mercado Livre de Energia Elétrica, ou Ambiente de Contratação Livre (ACL), é um ambiente em que os consumidores podem escolher livremente seus fornecedores de energia, exercendo seu direito à portabilidade da conta de energia. Já o Ambiente de Contratação Regulada (ACR), trata-se da contratação compulsória via a distribuidora da região em que estão. As tarifas referentes ao consumo da energia são fixadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e não podem ser negociadas. Todos os consumidores residenciais estão nesse mercado, assim como algumas empresas comerciais, indústrias e consumidores rurais (ABRACEEL, 2022).

Os agentes do setor elétrico estabelecem seus acordos comerciais em contratos do Ambiente de Comercialização Regulado (ACR) e Ambiente de Comercialização Livre (ACL), sendo obrigatório o registro na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), que é a instituição responsável por manter o registro de todos os contratos, incluindo montantes e eventuais alterações contratuais, de acordo com o Decreto nº 5.177/04. Além disso, é responsável por efetuar a contabilização dos montantes de energia elétrica comercializada e a liquidação financeira dos valores decorrentes das operações de compra e venda de energia elétrica realizadas no mercado de curto prazo.

Os consumidores que optarem por se tornarem livres, realizando compra de energia por intermédio de contratos no ACL, **devem ser Agentes da CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica)** e estão sujeitos ao pagamento de todos os encargos, taxas e contribuições setoriais previstas na legislação. Esses consumidores podem manter parte da aquisição de sua energia de forma regulada junto à concessionária de distribuição (CCEE, 2021).

Nesse mercado o consumidor é responsável por gerir incertezas e por seus erros e acertos na decisão de contratação. Assim, o consumidor livre toma para si a tarefa de gerir suas compras de energia e os riscos associados. Ainda, de acordo com o Decreto nº 5.163/04, o consumidor deve garantir totalidade de sua carga através de contratos registrados na CCEE, caso contrário o agente estará sujeito a riscos e penalidades.

Após acordados os preços do contrato, o preço reflete o perfil de aversão ao risco da parte, que avaliará os riscos da operação e da contraparte, bem como riscos políticos, regulatórios e macroeconômicos (GLACHANT, 2009). O não cumprimento dos contratos geram penalidades a serem aplicadas ao agente descumpridor. Dessa forma, a escolha das fórmulas de preço depende dos riscos que cada parte deseja assumir, além de períodos de contratação, volumes contratados, encargos e tributos (MAGALHÃES, 2009).

Nesse contexto, vendedores devem ter conhecimento de suas garantias físicas, ou seja, a quantidade de energia que garantem o suprimento, uma vez que a venda de energia é contratada baseada na garantia física do agente gerador. Já os Consumidores Livres e Especiais devem contratar energia a partir de suas curvas de carga, as quais refletem as suas próprias necessidades. Não obstante, os consumidores especiais participantes do ambiente livre serão cobrados pelos MW médios, para toda a vigência contratual, já o mercado cativo possui a vantagem de que apenas será faturado o montante de energia que foi medido, conforme art. 63 – A da Resolução 414/2010 da ANEEL.

Ademais, a fim de evitar comportamentos especulativos por parte de consumidores grandes, existe um prazo de saída ou retorno ao ambiente de contratação livre. Isso evita que consumidores livres ou especiais tenham liberdade de se aproveitar de oscilações do mercado (CHAVES, 2010). De tal forma, não há obrigatoriedade de a concessionária de distribuição aceitar pedidos de migração antes do cumprimento de prazo mínimo. Portanto, caso a instituição migre para o ACL e perceba que por alguma razão não esteja sendo vantajoso economicamente, terá grande dificuldade em retornar ao ACR.

Ressalta-se que, por meio da Resolução Normativa nº 247/06, a ANEEL criou condições para que consumidores cativos que possuam uma carga maior que 500kW atuem no ACL, onde os consumidores podem contratar apenas energia proveniente de fontes alternativas. Caso em que se enquadra a UFLA.

Noutro campo, ressalta-se que a universidade já implantou algumas unidades de geração distribuída enquadradas como minigeração de 291 kW, além disso já está em construção a ampliação para 1263 kW e em fase de projeto a contratação através de recurso do estado de Minas Gerais, uma Minigeração com potência instalada de 1800 kW,

um o que atingirá aproximadamente 26% do consumo de energia elétrica da Instituição. Ademais, existe a expectativa de aprovação de ampliação para 3 MW, capaz de reduzir a conta de energia elétrica ao mínimo possível. Importante destacar que a geração própria de energia é variável a ser considerada no ACL.

Portanto, a decisão de migrar para o mercado livre é individual de cada consumidor. Alguns fatores devem ser levados em conta na tomada de decisão: a importância de energia para seu funcionamento, elasticidade do consumo, capacidade de reduzir ou ampliar consumo, de implementar projetos de eficiência, de consumir outra fonte de energia, de deslocar o funcionamento no tempo ou espaço entre outros.

Adicionalmente, em pesquisa preliminar, com vistas a verificar a migração de outros entes da administração pública para o ACL, não foram encontrados processos licitatórios que indicassem haver autarquias federais (caso da UFLA) que houvessem efetivado a transição do ACR para o ACL.

Acessoriamente, conforme Anexo V, com exceção da UNICAMP, não foram encontrados, nos registros da CCEE, entes da Administração Pública Federal como clientes livres participantes do ACL.

Importante ressaltar que ainda há fortes obstáculos para a realização do melhor negócio para a Administração, como observa-se no relato do Sr. Sérgio Alves dos Santos, Diretor Adjunto de Administração da UNICAMP, no “Workshop 5ª Edição: Setor Público no Mercado Livre de Energia”, onde foi destacado que:

A grande volatilidade dos preços de energia elétrica combinada com as imposições estabelecidas na legislação para contratações no setor público (Lei 8.666/93) são fortes obstáculos para a realização do melhor negócio para a Administração. Outra dificuldade, por exemplo, é a exigência que o mercado impõe sobre a constituição de garantia por parte do consumidor (caução, seguro garantia ou fiança bancária), extremamente onerosa e dificultosa para a Administração. Outro agravante consiste na aquisição de energia elétrica no período mais vantajoso, que é o período úmido da Região Sudeste, que se estende de novembro a abril do ano seguinte. (Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=eCaPO2rIMu4>).

Nessa linha, o Parecer CJ/HCFMRP n. 432/2017, também destaca que a migração impõe uma mudança de paradigma por parte da Administração no tocante ao adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato. Os valores devidos à CCEE ou mesmo ao fornecedor devem ser tratados com prioridade máxima, evitando-se qualquer tipo de atraso nos pagamentos. Não o fazer poderá trazer consequências danosas e prejuízos financeiros significativos; correndo-se o risco de serem acionadas as garantias e possibilidade de punições no âmbito da CCEE (no limite até a exclusão da Câmara), além de haver prazo mínimo para retorno ao mercado cativo, dentre outros inúmeros problemas (Disponível em: <<https://bitly.com/VdxYwK>>. Acesso em 2 mai. 2022).

Assim, sob um contexto de incertezas na previsão do consumo e na possibilidade de grandes alterações na carga instalada, por medidas administrativas alheias a previsibilidade dessa comissão, não se tem como mensurar adequadamente o que será demandado. Assim, sob o prisma da gestão de risco, considerou-se inviável, neste momento, optar pelo mercado livre de energia elétrica sem aumentar, consideravelmente, o nível de risco da contratação.

Análise sobre a contratação de energia junto à Concessionária (Ambiente de Contratação Regulada)

Em análise da contratação à luz da Lei n. 14133/2021, encontra-se respaldo para a contratação direta das concessionárias, permissionárias ou autorizadas que sejam componentes da Administração Direta ou Indireta.

Não havendo impedimento de que sejam contratadas diretamente as concessionárias, permissionárias ou autorizadas que sejam componentes da Administração Direta ou Indireta, desde que: 1) sejam prestadoras de serviços públicos, e não exploradoras de atividades econômicas;

2) sejam criadas para a finalidade específica de fornecimento de energia elétrica; 3) que os seus preços sejam compatíveis com a prática do mercado (PARECER REFERENCIAL DMP 03.001. Disponível em: <<https://www.tjsc.jus.br/documents/3526468/3543541/PARECER+REFERENCIAL+DMP+03.001.pdf/26886bf2-dd73-418a-f155-81ad65288a79?t=1628701298053>>. Acesso em 25 abr. 2022)

Assim estabelece o art. 75, IX, da Lei n. 14.133/2021,

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Já o art. 74 da Lei 14.133/2021 estabelece que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição [...]

Diante das legislações supracitadas vemos a possibilidade de **dispensa de licitação** para o **Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER)** e de **inexigibilidade de licitação** para o **Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD)**, por existir apenas uma empresa distribuidora de energia elétrica que detém a concessão da região referente a São Sebastião do Paraíso, conforme expresso no documento "Declaração de Municípios atendidos pela Cemig" (Anexo II). Dessa forma, entende-se, s.m.j., que a Administração poderá optar sobre qual o ordenamento jurídico a ser utilizado na contratação do fornecimento de energia elétrica para UFLA Campus Paraíso, uma vez que há previsão legal na Lei 14.133/2022, conforme exposto acima.

Ainda, no que se refere aos requisitos de formalização, os mesmos deverão seguir aqueles contemplados em legislação própria, no caso, a RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021; conforme observa-se no art. 3º, II, da Lei n. 14.133/2021:

Art. 3º Não se subordinam ao regime desta Lei:

I - contratos que tenham por objeto operação de crédito, interno ou externo, e gestão de dívida pública, incluídas as contratações de agente financeiro e a concessão de garantia relacionadas a esses contratos;

II - contratações sujeitas a normas previstas em legislação própria.

1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante - A escolha da Cemig não foi contingencial. Trata-se de contratação de serviço por concessionária ou empresa pública onde existe o monopólio da prestação. Ainda, prende-se ao fato de que ela se enquadra nos dispositivos supracitados da Lei 14.133/2021, à contratação direta e, principalmente, por ser a única prestadora de serviços aqui pretendidos, prestados com exclusividade em regime de concessão.

2 - Justificativa do preço - Como o fornecimento de energia elétrica é remunerado por tarifa pública, torna-se desnecessária a realização de pesquisa para verificar a vantajosidade dos preços a serem contratados, uma vez que as tarifas praticadas são definidas pela Aneel (a tarifa atual encontra-se no Anexo I). Contudo, conforme será demonstrado neste estudo, houve a análise de qual a melhor modalidade tarifária a ser contratada junto a concessionária, visando optar por aquela que seja mais adequada ao padrão de consumo da universidade e, por consequência, mais vantajosa para a instituição.

As minutas do CCER (Anexo VI) e CUSD (Anexo VII), enviadas pela Cemig, seguem preenchidas. Contudo, destaca-se que, por ser um contrato de adesão, a concessionária não envia as minutas em arquivo editável. Dessa forma, qualquer edição nas minutas deverá ser solicitada à concessionária, que analisará a demanda e fará, caso necessário, as alterações e/ou inclusões solicitadas.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica Regulada em 13,8 kV, para atender a unidade da UFLA denominada "Campus Paraíso", localizado em São Sebastião do Paraíso - MG.

Cabe ressaltar que é necessário a celebração do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) em conjunto com o Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando os valores de consumo no horário Fora de Ponta (FP) e no Horário de Ponta (HP), referente ao consumo no período de maio de 2022 (início das atividades do Campus Paraíso) a novembro de 2023, em que a Universidade estava funcionando com cerca de 20% de sua capacidade total, apresentamos abaixo um estudo formulado por um Engenheiro Eletricista professor do Campus Paraíso.

O texto tem o intuito de apresentar um panorama do consumo de energia elétrica do Campus Paraíso, apresentando informações de consumo dos meses anteriores e a previsão de aumento no consumo de energia para o ano de 2024. Inicialmente será apresentada uma estimativa da despesa e consumo de energia do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIN), do Campus da UFLA Paraíso. Em seguida, baseado no consumo apresentado e na previsão de expansão do Campus, será apresentada a quantidade de consumo necessária para o ano de 2024. Por fim, serão apresentados a resolução da ANEEL para justificar o valor da tarifa cobrada do Poder Público e o atestado de exclusividade, indicando que a concessionária continua como a única fornecedora de energia na região do Campus.

1.1. Estimativa Anual da Despesa

Para estimar a despesa anual, foi analisado o consumo de energia a partir do mês de maio até o mês de dezembro de 2022. O consumo de energia, bem como a demanda e o valor pago em cada mês é apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 - Informações de Demanda, Consumo e valor pago para a CEMIG em 2022.

Mês/Ano	Demanda (kW)		Energia (kWh)		Valor Pago (R\$)
	HP	HFP	HP	HFP	
Maio/2022	18	17	420	4.760	R\$ 3.283,55
Junho/2022	21	22	840	8.120	R\$ 5.554,17
Julho/2022	17	18	840	7.700	R\$ 5.030,08
Agosto/2022	15	17	700	7.560	R\$ 7.155,15
Setembro/2022	18	17	700	7.140	R\$ 6.828,87
Outubro/2022	15	17	700	7.420	R\$ 7.150,72
Novembro/2022	15	17	560	7.000	R\$ 6.729,37
Dezembro/2022	15	17	560	6.160	R\$ 6.276,88

Analisando a Tabela 1, percebe-se que a demanda máxima foi de 22 kW e o maior consumo foi de 8.960 kWh no mês de junho para o ano de 2022.

Tabela 2 - Informações de Demanda, Consumo e valor pago para a CEMIG em 2023.

Mês/Ano	Demanda (kW)		Energia (kWh)		Valor Pago (R\$)
	HP	HFP	HP	HFP	
Janeiro/2023	15	15	560	7140	R\$ 6.829,00
Fevereiro/2023	17	15	560	5880	R\$ 6.621,03
Março/2023	18	18	700	7560	R\$ 7.718,47
Abril/2023	20	18	700	7560	R\$ 7.663,68
Maio/2023	20	17	840	7840	R\$ 8.319,42
Junho/2023	17	17	840	7560	R\$ 9.216,20
Julho/2023	17	17	840	7840	R\$ 9.471,25
Agosto/2023	17	17	700	7560	R\$ 8.898,53
Setembro/2023	15	21	700	7420	R\$ 8.812,77
Outubro/2023	20	20	840	7980	R\$ 9.423,67
Novembro/2023	17	15	700	7420	R\$ 8.530,44
Dezembro/2023	17	17	560	7840	R\$ 8.537,31

Analisando a Tabela 2, percebe-se que a demanda máxima foi de 20 kW e o maior consumo foi de 7.980kWh no mês de Outubro para o ano de 2023.

Para o ano de 2024, espera-se a aquisição de novos equipamentos de laboratório; início do funcionamento do prédio da biblioteca; novas obras para construção do prédio do centro de convivência, prédio das engenharias e anfiteatro. Dos equipamentos que serão adquiridos, estima-se 75 computadores de 300 W cada, totalizando 22,5 kW. Para os outros equipamentos

de laboratório, estima-se um total de 35 kW e para cada obra, estima-se uma demanda de 2 kW, ou seja, para 3 obras 6 kW.

Para o prédio da biblioteca, prevê-se uma demanda de 4 kW. Há também a previsão da instalação de uma incubadora de empresas no Campus, que se estima um total de 35 kW.

Sendo assim, considerando a máxima demanda registrada na Tabela 1, somada aos valores previstos para o ano de 2024, têm-se uma demanda de 124,5 kW. Para finalizar a estimativa, considera-se uma demanda de 7,5 kW em função do aumento de alunos, professores, técnicos administrativos, terceirizados e demais pessoas que passam a frequentar o Campus. Dessa forma, estima-se uma demanda mensal de 132 kW para todo o Campus Paraíso.

Tabela 3 - Histórico Energia Reativa excedente ano de 2023.

Mês/Ano	Energia Reativa Excedente (kWh)	
	HP	HFP
jan/23	420	2660
fev/23	280	2100
mar/23	420	2240
abr/23	280	2240
mai/23	420	2100
jun/23	280	2100
jul/23	420	2100
ago/23	420	2100
set/23	280	2240
out/23	420	2100
nov/23	140	1680
dez/23	280	1820
Média	338	2123
Total Anual	4060	25480

Como a energia reativa excedente pode sofrer pouca variação, a depender do tipo de cargas a serem acrescentadas, vamos considerar neste estudo que será mantido a mesma quantidade, demonstrada na Tabela 3, no período de um ano.

Como base de comparação e adotando o mesmo período de maio a dezembro, entre 2022 e 2023 pode-se perceber um aumento de 13% em relação ao consumo de energia ativa HP e um aumento de 10% da energia HFP. Tendo em vista que esperamos um aumento 50% superior ao aumento no número de alunos em relação ao ano de 2023, esses consumos podem ser estimados em 20% para a energia HP e 15% para a HFP em 2024, portanto, conforme Tabela 2, o consumo anual será de 10.248 kWh para HP e 103.040 kWh para HFP.

1.2. Confirmação da Quantidade de Consumo

Tendo em vista as considerações apresentadas anteriormente, prevê-se uma demanda de 132 kW para o Campus Paraíso em 2024 para o CUSD.

Já para o CCER, temos os seguintes valores:

Consumo anual HFP: 103.040

Consumo anual HP: 10.248

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 132.469,10

Para análise da melhor modalidade tarifária para o perfil de consumo previsto, utilizou-se a demanda contratada calculada para o CUSD de 132 kW, e para o posto horário HP, considerou-se o mesmo valor, pois, na Tabela 2 do tópico 7, percebe-se que a tendência é de que a demanda se mantenha igual nos dois postos horários (HP e HFP), já para o consumo, considerou-se a média mensal, ou seja,

Consumo anual HFP: $103.040/12 = 8587$ kWh

Consumo anual HP: $10.248/12 = 854$ kWh

Com os valores descritos, e utilizando-se o simulador da Cemig (Figura 1), conclui-se que a modalidade Tarifária mais vantajosa é a **Horária Verde**.

Figura 1 - Comparativo entre as Modalidades Tarifárias - Simulador Cemig

<https://www.cemig.com.br/atendimento/valores-de-tarifas-e-servicos/> - Acesso em 22/02/2024

Simulador de Fatura para Cliente Cativo



CEMIG
A Melhor Energia do Brasil.

NOME DO CLIENTE/NÚMERO DO PN:

UFLA - CAMPUS PARAÍSO

ICMS Aplicável: Industrial

Demanda Contratada HP - kW	132
Demanda Contratada HFP/única - kW	132
Consumo médio mensal HP - kWh	854
Consumo médio mensal HFP - kWh	8.587

Bandeira: Verde

Tensão de Fornecimento	RESULTADOS
Rural - B2	Não se aplica
Demais Classes - B3	Não se aplica
Tarifa A4 Verde	R\$ 8.665,22
Tarifa A4 Azul	R\$ 15.917,29

De acordo com o tópico 7, considerando uma demanda de 132 kW em cada mês, e tarifas de acordo com a fatura referente a Dez/2023 de R\$ 24,47697838, um consumo de energia reativa excedente anual de 25480 kWh no Horário Fora de Ponta (HFP) e 4060 kWh no Horário de Ponta (HP), com tarifas iguais a R\$ 0,40005000. Sendo assim, em relação aos valores do Contrato do Uso do Sistema de Distribuição (CUSD), estima-se um valor anual de $12 \times 132 \times 24,47697838 + 25480 \times 0,40005000 + 4060 \times 0,40005000 = \mathbf{R\$ 50.589,01}$.

Se considerarmos as tarifas da fatura referente a Dez/2023 de R\$0,52765172 para HFP e de R\$2,55337359 para HP, a contribuição de iluminação pública de R\$ 111,99 por mês, e consumo anual calculado no tópico anterior de 10.248 kWh para HP e 103.040 kWh para HFP, temos um valor previsto para o CCER de $12 \times R\$ 111,99 + 103.040 \times 0,52765172 + 10.248 \times 2,55337359 = \mathbf{R\$ 81.880,09}$

Portanto, temos que para o CUSD o Valor Anual Estimado é de R\$ 50.589,01 e para o CCER o Valor Anual Estimado é de R\$ 81.880,09, totalizando um valor de **R\$ 132.469,10**.

Obs.: As tarifas para previsão dos valores são de acordo com a RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.202, DE 23 DE MAIO DE 2023 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL (Anexo I). Além disso, foram considerados ICMS, PASEP e COFINS, conforme a fatura referente a Dez/2023. Importante reforçar que as tarifas são definidas pela ANEEL.

Na Tabela 4 é apresentado a estimativa mensal para cada um dos contratos pelo período de um ano, ressalta-se que estes valores são estimados com base no histórico do ano de 2023, e podem sofrer variações por se tratar de previsão de consumo de energia elétrica que tem certa imprevisibilidade, como paralisações, greves, crescimento no número de equipamentos e/ou usuários, mudança no perfil de utilização dos equipamentos existentes, perdas, e outros.

Tabela 4 - Estimativa Mensal - Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD)
e Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER)

Mês/Ano	Estimativa de valor R\$		
	CUSD	CCER	TOTAL
abr/24	R\$ 4.215,75	R\$ 6.272,41	R\$ 10.488,16
mai/24	R\$ 4.215,75	R\$ 6.809,10	R\$ 11.024,85
jun/24	R\$ 4.215,75	R\$ 7.543,08	R\$ 11.758,83
jul/24	R\$ 4.215,75	R\$ 7.751,83	R\$ 11.967,58
ago/24	R\$ 4.215,75	R\$ 7.283,08	R\$ 11.498,83
set/24	R\$ 4.215,75	R\$ 7.212,89	R\$ 11.428,64
out/24	R\$ 4.215,75	R\$ 7.712,89	R\$ 11.928,64
nov/24	R\$ 4.215,75	R\$ 6.981,82	R\$ 11.197,57
dez/24	R\$ 4.215,75	R\$ 6.987,44	R\$ 11.203,19
jan/25	R\$ 4.215,75	R\$ 5.589,26	R\$ 9.805,01
fev/25	R\$ 4.215,75	R\$ 5.419,04	R\$ 9.634,79
mar/25	R\$ 4.215,76	R\$ 6.317,25	R\$ 10.533,01
Média	R\$ 4.215,75	R\$ 6.823,34	R\$ 11.039,09
Total Anual	R\$50.589,01	R\$81.880,09	R\$ 132.469,10

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não cabe parcelamento da solução por se tratar de fornecimento de energia elétrica, sendo a Cemig Distribuição S.A a detentora exclusiva da concessão sobre as atividades de distribuição de energia elétrica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Análise da contratação anterior

Segundo o art. 27 da Resolução Normativa Aneel Nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, a distribuidora deve celebrar com o consumidor responsável por unidade consumidora do grupo A e demais usuários, com exceção das unidades consumidoras do Grupo B, os seguintes contratos:

I - Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD; e

II - Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER, caso aplicável.

O Contrato de Prestação de Serviços no 16/2022, que trata da Compra de Energia Regulada e o Contrato de Prestação de Serviços 15/2022

No caso do Campus Paraíso, o Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2022 é referente à “Compra de Energia Regulada”, modalidade tarifária verde, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica em forma de corrente alternada, trifásica, tensão de 13.8 kV entre fases e frequência de 60 Hz.

Já o Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2022, refere-se ao “Uso do Sistema de Distribuição” da CEMIG, sob a Unidade Consumidora (UC) de número 3014600265.

O CPS 15/2022 foi originado a partir da Inexigibilidade de Licitação nº1/2022 e o CPS 16/2022 originou-se da Dispensa de Licitação nº 2/2022.

Contratações Correlatas

Com relação ao serviço de fornecimento de energia elétrica para o grupo A, a Universidade Federal de Lavras conta com alguns contratos vigentes, sendo eles:

CPS 38/2022 Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, Modalidade Tarifária Verde, consumidor submetido à Lei 8666/93, que entre si celebram Cemig Distribuição S.A. e Universidade Federal de Lavras.

CPS 39/2022 Contrato de Compra de Energia Regulada, Modalidade Tarifária Verde, consumidor submetido à Lei 8666/93, que entre si celebram Cemig Distribuição S.A. e Universidade Federal de Lavras.

CPS 29/2021 Contrato de Compra de Energia Regulada, Modalidade Tarifária Verde, consumidor submetido à Lei 8666/93, que entre si celebram Cemig Distribuição S.A. e Universidade Federal de Lavras.

CPS 30/2021 Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, Modalidade Tarifária Verde, consumidor submetido à Lei 8666/93, que entre si celebram Cemig Distribuição S.A. e Universidade Federal de Lavras.

CPS 34/2022 Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, Modalidade Tarifária Verde, consumidor submetido à Lei 8666/93, que entre si celebram Cemig Distribuição S.A. e Universidade Federal de Lavras.

CPS 35/2022 Contrato de Compra de Energia Regulada, Modalidade Tarifária Verde, consumidor submetido à Lei 8666/93, que entre si celebram Cemig Distribuição S.A. e Universidade Federal de Lavras.

CPS 67/2022 Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, Modalidade Tarifária Verde, consumidor submetido à Lei 8666/93, que entre si celebram Cemig Distribuição S.A. e Universidade Federal de Lavras.

CPS 68/2022 Contrato de Compra de Energia Regulada, Modalidade Tarifária Verde, consumidor submetido à Lei 8666/93, que entre si celebram Cemig Distribuição S.A. e Universidade Federal de Lavras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O fornecimento de energia está relacionado aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente ao Objetivo 7 que é: “assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos”.

Assim, conclui-se que o fornecimento de energia está diretamente relacionado à manutenção de serviço básico essencial, com vistas a dar suporte às atividades operacionais e de ensino, pesquisa e extensão, visando o cumprimento da finalidade institucional da universidade. De acordo com o PDI UFLA 2021-2025, pág 16:

"A UFLA tem por finalidade precípua a melhoria das condições de vida das pessoas por meio da formação superior de cidadãos éticos com alta qualificação profissional e da produção e difusão de conhecimento filosófico, científico, cultural, tecnológico e inovador, integradas ao ensino, à pesquisa e à extensão, em harmonia e interação com a sociedade."

Ainda, conforme o documento supracitado, os gastos com energia elétrica enquadram-se como despesas de manutenção da instituição, ou seja, aquelas que garantem o funcionamento da universidade. Dessa forma, o cumprimento dos objetivos previstos no PDI UFLA 2021-2025 só se realizará com a manutenção de serviços essenciais, tais como a energia elétrica.

No que se refere ao Plano de Contratações Anual, e de acordo com o Anexo 10 deste ETP, as contratações de energia para todos os Campi da UFLA foram incluídas no PCA 2024 da DPF/PROPLAG como um único DFD, que é o DFD nº 1051/2023 (Anexo 11 deste ETP).

E em consulta a Diretoria de Gestão da Qualidade e Meio Ambiente (Anexo 8), o Plano de Logística Sustentável vigente foi publicado pela reitoria na PORTARIA DA Nº 971, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019 (Anexo 9). Neste PLS o tema energia

elétrica é previsto pelo Tema 2 , página 17. Importante reforçar que no tópico 2.2 do PLS, há uma providência importante que também foi identificada por esta equipe e indicada no tópico 15 deste ETP que é "*Minimizar o consumo de energia reativa excedente e/ou demanda reativa excedente, visando reduzir a quantidade de reatores ou adquirindo um banco de capacitores*".

12. Observância à LC 123/2006

Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, porém por se tratar de contratação através de Inexigibilidade de Licitação (CUSD) e de Dispensa de Licitação (CCER), conforme explicado no tópico 5 "Levantamento de Mercado", não haverá tratamento diferenciado.

13. Modalidade de Licitação

De acordo com o Tópico 5 "Levantamento de Mercado" vemos a possibilidade de **dispensa de licitação para o Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER)** e de **inexigibilidade de licitação para o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD)**.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta contratação, a Universidade pretende garantir o funcionamento adequado do Campus Paraíso, por meio de fornecimento de energia elétrica estável e de qualidade.

15. Providências a serem Adotadas

O órgão deve realizar todas as tratativas para contratação em um mesmo momento para os dois contratos citados neste documento, ou seja, o CUSD e o CCER.

Na fatura referente ao mês DEZ/2023, o valor monetário da energia reativa representa, aproximadamente, 9,8% do total. Portanto, faz-se necessário, o estudo para correção de fator de potência. A UFLA deve designar uma equipe para planejamento da contratação e projeto para minimizar os gastos com baixo fator de potência.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação do serviço de fornecimento através da concessionária de energia local para atender ao Campus Paraíso evita que sejam utilizados geradores a Diesel que é uma energia gerada através de um combustível fóssil. Como a matriz elétrica do Brasil é predominantemente renovável, esta contratação é mais uma contribuição ao meio ambiente.

Ademais, a Cemig, concessionária de energia que atende a região onde está localizado o Campus Paraíso da UFLA, é a única representante do setor elétrico das américas listada no índice Dow Jones de sustentabilidade 2021/2022, o que demonstra que a concessionária aplica normas de sustentabilidade no desempenho de suas atividades.

No entanto, deve-se atuar na fiscalização no sentido de economicidade, uma vez que o aumento no consumo pode levar, consequentemente, a impactos ambientais relacionados à geração de energia.

17. Referências

As referências utilizadas para fundamentar as informações apresentados são:

ABRACEEL, Associação Brasileira de Comercializadores de Energia Elétrica. Cartilha Mercado Livre de Energia. Disponível em: http://www.abraceel.com.br/archives/files/Abraceel_Cartilha_MercadoLivre_V9.pdf. Acesso em 11 de abr. 2022.

BORBOREMA, Fernando Henrique. O Agente comercializador varejista de energia elétrica e o seu impacto no mercado brasileiro de energia elétrica. **Monografia (Graduação em Engenharia Elétrica) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Foz do Iguaçu**, 2012.

BRASIL, Resolução nº 109, de 2004 da ANEEL. Institui a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=424568>. Acesso em 7 de abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. Cartilha Energia: Como Analisar Gastos com Energia Elétrica. Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/arquivos-doc-e-pdf/cartilha_energia.pdf.

CHAVES, Cristiane Padilha. **Inserção dos consumidores livres no setor elétrico brasileiro: desafios e oportunidades**. 2010. Tese de Doutorado. Dissertação (Mestrado) Universidade Federal do Rio de Janeiro.

GLACHANT, Jean-Michel; DE HAUTECLOQUE, Adrien. Long-term energy supply contracts in European competition policy: Fuzzy not crazy. **Energy Policy**, v. 37, n. 12, p. 5399-5407, 2009.

MAGALHÃES, Gersa de Souza Cortes. **Comercialização de energia elétrica no ambiente de contratação livre: uma análise regulatório-institucional a partir dos contratos de compra e venda de energia elétrica**. 2009. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

RABIÇO, Renzo Alhan et al. Perspectiva econômica e ambiental da minigeração distribuída de energia solar fotovoltaica e sua aderência ao plano de desenvolvimento institucional de uma universidade pública federal. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS. Plano de Desenvolvimento Institucional 2021-2025. Lavras, 2020. Disponível em: <https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKE83wjItWrwLjxAhXAqpUCHRK8CyMQFjABegQIAhAD&url=https%3A%2F%2Fwww.ufpr.br%2Fportal%2Fwp-content%2Fuploads%2F2020%2F07%2Fplano-de-desenvolvimento-institucional-2021-2025.pdf>

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS. Relatório de Gestão 2020. Lavras, 2020. Disponível em: <https://ufpr.br/acessoainformacao/images/acessoainformacao/pdf/relatorio-de-gestao-2020-tcu.pdf>.

<https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/07/04/aneel-aprova-novas-tarifas-de-transmissao-de-energia-impacto-medio-na-conta-de-luz-sera-de-235percent.ghml> (Acesso em 04 de abril de 2024)

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Este estudo preliminar procurou evidenciar que a compra de energia regulada e a contratação do Uso do Sistema são imprescindíveis para possibilitar o funcionamento do Campus Paraíso e cumprimento do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFLA, uma vez que meio de fornecimento de energia elétrica é serviço básico essencial. Dessa forma, sugere-se a DL para o Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER) e IN para o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD), além do estabelecimento de vigência dos contratos por tempo indeterminado, conforme previsão legal e justificativas apresentadas estudo.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAPHAEL APARECIDO SANCHES NASCIMENTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/05/2024 às 14:50:56.

MARCELO ARRIEL REZENDE

Engenheiro

JULIANA NUNES SANTOS

Professora Associada



Assinou eletronicamente em 27/05/2024 às 17:14:55.

RENZO ALHAN RABICO

Administrador

NELSON ANTONIO SILVA

Professor



Assinou eletronicamente em 27/05/2024 às 15:04:49.

JOAO RICARDO LOPES

Cargo Bibliotecário - Documentalista

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 - Resolucao Homologatoria nº3202.pdf (502.47 KB)
- Anexo II - 2 - Declaração de Municípios Atendidos Pela CEMIG - 2016.pdf (268.94 KB)
- Anexo III - 3 - Faturas Cemig.pdf (1.04 MB)
- Anexo IV - 4 - RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000.pdf (1.22 MB)
- Anexo V - 5 - CCEE - Agentes associados.pdf (556.68 KB)
- Anexo VI - 6 - Minutra CCER.pdf (556.81 KB)
- Anexo VII - 7 - Minuta CUSD.pdf (684.98 KB)
- Anexo VIII - 8 -Esclarecimento -PLS.pdf (95.76 KB)
- Anexo IX - 9-Plano de Logistica Sustentavel.pdf (3.64 MB)
- Anexo X - 10 - Esclarecimento PCA 2024.pdf (357.85 KB)
- Anexo XI - 11- DFD - 10512023.pdf (63.03 KB)

Anexo I - 1 - Resolucao Homologatoria nº3202.pdf

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.202, DE 23 DE MAIO DE 2023

Homologa o resultado da Revisão Tarifária Periódica – RTP de 2023 da Cemig Distribuição S.A - Cemig-D, as Tarifas de Energia – TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD, e dá outras providências.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Serviço Públicos de Distribuição de Energia Elétrica nº 002/1997, 003/1997, 004/1997 e 005/1997, o que consta no Processo nº 48500.006874/2022-80, e considerando que:

as metodologias utilizadas estão detalhadas nos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET; e

as contribuições recebidas no âmbito da Consulta Pública – CP nº [6/2023](#) permitiram o aperfeiçoamento deste ato, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da Revisão Tarifária Periódica - RTP de 2023 da Cemig Distribuição S.A - Cemig-D, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas de aplicação da Cemig-D, constantes da Resolução Homologatória nº [3.046](#), de 21 de junho de 2022, ficam, em média, reajustadas em 13,27% (treze vírgula vinte e sete por cento), correspondendo ao efeito tarifário médio a ser percebido pelos consumidores/usuários/agentes supridos da distribuidora.

Art. 3º As tarifas de aplicação constantes da Tabela 1, Grupo A, e da Tabela 2, Grupo B, do Anexo, estarão em vigor no período de 28 de maio de 2023 a 27 de maio de 2024, observadas as especificações a seguir:

I - as tarifas de aplicação para as centrais geradoras em regime anual de cotas, listadas a seguir, estarão em vigor no período de 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024:

- a) UHE Cajuru;
- b) UHE Camargos;

- c) PCH Gafanhoto;
- d) UHE Itutinga;
- e) PCH Joasal;
- f) PCH Marmelos;
- g) PCH Martins;
- h) PCH Paciência;
- i) UHE Peti;
- j) PCH Piau;
- k) UHE Porto Colômbia;
- l) PCH Tronqueiras;
- m) UHE Salto Grande - MG;
- n) UHE Miranda; e
- o) PCH Dona Rita.

Parágrafo único. No período de vigência da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha, de que trata o Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, deverá ser adicionado à Tarifa de Energia –TE de aplicação o correspondente valor fixado pela ANEEL em ato específico.

Art. 4º As tarifas da base econômica constantes da Tabela 1, Grupo A, e da Tabela 2, Grupo B, do Anexo, contemplam somente o reposicionamento tarifário econômico e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Definir, nas Tabelas 3 e 4 do Anexo, os percentuais de descontos relativos aos benefícios tarifários incidentes sobre as tarifas de aplicação.

§ 1º Incide sobre o valor adicional da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha o desconto previsto no inciso II do art. 1º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

§ 2º Os demais descontos previstos no Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013 não incidem sobre o valor do adicional da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha.

§ 3º Os percentuais de desconto a serem aplicados na Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD e na Tarifa de Energia – TE, para estabelecimento da tarifa de aplicação no faturamento da energia compensada associado ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica – SCEE, conforme disposto no art. 27 da Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, devem respeitar a regra de transição aplicável ao faturamento de cada unidade consumidora participante do SCEE.

Art. 6º Aprovar, nas Tabelas 5 e 6 do Anexo, os valores relativos aos Serviços Cobráveis e aos parâmetros de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD) e do Ressarcimento à distribuidora pela migração de unidades consumidoras para o sistema de transmissão, que estarão em vigor no período de 28 de maio de 2023 a 27 de maio de 2024.

Art. 7º Estabelecer, na Tabela 7 do Anexo, as receitas anuais referentes às instalações de conexão das empresas transmissoras Cemig Geração e Transmissão S.A. – Cemig-GT, Empresa Santos Dumont de Energia S.A. – ESDE, Furnas Centrais Elétricas S.A. – Furnas, Mantiqueira Transmissora de Energia S.A. – Mantiqueira, São Gotardo Transmissora de Energia S.A. – São Gotardo, Sete Lagoas

Transmissora de Energia S.A. – SLTE, Serra da Mesa Transmissora de Energia S.A. – SMTE, Serra Paracatu Transmissora de Energia Ltda. – SPTE, Companhia Transirapé de Transmissão – Transirapé e Solaris Transmissão de Energia S.A – SOLARIS relativas às Demais Instalações de Transmissão – DIT de uso exclusivo pela Cemig-D, que estarão em vigor no período de 28 de maio de 2023 a 27 de maio de 2024.

Parágrafo único. Fica autorizada, quando cabível, a inclusão dos valores referentes às alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins, necessários à cobertura dos dispêndios destes tributos nas faturas relativas às receitas anuais de que trata o **caput**.

Art. 8º Homologar, na Tabela 8 do Anexo, o valor mensal a ser repassado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE à Cemig-D, no período de competência de maio de 2023 a abril de 2024, até o 10º dia útil do mês subsequente, referente aos descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme previsto no art. 13, inciso VII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O valor mensal, de que trata o **caput** contempla o ajuste entre os valores homologados no processo tarifário anterior e os realizados, bem como a previsão para o período de vigência das tarifas de que trata esta Resolução.

Art. 9º Estabelecer o valor do componente T do Fator X em 0,18% (zero vírgula dezoito por cento), a ser aplicado na atualização da Parcela B nos reajustes tarifários da Cemig-D.

Parágrafo único. Os componentes Pd e Q do Fator X deverão ser apurados em cada reajuste tarifário, conforme metodologia definida no Submódulo 2.5A do PRORET.

Art. 10. Estabelecer, na Tabela 9 do Anexo, o nível regulatório de perdas de energia elétrica a ser adotado nos processos tarifários da Cemig-D de 2023 a 2027, sendo a referência das perdas técnicas a energia injetada, excluída a injetada em tensão igual ou superior a 230 kV; e a referência das perdas não técnicas o mercado faturado do grupo B.

Art. 11. O horário de ponta para a área de concessão da Cemig-D compreende o período entre as 17 horas e as 19 horas e 59 minutos.

§ 1º Para aplicação da Tarifa Branca o posto intermediário compreende uma hora imediatamente anterior e uma hora imediatamente posterior ao posto (horário) ponta.

§ 2º As unidades consumidoras listadas na Tabela 10 poderão optar pela Modulação Dinâmica, que consiste no estabelecimento das 3 (três) horas consecutivas e nos 5 (cinco) dias de aplicação do horário de ponta diferentes do definido no **caput** e no art 2º, inciso XXXVIII, da REN nº [1.000](#), de 2021, em comum acordo da distribuidora com o consumidor.

§ 3º A Distribuidora poderá solicitar à ANEEL a inclusão ou exclusão de novas unidades consumidoras na Modulação Dinâmica, detalhando os potenciais benefícios sistêmicos.

§ 4º As unidades consumidoras da Petrobras Transportes S.A. – Transpetro, localizadas nos municípios de Santos Dumont e Juiz de Fora, poderão ter horário de ponta diferente do definido no **caput** para atender as necessidades operacionais do oleoduto.

§ 5º A Cemig-D, de acordo com o previsto no Art. 226 da REN nº [1.000](#), de 2021, continuará, mediante acordo com os respectivos consumidores, a adotar os horários de ponta diferenciados para unidades consumidoras da classe rural, subclasse irrigante, atendidas pela Subestação Machado Mineiro, até dezembro de 2024.

Art. 12. Estabelecer, na Tabela 11 do Anexo, o valor unitário do encargo da Conta COVID aplicável aos consumidores migrantes para o Ambiente de Contratação Livre – ACL, nos termos do § 4º do art. 10 da Resolução Normativa nº [885](#), de 23 de junho de 2020, e o valor unitário do encargo da Conta Escassez Hídrica, aplicável aos consumidores migrantes para o ACL, nos termos do § 4º do art. 8º da Resolução Normativa nº [1.008](#), de 15 de março de 2022.

Art. 13. Autorizar a inclusão, no valor total a ser pago pelos consumidores/usuários/agentes supridos, das despesas relativas ao PIS/Pasep e à Cofins efetivamente incorridas pela Cemig-D, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/Pasep e da Cofins, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para os consumidores/usuários/agentes supridos, a distribuidora poderá compensar essas eventuais diferenças nos meses subsequentes.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

TABELA 1 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO A (Cemig-D).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A2 (88 a 138kV)	AZUL	NEXA (VOTORANTIM METAIS ZINCO)	P	7,05	66,04	465,84	6,57	71,01	469,98
			FP	6,75	66,04	296,76	6,29	71,01	297,62
	AZUL APE	NEXA (VOTORANTIM METAIS ZINCO)	P	7,05	3,20	0,00	6,57	3,58	0,00
			FP	6,75	3,20	0,00	6,29	3,58	0,00
	AZUL	NA	P	17,46	75,27	465,84	17,12	80,43	469,98
			FP	8,18	75,27	296,76	7,75	80,43	297,62
	AZUL APE	NA	P	17,46	12,44	0,00	17,12	13,01	0,00
			FP	8,18	12,44	0,00	7,75	13,01	0,00
	SCEE - AZUL	NA	P	17,46	75,27	49,13	17,12	80,43	47,12
			FP	8,18	75,27	49,13	7,75	80,43	47,12
	DISTRIBUIÇÃO	ESS	P	18,45	9,63	0,00	17,12	9,28	0,00
			FP	8,63	9,63	0,00	7,75	9,28	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Energisa MG	P	18,45	9,63	0,00	17,12	9,28	0,00
			FP	8,63	9,63	0,00	7,75	9,28	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	GERAÇÃO	UTE DELTA	NA	6,18	0,00	0,00	6,38	0,00	0,00
		UTE SANTO ANGELO	NA	6,19	0,00	0,00	6,19	0,00	0,00
		UTE WD	NA	3,61	0,00	0,00	3,72	0,00	0,00
		UTE CERRADAO	NA	4,74	0,00	0,00	4,64	0,00	0,00
		UTE LDC BIOENERGIA LAGOA DA PRATA	NA	0,68	0,00	0,00	0,67	0,00	0,00
		UTE SAO JUDAS TADEU	NA	6,18	0,00	0,00	6,38	0,00	0,00
		UTE VALE DO TIJUCO I	NA	6,52	0,00	0,00	6,74	0,00	0,00
		UTE BEVAP	NA	5,69	0,00	0,00	5,87	0,00	0,00
		UTE ITUIUTABA	NA	6,23	0,00	0,00	6,44	0,00	0,00
		UTE SANTA JULIANA	NA	4,87	0,00	0,00	5,03	0,00	0,00
		UTE DVPA	NA	5,64	0,00	0,00	5,82	0,00	0,00
		UTE SANTA VITORIA	NA	7,49	0,00	0,00	7,74	0,00	0,00
		UTE LD Celulose	NA	6,99	0,00	0,00	7,23	0,00	0,00
		UTE CET (BIOENERGETICA AROEIRA)	NA	5,41	0,00	0,00	5,59	0,00	0,00
		PCH CABOCLO	NA	2,28	0,00	0,00	2,29	0,00	0,00
		PCH CACHOEIRA DOS PRAZERES	NA	2,28	0,00	0,00	2,29	0,00	0,00

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
		UHE CAMARGOS	NA	0,54	0,00	0,00	0,53	0,00	0,00
		UHE RISOLETA NEVES (CANDONGA)	NA	4,08	0,00	0,00	4,11	0,00	0,00
		UHE FUNIL - MG	NA	2,86	0,00	0,00	2,88	0,00	0,00
		UTE AURELIANO CHAVES (IBIRITE)	NA	2,07	0,00	0,00	2,08	0,00	0,00
		UHE IGARAPAVA	NA	6,17	0,00	0,00	6,37	0,00	0,00
		UHE ITUTINGA	NA	0,54	0,00	0,00	0,53	0,00	0,00
		UTE JUIZ DE FORA	NA	1,97	0,00	0,00	1,98	0,00	0,00
		UHE MIRANDA	NA	6,99	0,00	0,00	7,23	0,00	0,00
		UHE MASCARENHAS DE MORAES (PEIX.)	NA	4,84	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00
		UHE PICADA	NA	1,65	0,00	0,00	1,65	0,00	0,00
		UHE PORTO COLOMBIA	NA	4,94	0,00	0,00	4,85	0,00	0,00
		UHE QUEIMADO	NA	7,49	0,00	0,00	7,74	0,00	0,00
		UHE SANTA CLARA 2699	NA	1,53	0,00	0,00	1,56	0,00	0,00
		UHE SOBRAGI	NA	2,52	0,00	0,00	2,53	0,00	0,00
		PCH FUNIL 27066	NA	2,28	0,00	0,00	2,29	0,00	0,00
		UHE SALTO GRANDE - MG	NA	3,06	0,00	0,00	3,18	0,00	0,00
		UHE AMADOR AGUIAR I (C.BRANCO I)	NA	5,17	0,00	0,00	5,34	0,00	0,00
		UHE AMADOR AGUIAR II (C.BRANCO II)	NA	6,49	0,00	0,00	6,71	0,00	0,00
		PCH NINHO DA AGUIA	NA	1,80	0,00	0,00	1,80	0,00	0,00
		PCH SALTO 27719	NA	2,28	0,00	0,00	2,29	0,00	0,00
		PCH CARANGOLA	NA	2,27	0,00	0,00	2,34	0,00	0,00
		PCH FUMACA	NA	2,28	0,00	0,00	2,29	0,00	0,00
		PCH FURQUIM	NA	2,28	0,00	0,00	2,29	0,00	0,00
		PCH FORTUNA II	NA	4,77	0,00	0,00	4,77	0,00	0,00
		PCH MATA VELHA	NA	4,67	0,00	0,00	4,67	0,00	0,00
		PCH PAIOL	NA	3,55	0,00	0,00	3,66	0,00	0,00
		PCH UNAI BAIXO	NA	6,48	0,00	0,00	6,69	0,00	0,00
		PCH SENHORA DO PORTO	NA	4,77	0,00	0,00	4,77	0,00	0,00
		PCH JACARE	NA	4,77	0,00	0,00	4,77	0,00	0,00
		PCH DORES DE GANHAES	NA	4,77	0,00	0,00	4,77	0,00	0,00
		PCH MUCURI	NA	1,50	0,00	0,00	1,54	0,00	0,00
		UHE BATALHA	NA	4,86	0,00	0,00	5,01	0,00	0,00
		UHE RETIRO BAIXO	NA	4,33	0,00	0,00	4,46	0,00	0,00
		PCH MALAGONE	NA	5,47	0,00	0,00	5,64	0,00	0,00
		UTE VALE DO PONTAL	NA	7,49	0,00	0,00	7,74	0,00	0,00

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
		UTE VALE DO TIJUCO II	NA	14,99	0,00	0,00	14,99	0,00	0,00
		UTE ENERVALE	NA	5,69	0,00	0,00	5,87	0,00	0,00
		PCH SERRA DAS AGULHAS	NA	6,74	0,00	0,00	6,74	0,00	0,00
		UFV VAZANTE 1	NA	5,49	0,00	0,00	5,49	0,00	0,00
		UFV VAZANTE 2	NA	5,49	0,00	0,00	5,49	0,00	0,00
		UFV VAZANTE 3	NA	5,49	0,00	0,00	5,49	0,00	0,00
		UFV PIRAPORA 2	NA	9,65	0,00	0,00	9,65	0,00	0,00
		UFV PIRAPORA 3	NA	9,65	0,00	0,00	9,65	0,00	0,00
		UFV PIRAPORA 4	NA	9,65	0,00	0,00	9,65	0,00	0,00
		UFV PIRAPORA 5	NA	9,65	0,00	0,00	9,65	0,00	0,00
		UFV PIRAPORA 6	NA	9,65	0,00	0,00	9,65	0,00	0,00
		UFV PIRAPORA 7	NA	9,65	0,00	0,00	9,65	0,00	0,00
		UFV PIRAPORA 9	NA	9,65	0,00	0,00	9,65	0,00	0,00
		UFV PIRAPORA 10	NA	9,65	0,00	0,00	9,65	0,00	0,00
		UFV FRANCISCO SA 1	NA	7,24	0,00	0,00	7,24	0,00	0,00
		UFV FRANCISCO SA 2	NA	7,24	0,00	0,00	7,24	0,00	0,00
		UFV FRANCISCO SA 3	NA	7,24	0,00	0,00	7,24	0,00	0,00
		PCH BOA VISTA II	NA	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
		UFV PARACATU 3	NA	10,13	0,00	0,00	10,13	0,00	0,00
		UFV PARACATU 4	NA	10,13	0,00	0,00	10,13	0,00	0,00
		UFV PARACATU 1	NA	10,13	0,00	0,00	10,13	0,00	0,00
		UFV PARACATU 2	NA	10,13	0,00	0,00	10,13	0,00	0,00
		UFV GUIMARANIA 1	NA	8,69	0,00	0,00	8,69	0,00	0,00
		UFV GUIMARANIA 2	NA	8,69	0,00	0,00	8,69	0,00	0,00
		UFV JAIBA 3	NA	7,25	0,00	0,00	7,25	0,00	0,00
		UFV JAIBA 4	NA	7,25	0,00	0,00	7,25	0,00	0,00
		UFV JAIBA 9	NA	6,99	0,00	0,00	6,99	0,00	0,00
		UTE ENERGETICA TUPACIGUARA	NA	8,90	0,00	0,00	8,90	0,00	0,00
		UTE CERRADAO 2	NA	4,74	0,00	0,00	4,64	0,00	0,00
		UFV ARAXA 1	NA	5,28	0,00	0,00	5,44	0,00	0,00
		UFV ARAXA 2	NA	5,28	0,00	0,00	5,44	0,00	0,00
		UTE VALE DO PONTAL 2	NA	8,93	0,00	0,00	8,93	0,00	0,00
		UFV COROMANDEL 2	NA	4,59	0,00	0,00	4,74	0,00	0,00
		UFV COROMANDEL 1	NA	4,59	0,00	0,00	4,74	0,00	0,00
		NOVAS CENTRAIS GERADORAS NÃO CONSIDERADAS NOMINALMENTE	NA	5,45	0,00	0,00	5,34	0,00	0,00

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
		UTE REGAP	NA	2,05	0,00	0,00	2,06	0,00	0,00
		UTE UT UGPU ITABIRITO	NA	5,78	0,00	0,00	5,98	0,00	0,00
		UFV JAIBA N	NA	7,11	0,00	0,00	7,34	0,00	0,00
		UFV JAIBA O	NA	7,11	0,00	0,00	7,34	0,00	0,00
		UFV JAIBA NO1	NA	7,11	0,00	0,00	7,34	0,00	0,00
		UFV JAIBA NE1	NA	7,11	0,00	0,00	7,34	0,00	0,00
		UFV SOL DE VARZEA 2	NA	4,79	0,00	0,00	4,94	0,00	0,00
		UFV SAO JOAO 1	NA	6,48	0,00	0,00	6,69	0,00	0,00
		UFV SAO JOAO 2	NA	6,48	0,00	0,00	6,69	0,00	0,00
		UFV SAO JOAO 3	NA	6,48	0,00	0,00	6,69	0,00	0,00
		UFV SAO JOAO 4	NA	6,48	0,00	0,00	6,69	0,00	0,00
		UFV SAO JOAO 5	NA	6,48	0,00	0,00	6,69	0,00	0,00
		UFV GSII SOLAR 1	NA	4,79	0,00	0,00	4,94	0,00	0,00
		UFV GSII SOLAR 2	NA	4,79	0,00	0,00	4,94	0,00	0,00
		UFV GSII SOLAR 3	NA	4,79	0,00	0,00	4,94	0,00	0,00
		UFV SOL DE VARZEA 1	NA	4,79	0,00	0,00	4,94	0,00	0,00
		UFV SAO JOAO 6	NA	6,48	0,00	0,00	6,69	0,00	0,00
		UFV SAO JOAO 7	NA	6,48	0,00	0,00	6,69	0,00	0,00
		UFV JAIBA SE1	NA	5,42	0,00	0,00	5,42	0,00	0,00
A3 (69kV)	AZUL	NA	P	29,36	90,95	465,84	29,81	96,68	469,98
			FP	10,53	90,95	296,76	10,37	96,68	297,62
	AZUL APE	NA	P	29,36	28,12	0,00	29,81	29,25	0,00
			FP	10,53	28,12	0,00	10,37	29,25	0,00
	SCEE - AZUL	NA	P	29,36	90,95	49,13	29,81	96,68	47,12
			FP	10,53	90,95	49,13	10,37	96,68	47,12
	DISTRIBUIÇÃO	Neoenergia Coelba	P	31,08	23,36	0,00	29,81	22,50	0,00
			FP	11,13	23,36	0,00	10,37	22,50	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	GERAÇÃO	NA	NA	10,18	0,00	0,00	10,65	0,00	0,00
A3a (30 a 44kV)	AZUL	NA	P	58,51	115,30	467,46	60,25	122,65	471,69
			FP	19,19	115,30	298,38	19,50	122,65	299,34
	AZUL APE	NA	P	58,51	29,46	0,00	60,25	30,99	0,00
			FP	19,19	29,46	0,00	19,50	30,99	0,00
	SCEE - AZUL	NA	P	58,51	115,30	50,75	60,25	122,65	48,84
			FP	19,19	115,30	50,75	19,50	122,65	48,84

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
	VERDE	NA	NA	19,19	0,00	0,00	19,50	0,00	0,00
			P	0,00	1.534,39	467,46	0,00	1.584,27	471,69
			FP	0,00	115,30	298,38	0,00	122,65	299,34
	VERDE APE	NA	NA	19,19	0,00	0,00	19,50	0,00	0,00
			P	0,00	1.448,55	0,00	0,00	1.492,61	0,00
			FP	0,00	29,46	0,00	0,00	30,99	0,00
	SCEE - VERDE	NA	NA	19,19	0,00	0,00	19,50	0,00	0,00
			P	0,00	1.534,39	50,75	0,00	1.584,27	48,84
			FP	0,00	115,30	50,75	0,00	122,65	48,84
	GERAÇÃO	NA	NA	11,46	0,00	0,00	12,02	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25kV)	AZUL	NA	P	58,51	115,30	467,46	60,25	122,65	471,69
			FP	19,19	115,30	298,38	19,50	122,65	299,34
	AZUL APE	NA	P	58,51	29,46	0,00	60,25	30,99	0,00
			FP	19,19	29,46	0,00	19,50	30,99	0,00
	SCEE - AZUL	NA	P	58,51	115,30	50,75	60,25	122,65	48,84
			FP	19,19	115,30	50,75	19,50	122,65	48,84
	VERDE	NA	NA	19,19	0,00	0,00	19,50	0,00	0,00
			P	0,00	1.534,39	467,46	0,00	1.584,27	471,69
			FP	0,00	115,30	298,38	0,00	122,65	299,34
	VERDE APE	NA	NA	19,19	0,00	0,00	19,50	0,00	0,00
			P	0,00	1.448,55	0,00	0,00	1.492,61	0,00
			FP	0,00	29,46	0,00	0,00	30,99	0,00
	SCEE - VERDE	NA	NA	19,19	0,00	0,00	19,50	0,00	0,00
			P	0,00	1.534,39	50,75	0,00	1.584,27	48,84
			FP	0,00	115,30	50,75	0,00	122,65	48,84
	DISTRIBUIÇÃO	Neoenergia Coelba	P	27,68	20,70	0,00	26,33	19,94	0,00
			FP	10,78	20,70	0,00	10,07	19,94	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	GERAÇÃO	NA	NA	11,46	0,00	0,00	12,02	0,00	0,00
A5	AZUL	NA	P	91,02	156,17	468,63	94,23	165,30	472,93
			FP	18,76	156,17	299,55	18,80	165,30	300,58
	AZUL APE	NA	P	91,02	53,77	0,00	94,23	56,20	0,00
			FP	18,76	53,77	0,00	18,80	56,20	0,00
	SCEE - AZUL	NA	P	91,02	156,17	51,91	94,23	165,30	50,07
			FP	18,76	156,17	51,91	18,80	165,30	50,07

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
	VERDE	NA	NA	18,76	0,00	0,00	18,80	0,00	0,00
			P	0,00	2.363,69	468,63	0,00	2.451,14	472,93
			FP	0,00	156,17	299,55	0,00	165,30	300,58
	VERDE APE	NA	NA	18,76	0,00	0,00	18,80	0,00	0,00
			P	0,00	2.261,29	0,00	0,00	2.342,03	0,00
			FP	0,00	53,77	0,00	0,00	56,20	0,00
	SCEE - VERDE	NA	NA	18,76	0,00	0,00	18,80	0,00	0,00
			P	0,00	2.363,69	51,91	0,00	2.451,14	50,07
			FP	0,00	156,17	51,91	0,00	165,30	50,07

TABELA 2 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO B (Cemig-D).

SUBGRUPO	MODALIDADE	CLASSE	SUBCLASSE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			TARIFAS BASE ECONÔMICA		
					TUSD		TE	TUSD		TE
					R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
B1	BRANCA	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	P	0,00	982,22	468,63	0,00	1.015,26	472,93
				INT	0,00	651,34	299,55	0,00	674,76	300,58
				FP	0,00	320,45	299,55	0,00	334,26	300,58
	PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	435,42	313,64	0,00	452,57	314,94
	CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	435,42	313,64	0,00	452,57	314,94
	PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	BAIXA RENDA ⁽¹⁾	NA	0,00	333,02	307,16	0,00	343,46	308,07
	CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	BAIXA RENDA ⁽¹⁾	NA	0,00	333,02	307,16	0,00	343,46	308,07
	SCEE - BRANCA	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	P	0,00	982,22	51,91	0,00	1.015,26	50,07
				INT	0,00	651,34	51,91	0,00	674,76	50,07
				FP	0,00	320,45	51,91	0,00	334,26	50,07
	SCEE - PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	435,42	51,91	0,00	452,57	50,07
	SCEE - CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	435,42	51,91	0,00	452,57	50,07
	SCEE - PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	BAIXA RENDA ⁽¹⁾	NA	0,00	333,02	45,44	0,00	343,46	43,20
	SCEE - CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	BAIXA RENDA ⁽¹⁾	NA	0,00	333,02	45,44	0,00	343,46	43,20
B2 ⁽²⁾	BRANCA	RURAL	NA	P	0,00	1.066,35	468,63	0,00	1.101,83	472,93
				INT	0,00	701,81	299,55	0,00	726,70	300,58
				FP	0,00	337,28	299,55	0,00	351,57	300,58
	PRÉ-PAGAMENTO	RURAL	NA	NA	0,00	435,42	313,64	0,00	452,57	314,94
	CONVENCIONAL	RURAL	NA	NA	0,00	435,42	313,64	0,00	452,57	314,94
	SCEE - BRANCA	RURAL	NA	P	0,00	1.066,35	51,91	0,00	1.101,83	50,07
				INT	0,00	701,81	51,91	0,00	726,70	50,07
				FP	0,00	337,28	51,91	0,00	351,57	50,07
	SCEE - PRÉ-PAGAMENTO	RURAL	NA	NA	0,00	435,42	51,91	0,00	452,57	50,07
	SCEE - CONVENCIONAL	RURAL	NA	NA	0,00	435,42	51,91	0,00	452,57	50,07
B3	BRANCA	NA	NA	P	0,00	1.024,29	468,63	0,00	1.058,55	472,93
				INT	0,00	676,58	299,55	0,00	700,73	300,58
				FP	0,00	328,87	299,55	0,00	342,91	300,58
	PRÉ-PAGAMENTO	NA	NA	NA	0,00	435,42	313,64	0,00	452,57	314,94
	CONVENCIONAL	NA	NA	NA	0,00	435,42	313,64	0,00	452,57	314,94
	SCEE - BRANCA	NA	NA	P	0,00	1.024,29	51,91	0,00	1.058,55	50,07
				INT	0,00	676,58	51,91	0,00	700,73	50,07
				FP	0,00	328,87	51,91	0,00	342,91	50,07

SUBGRUPO	MODALIDADE	CLASSE	SUBCLASSE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			TARIFAS BASE ECONÔMICA		
					TUSD		TE	TUSD		TE
					R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
	SCEE - PRÉ-PAGAMENTO	NA	NA	NA	0,00	435,42	51,91	0,00	452,57	50,07
	SCEE - CONVENCIONAL	NA	NA	NA	0,00	435,42	51,91	0,00	452,57	50,07
B4	CONVENCIONAL	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	B4a – REDE DE DISTRIBUIÇÃO	NA	0,00	239,48	172,50	0,00	248,91	173,22
			B4b – BULBO DE LÂMPADA	NA	0,00	261,25	188,18	0,00	271,54	188,96
	SCEE - CONVENCIONAL	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	B4a – REDE DE DISTRIBUIÇÃO	NA	0,00	239,48	28,55	0,00	248,91	27,54
			B4b – BULBO DE LÂMPADA	NA	0,00	261,25	31,15	0,00	271,54	30,04
B	GERAÇÃO	TIPO 1	NA	NA	2,71	0,00	0,00	2,84	0,00	0,00
		TIPO 2	NA	NA	13,98	0,00	0,00	14,66	0,00	0,00

OBS.: (1) Tarifa de referência para aplicação dos descontos definidos na TABELA 3 às diferentes subclasses residencial baixa renda.
(2) Tarifa aplicada a todas as classes e subclasses devido ao fim da transição definida no § 4º do Art. 1º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

DEFINIÇÕES DAS SIGLAS:

NA = não se aplica (não há distinção dentro da classe, subclasse, acessante ou posto tarifário);

P = posto tarifário ponta;

INT = posto tarifário intermediário;

FP = posto tarifário fora de ponta;

APE = autoprodução.

SCEE – Sistema de Compensação de Energia Elétrica – Lei nº 14.300/2022

TABELA 3 – BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS - PERCENTUAIS DE DESCONTO (Cemig-D).

	TUSD R\$/kW	TUSD R\$/MWh	TE R\$/MWh	TARIFA PARA APLICAÇÃO DOS DESCONTOS	NORMA LEGAL
B1 – RESIDENCIAL BAIXA RENDA				TUSD E TE DO SUBGRUPO B1 RESIDENCIAL BAIXA RENDA	Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010. Resolução Normativa nº 1.000 , de 7 de dezembro de 2021.
Parcela do consumo mensal de energia elétrica inferior ou igual a 30 (trinta) kWh		65%	65%		
Parcela do consumo mensal superior a 30 (trinta) kWh e inferior ou igual a 100 (cem) kWh		40%	40%		
Parcela do consumo mensal superior a 100 (cem) kWh e inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh		10%	10%		
Parcela do consumo mensal superior a 220 (duzentos e vinte) kWh		0%	0%		
RURAL - GRUPO A	0%	0%	0%	TUSD E TE DAS MODALIDADES AZUL E VERDE	Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	0%	0%	0%		Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Resolução Normativa nº 1.000 , de 7 de dezembro de 2021. Art. 9º Lei nº 13.203 de 08 de dezembro de 2015
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL – GRUPO A	0%	70% A 90%	70% A 90%		Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B		0%	0%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B3	Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL – GRUPO B		60% A 73%	60% A 73%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B2	Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Resolução Normativa nº 1.000 , de 7 de dezembro de 2021.
GERAÇÃO - FONTE INCENTIVADA	50% a 100%			TUSD GERAÇÃO	Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; Resolução Normativa nº 1.031 , de 26 de julho de 2022; Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
CONSUMIDOR LIVRE - FONTE INCENTIVADA	0% a 100%	0%	0%	MODALIDADE AZUL: TUSD DEMANDA (R\$/kW)	
	0% a 100%	0% a 100%	0%	MODALIDADE VERDE: TUSD DEMANDA (R\$/kW) E TUSD ENERGIA PONTA (R\$/MWh) DEDUZINDO-SE A TUSD ENERGIA FORA PONTA (R\$/MWh)	

TABELA 4 – PERCENTUAIS DE DESCONTO APLICADOS NA TUSD E TE PARA ESTABELECIMENTO DA TARIFA DE APLICAÇÃO UTILIZADA NO FATURAMENTO DA ENERGIA COMPENSADA ASSOCIADO AO SCEE (Cemig-D).

SUBGRUPO	MODALIDADE	CLASSE	SUBCLASSE	POSTO	Unid.	GDI ⁽¹⁾	GD II ⁽¹⁾				GD III ⁽¹⁾	
							2023		2024			
							De 28/05/2023 a 31/12/2023		De 01/01/2024 a 27/05/2024			
							% (TUSD) =%(TE)	% TUSD	% TE	% TUSD	% TE	% TUSD
A2	AZUL	NA	NA	P	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,66%	93,45%
				FP	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,66%	93,45%
A3	AZUL	NA	NA	P	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,28%	93,45%
				FP	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,28%	93,45%
A3a e A4	AZUL	NA	NA	P	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,17%	93,66%
				FP	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,17%	93,66%
	VERDE	NA	NA	P	MWh	100,00%	87,99%	100,00%	75,99%	100,00%	12,22%	93,66%
				FP	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	99,17%	93,66%
A5	AZUL	NA	NA	P	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	98,98%	93,80%
				FP	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	98,98%	93,80%
	VERDE	NA	NA	P	MWh	100,00%	87,10%	100,00%	74,19%	100,00%	8,23%	93,80%
				FP	MWh	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	98,98%	93,80%
B1	BRANCA	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	P	MWh	100,00%	89,17%	100,00%	78,34%	100,00%	20,39%	93,80%
				INT	MWh	100,00%	90,20%	100,00%	80,40%	100,00%	27,87%	93,80%
				FP	MWh	100,00%	93,36%	100,00%	86,72%	100,00%	50,81%	93,80%
	CONVENCIONAL/PRÉ- PAGAMENTO	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	MWh	100,00%	91,72%	100,00%	83,44%	100,00%	38,89%	93,80%
	CONVENCIONAL /PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	BAIXA RENDA	NA	MWh	100,00%	89,17%	100,00%	78,35%	100,00%	20,10%	92,91%
B2	BRANCA	RURAL	NA	P	MWh	100,00%	89,01%	100,00%	78,02%	100,00%	19,23%	93,80%
				INT	MWh	100,00%	89,98%	100,00%	79,96%	100,00%	26,27%	93,80%
				FP	MWh	100,00%	93,05%	100,00%	86,10%	100,00%	48,56%	93,80%
	CONVENCIONAL /PRÉ-PAGAMENTO	RURAL	RURAL	NA	MWh	100,00%	91,72%	100,00%	83,44%	100,00%	38,89%	93,80%
B3	BRANCA	NA	NA	P	MWh	100,00%	89,09%	100,00%	78,17%	100,00%	19,78%	93,80%
				INT	MWh	100,00%	90,09%	100,00%	80,17%	100,00%	27,04%	93,80%
				FP	MWh	100,00%	93,20%	100,00%	86,40%	100,00%	49,66%	93,80%
	CONVENCIONAL /PRÉ-PAGAMENTO	NA	NA	NA	MWh	100,00%	91,72%	100,00%	83,44%	100,00%	38,89%	93,80%
B4	CONVENCIONAL	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	B4a – REDE DE DISTRIBUIÇÃO	NA	MWh	100,00%	91,72%	100,00%	83,44%	100,00%	38,89%	93,80%
			B4b – BULBO DE LÂMPADA	NA	MWh	100,00%	91,72%	100,00%	83,44%	100,00%	38,89%	93,80%

(1) Definido conforme Resolução Normativa nº [1.000/2021](#), “Seção IV - Do faturamento no período de transição instituído pela Lei nº 14.300/2022”.

TABELA 5 – SERVIÇOS COBRÁVEIS (art. 623 da REN nº [1.000/2021](#)) (Cemig-D).

SERVIÇOS COBRÁVEIS	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	8,97	12,84	25,67	77,09
II - Aferição de medidor	11,56	19,25	25,67	128,51
III - Verificação de nível de tensão	11,56	19,25	23,12	128,51
IV - Religação normal	10,24	14,11	42,37	128,51
V - Religação de urgência	51,38	77,09	128,51	257,03
VI - Segunda via de fatura	3,83	3,83	3,83	7,69
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	3,83	3,83	3,83	7,69
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	8,97	12,84	25,67	77,09
IX - Desligamento programado	51,38	77,09	128,51	257,03
X - Religação programada	51,38	77,09	128,51	257,03
XI - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	8,97	12,84	25,67	77,09
XII - Comissionamento de obra	26,91	38,51	77,01	231,28
XIII - Deslocamento ou Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Deslocamento ou Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XV - Visita técnica	8,97	12,84	25,67	77,09
XVI - Custo administrativo de inspeção	152,43	228,71	381,27	5.083,61

(*) Objeto de orçamento específico (art. 624, inciso III, da REN nº [1.000/2021](#))

TABELA 6 – FATOR DE CÁLCULO DO ENCARGO DE RESPONSABILIDADE DA DISTRIBUIDORA (art. 109 da REN nº 1.000/2021) (Cemig-D).

SUBGRUPO TARIFÁRIO	BT1	BT2	B1	B2	B3	B4a	B4b	AS	A4	A3a	A3	A2
FATOR DE CÁLCULO DO ERD (K)			545,06	545,06	545,06	300,08	327,13	545,17	690,56	690,56	219,08	34,93
FATOR DE CÁLCULO DO ERD PARA GERAÇÃO (Kg)	138,32	719,49							584,41	584,41	428,96	

TABELA 7 – RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT) DE USO EXCLUSIVO (Cemig-D).

Vigente no período de 28 de maio de 2023 a 27 de maio de 2024.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL (R\$)
CEMIG-GT	CEMIG	26.031.984,74
CEMIG-GT	CEMIG	77.710.145,06
ESDE	CEMIG	1.269.554,15
FURNAS	CEMIG	4.088.992,68
MANTIQUEIRA	CEMIG	8.763.363,49
SÃO GOTARDO	CEMIG	1.195.844,01
SLTE	CEMIG	2.398.754,94
SMTE	CEMIG	5.326.358,04
SPTE	CEMIG	6.975.388,36
TRANSIRAPÉ	CEMIG	5.222.705,61
SOLARIS		813.271,79

TABELA 8 – VALOR MENSAL DA SUBVENÇÃO DA CDE PARA CUSTEAR DESCONTOS TARIFÁRIOS (Cemig-D).

DESCRIÇÃO	AJUSTE (R\$)	PREVISÃO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
SUBSÍDIO CARGA FONTE INCENTIVADA	8.911.379,57	53.295.896,71	62.207.276,28
SUBSÍDIO GERAÇÃO FONTE INCENTIVADA	711.087,55	9.360.751,92	10.071.839,47
SUBSÍDIO ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	(404.447,74)	0,00	(404.447,74)
SUBSÍDIO RURAL	(3.632.385,38)	0,00	(3.632.385,38)
SUBSÍDIO IRRIGANTE/AQUICULTOR	(2.838.759,32)	19.973.264,07	17.134.504,75
SUBSÍDIO SCEE	0,00	16.081.419,95	16.081.419,95
TOTAL	2.746.874,68	98.711.332,65	101.458.207,35

TABELA 9 – TRAJETÓRIA DE PERDAS TÉCNICAS E NÃO TÉCNICAS (Cemig-D).

ANO	2023	2024	2025	2026	2027
	RTP	RTA-1	RTA-2	RTA-3	RTA-4
PERDAS TÉCNICAS	8,0136%	8,0136%	8,0136%	8,0136%	8,0136%
PERDAS NÃO TÉCNICAS	6,4129%	6,0428%	5,7154%	5,4257%	5,1695%

TABELA 10 – LISTA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS NA MODULAÇÃO DINÂMICA

UNIDADE CONSUMIDORA SUBGRUPO A2	MUNICÍPIO
DOW CORNING SIL DO BRASIL IND E COM	SANTOS DUMONT
INTERCEMENT BRASIL S A	IJACI
LAFARGE BRASIL S A	MATOZINHOS
LAFARGE BRASIL S A	ARCOS
MINERACAO BELOCAL LTDA	ARCOS
NEUMAYER TEKFOR AUTOMOTIVE BRASIL	BETIM
NOVELIS DO BRASIL LTDA	OURO PRETO
SADA SIDERURGIA LTDA	VARZEA DA PALMA
SAINT GOBAIN DO BRASIL PROD IND CON	BARBACENA
TEKSID DO BRASIL LTDA	BETIM
VOTORANTIM METAIS ZINCO S A	VAZANTE
TUPY MINAS GERAIS LTDA	BETIM

TABELA 11 – VALORES UNITÁRIOS DO ENCARGO DA CONTA COVID APLICÁVEL A CONSUMIDORES MIGRANTES PARA O ACL, NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 10 DA REN Nº [885/2020](#) E DO ENCARGO CONTA ESCASSEZ APLICÁVEL A CONSUMIDORES MIGRANTES PARA O ACL, NOS TERMOS DO §4º DO ART. 8º DA REN Nº [1.008/2022](#) (Cemig-D).

ENCARGO	SUBGRUPO	ENCARGO (R\$/MWh)
CONTA COVID	TODOS OS SUBGRUPOS TARIFÁRIOS	9,48
CONTA ESCASSEZ HÍDRICA	TODOS OS SUBGRUPOS TARIFÁRIOS	4,03

**Anexo II - 2 - Declaração de Municípios Atendidos Pela
CEMIG - 2016.pdf**

DECLARAÇÃO

A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., sociedade por ações, constituídas como subsidiária integral da sociedade de economia mista Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, concessionária de serviço público federal de energia elétrica, com sede nesta Capital, na Av. Barbacena, 1200, 17º andar, Ala A1, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Mauro Borges Lemos, brasileiro, casado, economista, CI nº M 992.314 – SSP/MG, CPF nº 316.720.516-49, e por seu Diretor de Distribuição e Comercialização Ricardo José Charbel, brasileiro, casado, engenheiro, CI nº M 1.073.988 – SSP/MG, CPF nº 383.259.856-15, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, declara, para fins de celebração de contrato de fornecimento de energia elétrica e de contrato de uso do sistema de distribuição, que, nos termos do Despacho do Ministério de Estado de Minas e Energia de 23 de novembro de 2015, com fulcro na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, no Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, e no Decreto nº 8.461, de 2 de junho de 2015, e nos termos do Quinto Termo Aditivo que formalizou o Reagrupamento das Concessões Objeto dos Contratos de Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 002/97-DNAEE, nº 003/97-DNAEE, nº 004/97-DNAEE e nº 005/97-DNAEE e a prorrogação das concessões a partir de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2045, celebrado com a UNIÃO em 21 de dezembro de 2015 e publicado na pág. 140, Seção 3 do Diário Oficial da União de 24/12/2015, é a única concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica nos seguintes Municípios:

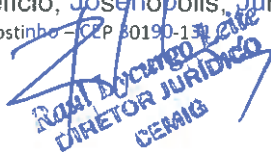
ÁREA SUL: Abre Campo, Acaiaca, Aguanil, Aiuruoca, Alagoa, Albertina, Alfenas, Alfredo Vasconcelos, Alterosa, Alto Rio Doce, Alvinópolis, Amparo da Serra, Andradas, Andrelândia, Antônio Carlos, Aracitaba, Arantina, Areado, Baependi, Bandeira do Sul, Barbacena, Barra Longa, Barroso, Belmiro Braga, Belo Vale, Bias Fortes, Bicas, Boa Esperança, Bocaina de Minas exceto a localidade de Maringá no Distrito de Mirantão, Bom Jardim de Minas somente o Distrito Sede, Bom Jesus da Penha, Bom Repouso, Bom Sucesso, Borda da Mata, Botelhos, Brás Pires, Brazópolis, Cabo Verde, Cachoeira de Minas, Caldas, Cambuquira, Campanha, Campestre, Campo Belo, Campo do Meio, Campos Gerais, Cana Verde, Candeias, Capela Nova, Caranaíba, Carandaí, Careagu, Carmo da Cachoeira, Carmo de Minas, Carrancas, Carvalhópolis, Carvalhos, Casa Grande, Catas Altas, Catas Altas da Noruega, Caxambu, Chácara, Chiador, Cipotânia, Conceição da Barra de Minas, Conceição das Pedras, Conceição do Rio Verde, Conceição dos Ouros, Congonhal, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Consolação, Coqueiral, Cordislândia, Coronel Pacheco, Coronel Xavier Chaves, Cristais, Cristiano Ottoni, Cristina, Cruzília, Delfim Moreira, Desterro do Mello, Diogo de Vasconcelos, Divisa Nova, Dom Silvério, Dom Viçoso, Dolores do Campos, Dolores do Turvo, Elói Mendes, Entre Rios de Minas, Espírito Santo do Dourado, Estrela Dalva, Ewbank da Câmara, Fama, Goianá, Gonçalves, Guapé, Guaraciaba, Guaranésia, Guarará, Guaxupé, Heliodora, Ibertioga, Ibitiúra de Minas, Ibituruna, Ijaci, Ilícinea, Inconfidentes, Ingaí, Ipuiúna, Itabirito, Itajubá, Itamonte, Itanhandu, Itaverava, Itumirim, Itutinga, Jacutinga, Jeceaba, Jequeri, Jesuânia, Juiz de Fora, Juruaia, Lagoa Dourada, Lambari, Lamim, Lavras, Liberdade, Lima Duarte, Machado, Madre de Deus de Minas, Mar de Espanha, Maria da Fé, Mariana, Maripá de Minas, Marmelópolis, Matias Barbosa, Minduri, Moeda, Monsenhor Paulo, Monte Belo, Muzambinho, Natércia, Nazareno, Nepomuceno, Nova Lima, Nova Resende, Olaria, Olímpio Noronha, Oliveira, Oliveira Fortes, Oratórios, Ouro Branco, Ouro Fino, Ouro Preto, Paiva, Paraguaçu, Paraisópolis, Passa Quatro, Passa Vinte, Pedra Bonita, Pedralva, Pedro Teixeira, Pequeri, Perdões, Piau, Piedade de Ponte Nova, Piedade do Rio Grande, Piranga, Piranguçu, Piranguinho, Pirapetinga somente no Distrito de Caiapó, Poço Fundo, Ponte Nova, Porto Firme, Pouso Alegre, Pouso Alto, Prados, Presidente Bernardes, Queluzita, Raposos, Raul Soares, Resende Costa, Ressaquinha, Ribeirão Vermelho, Rio Acima, Rio Casca, Rio Doce, Rio Espera, Rio Preto, Ritópolis, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Cruz de Minas, Santa Cruz do Escalvado, Santa Rita de Caldas, Santa Rita de Ibitipoca, Santa Rita de Jacutinga, Santa Rita do Sapucaí, Santana da Vargem, Santana do Garambéu, Santana do Jacaré, Santana dos Montes, Santo Antônio do Amparo, Santo Antônio do Gramma, Santos Dumont, São Bento Abade, São Brás do Suaçuí, São Gonçalo do Sapucaí, São João da Mata, São João Del Rei,

São José do Alegre, São Lourenço, São Pedro da União, São Pedro dos Ferros, São Sebastião da Bela Vista, São Sebastião do Rio Verde, São Tiago, São Tomé das Letras, São Vicente de Minas, Sapucaí-Mirim, Sem-Peixe, Senador José Bento, Senhora de Oliveira, Senhora dos Remédios, Seritinga, Serrania, Serranos, Silvianópolis, Simão Pereira, Soledade de Minas, Teixeiras, Tiradentes, Tocos do Mogi, Três Corações, Três Pontas, Turvolândia, Urucânia, Varginha, Vermelho Novo, Viçosa exceto o Distrito de Cachoeira de Santa Cruz, Virgínia, Volta Grande, Wenceslau Braz.

ÁREA LESTE: Açucena, Água Boa, Águas Formosas, Águas Vermelhas, Aimorés, Almenara, Alpercata, Alto Caparaó, Alvarenga, Alvorada de Minas, Angelândia, Araçuaí, Aricanduva, Ataléia, Bandeira, Bela Vista de Minas, Belo Horizonte, Belo Oriente, Berilo, Berizal, Bertópolis, Bom Jesus do Galho, Braúnas, Bugre, Cachoeira de Pajeú, Caeté, Caiana, Campanário, Cantagalo, Caparaó, Capelinha, Capitão Andrade, Carai, Carangola, Caratinga, Carbonita, Carlos Chagas, Carmésia, Catuji, Central de Minas, Chalé, Chapada do Norte, Coluna, Comercinho, Conceição de Ipanema, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Conselheiro Pena, Coroaci, Coronel Fabriciano, Coronel Murta, Córrego Novo, Crisólita, Cuparaque, Curral de Dentro, Dionísio, Divino, Divino das Laranjeiras, Divinolândia de Minas, Divisa Alegre, Divisópolis, Dom Cavati, Dom Joaquim, Dolores de Guanhanes, Engenheiro Caldas, Entre Folhas, Esmeraldas, Espera Feliz, Faria Lemos, Felizburgo, Fernandes Tourino, Ferros exceto nos Distritos Sede, Borbagato e Santa Rita do Rio do Peixe, Fervedouro, Francisco Badaró, Franciscópolis, Frei Gaspar, Frei Inocência, Frei Lagonegro, Fronteira dos Vales, Fruta de Leite, Galiléia, Goiabeira, Gonzaga, Governador Valadares, Guanhanes, Iapu, Imbé de Minas, Indaibira, Inhapim, Ipaba, Ipanema, Ipatinga, Itabira, Itabirinha de Mantena, Itaipé, Itamarandiba, Itambacuri, Itambé do Mato Dentro, Itanhomi, Itaobim, Itinga, Itueta, Jacinto, Jaguaracu, Jampruca, Jenipapo de Minas, Jequitinhonha, Joaíma, Joanésia, João Monlevade, Jordânia, José Gonçalves de Minas, José Raydan, Ladainha, Lajinha, Leme do Prado, Machacalis, Malacaheta, Mantena, Marilac, Marliéria, Mata Verde, Materlândia, Mathias Lobato, Medina, Mendes Pimentel, Mesquita, Minas Novas, Monte Formoso, Morro do Pilar, Mutum, Nacip Raydan, Nanuque, Naque, Ninheira, Nova Belém, Nova Era, Nova Módica, Novo Cruzeiro, Novo Oriente de Minas, Novorizonte, Orizânia, Ouro Verde de Minas, Padre Paraíso, Palmópolis, Passabém, Paulistas, Pavão, Peçanha, Pedra Azul, Periquito, Pescador, Piedade de Caratinga, Pingo D'água, Pocrane, Ponto dos Volantes, Poté, Resplendor, Ribeirão das Neves, Rio do Prado, Rio Pardo de Minas, Rio Piracicaba, Rio Vermelho, Rubelita, Rubim, Sabará, Sabinópolis, Salinas, Salto da Divisa, Santa Bárbara, Santa Bárbara do Leste, Santa Cruz de Salinas, Santa Efigênia de Minas, Santa Helena de Minas, Santa Luzia, Santa Maria de Itabira, Santa Maria do Salto, Santa Maria do Suaçuí, Santa Rita de Minas, Santa Rita do Itueto, Santana do Paraíso, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Jacinto, Santo Antônio do Retiro, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Domingos das Dores, São Domingos do Prata, São Félix de Minas, São Francisco do Glória, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixo, São Gonçalo do Rio Abaixo, São João do Manteninha, São João do Oriente, São João do Paraíso, São João Evangelista, São José da Safira, São José do Divino, São José do Goiabal, São José do Jacuri, São José do Mantimento, São Pedro do Suaçuí, São Sebastião do Anta, São Sebastião do Maranhão, São Sebastião do Rio Preto, Sardoa, Senhor do Porto, Serra dos Aimorés, Serro, Setubinha, Sobralia, Taiobeiras, Taparuba, Tarumirim, Teófilo Otoni, Timóteo, Tombos, Tumiritinga, Turmalina, Ubaporanga, Umburatiba, Vargem Alegre, Vargem Grande do Rio Pardo, Veredinha, Virgem da Lapa, Virginópolis, Virgolândia.

ÁREA NORTE: Araçuaí, Arinos, Augusto de Lima, Baldim, Bocaiúva, Bonfinópolis de Minas, Bonito de Minas, Botumirim, Brasília de Minas, Brasilândia de Minas, Buenópolis, Buritis, Buritizeiro, Cabeceira Grande, Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Campo Azul, Capim Branco, Capitão Enéas, Catuti, Chapada Gaúcha, Claro dos Poções, Cônego Marinho, Confins, Coração de Jesus, Cordisburgo, Couto de Magalhães de Minas, Cristália, Datas, Diamantina somente no distrito de Felisberto Caldera, Dom Bosco, Engenheiro Navarro, Espinosa, Felício dos Santos, Felixlândia, Formoso, Fortuna de Minas, Francisco Dumont, Francisco Sá, Funilândia, Gameleiras, Glaucilândia, Grão Mogol, Guaraciama, Ibiaí, Ibiracatu, Icarai de Minas, Inhaúma, Itacambira, Itacarambi, Jaboticatubas, Jaíba, Janaúba, Januária, Japonvar, Jequitibá, João Pinheiro, Joaquim Felício, Joseópolis, Juraemento, Juvenília, Lagoa dos Patos,

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1 - Santo Agostinho - CEP 30190-111
Belo Horizonte - MG


RAUL LUCIANO LEITE
DIRETOR JURÍDICO
CEMIG



Lagoa Grande, Lagoa Santa, Lassance, Lontra, Luislândia, Mamonas, Manga, Matias Cardoso, Mato Verde, Motozinhos, Mirabela, Miravânia, Monjolos, Montalvânia, Monte Azul, Montes Claros, Montezuma, Morro da Garça, Natalândia, Nova Porteirinha, Olhos D'Água, Padre Carvalho, Pai Pedro, Paracatu, Paraopeba, Patis, Pedras de Maria da Cruz, Pedro Leopoldo, Pintópolis, Pirapora, Ponto Chique, Porteirinha, Presidente Juscelino, Presidente Kubitschek, Prudente de Moraes, Riachinho, Riacho dos Machados, Santa Fé de Minas, Santana de Pirapama, Santana do Riacho, Santo Hipólito, São Francisco, São Gonçalo do Rio Preto, São João da Lagoa, São João da Ponte, São João das Missões, São João do Pacuí, São José da Lapa, São Romão, Senador Modestino Gonçalves, Serranópolis de Minas, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas, Três Marias, Ubaí, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia, Várzea da Palma, Varzelândia, Verdelândia, Vespasiano.

ÁREA NORTE: Corinto, Curvelo, Gouveia e Diamantina, este último no Distrito Sede e nos Distritos de Conselheiro Mata, Desembargador Otoni, Extração, Inhaí, Planaldo de Minas, Senador Mourão. (Resolução ANEEL nº 342, de 30/08/2000).

ÁREA OESTE: Abadia dos Dourados, Abaeté, Água Cumprida, Alpinópolis exceto o Distrito de São José da Barra, Araguari, Araporã, Arapuã, Araújos, Araxá, Arcos, Bambuí, Betim, Biquinhas, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Cachoeira Dourada, Camacho, Campo Florido, Campos Altos, Canápolis, Capetinga, Capinópolis, Capitólio, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmo do Paranaíba, Carmo do Rio Claro, Carmópolis de Minas, Carneirinho, Cascalho Rico, Cássia, Cedro do Abaeté, Centralina, Claraval, Cláudio, Comendador Gomes, Conceição da Aparecida, Conceição das Alagoas, Conceição do Pará, Conquista, Contagem, Coromandel, Córrego Danta, Córrego Fundo, Crucilândia, Cruzeiro da Fortaleza, Delfinópolis, Delta, Desterro de Entre Rios, Divinópolis, Dolores do Indaiá, Doloresópolis, Douradoquara, Estrela do Indaiá, Estrela do Sul, Florestal, Formiga, Fortaleza de Minas, Fronteira, Frutal, Grupiara, Guarda-Mor, Guimarães, Gurinhatã, Ibiá, Ibiraci, Ibité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Indianópolis, Ipiacú, Irai de Minas, Itaguara, Itapagipe, Itapeverica, Itatiaiuçu, Itaú de Minas, Itaúna, Ituiutaba, Iturama, Jacuí, Japaraíba, Juatuba, Lagamar, Lagoa da Prata, Lagoa Formosa, Leandro Ferreira, Limeira do Oeste, Luz, Maravilhas, Mário Campos, Martinho Campos, Mateus Leme, Matutina, Medeiros, Moema, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Morada Nova de Minas, Nova Ponte, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Paineiras, Pains, Papagaios, Pará de Minas, Passa Tempo, Passos, Patos de Minas, Patrocínio, Pedra do Indaiá, Pedrinópolis, Pequi, Perdigão, Perdizes, Piedade dos Gerais, Pimenta, Piracema, Pirajuba, Pitangui, Piui, Planura, Prata, Pratápolis, Pratinha, Presidente Olegário, Quartel Geral, Rio Manso, Rio Paranaíba, Romaria, Sacramento, Santa Juliana, Santa Rosa da Serra, Santa Vitória, Santo Antônio do Monte, São Francisco de Paula, São Francisco Sales, São Gonçalo do Abaeté, São Gonçalo do Pará, São Gotardo, São João Batista do Glória, São Joaquim de Bicas, São José da Barra, São José da Varginha, São Roque de Minas, São Sebastião do Oeste, São Sebastião do Paraíso, São Tomaz de Aquino, Sarzedo, Serra da Saudade, Serra do Salitre, Tapira, Tapiraí, Tiros, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia, União de Minas, Vargem Bonita, Varjão de Minas, Vazante, Veríssimo.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2016.

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.



Mauro Borges Lemos
Diretor-Presidente



Ricardo José Charbel
Diretor de Distribuição e Comercialização

Anexo III - 3 - Faturas Cemig.pdf

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
AV ANTONIO CARLOS PINHEIRO DE ALCANTARA 855 CO
AREA URBANA
37950-000 SAO SEBASTIAO DO PARAISO, MG
CNPJ 22.078.679/0001-74

Referente a
MAI/2022
Código de Débito Automático
008104503522

Nº DO CLIENTE
7000013047

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIEU - Nº079850309 - PTA Nº45.000014006.81 REIMPRESSÃO

Classe Poder Público	Subclasse Poder Publico Federal	Datas de Leitura Anterior 13/05 Atual 31/05 Próxima 30/06	Datas da Nota Fiscal Emissão 02/06 Apresentação 06/06	Nº DA INSTALAÇÃO 3014600265

Modalidade Tarifária THS Verde A4	Informações Técnicas

Informações Gerais

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2022

A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5019425196), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2020 a 31/12/2021, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão.

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.877, de 25/05/2021.

SEM ACESSO MEDIDOR TROCA/INSPEÇÃO. LIBERAR ACESSO.

EVITE CORTE A PARTIR DE

MAI/2022 Band. Verde - MAI/2022 Band. Verde

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Sao Sebastiao do Paraíso-Mês:03/2022

Valores Permitidos

Apurado Mensal

Mensal

Trimestral

Anual

DIC

0,00

7,00

0,00

0,00

FIC

0,00

4,00

0,00

0,00

DMIC

0,00

6,00

-

-

DICRI

-

8,00

-

-

Tensão: Nominal= 13,8 kV

Min.= 12,9 kV

Máx.= 14,5 kV

Valor Encargo Uso Sist.

Distribuição: R\$

0,00

Valores Faturados

Descrição

Quantidade

Tarifa/Preço

Valor(R\$)

Demanda Ativa kW HFP

18

18,92039175

340,56

Demanda Ativa kW HFP s/ ICMS

12

15,51472124

186,17

Energia Ativa kWh HFP

4.760

0,44135697

2.100,84

Energia Ativa kWh HP

420

2,01562015

846,53

UFER HFP (não Faturado)

1.540

0,34799006

535,88

UFER HP (não Faturado)

280

0,34799006

97,41

Encargos/Cobranças

Contrib Ilum Publica Municipal

33,65

Atualização Financeira Rest.

-2,06

Imposto Retido - CSLL

-34,73

Imposto Retido - COFINS

-104,21

Imposto Retido - PIS/PASEP

-22,57

Imposto Retido - IRPJ

-60,63

Informações de Faturamento			

Histórico de Consumo					
Mês/Ano	Demanda(kW)		Energia(kWh)		HR
	HP	HFP	HP	HFP	
ABR/22	0	0	0	0	0
MAR/22	0	0	0	0	0
FEV/22	0	0	0	0	0
JAN/22	0	0	0	0	0
DEZ/21	0	0	0	0	0
NOV/21	0	0	0	0	0
OUT/21	0	0	0	0	0
SET/21	0	0	0	0	0
AGO/21	0	0	0	0	0
JUL/21	0	0	0	0	0
JUN/21	0	0	0	0	0
MAI/21	0	0	0	0	0

VENCIMENTO 21/06/2022	VALOR A PAGAR R\$ 3.283,55

Reservado ao Fisco				
C663.216E.85A8.2FA1.3C45.0C02.3DE2.B717				
ICMS			PASEP	COFINS
Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
3.287,93	18	591,82	21,60	100,00

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Unidade de leitura 59330879	Conta Contrato 008104503522	Vencimento 21/06/2022	Total a pagar R\$ 3.283,55

Comprovante de Pagamento



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Acesse o Cemig Atende
www.cemigatende.com.br

Emergências: 0800 727 7520
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

DEMONSTRATIVO DE GRANDEZAS FATURADAS

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº 079850309 - PTA Nº 45.000014006.81

Cliente:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		Unidade:	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	
Instalação:	3014600265	Medidor:	GMY210001184	Período de Medição	13/05/2022 a 31/05/2022
Subgrupo:	A4	Local de Medição:	BAIRRO SUBURBIO PROJETO MT	Mês/Ano:	05/2022
Modulação contratual/Horário de ponta:	17:00 às 20:00			Dias livres :	e

LEITURAS

Segmentos	HFP/único		HP		HR	
Grandezas	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual
kW		12		13		0
kWh	0	34	0	3	0	0
kWh Injet.	0	0	0	0	0	0
kVArh	0	44	0	4	0	0
UFER	0	11	0	2	0	0
DMCR		17		17		0

DEMANDA(kW)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Data/Hora	Acerto Fat.	Contratado	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Demanda ativa	17				132		30
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	24						
HP	Demanda ativa	18						
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	24						
HR	Demanda ativa							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							

ENERGIA (kWh)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto reg.	Contratado	Take	Acerto Fat.	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Energia ativa	4.760						4.760
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER	1.540						
	kVArh	6.160						
HP	Energia ativa	420						420
	Energia Injetada							
	Energia reativa- UFER	280						
	kVArh	560						
HR	Energia ativa							
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER							
	kVArh							

FATORES

Segmento	Fator de carga	Fator de potência	CONSTANTES	
			RTC	2
			RTP	70
			kW	140
HFP	0,671	0,61	kWh	140
HP	0,598	0,60	Perdas Transf.	
HR		1,00	Medidor	1,0

Notas:

Faturamento em período de testes.

Tarifa resolução homologatória Aneel (sem impostos):

Dem. At. kW HFP 14.86
Dem. At. kW HFP s/ ICMS 14.86
En. At. kWh HFP 0.34664
En. At. kWh HP 1.58306

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
AV ANTONIO CARLOS PINHEIRO DE ALCANTARA 855 CO
AREA URBANA
37950-000 SAO SEBASTIAO DO PARAISO, MG
CNPJ 22.078.679/0001-74

Referente a
JUN/2022
Código de Débito Automático
008104503522

Nº DO CLIENTE
7000013047

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIEU - Nº081774128 - PTA Nº45.000014006.81 REIMPRESSÃO

Classe Poder Público	Subclasse Poder Publico Federal	Datas de Leitura Anterior 31/05 Atual 30/06 Próxima 31/07	Datas da Nota Fiscal Emissão 01/07 Apresentação 05/07	Nº DA INSTALAÇÃO 3014600265

Modalidade Tarifária THS Verde A4	Informações Técnicas

Informações Gerais

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 02/2022

A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5019425196), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2020 a 31/12/2021, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão.

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022.

Retenção de 5,85%, valor R\$ 311,56 , conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/96.

JUN/2022 Band. Verde - JUN/2022 Band. Verde

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Sao Sebastiao do Paraíso-Mês:04/2022

Apurado Mensal

Mensal

Trimestral

Anual

DIC

0,00

7,00

0,00

0,00

FIC

0,00

4,00

0,00

0,00

DMIC

0,00

6,00

-

-

DICRI

-

8,00

-

-

Tensão: Nominal= 13,8 kV Min.= 12,9 kV Máx.= 14,5 kV

Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$

0,00

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor(R\$)
Demanda Ativa kW HFP	22	19,56619190	430,42
Demanda Ativa kW HFP s/ ICMS	8	16,04427736	128,34
Energia Ativa kWh HFP	8.120	0,44254182	3.593,41
Energia Ativa kWh HP	840	2,06273942	1.732,68
UFER HFP (não Faturado)	2.100	0,33686477	707,40
UFER HP (não Faturado)	280	0,33686477	94,29

Encargos/Cobranças

Contrib Ilum Publica Municipal	33,65
Imposto Retido - CSLL	-58,84
Imposto Retido - COFINS	-176,54
Imposto Retido - PIS/PASEP	-38,23
Imposto Retido - IRPJ	-90,72

Indicadores de Qualidade de Fornecimento			
Sao Sebastiao do Paraiso-Mês:04/2022 Valores Permitidos			
Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC 0,00	7,00	0,00	0,00
FIC 0,00	4,00	0,00	0,00
DMIC 0,00	6,00	-	-
DICRI -	8,00	-	-
Tensão: Nominal= 13,8 kV Min.= 12,9 kV Máx.= 14,5 kV			
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$ 0,00			

Informações de Faturamento

VENCIMENTO 19/07/2022	VALOR A PAGAR R\$ 5.554,17

Histórico de Consumo					
Mês/Ano	Demanda(kW)		Energia(kWh)		
	HP	HFP	HP	HFP	HR
MAI/22	18	17	420	4.760	0
ABR/22	0	0	0	0	0
MAR/22	0	0	0	0	0
FEV/22	0	0	0	0	0
JAN/22	0	0	0	0	0
DEZ/21	0	0	0	0	0
NOV/21	0	0	0	0	0
OUT/21	0	0	0	0	0
SET/21	0	0	0	0	0
AGO/21	0	0	0	0	0
JUL/21	0	0	0	0	0
JUN/21	0	0	0	0	0

Reservado ao Fisco B870.6B07.152E.3939.E8DF.2810.3F15.2F7D				
Base de cálculo (R\$) 5.756,51	ICMS Alíquota (%) 18	Valor (R\$) 1.036,16	PASEP Valor (R\$) 36,34	COFINS Valor (R\$) 169,19

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Unidade de leitura 59330879	Conta Contrato 008104503522	Vencimento 19/07/2022	Total a pagar R\$ 5.554,17

Comprovante de Pagamento



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Acesse o Cemig Atende
www.cemigatende.com.br

Emergências: 0800 727 7520
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

DEMONSTRATIVO DE GRANDEZAS FATURADAS

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº 081774128 - PTA Nº 45.000014006.81

Cliente:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		Unidade:	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	
Instalação:	3014600265	Medidor:	GMY210001184		
			Período de Medição	01/06/2022 a 30/06/2022	
Subgrupo:	A4	Local de Medição:	BAIRRO SUBURBIO PROJETO MT		Mês/Ano: 06/2022
Modulação contratual/Horário de ponta:			17:00 às 20:00		Dias livres : e

LEITURAS

Segmentos	HFP/único		HP		HR	
Grandezas	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual
kW		16		15		0
kWh	34	92	3	9	0	0
kWh Injet.	0	0	0	0	0	0
kVArh	44	112	4	12	0	0
UFER	11	26	2	4	0	0
DMCR		19		19		0

DEMANDA(kW)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Data/Hora	Acerto Fat.	Contratado	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Demanda ativa	22				132		30
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	27						
HP	Demanda ativa	21						
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	27						
HR	Demanda ativa							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							

ENERGIA (kWh)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto reg.	Contratado	Take	Acerto Fat.	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Energia ativa	8.120						8.120
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER	2.100						
	kVArh	9.520						
HP	Energia ativa	840						840
	Energia Injetada							
	Energia reativa- UFER	280						
	kVArh	1.120						
HR	Energia ativa							
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER							
	kVArh							

FATORES

Segmento	Fator de carga	Fator de potência
HFP	0,562	0,65
HP	0,635	0,60
HR		1,00

CONSTANTES

RTC	2
RTP	70
kW	140
kWh	140
Perdas Transf.	
Medidor	1,0

Notas:

Faturamento em período de testes.

Tarifa resolução homologatória Aneel (sem impostos):

Dem. At. kW HFP 15.364
Dem. At. kW HFP s/ ICMS 15.364
En. At. kWh HFP 0.347498
En. At. kWh HP 1.619729

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
AV ANTONIO CARLOS PINHEIRO DE ALCANTARA 855 CO
AREA URBANA
37950-000 SAO SEBASTIAO DO PARAISO, MG
CNPJ 22.078.679/0001-74

Referente a
JUL/2022
Código de Débito Automático
008104503522

Nº DO CLIENTE
7000013047

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIEU - Nº083789701 - PTA Nº45.000014006.81 REIMPRESSÃO

Classe Poder Público	Subclasse Poder Publico Federal	Datas de Leitura Anterior 30/06 Atual 31/07 Próxima 31/08	Datas da Nota Fiscal Emissão 02/08 Apresentação 04/08	Nº DA INSTALAÇÃO 3014600265

Modalidade Tarifária THS Verde A4	Informações Técnicas

Informações de Faturamento

VENCIMENTO 18/08/2022	VALOR A PAGAR R\$ 5.030,08

Histórico de Consumo						Reservado ao Fisco				
Mês/Ano	Demanda(kW)		Energia(kWh)			2FB6.D3B3.B4CA.C808.166D.AEE2.317B.F632				
	HP	HFP	HP	HFP	HR	ICMS			PASEP	COFINS
						Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
JUN/22	21	22	840	8.120	0	2.705,77	18	487,03	38,18	176,45
MAI/22	18	17	420	4.760	0					
ABR/22	0	0	0	0	0					
MAR/22	0	0	0	0	0					
FEV/22	0	0	0	0	0					
JAN/22	0	0	0	0	0					
DEZ/21	0	0	0	0	0					
NOV/21	0	0	0	0	0					
OUT/21	0	0	0	0	0					
SET/21	0	0	0	0	0					
AGO/21	0	0	0	0	0					
JUL/21	0	0	0	0	0					

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Unidade de leitura 59330879	Conta Contrato 008104503522	Vencimento 18/08/2022	Total a pagar R\$ 5.030,08

Comprovante de Pagamento



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Acesse o Cemig Atende
www.cemigatende.com.br

Emergências: 0800 727 7520
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

DEMONSTRATIVO DE GRANDEZAS FATURADAS

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº 083789701 - PTA Nº 45.000014006.81

Cliente:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		Unidade:	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	
Instalação:	3014600265	Medidor:	GMY210001184	Período de Medição	01/07/2022 a 31/07/2022
Subgrupo:	A4	Local de Medição:	BAIRRO SUBURBIO PROJETO MT	Mês/Ano:	07/2022
Modulação contratual/Horário de ponta:	17:00 às 20:00			Dias livres:	e

LEITURAS

Segmentos	HFP/único		HP		HR	
Grandezas	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual
kW		13		12		0
kWh	92	147	9	15	0	0
kWh Injet.	0	0	0	0	0	0
kVArh	112	179	12	19	0	0
UFER	26	42	4	7	0	0
DMCR		17		16		0

DEMANDA(kW)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Data/Hora	Acerto Fat.	Contratado	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Demanda ativa	18				132		30
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	24						
HP	Demanda ativa	17						
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	22						
HR	Demanda ativa							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							

ENERGIA (kWh)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto reg.	Contratado	Take	Acerto Fat.	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Energia ativa	7.700						7.700
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER	2.240						
	kVArh	9.380						
HP	Energia ativa	840						840
	Energia Injetada							
	Energia reativa- UFER	420						
	kVArh	980						
HR	Energia ativa							
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER							
	kVArh							

FATORES

Segmento	Fator de carga	Fator de potência
HFP	0,631	0,63
HP	0,749	0,65
HR		1,00

CONSTANTES

RTC	2
RTP	70
kW	140
kWh	140
Perdas Transf.	
Medidor	1,0

Notas:

Faturamento em período de testes.

Tarifa resolução homologatória Aneel (sem impostos):

Dem. At. kW HFP 16.54
Dem. At. kW HFP s/ ICMS 16.54
En. At. kWh HFP 0.3495
En. At. kWh HP 1.70529



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Acesse o Cemig Atende
www.cemigatende.com.br

Emergências: 0800 727 7520
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

DEMONSTRATIVO DE GRANDEZAS FATURADAS

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº 085870184 - PTA Nº 45.000014006.81

Cliente:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		Unidade:	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	
Instalação:	3014600265	Medidor:	GMY210001184	Período de Medição	01/08/2022 a 31/08/2022
Subgrupo:	A4	Local de Medição:	BAIRRO SUBURBIO PROJETO MT	Mês/Ano:	08/2022
Modulação contratual/Horário de ponta:	17:00 às 20:00			Dias livres :	e

LEITURAS

Segmentos	HFP/único		HP		HR	
Grandezas	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual
kW		12		11		0
kWh	147	201	15	20	0	0
kWh Injet.	0	0	0	0	0	0
kVArh	179	243	19	26	0	0
UFER	42	57	7	10	0	0
DMCR		16		16		0

DEMANDA(kW)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Data/Hora	Acerto Fat.	Contratado	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Demanda ativa	17				132		132
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	22						
HP	Demanda ativa	15						
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	22						
HR	Demanda ativa							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							

ENERGIA (kWh)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto reg.	Contratado	Take	Acerto Fat.	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Energia ativa	7.560						7.560
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER	2.100						2.100
	kVArh	8.960						
HP	Energia ativa	700						700
	Energia Injetada							
	Energia reativa- UFER	420						420
	kVArh	980						
HR	Energia ativa							
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER							
	kVArh							

FATORES

CONSTANTES

Segmento	Fator de carga	Fator de potência	RTC	2
			RTP	70
			kW	140
HFP	0,656		kWh	140
HP	0,707		Perdas Transf.	
HR			Medidor	1,0

Notas:

Tarifa resolução homologatória Aneel (sem impostos):

Dem. At. kW HFP	16.54
Dem. At. kW HFP s/ ICMS	16.54
En. Reat. kWh HFP	0.244
En. Reat. kWh HP	0.244
En. At. kWh HFP	0.3495
En. At. kWh HP	1.70529

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
AV ANTONIO CARLOS PINHEIRO DE ALCANTARA 855 CO
AREA URBANA
37950-000 SAO SEBASTIAO DO PARAISO, MG
CNPJ 22.078.679/0001-74

Referente a
SET/2022
Código de Débito Automático
008104503522

Nº DO CLIENTE
7000013047

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIEU - Nº088036916 - PTA Nº45.000014006.81 REIMPRESSÃO

Classe Poder Público	Subclasse Poder Publico Federal	Datas de Leitura Anterior 31/08 Atual 30/09 Próxima 31/10	Datas da Nota Fiscal Emissão 03/10 Apresentação 05/10	Nº DA INSTALAÇÃO 3014600265

Modalidade Tarifária THS Verde A4	Informações Técnicas

Informações Gerais
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Retenção de 5,85%, valor R\$ 294,08 , conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/96. Retenção de 9,45% , valor R\$ 214,59 , conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/96. Conforme DECRETO Nº 46.213, DE 11 DE ABRIL DE 2013, não será exigido o recolhimento do ICMS sobre a parcela de Demanda de Potência não utilizada A partir de 1º de agosto começam as visitas dos recenseadores que farão a coleta de dados para o Censo Demográfico 2022. AGENTE DE RELACIONAMENTO: ALEXANDRA P. ARAUJO E-MAIL: alexandra.araujo@cemig.com.br SET/2022 Band. Verde - SET/2022 Band. Verde

Indicadores de Qualidade de Fornecimento
Sao Sebastiao do Paraiso-Mês:07/2022 Valores Permitidos
Apurado Mensal Mensal Trimestral Anual
DIC 0,00 7,00 0,00 0,00
FIC 0,00 4,00 0,00 0,00
DMIC 0,00 6,00 - -
DICRI - 8,00 - -
Tensão: Nominal= 13,8 kV Min.= 12,9 kV Máx.= 14,5 kV
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$ 2.517,15

Informações de Faturamento

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor(R\$)
Demanda Ativa kW HFP	132	17,20586706	2.271,15
Energia Ativa kWh HFP	7.140	0,41924948	2.993,42
Energia Ativa kWh HP	700	1,86313263	1.304,17
Energia Reativa kWh HFP	2.100	0,30683680	644,34
Energia Reativa kWh HP	280	0,30683680	85,91
Encargos/Cobranças			
Contrib Ilum Publica Municipal			38,55
Imposto Retido - CSLL			-72,97
Imposto Retido - COFINS			-218,95
Imposto Retido - PIS/PASEP			-47,41
Imposto Retido - IRPJ			-169,34

VENCIMENTO 20/10/2022	VALOR A PAGAR R\$ 6.828,87

Histórico de Consumo					
Mês/Ano	Demanda(kW)		Energia(kWh)		HR
	HP	HFP	HP	HFP	
AGO/22	15	17	700	7.560	0
JUL/22	17	18	840	7.700	0
JUN/22	21	22	840	8.120	0
MAI/22	18	17	420	4.760	0
ABR/22	0	0	0	0	0
MAR/22	0	0	0	0	0
FEV/22	0	0	0	0	0
JAN/22	0	0	0	0	0
DEZ/21	0	0	0	0	0
NOV/21	0	0	0	0	0
OUT/21	0	0	0	0	0
SET/21	0	0	0	0	0

Reservado ao Fisco				
BB5D.71D2.AC70.AC36.34AD.8D74.C658.822B				
ICMS			PASEP	COFINS
Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
3.256,41	18	586,13	46,29	213,44

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Unidade de leitura 59330879	Conta Contrato 008104503522	Vencimento 20/10/2022	Total a pagar R\$ 6.828,87

Comprovante de Pagamento



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Acesse o Cemig Atende
www.cemigatende.com.br

Emergências: 0800 727 7520
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

DEMONSTRATIVO DE GRANDEZAS FATURADAS

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº 088036916 - PTA Nº 45.000014006.81

Cliente:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		Unidade:	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	
Instalação:	3014600265	Medidor:	GMY210001184	Período de Medição	01/09/2022 a 30/09/2022
Subgrupo:	A4	Local de Medição:	BAIRRO SUBURBIO PROJETO MT	Mês/Ano:	09/2022
Modulação contratual/Horário de ponta:	17:00 às 20:00			Dias livres :	e

LEITURAS

Segmentos	HFP/único		HP		HR	
Grandezas	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual
kW		12		13		0
kWh	201	252	20	25	0	0
kWh Injet.	0	0	0	0	0	0
kVArh	243	307	26	33	0	0
UFER	57	72	10	12	0	0
DMCR		16		16		0

DEMANDA(kW)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Data/Hora	Acerto Fat.	Contratado	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Demanda ativa	17				132		132
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	22						
HP	Demanda ativa	18						
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	22						
HR	Demanda ativa							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							

ENERGIA (kWh)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto reg.	Contratado	Take	Acerto Fat.	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Energia ativa	7.140						7.140
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER	2.100						2.100
	kVArh	8.960						
HP	Energia ativa	700						700
	Energia Injetada							
	Energia reativa- UFER	280						280
	kVArh	980						
HR	Energia ativa							
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER							
	kVArh							

FATORES

CONSTANTES

Segmento	Fator de carga	Fator de potência	RTC	2
			RTP	70
			kW	140
HFP	0,639		kWh	140
HP	0,617		Perdas Transf.	
HR			Medidor	1,0

Notas:

Tarifa resolução homologatória Aneel (sem impostos):

	Dem. At. kW HFP	16.54
	Dem. At. kW HFP s/ ICMS	16.54
	En. Reat. kWh HFP	0.244
	En. Reat. kWh HP	0.244
	En. At. kWh HFP	0.3495
	En. At. kWh HP	1.70529

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
AV ANTONIO CARLOS PINHEIRO DE ALCANTARA 855 CO
AREA URBANA
37950-000 SAO SEBASTIAO DO PARAISO, MG
CNPJ 22.078.679/0001-74

Referente a
OUT/2022
Código de Débito Automático
008104503522

Nº DO CLIENTE
7000013047

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIEU - Nº090291336 - PTA Nº45.000014006.81 REIMPRESSÃO

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Poder Público	Poder Publico Federal	Anterior	Atual	Próxima	Emissão	Apresentação	3014600265
		30/09	31/10	30/11	03/11	07/11	

Modalidade Tarifária
THS Verde A4

Informações Técnicas

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022.
Retenção de 5,85%, valor R\$ 314,32 ,
conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/96.
Retenção de 9,45% , valor R\$ 214,09 ,
conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/96.
Conforme DECRETO Nº 46.213, DE 11 DE ABRIL DE 2013, não
será exigido o recolhimento do ICMS sobre a parcela de
Demanda de Potência não utilizada
AGENTE DE RELACIONAMENTO: ALEXANDRA P. ARAUJO
E-MAIL: alexandra.araujo@cemig.com.br

OUT/2022 Band. Verde - OUT/2022 Band. Verde

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Sao Sebastiao do Paraíso-Mês:08/2022 Valores Permitidos
Apurado Mensal Mensal Trimestral Anual
DIC 0,00 7,00 0,00 0,00
FIC 0,00 4,00 0,00 0,00
DMIC 0,00 6,00 - -
DICRI - 8,00 - -
Tensão: Nominal= 13,8 kV Min.= 12,9 kV Máx.= 14,5 kV
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$ 4.002,10

Informações de Faturamento

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor(R\$)
Demanda Ativa kW HFP	132	17,16658018	2.265,97
Energia Ativa kWh HFP	7.420	0,41829219	3.103,71
Energia Ativa kWh HP	700	1,85887846	1.301,19
Energia Reativa kWh HFP	2.240	0,30602569	685,48
Energia Reativa kWh HP	420	0,30602569	128,52

Encargos/Cobranças

Contrib Ilum Publica Municipal	38,55
Multa 2% sobre conta de 09/2022	145,98
Juros 1%am sobre pagamento em: 24/10/22	9,73
Imposto Retido - CSLL	-76,37
Imposto Retido - COFINS	-229,19
Imposto Retido - PIS/PASEP	-49,63
Imposto Retido - IRPJ	-173,22

VENCIMENTO

22/11/2022

VALOR A PAGAR

R\$ 7.150,72

Histórico de Consumo

Mês/Ano	Demanda(kW)		Energia(kWh)		HR
	HP	HFP	HP	HFP	
SET/22	18	17	700	7.140	0
AGO/22	15	17	700	7.560	0
JUL/22	17	18	840	7.700	0
JUN/22	21	22	840	8.120	0
MAI/22	18	17	420	4.760	0
ABR/22	0	0	0	0	0
MAR/22	0	0	0	0	0
FEV/22	0	0	0	0	0
JAN/22	0	0	0	0	0
DEZ/21	0	0	0	0	0
NOV/21	0	0	0	0	0
OUT/21	0	0	0	0	0

Reservado ao Fisco

B732.9298.EAB4.9B07.6329.BCA2.FF75.78A7

ICMS			PASEP	COFINS
Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
3.416,02	18	614,86	44,63	206,07

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Acesse o Cemig Atende
www.cemigatende.com.br

Emergências: 0800 727 7520
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

DEMONSTRATIVO DE GRANDEZAS FATURADAS

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº 090291336 - PTA Nº 45.000014006.81

Cliente:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		Unidade:	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	
Instalação:	3014600265	Medidor:	GMY210001184	Período de Medição	01/10/2022 a 31/10/2022
Subgrupo:	A4	Local de Medição:	BAIRRO SUBURBIO PROJETO MT		Mês/Ano: 10/2022
Modulação contratual/Horário de ponta:			17:00 às 20:00		Dias livres : e

LEITURAS

Segmentos	HFP/único		HP		HR	
Grandezas	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual
kW		12		11		0
kWh	252	305	25	30	0	0
kWh Injet.	0	0	0	0	0	0
kVArh	307	373	33	39	0	0
UFER	72	88	12	15	0	0
DMCR		16		16		0

DEMANDA(kW)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Data/Hora	Acerto Fat.	Contratado	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Demanda ativa	17				132		132
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	22						
HP	Demanda ativa	15						
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	22						
HR	Demanda ativa							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							

ENERGIA (kWh)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto reg.	Contratado	Take	Acerto Fat.	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Energia ativa	7.420						7.420
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER	2.240						2.240
	kVArh	9.240						
HP	Energia ativa	700						700
	Energia Injetada							
	Energia reativa- UFER	420						420
	kVArh	840						
HR	Energia ativa							
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER							
	kVArh							

FATORES

CONSTANTES

Segmento	Fator de carga	Fator de potência	RTC	2
			RTP	70
			kW	140
HFP	0,638		kWh	140
HP	0,778		Perdas Transf.	
HR			Medidor	1,0

Notas:

Tarifa resolução homologatória Aneel (sem impostos):

	Dem. At. kW HFP	16.54
	Dem. At. kW HFP s/ ICMS	16.54
	En. Reat. kWh HFP	0.244
	En. Reat. kWh HP	0.244
	En. At. kWh HFP	0.3495
	En. At. kWh HP	1.70529





Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Acesse o Cemig Atende
www.cemigatende.com.br

Emergências: 0800 727 7520
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

DEMONSTRATIVO DE GRANDEZAS FATURADAS

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº 092392477 - PTA Nº 45.000014006.81

Cliente:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		Unidade:	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	
Instalação:	3014600265	Medidor:	GMY210001184	Período de Medição	01/11/2022 a 30/11/2022
Subgrupo:	A4	Local de Medição:	BAIRRO SUBURBIO PROJETO MT	Mês/Ano:	11/2022
Modulação contratual/Horário de ponta:	17:00 às 20:00			Dias livres :	e

LEITURAS

Segmentos	HFP/único		HP		HR	
Grandezas	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual
kW		12		11		0
kWh	305	355	30	34	0	0
kWh Injet.	0	0	0	0	0	0
kVArh	373	436	39	44	0	0
UFER	88	104	15	17	0	0
DMCR		16		16		0

DEMANDA(kW)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Data/Hora	Acerto Fat.	Contratado	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Demanda ativa	17				132		132
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	22						
HP	Demanda ativa	15						
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	22						
HR	Demanda ativa							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							

ENERGIA (kWh)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto reg.	Contratado	Take	Acerto Fat.	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Energia ativa	7.000						7.000
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER	2.240						2.240
	kVArh	8.820						
HP	Energia ativa	560						560
	Energia Injetada							
	Energia reativa- UFER	280						280
	kVArh	700						
HR	Energia ativa							
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER							
	kVArh							

FATORES

Segmento	Fator de carga	Fator de potência	CONSTANTES	
			RTC	2
			RTP	70
			kW	140
HFP	0,624		kWh	140
HP	0,622		Perdas Transf.	
HR			Medidor	1,0

Notas:

	Tarifa resolução homologatória Aneel (sem impostos):
	Dem. At. kW HFP 16.54
	Dem. At. kW HFP s/ ICMS 16.54
	En. Reat. kWh HFP 0.244
	En. Reat. kWh HP 0.244
	En. At. kWh HFP 0.3495
	En. At. kWh HP 1.70529

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS AV ANTONIO CARLOS PINH ALCANTARA 855 CO CALIFORNIA GARDEN 37950-000 SAO SEBASTIAO DO PARAISO, MG CNPJ 22.078.6**/****_**	
Nº DO CLIENTE 7000013047	Nº DA INSTALAÇÃO 3014600265

Referente a	Vencimento	Valor a pagar(R\$)
DEZ/2022	19/01/2023	6.276,88
NOTA FISCAL Nº 094512778 - SÉRIE U PTA Nº: 45.000014006.81 Data de emissão: 03/01/2023		

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			
Poder Público	Poder Publico Federal	THS Verde A4	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			30/11	31/12	31	31/01

Valores Faturados									
Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Demanda Ativa HFP	kW	132	17,31755837	2.285,90	102,62	0,00	0,00	0,00	16,54000000
Energia Ativa HFP	kWh	6.160	0,42197103	2.599,32	101,20	1.917,83	18,00	345,20	0,34950000
Energia Ativa HP	kWh	560	1,87522709	1.050,11	44,88	279,28	18,00	50,27	1,70529000
Energia Reativa HFP	kWh	2.240	0,30871715	691,51	25,68	662,62	18,00	119,27	0,24400000
Energia Reativa HP	kWh	280	0,30871715	86,42	3,20	82,82	18,00	14,90	0,24400000
Contrib Ilum Publica Municipal				38,55					
Imposto Retido - CSLL				-67,11					
Imposto Retido - COFINS				-201,37					
Imposto Retido - PIS/PASEP				-43,61					
Imposto Retido - IRPJ				-162,84					
TOTAL				6.276,88	277,58	2.942,55		529,64	

Grandezas Contratadas	
Demanda Fora Ponta	132

Informações Gerais
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Retenção de 5,85%, valor R\$ 258,94 , conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/96. Retenção de 9,45%, valor R\$ 215,99 , conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/96. Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos conf. art. 2º da Lei n.º 194/22 Conforme DECRETO Nº 46.213, DE 11 DE ABRIL DE 2013, não será exigido o recolhimento do ICMS sobre a parcela de Demanda de Potência não utilizada Bandeira tarifária DEZ/2022: Band. Verde

Histórico de Consumo					
Mês/Ano	Demanda(kW)			Energia(kWh)	
	HP	HFP	HP	HFP	HR
DEZ/22	15	17	560	6.160	0
NOV/22	15	17	560	7.000	0
OUT/22	15	17	700	7.420	0
SET/22	18	17	700	7.140	0
AGO/22	15	17	700	7.560	0
JUL/22	17	18	840	7.700	0
JUN/22	21	22	840	8.120	0
MAI/22	18	17	420	4.760	0
ABR/22	0	0	0	0	0
MAR/22	0	0	0	0	0
FEV/22	0	0	0	0	0
JAN/22	0	0	0	0	0
DEZ/21	0	0	0	0	0

Reservado ao Fisco
55E1.FCF9.2795.32CA.CE98.0682.8576.8C68 DOCUMENTO SEM VALOR FISCAL - NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO DE ICMS

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	2.942,55	18,00	529,64
PASEP	6.183,62	0,80	49,44
COFINS	6.183,62	3,69	228,14

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 7283838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
008104503522Instalação
3014600265Vencimento
19/01/2023Total a pagar
R\$ 6.276,88

Comprovante de Pagamento

Dezembro/2022

DEMONSTRATIVO DE GRANDEZAS FATURADAS

Cliente:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		Unidade:	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	
Instalação:	3014600265	Medidor:	GMY210001184	Período de Medição	01/12/2022 a 31/12/2022
Subgrupo:	A4	Local de Medição:	BAIRRO SUBURBIO PROJETO MT	Mês/Ano:	12/2022
Modulação contratual/Horário de ponta:				17:00 às 20:00	Dias livres : e

LEITURAS

Segmentos	HFP/único		HP		HR	
Grandezas	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual
kW		12		11		0
kWh	355	399	34	38	0	0
kWh Injet.	0	0	0	0	0	0
UFER	104	120	17	19	0	0
DMCR		17		16		0
kW Injet.		0		0		0

DEMANDA(kW)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Data/Hora	Acerto Fat.	Contratado	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Demanda ativa	17				132		132
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	24						
	Demanda injetada							
HP	Demanda ativa	15						
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR	22						
	DMCR							
	Demanda injetada							
HR	Demanda ativa							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							
	Demanda injetada							

ENERGIA (kWh)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto reg.	Contratado	Take	Acerto Fat.	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Energia ativa	6.160						6.160
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER	2.240						2.240
HP	Energia ativa	560						560
	Energia Injetada							
	Energia reativa- UFER	280						280
HR	Energia ativa							
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER							

FATORES

CONSTANTES

Segmento	Fator de carga	Fator de potência	RTC	2
			RTP	70
HFP	0,537		kW	140
			kWh	140
HP	0,541		Perdas Transf.	
HR			Medidor	1,0

Notas:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
AV ANTONIO CARLOS PINH ALCANTARA 855 CO
CALIFORNIA GARDEN
37950-000 SAO SEBASTIAO DO PARAISO, MG
CNPJ 22.078.6**/****-**

Nº DO CLIENTE
7000013047

Nº DA INSTALAÇÃO
3014600265

Referente a
JAN/2023

Vencimento
20/02/2023

Valor a pagar(R\$)
6.829,00



NOTA FISCAL Nº 001634802 - SÉRIE 000
Data de emissão: 02/02/2023
Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
chave de acesso:
31230206981180000116660000016348021006342357
Protocolo de autorização: 1312300003069189
03.02.2023 às 04:44:07

Classe
Poder Público

Subclasse
Poder Publico
Federal

Modalidade Tarifária
THS Verde A4

Datas de Leitura
Anterior 31/12
Atual 31/01
Nº de dias 31
Próxima 28/02

Valores Faturados									
Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Demanda Ativa HFP	kW	132	17,31755837	2.285,89	102,61	0,00	0,00	0,00	16,54000000
Energia Ativa HFP	kWh	7.140	0,42197103	3.012,86	117,31	2.222,94	18,00	400,12	0,34950000
Energia Ativa HP	kWh	560	1,87522709	1.050,11	44,88	279,28	18,00	50,27	1,70529000
Energia Reativa HFP	kWh	2.660	0,30871715	821,17	30,50	786,86	18,00	141,63	0,24400000
Energia Reativa HP	kWh	420	0,30871715	129,64	4,80	124,24	18,00	22,36	0,24400000
Contrib Ilum Publica Municipal				38,55					
Imposto Retido - CSLL				-72,97					
Imposto Retido - COFINS				-218,97					
Imposto Retido - PIS/PASEP				-47,42					
Imposto Retido - IRPJ				-169,86					
TOTAL				6.829,00	300,10	3.413,32		614,38	

Grandezas Contratadas

Demanda Fora Ponta

132

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Retenção de 5,85%, valor R\$ 293,25 , conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/96. Retenção de 9,45%, valor R\$ 215,97 , conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/96. Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos conf. art. 2º da Lei n.º 194/22 Conforme DECRETO Nº 46.213, DE 11 DE ABRIL DE 2013, não será exigido o recolhimento do ICMS sobre a parcela de Demanda de Potência não utilizada Bandeira tarifária JAN/2023: Band. Verde

Reservado ao Fisco

DOCUMENTO SEM VALOR FISCAL - NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO DE ICMS

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	3.413,32	18,00	614,38
PASEP	6.685,29	0,80	53,44
COFINS	6.685,29	3,69	246,66

Histórico de Consumo

Mês/Ano	Demanda(kW)			Energia(kWh)		
	HP	HFP	HP	HFP	HR	
JAN/23	15	15	560	7.140	0	
DEZ/22	15	17	560	6.160	0	
NOV/22	15	17	560	7.000	0	
OUT/22	15	17	700	7.420	0	
SET/22	18	17	700	7.140	0	
AGO/22	15	17	700	7.560	0	
JUL/22	17	18	840	7.700	0	
JUN/22	21	22	840	8.120	0	
MAI/22	18	17	420	4.760	0	
ABR/22	0	0	0	0	0	
MAR/22	0	0	0	0	0	
FEV/22	0	0	0	0	0	
JAN/22	0	0	0	0	0	

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 7283838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
008104503522

Instalação
3014600265

Vencimento
20/02/2023

Total a pagar
R\$ 6.829,00

Comprovante de Pagamento

Janeiro/2023

DEMONSTRATIVO DE GRANDEZAS FATURADAS

Cliente:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		Unidade:	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	
Instalação:	3014600265	Medidor:	GMY210001184	Período de Medição	01/01/2023 a 31/01/2023
Subgrupo:	A4	Local de Medição:	BAIRRO SUBURBIO PROJETO MT	Mês/Ano:	01/2023
Modulação contratual/Horário de ponta:				Dias livres :	e

LEITURAS

Segmentos	HFP/único		HP		HR	
Grandezas	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual
kW		11		11		0
kWh	399	450	38	42	0	0
kWh Injet.	0	0	0	0	0	0
UFER	120	139	19	22	0	0
DMCR		17		15		0
kW Injet.		0		0		0

DEMANDA(kW)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Data/Hora	Acerto Fat.	Contratado	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Demanda ativa	15				132		132
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	24						
	Demanda injetada							
HP	Demanda ativa	15						
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR	21						
	DMCR							
	Demanda injetada							
HR	Demanda ativa							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							
	Demanda injetada							

ENERGIA (kWh)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto reg.	Contratado	Take	Acerto Fat.	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Energia ativa	7.140						7.140
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER	2.660						2.660
HP	Energia ativa	560						560
	Energia Injetada							
	Energia reativa- UFER	420						420
HR	Energia ativa							
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER							

FATORES

CONSTANTES

Segmento	Fator de carga	Fator de potência	RTC	2
			RTP	70
HFP	0,699		kW	140
			kWh	140
HP	0,593		Perdas Transf.	
HR			Medidor	1,0

Notas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS AV ANTONIO CARLOS PINH ALCANTARA 855 CO CALIFORNIA GARDEN 37950-000 SAO SEBASTIAO DO PARAISO, MG CNPJ 22.078.6**/****-**	
Nº DO CLIENTE 7000013047	Nº DA INSTALAÇÃO 3014600265

Referente a FEV/2023	Vencimento 17/03/2023	Valor a pagar(R\$) 6.621,03
	NOTA FISCAL Nº 009474356 - SÉRIE 000 Data de emissão: 01/03/2023 Consulte pela chave de acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e chave de acesso: 31230306981180000116660000094743561001133432 Protocolo de autorização: 1312300013175625 01.03.2023 às 20:30:16	

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			
Poder Público	Poder Publico Federal	THS Verde A4	Anterior 31/01	Atual 28/02	Nº de dias 28	Próxima 31/03

Valores Faturados									
Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Demanda Ativa HFP s/ ICMS	kW	115	17,31755837	1.991,51	89,41	0,00	0,00	0,00	16,54000000
Demanda Ativa HFP	kW	17	21,11897362	359,01	13,21	359,01	18,00	64,62	16,54000000
Energia Ativa HFP	kWh	5.880	0,44625643	2.623,97	96,60	2.623,97	18,00	472,31	0,34950000
Energia Ativa HP	kWh	560	2,17738661	1.219,31	44,88	1.219,31	18,00	219,47	1,70529000
Energia Reativa HFP	kWh	2.100	0,31154955	654,24	24,08	654,24	18,00	117,76	0,24400000
Energia Reativa HP	kWh	280	0,31154955	87,22	3,20	87,22	18,00	15,70	0,24400000
Contrib Ilum Publica Municipal				38,55					
Multa 2% sobre conta de 01/2023				145,99					
Imposto Retido - CSLL				-70,78					
Imposto Retido - COFINS				-212,41					
Imposto Retido - PIS/PASEP				-46,01					
Imposto Retido - IRPJ				-169,57					
TOTAL				6.621,03	271,38	4.943,75		889,86	

Histórico de Consumo					
Mês/Ano	Demanda(kW)			Energia(kWh)	
	HP	HFP	HP	HFP	HR
FEV/23	17	15	560	5.880	0
JAN/23	15	15	560	7.140	0
DEZ/22	15	17	560	6.160	0
NOV/22	15	17	560	7.000	0
OUT/22	15	17	700	7.420	0
SET/22	18	17	700	7.140	0
AGO/22	15	17	700	7.560	0
JUL/22	17	18	840	7.700	0
JUN/22	21	22	840	8.120	0
MAI/22	18	17	420	4.760	0
ABR/22	0	0	0	0	0
MAR/22	0	0	0	0	0
FEV/22	0	0	0	0	0

Grandezas Contratadas	132
Demanda Fora Ponta	

Informações Gerais
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Retenção de 5,85%, valor R\$ 276,70 , conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/96. Retenção de 9,45%, valor R\$ 222,07 , conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/96. Conforme DECRETO Nº 46.213, DE 11 DE ABRIL DE 2013, não será exigido o recolhimento do ICMS sobre a parcela de Demanda de Potência não utilizada Bandeira tarifária FEV/2023: Band. Verde

Reservado ao Fisco
DOCUMENTO SEM VALOR FISCAL - NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO DE ICMS

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	4.943,75	18,00	889,86
PASEP	6.045,40	0,80	48,34
COFINS	6.045,40	3,69	223,04

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 7283838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático 008104503522

Instalação 3014600265

Vencimento 17/03/2023

Total a pagar R\$ 6.621,03

Comprovante de Pagamento

Fevereiro/2023



DEMONSTRATIVO DE GRANDEZAS FATURADAS

Cliente:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		Unidade:	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	
Instalação:	3014600265	Medidor:	GMY210001184	Período de Medição	01/02/2023 a 28/02/2023
Subgrupo:	A4	Local de Medição:	BAIRRO SUBURBIO PROJETO MT	Mês/Ano:	02/2023
Modulação contratual/Horário de ponta:				Dias livres :	e

LEITURAS

Segmentos	HFP/único		HP		HR	
Grandezas	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual
kW		11		12		0
kWh	450	492	42	46	0	0
kWh Injet.	0	0	0	0	0	0
UFER	139	154	22	24	0	0
DMCR		16		16		0
kW Injet.		0		0		0

DEMANDA(kW)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Data/Hora	Acerto Fat.	Contratado	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Demanda ativa	15				132		132
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	22						
	Demanda injetada							
HP	Demanda ativa	17						
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR	22						
	DMCR							
	Demanda injetada							
HR	Demanda ativa							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							
	Demanda injetada							

ENERGIA (kWh)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto reg.	Contratado	Take	Acerto Fat.	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Energia ativa	5.880						5.880
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER	2.100						2.100
HP	Energia ativa	560						560
	Energia Injetada							
	Energia reativa- UFER	280						280
HR	Energia ativa							
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER							

FATORES

CONSTANTES

Segmento	Fator de carga	Fator de potência	RTC	2
			RTP	70
HFP	0,637		kW	140
			kWh	140
HP	0,578		Perdas Transf.	
HR			Medidor	1,0

Notas:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS AV ANTONIO CARLOS PINH ALCANTARA 855 CO CALIFORNIA GARDEN 37950-000 SAO SEBASTIAO DO PARAISO, MG CNPJ 22.078.6**/****-**	
Nº DO CLIENTE 7000013047	Nº DA INSTALAÇÃO 3014600265

Referente a MAR/2023	Vencimento 20/04/2023	Valor a pagar(R\$) 7.718,47
		NOTA FISCAL Nº 019920753 - SÉRIE 000 Data de emissão: 03/04/2023 Consulte pela chave de acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e chave de acesso: 31230406981180000116660000199207531062158450 Protocolo de autorização: 1312300024067718 04.04.2023 às 07:30:38

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			
Poder Público	Poder Publico Federal	THS Verde A4	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			28/02	31/03	31	30/04

Valores Faturados									
Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Demanda Ativa HFP s/ ICMS	kW	114	17,31937173	1.974,40	88,84	0,00	0,00	0,00	16,54000000
Demanda Ativa HFP	kW	18	21,12118503	380,17	14,02	380,17	18,00	68,43	16,54000000
Energia Ativa HFP	kWh	7.560	0,44630315	3.374,03	124,49	3.374,03	18,00	607,32	0,34950000
Energia Ativa HP	kWh	700	2,17761461	1.524,30	56,23	1.524,30	18,00	274,37	1,70529000
Energia Reativa HFP	kWh	2.240	0,31158217	697,92	25,74	697,92	18,00	125,62	0,24400000
Energia Reativa HP	kWh	420	0,31158217	130,85	4,82	130,85	18,00	23,55	0,24400000
Contrib Ilum Publica Municipal				38,55					
Multa 2% sobre conta de 02/2023				138,71					
Juros 1%am sobre pagamento em: 01/03/23				17,04					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 01/23 pg 01/03/23				9,54					
Imposto Retido - CSLL				-82,43					
Imposto Retido - COFINS				-247,37					
Imposto Retido - PIS/PASEP				-53,56					
Imposto Retido - IRPJ				-183,68					
TOTAL				7.718,47	314,14	6.107,27		1.099,29	

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO(S)			
Até 03/04/2023 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s):			
Mês/Ano	Valor (R\$)	Débitos que sujeitam ao corte:	
02/2023	6.621,03	Mês/Ano	Valor (R\$) Prev. Corte

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês em que ocorrer suspensão/religação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

Grandezas Contratadas	132
Demanda Fora Ponta	

Histórico de Consumo					
Mês/Ano	Demanda(kW)			Energia(kWh)	
	HP	HFP	HP	HFP	HR
MAR/23	18	18	700	7.560	0
FEV/23	17	15	560	5.880	0
JAN/23	15	15	560	7.140	0
DEZ/22	15	17	560	6.160	0
NOV/22	15	17	560	7.000	0
OUT/22	15	17	700	7.420	0
SET/22	18	17	700	7.140	0
AGO/22	15	17	700	7.560	0
JUL/22	17	18	840	7.700	0
JUN/22	21	22	840	8.120	0
MAI/22	18	17	420	4.760	0
ABR/22	0	0	0	0	0
MAR/22	0	0	0	0	0

Informações Gerais
RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2023 A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5019425196), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2020 a 31/12/2022, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Retenção de 5,85%, valor R\$ 344,56, conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/96. Bandeira tarifária MAR/2023: Band. Verde

Reservado ao Fisco																
DOCUMENTO SEM VALOR FISCAL - NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO DE ICMS																
<table><tr><th></th><th>Base de cálculo (R\$)</th><th>Alíquota (%)</th><th>Valor (R\$)</th></tr><tr><td>ICMS</td><td>6.107,27</td><td>18,00</td><td>1.099,29</td></tr><tr><td>PASEP</td><td>6.982,38</td><td>0,80</td><td>55,82</td></tr><tr><td>COFINS</td><td>6.982,38</td><td>3,70</td><td>258,32</td></tr></table>		Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	ICMS	6.107,27	18,00	1.099,29	PASEP	6.982,38	0,80	55,82	COFINS	6.982,38	3,70	258,32
	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)													
ICMS	6.107,27	18,00	1.099,29													
PASEP	6.982,38	0,80	55,82													
COFINS	6.982,38	3,70	258,32													

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 7283838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
008104503522Instalação
3014600265Vencimento
20/04/2023Total a pagar
R\$ 7.718,47

Comprovante de Pagamento

Março/2023

DEMONSTRATIVO DE GRANDEZAS FATURADAS

Cliente:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		Unidade:	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	
Instalação:	3014600265	Medidor:	GMY210001184	Período de Medição	01/03/2023 a 31/03/2023
Subgrupo:	A4	Local de Medição:	BAIRRO SUBURBIO PROJETO MT	Mês/Ano:	03/2023
Modulação contratual/Horário de ponta:				Dias livres :	e

LEITURAS

Segmentos	HFP/único		HP		HR	
Grandezas	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual
kW		13		13		0
kWh	492	546	46	51	0	0
kWh Injet.	0	0	0	0	0	0
UFER	154	170	24	27	0	0
DMCR		18		17		0
kW Injet.		0		0		0

DEMANDA(kW)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Data/Hora	Acerto Fat.	Contratado	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Demanda ativa	18				132		132
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	25						
	Demanda injetada							
HP	Demanda ativa	18						
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR	24						
	DMCR							
	Demanda injetada							
HR	Demanda ativa							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							
	Demanda injetada							

ENERGIA (kWh)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto reg.	Contratado	Take	Acerto Fat.	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Energia ativa	7.560						7.560
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER	2.240						2.240
HP	Energia ativa	700						700
	Energia Injetada							
	Energia reativa- UFER	420						420
HR	Energia ativa							
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER							

FATORES

CONSTANTES

Segmento	Fator de carga	Fator de potência	RTC	2
			RTP	70
HFP	0,622		kW	140
			kWh	140
HP	0,564		Perdas Transf.	
HR			Medidor	1,0

Notas:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS AV ANTONIO CARLOS PINH ALCANTARA 855 CO CALIFORNIA GARDEN 37950-000 SAO SEBASTIAO DO PARAISO, MG CNPJ 22.078.6**/****-**	
Nº DO CLIENTE 7000013047	Nº DA INSTALAÇÃO 3014600265

Referente a ABR/2023	Vencimento 18/05/2023	Valor a pagar(R\$) 7.663,68
		NOTA FISCAL Nº 029111400 - SÉRIE 000 Data de emissão: 02/05/2023 Consulte pela chave de acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e chave de acesso: 31230506981180000116660000291114001065399565 Protocolo de autorização: 1312300033898066 02.05.2023 às 20:26:28

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			
Poder Público	Poder Publico Federal	THS Verde A4	Anterior 31/03	Atual 30/04	Nº de dias 30	Próxima 31/05

Valores Faturados									
Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Demanda Ativa HFP s/ ICMS	kW	112	17,40869382	1.949,77	97,29	0,00	0,00	0,00	16,54000000
Demanda Ativa HFP	kW	20	21,23011442	424,58	17,36	424,58	18,00	76,42	16,54000000
Energia Ativa HFP	kWh	7.560	0,44860490	3.391,45	138,77	3.391,45	18,00	610,46	0,34950000
Energia Ativa HP	kWh	700	2,18884533	1.532,18	62,69	1.532,18	18,00	275,79	1,70529000
Energia Reativa HFP	kWh	2.240	0,31318911	701,52	28,69	701,52	18,00	126,27	0,24400000
Energia Reativa HP	kWh	280	0,31318911	87,67	3,57	87,67	18,00	15,78	0,24400000
Contrib Ilum Publica Municipal				38,55					
Juros 1%am sobre pagamento em: 12/04/23				60,10					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 02/23 pg 12/04/23				42,28					
Imposto Retido - CSLL				-81,86					
Imposto Retido - COFINS				-245,65					
Imposto Retido - PIS/PASEP				-53,20					
Imposto Retido - IRPJ				-183,71					
TOTAL				7.663,68	348,37	6.137,40		1.104,72	

Grandezas Contratadas	
Demanda Fora Ponta	132

Informações Gerais					
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Retenção de 5,85%, valor R\$ 340,10 , conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/96. Retenção de 9,45%, valor R\$ 224,32 , conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/96. Conforme DECRETO Nº 46.213, DE 11 DE ABRIL DE 2013, não será exigido o recolhimento do ICMS sobre a parcela de Demanda de Potência não utilizada Bandeira tarifária ABR/2023: Band. Verde					

Histórico de Consumo					
Mês/Ano	Demanda(kW)			Energia(kWh)	
	HP	HFP	HP	HFP	HR
ABR/23	20	18	700	7.560	0
MAR/23	18	18	700	7.560	0
FEV/23	17	15	560	5.880	0
JAN/23	15	15	560	7.140	0
DEZ/22	15	17	560	6.160	0
NOV/22	15	17	560	7.000	0
OUT/22	15	17	700	7.420	0
SET/22	18	17	700	7.140	0
AGO/22	15	17	700	7.560	0
JUL/22	17	18	840	7.700	0
JUN/22	21	22	840	8.120	0
MAI/22	18	17	420	4.760	0
ABR/22	0	0	0	0	0

Reservado ao Fisco
DOCUMENTO SEM VALOR FISCAL - NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO DE ICMS

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	6.137,40	18,00	1.104,72
PASEP	6.982,45	0,89	62,11
COFINS	6.982,45	4,10	286,26

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 7283838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
008104503522Instalação
3014600265Vencimento
18/05/2023Total a pagar
R\$ 7.663,68

Comprovante de Pagamento

Abril/2023

DEMONSTRATIVO DE GRANDEZAS FATURADAS

Cliente:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		Unidade:	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	
Instalação:	3014600265	Medidor:	GMY210001184	Período de Medição	01/04/2023 a 30/04/2023
Subgrupo:	A4	Local de Medição:	BAIRRO SUBURBIO PROJETO MT	Mês/Ano:	04/2023
Modulação contratual/Horário de ponta:				Dias livres :	e

LEITURAS						
Segmentos	HFP/único		HP		HR	
Grandezas	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual
kW		13		14		0
kWh	546	600	51	56	0	0
kWh Injet.	0	0	0	0	0	0
UFER	170	186	27	29	0	0
DMCR		16		16		0
kW Injet.		0		0		0

DEMANDA(kW)								
Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Data/Hora	Acerto Fat.	Contratado	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Demanda ativa	18				132		132
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	22						
	Demanda injetada							
HP	Demanda ativa	20						
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR	22						
	DMCR							
	Demanda injetada							
HR	Demanda ativa							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							
	Demanda injetada							

ENERGIA (kWh)								
Segmento	Produto	Registrado	Acerto reg.	Contratado	Take	Acerto Fat.	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Energia ativa	7.560						7.560
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER	2.240						2.240
HP	Energia ativa	700						700
	Energia Injetada							
	Energia reativa- UFER	280						280
HR	Energia ativa							
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER							

FATORES			CONSTANTES	
Segmento	Fator de carga	Fator de potência	RTC	2
			RTP	70
			kW	140
			kWh	140
HFP	0,633		Perdas Transf.	
HP	0,614		Medidor	1,0
HR				

Notas:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS AV ANTONIO CARLOS PINH ALCANTARA 855 CO CALIFORNIA GARDEN 37950-000 SAO SEBASTIAO DO PARAISO, MG CNPJ 22.078.6**/****-**	
Nº DO CLIENTE 7000013047	Nº DA INSTALAÇÃO 3014600265

Referente a	Vencimento	Valor a pagar(R\$)
MAI/2023	20/06/2023	8.319,42
 NOTA FISCAL Nº 038675514 - SÉRIE 000 Data de emissão: 01/06/2023 Consulte pela chave de acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e chave de acesso: 31230606981180000116660000386755141022864333 Protocolo de autorização: 1312300044310739 02.06.2023 às 15:52:51		

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			
Poder Público	Poder Publico Federal	THS Verde A4	Anterior 30/04	Atual 31/05	Nº de dias 31	Próxima 30/06

Valores Faturados									
Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Demanda Ativa HFP s/ ICMS	kW	112	17,76858802	1.990,07	99,30	0,00	0,00	0,00	16,88193548
Demanda Ativa HFP	kW	20	21,66900978	433,35	17,72	433,35	18,00	78,00	16,88193548
Energia Ativa HFP	kWh	7.840	0,45923445	3.600,38	147,31	3.600,38	18,00	648,07	0,35778129
Energia Ativa HP	kWh	840	2,23796186	1.879,86	76,91	1.879,86	18,00	338,37	1,74355580
Energia Reativa HFP	kWh	2.100	0,32472296	681,90	27,89	681,90	18,00	122,74	0,25298581
Energia Reativa HP	kWh	420	0,32472296	136,36	5,57	136,36	18,00	24,54	0,25298581
Contrib Ilum Publica Municipal				38,55					
Multa 2% sobre conta de 04/2023				161,75					
Juros 1%am sobre pagamento em: 19/05/23				2,69					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 04/23 pg 19/05/23				1,58					
Imposto Retido - CSLL				-88,85					
Imposto Retido - COFINS				-266,61					
Imposto Retido - PIS/PASEP				-57,74					
Imposto Retido - IRPJ				-193,87					
TOTAL				8.319,42	374,70	6.731,85		1.211,72	

Grandezas Contratadas	
Demanda Fora Ponta	132

Informações Gerais	
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Retenção de 5,85%, valor R\$ 378,10 , conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/96. Retenção de 9,45%, valor R\$ 228,97 , conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/96. Conforme DECRETO Nº 46.213, DE 11 DE ABRIL DE 2013, não será exigido o recolhimento do ICMS sobre a parcela de Demanda de Potência não utilizada Bandeira tarifária MAI/2023: Band. Verde	

Reservado ao Fisco
DOCUMENTO SEM VALOR FISCAL - NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO DE ICMS

Histórico de Consumo					
Mês/Ano	Demanda(kW)			Energia(kWh)	
	HP	HFP	HP	HFP	HR
MAI/23	20	17	840	7.840	0
ABR/23	20	18	700	7.560	0
MAR/23	18	18	700	7.560	0
FEV/23	17	15	560	5.880	0
JAN/23	15	15	560	7.140	0
DEZ/22	15	17	560	6.160	0
NOV/22	15	17	560	7.000	0
OUT/22	15	17	700	7.420	0
SET/22	18	17	700	7.140	0
AGO/22	15	17	700	7.560	0
JUL/22	17	18	840	7.700	0
JUN/22	21	22	840	8.120	0
MAI/22	18	17	420	4.760	0

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	6.731,85	18,00	1.211,72
PASEP	7.510,20	0,89	66,81
COFINS	7.510,20	4,10	307,89

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 7283838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
008104503522Instalação
3014600265Vencimento
20/06/2023Total a pagar
R\$ 8.319,42

Comprovante de Pagamento

Maio/2023

DEMONSTRATIVO DE GRANDEZAS FATURADAS

Cliente:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		Unidade:	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	
Instalação:	3014600265	Medidor:	GMY210001184	Período de Medição	01/05/2023 a 31/05/2023
Subgrupo:	A4	Local de Medição:	BAIRRO SUBURBIO PROJETO MT	Mês/Ano:	05/2023
Modulação contratual/Horário de ponta:				Dias livres :	e

LEITURAS						
Segmentos	HFP/único		HP		HR	
Grandezas	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual
kW		12		14		0
kWh	600	656	56	62	0	0
kWh Injet.	0	0	0	0	0	0
UFER	186	201	29	32	0	0
DMCR		16		17		0
kW Injet.		0		0		0

DEMANDA(kW)								
Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Data/Hora	Acerto Fat.	Contratado	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Demanda ativa	17				132		132
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	22						
	Demanda injetada							
HP	Demanda ativa	20						
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR	24						
	DMCR							
	Demanda injetada							
HR	Demanda ativa							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							
	Demanda injetada							

ENERGIA (kWh)								
Segmento	Produto	Registrado	Acerto reg.	Contratado	Take	Acerto Fat.	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Energia ativa	7.840						7.840
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER	2.100						2.100
HP	Energia ativa	840						840
	Energia Injetada							
	Energia reativa- UFER	420						420
HR	Energia ativa							
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER							

FATORES			CONSTANTES	
Segmento	Fator de carga	Fator de potência	RTC	2
			RTP	70
HFP	0,677		kW	140
			kWh	140
HP	0,667		Perdas Transf.	
HR			Medidor	1,0

Notas:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS AV ANTONIO CARLOS PINH ALCANTARA 855 CO CALIFORNIA GARDEN 37950-000 SAO SEBASTIAO DO PARAISO, MG CNPJ 22.078.6**/****-**	
Nº DO CLIENTE 7000013047	Nº DA INSTALAÇÃO 3014600265

Referente a JUN/2023	Vencimento 19/07/2023	Valor a pagar(R\$) 9.216,20
		NOTA FISCAL Nº 047937913 - SÉRIE 000 Data de emissão: 03/07/2023 Consulte pela chave de acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e chave de acesso: 31230706981180000116660000479379131042059964 Protocolo de autorização: 1312300054678132 03.07.2023 às 20:13:21

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			
Poder Público	Poder Publico Federal	THS Verde A4	Anterior 31/05	Atual 30/06	Nº de dias 30	Próxima 31/07

Valores Faturados									
Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Demanda Ativa HFP s/ ICMS	kW	115	20,15756303	2.318,11	111,26	0,00	0,00	0,00	19,19000000
Demanda Ativa HFP	kW	17	24,58239393	417,89	16,44	417,89	18,00	75,22	19,19000000
Energia Ativa HFP	kWh	7.560	0,52992416	4.006,21	157,68	4.006,21	18,00	721,11	0,41368000
Energia Ativa HP	kWh	840	2,56437026	2.154,06	84,78	2.154,06	18,00	387,73	2,00185000
Energia Reativa HFP	kWh	2.100	0,40177290	843,70	33,20	843,70	18,00	151,86	0,31364000
Energia Reativa HP	kWh	280	0,40177290	112,47	4,42	112,47	18,00	20,24	0,31364000
Contrib Ilum Publica Municipal				38,55					
Imposto Retido - CSLL				-98,51					
Imposto Retido - COFINS				-295,56					
Imposto Retido - PIS/PASEP				-64,02					
Imposto Retido - IRPJ				-216,70					
TOTAL				9.216,20	407,78	7.534,33		1.356,16	

Grandezas Contratadas	
Demanda Fora Ponta	132

Informações Gerais					
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Retenção de 5,85%, valor R\$ 416,29 , conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/96. Retenção de 9,45%, valor R\$ 258,50 , conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/96. Conforme DECRETO Nº 46.213, DE 11 DE ABRIL DE 2013, não será exigido o recolhimento do ICMS sobre a parcela de Demanda de Potência não utilizada Bandeira tarifária JUN/2023: Band. Verde					

Histórico de Consumo					
Mês/Ano	Demanda(kW)			Energia(kWh)	
	HP	HFP	HP	HFP	HR
JUN/23	17	17	840	7.560	0
MAI/23	20	17	840	7.840	0
ABR/23	20	18	700	7.560	0
MAR/23	18	18	700	7.560	0
FEV/23	17	15	560	5.880	0
JAN/23	15	15	560	7.140	0
DEZ/22	15	17	560	6.160	0
NOV/22	15	17	560	7.000	0
OUT/22	15	17	700	7.420	0
SET/22	18	17	700	7.140	0
AGO/22	15	17	700	7.560	0
JUL/22	17	18	840	7.700	0
JUN/22	21	22	840	8.120	0

Reservado ao Fisco
DOCUMENTO SEM VALOR FISCAL - NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO DE ICMS

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	7.534,33	18,00	1.356,16
PASEP	8.496,28	0,85	72,20
COFINS	8.496,28	3,95	335,58

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 7283838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DEMONSTRATIVO DE GRANDEZAS FATURADAS

Cliente:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		Unidade:	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	
Instalação:	3014600265	Medidor:	GMY210001184	Período de Medição	01/06/2023 a 30/06/2023
Subgrupo:	A4	Local de Medição:	BAIRRO SUBURBIO PROJETO MT	Mês/Ano:	06/2023
Modulação contratual/Horário de ponta:				Dias livres :	e

LEITURAS						
Segmentos	HFP/único		HP		HR	
Grandezas	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual
kW		12		12		0
kWh	656	710	62	68	0	0
kWh Injet.	0	0	0	0	0	0
UFER	201	216	32	34	0	0
DMCR		16		16		0
kW Injet.		0		0		0

DEMANDA(kW)								
Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Data/Hora	Acerto Fat.	Contratado	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Demanda ativa	17				132		132
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	22						
	Demanda injetada							
HP	Demanda ativa	17						
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR	22						
	DMCR							
	Demanda injetada							
HR	Demanda ativa							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							
	Demanda injetada							

ENERGIA (kWh)								
Segmento	Produto	Registrado	Acerto reg.	Contratado	Take	Acerto Fat.	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Energia ativa	7.560						7.560
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER	2.100						2.100
HP	Energia ativa	840						840
	Energia Injetada							
	Energia reativa- UFER	280						280
HR	Energia ativa							
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER							

FATORES			CONSTANTES	
Segmento	Fator de carga	Fator de potência	RTC	2
			RTP	70
			kW	140
			kWh	140
HFP	0,677		Perdas Transf.	
HP	0,784		Medidor	1,0
HR				

Notas:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS AV ANTONIO CARLOS PINH ALCANTARA 855 CO CALIFORNIA GARDEN 37950-000 SAO SEBASTIAO DO PARAISO, MG CNPJ 22.078.6**/****-**	
Nº DO CLIENTE 7000013047	Nº DA INSTALAÇÃO 3014600265

Referente a JUL/2023	Vencimento 17/08/2023	Valor a pagar(R\$) 9.471,25
		NOTA FISCAL Nº 057561799 - SÉRIE 000 Data de emissão: 01/08/2023 Consulte pela chave de acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e chave de acesso: 31230806981180000116660000575617991016370192 Protocolo de autorização: 1312300065066382 02.08.2023 às 07:30:30

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			
Poder Público	Poder Publico Federal	THS Verde A4	Anterior 30/06	Atual 31/07	Nº de dias 31	Próxima 31/08

Valores Faturados									
Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Demanda Ativa HFP s/ ICMS	kW	115	19,88601036	2.286,88	80,03	0,00	0,00	0,00	19,19000000
Demanda Ativa HFP	kW	17	24,25123215	412,25	11,82	412,25	18,00	74,20	19,19000000
Energia Ativa HFP	kWh	7.840	0,52278529	4.098,62	117,62	4.098,62	18,00	737,75	0,41368000
Energia Ativa HP	kWh	840	2,52982434	2.125,03	60,98	2.125,03	18,00	382,50	2,00185000
Energia Reativa HFP	kWh	2.100	0,39636042	832,34	23,88	832,34	18,00	149,82	0,31364000
Energia Reativa HP	kWh	420	0,39636042	166,45	4,77	166,45	18,00	29,96	0,31364000
Contrib Ilum Publica Municipal				38,55					
Multa 2% sobre conta de 06/2023				197,05					
Juros 1%am sobre pagamento em: 20/07/23				3,28					
Imposto Retido - CSLL				-101,20					
Imposto Retido - COFINS				-303,63					
Imposto Retido - PIS/PASEP				-65,77					
Imposto Retido - IRPJ				-218,60					
TOTAL				9.471,25	299,10	7.634,69		1.374,23	

Grandezas Contratadas	
Demanda Fora Ponta	132

Informações Gerais
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Retenção de 5,85%, valor R\$ 434,18 , conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/96. Retenção de 9,45%, valor R\$ 255,02 , conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/96. Conforme DECRETO Nº 46.213, DE 11 DE ABRIL DE 2013, não será exigido o recolhimento do ICMS sobre a parcela de Demanda de Potência não utilizada Bandeira tarifária JUL/2023: Band. Verde

Histórico de Consumo					
Mês/Ano	Demanda(kW)			Energia(kWh)	
	HP	HFP	HP	HFP	HR
JUL/23	17	17	840	7.840	0
JUN/23	17	17	840	7.560	0
MAI/23	20	17	840	7.840	0
ABR/23	20	18	700	7.560	0
MAR/23	18	18	700	7.560	0
FEV/23	17	15	560	5.880	0
JAN/23	15	15	560	7.140	0
DEZ/22	15	17	560	6.160	0
NOV/22	15	17	560	7.000	0
OUT/22	15	17	700	7.420	0
SET/22	18	17	700	7.140	0
AGO/22	15	17	700	7.560	0
JUL/22	17	18	840	7.700	0

Reservado ao Fisco																
DOCUMENTO SEM VALOR FISCAL - NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO DE ICMS																
<table><tr><th></th><th>Base de cálculo (R\$)</th><th>Alíquota (%)</th><th>Valor (R\$)</th></tr><tr><td>ICMS</td><td>7.634,69</td><td>18,00</td><td>1.374,23</td></tr><tr><td>PASEP</td><td>8.547,34</td><td>0,62</td><td>52,96</td></tr><tr><td>COFINS</td><td>8.547,34</td><td>2,88</td><td>246,14</td></tr></table>		Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	ICMS	7.634,69	18,00	1.374,23	PASEP	8.547,34	0,62	52,96	COFINS	8.547,34	2,88	246,14
	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)													
ICMS	7.634,69	18,00	1.374,23													
PASEP	8.547,34	0,62	52,96													
COFINS	8.547,34	2,88	246,14													

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 7283838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
008104503522Instalação
3014600265Vencimento
17/08/2023Total a pagar
R\$ 9.471,25

Comprovante de Pagamento

Julho/2023

DEMONSTRATIVO DE GRANDEZAS FATURADAS

Cliente:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		Unidade:	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	
Instalação:	3014600265	Medidor:	GMY210001184	Período de Medição	01/07/2023 a 31/07/2023
Subgrupo:	A4	Local de Medição:	BAIRRO SUBURBIO PROJETO MT	Mês/Ano:	07/2023
Modulação contratual/Horário de ponta:				Dias livres :	e

LEITURAS

Segmentos	HFP/único		HP		HR	
Grandezas	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual
kW		12		12		0
kWh	710	766	68	74	0	0
kWh Injet.	0	0	0	0	0	0
UFER	216	231	34	37	0	0
DMCR		16		16		0
kW Injet.		0		0		0

DEMANDA(kW)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Data/Hora	Acerto Fat.	Contratado	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Demanda ativa	17				132		132
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	22						
	Demanda injetada							
HP	Demanda ativa	17						
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR	22						
	DMCR							
	Demanda injetada							
HR	Demanda ativa							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							
	Demanda injetada							

ENERGIA (kWh)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto reg.	Contratado	Take	Acerto Fat.	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Energia ativa	7.840						7.840
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER	2.100						2.100
HP	Energia ativa	840						840
	Energia Injetada							
	Energia reativa- UFER	420						420
HR	Energia ativa							
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER							

FATORES

CONSTANTES

Segmento	Fator de carga	Fator de potência	RTC	2
			RTP	70
HFP	0,677		kW	140
			kWh	140
HP	0,784		Perdas Transf.	
HR			Medidor	1,0

Notas:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS AV ANTONIO CARLOS PINH ALCANTARA 855 CO CALIFORNIA GARDEN 37950-000 SAO SEBASTIAO DO PARAISO, MG CNPJ 22.078.6**/****-**	
Nº DO CLIENTE 7000013047	Nº DA INSTALAÇÃO 3014600265

Referente a AGO/2023	Vencimento 20/09/2023	Valor a pagar(R\$) 8.898,53
		NOTA FISCAL Nº 067619638 - SÉRIE 000 Data de emissão: 01/09/2023 Consulte pela chave de acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e chave de acesso: 31230906981180000116660000676196381002737554 Protocolo de autorização: 1312300075484524 01.09.2023 às 20:31:25

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			
Poder Público	Poder Publico Federal	THS Verde A4	Anterior 31/07	Atual 31/08	Nº de dias 31	Próxima 30/09

Valores Faturados									
Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Demanda Ativa HFP s/ ICMS	kW	115	20,08372580	2.309,62	102,77	0,00	0,00	0,00	19,19000000
Demanda Ativa HFP	kW	17	24,49234853	416,35	15,18	416,35	18,00	74,94	19,19000000
Energia Ativa HFP	kWh	7.560	0,52798305	3.991,53	145,64	3.991,53	18,00	718,47	0,41368000
Energia Ativa HP	kWh	700	2,55497696	1.788,46	65,25	1.788,46	18,00	321,92	2,00185000
Energia Reativa HFP	kWh	2.100	0,40030121	840,61	30,66	840,61	18,00	151,31	0,31364000
Energia Reativa HP	kWh	420	0,40030121	168,09	6,12	168,09	18,00	30,25	0,31364000
Contrib Ilum Publica Municipal				38,55					
Imposto Retido - CSLL				-95,13					
Imposto Retido - COFINS				-285,42					
Imposto Retido - PIS/PASEP				-61,83					
Imposto Retido - IRPJ				-212,30					
TOTAL				8.898,53	365,62	7.205,04		1.296,89	

Grandezas Contratadas	
Demanda Fora Ponta	132

Informações Gerais					
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Retenção de 5,85%, valor R\$ 397,12 , conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/96. Retenção de 9,45%, valor R\$ 257,56 , conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/96. Conforme DECRETO Nº 46.213, DE 11 DE ABRIL DE 2013, não será exigido o recolhimento do ICMS sobre a parcela de Demanda de Potência não utilizada Bandeira tarifária AGO/2023: Band. Verde					

Histórico de Consumo					
Mês/Ano	Demanda(kW)			Energia(kWh)	
	HP	HFP	HP	HFP	HR
AGO/23	17	17	700	7.560	0
JUL/23	17	17	840	7.840	0
JUN/23	17	17	840	7.560	0
MAI/23	20	17	840	7.840	0
ABR/23	20	18	700	7.560	0
MAR/23	18	18	700	7.560	0
FEV/23	17	15	560	5.880	0
JAN/23	15	15	560	7.140	0
DEZ/22	15	17	560	6.160	0
NOV/22	15	17	560	7.000	0
OUT/22	15	17	700	7.420	0
SET/22	18	17	700	7.140	0
AGO/22	15	17	700	7.560	0

Reservado ao Fisco
DOCUMENTO SEM VALOR FISCAL - NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO DE ICMS

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	7.205,04	18,00	1.296,89
PASEP	8.217,77	0,79	64,88
COFINS	8.217,77	3,66	300,74

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 7283838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DEMONSTRATIVO DE GRANDEZAS FATURADAS

Cliente:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		Unidade:	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	
Instalação:	3014600265	Medidor:	GMY210001184	Período de Medição	01/08/2023 a 31/08/2023
Subgrupo:	A4	Local de Medição:	BAIRRO SUBURBIO PROJETO MT	Mês/Ano:	08/2023
Modulação contratual/Horário de ponta:				Dias livres :	e

LEITURAS

Segmentos	HFP/único		HP		HR	
Grandezas	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual
kW		12		12		0
kWh	766	820	74	79	0	0
kWh Injet.	0	0	0	0	0	0
UFER	231	246	37	40	0	0
DMCR		16		16		0
kW Injet.		0		0		0

DEMANDA(kW)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Data/Hora	Acerto Fat.	Contratado	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Demanda ativa	17				132		132
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	22						
	Demanda injetada							
HP	Demanda ativa	17						
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR	22						
	DMCR							
	Demanda injetada							
HR	Demanda ativa							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							
	Demanda injetada							

ENERGIA (kWh)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto reg.	Contratado	Take	Acerto Fat.	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Energia ativa	7.560						7.560
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER	2.100						2.100
HP	Energia ativa	700						700
	Energia Injetada							
	Energia reativa- UFER	420						420
HR	Energia ativa							
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER							

FATORES

CONSTANTES

Segmento	Fator de carga	Fator de potência	RTC	2
			RTP	70
HFP	0,659		kW	140
			kWh	140
HP	0,597		Perdas Transf.	
HR			Medidor	1,0

Notas:
Data de assinatura do CCER: 11/03/2022.
Vigência do CCER: 10/03/2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
AV ANTONIO CARLOS PINH ALCANTARA 855 CO
CALIFORNIA GARDEN
37950-000 SAO SEBASTIAO DO PARAISO, MG
CNPJ 22.078.6**/****-**Nº DO CLIENTE
7000013047Nº DA INSTALAÇÃO
3014600265Referente a
SET/2023Vencimento
19/10/2023Valor a pagar(R\$)
8.812,77NOTA FISCAL Nº 076946196 - SÉRIE 000
Data de emissão: 02/10/2023
Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
chave de acesso:
31231006981180000116660000769461961028010889
Protocolo de autorização: 1312300085891284
02.10.2023 às 20:32:34Classe
Poder PúblicoSubclasse
Poder Publico
FederalModalidade Tarifária
THS Verde A4

Datas de Leitura		Nº de dias	Próxima
Anterior	Atual		
31/08	30/09	30	31/10

Valores Faturados									
Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Demanda Ativa HFP s/ ICMS	kW	111	20,01042753	2.221,15	91,06	0,00	0,00	0,00	19,19000000
Demanda Ativa HFP	kW	21	24,40296040	512,45	17,22	512,45	18,00	92,24	19,19000000
Energia Ativa HFP	kWh	7.420	0,52605611	3.903,31	131,22	3.903,31	18,00	702,59	0,41368000
Energia Ativa HP	kWh	700	2,54565223	1.781,94	59,90	1.781,94	18,00	320,75	2,00185000
Energia Reativa HFP	kWh	2.240	0,39884026	893,38	30,02	893,38	18,00	160,81	0,31364000
Energia Reativa HP	kWh	280	0,39884026	111,64	3,74	111,64	18,00	20,09	0,31364000
Contrib Ilum Publica Municipal				38,55					
Imposto Retido - CSLL				-94,23					
Imposto Retido - COFINS				-282,70					
Imposto Retido - PIS/PASEP				-61,24					
Imposto Retido - IRPJ				-211,48					
TOTAL				8.812,77	333,16	7.202,72		1.296,48	

Grandezas Contratadas

Demanda Fora Ponta

132

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Retenção de 5,85%, valor R\$ 391,36 , conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/96. Retenção de 9,45%, valor R\$ 258,29 , conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/96. Conforme DECRETO Nº 46.213, DE 11 DE ABRIL DE 2013, não será exigido o recolhimento do ICMS sobre a parcela de Demanda de Potência não utilizada Bandeira tarifária SET/2023: Band. Verde

Reservado ao Fisco

DOCUMENTO SEM VALOR FISCAL - NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO DE ICMS

Histórico de Consumo					
Mês/Ano	Demanda(kW)			Energia(kWh)	
	HP	HFP	HP	HFP	HR
SET/23	15	21	700	7.420	0
AGO/23	17	17	700	7.560	0
JUL/23	17	17	840	7.840	0
JUN/23	17	17	840	7.560	0
MAI/23	20	17	840	7.840	0
ABR/23	20	18	700	7.560	0
MAR/23	18	18	700	7.560	0
FEV/23	17	15	560	5.880	0
JAN/23	15	15	560	7.140	0
DEZ/22	15	17	560	6.160	0
NOV/22	15	17	560	7.000	0
OUT/22	15	17	700	7.420	0
SET/22	18	17	700	7.140	0

Base de cálculo (R\$)

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	7.202,72	18,00	1.296,48
PASEP	8.127,39	0,73	59,29
COFINS	8.127,39	3,37	273,87

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 7283838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
008104503522Instalação
3014600265Vencimento
19/10/2023Total a pagar
R\$ 8.812,77

Comprovante de Pagamento

Setembro/2023

DEMONSTRATIVO DE GRANDEZAS FATURADAS

Cliente:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		Unidade:	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	
Instalação:	3014600265	Medidor:	GMY210001184	Período de Medição	01/09/2023 a 30/09/2023
Subgrupo:	A4	Local de Medição:	BAIRRO SUBURBIO PROJETO MT	Mês/Ano:	09/2023
Modulação contratual/Horário de ponta:				Dias livres :	e

LEITURAS

Segmentos	HFP/único		HP		HR	
Grandezas	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual
kW		15		11		0
kWh	820	873	79	84	0	0
kWh Injet.	0	0	0	0	0	0
UFER	246	262	40	42	0	0
DMCR		16		16		0
kW Injet.		0		0		0

DEMANDA(kW)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Data/Hora	Acerto Fat.	Contratado	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Demanda ativa	21				132		132
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	22						
	Demanda injetada							
HP	Demanda ativa	15						
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR	22						
	DMCR							
	Demanda injetada							
HR	Demanda ativa							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							
	Demanda injetada							

ENERGIA (kWh)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto reg.	Contratado	Take	Acerto Fat.	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Energia ativa	7.420						7.420
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER	2.240						2.240
HP	Energia ativa	700						700
	Energia Injetada							
	Energia reativa- UFER	280						280
HR	Energia ativa							
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER							

FATORES

CONSTANTES

Segmento	Fator de carga	Fator de potência	RTC	2
			RTP	70
HFP	0,538		kW	140
			kWh	140
HP	0,741		Perdas Transf.	
HR			Medidor	1,0

Notas:
Data de assinatura do CCER: 11/03/2022.
Vigência do CCER: 10/03/2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS AV ANTONIO CARLOS PINH ALCANTARA 855 CO CALIFORNIA GARDEN 37950-000 SAO SEBASTIAO DO PARAISO, MG CNPJ 22.078.6**/****-**	
Nº DO CLIENTE 7000013047	Nº DA INSTALAÇÃO 3014600265

Referente a OUT/2023	Vencimento 22/11/2023	Valor a pagar(R\$) 9.423,67
		NOTA FISCAL Nº 087025356 - SÉRIE 000 Data de emissão: 03/11/2023 Consulte pela chave de acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e chave de acesso: 31231106981180000116660000870253561019398112 Protocolo de autorização: 1312300096305001 03.11.2023 às 19:59:56

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			
Poder Público	Poder Publico Federal	THS Verde A4	Anterior 30/09	Atual 31/10	Nº de dias 31	Próxima 30/11

Valores Faturados									
Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Demanda Ativa HFP s/ ICMS	kW	112	20,01460159	2.241,63	92,35	0,00	0,00	0,00	19,19000000
Demanda Ativa HFP	kW	20	24,40805071	488,14	16,48	488,14	18,00	87,86	19,19000000
Energia Ativa HFP	kWh	7.980	0,52616584	4.198,78	141,84	4.198,78	18,00	755,78	0,41368000
Energia Ativa HP	kWh	840	2,54618324	2.138,78	72,25	2.138,78	18,00	384,98	2,00185000
Energia Reativa HFP	kWh	2.100	0,39892345	837,72	28,29	837,72	18,00	150,79	0,31364000
Energia Reativa HP	kWh	420	0,39892345	167,52	5,65	167,52	18,00	30,15	0,31364000
Contrib Ilum Publica Municipal				38,55					
Imposto Retido - CSLL				-100,71					
Imposto Retido - COFINS				-302,16					
Imposto Retido - PIS/PASEP				-65,46					
Imposto Retido - IRPJ				-219,12					
TOTAL				9.423,67	356,86	7.830,94		1.409,56	

Grandezas Contratadas	
Demanda Fora Ponta	132

Informações Gerais	
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Retenção de 5,85%, valor R\$ 429,53 , conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/96. Retenção de 9,45%, valor R\$ 257,92 , conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/96. Conforme DECRETO Nº 46.213, DE 11 DE ABRIL DE 2013, não será exigido o recolhimento do ICMS sobre a parcela de Demanda de Potência não utilizada Bandeira tarifária OUT/2023: Band. Verde	

Histórico de Consumo					
Mês/Ano	Demanda(kW)			Energia(kWh)	
	HP	HFP	HP	HFP	HR
OUT/23	20	20	840	7.980	0
SET/23	15	21	700	7.420	0
AGO/23	17	17	700	7.560	0
JUL/23	17	17	840	7.840	0
JUN/23	17	17	840	7.560	0
MAI/23	20	17	840	7.840	0
ABR/23	20	18	700	7.560	0
MAR/23	18	18	700	7.560	0
FEV/23	17	15	560	5.880	0
JAN/23	15	15	560	7.140	0
DEZ/22	15	17	560	6.160	0
NOV/22	15	17	560	7.000	0
OUT/22	15	17	700	7.420	0

Reservado ao Fisco
DOCUMENTO SEM VALOR FISCAL - NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO DE ICMS

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	7.830,94	18,00	1.409,56
PASEP	8.663,01	0,73	63,22
COFINS	8.663,01	3,39	293,64

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 7283838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
008104503522Instalação
3014600265Vencimento
22/11/2023Total a pagar
R\$ 9.423,67

Comprovante de Pagamento

Outubro/2023

DEMONSTRATIVO DE GRANDEZAS FATURADAS

Cliente:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		Unidade:	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	
Instalação:	3014600265	Medidor:	GMY210001184	Período de Medição	01/10/2023 a 31/10/2023
Subgrupo:	A4	Local de Medição:	BAIRRO SUBURBIO PROJETO MT	Mês/Ano:	10/2023
Modulação contratual/Horário de ponta:	17:00 às 20:00			Dias livres :	e

LEITURAS

Segmentos	HFP/único		HP		HR	
Grandezas	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual
kW		14		14		0
kWh	873	930	84	90	0	0
kWh Injet.	0	0	0	0	0	0
UFER	262	277	42	45	0	0
DMCR		18		18		0
kW Injet.		0		0		0

DEMANDA(kW)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Data/Hora	Acerto Fat.	Contratado	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Demanda ativa	20				132		132
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	25						
	Demanda injetada							
HP	Demanda ativa	20						
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR	25						
	DMCR							
	Demanda injetada							
HR	Demanda ativa							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							
	Demanda injetada							

ENERGIA (kWh)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto reg.	Contratado	Take	Acerto Fat.	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Energia ativa	7.980						7.980
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER	2.100						2.100
HP	Energia ativa	840						840
	Energia Injetada							
	Energia reativa- UFER	420						420
HR	Energia ativa							
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER							

FATORES

Segmento	Fator de carga	Fator de potência	CONSTANTES	
			RTC	2
			RTP	70
			kW	140
HFP	0,583		kWh	140
HP	0,700		Perdas Transf.	
HR			Medidor	1,0

Notas:
Data de assinatura do CCER: 11/03/2022.
Vigência do CCER: 10/03/2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS AV ANTONIO CARLOS PINH ALCANTARA 855 CO CALIFORNIA GARDEN 37950-000 SAO SEBASTIAO DO PARAISO, MG CNPJ 22.078.6**/****-**	
Nº DO CLIENTE 7000013047	Nº DA INSTALAÇÃO 3014600265

Referente a NOV/2023	Vencimento 19/12/2023	Valor a pagar(R\$) 8.530,44
		NOTA FISCAL Nº 096346647 - SÉRIE 000 Data de emissão: 01/12/2023 Consulte pela chave de acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e chave de acesso: 31231206981180000116660000963466471068081469 Protocolo de autorização: 1312300106641573 01.12.2023 às 20:23:39

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			
Poder Público	Poder Publico Federal	THS Verde A4	Anterior 31/10	Atual 30/11	Nº de dias 30	Próxima 31/12

Valores Faturados									
Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Demanda Ativa HFP s/ ICMS	kW	115	20,00208464	2.300,23	93,38	0,00	0,00	0,00	19,19000000
Demanda Ativa HFP	kW	17	24,39278614	414,66	13,79	414,66	18,00	74,64	19,19000000
Energia Ativa HFP	kWh	7.420	0,52583678	3.901,68	129,88	3.901,68	18,00	702,30	0,41368000
Energia Ativa HP	kWh	700	2,54459088	1.781,19	59,29	1.781,19	18,00	320,61	2,00185000
Energia Reativa HFP	kWh	1.680	0,39867397	669,75	22,29	669,75	18,00	120,55	0,31364000
Energia Reativa HP	kWh	140	0,39867397	55,78	1,84	55,78	18,00	10,04	0,31364000
Contrib Ilum Publica Municipal				38,55					
Imposto Retido - CSLL				-91,22					
Imposto Retido - COFINS				-273,68					
Imposto Retido - PIS/PASEP				-59,29					
Imposto Retido - IRPJ				-207,21					
TOTAL				8.530,44	320,47	6.823,06		1.228,14	

Grandezas Contratadas	
Demanda Fora Ponta	132

Informações Gerais						
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Retenção de 5,85%, valor R\$ 374,88 , conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/96. Retenção de 9,45%, valor R\$ 256,52 , conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/96. Conforme DECRETO Nº 46.213, DE 11 DE ABRIL DE 2013, não será exigido o recolhimento do ICMS sobre a parcela de Demanda de Potência não utilizada Bandeira tarifária NOV/2023: Band. Verde						

Histórico de Consumo					
Mês/Ano	Demanda(kW)			Energia(kWh)	
	HP	HFP	HP	HFP	HR
NOV/23	17	15	700	7.420	0
OUT/23	20	20	840	7.980	0
SET/23	15	21	700	7.420	0
AGO/23	17	17	700	7.560	0
JUL/23	17	17	840	7.840	0
JUN/23	17	17	840	7.560	0
MAI/23	20	17	840	7.840	0
ABR/23	20	18	700	7.560	0
MAR/23	18	18	700	7.560	0
FEV/23	17	15	560	5.880	0
JAN/23	15	15	560	7.140	0
DEZ/22	15	17	560	6.160	0
NOV/22	15	17	560	7.000	0

Reservado ao Fisco
DOCUMENTO SEM VALOR FISCAL - NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO DE ICMS

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	6.823,06	18,00	1.228,14
PASEP	7.895,15	0,72	56,81
COFINS	7.895,15	3,34	263,66

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 7283838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
008104503522Instalação
3014600265Vencimento
19/12/2023Total a pagar
R\$ 8.530,44

Comprovante de Pagamento

Novembro/2023

DEMONSTRATIVO DE GRANDEZAS FATURADAS

Cliente:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		Unidade:	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	
Instalação:	3014600265	Medidor:	GMY210001184	Período de Medição	01/11/2023 a 30/11/2023
Subgrupo:	A4	Local de Medição:	BAIRRO SUBURBIO PROJETO MT	Mês/Ano:	11/2023
Modulação contratual/Horário de ponta:				Dias livres :	e

LEITURAS

Segmentos	HFP/único		HP		HR	
Grandezas	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual
kW		11		12		0
kWh	930	983	90	95	0	0
kWh Injet.	0	0	0	0	0	0
UFER	277	289	45	46	0	0
DMCR		15		15		0
kW Injet.		0		0		0

DEMANDA(kW)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Data/Hora	Acerto Fat.	Contratado	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Demanda ativa	15				132		132
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	21						
	Demanda injetada							
HP	Demanda ativa	17						
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR	21						
	DMCR							
	Demanda injetada							
HR	Demanda ativa							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							
	Demanda injetada							

ENERGIA (kWh)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto reg.	Contratado	Take	Acerto Fat.	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Energia ativa	7.420						7.420
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER	1.680						1.680
HP	Energia ativa	700						700
	Energia Injetada							
	Energia reativa- UFER	140						140
HR	Energia ativa							
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER							

FATORES

CONSTANTES

Segmento	Fator de carga	Fator de potência	RTC	2
			RTP	70
HFP	0,749		kW	140
			kWh	140
HP	0,686		Perdas Transf.	
HR			Medidor	1,0

Notas:
Data de assinatura do CCER: 11/03/2022.
Vigência do CCER: 10/03/2023.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
AV ANTONIO CARLOS PINH ALCANTARA 855 CO
CALIFORNIA GARDEN
37950-000 SAO SEBASTIAO DO PARAISO, MG
CNPJ 22.078.6**/****-**

Nº DO CLIENTE

7000013047

Nº DA INSTALAÇÃO

3014600265

Referente a

Vencimento

Valor a pagar(R\$)

DEZ/2023

18/01/2024

8.537,31

NOTA FISCAL Nº 106151435 - SÉRIE 000
Data de emissão: 02/01/2024
Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
chave de acesso:
31240106981180000116660001061514351060857622
Protocolo de autorização: 1312400117159923
02.01.2024 às 20:41:55

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			
Poder Público	Poder Publico Federal	THS Verde A4	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			30/11	31/12	31	31/01

Valores Faturados									
Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Demanda Ativa HFP s/ ICMS	kW	115	20,07112227	2.308,17	101,32	0,00	0,00	0,00	19,19000000
Demanda Ativa HFP	kW	17	24,47697838	416,09	14,97	416,09	18,00	74,89	19,19000000
Energia Ativa HFP	kWh	7.840	0,52765172	4.136,77	148,90	4.136,77	18,00	744,62	0,41368000
Energia Ativa HP	kWh	560	2,55337359	1.429,86	51,46	1.429,86	18,00	257,37	2,00185000
Energia Reativa HFP	kWh	1.820	0,40005000	728,07	26,20	728,07	18,00	131,05	0,31364000
Energia Reativa HP	kWh	280	0,40005000	111,99	4,02	111,99	18,00	20,16	0,31364000
Contrib Ilum Publica Municipal				38,55					
Imposto Retido - CSLL				-91,30					
Imposto Retido - COFINS				-273,92					
Imposto Retido - PIS/PASEP				-59,34					
Imposto Retido - IRPJ				-207,63					
TOTAL				8.537,31	346,87	6.822,78		1.228,09	

Grandezas Contratadas	
Demanda Fora Ponta	132

Informações Gerais					
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Retenção de 5,85%, valor R\$ 374,78 , conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/96. Retenção de 9,45%, valor R\$ 257,41 , conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/96. Conforme DECRETO Nº 46.213, DE 11 DE ABRIL DE 2013, não será exigido o recolhimento do ICMS sobre a parcela de Demanda de Potência não utilizada Bandeira tarifária DEZ/2023: Band. Verde					

Histórico de Consumo					
Mês/Ano	Demanda(kW)			Energia(kWh)	
	HP	HFP	HP	HFP	HR
DEZ/23	17	17	560	7.840	0
NOV/23	17	15	700	7.420	0
OUT/23	20	20	840	7.980	0
SET/23	15	21	700	7.420	0
AGO/23	17	17	700	7.560	0
JUL/23	17	17	840	7.840	0
JUN/23	17	17	840	7.560	0
MAI/23	20	17	840	7.840	0
ABR/23	20	18	700	7.560	0
MAR/23	18	18	700	7.560	0
FEV/23	17	15	560	5.880	0
JAN/23	15	15	560	7.140	0
DEZ/22	15	17	560	6.160	0

Reservado ao Fisco			
DOCUMENTO SEM VALOR FISCAL - NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO DE ICMS			
Base de cálculo (R\$)		Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	6.822,78	18,00	1.228,09
PASEP	7.902,86	0,78	61,61
COFINS	7.902,86	3,61	285,26

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 7283838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
008104503522

Instalação
3014600265

Vencimento
18/01/2024

Total a pagar
R\$ 8.537,31

Comprovante de Pagamento

Dezembro/2023



DEMONSTRATIVO DE GRANDEZAS FATURADAS

Cliente:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		Unidade:	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	
Instalação:	3014600265	Medidor:	GMY210001184	Período de Medição	01/12/2023 a 31/12/2023
Subgrupo:	A4	Local de Medição:	BAIRRO SUBURBIO PROJETO MT	Mês/Ano:	12/2023
Modulação contratual/Horário de ponta:				Dias livres :	e

LEITURAS						
Segmentos	HFP/único		HP		HR	
Grandezas	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual
kW		12		12		0
kWh	983	1.039	95	99	0	0
kWh Injet.	0	0	0	0	0	0
UFER	289	302	46	48	0	0
DMCR		17		16		0
kW Injet.		0		0		0

DEMANDA(kW)								
Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Data/Hora	Acerto Fat.	Contratado	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Demanda ativa	17				132		132
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	24						
	Demanda injetada							
HP	Demanda ativa	17						
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR	22						
	DMCR							
	Demanda injetada							
HR	Demanda ativa							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							
	Demanda injetada							

ENERGIA (kWh)								
Segmento	Produto	Registrado	Acerto reg.	Contratado	Take	Acerto Fat.	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Energia ativa	7.840						7.840
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER	1.820						1.820
HP	Energia ativa	560						560
	Energia Injetada							
	Energia reativa- UFER	280						280
HR	Energia ativa							
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER							

FATORES			CONSTANTES	
Segmento	Fator de carga	Fator de potência	RTC	2
			RTP	70
			kW	140
			kWh	140
HFP	0,677		Perdas Transf.	
HP	0,523		Medidor	1,0
HR				

Notas:
Data de assinatura do CCER: 11/03/2022.
Vigência do CCER: 10/03/2023.

**Anexo IV - 4 - RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL N°
1.000.pdf**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/12/2021 | Edição: 238 | Seção: 1 | Página: 206

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional de Energia Elétrica

RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica; revoga as Resoluções Normativas ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010; nº 470, de 13 de dezembro de 2011; nº 901, de 8 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997 e o que consta do Processo nº 48500.005218/2020-06, resolve:

TÍTULO I

PARTE GERAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Esta Resolução Normativa estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, nas quais estão dispostos os direitos e deveres do consumidor e demais usuários do serviço.

§ 1º O disposto nesta Resolução aplica-se à concessionária e permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e ao usuário do serviço, pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, do serviço público, a exemplo de:

- I - consumidor;
- II - central geradora;
- III - distribuidora;
- IV - agente exportador; e
- V - agente importador.

§ 2º A aplicação desta Resolução é complementada pelos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - PRODIST e pelos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET.

§ 3º A aplicação desta Resolução não afasta a necessidade de cumprimento do disposto na regulação da ANEEL e na legislação, em especial:

- I - na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor e estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social; e
- II - na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

§ 4º Aplica-se o disposto nesta Resolução, de forma subsidiária e complementar, ao consumidor e demais usuários que acessam o sistema de distribuição por meio de conexão às Demais Instalações de Transmissão - DIT, ou que possuam contratos celebrados com a distribuidora.

Seção II

Das Definições

Art.2º Para os fins e efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - área urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica;

II - bandeiras tarifárias: sistema que tem como finalidade sinalizar os custos atuais da geração de energia elétrica ao consumidor por meio da tarifa de energia;

III - carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora e em condições de entrar em funcionamento, expressa em kW (quilowatts);

IV - central geradora: agente concessionário, autorizado ou registrado de geração de energia elétrica;

V - ciclo de faturamento: intervalo de tempo correspondente ao faturamento de determinada unidade consumidora;

VI - concessionária: agente titular de concessão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica, de agora em diante denominado distribuidora;

VII - consumidor: pessoa física ou jurídica que solicite o fornecimento do serviço à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes desta prestação à sua unidade consumidora;

VIII - consumidor especial: consumidor livre ou o conjunto de consumidores livres reunidos por comunhão de interesses de fato ou de direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 kW e que tenha adquirido energia elétrica na forma estabelecida no § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;

IX - consumidor livre: consumidor, atendido em qualquer tensão, que tenha exercido a opção de compra de energia elétrica, conforme as condições estabelecidas no art. 15 e no art.16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

X - consumidor potencialmente livre: consumidor que cumpre as condições estabelecidas para tornar-se livre, mas é atendido de forma regulada;

XI - demanda: média das potências elétricas ativas ou reativas, injetada ou requerida do sistema elétrico de distribuição durante um intervalo de tempo especificado;

XII - demanda contratada: demanda de potência ativa a ser obrigatória e continuamente disponibilizada pela distribuidora no ponto de conexão, conforme valor e período de vigência fixados em contrato, em kW (quilowatts);

XIII - demanda medida: maior demanda de potência ativa injetada ou requerida do sistema elétrico de distribuição pela carga ou geração, verificada por medição e integralizada em intervalos de 15 minutos durante o período de faturamento, em kW (quilowatts);

XIV - distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;

XV - estação de recarga: conjunto de softwares e equipamentos utilizados para o fornecimento de corrente alternada ou contínua ao veículo elétrico, instalado em um ou mais invólucros, com funções especiais de controle e de comunicação, e localizados fora do veículo;

XVI - energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, em kWh (quilowatts-hora);

XVII - energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada sem produzir trabalho, em kvarh (quilovolt-ampère-reactivo-hora);

XVIII - exportador: agente titular de autorização federal para exportar energia elétrica;

XIX - fator de carga: razão entre a demanda média e a demanda máxima da unidade consumidora, ocorridas no mesmo intervalo de tempo;

XX - fator de demanda: razão entre a demanda máxima num intervalo de tempo e a carga instalada na unidade consumidora;

XXI - fator de potência: razão entre a energia elétrica ativa e a raiz quadrada da soma dos quadrados das energias elétricas ativa e reativa, consumidas num mesmo período;

XXII - fatura: documento emitido pela distribuidora com a quantia monetária total a ser paga pelo consumidor e demais usuários pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica e por outros serviços e atividades, função que pode ser cumprida pelo documento fiscal denominado "Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica";

XXIII - grupo A: grupamento composto de unidades consumidoras com conexão em tensão maior ou igual a 2,3 kV, ou atendidas a partir de sistema subterrâneo de distribuição em tensão menor que 2,3 kV, e subdividido nos seguintes subgrupos:

a) subgrupo A1: tensão de conexão maior ou igual a 230 kV;

b) subgrupo A2: tensão de conexão maior ou igual a 88 kV e menor ou igual a 138 kV;

c) subgrupo A3: tensão de conexão igual a 69 kV;

d) subgrupo A3a: tensão de conexão maior ou igual a 30 kV e menor ou igual a 44 kV;

e) subgrupo A4: tensão de conexão maior ou igual a 2,3 kV e menor ou igual a 25 kV; e

f) subgrupo AS: tensão de conexão menor que 2,3 kV, a partir de sistema subterrâneo de distribuição;

XXIV - grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com conexão em tensão menor que 2,3 kV e subdividido nos seguintes subgrupos:

a) subgrupo B1: residencial;

b) subgrupo B2: rural;

c) subgrupo B3: demais classes; e

d) subgrupo B4: Iluminação Pública;

XXV - importador: agente titular de autorização federal para importar energia elétrica;

XXVI - infraestrutura local: infraestrutura necessária à administração e operação da central geradora, tais como sistemas e edificações diversos (almoxarifado, oficinas, iluminação externa etc.), não incluindo serviços auxiliares;

XXVII - inspeção: fiscalização posterior à conexão para verificar a adequação aos padrões técnicos e de segurança da distribuidora, o funcionamento do sistema de medição e a confirmação dos dados cadastrais;

XXVIII - instalações de interesse restrito: instalações de central geradora, exportador ou importador de energia, que tenham a finalidade de interligação até o ponto de conexão, podendo ser denominadas de instalações de uso exclusivo;

XXIX - medição: processo realizado por equipamento que possibilite a quantificação e o registro de grandezas elétricas associadas ao consumo ou geração de energia elétrica e à potência ativa ou reativa, caso aplicável;

XXX - microssistema isolado de geração e distribuição de energia elétrica - MIGDI: sistema isolado de geração de energia elétrica com fonte de energia renovável intermitente, utilizado para o atendimento de mais de uma unidade consumidora e associado a microrrede de distribuição de energia elétrica;

XXXI - modalidade tarifária: conjunto de tarifas aplicáveis às componentes de consumo de energia elétrica e demanda, conforme Capítulo VII do Título I;

XXXII - módulo de infraestrutura geral: conjunto de equipamentos, materiais e serviços de infraestrutura comuns à subestação, tais como terreno, cercas, terraplenagem, drenagem, grama, embritamento, pavimentação, arruamento, iluminação do pátio, proteção contra incêndio, abastecimento de água, redes de esgoto, malha de terra e cabos para-raios, canaletas principais, edificações, serviço auxiliar, área industrial e caixa separadora de óleo;

XXXIII - perícia metrológica: atividade desenvolvida pelo órgão metrológico, entidade por ele delegada ou terceiro legalmente habilitado, para examinar e certificar as condições físicas em que se encontra um determinado sistema ou equipamento de medição;

XXXIV - permissionária: agente titular de permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica, doravante denominado distribuidora;

XXXV - ponto de conexão: conjunto de materiais e equipamentos que se destina a estabelecer a conexão entre as instalações da distribuidora e do consumidor e demais usuários;

XXXVI - pós-pagamento eletrônico: modalidade de faturamento em que as informações da energia elétrica consumida são armazenadas e consolidadas em dispositivo eletrônico que viabilize o pagamento pelo consumidor;

XXXVII - posto de transformação: compreende o transformador de distribuição e seus acessórios, tais como os dispositivos de manobra, controle, proteção e demais materiais necessários para as obras civis e estruturas de montagem;

XXXVIII - posto tarifário: período em horas para aplicação das tarifas de forma diferenciada ao longo do dia, considerando a seguinte divisão:

a) posto tarifário ponta: período composto por 3 horas diárias consecutivas definidas pela distribuidora considerando a curva de carga de seu sistema elétrico, aprovado pela ANEEL para toda a área de concessão ou permissão, não se aplicando aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão, Corpus Christi e aos feriados nacionais dos dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 12 de outubro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

b) posto tarifário intermediário: período de duas horas, sendo uma hora imediatamente anterior e outra imediatamente posterior ao horário de ponta, aplicado apenas para o grupo B; e

c) posto tarifário fora de ponta: período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas nos postos ponta e, para o grupo B, intermediário;

XXXIX - potência ativa: quantidade de energia elétrica solicitada por unidade de tempo, em kW (quilowatts);

XL - potência disponibilizada: potência que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos e instalações do consumidor e demais usuários;

XLI - pré-pagamento: modalidade de faturamento que permite a compra de energia elétrica antes de seu consumo;

XLII - ramal de entrada: conjunto de condutores e acessórios instalados pelo consumidor entre o ponto de conexão e a medição ou a proteção de suas instalações;

XLIII - ramal de conexão: conjunto de condutores e acessórios instalados pela distribuidora entre o ponto de derivação de sua rede e o ponto de conexão;

XLIV - serviços ou atividades essenciais: aqueles cuja interrupção coloque em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população e a seguir indicados:

a) tratamento e abastecimento de água;

b) produção, transporte e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

c) assistência médica e hospitalar;

d) unidades hospitalares, institutos médico-legais, centros de hemodiálise e de armazenamento de sangue, centros de produção, armazenamento e distribuição de vacinas e soros antídotos;

e) funerários;

f) unidade operacional de transporte coletivo;

g) captação e tratamento de esgoto e de lixo;

h) unidade operacional de serviço público de telecomunicações;

i) guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

j) processamento de dados ligados a serviços essenciais;

- k) centro de controle público de tráfego aéreo, marítimo e urbano;
- l) instalações que atendam a sistema rodoferroviário e metroviário;
- m) unidade operacional de segurança pública, tais como polícia e corpo de bombeiros;
- n) câmaras de compensação bancária e unidades do Banco Central do Brasil; e
- o) instalações de aduana;

XLV - serviços auxiliares: sistemas projetados para garantir a continuidade operativa de instalações em regime de operação normal ou de emergência;

XLVI - sistema de medição para faturamento: sistema composto por medidor principal, demais equipamentos necessários para a realização da medição para faturamento e, caso existentes, medidor de retaguarda, transformadores para instrumentos (transformadores de potencial e de corrente), canais de comunicação e sistemas de coleta de dados;

XLVII - sistema individual de geração de energia elétrica com fonte intermitente - SIGFI: sistema de geração de energia elétrica exclusivamente por meio de fonte de energia renovável intermitente, utilizado para o atendimento de uma unidade consumidora;

XLVIII - subestação: parte do sistema de potência que compreende os dispositivos de manobra, controle, proteção, transformação e demais equipamentos, condutores e acessórios, abrangendo as obras civis e estruturas de montagem;

XLIX - tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em R\$ (Reais) por unidade de energia elétrica ou de demanda de potência, sendo:

a) tarifa de energia - TE: valor monetário unitário determinado pela ANEEL, em R\$/MWh (reais por megawatt-hora), utilizado para o faturamento mensal do consumo de energia; e

b) tarifa de uso do sistema de distribuição - TUSD: valor monetário unitário determinado pela ANEEL, em R\$/MWh (reais por megawatt-hora) ou em R\$/kW (reais por quilowatt), utilizado para o faturamento mensal do consumidor e demais usuários do sistema de distribuição de energia elétrica pelo uso do sistema;

L - unidade consumidora: conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores, acessórios e, no caso de conexão em tensão maior ou igual a 2,3 kV, a subestação, sendo caracterizado por:

- a) recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de conexão;
- b) medição individualizada;
- c) pertencente a um único consumidor; e
- d) localizado em um mesmo imóvel ou em imóveis contíguos;

LI - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, do serviço público de distribuição de energia elétrica, a exemplo de consumidor, gerador, produtor independente, autoprodutor, outra distribuidora e agente importador ou exportador.

Seção III

Dos Principais Direitos e Deveres

Art. 3º Os direitos e deveres dispostos nesta Resolução não excluem outros estabelecidos na regulação da ANEEL e na legislação.

§ 1º Os principais direitos e deveres do consumidor responsável por unidade consumidora do Grupo B estão no Anexo I.

§ 2º A distribuidora deve disponibilizar material informativo com os principais direitos e deveres dispostos no Anexo I desta Resolução:

I - nos postos de atendimento presencial, em local de fácil visualização e de forma impressa ou eletrônica;

II - em sua página na internet; e

III - em outros canais, por iniciativa própria ou determinação da ANEEL.

§ 3º A distribuidora deve disponibilizar nos locais previstos no §2º, conforme determinação da ANEEL, os temas em que a distribuidora possuir maior incidência de reclamação, conflitos e oportunidades de melhorias.

Art.4º A distribuidora é responsável pela prestação de serviço adequado ao consumidor e demais usuários e pelas informações necessárias à defesa de interesses individuais, coletivos ou difusos.

§ 1o Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2o A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação, a melhoria e expansão do serviço.

§ 3o Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção:

I - em situação emergencial, assim caracterizada como a deficiência técnica ou de segurança em instalações do consumidor e demais usuários que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico ou o caso fortuito ou motivo de força maior;

II - por razões de ordem técnica ou de segurança em instalações do consumidor e demais usuários; ou

III - pelo inadimplemento, sempre após prévia notificação.

Art. 5º A distribuidora deve observar o princípio da isonomia nas relações com o consumidor e demais usuários.

Art. 6º A distribuidora deve alterar o cadastro do consumidor e demais usuários no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da solicitação ou, caso haja necessidade de visita técnica, em até 10 (dez) dias úteis, observadas as situações específicas dispostas nesta Resolução.

Parágrafo único. A distribuidora deve cadastrar de imediato a existência de pessoa usuária de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica.

Art. 7º A distribuidora deve desenvolver e implementar, em caráter rotineiro e de maneira eficaz, campanhas com o objetivo de:

I - informar ao consumidor, aos demais usuários e ao público em geral os cuidados que a energia elétrica requer na sua utilização e os riscos associados;

II - divulgar os direitos e deveres do consumidor e demais usuários;

III - orientar sobre a utilização racional da energia elétrica;

IV - manter atualizado o cadastro do consumidor e demais usuários;

V - informar ao consumidor e ao público em geral sobre a importância do cadastramento de pessoas usuárias de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica;

VI - esclarecer sobre o funcionamento do mecanismo de bandeiras tarifárias;

VII - divulgar outras orientações por determinação da ANEEL.

§ 1º As campanhas podem ser feitas de forma integrada, por meio de entidades representativas das distribuidoras.

§ 2º As campanhas devem ser acessadas de forma permanente nas páginas da distribuidora na internet, redes sociais e demais canais de relacionamento, por meio de cartilhas, vídeos e outras formas de divulgação de caráter educativo, sem prejuízo da utilização de outros meios de comunicação.

Art.8º O consumidor e demais usuários devem:

I - manter os dados cadastrais atualizados junto à distribuidora e solicitar, quando for o caso, a alteração da titularidade e da atividade exercida, ou o encerramento contratual; e

II - consultar previamente a distribuidora sobre o aumento da carga ou da geração instalada que exigir a elevação da potência injetada ou da potência demandada.

Seção IV

Da Representação

Art. 9º O relacionamento do consumidor e demais usuários com a distribuidora deve ser realizado pelo titular das instalações, por seu representante ou procurador.

§ 1º No caso de unidade consumidora residencial, de titularidade de pessoa física, a distribuidora deve:

I - manter o relacionamento com o cônjuge ou companheiro do titular, cadastrado conforme informação do consumidor; e

II - se relacionar com outras pessoas que utilizem a unidade consumidora, observadas as seguintes condições:

a) a pessoa deve ser maior e capaz;

b) o consumidor, cônjuge ou companheiro devem autorizar previamente;

c) não pode ocorrer alteração contratual ou cobrança adicional ao titular decorrente da interação com a distribuidora; e

d) não podem ser fornecidas informações protegidas pela legislação.

§ 2º A distribuidora é obrigada a registrar a reclamação independentemente do contato ter sido realizado pelo titular.

§ 3º O consumidor pode, a qualquer tempo, cadastrar o cônjuge ou companheiro junto à distribuidora, ou atualizar seus dados, fornecendo os documentos das alíneas "a" e "b" do inciso II do 67.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às obrigações de pagamento decorrentes da prestação do serviço público de distribuição, as quais somente podem ser exigidas pela distribuidora do titular das instalações.

Seção V

Dos Documentos e Provas

Art. 10. As exigências necessárias para os requerimentos dispostos nesta Resolução devem ser feitas pela distribuidora de uma única vez, justificando nova exigência apenas em caso de dúvida posterior e desde que expressamente regulado.

Art. 11. A distribuidora não pode exigir prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou informação válida.

Art. 12. A distribuidora não pode exigir reconhecimento de firma e/ou autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova nas situações dispostas nesta Resolução, exceto se existir previsão legal ou dúvida fundada quanto à autenticidade.

Art. 13. O consumidor e demais usuários podem apresentar documentos por meio de cópia autenticada, dispensada a conferência com o documento original.

§ 1º Caso necessário, a distribuidora pode autenticar a cópia de documentos pela comparação com o documento original.

§ 2º Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a distribuidora considerará não satisfeita a exigência documental e, no prazo de até 5 (cinco) dias, adotar as providências cabíveis.

Art. 14. Nas situações em que houver necessidade de comprovação da propriedade ou posse de imóvel, a distribuidora não pode exigir:

I - reconhecimento de firma em documentos, observado o 12;

II - cópia do contrato de locação anterior;

III - registro do contrato de locação em cartório;

IV- cópia da escritura do imóvel atualizada a menos de 6 (seis) meses;

V - certidão de inteiro teor do imóvel;

VI - contrato de compra e venda com conteúdo especificado pela própria distribuidora; e

VII - formalidades e exigências que sejam incompatíveis com a boa-fé, excessivamente onerosas ou cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido.

Parágrafo único. Caso a posse for ocupação informal consolidada, nos termos da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a comprovação se fará por declaração escrita do consumidor, instruída com documentos que demonstrem a moradia.

CAPÍTULO II

DA CONEXÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 15. A conexão das instalações ao sistema de distribuição é um direito do consumidor e demais usuários e deve ser realizada após solicitação, mediante a observância das condições e pagamentos dos custos dispostos na regulação da ANEEL e na legislação.

Art. 16. A conexão ao sistema de distribuição pode ser realizada nas seguintes modalidades:

I - permanente: em que não há prazo estabelecido para o fim da utilização do serviço público de distribuição de energia elétrica e as instalações são dimensionadas para esse atendimento; e

II - temporária: no caso em que a utilização do serviço público é realizada por prazo determinado e em condições específicas, dependendo da disponibilidade de energia e potência, observado o Capítulo III do Título II.

Art. 17. A distribuidora é obrigada a realizar a conexão na modalidade permanente, conforme condições deste Capítulo, desde que as instalações elétricas do consumidor e demais usuários satisfaçam às condições técnicas de segurança, proteção, operação e demais condições estabelecidas na legislação.

§ 1º É vedado à distribuidora negar a solicitação de conexão.

§ 2º Caso a distribuidora não possa realizar a conexão por motivo que não seja de sua responsabilidade, deve informar os motivos ao consumidor e demais usuários.

Art. 18. A distribuidora deve disponibilizar informações corretas, completas e em linguagem clara sobre como solicitar a conexão ao sistema de distribuição, contendo, no mínimo:

I - indicação dos regulamentos da ANEEL que tratam dos procedimentos de conexão;

II - relação de normas e padrões técnicos construtivos da distribuidora, e indicação das demais normas técnicas aplicáveis;

III - informações sobre as etapas, prazos e responsabilidades para obtenção da conexão;

IV - formulários padronizados, a serem apresentados em cada etapa, contendo as informações necessárias para viabilização da conexão, e observando os modelos definidos pela ANEEL; e

V - relação de documentos a serem apresentados.

§ 1º A distribuidora deve prestar as informações em sua página na internet e, caso o consumidor e demais usuários solicitem, nos demais canais de atendimento disponibilizados.

§ 2º As normas e padrões técnicos e construtivos da distribuidora devem ser disponibilizados de forma gratuita.

Art. 19. A distribuidora deve tratar em suas normas técnicas da conexão de microgeração e minigeração distribuída, observadas as disposições do Módulo 3 do PRODIST e desta Resolução.

Art. 20. No caso de edição ou alteração de suas normas ou padrões técnicos, a distribuidora deve:

I - comunicar aos consumidores e demais usuários, fabricantes, distribuidores, comerciantes de materiais e equipamentos padronizados, técnicos em instalações elétricas e demais interessados; e

II - notificar o poder público municipal ou distrital, o Conselho de Consumidores e as empresas delegadas para a prestação do serviço de iluminação pública em sua área de atuação, quando se tratar de norma técnica de iluminação pública.

§1º A comunicação do inciso I do caput deve ser realizada por meio da página da distribuidora na internet e por outros meios que permitam a adequada divulgação e orientação.

§2º A distribuidora deve estabelecer data certa para entrada em vigor de suas normas e eventuais alterações, com pelo menos 120 (cento e vinte) dias contados a partir da comunicação, exceção feita aos casos de:

I - urgência motivada por regulação da ANEEL ou de legislação;

II - situação emergencial relacionada à segurança da informação, da instalação do consumidor e demais usuários ou das redes de distribuição;

III - melhorias e correção de redação, inclusive para obtenção de clareza, precisão e ordem lógica; e

IV - alterações que promovam benefícios aos consumidores e demais usuários.

§3º Recomenda-se que a distribuidora promova, previamente à edição e alteração de suas normas técnicas, consultas e reuniões técnicas com os grupos identificados nos incisos I e II do caput.

§4º A distribuidora deve preservar o direito do consumidor e demais usuários que tiverem contratos assinados, orçamentos e projetos com validade não expirada antes da entrada em vigor de suas normas e padrões técnicos.

Art. 21. A distribuidora deve disponibilizar em sua página na internet soluções para que o consumidor e demais usuários possam:

I - solicitar a conexão, inclusive o preenchimento e envio dos formulários padronizados;

II - enviar e receber documentos, projetos e os contratos;

III - assinar os contratos;

IV - pagar a participação financeira por meio de boleto, código de pagamento de resposta rápida alternativo (QR Code ou outro), endereço digital ou equivalente;

V - acompanhar as etapas e os prazos da conexão, por meio de protocolo fornecido na solicitação;

VI - acompanhar as licenças e autorizações obtidas e pendentes e demais informações pertinentes; e

VII - acompanhar o histórico de comunicação e de envio de solicitações e documentos.

Parágrafo único. A disponibilização prevista no caput deve ser realizada no posto de atendimento presencial, e o acompanhamento no atendimento telefônico, e, de forma adicional e opcional, por outros canais digitais.

Art. 22. A distribuidora, quando solicitada, deve disponibilizar:

I - informações e dados atualizados de seu sistema elétrico;

II - informações da capacidade das barras de suas subestações destacadas no plano de expansão do seu sistema; e

III - valor da corrente de curto-circuito presumida para o ponto de conexão desejado.

Parágrafo único. A disponibilização estabelecida neste artigo deve ser realizada gratuitamente e no prazo de até 30 (trinta) dias da solicitação.

Seção II

Da Tensão de Conexão

Art.23. A distribuidora deve definir o grupo e o nível de tensão de conexão ao sistema elétrico, observados os critérios a seguir:

I - para unidade consumidora:

a) Grupo B, com tensão menor que 2,3 kV em rede aérea: se a carga e a potência de geração instalada na unidade consumidora forem iguais ou menores que 75 kW;

b) Grupo B, com tensão menor que 2,3 kV em sistema subterrâneo: até o limite de potência instalada, conforme padrão de atendimento da distribuidora, observado o direito de opção para o subgrupo AS do Grupo A disposto no § 3º;

c) Grupo A, com tensão maior ou igual a 2,3 kV e menor que 69 kV: se a carga ou a potência instalada de geração na unidade consumidora forem maiores que 75 kW e a maior demanda a ser contratada for menor ou igual a 2.500 kW; e

d) Grupo A, com tensão maior ou igual a 69 kV: se a maior demanda a ser contratada for maior que 2.500 kW;

II - para central geradora, preservada a confiabilidade e a segurança operativa do sistema elétrico, devem ser observadas as seguintes faixas de tensão de conexão:

a) potência instalada menor ou igual a 75 kW: tensão menor que 2,3 kV;

b) potência instalada maior que 75 kW e menor ou igual a 500 kW: tensão menor que 2,3 kV ou tensão maior ou igual a 2,3 kV e menor que a 69 kV;

c) potência instalada maior que 500 kW e menor ou igual a 30 MW: tensão maior ou igual a 2,3 kV; e

d) potência instalada maior que 30 MW: tensão maior ou igual a 69 kV;

III - para demais usuários: definido a partir do estudo realizado pela distribuidora, considerando as características técnicas da rede e a disponibilidade necessária.

§ 1º Unidade consumidora com carga maior que 50 kW e menor ou igual a 75 kW pode ser enquadrada no Grupo A, desde que possua equipamentos que possam prejudicar a qualidade do serviço prestado a outros consumidores e demais usuários, e seja justificado no estudo da distribuidora.

§ 2º Instalações de uso coletivo em edificações de múltiplas unidades consumidoras e que possuam carga maior que 75 kW podem ser enquadradas no Grupo B, desde que satisfeitas as seguintes condições:

I - mais que 50% (cinquenta por cento) das unidades da edificação se enquadrem no Grupo B;

II - existência de solicitação ou concordância do consumidor; e

III - a distribuidora avalie a viabilidade por meio de realização de estudo.

§ 3º O consumidor pode optar pela mudança para o subgrupo AS do grupo A, caso a unidade consumidora tiver carga instalada maior que 75 kW e for atendida por sistema subterrâneo de distribuição em tensão menor que 2,3 kV.

§ 4º O consumidor e demais usuários podem solicitar conexão em tensão diferente das estabelecidas neste artigo, que será objeto de estudo de viabilidade e de custos pela distribuidora.

§ 5º Na conexão de unidade consumidora, a distribuidora somente pode definir tensão de conexão diferente da disposta neste artigo por indicação do estudo realizado e após concordância do consumidor.

Art. 24. A distribuidora deve dispor em suas normas técnicas se a conexão será monofásica, bifásica ou trifásica, considerando, entre outros fatores, a carga ou a potência instalada e a rede de distribuição existente.

Seção III

Do Ponto de Conexão

Art. 25. O ponto de conexão localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estejam localizadas as instalações, exceto se tratar de:

I - situação em que exista imóvel de terceiros, em área urbana, entre a via pública e o imóvel em que esteja localizada a unidade consumidora, caso em que o ponto de conexão se situará no limite da via pública com o primeiro imóvel;

II - unidade consumidora do Grupo B em área rural, caso em que o ponto de conexão se situará no local de consumo, inclusive se localizado dentro do imóvel do consumidor;

III - unidade consumidora do Grupo A em área rural e a rede elétrica da distribuidora não atravessar o imóvel do consumidor, caso em que o ponto de conexão se situará na primeira estrutura no imóvel do consumidor;

IV - unidade consumidora do Grupo A em área rural e a rede elétrica da distribuidora atravessar o imóvel do consumidor, caso em que o ponto de conexão se situará na primeira estrutura após o ponto de derivação da rede da distribuidora;

V - unidade consumidora do Grupo A atendida em tensão maior ou igual a 69 kV, caso em que o ponto de conexão se situará na seção de entrada da subestação do consumidor;

VI - rede do consumidor com ato autorizativo do poder concedente, caso em que o ponto de conexão se situará na primeira estrutura dessa rede;

VII - condomínio horizontal onde a rede elétrica interna não seja da distribuidora, caso em que o ponto de conexão se situará no limite da via pública com o condomínio horizontal;

VIII - condomínio horizontal onde a rede elétrica interna seja da distribuidora, caso em que o ponto de conexão se situará no limite da via interna com o imóvel em que esteja localizada a unidade consumidora;

IX - edificações com múltiplas unidades consumidoras em que os equipamentos de transformação da distribuidora estejam instalados no interior do imóvel, caso em que o ponto de conexão se situará na entrada do barramento geral;

X - ativos de iluminação pública do poder público municipal ou distrital, caso em que o ponto de conexão se situará na conexão da rede elétrica da distribuidora com as instalações elétricas de iluminação pública;

XI - central geradora, caso em que o ponto de conexão se situará na interseção das instalações de interesse restrito da central geradora com o sistema da distribuidora; e

XII - outra distribuidora e agente importador ou exportador de energia, caso em que o ponto de conexão se situará na interseção dos sistemas elétricos do agente importador ou exportador de energia e da distribuidora.

§ 1º O ponto de conexão pode se situar dentro do imóvel por conveniência técnica, desde que justificado pela distribuidora.

§ 2º A distribuidora deve indicar claramente em sua norma técnica:

I - os equipamentos que precisam ser instalados no ponto de conexão; e

II - a responsabilidade do consumidor pela primeira estrutura dentro do imóvel no caso dos incisos III e IV do caput.

Ar. 26. A distribuidora deve adotar as providências para viabilizar a conexão, operar e manter o seu sistema elétrico até o ponto de conexão, caracterizado como o limite de sua responsabilidade, observadas as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 27. Caso o consumidor faça a opção por ser atendido por ramal de entrada subterrâneo a partir de poste da distribuidora, devem ser observadas as seguintes disposições:

I - o atendimento é condicionado à análise de viabilidade técnica pela distribuidora;

II - o ponto de conexão se situará na conexão do ramal de entrada subterrâneo com a rede da distribuidora;

III - o ramal de entrada subterrâneo não pode atravessar imóvel de terceiros ou vias públicas, exceto calçadas;

IV - o consumidor assume os custos adicionais da conexão e os custos de eventuais modificações futuras; e

V - o consumidor deve obter autorização prévia do poder público para execução da obra de sua responsabilidade.

Seção IV

Das Instalações do Consumidor e Demais Usuários

Art. 28. O consumidor ou os demais usuários podem ser titulares de uma ou mais instalações, no mesmo local ou em locais diversos.

Parágrafo único. O atendimento a mais de uma unidade consumidora ou instalação no mesmo local condiciona-se à observância de requisitos técnicos e de segurança dispostos nas normas e padrões da distribuidora e aos requisitos definidos pela ANEEL.

Art. 29. O consumidor e demais usuários devem observar em suas instalações as normas e padrões da distribuidora, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as normas dos órgãos oficiais competentes, naquilo que for aplicável e não contrariar à regulação da ANEEL.

Art. 30. O consumidor e demais usuários devem instalar e construir os seguintes equipamentos e instalações, desde que exigidos nas normas técnicas da distribuidora:

I - padrão de entrada de energia, de modo que seja possível a realização da leitura a partir da via pública ou a partir de acesso livre e irrestrito para a distribuidora, conforme padrão técnico da distribuidora;

II - caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados à instalação de medidores, transformadores de medição e outros aparelhos da distribuidora, necessários à medição e à proteção dessas instalações;

III - compartimento destinado à instalação de equipamentos de transformação e proteção; e

IV - equipamentos de proteção e sistemas de aterramento, observando os requisitos de cada tipo de padrão de entrada especificados nas normas técnicas da distribuidora.

§1º A instalação deve ser realizada em locais apropriados de livre e fácil acesso, e em condições adequadas de iluminação, ventilação e segurança.

§ 2º O consumidor ou demais usuários atendidos em tensão maior ou igual a 2,3 kV são responsáveis pelas instalações necessárias ao abaixamento da tensão, transporte de energia e proteção dos sistemas, além do ponto de conexão.

§ 3º O consumidor com micro ou minigeração distribuída ou qualquer geração em paralelismo deve instalar placa de advertência junto ao padrão de entrada sinalizando a existência de geração própria.

§ 4º As cargas devem ser distribuídas entre as fases, caso aplicável, de forma que o desequilíbrio de tensão não exceda os valores de referência dispostos no Módulo 8 do PRODIST.

§ 5º A instalação de bancos de capacitores para correção de fator de potência deve ser realizada de modo que sua operação não provoque efeitos transitórios ou ressonâncias que prejudiquem o desempenho do sistema de distribuição ou outras instalações.

Art. 31. A potência instalada da microgeração e da minigeração distribuída fica limitada à potência disponibilizada para a unidade consumidora onde a geração será conectada.

§ 1º Caso o consumidor deseje instalar geração com potência superior ao limite estabelecido no caput, deve solicitar o aumento da potência disponibilizada, sendo dispensado o aumento da carga instalada.

§ 2º Para a determinação do limite da potência instalada da microgeração ou minigeração distribuída localizada em empreendimento de múltiplas unidades consumidoras, deve-se considerar a potência disponibilizada pela distribuidora para o atendimento do empreendimento.

Art. 32. O consumidor e demais usuários são responsáveis por elaborar os ajustes de proteção de equipamentos de sua responsabilidade, desde que necessários para conexão de suas instalações ao sistema de distribuição e estabelecidos na norma técnica da distribuidora.

Parágrafo único. Os ajustes de proteção devem ser apresentados à distribuidora após a celebração dos contratos, e em prazo de pelo menos 30 (trinta) dias antes da vistoria das instalações, conforme instruções estabelecidas na norma técnica da distribuidora.

Art. 33. O projeto e a execução das instalações elétricas internas do consumidor e demais usuários devem possuir responsável técnico, caso exigível na legislação específica, que responde administrativa, civil e criminalmente em caso de danos e de acidentes decorrentes de eventuais erros.

Parágrafo único. O responsável técnico, caso exigível na legislação específica, deverá fornecer, no pedido de conexão, seu número de registro válido no conselho profissional competente ou documento que permita essa identificação.

Art. 34. É vedado à distribuidora vistoriar as instalações internas do consumidor e demais usuários, exceto:

I - instalações destinadas à conexão e instalação dos equipamentos de medição e em situações específicas, conforme regulação da ANEEL; ou

II - se for indispensável à prestação adequada do serviço público de distribuição de energia elétrica.

Art. 35. São consideradas instalações de responsabilidade da central geradora ou do importador ou do exportador:

I - instalações de interesse restrito, se necessárias;

II - instalações que constituem seu ponto de conexão; e

III - as seguintes instalações, a depender da forma de conexão:

a) conexão a barramento de subestação existente: instalações decorrentes de adequações dos sistemas de telecomunicação, proteção, comando e controle apenas da subestação acessada;

b) conexão por derivação de linha: instalações decorrentes de adequações dos sistemas de telecomunicação, proteção, comando e controle apenas dos terminais da linha acessada; e

c) conexão por seccionamento de linha: módulo de infraestrutura geral da subestação seccionadora, barramentos, extensões e novas entradas da linha seccionada, e instalações decorrentes de adequações dos sistemas de telecomunicação, proteção, comando e controle apenas dos terminais da linha seccionada.

§ 1º As instalações dos incisos II e III do caput devem ser transferidas de forma gratuita à distribuidora.

§ 2º Para as instalações executadas por terceiros, até a liberação para entrada em operação em teste devem ser realizados:

I - a aprovação do comissionamento das obras; e

II - a entrega à distribuidora da documentação que permita a incorporação.

Art. 36. A distribuidora deve verificar a conformidade, analisar e aprovar projetos e especificações das instalações que irá incorporar, além de supervisionar a vistoria e o comissionamento.

Art. 37. Se a conexão ocorrer por meio de instalações de interesse restrito, as centrais geradoras, os importadores e os exportadores de energia devem:

I - elaborar o projeto das instalações de conexão, submetendo-o à aprovação da distribuidora, desde que estabelecido na norma técnica;

II - executar as obras civis e de montagem das instalações de conexão; e

III - comissionar as instalações de conexão de sua responsabilidade, com a supervisão da distribuidora.

Art. 38. No caso de conexão de outra distribuidora, as instalações que se façam necessárias até o ponto de conexão e as instalações que constituem o ponto de conexão são consideradas como de responsabilidade do usuário.

Parágrafo único. As instalações implantadas pelo usuário e pela distribuidora passam a integrar suas concessões ou permissões, observado o § 1º do art. 35.

Art. 39. Os projetos e as instalações de responsabilidade do consumidor e demais usuários podem ser realizados:

I - pela própria distribuidora, desde que tal serviço seja oferecido nos termos do Capítulo IX do Título II; ou

II - por terceiro legalmente habilitado, contratado pelo consumidor e demais usuários.

Art. 40. É responsabilidade do consumidor e demais usuários manter a adequação técnica e a segurança de suas instalações.

Art. 41. A distribuidora pode ser contratada para operar e manter as instalações do consumidor e demais usuários, desde que tal serviço seja oferecido nos termos do Capítulo IX do Título II.

Art. 42. O consumidor e demais usuários devem adaptar, regularizar ou substituir as instalações de entrada de energia nas seguintes situações:

I - descumprimento das normas e padrões vigentes à época da primeira conexão;

II - deficiência técnica ou de segurança, de que tratam o art. 43 e o art. 353; ou

III - inviabilidade técnica para instalação do novo sistema de medição nos casos de mudança de grupo tarifário, exercício de opção de faturamento, aplicação de benefício tarifário e migração para o Ambiente de Contratação Livre - ACL.

Parágrafo único. A aplicação deste artigo pode ser realizada por iniciativa do consumidor e demais usuários ou após verificação e notificação pela distribuidora.

Art. 43 No caso de deficiência não emergencial nas instalações do consumidor e demais usuários, a distribuidora deve comunicá-lo, de forma escrita, específica e com entrega comprovada, sobre:

I - a necessidade de corrigir a deficiência;

II - o prazo para regularização; e

III - a possibilidade de que a inexecução das correções resulte na suspensão do fornecimento de energia elétrica.

Art. 44. Caso as instalações do consumidor ou dos demais usuários provoquem distúrbios e/ou danos ao sistema elétrico de distribuição, ou a outras instalações e equipamentos elétricos, desde que comprovados, a distribuidora deve exigir, por meio de comunicação escrita, específica e com entrega comprovada:

I - o reembolso das indenizações por danos a equipamentos elétricos que tenham decorrido do uso da carga ou geração provocadora dos distúrbios, informando a ocorrência dos danos e as despesas incorridas, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório;

II - a instalação dos equipamentos corretivos necessários e o prazo de instalação, cujo descumprimento pode resultar na suspensão do fornecimento de energia elétrica; e

III - o pagamento das obras necessárias no sistema elétrico destinadas à correção dos efeitos dos distúrbios, informando o prazo de conclusão e o orçamento detalhado.

Seção V

Das Instalações Compartilhadas

Art. 45. O compartilhamento de subestação particular pode ser realizado, desde que observadas as seguintes condições:

I - as instalações dos participantes do compartilhamento devem estar localizadas em um mesmo imóvel ou em imóveis contíguos;

II - a existência de prévio acordo entre os participantes do compartilhamento, que deve ser aditivado no caso de adesão posterior de outro participante;

III - a contratação do uso do sistema de distribuição e da energia deve ser individualizada; e

IV - que a alternativa tenha sido analisada pela distribuidora e seja a de mínimo custo global.

§ 1º O acordo de compartilhamento deve estabelecer as responsabilidades pela operação e manutenção da subestação compartilhada.

§ 2º No caso de aquisição de energia no ACL para uma ou mais unidades consumidoras do compartilhamento, as medições de todas as unidades consumidoras da subestação devem ser compatibilizadas com os mesmos requisitos.

§ 3º Excepcionalmente, o compartilhamento pode ser realizado com a utilização de vias públicas, de passagem aérea ou subterrânea e de imóveis de terceiros não envolvidos no compartilhamento, desde que atendidas as seguintes condições:

I - obtenção de autorização prévia junto à ANEEL para a construção da rede particular, se necessária; e

II - obtenção pelos participantes de instrumento jurídico que assegure o uso da área necessária.

§ 4º Para as unidades consumidoras prestadoras do serviço de transporte público por meio de tração elétrica não se aplica o inciso I do caput, devendo ser cumpridas as exigências legais, inclusive a obtenção de licença, autorização ou aprovação das autoridades competentes.

Art. 46. O compartilhamento de subestação de unidade consumidora do grupo A pode ser realizado com a distribuidora para atendimento a unidades consumidoras dos grupos A ou B, desde que haja conveniência técnica e econômica para seu sistema elétrico, observadas as condições do art. 45.

Parágrafo único. A distribuidora não se exime de sua responsabilidade pela prestação do serviço em caso de ocorrências na subestação compartilhada, inclusive o ressarcimento de danos elétricos disposto no Capítulo VIII do Título II.

Art. 47. A conexão de central geradora pode ser realizada por meio de compartilhamento de instalações de interesse restrito, caso essa alternativa seja indicada na análise de mínimo custo global realizada pela distribuidora.

§ 1º Devem ser instalados os sistemas de medição no ponto de conexão das instalações compartilhadas com as instalações da distribuidora e, adicionalmente, nos pontos de conexão de cada central geradora às instalações compartilhadas.

§ 2º As centrais geradoras devem celebrar os contratos de forma individual, devendo a contratação da demanda ocorrer no ponto de conexão das instalações compartilhadas às instalações da distribuidora.

§ 3º As centrais geradoras devem implantar, operar e manter as instalações de interesse restrito que compartilham.

§ 4º O rateio dos custos do §3º deve ser feito de forma proporcional à demanda contratada de cada central geradora, sendo permitida outra forma de rateio mediante acordo entre as partes.

§ 5º A central geradora que passar a compartilhar ou integrar compartilhamento existente deve ressarcir as centrais geradoras proprietárias das instalações, considerada a depreciação e de forma proporcional à demanda contratada no ponto de conexão com as instalações da distribuidora, sendo permitida outra forma de ressarcimento mediante acordo entre as partes.

§ 6º A central geradora que se conectar às instalações existentes é responsável pelas realocações nos sistemas de medição e pelos custos de projeto e implantação das alterações necessárias.

§ 7º A central geradora afetada pelo compartilhamento de instalações de interesse restrito deve solicitar à ANEEL a alteração de seus atos de outorga, devendo ser encaminhado junto com a solicitação o documento elaborado pela distribuidora que justifique a necessidade de compartilhamento.

Art. 48. O compartilhamento de subestação da central geradora pode ser realizado com a distribuidora ou com o consumidor para atendimento de sua unidade consumidora, caso essa alternativa seja indicada na análise de mínimo custo global realizada pela distribuidora.

Seção VI

Do Padrão de Entrada Gratuito

Art. 49. O consumidor, com fundamento no Decreto nº 7.520, de 8 de julho de 2011, tem direito à instalação gratuita do padrão de entrada, do ramal de conexão e das instalações internas da unidade consumidora, desde que pertença a um dos seguintes grupos:

I - escolas públicas e postos de saúde públicos localizados no meio rural; ou

II - domicílios rurais com ligações monofásicas ou bifásicas, destinados a famílias de baixa renda e que atendam as seguintes condições:

a) o consumidor deve pertencer a uma família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

b) a renda familiar mensal no CadÚnico deve ser menor ou igual a meio salário-mínimo por pessoa ou menor ou igual a três salários-mínimos para a família; e

c) a data da última atualização cadastral no CadÚnico não pode ser maior que 2 (dois) anos.

§1º A distribuidora deve informar ao consumidor as condições para que a instalação seja realizada de forma gratuita ao receber o pedido de conexão.

§2º O consumidor deve declarar à distribuidora caso não tenha interesse ou já tenha instalado total ou parcialmente os itens dispostos no caput, não tendo direito ao ressarcimento dos itens já instalados.

§3º A instalação do padrão deve ser realizada de forma conjunta com a execução da obra de atendimento ao consumidor.

§4º Não havendo necessidade de execução de obra específica, a distribuidora deve instalar o padrão e a medição e realizar a conexão da unidade consumidora no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação.

§5º O reembolso dos custos para a distribuidora será realizado com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, a título de subvenção econômica, conforme instruções da ANEEL.

Seção VII

Da Aprovação Prévia de Projeto

Art. 50. A distribuidora deve disciplinar em suas normas técnicas as situações em que é necessária a aprovação prévia de projeto das instalações de entrada de energia e das obras de responsabilidade do consumidor e demais usuários.

Art. 51. Na análise de projetos, a distribuidora deve observar os seguintes prazos:

I - 30 (trinta) dias: para informar o resultado da análise ou reanálise do projeto após sua apresentação, com eventuais ressalvas e, ocorrendo reprovação, os motivos e as providências corretivas necessárias; e

II - 10 (dez) dias úteis: para informar o resultado da reanálise do projeto se ficar caracterizado que não foram informados os motivos de reprovação na análise anterior.

Art. 52. A distribuidora não pode cobrar pela análise ou reanálise de projetos.

Art. 53. A distribuidora deve informar o prazo de validade do projeto aprovado, que deve ser compatível com as etapas necessárias para a conexão.

Parágrafo único. Caso o consumidor ou os demais usuários não executem as obras dentro do prazo de validade do projeto, devem reapresentá-lo para nova análise da distribuidora.

Art. 54. A distribuidora deve implementar controle de análise de projetos, com entrega de protocolo, inclusive para os projetos de sua autoria ou de empresas de seu grupo controlador, considerando:

I - a ordem cronológica de recebimento;

II - os tipos de projeto; e

III - a complexidade.

Parágrafo único. A distribuidora deve disponibilizar meios para que o consumidor e demais usuários acompanhem o atendimento de sua solicitação, conforme art. 21.

Art. 55. A distribuidora deve dispor de canais de atendimento gratuitos e com funcionamento em tempo adequado, que permitam aos consumidores e demais usuários de toda a área de atuação solucionarem dúvidas com os setores encarregados da análise de projetos e da elaboração das normas e

padrões técnicos.

Seção VIII

Do Orçamento Estimado

Art. 56. A distribuidora deve, sempre que consultada, elaborar e fornecer gratuitamente ao consumidor e demais usuários o orçamento estimado para conexão ao sistema de distribuição, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da solicitação.

Art. 57. A consulta sobre o orçamento estimado é opcional.

§1º Para central geradora em processos de cadastramento com objetivo de habilitação técnica para participação em leilões de energia no Ambiente de Contratação Regulada - ACR a consulta sobre o orçamento estimado é obrigatória.

§ 2º No caso do §1º, a distribuidora deve estabelecer um período para o recebimento das consultas, que deve coincidir com o período para requerimento de cadastramento e habilitação técnica estabelecido em cada leilão.

§ 3º A distribuidora pode indeferir a solicitação de orçamento estimado caso a central geradora não observe o período estabelecido no § 2º.

Art. 58. A consulta sobre o orçamento estimado deve ser feita para a distribuidora responsável pelo serviço na área geográfica em que se localizam as instalações do consumidor e demais usuários.

Art. 59. O consumidor e demais usuários devem fornecer as informações para a elaboração do orçamento estimado, dispostas nos formulários disponibilizados pela distribuidora.

§ 1º O consumidor e demais usuários podem indicar um ponto de conexão de interesse, a tensão de conexão, o número de fases e as características de qualidade desejadas, que devem ser objeto da análise de viabilidade e de custos pela distribuidora.

§ 2º Para microgeração e minigeração distribuída, a solicitação de orçamento estimado deve ser realizada por meio do formulário padronizado pela ANEEL, acompanhada dos documentos pertinentes a cada caso, não sendo permitido à distribuidora solicitar documentos adicionais àqueles indicados nos formulários.

§ 3º O agente importador ou exportador deve apresentar ato autorizativo emitido por órgão competente para importação ou exportação de energia.

§ 4º Central geradora em processo de habilitação técnica deve informar o leilão no qual tem interesse em cadastramento.

Art. 60. O orçamento estimado deve conter, no mínimo:

I - descrição da alternativa de conexão selecionada e a apresentação das alternativas avaliadas com as estimativas de custos e justificativas;

II - informações sobre formulários e documentos para o pedido de conexão;

III - informação sobre o caráter estimado do orçamento e da não garantia das condições para as etapas posteriores da conexão; e

IV - no caso de cadastramento objetivo de habilitação técnica para participação em leilões de energia no ACR:

a) indicação de que o orçamento estimado é o Documento de Acesso para Leilão - DAL; e

b) demais informações requeridas no regulamento específico do leilão.

Parágrafo único. O orçamento estimado, emitido a título de Documento de Acesso para Leilão - DAL, somente pode ser utilizado pela central geradora para cadastramento com vistas à habilitação técnica no leilão para o qual foi elaborado.

Art. 61. Para elaborar o orçamento estimado a distribuidora deve utilizar banco de preços próprio ou custos de obras com características semelhantes realizadas nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 62. A distribuidora pode disponibilizar o orçamento estimado por meio de ferramenta computacional em sua página na internet, em aplicativos ou em outras plataformas digitais, desde que seja possível ao consumidor e demais usuários:

I - inserir os dados constantes do formulário de consulta e receber de forma automática a informação se existe a disponibilidade na rede para a conexão de suas instalações, considerando as informações disponíveis na simulação; e

II - imprimir e/ou salvar o orçamento estimado com a data, identificação da distribuidora e as informações exigidas no art. 60.

Parágrafo único. A utilização da ferramenta é opcional ao consumidor e demais usuários, que podem solicitar o orçamento conforme disposto no art. 21.

Seção IX

Do Orçamento Prévio

Art. 63. A solicitação de orçamento prévio é obrigatória nas seguintes situações:

I - conexão nova;

II - aumento da potência demandada ou elevação da potência injetada no sistema de distribuição;

III - alteração do ponto ou da tensão de conexão;

IV - estabelecimento de um novo ponto de conexão entre distribuidoras;

V - conexão em caráter temporário, incluindo a modalidade de reserva de capacidade;

VI - instalação de geração em unidade consumidora existente, inclusive microgeração e minigeração distribuída; e

VII - outras situações que exijam o orçamento prévio da distribuidora.

Parágrafo único. A distribuidora deve tratar o pedido de conexão nova de instalações com contrato vigente como alteração de titularidade, conforme art. 138 e seguintes, exceto se:

I - o consumidor, esclarecido sobre a possibilidade de alteração de titularidade, indicar pela manutenção da solicitação de conexão nova; ou

II - as características da carga ou geração e das atividades desenvolvidas impossibilitem tecnicamente o tratamento como alteração de titularidade.

Art. 64. A distribuidora deve elaborar e fornecer gratuitamente ao consumidor e demais usuários o orçamento prévio, com as condições, custos e prazos para a conexão ao sistema de distribuição, nos seguintes prazos, contados a partir da solicitação:

I - 15 (quinze) dias: para conexão de unidades consumidoras com microgeração distribuída ou sem geração, em tensão menor do que 69kV, em que não haja necessidade de realização de obras no sistema de distribuição ou de transmissão, apenas, quando necessário, a instalação do ramal de conexão;

II - 30 (trinta) dias: para conexão de unidades consumidoras com microgeração distribuída ou sem geração, em tensão menor do que 69kV, em que haja necessidade de realização de obras no sistema de distribuição ou de transmissão; e

III - 45 (quarenta e cinco) dias: para as demais conexões.

§ 1º A distribuidora não deve emitir orçamento prévio quando:

I - a solicitação de conexão nova puder ser atendida em tensão menor que 2,3 kV e apenas com a instalação de ramal de conexão, devendo realizar a vistoria e a instalação do sistema de medição, conforme art. 91; ou

II - não houver necessidade de obras de responsabilidade da distribuidora para a conexão ou para o atendimento do aumento da potência demandada ou elevação da potência injetada no sistema de distribuição, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) informar as próximas etapas e providências para viabilização da solicitação; e

b) encaminhar, até os prazos dispostos nos incisos do caput, caso aplicável, os contratos e demais documentos para assinatura.

§ 2º A distribuidora pode suspender os prazos dispostos neste artigo se:

a) houver necessidade de consulta a outra distribuidora ou avaliação do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, conforme art. 76; ou

b) a distribuidora não obtiver as informações ou autorizações da autoridade competente, desde que estritamente necessárias à realização do orçamento.

§ 3º A distribuidora deve comunicar previamente ao consumidor e demais usuários caso suspenda os prazos dispostos neste artigo.

§ 4º O prazo deve voltar a ser contado imediatamente após cessado o motivo da suspensão.

Art. 65. O pedido de orçamento prévio deve ser feito para a distribuidora responsável pelo serviço na área geográfica em que se localizam as instalações do consumidor e demais usuários, exceto se houver indicação diferente no orçamento estimado ou em orçamento prévio elaborado por outra distribuidora.

Art. 66. A distribuidora não pode se recusar a elaborar e fornecer gratuitamente o orçamento prévio nas situações em que as instalações do consumidor e demais usuários não se encontram completamente implementadas.

Art. 67. O consumidor e demais usuários devem fornecer as seguintes informações para a elaboração do orçamento prévio, no formulário disponibilizado pela distribuidora:

I - para pessoa jurídica, apresentação dos documentos relativos à sua constituição, ao seu registro e dos seus representantes legais;

II - para pessoa física, apresentação de:

a) Cadastro de Pessoa Física - CPF, desde que não esteja em situação cadastral cancelada ou anulada de acordo com instrução normativa da Receita Federal; e

b) Carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto e, no caso de indígenas, podendo ser apenas o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI;

III - endereço das instalações ou do número de identificação das instalações já existentes e o endereço ou meio de comunicação para entrega da fatura, das correspondências e das notificações;

IV - declaração descritiva da carga instalada;

V - informação das cargas que possam provocar perturbações no sistema de distribuição;

VI - no caso de central geradora, informação das cargas e o valor máximo de potência relativo a seus serviços auxiliares e infraestrutura local;

VII - informação e documentação das atividades desenvolvidas nas instalações;

VIII - apresentação de licença ou declaração emitida pelo órgão competente se as instalações ou a extensão de rede de responsabilidade do consumidor e demais usuários ocuparem áreas protegidas pela legislação, tais como unidades de conservação, reservas legais, áreas de preservação permanente, territórios indígenas e quilombolas, entre outras;

IX - apresentação de documento, com data, que comprove a propriedade ou posse do imóvel em que se localizam as instalações, observado o art. 14; e

X - consumidor e demais usuários que o prazo de resposta está suspenso enquanto não for obtida a resposta do ONS e/ou da outra distribuidora.

§ 1º Agente importador e exportador devem apresentar ato autorizativo emitido por órgão competente para importação ou exportação de energia.

§ 2º Na instalação de microgeração e minigeração distribuída:

I - é dispensada a apresentação do Certificado de Registro ou documento equivalente;

II - devem ser informados os dados de segurança das barragens no caso do uso de sistemas com fontes hídricas, conforme regulação da ANEEL; e

III - a solicitação deve ser realizada por meio do formulário padronizado pela ANEEL, acompanhada dos documentos e informações pertinentes a cada caso, não sendo permitido à distribuidora solicitar documentos adicionais àqueles indicados nos formulários.

§ 3º A distribuidora pode solicitar as informações complementares estabelecidas no Módulo 3 do PRODIST, conforme o tipo de usuário.

§ 4º A critério da distribuidora, a apresentação parcial ou total dos documentos pessoais pode ser efetuada na vistoria das instalações de entrada ou por outros meios que permitam a comprovação da identidade.

Art. 68. No pedido de orçamento prévio, o consumidor e demais usuários podem:

I - autorizar a distribuidora a entregar junto com o orçamento prévio os contratos e o documento ou meio para pagamento de custos de sua responsabilidade;

II - indicar um ponto de conexão de interesse, a tensão de conexão, o número de fases e as características de qualidade desejadas, que devem ser objeto da análise de viabilidade e de custos pela distribuidora; e

III - indicar a opção de compra da energia no ACR ou no ACL, nos casos de conexão nova.

Parágrafo único. A distribuidora deve orientar e destacar no formulário de solicitação de orçamento as opções dispostas nos incisos do caput.

Art. 69. O orçamento prévio deve conter, no mínimo:

I - havendo necessidade de obras de responsabilidade da distribuidora para a conexão:

a) relação das obras e serviços necessários no sistema de distribuição, discriminando o valor da mão-de-obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados;

b) cronograma físico-financeiro para execução, com o prazo de conclusão das obras, informando as situações que podem suspender o prazo;

c) memória de cálculo dos custos orçados;

d) custo atribuível ao consumidor e demais usuários a título de participação financeira e as condições de pagamento, discriminando o cálculo do encargo de responsabilidade da distribuidora, o fator de demanda e o detalhamento da aplicação da proporção e dos descontos;

e) prazos para a aprovação do orçamento e, nos casos de gratuidade ou de ausência de participação financeira, a informação de que será caracterizada concordância com o orçamento prévio recebido se não houver manifestação contrária no prazo de até 10 (dez) dias úteis; e

f) direito à antecipação por meio de aporte de recursos ou execução da obra;

II - as alternativas avaliadas para conexão e as estimativas de custos e justificativas;

III - informações sobre as características do sistema de distribuição e do ponto de conexão;

IV - informações relacionadas à instalação e características do sistema de medição para faturamento, inclusive se a medição será externa, detalhando:

a) as responsabilidades do consumidor e demais usuários; e

b) no caso de opção pelo ACL, a documentação e as informações requeridas nos Procedimentos de Comercialização da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que devem ser entregues;

V - requisitos técnicos dos sistemas de telecomunicação, proteção, comando e controle;

VI - informações dos canais para atendimento técnico e comercial e sobre o relacionamento operacional;

VII - classificação da atividade e tarifas aplicáveis;

VIII - limites e indicadores de continuidade;

IX - relação dos contratos a serem celebrados;

X - relação das obras e instalações de responsabilidade do consumidor e demais usuários para a conexão e a informação se há necessidade de aprovação de projeto dessas instalações, discriminando, quando for o caso, as instalações de interesse restrito;

XI - indicação da necessidade da instalação pelo consumidor e demais usuários de equipamentos de correção ou implementação de ações de mitigação, decorrente de estudos de perturbação ou de qualidade da energia elétrica realizados pela distribuidora;

XII - informações sobre equipamentos ou cargas que podem provocar distúrbios ou danos no sistema de distribuição ou em outras instalações;

XIII - relação de licenças e autorizações de responsabilidade do consumidor e demais usuários e de responsabilidade da distribuidora; e

XIV - informações sobre as etapas e prazos caso haja necessidade da distribuidora alterar seus contratos ou solicitar a conexão ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS ou a outra distribuidora.

§ 1º Caso seja possível o atendimento com restrições operativas até a conclusão das obras, a distribuidora deve informar a viabilidade da conexão temporária, as restrições e o procedimento, conforme Capítulo III do Título II.

§ 2º Para o consumidor e demais usuários que autorizaram antecipadamente, a distribuidora deve entregar ou disponibilizar os contratos e demais documentos para assinatura junto com o orçamento prévio e, caso aplicável, o meio para o pagamento dos custos.

§ 3º Para conexão de microgeração distribuída em unidade consumidora existente sem necessidade de aumento da potência disponibilizada, o orçamento estimado pode ser simplificado, indicando apenas as responsabilidades do consumidor e encaminhando o documento "Relacionamento Operacional", conforme modelo estabelecido pela ANEEL.

Seção X

Dos Estudos e Projeto da Distribuidora

Art. 70. A distribuidora deve fornecer protocolo ao consumidor e demais usuários quando receber solicitação de orçamento estimado ou de orçamento prévio.

Parágrafo único. A distribuidora pode recusar o pedido se não forem apresentadas, no ato, as informações de responsabilidade do consumidor e demais usuários.

Art. 71. A distribuidora tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, para verificar a entrega das informações e documentos necessários e adotar uma das seguintes providências:

I - comunicar ao consumidor e demais usuários o recebimento da solicitação e a próxima etapa; ou

II - indeferir a solicitação e comunicar ao consumidor e demais usuários as não conformidades.

Art. 72. Para realização dos estudos, elaboração do projeto e orçamento, a distribuidora deve observar:

I - a manutenção do serviço adequado aos consumidores e demais usuários;

II - as condições estabelecidas nos contratos assinados e nos orçamentos emitidos e ainda dentro do prazo de validade;

III - a priorização da análise das conexões na modalidade permanente;

IV - a priorização de acordo com a ordem cronológica de protocolo junto à distribuidora;

V - a avaliação das indicações do ponto de conexão de interesse, da tensão de conexão, do número de fases e características de qualidade desejadas;

VI - o prazo para entrada em operação da central geradora, contemplando, caso aplicável, a etapa do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA;

VII - o critério de mínimo custo global; e

VIII - os critérios de alocação de custos dispostos nesta Resolução.

Art. 73. A distribuidora deve, se necessário, realizar estudos para:

- I - avaliação do grau de perturbação das instalações do consumidor e demais usuários em seu sistema de distribuição;
- II - avaliação dos impactos sistêmicos da conexão;
- III - adequação do sistema de proteção e integração das instalações do consumidor e demais usuários; e
- IV - coordenação da proteção em sua rede de distribuição e para revisão dos ajustes associados, incluindo o ajuste dos parâmetros dos sistemas de controle de tensão, de frequência e dos sinais estabilizadores.

Art. 74. A distribuidora deve solicitar orçamento a outra distribuidora caso haja impactos no sistema de distribuição em que estiver conectada.

Art. 75. A distribuidora deve solicitar avaliação do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no caso de:

- I - a análise indicar a existência de impactos no sistema de transmissão;
- II - se tratar de conexão de central geradora com modalidade de operação classificada como Tipo I ou Tipo II-A; e
- III - a instalação da distribuidora em que se dará a conexão for parte da rede complementar, conforme definição constante dos Procedimentos de Rede.

Art. 76. O prazo de resposta do ONS e da outra distribuidora nas situações tratadas no art. 74 e no art. 75 é de 30 (trinta) dias.

§1º A distribuidora deve comunicar ao consumidor e demais usuários que o prazo de resposta está suspenso enquanto não for obtida a resposta do ONS e/ou da outra distribuidora.

§2º O prazo de resposta deve voltar a ser contado quando recebida a resposta disposta do ONS e/ou da outra distribuidora.

Art. 77. A distribuidora deve entregar o orçamento estimado ou o orçamento prévio por escrito, pelo canal indicado pelo consumidor e demais usuários na solicitação, sendo permitido o envio por meio eletrônico.

Art. 78. A distribuidora deve disponibilizar ao consumidor e demais usuários, sempre que solicitado, os estudos que fundamentaram a alternativa escolhida no orçamento estimado ou no orçamento prévio, em até 10 (dez) dias úteis.

Seção XI

Do Critério de Mínimo Custo Global

Art. 79. O critério de mínimo custo global é caracterizado pela seleção, dentre as alternativas viáveis, da que tenha o menor somatório dos seguintes custos:

- I - instalações de conexão, transformação e redes de responsabilidade do consumidor e demais usuários;
- II - obras no sistema elétrico de distribuição e de transmissão;
- III - perdas elétricas no sistema elétrico;
- IV - incorporação de instalações de outros consumidores e demais usuários; e
- V - remanejamento de instalações da distribuidora ou de terceiros.

§ 1º As alternativas avaliadas devem considerar o horizonte de planejamento de 10 (dez) anos para conexões em tensão maior ou igual a 69 kV e de 5 (cinco) anos para as demais.

§ 2º É vedado à distribuidora incluir nas alternativas avaliadas obras no sistema elétrico de distribuição que não sejam necessárias para a realização da conexão.

Art. 80. A aplicação do critério de mínimo custo global pode indicar ponto de conexão diferente do existente para instalações já conectadas, inclusive em nível de tensão distinto.

Art. 81. No caso da alternativa selecionada pelo critério de mínimo custo global indicar a conexão em instalações de outro agente, consumidor ou de demais usuários, a distribuidora deve, observadas as disposições desta Resolução:

I - adotar as providências de sua responsabilidade; e

II - informar ao consumidor e demais usuários sobre os procedimentos que devem ser adotados.

Art. 82. Caso as condições solicitadas pelo consumidor e demais usuários sejam diferentes das selecionadas na alternativa de mínimo custo global, a distribuidora deve:

I - para unidade consumidora:

a) se houver viabilidade técnica para o atendimento solicitado: manter as condições requeridas pelo consumidor, observado o art. 98; ou

b) se não houver viabilidade técnica para o atendimento solicitado: apresentar a alternativa de mínimo custo global considerando as condições de definição da tensão e do ponto de conexão do art. 23 e do art. 25;

II - demais usuários: informar no orçamento prévio a impossibilidade do atendimento solicitado, apresentando a alternativa de mínimo custo global.

Seção XII

Da Aprovação do Orçamento Prévio

Art. 83. O consumidor e demais usuários devem aprovar o orçamento prévio e autorizar a execução das obras pela distribuidora nos seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias úteis: no caso de atendimento gratuito ou que não tenha participação financeira; e

II - no prazo de validade do orçamento prévio da distribuidora: nas demais situações.

§ 1º A distribuidora deve estabelecer o prazo de validade do orçamento prévio, contado de seu recebimento pelo consumidor e demais usuários, e que deve ser de pelo menos 10 (dez) dias úteis, exceto se prazo maior for disposto na regulação.

§ 2º A validade do orçamento prévio se prorroga pelo período estabelecido para assinatura dos contratos.

§ 3º No caso do inciso I do caput, a não manifestação até o término do prazo caracteriza a concordância do consumidor e demais usuários com o orçamento prévio recebido.

§ 4º A devolução dos contratos assinados e o pagamento da participação financeira caracterizam a aprovação do orçamento prévio e a autorização para execução das obras.

§ 5º A distribuidora e o consumidor e demais usuários devem cumprir o orçamento prévio aprovado, que somente pode ser alterado mediante acordo entre as partes.

§ 6º O consumidor e demais usuários não respondem por custos ou acréscimos decorrentes da contratação de serviços de terceiros não previstos no orçamento prévio.

§ 7º O orçamento prévio perderá a validade nos casos de:

I - não aprovação nos prazos estabelecidos;

II - não pagamento da participação financeira nas condições estabelecidas pela distribuidora; ou

III - não devolução dos contratos assinados no prazo.

Art. 84. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação do orçamento prévio, a distribuidora deve entregar ao consumidor e demais usuários os contratos e, caso aplicável, o documento ou meio de pagamento.

§ 1º A distribuidora deve entregar ainda, conforme modelos do Módulo 3 do PRODIST:

I - acordo operativo: no caso de conexão de central geradora, de outra distribuidora, de agente importador ou exportador e de unidade consumidora com minigeração distribuída; e

II - documento de "Relacionamento Operacional": para unidade consumidora com microgeração distribuída.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica nos casos em que o consumidor e demais usuários autorizaram a entrega antecipada dos contratos e o documento ou meio para o pagamento junto com o orçamento prévio.

Art. 85. O consumidor e demais usuários têm o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos contratos e, caso aplicável, do documento ou meio de pagamento, para:

I - devolver para a distribuidora os contratos e demais documentos assinados;

II - pagar os custos de participação financeira de sua responsabilidade, ou pactuar com a distribuidora como será realizado o pagamento, caso aplicável; e

III - apresentar à distribuidora a documentação e as informações requeridas nos Procedimentos de Comercialização da CCEE, no caso de opção pelo ACL.

Art. 86. O consumidor e demais usuários, ao aprovarem o orçamento prévio, podem formalizar à distribuidora sua opção pela antecipação da execução das obras de responsabilidade da distribuidora, por meio de uma das seguintes alternativas:

I - aporte de recursos, em parte ou no todo; ou

II - execução da obra.

§ 1º A distribuidora deve informar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, considerando a opção do consumidor e demais usuários:

I - se é possível a antecipação pelo aporte de recursos e como deve ser realizado o pagamento, justificando em caso de impossibilidade; ou

II - o procedimento para execução da obra e a metodologia de restituição.

§ 2º No caso de opção pela execução da obra, a distribuidora deve adotar as seguintes providências no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da informação do §1º:

I - disponibilizar gratuitamente ao consumidor e demais usuários:

a) o projeto elaborado no orçamento prévio, informando que eventual alteração deve ser submetida à aprovação da distribuidora;

b) normas, os padrões técnicos e demais informações técnicas pertinentes; e

c) especificações técnicas de materiais e equipamentos;

II - informar os requisitos de segurança e proteção;

III - informar que as licenças, autorizações, desapropriações e instituições de servidão administrativa serão de responsabilidade da distribuidora, conforme art. 87;

IV - informar que a obra deve ser fiscalizada antes do seu recebimento;

V - orientar quanto ao cumprimento de exigências estabelecidas e alertar que a não conformidade com as normas e os padrões da distribuidora implica a recusa do recebimento das obras e a impossibilidade da conexão; e

VI - informar a relação de documentos necessários para a incorporação da obra e comprovação dos custos pelo consumidor e demais usuários.

§ 3º A distribuidora deve formalizar a opção do consumidor e demais usuários pela antecipação das obras por meio de um contrato que, além das cláusulas essenciais, detalhe as condições e valores da restituição.

Seção XIII

Da Execução das Obras

Art. 87. A distribuidora deve obter as licenças, autorizações ou aprovações da autoridade competente, além de adotar providências necessárias para desapropriação ou instituição de servidão administrativa necessárias para execução das obras de sua responsabilidade.

Art. 88. A distribuidora deve concluir as obras de conexão nos seguintes prazos:

I - até 60 (sessenta) dias: no caso de satisfeitos, de forma conjunta, os seguintes requisitos:

a) conexão em tensão menor que 2,3 kV; e

b) obras para conexão contemplando a ampliação, reforço ou melhoria na rede de distribuição aérea em tensão até 2,3 kV, incluindo as obras de instalação ou substituição de posto de transformação, ainda que necessária a substituição de poste ou estruturas de rede em tensão maior ou igual a 2,3 kV;

II - até 120 (cento vinte) dias: no caso de satisfeitos, de forma conjunta, os seguintes requisitos:

a) conexão em tensão menor que 2,3 kV ou em tensão maior ou igual a 2,3 kV e menor que 69kV;

b) obras para conexão contemplando a ampliação, reforço ou melhoria com dimensão de até um quilômetro na rede de distribuição aérea de tensão maior ou igual a 2,3 kV, incluindo nesta distância a complementação de fases na rede existente e, se for o caso, as obras do inciso I; e

c) não envolver a realização de obras em tensão maior ou igual a 69kV;

III - até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias: no caso de satisfeitos, de forma conjunta, os seguintes requisitos:

a) conexão em tensão menor que 69kV, não contemplada nos incisos I e II; e

b) não envolver a realização de obras em tensão maior ou igual a 69kV.

§ 1º Demais situações não abrangidas nos incisos I, II e III devem ser executadas de acordo com o cronograma da distribuidora, observados os prazos específicos estabelecidos na regulação e na legislação.

§ 2º A contagem dos prazos disposta neste artigo deve ser realizada a partir da:

I - aprovação do orçamento prévio, nos casos de atendimento gratuito do Grupo B, em que não exista necessidade de devolução do contrato assinado; ou

II - devolução dos contratos assinados pelo consumidor e demais usuários e, caso aplicável, pagamento dos custos constantes do orçamento prévio.

§ 3º Nos casos de pagamento parcelado de participação financeira, os prazos de conclusão das obras devem ser cumpridos independentemente do prazo de parcelamento acordado.

§ 4º O prazo para os atendimentos gratuitos enquadráveis como universalização deve observar, caso aplicável, o plano de universalização aprovado pela ANEEL ou, no caso do Programa Mais Luz para a Amazônia, de que trata o Decreto nº 10.221, de 5 de fevereiro de 2020, os prazos definidos pelo Ministério de Minas e Energia.

Art. 89. Os prazos estabelecidos ou pactuados para início e conclusão das obras a cargo da distribuidora devem ser suspensos nas seguintes situações:

I - o consumidor e demais usuários não apresentarem as informações ou não tiverem executado as obras, de sua responsabilidade, desde que tais informações e obras inviabilizem a execução das obras pela distribuidora;

II - a distribuidora não tiver obtido a licença, autorização ou aprovação de autoridade competente, depois de cumpridas as exigências legais, conforme art. 87;

III - a distribuidora não tiver obtido a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos;

IV - em caso de central geradora:

a) que não está dispensada de concessão, autorização ou permissão do poder concedente: enquanto não for apresentado o ato de outorga e parecer do ONS contendo a modalidade de operação da usina, conforme Procedimentos de Rede;

b) dispensada de concessão, autorização ou permissão do poder concedente: enquanto não for apresentado o certificado de registro ou documento equivalente emitido pela ANEEL; e

c) em processo de alteração das características da conexão dispostas no ato de outorga: enquanto não for apresentada a alteração realizada pela ANEEL;

V - em casos fortuitos ou de força maior.

§ 1º No caso de suspensão, a distribuidora deve comprovar que adotou de forma célere todas as providências de sua responsabilidade para obter as licenças, autorizações ou aprovações da autoridade competente, além dos requerimentos à ANEEL quando necessária a desapropriação ou instituição de servidão administrativa.

§ 2º A distribuidora deve comunicar previamente ao consumidor e demais usuários, por escrito, sobre os motivos da suspensão dos prazos, com as justificativas comprovadas conforme § 1º, devendo a contagem do prazo ser continuada imediatamente após resolvidas as pendências.

§ 3º O período suspenso será contabilizado como atraso para fins de compensação no caso de reclamação procedente do consumidor ou dos demais usuários sobre a suspensão dos prazos ou sobre a comprovação do § 1º.

§ 4º A suspensão disposta neste artigo aplica-se no caso de opção do consumidor e demais usuários pela execução de obras de responsabilidade da distribuidora, gerando o direito, mediante solicitação, de postergação do início do faturamento pelo período em que o prazo ficou suspenso.

§ 5º No caso de central geradora, de que trata o inciso IV do caput, a distribuidora pode encerrar os contratos celebrados em caso de suspensão de prazo superior a um ano, exceto por:

I - motivo de não conclusão dos processos na ANEEL ou no Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS; ou

II - circunstâncias caracterizadas como excludente de responsabilidade, desde que comprovada a ausência de responsabilidade da central geradora e o nexo de causalidade entre a ocorrência e o atraso.

§ 6º A distribuidora deve prorrogar o prazo do § 5º por períodos sucessivos de 90 (noventa) dias, desde que a central geradora solicite com antecedência de pelo menos de 30 (trinta) dias do encerramento do prazo e apresente, a cada solicitação, comprovação de enquadramento em um dos incisos do § 5º.

Art. 90. Nos casos enquadrados na Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, os procedimentos necessários para a obtenção da conexão desde a solicitação até o início do fornecimento devem ser realizados em até 45 (quarenta e cinco) dias.

§1º A distribuidora deve observar os seguintes prazos, contados sucessivamente a partir da solicitação do orçamento prévio:

I - até 10 (dez) dias: para a distribuidora elaborar e fornecer ao consumidor o orçamento prévio, entregar os contratos, e o documento ou meio para o pagamento se houver participação financeira;

II - até 5 (cinco) dias: para o consumidor devolver para a distribuidora os contratos e demais documentos assinados e, caso aplicável, pagar os custos de participação financeira de sua responsabilidade, ou pactuar com a distribuidora como será realizado o pagamento; e

III - até 30 (trinta) dias: para a distribuidora realizar as obras de conexão, a vistoria e instalar os equipamentos de medição nas instalações do consumidor, observado o art. 89.

§ 2º Aplicam-se as disposições deste artigo às unidades consumidoras do Grupo A com as seguintes características:

I - potência contratada de até 140 kW;

II - localização em área urbana;

III - distância até a rede de distribuição mais próxima até 150m (cento e cinquenta metros); e

IV - não haja a necessidade de realização de obras de ampliação, de reforço ou de melhoria no sistema de distribuição de energia elétrica existente.

§ 3º Para as situações enquadradas neste artigo, a distribuidora deve:

I - dispensar a aprovação prévia de projeto das instalações de entrada de energia; e

II - exigir, na devolução do contrato assinado, declaração do responsável técnico fornecendo seu número de registro válido no conselho profissional competente, caso tal informação não tenha sido obtida por outro documento.

Seção XIV

Da Vistoria e Instalação da Medição

Art. 91. A distribuidora deve realizar a vistoria e a instalação dos equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários nos seguintes prazos:

I - em até 5 (cinco) dias úteis: para conexão em tensão menor que 2,3 kV;

II - em até 10 (dez) dias úteis: para conexão em tensão maior ou igual a 2,3 kV e menor que 69 kV; e

III - em até 15 (quinze) dias úteis: para conexão em tensão maior que 69 kV.

Parágrafo único. A contagem dos prazos dispostos nos incisos do caput inicia automaticamente no primeiro dia útil subsequente a partir da:

I - conclusão da análise pela distribuidora que indicar que não são necessárias obras para realização da conexão em tensão até 2,3 kV, conforme art. 64;

II - devolução dos contratos assinados quando não forem necessárias obras para realização da conexão em tensão maior ou igual que 2,3 kV;

III - conclusão da obra pela distribuidora para atendimento ao pedido de conexão, conforme O, ou do comissionamento da obra executada pelo consumidor e demais usuários, conforme art. 122; ou

IV - nova solicitação da vistoria em caso de reprovação de vistoria anterior.

Art. 92. Na vistoria a distribuidora deve realizar, caso necessário, os ensaios e testes dos equipamentos e sistemas das instalações de conexão.

Art. 93. O relatório de vistoria deve conter, caso aplicável:

I - a descrição das características finais das instalações de conexão;

II - os resultados dos ensaios e testes realizados nas instalações de conexão e em suas instalações internas;

III - os resultados dos ensaios e testes realizados nos equipamentos corretivos, se empregados para atenuar distúrbios;

IV - a relação de eventuais pendências; e

V - os desenhos do ponto de conexão, conforme construído.

Art. 94. Ocorrendo reprovação das instalações de entrada de energia elétrica na vistoria, a distribuidora deve disponibilizar ao consumidor e demais usuários, em até 3 (três) dias úteis após a conclusão do procedimento, o relatório de vistoria, com os motivos e as providências corretivas necessárias.

§ 1º Após resolvidas as pendências detectadas no relatório de vistoria, o consumidor e demais usuários devem formalizar nova solicitação de vistoria à distribuidora.

§ 2º A distribuidora pode reprovar a vistoria caso o projeto das instalações de entrada de energia não tenha sido aprovado, desde que:

I - a exigência de aprovação prévia esteja estabelecida na norma técnica da distribuidora;

II - o consumidor e demais usuários tenham sido informados no orçamento prévio; e

III - a distribuidora não esteja com a análise do projeto atrasada.

Art. 95. A distribuidora pode oferecer ao consumidor e demais usuários, de forma gratuita, procedimento de vistoria das instalações de entrada por meio eletrônico, em substituição da vistoria realizada no local.

§1º O procedimento disposto no caput, caso ofertado pela distribuidora, é opcional para o consumidor e demais usuários.

§ 2º O consumidor e demais usuários podem, a qualquer tempo, optar pelo retorno à realização da vistoria no local das instalações, por meio de comunicação à distribuidora.

§ 3º Quando o consumidor e demais usuários optarem pela vistoria por meio eletrônico, a contagem dos prazos que trata o art. 91 deve ser suspensa enquanto houver pendência de envio de informações para a realização deste tipo de vistoria.

Art. 96. No caso de conexão de outra distribuidora ou de unidade consumidora livre ou especial, a distribuidora é responsável por realizar o projeto, a montagem e o comissionamento do sistema de medição, observadas as seguintes disposições:

I - no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega das informações à distribuidora para conexão nova ou para a migração, de que tratam o art. 85 e o art. 166, a distribuidora deve solicitar à CCEE a análise e definição da localização do ponto de medição;

II - no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação, a CCEE deve analisar e definir a localização do ponto de medição, podendo rejeitar ou solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais;

III - no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão do Parecer de Localização do Ponto de Medição pela CCEE, a distribuidora deve elaborar o projeto de medição;

IV - nos prazos do art. 91, contados a partir da elaboração do projeto de medição, no caso de migração, ou das hipóteses do parágrafo único do art. 91, no caso de conexão nova, a distribuidora deve realizar a vistoria e instalação do sistema de medição;

V - no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da aprovação da vistoria e instalação do sistema de medição, a distribuidora deve realizar o comissionamento do sistema de medição e emitir o relatório; e

VI - no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da conclusão do relatório de comissionamento, a distribuidora deve solicitar o cadastro do ponto de medição no sistema da CCEE.

§1º A distribuidora deve informar o cronograma das etapas dispostas no caput para o consumidor titular da unidade consumidora livre ou especial ou para outra distribuidora.

§ 2º Durante o comissionamento o consumidor ou a outra distribuidora podem, a seu critério, acompanhar os serviços realizados pela distribuidora.

§ 3º No caso de solicitação de esclarecimentos ou documentos adicionais, conforme inciso II do caput, a CCEE terá um novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para concluir a análise, contados a partir da entrega do que foi solicitado.

§ 4º A execução das etapas dos incisos I a III do caput não suspende a execução de obras de conexão pela distribuidora.

§ 5º O prazo do inciso VI do caput deve ser prorrogado pela distribuidora no caso de início da operação comercial na CCEE em momento futuro.

§ 6º A distribuidora deve elaborar e encaminhar à CCEE o diagrama unifilar do ponto de conexão e do sistema de medição, sendo vedado exigir do consumidor e demais usuários o pagamento ou a elaboração do documento.

Art. 97. No caso de central geradora, importador e exportador de energia, o usuário é responsável por realizar o projeto, a montagem e o comissionamento do sistema de medição para faturamento e seu relatório, observadas as seguintes disposições:

I - o projeto de medição deve ser submetido à aprovação da distribuidora;

II - a distribuidora deve avaliar o projeto em até 10 (dez) dias úteis após seu recebimento e comunicar a sua aprovação ou a reprovação com as correções necessárias;

III - o usuário deve montar e realizar o comissionamento do sistema de medição com o acompanhamento da distribuidora e submeter o relatório à aprovação da distribuidora;

IV - a distribuidora deve avaliar o relatório de comissionamento em até 10 (dez) dias úteis após seu recebimento e comunicar ao usuário a sua aprovação ou reprovação e as correções necessárias; e

V - o titular da central geradora deve solicitar o cadastro do ponto de medição nos sistemas da CCEE após a aprovação do relatório de comissionamento de central geradora que não esteja em operação em teste.

Seção XV

Dos Custos de Conexão

Art. 98. O consumidor e demais usuários, observados os critérios de gratuidade dispostos no art. 104 e no art. 105 e as obras de responsabilidade exclusiva, são responsáveis pelos seguintes custos:

I - instalações internas, exceto no caso do padrão gratuito disposto no art. 49;

II - instalações de interesse restrito, caso aplicável;

III - instalações do ponto de conexão; e

IV - participação financeira nas obras de responsabilidade da distribuidora, calculada conforme art. 108.

§ 1º A cobrança pela participação financeira do inciso IV não se aplica para central geradora, importador e exportador de energia e na conexão de outra distribuidora.

§ 2º No caso de conexão de unidade consumidora, a existência de viabilidade técnica para conexão no ponto e/ou na tensão de conexão indicados pelo consumidor não implica cobrança de custos adicionais em relação às demais alternativas avaliadas pela distribuidora, ainda que resulte em níveis de qualidade superiores.

§ 3º O consumidor e demais usuários são responsáveis pelos custos para atendimento de solicitação de mudança do nível de tensão ou da localização do ponto de conexão sem que haja aumento da demanda contratada ou da potência injetada.

§ 4º A distribuidora não pode incluir no orçamento emitido ao consumidor e demais usuários:

I - custos de administração, de gerenciamento, de engenharia, de elaboração de projetos, de topografia, ambientais, de desapropriação, de instituição de servidão, de comissionamento, de fiscalização ou quaisquer custos técnicos e administrativos na execução de obras de sua responsabilidade, inclusive na forma de percentual em relação aos custos de material e de mão de obra do orçamento elaborado;

II - custos tratados pela metodologia de custos operacionais regulatórios definida nos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET;

III - custos de inteira responsabilidade da distribuidora;

IV - implantação de equipamentos de manobra automática em sua rede, que tenham o objetivo de permitir a realização de manobras e transferências de carga; e

V - implantação de circuito duplo, segunda rede com fins de operação ou rede reserva, exceto nos seguintes casos:

a) opção do consumidor e demais usuários por níveis superiores de qualidade;

b) implantação de remanejamento automático de carga; e

c) fornecimento a partir de sistema subterrâneo em que o segundo ramal é característica do sistema.

§ 5º Nos casos da alínea "c" do inciso V do § 4º, os custos do segundo ramal devem compor o valor da obra para fins do cálculo da participação financeira do consumidor ou dos demais usuários.

Art. 99. O consumidor e demais usuários devem pagar à distribuidora a diferença de preço do sistema de medição e os custos de adaptação da rede no caso de:

I - opção por conexão bifásica ou trifásica em tensão menor que 2,3 kV; e

II - a carga instalada ou potência requerida for menor que a estabelecida nas normas da distribuidora para esse tipo de conexão.

Art. 100. A distribuidora deve assumir os custos adicionais caso opte pela realização de obras com dimensões maiores do que as necessárias para a conexão, ou que garantam níveis superiores de qualidade em relação aos especificados na regulação.

§ 1º Os custos adicionais devem ser justificados no orçamento.

§ 2º A distribuidora deve apresentar ao consumidor e demais usuários o orçamento pelo critério de mínimo custo global e o orçamento da obra escolhida com as dimensões maiores.

Art. 101. A distribuidora deve incluir em seu orçamento os custos de remanejamento ou substituição de instalações existentes, inclusive de terceiros.

Parágrafo único. A distribuidora deve observar as disposições do Decreto nº 10.480, de 1º de setembro de 2020, na aplicação deste artigo para infraestrutura de redes de telecomunicações.

Art. 102. Na utilização de instalações de uso restrito de central geradora para a conexão de unidade consumidora ou para expansão do sistema para atendimento de mercado, a distribuidora deve:

I - incorporar as instalações até o seu correspondente novo ponto de conexão;

II - ressarcir os proprietários das instalações em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da conexão, pelo Valor de Mercado em Uso - VMU, conforme regulação da ANEEL, exceto se a transferência das instalações ocorrer por meio de instrumento de doação para a distribuidora; e

III - realocar e adequar os sistemas de medição e de proteção.

§ 1º A distribuidora não pode cobrar por estudos, fiscalização ou vistoria para a realização da incorporação.

§ 2º A incorporação de instalações de central geradora vinculadas ao PROINFA para conexão de unidade consumidora ou expansão do mercado deve ser não onerosa para a distribuidora, não gerando direito à indenização aos proprietários das instalações.

§ 3º A central geradora afetada pela incorporação das instalações de interesse restrito deve solicitar à ANEEL a retificação de seu ato de outorga, encaminhando o documento elaborado pela distribuidora que justifique a necessidade de incorporação.

Art. 103. Caso cobre pela conexão sem observar o disposto nesta Resolução, a distribuidora deve devolver em dobro o valor pago em excesso pelo consumidor e demais usuários, acrescido de correção monetária e juros e calculado conforme § 2º do art. 323.

Seção XVI

Da Conexão Gratuita

Art. 104. O consumidor, com fundamento na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, tem direito à conexão gratuita de sua unidade consumidora ao sistema de distribuição de energia elétrica, desde que atendidos, de forma conjunta, os seguintes critérios:

I - enquadramento no grupo B, com tensão de conexão menor que 2,3 kV;

II - carga instalada na unidade consumidora menor ou igual a 50kW;

III - não exista outra unidade consumidora com fornecimento de energia na propriedade; e

IV - obras para viabilizar a conexão contemplando:

a) a extensão, reforço ou melhoria em redes de distribuição em tensão menor ou igual a 138kV, incluindo a instalação ou substituição de transformador; ou

b) o atendimento por sistemas isolados, de que trata o Capítulo IV do Título II.

§1º A gratuidade da conexão disposta no caput aplica-se à conexão individual de unidade consumidora situada em comunidades indígenas e quilombolas, ainda que o imóvel já seja atendido, desde que os demais critérios estejam satisfeitos.

§2º A gratuidade disposta no caput não se aplica:

I - à classe iluminação pública; e

II - às unidades consumidoras localizadas em empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras, observadas as regras do Capítulo II do Título II.

Art. 105. A distribuidora deve atender, gratuitamente, à solicitação de aumento de carga de unidade consumidora do grupo B, desde que:

I - a carga instalada após o aumento não ultrapasse 50 kW; e

II - não seja necessário acrescentar fases em rede de tensão maior ou igual a 2,3 kV.

Parágrafo único. O aumento de carga para unidade consumidora atendida por meio de sistema individual de geração de energia elétrica com fontes intermitentes ou microsistema de geração de energia elétrica isolada, onde haja restrição na capacidade de geração, deve observar o disposto no art. 521.

Seção XVII

Das Obras com Participação Financeira

Art. 106. Devem ser calculados o encargo de responsabilidade da distribuidora e a participação financeira do consumidor nas seguintes situações:

I - conexão ou alteração de conexão de unidade consumidora que não se enquadre nos critérios de gratuidade dispostos no art. 104 e no art. 105, inclusive com microgeração ou minigeração distribuída;

II - conexão ou aumento de potência de disponibilizada em sistemas de microgeração ou minigeração distribuída em unidade consumidora existente;

III - obras que não sejam de responsabilidade exclusiva da distribuidora; e

IV - obras que não sejam de responsabilidade exclusiva do consumidor.

Parágrafo único. A distribuidora deve custear as melhorias ou reforços no sistema de distribuição decorrentes da injeção de energia por unidade consumidora com microgeração distribuída, não havendo participação financeira do consumidor, exceto para o caso de geração compartilhada.

Art. 107. O pagamento da participação financeira pode ser parcelado no caso de solicitação do consumidor e aprovação da distribuidora, mediante formalização por meio de contrato ou outro instrumento.

Art. 108. A participação financeira do consumidor é a diferença positiva entre o orçamento da obra de mínimo custo global, proporcionalizado nos termos deste artigo, e o encargo de responsabilidade da distribuidora.

§ 1º A distribuidora deve proporcionalizar individualmente os itens do orçamento da obra de mínimo custo global que impliquem reserva de capacidade no sistema, como condutores, transformadores de força/distribuição, reguladores de tensão, bancos de capacitores e reatores, transformadores de corrente, chaves e elementos de manobra, dentre outros, observadas as seguintes condições:

I - a proporcionalização deve ser realizada considerando a relação entre a demanda a ser atendida ou acrescida e a demanda disponibilizada pelo item do orçamento; e

II - a proporcionalização não se aplica a mão de obra e a materiais, serviços e instalações não relacionados com a disponibilização de reserva de capacidade ao sistema, tais como estruturas, postes e torres.

§ 2º O orçamento não pode conter os itens dispostos no § 4º do art. 98.

Art. 109. O encargo de responsabilidade da distribuidora é determinado pela seguinte equação:

$$ERD = DEMANDA_{ERD} \times K,$$

em que:

ERD = encargo de responsabilidade da distribuidora;

DEMANDA_{ERD} = demanda a ser atendida ou acrescida para o cálculo do ERD, em quilowatt (kW);

K = fator de cálculo do ERD, calculado pela seguinte equação:

$$K = 12 \times (TUSD \text{ Fio } B_{FP}) \times (1 - \alpha) \times \frac{1}{FRC}$$

em que:

TUSD Fio B FP = a parcela da TUSD no posto tarifário fora de ponta, composta pelos custos regulatórios decorrentes do uso dos ativos da distribuidora, que remunera o investimento, o custo de operação e manutenção e a depreciação dos ativos, em Reais por quilowatt (R\$/kW);

a = relação entre os custos de operação e manutenção, vinculados à prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, como pessoal, material, serviços de terceiros e outras despesas, e os custos gerenciáveis totais da distribuidora - Parcela B, definidos na última revisão tarifária; e

FRC = o fator de recuperação do capital que traz a valor presente a receita uniforme prevista, sendo obtido pela equação:

$$FRC = \frac{WACC \times (1 + WACC)^n}{(1 + WACC)^n - 1}$$

em que:

WACC = custo médio ponderado do capital definido na última revisão tarifária da distribuidora, antes dos impostos;

n = o período de vida útil, em anos, associado à taxa de depreciação percentual anual "d" definida na última revisão tarifária, sendo obtido pela equação:

$$n = \frac{100}{d}$$

§ 1º Para unidade consumidora com faturamento pelo grupo A, a DEMANDAERD é:

I - a demanda contratada, se enquadrada na modalidade tarifária horária verde;

II - a demanda contratada no posto tarifário fora de ponta, se enquadrada na modalidade tarifária horária azul; ou

III - o valor do uso contratado para seguimento fora de ponta, devendo ser feita a média ponderada caso tenham sido contratados valores mensais diferenciados.

§ 2º A média ponderada do § 1º deve considerar o período de vida útil "n" utilizado no cálculo do encargo de responsabilidade da distribuidora.

§ 3º Para unidade consumidora com faturamento pelo grupo B, a DEMANDAERD é o maior valor entre a potência instalada de geração, se houver, e a demanda obtida por um dos seguintes critérios, aplicados sucessivamente:

I - aplicação do fator de demanda da atividade dentro da sua classe, conforme a média verificada em outras unidades consumidoras atendidas pela distribuidora, sobre a carga instalada; ou

II - aplicação do fator de demanda típico adotado nas normas e padrões da distribuidora sobre a carga instalada.

§ 4º Aos valores da TUSD Fio B devem ser aplicados os descontos estabelecidos na regulação.

§ 5º Nos casos de participação financeira do consumidor com tarifa branca, aplica-se, conforme o caso, a tarifa de cada subgrupo de tensão.

§ 6º Os componentes para o cálculo do encargo de responsabilidade da distribuidora são homologados pela ANEEL na resolução homologatória de revisão ou reajuste tarifário da distribuidora.

Seção XVIII

Das Obras de Responsabilidade Exclusiva

Art. 110. O consumidor, demais usuários e outros interessados, incluindo a Administração Pública Direta ou Indireta, são responsáveis pelo custeio das seguintes obras realizadas a seu pedido:

I - extensão de rede de reserva;

II - melhoria de qualidade em níveis superiores aos fixados pela ANEEL;

III - melhoria de aspectos estéticos;

IV - deslocamento ou remoção de poste e rede, observado o §3º;

V - obras adicionais para implantação de rede subterrânea em relação ao padrão técnico da distribuidora para o local, nos casos de conexão nova;

VI - conversão de rede aérea existente em rede subterrânea, incluindo as adaptações necessárias nas instalações afetadas;

VII - mudança do nível de tensão ou da localização do ponto de conexão sem que haja aumento da demanda contratada; e

VIII - outras que lhes sejam atribuíveis na legislação ou regulação.

§ 1º Nas obras dispostas neste artigo devem ser incluídos os custos de ampliação de capacidade ou reforma de subestações, alimentadores e linhas já existentes, quando necessárias ao atendimento do pedido, ressalvadas as exceções dispostas nesta Resolução.

§ 2º A distribuidora deve dispor, em até 90 (noventa) dias após a solicitação, de normas técnicas próprias para viabilização das obras a que se referem os incisos V e VI.

§ 3º A distribuidora deve executar e custear o deslocamento ou a remoção de postes e rede, após solicitação, nas seguintes situações:

I - instalação irregular realizada pela distribuidora, sem observar as regras da autoridade competente; e

II - rede da distribuidora desativada.

Seção XIX

Da Antecipação das Obras da Distribuidora

Art. 111. No caso do consumidor e demais usuários anteciparem a execução de obras de responsabilidade da distribuidora, devem ser observadas as seguintes condições:

I - a obra pode ser executada por terceiro legalmente habilitado, com registro no conselho de classe competente e contratado pelo consumidor e demais usuários;

II - os materiais e equipamentos utilizados na execução da obra devem ser novos e atender às especificações fornecidas pela distribuidora, sendo proibida a utilização de materiais ou equipamentos reformados ou reaproveitados;

III - o consumidor e demais usuários, quando solicitados, devem apresentar à distribuidora as notas fiscais dos materiais e equipamentos e os termos de garantia dos fabricantes;

IV - as obras devem ser previamente acordadas com a distribuidora;

V - nos casos de reforços ou de modificações em redes existentes, a distribuidora deve fornecer autorização por escrito ao consumidor e demais usuários, informando data, hora e prazo compatíveis com a execução dos serviços;

VI - a execução da obra pelo consumidor e demais usuários não pode ser condicionada ao fornecimento de equipamentos ou serviços pela distribuidora; e

VII - a distribuidora pode realizar ou exigir credenciamento ou homologação de empresas para realização das obras dispostas neste artigo.

Art. 112. A distribuidora tem o prazo de até 30 (trinta) dias para informar ao consumidor e demais usuários o resultado do comissionamento das obras executadas após a solicitação, indicando as eventuais ressalvas e, ocorrendo reprovação, os motivos e as providências corretivas necessárias.

§ 1º O prazo do comissionamento será de 10 (dez) dias úteis se ficar caracterizado que a distribuidora não informou previamente os motivos de reprovação existentes no comissionamento anterior.

§ 2º O consumidor e demais usuários devem solicitar novo comissionamento em caso de reprovação.

§ 3º A distribuidora pode cobrar os comissionamentos realizados após o primeiro, conforme valor homologado pela ANEEL, exceto se ficar caracterizado que a distribuidora não informou previamente todos os motivos da reprovação no comissionamento anterior.

Art. 113. Nos casos de antecipação por meio de aporte de recursos, a distribuidora deve observar as seguintes disposições para restituir as parcelas do investimento de sua responsabilidade:

I - o valor a ser restituído deve ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, da data do aporte até a restituição;

II - devem ser calculados os juros à razão de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês pro rata die sobre o valor obtido no inciso I; e

III - a soma do valor atualizado com os juros deve ser restituída no prazo de até 90 (noventa) dias após a energização da obra.

Art. 114. Nos casos de antecipação por meio da execução de obras de responsabilidade da distribuidora, a distribuidora deve restituir o menor valor entre:

I - custo da obra comprovado pelo consumidor e demais usuários;

II - orçamento entregue pela distribuidora; e

III - soma do encargo de responsabilidade da distribuidora com outros itens de responsabilidade exclusiva da distribuidora, nos casos de obras com participação financeira.

Parágrafo único. Para a restituição devem ser observadas as seguintes disposições:

I - o valor a ser restituído deve ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

II - devem ser calculados os juros à razão de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês pro rata die sobre o valor obtido no inciso I, a partir do comissionamento até a restituição; e

III - a soma do valor atualizado com os juros deve ser restituída no prazo de até 90 (noventa) dias após a data de aprovação do comissionamento da obra, e desde que haja a entrega da documentação comprobatória pelo consumidor e demais usuários.

Art. 115. Em caso de atraso nas restituições dispostas nesta Seção, a distribuidora deve pagar ao consumidor e demais usuários a soma das seguintes parcelas:

I - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor que deveria ter sido pago pela distribuidora;

II - valor que deveria ter sido pago atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA até o pagamento; e

III - juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata die sobre o valor obtido no inciso II, a partir da data em que a restituição deveria ter ocorrido até a efetiva devolução.

Art. 116. A restituição e pagamentos dispostos nesta Seção devem ser realizados, a critério do consumidor e demais usuários, por meio de crédito na conta corrente indicada pelo consumidor e demais usuários, cheque nominal, ordem de pagamento ou crédito na fatura de energia elétrica.

Seção XX

Do Fornecimento em Áreas de Fronteira

Art. 117. A distribuidora pode prestar o serviço de distribuição de energia elétrica, em caráter excepcional, para unidade consumidora localizada em outra área de concessão ou permissão adjacente à sua área de atuação, desde que cumpridas as seguintes condições:

I - existência de justificativas técnicas e econômicas;

II - decisão fundamentada no critério de mínimo custo global;

III - existência de acordo entre as distribuidoras, contendo as condições comerciais e técnicas aplicáveis;

IV - observância dos procedimentos e padrões da distribuidora que prestar o atendimento;

V - o contrato firmado para unidade consumidora do grupo A deve ter prazo de vigência menor ou igual a 12 (doze) meses, podendo ser automaticamente prorrogado; e

VI - a tarifa e demais condições a serem aplicadas são as da distribuidora que prestar o serviço.

Art. 118. A distribuidora que prestar o serviço na outra área de concessão ou permissão deve armazenar cópia do acordo contendo as condições ajustadas para o monitoramento e fiscalização da ANEEL.

Art. 119. A distribuidora titular da área de concessão ou permissão pode assumir a prestação do serviço à unidade consumidora a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

I - não atribuição de custos para o consumidor em função de eventuais adequações necessárias;

II - vedação do atendimento por meio do uso ou compartilhamento das instalações de outra distribuidora;

III - informação prévia aos consumidores sobre a mudança das tarifas, indicadores, prazos e demais orientações comerciais e técnicas aplicáveis; e

IV - após notificação ao consumidor, a mudança de atendimento de todas as unidades consumidoras deve ser efetivada no maior prazo dentre as seguintes opções:

a) 180 (cento e oitenta) dias; ou

b) a maior vigência contratual restante das unidades consumidoras do grupo A.

Parágrafo único. Caso ocorra pedido de conexão na mesma região geoeletrica durante o prazo da assunção do atendimento pela distribuidora titular, devem ser observados os prazos e procedimentos de mudança do atendimento dispostos neste artigo.

Art. 120. O disposto nesta Seção aplica-se, de forma subsidiária e complementar, à regularização de áreas concedidas e permitidas.

Seção XXI

Do Remanejamento Automático

Art. 121. A distribuidora, por solicitação expressa do consumidor e demais usuários, pode realizar obras para disponibilizar o remanejamento automático da conexão em casos de contingência, proporcionando padrões de continuidade do fornecimento de energia elétrica superiores aos estabelecidos pela ANEEL, observando que:

I - o uso adicional e imediato do sistema deve ser disponibilizado por meio da automatização de manobras em redes de distribuição ou pela instalação de dispositivos de manobra da distribuidora dentro do imóvel do consumidor e demais usuários, desde que por este autorizado;

II - o custo pelo uso adicional contratado deve ser pago pelo consumidor e demais usuários em quantia equivalente aos valores contratados de demanda ou uso do sistema de distribuição;

III - é vedada a utilização exclusiva da rede, à exceção do trecho onde estejam conectadas as instalações a serem transferidas;

IV - o investimento necessário à implementação das obras de remanejamento automático deve ser custeado pelo consumidor e demais usuários;

V - a implementação condiciona-se ao atendimento dos padrões técnicos estabelecidos pela distribuidora e à viabilidade do sistema elétrico onde se localizam as instalações do consumidor e demais usuário, sendo vedada quando resultar em prejuízo ao serviço prestado a outros consumidores ou usuários; e

VI - as condições dispostas neste artigo devem constar do contrato de uso do sistema de distribuição.

Seção XXII

Da Operação Eletricamente Interligada

Art. 122. Unidades consumidoras prestadoras do serviço de transporte público por meio de tração elétrica podem operar eletricamente interligadas, observadas as seguintes condições:

I - a interligação elétrica condiciona-se à observância dos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos em normas ou padrões de todas as distribuidoras em cujas áreas de concessão ou permissão se situem as unidades consumidoras interligadas;

II - somente podem operar de forma interligada as unidades consumidoras que possuam mesma natureza e contratação individualizada;

III - compete ao consumidor elaborar o estudo técnico que demonstre à distribuidora as possibilidades de remanejamento de carga decorrentes de sua configuração operativa, privilegiando o uso racional do sistema elétrico;

IV - compete ao consumidor declarar a parcela correspondente a cada unidade consumidora localizada na área da distribuidora; e

V - devem ser instalados medidores nos pontos de conexão e interligações que permitam o faturamento correspondente à contratação de cada unidade consumidora.

CAPÍTULO III

DOS CONTRATOS - DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Dos Contratos do Grupo B

Art. 123. A distribuidora deve formalizar o fornecimento de energia elétrica para unidade consumidora do grupo B por meio do contrato de adesão, conforme modelo constante do Anexo I.

§ 1º O contrato de adesão deve ser elaborado com caracteres ostensivos e legíveis, com tamanho da fonte não inferior ao corpo 12.

§ 2º No caso de unidade consumidora com microgeração distribuída deve ser celebrado o "Relacionamento Operacional" disposto no Módulo 3 do PRODIST.

Art. 124. O contrato do Grupo B deve ser assinado pelas partes caso o consumidor esteja submetido à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 125. Os contratos do grupo B podem ser agrupados por titularidade, mediante prévia concordância do consumidor.

Art. 126. A distribuidora deve encaminhar o contrato de adesão ao consumidor até a data de apresentação da primeira fatura.

Parágrafo único. O contrato de adesão deve ser entregue no momento da solicitação do fornecimento de energia elétrica quando se tratar de conexão temporária por prazo menor que 30 (trinta) dias.

Seção II

Dos Contratos do Grupo A e dos demais Usuários

Art. 127. A distribuidora deve celebrar com o consumidor responsável por unidade consumidora do grupo A e demais usuários, com exceção das unidades consumidoras do Grupo B, os seguintes contratos:

I - Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD; e

II - Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER, caso aplicável.

§ 1º Para central geradora que integra concessão ou permissão de distribuição não há necessidade de celebração de CUSD quando da conexão em instalações da distribuidora.

§ 2º Para central geradora que faça uso do mesmo ponto de conexão para importar e injetar energia, deve ser celebrado um CUSD único na modalidade de caráter permanente, exceto nos casos de atendimento do sistema auxiliar e infraestrutura local e de reserva de capacidade.

§ 3º Para central geradora despachada centralizadamente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, deve ser celebrado o Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST com o ONS, adicionalmente aos contratos dispostos no caput.

§ 4º A celebração de CUSD para central geradora para o consumo de energia de seus serviços auxiliares e infraestrutura local é dispensada, exceto nos casos de:

I - o atendimento aos serviços auxiliares e infraestrutura local for realizado por meio de ponto de conexão distinto daquele da central geradora; ou

II - os sistemas que compõem os serviços auxiliares e a infraestrutura local não se destinarem exclusivamente ao atendimento das unidades geradoras.

§ 5º No caso de conexão a instalações classificadas como Demais Instalações de Transmissão - DIT, devem ser celebrados:

I - CUSD com a distribuidora em que se localizam as instalações do ponto de conexão;

II - CUST com o ONS, caso o acessante seja distribuidora de energia ou central geradora despachada centralizadamente pelo ONS; e

III - Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT com a concessionária de transmissão proprietária das instalações acessadas, estabelecendo as responsabilidades pela implantação, operação e manutenção das instalações de conexão e os respectivos encargos.

§ 6º No caso de conexão de central geradora, de outra distribuidora, de agente importador ou exportador e de unidade consumidora com minigeração distribuída, deve ser celebrado o acordo operativo disposto no Módulo 3 do PRODIST.

Art. 128. A distribuidora deve devolver ao consumidor e demais usuários uma via do CUSD e do CCER com as assinaturas e rubricas em até 30 (trinta) dias do seu recebimento.

Art. 129. Em caso de solicitação pela CCEE, a distribuidora deve fornecer cópias do CUSD e do CCER de consumidor livre, especial e dos demais usuários, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

Art. 130. Os contratos celebrados entre a distribuidora e o consumidor e demais usuários não podem conter cláusulas de renúncia ao direito de pleitear indenizações por responsabilidade civil.

Art. 131. É permitida a assinatura eletrônica de contratos, em conformidade com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Seção III

Da Lei de Licitações e Contratos

Art. 132. Quando o consumidor e demais usuários estiverem submetidos à Lei nº 14.133, de 2021, os contratos devem conter cláusulas adicionais relacionadas a:

I - observância à Lei nº 14.133, de 2021, no que for aplicável;

II - ato que autorizou a contratação;

III - número do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

IV - vinculação ao termo de dispensa ou inexigibilidade da licitação;

V - crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, conforme especificado pelo consumidor e demais usuários; e

VI - competência do foro da sede da administração pública para dirimir questões contratuais.

Seção IV

Do Prazo de Vigência e da Prorrogação

Art. 133. Os contratos devem observar os seguintes prazos de vigência e condições de prorrogação:

I - indeterminado para o contrato de adesão do grupo B; e

II - 12 (doze) meses para a vigência do CUSD e do CCER, com prorrogação automática por igual período, desde que o consumidor e demais usuários não se manifestem em contrário com antecedência de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término de cada vigência.

§ 1º O prazo de vigência e as condições de prorrogação podem ser estabelecidos de comum acordo entre as partes e, se não houver acordo, deve-se observar o inciso II do caput.

§ 2º A distribuidora pode reduzir o prazo de manifestação disposto no inciso II do caput para o CCER, observado o O.

§ 3º Mediante solicitação expressa do consumidor e demais usuários submetidos à Lei nº 14.133, de 2021:

I - os prazos de vigência e as condições de prorrogação devem observar o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, inclusive podendo ser estabelecida vigência por prazo indeterminado; e

II - o contrato com prazo indeterminado deve ser aditivado para estabelecimento de prazo de vigência e as condições de prorrogação, observada a diferença entre a data de solicitação e a do próximo aniversário do contrato:

a) se maior que 180 (cento e oitenta) dias: a vigência será a data do próximo aniversário do contrato; e

b) se menor que 180 (cento e oitenta) dias: a vigência será a segunda data de aniversário do contrato subsequente à data de solicitação.

Seção V

Da Eficiência Energética e do Montante Contratado

Art. 134. A distribuidora deve ajustar o contrato em razão da implementação de medidas de eficiência energética e da instalação de micro ou minigeração distribuída, observadas as seguintes condições:

I - as medidas devem resultar em redução da demanda e do consumo de energia elétrica ativa e serem comprováveis pela distribuidora;

II - deve haver solicitação do consumidor e demais usuários; e

III - devem ser ressarcidos os investimentos não amortizados, observado o art. 147.

Art. 135. O consumidor e demais usuários devem submeter previamente à distribuidora os projetos básico e executivo das medidas de eficiência energética a serem implementadas, contendo:

I - justificativas técnicas;

II - etapas de implantação;

III - resultados previstos; e

IV - proposta para a revisão contratual e acompanhamento pela distribuidora.

Art. 136. A distribuidora deve informar ao consumidor e demais usuários as condições para a revisão da demanda contratada em até 30 (trinta) dias da apresentação dos projetos de eficiência energética.

Art. 137. O consumidor que pretenda modificar os montantes contratados quando da instalação de micro ou minigeração distribuída deve informar, no pedido de conexão, a proposta com os novos valores a serem contratados.

Parágrafo único. A distribuidora deve celebrar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os aditivos contratuais com o consumidor quando da aprovação da conexão de micro ou minigeração ao sistema de distribuição.

Seção VI

Da Alteração de Titularidade

Art. 138. A distribuidora deve alterar a titularidade quando houver solicitação ou pedido de conexão de novo consumidor ou dos demais usuários para instalações de contrato vigente, observadas as condições do art. 146.

§ 1º A distribuidora pode exigir do novo titular os seguintes documentos para alterar a titularidade:

I - identificação do consumidor e demais usuários, conforme incisos I e II do art. 67;

II - apresentação de documento, com data, que comprove a propriedade ou posse do imóvel em que se localizam as instalações do consumidor e demais usuários, observado o art. 14;

III - endereço ou meio de comunicação para entrega da fatura, das correspondências e das notificações;

IV - declaração descritiva da carga instalada; e

V - informação e documentação das atividades desenvolvidas nas instalações.

§ 2º A distribuidora deve fornecer ao consumidor e demais usuários o protocolo da solicitação de alteração de titularidade, conforme art. 403

§ 3º Ao fornecer o protocolo, a distribuidora deve esclarecer o consumidor e demais usuários sobre as condições para alteração de titularidade do art. 346.

§ 4º A distribuidora deve realizar a alteração de titularidade no prazo de até 3 (três) dias úteis na área urbana e 5 (cinco) dias úteis na área rural.

§ 5º O indeferimento da alteração de titularidade deve ser fornecido por escrito ao consumidor e demais usuários, observado o art. 416.

§ 6º A alteração de titularidade implica encerramento do vínculo do titular atual nessas instalações.

Art. 139. A distribuidora deve alterar a titularidade para o contrato de unidade consumidora do grupo A, observadas as condições do art. 346, desde que:

I - sejam mantidas as condições do contrato; e

II - haja acordo entre os consumidores mediante celebração de instrumento específico a ser apresentado à distribuidora no ato da solicitação.

Seção VII

Do Encerramento Contratual

Art. 140. O encerramento do vínculo contratual entre a distribuidora e o consumidor e demais usuários ocorre nas seguintes situações:

I - solicitação do consumidor e demais usuários;

II - pedido de conexão ou de alteração de titularidade formulado por novo consumidor ou demais usuários para as mesmas instalações;

III - término da vigência do contrato; ou

IV - rescisão ocasionada por desligamento de consumidor livre ou especial inadimplente da CCEE.

§ 1º A distribuidora pode encerrar o contrato quando ocorrer o decurso do prazo de 2 (dois) ciclos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento de energia elétrica, desde que o consumidor e demais usuários sejam notificados com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias.

§ 2º A notificação do § 1º pode ser impressa em destaque na própria fatura, observados o § 3º do art. 360.

§ 3º O § 1º aplica-se aos casos de inadimplência de 2 ciclos de faturamento em conexão não realizada, observado o art. 317.

§ 4º A distribuidora pode encerrar o contrato de central geradora no caso da suspensão disposta no § 5º do art. 89, devendo notificar a central geradora com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias.

§ 5º A distribuidora deve fornecer o comprovante do pedido de encerramento por correspondência ou por meio eletrônico, a critério do consumidor e demais usuários.

§ 6º A distribuidora não pode condicionar o encerramento contratual à quitação ou negociação de débitos, podendo apenas informar os débitos do titular.

§ 7º O encerramento do CUSD ou do CCER antes do término de sua vigência implica cobrança pelo encerramento contratual antecipado disposta no art. 142.

§ 8º A distribuidora deve orientar o consumidor sobre o encerramento contratual caso este seja titular de unidades consumidoras diferentes das quais tenha realizado solicitação de alteração de titularidade ou de conexão nova, procedendo o encerramento das outras unidades caso seja autorizada.

§ 9º A condição de instalação desativada deve constar do cadastro da distribuidora até que haja a reativação em decorrência de um novo pedido de conexão.

Art. 141. A distribuidora deve emitir o faturamento final em até 3 (três) dias úteis na área urbana e 5 (cinco) dias úteis na área rural, contados a partir da data em que ocorrer uma das hipóteses do art. 140, observando os seguintes procedimentos:

I - realização da leitura final; ou

II - mediante concordância do consumidor e demais usuários:

a) utilização da autoleitura efetuada pelo consumidor e demais usuários; ou

b) utilização do consumo e demanda finais estimados pela média aritmética dos valores dos 12 últimos ciclos de faturamento, observado o § 1º do art. 288, proporcionalizando o consumo de acordo com o número de dias decorridos no ciclo até a data de solicitação do encerramento.

§ 1º A distribuidora deve aplicar o custo de disponibilidade somente se o intervalo de tempo decorrido no ciclo até a solicitação de encerramento for maior ou igual a 27 (vinte e sete) dias.

§ 2º A distribuidora não pode cobrar em função de leitura após o faturamento final, ainda que efetuada no prazo disposto no caput, podendo cobrar apenas o que estiver disposto nesta Resolução se identificado antes do encerramento contratual.

§ 3º A distribuidora deve restituir eventuais créditos a que o consumidor e demais usuários tenham direito e que não tenham sido compensados no faturamento final, de acordo com os prazos definidos nesta Resolução.

§ 4º A restituição do § 3º deve ser realizada, a critério do consumidor e demais usuários, por meio de crédito na conta corrente indicada pelo consumidor e demais usuários, cheque nominal, ordem de pagamento ou crédito na fatura de energia elétrica de outra instalação do mesmo titular.

§ 5º O consumidor e demais usuários têm direito aos créditos do § 3º pelo período de 5 (cinco) anos da data do faturamento final, devendo após esse período serem revertidos para a modicidade tarifária.

§ 6º A distribuidora, ao reverter o crédito para a modicidade tarifária, deverá comprovar, documentalmente, que não conseguiu cientificar o consumidor e demais usuários sobre o crédito a que tinham direito.

Art. 142. O encerramento contratual antecipado implica cobrança dos seguintes valores:

I - no caso do CUSD:

a) o correspondente aos faturamentos da demanda contratada para os postos tarifários de ponta e fora de ponta subsequentes à data prevista para o encerramento, limitado a 3 (três) meses para os subgrupos AS ou A4 e 6 (seis) meses para os demais; e

b) o correspondente ao faturamento do montante mínimo disposto no art. 148 pelos meses que faltam para o término da vigência do contrato além do período cobrado na alínea "a" do inciso I, sendo que para a modalidade tarifária horária azul a cobrança deve ser realizada apenas para o posto tarifário fora de ponta;

II - no caso do CCER, o valor correspondente ao faturamento dos meses que faltam para o término da vigência do contrato, limitado a 12 (doze) meses, deve ser calculado considerando a tarifa de energia e a bandeira tarifária vigentes na data de solicitação do encerramento, e os seguintes valores:

a) montantes médios contratados, para o consumidor livre e especial; ou

b) média dos consumos de energia elétrica disponíveis anteriores ao encerramento, limitada aos 12 últimos ciclos, para os demais consumidores.

§ 1º Para unidade consumidora do grupo A optante por tarifa do grupo B, a cobrança do inciso I é definida pelo faturamento dos meses que faltam para o término da vigência do contrato, devendo ser calculada considerando:

I - a TUSD fio B, vigente na data de solicitação do encerramento; e

II - a média dos consumos de energia elétrica disponíveis anteriores à data do encerramento, limitada aos 12 últimos ciclos.

§ 2º Para fins das cobranças dos incisos I e II do caput no contrato com vigência por prazo indeterminado, a distribuidora deve utilizar como data de término do contrato a obtida pela análise da diferença entre a data de solicitação de encerramento e a do próximo aniversário do contrato:

a) se maior que 180 (cento e oitenta) dias: data do próximo aniversário do contrato; e

b) se menor que 180 (cento e oitenta) dias: segunda data de aniversário do contrato subsequente à data de solicitação.

§ 3º Não se aplica a cobrança do inciso II do caput quando a unidade consumidora do Grupo A, com as mesmas características de carga e fornecimento, apenas transfere seu endereço dentro da área de atuação da distribuidora.

§ 4º Os valores recebidos em decorrência do encerramento contratual antecipado disposto neste artigo devem ser revertidos para a modicidade tarifária, conforme metodologia definida nos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET.

Art. 143. No caso de encerramento contratual de instalação para a qual foi realizado investimento para viabilizar a conexão, a distribuidora deve avaliar as seguintes condições para fins do faturamento final:

I - existência de ativos de rede e demais instalações que serão desmontados em função do encerramento contratual; e

II - se o período desde a data da conexão até o encerramento é menor que o período de vida útil dos ativos, em anos, associado à taxa de depreciação percentual anual definida na última revisão tarifária.

§ 1º Satisfeitas as duas condições dispostas nos incisos do caput, a distribuidora deve incluir e discriminar no faturamento final os seguintes custos:

I - despesas com a retirada de rede e demais instalações;

II - custo dos materiais aplicados e não reaproveitáveis; e

III - custos de desligamento e transporte dos materiais.

§ 2º A distribuidora deve disponibilizar ao consumidor e demais usuários, quando solicitada, a memória de cálculo dos custos dispostos no § 1º.

Seção VIII

Da Ausência de Contrato

Art. 144. Quando houver recusa injustificada do consumidor em celebrar os contratos e aditivos pertinentes, a distribuidora deve adotar os seguintes procedimentos:

I - notificar o consumidor pelo menos duas vezes durante o prazo de 90 (noventa) dias, de forma escrita, específica e com entrega comprovada, sobre a necessidade de celebração dos contratos e aditivos pertinentes, e que a recusa pode implicar a aplicação do disposto nos incisos II e III;

II - após o decurso do prazo estabelecido no inciso I, suspender o fornecimento de energia elétrica ou, em caso de impossibilidade, adotar as medidas judiciais cabíveis; e

III - a partir do ciclo de faturamento subsequente à primeira notificação do inciso I:

a) suspender a aplicação de eventuais descontos na tarifa;

b) considerar para a demanda, por posto tarifário, o maior valor dentre a demanda medida no ciclo e as demandas faturadas nos últimos 12 (doze) ciclos de faturamento;

c) aplicar as tarifas da modalidade tarifária em que a instalação estava enquadrada ou, em caso de impossibilidade por inexistência do contrato ou da modalidade tarifária anterior, as tarifas da modalidade tarifária horária azul; e

d) indeferir pedido de conexão, aumento de carga, contratação de fornecimentos especiais ou de serviços na mesma ou em outra instalação do consumidor.

Parágrafo único. A distribuidora deve manter a documentação comprobatória do cumprimento das medidas dispostas neste artigo para a fiscalização da ANEEL.

CAPÍTULO IV

DO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Seção I

Das Cláusulas Gerais

Art. 145. O Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD deve conter, além das cláusulas consideradas essenciais, outras relacionadas a:

I - data de início do faturamento e prazo de vigência;

II - condições de prorrogação e encerramento das relações contratuais;

III - modalidade tarifária e critérios de faturamento;

IV - aplicação da tarifa e dos tributos;

V - regras de aplicação dos benefícios tarifários a que o consumidor e demais usuário tiverem direito, incluindo, quando for o caso, os critérios de revisão do benefício;

VI - forma e periodicidade de reajuste da tarifa;

VII - critérios para a cobrança de multa, atualização monetária e juros de mora, no caso de atraso do pagamento da fatura;

VIII - horário dos postos tarifários;

IX - montante contratado por posto tarifário;

X - condições de acréscimo e redução do montante contratado;

XI - obrigatoriedade do consumidor e demais usuários manterem atualizados os seus dados cadastrais junto à distribuidora;

XII - obrigatoriedade de observância das normas e padrões vigentes; e

XIII - aplicação automática da legislação, da regulação da ANEEL e de seus aprimoramentos.

Art. 146. Além das cláusulas do art. 145 e, caso aplicável, do art. 132, o CUSD deve conter as seguintes disposições:

I - identificação do ponto de conexão;

II - capacidade de demanda do ponto de conexão;

III - definição do local e procedimento para medição e informação de dados;

IV - propriedade das instalações;

V - valores dos encargos de conexão, caso aplicável;

VI - tensão contratada;

VII - limites e indicadores de conformidade e continuidade, e as penalidades em caso de descumprimento;

VIII- condições de aplicação dos períodos de testes e de ajustes, caso aplicável;

IX - condições de aplicação das cobranças por ultrapassagem;

X - condições de aplicação das cobranças por reativos excedentes;

XI - condições para implementação de projeto de eficiência energética; e

XII - critérios de inclusão no subgrupo AS, quando pertinente.

§ 1º As seguintes informações devem constar no CUSD, caso aplicável:

I - data de conexão e datas de entrada em operação em teste e comercial; e

II - datas de entrada em operação em teste e comercial de cada unidade de central geradora ou etapa de importação ou exportação, caso não ocorram de forma simultânea.

Art. 147. O CUSD deve conter disposição sobre a obrigação do consumidor ressarcir à distribuidora os investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do encargo de responsabilidade da distribuidora, observadas as seguintes disposições:

I - encerramento do contrato: a distribuidora deve aplicar o art. 143; ou

II - redução da demanda contratada: nos primeiros 5 (cinco) anos da vigência ou da alteração do contrato, contados a partir dos investimentos realizados, a distribuidora deve calcular o ressarcimento conforme disposições a seguir:

a) devem ser utilizados os componentes homologados em vigor à época do cálculo inicial do encargo de responsabilidade da distribuidora;

b) no recálculo do encargo de responsabilidade da distribuidora deve ser feita a média ponderada, considerando o período de vida útil utilizado no cálculo original, das demandas efetivamente faturadas, incluindo as demandas complementares, e as novas demandas contratadas;

c) o valor a ser pago será a diferença, se positiva, da participação financeira recalculada e a participação financeira paga à época pelo consumidor, devendo o valor ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

d) os ressarcimentos que já tenham sido pagos por outras reduções de demanda devem ser atualizados pelo IPCA e descontados do ressarcimento a ser pago; e

e) a cobrança do ressarcimento deve ser realizada em fatura subsequente à redução de demanda.

Parágrafo único. A distribuidora deve disponibilizar ao consumidor, juntamente com a fatura de cobrança, a memória de cálculo do ressarcimento cobrado.

Seção II

Da Contratação

Art. 148. A contratação da demanda por consumidor deve observar, em pelo menos um dos postos tarifários, os seguintes valores mínimos:

I - para consumidor livre: valores dispostos no art. 160;

II - para consumidor especial: 500 kW; e

III - para os demais consumidores do grupo A, inclusive cada unidade consumidora que integre comunhão de interesses de fato ou de direito de consumidores especiais e outros usuários: 30 kW.

§ 1º A contratação de demanda não se aplica à unidade consumidora do grupo A que opta pela aplicação de tarifas do grupo B.

§ 2º Para unidade consumidora com minigeração distribuída, deve ser observado o disposto em regulação específica.

Art. 149. A demanda contratada por central geradora deve ser o valor por ela declarado de sua máxima potência injetável no sistema, a qual deve ter valor maior ou igual à diferença entre a potência instalada e a carga própria.

§ 1º Devem constar do CUSD os valores de potência instalada e de carga própria, observadas as seguintes disposições:

I - a central geradora pode considerar como carga própria a carga a ela conectada, pertencente a outra pessoa jurídica e existente no mesmo local ou em área contígua à área da central geradora, desde que a conexão direta esteja enquadrada nos casos permitidos pela legislação; e

II - se a entrada em operação das unidades geradoras não ocorrer de forma simultânea, o CUSD deve discriminar as demandas contratadas de acordo com o cronograma de início da operação em teste de cada unidade, o qual deve ser previamente informado pela central geradora nas etapas de conexão.

§ 2º Deve ser considerada como carga própria de central geradora a carga constituída pelas seguintes parcelas:

I - demanda interna da usina, incluindo serviços auxiliares e infraestrutura local;

II - perdas elétricas em instalações de interesse restrito; e

III - carga conectada à central geradora, desde que da mesma pessoa jurídica e existente no local ou em área contígua à área da central geradora.

§ 3º O CUSD de central geradora que faça uso do mesmo ponto de conexão para importar ou injetar energia deve conter:

I - as demandas contratadas para os horários de ponta e fora de ponta da unidade consumidora; e

II - a demanda contratada da central geradora.

Art. 150. A demanda contratada por importador ou exportador deve ser determinada por sua máxima potência injetável ou requerida do sistema de distribuição, sem diferenciação por posto tarifário, observadas as seguintes disposições:

I - se a entrada em operação das etapas de importação ou exportação não ocorrer de forma simultânea, o CUSD deve discriminar as demandas contratadas de acordo com o cronograma de início da operação de cada etapa, o qual deve ser previamente informado pelo agente de importação ou exportação; e

II - o importador ou exportador pode optar pela contratação do uso por meio das regras aplicáveis à conexão de caráter permanente de central geradora ou de consumidor livre ou especial, inclusive em termos da tarifa aplicável, devendo tal opção constar do CUSD celebrado.

Art. 151. A demanda contratada, no caso de usuário ser distribuidora, deve ser informada por ponto de conexão e corresponder ao valor máximo de potência demandável no ponto de conexão, considerando as demandas dos consumidores e demais usuários de seu sistema de distribuição.

Art. 152. A demanda contratada por posto tarifário deve ser única durante a vigência do contrato, exceto no caso de unidade consumidora da classe rural e daquela com sazonalidade reconhecida, para as quais a demanda pode ser contratada mediante cronograma mensal.

Art. 153. O contrato pode conter cronograma de acréscimo gradativo da demanda, o qual deve ser considerado para o cálculo de participação financeira do consumidor.

Seção III

Das Alterações Contratuais

Art. 154. A distribuidora deve avaliar as solicitações de aumento da demanda contratada nos prazos dispostos no art. 64, informando, caso necessário, o orçamento prévio e demais providências necessárias para o atendimento da solicitação.

Art. 155. A distribuidora deve atender à solicitação de redução da demanda contratada, desde que formalizada com antecedência de pelo menos:

I - 90 (noventa) dias: para o consumidor do subgrupo AS ou A4; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias: para os demais usuários.

§ 1º É vedada mais de uma redução de demanda em um período de 12 (doze) meses.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica no caso de implementação das medidas de eficiência energéticas dispostas nos art. 134 ao art. 137.

Art. 156. No caso de alteração da demanda contratada por distribuidora suprida, os novos valores devem ser informados à distribuidora supridora com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias em relação à data limite para revisão do Montante de Uso do Sistema de Transmissão - MUST contratado

pela supridora junto ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

Art. 157. No caso de conexão de central geradora, outra distribuidora, agente exportador e agente importador, a distribuidora deve prorrogar as datas contidas no CUSD nas seguintes situações:

I - acordo entre as partes, quando não houver impedimento na regulação ou na legislação;

II - alteração do cronograma de implantação realizada pela ANEEL, caso aplicável; ou

III - atraso decorrente de circunstâncias caracterizadas como excludente de responsabilidade, desde que comprovada a ausência de responsabilidade do usuário e o nexo de causalidade entre a ocorrência e o atraso.

§ 1º Os usuários citados no caput devem solicitar formalmente à distribuidora a prorrogação, apresentando, caso aplicável, a comprovação do alegado por meio documental, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data que pretende prorrogar, exceto na impossibilidade dessa antecedência em função do próprio motivo alegado.

§ 2º No caso do § 1º, a resposta da distribuidora deve ocorrer em até 30 (trinta) dias, observado o art. 416, podendo ser registrada reclamação em caso de não haver acordo.

§ 3º No caso do inciso III do caput, a prorrogação deve ser feita pelo mesmo período avaliado como de excludente de responsabilidade.

Art. 158. As alterações contratuais devem ser celebradas por meio de aditivos aos contratos em vigor.

CAPÍTULO V

DA COMPRA DE ENERGIA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 159. A compra de energia elétrica pelo consumidor e, caso aplicável, pelos demais usuários, deve ser realizada da seguinte forma:

I - grupo B: da distribuidora local, observadas as tarifas homologadas pela ANEEL e as condições dispostas nesta Resolução; e

II - grupo A e demais usuários: por meio de opção de compra da energia, total ou parcial, nos seguintes ambientes:

a) Ambiente de Contratação Regulada - ACR: com a celebração do Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER com a distribuidora local; ou

b) Ambiente de Contratação Livre - ACL: com a celebração do Contrato de Compra de Energia no Ambiente de Contratação Livre - CCEAL, com o agente vendedor.

Seção II

Do Enquadramento como Consumidor Livre

Art. 160. O consumidor atendido em qualquer tensão pode optar pela compra de energia elétrica no ACL, desde que a contratação da demanda observe, no mínimo, o seguinte valor em um dos postos tarifários, conforme disposto na Portaria MME nº 514, de 27 de dezembro de 2018:

I - a partir de 1º de julho de 2019: 2.500 kW;

II - a partir de 1º de janeiro de 2020: 2.000 kW;

III - a partir de 1º de janeiro de 2021: 1.500 kW;

IV - a partir de 1º de janeiro de 2022: 1.000 kW; e

V - a partir de 1º de janeiro de 2023: 500 kW.

§ 1º O requisito de contratação deve ser comprovado pela celebração do CUSD em qualquer posto tarifário, não sendo permitido aditamento contratual que reduza o montante em valores inferiores ao disposto no caput enquanto o consumidor estiver modelado na CCEE em nome de consumidor livre.

§ 2º A comprovação do requisito de contratação deve integrar os processos de adesão e de modelagem dos pontos de consumo na CCEE, conforme Procedimentos de Comercialização.

Art. 161. O consumidor especial deve comprovar a instituição da comunhão de fato ou de direito, por meio de instrumento pertinente, do qual deverá constar:

I - compromisso de solidariedade entre os comungantes;

II - a indicação de seu representante legal junto ao agente gerador incentivado, à distribuidora e à CCEE; e

III - declaração de ciência de que a falta de pagamento de fatura de compra de energia ou de uso de sistema de distribuição pode implicar a suspensão do fornecimento para todas as unidades consumidoras, mesmo para os comungantes adimplentes.

Seção III

Do Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER

Art. 162. O CCER deve conter as cláusulas gerais do art. 145 e, caso aplicáveis, as do art. 132, além de outras consideradas essenciais, observando as demais disposições deste Capítulo.

Art. 163. O montante de energia elétrica contratado por meio do CCER deve ser definido por meio de um dos seguintes critérios:

I - para o consumidor livre e especial cujo atendimento se dê parcialmente em condições reguladas: conforme os valores médios mensais de energia elétrica, expressos em MWmédios, para toda a vigência contratual, devendo a modulação dos montantes contratados ser realizada segundo o perfil de carga da unidade consumidora; e

II - para os demais consumidores: conforme o montante de energia elétrica medido.

Parágrafo único. A distribuidora deve atender ao aumento do montante de energia elétrica contratado disposto no inciso I desde que efetuado por escrito e com a antecedência de pelo menos 5 anos, ou em prazo menor a critério da distribuidora.

Art. 164. A solicitação de redução do montante de energia elétrica contratado por consumidor livre e especial, com aplicação a partir do início da vigência subsequente, deve ser realizada com a antecedência em relação ao término da vigência contratual de pelo menos:

I - 90 (noventa) dias: para o consumidor do subgrupo AS ou A4; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias: para os consumidores dos demais subgrupos.

Seção IV

Do Consumidor Parcialmente Livre

Art. 165. Considera-se consumidor parcialmente livre o consumidor livre que exerce a opção de contratar parte das necessidades de energia das unidades consumidoras de sua responsabilidade com a distribuidora.

§ 1º O CCER celebrado entre o consumidor parcialmente livre e a distribuidora deve dispor sobre o montante de energia elétrica contratado, discriminado em períodos mensais para todo o período do contrato.

§ 2º No caso de período do CCER ser maior que 12 (doze) meses, deve ser permitida a revisão dos valores mensais de energia elétrica contratada a cada período de 12 (doze) meses, observadas as Regras e Procedimentos de Comercialização aplicáveis ao registro desses valores.

§ 3º A modulação da energia elétrica associada ao CCER deve ser realizada segundo o perfil de carga da unidade consumidora, observadas as Regras e Procedimentos de Comercialização aplicáveis ao registro desses valores.

§ 4º O critério de faturamento do CCER celebrado com consumidor parcialmente livre deve ser a energia medida da unidade consumidora, limitada ao montante de energia elétrica contratada.

§ 5º A solicitação de acréscimo do montante de energia elétrica associado ao CCER por consumidor parcialmente livre deve ter prazos para atendimento e demais condições semelhantes aos casos de retorno de consumidor livre ao ACL.

§ 6º A solicitação de redução do montante de energia elétrica associado ao CCER por consumidor parcialmente livre deve ter prazos para atendimento e demais condições semelhantes aos casos de migração de consumidor potencialmente livre para o ACL.

§ 7º Os montantes de energia elétrica contratada nos termos do CCER, observados os valores de energia medida, deverão ser registrados na CCEE conforme Procedimentos de Comercialização, sendo esses montantes tratados como carga da distribuidora para fins de contabilização das operações de compra e venda de energia elétrica realizadas no mercado de curto prazo.

§ 8º Caso o consumidor parcialmente livre, responsável por unidade consumidora conectada à Rede Básica, fique inadimplente no CCER em mais de uma fatura mensal em um período de 12 (doze) meses consecutivos, a distribuidora não precisa registrar na CCEE os montantes de energia elétrica contratada até a quitação total dos débitos.

Seção V

Da Migração do Consumidor Potencialmente Livre

Art. 166. O consumidor potencialmente livre, inclusive especial, que satisfaz os requisitos para aquisição de energia no ACL e deseje exercer a opção de adquirir energia elétrica com outro fornecedor, deve comunicar formalmente à distribuidora o seu interesse:

- I - pela não prorrogação total ou parcial do CCER, respeitadas as disposições contratuais; ou
- II - pelo encerramento antecipado do CCER, sujeitando-se às disposições aplicáveis à rescisão contratual.

§ 1º Ao comunicar a opção, o consumidor potencialmente livre deve informar à distribuidora se a migração é total ou parcial.

§ 2º No caso de migração parcial, o CCER deve ser aditado para que se estabeleça o montante de energia elétrica contratada.

§ 3º A partir da comunicação formal disposta no caput, a distribuidora deve:

- I - notificar o consumidor, por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sobre:
 - a) a documentação e informações requeridas nos Procedimentos de Comercialização da CCEE que o consumidor deve apresentar; e
 - b) o cronograma detalhado das etapas necessárias para a adequação do sistema de medição, quando necessária, observados os prazos dispostos no art. 96;
- II - adequar, quando necessário, o sistema de medição do consumidor e mapear os pontos de consumo junto à CCEE, nos prazos definidos nos Procedimentos de Comercialização, observado o art. 96.

§ 4º Para fins de migração, a distribuidora somente pode exigir do consumidor as providências dispostas nesta Resolução, no PRODIST e nos Procedimentos de Comercialização.

Art. 167. Durante o período compreendido entre a formalização da denúncia do CCER e a efetiva migração para o ACL, o consumidor potencialmente livre deve solicitar a adesão à CCEE nos termos da Convenção de Comercialização, observados os prazos e as condições estabelecidos nos Procedimentos de Comercialização.

Art. 168. Caso o processo de migração do consumidor potencialmente livre para o ACL não se conclua por motivo não atribuível à distribuidora, devem ser observadas as seguintes disposições:

- I - após o término do período estabelecido no CCER, a distribuidora, em substituição à suspensão do fornecimento, fica autorizada a efetuar o faturamento e a cobrança mensal de energia elétrica para ressarcimento das repercussões financeiras incorridas;
- II - o faturamento do inciso I deve ser calculado pela multiplicação da energia fornecida pela diferença, se positiva, entre o Preço de Liquidação de Diferenças - PLD médio mensal publicado pela CCEE e o custo médio de aquisição de energia elétrica pela distribuidora considerado nos processos de reajuste

tarifário, acrescidos os tributos incidentes;

III - o pagamento do valor do inciso II é devido até o pleno restabelecimento contratual com a distribuidora para compra de energia elétrica;

IV - deve ser dado ao consumidor potencialmente livre tratamento semelhante aos casos de retorno de consumidor livre ao ACR;

V - os valores monetários associados ao ressarcimento a que se refere o inciso I devem ser revertidos para a modicidade tarifária, devendo a distribuidora contabilizar esses valores mediante registro suplementar na conta de fornecimento de energia elétrica; e

VI - o faturamento do ressarcimento pelas repercussões financeiras incorridas, na forma do inciso I, deve ser somado à aplicação das tarifas de aquisição de energia elétrica pelos demais consumidores.

Art. 169. Nos casos de inadimplência de consumidor potencialmente livre, caracterizada pelo não pagamento integral de mais de uma fatura mensal em um período de 12 (doze) meses, a distribuidora pode, nos termos do art. 24 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, vincular a prestação dos serviços de uso do sistema de distribuição à apresentação de contrato de compra de energia elétrica celebrado com agente vendedor e à adesão do consumidor à CCEE.

Seção VI

Da Retorno do Consumidor ao Ambiente de Contratação Regulada

Art. 170. O consumidor livre ou especial, tendo permanecido nesta condição pelo prazo de pelo menos 5 (cinco) anos, pode retornar à categoria de consumidor atendido em condições reguladas mediante a formalização, junto à distribuidora, de seu interesse em adquirir energia elétrica da distribuidora para cobertura, total ou parcial, das necessidades de energia e potência das unidades consumidoras de sua responsabilidade.

§ 1º O prazo para retorno disposto no caput pode ser reduzido, a critério da distribuidora.

§ 2º Caso haja concordância do consumidor em relação ao prazo de retorno ao ACR estabelecido pela distribuidora, deve ser celebrado o CCER para início na data pactuada.

§ 3º O inadimplemento de consumidor livre ou especial no âmbito da CCEE impede nova celebração contratual com a distribuidora, sendo necessário que o consumidor efetue a quitação ou negocie suas pendências para que seja permitida a celebração de contratos com a distribuidora.

Art. 171. O consumidor livre ou especial que rescindir o CCER antes da data de início do período contratual, em face da desistência de retorno ao ACR, deve pagar a multa rescisória a título de ressarcimento pelas repercussões financeiras incorridas pela distribuidora local na gestão dos contratos de compra de energia elétrica para cobertura de seu mercado.

§ 1º A multa rescisória deve ser estabelecida considerando a expectativa de faturamento associada ao CCER no período de um ano.

§ 2º Caso não exista montante de energia contratado, a multa rescisória deve ser calculada considerando a média da energia elétrica consumida pelo consumidor livre nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com os dados de medição da CCEE.

§ 3º Os valores monetários associados ao ressarcimento pelas repercussões financeiras devem ser revertidos para a modicidade tarifária.

Art. 172. Após a conclusão do processo de negociação do retorno do consumidor livre ou especial ao ACR e celebração do CCER com a distribuidora local, esta deve informar à CCEE as condições pactuadas.

§ 1oCaso o retorno seja integral, deverá ser promovida, no âmbito da CCEE, a desmodelagem dos pontos de consumo associados às unidades consumidoras sob responsabilidade do consumidor.

§ 2oNão havendo mais nenhuma unidade consumidora modelada em nome do consumidor, a CCEE deverá promover o desligamento compulsório desse agente da Câmara, conforme Convenção de Comercialização.

CAPÍTULO VI

DAS TARIFAS, CLASSES E DOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS

Seção I

Das Tarifas de Aplicação

Art. 173. A distribuidora deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.

§ 1º A distribuidora pode cobrar tarifas menores que as homologadas, observado o art. 663

§ 2º Caso haja alteração na tarifa no decorrer do ciclo de faturamento, a distribuidora deve aplicar tarifa proporcional, determinada por:

$$TP = \frac{\sum_{i=1}^n T_i \times P_i}{D}$$

em que:

TP = Tarifa Proporcional a ser aplicada ao faturamento do período;

Ti = Tarifa em vigor durante o período "i" de fornecimento;

Pi = Número de dias em que esteve em vigor a tarifa "i" de fornecimento; e

D = número de dias de efetivo fornecimento, decorridos entre duas datas consecutivas de leitura, observadas as disposições dos Capítulos IX e X do Título I com relação à leitura e ao faturamento.

§ 3º As tarifas devem ser aplicadas de acordo com o tipo de usuário, o grupo e subgrupo, classe e subclasse e a modalidade tarifária da unidade consumidora, observadas as disposições deste Capítulo.

§ 4º Os critérios dispostos neste Capítulo têm o objetivo exclusivo de aplicação tarifária, e independem da existência de outros parâmetros para a aplicação das alíquotas tributárias.

§ 5º A distribuidora deve disponibilizar em sua página na internet as tarifas em vigor homologadas pela ANEEL, informando o número e data da resolução que as houver homologado.

Art. 174. A distribuidora deve classificar a unidade consumidora para fins de aplicação tarifária de acordo com a atividade comprovadamente exercida, a finalidade de utilização da energia elétrica e o atendimento aos critérios dispostos neste Capítulo e na legislação, em uma das seguintes classes tarifárias:

I - residencial;

II - industrial;

III - comércio, serviços e outras atividades;

IV - rural;

V - poder público;

VI - iluminação pública;

VII - serviço público; e

VIII - consumo próprio.

Parágrafo único. Quando houver mais de uma atividade na unidade consumidora, sua classificação deve corresponder àquela que apresentar a maior parcela da carga instalada, observada a separação de cargas estabelecida para as classes:

I - iluminação pública, de que trata o § 2º do art. 189; e

II - serviço público, de que trata o parágrafo único do art. 191.

Seção II

Dos Benefícios Tarifários

Art. 175. A distribuidora deve reduzir as tarifas homologadas pela ANEEL caso haja previsão legal de benefícios tarifários ou o benefício tarifário for concedido de forma voluntária pela distribuidora.

§ 1º Os benefícios tarifários tratados neste Capítulo não excluem outros estabelecidos na legislação.

§ 2º Os benefícios tarifários dispostos neste Capítulo não podem ser aplicados de forma cumulativa, exceto os do Grupo B da classe rural, tratados no § 1º do art. 186, e os concedidos de forma voluntária pela distribuidora.

§ 3º Os benefícios tarifários do grupo B devem ser aplicados à unidade consumidora do grupo A com opção de faturamento pelo grupo B.

§ 4º A distribuidora pode oferecer ao consumidor e demais usuários benefícios não tarifários, devendo definir as regras e os critérios de seleção por meio ampla divulgação.

Seção III

Da Classe Residencial e da Tarifa Social de Energia Elétrica

Art. 176. Deve ser classificada na classe residencial a unidade consumidora em imóvel utilizado para fins de moradia, com exceção da subclasse residencial rural, considerando-se as seguintes subclasses:

- I - residencial;
- II - residencial baixa renda;
- III - residencial baixa renda indígena;
- IV - residencial baixa renda quilombola;
- V - residencial baixa renda benefício de prestação continuada da assistência social; e
- VI - residencial baixa renda multifamiliar.

Art. 177. Para a classificação nas subclasses residencial baixa renda, com fundamento na Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, a unidade consumidora deve ser utilizada por:

I - família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com renda familiar mensal por pessoa menor ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II - idosos com 65 anos ou mais ou pessoas com deficiência, que recebam o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

III - família inscrita no CadÚnico que possua:

a) renda mensal menor ou igual a três salários-mínimos; e

b) portador de doença ou deficiência (física, motora, auditiva, visual, intelectual e múltipla) cujo tratamento, procedimento médico ou terapêutico requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para o seu funcionamento, demandem consumo de energia elétrica.

§ 1º A classificação nas subclasses residencial baixa renda indígena e quilombola somente deve ser realizada se houver o atendimento ao disposto nos incisos I ou II do caput e a condição de indígena e quilombola da família estiver cadastrada no CadÚnico ou no benefício de prestação continuada.

§ 2º A data da última atualização cadastral no CadÚnico deve ser de até 2 (dois) anos, a ser verificada no ato de concessão do benefício.

§ 3º Cada família terá direito ao benefício da tarifa social em apenas uma unidade consumidora e, caso seja detectada duplicidade no pedido ou no recebimento, a distribuidora deve aplicar o benefício de acordo com um dos seguintes critérios de priorização, avaliados de forma sucessiva:

- I - utilização pelo responsável pela unidade familiar;
- II - endereço da unidade consumidora seja o mesmo do CadÚnico ou do BPC;
- III - o titular da unidade consumidora pertença à família; ou
- IV - a data de conexão ou de alteração de titularidade seja mais recente.

§ 4º A classificação nas subclasses residencial baixa renda independe da unidade consumidora ser de titularidade das pessoas relacionadas nos incisos I, II ou III do caput.

§ 5º O endereço constante do CadÚnico ou do cadastro do benefício de prestação continuada deve estar localizado na área de concessão ou permissão da distribuidora, exceto nas situações de prestação do serviço em regiões de fronteira entre distribuidoras.

§ 6º A família deve informar à distribuidora o seu novo endereço quando deixar de utilizar a unidade consumidora, para que sejam feitas as alterações cadastrais.

Art. 178. Para enquadramento no inciso III do caput do art. 177, conforme disposições da Portaria Interministerial MME/MS nº 630, de 8 de novembro de 2011, devem ser apresentados à distribuidora o relatório e o atestado assinado por profissional médico, contendo as seguintes informações:

I - dados de identificação do portador de doença ou com deficiência, com o Número de Identificação Social - NIS ou o Código Familiar do CadÚnico;

II - descrição da situação clínica e de saúde do morador portador da doença ou com deficiência;

III - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID;

IV - descrição dos aparelhos, equipamentos ou instrumentos elétricos utilizados no tratamento;

V - previsão do período de uso continuado e número de horas mensais de utilização de cada aparelho, equipamento ou instrumento;

VI - número de inscrição do profissional médico responsável no Conselho Regional de Medicina - CRM;

VII - homologação pela secretaria de saúde municipal ou distrital, no caso em que o profissional médico não atue no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS ou em estabelecimento particular conveniado; e

VIII - endereço da unidade consumidora.

§ 1º A prorrogação do período previsto no relatório médico ou atestado deve ser solicitada a distribuidora, pela apresentação de novo relatório e atestado médico.

§ 2º Deve ser permitido à secretaria de saúde municipal ou distrital e à distribuidora o acesso ao local de instalação dos aparelhos, equipamentos ou instrumentos, durante o horário comercial, para evitar, após devido processo administrativo, a perda do benefício.

§ 3º Nos casos em que o relatório e o atestado assinados por profissional médico não contenham a especificação do prazo para o uso continuado dos aparelhos ou o prazo seja indeterminado, o enquadramento na tarifa social deve ser indeferido.

§ 4º Nos casos em que o relatório e o atestado assinados por profissional médico indicarem prazo maior que um ano, recomenda-se que a distribuidora promova as ações do § 2º pelo menos a cada 2 (dois) anos, de forma articulada com a secretaria de saúde municipal ou distrital.

Art. 179. Para a subclasse residencial aplicam-se as tarifas das modalidades do subgrupo B1, enquanto para as subclasses residencial baixa renda aplicam-se as tarifas das modalidades do subgrupo B1, subclasse baixa renda.

§ 1º A unidade consumidora classificada nas subclasses baixa renda e baixa renda benefício de prestação continuada da assistência social tem direito, com fundamento na Lei nº 12.212, de 2010, a seguinte redução da tarifa B1 subclasse baixa renda:

I - para a parcela do consumo de energia elétrica menor ou igual a 30 kWh/mês: redução de 65% (sessenta e cinco por cento);

II - para a parcela do consumo maior que 30 kWh/mês e menor ou igual a 100 kWh/mês: redução de 40% (quarenta por cento);

III - para a parcela do consumo maior que 100 kWh/mês e menor ou igual a 220 kWh/mês: redução de 10% (dez por cento); e

IV - para a parcela do consumo maior que 220 kWh/mês: não há redução.

§ 2º A unidade consumidora classificada nas subclasses baixa renda indígena e quilombola tem direito, com fundamento na Lei nº 12.212, de 2010, a seguinte redução da tarifa B1 subclasse baixa renda:

I - para a parcela do consumo de energia elétrica menor ou igual a 50 kWh/mês: redução de 100% (cem por cento);

II - para a parcela do consumo maior que 50 kWh/mês e menor ou igual a 100 kWh/mês: redução de 40% (quarenta por cento);

III - para a parcela do consumo maior que 100 kWh/mês e menor ou igual a 220 kWh/mês: redução de 10% (dez por cento); e

IV - para a parcela do consumo maior que 220 kWh/mês: não há redução.

§ 3º Em habitações multifamiliares, caracterizadas pela existência de um único medidor de energia e mais de uma família, a redução tarifária deve ser aplicada multiplicando-se cada limite das parcelas de consumo dos incisos do § 1º ou, quando for o caso, do § 2º, pelo número de famílias que atendam aos critérios de classificação.

Seção IV

Da Classe Industrial

Art. 180. Deve ser classificada na classe industrial a unidade consumidora em que sejam desenvolvidas as seguintes atividades estabelecidas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE:

I - industrial; e

II - transporte de matéria-prima, insumo ou produto resultante do seu processamento, caracterizado como atividade de suporte e sem fim econômico próprio, desde que realizado de forma integrada fisicamente à unidade consumidora industrial.

Parágrafo único. Não deve ser classificada na classe industrial a unidade consumidora classificável na subclasse agroindustrial da classe rural.

Art. 181. Para a classe industrial aplicam-se as tarifas homologadas para o grupo A, e, para o grupo B, as tarifas homologadas do subgrupo B3.

Seção V

Da Classe Comercial, Serviços e outras atividades

Art. 182. Deve ser classificada na classe comercial, serviços e outras atividades a unidade consumidora em que sejam desenvolvidas as atividades de prestação de serviços e demais atividades, não contempladas nas demais classes, dividindo-se nas seguintes subclasses:

I - comercial;

II - serviços de transporte, exceto tração elétrica;

III - serviços de comunicações e telecomunicações;

IV - associações e entidades filantrópicas;

V - templos religiosos;

VI - administração condominial: instalações de uso coletivo de prédio ou conjunto de edificações, incluindo a iluminação das vias internas;

VII - iluminação em vias: solicitada por quem detenha concessão ou autorização para administração de vias de titularidade da União ou dos Estados;

VIII - semáforos, radares e câmeras de monitoramento de trânsito, solicitados por quem detenha concessão ou autorização para controle de trânsito; e

IX - outros serviços e atividades.

Art. 183. Para a classe comercial, serviços e outras atividades aplicam-se as tarifas homologadas para o grupo A, e, para o grupo B, as tarifas homologadas do subgrupo B3.

Seção VI

Da Classe Rural e das Atividades de Irrigação e Aquicultura

Art. 184. Deve ser classificada na classe rural, com fundamento na Lei nº 10.438, de 2002, no Decreto nº 62.724, de 17 de maio de 1968 e no Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, a unidade consumidora em que se desenvolvam as atividades dispostas nas seguintes subclasses:

I - agropecuária rural: localizada na área rural, onde seja desenvolvida atividade agropecuária, classificada nos grupos 01.1 a 01.6 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, incluindo:

a) o beneficiamento ou a conservação dos produtos agrícolas provenientes do mesmo imóvel;

b) o fornecimento de energia elétrica para instalações elétricas de poços de captação de água, para atender às finalidades deste inciso, desde que não haja comercialização da água; e

c) o fornecimento de energia elétrica para serviço de bombeamento de água destinada à atividade de irrigação;

II - agropecuária urbana: localizada na área urbana, onde sejam desenvolvidas as atividades do inciso I, observados os seguintes requisitos:

a) a carga instalada na unidade consumidora deve ser predominantemente destinada à atividade agropecuária, exceto para os casos de agricultura de subsistência; e

b) o consumidor deve possuir registro de produtor rural expedido por órgão público ou outro documento hábil que comprove o exercício da atividade agropecuária;

III - residencial rural: localizada na área rural, com fim de moradia, utilizada por trabalhador rural ou aposentado nesta condição;

IV - cooperativa de eletrificação rural: localizada em área rural, que detenha a propriedade e opere instalações de energia elétrica de uso privativo de seus associados, cujas cargas se destinem ao desenvolvimento de atividade classificada como rural nos termos deste artigo, observada a legislação e os regulamentos aplicáveis;

V - agroindustrial: independentemente de sua localização, desde que atenda os seguintes critérios:

a) possuir atividade de indústria;

b) transformar ou beneficiar produtos advindos diretamente da agropecuária, ainda que provenientes de outros imóveis; e

c) ser do Grupo B ou, se do Grupo A, possuir transformador com potência menor ou igual a 112,5 kVA;

VI - serviço público de irrigação rural: localizado na área rural em que seja desenvolvida a atividade de irrigação e explorado por entidade pertencente ou vinculada à administração direta, indireta ou fundações de direito público da União, dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios;

VII - escola agrotécnica: estabelecimento de ensino direcionado à agropecuária, localizado na área rural, sem fins lucrativos e explorado por entidade pertencente ou vinculada à administração direta, indireta ou fundações de direito público da União, dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios; e

VIII - aquicultura: independentemente de sua localização, onde sejam satisfeitos os seguintes critérios:

a) desenvolvimento de atividade de cultivo de organismos cujo ciclo de vida em condições naturais se dá total ou parcialmente em meio aquático, disposta no grupo 03.2 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE; e

b) o consumidor deve possuir registro de produtor rural expedido por órgão público, registro ou licença de aquicultor, exceto para aquicultura com fins de subsistência.

Art. 185. Para a unidade consumidora classificada na classe rural aplicam-se as tarifas homologadas para o grupo A, e, para o grupo B, as tarifas homologadas do subgrupo B2.

Art. 186. A unidade consumidora da classe rural tem direito, conforme disposições da Portaria MINFRA nº 45, de 20 de março de 1992, da Lei nº 10.438, de 2002 e do Decreto nº 7.891, de 2013, ao benefício tarifário de redução nas tarifas aplicáveis ao consumo (TUSD em R\$/MWh e TE em R\$/MWh)

destinado às atividades de irrigação e de aquicultura desenvolvidas em um período diário contínuo de 8 (oito) horas e 30 minutos, de acordo com os seguintes percentuais:

I - Nordeste e municípios de Minas Gerais das regiões geoeconômicas denominadas Polígono da Seca, de que trata a Lei nº 1.348, de 10 de fevereiro de 1951, e do Vale do Jequitinhonha: redução de 73% (setenta e três por cento) para o Grupo B e de 90% para o Grupo A;

II - Norte, Centro-Oeste e demais municípios do estado de Minas Gerais: redução de 67% (sessenta e sete por cento) para o Grupo B e de 80% (oitenta por cento) para o Grupo A; e

III - demais regiões: redução de 60% (sessenta por cento) para o Grupo B e de 70% (setenta por cento) para o Grupo A.

§ 1º Para a unidade consumidora do grupo B, os benefícios tarifários dispostos neste artigo devem ser concedidos após a aplicação das tarifas do subgrupo B2, sendo vedada a aplicação cumulativa para o grupo A.

§ 2º A distribuidora pode estabelecer escala de horário para início, mediante acordo com o consumidor, desde que garantido o horário das 21 (vinte e uma) horas 30 (trinta) minutos às 6 (seis) horas do dia seguinte.

§ 3º A distribuidora pode ampliar o horário de desconto em até 40 (quarenta) horas semanais, no âmbito das políticas estaduais de incentivo à irrigação e à aquicultura.

§ 4º É vedado o custeio do desconto adicional do § 3º por meio de repasse às tarifas de energia elétrica ou de encargo incidente sobre as tarifas de energia elétrica.

§ 5º A ampliação das horas semanais de desconto tarifário não pode comprometer a segurança do atendimento ao mercado de energia elétrica e a garantia física das usinas hidroelétricas.

§ 6º Para unidade consumidora classificada como cooperativa de eletrificação rural, o benefício tarifário incide sobre o somatório dos consumos de energia elétrica nas unidades dos cooperados durante o período estabelecido, devendo a cooperativa fornecer os dados para a distribuidora.

§ 7º O benefício tarifário para as atividades de irrigação e de aquicultura depende da comprovação pelo consumidor da existência do licenciamento ambiental e da outorga do direito de uso de recursos hídricos, quando exigido em legislação federal, estadual, distrital ou municipal, conforme disposições dos arts. 22 e 23 da Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013.

§ 8º A aplicação dos benefícios tarifários dispostos neste artigo se destina apenas para as seguintes cargas:

I - aquicultura: cargas utilizadas no bombeamento para captação de água e nos tanques de criação, no berçário, na aeração e na iluminação nesses locais; e

II - irrigação: cargas utilizadas no bombeamento para captação de água e adução, na injeção de fertilizantes na linha de irrigação, na aplicação da água no solo pelo uso de técnicas específicas e na iluminação dos locais de instalação desses equipamentos.

Seção VII

Da Classe Poder Público

Art. 187. Deve ser classificada na classe poder público a unidade consumidora de responsabilidade de pessoa jurídica de direito público, independentemente da atividade desenvolvida.

§ 1º A classe poder público se divide nas seguintes subclasses:

I - poder público federal;

II - poder público estadual ou distrital; e

III - poder público municipal.

§ 2º A classificação disposta no caput não se aplica para unidade consumidora classificável como serviço público de irrigação rural, escola agrotécnica, iluminação pública e serviço público.

§ 3º A classe poder público inclui as atividades de iluminação em vias que não sejam da classe iluminação pública, os semáforos, radares e câmeras de monitoramento de trânsito.

Art. 188. Para a classe poder público aplicam-se as tarifas homologadas para o grupo A, e, para o grupo B, as tarifas homologadas do subgrupo B3.

Seção VIII

Da Classe Iluminação Pública

Art. 189. Deve ser classificada na classe iluminação pública a unidade consumidora destinada exclusivamente à prestação do serviço público de iluminação pública, de responsabilidade do poder público municipal ou distrital ou daquele que receba essa delegação, com o objetivo de iluminar:

I - vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas ou veículos, tais como ruas, avenidas, logradouros, caminhos, passagens, passarelas, túneis, estradas e rodovias; e

II - bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de usuários de transportes coletivos, praças, parques e jardins, ainda que o uso esteja sujeito a condições estabelecidas pela administração, inclusive o cercamento, a restrição de horários e a cobrança.

§ 1º Não se inclui na classe iluminação pública o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo:

I - a publicidade e a propaganda;

II - a realização de atividades que visem a interesses econômicos;

III - a iluminação das vias internas de condomínios; e

IV - o atendimento a semáforos, radares e câmeras de monitoramento de trânsito.

§ 2º As cargas de iluminação pública devem ser separadas das demais cargas para a aplicação tarifária, mediante instalação de medição exclusiva ou estimativa do consumo.

Art. 190. Para a classe iluminação pública aplicam-se as tarifas homologadas para o grupo A, e, para o grupo B, as tarifas homologadas do subgrupo B4a.

Seção IX

Da Classe Serviço Público

Art. 191. Deve ser classificada na classe serviço público a unidade consumidora de responsabilidade do poder público ou daquele que receba essa delegação, destinada exclusivamente ao fornecimento de energia elétrica para motores, máquinas e cargas essenciais à operação de serviços públicos nas seguintes subclasses:

I - água, esgoto e saneamento; e

II - tração elétrica.

Parágrafo único. As cargas da unidade consumidora classificada na classe serviço público devem ser separadas das demais cargas para a aplicação tarifária, mediante instalação de medição exclusiva.

Art. 192. Para a classe serviço público aplicam-se as tarifas homologadas para o grupo A, e, para o grupo B, as tarifas homologadas do subgrupo B3, observado o art. 664.

Seção X

Da Classe Consumo Próprio

Art. 193. Deve ser classificada na classe consumo próprio a unidade consumidora de titularidade da distribuidora, subdividindo-se nas seguintes subclasses:

I - estação de recarga de veículos elétricos; e

II - outras atividades.

Art. 194. Para a classe consumo próprio aplicam-se as tarifas homologadas para o grupo A, e, para o grupo B, as tarifas homologadas do subgrupo B3.

Seção XI

Do Benefício por Consumo e Geração por Fontes Incentivadas

Art. 195. A redução na tarifa de uso do sistema de distribuição incidente na produção e no consumo da energia comercializada por empreendimento enquadrado no § 1º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 1996, deve ser realizada de acordo com o disposto em regulação específica.

Seção XII

Da Concessão Voluntária de Benefícios Tarifários

Art. 196. A distribuidora pode conceder benefícios tarifários de forma voluntária, observado o art. 663.

§ 1º A concessão de benefícios tarifários de forma voluntária deve ter pelo menos um dos seguintes objetivos:

- I - gestão das perdas não técnicas ou da inadimplência do consumidor;
- II - gestão do consumo ou incentivo ao uso eficiente da rede de distribuição;
- III - gestão de custos operacionais; ou
- IV - fornecimento de energia elétrica temporária.

§ 2º O benefício tarifário somente pode ser concedido a unidades consumidoras que se diferenciem em uma ou mais das seguintes categorias:

- I - classe de consumo;
- II - subgrupo de tensão;
- III - modalidade tarifária; ou
- IV - modalidade de faturamento.

§ 3º A distribuidora deve estabelecer as regras e as condições para adesão ao benefício tarifário, que deve abranger todas as unidades consumidoras que estão ou venham a estar na mesma situação.

§ 4º As condições dispostas nos incisos I e II do § 1º podem abranger áreas geográficas, alimentadores ou subestações, desde que o critério estabelecido permita que o benefício tarifário seja aplicado a todas as localidades de mesmas características, ao mesmo tempo ou em etapas, de acordo com cronograma elaborado e divulgado pela distribuidora.

§ 5º A distribuidora pode praticar condições diferentes das dispostas neste artigo, desde que avaliadas e autorizadas pela ANEEL.

Art. 197. A distribuidora deve informar ao consumidor com a antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do início da aplicação do benefício tarifário voluntário sobre o objetivo da medida, os requisitos para adesão ou enquadramento automático e o prazo de validade.

Art. 198. A distribuidora pode interromper o benefício tarifário voluntário com validade indeterminada desde que informe ao consumidor com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Seção XIII

Da Classificação, Concessão e Manutenção dos Benefícios Tarifários

Art. 199. A classificação ou reclassificação da unidade consumidora deve ocorrer:

- I - a pedido do consumidor, desde que atendidos os critérios para classificação;
- II - pela verificação da distribuidora que a unidade consumidora atende aos requisitos para classificação mais benéfica, independentemente de solicitação, devendo ocorrer de forma automática e obrigatória para as subclasses residencial baixa renda, conforme art. 200; e
- III - pela perda das condições para a classificação vigente.

Art. 200. A distribuidora deve classificar a unidade consumidora em uma das subclasses residencial baixa renda, de forma automática e independentemente da solicitação, após verificar o atendimento aos critérios do art. 177 e seguintes, na ocorrência de:

- I - ligação nova;

II - alteração de titularidade; e

III - disponibilização dos cadastros do CadÚnico e do BPC pelo Ministério da Cidadania e ANEEL.

§ 1º A distribuidora deve realizar a classificação conforme disposições a seguir:

I - no caso dos incisos I e II do caput: o primeiro faturamento deve ser realizado nas subclasses residencial baixa renda; e

II - no caso do inciso III do caput: em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação da disponibilização das bases, devendo a classificação ocorrer até o primeiro ciclo completo de faturamento subsequente ao da verificação.

§2º No caso dos incisos I e II do caput, o prazo do §1º fica suspenso enquanto houver indisponibilidade dos sistemas de consulta do CadÚnico e do BPC necessários para a verificação do enquadramento.

§ 3º Para realizar a verificação a distribuidora deve utilizar o CPF e, quando disponíveis em seu cadastro, o código familiar no CadÚnico, o Número de Identificação Social - NIS e o Número do Benefício - NB no BPC.

§ 4º A distribuidora deve devolver em dobro o valor pago em excesso pelo consumidor, acrescido de correção monetária e juros e calculado conforme § 2º do art. 323, desde o prazo em que deveria ter ocorrido a aplicação do benefício, no caso de:

I - não realizar a verificação disposta neste artigo; e

II - seja comprovado que a família se enquadrava nos critérios para o recebimento da tarifa social e que os dados cadastrais permitiriam a classificação.

§ 5º O disposto do caput não se aplica para os enquadramentos no inciso III do art. 177, exceto se a família apresentar à distribuidora, no pedido de ligação nova ou de alteração de titularidade, o relatório e atestado subscrito por profissional médico que certifiquem a situação clínica e de saúde do morador.

Art. 201. Para solicitação da classificação, o consumidor deve apresentar ou atualizar, quando necessário:

I - informações e documentação de identificação dispostos no art. 67 carga instalada e atividades desenvolvidas;

II - número ou código da unidade consumidora, quando existente;

III - Número de Identificação Social - NIS e/ou o código familiar no CadÚnico ou o Número do Benefício - NB quando do recebimento do benefício de prestação continuada, nos casos de solicitação da tarifa social; e

IV - documentação obrigatória para a concessão do benefício tarifário, quando for o caso.

Parágrafo único. O consumidor pode solicitar a classificação a qualquer tempo, não tendo o direito de receber ou a obrigação de pagar diferenças pelo período em que vigorou a classificação anterior, exceto nos casos dispostos na regulação.

Art. 202. A distribuidora deve analisar os elementos de caracterização da unidade consumidora para classificação na classe a que o consumidor tiver direito, incluindo as informações e a documentação apresentada pelo consumidor.

Parágrafo único. Caso tenha direito a mais de uma classificação, o consumidor deve escolher, na solicitação, em qual deseja ser enquadrado.

Art. 203. O prazo para a distribuidora analisar e informar o resultado ao consumidor, contados a partir da solicitação de classificação, é de até 5 (cinco) dias úteis ou, quando houver necessidade de visita técnica à unidade consumidora, de até 10 (dez) dias úteis.

§ 1º Os prazos do caput ficam suspensos enquanto houver indisponibilidade dos sistemas de consulta necessários para a análise da solicitação da classificação.

§ 2º A classificação deve ocorrer no ciclo de faturamento subsequente ao da análise realizada pela distribuidora.

Art. 204. Caso a classificação da unidade consumidora implique alteração da tarifa aplicável, a distribuidora deve:

I - informar a alteração por meio de mensagem na fatura de energia elétrica em que se efetivar a nova classificação; e

II - alterar o contrato, caso necessário.

Art. 205. A perda do benefício tarifário e a reclassificação da unidade consumidora ocorrem:

I - pela verificação do não atendimento aos critérios exigíveis para o recebimento do benefício tarifário.

II - pela repercussão no benefício decorrente da situação cadastral da família ser incompatível com sua permanência na tarifa social, conforme procedimentos do Ministério da Cidadania e da ANEEL; e

III - pela revisão cadastral realizada pela distribuidora.

Parágrafo único. O disposto no inciso I não se aplica para o benefício da tarifa social no caso em que o cadastro da família ficar desatualizado há mais de 2 (dois) anos, devendo a distribuidora observar a repercussão cadastral, conforme inciso II.

Art. 206. Para fins do processo de repercussão da tarifa social, a distribuidora deve enviar os dados provenientes do sistema de faturamento das unidades consumidoras classificadas nas subclasses residencial baixa renda de acordo com as instruções e periodicidade definidas pela ANEEL.

Art. 207. A distribuidora deve realizar a revisão cadastral disposta no inciso III do art. 205 a cada 3 (três) anos, contados da data de concessão do benefício ou da última atualização, observadas as seguintes disposições:

I - o aviso ao consumidor sobre a necessidade de revisão cadastral deve ser feito com antecedência de pelo menos 6 (seis) meses em relação ao vencimento do prazo de revisão do benefício tarifário;

II - o consumidor deve reapresentar à distribuidora o pedido para concessão do benefício;

III - em caso de não manifestação do consumidor ou de não atendimento aos critérios, o benefício tarifário deve ser cancelado e a classificação alterada;

IV - a realização da visita técnica durante o processo de revisão cadastral é:

a) obrigatória para o Grupo A e;

b) facultativa para o Grupo B, devendo ser realizada se houver dúvidas sobre a documentação apresentada ou necessidade de comprovação da atividade exercida e da finalidade da utilização da energia elétrica;

V - a revisão cadastral não se aplica para os benefícios tarifários da tarifa social e para os dispostos no art. 195.

Art. 208. Durante os procedimentos de repercussão e de revisão cadastral, a distribuidora deve:

I - incluir mensagem na fatura de energia para notificar o consumidor, conforme instruções da ANEEL;

II - notificar o Conselho de Consumidores; e

III - divulgar o cronograma do processo de revisão cadastral em sua página na internet e por demais meios julgados necessários.

Art. 209. No ciclo de faturamento em que ocorrer a perda do benefício tarifário a distribuidora deve incluir mensagem na fatura informando o motivo, conforme orientações da ANEEL.

Parágrafo único. A retirada do benefício deve ocorrer até o ciclo de faturamento subsequente ao que se verificar o não atendimento aos critérios para a aplicação do benefício tarifário.

Art. 210. As disposições desta Seção não se aplicam ao benefício tarifário relacionado ao consumo e geração por fontes incentivadas.

CAPÍTULO VII

DAS MODALIDADES TARIFÁRIAS

Seção I

Da Modalidade Tarifária Convencional

Art. 211. A modalidade tarifária convencional é caracterizada por uma única tarifa para o consumo de energia, sem segmentação horária no dia.

Seção II

Das Modalidades Tarifárias Horárias

Art. 212. A modalidade tarifária horária branca é caracterizada por tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia, sendo segmentada em 3 (três) postos tarifários:

I - 1 (uma) tarifa para o posto tarifário ponta;

II - 1 (uma) tarifa para o posto tarifário intermediário; e

III - 1 (uma) tarifa para o posto tarifário fora de ponta.

Art. 213. A modalidade tarifária horária verde é caracterizada por:

I - 1 (uma) tarifa para a demanda, sem segmentação horária;

II - 1 (uma) tarifa para o consumo de energia elétrica para o posto tarifário ponta; e

III - 1 (uma) tarifa para o consumo de energia elétrica para o posto tarifário fora de ponta.

Art. 214. A modalidade tarifária horária azul é caracterizada por:

I - 1 (uma) tarifa para a demanda para o posto tarifário ponta;

II - 1 (uma) tarifa para a demanda para o posto tarifário fora de ponta;

III - 1 (uma) tarifa para o consumo de energia elétrica para o posto tarifário ponta; e

IV - 1 (uma) tarifa para o consumo de energia elétrica para o posto tarifário fora de ponta.

Seção III

Das Demais Modalidades

Art. 215. A modalidade tarifária pré-pagamento é aplicada no faturamento da unidade consumidora do consumidor que aderir ao sistema de faturamento pré-pago, observado o Capítulo VI do Título II.

Art. 216. A modalidade tarifária geração é aplicada à central geradora e ao agente importador conectado aos sistemas de distribuição, e é caracterizada por tarifas de demanda, independentemente das horas de utilização do dia.

Art. 217. A modalidade tarifária distribuição é aplicada à concessionária ou à permissionária de distribuição conectada aos sistemas de outra distribuidora, caracterizada por tarifas diferenciadas de demanda, de acordo com as horas de utilização do dia, e de consumo de energia elétrica.

Art. 218. Para o agente exportador aplicam-se as modalidades tarifárias da unidade consumidora, respeitados os subgrupos tarifários.

Seção IV

Do Enquadramento

Art. 219. A unidade consumidora do grupo B deve ser enquadrada nas seguintes modalidades tarifárias:

I - convencional: de forma compulsória e automática para todas as unidades consumidoras; e

II - horária branca: de acordo com a opção do consumidor, sendo vedada a aplicação para unidade consumidora:

a) das subclasses baixa renda da classe residencial;

b) da classe iluminação pública; e

c) faturada pela modalidade de pré-pagamento.

Art. 220. A unidade consumidora do grupo A deve ser enquadrada nas seguintes modalidades tarifárias:

I - no caso de tensão de conexão maior ou igual a 69 kV: horária azul; e

II - no caso de tensão de conexão menor que 69 kV: horária azul ou verde, de acordo com a opção do consumidor.

§ 1º Para unidade consumidora do grupo A com opção de faturamento no grupo B aplicam-se as disposições do art. 219.

§ 2º A distribuidora deve enquadrar a unidade consumidora da subclasse cooperativa de eletrificação rural na modalidade tarifária horária azul ou verde mediante opção do consumidor.

Art. 221. A distribuidora deve alterar a modalidade tarifária nos seguintes casos:

I - a pedido do consumidor, desde que:

a) a alteração anterior tenha sido anterior aos 12 (doze) últimos ciclos de faturamento; ou

b) o pedido seja apresentado em até 3 (três) ciclos completos de faturamento posteriores à revisão tarifária da distribuidora;

II - quando ocorrer alteração na demanda contratada ou na tensão de conexão que impliquem novo enquadramento.

Art. 222. A distribuidora deve atender as solicitações de enquadramento na modalidade tarifária horária branca, observando:

I - o prazo de até 30 (trinta) dias, no caso de unidade consumidora atendida; ou

II - os prazos e procedimentos para conexão dispostos no Capítulo II, no caso de novas solicitações de conexão.

§ 1º As solicitações da modalidade tarifária horária branca devem ser formalizadas por meio que possa ser comprovado.

§ 2º A adesão à tarifa branca de unidade consumidora do grupo A com opção de faturamento pelo grupo B deve ser feita por meio de aditivo contratual.

Art. 223. O consumidor que aderiu à modalidade tarifária horária branca pode solicitar o retorno à modalidade tarifária convencional a qualquer tempo, devendo a distribuidora providenciá-lo em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Exercido o direito disposto no caput, nova adesão à tarifa branca só pode ocorrer após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou, a critério da distribuidora, em prazo menor.

Art. 224. A distribuidora deve informar as modalidades tarifárias disponíveis para faturamento quando da solicitação de conexão, mudança de grupo tarifário ou sempre que solicitado, cabendo ao consumidor formalizar sua opção.

Parágrafo único. A distribuidora deve orientar o consumidor sobre os possíveis impactos da opção pela tarifa branca, alertando nos casos em que o consumo medido for menor que os valores do custo de disponibilidade.

Seção V

Dos Postos Tarifários Horários

Art. 225. A distribuidora deve aplicar os postos tarifários ponta, intermediário e fora de ponta homologados pela ANEEL em sua revisão tarifária periódica.

Art. 226. A distribuidora pode aplicar mais de um posto tarifário de ponta, intermediário e fora de ponta em sua área de atuação em decorrência:

I - das características operacionais de cada subsistema elétrico; ou

II - da necessidade de estimular a mudança do perfil de carga de unidades consumidoras.

§1º A distribuidora deve observar as seguintes condições:

I - a definição de um posto tarifário ponta diferenciado para cada subsistema elétrico, com adesão compulsória do consumidor atendido pela modalidade tarifária horária; e

II - a definição de um posto tarifário ponta específico para determinadas unidades consumidoras, desde que aceito pelos consumidores.

§ 2º A aplicação do disposto neste artigo depende de aprovação prévia da ANEEL.

Art. 227. A distribuidora pode definir postos tarifários ponta e fora de ponta de forma dinâmica, em horários e dias da semana distintos dos homologados pela ANEEL, desde que satisfeitos os seguintes requisitos:

I - existência de acordo com o consumidor;

II - aprovação prévia da ANEEL para cada unidade consumidora, desde que os benefícios sistêmicos sejam evidenciados em estudos elaborados pela distribuidora; e

III - o posto tarifário ponta deve ter duração de 3 (três) horas consecutivas e ser aplicado em 5 (cinco) dias da semana.

CAPÍTULO VIII

DA MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 228. A distribuidora é responsável por instalar, operar, manter e arcar com a responsabilidade técnica e financeira dos medidores e demais equipamentos de medição para fins de faturamento em unidade consumidora e em distribuidora a ela conectada.

§ 1º A instalação de medição pela distribuidora é opcional nas seguintes situações:

I - conexão temporária, observadas as disposições do Capítulo III do Título II;

II - instalações de iluminação pública, observadas as disposições do Capítulo I do Título II;

III - unidades consumidoras atendidas por meio de sistemas do tipo MIGDI ou SIGFI, de que trata o Capítulo IV do Título II;

IV - instalações de iluminação de vias internas de condomínios; e

V - equipamentos instalados em via pública.

§ 2º A distribuidora deve instalar equipamentos de medição para cada família que resida em habitações multifamiliares regulares ou irregulares de baixa renda, exceto quando não for tecnicamente viável.

Art. 229. Nos casos de compartilhamento de instalação de consumidor e demais usuários, desde que seja técnica e/ou economicamente justificável, a distribuidora pode medir por diferença, sendo dispensada a instalação de um sistema de medição individual.

Art. 230. A distribuidora não pode alegar indisponibilidade de equipamentos de medição para negar ou retardar a conexão ou o início do fornecimento de energia elétrica.

Art. 231. O consumidor pode optar pela instalação de sistema de medição com funcionalidades adicionais de qualidade, desde que se responsabilize financeiramente pela diferença de custo entre o sistema de medição com funcionalidades adicionais e o sistema de medição que possua os requisitos mínimos necessários ao faturamento da tarifa branca.

Art. 232. O consumidor pode solicitar a instalação do medidor de retaguarda em unidade consumidora livre ou especial, devendo ressarcir a distribuidora pelos custos de aquisição, implantação e substituição ou adequação do medidor.

Art. 233. Central geradora, importador e exportador de energia elétrica são responsáveis técnica e financeiramente por instalar, operar e manter o sistema de medição para faturamento, com o acompanhamento e aprovação da distribuidora.

Art. 234. A distribuidora é responsável pelos custos de instalação e operação do sistema de comunicação de dados utilizado para leitura do sistema de medição de unidade consumidora e de outra distribuidora conectada em seu sistema.

Parágrafo único. Os demais usuários não relacionados no caput devem disponibilizar a infraestrutura necessária para que a leitura seja realizada.

Art. 235. Os equipamentos de medição devem ser instalados no ponto de conexão.

Parágrafo único. A instalação dos equipamentos de medição em local diverso do ponto de conexão pode ser realizada nas seguintes situações:

I - quando a distribuidora optar por instalar medição externa;

II - quando o ponto de conexão se localizar em local abrigado no imóvel, desde que a perda técnica de potência ativa no trecho de linha entre o ponto de conexão e o sistema de medição seja menor que a metade do erro máximo esperado do sistema de medição; e

III - quando for técnica e economicamente justificável e houver pedido do consumidor e demais usuários, desde que aprovado pela distribuidora e, caso aplicável, aprovado pela CCEE.

Art. 236. Os medidores e demais equipamentos de medição devem estar em conformidade com a legislação metrológica vigente.

Art. 237. O sistema de medição deve possuir marcas de selagem (lacres) ou outros dispositivos de segurança que permitam a fácil visualização de indícios de violação.

Parágrafo único. As marcas de selagem (lacres) do sistema de medição, caixas e cubículos somente podem ser rompidas pela distribuidora.

Art. 238. A verificação periódica dos equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários deve ser efetuada segundo critérios estabelecidos na legislação metrológica.

Parágrafo único. O consumidor e demais usuários devem assegurar o livre acesso dos inspetores credenciados aos locais em que os equipamentos estejam instalados.

Art. 239. O consumidor e demais usuários devem permitir o livre acesso da distribuidora ao sistema de medição e aos dados medidos.

Art. 240. A critério da distribuidora, as informações apuradas pelos sistemas de medição podem ser disponibilizadas em meios alternativos e de forma adicional às exigências metrológicas, para facilitar o acesso às informações pelo consumidor e demais usuários.

Art. 241. O consumidor é responsável:

I - pelos danos causados aos equipamentos de medição ou ao sistema elétrico da distribuidora, decorrentes de procedimento irregular ou deficiência técnica da unidade consumidora; e

II - pela custódia dos equipamentos fornecidos pela distribuidora para medição ou para o acompanhamento da leitura, na qualidade de depositário a título gratuito, caso instalados no interior de seu imóvel.

Parágrafo único. O consumidor não é responsável por danos causados aos equipamentos de medição externa, exceto nos casos de ação comprovada que lhe possa ser imputada.

Seção II

Da Medição Externa

Art. 242. A distribuidora pode instalar sistema de medição externa, a seu critério, sendo responsável pelos custos de instalação.

Parágrafo único. Para unidade consumidora do grupo B, as perdas técnicas ocorridas no ramal utilizado para medição externa devem ser compensadas, conforme metodologia estabelecida no PRODIST.

Art. 243. Quando instalar medição externa, a distribuidora deve assegurar meio que permita ao consumidor acompanhar a leitura do medidor a qualquer tempo.

§ 1º Quando houver deficiência que impossibilite o acompanhamento da leitura internamente na unidade consumidora, a distribuidora deve providenciar o reparo em até 15 (quinze) dias após ter conhecimento do fato.

§ 2º A impossibilidade temporária de acompanhamento da leitura do medidor pelo consumidor não impede o faturamento da energia registrada na unidade consumidora pelo sistema de medição.

Art. 244. Caso a implantação da medição externa seja efetuada em até 6 (seis) meses da conexão inicial, a distribuidora deve ressarcir o consumidor pelos custos incorridos na preparação do local de medição.

Art. 245. A distribuidora pode transferir os equipamentos de medição para o interior do imóvel do consumidor, vedada a cobrança dos custos.

Art. 246. É vedada a instalação de medição externa em locais onde houver patrimônio histórico, cultural e artístico, objeto de tombamento pelo poder público federal, estadual ou municipal, definidos em lei, exceto se houver autorização formal dos órgãos responsáveis.

Seção III

Da Medição Totalizadora

Art. 247. A medição para faturamento em cada local de consumo em empreendimentos com múltiplas unidades consumidoras pode ser implementada de acordo com as seguintes disposições:

I - instalação de medição pela distribuidora para:

a) a totalização do faturamento entre o ponto de conexão e a entrada do barramento geral;

b) o faturamento das unidades consumidoras em cada local de consumo; e

c) a determinação da demanda correspondente às unidades consumidoras do grupo B, quando necessária à apuração do faturamento de unidade consumidora do grupo A por meio da medição totalizadora;

II - os custos associados à implementação do disposto neste artigo, inclusive de adaptação das instalações elétricas internas do empreendimento, são de responsabilidade dos consumidores.

§ 1º Para aplicação deste artigo é necessário:

I - a solicitação escrita do responsável do empreendimento à distribuidora;

II - que todos os integrantes do empreendimento à época da solicitação concordem com as condições de faturamento; e

III - que as condições para a medição individualizada constem de instrumento contratual específico, a ser firmado por todos os integrantes do empreendimento.

§ 2º Além do faturamento da unidade consumidora de cada local de consumo para o respectivo titular, a distribuidora deve emitir ao responsável da administração do empreendimento, segundo os contratos firmados, o faturamento da energia elétrica e da demanda, obtidos pela diferença positiva entre:

I - energia elétrica: a energia apurada pela medição totalizadora e a integralização das medições individuais de cada unidade consumidora; e

II - demanda: a demanda apurada pela medição totalizadora e as demandas das unidades consumidoras do grupo B e do grupo A, de forma sincronizada e conforme o intervalo mínimo para faturamento, no caso de unidade consumidora do grupo A.

§ 3º O compartilhamento de subestação de unidade consumidora do grupo A com a distribuidora, caso necessário, deve constar do instrumento disposto no inciso III do § 1º.

Seção IV

Da Inspeção do Sistema de Medição

Art. 248. A inspeção do sistema de medição de faturamento, para verificar a conformidade dos equipamentos e das condições de operação com a legislação metrológica, pode ser realizada por iniciativa da distribuidora ou mediante solicitação do consumidor e demais usuários ou da CCEE.

Art. 249. A inspeção do sistema de medição pode ser realizada:

I - pela distribuidora, no local das instalações;

II - em laboratórios acreditados para ensaios em medidores de energia elétrica; ou

III - no laboratório da distribuidora, desde que com pessoal tecnicamente habilitado e equipamentos calibrados conforme padrões do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO ou do órgão metrológico delegado, devendo o processo ser certificado na norma ABNT NBR ISO 9001.

Art. 250. O prazo para a distribuidora inspecionar o sistema de medição e adotar as providências do art. 252 é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, devendo ser observadas as seguintes disposições:

I - a distribuidora deve agendar com o consumidor e demais usuários na solicitação ou informar, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias úteis, a data fixada e o horário previsto para a realização da inspeção, de modo a possibilitar o seu acompanhamento;

II - quando não for efetuada a inspeção no local das instalações, a distribuidora deve:

a) acondicionar o medidor e demais equipamentos de medição em invólucro específico;

b) lacrar o invólucro no ato de retirada, mediante entrega de comprovante desse procedimento ao consumidor e demais usuários, ou àquele que acompanhar a inspeção;

c) encaminhar o medidor e demais equipamentos para realização da inspeção; e

d) informar ao consumidor e demais usuários por escrito, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, o local, data e horário da realização da inspeção, para que ele possa acompanhá-la caso deseje;

III - o consumidor e demais usuários podem solicitar um novo agendamento para realização da inspeção, uma única vez, desde que antes da data previamente informada pela distribuidora; e

IV - a distribuidora pode seguir cronograma próprio para realização da inspeção caso tenha cumprido a antecedência do agendamento e o consumidor e demais usuários não compareçam na data previamente informada.

§ 1º Nos casos de inspeção por solicitação do consumidor, demais usuários ou da CCEE, os prazos dispostos nos incisos I e II do caput podem ser menores, desde que haja concordância de quem solicitou a inspeção.

§ 2º A distribuidora pode oferecer ao consumidor, de forma gratuita, a possibilidade de acompanhar a inspeção do sistema de medição, por meio de metodologias interativas de comunicação audiovisual.

Art. 251. Na inspeção do sistema de medição a distribuidora deve verificar, no mínimo:

I - se o sistema de medição está de acordo com o indicado no projeto ou no cadastro da distribuidora;

II - a existência de eventuais violações ao sistema de medição e à integridade de seus lacres e outras marcas de selagem; e

III - o correto funcionamento e a calibração dos equipamentos que compõem o sistema de medição.

Art. 252. A distribuidora deve adotar as seguintes providências na realização da inspeção do sistema de medição:

I - emitir o Termo de Ocorrência e Inspeção - TOI, em formulário próprio, elaborado conforme instruções da ANEEL e entregar ao consumidor e demais usuários, conforme art. 591;

II - substituir os equipamentos do sistema de medição de sua responsabilidade que apresentem defeito por desempenho inadequado, em até 30 (trinta) dias após a data de constatação do defeito, informando ao solicitante, por meio auditável, as informações das leituras do medidor retirado e do instalado;

III - solicitar a substituição ou a correção dos equipamentos do sistema de medição de responsabilidade do consumidor e demais usuários que apresentem desempenho inadequado;

IV - enviar ao solicitante o relatório da inspeção do sistema de medição, informando as variações verificadas, os limites admissíveis e a conclusão final;

V - informar ao solicitante:

a) a possibilidade de solicitação de verificação do medidor junto ao INMETRO ou órgão metrológico delegado; e

b) os prazos, custos de frete e de verificação e a responsabilidade de pagamento dispostos no art. 254, vedada a cobrança de outros custos;

VI - incluir as marcas de selagem (lacres) nos pontos do sistema de medição em que houve violação; e

VII - em caso de defeito do sistema de medição, proceder a compensação no faturamento, conforme art. 255.

Art. 253. O consumidor e demais usuários tem 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do relatório de inspeção, para solicitar à distribuidora a verificação do medidor junto ao INMETRO ou órgão metrológico delegado.

Parágrafo único. As marcas de selagem que são controladas pelo INMETRO ou órgão metrológico delegado não podem ser rompidas pela distribuidora enquanto estiver dentro do prazo disposto no caput, ou antes da realização da verificação.

Art. 254. A inspeção e a verificação do sistema de medição devem ser custeadas:

I - pelo consumidor e distribuidora que se conecta a outra distribuidora: quando solicitada a inspeção e constatado o funcionamento adequado do sistema de medição e ausência de inadequações de responsabilidade da distribuidora;

II - pelos demais usuários: quando solicitadas por gerador, importador e exportador de energia elétrica, independentemente dos resultados obtidos;

III - pelo responsável pelo sistema de medição: quando solicitadas pela CCEE, independentemente dos resultados obtidos; e

IV - pela distribuidora: nas demais situações.

Parágrafo único. A distribuidora pode cobrar pelo frete o valor estabelecido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos na modalidade "PAC".

Seção V

Do Defeito na Medição

Art. 255. Comprovado o defeito no medidor ou em demais equipamentos de medição da unidade consumidora, a distribuidora deve apurar a compensação do faturamento de energia elétrica e de demanda de potência ativa e reativa excedente por um dos seguintes critérios, aplicados em ordem sucessiva quando não for possível o anterior:

I - utilização do fator de correção do erro de medição, determinado por meio de avaliação técnica em laboratório;

II - utilização das médias aritméticas dos valores faturados nos 12 (doze) últimos ciclos de faturamento de medição normal, proporcionalizados em 30 (trinta) dias, observado o § 1º do art. 288; ou

III - utilização do faturamento imediatamente posterior à regularização da medição, observada a aplicação do custo de disponibilidade disposto no art. 291.

§ 1º No caso de aplicação do inciso I do caput, a avaliação técnica dos equipamentos de medição, caso ainda não tenha sido realizada, deve ser feita:

I - em laboratórios acreditados para ensaios em medidores de energia elétrica; ou

II - no laboratório da distribuidora, desde que com pessoal tecnicamente habilitado e equipamentos calibrados conforme padrões do INMETRO ou do órgão metrológico delegado, devendo o processo ser certificado na norma ABNT NBR ISO 9001.

§ 2º A distribuidora deve proceder conforme disposto no Capítulo VII do Título II, caso o defeito na medição tenha sido comprovadamente provocado por aumento de carga à revelia da distribuidora ou por outro procedimento irregular, não se aplicando o disposto nesta Seção.

§ 3º Caso a distribuidora verifique, nos 60 (sessenta) ciclos completos de faturamento anteriores à data do defeito na medição, valor menor ou igual a 40% (quarenta por cento) para a relação entre a soma dos 4 (quatro) menores e a soma dos 4 (quatro) maiores valores de consumo ou de demanda de energia elétrica ativa, deve considerar essa condição para a compensação do faturamento.

Art. 256. Para fins de compensação do faturamento, o período de duração do defeito na medição deve ser determinado tecnicamente ou pela análise do histórico dos consumos de energia elétrica e demandas de potência.

Parágrafo único. Os prazos para compensação são de até:

I - 3 (três) meses, no caso de cobrança por medição a menor; e

II - 60 (sessenta) meses, no caso de devolução por medição a maior.

Art. 257. Para compensação no faturamento no caso de defeito na medição, a distribuidora deve instruir um processo com as seguintes informações:

I - ocorrência constatada;

II - cópia legível do TOI;

III - os números dos equipamentos e as informações das leituras do medidor retirado e instalado;

IV - avaliação do histórico de consumo e das demais grandezas elétricas;

V - relatório da inspeção do sistema de medição, informando as variações verificadas, os limites admissíveis e a conclusão final;

VI - comprovantes de notificação, agendamento e reagendamento da inspeção;

VII - relatório da verificação do medidor junto ao INMETRO ou órgão delegado, quando solicitada, informando quem solicitou e onde foi realizada;

VIII - custos de frete, da inspeção e verificação atribuíveis ao consumidor e demais usuários;

IX - critério utilizado para a compensação, conforme art. 255, e a memória descritiva do cálculo realizado, de modo que permita a sua reprodução, e as justificativas para não utilização de critérios anteriores;

X - critério utilizado para a determinação do período de duração, conforme art. 256;

XI - valor da diferença a cobrar ou a devolver, com a memória descritiva de como o valor foi apurado; e

XII - tarifas utilizadas.

§ 1º A distribuidora deve armazenar no processo todas as notificações, reclamações, respostas e outras interações realizadas, bem como demais informações e documentos relacionados ao caso.

§ 2º O faturamento da compensação deve ser realizado conforme art. 325.

§ 3º A distribuidora deve parcelar o pagamento em número de parcelas igual ao dobro do período apurado ou, por solicitação do consumidor, em número menor de parcelas, incluindo as parcelas nas faturas de energia elétrica subsequentes.

§ 4º A distribuidora deve fornecer em até 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação do consumidor, cópia do processo individualizado do defeito na medição.

§ 5º O processo individualizado do defeito na medição deve ser disponibilizado ao consumidor e demais usuários no espaço reservado de atendimento pela internet.

CAPÍTULO IX

DA LEITURA

Seção I

Das Responsabilidades

Art. 258. A distribuidora deve realizar a leitura para fins de faturamento de unidade consumidora e de distribuidora que se conecte em suas instalações.

Parágrafo único. A leitura do sistema de medição de consumidor que contabiliza energia na CCEE e de distribuidora que se conecta em outra distribuidora pode ser realizada pela CCEE, conforme Módulo 5 do PRODIST.

Art. 259. A leitura do sistema de medição de consumidor que não contabiliza energia na CCEE pode ser realizada:

I - localmente, com ou sem necessidade de visualização do medidor;

II - remotamente; ou

III - por meio da autoleitura efetuada pelo consumidor.

Seção II

Do Período de Leitura

Art. 260. A leitura do sistema de medição para o grupo B deve ser realizada em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 27 (vinte e sete) e o máximo de 33 (trinta e três) dias, de acordo com o calendário de leitura.

§ 1º Para o primeiro faturamento, ou no caso de remanejamento de rota ou reprogramação do calendário, as leituras podem ser realizadas em intervalos de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 47 (quarenta e sete) dias.

§ 2º No caso de remanejamento de rota ou reprogramação do calendário, o consumidor deve ser informado, por escrito, com antecedência de pelo menos um ciclo de faturamento, admitida a inclusão de mensagem na fatura de energia elétrica.

Art. 261. Para o grupo A, a leitura deve possibilitar o faturamento correspondente ao consumo do mês civil.

Art. 262. A leitura do sistema de medição utilizado para faturamento de energia contabilizada na CCEE de central geradora, agente exportador e agente importador deve observar as disposições do Módulo 5 do PRODIST.

Seção III

Da Autoleitura

Art. 263. A autoleitura consiste no processo em que a leitura, no todo ou em parte, é realizada pelo consumidor.

Parágrafo único. A distribuidora continua responsável pela atividade de leitura, ainda que opte por utilizar a autoleitura.

Art. 264. A oferta da autoleitura é discricionariedade da distribuidora, que deve observar o critério da isonomia para a escolha das instalações.

Art. 265. A autoleitura somente pode ser realizada após a concordância expressa do consumidor.

Art. 266. O consumidor ou a distribuidora podem desistir do processo de autoleitura a qualquer tempo.

Art. 267. A distribuidora deve orientar o consumidor sobre a realização da autoleitura, devendo ofertar pelo menos 2 (dois) canais de comunicação para envio das informações, sendo um deles obrigatoriamente o atendimento telefônico.

Parágrafo único. O não envio dos dados pelo consumidor ou a recusa de uso das informações recebidas no âmbito da autoleitura não eximem a distribuidora da obrigação de efetuar a leitura.

Art. 268. O sistema comercial da distribuidora deve registrar os ciclos em que o faturamento foi realizado com informação de autoleitura.

Art. 269. Caso a autoleitura resulte em faturamento incorreto, deve-se observar o disposto no art. 323.

Art. 270. A distribuidora deve informar na fatura de energia elétrica quando o faturamento for realizado por meio da autoleitura.

Seção IV

Da Leitura Plurimensal

Art. 271. A distribuidora pode realizar a leitura em intervalos de até 12 (doze) ciclos consecutivos em unidade consumidora do grupo B localizada em zona rural.

Parágrafo único. O consumidor pode realizar a autoleitura nos ciclos em que não houver leitura realizada pela distribuidora.

Art. 272. A distribuidora que adotar a leitura plurimensal deve comunicar essa medida ao consumidor envolvido, dando conhecimento do processo utilizado, dos objetivos pretendidos e das instruções para realização da autoleitura.

Art. 273. Para a realização da autoleitura, a distribuidora deve disponibilizar meios para o consumidor controlar e enviar as informações, tais como calendário impresso, agência de atendimento, central de teleatendimento, terminal de autoatendimento, página na Internet, aplicativo de celular ou outros canais de relacionamento com o consumidor.

Art. 274. A distribuidora deve estabelecer e informar ao consumidor o calendário para o envio da autoleitura, contendo pelo menos 7 (sete) dias consecutivos para o consumidor enviar a informação.

Art. 275. Caso o consumidor não envie a autoleitura de acordo com o calendário previamente estabelecido, o faturamento deve ser realizado conforme disposto no art. 288.

Art. 276. A distribuidora deve realizar a leitura no ciclo subsequente sempre que o consumidor não enviar a autoleitura por 2 (dois) ciclos consecutivos.

Seção V

Do Impedimento de Acesso para Leitura

Art. 277. O impedimento de acesso para fins de leitura é caracterizado pela ocorrência, de forma conjunta, dos seguintes requisitos:

I - o medidor se encontra em ambiente interno ao imóvel da unidade consumidora, sem livre acesso ao leiturista; e

II - a leitura local não é realizada por responsabilidade do consumidor.

Parágrafo Único. A leitura frustrada em medidores localizados no limite da via pública não se caracteriza como impedimento de acesso para fins de leitura.

Art. 278. Nos ciclos de faturamento em que ocorrer impedimento de acesso para fins de leitura, a distribuidora deve:

I - armazenar evidências que comprovem o impedimento e a presença do leiturista na unidade consumidora na data e horário informados;

II - faturar a unidade consumidora conforme art. 289;

III - oferecer ao consumidor as alternativas dispostas no art. 279; e

IV - comunicar ao consumidor:

a) a data e horário em que a distribuidora esteve na unidade consumidora e ocorreu o impedimento de acesso para fins de leitura;

b) a obrigação de manter o livre acesso ao sistema de medição utilizado para faturamento;

c) a forma que a unidade consumidora será faturada no ciclo de faturamento em questão;

d) as alternativas que podem ser adotadas pelo consumidor para desimpedir o acesso, com o custo ou a informação de necessidade de solicitação de orçamento;

e) o número de ciclos consecutivos em que o impedimento de acesso ocorreu na unidade consumidora;

f) a possibilidade de suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir do terceiro ciclo consecutivo de impedimento de acesso; e

g) outras informações que a distribuidora julgar pertinentes.

Art. 279. Constatado o impedimento de acesso para fins de leitura, a distribuidora deve oferecer pelo menos uma das seguintes alternativas ao consumidor:

I - agendamento de dia e turno (manhã ou tarde) para a realização da leitura pela distribuidora;

II - implantação de sistema que permita a leitura local, sem necessidade de visualização do medidor;

III - implantação de sistema de medição que permita a leitura remota;

IV - implantação de medição externa;

V - serviço de transferência do padrão de medição para o limite com a via pública;

VI - realização da autoleitura; e

VII - outras soluções consideradas viáveis para a execução pela distribuidora.

§ 1º Para o agendamento disposto no inciso I, a distribuidora pode cobrar o valor homologado pela ANEEL da visita técnica.

§ 2º A distribuidora deve estabelecer previamente os valores dos serviços dos incisos II e IV, não podendo ser cobrado o custo do sistema de comunicação.

§ 3º A distribuidora deve orçar o valor dos serviços dos incisos V e VII.

§ 4º A distribuidora pode cobrar os serviços previstos neste artigo no faturamento regular, após a sua prestação.

Art. 280. A distribuidora pode suspender o fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora após o terceiro ciclo de faturamento consecutivo com impedimento de acesso para fins de leitura.

CAPÍTULO X

DO FATURAMENTO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 281. A distribuidora deve faturar o consumidor e demais usuários mensalmente.

Parágrafo único. É vedado mais de um faturamento no mesmo mês civil, exceto nas situações dispostas nesta Resolução.

Art. 282. O faturamento deve corresponder ao mês civil para:

I - unidade consumidora do grupo A; e

II - unidade consumidora do grupo B em que a distribuidora optou pela não instalação de medição, conforme §1º do art. 228.

Art. 283. A distribuidora deve faturar o consumo de energia elétrica e as demais grandezas elétricas utilizando as leituras do sistema de medição.

Parágrafo único. A distribuidora somente pode faturar sem a leitura do sistema de medição nas seguintes situações:

I - encerramento da relação contratual, desde que com concordância do consumidor e demais usuários, de que trata o art. 141;

II - defeito no sistema de medição, de que trata o art. 255;

III - impedimento de acesso para fins de leitura, de que trata o art. 277;

IV - leitura plurimensal, quando o consumidor não realizar a autoleitura no ciclo de sua responsabilidade, de que trata o art. 288;

V - faturamento por estimativa em caso de inexistência de medição, de que trata o art. 319;

VI - ausência temporária de medição, de que trata o art. 320;

VII - situação de emergência, calamidade pública ou motivo de força maior, de que trata o art. 321; ou

VIII - demais situações dispostas nesta Resolução.

Art. 284. A distribuidora pode utilizar a memória de massa para faturar a unidade consumidora que possua medição com esse recurso disponível.

Art. 285. Caso a leitura do Grupo B seja efetuada sem observar os intervalos de tempo estabelecidos no art. 260, ressalvadas as exceções dispostas nesta Resolução, a distribuidora deve faturar de acordo com as seguintes disposições:

I - não atingido o limite mínimo de 27 (vinte e sete) dias: faturar o consumo medido, vedada a aplicação do custo de disponibilidade; e

II - ultrapassado o limite máximo de 33 (trinta e três) dias: proporcionalizar o consumo registrado pelo número máximo de dias permitido, ajustando a leitura atual ao consumo resultante.

Art. 286. Caso não seja observado o período correspondente ao mês civil no faturamento do grupo A, a distribuidora deve adotar as seguintes disposições:

I - não atingido o período do mês civil: faturar o consumo medido;

II - ultrapassado o período do mês civil: proporcionalizar o consumo registrado pelo número de dias do mês civil, ajustando a leitura atual com base no consumo resultante; e

III - para o faturamento da demanda: observar o art. 294.

Art. 287. Caso seja necessário acerto do intervalo de leitura ao mês civil na migração de unidade consumidora para o ACL, a distribuidora deve proporcionalizar a demanda final pelo número de dias de efetivo fornecimento em relação ao período de 30 (trinta) dias se o período for menor que 27 (vinte e sete) dias.

Art. 288. Quando ocorrer leitura plurimensal em unidade consumidora, a distribuidora deve faturar mensalmente utilizando, conforme o caso:

I - a sua leitura;

II - a autoleitura; ou

III - a média aritmética dos valores faturados nos 12 (doze) últimos ciclos de faturamento.

§ 1º Para unidade consumidora com histórico de faturamento menor que 12 (doze) ciclos, a distribuidora deve utilizar a média aritmética dos valores faturados dos ciclos disponíveis ou, caso não haja histórico, o custo de disponibilidade disposto no art. 291, e, caso aplicável, os valores contratados.

§ 2º Caso não realize a leitura no ciclo de sua responsabilidade, conforme calendário estabelecido, e não exista impedimento de acesso, a distribuidora deve faturar o custo de disponibilidade disposto no art. 291 enquanto persistir a ausência de leitura, vedada futura compensação quando se verificar diferença positiva entre o valor medido e o faturado.

Art. 289. Ocorrendo impedimento de acesso para fins de leitura, a distribuidora deve faturar, observado o § 1º do art. 288:

I - demanda ativa: valor contratado, caso aplicável, ou a média aritmética dos valores faturados nos 12 (doze) últimos ciclos de faturamento; e

II - demais grandezas elétricas: médias aritméticas dos valores faturados nos 12 (doze) últimos ciclos de faturamento.

Seção II

Do Faturamento do Grupo B

Art. 290. A distribuidora deve faturar a unidade consumidora do grupo B pelo maior valor obtido a partir do:

- I - consumo de energia elétrica ativa; ou
- II - custo de disponibilidade disposto no art. 291.

§ 1º Não se aplica o custo de disponibilidade no faturamento de unidades consumidoras:

- I - da classe iluminação pública;
- II - atendidas por meio de sistemas isolados do tipo SIGFI ou MIGDI; e
- III - enquadradas na modalidade de pré-pagamento.

§ 2oA diferença resultante na aplicação do custo de disponibilidade não é passível de futura compensação.

§ 3oA distribuidora deve aplicar o benefício tarifário no custo de disponibilidade para unidade consumidora classificada nas subclasses residencial baixa renda.

Art. 291. O custo de disponibilidade do sistema elétrico é o valor em moeda corrente equivalente a:

- I - 30 kWh, se monofásico ou bifásico a 2(dois) condutores;
- II - 50 kWh, se bifásico a 3 (três) condutores; ou
- III - 100 kWh, se trifásico.

Seção III

Da Opção de Faturamento no Grupo B

Art. 292. O consumidor pode optar por faturamento com aplicação da tarifa do grupo B para sua unidade consumidora do grupo A, desde que atendido um dos seguintes critérios:

- I - a soma das potências nominais dos transformadores da unidade consumidora for menor ou igual a 112,5 kVA;
- II - a soma das potências nominais dos transformadores da unidade consumidora for menor ou igual a 1.125 kVA, se classificada na subclasse cooperativa de eletrificação rural;
- III - a atividade desenvolvida na unidade consumidora for a exploração de serviços de hotelaria ou pousada e estiver localizada em área de veraneio ou turismo, independentemente da potência nominal total dos transformadores; ou
- IV - a carga instalada dos refletores utilizados na iluminação for maior ou igual a 2/3 (dois terços) da carga instalada total em instalações permanentes para a prática de atividades esportivas ou parques de exposições agropecuárias.

§ 1º Considera-se área de veraneio ou turismo aquela oficialmente reconhecida como estância balneária, hidromineral, climática ou turística.

§ 2º A aplicação da tarifa do grupo B ou o retorno ao faturamento com aplicação de tarifa do grupo A devem ser realizados até o segundo ciclo de faturamento subsequente à formalização da opção de faturamento.

§ 3º Para unidade consumidora com minigeração distribuída, a distribuidora deve observar o disposto em regulação específica.

Seção IV

Do Faturamento do Grupo A e Demais Usuários

Art. 293. A distribuidora deve faturar o consumo de energia elétrica ativa da unidade consumidora do grupo A, e, caso aplicável, das instalações dos demais usuários, exceto nos casos de opção de faturamento pelo grupo B, pela seguinte fórmula:

$$FEA(p) = EEAM(p) \times TE_{COMP}(p)$$

§ 1º Para consumidor livre ou especial, quando o montante de energia elétrica ativa medida for maior que o produto do número de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a energia elétrica ativa contratada, fixado em MWmédio, a distribuidora deve faturar a energia elétrica ativa por:

$$FEA(p) = MWmédio_{CONTRATADO} \times HORAS_{CICLO} \times TE_{COMP}(p) \times \frac{EEAM(p)}{EEAM_{CICLO}}$$

em que:

FEA(p) = faturamento da energia elétrica ativa, por posto tarifário "p", em Reais (R\$);

MWmédioCONTRATADO = limite estabelecido para a energia elétrica ativa contratada, fixado em MWmédio para cada ciclo de faturamento; e

EEAM(p) = montante de energia elétrica ativa medido em cada posto tarifário "p" do ciclo de faturamento, em megawatt-hora (MWh);

EEAMCICLO = montante de energia elétrica ativa medido no ciclo de faturamento, em megawatt-hora (MWh);

TECOMP(p) = para o consumidor livre ou especial com CCER celebrado, tarifa de energia "TE", por posto tarifário "p", aplicáveis aos subgrupos do grupo A, em Reais por megawatt-hora (R\$/MWh) ou, para as demais unidades consumidoras, a tarifa final de energia elétrica ativa homologada por posto tarifário "p";

p = posto tarifário, ponta ou fora de ponta, para as modalidades tarifárias horárias.

§ 2º Para fins de faturamento, na impossibilidade de avaliação do consumo nos postos tarifários ponta e fora de ponta, esta segmentação deve ser efetuada proporcionalmente ao número de horas de cada segmento.

§ 3º Para o consumidor que celebre o CUSD, a parcela da TUSD fixada em Reais por megawatt-hora (R\$/MWh) deve incidir sobre o montante total de energia elétrica ativa medida, observando, caso aplicável, os postos tarifários.

Art. 294. A distribuidora deve faturar a demanda da unidade consumidora do grupo A e das instalações dos demais usuários, exceto nos casos de opção de faturamento pelo grupo B, observando as modalidades contratadas e as seguintes disposições:

I - unidade consumidora da classe rural ou reconhecida como sazonal: maior valor entre a demanda medida no ciclo de faturamento ou 10% (dez por cento) da maior demanda medida em um dos 11 (onze) ciclos de faturamento anteriores; e

II - demais usuários: maior valor entre a demanda medida no ciclo de faturamento e a demanda contratada.

§ 1º Para o faturamento da demanda de central geradora devem ser observadas as seguintes disposições adicionais:

I - o faturamento do encargo de uso de central geradora deve iniciar a partir da data de entrada em operação em teste da primeira unidade geradora, de acordo com as demandas contratadas segundo o cronograma informado e em base mensal; e

II - o faturamento de central geradora que faça uso do ponto de conexão para importar ou injetar energia deve contemplar, cumulativamente, parcela associada à unidade consumidora e parcela associada à central geradora, de acordo com as seguintes regras:

a) o faturamento da parcela associada à unidade consumidora deve observar as disposições aplicáveis às demais unidades consumidoras;

b) o faturamento da central geradora deve ser realizado observando a diferença entre a demanda contratada da central geradora constante do CUSD e a maior demanda, entre os horários de ponta e fora de ponta, que foi efetivamente utilizada na parcela do faturamento da unidade consumidora;

c) caso a maior demanda utilizada na parcela do faturamento da unidade consumidora seja maior que a demanda contratada da central geradora, a parcela de faturamento associada à central geradora deve ser nula;

d) o faturamento da parcela associada à central geradora deve considerar os descontos e benefícios a que a central geradora tem direito; e

e) o faturamento da ultrapassagem da parcela associada à central geradora deve ter como base o valor da demanda contratada da central geradora constante do CUSD.

§ 2º O faturamento do encargo de uso de importador ou exportador deve iniciar a partir da data de entrada em operação da primeira etapa de importação ou exportação, de acordo com as demandas contratadas segundo o cronograma informado e em base mensal, observadas as seguintes disposições:

I - a TUSD utilizada deve ser de valor igual a duas vezes a TUSD aplicável à central geradora ou à unidade consumidora, de acordo com o nível de tensão de conexão do agente importador ou exportador;

II - o encargo é devido apenas pelo período de uso, devendo ser calculado proporcionalmente ao número de dias de utilização a cada período de faturamento; e

III - no caso de agente autorizado de importação e exportação simultaneamente, o faturamento da demanda deve ser cumulativo, contemplando os dois valores estabelecidos no CUSD.

§ 3º O disposto no inciso II do § 1º não se aplica ao atendimento do sistema auxiliar de central geradora e aos casos de conexão temporária de reserva de capacidade.

Seção V

Da Sazonalidade no Faturamento do Grupo A

Art. 295. A distribuidora deve reconhecer a sazonalidade para fins de faturamento mediante solicitação do consumidor, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a energia elétrica deve ser destinada à atividade que utilize matéria-prima advinda diretamente da agricultura, pecuária, pesca ou para fins de extração de sal ou de calcário destinado à agricultura; e

II - verificação, nos 12 (doze) ciclos completos de faturamento anteriores ao da análise, de valor menor ou igual a 20% (vinte por cento) para a relação entre a soma dos 4 (quatro) menores e a soma dos 4 (quatro) maiores consumos de energia elétrica ativa.

Art.296. O prazo para a distribuidora analisar a solicitação de reconhecimento da sazonalidade e informar a decisão ao consumidor, contado a partir da solicitação, é de até 5 (cinco) dias úteis ou, quando houver necessidade de visita técnica à unidade consumidora, de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 297. A distribuidora deve verificar se os requisitos para o reconhecimento da sazonalidade permanecem atendidos a cada 12 (doze) ciclos consecutivos de faturamento a partir de sua concessão, devendo, em caso contrário, não mais considerar a unidade consumidora como sazonal.

Art. 298. O consumidor pode solicitar à distribuidora a realização de nova análise desde que decorridos 12 (doze) ciclos consecutivos de faturamento a partir da suspensão do reconhecimento da sazonalidade.

Art. 299. A distribuidora deve manter o reconhecimento da sazonalidade nos casos de alteração de titularidade, desde que satisfeitas as condições dos incisos I e II do § 1º do art. 346 e não haja solicitação em contrário do novo titular.

Seção VI

Do Faturamento da Demanda Complementar

Art. 300. A unidade consumidora do grupo A da classe rural e a reconhecida como sazonal devem pagar demandas complementares se não registrarem por posto tarifário, a cada 12 (doze) ciclos de faturamento, no mínimo 3 (três) demandas faturadas maiores ou iguais às contratadas, observadas as seguintes condições:

I a distribuidora deve verificar o disposto no caput a cada 12 (doze) ciclos, a partir do início da vigência dos contratos ou do reconhecimento da sazonalidade;

II - as demandas complementares devem ser cobradas, por posto tarifário, em número igual ao de ciclos em que não tenha sido verificado o mínimo de 3 (três) demandas disposto no caput;

III - as demandas complementares devem ser obtidas pelas maiores diferenças entre as demandas contratadas e as demandas faturadas no período analisado, por posto tarifário, excluindo os ciclos em que o critério foi satisfeito;

IV - a cobrança deve ser adicionada ao faturamento regular; e

V - devem ser consideradas as demandas efetivamente contratadas a cada ciclo, por posto tarifário, ainda que tenha ocorrido a alteração das demandas contratadas no decorrer do período avaliado.

Seção VII

Da Ultrapassagem

Art. 301. A distribuidora deve adicionar ao faturamento regular a cobrança pela ultrapassagem se a demanda medida exceder os seguintes valores em relação à contratada:

I - 1% (um por cento): para gerador, importador ou exportador;

II - 5% (cinco por cento): para consumidor; e

III - 10% (dez por cento): para outra distribuidora conectada.

§ 1º A cobrança pela ultrapassagem deve ser calculada por:

$$C_{ULTRAPASSAGEM}(p) = [DAM(p) - DAC(p)] \times 2 \times VR_{DULT}(p)$$

em que:

CULTRAPASSAGEM(p) = valor correspondente à cobrança pela demanda excedente, por posto tarifário "p", caso aplicável, em Reais (R\$);

DAM (p) = demanda de potência ativa medida, em cada posto tarifário "p" no período de faturamento, caso aplicável, em quilowatt (kW);

DAC (p) = demanda de potência ativa contratada, por posto tarifário "p" no período de faturamento, caso aplicável, em quilowatt (kW);

VRDULT (p) = valor de referência de ultrapassagem, equivalente às tarifas de demanda de potência aplicáveis aos subgrupos do grupo A ou as TUSD-Consumidores-Livres; e

p = posto tarifário ponta ou fora de ponta para as modalidades tarifárias horárias.

§ 2º Não se aplica a cobrança pela ultrapassagem à unidade consumidora:

I - da classe rural ou reconhecida como sazonal; e

II - da subclasse tração elétrica, de responsabilidade de um mesmo consumidor e que opere eletricamente interligada, quando da indisponibilidade no fornecimento de energia elétrica por razões não atribuíveis ao consumidor, observado que:

a) restringe-se ao período de duração da indisponibilidade, acrescido de tolerância a ser definida em acordo operativo para o período que anteceder e pelo que suceder a indisponibilidade; e

b) é restrita ao montante de demanda declarado à distribuidora, conforme estabelecido no art. 122.

§ 3º No caso de contratação simultânea de conexão em caráter permanente para atendimento à unidade consumidora conectada à central geradora e de reserva de capacidade, a cobrança por ultrapassagem deve considerar simultaneamente a demanda contratada em caráter permanente e a demanda de reserva de capacidade.

Seção VIII

Do Fator de Potência e do Reativo Excedente

Art. 302. O fator de potência de referência "fR", indutivo ou capacitivo, tem como limite mínimo permitido o valor de 0,92 (noventa e dois décimos) para a unidade consumidora do grupo A.

Art. 303. A distribuidora não pode cobrar a unidade consumidora do grupo B, que não tem fator de potência de referência, pelo consumo de energia elétrica reativa excedente.

Art. 304. A distribuidora deve cobrar o montante de energia elétrica e demanda de potência reativas excedentes da unidade consumidora do grupo A, incluindo a que optar pelo faturamento com a aplicação da tarifa do grupo B, conforme as seguintes equações:

$$E_{RE} = \sum_{T=1}^n \left[EEAM_T \times \left(\frac{f_R}{f_T} - 1 \right) \right] \times VR_{ERE}$$

$$D_{RE}(p) = \left[\max_{T=1}^n \left(DAM_T \times \frac{f_R}{f_T} \right) - DAF(p) \right] \times VR_{DRE}$$

em que:

ERE = valor correspondente à energia elétrica reativa excedente à quantidade permitida pelo fator de potência de referência "fR", no período de faturamento, em Reais (R\$);

EEAMT = montante de energia elétrica ativa medida em cada intervalo "T" de uma hora, durante o período de faturamento, em megawatt-hora (MWh);

fR = fator de potência de referência igual a 0,92 (noventa e dois décimos);

fT = fator de potência da unidade consumidora, calculado em cada intervalo "T" de uma hora, durante o período de faturamento, observadas as definições dispostas nos incisos I e II do § 1º;

VRERE = valor de referência equivalente à tarifa de energia "TE" da bandeira verde aplicável ao subgrupo B1, em Reais por megawatt-hora (R\$/MWh);

DRE(p) = valor, por posto tarifário "p", correspondente à demanda de potência reativa excedente à quantidade permitida pelo fator de potência de referência "fR" no período de faturamento, em Reais (R\$);

DAMT = demanda de potência ativa medida no intervalo de integralização de uma hora "T", durante o período de faturamento, em quilowatt (kW);

DAF(p) = demanda de potência ativa faturável, em cada posto tarifário "p" no período de faturamento, em quilowatt (kW);

VRDRE = valor de referência, em Reais por quilowatt (R\$/kW), equivalente às tarifas de demanda de potência - para o posto tarifário fora de ponta - das tarifas aplicáveis aos subgrupos do grupo A para a modalidade tarifária horária azul;

MAX = função que identifica o valor máximo da equação, dentro dos parênteses correspondentes, em cada posto tarifário "p";

T = intervalo de uma hora, no período de faturamento;

p = posto tarifário ponta ou fora de ponta para as modalidades tarifárias horárias;

n = número de intervalos de integralização "T", por posto tarifário "p", no período de faturamento.

§ 1º Para a apuração do ERE e DRE(p), deve-se considerar:

I - no período de 6 (seis) horas consecutivas, definido pela distribuidora entre as 23 (vinte e três) horas e 30 (trinta) minutos e 6 (seis) horas e 30 (trinta) minutos: apenas os fatores de potência "fT" menores que 0,92 (noventa e dois décimos) capacitivo, verificados em cada intervalo de uma hora "T"; e

II - no período diário complementar ao definido no inciso I: apenas os fatores de potência "fT" menores que 0,92 (noventa e dois décimos) indutivo, verificados em cada intervalo de uma hora "T".

§ 2º A distribuidora deve informar ao consumidor o período de 6 (seis) horas definido no inciso I do § 1º com antecedência de pelo menos um ciclo completo de faturamento.

§ 3º Na cobrança da demanda de potência reativa excedente, quando o VRDRE for nulo, a distribuidora deve utilizar valor correspondente ao nível de tensão imediatamente inferior.

Seção IX

Da Compensação de Perdas Técnicas

Art. 305. A distribuidora deve adicionar aos valores medidos de energia e de demanda, ativas e reativas excedentes, a seguinte compensação de perdas para a unidade consumidora conectada do grupo A com equipamentos de medição instalados no secundário do transformador de responsabilidade do consumidor e demais usuários:

I - 1% (um por cento) : na conexão em tensão maior ou igual a 69 kV; ou

II - 2,5% (dois pontos e cinco décimos percentuais) : na conexão em tensão menor que 69 kV.

Art. 306. A distribuidora deve compensar as perdas técnicas em linhas de distribuição, ou em instalações de interesse restrito em que o sistema de medição não esteja instalado no ponto de conexão, pela aplicação da metodologia estabelecida no PRODIST.

Seção X

Das Bandeiras Tarifárias

Art. 307. A distribuidora deve aplicar as bandeiras tarifárias sobre o consumo faturado da unidade consumidora, utilizando uma tarifa proporcional aos dias de vigência de cada bandeira.

§ 1º No caso de unidade consumidora com medição apropriada, a distribuidora deve faturar aplicando a tarifa correspondente sobre o consumo faturado de energia elétrica nos dias de vigência de cada bandeira tarifária.

§ 2º No caso de unidade consumidora com micro e minigeração distribuída, a aplicação das bandeiras tarifárias deve observar o disposto em regulação específica.

§ 3º As bandeiras tarifárias não se aplicam às unidades consumidoras conectadas em Sistemas Isolados.

Art. 308. O período de aplicação da bandeira tarifária é o mês subsequente à data de sua divulgação.

§ 1º Caso não haja tempo hábil para o faturamento com a última bandeira tarifária divulgada, ou quando a sua divulgação ocorrer no mês de sua aplicação, a distribuidora deve faturar o consumo de energia elétrica dos dias do mês corrente com a bandeira tarifária vigente no mês anterior.

§ 2º Eventuais diferenças a cobrar ou a devolver geradas pela aplicação do § 1º devem ser compensadas no mês subsequente, observando o disposto no art. 326.

Art. 309. No período de vigência da bandeira tarifária diferente da bandeira verde, a distribuidora deve adicionar à tarifa de energia de aplicação o valor correspondente fixado pela ANEEL.

Parágrafo único. Os benefícios tarifários não incidem sobre o valor adicional da bandeira tarifária, com exceção de:

I - tarifa social de energia elétrica das subclasses residencial baixa renda; e

II - redução nas tarifas das atividades de irrigação e de aquicultura.

Art. 310. A distribuidora deve considerar as bandeiras tarifárias vigentes em cada ciclo de faturamento para fins de cálculo de revisão de faturamento ou de recuperação de receita.

Seção XI

Do Período de Testes e Ajustes

Art. 311. A distribuidora deve aplicar o período de testes para unidade consumidora para permitir a adequação da demanda contratada e a escolha da modalidade tarifária, nas seguintes situações:

I - início do fornecimento de energia elétrica;

II - mudança para faturamento aplicável à unidade consumidora do grupo A, cuja opção anterior tenha sido por faturamento do grupo B;

III - enquadramento na modalidade tarifária horária azul; e

IV - acréscimo de demanda, quando maior que 5% (cinco por cento) da contratada.

Parágrafo único. Quando do enquadramento na modalidade tarifária horária azul, o período de testes abrangerá exclusivamente o montante contratado para o posto tarifário ponta.

Art. 312. O período de testes deve ter duração de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento.

Parágrafo único. A distribuidora pode prorrogar o período de testes, mediante solicitação fundamentada do consumidor.

Art. 313. A distribuidora deve faturar a demanda medida durante o período de testes, exceto na situação de acréscimo de demanda, em que a distribuidora deve considerar o maior valor entre a demanda medida e a demanda contratada anteriormente à solicitação de acréscimo.

§ 1º A distribuidora deve faturar o valor mínimo disposto no caput do art. 148 em ao menos 1 (um) dos postos tarifários.

§ 2º A distribuidora deve adicionar ao faturamento regular a cobrança pela ultrapassagem se a demanda medida no período de testes exceder:

I - no caso de início do fornecimento: em mais de 35% (trinta e cinco por cento) a demanda inicial contratada; e

II - nas demais situações: o somatório de:

a) a nova demanda contratada;

b) 5% (cinco por cento), da demanda anterior; e

c) 30% (trinta por cento), da demanda adicional.

§ 3º Não se aplica à unidade consumidora da classe rural e àquela com sazonalidade reconhecida o disposto nos §§ 1º e 2º, as quais devem ser faturadas conforme o art. 294.

§ 4º A tolerância estabelecida sobre a demanda adicional ou inicial do § 2º se refere exclusivamente à cobrança de ultrapassagem, não garantindo a disponibilidade de acréscimo de demanda do valor correspondente.

Art. 314. O consumidor pode solicitar:

I - durante o período de testes: novos acréscimos de demanda; e

II - ao final do período de testes: redução de até 50% (cinquenta por cento), da demanda adicional ou inicial contratada, desde que resulte, nos casos de acréscimo, em um montante maior que 105% (cento e cinco por cento), da demanda contratada anteriormente.

Art. 315. A distribuidora deve fornecer ao consumidor, sempre que solicitada, as informações necessárias à simulação do faturamento relacionadas ao período de testes.

Art. 316. A distribuidora deve conceder para unidade consumidora do grupo A um período de ajustes no início do fornecimento de energia elétrica, para adequação do fator de potência, com duração de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento.

§ 1º A distribuidora pode prorrogar o período de ajustes mediante solicitação fundamentada do consumidor.

§ 2º A distribuidora deve calcular e informar ao consumidor os valores de energia elétrica e demanda de potência reativas excedentes durante o período de ajustes, sem efetuar a cobrança.

Art. 317. A distribuidora pode iniciar o faturamento e, sendo aplicáveis, os períodos de testes e de ajustes, nas datas previstas no CUSD, devendo observar:

I - as condições de suspensão de obra, de que trata o art. 89 e

II - as condições de prorrogação do CUSD, de que trata o art. 157.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica em caso de conexão não realizada por motivo atribuível à distribuidora.

Seção XII

Do Faturamento de Baixos Valores

Art. 318. A distribuidora pode acumular a cobrança de baixo valor de um ciclo de faturamento de unidade consumidora com a cobrança de ciclos subsequentes.

§ 1º A fatura deve ser emitida e disponibilizada ao consumidor a cada ciclo de faturamento, independentemente do acúmulo para cobrança.

§ 2º O consumidor deve ser orientado que, a qualquer tempo, pode solicitar que suas faturas não sejam objeto do acúmulo de cobrança de baixo valor.

§ 3º As faturas não podem ser acumuladas por mais de 3 (três) ciclos consecutivos.

§ 4º O acúmulo da cobrança não pode ser realizado quando resultar em cobranças adicionais, aumento do valor a ser pago pelo consumidor ou em redução de benefícios tarifários ou tributários ao consumidor.

Seção XIII

Do Faturamento por Estimativa em caso de Inexistência de Medição

Art. 319. No caso de ausência de medição pelas exceções dispostas no art. 228, a distribuidora deve estimar a energia ativa consumida e a demanda de potência ativa para fins de faturamento considerando:

I - a carga instalada;

II - o período de utilização; e

III - a aplicação de fatores de carga e de demanda típicos da atividade.

Seção XIV

Da Ausência Temporária de Medição

Art. 320. Caso retire o medidor sem a sua imediata substituição, incluindo os casos de ausência por defeito na medição, a distribuidora deve faturar o período sem medição de acordo com as seguintes disposições:

I - utilizar a média aritmética dos valores faturados nos 12 (doze) últimos ciclos de faturamento, observado o § 1º do art. 288; e

II - não cobrar o consumo de energia e demanda de potência reativas excedentes.

Parágrafo único. Nos casos em que a unidade consumidora permanecer por mais de 30 (trinta) dias sem o medidor ou demais equipamentos de medição, por responsabilidade da distribuidora, o faturamento subsequente deve ser efetuado pelo custo de disponibilidade e, caso aplicável, da demanda contratada.

Seção XV

Da Ausência de Leitura motivada por Situação de Emergência, Calamidade Pública ou Força Maior

Art. 321. Caso a distribuidora não possa efetuar a leitura em decorrência de situação de emergência, de calamidade pública ou por motivo de força maior, deve observar as seguintes disposições:

I - faturar pela média aritmética dos valores faturados nos 12 (doze) últimos ciclos de faturamento, observado o § 1º do art. 288, desde que mantido o fornecimento regular de energia elétrica à unidade consumidora;

II - informar na fatura a realização do faturamento pela média e o motivo; e

III - acertar a leitura e o faturamento no ciclo de faturamento subsequente ao término das situações dispostas no caput, observado o art. 323, afastada a limitação dos últimos 3 (três) ciclos de faturamento e a incidência da devolução em dobro.

§1º A situação de emergência ou de calamidade pública deve ter sido decretada por órgão competente.

§2º Os motivos que ensejaram a decretação de situação de emergência ou de calamidade pública devem justificar a impossibilidade de realização de leitura pela distribuidora.

§3º A distribuidora deve comprovar documentalmente a situação de emergência, de calamidade pública ou o motivo de força maior à área de fiscalização da ANEEL.

Seção XVI

Do Faturamento em Casos de Suspensão do Fornecimento

Art. 322. Quando houver suspensão de fornecimento de energia elétrica, a distribuidora deve faturar de acordo com as seguintes disposições:

I - para unidade consumidora do grupo B: o maior valor entre o custo de disponibilidade e o consumo de energia elétrica, apenas nos ciclos de faturamento em que ocorrer a suspensão ou a religação da unidade consumidora; e

II - para unidade consumidora do grupo A: a demanda contratada enquanto vigente o contrato, observadas as demais condições dispostas nesta Resolução.

Seção XVII

Do Faturamento Incorreto

Art. 323. A distribuidora, no caso de faturar valores incorretos, não apresentar fatura ou faturar sem utilizar a leitura do sistema de medição nos casos em que não haja previsão nesta Resolução, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deve observar os seguintes procedimentos:

I - faturamento a menor ou ausência de faturamento: cobrar do consumidor e demais usuários as quantias não recebidas, limitando-se aos últimos 3 (três) ciclos de faturamento imediatamente anteriores ao ciclo vigente; e

II - faturamento a maior: devolver ao consumidor e demais usuários, até o 2º (segundo) ciclo de faturamento posterior à constatação, as quantias recebidas indevidamente nos últimos 60 (sessenta) ciclos de faturamento imediatamente anteriores à constatação.

§ 1º No caso do inciso I do caput, a distribuidora deve parcelar o pagamento em número de parcelas igual ao dobro do período em que ocorreu o erro ou a ausência de faturamento, ou, por solicitação do consumidor e demais usuários, em número menor de parcelas, incluindo as parcelas nas faturas de energia elétrica subsequentes.

§ 2º No caso do inciso II do caput, a distribuidora deve devolver de acordo com as seguintes disposições:

I - a quantia recebida indevidamente deve ser devolvida em dobro, independentemente de dolo ou culpa da distribuidora, salvo hipótese do §3º;

II - o valor do inciso I deste parágrafo deve ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA; e

III - devem ser calculados e acrescidos os juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata die sobre o valor atualizado obtido do inciso II deste parágrafo.

§ 3º A devolução prevista no inciso I do § 2º deve ser simples caso a distribuidora comprove que o faturamento a maior foi causado por motivo atribuível:

I - exclusivamente ao consumidor ou demais usuários, em que deve ser observado o art. 324; ou

II - a terceiro, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) a distribuidora demonstre que adotou as medidas cabíveis para mitigar a possibilidade de faturamento a maior;

b) o terceiro não preste ou tenha prestado serviços à distribuidora ou ao grupo empresarial de que a distribuidora faça parte; e

c) o terceiro não tenha contrato de atividades acessórias ou atípicas com a distribuidora.

§ 4º A devolução em dobro prevista no § 2º é aplicável a todos os valores que compõem o faturamento, inclusive tributos, compensações, bandeiras tarifárias e cobranças de qualquer natureza.

§ 5º Aplica-se a devolução prevista no inciso II do caput no caso de cobranças adicionais decorrentes de erros da distribuidora que resultem em redução de benefícios tarifários ou aumentos tributários.

§ 6º Caso o valor a devolver seja maior que o valor da fatura, o crédito restante deve ser compensado nos ciclos de faturamento subsequentes, sempre considerando o máximo de crédito possível em cada ciclo.

§ 7º A devolução disposta no § 5º deve ser efetuada, a critério do consumidor e demais usuários, por meio de crédito na conta corrente indicada pelo consumidor e demais usuários, cheque nominal ou ordem de pagamento.

§ 8oA distribuidora deve informar ao consumidor e demais usuários, por escrito, a descrição do ocorrido e os procedimentos a serem adotados para a compensação do faturamento.

§ 9º Os valores a serem pagos ou devolvidos devem ser atribuídos ao titular à época do faturamento incorreto.

§ 10. A data de constatação do §2º é a data:

I - do protocolo da solicitação ou reclamação quando realizada pelo consumidor;

II - da descoberta pela própria distribuidora;

III - da manifestação da ANEEL ou da agência estadual conveniada, tanto no esclarecimento da regulação ou de reclamação tratada na Ouvidoria, como em decisões de processos administrativos de casos semelhantes ou em processos de fiscalização, entre outros;

IV - da notificação de entidades de defesa do consumidor; ou

V - de outras notificações recebidas.

§ 11. Ao regularizar a leitura, a distribuidora deve:

I - verificar o consumo total medido desde a última leitura até a regularização, e calcular o consumo médio diário neste período;

II - faturar utilizando o resultado da multiplicação do consumo médio diário, obtido no inciso I, por 30 (trinta) dias, com a aplicação do custo de disponibilidade disposto no art. 291

III - subtrair do consumo total medido no período os consumos faturados nos ciclos anteriores e o consumo faturado no inciso II;

IV - caso o valor obtido no inciso III seja negativo, providenciar a devolução ao consumidor e demais usuários, observados os §§ 2º a 10, aplicando sobre a diferença calculada a tarifa vigente à época do primeiro faturamento incorreto do período, utilizando a data desse faturamento como parâmetro para atualização e juros; e

V - caso o valor obtido no inciso III seja positivo:

a) dividir o valor apurado no inciso III pelo número de dias decorridos desde a última leitura até a leitura da regularização; e

b) cobrar do consumidor e demais usuários, observado o § 1º, o resultado da multiplicação do valor apurado na alínea "a" e o número de dias decorridos desde a última leitura até a leitura da regularização, limitado ao período de 90 (noventa) dias.

Art. 324. A distribuidora deve observar os seguintes procedimentos no caso de, por motivo atribuível ao consumidor e demais usuários, faturar valores incorretos ou faturar sem utilizar a leitura do sistema de medição:

I - faturamento a maior: devolver ao consumidor e demais usuários as quantias recebidas indevidamente, no ciclo de faturamento posterior à constatação, correspondentes ao período faturado incorretamente; e

II - faturamento a menor: cobrar do consumidor e demais usuários as quantias não recebidas.

§ 1º As quantias a serem recebidas ou devolvidas devem ser atualizadas monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 2oOs prazos para cobrança ou devolução são de até 36 (trinta e seis) meses, exceto nos casos de impedimento de acesso para fins de leitura, quando a cobrança em caso de faturamento a menor está limitada aos últimos 3 (três) ciclos de faturamento imediatamente anteriores ao ciclo vigente.

§ 3oO consumidor e demais usuários não têm direito à devolução de diferenças pagas a maior quando caracterizado pela distribuidora que houve declaração falsa sobre a natureza da atividade desenvolvida ou a finalidade real da utilização da energia elétrica.

§ 4º No caso do § 3º, a distribuidora deve informar ao consumidor e demais usuários, por escrito, a avaliação realizada e o direito de reclamação.

Seção XVIII

Da Compensação do Faturamento

Art. 325. A distribuidora deve compensar o faturamento quando houver diferença a cobrar ou a devolver decorrente das seguintes situações:

I - defeito na medição, de que trata a Seção V do Capítulo VIII;

II - comprovação de procedimentos irregulares, de que trata o Capítulo VII do Título II; ou

III - levantamento periódico em campo para atualização dos pontos de iluminação pública, de que trata o art. 463.

§ 1º A distribuidora deve notificar o consumidor por escrito, por modalidade que permita a comprovação do recebimento, contendo obrigatoriamente:

I - no caso de defeito na medição, os itens do caput do art. 257;

II - no caso de procedimentos irregulares, os itens do caput do art. 598;

III - no caso de levantamento periódico de iluminação pública, os itens do § 5º do art. 463; e

IV - direito, prazo e canais para reclamação, conforme § 2º.

§ 2º O consumidor pode registrar reclamação na distribuidora, em até 30 (trinta) dias contados a partir da notificação, se discordar da diferença a cobrar ou a devolver informada.

§ 3º No caso do § 2º, a distribuidora deve solucionar a reclamação e comunicar ao consumidor no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º Em caso de indeferimento da reclamação, a distribuidora deve informar ao consumidor por escrito:

I - as razões detalhadas e os dispositivos legais e normativos que fundamentaram sua decisão; e

II - o direito de registrar reclamação à Ouvidoria da distribuidora e o efeito suspensivo do § 6º, com o telefone, endereço e demais canais de atendimento disponibilizados para contato.

§ 5º O consumidor pode registrar reclamação à Ouvidoria da distribuidora, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da resposta da reclamação.

§ 6º A reclamação do consumidor na Ouvidoria da distribuidora suspende a realização da cobrança das diferenças a pagar e as demais medidas dispostas no art. 422 até a efetiva resposta da Ouvidoria, observado o prazo de resposta do art. 421.

§ 7º A distribuidora deve emitir a fatura com as diferenças a pagar, considerando os prazos para vencimento da fatura dispostos no art. 337, ou devolver os valores:

I - após o término do prazo disposto nos §§ 2º ou 5º, nos casos em que o consumidor não apresente sua reclamação; ou

II - somente após a comunicação da distribuidora respondendo as reclamações do consumidor, inclusive em sua Ouvidoria, quando for o caso, conforme §§ 2º a 5º.

Art. 326. Para o cálculo das diferenças a cobrar ou a devolver, a distribuidora deve aplicar:

I - no caso de procedimento irregular: a tarifa que estava em vigor na data de emissão da fatura, considerando a ocorrência de cada bandeira tarifária durante o período irregular e o benefício tarifário a que o consumidor tiver direito; e

II - nas demais situações: a tarifa vigente à época da ocorrência, devendo as diferenças serem atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exceto disposto em contrário nesta Resolução.

Parágrafo único. No caso de unidade consumidora residencial baixa renda, as diferenças a cobrar ou a devolver devem ser apuradas mês a mês, observada a tarifa de cada parcela do consumo.

CAPÍTULO XI

DA FATURA E DO PAGAMENTO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 327. A fatura de energia elétrica deve conter, de forma clara e objetiva e observadas as disposições do Módulo 11 do PRODIST, as seguintes informações:

I - identificação do consumidor e demais usuários;

II - identificação da unidade consumidora ou demais instalações;

III - valor total devido e data de vencimento;

IV - grandezas medidas e faturadas;

V - tarifas aplicadas;

VI - valores adicionais a serem cobrados quando da aplicação das bandeiras tarifárias, caso aplicável;

VII - valores relativos aos produtos, serviços e atividades prestados;

VIII - histórico de consumo, caso aplicável;

IX - impostos e contribuições incidentes; e

X - código para pagamento e linha numérica digitável ou, caso aplicável, mensagem indicativa de que o pagamento será realizado por meio de débito automático.

§ 1º A distribuidora pode disponibilizar gratuitamente códigos de pagamento de resposta rápida alternativos (QR Code ou outro), endereço digital ou informação equivalente e, em caso de substituição do código usual, mediante prévio consentimento.

§ 2º A distribuidora deve discriminar na fatura os valores da energia faturada na modalidade tarifária horária branca por posto tarifário, informando a tarifa aplicada.

Art. 328. A distribuidora pode, mediante concordância do consumidor e demais usuários, emitir apenas um resumo da fatura de energia elétrica em substituição a fatura completa, observadas as disposições do Módulo 11 do PRODIST.

§ 1º O consumidor e demais usuários podem solicitar a fatura de energia elétrica completa sempre que desejar, e a distribuidora deve disponibilizá-la sem custo adicional.

§ 2º O consumidor e demais usuários podem optar, a qualquer tempo, por voltar a receber regularmente a fatura de energia elétrica completa.

§ 3º A distribuidora deve disponibilizar a fatura de energia elétrica completa no espaço reservado de atendimento pela internet, independentemente da opção pelo resumo da fatura.

Art. 329. A distribuidora deve prestar ao consumidor e demais usuários esclarecimentos sobre os tributos, subvenções e incidência de tributos nos benefícios tarifários, observada a legislação tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 330. A segunda via da fatura deve ser emitida com todas as informações constantes na primeira via e conter em destaque a expressão "segunda via".

Parágrafo único. Alternativamente à emissão da segunda via, o consumidor e demais usuários podem optar por receber o código de pagamento ou outro meio que viabilize o pagamento da fatura, sendo vedada a cobrança adicional por este serviço.

Seção II

Das Informações e Contribuições de Caráter Social

Art. 331. A distribuidora pode incluir na fatura contribuições ou doações para entidades legalmente reconhecidas e com fins de interesse social, observadas as seguintes condições:

I - os valores incluídos devem ser discriminados na fatura;

II - a inclusão deve ser comprovadamente autorizada, mediante manifestação voluntária do consumidor e demais usuários; e

III - o consumidor e demais usuários podem, a qualquer tempo, solicitar a exclusão das cobranças à distribuidora.

Art. 332. A distribuidora pode incluir na fatura publicidade, propaganda e outras informações de interesse do consumidor e demais usuários, observadas as seguintes condições:

I - não pode interferir ou prejudicar as informações obrigatórias; e

II - é vedada a veiculação de mensagens político-partidárias.

Seção III

Da Entrega

Art. 333. A distribuidora deve entregar a fatura, as correspondências e as notificações:

I - de forma impressa, no endereço das instalações do consumidor e demais usuários;

II - de forma digital, mediante concordância prévia do consumidor e demais usuários, por meio do envio ao endereço eletrônico; ou

III - por outro meio previamente acordado entre o consumidor e demais usuários e a distribuidora.

§ 1º O consumidor e demais usuários podem, a qualquer tempo, modificar a opção de recebimento da fatura, das correspondências e das notificações, optando pela versão impressa ou digital.

§ 2º A opção do consumidor e demais usuários pela notificação eletrônica deve ser feita por meio de termo de adesão.

§ 3º O termo de adesão à notificação eletrônica deve especificar os procedimentos que serão adotados quando problemas tecnológicos de responsabilidade da distribuidora impossibilitarem o correto funcionamento da solução de notificação e os marcos que serão utilizados quando houver contagem de prazo.

Art. 334. O consumidor e demais usuários podem solicitar a entrega da fatura, das correspondências e das notificações em endereço diferente do endereço de suas instalações, sendo permitida a cobrança de valor equivalente às despesas postais adicionais.

Parágrafo único. O poder público pode solicitar a entrega de determinadas faturas de sua responsabilidade em um único endereço, não implicando em pagamentos adicionais para a entrega.

Art. 335. No caso de instalações localizadas em área não atendida pelo serviço postal:

I - a distribuidora, após prévia informação ao consumidor e demais usuários, pode disponibilizar a fatura, as correspondências e as notificações no posto de atendimento presencial mais próximo; ou

II - o consumidor e demais usuários podem indicar outro endereço atendido pelo serviço postal, sem a cobrança de despesas adicionais.

Art. 336. As comunicações que exigem entrega comprovada somente podem ser realizadas por meio eletrônico nos casos em que a solução tecnológica utilizada assegure o monitoramento da entrega e a rastreabilidade.

Seção IV

Do Vencimento

Art. 337. O prazo para vencimento da fatura, contado da data da apresentação, deve ser de pelo menos:

I - 10 (dez) dias úteis: para unidade consumidora enquadrada nas classes poder público, iluminação pública e serviço público; e

II - 5 (cinco) dias úteis: nas demais situações.

Art. 338. A distribuidora deve oferecer pelo menos seis datas de vencimento da fatura para escolha do consumidor e demais usuários, distribuídas uniformemente em intervalos regulares ao longo do mês.

§ 1º O oferecimento disposto no caput deve ser realizado na solicitação da conexão, na alteração de titularidade ou sempre que solicitado.

§ 2º A data de vencimento da fatura somente pode ser modificada em um intervalo maior ou igual a 12 (doze) meses, com autorização prévia do consumidor e demais usuários.

Seção V

Do Pagamento

Art. 339. O consumidor e demais usuários devem pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades do art. 343 em caso de atraso.

Parágrafo único. Caso o prazo de vencimento ocorra em sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser realizado no primeiro dia útil subsequente.

Art. 340. A distribuidora pode disponibilizar ao consumidor e demais usuários, de forma gratuita:

I - o pagamento automático de valores por meio de débito na conta corrente indicada pelo consumidor e demais usuários;

II - a consolidação dos valores faturados das instalações de um mesmo titular em fatura que permita o pagamento do montante total de débitos por meio de uma única operação; e

III - outros meios de pagamento.

§ 1º A implementação do disposto nos incisos I a III deve ser precedida de autorização expressa de cada titular, que pode cancelá-la a qualquer tempo.

§ 2º No caso do inciso II, a distribuidora deve emitir as faturas correspondentes a cada instalação sempre que solicitado pelo consumidor e demais usuários.

§ 3º A consolidação disposta no inciso II é obrigatória no caso de opção do poder público municipal ou distrital para o faturamento das unidades consumidoras da classe iluminação pública, de que trata o §2º do art. 472.

Art. 341. A distribuidora deve implantar estrutura própria de arrecadação nos municípios que não dispuserem de agentes arrecadadores, de modo a permitir ao consumidor e demais usuários o pagamento de suas faturas de energia elétrica sem ter que se deslocar do município em que se localizam suas instalações.

Parágrafo único. Na situação disposta no caput, o serviço de arrecadação deve funcionar pelo menos nos 6 (seis) dias disponibilizados pela distribuidora para o vencimento das faturas, observados os horários estabelecidos no art. 377.

Seção VI

Da Duplicidade no Pagamento

Art. 342. Constatada a duplicidade no pagamento de faturas, a distribuidora deve devolver ao consumidor e demais usuários o valor pago indevidamente, por meio de crédito na fatura subsequente à constatação.

§ 1ºA distribuidora deve utilizar meios que possibilitem a constatação automática de pagamentos em duplicidade.

§ 2º Caso o valor a compensar seja maior que o valor da fatura, o crédito restante deve ser compensado nos ciclos de faturamento subsequentes.

§ 3º A devolução disposta no §2º deve ser efetuada, a critério do consumidor e demais usuários, por meio de crédito na conta corrente indicada pelo consumidor e demais usuários, cheque nominal ou ordem de pagamento.

§ 4º O valor a ser devolvido deve ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA da data do pagamento até a data da devolução, desde que transcorrido mais de um ciclo de faturamento da constatação do pagamento em duplicidade.

§ 5º Caso haja alteração de titularidade, o valor deve ser devolvido ao titular à época da duplicidade no pagamento.

CAPÍTULO XII

DO INADIMPLEMENTO

Seção I

Dos Acréscimos Moratórios

Art. 343. No caso de atraso no pagamento da fatura, a distribuidora pode cobrar multa, atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die.

§ 1oA cobrança de multa pode ser realizada no percentual de até 2% (dois por cento).

§ 2oA multa e os juros de mora incidem sobre o valor total da fatura, com exceção das seguintes parcelas:

I - a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, a qual se sujeita às multas, atualizações e juros de mora estabelecidos na legislação específica;

II - os valores relativos à cobrança de atividades acessórias ou atípicas, contribuições ou doações de interesse social; e

III - as multas e juros de períodos anteriores.

§ 3º Caso o vencimento da fatura tenha ocorrido em sábado, domingo ou feriado e o pagamento tenha sido feito no primeiro dia útil subsequente, não se configura atraso, sendo vedada a aplicação do disposto neste artigo.

Seção II

Do Parcelamento do Débito

Art. 344. A distribuidora pode parcelar ou reparcelar o débito, mediante solicitação expressa do consumidor e demais usuários.

§ 1º No caso de unidade consumidora classificada em uma das subclasses residencial baixa renda:

I - o parcelamento do débito que não tenha sido anteriormente parcelado é obrigatório, desde que haja solicitação do consumidor e observado o mínimo de três parcelas; e

II - o parcelamento deve ser realizado na fatura de energia elétrica ou, mediante solicitação do consumidor, por outro meio.

§ 2º O atraso no pagamento implica incidência de multa, juros de mora e atualização monetária, conforme disposto no art. 343.

§ 3º As parcelas podem ser incluídas nas faturas de energia elétrica subsequentes com a devida especificação.

§ 4º O consumidor e demais usuários têm direito ao pagamento antecipado do parcelamento, total ou parcial, com a redução proporcional dos juros e demais acréscimos.

Seção III

Das Garantias

Art. 345. A distribuidora pode exigir o oferecimento de garantias, limitadas ao valor do débito, quando houver inadimplemento de mais de uma fatura mensal durante um período de 12 (doze) meses.

§ 1oO disposto no caput não se aplica ao consumidor que seja prestador de serviços públicos essenciais, ou cuja unidade consumidora pertença à classe residencial ou subclasse rural residencial da classe rural.

§ 2oAs garantias devem ser realizadas por depósito-caução em espécie, seguro ou carta-fiança, a critério do consumidor e demais usuários, e vigorar pelos 11 (onze) meses posteriores à penúltima fatura não paga.

§ 3oNo caso de consumidor potencialmente livre, a distribuidora pode exigir, alternativamente ao oferecimento de garantias, a apresentação de contrato de compra de energia no ACL, observadas as seguintes disposições:

I - o consumidor deve ser notificado, de forma escrita, específica e com entrega comprovada, sobre os valores em atraso, os acréscimos aplicáveis e a possibilidade de encerramento da relação de consumo decorrente da não quitação dos débitos; e

II - a distribuidora deve encaminhar cópia da notificação à CCEE.

§ 4oA distribuidora pode suspender o fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora ou impedir sua religação se houver o descumprimento das obrigações dispostas neste artigo.

§ 5oA execução de garantias oferecidas pelo consumidor e demais usuários para quitação de débitos contraídos junto à distribuidora deve ser precedida de notificação escrita e específica, com entrega comprovada, devendo o consumidor e demais usuários constituir garantias complementares, limitadas ao valor do débito, pelo período disposto no § 2o.

§ 6º No caso de depósito-caução em espécie, os valores correspondentes às garantias devem, ao seu término, ser atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e creditados nas faturas subsequentes.

Seção IV

Das Restrições pelo Inadimplemento

Art. 346. Quando o consumidor e demais usuários solicitarem os serviços dispostos nesta Resolução, a exemplo de conexão nova, alteração de titularidade, religação, aumento de carga e a contratação de fornecimentos especiais, a distribuidora não pode exigir ou condicionar a execução:

I - ao pagamento de débito não autorizado pelo consumidor e demais usuários ou de débito de titularidade de terceiros;

II - à assinatura de qualquer termo em que o consumidor e demais usuários assumam a responsabilidade por débito de titularidade de terceiros, a exemplo de termo de aceite, de assunção, de responsabilidade ou de confissão de dívida; ou

III - à transferência em sistema de débitos de titularidade de terceiros para o titular ou novo titular das instalações.

§ 1º O disposto no caput não se aplica se satisfeitas as duas condições a seguir:

I - a distribuidora comprovar a aquisição, por qualquer título, de fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, feita por pessoa jurídica, à exceção das pessoas jurídicas de direito público e demais excludentes definidas na legislação aplicável; e

II - houver continuidade na exploração da atividade econômica, com a mesma ou outra razão social, firma ou nome individual, independentemente da classificação da unidade consumidora e demais instalações.

§ 2º Na conexão nova ou alteração da titularidade, a distribuidora pode exigir o pagamento de débitos que sejam do novo titular em outra instalação na área de atuação da distribuidora.

§ 3º Na religação, aumento de carga, contratação de fornecimentos especiais ou de serviços, a distribuidora pode exigir o pagamento de débitos que sejam do titular na instalação para a qual está sendo solicitado o serviço.

§ 4º O disposto no § 3º não se aplica para os serviços de inspeção do sistema de medição, emissão de segunda via de fatura, disponibilização dos dados de medição e de regularização de impedimento de acesso para fins de leitura.

§ 5º Caso realize a cobrança não permitida neste artigo, a distribuidora deve devolver em dobro o valor pago em excesso pelo consumidor e demais usuários, acrescido de correção monetária e juros e calculado conforme § 2º do art. 323.

Art. 347. O prazo para cobrança de faturas em atraso é de até 60 (sessenta) meses.

Art. 348. A distribuidora deve enviar mensalmente à ANEEL, até o último dia útil do segundo mês subsequente ao mês de referência, o relatório de acompanhamento de inadimplência das unidades consumidoras, conforme instruções da ANEEL.

Seção V

Da Declaração de Quitação Anual

Art. 349. A distribuidora deve encaminhar a declaração de quitação anual de débitos ao consumidor e demais usuários, sem custos, até o mês de maio do ano seguinte, podendo ser emitida em espaço da própria fatura.

§ 1oA declaração de quitação anual de débitos compreende as faturas do fornecimento de energia elétrica e eventuais cobranças complementares dos meses de janeiro a dezembro de cada ano, tendo como referência a data do vencimento da fatura.

§ 2oO consumidor e demais usuários que não tiverem débitos relativos ao ano em referência têm direito à declaração de quitação anual de débitos, observadas as seguintes condições:

I - para o consumidor e demais usuários que não tenham utilizado os serviços durante todos os meses do ano anterior, a declaração de quitação deve ser dos meses em que houve pagamento das faturas; e

II - caso algum débito seja objeto de parcelamento ou questionamento judicial, o consumidor e demais usuários têm o direito à declaração de quitação dos meses em que houve pagamento dessas faturas.

§ 3oA declaração de quitação anual deve ser encaminhada no mês subsequente à completa quitação dos débitos do ano anterior ou dos anos anteriores caso existam débitos que impeçam o seu envio até o mês de maio.

§ 4º Na declaração de quitação anual deve constar a informação de que ela substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor e demais usuários, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

§ 5oO consumidor e demais usuários podem solicitar à distribuidora a declaração de quitação anual de débitos, ainda que não seja mais titular das instalações.

CAPÍTULO XIII

DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Seção I

Da Ausência de Relação de Consumo, Contrato ou Outorga para Distribuição de Energia Elétrica

Art. 350. A distribuidora deve interromper imediatamente a conexão com o sistema de distribuição se constatar conexão clandestina que permita a utilização de energia elétrica sem que haja relação de consumo.

Art. 351. A distribuidora deve interromper imediatamente a interligação se constatar o fornecimento de energia elétrica a terceiros por aquele que não possua outorga federal para distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Havendo impossibilidade técnica para interromper a interligação, a distribuidora deve suspender o fornecimento de energia elétrica à instalação da qual provenha a interligação.

Art. 352. A distribuidora deve suspender o fornecimento de energia elétrica quando inexistir contrato vigente por responsabilidade exclusiva do consumidor, observadas as condições estabelecidas no art. 144.

Seção II

Da Situação Emergencial

Art. 353. A distribuidora deve suspender imediatamente o fornecimento de energia elétrica quando for constatada deficiência técnica ou de segurança nas instalações do consumidor e demais usuários, que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico.

§ 1oEnquadram-se no caput:

I - o aumento da carga sem consulta à distribuidora, se causar prejuízo no atendimento a outros usuários;

II - o aumento da geração instalada sem consulta à distribuidora, em qualquer hipótese; e

III - a prática de procedimentos irregulares, caso não seja possível a verificação e regularização imediata do padrão técnico e de segurança pertinente.

§ 2oA distribuidora deve informar o motivo da suspensão ao consumidor e demais usuários, de forma escrita, específica e com entrega comprovada.

Seção III

Da Suspensão por Desligamento na CCEE

Art. 354. A distribuidora deve suspender o fornecimento de todas as unidades consumidoras modeladas na CCEE de titularidade de consumidor livre e especial desligados da CCEE.

Parágrafo único. A suspensão deve ser realizada nos prazos estabelecidos em regulação específica, contados a partir da notificação da CCEE à distribuidora, e independe de notificação prévia da distribuidora aos consumidores.

Seção IV

Da Suspensão Precedida de Notificação

Art. 355. A distribuidora pode suspender o fornecimento de energia elétrica por razões de ordem técnica ou de segurança nas instalações do consumidor e demais usuários, precedida da notificação do art. 360, nos seguintes casos:

I - impedimento de acesso para fins de leitura, substituição de medidor e inspeções;

II - inexecução das correções indicadas no prazo informado pela distribuidora, no caso de constatação de deficiência não emergencial nas instalações do consumidor e demais usuários; ou

III - inexecução das adequações indicadas no prazo informado pela distribuidora, no caso do consumidor e demais usuários utilizarem nas instalações, à revelia da distribuidora, carga ou geração que provoquem distúrbios ou danos ao sistema elétrico de distribuição ou às instalações e equipamentos elétricos de outros usuários.

Parágrafo único. No caso do inciso I, a liberação do acesso ou a escolha de uma das alternativas do art. 279 impede a suspensão do fornecimento e mantém a cobrança do consumidor e demais usuários pelo serviço correspondente à visita técnica.

Art. 356. A suspensão do fornecimento de energia elétrica de unidade consumidora por inadimplemento, precedida da notificação do art. 360, ocorre nos seguintes casos:

I - não pagamento da fatura da prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica;

II - não pagamento de serviços cobráveis;

III - descumprimento das obrigações relacionadas ao oferecimento de garantias, de que trata o art. 345; ou

IV - não pagamento de prejuízos causados nas instalações da distribuidora cuja responsabilidade tenha sido imputada ao consumidor, desde que vinculados à prestação do serviço público de energia elétrica.

§ 1º A apresentação da quitação do débito à equipe presente no local impede a suspensão do fornecimento, podendo a distribuidora cobrar pela visita técnica no caso de pagamento fora do prazo.

§ 2º Caso não efetue a suspensão do fornecimento após a notificação, a distribuidora deve incluir em destaque nas faturas subsequentes a informação sobre a possibilidade da suspensão durante o prazo estabelecido no art. 357.

Art. 357. É vedada a suspensão do fornecimento após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da fatura vencida e não paga, sendo permitida depois desse prazo apenas se ficar comprovado que o impedimento da sua execução decorreu de determinação judicial ou outro motivo justificável.

Parágrafo único. Na situação de impedimento de execução disposta no caput, a contagem do prazo deve ser suspensa pelo período do impedimento.

Art. 358. A suspensão por inadimplemento para a unidade consumidora classificada nas subclasses residencial baixa renda deve ocorrer com intervalo de pelo menos 30 (trinta) dias entre a data de vencimento da fatura e a data da efetiva suspensão.

Art. 359. A distribuidora deve adotar o horário das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas para a execução da suspensão do fornecimento por inadimplemento, sendo vedada às sextas-feiras, sábados, domingos, vésperas de feriados e nos feriados.

Seção V

Da Notificação

Art. 360. A notificação ao consumidor e demais usuários sobre a suspensão do fornecimento de energia elétrica deve conter:

I - o dia a partir do qual poderá ser realizada a suspensão do fornecimento, exceto no caso de suspensão imediata;

II - o prazo para o encerramento das relações contratuais, conforme art. 140;

III - a informação da cobrança do custo de disponibilidade, conforme art. 322; e

IV - no caso de impedimento de acesso para fins de leitura, as informações do inciso IV do art. 278.

§ 1º A notificação deve ser realizada com antecedência de pelo menos:

I - 3 (três) dias úteis: por razões de ordem técnica ou de segurança; ou

II - 15 (quinze) dias: nos casos de inadimplemento.

§ 2º A critério da distribuidora, a notificação pode ser:

I - escrita, específica e com entrega comprovada; ou

II - impressa em destaque na fatura.

§ 3º A notificação escrita, específica e com entrega comprovada é obrigatória para:

I - serviço público ou essencial à população e que seja prejudicado com a suspensão do fornecimento, com a notificação devendo ser feita ao poder público competente;

II - unidade consumidora em que existam pessoas usuárias de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica, desde que tenha sido cadastrada previamente junto à distribuidora; e

III - suspensão imediata do fornecimento decorrente da caracterização de situação emergencial.

Seção VI

Da Suspensão Indevida

Art. 361. A suspensão do fornecimento de energia elétrica é considerada indevida se:

I - o pagamento da fatura tiver sido realizado até a data limite contida na notificação para suspensão do fornecimento; ou

II - a suspensão for efetuada sem observar o disposto nesta Resolução.

Seção VII

Da Religação das Instalações

Art. 362. A distribuidora deve restabelecer o fornecimento de energia elétrica nos seguintes prazos, contados de forma contínua e sem interrupção:

I - 4 (quatro) horas: para religação em caso de suspensão indevida do fornecimento;

II - 4 (quatro) horas: para religação de urgência de instalações localizadas em área urbana;

III - 8 (oito) horas: para religação de urgência de instalações localizadas em área rural;

IV - 24 (vinte e quatro) horas: para religação normal de instalações localizadas em área urbana; e

V - 48 (quarenta e oito) horas: para religação normal de instalações localizadas em área rural.

§ 1º Em caso de suspensão indevida:

I - a contagem do prazo de religação inicia a partir da constatação da situação ou comunicação do consumidor e demais usuários, independentemente do dia e horário; e

II - a distribuidora deve creditar ao consumidor e demais usuários a compensação disposta no art. 441.

§ 2º Em caso de religação normal ou de urgência:

I - a contagem do prazo de religação inicia com a comunicação de pagamento, compensação do débito no sistema da distribuidora ou com a solicitação do consumidor e demais usuários se estas ocorrerem em dias úteis, das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, e, em caso contrário, a partir das 8 (oito) horas da manhã do dia útil subsequente; e

II - o consumidor e demais usuários devem comprovar a quitação dos débitos se esta não tiver sido detectada no sistema da distribuidora.

Art. 363. A implantação do serviço de religação de urgência é opcional para a distribuidora, devendo abranger a totalidade das áreas urbanas ou rurais dos municípios onde for implantada.

Art. 364. A distribuidora deve informar ao consumidor e demais usuários os valores, prazos e período do dia em que serão realizados os serviços de religação normal e de urgência.

Art. 365. A realização da religação normal ou de urgência implica cobrança do serviço, conforme valores homologados pela ANEEL.

§ 1º Não tendo sido cumprido o prazo estabelecido para religação, a distribuidora deve creditar ao consumidor e demais usuários a compensação disposta no art. 440, e adotar os seguintes procedimentos:

I - para religação de urgência: cobrar o valor da religação normal se dentro do prazo previsto para esta; e

II - para a religação normal: não cobrar caso o prazo de atendimento verificado seja maior que o regulado.

§ 2º A distribuidora pode cobrar até 30% (trinta por cento) do valor da religação solicitada se tiver apenas desligado o disjuntor das instalações na suspensão do fornecimento.

§ 3º A distribuidora não pode cobrar pela religação nos casos de suspensão indevida.

Art. 366. Caso a suspensão do fornecimento tenha ocorrido por razões de ordem técnica ou de segurança, a distribuidora pode exigir para a religação o cumprimento das seguintes obrigações:

I - instalação de equipamentos corretivos, pactuando-se os prazos;

II - pagamento do valor das obras necessárias no sistema elétrico acessado destinadas à correção dos distúrbios provocados, ficando a distribuidora obrigada a comunicar ao consumidor e demais usuários a descrição das obras, o prazo para a sua realização e o orçamento detalhado; e

III - ressarcimento à distribuidora de indenizações por danos causados às instalações de outros usuários que, comprovadamente, tenham decorrido dos distúrbios ou da deficiência das instalações, ficando a distribuidora obrigada a comunicar ao consumidor e demais usuários, por escrito, a ocorrência dos danos e comprovar as despesas incorridas.

Parágrafo único. A religação das instalações deve ser realizada depois que o consumidor e demais usuários sanarem os problemas que deram causa à suspensão e comunicar a regularização à distribuidora.

Seção VIII

Da Religação à Revelia

Art. 367. A religação das instalações do consumidor e demais usuários à revelia da distribuidora implica:

I - nova suspensão do fornecimento de energia elétrica de forma imediata;

II - possibilidade de cobrança do custo administrativo de inspeção, conforme valores homologados pela ANEEL; e

III - faturamento de eventuais valores registrados e demais cobranças dispostas nesta Resolução.

Art. 368. A distribuidora pode cobrar o custo administrativo somente se comprovar a ocorrência da religação à revelia, mediante a emissão do Termo de Ocorrência e Inspeção - TOI ou por meio de formulário próprio.

§ 1º No caso de formulário próprio, devem constar, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do consumidor e demais usuários;

II - endereço das instalações;

III - código de identificação das instalações ou da unidade consumidora;

IV - identificação e leitura do medidor;

V - data e horário da constatação da ocorrência; e

VI - identificação e assinatura do funcionário da distribuidora.

§ 2º A distribuidora deve entregar uma via do formulário ao consumidor e demais usuários.

Art. 369. A distribuidora pode cobrar até 50% (cinquenta por cento) do custo administrativo de inspeção homologado pela ANEEL se apenas desligar o disjuntor das instalações na suspensão do fornecimento.

CAPÍTULO XIV

DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E DEMAIS USUÁRIOS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 370. A estrutura de atendimento da distribuidora deve:

I - ser adequada às necessidades do consumidor e demais usuários;

II - ser acessível e gratuita a todos os consumidores e demais usuários da área de atuação da distribuidora; e

III - possibilitar ao consumidor e demais usuários a apresentação de todas as suas demandas sem ter que se deslocar de seu município.

Parágrafo único. No atendimento disponibilizado, a distribuidora deve garantir a tempestividade, a celeridade, a segurança, a privacidade e a resolutividade da demanda, observando os princípios da dignidade, boa-fé, transparência, eficiência, eficácia, celeridade e cordialidade.

Art. 371. A distribuidora deve disponibilizar aos consumidores e demais usuários as seguintes formas de atendimento:

I - presencial, conforme Seção II;

II - telefônico, conforme Seção III;

III - internet, conforme Seção IV;

IV - correio eletrônico, formulário eletrônico ou chat de mensagens, disponível em sua página na internet ou por outro meio eletrônico; e

V - plataforma "Consumidor.gov.br", mantida pelo Ministério da Justiça.

§ 1º A disponibilização do atendimento pela internet é opcional para a concessionária com até 60.000 (sessenta mil) unidades consumidoras e para as permissionárias.

§ 2º Estendem-se às demandas recebidas pela plataforma "Consumidor.gov.br" as disposições desta Resolução para as outras formas de atendimento, inclusive a geração de protocolo, a contabilização nos indicadores e o cálculo da compensação pela violação dos prazos regulamentares.

§ 3º A distribuidora deve disponibilizar canais específicos para o atendimento de pessoas com deficiência.

§ 4º A distribuidora pode implantar formas adicionais de atendimento além da estrutura mínima definida neste artigo.

Art. 372. Os canais disponibilizados pela distribuidora devem ser integrados.

Art. 373. Os números para atendimento telefônico e os canais específicos de atendimento às pessoas com deficiência devem constar, de forma clara e objetiva:

I - nos documentos e materiais impressos entregues ao consumidor e demais usuários na contratação do serviço e durante o seu fornecimento;

II - nas páginas da distribuidora na internet; e

III - nas faturas.

Parágrafo único. O endereço e o horário de funcionamento dos locais de atendimento presencial e dos postos de arrecadação devem ser divulgados na página da distribuidora na internet.

Art. 374. A distribuidora pode enviar mensagens eletrônicas ao consumidor e demais usuários, desde que relacionadas a:

I - interrupção do fornecimento de energia elétrica e previsão de restabelecimento;

II - período de leitura e impedimentos de acesso;

III - pagamento da fatura não detectado, devendo ser mantidas as notificações de suspensão de fornecimento dispostas nesta Resolução;

IV - inscrição nos cadastros de proteção ao crédito, devendo ser mantidas as notificações estabelecidas na legislação;

V - alteração de bandeira tarifária;

VI - alteração da tarifa; e

VII - assuntos de interesse do consumidor e demais usuários, devendo ser mantidas, quando houver, o procedimento e forma estabelecidos na legislação e na regulação.

§ 1º O consumidor e demais usuários podem, a qualquer tempo, solicitar a suspensão do envio de mensagens eletrônicas.

§ 2º A distribuidora não pode veicular publicidade e propaganda por meio das mensagens eletrônicas, exceto se houver prévia concordância do consumidor e demais usuários.

Art. 375. A concessionária com até 60.000 (sessenta mil) unidades consumidoras e as permissionárias podem interromper o oferecimento de serviços comerciais fora do horário de 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas nos dias úteis, e durante os finais de semana e feriados.

Parágrafo único. A distribuidora não pode aplicar o disposto no caput se houver a obrigatoriedade de que o serviço esteja disponível para uso ou contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

Seção II

Do Atendimento Presencial

Art. 376. A distribuidora deve disponibilizar atendimento presencial em todos os municípios em que preste o serviço público de distribuição de energia elétrica, observadas as seguintes disposições:

I - a implantação do posto de atendimento presencial é opcional se a distribuidora atender no município até 2.000 unidades consumidoras e não atender nesse município a sede municipal;

II - a distribuidora deve dispor de pelo menos um posto de atendimento em sua área de atuação; e

III - nos casos de conurbação entre municípios, a distribuidora pode manter o posto de atendimento presencial apenas em parte dos municípios conurbados, desde que haja manifestação expressa favorável do Conselho de Consumidores.

§ 1º Os postos de atendimento presencial podem ser itinerantes, desde que a localização seja rotineira, e observada a disponibilidade horária definida no art. 377.

§ 2º Nas permissionárias sem Conselho de Consumidores, a aplicação do inciso III do caput depende da aprovação em Assembleia Geral, sendo admitida a aprovação pelo Conselho de Administração nos casos desta delegação estar no estatuto social da permissionária.

Art. 377. O horário de atendimento nos postos de atendimento presencial definidos no art. 376, excetuando os sábados, domingos, feriados nacionais e locais, deve ser de pelo menos:

I - 8 (oito) horas semanais: em municípios com até 2.000 (duas mil) unidades consumidoras;

II - 4 (quatro) horas diárias: em municípios com mais de 2.000 (duas mil) e até 10.000 (dez mil) unidades consumidoras; e

III - 8 (oito) horas diárias: em municípios com mais de 10.000 (dez mil) unidades consumidoras.

§ 1º Os horários de atendimento em cada município devem ser regulares, previamente informados e afixados à entrada de todo posto de atendimento.

§ 2º A distribuidora pode adotar frequências e horários diferentes dos estabelecidos neste artigo para os postos de atendimento adicionais aos dispostos no art. 376.

Art. 378. A estrutura de atendimento presencial deve disponibilizar ao consumidor e demais usuários o acesso a todas as informações, serviços e outras disposições relacionadas ao atendimento.

Art. 379. Toda solicitação de informação e serviço, reclamação, sugestão, denúncia ou entrada de documentos podem ser protocolados em qualquer posto de atendimento presencial da distribuidora.

Parágrafo único. O disposto no caput independe de onde se situem as instalações do consumidor e dos demais usuários, ou para onde seja solicitado o serviço, desde que dentro da área de atuação de cada distribuidora.

Art. 380. O tempo de espera para atendimento no posto de atendimento presencial é de até 30 (trinta) minutos, ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

§ 1º A distribuidora deve disponibilizar sistema de controle eletrônico por senha para acompanhamento do tempo de espera de cada consumidor e demais usuários.

§ 2º A distribuição da senha deve ser efetuada no momento da chegada ou ingresso ao local de atendimento presencial, independentemente da adoção de sistema de triagem no local.

§ 3º O disposto no § 1º é opcional para a concessionária com até 60.000 (sessenta mil) unidades consumidoras e para as permissionárias.

Art. 381. Nos postos de atendimento presencial, a distribuidora deve priorizar o atendimento a pessoas portadoras de deficiência, idosos com idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo.

Art. 382. A distribuidora pode implantar solução de atendimento com metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados no interior do posto de atendimento presencial, a exemplo de terminais de vídeo atendimento, desde que satisfeitas as seguintes condições:

I - no posto de atendimento presencial deve ser possível ao consumidor e demais usuários tratar todas as suas demandas, e receber e encaminhar correspondências e documentos à distribuidora;

II - a distribuidora deve manter no posto de atendimento presencial pelo menos um representante durante todo o horário de funcionamento, de modo a orientar a população na utilização da solução;

III - existência de manifestação favorável dos Conselhos de Consumidores, ou, para as permissionárias sem Conselhos de Consumidores, de aprovação em Assembleia Geral ou de aprovação pelo Conselho de Administração nos casos desta delegação estar no estatuto social da permissionária;

IV - existência de central de atendimento telefônico na área de atuação da distribuidora;

V - realização de pesquisas de opinião pública para coletar dados sobre a satisfação de seus consumidores, nos termos do art. 449;

VI - existência de serviço de mensagens eletrônicas, nos termos do art. 374;

VII - existência de sistema de controle eletrônico por senha no posto de atendimento presencial para acompanhamento do tempo de espera, nos termos do § 1º do art. 380;

VIII - implantação obrigatória de sistema de retorno de chamadas disposto no art. 389;

IX - existência de atendimento pela internet, nos termos da Seção IV; e

X - observância dos seguintes parâmetros de qualidade:

a) cumprimento dos limites dos indicadores de continuidade dos conjuntos elétricos que abrangem os municípios afetados nos últimos 2 (dois) anos;

b) Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor - IASC com média maior ou igual a 60 (sessenta) nos últimos 2 (anos) anos;

c) cumprimento dos limites definidos para o indicador de frequência equivalente de reclamação nos últimos 2 (dois) anos; e

d) cumprimento dos limites de qualidade do atendimento telefônico nos últimos 2 (dois) anos.

§ 1º A implantação da solução disposta neste artigo fica condicionada à existência de pelo menos um posto de atendimento presencial com atendimento humano local na microrregião definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE a que pertença o município.

§ 2º A distribuidora deve solicitar formalmente a manifestação disposta no inciso III do caput, apresentando, além da solução proposta, a demonstração do cumprimento das condições dispostas nesta Resolução e os municípios atingidos.

§ 3º A manifestação do Conselho de Consumidores disposta no inciso III do caput deve ser motivada e fundamentada.

Art. 383. A distribuidora deve divulgar as alterações no atendimento presencial para a população atingida, de que tratam o inciso III do art. 376 e o art. 382, em sua página na internet e por outros meios que permitam a adequada e ampla comunicação e orientação.

Art. 384. A distribuidora deve, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência das alterações no atendimento presencial, encaminhar à ANEEL o relatório contendo as ações a serem adotadas e, caso aplicável, a documentação do inciso III do art. 382.

Art. 385. Caso constate deficiência na prestação do serviço no posto de atendimento presencial, insatisfação da população com o serviço ou com a forma de atendimento adotada, a ANEEL pode suspender total ou parcialmente:

I - a redução de postos de atendimento presencial no caso de conurbação entre municípios, de que trata o inciso III do art. 376; e

II - a utilização de solução de atendimento com metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados no interior do posto, de que trata o art. 382.

Art. 386. A distribuidora deve disponibilizar nos postos de atendimento presencial, em local de fácil visualização e de forma impressa ou eletrônica, no mínimo, as seguintes informações para consulta do público em geral:

I - exemplar desta Resolução;

II - material informativo com os principais direitos e deveres dispostos no Anexo I desta Resolução;

III - normas e padrões da distribuidora;

IV - tabela com a relação e os valores dos serviços cobráveis, informando número e data da resolução da ANEEL que os houver homologado;

V - tabela com as tarifas em vigor, informando número e data da resolução da ANEEL que as houver homologado;

VI - canais para manifestação e protocolo de sugestões, solicitações ou reclamações;

VII - tabela informativa que ofereça pelo menos 6 (seis) datas de vencimento da fatura distribuídas uniformemente em intervalos regulares ao longo do mês, para escolha do consumidor; e

VIII - os números telefônicos para contato por meio do atendimento telefônico da distribuidora e da ANEEL, e, se houver, da Ouvidoria da distribuidora e da agência estadual conveniada.

Seção III

Do Atendimento Telefônico

Art. 387. A distribuidora deve disponibilizar atendimento telefônico com as seguintes características:

I - gratuito, independentemente da ligação ser originada de serviço telefônico fixo ou móvel;

II - atendimento até o segundo toque de chamada;

III - acesso em toda área de concessão ou permissão, incluindo os municípios atendidos em regiões de fronteira, ainda que a ligação seja originada de códigos de área de outras localidades do país; e

IV - disponibilidade ininterrupta durante 24 (horas) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

§ 1º O atendimento deve ser classificado e registrado conforme tipologia estabelecida em instruções da ANEEL.

§ 2º Durante o tempo de espera para o atendimento:

I - é vedada a veiculação de mensagens publicitárias, exceto se houver prévio consentimento; e

II - podem ser veiculadas mensagens de caráter informativo que orientem sobre direitos e deveres, bem como sobre outros canais de atendimento disponíveis.

Art. 388. A distribuidora não pode finalizar a ligação telefônica antes de concluir o atendimento ao consumidor e demais usuários.

§ 1º A distribuidora deve retornar imediatamente a ligação em caso de descontinuidade da chamada.

§ 2º O disposto no § 1º é opcional para a concessionária com até 60.000 (sessenta mil) unidades consumidoras e para as permissionárias.

Art. 389. A distribuidora pode implantar sistemas de retorno de chamadas como forma de reduzir o tempo de espera e melhorar a satisfação, desde que o atendimento não seja emergencial e a opção pelo sistema seja do próprio consumidor e dos demais usuários.

Art. 390. A implantação da central de teleatendimento - CTA é obrigatória para a distribuidora com mais de 60.000 (sessenta mil) unidades consumidoras e facultativa para as demais.

Parágrafo único. A central de teleatendimento - CTA deve ser composta de estruturas física e de pessoal adequadas, com objetivo de centralizar o recebimento de ligações telefônicas, distribuindo-as automaticamente aos atendentes.

Art. 391. A distribuidora pode utilizar atendimento automatizado, via Unidade de Resposta Audível - URA, com oferta de menu de opções de direcionamento.

Parágrafo único. Em caso de recebimento da chamada via URA ou por menu de opções, devem ser observadas as seguintes características:

I - atendimento até o segundo toque de chamada, caracterizando o recebimento da chamada;

II - a opção pelo atendimento humano deve constar de todas as subdivisões do menu, inclusive do menu principal;

III - o tempo decorrido entre o recebimento da chamada e o anúncio da opção de espera para atendimento humano deve ser de até 45 (quarenta e cinco) segundos;

IV - o tempo para o contato direto com o atendente, se essa opção for selecionada, é de até 60 (sessenta) segundos, exceto na ocorrência de períodos não típicos, conforme Módulo 8 do PRODIST;

V - deve ser facultada a possibilidade de acionar a opção desejada a qualquer tempo, sem que haja necessidade de aguardar o anúncio de todas as opções disponíveis;

VI - o acesso inicial ao atendente não deve ser condicionado ao prévio fornecimento de dados pelo consumidor e demais usuários; e

VII - caso seja escolhida a opção de reclamação, a demanda obrigatoriamente deve ser classificada como reclamação, exceto se houver manifestação expressa do próprio consumidor ou dos demais usuários durante a realização do atendimento.

Art. 392. A distribuidora deve disponibilizar acesso diferenciado para atendimento comercial e emergencial, incluindo as seguintes opções:

I - números telefônicos diferenciados para atendimento de urgência/emergência e os demais atendimentos; ou

II - número telefônico unificado com atendimento prioritário para urgência/emergência.

§ 1oA opção de urgência/emergência deve ser a primeira opção em caso de direcionamento de chamadas com uso de menu de opções, observado o tempo de até 10 (dez) segundos para notificação ao solicitante após a recepção da chamada.

§ 2oA distribuidora deve priorizar o atendimento de urgência/emergência, garantindo a posição privilegiada em filas de espera para atendimento à frente dos demais tipos de contatos.

Art. 393. A distribuidora deve gravar eletronicamente todas as chamadas atendidas para fins de fiscalização e monitoramento da qualidade do atendimento telefônico, ou para fornecimento ao consumidor e demais usuários.

§ 1º A gravação da chamada deve ser previamente informada ao consumidor e demais usuários.

§ 2º A distribuidora deve armazenar o arquivo gravado por um período de pelo menos 18 (dezoito) meses.

§ 3º A distribuidora deve fornecer gratuitamente a cópia da gravação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da solicitação, podendo ser disponibilizada, a critério do consumidor e demais usuários, no espaço reservado da internet, por meio eletrônico, por correspondência ou no atendimento presencial.

§ 4º A recusa do fornecimento da gravação gera presunção relativa de veracidade das reclamações do consumidor e demais usuários.

Seção IV

Do Atendimento pela Internet

Art. 394. O atendimento pela internet deve ser disponibilizado na página da distribuidora na internet, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, por meio de espaço reservado ao consumidor e demais usuários e acessível mediante identificação e senha.

§ 1º É vedada a imposição de condicionamento ou restrição ao livre acesso do consumidor e demais usuários ao seu espaço reservado na página da distribuidora na internet.

§ 2º O acesso deve ser assegurado ao consumidor e demais usuários pelo prazo de pelo menos 6 (seis) meses após o encerramento contratual, devendo o prazo de acesso restante ser informado em destaque.

§ 3º O espaço reservado ao consumidor e demais usuários deve respeitar as condições de acessibilidade.

§ 4º De forma adicional ao disposto no caput, a distribuidora pode oferecer atendimento pela internet sem a necessidade de acesso ao espaço reservado, observadas as disposições legais sobre a proteção de dados pessoais do consumidor e demais usuários.

§ 5º O disposto neste artigo é opcional para a concessionária com até 60.000 (sessenta mil) unidades consumidoras e para as permissionárias.

Art. 395. O espaço do consumidor e demais usuários na internet deve ser adequado e adaptado para utilização por meio de diferentes dispositivos, dentre os quais os telefones móveis.

Art. 396. No espaço reservado de atendimento pela internet o consumidor e demais usuários devem ter acesso a, no mínimo:

- I - cópia do seu contrato ou, quando for o caso, do contrato de adesão atualizado;
- II - verificação e atualização dos dados cadastrais;
- III - fatura de energia elétrica completa e demais informações estabelecidas no Módulo 11 do PRODIST;
- IV - segunda via da fatura e código de pagamento;
- V - consulta de débitos;
- VI - obtenção de declaração de quitação de débitos de qualquer período dos últimos 10 (dez) anos, observado o art. 670;
- VII - alteração de data de vencimento;
- VIII - acompanhamento de protocolos, incluindo o histórico das demandas registradas nos últimos 10 anos, observado o art. 670;
- IX - solicitação de cópia da gravação de seus atendimentos telefônicos e, caso seja opção do consumidor e demais usuários, a cópia da gravação;
- X - registro de reclamação;
- XI - solicitação de serviços;
- XII - pedidos de informação;
- XIII - pedidos de rescisão de seu contrato;
- XIV - processo individualizado de defeito na medição, de que trata o art. 257;
- XV - processo individualizado de irregularidade, de que trata o art. 598;
- XVI - processo individualizado de cada solicitação de ressarcimento de danos elétrico, de que trata o art. 603; e
- XVII - outras demandas relacionadas ao serviço da distribuidora.

Parágrafo único. Deve estar disponível ao consumidor e demais usuários, em todo o atendimento pela internet, a opção de salvar cópia das informações e documentos consultados no espaço reservado.

Art. 397. O pedido do consumidor e demais usuários de rescisão do contrato por meio do espaço reservado de atendimento pela internet tem efeitos imediatos, e deve ser processado de acordo com as condições dispostas nesta Resolução e demais cláusulas contratuais pertinentes.

Art. 398. A distribuidora deve disponibilizar na sua página na internet, no mínimo, as seguintes informações para consulta do público em geral:

- I - arquivo com o conteúdo desta Resolução;
- II - material informativo com os principais direitos e deveres contidos no Anexo I desta Resolução;
- III - acesso às campanhas de divulgação aos consumidores;
- IV - informações e soluções para realização da conexão ao sistema de distribuição;
- V - comunicados sobre edição ou alteração de suas normas ou padrões técnicos;
- VI - tabela com as tarifas em vigor, com número e data da Resolução da ANEEL que as houver homologado;
- VII - cronograma do processo de revisão cadastral;
- VIII - meios para realização de autoleitura pelo consumidor;
- IX - números para atendimento telefônico, canais específicos de atendimento às pessoas com deficiência, endereço e o horário de funcionamento dos locais de atendimento presencial e dos postos de arrecadação;

X - divulgação das alterações no atendimento nos casos de conurbação entre municípios e de implantação de solução de atendimento com metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados no interior do posto de atendimento presencial;

XI - divulgação da existência da Ouvidoria, suas finalidades, competências, limites de atuação, prazos a que está sujeita e canais de comunicação disponíveis para o registro e acompanhamento de ocorrências de sua responsabilidade;

XII - formulários que permitam ao poder público municipal ou distrital encaminhar os projetos e as informações das novas instalações e intervenções realizadas nos circuitos sem medição da distribuidora e nos pontos de iluminação pública;

XIII - meios para solicitação de ressarcimento de danos elétricos; e

XIV - demais itens dispostos nesta Resolução.

Seção V

Das Demandas dos Consumidores e demais Usuários

Art. 399. O consumidor e demais usuários podem requerer informações, solicitar serviços e encaminhar reclamações, elogios, sugestões e denúncias nos canais de atendimento disponibilizados pela distribuidora.

§ 1º O consumidor e demais usuários podem requerer informações, esclarecer dúvidas, encaminhar sugestões, reclamações, denúncias, elogios e sugestões à Ouvidoria da distribuidora, se houver, à agência estadual conveniada ou, na inexistência desta, à ANEEL, observado o art. 421 e o art. 423.

§ 2º O atendimento deve ser classificado e registrado de acordo com opção do consumidor e demais usuários quanto à natureza de sua demanda, entre informação, reclamação, serviço, denúncia, elogio ou sugestão, conforme os procedimentos e tipologia estabelecidos pela ANEEL.

Art. 400. Independentemente do canal escolhido pelo consumidor e demais usuários, recomenda-se que a distribuidora solucione as demandas no primeiro contato, implementando mecanismos de medição e de acompanhamento da eficiência operacional e da satisfação do atendimento.

Art. 401. Na recepção da demanda do consumidor e demais usuários, a distribuidora deve considerar como reclamação:

I - demanda que expresse insatisfação do consumidor e demais usuários em relação aos serviços e produtos recebidos ou em relação à atuação da distribuidora;

II - demanda que tenha por objetivo o reconhecimento de um direito, ou a correção de ato que cause lesão ou ameaça de lesão a direitos do consumidor e demais usuários;

III - comunicação relacionada à interrupção do fornecimento de energia elétrica;

IV - solicitação de ressarcimento de danos elétricos em equipamentos;

V - solicitação que implique correção de faturamento, ainda que realizada durante o atendimento; e

VI - todas aquelas provenientes de plataforma "Consumidor.gov.br", mantida pelo Ministério da Justiça.

§ 1º Caso a demanda do consumidor e demais usuários seja resolvida durante o atendimento, sem que haja necessidade de ação corretiva ou desdobramento, deve ser tratada como informação, desde que o consumidor e demais usuários sejam esclarecidos sobre essa classificação e não optem por registrar a demanda como reclamação.

§ 2º A comunicação relacionada à interrupção do fornecimento de energia elétrica deve ser individualmente registrada, podendo a distribuidora adotar mecanismos para o tratamento coletivo das reclamações relacionadas a uma mesma interrupção.

Art. 402. As situações emergenciais, que oferecem risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico, devem ter atendimento prioritário.

Art. 403. No início de todo atendimento deve ser informado um número de protocolo.

§ 1º Ao número do protocolo de atendimento devem ser associados o nome do consumidor ou dos demais usuários, a data, a hora, o tipo e o detalhamento da demanda, e, caso aplicável, a identificação das instalações, em sequência numérica única na distribuidora.

§ 2º De forma adicional ao previsto no caput, o protocolo deve ser disponibilizado ao consumidor e demais usuários por meio eletrônico, em até um dia útil, contendo data e horário do atendimento e o objeto da demanda, exceto se não autorizado.

§ 3º A entrega do protocolo é obrigatória para todos os canais e meios disponibilizados pela distribuidora, desde que utilizados para o recebimento e resposta das demandas do consumidor e demais usuários.

§ 4º A entrega do protocolo é opcional nos casos de relacionamento de caráter geral nos canais não obrigatórios, a exemplo das redes sociais, em que não haja o registro para tratamento de demanda específica do consumidor e demais usuários.

§ 5º Os registros de atendimentos, acompanhados das informações constantes do § 1º, devem ser implementados de forma a possibilitar a sua posterior auditoria e fiscalização.

Art. 404. A distribuidora não pode solicitar a repetição do conteúdo da demanda após o registro do protocolo.

Art. 405. A distribuidora deve, por meio do número de protocolo, proporcionar condições para que o consumidor e demais usuários acompanhem o andamento e a situação de sua demanda, seja pessoalmente, por telefone, por escrito ou de forma eletrônica.

Seção VI

Da Resposta da Distribuidora

Art. 406. A distribuidora deve responder a demanda, preferencialmente, pelo canal utilizado para o protocolo, ou por outro canal previamente escolhido pelo consumidor e demais usuários para o relacionamento com a distribuidora.

§ 1º Quando der a resposta por meio de canal telefônico, a distribuidora deve esclarecer ao consumidor e demais usuários sobre o seu direito de optar pelo recebimento das informações por escrito, por meio de correspondência ou por meio eletrônico.

§ 2º A distribuidora pode disponibilizar as informações no espaço reservado na internet ou em canal alternativo, desde que o próprio consumidor ou demais usuários tenham optado por essa forma de relacionamento.

§ 3º A distribuidora deve responder de forma clara, objetiva, conclusiva e abordar todos os pontos da demanda do consumidor e demais usuários, utilizando linguagem simples, comum, de fácil compreensão e evitando o uso de termos técnicos, explicando-os quando necessário.

Art. 407. A distribuidora deve prestar as informações solicitadas pelo consumidor e demais usuários de forma imediata.

Art. 408. A distribuidora deve solucionar as reclamações do consumidor e demais usuários nos seguintes prazos, contados a partir da data do protocolo:

I - até 5 (cinco) dias úteis: caso não seja necessária a realização de visita técnica à unidade consumidora ou demais instalações; ou

II - até 10 (dez) dias úteis: nas demais situações.

§ 1º Não se aplicam os prazos dos incisos do caput caso existam prazos específicos de solução expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL.

§ 2º A distribuidora deve informar ao consumidor e demais usuários, no registro da reclamação ou dentro do prazo do inciso I do caput, a necessidade da visita técnica e, caso aplicável, o prazo específico de solução.

Art. 409. Para as demandas do consumidor e demais usuários que não dispõem de prazos expressamente estabelecidos na regulação da ANEEL, a distribuidora deve observar o prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 410. Em caso de reiteradas reclamações sobre o mesmo objeto, antes da solução, a distribuidora:

I - deve considerar a primeira reclamação para contagem do prazo de solução; e

II - somente poderá encerrar a primeira reclamação e as subsequentes após a sua solução e resposta ao consumidor ou aos demais usuários.

Art. 411. A contagem do prazo de solução da reclamação pode ser suspensa sempre que houver previsão expressa, devendo ser fundamentada e informada ao consumidor e demais usuários.

Art. 412. A distribuidora deve considerar, na avaliação da procedência ou improcedência da reclamação, a legislação, o mérito, a fundamentação, os direitos e deveres do consumidor e demais usuários, os contratos, a existência de nexo causal, a ação ou omissão, negligência ou imprudência da distribuidora ou de seus contratados.

Art. 413. Se a demanda do consumidor e demais usuários tratar de serviço não solicitado ou cobrança indevida, a parcela questionada da cobrança deve ser suspensa imediatamente, exceto se a distribuidora indicar o instrumento por meio do qual o serviço foi contratado e comprovar que o valor é devido.

Art. 414. O consumidor e demais usuários devem ser informados sobre o encerramento de suas demandas, observadas as disposições específicas estabelecidas na regulação da ANEEL.

Art. 415. Considera-se a própria execução do serviço como a resposta de uma demanda, caso não haja disposição expressa sobre a necessidade de um retorno formal ao consumidor e demais usuários.

Art. 416. No caso de indeferimento de uma demanda, a distribuidora deve informar por escrito ao consumidor e demais usuários:

I - as razões detalhadas e os dispositivos legais e normativos que fundamentaram sua decisão;

II - o direito ao registro de reclamação, inclusive na Ouvidoria da distribuidora;

III - os canais de atendimento, de acordo com a instância a ser utilizada; e

IV - a memória de cálculo do valor apurado das diferenças de consumos de energia elétrica e de demandas de potências ativas e reativas excedentes, no caso de indeferimento total ou parcial relacionado a:

a) faturamento por estimativa em caso de inexistência de medição, de que trata o art. 319;

b) faturamento incorreto por motivo de responsabilidade da distribuidora, de que trata o art. 323; e

c) faturamento de valores incorretos por motivo atribuível ao consumidor, de que trata o art. 324.

Art. 417. Havendo reclamação do consumidor e demais usuários sobre o não recebimento de retorno sobre a demanda apresentada, cabe à distribuidora comprovar a entrega da resposta.

Art. 418. O consumidor e demais usuários têm direito ao conteúdo do histórico de suas demandas dos últimos 10 (dez) anos, observado o art 670.

Parágrafo único. A distribuidora deve informar em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação, no mínimo, as seguintes informações:

I - número do protocolo;

II - classificação da demanda, conforme tipologia definida pela ANEEL;

III - avaliação de procedência ou improcedência realizada pela distribuidora, caso aplicável;

IV - datas de solicitação e de solução da distribuidora, tempo total transcorrido e prazo regulamentar;

V - providências adotadas pela distribuidora;

VI - valores de compensação creditados na fatura pela violação do prazo regulamentar e mês do crédito; e

VII - demais informações julgadas necessárias pela distribuidora.

Seção VII

Da Ouvidoria

Art. 419. A implantação da Ouvidoria é obrigatória para as concessionárias, sendo facultada para as permissionárias.

§ 1º A estrutura de Ouvidoria deve:

I - ser adequadamente dimensionada e ser acessível ao consumidor e demais usuários da sua área de atuação; e

II - possibilitar o requerimento de informações, esclarecimento de dúvidas e o encaminhamento de sugestões, elogios, reclamações e denúncias.

§ 2º A Ouvidoria deve atender, no mínimo, das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, em dias úteis, por meio de canal telefônico exclusivo e gratuito em toda área de atuação, independentemente da ligação ser originada de serviço telefônico fixo ou móvel, podendo ser disponibilizadas formas adicionais para atendimento.

Art. 420. São atribuições da Ouvidoria, dentre outras:

I - receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento adequado às manifestações que não forem solucionadas pelos demais canais de atendimento disponibilizados pela distribuidora;

II - encaminhar a manifestação apresentada à área competente, acompanhando sua análise;

III - prestar esclarecimentos e dar ciência aos manifestantes, em caráter objetivo e não protelatório, sobre os prazos e o andamento de suas demandas e as providências adotadas;

IV - fornecer resposta conclusiva para a manifestação, a qual deve ser escrita, sempre que solicitado;

V - observar as normas legais e regulamentares dos direitos e deveres do consumidor e demais usuários;

VI - exercer a função de representante dos direitos do consumidor e demais usuários junto à distribuidora; e

VII - responder às manifestações registradas e encaminhadas à distribuidora pela ANEEL e Agências Estaduais Conveniadas.

Art. 421. O consumidor e demais usuários podem registrar reclamação na Ouvidoria da distribuidora se:

I - vencido o prazo para o atendimento de demanda feita para a distribuidora; ou

II - houver discordância em relação às providências adotadas para a solução da demanda, inclusive as demandas esclarecidas durante o atendimento.

§ 1º A Ouvidoria da distribuidora deve:

I - instaurar processo para apuração da reclamação e demais manifestações recebidas; e

II - comunicar ao consumidor e demais usuários, em até 10 (dez) dias úteis, as providências adotadas quanto às reclamações e demais manifestações recebidas, cientificando-o, caso persista discordância, sobre a possibilidade de contatar a agência estadual conveniada ou, na inexistência desta, a ANEEL.

§ 2º Excepcionalmente, caso haja necessidade de prorrogação de prazo para o fornecimento de resposta conclusiva, a Ouvidoria deve manter contato com o consumidor e demais usuários, dentro do prazo do § 1º, a fim de justificar e informar o novo prazo para resposta, que será considerado para fins de compensação.

Art. 422. No caso de reclamação relacionada com a cobrança de diferenças apuradas, de que tratam o art. 323, o art. 324 e o art. 325, realizadas até a data limite prevista na notificação para suspensão, não é permitido à distribuidora, até a efetiva resposta da Ouvidoria, e exclusivamente quanto ao débito questionado:

I - o condicionamento à quitação do débito, de que trata o art. 346;

II - a realização da suspensão de fornecimento de energia elétrica por inadimplemento, de que trata o art. 356; e

III - a adoção de outras medidas prejudiciais ao consumidor e demais usuários.

Parágrafo único. O consumidor e demais usuários devem manter a adimplência sobre os demais pagamentos não relacionados ao objeto reclamado, os quais devem ser viabilizados pela distribuidora mediante a emissão da fatura correspondente.

Art. 423. O consumidor e demais usuários podem registrar reclamação na agência estadual conveniada ou, na inexistência desta, na ANEEL, nas seguintes situações:

I - inexistência do serviço de Ouvidoria na distribuidora;

II - vencimento do prazo de resposta da Ouvidoria; ou

III - discordância em relação à resposta ou providências adotadas pela distribuidora.

§ 1º A demanda recebida pela agência estadual conveniada ou pela ANEEL pode ser encaminhada para tratamento pela distribuidora caso não tenha sido tratada pelos canais de atendimento da distribuidora, por sua Ouvidoria, ou se está dentro do prazo para atendimento nessas instâncias.

§ 2º No caso do § 1º, a distribuidora deve disponibilizar à ANEEL a documentação do tratamento da demanda, para fins de fiscalização e monitoramento.

§ 3º A distribuidora deve aplicar o disposto no art. 422 até a conclusão do tratamento da demanda do consumidor e demais usuários.

Art. 424. A Ouvidoria deve manter sistema informatizado de controle das manifestações recebidas, de forma que possam ser disponibilizados o histórico de atendimentos e os dados de identificação dos manifestantes, com toda a documentação e as providências adotadas.

Art. 425. Em todo atendimento da Ouvidoria deve ser gerado um número de protocolo, o qual deve ser informado ao manifestante, após o efetivo registro da manifestação.

Art. 426. A Ouvidoria deve disponibilizar meios para o acompanhamento da demanda pelo manifestante, mediante solicitação telefônica ou escrita.

Parágrafo único. A Ouvidoria deve garantir o acesso a todos os dados registrados com o número de protocolo informado, preservado o sigilo das informações da unidade consumidora cuja titularidade seja de terceiros.

Art. 427. São atribuições do Ouvidor:

I - exercer suas funções com ética, imparcialidade, justiça, transparência, autonomia, isonomia, eficácia, integridade e cortesia;

II - orientar e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares dos direitos e deveres do consumidor e demais usuários;

III - zelar pela celeridade do trâmite de informações dos processos de Ouvidoria;

IV - facilitar o acesso do consumidor e demais usuários à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos;

V - agir preventivamente, identificando eventuais pontos de conflitos e oportunidades de melhoria;

VI - propor às áreas competentes da distribuidora, e/ou, se necessário, à sua autoridade máxima executiva, soluções de melhoria e modificações nos processos, procedimentos e rotinas da distribuidora, em decorrência da análise das manifestações recebidas;

VII - resguardar o sigilo das informações e a identidade do manifestante, se solicitado;

VIII - garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa de todas as partes envolvidas nas demandas; e

IX - elaborar e encaminhar à autoridade máxima executiva da distribuidora relatórios semestrais, quantitativos e qualitativos da atuação da Ouvidoria, além dos relatórios parciais que se fizerem necessários.

Art. 428. O Ouvidor e demais integrantes da Ouvidoria não podem:

- I - atuar como representantes da distribuidora em processos e procedimentos judiciais ou extrajudiciais relacionados aos consumidores e demais usuários; e
- II - desempenhar outras funções na distribuidora que possam gerar conflitos de interesse com a Ouvidoria.

Art. 429. São deveres da distribuidora em relação à Ouvidoria:

- I - criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria e para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, autonomia e imparcialidade;
- II - assegurar o recebimento, pela Ouvidoria, das informações necessárias à elaboração de resposta adequada às manifestações recebidas, no prazo pré-estabelecido;
- III - fornecer apoio administrativo, permitindo a requisição de informações e documentos para o exercício de suas atividades;
- IV - garantir ao Ouvidor e aos demais membros da Ouvidoria o exercício de suas funções sem ingerência político-partidária;
- V - divulgar a existência da Ouvidoria, inclusive em sua página na internet, prestando informações sobre suas finalidades, competências, limites de atuação, prazos a que está sujeita e canais de comunicação disponíveis para o registro e acompanhamento de ocorrências de sua responsabilidade;
- VI - garantir o acesso dos consumidores e demais usuários ao atendimento da Ouvidoria por meio de canais ágeis e eficazes, respeitados os requisitos de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, na forma da legislação; e
- VII - adotar providências para que todos os integrantes da Ouvidoria sejam capacitados a atender adequadamente ao consumidor e demais usuários, devendo possuir, no mínimo, competências nos seguintes temas:

- a) ouvidoria;
- b) ética, mediação e solução de conflitos em ouvidoria;
- c) direitos e defesa do consumidor e demais usuários no âmbito público e privado; e
- d) comunicação.

Art. 430. A distribuidora deve comunicar formalmente à ANEEL o nome do Ouvidor e a data de sua indicação no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da indicação.

Art. 431. No caso de compartilhamento de estrutura de Ouvidoria entre distribuidoras de um mesmo grupo econômico, as distribuidoras devem manter estrutura de atendimento presencial em cada área de concessão, com a liderança de representante local da Ouvidoria.

Seção VIII

Da Comunicação da Realização de Serviços

Art. 432. A distribuidora deve informar ao consumidor e demais usuários a data e o turno de realização dos serviços nas situações em que a presença de um responsável seja necessária, ou quando o próprio consumidor ou demais usuários tenham manifestado interesse em acompanhar, a exemplo da vistoria e da visita técnica às instalações.

§ 1º A distribuidora deve prestar a informação disposta no caput ao fornecer o protocolo ao consumidor e demais usuários, ou até o dia anterior à realização do serviço.

§ 2º O disposto neste artigo é opcional para as permissionárias.

CAPÍTULO XV

DA QUALIDADE DO SERVIÇO

Seção I

Da Continuidade

Art. 433. A qualidade do serviço prestado pela distribuidora é avaliada, quanto à sua continuidade, por indicadores coletivos e individuais relacionados à duração e frequência das interrupções do serviço, conforme Módulo 8 do PRODIST.

§ 1º O consumidor e demais usuários têm o direito de receber compensação financeira em sua fatura de energia no caso da distribuidora violar os limites de continuidade individuais relativos às suas instalações.

§ 2º A distribuidora pode deduzir da compensação a que se refere o § 1º os débitos vencidos do consumidor e demais usuários que não sejam objeto de contestação administrativa ou judicial.

Art. 434. Ocorrendo a interrupção de fornecimento de energia elétrica em suas instalações, o consumidor e demais usuários devem verificar se:

- I - é ocasionada por defeito interno em suas instalações;
- II - é decorrente de suspensão por falta de pagamento;
- III - existe aviso de desligamento programado pela distribuidora; ou
- IV - afeta a outras instalações próximas.

§ 1º Caso não consiga identificar a razão ou avalie que o problema não é de sua responsabilidade, o consumidor e demais usuários podem reclamar à distribuidora, que deve adotar as providências para verificar a causa da interrupção e restabelecer o serviço.

§ 2º Nos casos em que constatar que a interrupção decorre de defeito interno nas instalações, a distribuidora deve orientar o consumidor e demais usuários sobre a contratação de um profissional para realizar o conserto.

§ 3º No caso do § 2º, a distribuidora pode oferecer o serviço da manutenção necessária para o restabelecimento do serviço, que deve ser executado mediante apresentação de orçamento prévio e concordância do consumidor, nos termos do Capítulo IX do Título II.

Art. 435. O consumidor tem o direito de receber da distribuidora, no prazo de até 30 (trinta) dias da solicitação, as seguintes informações:

- I - os indicadores individuais e os limites do ano anterior e do ano em curso;
- II - os valores das compensações e os parâmetros utilizados; e
- III - as datas e horários de início e fim das interrupções ocorridas na unidade consumidora do último período de apuração, detalhando as que foram expurgadas.

Art. 436. O consumidor e as centrais geradoras têm o direito de serem avisados sobre a data e os horários de início e término das interrupções programadas que afetem suas instalações, observados os seguintes prazos de antecedência em relação ao início da interrupção:

I - 5 (cinco) dias úteis no caso de:

a) unidade consumidora onde existam pessoas usuárias de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica, desde que efetuado o prévio cadastro da unidade consumidora na distribuidora para recebimento desse tipo de serviço;

b) unidade consumidora que preste serviço essencial; e

c) unidade consumidora do grupo A, com demanda contratada maior ou igual a 500 kW; e

d) central geradora com tensão de conexão maior ou igual a 2,3 kV.

II - 3 (três) dias úteis no caso de:

a) unidade consumidora do grupo A, com demanda contratada menor que 500 kW; e

b) unidade consumidora do grupo B e que exerça atividade comercial ou industrial, desde que efetuado o prévio cadastro na distribuidora para recebimento desse tipo de serviço;

III - 72 (setenta e duas) horas para as demais unidades consumidoras e demais centrais geradoras.

§ 1º A distribuidora deve realizar o aviso dos incisos I e II do caput por meio de documento escrito e personalizado ou, se pactuado com o consumidor ou com a central geradora, por outros meios de comunicação.

§ 2º A distribuidora deve realizar o aviso do inciso III do caput por meio de sua página na internet e por outros meios que permitam a adequada divulgação, informando a abrangência geográfica do desligamento ou, a seu critério, na forma disposta no § 1º.

§ 3º O aviso das interrupções programadas para os demais usuários deve observar o disposto no PRODIST.

Seção II

Da Conformidade da Tensão

Art. 437. A conformidade da tensão entregue pela distribuidora, de acordo com o Módulo 8 do PRODIST, é avaliada pelos seguintes fenômenos:

I - regime permanente: tensão em regime permanente, fator de potência, harmônicos, desequilíbrio de tensão, flutuação de tensão e variação de frequência; e

II - regime transitório: variações de tensão de curta duração - VTCD.

§ 1º A avaliação da tensão em regime permanente é realizada por meio de um conjunto de leituras obtidas por medição apropriada, que devem ser classificadas em adequadas, precárias ou críticas, de acordo com as variações percentuais em relação à tensão nominal ou contratada.

§ 2º O consumidor tem o direito de ser atendido em tensão adequada, sendo permitido, na realização de medição, a ocorrência de até 3% (três por cento) das medições na faixa precária e até 0,5% (cinco décimos percentuais) das medições na faixa crítica.

§ 3º No caso da distribuidora não entregar tensão em regime permanente considerada adequada, o consumidor tem o direito de receber compensação financeira em sua fatura de energia.

§ 4º A distribuidora pode deduzir da compensação do § 3º os débitos vencidos do consumidor, desde que não sejam objeto de contestação administrativa ou judicial.

Art. 438. Ocorrendo problemas relacionados à qualidade da energia elétrica em sua unidade consumidora, o consumidor deve registrar reclamação junto à distribuidora, devendo fornecer, no mínimo, os seguintes elementos:

I - dias da semana e horários prováveis em que o problema foi verificado; e

II - descrição do problema verificado.

§ 1º Nos casos de reclamação efetuada sobre a tensão em regime permanente, a distribuidora tem os seguintes prazos, contados da data da reclamação:

I - até 15 (quinze) dias: para realizar a inspeção técnica no ponto de conexão do consumidor, a medição instantânea do valor eficaz de 2 (duas) leituras e comunicar o resultado ao consumidor; e

II - até 30 (trinta) dias: para realizar a medição pelo período de 168 (cento e sessenta e oito) horas, caso o problema não tenha sido regularizado ou o consumidor solicite, e entregar ao consumidor o laudo técnico do resultado da medição.

§ 2º Se a distribuidora concluir pela improcedência da reclamação após a inspeção técnica ou regularizar o problema no prazo do inciso I do § 1º, o consumidor deve ser informado que:

I - dispõe do prazo de até 5 (cinco) dias para solicitar a realização de medição de 168 (cento e sessenta e oito) horas; e

II - a medição do inciso I será cobrada caso o resultado não apresente valores nas faixas de tensão precária ou crítica.

§ 3º O consumidor tem o direito de acompanhar a instalação do equipamento para a medição de tensão, devendo ser informado pela distribuidora da data e horário com antecedência de pelo menos 48 (oito) horas, ou em prazo menor se houver concordância expressa.

§ 4º Caso a medição confirme que a tensão não está adequada, a distribuidora deve adotar as providências corretivas necessárias e compensar o consumidor até a regularização.

Seção III

Do Cumprimento de Prazos

Art. 439. A qualidade do serviço prestado pela distribuidora é avaliada pela verificação do cumprimento dos prazos relacionados no Anexo IV.

Art. 440. No caso de não cumprimento dos prazos do Anexo IV, a distribuidora deve creditar ao consumidor e demais usuários a seguinte compensação:

$$\text{Compensação} = k_1 + k_2 \times VRC \times \log \frac{P_V}{P_R}$$

em que:

Pv = Prazo verificado;

PR = Prazo regulatório;

VRC = valor monetário base para o cálculo da compensação, que corresponde ao Encargo de Conexão Parcela B - ECCD(PB), para unidades consumidoras pertencentes ao subgrupo A1; ou ao Encargo de Uso do Sistema de Distribuição correspondente à parcela TUSD Fio B - EUSDB, para as unidades consumidoras pertencentes aos demais subgrupos;

k1 = coeficiente de majoração da parte fixa da compensação: 50% (cinquenta por cento) do custo administrativo de inspeção homologado pela ANEEL, conforme o tipo de conexão;

k2 = coeficiente de majoração da parte variável da compensação, com os seguintes valores:

- Grupo B: 15 (quinze) para prazos do Tipo 1; 20 (vinte) para prazos do Tipo 2; e 30 (trinta) para prazos do Tipo 3, conforme Anexo IV;

- Grupo A: 10 (dez) para prazos do Tipo 1; 15 (quinze) para prazos do Tipo 2; e 25 (vinte e cinco) para prazos do Tipo 3, conforme Anexo IV;

§ 1º A compensação ao consumidor e demais usuários deve ser realizada por meio de crédito na fatura em até 2 (dois) ciclos de faturamento subsequentes ao mês em que se concluir a contagem do prazo violado.

§ 2º Caso ocorra a violação de mais de 1 (um) prazo no mês ou em caso de violação do mesmo prazo mais de 1 (uma) vez, deve ser considerada a soma das compensações calculadas para cada violação individual no mês de apuração.

§ 3º Caso o prazo seja contado em dias úteis:

I - considera-se que ocorreu violação se o serviço for executado em dia não útil imediatamente subsequente ao término do prazo; e

II - a contabilização do prazo verificado do atendimento comercial "Pv" deve ser realizada pela soma das seguintes parcelas:

a) prazo regulatório; e

b) dias corridos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento do prazo até o dia da efetiva execução do atendimento.

Art. 441. No caso de suspensão indevida do fornecimento de energia elétrica, de que trata o 0, a distribuidora deve creditar ao consumidor e demais usuários a seguinte compensação:

$$\text{Compensação} = \left(\frac{VRC}{730} \right) \times T \times 200$$

em que:

VRC = valor monetário base para o cálculo da compensação, que corresponde ao Encargo de Conexão Parcela B - ECCD(PB), para unidades consumidoras pertencentes ao subgrupo A1; ou ao Encargo de Uso do Sistema de Distribuição correspondente à parcela TUSD Fio B - EUSDB, para as unidades consumidoras pertencentes aos demais subgrupos;

730 = Número médio de horas no mês;

T = Tempo compreendido entre o início da suspensão indevida e o restabelecimento do fornecimento, em horas e centésimos de horas.

§ 1º A compensação ao consumidor e demais usuários deve ser realizada por meio de crédito na fatura em até 2 (dois) ciclos de faturamento subsequentes ao mês em que se restabelecer o serviço.

§ 2º Descumprido o prazo regulatório para a religação, o valor a ser creditado ao consumidor e demais usuários deve ser a soma da compensação calculada para a suspensão indevida e da compensação calculada pela violação do prazo de religação.

§ 3º O valor mínimo da compensação é de 50% (cinquenta por cento) do custo administrativo de inspeção homologado pela ANEEL, conforme o tipo de conexão.

Art. 442. A distribuidora deve verificar o cumprimento dos prazos do art. 439 e a ocorrência de suspensão indevida com periodicidade mensal, correspondendo aos meses do ano civil.

Parágrafo único. Consideram-se como realizados todos os serviços efetivamente prestados no mês de apuração, independentemente da data de solicitação expressa ou tácita do consumidor e demais usuários.

Art. 443. Para o cálculo da compensação ao consumidor e demais usuários nos casos de violação dos prazos regulados, ou de suspensão indevida, devem ser consideradas as seguintes disposições:

I - em caso de consumidor ou demais usuários não conectados, a compensação deve ser efetuada no primeiro faturamento subsequente;

II - no caso dos serviços dispostos no art. 63, no art. 88 e no art. 111, a compensação deve ser calculada e disponibilizada ao titular das instalações;

III - no caso de empreendimentos de múltiplas unidades, o cálculo e a compensação devem ser realizados para cada unidade consumidora;

IV - no caso de consumidor ou demais usuários inadimplentes, podem ser deduzidos da compensação os débitos vencidos do consumidor ou dos demais usuários a favor da distribuidora, que não sejam objeto de contestação administrativa ou judicial;

V - se a compensação for maior que o valor a ser faturado, o crédito restante deve ser, a critério da distribuidora:

a) realizado nos ciclos de faturamento subsequentes, sempre considerando o máximo crédito possível em cada ciclo; ou

b) pago por meio de crédito na conta corrente indicada pelo consumidor ou pelos demais usuários, cheque nominal ou ordem de pagamento;

VI - a violação dos prazos regulamentares deve ser desconsiderada para efeito de compensação caso seja motivada por:

a) caso fortuito ou de força maior;

b) situação de calamidade pública decretada por órgão competente; ou

c) culpa exclusiva do consumidor ou demais usuários.

Parágrafo único. Para a aplicação do inciso VI, a motivação deve estar diretamente relacionada ao descumprimento do prazo, e ser comprovada por meio documental à área de fiscalização da ANEEL.

Art. 444. A distribuidora deve armazenar, no mínimo, as seguintes informações sobre as compensações:

a) nome do consumidor ou demais usuários favorecidos;

b) número da unidade consumidora ou das instalações do consumidor ou dos demais usuários;

c) endereço das instalações;

d) mês da constatação da violação;

e) valor da compensação; e

f) prazos apurados.

Seção IV

Da Qualidade do Atendimento Telefônico

Art. 445. A qualidade do atendimento telefônico é mensurada pela ANEEL por meio de indicadores coletivos relacionados ao nível de serviço, abandono e chamadas ocupadas, estabelecidos no Módulo 8 do PRODIST.

Art. 446. Em caso de ultrapassagem dos limites anuais para os indicadores de qualidade do atendimento telefônico definidos Módulo 8 do PRODIST, a distribuidora pode ser submetida à fiscalização da ANEEL.

Seção V

Do Tratamento das Demandas

Art. 447. A qualidade do serviço prestado pela distribuidora é avaliada, quanto ao tratamento das reclamações e das outras demandas, por indicadores coletivos relacionados à duração e frequência das reclamações e relatórios de acompanhamento, conforme disposições do Módulo 8 do PRODIST.

Art. 448. Em caso de ultrapassagem dos limites anuais estabelecidos para o tratamento das reclamações, a distribuidora pode ser submetida à fiscalização da ANEEL.

Parágrafo único. A solução da reclamação também é avaliada individualmente mediante a verificação do cumprimento dos prazos, sendo que em caso de violação o consumidor tem o direito de receber uma compensação em sua fatura.

Seção VI

Da Pesquisa de Satisfação

Art. 449. A distribuidora deve coletar dados sobre a satisfação de seus consumidores e demais usuários por meio de pesquisas de opinião.

§1º As pesquisas devem ter periodicidade mínima anual, e podem ser promovidas por entidade representativa ou associativa em conjunto com outras distribuidoras.

§2º Os dados coletados devem ser disponibilizados à ANEEL, conforme instruções.

§ 3º O disposto neste artigo é opcional para a concessionária com até 60.000 unidades consumidoras e para as permissionárias.

TÍTULO II

PARTE ESPECIAL

CAPÍTULO I

DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 450. O disposto neste Capítulo aplica-se ao fornecimento de energia elétrica para o serviço público de iluminação pública, de responsabilidade do poder público municipal, e:

I - a quem tenha recebido a delegação para prestar o serviço público de iluminação pública; e

II - à iluminação de vias internas de condomínios.

§ 1º As disposições deste Capítulo que fizerem referência ao poder público municipal aplicam-se ao poder público distrital.

§ 2º As disposições deste Capítulo prevalecem sobre as demais disposições desta Resolução.

Seção II

Das Responsabilidades

Art. 451. A elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do poder público municipal.

§ 1º A distribuidora pode prestar os serviços dispostos no caput mediante celebração de contrato específico para tal fim, ficando a pessoa jurídica de direito público responsável pelas despesas decorrentes.

§ 2º A responsabilidade do poder público municipal inclui os custos de ampliação de capacidade ou reforma de subestações, alimentadores e linhas já existentes, desde que necessárias ao atendimento das instalações de iluminação pública, devendo ser realizado o cálculo do encargo de responsabilidade da distribuidora disposto no Capítulo II do Título I.

Seção III

Da Conexão das Instalações

Art. 452. Compete ao poder público municipal decidir pela forma de instalação e conexão dos ativos de iluminação pública, a exemplo de:

I - instalação em postes e estruturas da distribuidora local, com conexão na rede de distribuição aérea de tensão menor que 2,3 kV; ou

II - instalação por meio de circuito exclusivo, em postes da distribuidora local ou ativos próprios.

Art. 453. É vedado à distribuidora cobrar pela ocupação de postes e estruturas nas seguintes situações:

I - instalação dos ativos destinados à prestação do serviço público de iluminação pública em infraestrutura da distribuidora, tais como braços e suportes de fixação das luminárias e circuitos exclusivos; e

II - instalação de equipamentos para a prestação de serviços associados ao serviço de iluminação pública nos ativos de iluminação pública do inciso I.

§ 1º No caso da necessidade da instalação pelo poder público municipal de outros ativos de iluminação pública em infraestrutura da distribuidora, não contemplados nos incisos do caput, deve ser observada a regulação da ANEEL sobre o compartilhamento de infraestrutura.

§ 2º O poder público municipal não pode:

I - sublocar ou subcompartilhar a infraestrutura da distribuidora; e

II - utilizar a infraestrutura da distribuidora para fins não relacionados nos incisos do caput sem a prévia autorização da distribuidora.

Art. 454. A distribuidora deve possuir norma técnica específica sobre iluminação pública, que trate exclusivamente sobre:

I - padrões técnicos para conexão e materiais aplicáveis;

II - procedimentos de conexão e responsabilidades;

III - procedimentos para intervenções programadas, de urgência e emergência no sistema de iluminação pública que afetem a rede de distribuição de energia elétrica;

IV - procedimentos para restabelecimento do sistema de iluminação pública em caso de intervenção na rede de distribuição de energia elétrica, incluindo casos de substituição de postes e estruturas;

V - procedimentos para inspeção e correção de deficiência técnica ou de segurança que ofereçam risco de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico ou de iluminação pública;

VI - normas, equipamentos e procedimentos de segurança;

VII - procedimentos e responsabilidades em caso de acidentes;

VIII - procedimentos para a apresentação de projetos de iluminação pública, incluindo o limite de aumento da carga instalada para dispensa de projeto;

IX - informações para a atualização dos circuitos e pontos de iluminação pública no sistema de informação geográfica da distribuidora; e

X - requisitos para integração dos sistemas de gestão de iluminação pública, observadas as instruções da ANEEL.

Parágrafo único. É vedado à distribuidora estabelecer em sua norma técnica requisitos técnicos para a concepção, funcionamento, marca e modelo dos equipamentos de iluminação pública.

Art. 455. O poder público municipal deve observar a norma técnica de iluminação pública estabelecida pela distribuidora, naquilo que não dispuser contrariamente à regulação da ANEEL e às normas dos órgãos oficiais competentes.

Art. 456. A distribuidora e o poder público municipal devem estabelecer os canais de comunicação e/ou pessoas responsáveis para tratar das questões envolvendo a instalação, operação e manutenção das instalações de iluminação pública.

Art. 457. No caso de necessidade de incorporação de ativos de iluminação pública para o atendimento de outras cargas, a distribuidora deve ressarcir o poder público municipal, conforme art. 649.

Art. 458. O poder público municipal deve apresentar projeto prévio à distribuidora nos casos de necessidade de conexão de circuito exclusivo ou de aumento de carga maior que o limite estabelecido na norma da distribuidora, pelos meios dispostos no art. 21.

§ 1º A distribuidora deve analisar o projeto e avaliar a necessidade de realização de obras de adequação no sistema de distribuição nos prazos e condições dispostos no art. 50 e seguintes, observada a regulação específica deste Capítulo, podendo resultar, além da análise do projeto, em:

I - comunicação ao poder público municipal indicando a liberação para a realização dos serviços de iluminação pública; ou

II - informação de que é necessária a realização de obras no sistema de distribuição para o atendimento da carga, nos prazos e condições dispostos no art. 88, considerando a data de apresentação do projeto.

§ 2º O não cumprimento dos prazos de análise de projeto ou de execução de obras pela distribuidora gera o direito do poder público municipal receber compensação pelo atraso, nos termos do art. 440.

§ 3º O projeto aprovado pela distribuidora tem validade de pelo menos 12 (doze) meses.

§ 4º É vedado à distribuidora exigir a apresentação de projeto luminotécnico ou estudos do impacto na rede de distribuição.

Art. 459. Não dependem de apresentação e aprovação de projeto ou de autorização da distribuidora:

I - redução da carga instalada, inclusive nos casos de alteração das demais características do ponto de iluminação pública;

II - manutenção preventiva ou corretiva no sistema de iluminação pública;

III - ampliação da carga instalada até o valor limite estabelecido na norma técnica da distribuidora; e

IV - obras e intervenções em caráter de urgência ou emergência.

Parágrafo único. Nas situações dispostas nos incisos do caput, a distribuidora não pode exigir a apresentação de projeto de acordo com o que foi construído após a execução das obras, observado o art. 462.

Art. 460. A distribuidora deve calcular o encargo de responsabilidade da distribuidora e a participação financeira do poder público municipal para as obras necessárias no sistema de distribuição para conexão das instalações de iluminação pública, conforme art. 106 e seguintes desta Resolução, não se aplicando as condições para o atendimento gratuito dispostas no art. 104 e no art. 105.

Parágrafo único. A conexão de instalações de iluminação pública de caráter temporário deve observar as disposições do art. 494 e seguintes.

Seção IV

Do Cadastro dos Pontos de Iluminação Pública

Art. 461. A distribuidora deve manter as informações dos pontos de iluminação pública em seu sistema de informação geográfica, de modo a compor a Base de Dados Geográfica da Distribuidora - BDGD e o Sistema de Informação Geográfica Regulatório - SIG-R, conforme PRODIST.

Parágrafo único. Recomenda-se a integração dos cadastros mantidos pelo poder público municipal com o sistema de informação geográfica da distribuidora.

Art. 462. O poder público municipal deve encaminhar à distribuidora as informações das novas instalações e intervenções realizadas nos circuitos sem medição da distribuidora e nos pontos de iluminação pública, em até 30 (trinta) dias da execução.

§ 1º A distribuidora deve atualizar seu sistema de informação geográfica com as informações recebidas.

§ 2º A distribuidora deve considerar no faturamento as informações recebidas no caput de acordo com os seguintes prazos:

I - recebidas até o 15º (décimo quinto) dia do mês: no ciclo subsequente; ou

II - recebidas após o 15º (décimo quinto) dia do mês: até o segundo ciclo subsequente.

§ 3º A distribuidora pode realizar visita técnica para verificação das instalações e intervenções realizadas pelo poder público municipal, sem descumprir os prazos de faturamento dispostos no § 2º.

§ 4º A distribuidora deve disponibilizar em sua página na internet formulários ou outros meios eletrônicos que permitam e facilitem ao poder público municipal encaminhar os projetos e as informações dispostas no caput.

Art. 463. A distribuidora pode atualizar as informações dos pontos de iluminação pública por meio de levantamentos periódicos em campo.

§ 1º O levantamento deve ser agendado com o poder público municipal com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

§ 2º Caso o poder público municipal não compareça na data previamente agendada, a distribuidora pode seguir cronograma próprio.

§ 3º Em até 60 (sessenta) dias após terminar o levantamento, a distribuidora deve enviar o relatório ao poder público municipal, por qualquer modalidade que permita a comprovação do recebimento.

§ 4º A distribuidora deve conceder prazo de pelo menos 60 (sessenta) dias, contados da entrega do relatório e que pode ser prorrogado mediante solicitação, para manifestação do poder público municipal, de modo a garantir o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º Após análise da manifestação do poder público municipal ou em caso de ausência de manifestação, havendo diferença a cobrar ou a devolver em função do levantamento realizado, a distribuidora deve instruir um processo com, no mínimo, as seguintes informações:

I - relatório do levantamento realizado;

II - cronograma e comprovantes de agendamento;

III - memória descritiva do cálculo realizado, de modo que permita a sua reprodução;

IV - data do último levantamento realizado;

V - período considerado no cálculo, observado o § 9º;

VI - valor da diferença a cobrar ou a devolver, com a memória descritiva de como o valor foi apurado; e

VII - tarifas utilizadas.

§ 6º A distribuidora deve armazenar no processo todas as notificações, reclamações, respostas e outras interações realizadas, bem como demais informações e documentos relacionados ao levantamento.

§ 7º O faturamento da compensação deve ser realizado conforme art. 325.

§ 8º A distribuidora deve fornecer em até 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação do poder público municipal, cópia do processo de levantamento cadastral de iluminação pública.

§ 9º O prazo para compensação é de até 36 (trinta e seis) meses, que tem sua aplicação restrita à data que for mais recente entre:

I - data de intervenção nos pontos ou circuito de iluminação pública que tiver sido ou vier a ser informada pelo poder público municipal;

II - data de aprovação do projeto, quando existir; ou

III - data do último levantamento realizado.

§ 10. A distribuidora deve proceder conforme o § 3º e seguintes caso identifique instalação de iluminação pública não comunicada pelo poder público municipal em período distinto do levantamento periódico.

Art. 464. A distribuidora deve disponibilizar ao poder público municipal, em até 30 (trinta) dias da solicitação, as informações contidas em seu sistema de informação geográfica relacionadas aos pontos de iluminação pública e às unidades consumidoras da classe iluminação pública da área geográfica do solicitante.

Seção V

Da Medição e Faturamento

Art. 465. A distribuidora deve instalar os equipamentos de medição nas instalações de iluminação pública de acordo com as seguintes disposições:

I - de forma obrigatória: nos casos de fornecimento efetuado para circuito exclusivo de iluminação pública, desde que tal circuito possua consumo estimado maior que o custo de disponibilidade do art. 291; e

II - de forma facultativa: nos demais casos.

§ 1º A instalação da medição em circuito exclusivo de iluminação pública deve ser realizada preferencialmente no padrão de entrada de responsabilidade do poder público municipal, ou, em sua ausência, por meio de padrão instalado pela distribuidora no ponto de conexão ou adjacências.

§ 2º Quando instalar o padrão de entrada, a distribuidora deve encaminhar orçamento prévio ao poder público municipal e, após a realizar os serviços, cobrar os custos incorridos no faturamento regular ou de forma específica.

§ 3º No caso de medição externa de circuito exclusivo, não é obrigatório o mostrador no medidor, devendo a distribuidora assegurar meio que permita ao poder público municipal acompanhar a leitura a qualquer tempo.

Art. 466. A distribuidora pode instalar medição amostral nos pontos de iluminação pública com conexão individual.

Parágrafo único. O tamanho da amostra, por tipo de ponto de iluminação, deve ser definido de acordo com os critérios estabelecidos no Módulo 8 do PRODIST ou em normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 467. Para fins de apuração do consumo de energia elétrica, emissão de fatura, cobrança, pagamento, apuração dos indicadores de continuidade e demais direitos e obrigações, os pontos de iluminação pública sem medição da distribuidora devem ser agregados e considerados como uma única unidade consumidora.

§ 1º Caso haja solicitação do poder público municipal, a distribuidora deve estabelecer uma unidade consumidora agregada específica para os pontos de iluminação pública que fizerem parte do sistema de gestão, de que trata o art. 474.

§ 2º Aplicam-se à unidade consumidora que agrega os pontos de iluminação pública as disposições do art. 599 e seguintes desta Resolução em caso de dano elétrico causado aos equipamentos de iluminação pública.

§ 3º Para a unidade consumidora que agrega os pontos de iluminação pública, deve ser considerado o encargo de uso do sistema de distribuição agregado total no cálculo de compensação pelo não cumprimento dos prazos regulamentares e na violação dos limites de qualidade estabelecidos na regulação da ANEEL.

Art. 468. O consumo mensal da energia elétrica destinada à iluminação pública deve ser apurado considerando as seguintes disposições:

I - com medição da distribuidora: nas mesmas condições das demais unidades consumidoras dos grupos A e B com medição;

II - com medição amostral da distribuidora: a medição amostral deve ser extrapolada para os demais pontos de iluminação pública, com o consumo da unidade consumidora que agrega os pontos sendo calculado pelo somatório dos consumos individuais;

III - com sistema de gestão de iluminação pública do poder público municipal: o consumo dos pontos de iluminação abrangidos deve ser apurado a partir das informações do sistema de gestão, observado o art. 474 e demais instruções da ANEEL; e

IV - nas demais situações: o consumo mensal por ponto de iluminação deve ser estimado considerando a seguinte expressão:

$$\text{Consumo Mensal (kWh)} = \frac{\left(\text{Carga} \times \left(n \times \text{Tempo} - \frac{\text{DIC}}{2} \right) \right)}{1.000}$$

em que:

Carga = potência nominal total do ponto de iluminação em Watts, incluídos os equipamentos auxiliares, conforme art. 473, devendo ser proporcionalizada em caso de alteração durante o ciclo.

Tempo = tempo considerado para o faturamento diário da iluminação pública, podendo assumir os seguintes valores:

24 (vinte e quatro) horas - para os logradouros que necessitem de iluminação permanente; ou

Tempo médio anual por município homologado no Anexo I da Resolução Homologatória ANEEL nº 2.590, de 13 de agosto de 2019;

DIC = Duração de Interrupção Individual da unidade consumidora que agrega os pontos de iluminação pública, em horas, do último mês disponível conforme cronograma de apuração da distribuidora e Módulo 8 do PRODIST;

n = número de dias do mês ou o número de dias decorridos desde a instalação ou alteração do ponto de iluminação.

Art. 469. O intervalo de leitura considerado para fins de faturamento dos pontos de iluminação sem medição da distribuidora deve corresponder ao mês civil.

Art. 470. O poder público municipal ou a distribuidora podem solicitar a alteração do tempo utilizado para estimativa do consumo diário, observadas as seguintes condições:

I - apresentação dos estudos e justificativas para avaliação e autorização prévia da ANEEL;

II - realização de medição de grandezas elétricas ou do tempo de acionamento com registros em memória de massa de pelo menos um ano de uma amostra representativa do sistema de iluminação afetado, que deve ser apresentada à ANEEL; e

III - notificação prévia das demais partes interessadas para que, tendo interesse, acompanhem as medições e análises.

Art. 471. Para realização do faturamento mensal, a distribuidora deve atualizar mensalmente as informações da unidade consumidora que agrega os pontos de iluminação pública com as informações contidas em seu sistema de informação geográfica.

§ 1º Em caso de atraso da distribuidora na atualização das novas instalações e intervenções dos pontos de iluminação pública, conforme § 2º do art. 461, a distribuidora deve corrigir o faturamento de acordo com os procedimentos dispostos no art. 323.

§ 2º Nos casos de faturamento incorreto por motivo atribuível ao poder público municipal, tais como ultrapassagem do prazo do § 1º do art. 462 ou a prestação de informação equivocada, a distribuidora deve aplicar o art. 324.

§ 3º A distribuidora pode adotar o tempo de 24 (vinte e quatro) horas para estimar o consumo dos pontos de iluminação pública acesos ininterruptamente por falhas, podendo tal procedimento ser adotado a partir da data da comunicação da falha ao poder público municipal e mantido até a notificação da regularização.

§ 4º Havendo comunicação do poder público municipal de falhas em pontos de iluminação que impliquem desligamento ininterrupto, a distribuidora deve subtrair do consumo estimado o período em que o ponto permaneceu nessa condição, considerando como marco inicial a data da comunicação.

§ 5º A distribuidora não pode aplicar penalidades por falhas no funcionamento do sistema de iluminação pública, exceto as expressamente dispostas nesta Resolução.

§ 6º Em caso de violação dos limites de continuidade individuais das unidades consumidoras da classe iluminação pública, a distribuidora deve calcular e creditar a compensação na fatura, conforme Módulo 8 do PRODIST.

Art. 472. O faturamento dos pontos de iluminação pública sem medição da distribuidora deve ser realizado em uma única fatura, considerando o consumo apurado para a unidade consumidora que agrega todos os pontos.

§ 1º A distribuidora deve disponibilizar ao poder público municipal, como informação suplementar obrigatória, o demonstrativo e a memória de cálculo do faturamento realizado, conforme Módulo 11 do PRODIST.

§ 2º Em caso de opção do poder público municipal, a distribuidora deve consolidar os valores faturados dos pontos de iluminação pública com os valores faturados das outras unidades consumidoras da classe iluminação pública, conforme inciso II do art. 340.

Art. 473. Para fins de faturamento, a energia elétrica consumida pelos equipamentos auxiliares de iluminação pública deve ser estimada pelos critérios das normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Parágrafo único. Mediante acordo prévio entre a distribuidora e o poder público municipal, a estimativa disposta no caput pode ser realizada por meio de dados do fabricante dos equipamentos ou em ensaios realizados em laboratórios acreditados por órgão oficial.

Art. 474. A distribuidora deve utilizar as informações do sistema de gestão de iluminação pública do poder público municipal para apurar o consumo mensal dos pontos de iluminação pública sem medição pertencentes a esse sistema, conforme instruções da ANEEL e disposições a seguir:

I - o poder público municipal deve apresentar projeto técnico específico, que deve ser avaliado pela distribuidora nos prazos do art. 51, observado o art. 440 em caso de violação;

II - a distribuidora pode aplicar um período de testes, com duração de até 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, com o objetivo de permitir a integração e avaliação do sistema de gestão para fins de faturamento;

III - durante o período de testes o faturamento deve ser estimado, observado o inciso IV do art. 468, devendo a distribuidora informar ao poder público municipal o consumo apurado considerando o sistema de gestão;

IV - o período de testes pode ser interrompido ou prorrogado pelo prazo necessário, por meio de pedido expresso e justificado do poder público municipal e, a critério da distribuidora, pode ser reduzido; e

V - a distribuidora pode instalar medição fiscalizadora para avaliação das informações obtidas do sistema de gestão de iluminação pública.

Seção VI

Dos Contratos

Art. 475. A contratação do serviço de distribuição de energia elétrica pelo poder público municipal para o serviço de iluminação pública deve observar as disposições aplicáveis às unidades consumidoras dos grupos A e B, de que tratam o art. 123 e seguintes desta Resolução.

§ 1º Deve ser celebrado um único contrato do grupo B para a unidade consumidora que agrega os pontos de iluminação pública sem medição da distribuidora, conforme modelo de adesão constante do Anexo I.

§ 2º A contratação do serviço de distribuição de energia elétrica pode ser celebrada por quem receber a delegação do poder público municipal para a prestação do serviço público de iluminação pública, devendo a distribuidora proceder a alteração da titularidade nos casos de solicitação.

Seção VII

Da Arrecadação da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

Art. 476. A contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, instituída pela legislação do poder municipal, deve ser cobrada pela distribuidora nas faturas de energia elétrica nas condições estabelecidas nessa legislação e demais atos normativos desses poderes.

§ 1º A arrecadação disposta no caput deve ser realizada pela distribuidora de forma não onerosa ao poder público municipal, com os custos tratados pela metodologia de custos operacionais regulatórios definida nos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET.

§ 2º A compensação dos valores arrecadados da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública com os créditos devidos pelo poder público municipal para as unidades consumidoras da classe iluminação pública pode ser realizada pela distribuidora se houver autorização expressa na legislação municipal.

§ 3º O repasse dos valores da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública deve ocorrer até o décimo dia útil do mês subsequente ao de arrecadação, exceto se houver disposição diversa na legislação e demais atos normativos do poder municipal.

§ 4º A não observância dos §§ 2º e 3º implica cobrança de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die, exceto se houver disposição diversa na legislação e demais atos normativos do poder municipal.

Art. 477. A distribuidora deve fornecer ao poder público municipal as informações necessárias para gestão tributária e operacionalização da cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública na fatura de energia.

§ 1º O disposto no caput inclui as informações de identificação do consumidor e demais usuários, conforme incisos I e II do art. 67 e as informações de consumo ou outros itens do faturamento utilizados no cálculo e cobrança da contribuição.

§ 2º O prazo para o encaminhamento das informações solicitadas é de até 30 (trinta) dias a partir da solicitação, exceto se houver prazo diferente na legislação e demais atos normativos do poder municipal.

§ 3º A aplicação do disposto neste artigo independe da celebração de convênio ou ato similar.

CAPÍTULO II

DOS EMPREENDIMENTOS DE MÚLTIPLAS UNIDADES

Seção I

Dos Empreendimentos com Múltiplas Unidades Consumidoras

Art. 478. Em empreendimento com múltiplas unidades consumidoras, nas quais a utilização da energia elétrica ocorra de forma independente, cada fração caracterizada por uso individualizado constitui uma unidade consumidora.

Parágrafo único. As instalações para atendimento das áreas de uso comum constituem uma unidade consumidora de responsabilidade do condomínio, da administração ou do proprietário do empreendimento.

Art. 479. O empreendimento com múltiplas unidades consumidoras, cuja atividade predominante seja comercial, industrial ou de prestação de serviços, pode ser considerado uma única unidade consumidora, desde que sejam atendidas pelo menos uma das seguintes condições:

I - a propriedade de todos os compartimentos do imóvel, prédio ou conjunto de edificações deve ser de apenas uma pessoa física ou jurídica; ou

II - as unidades consumidoras devem pertencer ao mesmo condomínio edilício.

§ 1º A administração deve manifestar-se, por escrito, sobre a opção pelo fornecimento de energia elétrica nas condições dispostas neste artigo.

§ 2º No caso de condomínio edilício, todos os condôminos devem subscrever a solicitação disposta no § 1º.

§ 3º A administração do empreendimento, regularmente instituída, deve se responsabilizar pelas obrigações decorrentes do atendimento.

§ 4º O valor da fatura, sem qualquer acréscimo, deve ser rateado entre todos os integrantes, conforme acordo entre as partes.

§ 5º Para efeito do que trata este artigo, é vedada a utilização de vias públicas, de passagem aérea ou subterrânea e de imóveis de terceiros.

§ 6º O fornecimento de energia elétrica em um só ponto a unidades consumidoras já atendidas individualmente dependerá do ressarcimento prévio à distribuidora de eventuais investimentos realizados, observado o art. 143.

§ 7º Em caso de necessidade de implantação de instalações pelos interessados em local onde já exista rede de distribuição, o fornecimento disposto neste artigo fica condicionado à avaliação técnica e de segurança pela distribuidora, observadas as seguintes condições:

I - a distribuidora tem o prazo de até 30 (trinta) dias para informar o resultado da análise a partir da solicitação; e

II - a distribuidora pode determinar que os interessados adotem padrões construtivos que não interfiram com a rede existente, tais como a adoção de sistemas subterrâneos.

§ 8º Os custos decorrentes de solicitação de individualização da medição das unidades atendidas na forma deste artigo são de responsabilidade exclusiva do interessado.

Seção II

Das Obras de Infraestrutura em Empreendimentos de Interesse Específico

Art. 480. A distribuidora não é responsável pelos investimentos necessários para a construção das obras de infraestrutura básica das redes de distribuição de energia elétrica destinados ao atendimento dos empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras, observadas as condições específicas para:

I - regularização fundiária urbana de interesse social, de que trata o art. 485;

II - Programa Casa Verde e Amarela, de que trata o art. 486; e

III - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, de que trata o art. 667.

§ 1º A responsabilidade financeira pela implantação das obras dispostas no caput é do responsável pela implantação do empreendimento ou da regularização fundiária, e inclui os seguintes custos:

I - obras do sistema de iluminação pública ou de iluminação das vias internas, conforme o caso, observada a legislação específica;

II - obras necessárias para a conexão à rede da distribuidora, observadas as condições estabelecidas no art. 482; e

III - postos de transformação necessários para o atendimento, ainda que em via pública, abrangendo os materiais necessários e a mão de obra, observados os critérios de mínimo dimensionamento técnico possível e menor custo global.

§ 2º A distribuidora pode ser contratada para executar as obras de infraestrutura básica das redes de distribuição de energia elétrica dispostas neste artigo.

Art. 481. O responsável pela implantação do empreendimento ou da regularização fundiária deve submeter o projeto elétrico para aprovação da distribuidora, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - cópia do projeto completo do empreendimento aprovado pela autoridade competente;
- II - licenças urbanísticas e ambientais, conforme estabelecido na legislação em vigor; e
- III - demais informações técnicas necessárias para o projeto e dimensionamento da obra de conexão à rede existente, quando necessário.

Art.482. A distribuidora deve informar ao interessado o resultado da análise do projeto, o orçamento da obra de conexão e as demais condições comerciais necessárias para o atendimento, observados os prazos e condições do art. 64 e seguintes.

§ 1º O custo a ser imputado ao responsável pela implantação do empreendimento é a diferença positiva entre o orçamento da obra de conexão e o encargo de responsabilidade da distribuidora, conforme art. 108 e seguintes.

§ 2º Nos casos de empreendimentos em que a construção das edificações é feita pelo responsável pela implantação do empreendimento de forma conjunta com a implantação das obras de infraestrutura, devem ser observadas as seguintes disposições:

- I - a distribuidora deve proporcionalizar o orçamento da obra de conexão, de que trata o art. 108; e
- II - a demanda para o orçamento é o somatório das demandas previstas em todas as unidades projetadas.

§ 3º Para o cálculo do §1º deve ser utilizado, para a demanda, o somatório das demandas das unidades já edificadas quando da realização do orçamento pela distribuidora ou, no caso do § 2º, o somatório das demandas previstas em todas as unidades projetadas.

Art. 483. O atendimento de nova solicitação de conexão em empreendimentos que já possuam a rede de distribuição de energia elétrica integralmente implantada e incorporada pela distribuidora deve observar o Capítulo II do Título I.

Art. 484. A responsabilidade pela infraestrutura para viabilizar o atendimento das solicitações de fornecimento de energia elétrica nas parcelas não concluídas do empreendimento é do responsável pela implantação.

Seção III

Da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb-S

Art. 485. Nos casos de regularização fundiária urbana de interesse social - Reurb-S, de que tratam a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e o Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, aplicáveis aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, o poder público municipal ou distrital deve encaminhar à distribuidora local:

- I - ato que classifica a Reurb como de interesse social;
- II - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, em arquivo em formato digital, subscrito por profissional competente, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica - ART ou registro de responsabilidade técnica - RRT, contendo as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
- III - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando possível;
- IV - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
- V - projeto urbanístico;
- VI - memoriais descritivos;

VII - propostas de solução para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VIII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

IX - estudo técnico ambiental, quando for o caso; e

X - projeto da infraestrutura essencial relacionada ao serviço público de distribuição de energia elétrica, observadas as normas e padrões disponibilizados pela distribuidora local e as normas dos órgãos oficiais competentes.

§ 1º A distribuidora pode dispensar itens dispostos nos incisos do caput, desde que não sejam necessários para sua análise.

§ 2º A distribuidora deve encaminhar ao poder público municipal ou distrital, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação ou reapresentação das informações pelo poder público:

I - o resultado da análise do projeto da infraestrutura essencial e o prazo de validade, com eventuais ressalvas, se houver, e, ocorrendo reprovação, os motivos e as providências corretivas necessárias;

II - o orçamento e o cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e das obras de conexão, observado o § 8º, considerando os critérios de mínimo dimensionamento técnico possível e menor custo global; e

III - outras informações julgadas necessárias.

§ 3º A distribuidora deve arcar com o custo adicional caso opte por obras com dimensões maiores do que as necessárias para o atendimento.

§ 4º Cabe ao poder público competente custear ou executar a obra para implantação da infraestrutura essencial relacionada à rede de distribuição interna da Reurb-S e implantação da obra de conexão, e, caso não o faça, deve notificar formalmente e justificadamente a distribuidora para que esta custeie e execute tais obras, ressalvado o disposto no § 6º.

§ 5º A notificação do § 4º deve ser realizada na apresentação da documentação disposta no § 1º, ou por ocasião do encaminhamento do Termo de Compromisso do § 7º.

§ 6º Não são de responsabilidade da distribuidora itens que não são objeto do seu contrato de concessão ou de permissão, a exemplo das instalações internas da unidade consumidora e das instalações relacionadas ao serviço público de iluminação pública ou de iluminação de vias internas.

§ 7º A distribuidora deve assinar Termo de Compromisso para o cumprimento do cronograma elaborado no inciso II do § 2º, mediante provocação do poder público competente.

§ 8º A contagem do prazo para a implementação das obras de responsabilidade da distribuidora somente se iniciará após a notificação disposta no § 4º e a comunicação formal do poder público competente à distribuidora sobre a realização do registro da Certidão de Regularização Fundiária - CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado da Reurb-S.

§ 9º A implementação das obras pode ser suspensa nos casos dispostos no art. 89.

§ 10. Após a implementação das obras, a distribuidora deve arcar com os custos de sua manutenção.

§ 11. Caso a implementação ou o custeio das obras de infraestrutura relacionadas às redes de distribuição de energia elétrica não tenham sido realizados pela distribuidora, deve ser feita a incorporação conforme art. 487 e seguintes.

§ 12. Aplica-se o disposto neste artigo aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área menor que a fração mínima de parcelamento estabelecida no art. 8º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Seção IV

Do Programa Casa Verde e Amarela

Art. 486. Nos empreendimentos do Programa Casa Verde e Amarela, de que trata a Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, operacionalizados com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR ou do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, devem ser observadas as seguintes disposições:

I - a responsabilidade pelo custeio da infraestrutura básica de redes de distribuição de energia elétrica internas ao empreendimento, inclusive postos de transformação, será, sucessivamente:

a) do Programa Casa Verde e Amarela, por meio de composição do valor das obras no valor do investimento da operação;

b) do poder público local; ou

c) da distribuidora;

II - a distribuidora é responsável pelo custeio e execução das obras externas ao empreendimento para conexão à rede de distribuição.

§ 1º A execução das obras do inciso I do caput deve ser realizada pelo empreendedor, com posterior restituição, observadas as condições do § 10.

§ 2º Não é de responsabilidade da distribuidora a implantação de itens que não são objeto do seu contrato de concessão ou de permissão, a exemplo das instalações internas da unidade consumidora e das instalações relacionadas ao serviço público de iluminação pública ou de iluminação de vias internas.

§ 3º O poder público local, caso não custeie as obras do inciso I do caput, deve notificar formalmente e justificadamente a distribuidora de que não realizará o custeio, e que a restituição deve ser realizada ao empreendedor, ressalvados os casos em que o custo da infraestrutura básica incide sobre o valor de investimento das operações.

§ 4º O empreendedor deve solicitar a conexão do empreendimento à rede de distribuição, encaminhando à distribuidora as seguintes informações:

I - razão social, CNPJ e endereço;

II - localização e endereço do empreendimento;

III - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, em arquivo em formato digital, subscrito por profissional competente, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica - ART ou registro de responsabilidade técnica - RRT, contendo as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores;

IV - projetos de arquitetura, incluindo urbanístico, de acessibilidade e de paisagismo aprovados;

V - licenciamentos requeridos pelas instâncias locais;

VI - projeto da infraestrutura interna relacionada das redes de distribuição de energia elétrica, observadas as normas e padrões disponibilizados pela distribuidora e as normas dos órgãos oficiais competentes; e

VII - cronograma de entrega do empreendimento, com o detalhamento das etapas, se houver.

§ 5º Para o enquadramento na alínea "c" do inciso I do caput, o empreendedor deve encaminhar à distribuidora:

I - comprovação de que o empreendimento utiliza recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR ou do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS;

II - instrumento legal ou jurídico que comprove a adesão do poder público local ao Programa Casa Verde e Amarela;

III - termo de compromisso do poder público local indicando os equipamentos públicos a serem implantados;

IV - planilha com o detalhamento de todos os itens que compõem o valor do investimento das operações do empreendimento; e

V - declaração de órgão competente de que o custeio da infraestrutura básica interna ao empreendimento de redes de distribuição de energia elétrica não incide sobre o valor de investimento das operações.

§ 6º A distribuidora pode dispensar itens do § 4º, desde que não sejam necessários para sua análise.

§ 7º A distribuidora deve encaminhar ao empreendedor, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação ou reapresentação das informações do § 4º e, quando for o caso, do § 5º:

I - o resultado da análise do projeto da infraestrutura interna, com eventuais ressalvas se houverem, e, ocorrendo reprovação, os motivos e as providências corretivas necessárias;

II - para os casos de enquadramento na alínea "c" do inciso I do caput, o orçamento das obras de infraestrutura interna, discriminando o valor e o prazo de eventual restituição;

III - a forma de conexão do empreendimento, incluindo informações relacionadas ao nível de tensão, subestação e circuitos que serão utilizados para a conexão;

IV - a avaliação de capacidade da rede de distribuição existente e demais equipamentos, indicando a obra de conexão necessária para viabilizar o atendimento da nova demanda, se necessária;

V - o orçamento das obras de conexão necessárias, considerando os critérios de mínimo dimensionamento técnico possível e menor custo global;

VI - o prazo para execução das obras de conexão; e

VII - outras informações julgadas necessárias.

§ 8º A contagem do prazo para a implementação das obras de responsabilidade da distribuidora somente se iniciará após a apresentação, pelo empreendedor, de cópia do instrumento que assegure que a contratação do empreendimento foi realizada, observados os demais prazos e condições dispostos nesta Resolução.

§ 9º A distribuidora pode ser contratada para construir as obras de infraestrutura interna de redes de distribuição de energia elétrica do empreendimento, desde que tal serviço seja oferecido nos termos do Capítulo IX do Título II.

§ 10. Para a restituição das obras de infraestrutura interna de redes de distribuição de energia elétrica enquadradas na alínea "c" do inciso I do caput, devem ser observadas as seguintes disposições:

I - ocorrendo o custeio pelo poder público local, ou caso o custo componha o valor do investimento das operações do empreendimento, não haverá restituição pela distribuidora;

II - caso o empreendedor execute a obra sem observar os procedimentos dispostos neste artigo, não haverá restituição pela distribuidora;

III - a restituição é limitada ao menor valor entre o orçamento da distribuidora e o valor comprovadamente gasto pelo empreendedor, o que deve ser feito pela apresentação de notas fiscais;

IV - a restituição deve ser atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, da data da comprovação feita à distribuidora até o efetivo pagamento;

V - o prazo de restituição é de até 90 (noventa) dias após a data em que a conexão do empreendimento foi realizada, e depende da entrega da documentação comprobatória do inciso III e da notificação do § 3º;

VI - não ocorrendo a restituição por motivo que não seja de responsabilidade da distribuidora, a atualização monetária do inciso IV deve ser suspensa; e

VII - ocorrendo atraso na restituição por responsabilidade da distribuidora, deve ser acrescentado ao valor do inciso IV os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die e multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante final em atraso.

§ 11. Havendo incompatibilidade entre o cronograma elaborado pela distribuidora para a execução da obra de conexão e o cronograma de entrega do empreendimento, o empreendedor pode optar pela execução direta da obra de conexão, observados os procedimentos dispostos no art. 111 e seguintes.

§ 12. A implementação das obras de responsabilidade da distribuidora pode ser suspensa nos casos dispostos no art. 89

§ 13. Após a implementação das obras e incorporação da rede de distribuição na forma disposta no art. 487 e seguintes, a distribuidora deve arcar com os custos de sua manutenção.

§ 14. Para empreendimentos do Programa Casa Verde e Amarela não enquadrados no caput, devem ser observadas as disposições da Seção II deste Capítulo.

Seção V

Da Incorporação das Obras de Infraestrutura

Art. 487. As redes de energia elétrica implantadas pelos responsáveis pelos empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras ou regularização fundiária devem ser incorporadas ao patrimônio da concessão ou permissão.

§ 1º A incorporação ou as providências para viabilizar a incorporação dispostas nesta Resolução devem ser realizadas antes da conexão ao sistema de distribuição da distribuidora.

§ 2º A incorporação dos bens e instalações deve ser feita de forma parcial e progressiva, quando tal procedimento for tecnicamente possível, conforme a necessidade de energização das redes para o atendimento a pedido de conexão de unidade consumidora localizada no empreendimento de múltiplas unidades consumidoras.

Art. 488. A preservação da integridade das redes não incorporadas ao patrimônio da concessão ou permissão é obrigação do responsável pela implantação do empreendimento de múltiplas unidades consumidoras ou da regularização fundiária, desde que a rede não tenha sido energizada, ou, se energizada, ocorra a situação tratada no art. 492.

Art. 489. As redes internas dos empreendimentos implantados na forma de condomínio horizontal podem ser construídas em padrões diferentes dos estabelecidos nas normas da distribuidora local, conforme opção formal prévia feita pelo responsável pela implantação do empreendimento e aprovada pela distribuidora, não sendo, neste caso, objeto da incorporação disposta nesta Seção.

§ 1º A distribuidora não é responsável pela manutenção e operação das redes de distribuição implantadas na forma disposta no caput.

§ 2º Mediante solicitação formal, a distribuidora pode incorporar as redes internas dos empreendimentos, desde que:

I - assuma a responsabilidade pela manutenção e operação; e

II - os responsáveis pelo empreendimento paguem pelas adequações às normas e padrões da distribuidora, inclusive as relacionadas ao sistema de medição.

Art. 490. A distribuidora não deve incorporar as instalações destinadas à iluminação pública e iluminação das vias internas, e itens que não são objeto do seu contrato de concessão ou de permissão.

Art. 491. A incorporação disposta no art. 487 deve ser feita a título de doação, sem indenização ao responsável pelo empreendimento ou aos adquirentes das unidades individuais, exceto quando houver previsão expressa de restituição.

Art. 492. No caso de recusa do responsável pela implantação ou dos adquirentes das unidades do empreendimento em permitir a incorporação, compete à distribuidora adotar as medidas legais para garantir o direito à incorporação das instalações.

Art. 493. Aplica-se imediatamente o disposto no art. 487 às redes dos empreendimentos em que já existam unidades consumidoras conectadas ao sistema da distribuidora e ainda não incorporadas ao patrimônio desta.

Parágrafo único. A incorporação a que se refere o caput deve ser realizada no estado de funcionamento em que a rede elétrica se encontra, desde que já conectada ao sistema de distribuição, sendo vedada a exigência de prévia reforma das instalações.

CAPÍTULO III

DA CONEXÃO TEMPORÁRIA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 494. A conexão temporária caracteriza-se pelo uso do sistema de distribuição por prazo determinado, e é condicionada à:

I - existência de capacidade do sistema de distribuição; e

II - disponibilidade de potência contratada pela distribuidora.

Art. 495. A conexão temporária é aplicável no atendimento das seguintes situações:

I - eventos temporários, tais como festividades, circos, parques de diversões, exposições ou similares;

II - canteiros de obras;

III - testes ou energização de equipamentos;

IV - conexões permanentes que possam ser atendidas de forma antecipada e temporária com restrições operativas, em função de dependerem da execução de obras para a sua efetivação;

V - conexões permanentes que dependam de outros agentes para serem efetivadas;

VI - situações emergenciais;

VII - ocorrência de interrupções ou reduções temporárias de geração que demandem o fornecimento de energia elétrica à carga de central geradora, modalidade denominada de reserva de capacidade;

VIII - núcleo ou assentamento informal, clandestino ou irregular, ocupado predominantemente por população de baixa renda; e

IX - outras situações de conexão com prazo determinado.

Seção II

Dos Contratos e dos Prazos

Art. 496. A contratação de conexão temporária, incluindo os casos de prorrogação contratual, deve observar as etapas e prazos da conexão em caráter permanente dispostas no Capítulo II do Título I e as disposições deste Capítulo.

§ 1º Os contratos a serem celebrados devem observar as disposições dos Capítulos III a V do Título I, e devem conter a indicação do caráter temporário da contratação.

§ 2º O prazo de vigência do contrato é de até 1 (um) ano, e pode ser prorrogado sucessivamente por períodos de até 1 (um) ano, exceto nas seguintes situações:

I - atendimento de canteiro de obra, que pode ser realizado pelo prazo necessário para a realização da obra e em prazo maior que um ano;

II - conexão com restrição operativa até a conclusão da obra para viabilizar a conexão permanente, que pode ser realizada até o prazo previsto no CUSD para início da conexão; e

III - assentamentos irregulares ocupados predominantemente por população de baixa renda, em que a conexão pode ser mantida enquanto permanecer a situação.

Art. 497. A distribuidora deve avaliar os requisitos para a conexão temporária no início de cada ciclo contratual, inclusive nos casos de prorrogação contratual.

Parágrafo único. O consumidor e demais usuários não têm direito à prorrogação contratual caso os requisitos para a conexão temporária deixem de existir.

Art. 498. O CUSD da conexão temporária deve prever:

I - as restrições operacionais aplicáveis;

II - as ações prioritárias na ocorrência de contingências, inclusive a possibilidade de interrupção ou corte de carga; e

III - os condicionantes e penalidades associados aos incisos I e II.

§ 1º A aceitação das restrições operativas para os eventos listados no CUSD da conexão temporária isenta a distribuidora do pagamento de compensações estabelecidas no PRODIST.

§ 2º A demanda contratada pode ser escalonada no CUSD da conexão temporária de acordo com os limites máximos de uso da rede, observado, quando for o caso, o prazo para conclusão das obras de conexão.

Art. 499. Para a contratação da conexão temporária de central geradora, exceto na modalidade de reserva de capacidade, deve-se observar os seguintes requisitos:

I - a central geradora não deve possuir contrato de venda de energia elétrica ou, caso possua, a disponibilização da energia contratada não pode ter iniciado;

II - a central geradora não deve possuir CUSD em caráter permanente ou, caso possua, a data inicial de contratação do uso do sistema não pode ter transcorrido; e

III - o prazo final para contratação da conexão temporária deve ser limitado à data de início da disponibilização da energia elétrica pela central geradora nos contratos celebrados no ACR ou no ACL.

Art. 500. A central geradora deve indicar o período para o qual deseja contratar a reserva de capacidade, limitado a 10 (dez) ciclos contratuais, o qual deve ser considerado pela distribuidora como horizonte de estudos para a definição das obras necessárias para o atendimento.

Seção III

Das Obras de Conexão

Art. 501. Caso o orçamento estimado indique a necessidade de obras para o atendimento à conexão temporária, devem ser observadas as seguintes disposições:

I - obras que não serão desmontadas após a conexão temporária devem seguir as regras estabelecidas para as obras de conexão permanentes, de que trata o Capítulo II do Título I; e

II - nas obras que serão desmontadas após a conexão temporária, são de responsabilidade do consumidor ou dos demais usuários:

a) as despesas com a instalação e retirada de rede e demais instalações;

b) o custo dos materiais aplicados e não reaproveitáveis; e

c) demais custos de conexão, desligamento e transporte.

Parágrafo único. A distribuidora deve conferir tratamento de conexão permanente no caso em que as obras na rede de distribuição para viabilizar a conexão temporária serão mantidas para a conexão permanente.

Seção IV

Da Medição e do Faturamento

Art. 502. A distribuidora deve aplicar para a conexão temporária as disposições tarifárias e regras de faturamento da conexão permanente, exceto no caso de disposições específicas deste Capítulo.

Art. 503. No caso de atendimentos temporários em prazo menor que 90 (noventa) dias, a instalação da medição é opcional para a distribuidora.

Parágrafo único. Caso a medição não seja instalada, o consumo de energia elétrica e a demanda de potência devem ser estimados para fins de faturamento considerando o período de utilização, a carga instalada e os fatores de carga e de demanda típicos da atividade.

Art. 504. Na conexão temporária de unidade consumidora a distribuidora pode exigir, a título de garantia, o pagamento antecipado do consumo de energia elétrica ou da demanda de potência prevista, por até 3 (três) ciclos completos de faturamento.

Parágrafo único. A distribuidora deve cobrar ou devolver eventuais diferenças em relação à garantia exigida sempre que instalar os equipamentos de medição na unidade consumidora.

Art. 505. Na conexão entre distribuidoras, a demanda faturada deve ser o maior valor dentre o contratado e o medido, independentemente do fluxo de energia.

Seção V

Do Atendimento Temporário de Núcleos ou Assentamentos

Art. 506. A distribuidora pode realizar o atendimento temporário de unidade consumidora localizada em núcleo ou assentamento, clandestino ou irregular, ocupado predominantemente por população de baixa renda, observadas as seguintes condições:

I - deve ser realizado como forma de reduzir o risco de danos e acidentes a pessoas, bens ou instalações do sistema elétrico, e de combater o uso irregular da energia elétrica; e

II - deve existir solicitação ou concordância expressa do poder público competente.

Art. 507. A distribuidora é responsável pelo custo das obras para o atendimento temporário dispostas no art. 506.

Parágrafo único. A distribuidora deve disponibilizar ao consumidor opções de padrão de entrada de energia de baixo custo e de fácil instalação, e oferecer, caso aplicável, a instalação do padrão de entrada gratuito.

Art. 508. Os consumidores devem ser esclarecidos sobre:

I - o caráter temporário do atendimento;

II - as condições técnicas e comerciais do atendimento; e

III - a possibilidade de remoção da rede de distribuição de energia elétrica após a decisão final sobre a situação do assentamento.

Seção VI

Da Reserva de Capacidade

Art. 509. A contratação temporária de reserva de capacidade é opcional e realizada por central geradora para atendimento à carga conectada à sua usina.

§ 1º A reserva de capacidade somente pode ser utilizada quando de interrupções ou reduções temporárias na geração em caráter emergencial, ou devido a manutenções programadas.

§ 2º O CUSD temporário da reserva de capacidade deve dispor sobre o período em que é possível a utilização.

§ 3º O valor da demanda contratada deve ser limitado ao valor da potência nominal instalada da central geradora em qualquer posto tarifário.

Art. 510. Para contabilização e faturamento do uso da reserva de capacidade, a central geradora é responsável pela instalação ou adaptação do sistema de medição necessário à comprovação da situação disposta no § 1º do art. 509, e pelo encaminhamento à distribuidora dos registros de medição associados.

Parágrafo único. A forma e o prazo para envio à distribuidora dos registros de medição devem ser estabelecidos entre as partes e constar do CUSD correspondente.

Art. 511. A energia elétrica destinada ao uso da reserva de capacidade, exceto no caso em que a central geradora seja participante do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, pode ser adquirida pela central geradora:

I - no Ambiente de Contratação Livre - ACL;

II - no mercado de curto prazo ao Preço de Liquidação das Diferenças - PLD, quando a central geradora tiver garantia física definida; ou

III - junto à distribuidora, quando houver disponibilidade.

Art. 512. O cálculo do encargo de uso da reserva de capacidade deve seguir as regras aplicáveis à conexão permanente, observadas as seguintes disposições:

I - a TUSD utilizada deve ser a aplicável à conexão permanente de consumidor livre ou especial, de acordo com o nível de tensão de conexão da central geradora contratante; e

II - o encargo é devido apenas pelo período de uso, devendo ser calculado proporcionalmente ao número de dias de utilização a cada ciclo de faturamento.

§ 1º No caso do número acumulado de dias em que houve uso da reserva de capacidade superar 60 (sessenta) dias em um ciclo contratual, a tarifa utilizada para o cálculo do encargo de uso relativo aos dias excedentes até o final do ciclo deve ser igual aos seguintes valores:

I - duas vezes a TUSD especificada no inciso I do caput, para o número acumulado de dias em que houve uso da reserva de capacidade entre 61 (sessenta e um) e 120 (cento e vinte) dias; e

II - quatro vezes a TUSD especificada no inciso I do caput, para o número acumulado de dias em que houve uso da reserva de capacidade acima de 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º No ciclo de faturamento em que ocorrer a superação do § 1º, o encargo de uso deve ser calculado em 2 (duas) parcelas, observados os 2 (dois) valores de TUSD aplicáveis a cada 1 (um) dos dias de utilização da reserva de capacidade no ciclo.

Art. 513. Na cobrança por ultrapassagem de demanda contratada de reserva de capacidade em determinado ciclo de faturamento, devem ser observados os procedimentos aplicáveis ao consumidor livre ou especial e as seguintes disposições:

I - não deve ser aplicada a proporcionalidade de número de dias de utilização disposta no inciso II do caput do art. 512; e

II - a TUSD aplicável na verificação da ultrapassagem deve ser a aplicável na conexão permanente de consumidor livre ou especial de acordo com o nível de tensão de conexão da central geradora contratante, independentemente do número acumulado de dias em que houve uso da reserva de capacidade.

Art. 514. Na contratação simultânea de conexão em caráter permanente para atendimento à unidade consumidora conectada à central geradora e de reserva de capacidade, considera-se que houve acionamento do contrato de reserva de capacidade somente quando, em qualquer posto tarifário:

I - ocorrer a situação disposta no § 1º do art. 509; e

II - a maior demanda medida for maior que 105% (cento e cinco por cento) da demanda contratada em caráter permanente relativa à unidade consumidora.

§ 1º Na utilização do contrato de reserva de capacidade em determinado ciclo de faturamento, deve-se observar as seguintes disposições:

I - o encargo de uso da conexão permanente deve ser calculado considerando a demanda contratada em caráter permanente; e

II - o encargo de uso da reserva de capacidade deve ser calculado pelo maior valor entre a demanda contratada de reserva de capacidade e a parcela da demanda medida superior à demanda contratada em caráter permanente.

§ 2º Na cobrança por ultrapassagem da demanda em determinado ciclo de faturamento para o caso previsto no caput, devem ser observados os procedimentos aplicáveis para o consumidor livre ou especial, observadas as seguintes disposições:

I - para fins de demanda contratada deve ser considerada a soma dos valores contratados em caráter permanente e para reserva de capacidade;

II - não deve ser aplicada a proporcionalidade de número de dias de utilização disposta no inciso II do O; e

III - a TUSD aplicável na verificação da ultrapassagem deve ser a aplicável na conexão permanente, independentemente do número acumulado de dias em que houve uso da reserva de capacidade.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO POR SISTEMAS ISOLADOS

Seção I

Dos Critérios Gerais para o Atendimento Isolado

Art. 515. A distribuidora deve avaliar tecnicamente a alternativa para o atendimento por meio de sistemas isolados, a exemplo de sistemas do tipo SIGFI ou MIGDI, quando:

I - a unidade consumidora estiver localizada em regiões remotas, caracterizadas por grande dispersão de consumidores e ausência de economia de escala; ou

II - existirem restrições técnicas ou ambientais que impeçam o atendimento por rede convencional.

Art. 516. A obra a ser executada para o atendimento ao consumidor por meio de sistemas isolados deve observar os seguintes critérios:

I - o custo da obra deve considerar os critérios de mínimo dimensionamento técnico possível e mínimo custo global, observados os padrões de qualidade da prestação do serviço e de investimento prudente;

II - a obra deve disponibilizar potência mínima capaz de atender as necessidades básicas dos domicílios, inclusive iluminação, comunicação e refrigeração;

III - o projeto deve contemplar um horizonte de planejamento de 5 (cinco) anos;

IV - além do custo de instalação, devem fazer parte da análise da solução a ser adotada os custos projetados de operação e manutenção dentro do horizonte de planejamento estabelecido; e

V - os projetos devem observar as condicionantes ambientais, a sua sustentabilidade e a atividade de capacitação dos consumidores e demais usuários.

Parágrafo único. Durante a elaboração do projeto de atendimento, a distribuidora deve verificar a possibilidade de contemplar outros consumidores e demais usuários, de modo a otimizar as obras a serem realizadas.

Seção II

Do Atendimento com Microssistemas ou Sistemas Individuais

Art. 517. A distribuidora deve instalar os sistemas do tipo MIGDI ou SIGFI observando, caso aplicáveis, as disposições da Lei nº 12.111, de 2009.

Art. 518. O fornecimento de energia elétrica por meio de MIGDI ou SIGFI deve ser realizado em corrente alternada, observando os níveis de tensão predominantes no município onde estiver localizada a unidade consumidora.

§ 1º No caso de fornecimento por meio de SIGFI, a partir das características da carga a ser atendida e após concordância do consumidor, a distribuidora pode implantar sistema misto de fornecimento com o atendimento de parte da carga em corrente contínua.

§ 2º Na situação do § 1º, a distribuidora deve prestar esclarecimentos sobre:

I - as diferenças entre a corrente alternada e a corrente contínua, incluindo aspectos sobre a utilização e futura aquisição de equipamentos; e

II - a possibilidade de alteração do padrão de fornecimento em função da interligação da unidade consumidora a uma rede convencional, quando for o caso.

Art. 519. Os sistemas do tipo MIGDI ou SIGFI devem garantir pelo menos a disponibilização de energia e demais características da tabela a seguir, por unidade consumidora e de acordo com o porte do sistema:

Disponibilidade mensal garantida (kWh/ mês /UC)	Consumo de referência (Wh/dia/UC)	Potência mínima (W/UC)
45	1.500	700
60	2.000	1.000
80	2.650	1.250
120	4.000	1.500
180	6.000	1.800

Art. 520. A distribuidora deve fornecer disponibilidade mensal garantida nos sistemas do tipo MIGDI ou SIGFI compatível com a carga instalada na unidade consumidora, observados os portes de sistema dispostos no art. 519.

Parágrafo único. A distribuidora deve observar a potência definida para o sistema de geração de energia elétrica quando estabelecida em programas e políticas do Governo Federal.

Art. 521. A distribuidora deve atender gratuitamente à solicitação de aumento de carga nos sistemas do tipo MIGDI ou SIGFI que possa ser efetivada com a utilização de sistemas com disponibilidade mensal menor ou igual a 80 kWh/UC, desde que decorrido pelo menos um ano desde a data da conexão inicial ou desde o último aumento de carga.

Art. 522. Os sistemas do tipo MIGDI ou SIGFI devem possuir autonomia de pelo menos 36 (trinta e seis) horas para fonte solar e de 48 (quarenta e oito) horas para as demais fontes, considerando a situação de ausência total da fonte primária.

Parágrafo único. Para sistemas com fonte solar, a autonomia pode ser avaliada considerando a menor radiação solar diária da série histórica dos últimos 3 (três) anos do local em que o sistema será instalado.

Art. 523. Os sistemas do tipo MIGDI devem ter potência instalada total de geração menor ou igual a 100 kW, exceto se potência maior for aprovada pelo poder concedente ou pela ANEEL.

Art. 524. A distribuidora pode adotar mecanismo que limite o consumo de energia elétrica e a demanda de potência em sistemas do tipo MIGDI ou SIGFI, de acordo com os valores projetados para cada unidade consumidora.

Art. 525. Quando houver reclamação do consumidor sobre disponibilidade mensal insuficiente em sistemas do tipo MIGDI ou SIGFI, a distribuidora deve apresentar, em até 30 (trinta) dias, avaliação sobre o dimensionamento do sistema em relação ao atendimento dos valores projetados.

Parágrafo único. Caso constate que o sistema não garante os valores mínimos de referência, a distribuidora deve adotar as medidas corretivas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da avaliação ao consumidor.

Art. 526. Os componentes do MIGDI ou SIGFI devem atender às exigências das normas dos órgãos oficiais competentes, do Programa Brasileiro de Etiquetagem ou de outra organização credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO.

Parágrafo único. Quando houver componente do MIGDI ou SIGFI de uso consolidado internacionalmente e não contemplado nas normas citadas no caput, serão aceitas as normas utilizadas internacionalmente estabelecidas no parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 10.229, de 5 de fevereiro de 2020.

Seção III

Da Vistoria e da Conexão

Art. 527. A vistoria da unidade consumidora em sistemas do tipo MIGDI ou SIGFI deve ser realizada em até 10 dias úteis, contados da data do pedido de conexão ou do pedido de nova vistoria, ressalvados os casos de aprovação de projeto.

§ 1o Ocorrendo reprovação das instalações de entrada de energia elétrica, a distribuidora deve informar ao consumidor e demais usuários, no ato da vistoria, o motivo e as providências corretivas necessárias.

§ 2o No caso do § 1o, a distribuidora deve realizar nova vistoria na unidade consumidora no prazo disposto no caput, após solicitação do consumidor ou dos demais usuários.

Art. 528. A conexão da unidade consumidora em sistemas do tipo MIGDI ou SIGFI deve ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da aprovação das instalações e do cumprimento das demais condições regulamentares.

Seção IV

Da Medição, da Leitura e do Faturamento

Art. 529. A distribuidora pode instalar equipamento de medição na unidade consumidora atendida por meio de MIGDI ou SIGFI.

Parágrafo único. Caso não haja equipamento de medição, os valores a serem faturados devem ser baseados na estimativa de consumo da unidade consumidora.

Art. 530. A leitura em unidade consumidora atendida por meio de MIGDI ou SIGFI pode ser efetuada em intervalos de até 12 (doze) ciclos consecutivos.

Art. 531. Em atendimento por sistemas MIGDI ou SIGFI, a distribuidora pode cobrar por meio de carnê, com a entrega prévia das faturas correspondentes a no máximo um ano de faturamento, observadas as seguintes condições:

I - os valores a serem faturados quando da entrega do primeiro carnê devem ser baseados na estimativa de consumo da unidade consumidora; e

II - os valores dos carnês seguintes, se houver medição, devem ser calculados pela média de consumo verificada no período anterior, ajustando-se a diferença de valor que tenha sido cobrada a maior ou a menor.

Art. 532. O consumidor com unidade consumidora atendida por sistemas MIGDI ou SIGFI pode optar por pagar em períodos mensais, bimestrais ou trimestrais.

Art. 533. No caso de suspensão do fornecimento de energia elétrica em sistemas do tipo MIGDI ou SIGFI, a distribuidora deve restabelecer o serviço no prazo de 120 (cento e vinte) horas após a baixa do débito no seu sistema ou após comunicação do consumidor.

Parágrafo único. O consumidor deve comprovar a quitação dos débitos no ato da religação se, até o momento da execução do serviço, não tiver ocorrido a baixa do débito no sistema da distribuidora.

Art. 534. No caso de suspensão indevida do fornecimento de energia elétrica em sistemas do tipo MIGDI ou SIGFI, a distribuidora deve religar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem custos para o consumidor.

Seção V

Do Fornecimento em Período Diário Reduzido

Art. 535. A distribuidora pode implantar período diário reduzido de fornecimento de energia elétrica em localidade atendida por meio de MIGDI.

Parágrafo único. O fornecimento de energia elétrica com período diário reduzido não pode ser proposto para localidade que já possua serviço público essencial ou de interesse da coletividade, caso venha a inviabilizar ou reduzir a qualidade da prestação destes.

Art. 536. O fornecimento de energia elétrica com período diário reduzido em localidade atendida por meio de MIGDI deve ser de pelo menos 8 (oito) horas diárias, que podem ser divididas em 2 (dois) períodos.

Art. 537. A distribuidora deve monitorar as condições de fornecimento de energia elétrica para a localidade atendida por meio de MIGDI, e aumentar o período diário de fornecimento caso necessário.

Art. 538. A ANEEL pode determinar o cumprimento de um período de fornecimento maior que o inicialmente estabelecido para o período reduzido, caso as informações prestadas pela distribuidora não correspondam às condições constatadas na localidade atendida por meio de MIGDI.

Art. 539. A distribuidora deve realizar audiência pública na localidade para estabelecer as horas do dia em que ocorrerá o fornecimento de energia elétrica e sua eventual divisão em dois períodos.

§ 1oA audiência pública deve ser amplamente divulgada na localidade atendida por meio de MIGDI, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, informando-se aos habitantes a sua finalidade, o local e o horário da sua realização.

§ 2oNa audiência pública, a distribuidora deve abordar questões relacionadas com:

I - a ocorrência de datas especiais que façam parte do calendário da localidade, e a possibilidade de atendimento por períodos e horários diferenciados nessas datas;

II - a capacidade do sistema e a utilização de mecanismo limitador de consumo e demanda; e

III - as informações do art. 540 e, quando for o caso, do § 2o do art. 518.

Art. 540. A distribuidora deve reavaliar o período diário reduzido na localidade atendida por meio de MIGDI, caso haja pedido de conexão para unidade consumidora prestadora de serviço essencial ou de interesse da coletividade.

Art. 541. O registro do MIGDI como central geradora com capacidade instalada reduzida deve ser acompanhado das seguintes informações:

I - identificação geográfica da localidade em relação à rede de distribuição de energia elétrica convencional mais próxima, incluindo suas coordenadas;

II - carga instalada prevista em kW, quantidade de unidades consumidoras e população atendida;

III - energia anual prevista, em MWh, e demanda máxima anual, em kW;

IV - identificação e localização dos sistemas de geração de energia elétrica que atenderão a localidade e as características técnicas, tais como arranjo e número de unidades geradoras, potência nominal total, potência efetiva total e tipo de fonte primária;

V - estimativa do consumo específico do sistema de geração, quando for o caso, observados os limites estabelecidos pela ANEEL;

VI - detalhamento dos motivos técnicos e econômico-financeiros que inviabilizam o atendimento da localidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, por sistema de geração, anexando-se memorial de cálculo dos custos variáveis e fixos evitados; e

VII - forma de fornecimento pretendida, contendo período diário de atendimento em horas, sazonalidade semanal ou mensal e divisão do período diário, nos termos do art. 536.

Seção VI

Da Tensão em Regime Permanente e da Continuidade do Serviço

Art. 542. Para o fornecimento de energia elétrica em corrente alternada devem ser observadas as disposições do PRODIST de contratação da tensão, classificação da tensão de atendimento e instrumentação e metodologia de medição da tensão em regime permanente.

Parágrafo único. O sistema individual ou coletivo em corrente contínua deve garantir os níveis de tensão definidos no projeto desse sistema, não sendo aceitos desvios significativos que possam prejudicar o funcionamento dos equipamentos do consumidor.

Art. 543. Quando houver reclamação do consumidor sobre a qualidade da tensão em regime permanente no ponto de conexão de unidade consumidora atendida por meio de MIGDI ou SIGFI, a distribuidora deve:

I - efetuar inspeção técnica até o ponto de conexão da unidade consumidora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da reclamação;

II - realizar, na inspeção do inciso I, pelo menos duas medições instantâneas do valor eficaz no ponto de conexão em um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos;

III - regularizar o nível de tensão em até 60 (sessenta) dias contados a partir da reclamação, no caso de registro de valores inadequados de tensão;

IV - comprovar a regularização por meio de pelo menos duas medições instantâneas do valor eficaz no ponto de conexão em um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos; e

V - organizar os registros das reclamações sobre não-conformidade de tensão em arquivos individualizados, incluindo número de protocolo, data da reclamação, data e horário das medições instantâneas com os valores registrados, providências para a normalização e data de conclusão.

Parágrafo único. Para atendimento em corrente alternada, consideram-se valores inadequados de tensão aqueles situados na faixa precária ou crítica, conforme regulação da ANEEL ou, para atendimento em corrente contínua, aqueles que ultrapassem os limites definidos nas normas aplicáveis da ABNT.

Art. 544. A unidade consumidora atendida por meio de MIGDI ou SIGFI não deve ser considerada na definição da amostra para a medição de tensão.

Art. 545. A distribuidora deve observar para todas as unidades consumidoras atendidas por meio de MIGDI ou SIGFI os seguintes padrões para a duração de interrupção individual por unidade consumidora - DIC:

I - limite mensal para o indicador DIC: 216 (duzentos e dezesseis) horas; e

II - limite anual para o indicador DIC: 648 (seiscentos e quarenta e oito) horas.

§ 1o No caso de violação do limite de continuidade individual, a distribuidora deve calcular a compensação ao consumidor de acordo com o PRODIST.

§ 2o Caso a cobrança seja feita por carnê previamente emitido pela distribuidora, as compensações devidas ao longo do período devem ser efetuadas na emissão da primeira fatura do próximo carnê.

Art. 546. Na apuração do indicador DIC em atendimentos por meio de MIGDI ou SIGFI devem ser consideradas todas as interrupções de longa duração, admitindo-se as seguintes exceções:

I - interrupção provocada pelo consumidor por uso indevido dos equipamentos e componentes do sistema, desde que tecnicamente comprovado pela distribuidora;

II - interrupção de ordem técnica oriunda de desligamento efetuado pela distribuidora para manutenção, reparo ou ampliação do sistema com duração menor ou igual a 72 (setenta e duas) horas;

III - falha nas instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros;

IV - interrupção decorrente de obras de interesse exclusivo do consumidor e que afete somente a sua unidade consumidora;

V - suspensão por inadimplemento do consumidor; e

VI - suspensão por motivo de deficiência técnica ou de segurança da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros.

Art. 547. O indicador de continuidade individual em sistemas MIGDI ou SIGFI deve ser apurado por meio de procedimentos auditáveis e que contemplem desde o processo de coleta de dados das interrupções até a transformação desses dados em indicador.

§ 1o A distribuidora deve registrar para cada interrupção ocorrida na unidade consumidora as seguintes informações:

I - fato gerador;

II - data, hora e os minutos do início da interrupção e do restabelecimento; e

III - meio pelo qual foi comunicada a interrupção.

§ 2o Para efeito de registro das informações e contagem do tempo de cada interrupção deve ser considerado o período entre a data de recebimento da reclamação e o restabelecimento do fornecimento, independentemente do horário diário de fornecimento.

Art. 548. A unidade consumidora atendida por meio de MIGDI ou SIGFI não deve integrar os conjuntos de unidades consumidoras da distribuidora.

Art. 549. A distribuidora deve encaminhar à ANEEL o acompanhamento da qualidade do fornecimento de energia elétrica dos sistemas MIGDI ou SIGFI por meio de relatório semestral.

§ 1o O relatório deve ser encaminhado à ANEEL até 31 de janeiro, com os dados do segundo semestre do ano anterior, e até 31 de julho, com os dados do primeiro semestre do ano corrente.

§ 2o Para o atendimento por meio de SIGFI, devem ser enviadas as seguintes informações agrupadas por município:

I - quantidade de unidades consumidoras, por classe de atendimento e fonte primária;

II - número de reclamações recebidas no período, por classe de atendimento e fonte primária;

III - quantidade e duração das interrupções agrupadas por fato gerador;

IV - duração mínima, média e máxima das interrupções; e

V- prazo mínimo, médio e máximo de regularização dos níveis de tensão.

§ 3o Para os atendimentos por meio de MIGDI, devem ser enviadas as seguintes informações, agrupadas por município:

I - quantidade de unidades consumidoras;

II - número de reclamações procedentes e improcedentes recebidas no período relacionadas à tensão em regime permanente;

III - quantidade e duração das interrupções agrupadas por fato gerador;

IV - duração mínima, média e máxima das interrupções; e

V - prazo mínimo, médio e máximo de regularização dos níveis de tensão.

CAPÍTULO V

DAS INSTALAÇÕES DE RECARGA DE VEÍCULOS ELÉTRICOS

Seção I

Da Instalação de Estação de Recarga

Art. 550. A instalação de estação de recarga de veículos elétricos deve ser comunicada previamente à distribuidora em caso de necessidade de:

I - conexão nova;

II - aumento ou redução de carga; ou

III - alteração do nível de tensão.

Art. 551. A responsabilidade pelos custos de adequação da rede de distribuição e do sistema de medição seguem os critérios dispostos nesta Resolução.

Seção II

Dos Equipamentos Utilizados para a Recarga

Art. 552. Equipamentos de recarga que não sejam exclusivos para uso privado devem ser compatíveis com protocolos abertos de domínio público para:

I - comunicação; e

II - supervisão e controle remotos.

Art. 553. Na unidade consumidora com estação de recarga devem ser observadas as normas e os padrões da distribuidora e as normas dos órgãos oficiais competentes, naquilo que for aplicável e não dispuser contrariamente à regulação da ANEEL.

Seção III

Do Funcionamento da Estação de Recarga

Art. 554. É permitida a recarga de veículos elétricos que não sejam do titular da unidade consumidora em que se encontra a estação de recarga, inclusive para fins de exploração comercial a preços livremente negociados.

Art. 555. É vedada a injeção de energia elétrica na rede de distribuição a partir dos veículos elétricos e a participação no sistema de compensação de energia elétrica de microgeração e minigeração distribuída.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao fluxo bidirecional restrito à mesma unidade consumidora.

Art. 556. A distribuidora deve ressarcir os danos elétricos em veículo elétrico, observadas as condições estabelecidas nesta Resolução, podendo estabelecer norma específica de segurança elétrica para as instalações de recarga.

Seção IV

Da Prestação de Atividade de Recarga de Veículos pela Distribuidora

Art. 557. A distribuidora pode prestar a atividade de recarga de veículos elétricos em sua área de atuação, observado o art. 663.

Art. 558. As estações de recarga da distribuidora devem ser classificadas na subclasse estação de recarga de veículos elétricos da classe consumo próprio.

Art. 559. Havendo cobrança na estação de recarga da distribuidora, os preços podem ser livremente negociados, sendo aplicáveis à atividade os procedimentos e as condições para a prestação de atividades acessórias, conforme Capítulo IX do Título II.

Art. 560. Os ativos que compõem a infraestrutura das estações de recarga não integram a base de ativos da distribuidora de energia elétrica para fins de remuneração durante o processo de revisão ou reajuste tarifário.

CAPÍTULO VI

DO PRÉ-PAGAMENTO E PÓS-PAGAMENTO ELETRÔNICO DE ENERGIA ELÉTRICA

Seção I

Da Implantação e Abrangência

Art. 561. A distribuidora pode implantar, por município, as modalidades de pré-pagamento e pós-pagamento eletrônico como opções de faturamento para unidade consumidora do grupo B.

§ 1º Não pode aderir às modalidades de faturamento de pré-pagamento e pós-pagamento eletrônico o consumidor cuja unidade consumidora:

- I - possua medição que utilize transformadores de corrente;
- II - demande corrente elétrica maior que 100 ampères;
- III - seja classificada como iluminação pública;
- IV - possua sistema de micro ou minigeração distribuída;
- V - seja enquadrada na modalidade tarifária horária branca; ou
- VI - possua descontos tarifários em virtude de atividade destinada à irrigação e aquicultura.

§ 2º No atendimento de comunidades e povoados isolados que utilizem sistemas coletivos ou individuais de geração, a distribuidora pode oferecer as modalidades de faturamento dispostas neste Capítulo por localidade.

§ 3º A distribuidora deve comunicar à ANEEL, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, a data de início da implantação das modalidades de faturamento dispostas neste Capítulo.

§ 4º Em até 3 (três) anos contados a partir da data de início da implantação, a distribuidora deve enviar à ANEEL relatório contendo:

- I - quantidade de unidades consumidoras atendidas por município ou localidade;
- II - modalidade de faturamento e a tecnologia utilizada;
- III - plano de ação com cronograma de implantação por município ou localidade contemplando a expansão da oferta da modalidade para toda a sua área de concessão ou permissão; e
- IV - outras informações que julgar necessárias.

Art. 562. A distribuidora deve realizar campanha informativa aos consumidores com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do início da implantação de uma das modalidades de pré-pagamento e pós-pagamento eletrônico.

Seção II

Da Adesão

Art. 563. A adesão do consumidor a uma das modalidades de faturamento de pré-pagamento ou pós-pagamento eletrônico é opcional, e deve ser precedida de solicitação expressa.

Art. 564. A distribuidora deve atender gratuitamente ao consumidor que solicitar adesão a uma das modalidades de faturamento de pré-pagamento ou pós-pagamento eletrônico, desde que sua unidade consumidora se situe nos municípios ou localidades em que a distribuidora ofereça a modalidade e satisfaça os requisitos exigidos.

§ 1º Havendo a necessidade de adequação do padrão de entrada, o consumidor é responsável pelos custos decorrentes.

§ 2º A distribuidora deve providenciar o atendimento ao consumidor que já dispõe de fornecimento de energia elétrica em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação de adesão.

§ 3º Para novas solicitações de fornecimento, a distribuidora deve observar os procedimentos e prazos dispostos no Capítulo II do Título I.

§ 4º Na modalidade de pré-pagamento, a distribuidora deve disponibilizar ao consumidor um crédito inicial de 20 kWh, o qual deve ser pago pelo consumidor quando da sua primeira compra de créditos.

§ 5º A distribuidora pode condicionar a adesão do consumidor às modalidades de faturamento à quitação de débito existente.

Art. 565. O consumidor pode solicitar, a qualquer tempo e sem custos, o retorno à modalidade de faturamento convencional, devendo a distribuidora providenciar a alteração em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação.

§ 1º A distribuidora deve incluir os créditos e débitos do consumidor de forma discriminada no faturamento posterior à mudança da modalidade.

§ 2º Caso o crédito seja maior que o valor da fatura, a diferença deve ser incluída de forma discriminada nos ciclos de faturamento subsequentes.

Art. 566. A mudança de modalidade de faturamento para pré-pagamento ou pós-pagamento eletrônico implica encerramento do contrato em vigor e início de um novo contrato, observado, quando for o caso, o faturamento final de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 567. Nos casos de encerramento contratual na modalidade pré-pagamento, a distribuidora deve, a critério do consumidor:

I - transferir os créditos para outra unidade consumidora de mesma titularidade; ou

II - devolver os créditos por meio de crédito na conta corrente indicada pelo consumidor, cheque nominal ou ordem de pagamento, no ato do encerramento contratual, aplicando-se a tarifa em vigor.

Seção III

Da Estrutura de Venda, da Arrecadação e da Tarifa

Art. 568. A distribuidora deve disponibilizar estrutura que permita ao consumidor comprar créditos do sistema de pré-pagamento ou pagar pelo sistema de pós-pagamento eletrônico.

Art. 569. A distribuidora deve permitir ao consumidor a compra de qualquer valor maior ou igual a 5 kWh.

Art. 570. A distribuidora pode, mediante concordância do consumidor, compensar débitos vencidos ou o parcelamento de dívidas quando da compra de créditos na modalidade de pré-pagamento, limitada tal compensação a um percentual de até 10% (dez por cento) do valor da compra.

Art. 571. A distribuidora deve observar, na aplicação da tarifa nas modalidades de faturamento de pré-pagamento e pós-pagamento eletrônico, os descontos aos quais o consumidor tenha direito.

Parágrafo único. Na modalidade de pré-pagamento, a aplicação dos descontos deve considerar a totalidade dos créditos adquiridos no decorrer do mês civil, não sendo o crédito de meses anteriores objeto da aplicação de novos descontos em meses subsequentes.

Art. 572. Nas modalidades de faturamento de pré-pagamento e pós-pagamento eletrônico, a distribuidora deve fornecer ao consumidor, no ato da compra de créditos ou do pagamento, comprovante em meio físico ou eletrônico contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - código de identificação da unidade consumidora;

II - número do medidor de energia elétrica;

III - código de inserção de créditos, quando for o caso;

IV - tarifa aplicada;

V - montante de energia elétrica adquirido ou pago, em kWh;

VI - valor da compensação de dívidas, quando houver;

VII - tributos e encargos;

VIII - valor de eventuais compensações a que o consumidor tenha direito devido ao não cumprimento dos prazos regulamentares para os padrões de atendimento comercial, à violação dos limites de continuidade individuais ou outras estabelecidas em resolução;

IX - descrição e valor dos serviços cobráveis ou acessórios realizados por solicitação do consumidor, quando for o caso; e

X - valor da compra ou do pagamento, em Real (R\$).

§ 1º Para o cálculo do montante de energia elétrica aplicam-se, no ato da compra ou do pagamento, a tarifa que o consumidor tiver direito e os tributos pertinentes.

§ 2º Eventuais alterações tarifárias provenientes de revisões ou reajustes tarifários não implicam alteração no montante de energia elétrica já adquirido.

§ 3º Os créditos comprados podem ser recarregados no sistema de pré-pagamento a qualquer tempo e, uma vez recarregados, não devem possuir prazo de validade.

§ 4º O crédito comprado deve ser único e exclusivo para o medidor instalado na unidade consumidora informada no ato da compra, não podendo ser utilizado em outra unidade ou reaproveitado no mesmo equipamento.

§ 5º No caso de perda ou extravio de comprovante de compra que não tenha sido utilizado, a distribuidora deve disponibilizar, mediante solicitação do consumidor, as informações necessárias à realização da recarga de créditos no sistema de medição.

Art. 573. O valor da compensação a que o consumidor atendido na modalidade de pré-pagamento tenha direito deve ser incluído na primeira compra realizada a partir do segundo mês subsequente ao período de apuração.

Parágrafo único. O encargo de uso do sistema de distribuição deve considerar a média de créditos mensais comprados nos últimos 12 (doze) meses ou, no caso de unidade consumidora com histórico de compras menor, a média para os meses disponíveis.

Art. 574. O valor da compensação a que o consumidor atendido na modalidade de pós-pagamento eletrônico tenha direito deve ser deduzido do valor a ser pago em até 2 (dois) meses após o período de apuração.

Art. 575. O consumidor pode solicitar à distribuidora o demonstrativo de faturamento de energia elétrica nas modalidades de faturamento de pré-pagamento ou pós-pagamento eletrônico com informações consolidadas, o qual deve ser fornecido gratuitamente e conter, caso aplicável, as informações do art. 327.

§ 1º Na modalidade de pré-pagamento, o demonstrativo de faturamento deve discriminar a quantidade de créditos adquiridos no mês civil de referência, as datas e os valores das compras, o valor total comprado e o saldo da dívida, quando existir.

§ 2º Na modalidade de pós-pagamento eletrônico, o demonstrativo de faturamento deve discriminar o valor total pago e o montante de energia elétrica consumido no mês de referência.

§ 3º O demonstrativo de faturamento pode ser enviado por meio eletrônico, desde que previamente acordado com o consumidor.

Seção IV

Da Cobrança de Serviços

Art. 576. A cobrança de serviços solicitados pelo consumidor que tenha aderido às modalidades de faturamento de pré-pagamento ou pós-pagamento eletrônico pode ser realizada:

I - por fatura específica, com vencimento de pelo menos 5 (cinco) dias úteis após a data da sua apresentação; ou

II - no ato da aquisição de créditos ou do pagamento.

Art. 577. Nos casos de solicitação de inspeção do medidor na modalidade de pré-pagamento, a distribuidora deve transferir o crédito restante para o novo equipamento se houver a necessidade de envio do equipamento para testes em laboratório.

Seção V

Dos Requisitos Mínimos do Sistema de Medição

Art. 578. A distribuidora pode definir a tecnologia do sistema de medição utilizado nas modalidades de faturamento de pré-pagamento e pós-pagamento eletrônico, observados os critérios estabelecidos na regulação metrológica.

Art. 579. O sistema de pré-pagamento deve permitir, no mínimo, a visualização da quantidade de créditos disponíveis, em kWh, e possuir alarme visual e sonoro que informe ao consumidor a proximidade dos créditos acabarem.

§ 1º As informações e os alarmes devem ser disponibilizados por meio de equipamento a ser instalado no interior do imóvel do consumidor.

§ 2º O sistema de pré-pagamento deve permitir a alteração do valor a partir do qual se iniciam os alarmes.

§ 3º A distribuidora pode implementar formas adicionais de aviso que informem ao consumidor o saldo de créditos.

Art. 580. O sistema de pós-pagamento eletrônico deve permitir, no mínimo, a visualização da energia consumida, em kWh, e possuir alarme visual e sonoro a ser acionado 15 (quinze) dias antes da data prevista para a suspensão do fornecimento de energia elétrica.

Parágrafo único. As informações e os alarmes constantes do caput devem ser disponibilizados por meio de equipamento a ser instalado no interior do imóvel do consumidor.

Seção VI

Da Suspensão do Fornecimento

Art. 581. Na modalidade de pré-pagamento, o consumidor fica sujeito à suspensão do fornecimento de energia elétrica após os créditos acabarem.

§ 1oA distribuidora deve disponibilizar ao consumidor a opção de utilização de um crédito de emergência de no mínimo 20kWh, o qual deve ser fornecido mediante solicitação ou acionado pelo consumidor no próprio sistema de medição, conforme definido pela distribuidora.

§ 2oO crédito de emergência pode ser solicitado pelo consumidor sempre que necessário, em qualquer dia da semana e horário, observados eventuais valores máximos estabelecidos pela distribuidora, não sendo permitido o acúmulo de créditos não quitados.

§ 3oO valor do crédito de emergência pode ser descontado na compra subsequente ou por meio de recarga quando houver o registro negativo da energia consumida no medidor.

§ 4oO fornecimento deve ser restabelecido logo após a recarga de créditos no sistema de medição que resulte em saldo positivo.

Art. 582. No caso de pós-pagamento eletrônico, a distribuidora pode suspender o fornecimento de energia elétrica a partir de 15 (quinze) dias após a data de vencimento da fatura escolhida pelo consumidor, caso não ocorra o pagamento do consumo de energia elétrica do ciclo de faturamento anterior.

§ 1oPara unidade consumidora classificada nas subclasses residencial baixa renda, a distribuidora deve observar o intervalo de pelo menos 30 (trinta) dias entre a data de vencimento da fatura e a data de suspensão do fornecimento.

§ 2º O fornecimento deve ser restabelecido logo após o registro do pagamento pelo consumidor no medidor.

Seção VII

Da Recuperação de Consumo

Art. 583. Na modalidade de pré-pagamento, se comprovado o procedimento irregular do art. 590, a distribuidora deve observar os seguintes critérios para recuperar a energia consumida e não faturada, aplicáveis de forma sucessiva:

I - utilização do consumo apurado por medição fiscalizadora, proporcionalizado em 30 (trinta) dias, desde que utilizada para caracterização da irregularidade, conforme art. 590;

II - aplicação do fator de correção obtido por meio de inspeção do medidor e apuração do erro de medição causado pelo emprego de procedimentos irregulares, desde que os selos, os lacres, a tampa e a base do medidor estejam intactos;

III - utilização da média aritmética dos créditos mensais de energia comprados nos últimos 12 (doze) meses de medição regular imediatamente anteriores ao início da irregularidade;

IV - determinação dos consumos de energia elétrica por meio da carga desviada, quando identificada, ou por meio da carga instalada, verificada na constatação da irregularidade; ou

V - utilização do maior valor mensal de créditos comprados nos 3 (três) ciclos imediatamente posteriores à regularização da medição.

§ 1º No caso do inciso IV, aplica-se para a classe residencial o tempo médio e a frequência de utilização de cada carga, e, para as demais classes, os fatores de carga e de demanda obtidos a partir de outras unidades consumidoras com atividades similares.

§ 2º Caso o procedimento irregular tenha se iniciado antes da migração para a modalidade de pré-pagamento, a distribuidora deve observar os critérios dispostos no art. 595.

Art. 584. Na modalidade de pós-pagamento eletrônico, comprovado o procedimento irregular nos termos do art. 590, a recuperação da energia consumida e não faturada deve observar os critérios dispostos no art. 595.

Seção VIII

Das Responsabilidades

Art. 585. O consumidor é responsável:

I - pela custódia do medidor e demais equipamentos de medição da distribuidora quando instalados no interior de seu imóvel; e

II - pela guarda e manutenção de dispositivo personalizado cedido pela distribuidora, quando este for utilizado pelo sistema de medição adotado.

Parágrafo único. A distribuidora pode cobrar pela substituição do dispositivo personalizado nos casos de perda, dano ou extravio, excetuadas as situações de defeitos de fabricação.

Art. 586. É de responsabilidade da distribuidora a substituição do medidor e demais equipamentos quando houver defeito que comprometa:

I - a continuidade do fornecimento de energia elétrica;

II - a visualização das informações de crédito restante;

III - a realização de recarga de créditos; ou

IV - o registro do pagamento efetuado pelo consumidor.

Art. 587. Após o recebimento de reclamação do consumidor sobre o medidor e demais equipamentos, a distribuidora deve verificar e regularizar a situação em até:

I - 6 (seis) horas: na área urbana;

II - 24 (vinte e quatro) horas: na área rural; e

III - 72 (setenta e duas) horas: se o atendimento for por meio de sistemas do tipo SIGFI ou MIGDI.

Parágrafo único. Nos casos em que não for possível identificar o saldo de créditos, a distribuidora deve adotar as seguintes disposições:

I - repor o valor informado pelo consumidor;

II - na falta ou inconsistência da informação do inciso I, considerar a diferença entre a última compra de créditos e o consumo estimado da unidade consumidora no período entre a data da última compra e a reclamação do consumidor, acrescida de 30% (trinta por cento); e

III - a estimativa de consumo do inciso II deve ser calculada pela média diária de consumo das compras de crédito realizadas dos últimos 12 (doze) meses, e, se o histórico de compras for menor que 12 (doze) meses, pela média de compras dos meses disponíveis.

Art. 588. A distribuidora deve fornecer ao consumidor as informações necessárias à operação do sistema de pré-pagamento ou de pós-pagamento eletrônico, e sobre as formas e locais de aquisição de créditos e de pagamento.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS IRREGULARES

Seção I

Da Caracterização da Irregularidade e da Recuperação da Receita

Art. 589. A distribuidora deve realizar ações de combate ao uso irregular da energia elétrica de forma permanente.

Art. 590. Na ocorrência de indício de procedimento irregular, a distribuidora deve adotar as providências necessárias para sua fiel caracterização, compondo um conjunto de evidências por meio dos seguintes procedimentos:

I - emitir o Termo de Ocorrência e Inspeção - TOI, em formulário próprio, elaborado conforme instruções da ANEEL;

II - solicitar a verificação ou a perícia metrológica, a seu critério ou quando requerida pelo consumidor;

III - elaborar relatório de avaliação técnica quando constatada a violação do medidor ou demais equipamentos de medição, contendo as informações técnicas e a descrição das condições físicas de suas partes, peças e dispositivos, exceto quando for solicitada a perícia metrológica do inciso II;

IV - avaliar o histórico de consumo e das grandezas elétricas; e

V - implementar, quando julgar necessário:

a) medição fiscalizadora, com registros em memória de massa de pelo menos 15 (quinze) dias consecutivos; e

b) recursos visuais, tais como fotografias e vídeos.

§ 1º A medição fiscalizadora, calibrada conforme padrão do INMETRO ou órgão metrológico delegado, pode permanecer instalada no circuito da medição de faturamento da unidade consumidora, com o objetivo de comparação das grandezas elétricas medidas, pelo tempo que a distribuidora julgar necessário.

§ 2º Enquadra-se como procedimento irregular o aumento de carga à revelia da distribuidora que cause defeito no sistema de medição, o que deve ser comprovado pela distribuidora.

§ 3º Em caso de defeito na medição sem comprovação do procedimento irregular ou do aumento de carga à revelia, a distribuidora deve proceder conforme Seção V do Capítulo VIII do Título I, não se aplicando o disposto neste Capítulo.

Art. 591. Ao emitir o TOI, a distribuidora deve:

I - entregar cópia legível ao consumidor ou àquele que acompanhar a inspeção, mediante recibo com assinatura do consumidor ou do acompanhante; e

II - informar:

a) a possibilidade de solicitação de verificação ou de perícia metrológica junto ao INMETRO ou ao órgão metrológico delegado; e

b) os prazos, os custos de frete e de verificação ou da perícia metrológica, e que o consumidor será responsabilizado pelos custos se comprovada a irregularidade, vedada a cobrança de outros custos.

§ 1º É permitida a emissão eletrônica do TOI e a coleta eletrônica da assinatura do consumidor ou daquele que acompanhar a inspeção, devendo a distribuidora garantir a impressão no local ou o envio ao consumidor com comprovação do recebimento.

§ 2º Se o consumidor se recusar a receber a cópia do TOI, a distribuidora deve armazenar evidências que comprovem a recusa, inclusive, se for o caso, com prova testemunhal.

§ 3º Em caso de recusa do recebimento do TOI ou se não for o consumidor que acompanhar a inspeção, a distribuidora deve enviar ao consumidor em até 15 (quinze) dias da emissão, por qualquer modalidade que permita a comprovação do recebimento, a cópia do TOI e demais informações dos incisos do caput.

§ 4º O consumidor tem 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do TOI, para solicitar à distribuidora a verificação ou a perícia metrológica no medidor e demais equipamentos junto ao INMETRO ou órgão metrológico delegado.

§ 5º As marcas de selagem que são controladas pelo INMETRO ou pelo órgão metrológico delegado não podem ser rompidas pela distribuidora enquanto dentro do prazo do § 4º ou antes da realização da verificação ou da perícia metrológica.

§ 6º A cópia do TOI e do conjunto de evidências utilizados para caracterização da irregularidade devem ser disponibilizadas adicionalmente no espaço reservado de atendimento pela internet.

Art. 592. Constatada a necessidade de retirada do medidor ou demais equipamentos de medição, a distribuidora deve:

I - acondicionar o medidor e demais equipamentos de medição em invólucro específico;

II - lacrar o invólucro no ato da retirada, mediante entrega de comprovante desse procedimento ao consumidor ou àquele que acompanhar a inspeção;

III - encaminhar o medidor e demais equipamentos para realização da avaliação técnica; e

IV - comunicar ao consumidor por escrito, mediante comprovação e com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, o local, data e horário da realização da avaliação técnica, para que ele possa acompanhá-la caso deseje.

§ 1º O consumidor pode solicitar um novo agendamento para realização da avaliação técnica uma única vez, desde que antes da data previamente informada pela distribuidora.

§ 2º A distribuidora pode seguir cronograma próprio para realização da avaliação técnica do equipamento caso tenha cumprido a antecedência do agendamento e o consumidor não compareça na data previamente informada.

§ 3º A distribuidora pode oferecer ao consumidor, de forma gratuita, a possibilidade de acompanhar a realização da avaliação técnica por meio de metodologias interativas de comunicação audiovisual.

Art. 593. A avaliação técnica dos equipamentos de medição pode ser realizada:

I - em laboratórios acreditados para ensaios em medidores de energia elétrica; ou

II - no laboratório da distribuidora, desde que com pessoal tecnicamente habilitado e equipamentos calibrados conforme padrões do INMETRO ou órgão metrológico delegado, devendo o processo ser certificado na norma ABNT NBR ISO 9001.

Art. 594. O consumidor é responsável pelos custos de frete da verificação ou da perícia metrológica caso tenha optado por estes procedimentos e seja comprovada a irregularidade nos equipamentos de medição.

Parágrafo único. A distribuidora pode cobrar pelo frete o valor estabelecido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos na modalidade "PAC".

Art. 595. Comprovado o procedimento irregular, a distribuidora deve apurar a receita a ser recuperada calculando a diferença entre os valores faturados e aqueles apurados, por meio de um dos critérios a seguir, aplicáveis de forma sucessiva:

I - utilização do consumo apurado por medição fiscalizadora, proporcionalizado em 30 (trinta) dias, desde que utilizada para caracterização da irregularidade, conforme art. 590;

II - aplicação do fator de correção obtido por meio de inspeção do medidor e apuração do erro de medição causado pelo emprego de procedimentos irregulares, desde que os selos, os lacres, a tampa e a base do medidor estejam intactos;

III - utilização da média dos três maiores valores disponíveis de consumo de energia elétrica, proporcionalizados em 30 (trinta) dias, e de demanda de potências ativas e reativas excedentes, ocorridos em até 12 (doze) ciclos completos de medição regular imediatamente anteriores ao início da irregularidade;

IV - determinação dos consumos de energia elétrica e das demandas de potências ativas e reativas excedentes por meio da carga desviada, quando identificada, ou por meio da carga instalada, verificada na constatação da irregularidade; ou

V - utilização dos valores máximos de consumo de energia elétrica, proporcionalizado em 30 (trinta) dias, e das demandas de potência ativa e reativa excedente, dentre os ocorridos nos 3 (três) ciclos imediatamente posteriores à regularização da medição.

§ 1º Caso a distribuidora verifique, nos 36 (trinta e seis) ciclos completos de faturamento anteriores à data do início da irregularidade, valor menor ou igual a 40% (quarenta por cento) para a relação entre a soma dos 4 (quatro) menores e a soma dos 4 (quatro) maiores valores de consumo ou de demanda de energia elétrica ativa, deve considerar essa condição para a recuperação da receita.

§ 2º Deve ser considerada como carga desviada a soma das potências nominais dos equipamentos elétricos conectados na rede elétrica, no ramal de conexão ou no ramal de entrada da unidade consumidora, nos quais a energia elétrica consumida não é medida.

§ 3º No caso do inciso IV, aplica-se para a classe residencial o tempo médio e a frequência de utilização de cada carga, e, para as demais classes, os fatores de carga e de demanda obtidos a partir de outras unidades consumidoras com atividades similares.

Seção II

Da Duração

Art. 596. Para apuração da receita a ser recuperada, o período de duração da irregularidade deve ser determinado tecnicamente ou pela análise do histórico dos consumos de energia elétrica e demanda de potência, respeitados os limites instituídos neste artigo.

§ 1º Na impossibilidade da distribuidora identificar o período de duração da irregularidade mediante a utilização dos critérios dispostos no caput, o período de cobrança fica limitado aos 6 (seis) ciclos imediatamente anteriores à constatação da irregularidade.

§ 2º A retroatividade de aplicação da recuperação da receita disposta no caput fica restrita à última inspeção nos equipamentos de medição da distribuidora, não considerados o procedimento de leitura regular ou outros serviços comerciais e emergenciais.

§ 3º No caso de medição agrupada, não se considera restrição para apuração das diferenças não faturadas a intervenção da distribuidora realizada em equipamento distinto daquele no qual se constatou a irregularidade.

§ 4º Caso se comprove que o início da irregularidade ocorreu em período não atribuível ao atual titular da unidade consumidora, a este somente devem ser faturadas as diferenças apuradas no período de sua titularidade, sem a cobrança do custo administrativo do art. 597, exceto nos casos de sucessão dispostos no § 1º do art. 346.

§ 5º O prazo de cobrança retroativa é de até 36 (trinta e seis) meses.

Seção III

Do Custo Administrativo

Art. 597. Nos casos de recuperação da receita, a distribuidora pode cobrar o custo administrativo da realização de inspeção no local, conforme valores homologados pela ANEEL, nas seguintes situações:

- I - em que o consumidor for responsável pela custódia dos equipamentos de medição da distribuidora, quando instalados no interior de seu imóvel;
- II - por ação comprovada que possa ser imputada ao consumidor; ou
- III - quando a responsabilidade for comprovadamente atribuída ao consumidor.

Seção IV

Da Compensação da Receita da Irregularidade

Art. 598. Nos casos em que houver necessidade de compensação de receita em decorrência da irregularidade apurada, a distribuidora deve instruir um processo com as seguintes informações:

- I - ocorrência constatada;
- II - cópia legível do TOI;
- III - avaliação do histórico de consumo e das demais grandezas elétricas;
- IV - cópia de todos os elementos de apuração da ocorrência, incluindo as informações da medição fiscalizadora, quando for o caso;
- V - relatório de avaliação técnica, quando constatada a violação do medidor ou demais equipamentos de medição;
- VI - comprovantes de notificação, agendamento e reagendamento da avaliação técnica;
- VII - relatório da perícia metrológica, quando solicitada, informando quem solicitou e onde foi realizada;
- VIII - custos de frete e da perícia metrológica, quando esta tiver sido solicitada pelo consumidor e for comprovada a irregularidade;
- IX - comprovação de que o defeito na medição foi decorrente de aumento de carga à revelia, quando alegado este motivo;
- X - critério utilizado para a recuperação de receita, conforme art. 595, e a memória descritiva do cálculo realizado, de modo que permita a sua reprodução, e as justificativas para não utilização de critérios anteriores;
- XI - valor do custo administrativo cobrado e o motivo, conforme art. 597;
- XII - critério utilizado para a determinação do período de duração, conforme art. 596, e a memória descritiva da avaliação realizada, de modo que permita a sua reprodução e, quando for o caso, as justificativas pela não adoção dos demais critérios dispostos no artigo;
- XIII - data da última inspeção que antecedeu a inspeção que originou a notificação;
- XIV - valor da diferença a cobrar ou a devolver, com a memória descritiva de como o valor foi apurado; e
- XV - tarifas utilizadas.

§ 1º A distribuidora deve armazenar no processo todas as notificações, reclamações, respostas e outras interações realizadas, bem como demais informações e documentos relacionados ao caso.

§ 2º O faturamento da compensação deve ser realizado conforme art. 325.

§ 3º No caso de procedimento irregular, o prazo para realização do faturamento da compensação do §2º é de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do TOI.

§ 4º A distribuidora deve fornecer em até 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação do consumidor, a cópia do processo de irregularidade.

§ 5º O processo individualizado de irregularidade deve ser disponibilizado ao consumidor no espaço reservado de atendimento pela internet.

CAPÍTULO VIII

DO RESSARCIMENTO DE DANOS ELÉTRICOS

Seção I

Da Abrangência

Art. 599. O disposto neste Capítulo aplica-se, exclusivamente, aos casos de dano elétrico causado a equipamento instalado em unidade consumidora do grupo B.

§ 1º Não compete às agências estaduais conveniadas e à ANEEL analisar reclamações de ressarcimento de:

I - danos elétricos não previstos no caput, a exemplo dos ocorridos em unidades consumidoras do Grupo A, danos morais e outros danos patrimoniais, inclusive danos emergentes e lucros cessantes; e

II - casos que tenham decisão judicial transitada em julgado.

§ 2º O disposto no § 1º não exclui a responsabilidade da distribuidora pelos danos.

Seção II

Das Condições para a Solicitação de Ressarcimento

Art. 600. A distribuidora deve disponibilizar pelo menos os seguintes canais para o consumidor solicitar o ressarcimento:

I - atendimento telefônico;

II - postos de atendimento presencial; e

III - internet.

Art. 601. O processo de ressarcimento deve ocorrer sem que o consumidor tenha que se deslocar do município onde se localiza a unidade consumidora, exceto por opção exclusiva do consumidor.

Art. 602. O consumidor tem até 5 (cinco) anos, a contar da data provável da ocorrência do dano elétrico no equipamento, para solicitar o ressarcimento à distribuidora, devendo informar, no mínimo, os seguintes itens:

I - unidade consumidora;

II - data e horário prováveis da ocorrência do dano;

III - relato do problema apresentado pelo equipamento elétrico;

IV - descrição e características gerais do equipamento danificado, tais como marca e modelo;

V - canal de contato de sua preferência, dentre os ofertados pela distribuidora;

VI - nota fiscal ou outro documento que comprove a aquisição do equipamento antes da data provável da ocorrência do dano elétrico;

VII - comprovação ou declaração, mediante Termo de Compromisso e Responsabilidade:

a) que o dano ocorreu quando o equipamento estava conectado à instalação interna da unidade consumidora em que é titular; e

b) que não houve adulteração nos equipamentos ou peças danificadas, bem como nas instalações elétricas da unidade consumidora objeto do pedido de ressarcimento;

VIII - dois orçamentos detalhados para conserto, quando o equipamento já tiver sido consertado; e

IX - o laudo emitido por profissional qualificado, quando o equipamento já tiver sido consertado.

§ 1º Para solicitação de ressarcimento feita em até 90 (noventa) dias da data provável da ocorrência do dano elétrico, é vedado à distribuidora exigir os elementos indicados nos incisos VI, VII e IX do caput.

§ 2º A distribuidora pode dispensar a apresentação de nota fiscal ou outro documento que comprove a aquisição, de que trata o inciso VI do caput, nos casos em que o equipamento conste da relação de carga do cadastro do consumidor, desde que a última atualização da carga tenha sido realizada antes da data provável da ocorrência do dano.

§ 3º Podem ser objeto de pedido de ressarcimento equipamentos alimentados por energia elétrica conectados na unidade consumidora, sendo vedada a exigência de comprovação da propriedade do consumidor sobre o equipamento.

§ 4º No pedido de ressarcimento feito com mais de 90 (noventa) dias da data provável da ocorrência do dano elétrico, o consumidor não poderá informar mesma data e horário provável da ocorrência de solicitação anterior que já tenha sido deferida pela distribuidora.

§ 5º Cada solicitação de ressarcimento de danos pode incluir pedido de ressarcimento de danos ocorridos em um ou mais equipamentos.

Art. 603. A distribuidora deve abrir um processo individualizado para cada solicitação de ressarcimento de danos elétricos, que deve ser disponibilizado ao consumidor no espaço reservado de atendimento pela internet.

Art. 604. A distribuidora deve fornecer em até 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação do consumidor, cópia do processo individualizado de ressarcimento de danos elétricos.

Art. 605. A distribuidora não pode se negar a receber pedido de ressarcimento de danos elétricos efetuado de unidade consumidora do grupo B.

Art. 606. A distribuidora pode receber pedido de ressarcimento de danos elétricos efetuado por representante sem procuração específica, mas, nesses casos, o ressarcimento será efetuado ao titular da unidade consumidora na data provável da ocorrência do dano.

Art. 607. A análise da obrigação de ressarcimento se restringe aos danos elétricos informados na solicitação.

Parágrafo único. O consumidor não pode pedir a inclusão de outros equipamentos danificados em solicitação já realizada, devendo solicitar novamente, caso necessário, observado o prazo do art. 602.

Art. 608. A distribuidora deve informar ao consumidor no ato da solicitação de ressarcimento:

I - a obrigação de fornecer à distribuidora as informações requeridas para análise da solicitação, sempre que solicitado;

II - a obrigação de permitir o acesso aos equipamentos objeto da solicitação e à unidade consumidora de sua responsabilidade, quando requisitado pela distribuidora;

III - o número do protocolo da solicitação ou do processo; e

IV - os prazos para verificação, resposta e ressarcimento.

Seção III

Dos Procedimentos

Art. 609. A distribuidora deve ter norma interna que contemple os procedimentos para ressarcimento de danos, segundo as disposições desta Resolução.

Art. 610. A distribuidora pode estabelecer:

I - o credenciamento de oficinas de inspeção e reparo;

II - o aceite de orçamento de terceiros; e

III - a reparação de forma direta ou por terceiros de sua responsabilidade.

Art. 611. Na análise do pedido de ressarcimento, a distribuidora deve investigar a existência do nexo de causalidade, que é a caracterização do vínculo entre o evento causador e o dano reclamado.

§ 1º A distribuidora deve considerar na análise os registros de ocorrências na sua rede e observar o Módulo 9 do PRODIST.

§ 2º O uso de transformador depois do ponto de conexão não descaracteriza o nexo de causalidade, nem elimina a obrigação de ressarcir o dano reclamado.

§ 3º Fica descaracterizado o nexo de causalidade quando:

I - não existir o equipamento para o qual o dano foi reclamado; ou

II - o consumidor providenciar a reparação do equipamento previamente ao pedido de ressarcimento ou sem aguardar o término do prazo para a verificação, e não entregar à distribuidora:

- a) a nota fiscal do conserto, indicando a data de realização do serviço e descrevendo o equipamento consertado;
- b) o laudo emitido por profissional qualificado;
- c) dois orçamentos detalhados; e
- d) as peças danificadas e substituídas.

§ 4º O laudo previsto na alínea "b" do inciso II do § 3º deve comprovar que o dano tem origem elétrica, observadas as situações excludentes do inciso II do art. 616.

Art. 612. Para análise da solicitação de ressarcimento, a distribuidora pode:

I - fazer verificação do equipamento danificado no local;

II - retirar o equipamento para análise; ou

III - solicitar que o consumidor encaminhe o equipamento para oficina credenciada pela distribuidora.

Parágrafo único. O impedimento de acesso às instalações da unidade consumidora ou aos equipamentos objeto da solicitação é motivo para a distribuidora indeferir o ressarcimento, devendo a comprovação do impedimento ser juntada ao processo.

Art. 613. A distribuidora deve realizar a verificação no local ou retirar o equipamento para análise nos seguintes prazos, contados da data da solicitação do ressarcimento:

I - até 1 (um) dia útil: para equipamento utilizado para o acondicionamento de alimentos perecíveis ou medicamentos; ou

II - até 10 (dez) dias: para os demais equipamentos.

Art. 614. No caso de verificação local, a distribuidora deve agendar com o consumidor a data e o período (matutino ou vespertino) dessa verificação com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, ou em prazo menor por opção exclusiva do consumidor.

§ 1º O consumidor ou a distribuidora podem solicitar, uma única vez e com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data previamente marcada, novo agendamento da verificação local.

§ 2º A antecedência de agendamento e de reagendamento dispostas no caput e no § 1º não se aplicam para pedidos de ressarcimento que incluam equipamento utilizado para o acondicionamento de alimentos perecíveis ou medicamentos.

§ 3º A distribuidora não pode reagendar a verificação local caso não compareça na data e período previamente marcados.

§ 4º No caso do § 3º, o consumidor está autorizado a providenciar o conserto do equipamento danificado, sem que isso represente compromisso de ressarcimento da distribuidora.

§ 5º Ao final da verificação local, a distribuidora deve:

I - emitir documento que descreva as constatações realizadas durante a verificação, deixando cópia legível na unidade consumidora;

II - informar ao consumidor o prazo de resposta disposto no art. 617; e

III - autorizar o consumidor a consertar o equipamento, sem que isso represente compromisso de ressarcimento.

§ 6º A distribuidora não pode cobrar pela realização da verificação local.

Art. 615. Após o vencimento do prazo do art. 613 ou após a realização da verificação local, o consumidor pode alterar as características do equipamento objeto do pedido de ressarcimento, ou consertá-lo, independentemente de autorização da distribuidora.

Art. 616. A distribuidora pode solicitar ao consumidor, no máximo, 2 (dois) laudos e orçamentos de oficina não credenciada, ou um laudo e orçamento de oficina credenciada, sem que isso represente compromisso em ressarcir, observando que:

I - as oficinas devem estar localizadas no município da unidade consumidora, exceto por opção exclusiva do consumidor;

II - a confirmação pelo laudo de que o dano tem origem elétrica gera obrigação de ressarcir, exceto se:

a) o laudo indicar que a fonte de alimentação elétrica não está danificada;

b) o laudo indicar que o equipamento está em pleno funcionamento; ou

c) a distribuidora comprovar que houve fraude na emissão do laudo;

III - a distribuidora deve arcar com os custos de transporte caso opte pela elaboração de laudo técnico de oficina em município diferente daquele escolhido pelo consumidor.

Parágrafo único. O consumidor pode apresentar laudos e orçamentos contrapondo os emitidos por oficina credenciada, e a distribuidora não pode negar-se a recebê-los.

Art. 617. A distribuidora deve disponibilizar ao consumidor o resultado da análise da solicitação de ressarcimento nos seguintes prazos, contados da data da verificação no local ou, caso esta não tenha sido realizada, da data da solicitação de ressarcimento:

I - 15 (quinze) dias: para solicitação de ressarcimento feita em até 90 (noventa) dias da data provável da ocorrência do dano elétrico; ou

II - 30 (trinta) dias: para solicitação de ressarcimento feita após mais de 90 (noventa) dias da data provável da ocorrência do dano elétrico.

§ 1º A informação deve ser disponibilizada ao consumidor em documento padronizado e pelo canal de contato escolhido pelo consumidor.

§ 2º O documento com o resultado da análise deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação da unidade consumidora e de seu titular;

II - data da solicitação, do seu número ou do processo específico;

III - esclarecimento sobre o direito do consumidor registrar reclamação na Ouvidoria da distribuidora, com o telefone, endereço e demais canais de atendimento disponibilizados para contato;

IV - no caso de indeferimento, indicação de um dos motivos listados no Módulo 9 do PRODIST, e a transcrição do dispositivo normativo que fundamentou o indeferimento; e

V - no caso de deferimento, a forma de ressarcimento escolhida pela distribuidora, conforme O, e as informações necessárias ao ressarcimento.

§ 3º Informações requisitadas pela distribuidora após a disponibilização disposta no caput não podem ser utilizadas para retificar o resultado da análise.

Art. 618. No caso de deferimento, a distribuidora deve ressarcir em até 20 (vinte) dias, contados do vencimento do prazo disposto no art. 617 ou da disponibilização do resultado da análise ao consumidor, o que ocorrer primeiro, por meio de:

I - pagamento em moeda corrente;

II - conserto do equipamento danificado; ou

III - substituição do equipamento danificado.

§ 1º No caso do pagamento em moeda corrente, a distribuidora deve observar as seguintes condições:

I - o pagamento pode ser feito, a critério do consumidor, por meio de crédito na conta corrente indicada pelo consumidor, cheque nominal, ordem de pagamento ou crédito na próxima fatura;

II - o valor do ressarcimento deve ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período compreendido entre o segundo dia anterior ao vencimento do prazo disposto no caput e o segundo dia anterior à data da disponibilização do ressarcimento;

III - a distribuidora somente pode exigir a nota fiscal de conserto nos casos em que o equipamento tenha sido consertado previamente à solicitação do ressarcimento ou antes do término do prazo para verificação definido no art. 613, sendo suficiente, nos demais casos, a apresentação do orçamento do conserto;

IV - a distribuidora não pode exigir a nota fiscal de compra, sendo suficiente a apresentação de levantamento de preços de um equipamento substituto;

V - somente podem ser deduzidos do ressarcimento os débitos vencidos do consumidor a favor da distribuidora que não sejam objeto de contestação administrativa ou judicial, vedada a dedução em caso de ressarcimento de equipamento utilizado para o acondicionamento de alimentos perecíveis ou medicamentos; e

VI - é vedada a redução do valor do ressarcimento em função da idade do equipamento.

§ 2º No caso de conserto ou substituição do equipamento danificado, a distribuidora pode condicionar o ressarcimento à entrega das peças danificadas ou do equipamento substituído, na unidade consumidora ou nas oficinas credenciadas.

§ 3º Não é considerado ressarcimento:

I - o conserto parcial do bem danificado, de modo que este não retorne à condição anterior ao dano;

II - o pagamento em moeda corrente em valor menor que o valor do conserto; e

III - o pagamento em moeda corrente em valor menor que o de um equipamento novo, quando o conserto for inviável.

Art. 619. Os prazos do art. 617 e do art. 618 ficam suspensos enquanto houver pendência de responsabilidade do consumidor e esta seja indispensável para análise ou para o ressarcimento, observadas as seguintes condições:

I - a pendência inicia a partir da data de recebimento pelo consumidor do documento que solicita as informações, comprovada por meio documental; e

II - o consumidor deve ser cientificado sempre que houver pendência de sua responsabilidade, inclusive sobre o disposto no parágrafo único.

Parágrafo único. A solicitação de ressarcimento pode ser indeferida caso a pendência de responsabilidade do consumidor dure mais que 90 (noventa) dias consecutivos.

Seção IV

Das Responsabilidades

Art. 620. A distribuidora responde, independentemente da existência de dolo ou culpa, pelos danos elétricos causados a equipamentos elétricos instalados em unidade consumidora.

Art. 621. A distribuidora só pode eximir-se do dever de ressarcir no caso de:

I - comprovar a inexistência de nexo causal, nos termos do art. 611;

II - o consumidor, no pedido de ressarcimento feito com mais de 90 (noventa) dias da data provável da ocorrência do dano elétrico, informar mesma data e horário de ocorrência do dano de solicitação anterior que já tenha sido deferida pela distribuidora, de que trata o § 4º do art. 602;

III - ocorrer impedimento de acesso às instalações da unidade consumidora ou aos equipamentos objeto da solicitação, que impeçam a distribuidora de verificar no local ou retirar o equipamento para análise, nos termos do parágrafo único do art. 613;

IV - comprovar que o dano foi ocasionado pelo uso incorreto do equipamento ou por defeitos gerados a partir da unidade consumidora;

V - o prazo ficar suspenso por mais de 90 (noventa) dias consecutivos devido a pendências injustificadas do consumidor, nos termos do parágrafo único do art. 619;

VI - comprovar a ocorrência de procedimento irregular que tenha causado o dano reclamado, nos termos do Capítulo VII do Título II;

VII - comprovar a ocorrência de religação da unidade consumidora à revelia;

VIII - comprovar que o dano foi ocasionado por interrupções associadas à situação de emergência ou de calamidade pública decretada por órgão competente, desde que comprovadas por meio documental ao consumidor; ou

IX - o solicitante manifestar a desistência do processo de ressarcimento antes da resposta da distribuidora.

CAPÍTULO IX

DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES ACESSÓRIAS

Seção I

Dos Serviços Cobráveis

Art. 622. A distribuidora somente pode executar os serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica estabelecidos em regulação da ANEEL, observadas as restrições constantes do seu contrato de concessão ou de permissão e desde que o consumidor e demais usuários optem livremente pela contratação da distribuidora.

Art. 623. Os serviços cobráveis, realizados mediante solicitação são:

I - vistoria de unidade consumidora e instalações dos consumidores e demais usuários;

II - inspeção do sistema de medição;

III - verificação de nível de tensão;

IV - religação normal;

V - religação de urgência;

VI - emissão de segunda via de fatura;

VII - emissão de segunda via da declaração de quitação anual de débitos;

VIII - disponibilização dos dados de medição armazenados em memória de massa;

IX - desligamento programado;

X - religação programada;

XI - fornecimento de pulsos de potência e sincronismo para unidade consumidora do grupo A;

XII - comissionamento de obra;

XIII - avaliação de sistema de gestão de iluminação pública para fins de faturamento por meio de medição fiscalizadora, conforme instruções da ANEEL;

XIV - deslocamento ou remoção de poste;

XV - deslocamento ou remoção de rede; e

XVI - específicos para regularização de impedimento de acesso para fins de leitura:

a) agendamento de data e turno para a realização da leitura;

b) implantação de sistema de medição que permita a leitura local, sem necessidade de visualização do medidor;

c) implantação de sistema de medição que permita a leitura remota;

d) implantação de medição externa; e

e) serviço de transferência do padrão de medição para o limite com a via pública.

§ 1º A distribuidora deve oferecer os serviços dispostos no caput em toda a sua área de atuação, com exceção dos seguintes serviços:

I - implantação do serviço de religação de urgência que, se implantado, deve abranger a totalidade das áreas urbanas ou rurais dos municípios onde for implantado; e

II - implantação dos serviços exclusivos para os casos de impedimento de acesso, dispostos no inciso XVI do caput.

§ 2º O fornecimento de pulsos de potência e sincronismo está condicionado à disponibilidade do medidor, e somente pode ser cobrado se houver deslocamento de equipe exclusivamente para esse serviço.

§ 3º A disponibilização dos dados de medição armazenados em memória de massa está condicionada à disponibilidade do medidor e ao seu armazenamento pela distribuidora.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento ou a remoção de poste e rede estiverem relacionados com a instalação irregular pela distribuidora, que devem ser objeto de reclamação do interessado.

Art. 624. Os valores dos serviços cobráveis são:

I - serviços dos incisos I a XII do caput do art. 623: valores homologados pela ANEEL;

II - serviço do inciso XIII do caput do art. 623: para cada medição instalada, a soma dos valores cobráveis homologados para a visita técnica e para a inspeção do sistema de medição; e

III - demais serviços do art. 623: conforme orçamento específico elaborado pela distribuidora, observado o art. 101.

§ 1º Na cobrança dos serviços de religação deve ser observado o art. 365.

§ 2º A cobrança pela inspeção do sistema de medição não é devida quando os limites admissíveis tiverem sido excedidos, conforme art. 254.

§ 3º É vedada a cobrança da primeira vistoria ou comissionamento para solicitação de conexão ou de aumento de carga, sendo permitido à distribuidora cobrar as demais vistorias ou comissionamentos.

§ 4º A cobrança do §3º não pode ser feita se ficar caracterizado que a distribuidora não informou previamente todos os motivos da reprovação em vistoria ou comissionamento anterior.

§ 5º As cobranças dispostas neste artigo não se aplicam nos casos de autoatendimento, de que trata o art. 626.

§ 6º A cobrança pela verificação da conformidade da tensão de conexão somente pode ser feita nas situações dispostas no PRODIST.

Art. 625. A distribuidora deve cobrar os serviços dispostos no art. 623 no faturamento regular, após a sua prestação.

§ 1º A distribuidora pode cobrar os serviços dos incisos XIII a XVI do caput do art. 623 por meio de documento diferente da fatura, e condicionar a execução ao seu prévio pagamento.

§ 2º Mediante solicitação expressa de consumidor submetido à Lei de Licitações e Contratos, a cobrança dos serviços dos incisos XIII a XVI do caput do art. 623 deve ser adicionada ao faturamento regular após a sua prestação pela distribuidora.

Art. 626. A distribuidora não pode cobrar os serviços obtidos pelo autoatendimento do consumidor e demais usuários por meio eletrônico, sem que haja a intervenção humana direta da distribuidora, a exemplo dos oferecidos pela internet, pelos aplicativos, pelos terminais de autoatendimento e pelo atendimento telefônico automatizado, dentre outros.

Art. 627. A não execução do serviço solicitado, por responsabilidade exclusiva do consumidor e demais usuários, implica cobrança no faturamento regular do custo correspondente à visita técnica, conforme valor homologado pela ANEEL.

Seção II

Das Atividades Acessórias e Atípicas

Art. 628. As atividades acessórias e atípicas classificam-se em:

I - atividade acessória: atividade exercida pela distribuidora de natureza econômica acessória ao objeto do contrato de concessão ou permissão, podendo ser:

a) própria: caracterizada como atividade regulada, prestada somente pela distribuidora e sujeita à fiscalização da ANEEL; e

b) complementar: caracterizada como atividade não regulada, cuja prestação está relacionada com a utilização do serviço público de distribuição de energia elétrica e que pode ser prestada tanto pela distribuidora quanto por terceiros;

II - atividade atípica: atividade de natureza econômica cujo exercício seja exclusividade de terceiros que tenham interesse em incluir a sua cobrança na fatura de energia.

Art. 629. A distribuidora pode oferecer e prestar as atividades acessórias constantes neste artigo, observado o art. 663.

§ 1º São consideradas atividades acessórias próprias:

I - arrecadação de convênios ou valores por meio da fatura de energia elétrica;

II - arrecadação de faturas de terceiros por meio de estrutura própria de arrecadação;

III - veiculação de propaganda ou publicidade em fatura de energia elétrica ou página na internet;

IV - aluguel ou cessão onerosa de imóveis e espaços físicos;

V - compartilhamento de infraestrutura;

VI - serviços de avaliação técnica e de inspeção do sistema de medição em laboratório próprio; e

VII - operacionalização de serviço de créditos tributários.

§ 2º São consideradas atividades acessórias complementares:

I - elaboração de projeto, construção, expansão, operação, testes e ensaios, manutenção ou reforma de:

a) redes de distribuição de energia elétrica de infraestrutura de empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras que não sejam de responsabilidade da distribuidora;

b) rede de energia elétrica destinada à conexão ao sistema de distribuição ou de transmissão;

c) subestação de energia elétrica;

d) instalações elétricas internas de unidade consumidora e dos demais usuários;

e) banco de capacitor;

f) padrão de entrada de unidade consumidora;

g) sistema de medição de energia elétrica;

h) gerador, incluindo-se unidades de microgeração e minigeração distribuída;

i) sistema de iluminação pública; e

j) estação de recarga de veículos elétricos, incluindo a prestação de serviços aos consumidores e demais usuários;

II - efficientização do consumo de energia elétrica e instalação de cogeração qualificada, desde que não enquadráveis nos projetos de Pesquisa e Desenvolvimento - P&D ou de Eficiência Energética estabelecidos na legislação;

III - serviço de comunicação de dados; e

IV - serviço de consultoria relacionado com as atividades acessórias dispostas nesta Resolução.

§ 3º As atividades deste artigo caracterizam-se como atividades acessórias somente quando os custos decorrentes forem de responsabilidade do consumidor ou dos demais usuários ou do terceiro interessado.

§ 4º A veiculação de propaganda ou publicidade na fatura de energia elétrica não deve interferir na clareza e no conteúdo das informações obrigatórias, sendo vedada a veiculação de mensagens com conteúdo político-partidário.

§ 5º A efficientização do consumo de energia elétrica pode ser associada com a de outros insumos como água, gás, diesel e óleo combustível.

§ 6º A distribuidora pode exercer atividades acessórias que não estejam estabelecidas neste artigo, desde que haja prévia autorização pela ANEEL.

Art. 630. Na prestação de atividades acessórias complementares a distribuidora não pode:

I - adotar práticas ou condutas que possam limitar, falsear ou prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa; e

II - exigir exclusividade para sua realização.

§ 1º A distribuidora, no caso de ser consultada ou contratada para prestação de atividades acessórias do §2º do art. 629, deve fazer constar nos termos da proposta ou do contrato firmado referência à não exclusividade e à liberdade do consumidor e demais usuários em contratar os serviços.

§ 2º As atividades prestadas pela distribuidora devem ser executadas por profissional técnico habilitado, observada a regulação dos Conselhos de Classe.

Art. 631. A distribuidora não pode prestar atividades atípicas, sendo permitida somente a arrecadação de valores dessas atividades por meio da fatura de energia elétrica e a sua propaganda ou publicidade, observados o § 2º do art. 629 e o art. 634.

Parágrafo único. A distribuidora deve ter norma interna com critérios objetivos e isonômicos para a arrecadação de valores e para a propaganda ou publicidade em fatura de energia elétrica ou página na internet.

Art. 632. Não se enquadra como atividade acessória ou atípica a arrecadação da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, que deve observar o disposto no art. 476.

Seção III

Das Condições para a Prestação e Cobrança de Atividades Acessórias ou Atípicas

Art. 633. A prestação e a cobrança de atividades acessórias e atípicas estão condicionadas à prévia solicitação do consumidor ou dos demais usuários, formalizada por escrito ou por outro meio que possibilite comprovação.

§ 1º A distribuidora é responsável pela comprovação da solicitação disposta no caput, ainda que se trate de serviços ou produtos de terceiros que possuam convênio de arrecadação na fatura.

§ 2º A distribuidora não pode utilizar faturas separadas, boletos de oferta ou outros meios que possam implicar suposta aceitação automática de cobranças pelo consumidor ou pelos demais usuários.

§ 3º O cônjuge ou companheiro, cadastrado pela distribuidora conforme informação do consumidor, pode solicitar ou aderir aos serviços dispostos nesta Seção, observada a condição comprobatória definida no caput.

Art. 634. A cobrança de atividades acessórias ou atípicas pode ser efetuada por meio da fatura de energia elétrica.

§ 1º Os valores cobrados na fatura de energia elétrica devem ser identificados e discriminados.

§ 2º A distribuidora deve incluir o contato telefônico do terceiro responsável na cobrança correspondente a produtos ou serviços dispostos nesta Seção.

§ 3º No caso de cobranças indevidas ou de ausência da comprovação do art. 633, o consumidor ou os demais usuários têm direito à devolução em dobro dos valores pagos em excesso, acrescidos de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die.

§ 4º A distribuidora pode implantar formas de cobrança que permitam ao consumidor e demais usuários o pagamento da fatura com ou sem os valores dos serviços e produtos dispostos nesta Seção.

Art. 635. O consumidor e demais usuários podem solicitar à distribuidora, a qualquer tempo, o cancelamento das cobranças na fatura da prestação das atividades dispostas nesta Seção, sem a necessidade de contato prévio ou aval da distribuidora ou do terceiro responsável.

§ 1º Após a solicitação de cancelamento, a cobrança que permaneça em faturamento subsequente gera direito ao consumidor e demais usuários à devolução disposta no § 3º do art. 634.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica ao caso de fatura que já tenha sido emitida antes da solicitação de cancelamento.

§ 3º Caso a fatura reclamada não tenha sido paga até a solicitação de cancelamento, a distribuidora deve emitir nova fatura com o prazo para vencimento de pelo menos 5 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação.

§ 4º Os custos decorrentes do procedimento definido no § 3º não devem ser imputados ao consumidor e demais usuários.

§ 5º A distribuidora não pode suspender o fornecimento de energia elétrica pelo inadimplemento do pagamento das cobranças da prestação das atividades do art. 629.

§ 6º Caso o pagamento da fatura de energia elétrica esteja atrasado, os acréscimos moratórios, nos termos do art. 343, devem incidir somente sobre os valores da prestação do serviço de energia elétrica, considerando o período entre a data de vencimento da fatura e a data da solicitação.

Art. 636. A distribuidora pode suspender o fornecimento de energia elétrica por falta de pagamento caso o consumidor e demais usuários, após ter recebido a notificação de suspensão, não paguem os valores da prestação do serviço de energia elétrica, observado o direito de cancelamento das cobranças do art. 635.

Parágrafo único. Na notificação de suspensão deve constar informação sobre a possibilidade do consumidor e demais usuários solicitarem a emissão de nova fatura sem a cobrança da prestação das atividades dispostas nesta Seção.

Art. 637. A cobrança de multas ou juros de mora relacionados com os serviços ou produtos dispostos neste Capítulo deve observar as condições contratuais estabelecidas com o consumidor e demais usuários.

Art. 638. As atividades dispostas neste Capítulo devem ser prestadas mediante pagamento com preço livremente negociado, exceto aquelas dispostas em regulamentos específicos ou cujos valores sejam homologados pela ANEEL.

Parágrafo único. A distribuidora deve pactuar as condições de prestação e de pagamento por meio de um contrato específico na prestação das atividades complementares dispostas no inciso I do § 2º do art. 629.

Art. 639. A distribuidora pode viabilizar a arrecadação de contribuições e de doações para atividades beneficentes de forma gratuita para as entidades sem fins lucrativos de filantropia ou assistência social que sejam legalmente reconhecidas.

Art. 640. A distribuidora não pode fazer uso compartilhado de recursos humanos com terceiros responsáveis pela prestação de serviços ou pela venda de produtos.

Parágrafo único. O compartilhamento de materiais deve se dar de forma onerosa, sem prejuízo para a concessão ou permissão do serviço público de energia elétrica.

Art. 641. A distribuidora não pode utilizar os canais de atendimento ao consumidor e demais usuários para oferecer ou para comercializar serviço ou produto de terceiros, mas deve disponibilizá-los para o atendimento da solicitação de cancelamento do art. 635, ou para o recebimento de reclamações de cobranças indevidas.

Parágrafo único. No caso de recebimento de reclamação ou solicitação de informação sobre a prestação de serviço ou produto de terceiros, o consumidor e demais usuários devem ser orientados a contatar o terceiro responsável pelo serviço ou produto.

Art. 642. A distribuidora não pode conceder tratamento diferenciado ou preferencial, vantagens ou descontos na prestação do serviço objeto de seu contrato de concessão ou de permissão, distinguindo os consumidores ou os demais usuários daqueles que optarem pelos serviços ou produtos de que trata o art. 629.

Seção IV

Do Fornecimento de Energia Elétrica Temporária com Desconto na Tarifa

Art. 643. O fornecimento de energia elétrica temporária com desconto na tarifa deve ser complementar aos montantes já contratados ou usualmente consumidos, segundo os valores tarifários praticados pela distribuidora.

§ 1º A energia elétrica temporária com desconto na tarifa deve ser resultante de disponibilidade do sistema elétrico e, caso aplicável, do suprimento contratado pela distribuidora dentro dos limites estabelecidos na regulação.

§ 2º Os descontos devem ser concedidos somente aos montantes que necessariamente se caracterizarem como aumento do consumo de energia, segundo as condições definidas em contrato.

§ 3º Quando da oferta de energia elétrica temporária com desconto na tarifa, a distribuidora deve especificar, no mínimo:

I - o montante de energia ofertado;

II - o período de vigência da oferta;

III - o preço;

IV - o prazo para o consumidor formalizar a sua solicitação; e

V - demais condições relacionadas com as especificidades do fornecimento dispostas nesta Resolução.

§ 4º A distribuidora pode interromper o fornecimento de energia elétrica temporária com desconto na tarifa, desde que informado ao consumidor com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 5º Caso haja restrições técnicas ao montante de energia solicitado pelo consumidor, a distribuidora deve informá-lo por escrito e indicar, se for o caso, a possibilidade de atendimento parcial.

§ 6º Quando o montante de energia solicitado for maior que a oferta da distribuidora, o atendimento deve ser priorizado aos interessados que primeiro formalizarem a sua solicitação.

Seção V

Da Exportação de Energia Elétrica para Pequenos Mercados em Regiões de Fronteira

Art. 644. A distribuidora está autorizada a exportar energia elétrica para pequenos mercados em regiões de fronteira, desde que atendidas as seguintes condições:

I - a região atendida deve ser isolada do sistema elétrico do outro país e contígua à área de concessão ou permissão;

II - cada atendimento deve ser precedido da celebração do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD e do Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER;

III - o ponto de conexão do sistema elétrico da distribuidora com as instalações do agente importador deve estar situado no limite da fronteira e conter os correspondentes equipamentos de medição para faturamento, proteção e seccionamento elétrico;

IV - a partir do ponto de conexão, a distribuição da energia elétrica em território estrangeiro, quando houver, será de responsabilidade exclusiva do importador contratante;

V - os investimentos realizados pela distribuidora até o ponto de conexão, incluindo os reforços instalados a montante, devem ser custeados pelo importador; e

VI - a exportação de energia elétrica pode ser interrompida por iniciativa da distribuidora, por razões de segurança eletroenergética ou da preservação dos padrões de qualidade do fornecimento das unidades consumidoras brasileiras, por determinação da ANEEL ou do poder concedente.

§ 1º A exportação disposta neste artigo está condicionada à vigência de tratado internacional, acordo, protocolo ou memorando de entendimento, cujas disposições sejam compatíveis com esta modalidade de fornecimento.

§ 2º Os contratos do inciso II do caput somente podem ser celebrados com importador que seja pessoa jurídica e devem conter, além das cláusulas essenciais aos contratos, outras relacionadas:

I - a aplicação exclusiva de normas brasileiras às relações contratuais, inclusive esta Resolução e os demais regulamentos aplicáveis a este serviço;

II - a cláusula compromissória dispondo que eventuais litígios devem ser resolvidos por arbitragem, cabendo à distribuidora ou ao importador requerer sua instauração;

III - ao aporte de garantias, provido por particular ou por pessoa jurídica de direito público internacional competente; e

IV - a dispensa de registro.

§ 3º As condições para a realização dos atendimentos dispostos neste artigo, incluídos os padrões técnicos e comerciais, podem ser pactuadas livremente entre os contratantes, observadas as seguintes condições:

I - a demanda de potência utilizada e a energia elétrica consumida pelo importador devem ser apuradas por sistema de medição individualizado por unidade consumidora, com padrão mínimo equivalente ao das demais unidades consumidoras localizadas em território nacional;

II - devem ser observadas as tarifas aplicáveis às unidades consumidoras para o subgrupo e modalidade tarifária;

III - as tarifas devem ser aplicadas sem desconto, cessando acordo diverso entre as partes;

IV - a distribuidora pode, a seu critério, implementar a suspensão do fornecimento de energia elétrica por falta de pagamento de forma automatizada e o pré-pagamento; e

V - a fatura emitida mensalmente pela distribuidora deve abranger a totalidade dos valores devidos pelo importador, inclusive os custos decorrentes de obrigações tributárias, aduaneiras ou de natureza cambial.

§ 4º A energia total fornecida nas condições dispostas neste artigo não deve ultrapassar 1% (um por cento) do mercado da distribuidora.

§ 5º Aplica-se na exportação disposta neste artigo a cobrança por eventuais ultrapassagens dos valores contratados.

§ 6º A prestação do serviço disposto neste artigo caracteriza-se por atividade acessória ao objeto do contrato de concessão ou permissão, devendo ser observadas as seguintes condições:

I - os ativos custeados pelo importador devem ser contabilizados como Obrigações Especiais;

II - a receita obtida deve ser contabilizada juntamente daquelas provenientes de suprimento;

III - o montante de energia elétrica correspondente a tais atendimentos deve ser computado para fins de apuração de eventuais exposições voluntárias;

IV - a distribuidora deve apresentar os documentos, quando requeridos pela ANEEL, nos prazos estabelecidos; e

V - o cumprimento dos procedimentos administrativos, obrigações tributárias, aduaneiras e de natureza cambial deve observar as normas que regem tais atos.

Seção VI

Da Repercussão Tarifária

Art. 645. As receitas obtidas pela distribuidora com as atividades dispostas neste Capítulo serão consideradas no cálculo das tarifas com o objetivo de contribuir para a modicidade das tarifas, conforme metodologia estabelecida pela ANEEL.

Art. 646. A contratação de energia elétrica temporária com desconto na tarifa e a exportação de energia elétrica para pequenos mercados em região de fronteira devem ser informadas à ANEEL.

Art. 647. Além das penalidades cabíveis, a ANEEL pode suspender total ou parcialmente a execução das atividades acessórias pela distribuidora quando estas prejudicarem a prestação do serviço adequado ou contribuírem para a violação dos limites dos indicadores de qualidade estabelecidos.

CAPÍTULO X

DAS REDES PARTICULARES

Seção I

Da Incorporação de Redes Particulares

Art. 648. A distribuidora deve incorporar as redes particulares necessárias para o atendimento de novas conexões.

§ 1º As redes localizadas integralmente no imóvel do consumidor ou dos demais usuários podem ser incorporadas de forma gratuita, mediante acordo entre as partes.

§ 2º O proprietário de rede particular, detentor de autorização do poder concedente, pode transferi-la ao patrimônio da distribuidora, desde que haja interesse sistêmico e sejam cumpridos os procedimentos dispostos nesta Resolução.

§ 3º A distribuidora se responsabiliza pelas despesas de operação e manutenção das redes incorporadas a partir da efetiva incorporação.

Seção II

Do Procedimento de Incorporação

Art. 649. A distribuidora deve ressarcir os proprietários das instalações pelo Valor de Mercado em Uso - VMU, conforme regulação da ANEEL.

§ 1º Excluem-se da obrigação do ressarcimento os casos de transferência da rede por meio de instrumento de doação para a distribuidora.

§ 2º As redes sem identificação dos proprietários devem ser incorporadas de forma gratuita.

§ 3º Caso não se disponha da documentação comprobatória da data de entrada em serviço das redes, a distribuidora deve adotar a data de início do fornecimento à unidade consumidora constante do cadastro.

Art. 650. A distribuidora deve enviar o contrato de incorporação para o proprietário de redes particulares, informando o valor do ressarcimento, calculado nos termos deste Capítulo, objetivando resguardar os direitos e as obrigações recíprocas envolvidas.

Art. 651. O pagamento do ressarcimento ao proprietário deve ocorrer em até 180 dias após a efetiva incorporação dos bens expressos no contrato de incorporação.

Art. 652. A distribuidora deve manter disponíveis os documentos detalhados que compõem cada processo de incorporação, para fins de fiscalização da ANEEL.

Seção III

Do Requerimento de Autorização de Rede Particular

Art. 653. O requerimento de autorização de rede particular deve ser protocolado na ANEEL pelo interessado, acompanhado das declarações preenchidas conforme os modelos constantes dos Anexos II e III, firmadas por responsável técnico e acompanhadas da documentação indicada a seguir:

I - planta de encaminhamento, em escala adequada, mostrando as travessias, distâncias, deflexões, divisas de municípios, imóveis e benfeitorias atingidas, identificando os terrenos particulares e públicos;

II - comprovação de titularidade sobre os imóveis em que se situa a rede particular ou cópia de autorização de passagem por áreas particulares e/ou públicas, registradas em cartório competente;

III - informação sobre a existência de outras unidades consumidoras conectadas à rede, e se há ramais derivando dessa rede, indicando os proprietários; e

IV - cópia das últimas três faturas da distribuidora e, quando for o caso, do contrato com a distribuidora, indicando a data de energização da rede.

Parágrafo único. A ANEEL analisará a documentação apresentada e, se cumpridos os requisitos, emitirá a autorização.

Art. 654. No caso de redes instaladas e que obtiverem autorização do poder concedente, o proprietário deve, obrigatoriamente, atender ao estabelecido nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e na Norma Regulamentadora nº 10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, aprovada pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 598, de 7 de dezembro de 2004.

Art. 655. Compete ao detentor de redes particulares, quando solicitado, a comprovação documental, junto à distribuidora, da propriedade dos ativos envolvidos e do ato autorizativo do poder concedente.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Da Contagem dos Prazos

Art. 656. A contagem dos prazos dispostos nesta Resolução é feita de forma contínua, não se suspendendo nos feriados e fins de semana, exceto previsão em contrário.

§ 1º Os prazos começam a ser computados após a devida cientificação, efetuada no ato do atendimento ao consumidor ou aos demais usuários, com a entrega do protocolo, por escrito, por meio da própria fatura ou por outro meio previsto nesta Resolução.

§ 2º Os prazos dispostos em dias corridos ou dias úteis devem ser computados excluindo o dia da cientificação e incluindo o do vencimento.

§ 3º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, se ocorrerem em fim de semana ou feriado.

Seção II

Do Tratamento de Valores

Art. 657. A distribuidora não pode truncar ou arredondar as grandezas elétricas e os valores monetários durante os processos de leitura e realização de cálculos.

Parágrafo único. A distribuidora deve arredondar a numeração decimal na fatura a ser apresentada ao consumidor ou aos demais usuários, considerando duas casas decimais para os valores monetários e a quantidade de casas decimais significativas para as grandezas elétricas, observadas as regras de arredondamento da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Seção III

Da Capitalização dos Juros

Art. 658. A capitalização dos juros disposta nesta Resolução deve ser realizada de forma simples.

Seção IV

Do Cadastro

Art. 659. A distribuidora deve organizar e manter atualizado o cadastro de todos os consumidores e demais usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - informações do Cadastro Nacional da Distribuição - CND, estabelecidas nos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET;

II - carga instalada declarada ou prevista no projeto de instalações elétricas;

III - coordenadas geográficas da localização das instalações do consumidor e demais usuários;

IV - registro da opção pela forma de atendimento ao consumidor nos casos de utilização de sistemas MIGDI e SIGFI;

V - contratos firmados com os consumidores e demais usuários;

VI - comprovações de concordâncias do consumidor e demais usuários, estabelecidas na regulação da ANEEL;

VII - informação da existência de pessoas usuárias de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica cadastradas pelo consumidor;

VIII - informações dos sistemas de medição, incluindo os números dos equipamentos e, na falta destas medições, o critério de faturamento;

IX - informações das inspeções e intervenções da distribuidora nos equipamentos de medição, violação de selos e lacres instalados nos medidores, caixas e cubículos;

X - registros dos atendimentos realizados que motivaram a instalação de uma única medição para habitações multifamiliares regulares ou irregulares de baixa renda;

XI - documentação comprobatória da caracterização das situações em que não foi possível realizar a leitura por motivo de situação de emergência ou de calamidade pública, decretadas por órgão competente, ou motivo de força maior;

XII - registros das solicitações de informação, serviços, sugestões, reclamações e denúncias, com os números de protocolo e identificação do consumidor e demais usuários, contendo o horário e data da solicitação e das providências adotadas e a classificação nas tipologias definidas em instruções da ANEEL;

XIII - manifestações recebidas na Ouvidoria da distribuidora, com o histórico de atendimentos e os dados de identificação dos manifestantes, com toda a documentação e as providências adotadas;

XIV - registros do cumprimento de todos os prazos dispostos nesta Resolução e das ocorrências de suspensão indevida;

XV - registros das interrupções e dos indicadores de continuidade apurados nos sistemas MIGDI e SIGFI e das informações encaminhadas nos relatórios semestrais;

XVI - registros ou cópia das divulgações dos avisos das interrupções programadas;

XVII - informações utilizadas para concessão de benefícios tarifários;

XVIII - processos individualizados de defeito na medição, de que trata o art. 257;

XIX - processos individualizados de irregularidade, de que trata o art. 598;

XX - processos de ressarcimento de danos elétricos em registro eletrônico ou impresso, de forma organizada e auditável;

XXI - registros dos créditos efetuados na fatura em função de violação dos indicadores, prazos e demais previsões regulatórias;

XXII - registros do valor cobrado dos serviços e atividades dispostos nesta Resolução, com o horário e data da execução;

XXIII - informações sobre as cobranças resultantes de defeito na medição ou de procedimento irregular;

XXIV - informações solicitadas pela ANEEL nos relatórios dispostos em seus regulamentos e instruções; e

XXV - relatórios originais dos equipamentos e programas de computador utilizados para geração dos relatórios da central de teletendimento - CTA, observadas, quando houver, as instruções da ANEEL.

§ 1oA distribuidora deve disponibilizar as informações do histórico completo de leitura e de faturamento para consulta em tempo real, de pelo menos dos últimos 36 ciclos de faturamento.

§ 2oAs informações dispostas neste artigo devem ser armazenadas pelo prazo de pelo menos 10 (dez) anos, ou em prazo maior e enquanto necessário se forem objeto de processo administrativo ou judicial, observado o art. 670.

Seção V

Do Calendário

Art. 660. A distribuidora deve organizar e manter atualizado o calendário com as datas fixadas para a leitura dos medidores, apresentação e vencimento da fatura e suspensão do fornecimento.

Seção VI

Das Penalidades

Art. 661. O descumprimento das disposições desta Resolução sujeita a distribuidora às penalidades estabelecidas na Resolução Normativa ANEEL nº 846, de 11 de junho 2019.

Art. 662. Sem prejuízo das sanções cabíveis, a não realização pela distribuidora do procedimento de revisão cadastral do art. 207 e do art. 665 poderá implicar glosa no valor mensal da subvenção recebida para o custeio dos benefícios tarifários, bem como na suspensão dos pagamentos pela CCEE à distribuidora até a regularização.

Parágrafo único. A comprovação da realização da revisão cadastral no primeiro período de revisão e, a critério da ANEEL, nos períodos posteriores, deverá ser realizada anualmente pela distribuidora, até 31 de janeiro do ano subsequente, por meio de envio de relatório e informações conforme instruções da ANEEL.

Art. 663. A distribuidora não tem direito à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato caso o desequilíbrio tenha sido causado por:

- I - cobrança de tarifas menores que as homologadas, de que trata o art. 173;
- II - concessão de benefício tarifário de forma voluntária, de que trata o art. 196;
- III - prestação de atividade de recarga de veículos elétricos, de que trata o art. 559;
- IV - prestação de atividade acessória, de que trata o art. 629; ou
- V - implantação de disposições opcionais dispostas nesta Resolução.

Parágrafo único. O desequilíbrio disposto no caput pode ser considerado para fins de caducidade.

Seção VII

Disposições Transitórias

Art. 664. A unidade consumidora classificada na subclasse água, esgoto e saneamento, conforme disposições do Decreto nº 7.891, de 2013, tem direito ao benefício de redução nas tarifas aplicáveis, nos percentuais a seguir:

- I - 2021: redução de 6% (seis por cento);
- II - 2022: redução de 3% (três por cento); e
- III - 2023: sem redução.

Parágrafo único. A aplicação do novo percentual dos subsídios em cada ano deve ser feita a partir da homologação dos reajustes ou procedimentos ordinários de revisão tarifária de cada distribuidora, mantendo-se até esta data a aplicação do percentual do ano anterior.

Art. 665. Para a realização da primeira revisão cadastral das unidades consumidoras que recebem benefícios tarifários no período de 2021 a 2023, de que trata o art. 207, a distribuidora deve observar as seguintes disposições:

I - ano de 2021: deve ser realizada a revisão cadastral das unidades consumidoras do Grupo A e das unidades consumidoras cujo nome, razão social ou Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE indique atividade não elegível para o benefício tarifário;

II - ano de 2022: deve ser realizada a revisão cadastral de pelo menos metade das unidades consumidoras do Grupo B, que recebam benefícios tarifários das atividades de irrigação e de aquicultura, com priorização das que tiverem maior consumo no ano anterior; e

III - ano de 2023: deve ser realizada a revisão cadastral do restante das unidades consumidoras do Grupo B que recebam benefícios tarifários das atividades de irrigação e de aquicultura.

§ 1º No primeiro período de revisão cadastral, de 2021 a 2023, para comprovação do disposto no §7º do O será aceita a autodeclaração do consumidor, conforme modelo disponibilizado pela ANEEL.

§ 2º Para o consumidor que apresentar a autodeclaração no primeiro período de revisão cadastral a ausência de documentação para comprovação do disposto no §7º do art. 186 na revisão cadastral subsequente implicará:

- a) perda do benefício tarifário; e
- b) devolução dos benefícios tarifários recebidos desde a última revisão realizada.

§ 3º A distribuidora deve calcular a devolução do §2º considerando as disposições do art. 324.

§ 4º A distribuidora deverá informar a ANEEL, até 31 de janeiro de cada ano, conforme instruções, as situações de cancelamento tratadas no §2º e ocorridas no ano anterior, com os respectivos valores a serem ressarcidos à Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, os quais serão compensados nos pagamentos subsequentes a que a distribuidora tiver direito.

§ 5º Para a revisão cadastral realizada até 15 de janeiro de 2020, a distribuidora deverá observar as disposições do Despacho nº 92, de 14 de janeiro de 2020.

Art. 666 A distribuidora deve realizar a busca das famílias do CadÚnico e do BPC que estão em sua área de atuação, atendam aos critérios do art. 177 e não sejam identificadas na primeira verificação realizada do art. 200, por meio de:

- I - contato telefônico, desde que a informação conste do CadÚnico e do BPC;
- II - visita técnica ao endereço constante do CadÚnico e do BPC; ou
- III - outro meio que permita a identificação.

§ 1º A busca disposta no caput deve ser realizada nos seguintes prazos:

- I - até 30 de junho de 2022: para a concessionária com até 120.000 (cento e vinte mil) unidades consumidoras e para as permissionárias; e
- II - até 31 de dezembro de 2022: para as demais distribuidoras não enquadradas no inciso I do § 1º.

§2º Durante a realização da busca disposta no caput, a distribuidora deve:

- I - coletar informações que permitam associar o cadastro da família no CadÚnico e no BPC à unidade consumidora utilizada pela família, quando for o caso; e
- II - realizar ampla campanha de divulgação voltada à classe residencial que ainda não receba a TSEE, de modo a esclarecer que em caso de cadastramento no CadÚnico e/ou no BPC a família deve entrar em contato com a distribuidora.

§ 3º A distribuidora deve realizar a campanha do § 2º em sua página na internet, nas redes sociais, por meio de mensagens eletrônicas e outros meios de comunicação.

§ 4º A distribuidora deve entregar à ANEEL, conforme instruções, o resultado da busca realizada, até o último dia útil do mês subsequente ao término do prazo do § 1º.

Art. 667. Nos empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, de que tratam a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e o Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, desde que operacionalizados com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, na modalidade Empresas, e pelo Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, na modalidade Entidades, ambas no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, devem ser observados os procedimentos vigentes à época no art. 48-B da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, e no art. 2º da Resolução Normativa ANEEL nº 823, de 10 de julho de 2018.

Art. 668. A distribuidora de energia elétrica deve adequar os seus procedimentos às alterações promovidas por esta Resolução nos seguintes prazos:

- I - até 30 de junho de 2023 para o art. 372: que trata da integração dos canais disponibilizados pela distribuidora;
- II - até 31 de dezembro de 2022, para:

- a) art. 21: disponibilização de soluções na página da internet para obtenção e acompanhamento da conexão;
- b) art. 371: que trata da disponibilização de novas formas de atendimento;
- c) art. 380: que define o novo tempo de espera para atendimento no posto de atendimento presencial;
- d) art. 388, §1º: que trata do retorno da ligação em caso de descontinuidade da chamada;
- e) art. 393: que trata da gravação eletrônica das chamadas;
- f) art. 394 ao art. 397: que tratam da disponibilização do atendimento pela Internet;
- g) art. 400: que trata da solução no primeiro contato;
- h) art. 432: que trata da informação da data e o turno de realização dos serviços;
- i) art. 439: que trata da verificação do cumprimento dos prazos;
- j) art. 440: que trata da compensação pelo não cumprimento dos prazos;
- k) art. 441: que trata da compensação pela suspensão indevida;
- l) art. 657, parágrafo único: que trata do arredondamento na numeração decimal na fatura a ser apresentada ao consumidor e demais usuários;
- m) novo relatório mensal das manifestações da Ouvidoria do Módulo 8 do PRODIST;
- n) novo relatório da apuração do cumprimento dos prazos e das suspensões indevidas do Módulo 8 do PRODIST;
- o) novo relatório sobre as chamadas e funcionamento do atendimento telefônico do Módulo 8 do PRODIST;
- p) nova tipologia de classificação de demandas do Módulo 8 do PRODIST;
- q) novo relatório mensal de demandas na distribuidora do Módulo 8 do PRODIST;
- r) novo relatório das demandas recebidas do Módulo 8 do PRODIST;
- s) novo relatório de demandas por canal do Módulo 8 do PRODIST;
- t) novo relatório de atendimentos realizados nos postos de atendimento presencial do Módulo 8 do PRODIST; e

III - até 30 de junho de 2022, para:

- a) art. 18: disponibilização de informações e formulários sobre a obtenção da conexão;
- b) art. 113, I: atualização pelo IPCA na antecipação por meio de aporte de recursos;
- c) art. 114, parágrafo único, I: atualização pelo IPCA na antecipação por meio da execução de obras;
- d) art. 147: que trata do ressarcimento dos investimentos realizados e não amortizados;
- e) art. 323, §2º, II: que trata da atualização pelo IPCA na devolução de valores;
- f) art. 324, §1º: que trata da atualização pelo IPCA na atualização de valores;
- g) art. 342, §4º: que trata da atualização pelo IPCA na devolução de valores;
- h) art. 403, §2º: que trata da disponibilização adicional do protocolo por meio eletrônico;
- i) art. 471, caput: que trata da atualização das informações da unidade consumidora de iluminação pública com as informações contidas no sistema de informação geográfica;
- j) art. 465, I: que trata da instalação de medição nos circuitos exclusivos de iluminação pública;
- k) art. 618, §1º, II: que trata da atualização pelo IPCA no ressarcimento de danos; e
- l) art. 634, §3º: que trata da atualização pelo IPCA na cobrança de atividades acessórias;

IV - até 31 de março de 2022, para as demais alterações.

§ 1º As disposições desta Resolução relativas à devolução em dobro, de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 323, não se aplicam aos faturamentos a maior emitidos antes do prazo disposto no inciso IV do caput.

§ 2º A distribuidora pode manter a cobrança pela arrecadação da contribuição para o custeio do serviço público de iluminação pública, no percentual de até 1% (um por cento) ou no percentual praticado em 9 de julho de 2020, data da publicação da Resolução Normativa ANEEL nº 888, de 30 de junho de 2020, o que for menor, até a data de homologação de próxima revisão tarifária periódica ocorrida após essa publicação, devendo a partir dessa revisão cessar tal cobrança.

§ 3º Enquanto for mantida pela distribuidora a cobrança do § 2º, deve ser realizada a reversão parcial das receitas obtidas para propiciar a modicidade das tarifas do serviço de energia elétrica.

Art. 669. A distribuidora deve adequar os seus procedimentos ao disposto no art. 90 nos seguintes prazos:

I - até 31 de março de 2022: nos municípios do Rio de Janeiro e de São Paulo;

II - até 31 de dezembro de 2022: nas demais capitais; e

III - até 31 de dezembro de 2023: nos demais municípios.

Art. 670. O armazenamento do § 3º do art. 659 deve ser realizado adicionando-se ao prazo de 5 (cinco) anos o prazo transcorrido desde a publicação desta Resolução, até que se complete o prazo de 10 (dez) anos.

Art. 671. A distribuidora deve cumprir as obrigações estabelecidas no Módulo 3 do PRODIST vigente à época da consulta de acesso, inclusive de garantia das condições estabelecidas, para todas as consultas protocoladas até 31 de dezembro de 2021, e desde que satisfaçam os critérios e requisitos previstos, para central geradora em processo de:

I - obtenção de outorga de autorização para exploração de centrais geradoras para comercialização de energia elétrica fora do ambiente de leilões; e

II - alteração de outorga de autorização para exploração de centrais geradoras para comercialização de energia elétrica em qualquer ambiente.

Seção VIII

Disposições Finais

Art. 672. A Resolução Normativa ANEEL nº 482, de 17 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Na solicitação de fornecimento inicial ou aumento de potência disponibilizada de unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída aplicam-se os procedimentos, prazos e condições estabelecidos nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e no Módulo 3 do PRODIST." (NR)

"Art. 4º-A É vedada a divisão de central geradora em unidades de menor porte para se enquadrar nos limites de potência para microgeração ou minigeração distribuída, devendo a distribuidora identificar esses casos, solicitar a readequação da instalação e, caso não atendido, negar a adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica." (NR)

"Art. 7º.....

.....

XIV - adicionalmente às informações obrigatórias, a fatura dos consumidores que possuem microgeração ou minigeração distribuída deve conter, a cada ciclo de faturamento:

.....

XVII - para as unidades consumidoras atendidas em tensão primária com equipamentos de medição instalados no secundário dos transformadores deve ser deduzida a perda por transformação da

energia injetada por essa unidade consumidora, conforme Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica;

.....

XIX - para unidades consumidoras classificados na subclasse residencial baixa renda deve-se, primeiramente, aplicar as regras de faturamento previstas neste artigo e, em seguida, conceder os descontos conforme Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.

....." (NR)

"Art. 10. A distribuidora deverá iniciar o sistema de compensação de energia elétrica após realizar a vistoria e instalar ou adequar o sistema de medição, conforme procedimentos e prazos estabelecidos nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica." (NR)

"Art. 11. A distribuidora deve exigir do consumidor o ressarcimento de indenizações no caso de danos ao sistema elétrico de distribuição e danos a equipamentos elétricos de outros consumidores comprovadamente ocasionado por microgeração ou minigeração distribuída, conforme Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica." (NR)

"Art.12. A distribuidora deve suspender imediatamente o fornecimento no caso de o consumidor gerar energia elétrica na sua unidade consumidora sem observar as normas e padrões da distribuidora local, conforme Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.

....." (NR)

"Art. 13-B Aplicam-se às unidades consumidoras participantes do sistema de compensação de energia, de forma complementar, as disposições das Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e do PRODIST." (NR)

Art. 673. A Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º.....

.....

III - declaração emitida pelo agente de distribuição a cujo sistema estiver conectado, atestando o atendimento aos requisitos para operação em teste ou informando a inexistência de relacionamento." (NR)

"Art. 5º.....

.....

III - declaração emitida pelo agente de distribuição a cujo sistema estiver conectado, atestando o atendimento aos requisitos para operação comercial e a capacidade de escoamento da potência instalada total ou máxima que será incrementada ao sistema com a inserção de cada unidade geradora, exceto nos casos em que foi declarada inexistência de relacionamento.

....." (NR)

Art. 674. A Resolução Normativa ANEEL nº 875, de 10 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO IV.....

.....

8. Informação de Acesso emitida pela concessionária de transmissão de energia elétrica ou pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, a respeito da viabilidade e do ponto de conexão do empreendimento hidrelétrico e, no caso de acesso às instalações de distribuição, o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD celebrado com a concessionária ou permissionária de distribuição de energia elétrica.

....." (NR)

Art. 675. A Resolução Normativa ANEEL nº 876, de 10 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º.....

.....

§ 1º O DRO a que se refere o caput terá como finalidade, dentre outras, facilitar a obtenção de eventuais pedidos de informação de acesso pela concessionária de transmissão de energia elétrica ou pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e facilitar a obtenção de licenças e/ou autorizações dos órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental ou de outros órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

....." (NR)

"ANEXO II.....

.....

2. Informação de Acesso, emitida pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, ou ainda, excepcionalmente, pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE, a respeito da viabilidade da conexão do empreendimento e, no caso de acesso às instalações de distribuição, o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD celebrado com a concessionária ou permissionária de distribuição de energia elétrica.

.....

2.2. A Informação de Acesso de que trata o item 2 deve ser apresentada à ANEEL em até 60 (sessenta) dias após sua emissão.

....." (NR)

Art. 676. Esta Resolução será objeto de Avaliação de Resultado Regulatório - ARR nas questões tratadas na Análise de Impacto Regulatório - AIR após 5 (cinco) anos de vigência.

Art. 677. Ficam revogados:

I - Resolução nº 145, de 12 de abril de 2001;

II - Resolução Normativa ANEEL nº 229, de 8 de agosto de 2006;

III - Resolução Normativa ANEEL nº 244, de 19 de dezembro de 2006;

IV - Resolução Normativa ANEEL nº 359, de 14 de abril de 2009;

V - artigos 1º a 16 da Resolução Normativa ANEEL nº 376, de 25 de agosto de 2009;

VI - Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010;

VII - Resolução Normativa ANEEL nº 418, de 23 de novembro de 2010;

VIII - Resolução Normativa ANEEL nº 419, de 30 de novembro de 2010;

IX - Resolução Normativa ANEEL nº 431, de 29 de março de 2011;

X - Resolução Normativa ANEEL nº 436, de 24 de maio de 2011;

XI - Resolução Normativa ANEEL nº 448, de 6 de setembro de 2011;

XII - Resolução Normativa ANEEL nº 449, de 20 de setembro de 2011;

XIII - Resolução Normativa ANEEL nº 464, de 22 de novembro de 2011;

XIV - Resolução Normativa ANEEL nº 470, de 13 de dezembro de 2011;

XV - artigos 5º a 19 da Resolução Normativa ANEEL nº 472, de 24 de janeiro de 2012;

XVI - Resolução Normativa ANEEL nº 473, de 24 de janeiro de 2012;

XVII - Resolução Normativa ANEEL nº 479, de 3 de abril de 2012;

XVIII - artigos 4º, 5º, 13-A e 14 da Resolução Normativa ANEEL nº 482, de 17 de abril de 2012;

XIX - Resolução Normativa ANEEL nº 493, de 5 de junho de 2012;

XX - Resolução Normativa ANEEL nº 497, de 26 de junho de 2012;

XXI - Resolução Normativa ANEEL nº 506, de 4 de setembro de 2012;

XXII - Resolução Normativa ANEEL nº 516, de 11 de dezembro de 2012;

XXIII - Resolução Normativa ANEEL nº 547, de 16 de abril de 2013;

XXIV - Resolução Normativa ANEEL nº 563, de 9 de julho de 2013;

XXV - Resolução Normativa ANEEL nº 569, de 23 de julho de 2013;

XXVI - Resolução Normativa ANEEL nº 581, de 11 de outubro de 2013;

XXVII - Resolução Normativa ANEEL nº 587, de 10 de dezembro de 2013;

XXVIII - Resolução Normativa ANEEL nº 593, de 17 de dezembro de 2013;

XXIX - Resolução Normativa ANEEL nº 610, de 1º de abril de 2014;

XXX - Resolução Normativa ANEEL nº 620, de 22 de julho de 2014;

XXXI - Resolução Normativa ANEEL nº 626, de 30 de setembro de 2014;

XXXII - Resolução Normativa ANEEL nº 629, de 21 de outubro de 2014;

XXXIII - Resolução Normativa ANEEL nº 657, de 14 de abril de 2015;

XXXIV - Resolução Normativa ANEEL nº 663, de 2 de junho de 2015;

XXXV - Resolução Normativa ANEEL nº 670, de 14 de julho de 2015;

XXXVI - Resolução Normativa ANEEL nº 671, de 14 de julho de 2015;

XXXVII - Resolução Normativa ANEEL nº 694, de 15 de dezembro de 2015;

XXXVIII - Resolução Normativa ANEEL nº 714, de 10 de maio de 2016;

XXXIX - Resolução Normativa ANEEL nº 717, de 10 de maio de 2016;

XL - Resolução Normativa ANEEL nº 724, de 31 de maio de 2016;

XLI - Resolução Normativa ANEEL nº 725, de 7 de junho de 2016;

XLII - Resolução Normativa ANEEL nº 733, de 6 setembro de 2016;

XLIII - Resolução Normativa ANEEL nº 741, de 8 de novembro de 2016;

XLIV - Resolução Normativa ANEEL nº 742, de 16 de novembro de 2016;

XLV - Resolução Normativa ANEEL nº 768, de 23 de maio de 2017;

XLVI - Resolução Normativa ANEEL nº 771, de 6 de junho de 2017;

XLVII - Resolução Normativa ANEEL nº 775, de 27 de junho de 2017;

XLVIII - Resolução Autorizativa nº 6.560, de 15 de agosto de 2017;

XLIX - Resolução Normativa ANEEL nº 794, de 28 de novembro de 2017;

L - Resolução Normativa ANEEL nº 800, de 19 de dezembro de 2017;

LI - Resolução Autorizativa nº 6.825, de 30 de janeiro de 2018;

LII - Resolução Normativa ANEEL nº 819, de 19 de junho de 2018;

LIII - Resolução Normativa ANEEL nº 823, de 10 de julho de 2018;

LIV - Resolução Normativa ANEEL nº 854, de 13 de agosto de 2019;

LV - Resolução Normativa ANEEL nº 863, de 10 de dezembro de 2019;

LVI - Resolução Normativa ANEEL nº 868, de 17 de dezembro de 2019;

LVII - Resolução Normativa ANEEL nº 888, de 30 de junho de 2020;

LVIII - Resolução Normativa ANEEL nº 889, de 30 de junho de 2020;

LIX - Resolução Normativa ANEEL nº 901, de 8 de dezembro de 2020;

LX - Resolução Normativa ANEEL nº 928, de 26 de março de 2021;

LXI - Resolução Normativa ANEEL nº 932, de 27 de abril de 2021;

LXII - Resolução Autorizativa nº 10.031, de 25 de maio de 2021;

LXIII - Resolução Normativa ANEEL nº 936, de 15 de junho de 2021; e

LXIV - Resolução Normativa ANEEL nº 953, de 30 de novembro de 2021..

Art. 678. Esta Resolução entra em vigor em 3 de janeiro de 2022.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA**ANEXO I****CONTRATO DE ADESÃO - GRUPO B****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

A (nome da DISTRIBUIDORA), CNPJ no (00.000.000/0000-00), com sede (endereço completo), doravante denominada DISTRIBUIDORA, e (nome do CONSUMIDOR), (documento de identificação e número), (CPF ou CNPJ), doravante denominado CONSUMIDOR, responsável pela unidade consumidora nº (número de referência), situada na (endereço completo da unidade consumidora), aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidade consumidora do grupo B.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR.

1.2. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, observadas, caso aplicável, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA TARIFA

3.1. A DISTRIBUIDORA deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.

3.2. A DISTRIBUIDORA deve aplicar os descontos na tarifa estabelecidos na legislação, bem como, se quiser, conceder descontos de forma voluntária.

3.2.1. A DISTRIBUIDORA deve informar ao CONSUMIDOR sobre o direito de receber a tarifa social de energia elétrica.

3.3. A DISTRIBUIDORA deve aplicar o adicional de bandeira tarifária, de acordo com a regulação.

3.4. Os valores das tarifas serão reajustados e/ou revisados anualmente.

3.4.1. A DISTRIBUIDORA deve informar ao CONSUMIDOR o percentual de alteração da tarifa de energia elétrica e a data de início de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

4.1. São os principais direitos do CONSUMIDOR:

4.1.1. ser orientado sobre a segurança e eficiência na utilização da energia elétrica;

4.1.2. receber um serviço adequado, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

4.1.3. receber compensação monetária se houver descumprimento da DISTRIBUIDORA, dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL;

4.1.4. ter gratuidade para o aumento de carga, desde que a carga instalada não ultrapasse 50 kW;

4.1.4.1. a gratuidade não se aplica para iluminação pública, obras com acréscimo de fases de rede em tensão até 2,3 kV e atendimento por sistemas isolados, que devem observar a regulação da ANEEL;

4.1.5. alterar a modalidade tarifária, desde que previsto na regulação da ANEEL, no prazo de até 30 (trinta) dias;

4.1.6. solicitar a inspeção do sistema de medição de faturamento, para verificação do correto funcionamento dos equipamentos;

4.1.7. responder apenas por débitos relativos à unidade consumidora de sua titularidade ou vinculados à sua pessoa, não sendo obrigado a assinar termo relacionado à débitos de terceiros;

4.1.8. não ser cobrado pelo consumo de energia elétrica reativa excedente;

4.1.9. ter a devolução em dobro dos pagamentos de valores cobrados indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros, salvo hipótese de erro atribuível ao CONSUMIDOR e fato de terceiro;

4.1.10. escolher a data para o vencimento da fatura, dentre as seis datas, no mínimo, disponibilizadas pela DISTRIBUIDORA, exceto na modalidade de pré-pagamento;

4.1.11. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior.

4.2. São direitos do CONSUMIDOR na modalidade tarifária convencional e branca:

4.2.1. receber a fatura com periodicidade mensal, considerando as leituras do sistema de medição ou, caso aplicável, o valor por estimativa;

4.2.1.1. A fatura deve ser entregue, conforme opção do CONSUMIDOR, em versão impressa ou eletrônica, com antecedência do vencimento de pelo menos:

- 10 (dez) dias úteis, para classe poder público, Iluminação Pública e Serviço Público;

- 5 (cinco) dias úteis, para demais classes.

4.2.2. receber gratuitamente o código de pagamento ou outro meio que viabilize o pagamento da fatura, de forma alternativa à emissão da segunda via; e

4.2.3. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;

4.3. São direitos do CONSUMIDOR na modalidade tarifária de pré-pagamento:

4.3.1. ser informado dos locais para aquisição de créditos e horários de funcionamento;

4.3.2. receber comprovante no ato da compra de créditos;

4.3.3. ter a sua disposição as informações necessárias à realização da recarga de créditos no caso de perda ou extravio de comprovante de compra não utilizado;

4.3.4. ser informado sobre a quantidade de créditos disponíveis e avisado da proximidade dos créditos acabarem;

4.3.5. poder solicitar crédito de emergência, em qualquer dia da semana e horário;

4.3.6. receber, sempre que solicitado, demonstrativo de faturamento com informações consolidadas do valor total comprado, quantidade de créditos, datas e os valores das compras realizadas no mês de referência;

4.3.7. ter os créditos transferidos para outra unidade consumidora de sua titularidade ou a devolução desses créditos por meio de crédito em conta corrente ou ordem de pagamento nos casos de encerramento contratual.

4.4. O CONSUMIDOR na modalidade de PRÉ-PAGAMENTO e de PÓS-PAGAMENTO ELETRÔNICO deve:

4.4.1. ser orientado sobre a correta operação do sistema e da modalidade;

4.4.2. ter o medidor e demais equipamentos verificados e regularizados sem custos em casos de defeitos no prazo de até:

- 6 (seis) horas, no meio urbano;

- 24 (vinte e quatro) horas, no meio rural; e

- 72 (setenta e duas) horas, no atendimento por sistema isolado SIGFI ou MIGDI.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DEVERES DO CONSUMIDOR

5.1. São os principais deveres do CONSUMIDOR:

5.1.1. manter os dados cadastrais e de atividade exercida atualizados junto à DISTRIBUIDORA e solicitar as alterações quando necessário, em especial os dados de contato como telefone e endereço eletrônico;

5.1.2. informar à DISTRIBUIDORA sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida;

5.1.3. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;

5.1.4. consultar a DISTRIBUIDORA quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada;

5.1.5. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de seu imóvel;

5.1.6. manter livre à DISTRIBUIDORA, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;

5.2. São deveres do CONSUMIDOR nas modalidades tarifárias convencional, branca e pós-pagamento eletrônico:

5.2.1. pagar a fatura de energia elétrica ou o consumo até a data do vencimento, sujeitando-se, em caso de atraso, à atualização monetária pelo IPCA, juros de mora de 1% ao mês calculados pro rata die e multa de até 2%.

CLÁUSULA SEXTA: DA INTERRUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A DISTRIBUIDORA pode suspender o fornecimento de energia elétrica, sem aviso prévio ao CONSUMIDOR, quando for constatado:

6.1.1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora, que causem risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;

6.1.2. fornecimento de energia elétrica a terceiros.

6.2. A DISTRIBUIDORA pode suspender o fornecimento de energia elétrica, com aviso prévio ao CONSUMIDOR, quando for constatado:

6.2.1. falta de pagamento da fatura ou do consumo de energia elétrica;

6.2.2. impedimento do acesso à DISTRIBUIDORA para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;

6.2.3. razões de ordem técnica.

6.3. A notificação da suspensão deve ser escrita, específica e com entrega comprovada ou, alternativamente, impressa em destaque na fatura, com antecedência mínima de:

- 3 dias úteis, por razões de ordem técnica ou de segurança; ou

- 15 (quinze) dias, nos casos de inadimplemento.

6.4. A execução da suspensão do fornecimento somente poderá ser realizada no horário das 8h às 18h, em dias úteis, sendo vedada às sextas-feiras e nas vésperas de feriado.

6.5. A DISTRIBUIDORA não pode suspender o fornecimento após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da fatura vencida e não paga, exceto se comprovar que não suspendeu por determinação judicial ou outro motivo justificável.

6.6. O CONSUMIDOR deve ter a energia elétrica religada, a partir da constatação da DISTRIBUIDORA ou da solicitação do CONSUMIDOR, nos seguintes prazos:

- até 4 (quatro) horas, em caso de suspensão indevida, sem custo;

- até 24 (vinte e quatro) horas, para a área urbana;

- até 48 (quarenta e oito) horas, para a área rural;

6.6.1. No caso do atendimento ser por meio de sistema individual de geração de energia elétrica com fonte intermitente - SIGFI ou de microssistema isolado de geração e distribuição de energia elétrica - MIGDI, os prazos de religação são:

- 72 (setenta e duas) horas, em caso de suspensão indevida, sem custo;
- 120 (cento e vinte) horas, nas demais situações;

6.7. Em caso de suspensão indevida do fornecimento de energia elétrica, o CONSUMIDOR deve receber a compensação estabelecida pela ANEEL.

6.8. A DISTRIBUIDORA deve informar os desligamentos programados com antecedência de pelo menos:

- 5 (cinco) dias úteis, por documento escrito e individual, no caso de unidades consumidoras que prestem serviço essencial ou de pessoa cadastrada usuária de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica;

- 72h, por meio da página da distribuidora na internet e por outros meios que permitam a adequada divulgação, nas demais situações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DE OUTROS SERVIÇOS

7.1. A DISTRIBUIDORA pode executar serviços vinculados à prestação do serviço público, desde que o CONSUMIDOR, por sua livre escolha, opte por contratar.

7.2. A DISTRIBUIDORA pode incluir na fatura ou, quando for o caso, no pagamento do consumo ou da compra de créditos, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente pelo CONSUMIDOR.

7.3. O CONSUMIDOR pode cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações ou outros serviços por ele autorizados.

CLÁUSULA OITAVA: DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO

8.1. O CONSUMIDOR pode requerer informações, solicitar serviços e encaminhar reclamações, elogios, sugestões e denúncias nos canais de atendimento disponibilizados pela DISTRIBUIDORA.

8.2. A DISTRIBUIDORA deve disponibilizar ao CONSUMIDOR, no mínimo, os seguintes canais de atendimento, para que o CONSUMIDOR seja atendido sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a sua unidade consumidora:

8.2.1. presencial, com tempo máximo de espera na fila de 30 minutos, no endereço: (colocar endereço do posto mais próximo da UC ou página na internet em que os endereços estão disponíveis);

8.2.2. telefônico: gratuito, inclusive para ligação de celular, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, nos seguintes números:

- Telefone para urgência/emergência: (número)
- Telefone para demais atendimentos: (número)

8.2.3. atendimento por Agência Virtual na internet, na página: (página na internet da Agência Virtual)

8.2.4. plataforma "Consumidor.gov.br"

8.2.5. Ouvidoria, quando exigido pela ANEEL: (número de telefone, ou deixar em branco quando não oferecida)

8.3. O CONSUMIDOR deve receber um número de protocolo no início do atendimento, que deve ser disponibilizado por meio eletrônico em até 1 (um) dia útil.

8.4. O CONSUMIDOR deve ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que estabelecidos em normas e regulamentos.

8.4.1. Em caso de indeferimento da reclamação, a DISTRIBUIDORA deve informar ao consumidor as razões detalhadas e os dispositivos legais e normativos que fundamentaram sua decisão.

8.5. A DISTRIBUIDORA deve solucionar as reclamações do CONSUMIDOR em até 5 (cinco) dias úteis do protocolo, ressalvados os prazos de solução especiais estabelecidos na regulação da ANEEL.

8.5.1. Caso seja necessária a realização de visita técnica à unidade consumidora, o prazo para solução da reclamação é de até 10 dias úteis;

8.5.2. Caso o problema não seja solucionado, o CONSUMIDOR deve entrar em contato com a ouvidoria da DISTRIBUIDORA, se existente;

8.5.3. A Ouvidoria da DISTRIBUIDORA deve comunicar as providências adotadas ao CONSUMIDOR, em até 10 dias úteis;

8.5.4. Se ainda assim o problema não tiver sido resolvido, ou não existir Ouvidoria, o CONSUMIDOR pode registrar sua reclamação:

- na Agência Estadual Conveniada: (colocar nome e telefone se existente) ou, na inexistência desta,

- na ANEEL, pelo aplicativo, telefone 167 ou na página <https://www.aneel.gov.br>

8.6. As reclamações do CONSUMIDOR sobre danos em equipamentos devem ser realizadas diretamente à DISTRIBUIDORA, em até 5 anos da ocorrência.

8.6.1. O ressarcimento dos danos, quando deferido, deve ser realizado por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo estabelecido na regulação, ou deve ser realizado o conserto ou a substituição do equipamento danificado;

CLÁUSULA NONA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

9.1. O encerramento contratual ocorre nas seguintes situações:

9.1.1. solicitação do CONSUMIDOR, a qualquer tempo;

9.1.2. pedido de conexão ou de alteração de titularidade formulado por novo CONSUMIDOR para a mesma unidade consumidora;

9.1.3. término da vigência do contrato;

9.1.4. a critério da DISTRIBUIDORA, no decurso do prazo de 2 ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Além do disposto no presente Contrato aplicam-se às partes as normas da ANEEL, em especial a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e futuras alterações, a Lei nº 8.987/1995, o Código de Defesa do Consumidor, a Lei nº 13.460/2017 e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.

10.2. Este contrato poderá ser modificado por determinação da ANEEL ou, ainda, diante de alterações de leis, decretos ou atos normativos que regulamentam o serviço de distribuição de energia elétrica e que tenham reflexo na sua prestação.

10.3. A falta ou atraso, por qualquer das Partes, no exercício de qualquer direito não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.

10.4. Este contrato atualizado estará disponível no endereço eletrônico da ANEEL: www.aneel.gov.br e da DISTRIBUIDORA: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca onde estiver situada a unidade consumidora ou o domicílio do CONSUMIDOR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE REDE PARTICULAR

NOME DA EMPRESA _____ DATA _____.____._____

NOME DA OBRA _____

1 - FINALIDADE

Apresentar os documentos necessários para a autorização de posse, operação e manutenção de redes de energia elétrica de propriedade particular.

2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

2.1 A rede elétrica tem origem na _____ de propriedade da _____, tendo a função de suprir _____. Em seu trajeto, a rede elétrica passará pelo(s) Município(s) de _____, localizado(s) no(s) Estado(s) de(o) _____.

2.2 A rede tem extensão de _____ km, opera na tensão nominal de _____ kV entre fases, tem _____ circuito(s) monofásico(s), () trifásico(s) (), em disposição _____, com _____ condutor(es) por fase.

2.3 A rede tem _____ suportes de aço (), de concreto (), totalizando _____ suportes/km.

2.4 A rede elétrica atende exclusivamente ao imóvel onde está localizada? () sim () não

2.5 A rede elétrica se encontra integralmente dentro do imóvel do interessado? () sim () não

2.6 A rede elétrica atravessa via pública? () sim () não

2.7 A rede elétrica atravessa imóveis de terceiros? () sim () não

Caso afirmativo, anexar comprovação de concordância/autorização dos proprietários cujos imóveis são atravessados pela rede elétrica.

3. MATERIAL DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO.

3.1 O condutor é de cobre () alumínio () _____ AWG (), MCM (), denominado "_____", seção nominal _____ mm², formação _____/___ fios, com peso de _____ kg/m.

3.2 Os cabos pára-raios são do tipo _____, seção _____ mm², carga de ruptura _____ kgf, com peso próprio de _____ kg/m.

3.3 Os cabos contrapesos são do tipo cordoalha de aço galvanizado _____ seção _____ mm², carga de ruptura _____ kgf, com peso próprio de _____ kg/m.

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

NOME DO ENGENHEIRO _____

Nº DO CREA _____ REGIÃO _____

ASSINATURA _____

ANEXO III

REDE PARTICULAR - TERMO DE COMPROMISSO DE PASSAGEM E DE RESPONSABILIDADE POR DANOS

_____, com sede (), domiciliado () em _____, por meio de seu engenheiro abaixo-assinado e caracterizado como Responsável Técnico pela operação e manutenção da rede elétrica em tensão de distribuição _____, circuito simples (), duplo (), operando na tensão nominal de _____ kV entre fases, declara em cumprimento às normas vigentes da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, ser o único responsável pela operação e manutenção da rede elétrica, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ficando obrigado a manter Responsável Técnico, permanentemente. O proprietário será o único responsável pelos danos que causar ao meio ambiente e a terceiros em decorrência da operação, manutenção ou inspeção da linha de distribuição, para a(s) travessia(s) abaixo relacionada(s):

NOME DO ENGENHEIRO _____

Nº DO CREA _____ REGIÃO _____

ASSINATURA _____

ANEXO IV

PRAZOS PARA COMPENSAÇÃO EM CASO DE VIOLAÇÃO

Tipo	Dispositivo	Prazo	Descrição
1	0º	5 (cinco) dias úteis	realizar as alterações cadastrais
1	0º	10 (dez) dias úteis	realizar as alterações cadastrais, com visita técnica
1	0	30 (trinta) dias	fornecer o orçamento estimado
1	0	10 (dez) dias úteis	disponibilizar estudos do orçamento
1	0	30 (trinta) dias	informar as condições para a revisão da demanda contratada em projetos de eficiência energética
1	0, I	30 (trinta) dias	enquadramento na modalidade tarifária horária branca
1	0	30 (trinta) dias	retorno à modalidade tarifária convencional
1	0, § 1º	15 (quinze) dias	providenciar o reparo do meio utilizado para o acompanhamento da leitura de medição externa
1	0, §4º	5 (cinco) dias úteis	fornecer cópia do processo de defeito na medição
1	0, § 3º	5 (cinco) dias úteis	fornecer cópia da gravação da chamada telefônica
1	0, pu	3 (três) dias úteis	informar a relação dos registros do histórico das demandas
1	0	30 (trinta) dias	informações relacionadas aos indicadores de continuidade, compensações e interrupções
1	0, §8º	5 (cinco) dias úteis	fornecer cópia do processo de levantamento cadastral de iluminação pública
1	0	30 (trinta) dias	disponibilizar informações do sistema de informação geográfica
1	0, §4º	5 (cinco) dias úteis	fornecer cópia do processo de irregularidade
1	0	5 (cinco) dias úteis	fornecer cópia do processo de ressarcimento de danos
2	0, I	30 (trinta) dias	informar o resultado da análise de projeto
2	0, II	10 (dez) dias úteis	informar o resultado da reanálise de projeto em caso de análise anterior incompleta
2	0, §2º, I	10 (dez) dias úteis	disponibilizar o projeto e demais informações em caso de antecipação de obra
2	0	3 (três) dias úteis	encaminhar o relatório de vistoria em caso de reprovação
2	0, caput	30 (trinta) dias	comunicar o resultado do comissionamento de obras
2	0, §1º	10 (dez) dias úteis	comunicar o resultado do comissionamento de obras no caso de informação anterior incompleta
2	0	5 (cinco) dias úteis	informar o resultado da análise de classificação tarifária
2	0	10 (dez) dias úteis	informar o resultado da análise de classificação tarifária, caso haja necessidade de visita técnica
2	0	30 (trinta) dias	inspeção do sistema de medição de faturamento e demais providências
2	0	5 (cinco) dias úteis	para informar o resultado da análise de reconhecimento de sazonalidade
2	0	10 (dez) dias úteis	informar o resultado da análise de reconhecimento de sazonalidade, caso haja necessidade de visita técnica
2	0, §3º	15 (quinze) dias	solucionar reclamação de compensação de faturamento
2	0, I	5 (cinco) dias úteis	solução de reclamações, sem visita técnica, exceto as que possuam prazo próprio
2	0, II	10 (dez) dias úteis	solução de reclamações, com visita técnica, exceto as que possuam prazo próprio
2	0	30 (trinta) dias	atendimento de solicitações que não disponham de prazo próprio
2	0, § 1º, II	10 (dez) dias úteis	comunicar as providências adotadas na Ouvidoria da distribuidora
2	0, § 1º, II	prazo informado	comunicar as providências adotadas na Ouvidoria da distribuidora em caso de prorrogação do prazo
2	0, §1º, I	15 (quinze) dias	realizar a inspeção técnica, a medição instantânea e comunicar o resultado em casos de reclamação de tensão
2	0, §1º, II	30 (trinta) dias	realizar a medição pelo período de 168 (oito) horas e entregar o laudo técnico do resultado
2	0, §2º	30 (trinta) dias	fornecer informações sobre a arrecadação da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública
2	0	30 (trinta) dias	avaliar reclamação sobre disponibilidade mensal insuficiente
2	0, pu	60 (sessenta) dias	adotar medidas corretivas em caso de disponibilidade mensal insuficiente

2	O, III	60 (sessenta) dias	regularizar nível tensão, sistema MIGDI ou SIGFI
2	O, I	1 (um) dia útil	verificação ou retirada do equipamento danificado utilizado para o acondicionamento de alimentos perecíveis ou de medicamentos
2	O, II	10 (dez) dias	verificação ou retirada do equipamento danificado
2	O, I	15 (quinze) dias	informar o resultado da solicitação de ressarcimento feita em até 90 (noventa) dias
2	O, II	30 (trinta) dias	informar o resultado da solicitação de ressarcimento feita com mais de 90 (noventa) dias
2	O	20 (vinte) dias	efetuar o ressarcimento em caso de deferimento
3	O, § 4º	10 (dez) dias úteis	instalação do padrão de entrada gratuito
3	O, I	15 (quinze) dias	fornecer o orçamento prévio, conexão de unidades consumidoras, inclusive com micro GD em tensão menor que 69kV, sem obras
3	O, II	30 (trinta) dias	fornecer o orçamento prévio, conexão de unidades consumidoras, inclusive com micro GD em tensão menor que 69kV, com obras
3	O, III	45 (quarenta e cinco) dias	fornecer o orçamento prévio, demais conexões
3	O	5 (cinco) dias úteis	entregar os contratos e demais documentos
3	O, I	60 (sessenta) dias	concluir as obras de conexão, tensão menor que 2,3 kV
3	O, II	120 (cento e vinte) dias	concluir as obras de conexão, tensão entre 2,3 kV e 69 kV, até 1km
3	O, III	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias	concluir as obras de conexão, obras até 69 kV, acima de 1km
3	O, §1º	Cronograma	concluir demais obras não previstas nos critérios anteriores
3	O	45 (quarenta e cinco) dias	conexão MP 1.040/2021
3	O, I	5 (cinco) dias úteis	vistoria e instalação de medição, conexão até 2,3 kV
3	O, II	10 (dez) dias úteis	vistoria e instalação de medição, conexão entre 2,3 kV e 69 kV
3	O, III	15 (quinze) dias úteis	vistoria e instalação de medição, conexão maior que 69 kV
3	O, §1º	cronograma	Implantação/adequação do sistema de medição no ACL
3	O, II	10 (dez) dias úteis	aprovar o projeto de medição de central geradora, importador e exportador de energia
3	O, IV	10 (dez) dias úteis	comunicar a avaliação do relatório de comissionamento do sistema de medição
3	O, §4º	3 (três) dias úteis	alteração de titularidade, área urbana
3	O, §4º	5 (cinco) dias úteis	alteração de titularidade, área rural
3	O, II	30 (trinta) dias	substituir o medidor e demais equipamentos de medição após a data de constatação do defeito
3	O, I	4 (quatro) horas	religação em caso de suspensão indevida
3	O, II	4 (quatro) horas	religação de urgência em área urbana
3	O, III	8 (oito) horas	religação de urgência em área rural
3	O, IV	24 (vinte e quatro) horas	religação normal em área urbana
3	O, V	48 (quarenta e oito) horas	religação normal em área rural
3	O	10 (dez) dias úteis	vistoria para conexão, sistema MIGDI ou SIGFI
3	O	10 (dez) dias úteis	conexão, sistema MIGDI ou SIGFI
3	O	120 (cento e vinte) horas	religação, sistema MIGDI ou SIGFI
3	O	72 (setenta e duas) horas	religação em caso de suspensão indevida, sistema MIGDI ou SIGFI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Anexo V - 5 - CCEE - Agentes associados.pdf

Categoria	Classe	Filtro Card Mobile	CNPJ	Estado	Varejista	Razão Social
Comercialização	Consumidor Especial	1001 INDUSTRIA	61.508.537/0001-51	SP	Não	1001 INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	101 DO BRASIL	03.408.722/0001-78	SC	Não	101 BRASIL INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	163 BEEF	11.610.856/0002-86	PA	Não	163 BEEF INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	2RL BOMBAS HIDRAULICAS	07.852.102/0001-84	MG	Não	2RL COMERCIO E INDUSTRIA DE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	3 CORACOES AL	63.310.411/0014-18	RN	Não	TRES CORACOES ALIMENTOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	3CAFFI	19.675.900/0001-67	MG	Não	3CAFFI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPSULAS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	3M	45.985.371/0001-08	SP	Não	3M DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	3M MANAUS	08.014.346/0001-50	AM	Não	3M MANAUS INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	3PL LOGISTICA	23.429.671/0001-78	SP	Não	3PL BRASIL LOGISTICA S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	3RIOS	29.928.004/0001-16	MG	Não	3RIOS FIBRAS E RESINAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	43 SA	82.641.606/0001-70	SC	Não	43 SA GRAFICA E EDITORA
Comercialização	Consumidor Especial	5PLASTIC	04.906.823/0001-31	SC	Não	CINCO PLASTIC INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE PLASTICO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	8 EMBALAGENS	11.032.345/0001-43	SC	Não	8 EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	9INJET	07.591.645/0001-95	SP	Não	9INJET INECAO DE PECAS PLASTICAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	A C CAMARGO LIVRE	60.961.968/0001-06	SP	Não	FUNDACAO ANTONIO PRUDENTE
Comercialização	Consumidor Especial	A J BORGHETTI	93.866.531/0001-42	RS	Não	FUNDICAO BORGHETTI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	A L INDUSTRIA	09.406.784/0001-27	SP	Não	A.L. INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ACESSORIOS PARA VIDRO, ALUMINIO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	A PARAGUACU	96.368.816/0002-22	MG	Não	PARAGUACU TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	A RAYMOND	01.144.384/0001-89	SP	Não	A. RAYMOND BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	A2 VIDROS	51.323.061/0001-20	SP	Não	A2 VIDROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AABB1	61.049.250/0001-00	SP	Não	ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL - SAO PAULO
Comercialização	Consumidor Especial	AABREU	01.585.178/0001-04	RJ	Não	A ABREU BENEFICIAMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AAK DO BRASIL	07.830.192/0003-74	SP	Não	AAK DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS VEGETAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	AAM	03.368.638/0001-78	PR	Não	AAM DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	AARC	07.563.445/0001-29	MG	Não	AARC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AB AGRO	81.175.416/0001-42	PR	Não	AB COMERCIO DE INSUMOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AB PLAST	76.343.748/0001-59	SC	Não	AB PLAST MANUFATURADOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ABATEDOURO BOM JESUS	77.606.911/0001-91	PR	Não	ABATEDOURO BOM JESUS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ABATEDOURO VEREDA	04.454.667/0001-15	GO	Não	VEREDA ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ABAV	02.838.996/0001-34	ES	Não	ABAV-ABATEDOURO ATILIO VIVACQUA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ABB	61.074.829/0001-23	SP	Não	HITACHI ENERGY BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ABB AUTO	33.449.965/0001-15	SP	Não	ABB AUTOMACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ABB ELETRIFICACAO	33.449.988/0001-20	SP	Não	ABB ELETRIFICACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ABBASPEL	04.490.046/0001-97	SC	Não	ABBASPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ABBOTT	56.998.701/0001-16	SP	Não	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ABBRASIL IND	60.934.551/0004-05	SP	Não	AB BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ABC BORRACHA	18.422.469/0001-84	MG	Não	ABC ARTEFATOS DE BORRACHA COELHO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ABC GROUP	02.679.320/0001-45	SP	Não	ABC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	ABC PLAZA SHOP	01.993.418/0001-00	SP	Não	CONDOMINIO GRAND PLAZA SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	ABC TEMPER VIDROS	27.208.273/0001-82	SP	Não	AGUSTINI MATEUS DO ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ABEC	60.982.352/0001-11	SP	Não	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA -ABEC
Comercialização	Consumidor Especial	ABES MATRIZ	32.697.294/0001-49	BA	Não	ABES - SOCIEDADE BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ABIMAR	00.508.070/0001-55	SC	Não	ABIMAR SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ABL	40.262.404/0001-78	RJ	Não	ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS
Comercialização	Consumidor Especial	ABL ENERGIA	35.585.168/0001-90	GO	Não	FMC ENERGIA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ABRILCOM	44.597.052/0079-22	SP	Não	ABRIL COMUNICACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	ABUHLER	89.716.583/0001-65	RS	Não	A BUHLER SA CURTUME
Comercialização	Consumidor Especial	ACAI BELLO FRUTO	21.544.666/0001-80	PA	Não	BELLO FRUTO INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO & EXPORTACAO DE POLPAS DA AMAZONIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ACAI DA AMAZONIA	09.326.526/0001-30	PA	Não	ACAI DA AMAZONIA EXPORTADORA DE BEBIDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ACAI MACUNAIMA	06.246.487/0001-73	PA	Não	MACUNAIMA AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ACAI PARAENSE	20.318.219/0001-40	PA	Não	ACAI PARAENSE IND. E COM. DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ACAI SANTA HELENA	07.166.434/0001-05	PA	Não	CASTANHAL COM. DE POLPAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ACCOR	09.967.852/0001-27	SP	Não	HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ACCOR PO	15.051.092/0001-06	RJ	Não	HHR BT RIO DE JANEIRO INVESTIMENTOS HOTELEIROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ACCORINVEST	02.419.765/0001-96	SP	Não	HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S.A
Comercialização	Consumidor Especial	ACE SCHMERSAL	61.854.147/0001-33	SP	Não	ACE SCHMERSAL ELETROELETRONICA INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ACEF UNIFRAN	46.722.831/0001-78	SP	Não	ACEF S/A.
Comercialização	Consumidor Especial	ACETECH	67.184.853/0001-00	SP	Não	ACETECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS E ADESIVOS EIRELI

Comercialização	Consumidor Especial	ACETOW	07.794.384/0001-00	SP	Não	CERDIA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ACG DO BRASIL	09.625.967/0002-14	MG	Não	ACG DO BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Livre	ACHE LABORATORIOS	60.659.463/0029-92	SP	Não	ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS SA
Comercialização	Consumidor Especial	ACIVIL GWEST	34.954.956/0001-44	SP	Não	ASSOCIACAO CIVIL DOS PROPRIETARIOS E LOCATARIOS DO CENTRO EMPRESARIAL GWEST
Comercialização	Consumidor Livre	ACNP	17.801.130/0001-26	CE	Não	ASSOCIACAO DO CONDOMINIO DO NORTH SHOPPING JOQUEI
Comercialização	Consumidor Livre	ACO CEARENSE INDUSTRIAL MATRIZ	00.990.842/0001-38	CE	Não	ACO CEARENSE INDUSTRIAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	ACO PECAS	75.883.975/0001-04	SC	Não	ACOPECAS INDUSTRIA DE PECAS DE ACO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ACO VERDE	07.636.657/0002-70	MA	Não	ACO VERDE DO BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ACOFER	03.989.217/0003-26	MT	Não	ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ACOFERGO	06.881.776/0001-44	GO	Não	ACOFERGO TUBOS E PERFILADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ACOFORJA	16.716.417/0001-95	MG	Não	ACOFORJA INDUSTRIA DE FORJADOS SA
Comercialização	Consumidor Especial	ACOKORTE	66.081.894/0001-08	SP	Não	ACOKORTE INDUSTRIA METALURGICA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ACOME	02.554.135/0001-24	PR	Não	ACOME DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ACOS MACOM	43.553.668/0001-79	SP	Não	ACOS MACOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ACOS VIC	60.608.866/0001-01	SP	Não	ACOS VIC LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ACOSTUMADO ALIMENTOS LTDA	22.907.158/0001-82	PA	Não	ACOSTUMADO ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ACOTEL RJ	22.719.686/0001-08	RJ	Não	ACOTEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ACOTUBO	43.919.968/0001-29	SP	Não	ACOTUBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ACP MOVEIS	30.746.945/0001-18	ES	Não	A.C.P. INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ACPA	01.945.472/0001-80	GO	Não	ACPA ANODIZACAO DE CHAPAS E PERFIS DE ALUMINIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ACRILEX	60.779.014/0001-87	SP	Não	ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S A
Comercialização	Consumidor Especial	ACRILYS	93.831.832/0001-30	RS	Não	ACRILYS DO BRASIL LAMINADOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ACRILYS FILIAL	93.831.832/0002-11	RS	Não	ACRILYS DO BRASIL LAMINADOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ACSC CORPORATIVO	60.922.168/0001-86	SP	Não	ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA
Comercialização	Consumidor Livre	ACTECH	17.720.994/0001-13	MG	Não	ACTECH - ALUMINA CHEMICAL TECHNOLOGY LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ACTEGA DO BRASIL	03.687.143/0010-00	SP	Não	ACTEGA DO BRASIL TINTAS E VERNIZES LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	ACUM MOURA	09.811.654/0001-70	PE	Não	ACUMULADORES MOURA S A
Comercialização	Consumidor Especial	ACUM MOURA SP	15.459.513/0001-32	SP	Não	MOURA BATERIAS AUTOMOTIVAS E INDUSTRIAIS - COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ACUMENT	61.526.836/0001-19	SP	Não	ACUMENT BRASIL SISTEMAS DE FIXACAO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ADAMA	02.290.510/0001-76	PR	Não	ADAMA BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Livre	ADAMI	83.054.478/0008-06	SC	Não	ADAMI SA MADEIRAS
Comercialização	Consumidor Especial	ADAR	03.442.526/0001-10	MS	Não	ADAR INDUSTRIA , COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ADASEBO	71.966.071/0001-91	SP	Não	ADASEBO-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ADATA BRAZIL	21.316.324/0001-03	SP	Não	ADATA INTEGRATION BRAZIL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ADATEX	50.464.734/0001-08	SP	Não	ADATEX S A INDUSTRIAL E COMERCIAL
Comercialização	Consumidor Especial	ADDN	71.774.004/0001-75	SP	Não	ADDN ASSISTENCIA TECNICA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ADEGA CASA MADEIRA	94.904.133/0001-36	RS	Não	ADEGA CASA DE MADEIRA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ADEL COCO	10.567.693/0001-52	CE	Não	ADEL COCO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ADELBRAS	73.077.299/0001-56	SP	Não	ADELBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ADERE ADESIVOS	46.062.030/0001-23	SP	Não	ADERE PRODUTOS AUTO ADESIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ADESI	11.325.407/0001-05	PR	Não	EMBALAGENS INDUSTRIAIS ADESI COATING LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ADESTE IPA	44.885.291/0001-18	SP	Não	ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ADESTE PAV	43.563.840/0005-07	SP	Não	ADESTE PRODUTOS ANIMAIS E VEGETAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ADEX	04.484.640/0001-75	PR	Não	ADEX - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ADF EMPRESAS	10.508.274/0001-40	PR	Não	ADF - EMPRESAS REUNIDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ADIB PEIXOTO	04.908.287/0001-03	RS	Não	ARROZEIRA ADIB PEIXOTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ADIENT	00.514.820/0001-00	SP	Não	ADIENT DO BRASIL BANCOS AUTOMOTIVOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ADIMAX GO	03.887.324/0012-34	GO	Não	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ADIMAX MG	03.887.324/0006-96	MG	Não	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ADIMAX PE	03.887.324/0002-62	PE	Não	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	ADIMAX SP L	03.887.324/0001-81	SP	Não	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ADLER PTI	00.673.500/0001-94	MG	Não	ADLER PTI S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	ADM	02.003.402/0001-75	ES	Não	ADM DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ADM BRASIL	02.003.402/0046-77	SC	Não	ADM DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ADORO	60.037.058/0001-31	SP	Não	AD'ORO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ADUBOS ARAGUAIA	03.306.578/0001-69	GO	Não	ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ADUFERTIL	44.777.951/0001-47	SP	Não	ADUFERTIL FERTILIZANTES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ADV ARMAZENS	18.828.106/0001-43	ES	Não	ADV ARMAZENS GERAIS SA
Comercialização	Consumidor Especial	ADV FARMA	60.879.848/0001-64	SP	Não	LABORATORIO TAYUYNA LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	ADVAL TECH	03.284.033/0001-07	PR	Não	ADVAL TECH DO BRASIL INDUSTRIA DE AUTOPECAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	ADVANCE	49.311.558/0001-87	SP	Não	ADVANCE - INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ADVEC PENHA 2 - MATRIZ	34.292.797/0001-60	RJ	Não	ASSEMBLEIA DE DEUS VITORIA EM CRISTO
Comercialização	Consumidor Especial	AEBES	28.127.926/0001-61	ES	Não	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE ESPIRITO-SANTENSE - AEBES
Comercialização	Consumidor Especial	AEBES SERRA	28.127.926/0002-42	ES	Não	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE ESPIRITO-SANTENSE - AEBES
Comercialização	Consumidor Especial	AEC CENTER	02.455.233/0001-04	MG	Não	AEC CENTRO DE CONTATOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	AEL	88.031.539/0001-59	RS	Não	AEL SISTEMAS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	AEMS	01.923.317/0001-62	MS	Não	ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
Comercialização	Consumidor Especial	AERIS	12.528.708/0001-07	CE	Não	AERIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERACAO DE ENERGIA S.A
Comercialização	Consumidor Especial	AERNNOVA	06.184.630/0001-40	SP	Não	AERNNOVA AEROSPACE DO BRASIL EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	AEROESTE	34.331.544/0001-58	MT	Não	SPE CONCESSIONARIA AEROESTE AEROPORTOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	AEROFLEX	07.872.967/0001-02	PR	Não	AEROFLEX INDUSTRIA DE AEROSOL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AEROPORTO ILHEUS	31.840.260/0001-07	BA	Não	SPE CONCESSIONARIA DO AEROPORTO DE ILHEUS S/A
Comercialização	Consumidor Livre	AEROPORTO SALVADOR	27.950.582/0001-23	BA	Não	CONCESSIONARIA DO AEROPORTO DE SALVADOR S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	AEROPORTOS DO NORDESTE	33.919.741/0001-20	PE	Não	AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	AEROQUIP	33.226.184/0001-61	SP	Não	AEROQUIP DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AESA	60.446.929/0001-70	PR	Não	AESA AUTOMOLAS EQUIPAMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	AESC	88.625.686/0001-57	RS	Não	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
Comercialização	Consumidor Especial	AESC HMD	88.625.686/0024-43	RS	Não	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
Comercialização	Consumidor Especial	AETHRA	41.757.527/0001-42	MG	Não	AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	AER INDUSTRIAL	03.992.516/0001-58	MG	Não	AER INDUSTRIAL EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	AFIP	47.673.793/0001-73	SP	Não	ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA
Comercialização	Consumidor Especial	AFM	82.719.956/0001-02	SC	Não	ACEARIA FREDERICO MISSNER LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AFORT	17.289.826/0001-15	ES	Não	AFORT INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AFRIB	01.437.936/0001-47	SC	Não	AFRIB-ABATEDOURO E FRIGORIFICO BIONDO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	AGC BRASIL MATRIZ	13.198.370/0001-27	SP	Não	AGC VIDROS DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	AGCM CL 514	88.245.402/0001-05	RS	Não	AGCM CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	AGCO DO BRASIL CANOAS	55.962.369/0014-91	RS	Não	AGCO DO BRASIL SOLUCOES AGRICOLAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	AGCO DO BRASIL MOGI	55.962.369/0012-20	SP	Não	AGCO DO BRASIL SOLUCOES AGRICOLAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	AGCO DO BRASIL SANTA ROSA	55.962.369/0017-34	RS	Não	AGCO DO BRASIL SOLUCOES AGRICOLAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	AGCO GSI	01.770.039/0001-50	RS	Não	GSI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGEL MAT	51.938.702/0001-51	SP	Não	AGEL ANEIS GAXETAS EQUIPAMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGL MINAS	17.370.354/0001-20	MG	Não	ARMAZENS GERAIS LESTE DE MINAS LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	AGM	01.070.163/0001-03	PR	Não	AGM INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGRA	24.746.687/0001-77	MT	Não	AGRA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS SA
Comercialização	Consumidor Especial	AGRALE	88.610.324/0001-92	RS	Não	AGRALE SOCIEDADE ANONIMA
Comercialização	Consumidor Especial	AGRARIA INDUSTRIA MATRIZ	50.423.383/0001-89	SP	Não	AGRARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGREX	10.515.785/0001-99	GO	Não	AGREX DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	AGRICHEM	03.860.998/0001-92	SP	Não	AGRICHEM DO BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	AGRICOLA FAMOSA	00.474.300/0001-02	CE	Não	AGRICOLA FAMOSA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	AGRICOLA FAMOSA - SÃO SABINO	00.474.300/0024-07	RN	Não	AGRICOLA FAMOSA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	AGRICOLA HORIZONTE	77.837.979/0001-81	PR	Não	AGRICOLA HORIZONTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGRIFIRM	03.279.946/0001-27	SC	Não	AGRIFIRM DO BRASIL NUTRICAO ANIMAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGRIMIG	21.580.469/0001-17	MG	Não	AGRIMIG CALCARIO AGRICOLA LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	AGRITECH	88.658.984/0001-43	RS	Não	AGRITECH LAVRALE INDUSTRIA DE MAQUINARIO AGRICOLA E COMPONENTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGRO IGUATEMI	12.593.115/0001-16	MS	Não	AGROINDUSTRIAL IGUATEMI EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	AGRO IPE	77.567.899/0001-53	PR	Não	AGROPECUARIA IPE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGRO ITUBERA	13.543.822/0001-60	BA	Não	AGRO INDUSTRIAL ITUBERA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGRO LATINA	88.320.536/0001-35	RS	Não	AGRO LATINA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGRO LOCKS	01.982.131/0001-84	MT	Não	AGROPECUARIA LOCKS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGRO NORTE	03.503.798/0001-82	MT	Não	AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGRO PRATINHA	82.270.893/0002-30	PR	Não	AGROPRAZINHA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	AGRO-PERTENCES	87.760.062/0001-80	RS	Não	INDUSTRIA AGRO-PERTENCES EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	AGROARACA	04.239.719/0001-30	RS	Não	AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGROAVES LTDA	17.868.142/0001-78	MG	Não	AGROAVES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGROBOI	04.119.970/0001-61	AC	Não	AGRO BOI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	AGRODANIELI CL	02.990.334/0001-85	RS	Não	AGRODANIELI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGROFEL	03.415.222/0001-63	RS	Não	AGROFEL AGRO COMERCIAL S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	AGROFOODS CL	38.081.947/0001-47	SP	Não	AGROFOODS BRASIL ALIMENTO S/A

Comercialização	Consumidor Especial	AGROGEN DESENVOLVIMENTO	32.593.445/0001-19	RS	Não	AGROGEN DESENVOLVIMENTO GENETICO S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	AGROGLOBAL	08.686.470/0001-62	MT	Não	GLOBAL AGRICOLA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	AGROINDUSTRIAL CL 514	37.575.289/0001-87	MS	Não	AGROINDUSTRIAL SAO FRANCISCO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGROMAGGI	00.315.457/0001-95	MT	Não	AGROPECUARIA MAGGI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGROMANTOVA	23.768.921/0001-02	MA	Não	AGROMANTOVA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGROMASS	06.274.095/0001-18	SP	Não	AGROMASS BRASIL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGRONORTE	13.291.693/0001-60	TO	Não	AGRONORTE NUTRICAO ANIMAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGROPALMA	18.866.111/0001-40	SP	Não	INDUSTRIAS XHARA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	AGROPALMA CRA	83.663.484/0001-86	PA	Não	COMPANHIA REFINADORA DA AMAZONIA
Comercialização	Consumidor Especial	AGROPARR	93.607.398/0001-00	RS	Não	AGROPARR ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGROPECUARIA CRESTANI	03.262.185/0001-09	MT	Não	AGROPECUARIA CRESTANI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGROPLASTIC	14.810.613/0001-07	RS	Não	AGROPLASTIC COMERCIAL DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGROQUIMA	01.626.951/0001-33	GO	Não	AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGROSEPAC	29.116.865/0001-08	PR	Não	AGROSEPAC SERRADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGROSPE	91.816.538/0001-24	RS	Não	AGROSPE - AGRO INDUSTRIAL SAO PEDRO DE VACARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	AGROSUL CL	88.369.889/0006-34	RS	Não	AGROSUL AGROAVICOLA INDUSTRIAL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	AGROTTERENAS	08.079.184/0001-39	SP	Não	AGROTTERENAS S.A. INDUSTRIAL CITRUS
Comercialização	Consumidor Especial	AGTL	81.174.138/0001-09	PR	Não	ARMAZENS GERAIS TERMINAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGUA ANA ROSA	07.976.975/0001-07	PR	Não	MINERADORA DE AGUA ANA ROSA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGUA ATTIVA	10.654.793/0001-16	SP	Não	HIDROMINERAL LA BANANAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGUA BRANCA	19.347.955/0001-48	SP	Não	MINERADORA AGUA BRANCA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGUA HELIOS	17.881.855/0001-71	MG	Não	SETA AGRO-MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGUA MINERAL VILLA	07.649.214/0001-32	PE	Não	EPD - INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA MINERAL EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	AGUA PASSA QUATRO	17.315.060/0001-04	MG	Não	MINERACAO AGUA PADRE MANOEL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	AGUAS CUIABA CL	14.995.581/0001-53	MT	Não	AGUAS CUIABA S.A. - CONCESSIONARIA DE SERVICOS PUBLICOS DE AGUA E ESGOTO
Comercialização	Consumidor Especial	AGUAS DAS AGULHAS NEGRAS	09.195.493/0001-37	RJ	Não	AGUAS DAS AGULHAS NEGRAS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	AGUAS DE ARACOIABA SE	11.347.020/0001-50	SP	Não	AGUAS DE ARACOIABA S.A
Comercialização	Consumidor Especial	AGUAS DE BOMBINHAS	26.025.075/0001-10	SC	Não	AGUAS DE BOMBINHAS SANEAMENTO SPE S.A
Comercialização	Consumidor Especial	AGUAS DE CASA BRANCA	29.313.891/0001-18	SP	Não	AGUAS DE CASA BRANCA SPE LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	AGUAS DE JAHU	20.918.034/0001-77	SP	Não	AGUAS DE JAHU S/A
Comercialização	Consumidor Especial	AGUAS DE JUTURNAIBA	02.013.199/0001-18	RJ	Não	CONCESSIONARIA AGUAS DE JUTURNAIBA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	AGUAS DE MANDAGUAHY	01.468.492/0001-07	SP	Não	AGUAS DE MANDAGUAHY SA
Comercialização	Consumidor Especial	AGUAS DE MATAO	19.190.721/0001-30	SP	Não	AGUAS DE MATAO S.A
Comercialização	Consumidor Especial	AGUAS DE NITEROI	02.150.336/0001-66	RJ	Não	AGUAS DE NITEROI S/A
Comercialização	Consumidor Especial	AGUAS DE NOVA FRIBURGO	03.119.806/0001-91	RJ	Não	AGUAS DE NOVA FRIBURGO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	AGUAS DE PARA DE MINAS	18.494.424/0001-15	MG	Não	AGUAS DE PARA DE MINAS S/A.
Comercialização	Consumidor Livre	AGUAS DE TERESINA CL	27.157.474/0001-06	PI	Não	AGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	AGUAS DE VOTORANTIM	14.192.039/0001-62	SP	Não	AGUAS DE VOTORANTIM S/A
Comercialização	Consumidor Especial	AGUAS DO IMPERADOR	02.150.327/0001-75	RJ	Não	AGUAS DO IMPERADOR SA
Comercialização	Consumidor Especial	AGUAS DO MIRANTE	15.384.637/0001-04	SP	Não	AGUAS DO MIRANTE S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	AGUAS DO PARAIBA	01.280.003/0001-99	RJ	Não	AGUAS DO PARAIBA SA
Comercialização	Consumidor Livre	AGUAS GUARIROBA	04.089.570/0001-50	MS	Não	AGUAS GUARIROBA SA
Comercialização	Consumidor Especial	AGUAS NEGRAS	80.096.050/0001-53	SC	Não	FIACAO AGUAS NEGRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGUAS NEGRAS PAPEL	82.757.907/0001-64	SC	Não	AGUAS NEGRAS SA INDUSTRIA DE PAPEL
Comercialização	Consumidor Especial	AGUAS PETROPOLIS	61.072.898/0001-06	SP	Não	AGUAS PETROPOLIS PAULISTA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGUAS PRATA MATRIZ	44.930.204/0001-05	SP	Não	AGUAS PRATA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	AGUAS SARANDI	97.318.943/0001-07	RS	Não	AGUAS MINERAIS SARANDI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AGUAS TIMON	21.716.748/0001-65	MA	Não	AGUAS DE TIMON SANEAMENTO S.A
Comercialização	Consumidor Especial	AGUATIVA	77.424.992/0002-90	PR	Não	AGUATIVA GOLF RESORT S/A
Comercialização	Consumidor Especial	AGUIA	81.075.137/0001-07	PR	Não	AGUIA SISTEMAS DE ARMAZENAGEM S/A
Comercialização	Consumidor Especial	AGUIA BRANCA	27.486.182/0001-09	ES	Não	VIACAO AGUIA BRANCA S A
Comercialização	Consumidor Especial	AGV	02.905.424/0001-20	SP	Não	AGV LOGISTICA S.A
Comercialização	Consumidor Especial	AHLSTROM	00.767.144/0001-78	SP	Não	AHLSTROM-MUNKSJO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS ESPECIAIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	AIR LIQUIDE SP	00.331.788/0001-19	SP	Não	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	AIR PRODUCTS	43.843.358/0001-99	SP	Não	AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	AIRELA	01.858.973/0001-29	SC	Não	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AIRO PLAST	10.305.157/0001-89	SP	Não	AIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	AISIN	14.011.603/0001-01	SP	Não	AISIN AUTOMOTIVE LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	AJ RORATO	76.295.344/0001-37	PR	Não	A J RORATO & CIA LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	AJ TEXTIL	02.548.987/0001-09	SC	Não	A.J. BENEFICIAMENTO TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	AJINOMOTO 1	46.344.354/0001-54	SP	Não	AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	AKEO	89.340.921/0001-07	RS	Não	AKEO INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AKER SOLUTIONS	05.876.349/0001-05	PR	Não	AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AKG DO BRASIL	13.461.781/0001-63	SP	Não	AKG DO BRASIL - DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZACAO DE SISTEMAS TERMODINAMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AKKI ATACADISTA	12.539.517/0001-32	SP	Não	707 AUTO-SERVICO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AKZO NOBEL	60.561.719/0001-23	SP	Não	AKZO NOBEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AKZO NOBEL RECIFE	60.561.719/0094-22	PE	Não	AKZO NOBEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALAMEDA DO CAFE	20.985.564/0001-38	MG	Não	ALAMEDA DO CAFE ARMAZENS GERAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALB INCORPORADORA	21.169.348/0003-49	PR	Não	ALB INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ALBAN	66.908.955/0001-50	SP	Não	ALBAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALBANY	60.580.263/0001-49	SC	Não	ALBANY INTERNATIONAL TECIDOS TECNICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ALBAUGH AGRO	01.789.121/0001-27	SP	Não	ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ALBEA	60.760.642/0001-10	SP	Não	SILGAN DISPENSING SYSTEMS AND PACKAGING DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ALBERFLEX	60.656.774/0001-05	SP	Não	ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALBERT SABIN ATIBAIA	04.275.687/0001-29	SP	Não	ALBERT SABIN HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALBERTO S/A	10.806.453/0001-63	PE	Não	ALBERTO SA INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Livre	ALBRAS	05.053.020/0003-06	PA	Não	ALBRAS ALUMINIO BRASILEIRO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ALBRAS METALURGICA	43.730.415/0001-23	SP	Não	METALURGICA ALBRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALCA	88.582.291/0001-14	RS	Não	FUNDICAO ALCA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALCABRAS	06.110.207/0001-03	PR	Não	ALCABRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ALCAN ALUMINA	06.959.319/0001-25	MA	Não	ALCAN ALUMINA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALCAPLAS	03.943.986/0001-21	SC	Não	ALCAPLAS INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALCAR	72.909.146/0001-65	SP	Não	ALCAR ABRASIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ALCAST	01.836.843/0001-95	PR	Não	ALCAST DO BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ALCATEC	05.236.060/0001-21	BA	Não	ALCATEC PRODUTOS SINTETICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALDEIA DAS AGUAS	39.204.391/0001-00	RJ	Não	ALDEIA DAS AGUAS PARK RESORT
Comercialização	Consumidor Especial	ALDORO INDUSTRIA	47.340.930/0001-58	SP	Não	ALDORO INDUSTRIA DE POS E PIGMENTOS METALICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALEMOLDE	10.344.758/0001-09	SP	Não	ALEMOLDE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLASTICO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALEPLAST	01.737.383/0001-48	RS	Não	ALEPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ALESTIS DO BRASIL	09.071.368/0001-15	SP	Não	ALESTIS DO BRASIL INDUSTRIA AEROESPACIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALFA	36.443.675/0001-52	PB	Não	ALFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALFA LAVAL	43.474.212/0003-85	SP	Não	ALFA LAVAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ALFAGOMMA	15.445.004/0001-50	MG	Não	ALFAGOMMA DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALFAGRES I5 2	01.703.119/0001-93	SP	Não	CERAMICA ALFAGRES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALFAPET	05.352.393/0001-16	SP	Não	ALFAPET PRODUTOS PARA ANIMAIS LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	ALFLEN	19.205.227/0001-00	PR	Não	ALFLEN E ALFLEN LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALGAR TECNOLOGIA	21.246.699/0001-44	MG	Não	ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ALGAR TELECOM	71.208.516/0001-74	MG	Não	ALGAR TELECOM S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ALGAR ULA JARAGUA	04.622.116/0001-13	MG	Não	ALGAR MULTIMIDIA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ALGODOEIRA FARROUPILHA	04.966.116/0001-30	MG	Não	FARROUPILHA TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ALHAMBRA	19.728.492/0001-64	MG	Não	LATICINIOS ALHAMBRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALHENA COLOR	09.321.053/0001-89	SP	Não	ALHENA COLOR ANODIZACAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ALIANZA	08.776.680/0001-41	PA	Não	ALIANZA LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALIBEM - MATRIZ	03.941.052/0001-50	RS	Não	ALIBEM ALIMENTOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ALIBEY	74.526.278/0005-67	SP	Não	ALIBEY INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALIBRA INGREDIENTES	03.645.657/0001-02	SP	Não	ALIBRA INGREDIENTES S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ALIBRAS	78.328.051/0001-34	SC	Não	ALIBRAS - ALIMENTOS BRASILEIROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALIM DALLAS	03.938.789/0003-86	MS	Não	ALIMENTOS DALLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALIMENTA NUTRICAO	22.458.798/0001-52	MG	Não	ALIMENTA NUTRICAO ANIMAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ALIMENTOS ESTRELA	04.279.743/0001-01	SP	Não	ALIMENTOS ESTRELA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALIMENTOS FAGUNDES	09.481.584/0001-39	PR	Não	S. MANOEL FAGUNDES & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALIMENTOS JURITI	77.966.570/0001-65	PR	Não	ALIMENTOS JURITI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALIMENTOS LOPES	74.175.159/0001-83	PR	Não	FECULARIA LOPES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALISUL ALIN MARINGA	89.548.523/0024-77	PR	Não	ALISUL ALIMENTOS SA
Comercialização	Consumidor Especial	ALISUL ANAPOLIS	89.548.523/0014-03	GO	Não	ALISUL ALIMENTOS SA
Comercialização	Consumidor Especial	ALISUL RIO CLARO	89.548.523/0042-59	SP	Não	ALISUL ALIMENTOS SA
Comercialização	Consumidor Especial	ALISUL RS	89.548.523/0001-80	RS	Não	ALISUL ALIMENTOS SA
Comercialização	Consumidor Especial	ALL NUTRI	05.965.693/0001-70	GO	Não	ALL NUTRI ALIMENTOS EIRELI

Comercialização	Consumidor Especial	ALL4LABELS	82.637.109/0001-07	SC	Não	ALL4LABELS GRAFICA DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALLBOX	07.570.962/0001-25	GO	Não	EMBALAGENS ALLBOX LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALLE ALUMINIO	32.449.687/0001-33	MG	Não	ALLE ALUMINIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALLEANZA	23.320.538/0001-89	SP	Não	CERAMICA ALLEANZA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ALLERGAN	43.426.626/0009-24	SP	Não	ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ALLES BLAU	07.196.526/0001-38	RS	Não	ALLES BLAU PARTICIPACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALLFLEX	05.194.267/0001-80	SC	Não	SISTEMAS DE IDENTIFICACAO ANIMAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALLIAGE	55.979.736/0001-45	SP	Não	ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA
Comercialização	Consumidor Especial	ALLIANCE	14.980.121/0001-51	CE	Não	ALLIANCE QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ALLIANCE MARANHAO	31.367.633/0001-66	MA	Não	ALLIANCE MARANHAO IND E COM LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ALLIANCE ONE	33.876.145/0001-00	RS	Não	ALLIANCE ONE BRASIL EXPORTADORA DE TABACOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	ALLIANZ PARQUE	09.355.015/0001-47	SP	Não	REAL ARENAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ALLNEX	81.676.124/0001-93	PR	Não	ALLNEX QUIMICA BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALLTAPE	03.250.204/0001-79	SP	Não	ALLTAPE INDUSTRIA E COMERCIO DE FITAS ADESIVAS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ALLTECH	72.058.241/0001-00	PR	Não	ALLTECH DO BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ALMAVIVA	08.174.089/0001-14	SP	Não	ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ALMEIDA MERCADOS	77.728.988/0001-34	PR	Não	ALMEIDA MERCADOS - COMERCIO, DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALNUTRI	07.747.780/0001-87	MG	Não	ALNUTRI ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALPARGATAS	61.079.117/0001-05	SP	Não	ALPARGATAS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ALPES	02.877.500/0001-31	SP	Não	ALPES INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ALPEX	68.100.064/0001-06	SP	Não	ALPEX ALUMINIO S.A
Comercialização	Consumidor Especial	ALPHA METALURGICA	04.139.977/0001-45	SP	Não	ALPHA INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALPHA PLAST	03.357.873/0001-44	PE	Não	ALPHA PLAST-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ALPHALINS CL	04.291.622/0001-77	SP	Não	ALPHALINS TURISMO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALPHAVILLE TENIS CLUBE	48.745.913/0001-63	SP	Não	ALPHAVILLE TENIS CLUBE
Comercialização	Consumidor Livre	ALPINA	49.418.890/0001-45	SP	Não	FIACAO ALPINA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALPINO	61.451.027/0001-95	SP	Não	ALPINO INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALPLAST	11.108.619/0001-30	PB	Não	A L PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ALSCO	33.325.184/0001-19	SP	Não	ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ALSCO ARAUCARIA	33.325.184/0028-39	PR	Não	ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ALSCO CANOAS	33.325.184/0020-81	RS	Não	ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ALTA VISTA RESORT	30.405.185/0001-85	GO	Não	ALTA VISTA THERMAS RESORT
Comercialização	Consumidor Livre	ALTACOPPO	07.711.478/0002-50	SP	Não	ALTACOPPO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALTAPLAST	04.995.392/0001-27	SP	Não	A.T.P. INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ALTAVILA ASTI	04.649.260/0001-43	MG	Não	ASTI S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ALTECNICA	93.719.136/0003-07	RS	Não	ALTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALTENBURG	75.293.662/0001-04	SC	Não	ALTENBURG TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALTERNATIVA	04.572.201/0001-14	RS	Não	ALTERNATIVA COMPONENTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALTERO	89.790.356/0001-80	RS	Não	ALTERO DESIGN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ALTEROSA	17.181.488/0001-01	MG	Não	EDITORIA ALTEROSA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALTHAIA	48.344.725/0007-19	SP	Não	ALTHAIA S.A. INDUSTRIA FARMACEUTICA
Comercialização	Consumidor Especial	ALTHOFF SUPERMERCADOS	83.646.604/0001-37	SC	Não	ALTHOFF SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALTO ALEGRE	04.421.375/0001-86	PR	Não	LATICINIO DANIEL COLLE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALTO DA MOGIANA	43.066.386/0001-47	SP	Não	ALTO DA MOGIANA OPERACOES LOGISTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALTOM IND COM	36.448.573/0001-20	SP	Não	ALTOM INDUSTRIA E COMERCIO DE IMAS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ALTONA	82.643.537/0001-34	SC	Não	ELECTRO ACO ALTONA S A
Comercialização	Consumidor Livre	ALUBAR	08.262.121/0001-13	PA	Não	ALUBAR METAIS E CABOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ALUCOMAXX	12.047.030/0001-32	SP	Não	ALUCOMAXX BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALUDIM	13.280.501/0001-10	SC	Não	ALUDIM ALUMINIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALUDIZA	00.684.513/0001-69	PR	Não	ANODIZACAO E COLORACAO DE METAIS MARINGA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALUDYNE	02.221.397/0001-77	SP	Não	ALUDYNE COMPONENTES AUTOMOTIVOS BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ALUMASA	80.718.984/0001-80	SC	Não	ALUMASA INDUSTRIA DE PLASTICO E ALUMINIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALUMAX	11.740.881/0001-01	SP	Não	ALUMAX EXTRUSAO DE METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALUMBRA	59.114.777/0001-20	SP	Não	ALUMBRA PRODUTOS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALUMETAF	73.954.489/0001-04	SC	Não	FUNDICAO ALUMETAF LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALUMICONTE	92.175.892/0001-80	RS	Não	ALUMICONTE COMPONENTES DE ALUMINIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ALUMINIO ARARAS	51.045.029/0001-20	SP	Não	ALUMINIO ARARAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALUMINIO FORTALEZA	61.576.807/0001-61	SP	Não	NEVIO & MOYA ARTEFATOS DE ALUMINIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALUMINIO JANGADA	47.123.302/0001-10	SP	Não	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE ALUMINIO JANGADA EIRELI

Comercialização	Consumidor Especial	ALUMINIO MARCOLAR	43.066.372/0001-23	SP	Não	ALUMINIO MARCOLAR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALUMINIO RAMOS	45.273.406/0001-86	SP	Não	ALUMINIO RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALUMISO	09.210.706/0001-52	SP	Não	ALUMISO PERFIS DE ALUMINIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ALUNORTE	05.848.387/0001-54	PA	Não	ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ALUTEC	54.371.133/0001-01	SP	Não	ALUTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALUTRAT	65.844.151/0001-71	SP	Não	ALUTRAT INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALUVID	08.697.875/0001-04	PE	Não	METALFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO E VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALUZINCO	19.550.113/0001-99	SP	Não	ALUZINCO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALVO COMERCIO	35.776.776/0001-82	RJ	Não	ALVO COMERCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ALVORADA SM	21.414.958/0001-07	MG	Não	MAGLIONI RIBEIRO & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AM GONVARRI	02.235.994/0001-50	PR	Não	ARCELORMITTAL GONVARRI BRASIL PRODUTOS SIDERURGICOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	AMAFIL	75.784.140/0001-05	PR	Não	AMAFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	AMAGGI-LUCAS	77.294.254/0055-87	MT	Não	AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AMAGIL	12.082.881/0001-16	MS	Não	NHSILVA INDUSTRIA E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AMALCABURIO	88.623.996/0001-32	RS	Não	IRMAOS AMALCABURIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AMALFITEX	10.227.955/0001-30	SP	Não	AMALFI INDUSTRIA TEXTIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	AMARAL COSTA	04.572.038/0001-90	PA	Não	AMARAL COSTA MEDICINA DIAGNOSTICA S/E LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AMASA	05.574.041/0001-05	PA	Não	AMAZONAS INDUSTRIAS ALIMENTICIAS S A AMASA
Comercialização	Consumidor Especial	AMATOOLS	07.228.424/0001-57	SP	Não	AMATOOLS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AMAZON AQUIRAZ	09.177.724/0001-80	CE	Não	AMAZON TEMPER INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS TEMPERADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AMAZON INDUSTRIA	02.402.867/0001-07	AM	Não	AMAZON INDUSTRIA DE GELO E BEBIDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AMAZON MIX	22.708.749/0001-20	PA	Não	SANDRO SENA DA COSTA EIRELI
Comercialização	Consumidor Livre	AMAZON NORTE	24.811.647/0001-61	PA	Não	AMAZON NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AMAZON POLPAS	07.620.120/0001-30	PA	Não	AMAZON POLPAS IND. E COM. DE POLPAS DA AMAZONIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AMAZON TEMPER	05.744.189/0002-21	SC	Não	AMAZON TEMPER-INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AMAZON TEMPER LUCAS	12.458.237/0001-08	MT	Não	AMAZON TEMPER INDUSTRIA DE VIDROS TEMPERADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AMAZONAS	47.959.697/0001-96	SP	Não	AMAZONAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AMAZONAS SHOPPING	63.691.570/0001-95	AM	Não	CONDOMINIO AMAZONAS SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	AMAZONFLEX	08.000.253/0001-77	PA	Não	AMAZONFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AMAZONGAS	04.957.650/0001-80	AM	Não	AMAZONGAS DISTRIB DE GAS LIQUEF DE PETROLEO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	AMBEV AROSUCO	03.134.910/0002-36	AM	Não	AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	AMBEV SA	07.526.557/0001-00	SP	Não	AMBEV S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	AMBEV ZX	01.131.570/0001-83	SP	Não	CERVEJARIA ZX S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	AMBIENTAL METROSUL	36.641.320/0001-78	RS	Não	AMBIENTAL METROSUL CONCESSIONARIA DE SANEAMENTO SPE S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	AMBIENTAL VILA VELHA	26.795.667/0001-11	ES	Não	AMBIENTAL VILA VELHA CONCESSIONARIA DE SANEAMENTO SPE S.A
Comercialização	Consumidor Especial	AMBIENTALY	73.709.958/0001-20	RS	Não	AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	AMBIENTE VERDE	14.892.407/0001-85	RS	Não	AMBIENTE VERDE INDUSTRIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AMC TEXTIL	75.364.570/0007-55	SC	Não	A.M.C. TEXTIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	AMCOR EMBALAGENS	84.127.208/0001-66	AM	Não	AMCOR EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	AMCOR FLEXIBLES	05.818.423/0001-37	PR	Não	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	AMCOR JUNDIAI	00.245.980/0001-92	SP	Não	AMCOR RIGID PACKAGING DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AMCOR P	43.235.795/0001-20	SP	Não	AMCOR PACKAGING DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	AMCOR SUAPE	12.350.811/0001-00	PE	Não	AMCOR DO NORDESTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AMED - MATRIZ	10.403.238/0001-11	MG	Não	AMED S/A
Comercialização	Consumidor Especial	AMENDOAS DO BRASIL	03.196.885/0001-34	CE	Não	AMENDOAS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AMENDUPA	48.349.526/0001-08	SP	Não	AMENDUPA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	AMERICA TAMPAS IND	31.686.196/0001-43	RS	Não	AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AMERICAN GLASS	01.483.048/0001-60	PR	Não	AMERICAN GLASS PRODUCTS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AMERICAS	02.597.043/0001-21	PR	Não	CONDOMINIO JARDIM DAS AMERICAS SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	AMERICAS COPACABANA	22.465.567/0001-76	RJ	Não	AMERICAS COPACABANA HOTEL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	AMERICAS SHOPPING	20.748.818/0001-02	RJ	Não	CONDOMINIO EDILICIO DO AMERICAS SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	AMG BRASIL MINERAIS CRITICOS	11.224.676/0001-85	MG	Não	AMG BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	AMG PLASTICOS	07.657.468/0001-00	SP	Não	A M G COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	AMICO	51.722.957/0001-82	SP	Não	AMICO SAUDE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AMIDOS BANKHARDT	06.051.661/0001-22	PR	Não	AMIDOS BANKHARDT LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AMIFEC FILIAL	05.693.158/0003-70	PR	Não	AMIFEC ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AMIL	29.309.127/0001-79	SP	Não	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	AMPACET	05.826.228/0001-59	BA	Não	CORLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AMPARO MATR	47.496.286/0001-01	SP	Não	MINASA TRADING INTERNATIONAL LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	AMPHENOL	44.603.447/0001-20	SP	Não	AMPHENOL TFC DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	AMSTED MATRIZ	01.599.436/0001-01	SP	Não	AMSTED-MAXION FUNDICAO E EQUIPAMENTOS FERROVIARIOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	AMSTERDAN	57.216.665/0001-54	SP	Não	AMSTERDAN-EMBALAGENS DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AMT	09.622.942/0001-86	MS	Não	AMT PRODUTOS ELETRICOS S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	AMTL	29.617.631/0001-36	ES	Não	COMPANHIA SIDERURGICA DO ESPIRITO SANTO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	AMVIAN	11.701.069/0001-69	SP	Não	AMVIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	AN ADM E PART	04.060.874/0001-95	SP	Não	AN ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ANABE PROTEINAS	72.282.015/0001-09	RS	Não	ANABE INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTEINAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ANACONDA	60.728.029/0001-16	SP	Não	ANACONDA INDUSTRIAL E AGRICOLA DE CEREAIS S A
Comercialização	Consumidor Especial	ANANDA METAIS	04.215.721/0001-70	SP	Não	ANANDA METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ANCORA	27.317.546/0001-27	PA	Não	ANCORA SIDERURGICA NORTE LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ANCORA-SUL	31.824.313/0001-98	PA	Não	ANCORA SIDERURGICA SUL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ANDALUZ	03.992.026/0001-51	ES	Não	ANDALUZ INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ANDORINHA SUPERMERCADO	44.480.747/0001-60	SP	Não	ANDORINHA SUPERMERCADO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ANDRADE INDUSTRIA	31.751.233/0001-50	ES	Não	ANDRADE INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ANDREANI	04.887.927/0001-46	SP	Não	ANDREANI LOGISTICA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ANDREAZZA	76.587.989/0001-43	SC	Não	ANDREAZZA MADEIRAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ANDREETTA	87.606.372/0001-44	RS	Não	ANDREETTA & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ANDROID	14.003.888/0001-20	RS	Não	ANDROID MONTAGENS AUTOMOTIVAS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ANGELELLI	44.802.528/0001-50	SP	Não	FRIGORIFICO ANGELELLI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ANGELINA CARON	07.088.017/0001-91	PR	Não	SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON
Comercialização	Consumidor Especial	ANGELONI	83.646.984/0001-00	SC	Não	A. ANGELONI & CIA. LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ANGLO METAIS	66.678.459/0001-57	SP	Não	ANGLO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	ANGLO MINAS RIO	02.359.572/0004-30	MG	Não	ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Livre	ANGLO NIQUEL MINAS	42.184.226/0019-69	MG	Não	ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ANGLOGOLD CSM	18.565.382/0001-66	MG	Não	ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITO MINERACAO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ANGRA	22.220.754/0001-90	SC	Não	ANGRA TECNOLOGIA EM MATERIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ANGRAMAR GRANITOS	35.968.288/0001-77	ES	Não	ANGRAMAR GRANITOS E MARMORES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ANHAMBI ALIM	78.569.688/0001-12	PR	Não	ANHAMBI ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ANHANGUERA EDUCACIONAL	04.310.392/0001-46	SP	Não	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ANHANGUERA SC	14.266.246/0001-14	SP	Não	ANHANGUERA.SC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ANHEMBI	55.116.131/0001-20	SP	Não	INDUSTRIAS ANHEMBI LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ANIGER	94.316.999/0001-26	RS	Não	ANIGER - CALCADOS, SUPRIMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ANIMA CATALANA	05.373.130/0001-93	GO	Não	SOCIEDADE CATALANA DE EDUCACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ANIMA UNA	05.648.257/0001-78	MG	Não	BRASIL EDUCACAO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ANIMA UNIBH ESTORIL	08.446.503/0001-05	MG	Não	IEDUC - INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ANIMA UNIMONTE	44.952.711/0001-31	SP	Não	INSTITUTO DE EDUCACAO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ANIMA USJT	43.045.772/0001-52	SP	Não	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ANIMALLRACOES	07.099.466/0001-35	MG	Não	ANIMALL INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ANIN	39.285.002/0001-00	SP	Não	ANIN INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ANJO	02.921.346/0001-58	SC	Não	ANJO QUIMICA DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ANOAL	27.770.822/0001-08	SP	Não	ANOAL TRATAMENTO DE SUPERFICIE DE ALUMINIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ANOBRL	54.890.397/0001-63	SP	Não	ANOBRL ANODIZACAO PINTURA E EXTRUSAO DE ALUMINIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ANOMAB ALUMINIO	26.162.384/0001-32	SP	Não	ANOMAB ALUMINIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ANOVIS	19.426.695/0001-04	SP	Não	ANOVIS INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ANSWER ALIMENTOS	18.412.859/0001-73	RS	Não	ANSWER ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ANTARES	66.059.536/0001-90	SP	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO ANTARES FLAT SERVICE
Comercialização	Consumidor Especial	ANTARES PLAST	05.849.540/0001-68	MG	Não	REOBOTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ITENS UTEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ANTEX	03.129.424/0001-49	PR	Não	ANTEX LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	05.439.635/0001-03	SP	Não	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ANTILHAS	02.096.748/0001-65	SP	Não	ANTILHAS GRAFICA E EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ANTONELLI SUPER	07.732.866/0001-36	SP	Não	ANTONELLI SUPERMERCADO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ANTONIO MORO	80.237.555/0001-90	PR	Não	ANTONIO MORO & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ANTONIOLI	59.329.854/0001-69	SP	Não	ANTONIOLI PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AOI YAMA	04.416.098/0001-13	PR	Não	AOI-YAMA INDUSTRIA DE COMPENSADOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	AP BETIM	13.510.116/0001-12	MG	Não	AP BETIM COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AP CHAPECO	22.735.063/0001-29	SC	Não	A.P CHAPECO SERVICOS DE LOGISTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AP IRANI	22.755.746/0001-48	SC	Não	A.P IRANI SERVICOS DE LOGISTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AP RIO	22.873.602/0001-96	RJ	Não	A.P RIO SERVICOS DE LOGISTICA LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	APA CONFECCOES	33.835.497/0003-89	MG	Não	APA CONFECCOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	APAE	06.048.565/0001-25	MA	Não	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S LUIZ
Comercialização	Consumidor Especial	APARECIDA SHOPPING	97.525.711/0001-11	GO	Não	APARECIDA SHOPPING S.A
Comercialização	Consumidor Especial	APASA	03.477.155/0001-01	MT	Não	APASA INDUSTRIAL E AGROFLORESTAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	APC	76.659.820/0001-51	PR	Não	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC
Comercialização	Consumidor Especial	APCD	47.331.822/0001-19	SP	Não	ASSOCIACAO PAULISTA DE CIRURGIOES DENTISTAS
Comercialização	Consumidor Especial	APEC	08.480.071/0001-40	RN	Não	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	APEL GRAFICA	14.572.530/0001-19	RJ	Não	APEL GRAFICA E EDITORA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	APERAM	33.390.170/0001-89	MG	Não	APERAM INOX AMERICA DO SUL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	APERAM INOX	60.500.121/0013-68	SP	Não	APERAM INOX SERVICOS BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	APERAM INOX MATRIZ	04.335.855/0001-24	SP	Não	APERAM INOX TUBOS BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	APEX	43.408.590/0001-07	SP	Não	APEX TOOL GROUP INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	APICE	49.343.692/0001-60	SP	Não	APICE ARTES GRAFICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	APIS DELTA	01.940.049/0001-97	SP	Não	APIS DELTA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	APM TERMINALS	04.700.714/0001-63	SC	Não	APM TERMINALS ITAJAI S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	APMT SERVICOS	08.023.230/0001-88	SC	Não	APMT SERVICOS RETROPORTUARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	APOENA	10.302.599/0001-71	MT	Não	MINERACAO APOENA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	APOGEE	36.442.138/0001-98	SP	Não	CONDOMINIO APOGEE
Comercialização	Consumidor Especial	APP RECICLAGEM	05.906.993/0001-89	MG	Não	APP RECICLAGEM DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	APPAERJ	29.420.627/0001-83	RJ	Não	ASSOCIACAO DOS PREGOEIROS DE PESCADOS E AFINS EST DO RJ
Comercialização	Consumidor Especial	APTAR JUNDIAI	06.148.069/0001-43	SP	Não	APTAR DO BRASIL EMBALAGENS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	AQUAFAST	04.253.427/0001-52	RS	Não	AQUAFAST PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	AQUAFEEED2	13.274.958/0001-12	SP	Não	AQUAFEEED NUTRICAO ANIMAL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	AQUALAV	05.654.916/0001-89	SP	Não	AQUALAV SERVICOS DE HIGIENIZACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	AQUAPOLO	11.399.666/0001-80	SP	Não	AQUAPOLO AMBIENTAL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	AQUARIO	84.978.485/0001-82	PR	Não	KIDASEN INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AQUARIO-RIO	19.624.745/0001-50	RJ	Não	AQUA RIO AQUARIO MARINHO DO RIO DE JANEIRO S A
Comercialização	Consumidor Especial	AR ANIMAL	07.582.432/0001-05	PR	Não	A. & R. NUTRICAO ANIMAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	AR TERMINAIS	19.917.700/0001-73	SC	Não	AR SOLUCOES LOGISTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARA TEXTIL	40.838.658/0001-91	PE	Não	ARA TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ARACAJU PARQUE SHOPPING	17.333.406/0001-99	SE	Não	ARACAJU INVESTIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARAFORROS	00.321.975/0001-11	AL	Não	ARAFORROS IND E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	ARAGUAIA	19.931.971/0001-83	MG	Não	FUNDICAO ARAGUAIA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ARAGUAIA INDUSTRIA CL 514	24.221.207/0001-54	PA	Não	ARAGUAIA INDUSTRIA DE OLEOS E PROTEINAS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ARAGUAIA SHOPPING	01.850.114/0001-93	GO	Não	MAIA E BORBA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ARAMART FILIAL II	13.416.922/0003-98	PR	Não	ARAMART INDUSTRIA DE ARAMADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARAMEPAR	03.169.698/0001-61	PR	Não	ARAMEPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMES EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ARAMES TOP	06.863.668/0001-49	PR	Não	ARAMES TOP INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARAPLAC	77.215.606/0001-79	PR	Não	ARAPLAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARARA AZUL	04.145.589/0001-77	ES	Não	ARARA AZUL REDE DE POSTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARARA FLUMINENSE	07.614.346/0001-29	ES	Não	ARARA FLUMINENSE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ARAUCHARIA	00.824.982/0001-36	PR	Não	ARAUCHARIA INDUSTRIA DE RECICLAGEM LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ARAUCHARIA PAPEIS CE	03.505.376/0001-46	PR	Não	ARAUCHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ARAUCO	76.518.836/0001-44	PR	Não	ARAUCO DO BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	ARAUCO PAINEIS	00.606.549/0001-24	PR	Não	ARAUCO INDUSTRIA DE PAINEIS S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	ARAUPEL MANUFATURADO	87.102.810/0010-28	PR	Não	ARAUPEL S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	ARAUPEL SA	87.102.810/0032-33	PR	Não	ARAUPEL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ARBHORES COMPENSADOS	10.887.398/0001-83	PR	Não	INDUSTRIAL ARBHORES COMPENSADOS - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ARBOR BRASIL	29.588.019/0001-82	RJ	Não	COMARY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARCA	30.417.023/0001-67	SP	Não	ARCA FERRAMENTARIA E INJECAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARCHER	79.257.291/0001-58	SC	Não	SUPERMERCADOS ARCHER SA
Comercialização	Consumidor Livre	ARCO FORJADO	12.833.928/0001-36	SP	Não	ARCO FORJADO EXPORTACAO IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ARCO IRIS	72.077.514/0001-56	SP	Não	REFRIGERANTES ARCO IRIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARCOM	25.769.266/0001-24	MG	Não	ARCOM S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ARCOMIX-CD	05.677.591/0027-99	PE	Não	SUPERMERCADO DA FAMILIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARCONVERT-RITRAMA	34.661.762/0001-50	SP	Não	ARCONVERT-RITRAMA DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ARCOR	54.360.656/0017-01	SP	Não	ARCOR DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ARCOR R PEDRAS	54.360.656/0001-44	SP	Não	ARCOR DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ARCUS GRÁFICA	80.939.234/0001-38	SC	Não	ARCUS INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Comercialização	Consumidor Livre	ARDAGH INDUSTRIA	27.814.911/0001-09	AM	Não	ARDAGH INDUSTRIA DE EMBALAGENS METALICAS DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ARDOSIA NACIONAL	01.590.113/0001-57	MG	Não	ARDOSIA NACIONAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARDOSIAS FIGUEIREDO	18.889.527/0001-84	MG	Não	ARDOSIAS FIGUEIREDO & ALMEIDA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AREIA GOIAS	11.338.568/0001-33	GO	Não	AREIA GOIAS MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARENA COPACABANA	07.037.213/0001-37	RJ	Não	JDVB ADMINISTRACAO E HOTELARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ARENA CORINTHIANS	14.149.745/0001-21	SP	Não	ARENA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII
Comercialização	Consumidor Especial	ARENA IPANEMA	15.576.251/0001-96	RJ	Não	ARENA IPANEMA HOTEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARENA LEME	14.949.199/0001-03	RJ	Não	ARENA LEME HOTEL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ARENA POA CL	10.938.980/0001-21	RS	Não	ARENA PORTO-ALEGRENSE S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ARENADUNAS	13.475.478/0001-10	RN	Não	ARENA DAS DUNAS CONCESSAO E EVENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ARESE	07.670.111/0001-54	SP	Não	ARESE PHARMA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	AREZZO	16.590.234/0001-76	MG	Não	AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ARFRIO	61.024.295/0001-20	SP	Não	ARFRIO S/A ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS
Comercialização	Consumidor Especial	ARGALIT	22.038.548/0001-63	ES	Não	ELIT INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARGEPASI	05.096.536/0001-76	SC	Não	ARGEPASI ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARGETAX	04.383.988/0001-76	SP	Não	ARGETAX ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES EM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARGIBEM	31.142.292/0001-20	RJ	Não	CERAMICA ARGIBEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARGIPET	25.449.728/0001-26	SP	Não	ARGIPET PRODUTOS PARA ANIMAIS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ARGUS	81.304.552/0001-95	PR	Não	FRIGORIFICO ARGUS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARIAM	10.931.741/0001-40	PR	Não	FAST ARIAM EQUIPAMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARIM COMPONENTES	58.581.406/0001-95	SP	Não	ARIM COMPONENTES S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ARKEMA COATEX BR	16.516.586/0002-62	SP	Não	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ARKEMA COATEX RC	16.516.586/0006-96	SP	Não	ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	ARLANXEO TSR CAXIAS	29.667.227/0001-77	RJ	Não	ARLANXEO BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	ARLINDO LUDWIG LIVRE	92.065.176/0001-40	RS	Não	ARLINDO LUDWIG & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARLINGTON	46.242.558/0001-84	SP	Não	THERMAL MANAGEMENT SOLUTIONS BRAZIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ARMACELL	04.425.862/0005-40	SC	Não	ARMACELL BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARMANI TEXTIL	04.646.330/0001-00	RS	Não	IDILIA ARMANI COLOMBO INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARMARINHOS FERNANDO	48.076.228/0001-91	SP	Não	ARMARINHOS FERNANDO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARMATREL	11.495.291/0001-52	SP	Não	ARMATREL - ARMACOES TRELICADAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ARMAZEM DO GRAO	09.336.989/0001-83	RJ	Não	ARMAZEM DO GRAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARMAZEM MATEUS	23.439.441/0013-23	MA	Não	ARMAZEM MATEUS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ARMAZEM MORRO DA PEDRA	07.871.069/0001-30	TO	Não	ARMAZENS GERAIS MORRO DA PEDRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARMAZEM URBANO	14.472.736/0001-77	RJ	Não	ARMAZEM URBANO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARMAZEN DA MARIA	05.926.986/0001-49	SP	Não	DNA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARMAZENNA 01	24.197.208/0001-00	PE	Não	CONDOMINIO ARMAZENNA 01
Comercialização	Consumidor Livre	ARMAZENNA 02 CL	20.755.095/0001-60	PE	Não	CONDOMINIO ARMAZENNA 02
Comercialização	Consumidor Especial	ARMAZENNA SUAPE	24.188.387/0001-10	PE	Não	CONDOMINIO ARMAZENNA SUAPE
Comercialização	Consumidor Especial	ARMAZÉM ÁGUA MINERAL	05.908.557/0001-49	SC	Não	HIDROMINERAL THERMAL DE ARMAZEM LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ARMCO	71.586.952/0001-87	SP	Não	ARMCO DO BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Livre	ARO CL 514 2022	61.075.552/0001-53	SP	Não	ARO EXPORTACAO, IMPORTACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	AROTUBI	02.223.370/0001-13	PR	Não	AROTUBI INDUSTRIA DE COMPONENTES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ARPLAST RECICLAVEIS	08.143.344/0001-61	CE	Não	ARPLAST RECICLAVEIS PLASTICOS E PAPEIS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ARQUA	08.133.315/0001-19	MG	Não	ARQUA INDUSTRIA BRASILEIRA DE MANGUEIRAS E TERMOPLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARROBA ALIMENTOS	26.657.341/0001-28	MG	Não	ARROBA ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARROZ BOM DE GOSTO	08.089.064/0001-12	TO	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS BOM DE GOSTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARROZ KUMBUCA	00.064.494/0001-78	MT	Não	COMERCIAL KUMBUCA DE CEREAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARROZ NUTRIPAR	72.094.758/0001-47	PR	Não	CURIONI & BLOLO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARROZ PALMARES	91.877.506/0001-39	RS	Não	COOPERATIVA ARROZEIRA PALMARES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARROZ VASCONCELOS	03.647.755/0001-70	MG	Não	VASCONCELOS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ARROZEIRA BOM JESUS	04.882.507/0001-77	RS	Não	ARROZEIRA BOM JESUS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARROZEIRA EXTREMO SUL	92.195.692/0001-99	RS	Não	COOPERATIVA ARROZEIRA EXTREMO SUL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARROZEIRA SEPEENSE	97.223.382/0001-54	RS	Não	ARROZEIRA SEPEENSE S A
Comercialização	Consumidor Especial	ARROZELLA	90.301.425/0001-23	RS	Não	ARROZELLA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ARROZPELOTAS	97.371.843/0001-36	RS	Não	ARROZEIRA PELOTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ART CROM	01.019.449/0001-64	SP	Não	ARTCROM ARTES GRAFICAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ART LASER	67.111.245/0001-67	SP	Não	ART LASER GRAFICA E EDITORA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ART SUL	39.378.237/0001-46	ES	Não	ART SUL MARMORES E GRANITOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARTABAS	44.574.374/0001-96	SP	Não	ARTABAS ARTEFATOS DE ARAME BASTOS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	ARTE TRIGO	16.366.878/0001-85	GO	Não	ARTE TRIGO INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARTEC	03.548.440/0001-76	SP	Não	ARTEC PISOS E REVESTIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	ARTECOLA QUIMICA	44.699.346/0001-03	RS	Não	ARTECOLA QUIMICA S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	ARTECOLA QUIMICA SA	44.699.346/0009-52	SP	Não	ARTECOLA QUIMICA S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	ARTELY MOVEIS	01.419.940/0001-82	PR	Não	ARTELY MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARTEMPER	03.956.636/0001-08	SP	Não	ARTEMPER INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARTEPINUS	76.848.506/0001-17	SC	Não	ARTEPINUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARTERIS LITORAL SUL	09.313.969/0001-97	PR	Não	AUTOPISTA LITORAL SUL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ARTERIS REGIS BITTENCOURT	09.336.431/0001-06	SP	Não	AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ARTESANO	88.174.610/0001-52	RS	Não	ARTESANO MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARTFLEXIVEIS	03.692.395/0001-29	MG	Não	ARTFLEXIVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARTHI	58.508.748/0001-80	SP	Não	ARTHI COMERCIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ARVAL	17.713.089/0001-36	SC	Não	ARVAL BENEFICIAMENTOS TEXTEIS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ARVEDI	13.091.683/0001-81	SP	Não	ARVEDI METALFER DO BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	ARVINMERITOR	56.669.187/0009-22	SP	Não	MERITOR DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ARYZTA	57.016.578/0001-53	SP	Não	ARYZTA DO BRASIL ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ASA	01.551.272/0001-42	PE	Não	ASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ASA ALUMINIO	68.205.509/0001-04	SP	Não	ASA ALUMINIO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ASA BRANCA	03.636.036/0001-54	AL	Não	ASA BRANCA INDL. COML. E IMPORTADORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ASB BEBIDAS	09.285.874/0001-07	SP	Não	ASB BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ASBG BR	48.610.521/0001-97	SP	Não	ASSOCIATED SPRING DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ASCENTY TELECOM	13.743.550/0001-42	SP	Não	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICACOES S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ASCHULMAN	02.376.055/0008-00	SP	Não	A. SCHULMAN PLASTICOS DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	ASEB - CL	33.402.939/0001-31	ES	Não	AEROPORTOS DO SUDESTE DO BRASIL S.A
Comercialização	Consumidor Especial	ASELC	09.055.340/0001-94	PA	Não	ASSOCIACAO DE SAUDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC
Comercialização	Consumidor Especial	ASK	43.110.170/0001-31	SP	Não	ASK PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ASK TRADING	08.335.198/0002-57	SP	Não	ASK TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ASLEC	56.985.377/0001-00	SP	Não	ASSOCIACAO LIMEIRENSE DE EDUCACAO E CULTURA
Comercialização	Consumidor Especial	ASOEC	28.638.393/0001-82	RJ	Não	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA
Comercialização	Consumidor Especial	ASPEC	05.247.100/0001-30	PB	Não	ASPEC SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ASPEN PHARMA	02.433.631/0001-20	ES	Não	ASPEN PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ASPERBRAS	02.271.201/0001-59	RN	Não	ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ASPERBRASMG	12.361.072/0001-43	MG	Não	ASPERBRAS ALIMENTOS LACTEOS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	ASSA ABLOY BRASIL SILVANA	02.214.604/0003-28	PB	Não	ASSA ABLOY BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ASSEMBLEIA PARAENSE	04.973.426/0001-82	PA	Não	ASSEMBLEIA PARAENSE
Comercialização	Consumidor Especial	ASSET	12.910.328/0001-24	SP	Não	ASSET ATIVIDADES HOTELEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ASSOC BRESKO FLEX	26.524.263/0001-93	SP	Não	ASSOCIACAO MANTENEDORA DO FLEX VIRACORP
Comercialização	Consumidor Especial	ASSOC BRESKO ITUPEVA	24.221.448/0001-01	SP	Não	ASSOCIACAO MANTENEDORA DO BRESKO ITUPEVA PARQUE CORPORATIVO
Comercialização	Consumidor Especial	ASSOC CENTER GUARULHOS	26.247.937/0001-50	SP	Não	ASSOCIACAO DISTRIBUTION CENTER GUARULHOS
Comercialização	Consumidor Especial	ASSOC HOSPITAL JARAGUA	39.913.479/0001-92	SC	Não	ASSOCIACAO DO HOSPITAL JARAGUA
Comercialização	Consumidor Especial	ASSOC NOVA CENTER CABREUVA	41.822.851/0001-05	SP	Não	ASSOCIACAO NOVA DISTRIBUTION CENTER CABREUVA
Comercialização	Consumidor Especial	ASSOCIACAO ADVENTISTA UNB	83.367.342/0001-71	PA	Não	ASSOCIACAO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENCAO E ASSISTENCIA A SAUDE
Comercialização	Consumidor Especial	ASSOCIACAO SAO JOSE	60.211.893/0001-46	SP	Não	ASSOCIACAO ESPORTIVA SAO JOSE
Comercialização	Consumidor Especial	ASTECA BORRACHAS	22.726.232/0001-64	SP	Não	ASTECA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ASTORIA	90.792.797/0001-08	RS	Não	ASTORIA PAPEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ASTRA PE	50.949.528/0018-28	PE	Não	ASTRA S A INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Especial	ASTRA SA	50.949.528/0001-80	SP	Não	ASTRA S A INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Especial	ASTRAZENECA	60.318.797/0001-00	SP	Não	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ASTRIL	04.864.659/0001-47	SP	Não	ASTRIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ASTRO	41.583.683/0002-15	SC	Não	ASTRO AGROCOMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ASUN	92.091.891/0001-57	RS	Não	ASUN COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ASVOTEC	56.995.681/0002-00	SP	Não	ASVOTEC TERMOINDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ASVP	33.570.052/0001-52	RJ	Não	ASSOCIACAO SAO VICENTE DE PAULO
Comercialização	Consumidor Especial	ATACADAO	75.315.333/0001-09	SP	Não	ATACADAO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ATACADAO DIA A DIA	17.457.404/0001-01	DF	Não	ATACADAO DIA A DIA S.A
Comercialização	Consumidor Especial	ATACADAO DO CARLITO	08.856.321/0001-02	PA	Não	ACL SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ATACADAO MACRE	09.634.089/0001-12	PA	Não	I S CAMPOS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ATACADO ESPERANCA	05.264.937/0001-98	SP	Não	ATACADO E AUTO SERVICO ESPERANCA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ATACADO MAXIMO	16.881.766/0001-62	SP	Não	REAL PAULISTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

Comercialização	Consumidor Especial	ATACADO TREICHEL	03.204.565/0001-89	RS	Não	TREICHEL MACROMERCADO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ATAACK	03.488.542/0001-43	AM	Não	CDL CENTRO DE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ATAKAREJO	73.849.952/0001-58	BA	Não	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	ATALAIA	90.797.390/0001-65	RS	Não	AGRO PASTORIL ATALAIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ATALAIA ALIMENTOS	70.986.302/0001-66	MG	Não	ABATEDOURO PRADENSE S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ATALAT	01.674.295/0001-44	MG	Não	ATALAT IND. E COM. DE LATICINIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ATC	00.350.387/0001-06	RS	Não	ATC - ASSOCIATED TOBACCO COMPANY BRASIL EXPORTACAO E IMPORTACAO DE TABACO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ATCO	00.385.650/0001-00	SP	Não	ATCO PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ATENTO	02.879.250/0001-79	SP	Não	ATENTO BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ATHLETICO	76.710.649/0001-68	PR	Não	CLUB ATHLETICO PARANAENSE
Comercialização	Consumidor Especial	ATHLETIX	67.849.323/0001-25	SP	Não	ATHLETIX EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ATIBAIENSE	07.388.649/0001-70	SP	Não	INDUSTRIA DE AGUAS ATIBAIENSE EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ATICA	43.078.773/0001-01	SP	Não	METALURGICA ATICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ATIGEL	57.607.673/0001-21	SP	Não	ATI GEL FRUTAS CONGELADAS ATIBAIA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ATIVAS	10.587.932/0001-36	MG	Não	ATIVAS DATA CENTER S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	ATLANTIC NICKEL	74.127.010/0004-71	BA	Não	ATLANTIC NICKEL MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ATLANTICA	13.708.133/0001-69	RJ	Não	ATLANTICA INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUAS MINERAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ATLANTICO SHOP	76.709.435/0001-71	SC	Não	CONDOMINIO RESIDENCIAL E COMERCIAL EDIFICIO ATLANTICO SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	ATLANTIS RJ	12.605.755/0001-07	RJ	Não	ATLANTIS RJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ATLAS	89.723.837/0001-72	RS	Não	ATLAS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ATLAS COPCO	57.029.431/0001-06	SP	Não	ATLAS COPCO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ATLAS INDUSTRIA CL 514 2022	78.242.849/0001-69	PR	Não	ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ATLAS SCHINDLER	00.028.986/0147-53	PR	Não	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ATLASRIO	29.310.554/0001-77	RJ	Não	ATLAS DE IGUACU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ATMOSFERA	00.886.257/0001-92	SP	Não	ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTIS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ATMOSFERA UNIFORMES	29.736.089/0001-30	PR	Não	ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE UNIFORMES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ATOLINI	00.358.369/0001-70	RS	Não	ATOLINI VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ATP IND	04.995.392/0003-99	SP	Não	A.T.P. INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ATRI	46.101.424/0001-43	SP	Não	ATRI COMERCIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ATRIO HOTEIS	80.732.928/0001-08	SC	Não	ATRIO HOTEIS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ATRIUM SANTO ANDRE	18.605.172/0001-54	SP	Não	ASSOCIACAO ATRIUM SHOPPING SANTO ANDRE
Comercialização	Consumidor Especial	ATTUALE	63.967.640/0001-95	SP	Não	LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ATUAL TEXTIL	00.093.037/0001-01	SE	Não	IPATINGA- COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ATV	33.755.687/0001-24	SP	Não	ASSOCIACAO TORRE DE VIGIA DE BIBLIAS E TRATADOS
Comercialização	Consumidor Especial	AUNDE	48.131.296/0001-06	SP	Não	AUNDE BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	AURORA FASGO CL	83.310.441/0027-56	MS	Não	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
Comercialização	Consumidor Especial	AURORA INDUSTRIA	13.693.873/0001-79	SP	Não	AURORA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FUNDIDOS - EIRELI
Comercialização	Consumidor Livre	AURORA MATRIZ	83.310.441/0001-17	SC	Não	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
Comercialização	Consumidor Especial	AURORA SHOPPING	23.561.579/0001-67	PR	Não	CONDOMINIO AURORA SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	AURORA TERMINAIS	01.777.936/0001-96	SP	Não	AURORA TERMINAIS E SERVICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	AURORA XAXIM	83.310.441/0066-62	SC	Não	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
Comercialização	Consumidor Especial	AUSTEN	19.991.918/0001-78	MG	Não	AUSTEN PROCESSOS METALURGICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AUTO ADESIVOS	03.514.129/0001-06	PR	Não	AUTO ADESIVOS PARANA S.A
Comercialização	Consumidor Especial	AUTO PECAS REI	45.967.890/0001-43	SP	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS REI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AUTO RECICLAGEM S	18.854.768/0001-98	SC	Não	AUTO RECICLAGEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AUTO SERVICO FAE	39.339.551/0001-10	ES	Não	AUTO SERVICO FAE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AUTO SHOP	02.465.869/0001-37	SP	Não	CONDOMINIO ORDINARIO DO AUTO SHOPPING SAO PAULO LESTE
Comercialização	Consumidor Especial	AUTOBAN	02.451.848/0001-62	SP	Não	CONCESSIONARIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S/A
Comercialização	Consumidor Especial	AUTOCAM 1	00.025.160/0006-08	SP	Não	AUTOCAM DO BRASIL USINAGEM LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	AUTOCAM 2	00.025.160/0007-80	SP	Não	AUTOCAM DO BRASIL USINAGEM LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	AUTOCAM BOITUVA	00.025.160/0003-57	SP	Não	AUTOCAM DO BRASIL USINAGEM LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	AUTOCOM	02.582.890/0001-12	SP	Não	AUTOCOM COMPONENTES AUTOMOTIVOS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AUTOLINER	59.104.513/0002-76	SP	Não	AUTOMETAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AUTOLIV	01.340.384/0001-54	SP	Não	AUTOLIV DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AUTOLORO	34.100.347/0001-28	RJ	Não	MERCANTIL ESTRELA POSTOS DE GAZOLINA E SERVICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AUTOMETAL	59.104.513/0001-95	SP	Não	AUTOMETAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AUTOMETAL DIAS DAVILA	59.104.513/0007-80	BA	Não	AUTOMETAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AUTOMETAL MG	02.232.278/0001-10	MG	Não	AUTOMETAL MINAS CROMACAO, PINTURA E INECAO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AUTOMETAL SBC	03.985.506/0001-95	SP	Não	AUTOMETAL SBC INECAO E PINTURA DE PLASTICOS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	AUTOMETAL TAUBATE	59.104.513/0005-19	SP	Não	AUTOMETAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AUTONEUM	01.935.393/0001-98	SP	Não	AUTONEUM BRASIL TEXTEIS ACUSTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AUTOPLAS	25.170.937/0001-36	MG	Não	AUTOPLAS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PLASTICOS TECNICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	AUTOTRAVI	88.614.078/0001-47	RS	Não	AUTOTRAVI BORRACHAS E PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	AVANEX	78.668.969/0001-22	SC	Não	AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AVANPLAS POLIMEROS	23.026.776/0001-86	AM	Não	AVANPLAS POLIMEROS DA AMAZONIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AVANTE ATACADISTA	24.118.660/0001-30	PA	Não	AVANTE ATACADISTA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	AVB MINERACAO AVANCO	07.605.563/0001-52	MG	Não	AVB MINERACAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	AVENIDA TENIS CLUB	95.609.384/0001-50	RS	Não	AVENIDA TENIS CLUBE
Comercialização	Consumidor Livre	AVENORTE	01.682.147/0001-71	PR	Não	AVENORTE AVICOLA CIANORTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AVERY DENN	43.999.630/0001-24	SP	Não	AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AVESLAN	19.073.748/0001-42	BA	Não	CATELAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	AVESSUI	22.940.015/0001-72	GO	Não	AGROINDUSTRIA DE ALIMENTOS AVESUI LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	AVG SIDERURGIA CL	20.176.160/0002-84	MG	Não	AVG SIDERURGIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AVIAGEN	61.917.233/0001-48	SP	Não	AVIAGEN AMERICA LATINA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AVIARIO SANTO ANTONIO	17.425.646/0001-13	MG	Não	AVIARIO SANTO ANTONIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AVICOLA BARREIRAS	34.122.432/0001-97	BA	Não	AVICOLA BARREIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AVICOLA CATARINENSE	81.616.807/0001-55	SC	Não	GRANJA FARIA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	AVIGRAN	07.403.922/0001-99	BA	Não	AVIGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AVIGRO	16.127.441/0001-99	BA	Não	AVIGRO AVICOLA AGROINDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AVIMAQ	21.844.612/0001-30	PR	Não	AVIMAQ FERRAGENS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	AVIVAR	42.816.108/0001-05	MG	Não	AVIVAR ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	AVON	00.680.516/0001-24	SP	Não	AVON INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AVON CABREUVA	56.991.441/0008-23	SP	Não	AVON COSMETICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	AVON SIMÕES FILHO	56.991.441/0004-08	BA	Não	AVON COSMETICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	AWA	06.167.730/0001-68	SP	Não	ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AWFC	59.596.908/0013-96	MG	Não	A.W. FABER CASTELL S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	AWS BRASIL	12.147.176/0001-50	SP	Não	A100 ROW SERVICOS DE DADOS BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	AXALTA	15.373.395/0001-45	SP	Não	AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	AXIAL	42.771.949/0018-83	SP	Não	CENTRO DE IMAGEM DIAGNOSTICOS S/A.
Comercialização	Consumidor Especial	AZ ARMATUREN	03.674.465/0001-16	SP	Não	AZ ARMATUREN DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AZEPLAST	83.062.174/0001-06	SC	Não	AZEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AZEVEDO OLEOS	61.278.875/0001-44	SP	Não	A AZEVEDO INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AZIMUT	11.568.948/0001-64	SC	Não	AZIMUT DO BRASIL FABRICACAO DE IATES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	AÇAI SAO JOAO	18.129.014/0001-75	PA	Não	SAO JOAO IND. E COM. DE POLPAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	B O PACKAGING	13.896.054/0001-29	PR	Não	B.O. PACKAGING BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	B S ENERGIA RENOVAVEL	02.994.298/0001-28	MG	Não	B.S. ENERGIA RENOVAVEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	B11&12	02.533.395/0001-13	SP	Não	CONDOMINIO EDIFICIOS BIRMANN 11 E 12
Comercialização	Consumidor Especial	B2W CE	00.776.574/0006-60	RJ	Não	AMERICANAS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BACIC	07.365.641/0001-99	SC	Não	BACIC INDUSTRIAL DE PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BADOTTI ALIMENTOS	83.853.655/0001-30	SC	Não	BADOTTI ALIMENTOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BAGATTA	64.813.371/0001-75	SP	Não	CERAMICA BAGATTA & FILHO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BAGGIOPLAST	05.640.377/0001-29	SC	Não	BAGGIOPLAST RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BAGLEY	06.042.467/0001-80	SP	Não	BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BAHAMAS	17.745.613/0001-50	MG	Não	SUPERMERCADO BAHAMAS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	BAHIA SUBPRODUTOS	23.953.373/0001-82	BA	Não	BAHIA INDUSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BAHIA VIDROS	10.879.024/0001-16	BA	Não	INDUSTRIA BAIANA DE VIDROS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BAHIANA GAS	46.395.687/0001-02	SP	Não	BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BAIA VERDE	26.299.367/0001-41	PR	Não	BAIA VERDE INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BAKELS	61.066.809/0001-00	SP	Não	BAKELS BRASIL INGREDIENTES PARA PANIFICACAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BAKER HUGHES	42.087.254/0001-39	RJ	Não	BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BAKER JANDIRA	05.635.291/0001-08	SP	Não	BAKER HUGHES ENERGY TECHNOLOGY DO BRASIL LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	BALANCAS SAO SEBASTIAO	97.192.256/0001-80	RS	Não	INDUSTRIAL SAO SEBASTIAO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BALAROTI	77.044.618/0001-88	PR	Não	BALAROTI - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BALBINOT	89.843.015/0001-25	RS	Não	BALBINOT INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BALDAN	52.311.347/0001-59	SP	Não	BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S A
Comercialização	Consumidor Especial	BALDO	91.473.678/0001-47	RS	Não	BALDO SA COMERCIO INDUSTRIA E EXPORTACAO
Comercialização	Consumidor Especial	BALESTRO	52.770.948/0002-00	SP	Não	INDUSTRIA ELETROMECANICA BALESTRO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	BALL	00.771.979/0001-00	RJ	Não	BALL DO BRASIL LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	BALL AEROSOL	15.420.075/0001-07	SP	Não	BALL AEROSOL PACKAGING BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	BALL BCSA	29.506.474/0001-91	RS	Não	BALL BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	BALL EMBALAGENS	00.835.301/0001-35	BA	Não	BALL EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BALPRENSA	33.628.850/0001-98	RJ	Não	BALPRENSA COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BALTEAU	13.434.970/0001-47	MG	Não	BALTEAU PRODUTOS ELETRICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BAN POTE	31.527.824/0001-48	SP	Não	INDUSTRIA BANDEIRANTE EMBALAGENS E UTILIDADES PLASTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BANCO J SAFRA	03.017.677/0001-20	SP	Não	BANCO J. SAFRA S.A
Comercialização	Consumidor Livre	BANCO SAFRA CL 514	58.160.789/0001-28	SP	Não	BANCO SAFRA S A
Comercialização	Consumidor Especial	BAND	60.509.239/0001-13	SP	Não	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BANFILME GRU	66.989.245/0001-00	SP	Não	INDUSTRIA BANDEIRANTE DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BANN QUIMICA	61.067.930/0001-57	SP	Não	BANN QUIMICA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BANNACH	05.196.606/0001-68	SC	Não	CURTUME BANNACH LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BAPTISTADEALMEIDA	22.983.753/0001-05	MG	Não	BAPTISTA DE ALMEIDA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BARAO DE COTEGIPE	92.549.468/0001-58	RS	Não	BARAO COMERCIO E INDUSTRIA DE ERVA MATE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BARBACENA SHOPPING	17.133.382/0001-24	MG	Não	PARQUE BARBACENA SHOPPING CENTER S/A
Comercialização	Consumidor Especial	BARBARENSE	56.728.413/0001-41	SP	Não	ESPORTE CLUBE BARBARENSE
Comercialização	Consumidor Especial	BARBOSA	19.273.747/0001-41	MG	Não	BARBOSA & MARQUES S A
Comercialização	Consumidor Especial	BARBOSA 1	60.437.647/0001-07	SP	Não	SILVA E BARBOSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BARBOSA E CIA	17.077.702/0012-29	MG	Não	BARBOSA & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BARBOSA SUPERMERCADO	43.462.720/0001-81	SP	Não	B A BARBOSA SUPERMERCADO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BARCELLONA	02.708.439/0001-07	RS	Não	BARCELLONA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BARCELOS	28.598.795/0001-09	RJ	Não	BARCELOS & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BARDELLA	00.890.462/0001-21	SP	Não	BARDELLA INDUSTRIA PLASTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BARION INDUSTRIA	76.657.030/0001-37	PR	Não	BARION INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	BARKI EMPREENDIMENTOS	02.480.173/0001-80	RJ	Não	BARKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BARRA	04.422.163/0001-13	RJ	Não	BARRA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BARRA DO PIRAI	17.263.275/0001-10	RJ	Não	BARRA ALIMENT. LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BARRA MANSÁ	28.672.996/0001-09	RJ	Não	COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE BARRA MANSÁ LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BARRA OESTE	08.719.835/0001-08	RJ	Não	SUPERMERCADO BARRA OESTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BARRA SHOPPING	28.248.086/0001-95	RJ	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER DA BARRA
Comercialização	Consumidor Especial	BARRA VELHA ALIMENTOS	03.028.278/0001-65	PR	Não	BARRA VELHA INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	BARRASHOPPINGSUL	10.429.828/0001-13	RS	Não	SUB-CONDOMINIO SHOPPING CENTER BARRASHOPPINGSUL
Comercialização	Consumidor Especial	BARREFLEX	14.983.273/0001-08	SP	Não	BARREFLEX RECICLAGEM SUMARE LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BARRETOS COUNTRY	29.259.292/0001-63	SP	Não	BARRETOS COUNTRY THERMAS PARK LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BARRIPACK	10.614.641/0001-90	PR	Não	BARRIPACK - INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BARROBELLO	56.649.577/0001-83	SP	Não	CERAMICA BARROBELLO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BARRY CALLEBAUT	33.163.908/0001-75	SP	Não	BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BARRY ILHEUS	33.163.908/0070-05	BA	Não	BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BARRY ITABUNA	33.163.908/0091-21	BA	Não	BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	BARTIRA	59.105.825/0001-13	SP	Não	INDUSTRIA DE MOVEIS BARTIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BARTZEN	97.340.640/0001-82	RS	Não	BTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BASALTEAR	94.458.684/0001-13	RS	Não	BASALTEAR INDUSTRIA DE MINERAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BASALTO	48.302.640/0001-82	SP	Não	BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BASE ATACADISTA	06.108.817/0001-64	DF	Não	BASE ATACADISTA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	BASE CL 514	04.543.188/0001-75	RS	Não	BASE INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS E PROTEINAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BASE HOME SOLUTIONS	03.331.986/0001-70	RS	Não	BASE COMPONENTES INDUSTRIAIS EIRELI
Comercialização	Consumidor Livre	BASELL	13.583.323/0001-05	SP	Não	BASELL POLIOLEFINAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	BASF	48.539.407/0001-18	SP	Não	BASF SA
Comercialização	Consumidor Especial	BASTON	05.855.974/0001-70	PR	Não	BASTON INDUSTRIA DE AEROSSOIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BATATAS CROQUES	02.007.384/0001-08	MG	Não	PRODUTOS ALIMENTICIOS CROQUES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BATERAX	77.366.664/0001-01	PR	Não	BATERAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BATERIAS JUPITER	02.468.496/0001-58	PR	Não	JUPITER BATERIAS E COMPONENTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BATTISTELLA	84.933.118/0001-62	SC	Não	BATTISTELLA INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	BAU MADEIRAS	83.054.049/0001-54	SC	Não	BAU MADEIRAS AGROINDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BAUEN	05.068.583/0001-06	RJ	Não	BAUEN INDUSTRIAS PLASTICAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BAUMINAS MIN	19.534.650/0001-45	MG	Não	BAUMINAS MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BAUMINAS QUIM NNE	23.647.365/0001-08	SP	Não	BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BAUMINAS QUIMICA	19.525.278/0001-00	MG	Não	BAUMINAS QUIMICA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BAXTER	49.351.786/0002-61	SP	Não	BAXTER HOSPITALAR LTDA

Comercialização	Consumidor Livre	BAYER SP	18.459.628/0001-15	SP	Não	BAYER S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BAZEI	94.319.555/0001-44	RS	Não	BAZEI PLASTICOS E EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BAZZE	10.973.413/0001-06	RS	Não	BAZZE INDUSTRIA DE PERFIS EM PVC LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BBA	09.000.527/0001-90	AL	Não	BBA NORDESTE INDUSTRIA DE CONTAINERS FLEXIVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BBA QUIMICA	00.623.492/0001-71	PR	Não	BBA INDUSTRIA QUIMICA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BBC	53.350.047/0001-41	SP	Não	B B C INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BBC RIO	13.938.950/0001-03	RJ	Não	BOTAFOGO BUSINESS CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	BBFRIO	29.700.699/0001-84	SP	Não	BB FRIO - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BBP FOOD	18.476.245/0001-55	SP	Não	BBP - SERVICO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BBRAUN	31.673.254/0001-02	RJ	Não	LABORATORIOS B BRAUN SA
Comercialização	Consumidor Especial	BBS	07.242.370/0001-84	RS	Não	BBS INDUSTRIAL HIDRAULICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BCS SOLUCOES	28.911.799/0001-97	SP	Não	BCS SOLUCOES EM INTERFACES AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BCT	12.770.422/0002-06	MG	Não	CONDOMINIO DO BOULEVARD SHOPING BH
Comercialização	Consumidor Especial	BD	21.551.379/0001-06	MG	Não	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BEACH CLASS PE	18.631.284/0001-80	PE	Não	CONDOMINIO DO BEACH CLASS CONVENTION & FLATS
Comercialização	Consumidor Especial	BEACH PARK	11.805.397/0001-05	CE	Não	BEACH PARK HOTEIS E TURISMO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	BEAPLAST	33.667.336/0001-61	GO	Não	BEAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPER ARAUJO	84.308.980/0001-84	AC	Não	A. C. D. A. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIAVERDE	11.238.374/0001-66	AC	Não	CONDOMINIO VOLUNTARIO VIA VERDE SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	FRISACRE	14.290.696/0001-42	AC	Não	FRISACRE FRIGORIFICO SANTO AFONSO DO ACRE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MERCALE SEGUNDO	26.554.435/0001-71	AC	Não	L & G ALIMENTOS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL SANTA JULIANA	00.529.443/0003-36	AC	Não	OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO
Comercialização	Consumidor Especial	UNINORTEAC	04.515.940/0001-74	AC	Não	UNIAO EDUCACIONAL DO NORTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRITEX	00.562.968/0001-01	AL	Não	BRITEX MINERACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAF CRYSTAL	10.557.540/0001-24	AL	Não	CAF - CRYSTAL AGUAS DO NORDESTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CARAJAS	03.656.804/0001-31	AL	Não	CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP PATIO ARAPIRACA	18.235.741/0001-17	AL	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING PATIO ARAPIRACA
Comercialização	Consumidor Especial	RITZ SUITES	14.061.388/0001-45	AL	Não	CONDOMINIO EDIFICIO RITZ SUITES HOME SERVICE
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP PATIO MACEIO	11.862.955/0001-74	AL	Não	CONDOMINIO EDILICIO SHOPPING PATIO MACEIO
Comercialização	Consumidor Especial	MACEIO SHOPPING	24.245.219/0001-19	AL	Não	CONDOMINIO MACEIO SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING CIDADE MACEIO	03.835.167/0001-60	AL	Não	CONDOMINIO SHOPPING CIDADE DE MACEIO
Comercialização	Consumidor Especial	COPRA	02.736.595/0001-73	AL	Não	COPRA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CORR PLASTIK NOR	08.984.318/0001-66	AL	Não	CORR PLASTIK NORDESTE INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DIAGNOSE	35.741.024/0002-67	AL	Não	DIAGNOSE CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	E PALETES	18.675.185/0001-08	AL	Não	E-PALETES FABRICACAO E COMERCIO ATACADISTA DE PALETES DE MADEIRA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PALATO	24.322.398/0001-40	AL	Não	ESPECIARYA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FIKA FRIO	08.511.719/0001-07	AL	Não	FRUT S INDUSTRIA E COMERCIO DE GELADOS DE ALAGOAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSP ARTHUR RAMOS	01.722.424/0001-22	AL	Não	HOSPITAL MEMORIAL ARTHUR RAMOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	HOTEL JATIUCA	11.197.308/0003-57	AL	Não	HOTEL JATIUCA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	IMCREL	12.392.890/0001-03	AL	Não	IMCREL IRMAOS MOREIRA EXTRACAO MINERAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRUPO CORINGA	12.213.443/0001-40	AL	Não	INDUSTRIAS REUNIDAS CORINGA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JR EMBALAGENS	22.457.367/0001-71	AL	Não	JR INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RITZ LAGOA DA ANTA	35.632.819/0001-56	AL	Não	LAGOA DA ANTA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTMARC	10.145.486/0001-00	AL	Não	MARCIO CESAR DE MORAES CORREIA
Comercialização	Consumidor Especial	MAXI POSTO	07.165.156/0001-71	AL	Não	MAXI POSTO IV LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MERCONPLAS	40.917.346/0001-73	AL	Não	MERCONPLAS INDUSTRIAL DE PLASTICOS COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PAJUÇARA	12.363.594/0001-84	AL	Não	MILTON ALVES INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	OAZEM INDUSTRIA	13.192.098/0001-78	AL	Não	OAZEM - INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REPLAST	08.840.340/0001-32	AL	Não	REPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL SANTA CASA	12.307.187/0001-50	AL	Não	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO
Comercialização	Consumidor Especial	SANTA CASA SMC	12.737.680/0001-00	AL	Não	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS
Comercialização	Consumidor Especial	SOCOCO ALIMENTICIAS	12.285.276/0001-42	AL	Não	SOCOCO SA INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
Comercialização	Consumidor Especial	TIMAC AL	02.329.713/0016-05	AL	Não	TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE UNIMED MACEIO	12.442.737/0001-43	AL	Não	UNIMED MACEIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Comercialização	Consumidor Especial	ZTT	18.748.007/0001-51	AL	Não	ZTT DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FABER CASTEL AMAZONIA	07.656.227/0001-39	AM	Não	A. W. FABER-CASTELL AMAZONIA S. A.
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING CIDADE LESTE	14.402.379/0001-70	AM	Não	AKO ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSP ADVENTISTA MANAUS	83.367.342/0007-67	AM	Não	ASSOCIACAO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENCAO E ASSISTENCIA A SAUDE
Comercialização	Consumidor Especial	BEMOL	04.565.289/0001-47	AM	Não	BEMOL S/A

Comercialização	Consumidor Especial	BIKE NORTE	13.072.986/0001-57	AM	Não	BIKE NORTE FABRICACAO DE BICICLETAS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	BOREO	25.096.598/0001-95	AM	Não	BOREO INDUSTRIA DE COMPONENTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASITECH	07.293.118/0001-02	AM	Não	BRASITECH INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS PARA BELEZA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAL-COMP CCBS	21.315.035/0001-90	AM	Não	CAL-COMP INDUSTRIA DE SEMICONDUTORES S.A
Comercialização	Consumidor Especial	CAL-COMP	07.200.194/0001-18	AM	Não	CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CALLIDUS	08.258.870/0001-77	AM	Não	CALLIDUS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE PLACAS E COMPONENTES DE INFORMATICA S.A
Comercialização	Consumidor Especial	CALOI SA	04.301.024/0001-31	AM	Não	CALOI NORTE SA
Comercialização	Consumidor Especial	CARBOXI MANAUS	05.914.165/0001-92	AM	Não	CARBOXI - INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CERAS JOHNSON	33.122.466/0007-04	AM	Não	CERAS JOHNSON LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COIMPA INDUSTRIAL	04.222.428/0001-30	AM	Não	COIMPA INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COMETAIS	02.896.727/0001-24	AM	Não	COMETAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BLUE TREE MANAUS	11.530.031/0001-70	AM	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO SENSE APART HOTEL
Comercialização	Consumidor Especial	CONDOMINIO MILLENNIUM	07.119.723/0001-53	AM	Não	CONDOMINIO GERAL DO MILLENNIUM CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	COPAG	04.664.637/0001-33	AM	Não	COPAG DA AMAZONIA S A
Comercialização	Consumidor Especial	DAIDO INDUSTRIA	08.996.956/0001-05	AM	Não	DAIDO INDUSTRIA DE CORRENTES DA AMAZONIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DIGITRON DA AMAZONIA	84.489.988/0005-18	AM	Não	DIGITRON DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SENSE APART HOTEL MANAUS	14.937.046/0001-46	AM	Não	EDIFICIO SENSE II APART HOTEL
Comercialização	Consumidor Especial	THE OFFICE	18.758.609/0001-90	AM	Não	EDIFICIO THE OFFICE
Comercialização	Consumidor Especial	ELGIN AM	14.200.166/0001-66	AM	Não	ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EDAM1	54.612.650/0001-17	AM	Não	ESSILOR DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	STUDIO 5	05.444.807/0001-37	AM	Não	ESTUDIO AMAZONICO DE RADIODIFUSAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FCC DO BRASIL	02.672.357/0001-41	AM	Não	FCC DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FM MANAUS	09.241.710/0001-88	AM	Não	FEDERAL MOGUL INDUSTRIA DE AUTOPECAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FITAS FLAX	07.169.868/0001-69	AM	Não	FITAS FLAX DA AMAZONIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FORMAPACK	09.397.075/0001-22	AM	Não	FORMAPACK EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LEGRAND MANAUS	04.034.304/0001-20	AM	Não	HDL DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HITACHI POWERTRAIN	04.161.047/0001-98	AM	Não	HITACHI ASTEMO MANAUS POWERTRAIN SYSTEMS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HONDA LOCK	07.379.546/0001-44	AM	Não	HONDA LOCK DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE HOSPITAL SANTA JULIA	04.666.863/0001-53	AM	Não	HOSPITAL SANTA JULIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HTS EXPRESS	21.878.892/0006-02	AM	Não	HTS ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ITAM	15.815.491/0001-04	AM	Não	INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FACULDADE MARTHA FALCAO	02.153.389/0001-30	AM	Não	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INVENTUS POWER	00.399.541/0001-34	AM	Não	INVENTUS POWER ELETRONICA DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JCRUZ	04.398.251/0001-27	AM	Não	J. CRUZ INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	JABIL	04.898.857/0001-21	AM	Não	JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KLABIN AMAZONIA	04.398.525/0001-88	AM	Não	KLABIN DA AMAZONIA SOLUCOES EM EMBALAGENS DE PAPEL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	KNAUF AM	01.592.818/0001-03	AM	Não	KNAUF ISOPOR DA AMAZONIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	KORETECH	13.524.220/0001-66	AM	Não	KORETECH EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LABEL PACKING	17.179.228/0001-93	AM	Não	LABEL PACKING INDUSTRIA DE EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LABELPRESS	03.497.916/0001-97	AM	Não	LABELPRESS INDUSTRIA E COMERCIO DA AMAZONIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LITE-ON MOBILE	04.889.830/0001-72	AM	Não	LITE-ON MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING SAO JOSE	03.497.860/0001-70	AM	Não	MANAUS SHOPPING SAO JOSE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MANULI FITASA MANAUS	14.269.557/0001-37	AM	Não	MANUPACKAGING DA AMAZONIA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MAPA DA AMAZONIA	01.548.960/0001-53	AM	Não	MAPA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MDG FILMES	35.474.405/0001-46	AM	Não	MDG INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MER NOVA ERA	04.240.370/0001-57	AM	Não	MERCANTIL NOVA ERA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METALFINO	04.414.488/0001-54	AM	Não	METALFINO DA AMAZONIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METALMA AM	06.207.412/0001-83	AM	Não	METALMA DA AMAZONIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MITSUBA	05.299.463/0001-10	AM	Não	MITSUBA DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NIPPON	05.213.262/0001-58	AM	Não	NIPPON SEIKI DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOVAMED	12.424.020/0001-79	AM	Não	NOVAMED FABRICACAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ORIENT	05.830.195/0001-10	AM	Não	ORIENT RELOGIOS DA AMAZONIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PANASONIC	04.403.408/0001-65	AM	Não	PANASONIC DO BRASIL LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	PIONEER	05.553.531/0001-25	AM	Não	PIONEER DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PMI MANAUS	08.211.330/0001-38	AM	Não	PMI SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE PLASTICO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PRESTIGE	02.648.270/0001-39	AM	Não	PRESTIGE DA AMAZONIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PROLAM	06.177.753/0001-53	AM	Não	PROCOATING INDUSTRIAL DE LAMINADO DA AMAZONIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POSITRON	84.496.066/0001-04	AM	Não	PST ELETRONICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REAL BEBIDAS AM	06.990.011/0001-42	AM	Não	REAL BEBIDAS DA AMAZONIA LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	RECOFARMA MANAUS	61.454.393/0001-06	AM	Não	RECOFARMA INDUSTRIA DO AMAZONAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RUBBERON	09.641.540/0005-52	AM	Não	RUBBERON INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SALCOMP	07.637.620/0001-85	AM	Não	SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ESTACIO AMAZONAS	03.754.112/0001-26	AM	Não	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO AMAZONAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FOGAS	04.563.672/0001-66	AM	Não	SOCIEDADE FOGAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SODECIA AMAZONIA	02.422.460/0001-33	AM	Não	SODECIA DA AMAZONIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SOLUTIONS 2 GO	07.305.913/0001-65	AM	Não	SOLUTIONS 2 GO DO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	STECK	06.048.486/0001-14	AM	Não	STECK DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPER TERMINAIS	04.335.535/0002-55	AM	Não	SUPER TERMINAIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DB	22.991.939/0001-06	AM	Não	SUPERMERCADOS DB LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TAE YANG	14.675.968/0001-22	AM	Não	TAE YANG DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INJECao PLASTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TECHNICOLOR	02.773.531/0001-42	AM	Não	TECHNICOLOR BRASIL MIDIA E ENTRETENIMENTO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GRUPO TECHNOS	04.628.426/0001-45	AM	Não	TECHNOS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	TERMOTECNICA MANAUS	04.326.294/0001-05	AM	Não	TERMOTECNICA DA AMAZONIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TRANSIRE	21.785.364/0001-02	AM	Não	TRANSIRE FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	TRANSZILLI HIBISCO	81.804.684/0010-77	AM	Não	TRANSPORTES E ARMAZENAGEM ZILLI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TUTIPLAST	84.501.873/0001-78	AM	Não	TUTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VERDE BRASIL	36.848.050/0001-70	AM	Não	VERDE BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WD EDUCACIONAL	10.577.342/0001-22	AM	Não	WD EDUCACIONAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WEG AMAZONIA	06.303.603/0001-49	AM	Não	WEG AMAZONIA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	WHIRLPOOL MANAUS	63.699.839/0001-80	AM	Não	WHIRLPOOL ELETRODOMESTICOS AM S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	YAMAGAMI	01.783.274/0001-67	AM	Não	YAMAGAMI INVESTIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAMBAZON	07.294.662/0001-60	AP	Não	SAMBAZON DO BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COTESI	05.769.698/0001-28	BA	Não	AGAVE DO BRASIL INDUSTRIA DE FIACAO DE FIBRAS TEXTEIS NATURAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIJORGE	01.120.386/0001-38	BA	Não	ASBEC-SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PAPAIZ SALVADOR	02.214.604/0001-66	BA	Não	ASSA ABLOY BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP JUA GARDEN	22.647.489/0001-20	BA	Não	ASSOCIACAO DO JUA GARDEN SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	IRMA DULCE	15.178.551/0001-17	BA	Não	ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE
Comercialização	Consumidor Especial	GRAN HOTEL STELLA MARIS	11.050.832/0001-39	BA	Não	BAHIA STELLA ADMINISTRACAO DE HOTEIS, BARES E RESTAURANTE EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BMD	03.156.784/0001-30	BA	Não	BMD TEXTEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOMIX	01.561.279/0001-45	BA	Não	BOMIX INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOMPRECO BA	97.422.620/0001-50	BA	Não	BOMPRECO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTIKARE	28.315.930/0001-53	BA	Não	BORRE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASERV	10.941.603/0001-41	BA	Não	BRASERV PETROLEO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASFRUT	32.677.726/0001-50	BA	Não	BRASFRUT-FRUTOS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRISA TECIDOS	02.036.823/0001-00	BA	Não	BRISA INDUSTRIA DE TECIDOS TECNOLOGICOS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	CABRA FORTE	06.175.138/0001-08	BA	Não	CABRA FORTE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEGADA	06.269.953/0001-36	BA	Não	CALCADOS PEGADA NORDESTE LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	RAMARIM CALCADOS	88.104.328/0015-02	BA	Não	CALCADOS RAMARIM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAMBUCI ITABUNA 1	61.088.894/0028-28	BA	Não	CAMBUCI S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CAMBUCI ITAJUIPE	61.088.894/0029-09	BA	Não	CAMBUCI S/A
Comercialização	Consumidor Especial	OK ALIMENTOS	08.219.041/0001-85	BA	Não	CANDEIAS MELO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CARBONOR	23.644.027/0001-12	BA	Não	CARBONOR S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CARGILL BRS	60.498.706/0259-07	BA	Não	CARGILL AGRICOLA S A
Comercialização	Consumidor Especial	CARPER	24.028.908/0001-71	BA	Não	CARPER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CATA TECIDOS	15.689.185/0001-60	BA	Não	CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA BLOCOFORTE	15.106.685/0001-22	BA	Não	CERAMICA BLOCOFORTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA LAGOA DO PEIXE	02.548.470/0001-10	BA	Não	CERAMICA LAGOA DO PEIXE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NATURAVES	11.727.497/0001-60	BA	Não	CESCONETTO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CETREL	14.414.973/0001-81	BA	Não	CETREL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CHICO DO GALETO	09.206.589/0001-53	BA	Não	CG ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ORTOBOM CIAPLAST	02.779.315/0001-04	BA	Não	CIAPLAST COMPANHIA DE PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DELFIN	16.047.490/0001-11	BA	Não	CLINICA DELFIN GONZALEZ MIRANDA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CLINICA SANTA HELENA	33.917.568/0001-20	BA	Não	CLINICA SANTA HELENA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COBREMACK	11.065.453/0001-12	BA	Não	COBREMACK INDUSTRIA DE CONDUTORES ELETRICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	COLORMAQ VISAO	47.747.969/0003-56	BA	Não	COLOR VISAO DO BRASIL INDUSTRIA ACRILICA LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	PODIUM ALIMENTOS	82.050.170/0004-98	BA	Não	COMERCIAL AGRICOLA ANHUMAI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAMBUI SUPERMERCADOS	05.846.287/0001-99	BA	Não	COMERCIAL BAHIANO DE ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ZAB	13.967.732/0001-05	BA	Não	COMOLIMPA INDUSTRIA QUIMICA LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	CIA BENTONITA	04.885.978/0001-39	BA	Não	COMPANHIA BRASILEIRA DE BENTONITA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COND BARRA	16.275.232/0001-92	BA	Não	CONDOMINIO BARRA
Comercialização	Consumidor Especial	BOULEVARD CAMACARI	26.401.280/0001-33	BA	Não	CONDOMINIO BOULEVARD SHOPPING CAMACARI
Comercialização	Consumidor Especial	BOULEVARD FEIRA DE SANTANA	03.871.681/0001-51	BA	Não	CONDOMINIO BOULEVARD SHOPPING FEIRA DE SANTANA
Comercialização	Consumidor Especial	BOULEVARD SHOP CONQUISTA	32.772.699/0001-02	BA	Não	CONDOMINIO BOULEVARD SHOPPING VITORIA DA CONQUISTA
Comercialização	Consumidor Especial	CEO SSA SHOPPING	20.505.495/0001-18	BA	Não	CONDOMINIO CEO SALVADOR SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	OUTLET PREMIUM	21.486.661/0001-49	BA	Não	CONDOMINIO CIVIL VOLUNTARIO OUTLET PREMIUM
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING JEQUITIBA	03.932.417/0001-80	BA	Não	CONDOMINIO DO JEQUITIBA PLAZA SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	MUNDO PLAZA	13.281.747/0001-07	BA	Não	CONDOMINIO MUNDO PLAZA
Comercialização	Consumidor Especial	SALVADOR SHOPPING	16.959.544/0001-15	BA	Não	CONDOMINIO SALVADOR SHOPPING BUSINESS
Comercialização	Consumidor Especial	SSA TRADE	05.246.359/0001-67	BA	Não	CONDOMINIO SALVADOR TRADE CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING LAPA	01.143.325/0001-96	BA	Não	CONDOMINIO SHOPPING CENTER LAPA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING CENTER PIEDADE	13.792.742/0001-49	BA	Não	CONDOMINIO SHOPPING CENTER PIEDADE
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING CONQUISTA SUL	08.086.149/0001-47	BA	Não	CONDOMINIO SHOPPING CONQUISTA SUL
Comercialização	Consumidor Especial	COND SHOPPING BAHIA	14.804.587/0001-04	BA	Não	CONDOMINIO SHOPPING DA BAHIA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING ITAIGARA	13.501.226/0001-18	BA	Não	CONDOMINIO SHOPPING ITAIGARA
Comercialização	Consumidor Especial	RECLAST	32.513.719/0001-12	BA	Não	CONQUISTA RECICLAGEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CONTERMAS	26.822.234/0001-08	BA	Não	CONTERMAS - ARRENDATARIA NOVO TERMINAL MARITIMO DE SALVADOR SPE S.A
Comercialização	Consumidor Especial	CORDEBRAS	03.872.978/0001-31	BA	Não	CORDEBRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CROMEX FILIAL	02.271.463/0004-66	BA	Não	CROMEX S/A
Comercialização	Consumidor Especial	FBF	74.333.097/0001-90	BA	Não	CRUZADA MARANATA DE EVANGELIZACAO
Comercialização	Consumidor Especial	CSB	32.644.916/0001-70	BA	Não	CSB-CERAMICA SIMONASSI BAHIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DEO JUVANTE	08.576.477/0001-21	BA	Não	DEO - JUVANTE INDUSTRIA E COMERCIO DE RACAO ANIMAL E OLEO VEGETAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DAC S	01.944.031/0001-63	BA	Não	DISTRIBUIDORA DE AGUA CAMACARI S/A
Comercialização	Consumidor Especial	DL PLASTICOS CE	35.194.954/0001-67	BA	Não	DL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPOSTOS PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	DURIT	13.455.068/0001-07	BA	Não	DURIT BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ECOPEL	13.603.545/0001-34	BA	Não	ECOPEL INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMUS	13.786.785/0001-11	BA	Não	ELIANE NORDESTE REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BISCOITOS TUPY	15.107.410/0001-03	BA	Não	FABRICA DE BISCOITOS TUPY S A
Comercialização	Consumidor Especial	SAPELBA	15.120.066/0005-16	BA	Não	FABRICA DE PAPEL DA BAHIA S A
Comercialização	Consumidor Especial	FACS	13.526.884/0001-64	BA	Não	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FAURECIA DDA	01.178.298/0010-88	BA	Não	FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FCC JACUIPE	03.281.950/0001-20	BA	Não	FCC - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PRIMASEA	07.066.019/0001-80	BA	Não	FERTIMAR MINERACAO E NAVEGACAO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	FJF	02.388.356/0001-70	BA	Não	FJF INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FONTE NOVA	08.906.994/0001-11	BA	Não	FONTE NOVA NEGOCIOS E PARTICIPACOES S.A. - FNP
Comercialização	Consumidor Especial	FRANGOSAJ	07.778.667/0001-69	BA	Não	FRANGOSAJ - INDUSTRIA E COMERCIO DE AVES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGORIFICO REGIONAL	11.516.163/0001-48	BA	Não	FRIGORIFICO REGIONAL SUDOESTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGOSAJ	03.777.787/0001-90	BA	Não	FRIGOSAJ FRIGORIFICO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRYSK	14.034.584/0001-20	BA	Não	FRYSK INDUSTRIAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	GE CAMACARI	17.692.901/0008-60	BA	Não	GE ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GE INDUSTRIA	20.703.662/0001-35	BA	Não	GE INDUSTRIA DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GUARAJUBA SHOPPING	24.890.395/0001-03	BA	Não	GUARAJUBA SHOPPING LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GUJAO ALIMENTOS	34.149.823/0001-03	BA	Não	GUJAO ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	HAMILTON RIOS	13.956.651/0001-00	BA	Não	HAMILTON RIOS IND COM E EXP LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL DA BAHIA	05.469.172/0001-22	BA	Não	HBA S/A ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL AEROPORTO	04.602.792/0001-25	BA	Não	HOSPITAL AEROPORTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IBAR NORDESTE	61.442.810/0001-92	BA	Não	IBAR NORDESTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ICOFORT	02.952.466/0001-12	BA	Não	ICOFORT - AGROINDUSTRIAL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	INCENOR	04.496.698/0001-39	BA	Não	INCENOR INDUSTRIA CERAMICA DO NORDESTE LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ORTOBOM FLEXCOIL	02.748.342/0001-10	BA	Não	INDUSTRIA BAIANA DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IND PLASTICAS CONQUISTA	11.400.440/0001-52	BA	Não	INDUSTRIAS PLASTICAS CONQUISTA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RAYMUNDOFONTE BA	11.507.415/0002-53	BA	Não	INDUSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE SA
Comercialização	Consumidor Especial	INTEGRAL PAULO AFONSO BA	01.588.099/0012-00	BA	Não	INTEGRAL AGROINDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IPLASA	14.399.448/0001-34	BA	Não	IPLASA INDUSTRIA DE PLASTICOS SALVADOR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DEMB SALVADOR	02.333.707/0036-75	BA	Não	JACOBS DOUWE EGBERTS BR COMERCIALIZACAO DE CAFES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ESPUMIL	02.116.946/0001-43	BA	Não	JFM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JPI BA	15.100.660/0002-00	BA	Não	JPI PARTICIPACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KEP	02.723.988/0001-42	BA	Não	KEP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	KNAUF BA	02.082.558/0008-65	BA	Não	KNAUF DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ	15.180.961/0001-00	BA	Não	LIGA BAHIANA CONTRA O CANCER
Comercialização	Consumidor Especial	LIMIAR	13.237.300/0001-30	BA	Não	LIMIAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LOGMASTER	08.301.904/0001-69	BA	Não	LOGMASTER LOGISTICA INTEGRADA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LUZIR VIDROS	02.103.442/0001-99	BA	Não	LUZIR DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MERCANTIL RODRIGUES	09.182.947/0001-35	BA	Não	MERCANTIL RODRIGUES COMERCIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERACAO SAO VICENTE	06.537.334/0001-85	BA	Não	MINERACAO SAO VICENTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERAL MINERIOS	02.188.094/0001-08	BA	Não	MINERAL MINERIOS DA BAHIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CANUELAS	03.763.491/0002-00	BA	Não	MOINHO CANUELAS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	MOLDIT	05.206.031/0001-17	BA	Não	MOLDIT BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	NATULAB	02.456.955/0001-83	BA	Não	NATULAB LABORATORIO S.A
Comercialização	Consumidor Especial	NATURE	01.128.640/0001-44	BA	Não	NATURE INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NATURELIFE	05.870.716/0002-44	BA	Não	NATURELIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NESTLE NE	08.334.818/0001-52	BA	Não	NESTLE NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	NEWSUL BA	00.386.430/0002-74	BA	Não	NEWSUL S/A EMBALAGENS E COMPONENTES
Comercialização	Consumidor Especial	IBEROSTAR	05.581.720/0001-01	BA	Não	NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	NORPACK	03.383.010/0001-41	BA	Não	NORPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OLAM	07.028.528/0031-33	BA	Não	OLAM AGRICOLA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	OVOS NATURAVES	30.983.631/0001-39	BA	Não	OVOS NATURAVES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PASTIFICIO BAHIA	15.221.575/0001-01	BA	Não	PASTIFICIO BAHIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRAS BAHIA	34.089.417/0001-94	BA	Não	PEDREIRAS BAHIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRAS CARANGI	14.689.756/0001-02	BA	Não	PEDREIRAS CARANGI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OMACIL	15.132.871/0001-36	BA	Não	PEDREIRAS OMACIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	PELZERBAHIA	02.441.724/0001-04	BA	Não	PELZER DA BAHIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PENHA FEIRA DE SANTANA	06.043.069/0001-89	BA	Não	PENHA EMBALAGENS BAHIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PETNOR	09.413.671/0001-59	BA	Não	PETNOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PETRORECONCAVO	03.342.704/0001-30	BA	Não	PETRORECONCAVO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PETRUS MATRIZ	05.101.728/0001-23	BA	Não	PETRUS MINERACAO E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLACO FEIRA DE SANTANA	00.700.460/0007-18	BA	Não	PLACO DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASCHIO	07.276.075/0001-49	BA	Não	PLASCHIO PLASTICOS CHIAICCHIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASKEM	05.052.443/0001-40	BA	Não	PLASKEM EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TIVOLI ECORESORT	13.250.998/0001-24	BA	Não	POJUCA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PREDILETTA	15.795.631/0001-11	BA	Não	PREDILETTA TELHAS DE CERAMICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PRIMOR AGROPECUARIA	14.564.926/0001-14	BA	Não	PRIMOR AGROPECUARIA DO NORDESTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PROLINHAS	15.596.803/0002-09	BA	Não	PRO - LINHAS NORDESTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PRODUMASTER	05.695.884/0001-60	BA	Não	PRODUMASTER NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPOSTOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GAMELEIRA	14.516.967/0001-35	BA	Não	PRODUTOS ALIMENTICIOS GAMELEIRA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	HOSP JORGE VALENTE	13.808.803/0001-19	BA	Não	PROMEDICA PATRIMONIAL S A PROPAT
Comercialização	Consumidor Especial	QUATTRO PATRIMONIAL	26.678.845/0001-24	BA	Não	QUATTRO PATRIMONIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TUBOFORTE	42.370.684/0001-63	BA	Não	RAMALHO LEITE & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RECONCAVO	06.235.572/0001-36	BA	Não	RECONCAVO E&P S.A
Comercialização	Consumidor Especial	RECONFLEX	96.738.240/0001-67	BA	Não	RECONFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REDE MIX	06.337.087/0001-73	BA	Não	RMIX COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOSCH ARATU	45.990.181/0027-18	BA	Não	ROBERT BOSCH LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	RONDELLI E RONDELLI	01.993.183/0001-56	BA	Não	RONDELI & RONDELLI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RONDELLI TRANSPORTE	06.353.864/0001-73	BA	Não	RONDELLI COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAMACA	31.851.315/0001-76	BA	Não	SAMACA BENEFICIAMENTOS E PROCESSAMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SANTA CASA	15.153.745/0001-68	BA	Não	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA
Comercialização	Consumidor Especial	SANTENO	16.400.178/0001-60	BA	Não	SANTENO IRRIGACOES DO NORDESTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SARTRE COC	15.236.367/0001-86	BA	Não	SARTRE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COSTA SAUIPE	00.866.577/0001-80	BA	Não	SAUIPE S/A
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL SAMUR	16.205.262/0001-22	BA	Não	SERVICO DE ASSISTENCIA MEDICA E URGENCIA SA SAMUR
Comercialização	Consumidor Especial	SIMONASSI	00.400.467/0001-29	BA	Não	SIMONASSI NORDESTE INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SIMONICA VIDROS	11.100.209/0001-43	BA	Não	SIMONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SISA SAUIPE	11.174.306/0001-80	BA	Não	SISA SAUIPE INDUSTRIAL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	SK RECICLAGEM	15.788.206/0001-03	BA	Não	SK RECICLAGEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSP ALIANCA	13.016.092/0001-40	BA	Não	SOCIEDADE ANONIMA HOSPITAL ALIANCA
Comercialização	Consumidor Especial	SODECIA BAHIA	04.095.571/0002-99	BA	Não	SODECIA DA BAHIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SOLVEN SOLVENTES	74.259.896/0003-26	BA	Não	SOLVEN SOLVENTES E QUIMICOS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	SONO BRASIL	24.120.831/0001-65	BA	Não	SONO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SULFABRAS	23.767.075/0001-06	BA	Não	SULFABRAS SULFATOS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERBRITAS	09.622.478/0001-28	BA	Não	SUPERBRITAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TAMA BRASIL	16.731.141/0001-14	BA	Não	TAMA BRASIL INDUSTRIA DE SOLUCOES EM EMBALAGENS AGRICOLAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TECNOGRES	04.390.556/0001-92	BA	Não	TECNOGRES REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TEIU - MATRIZ	16.183.527/0001-39	BA	Não	TEIU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TV BAHIA	13.425.269/0001-61	BA	Não	TELEVISAO BAHIA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	TELHA FORT	07.272.171/0001-19	BA	Não	TELHAFORT LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PORTO COTEGIPE CE	40.561.649/0001-04	BA	Não	TERMINAL PORTUARIO COTEGIPE S.A
Comercialização	Consumidor Especial	TIMAC BA	02.329.713/0022-53	BA	Não	TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TORREBRAS	13.649.848/0001-98	BA	Não	TORRES EOLICAS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TRANSAMERICA BA	13.432.810/0001-69	BA	Não	TRANSAMERICA DE HOTEIS NORDESTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TRELLEBORG FEIRA DE SANTANA	07.607.884/0001-96	BA	Não	TRELLEBORG WHEEL SYSTEMS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS E POLIMEROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOTEL TXAI	03.961.189/0001-77	BA	Não	TX AGROPECUARIA E TURISMO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	UCI ORIENT	01.562.356/0001-81	BA	Não	UCI-ORIENT LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIEFS	09.269.195/0001-44	BA	Não	UNIEFS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FAN	14.487.128/0001-36	BA	Não	UNIFAN CENTRO UNIVERSITARIO NOBRE DE FEIRA DE SANTANA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VDC IND ESQUADRIAS	31.701.739/0001-54	BA	Não	VDC INDUSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIAMED	05.160.803/0001-27	BA	Não	VIAMED INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	NORVIDRO	06.117.418/0001-60	BA	Não	WILSON - COMERCIO E INDUSTRIA DE VIDROS DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ZPX	08.531.496/0001-31	BA	Não	ZPX INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPER FRANGOLA	03.879.760/0001-09	CE	Não	ANCORA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COLEGIO CHRISTUS	01.434.589/0001-07	CE	Não	APEL ATIVIDADES PRO ENSINO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NORTH SHOPPING	41.456.690/0001-75	CE	Não	ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO NORTH SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	BEATRIZ TEXTIL	23.464.852/0001-35	CE	Não	BEATRIZ TEXTIL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	BEPLAST NE	02.313.082/0001-50	CE	Não	BEPLAST NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BERMAS	08.386.287/0001-41	CE	Não	BERMAS MARACANAU INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CBL FORTALEZA	10.483.444/0001-89	CE	Não	BETANIA LACTEOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BOM VIZINHO	04.163.766/0001-48	CE	Não	BOM VIZINHO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BRASIL TROPICAL HOTEL	17.210.843/0001-15	CE	Não	BRASIL TROPICAL HOTEL E CLUBE DE VIAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAFE BRASILEIRO	58.128.190/0001-07	CE	Não	CAFE BRASILEIRO ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CAMED	05.814.777/0001-03	CE	Não	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Comercialização	Consumidor Especial	CAJUINA SAO GERALDO	06.942.221/0001-65	CE	Não	CAJUINA SAO GERALDO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CARBOMIL	07.645.062/0005-23	CE	Não	CARBOMIL QUIMICA S A
Comercialização	Consumidor Especial	CAUCAIA MIX	09.182.217/0001-34	CE	Não	CAUCAIA - MIX SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CEARA CIDADAO	18.778.783/0001-02	CE	Não	CEARA SERVICOS DE ATENDIMENTO AO CIDADAO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CENTERBOX	11.497.712/0001-84	CE	Não	CENTERBOX SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CRC	05.539.809/0001-00	CE	Não	CENTRAL DE RECUPERACAO DE CREDITOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DEL PASEO	04.014.647/0001-23	CE	Não	CENTRO EMPRESARIAL DEL PASEO
Comercialização	Consumidor Especial	CENTRO FASHION	21.529.503/0001-29	CE	Não	CENTRO FASHION EMPREENDIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MALLORY	00.153.282/0001-67	CE	Não	CESDE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COBAP	07.329.386/0001-29	CE	Não	COBAP COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CIALNE	07.220.874/0001-01	CE	Não	COMPANHIA DE ALIMENTOS DO NORDESTE CIALNE
Comercialização	Consumidor Especial	COMPESCAL	07.108.145/0001-50	CE	Não	COMPESCAL COMERCIO DE PESCADO ARACATIENSE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COMPEX	00.614.878/0001-17	CE	Não	COMPEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCA E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PATIO DOM LUIZ	08.877.776/0001-04	CE	Não	COMPLEXO CONDOMINIAL PATIO DOM LUIS
Comercialização	Consumidor Especial	MARANGUAPE SHOPPING	23.746.458/0001-90	CE	Não	CONDOMINIO DE LOJAS DO MARANGUAPE SHOPPING MALL
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP CARIRI	03.575.205/0001-93	CE	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO CARIRI SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING ALDEOTA	02.759.562/0001-49	CE	Não	CONDOMINIO SHOPPING ALDEOTA EXPANSAO
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING BENFICA	05.206.443/0001-57	CE	Não	CONDOMINIO SHOPPING BENFICA
Comercialização	Consumidor Especial	NORTH SHOPPING SOBRAL	15.179.694/0001-43	CE	Não	CONDOMINIO SOBRAL SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING PARANGABA	18.788.033/0001-03	CE	Não	CONSORCIO SHOPPING PARANGABA
Comercialização	Consumidor Especial	CRUSOE	11.814.967/0001-23	CE	Não	CRUSOE FOODS INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOBLE ICE	04.516.387/0001-94	CE	Não	D & I INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	DR LING	00.119.633/0001-13	CE	Não	D R LING INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	DASS CALCADOS	01.287.588/0001-79	CE	Não	DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	DELFA	06.037.585/0001-09	CE	Não	DELFA INDUSTRIA E COM.DE ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DELRIO	07.815.053/0001-00	CE	Não	DELRIO REFRIGERANTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPER ECONOMICO	03.123.142/0001-34	CE	Não	DINIZ SUPERMERCADOS LIMITADA

Comercialização	Consumidor Especial	DINJET	01.274.980/0001-83	CE	Não	DINJET DANTAS INDUSTRIA DE INJETADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DIST DE ALIMENTOS ALBUQUERQUE	03.539.462/0001-70	CE	Não	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ALBUQUERQUE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DSM SAO GONCALO	56.992.951/0005-72	CE	Não	DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	DUCOCO CE	09.426.032/0001-28	CE	Não	DUCOCO PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ECOFOR	05.537.536/0001-64	CE	Não	ECOFOR AMBIENTAL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CASCABEL SHOPPING	30.558.278/0001-40	CE	Não	EI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ELETRA	12.115.480/0001-15	CE	Não	ELETRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDIDORES ELETRICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EMBACEL	01.788.591/0002-57	CE	Não	EMBALAGENS CEARA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EVA BRASIL	08.397.578/0001-35	CE	Não	EVA BRASIL INDUSTRIA DE COMPONENTES E CALCADOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	EVER GREEN NE	11.586.009/0001-42	CE	Não	EVER GREEN DO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ELIZEU MARTINS	08.635.703/0001-06	CE	Não	F & S COMERCIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPER PORTUGAL	01.377.961/0001-82	CE	Não	F J FEIJO DE ALBUQUERQUE
Comercialização	Consumidor Especial	FABRICAL	21.443.607/0001-16	CE	Não	FABRICAL FABRICA DE CAL S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	FAE	07.281.413/0001-30	CE	Não	FAE SISTEMAS DE MEDICAO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	COG-AMWAYCE	02.038.405/0001-44	CE	Não	FAZENDA AMWAY NUTRILITE DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FORPACK	07.395.522/0001-89	CE	Não	FORPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	FORTALPLAST	08.981.339/0001-28	CE	Não	FORTALPLAST - INDUSTRIA DE PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	FRAPORT FORTALEZA	27.059.565/0001-09	CE	Não	FRAPORT BRASIL S.A AEROPORTO DE FORTALEZA
Comercialização	Consumidor Especial	FRESENIUS KABI	49.324.221/0008-80	CE	Não	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FROSTY	35.229.640/0001-52	CE	Não	FROSTY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIFOR	07.373.434/0001-86	CE	Não	FUNDACAO EDSON QUEIROZ
Comercialização	Consumidor Especial	GELO GUM	17.156.717/0001-20	CE	Não	GELO GUM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GERARDOS DISTRIBUIDORA	01.583.150/0001-38	CE	Não	GERARDO'S DISTRIBUIDORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GLASSMAXI	09.720.150/0001-44	CE	Não	GLASSMAXI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE VIDROS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MOINHO CEARENSE	07.199.805/0001-55	CE	Não	GRANDE MOINHO CEARENSE SA
Comercialização	Consumidor Especial	GRANITOS SA	23.445.513/0001-01	CE	Não	GRANITOS S A
Comercialização	Consumidor Especial	GRENDENE	89.850.341/0001-60	CE	Não	GRENDENE S A
Comercialização	Consumidor Especial	HACO ETIQUETAS NOR	02.179.938/0001-46	CE	Não	HACO ETIQUETAS DO NORDESTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HIDROTINTAS	05.477.054/0001-66	CE	Não	HIDROTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HIPERIDEAL	02.212.937/0001-56	CE	Não	HIPERIDEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOLANDA	07.884.489/0001-50	CE	Não	HOLANDA ARTE INTERIOR E EMPREENDIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSP OTOCLINICA	23.443.518/0001-03	CE	Não	HOSPITAL OTOCLINICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL SAO CARLOS	11.794.674/0001-21	CE	Não	HOSPITAL SAO CARLOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL SAO MATEUS LTDA	41.580.077/0001-65	CE	Não	HOSPITAL SAO MATEUS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HOTEIS SEARA	10.353.107/0001-77	CE	Não	HOTEIS SEARA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IBEL	01.632.154/0001-69	CE	Não	IBEL INDUSTRIA DE BORRACHA EVA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INDAIA	00.048.785/0001-72	CE	Não	INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GELO PRIMOR	07.558.179/0001-46	CE	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO PRIMOR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RACÕES GOLFINHO	05.609.769/0001-25	CE	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES GOLFINHO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INAPI	08.008.080/0001-33	CE	Não	INDUSTRIA NORDESTINA DE ACESSORIOS PARA IRRIGACAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	RAYMUNDO DA FONTE CE	11.507.415/0007-68	CE	Não	INDUSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE SA
Comercialização	Consumidor Especial	INOPLAST	20.350.085/0001-45	CE	Não	INOPLAST - INOVACAO EM SERVICOS DE INECAO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INSTITUTO DO CANCER DO CEARA	07.265.515/0001-62	CE	Não	INSTITUTO DO CANCER DO CEARA
Comercialização	Consumidor Especial	INTEGRAL AGRO	01.588.099/0001-57	CE	Não	INTEGRAL AGROINDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNICHRISTUS	04.102.843/0001-50	CE	Não	IPADE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ISOPLAST	72.273.436/0001-65	CE	Não	ISOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ITAZUL	05.116.907/0001-34	CE	Não	ITAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	J MACEDO SAL MASSAS	14.998.371/0001-19	CE	Não	J MACEDO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	LAREDO FOOD SERVICE	15.099.833/0001-29	CE	Não	L F S COMERCIO E IMPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LAG ATACADO	32.187.989/0001-80	CE	Não	LAG ATACADO S A
Comercialização	Consumidor Especial	LUMAR PLASTICOS	08.208.505/0001-58	CE	Não	LUMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	LUNELLI NE	10.220.089/0001-55	CE	Não	LUNELLI TEXTIL NORDESTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	M DIAS BRANCO GME	07.206.816/0028-35	CE	Não	M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
Comercialização	Consumidor Especial	M A DE LIMA LOIOLA	03.681.843/0001-99	CE	Não	M. A. DE LIMA LOIOLA
Comercialização	Consumidor Especial	MAIS SABOR	07.196.579/0001-59	CE	Não	MAIS SABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERANTES EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MAR RECICLAGEM	26.644.488/0001-83	CE	Não	MAR - MARACANAU RECICLAGEM DE SUBPRODUTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MSC	05.825.973/0001-83	CE	Não	MARACANAU SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	GRAN MARQUISE	07.406.242/0001-29	CE	Não	MARQUISE EMPREENDIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MARTEXTIL	08.175.053/0001-55	CE	Não	MARTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	MATSUDA RACOES	24.041.494/0001-10	CE	Não	MATSUDA RACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ELN-EMBALAGENS	04.794.651/0001-51	CE	Não	MECESA EMBALAGENS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	MELBROS	11.366.487/0001-47	CE	Não	MELBROS INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MEDEIROS	63.563.647/0001-41	CE	Não	MERCANTIL MEDEIROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ELN-MECESA	07.203.615/0001-64	CE	Não	METALGRAFICA CEARENSE S/A MECESA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	MINALBA	54.505.052/0001-49	CE	Não	MINALBA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MR EMBALAGENS	06.093.362/0001-50	CE	Não	MR - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MR GRESS	10.621.716/0001-60	CE	Não	MR GRESS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SUPER LAGOA MATRIZ	04.601.165/0001-70	CE	Não	MWN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HIPERCOR	09.320.639/0001-29	CE	Não	NACIONAL ARCO-IRIS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NACIONAL GAS	06.980.064/0001-82	CE	Não	NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NEW PLASTIC	20.593.185/0001-00	CE	Não	NEW PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NEWLAND	41.597.303/0001-10	CE	Não	NEWLAND VEICULOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NORSA REFR	07.196.033/0001-06	CE	Não	NORSA REFRIGERANTES S.A
Comercialização	Consumidor Especial	NOVAFIACAO	18.067.083/0001-00	CE	Não	NOVA FIACAO INDUSTRIA TEXTIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	OMEGA PARTICIPACOES	17.475.699/0001-49	CE	Não	OMEGA PARTICIPACOES S/A
Comercialização	Consumidor Especial	JANGADEIRO	03.941.904/0001-00	CE	Não	OSASUNA PARTICIPACOES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PAQUETA CALCADOS	01.098.983/0001-03	CE	Não	PAQUETA CALCADOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	PARAIPABA	05.492.380/0001-42	CE	Não	PARAIPABA AGROINDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PASSAMANARIA	07.295.413/0001-90	CE	Não	PASSAMANARIA DO NORDESTE SA
Comercialização	Consumidor Especial	PEMALEX	07.945.652/0001-48	CE	Não	PEMALEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POLE ALIMENTOS	03.282.301/0001-43	CE	Não	POLE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PRAIA CENTRO HOTEL	07.415.391/0001-54	CE	Não	PRAIA CENTRO HOTEIS ,VIAGENS E TURISMO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PROJEART	41.632.928/0001-76	CE	Não	PROJEART INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PYLA	06.963.557/0001-04	CE	Não	PYLA PEDREIRA YOLITA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	QUIMIL	07.740.790/0001-90	CE	Não	QUIMIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS, CARGAS MINERAIS E TINTAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RECINORD	30.653.328/0001-78	CE	Não	R C INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E RECICLADOS DO NORDESTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RESIBRAS MATRIZ	07.143.431/0001-56	CE	Não	RESIBRAS INDUSTRIA DE CASTANHAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RUBBERLOSS CANINDE	07.861.712/0002-25	CE	Não	RUBBERLOSS INDUSTRIA DE CALCADOS E COMPONENTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SABAO JUA IND	04.770.484/0001-09	CE	Não	SABAO JUA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAMARIA RACOES	32.972.772/0001-81	CE	Não	SAMARIA RACOES E NUTRICAO ANIMAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SANGATI	41.426.487/0001-56	CE	Não	SANGATI BERGA SA
Comercialização	Consumidor Especial	SANTA CASA DE SOBRAL	07.818.313/0001-09	CE	Não	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL
Comercialização	Consumidor Especial	SAO FRANCISCO SAUDE	37.173.123/0001-34	CE	Não	SAO FRANCISCO REDE DE SAUDE ASSISTENCIAL SA
Comercialização	Consumidor Especial	SMURFIT CEARA	02.500.041/0001-72	CE	Não	SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS FORTALEZA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	UNIATENEU	41.548.546/0001-69	CE	Não	SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUMITOMO CHEMICAL	07.467.822/0001-26	CE	Não	SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUIMICA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SUPER DO POVO	10.389.021/0001-02	CE	Não	SUPER MERCADO DO POVO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COMETA	06.887.668/0001-89	CE	Não	SUPERMERCADO COMETA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO GUARA	04.675.604/0001-99	CE	Não	SUPERMERCADO GUARA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAE RAINHA	05.377.917/0001-23	CE	Não	SUPERMERCADO MAE RAINHA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MORANGUINHO	11.659.770/0001-67	CE	Não	SUPERMERCADO MORANGUINHO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NIDOBBOX	08.178.375/0001-58	CE	Não	SUPERMERCADO NIDOBBOX LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TECLAV	05.945.932/0001-20	CE	Não	TECLAV - TECNOLOGIA E LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TV VERDES MARES	07.199.664/0001-70	CE	Não	TELEVISAO VERDES MARES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TERGRAN	01.591.524/0001-67	CE	Não	TERGRAN TERMINAIS DE GRAOS DE FORTALEZA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TIJUCA	09.524.502/0001-96	CE	Não	TIJUCA ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HIDRACOR	04.706.416/0001-80	CE	Não	TINTAS HIDRACOR S/A
Comercialização	Consumidor Especial	TOPPLAST	09.586.021/0001-05	CE	Não	TOPPLAST INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	TRES CORACOES ALIMENTOS	63.310.411/0001-01	CE	Não	TRES CORACOES ALIMENTOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	TREVO	06.956.391/0001-07	CE	Não	TREVO INDUSTRIAL DE ACARTONADOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ULTRASOM	12.361.267/0001-93	CE	Não	ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED FORTALEZA MATRIZ	05.868.278/0001-07	CE	Não	UNIMED FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MEDICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	USIBRAS	08.395.782/0003-89	CE	Não	USIBRAS USINA BRASILEIRA DE OLEOS E CASTANHA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VAPLAST	31.893.778/0001-09	CE	Não	VAPLAST - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	VSC	10.322.099/0001-00	CE	Não	VIA SUL CONDOMINIO
Comercialização	Consumidor Especial	VILA GALE BRASIL	04.027.102/0001-51	CE	Não	VILA GALE BRASIL - ATIVIDADES HOTELEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WESTROCK NORDESTE	00.310.707/0001-02	CE	Não	WESTROCK DO NORDESTE INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WILAPLAST	90.108.184/0001-09	CE	Não	WILAPLAST INDUSTRIA DE INJETADOS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	YDUQS	03.681.572/0001-71	CE	Não	YDUQS EDUCACIONAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ZANOTTI PACATUBA	10.892.699/0001-03	CE	Não	ZANOTTI PACATUBA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTeis LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOULEVARD SHOPPING BRASILIA	08.711.824/0002-62	DF	Não	2008 EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SARAH	37.113.180/0001-28	DF	Não	ASSOCIACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
Comercialização	Consumidor Especial	BIMBO DF	35.402.759/0049-20	DF	Não	BIMBO DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BONASA DF RACAO	03.573.324/0015-02	DF	Não	BONASA ALIMENTOS LTDA EM
Comercialização	Consumidor Especial	BONASA DF UNAI	03.573.324/0017-74	DF	Não	BONASA ALIMENTOS LTDA EM
Comercialização	Consumidor Especial	FRANGO AMERICANO TO	03.573.324/0002-98	DF	Não	BONASA ALIMENTOS LTDA EM
Comercialização	Consumidor Especial	BRASAL REFRIGERANTES	01.612.795/0001-51	DF	Não	BRASAL REFRIGERANTES S/A
Comercialização	Consumidor Especial	BRASIL TEMPER	07.842.195/0001-66	DF	Não	BRASIL TEMPER COMERCIO DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASILIA EMP	00.687.681/0001-08	DF	Não	BRASILIA EMPREENDIMENTOS SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE CAPITAL RECICLAVEIS	06.096.335/0001-31	DF	Não	CAPITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS RECICLAVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CENTRO DE ENSINO UDF	00.078.220/0001-38	DF	Não	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VARIG	01.507.461/0001-18	DF	Não	CENTRO EMPRESARIAL VARIG
Comercialização	Consumidor Especial	CESB	00.422.333/0001-09	DF	Não	CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CONDOMINIO BRASIL 21	07.839.422/0001-02	DF	Não	CONDOMINIO BRASIL 21
Comercialização	Consumidor Especial	COMPLEXO	03.561.788/0001-01	DF	Não	CONDOMINIO COMPLEXO HOTELEIRO BRASILIA
Comercialização	Consumidor Especial	CORPORATE BRASILIA	01.456.106/0001-67	DF	Não	CONDOMINIO CORPORATE FINANCIAL CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	NUMBER ONE	00.103.540/0001-09	DF	Não	CONDOMINIO DO BLOCO A DA QUADRA 01 SCN
Comercialização	Consumidor Especial	BRASIL 21	10.937.861/0001-54	DF	Não	CONDOMINIO DO BLOCO A DO BRASIL 21
Comercialização	Consumidor Especial	TERRACO SHOPPING	03.543.443/0001-17	DF	Não	CONDOMINIO DO COMPLEXO COMERCIAL TERRACO SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	BRASILIA SHOPPING	01.627.946/0001-45	DF	Não	CONDOMINIO DO CONJUNTO COMERCIAL BRASILIA SHOPPING AND TOWERS
Comercialização	Consumidor Especial	CONJUNTO NACIONAL	00.719.559/0001-76	DF	Não	CONDOMINIO DO CONJUNTO NACIONAL BRASILIA
Comercialização	Consumidor Especial	GENERAL ALENCASTRO	03.391.595/0001-41	DF	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO GENERAL ALENCASTRO
Comercialização	Consumidor Especial	KUBITSCHK PLAZA	26.502.377/0001-32	DF	Não	CONDOMINIO DO KUBITSCHK PLAZA HOTEL
Comercialização	Consumidor Especial	PARKSHOPPING BRASILIA	00.719.294/0001-06	DF	Não	CONDOMINIO DO PARKSHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING PATIO BRASIL	02.262.656/0001-08	DF	Não	CONDOMINIO DO PATIO BRASIL SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	LIBERTY MALL	00.312.072/0001-74	DF	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER LIBERTY MALL
Comercialização	Consumidor Especial	GREEN TOWERS	20.307.796/0001-37	DF	Não	CONDOMINIO GREEN TOWERS BRASILIA
Comercialização	Consumidor Especial	DF PLAZA	17.312.925/0001-70	DF	Não	DF PLAZA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FVO BRASILIA	08.471.163/0001-64	DF	Não	FVO - BRASILIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GLOBO BRASILIA	27.865.757/0025-71	DF	Não	GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A
Comercialização	Consumidor Especial	HOBASIL	00.649.756/0001-66	DF	Não	HOBASIL HOSPITAIS OFTALMOLOGICOS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL LAGO SUL	00.382.069/0001-27	DF	Não	HOSPITAL LAGO SUL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	HMA	38.000.485/0001-96	DF	Não	HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	SANTA LUCIA	00.025.841/0001-53	DF	Não	HOSPITAL SANTA LUCIA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	HOSP STA MARTA	00.610.980/0001-44	DF	Não	HOSPITAL SANTA MARTA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INFRAMERICA	15.559.082/0001-86	DF	Não	INFRAMERICA CONCESSIONARIA DO AEROPORTO DE BRASILIA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	UNIEURO	37.174.034/0001-02	DF	Não	INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	JVC ALIMENTOS	37.145.968/0001-16	DF	Não	JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SABIN	00.718.528/0001-09	DF	Não	LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ONS CE	02.831.210/0001-57	DF	Não	OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELETRICO ONS
Comercialização	Consumidor Especial	BIG BOX	13.197.254/0001-93	DF	Não	OTIMA COMERCIO DE ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRAS CONTAGEM	26.500.165/0001-16	DF	Não	PEDREIRAS CONTAGEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MANHATTAN PLAZA	37.069.853/0001-90	DF	Não	PLAZA BRASILIA HOTEIS E TURISMO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PRAVOCE	10.565.310/0001-07	DF	Não	PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BIG BOX DF	08.492.764/0001-53	DF	Não	SAO CRISTOVAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
Comercialização	Consumidor Especial	SARKIS	03.163.210/0001-99	DF	Não	SARKIS MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SKS	31.273.842/0001-40	DF	Não	SKS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO PARA CONSTRUCAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JK SHOPPING	19.340.045/0001-33	DF	Não	SUBCONDOMINIO COMERCIAL DO JK SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	SANTA TECHLAV	10.768.129/0001-06	DF	Não	TECHLAV - TECNOLOGIA LAVAGEM E ESTERILIZACAO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	UBEC	00.331.801/0001-30	DF	Não	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA
Comercialização	Consumidor Especial	UBEE	17.200.684/0001-78	DF	Não	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO
Comercialização	Consumidor Especial	VITRAL	00.033.241/0001-37	DF	Não	VITRAL VIDROS PLANOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VTC LOGISTICA	24.893.687/0001-08	DF	Não	VTC OPERADORA LOGISTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE AGROTROP	07.855.389/0001-04	ES	Não	AGRO TROP INDUSTRIA DE FRUTAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SERRA AMBIENTAL	19.688.648/0001-20	ES	Não	AMBIENTAL SERRA CONCESSIONARIA DE SANEAMENTO S.A
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL SANTA RITA	28.137.925/0001-06	ES	Não	ASSOCIACAO FEMININA DE EDUCACAO E COMBATE AO CANCER
Comercialização	Consumidor Especial	BEGRAN	04.476.229/0001-58	ES	Não	BEGRAN GRANITOS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	BRAMAGRAN	35.989.540/0001-24	ES	Não	BRAMAGRAN - BRASILEIRO MARMORE E GRANITO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TRA-BRASIGRAN	32.476.525/0001-94	ES	Não	BRASIGRAN BRASILEIRA DE GRANITOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASILMAG	02.478.009/0001-38	ES	Não	BRASILMAG BRASIL MARMORES E GRANITOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASITALIA	27.169.879/0001-56	ES	Não	BRASITALIA - AGREGADOS PARA CONSTRUCAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRITAMAR	01.439.591/0001-60	ES	Não	BRITAMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRITANORTE	27.166.032/0001-18	ES	Não	BRITANORTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRUMAGRAN MARMORES	03.485.731/0001-62	ES	Não	BRUMAGRAN MARMORES E GRANITOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BUAIZ S/A	28.126.928/0001-36	ES	Não	BUAIZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Especial	CAFELANDIA	05.008.188/0001-38	ES	Não	CAFELANDIA EXTRACAO DE GRANITOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAJUGRAM	32.440.901/0001-90	ES	Não	CAJUGRAM GRANITOS E MARMORES DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CALCIMAR	27.468.339/0001-73	ES	Não	CALCIMAR CALCAREOS E MARMORES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CALIMAN	07.893.139/0001-50	ES	Não	CALIMAN PEDRAS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CALVI GRANITOS	06.938.399/0001-32	ES	Não	CALVI GRANITOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CARBOMIX	09.456.660/0001-56	ES	Não	CARBOMIX MINERAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CASTELGRAN GRANITOS CE	10.673.850/0001-04	ES	Não	CASTELGRAN GRANITOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CATTEGRAN	06.203.008/0002-12	ES	Não	CATTEGRAN GRANITOS DO BRASIL EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA IMPERIAL ES	27.357.433/0001-55	ES	Não	CERAMICA IMPERIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA LIDER	31.811.615/0001-21	ES	Não	CERAMICA LIDER LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA MUNDIAL	36.378.875/0001-79	ES	Não	CERAMICA MUNDIAL EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CSROQUE	27.105.188/0001-99	ES	Não	CERAMICA SAO ROQUE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CHINA PARK	01.299.713/0001-60	ES	Não	CHALE DOS LAGOS SERVICOS E LAZER LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GAROTO FILIAL	28.053.619/0001-83	ES	Não	CHOCOLATES GAROTO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SANTA BARBARA	04.765.856/0001-09	ES	Não	CIA SIDERURGICA SANTA BARBARA
Comercialização	Consumidor Especial	CICLO	02.746.208/0001-80	ES	Não	CICLO RECICLAGEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CIDADE ENGENHARIA	36.221.828/0001-17	ES	Não	CIDADE ENGENHARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CIMOL MOVEIS	36.398.527/0001-63	ES	Não	CIMOL - COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COFERVIL	39.815.253/0001-59	ES	Não	COFERVIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERROS VITORIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COMERCIAL DEVENS	31.759.699/0001-00	ES	Não	COMERCIAL DEVENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COMERCIAL GAIVOTAS	05.069.445/0001-41	ES	Não	COMERCIAL GAIVOTAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SAO TORQUATO	04.473.293/0001-85	ES	Não	COMERCIAL SAO TORQUATO SUPERMERCADOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ITAPOAMA	32.433.831/0001-43	ES	Não	COMERCIO E EXPORTACAO DE MARMORES E GRANITOS ITAPOAMA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CIA DO BOI	04.620.892/0001-84	ES	Não	COMPANHIA DO BOI COMERCIO DE CARNES EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CONCRETO COLATINA	14.453.280/0001-06	ES	Não	CONCRETO COLATINA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COND M ALVARO	15.468.730/0001-99	ES	Não	CONDOMINIO DO CENTRO EMPRESARIAL DO SHOPPING MESTRE ALVARO
Comercialização	Consumidor Especial	COND WORK CENTER	12.316.126/0001-59	ES	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO WORK CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	GOLDEN TULIP	11.624.005/0001-01	ES	Não	CONDOMINIO DO HOTEL PORTO VITORIA
Comercialização	Consumidor Especial	CONDOMINIO PERIM	16.572.164/0001-23	ES	Não	CONDOMINIO DO PERIM CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP VITORIA	39.780.879/0001-77	ES	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING VITORIA
Comercialização	Consumidor Especial	COND LOG VIANA	23.204.413/0001-93	ES	Não	CONDOMINIO LOG VIANA
Comercialização	Consumidor Especial	CONFECOES MERPA	27.084.474/0001-15	ES	Não	CONFECOES MERPA SAO PAULO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COOPEAVI	27.942.085/0001-83	ES	Não	COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRO SERRANA
Comercialização	Consumidor Especial	SELITA	27.178.359/0001-00	ES	Não	COOPERATIVA DE LATICINIOS SELITA
Comercialização	Consumidor Especial	COSENTINO	04.885.413/0001-51	ES	Não	COSENTINO LATINA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CRISTAL FORTE	39.321.013/0001-06	ES	Não	CRISTAL FORTE DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CS3 GRANITOS	07.599.291/0001-25	ES	Não	CS3 MARMORES E GRANITOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADOS CANGURU	27.457.498/0001-72	ES	Não	DALL'ORTO DALVI & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DALVI STONES	24.866.669/0001-29	ES	Não	DALVI ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DECOLORES MBRASIL	04.023.387/0002-33	ES	Não	DECOLORES MARMORES E GRANITOS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DISTRIVIDROS	08.018.225/0001-87	ES	Não	DISTRIVIDROS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DM EMP	28.410.926/0001-74	ES	Não	DM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	DOIS AMIGOS - LAVAGNOLI	39.621.479/0001-19	ES	Não	DOIS AMIGOS ATACADO E VAREJO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DOMART ALIMENTOS	11.671.820/0001-21	ES	Não	DOMART ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DUCOCO ES	63.460.299/0001-87	ES	Não	DUCOCO ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ECO101	15.484.093/0001-44	ES	Não	ECO101 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ELKEM CARBODERIVADOS	42.593.061/0004-00	ES	Não	ELKEM PARTICIPACOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ELKEM CARBOINDUSTRIAL	42.593.061/0001-50	ES	Não	ELKEM PARTICIPACOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EMBRAGRAM	39.625.462/0001-30	ES	Não	EMBRAGRAM EMPRESA BRASILEIRA DE GRANITOS E MARMORES LTD
Comercialização	Consumidor Especial	MULTIVIX VITORIA	01.936.248/0001-21	ES	Não	EMPRESA BRASILEIRA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO S/A - MULTIVIX
Comercialização	Consumidor Especial	EXTRAFRUTI	06.175.064/0001-00	ES	Não	EXTRAFRUTI S/A - COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Comercialização	Consumidor Especial	HERINGER	22.266.175/0001-88	ES	Não	FERTILIZANTES HERINGER S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	FIBRASA	04.221.067/0001-07	ES	Não	FIBRASA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	FMG	03.325.534/0002-67	ES	Não	FMG MARMORES E GRANITOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FORT FLEX	03.476.067/0001-95	ES	Não	FORT FLEX COMERCIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FORTEBOI	05.975.865/0001-97	ES	Não	FORTE BOI - INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAFRICAL	09.250.869/0001-69	ES	Não	FRIGORIFICO CARIACICA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	COFRIL	28.485.498/0001-49	ES	Não	FRIGORIFICO COFRIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KINKA REGIS CE	03.435.212/0001-90	ES	Não	FRIGORIFICO KINKA REGIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRISA NORDESTE	01.066.650/0001-00	ES	Não	FRIGORIFICO NORDESTE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRISA	27.497.684/0001-35	ES	Não	FRISA FRIGORIFICO RIO DOCE S A
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL RIO DOCE	27.836.329/0001-43	ES	Não	FUNDACAO BENEFICENTE RIO DOCE
Comercialização	Consumidor Especial	FAESA	27.014.042/0001-38	ES	Não	FUNDACAO DE ASSISTENCIA E EDUCACAO - FAESA
Comercialização	Consumidor Especial	GRD GRANITOS	07.588.241/0001-42	ES	Não	G.R.D GRANITOS RIO DOCE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GATTIGRAN	08.473.370/0001-58	ES	Não	GATTIGRAN GRANITOS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GB GRANITOS	35.690.517/0001-34	ES	Não	GB GRANITOS E MARMORES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GEL0 ZERO GRAU	06.016.285/0001-35	ES	Não	GEL0 ZERO GRAU INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	GP GRANITOS	08.004.349/0001-03	ES	Não	GP GRANITOS PIGATI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAMAFAL	39.341.029/0001-72	ES	Não	GRAMAFAL GRANITOS E MARMORES FALQUETO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAMALTO	00.412.182/0001-08	ES	Não	GRAMALTO GRANITOS E MARMORES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAMARCAL	32.488.264/0001-22	ES	Não	GRAMARCAL GRANITOS,MARMORES E CALCAREOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAMAZINI	32.485.369/0001-28	ES	Não	GRAMAZINI GRANITOS E MARMORES THOMAZINI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAMOBEL MARMORES	32.467.193/0001-81	ES	Não	GRAMOBEL MARMORES E GRANITOS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAN SOLAR	17.506.413/0001-45	ES	Não	GRAN SOLAR - GRANITOS E MARMORES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRANEX DO BRASIL	05.230.972/0001-96	ES	Não	GRANEX DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRANFORT	02.701.319/0001-70	ES	Não	GRANFORT GRANITOS FORTALEZA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRANFORTE	07.080.868/0001-98	ES	Não	GRANFORTE INDUSTRIA DE MARMORE E GRANITO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRANIBRAS	09.225.888/0001-35	ES	Não	GRANIBRAS.ES-GRANITOS BRASILEIROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRANICAP	27.462.217/0001-70	ES	Não	GRANICAP GRANITOS CAPIXABA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRANITOS COLLODETTI	03.562.171/0001-00	ES	Não	GRANITOS COLODETTI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRANITOS SANTO ANDRE	05.387.645/0001-42	ES	Não	GRANITOS SANTO ANDRE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRANLATINA	09.041.650/0001-50	ES	Não	GRANLATINA GRANITOS E MARMORES DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRANRIVA GRANITOS	04.096.957/0001-34	ES	Não	GRANRIVA GRANITOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRANSAL	35.967.207/0001-14	ES	Não	GRANSAL GRANITOS ARACRUZ LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRANVITORIA	08.366.612/0001-04	ES	Não	GRANVITORIA ALIMENTOS RECICLAGEM INDUSTRIA E COMERCIO DE SUB-PRODUTOS BOVINOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAZAN	02.053.615/0001-01	ES	Não	GRAZAN - GRANITOS E MARMORES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	STONE RIO	08.081.546/0001-26	ES	Não	GROUP STONE RIO INDUSTRIAL, EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HKM	09.493.879/0001-25	ES	Não	HKM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HORTIFRUTI	31.487.473/0001-99	ES	Não	HORTIGIL HORTIFRUTI S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL METROPOLITANO	32.402.414/0001-33	ES	Não	HOSPITAL METROPOLITANO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	SHERATON VITORIA	08.805.504/0001-90	ES	Não	HOTELARIA PRAIA COMPRIDA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HUNGHERS	04.037.273/0001-61	ES	Não	HUNGER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IGM INTERNACIONAL	04.935.022/0001-02	ES	Não	IGM-INTERNACIONAL GRANITOS E MARMORES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IGRAEX	10.368.549/0001-97	ES	Não	IGRAEX GRANITOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IGRAMAR	01.885.369/0001-91	ES	Não	IGRAMAR - INDUSTRIA DE GRANITOS E MARMORES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IMARCAL	08.916.852/0001-35	ES	Não	IMARCAL - IND. DE MARMORES E CALCARIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IMETAME METAL	31.790.710/0001-96	ES	Não	IMETAME METALMECANICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IMETAME PEDRAS NATURAIS	06.003.046/0001-40	ES	Não	IMETAME PEDRAS NATURAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INOPEL MOVEIS	03.512.299/0001-51	ES	Não	INOPEL MOVEIS E MOLDURAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INCAL	00.310.002/0001-87	ES	Não	INCAL-INDUSTRIA NACIONAL DE CALCARIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REFRIGERANTES UAI	05.275.975/0001-46	ES	Não	INDUSTRIA DE BEBIDAS MESTRE ALVARO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FBLES	26.043.651/0001-52	ES	Não	INDUSTRIA DE EMBALAGENS FBL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDRA DO FRADE	00.722.494/0001-18	ES	Não	INDUSTRIA DE MARMORES E GRANITOS PEDRA DO FRADE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IMIL	28.932.846/0001-89	ES	Não	INDUSTRIA DE MARMORES ITALVA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VILLONI	27.014.034/0001-91	ES	Não	INDUSTRIA DE MASSAS ALIMENTICIAS VILLONI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEROBA	06.368.547/0001-20	ES	Não	INDUSTRIA DE MOVEIS PEROBA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LAKA	16.922.772/0001-10	ES	Não	INOVE GRANITOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SANTA CASA VITORIA	28.141.190/0001-86	ES	Não	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITORIA
Comercialização	Consumidor Especial	ITA-PLANA	32.473.076/0001-20	ES	Não	ITA-PLANA MINERIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ITAMIL	31.705.734/0001-08	ES	Não	ITAMIL ITAPEMIRIM MECANICA INDUSTRIAL LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO PERIM	06.955.576/0001-99	ES	Não	ITAOA SUPERMERCADO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ITATIAIA MOVEIS	25.331.521/0011-24	ES	Não	ITATIAIA MOVEIS S A
Comercialização	Consumidor Especial	KAKA GRANITOS	13.034.518/0001-98	ES	Não	KAKA GRANITOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	KLAIER	28.058.915/0002-58	ES	Não	KLAIER S.A. INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Especial	LA GRANITOS	31.484.498/0001-39	ES	Não	LA COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LABORATÓRIOS BAGÓ	04.748.181/0009-47	ES	Não	LABORATORIOS BAGO DO BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	LATICINIOS REZENDE	03.619.140/0001-30	ES	Não	LATICINIOS REZENDE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LEVANTINA	04.746.729/0001-62	ES	Não	LEVANTINA NATURAL STONE BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LIDER MOVEIS	13.570.153/0001-16	ES	Não	LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	LOCATELLI SUPERMERCADOS	03.073.056/0001-64	ES	Não	LOCATELLI SUPERMERCADOS E SERVICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LUKPLAST	04.710.601/0001-49	ES	Não	LUKPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAG BAN	31.292.568/0001-57	ES	Não	MAGBAN MARMORES E GRANITOS AQUIDABAN LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAGNITOS GRANITOS	06.025.749/0001-70	ES	Não	MAGNITOS - MAGNAGO GRANITOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAMERI ROCHAS	01.923.470/0001-90	ES	Não	MAMERI ROCHAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAQSTONE	04.478.682/0001-01	ES	Não	MAQ-STONE - PEDRAS E MAQUINAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARBRASA MARMORES	27.189.489/0001-48	ES	Não	MARBRASA MARMORES E GRANITOS DO BRASIL S.A
Comercialização	Consumidor Especial	MARBRASA NORTE	06.867.144/0001-26	ES	Não	MARBRASA NORTE MINERADORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARCA AMBIENTAL	07.333.485/0001-84	ES	Não	MARCA AMBIENTAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARGRAMAR	31.289.499/0001-22	ES	Não	MARGRAMAR GRANITOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARMIL	32.473.118/0001-23	ES	Não	MARMIL MARMORE MIMOSO COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MATAVELLI	08.839.634/0001-44	ES	Não	MATAVELLI GRANITOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MEANI	39.271.952/0001-85	ES	Não	MEANI MARMORES E GRANITOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MELLER	07.071.658/0001-33	ES	Não	MELLER EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MERCANTIL BNH	05.314.561/0001-89	ES	Não	MERCANTIL BNH EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	METALOSA	27.485.374/0001-09	ES	Não	METALOSA INDUSTRIA METALURGICA SA
Comercialização	Consumidor Especial	METALSER	05.053.964/0001-11	ES	Não	METALSER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TECNOSTEEL	07.545.610/0001-10	ES	Não	METALURGICA TECNOSTEEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METALURGICA USISTEEL	04.744.310/0001-71	ES	Não	METALURGICA USISTEEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MG2GRANITOS	07.803.841/0001-86	ES	Não	MG2 MARMORES E GRANITOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MGM MOVEIS	06.107.255/0001-34	ES	Não	MGM MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERACAO BORCHARDT	05.574.666/0001-77	ES	Não	MINERACAO BORCHARDT LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERACAO CAPIXABA	27.187.277/0001-21	ES	Não	MINERACAO CAPIXABA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERACAO GIALLO	09.392.328/0001-75	ES	Não	MINERACAO GIALLO ORNAMENTAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARIANELLI	05.989.044/0001-00	ES	Não	MINERACAO MARIANELLI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERACAO SANGALI	05.538.166/0001-80	ES	Não	MINERACAO SANGALI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERACAO THOMAZINI	36.346.393/0001-37	ES	Não	MINERACAO THOMAZINI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERASUL	27.193.630/0001-86	ES	Não	MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERBON	08.032.703/0003-75	ES	Não	MINERBON - MINERACAO BONADIMAN LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINETE	06.113.240/0001-89	ES	Não	MINETE PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOCAL	27.075.910/0001-90	ES	Não	MOCAL MOAGEIRA DE MINERIOS CACHOEIRO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MONTE NEGRO GRANITOS	35.977.594/0001-70	ES	Não	MONTE NEGRO GRANITOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MULTI SERVICE	23.571.937/0001-12	ES	Não	MULTI SERVICE MARMORES E GRANITOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MULTIVIX NOVA VENECIA	03.963.577/0001-97	ES	Não	MULTIVIX NOVA VENECIA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MULTIVIX SERRA	11.062.400/0001-48	ES	Não	MULTIVIX SERRA - ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NATURAL ROCHA	06.889.302/0001-49	ES	Não	NATURAL ROCHA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NATURALE	03.594.856/0001-20	ES	Não	NATURALE GRANITOS E MARMORES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NEFFA	12.851.850/0001-82	ES	Não	NEFFA GESTAO,TURISMO E NEGOCIOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	NOVAFORMA	03.845.190/0001-36	ES	Não	NOVAFORMA PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOVAPOL	07.600.033/0001-11	ES	Não	NOVAPOL PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NUTRIVITA	27.297.290/0001-33	ES	Não	NUTRIVITA NUTRIMENTOS VITORIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ORIUNDI SUPERMERCADOS	27.555.390/0001-12	ES	Não	ORIUNDI SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PERIM FILIAL	27.735.448/0013-43	ES	Não	OSVALDO PERIM SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OXFORD PORCELANAS	19.934.117/0001-70	ES	Não	OXFORD PORCELANAS ESPIRITO SANTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OZA ROCHAS	13.645.518/0001-24	ES	Não	OZA ROCHAS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PANAN MOVEIS	36.343.960/0001-00	ES	Não	PANAN - INDUSTRIA DE MADEIRAS E MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PANORAMA	12.937.489/0001-01	ES	Não	PANORAMA MARMORES E GRANITOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	PAPELIAL	04.455.607/0001-17	ES	Não	PAPELIAL EMBALAGENS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	PAZIGRAM	03.574.114/0001-33	ES	Não	PAZIGRAM-PAZINI GRANITOS E MARMORES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PBA STONES	07.214.630/0001-08	ES	Não	PBA SERVICOS E COMERCIO DE PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	PEDRA DO ITABIRA	04.094.624/0001-76	ES	Não	PEDRA DO ITABIRA GRANITOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA ARACRUZ	35.978.246/0001-17	ES	Não	PEDREIRA ARACRUZ LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA LAJINHA	01.480.158/0001-79	ES	Não	PEDREIRA LAJINHA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEPSICO AMACOCO	09.644.104/0002-94	ES	Não	PEPSICO AMACOCO BEBIDAS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PERFIL ALUM	05.069.718/0001-58	ES	Não	PERFIL ALUMINIO DO BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PERFILADOS RIO DOCE	03.461.082/0001-60	ES	Não	PERFILADOS RIO DOCE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PERMOBILI	31.781.958/0001-90	ES	Não	PERMOBILI INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	POLICAST	03.919.665/0001-91	ES	Não	POLICAST MARMORES E GRANITOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POLITA	02.091.687/0001-43	ES	Não	POLITA INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS POLIDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PORTIFOR PEDRAS	03.811.810/0001-16	ES	Não	PORTIFOR PEDRAS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PORTOCEL	28.497.394/0001-54	ES	Não	PORTOCEL-TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	POTENCIAL PEDRAS	19.390.433/0001-29	ES	Não	POTENCIAL PEDRAS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PROTEINORTE	27.275.197/0001-28	ES	Não	PROTEINORTE ALIMENTOS SA
Comercialização	Consumidor Especial	PROVALE GIRONDA	05.593.782/0001-33	ES	Não	PROVALE DISTRIBUIDORA DE CARBONATOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PROVALE	27.071.778/0001-48	ES	Não	PROVALE INDUSTRIA E COMERCIO S A
Comercialização	Consumidor Especial	PRYSMIAN CARIACICA	61.150.751/0031-02	ES	Não	PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PRYSMIAN VILA VELHA	61.150.751/0035-28	ES	Não	PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PUMP AMÉRICA1	39.657.225/0001-50	ES	Não	PUMP AMERICA INDUSTRIA DE VALVULAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MULTISCAN	32.404.410/0001-94	ES	Não	RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REALCAFE	28.154.847/0003-01	ES	Não	REALCAFE SOLUVEL DO BRASIL S A
Comercialização	Consumidor Especial	GRUPO EXTRABOM	03.845.717/0001-22	ES	Não	REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	REFRIG COROA	27.657.485/0001-47	ES	Não	REFRIGERANTES COROA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOVEIS RIMO	32.430.993/0001-28	ES	Não	RIMO S.A -INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Especial	RSTONE	39.371.255/0001-04	ES	Não	RSTONE MARMORES E GRANITOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SABAGRAM	03.610.092/0001-10	ES	Não	SABAGRAM -SABADINE GRANITOS E MARMORES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MEDSENIOR-MATRIZ	31.466.949/0001-05	ES	Não	SAMEDIL - SERVICOS DE ATENDIMENTO MEDICO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	SERRARIA SANTA ALICE	11.335.990/0001-35	ES	Não	SANTA ALICE GRANITOS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SANTO ANTONIO GRANITOS	27.188.739/0001-25	ES	Não	SANTO ANTONIO GRANITOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SB MINERACAO	02.614.827/0001-10	ES	Não	SB MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP MOXUARA	09.616.801/0001-50	ES	Não	SC2 SHOPPING CARIACICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING MONTSERRAT	14.723.899/0001-85	ES	Não	SC2 SHOPPING MONTSERRAT S.A
Comercialização	Consumidor Especial	SIMBRAEX	07.427.584/0001-25	ES	Não	SIMBRAEX MARMORES E GRANITOS - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SKYSTONE	22.134.215/0001-38	ES	Não	SKYSTONE DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SOBRITA	27.061.563/0001-46	ES	Não	SOBRITA INDUSTRIAL S A
Comercialização	Consumidor Especial	SORVETES PALETITAS	26.262.847/0001-38	ES	Não	SORVETES LAMOIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZUCCOLOTO	05.200.293/0001-74	ES	Não	SUIMARTIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADOS CASAGRANDE	27.473.669/0001-57	ES	Não	SUPERMERCADOS CASAGRANDE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SURFACE PEDRAS DO BRASIL CE	33.961.852/0001-02	ES	Não	SURFACE PEDRAS DO BRASIL EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	TERVAP	28.137.081/0007-80	ES	Não	TERVAP-PITANGA MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TOLEDO GRANITOS	03.848.164/0001-61	ES	Não	TOLEDO GRANITOS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TOLEDO MINERACAO	04.760.993/0001-50	ES	Não	TOLEDO MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TOPPLASTIC	19.969.232/0001-80	ES	Não	TOPPLASTIC INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TOTAL INK	20.159.569/0001-01	ES	Não	TOTAL INK BENEFICIAMENTO DE ALUMINIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TRES IRMAOS GRANITOS	36.005.437/0001-65	ES	Não	TRES IRMAOS GRANITOS EXPORTACAO IMPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TRISTAO	27.001.247/0001-89	ES	Não	TRISTAO COMERCIO EXTERIOR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TROP	07.757.005/0001-02	ES	Não	TROP FRUTAS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMARKA ES	05.997.742/0004-08	ES	Não	UNIMARKA DISTRIBUIDORA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED NOROESTE	39.384.664/0001-37	ES	Não	UNIMED NOROESTE CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED SUL - CAPIXABA	32.440.968/0001-25	ES	Não	UNIMED SUL CAPIXABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED	27.578.434/0001-20	ES	Não	UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Comercialização	Consumidor Especial	V S B GRANITOS	08.188.595/0001-62	ES	Não	V. S. B. GRANITOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSP VITORIA APART	02.209.094/0001-39	ES	Não	VITORIA APART HOSPITAL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	YELLOWSTONE CE	06.880.197/0001-87	ES	Não	YELLOW STONE MARMORES E GRANITOS DE EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZEZ PEDRAS	09.245.336/0001-99	ES	Não	Z & Z COMERCIO DE PEDRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	QUALITI ALIMENTOS	10.818.793/0001-04	GO	Não	ABATEDORA AVICOLA SANTA VITORIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING AGUAS LINDAS	24.157.581/0001-38	GO	Não	AGUAS LINDAS SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING CATALAO	38.025.518/0001-52	GO	Não	ASSOCIACAO CATALAO SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGORIFICO BEAUVALLET	35.156.596/0001-06	GO	Não	BEAUVALLET GOIAS ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BELMA MATRIZ	08.039.334/0001-80	GO	Não	BELMA INDUSTRIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	BINATURAL	07.113.559/0001-77	GO	Não	BINATURAL ENERGIAS RENOVAVEIS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	BISNAGO	10.268.112/0001-81	GO	Não	BISNAGO INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOA VISTA ALIMENTOS	37.356.854/0001-15	GO	Não	BOA VISTA - ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOM LIXO	05.324.532/0001-06	GO	Não	BOMLIXO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BONANZA	08.746.379/0001-95	GO	Não	BONANZA AGROINDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BONASA GO	03.573.324/0025-84	GO	Não	BONASA ALIMENTOS LTDA EM
Comercialização	Consumidor Especial	BRASIL MINERIOS FILIAL ESP	02.683.365/0006-06	GO	Não	BRASIL MINERIOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	BRITACAL	26.970.103/0001-78	GO	Não	BRITACAL IND E COM DE BRITA E CALCARIO BRASILIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRITAGO	03.007.590/0001-72	GO	Não	BRITAGO MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRITENG	37.878.162/0001-37	GO	Não	BRITENG BRITAGEM E CONSTRUCOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRMILL	08.469.992/0001-02	GO	Não	BRMILL ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING BRV	24.130.714/0001-82	GO	Não	BURITI SHOPPING RIO VERDE
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADOS CAMPEAO	37.630.118/0001-03	GO	Não	CABRAL E MAIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAFÉ RANCHEIRO	02.924.249/0001-19	GO	Não	CAFE RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CALBRAX GO	07.638.538/0001-75	GO	Não	CALBRAX CALCARIO AGRICOLA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CALCARIO NORTE SUL	17.439.238/0001-10	GO	Não	CALCARIO NORTE-SUL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OURO BRANCO	37.883.097/0002-19	GO	Não	CALCARIO OURO BRANCO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MONTIVIDIU SANTA TEREZA	01.059.930/0001-83	GO	Não	CALCARIO SANTA TEREZA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CALCARIO URUACU	06.220.490/0001-18	GO	Não	CALCARIO URUACU LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CALCILANDIA	05.291.545/0001-18	GO	Não	CALCILANDIA MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAOA	03.471.344/0001-77	GO	Não	CAOA MONTADORA DE VEICULOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CARGILL ITB	60.498.706/0130-54	GO	Não	CARGILL AGRICOLA S A
Comercialização	Consumidor Especial	CASTRO HOTEIS	02.839.603/0001-07	GO	Não	CASTRO HOTEIS E TURISMO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DISTRIB ARAGUAIA	26.651.646/0001-22	GO	Não	CDA ALIMENTOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADOS CONQUISTA	02.003.591/0001-86	GO	Não	CENTRO COMERCIAL CONQUISTA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FACULDADES ALFA	02.850.990/0001-82	GO	Não	CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TATICO SETOR CENTRO OESTE	24.447.350/0001-69	GO	Não	CENTRO OESTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CENTRO OESTE OLEO QUIMICA	08.251.405/0001-04	GO	Não	CENTRO OESTE OLEO QUIMICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CENTRO OESTE VIDROS	15.085.403/0001-58	GO	Não	CENTRO OESTE VIDROS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	C CE CENTROESTE PLASTICOS	10.544.065/0001-51	GO	Não	CENTROESTE COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CEPALGO	00.122.473/0001-61	GO	Não	CEPALGO EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CEREAL OURO	04.712.017/0001-22	GO	Não	CEREAL OURO SEMENTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CEREALISTA MEDEIROS	02.481.364/0001-66	GO	Não	CEREALISTA MEDEIROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CEREALISTA RIO VERMELHO	02.756.351/0001-52	GO	Não	CEREALISTA RIO VERMELHO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CICOPAL	01.121.175/0001-10	GO	Não	CICOPAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E HIGIENE PESSOAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MABEL	01.851.716/0001-65	GO	Não	CIPA-INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CITALE	04.336.414/0001-47	GO	Não	CITALE BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COMERCIAL REIS	03.044.201/0001-89	GO	Não	COMERCIAL REIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COMING	00.129.569/0001-51	GO	Não	COMING INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO S LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	RIO QUENTE RESORT	01.540.533/0001-29	GO	Não	COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Comercialização	Consumidor Especial	OUTLET BRASILIA	16.418.101/0001-17	GO	Não	CONDOMINIO CIVIL VOLUNTARIO OUTLET PREMIUM BRASILIA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASIL PARK SHOPPING	09.099.926/0001-50	GO	Não	CONDOMINIO DE ADMINISTRACAO DO BRASIL PARK SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	GOIANIA SHOPPING	00.902.073/0001-79	GO	Não	CONDOMINIO DE ADMINISTRACAO DO GOIANIA SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	BURITI SHOPPING AP GO	01.003.352/0001-63	GO	Não	CONDOMINIO DO BURITI SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING SUL	74.155.474/0001-49	GO	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING SUL
Comercialização	Consumidor Especial	GOIANIA CORPORATE	03.532.908/0001-34	GO	Não	CONDOMINIO GOIANIA CORPORATE FINANCIAL CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	GOLDEN DOLPHIN RESORT	08.638.257/0001-85	GO	Não	CONDOMINIO GOLDEN DOLPHIN RESORT
Comercialização	Consumidor Especial	COND LOG GOIANIA	19.565.701/0001-04	GO	Não	CONDOMINIO LOG GOIANIA
Comercialização	Consumidor Especial	CONDOMINIO LOZANDES	28.955.163/0001-47	GO	Não	CONDOMINIO LOZANDEZ CORPORATE DESIGN
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP PORTAL SUL	22.861.051/0001-40	GO	Não	CONDOMINIO PORTAL SUL SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING BOUGAINVILLE	09.332.238/0001-99	GO	Não	CONDOMINIO SHOPPING BOUGAINVILLE
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING CERRADO	24.357.174/0001-74	GO	Não	CONDOMINIO SHOPPING CENTER CERRADO
Comercialização	Consumidor Especial	THERMAS BOULEVARD	12.781.891/0001-40	GO	Não	CONDOMINIO THERMAS BOULEVARD SUITE HOTEL
Comercialização	Consumidor Especial	CONSERVAS ODERICH	97.191.902/0010-85	GO	Não	CONSERVAS ODERICH SA
Comercialização	Consumidor Especial	CORUMBA III UC	08.466.520/0001-04	GO	Não	CONSORCIO EMPREENDEDOR CORUMBA III
Comercialização	Consumidor Especial	CONSTRUTORA RIOMAX	03.543.136/0001-36	GO	Não	CONSTRUTORA RIOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COAPIL	02.447.928/0001-44	GO	Não	COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DE PIRACANJUBA - COAPIL
Comercialização	Consumidor Especial	COMIVA	01.167.501/0001-20	GO	Não	COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO VALE DO ARAGUAIA
Comercialização	Consumidor Especial	COSMED ANS	61.082.426/0016-02	GO	Não	COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.

Comercialização	Consumidor Especial	COSMED GYN	61.082.426/0012-89	GO	Não	COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	COSPLASTIC	37.305.471/0001-18	GO	Não	COSPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COSTA MULTICANAL	27.289.076/0001-35	GO	Não	COSTA MULTICANAL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CRISTALINA	10.666.522/0001-80	GO	Não	CRISTALINA ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CURTUME CO	26.685.958/0001-57	GO	Não	CURTUME CENTRO OESTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CVL TEMPERA	13.498.295/0001-10	GO	Não	CVL TEMPERA DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DANTAS MINERIOS	17.833.812/0001-10	GO	Não	DANTAS MINERIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DAUS	04.865.228/0001-03	GO	Não	DAUS INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	DEZ ALIMENTOS	04.945.225/0001-71	GO	Não	DEZ ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DURO PVC	00.426.978/0001-10	GO	Não	DURO PVC LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ICO METAIS	14.094.415/0001-86	GO	Não	EDSON LUCCA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	EKOPLASTIC	09.491.921/0001-79	GO	Não	EKOPLASTIC INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ELBA	02.173.151/0001-77	GO	Não	ELBA CALCARIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EMBALO EMBALAGENS	01.500.016/0001-26	GO	Não	EMBALO EMBALAGENS LOGICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EMFOL MINERACAO FORMOSA	00.803.791/0001-98	GO	Não	EMFOL EMPRESA DE MINERACAO FORMOSA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EQUIPLEX	01.784.792/0001-03	GO	Não	EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA -
Comercialização	Consumidor Especial	FBM INDUSTRIA	02.060.549/0001-05	GO	Não	F.B.M. INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FILLERCAL	00.420.347/0002-74	GO	Não	FILLERCAL MINERACAO E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRESENIUS ANÁPOLIS	49.324.221/0020-77	GO	Não	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FRICO	07.014.305/0001-00	GO	Não	FRICO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRINENSE TRINDADE	07.042.642/0001-00	GO	Não	FRINENSE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIVAM	15.756.574/0001-61	GO	Não	FRIVAM ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	STORE SERRINHA	27.895.447/0001-22	GO	Não	G S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GEM ALIMENTOS	25.006.271/0001-85	GO	Não	GEM AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GENIX	04.376.121/0001-93	GO	Não	GENIX - INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GEOLAB	03.485.572/0001-04	GO	Não	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	GOIAS CAIXAS	10.436.296/0001-41	GO	Não	GOIAS CAIXAS E EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GOIAS RENDERING	19.357.388/0001-00	GO	Não	GOIAS RENDERING S/A
Comercialização	Consumidor Especial	GOIASCAL	01.413.855/0007-00	GO	Não	GOIASCAL MINERACAO E CALCARIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GOIASFILLER	07.475.736/0001-65	GO	Não	GOIASFILLER MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GOIAS PACK	05.604.243/0001-52	GO	Não	GOIASPACK - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	GOVIDROS	02.104.503/0001-32	GO	Não	GOVIDROS COMERCIAL GOIANIA DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAFIGEL	02.702.496/0001-70	GO	Não	GRAFIGEL EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GSA GAMA	00.774.265/0001-47	GO	Não	GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HALEX ISTAR	01.571.702/0001-98	GO	Não	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
Comercialização	Consumidor Especial	HOME CENTER BRASIL	83.817.858/0001-70	GO	Não	HOME CENTER BRASIL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	HYPERA	02.932.074/0044-21	GO	Não	HYPERA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ILHAS DO LAGO	30.512.573/0001-65	GO	Não	ILHAS DO LAGO ECO RESORT
Comercialização	Consumidor Especial	BEBIDAS IMPERIAL	00.552.646/0001-81	GO	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	ISAPA TEXTIL	02.100.608/0001-13	GO	Não	INDUSTRIA TEXTIL ISAPA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ITUMBIARA TEXTIL	11.457.217/0001-41	GO	Não	ITUMBIARA INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JARDIM GOIAS	02.103.836/0001-47	GO	Não	JARDIM GOIAS EMPREENDIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JC DISTRIBUICAO	06.314.327/0001-14	GO	Não	JC DISTRIBUICAO LOGISTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JD CATALAO	89.674.782/0010-49	GO	Não	JOHN DEERE BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KADAO MATRIZ	07.164.263/0001-85	GO	Não	KADAO ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ISOESTE	00.289.348/0001-40	GO	Não	KINGSPAN - ISOESTE CONSTRUTIVOS ISOTERMICOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	KTH	06.234.050/0001-10	GO	Não	KTH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	LABORATORIO TEUTO	17.159.229/0001-76	GO	Não	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	LATICINIOS CENTRO OESTE	05.915.146/0001-80	GO	Não	LACTOSUL INDUSTRIA DE LATICINIOS -LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PIRACANJUBA MATRIZ	02.089.969/0001-06	GO	Não	LATICINIOS BELA VISTA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JL LATICINIOS	16.005.431/0001-80	GO	Não	LATICINIOS J L LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LOS	29.689.346/0001-20	GO	Não	LATICINIOS OSCAR SALGADO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LF PLASTICOS	06.947.499/0001-25	GO	Não	LF PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LIDERTEX	13.711.686/0001-70	GO	Não	LIDERTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LIMAGRAIN BRASIL S/A	12.770.927/0002-70	GO	Não	LIMAGRAIN BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	LOPES VIANDELLI	26.910.752/0001-83	GO	Não	LOPES VIANDELLI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LUZIANIA RENDERING	24.000.570/0001-40	GO	Não	LUZIANIA RENDERING LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARAJOARA	24.849.580/0001-54	GO	Não	MARAJOARA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARIZA AGUAS	07.191.574/0001-33	GO	Não	MARIZA AGUAS MINERAIS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	MOINHO MATOS	08.624.640/0001-84	GO	Não	MATOS & RIBEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINACEOS E CONDIMENTOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	HOTEL MEGA MODA	17.329.575/0001-55	GO	Não	MEGA MODA HOTEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METALFORTE	02.109.049/0001-02	GO	Não	METALFORTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METAL IGUACU GO	80.227.184/0014-80	GO	Não	METALGRAFICA IGUACU S A
Comercialização	Consumidor Especial	MIBASA	02.840.072/0001-72	GO	Não	MIBASA MINERADORA BARRO ALTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MILHAO	08.647.384/0001-40	GO	Não	MILHAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INGREDIENTES E CEREAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE MILLENIUM PLASTICOS	09.620.902/0001-03	GO	Não	MILLENIUM PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERACAO BOM JESUS	07.245.544/0001-62	GO	Não	MINERACAO BOM JESUS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CALBRAS	02.174.951/0004-55	GO	Não	MINERACAO DE CALCARIO MONTIVIDIU LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MONTIVIDIU CAIAPONIA	02.174.951/0003-74	GO	Não	MINERACAO DE CALCARIO MONTIVIDIU LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MONTIVIDIU PIRANHAS PRINCIPAL	02.174.951/0002-93	GO	Não	MINERACAO DE CALCARIO MONTIVIDIU LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SERRA BRANCA	02.174.951/0005-36	GO	Não	MINERACAO DE CALCARIO MONTIVIDIU LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MORRO ESCURO	06.251.971/0001-90	GO	Não	MINERACAO MORRO ESCURO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERACÃO NOVA ESPERANCA	12.021.400/0001-62	GO	Não	MINERACAO NOVA ESPERANCA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MIN PIRINEUS	37.588.415/0003-08	GO	Não	MINERACAO PIRINEUS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERADORA AMERICAL	04.317.119/0001-43	GO	Não	MINERADORA AMERICAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOINHO CENTRO NORTE	34.259.764/0001-18	GO	Não	MOINHO CENTRO NORTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	MOINHO JM	01.636.335/0001-63	GO	Não	MOINHO DE TRIGO JM EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MOINHO VITORIA	05.388.126/0001-07	GO	Não	MOINHO VITORIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MPL INDUSTRIA	08.007.677/0001-63	GO	Não	MPL INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OPEN MALL	09.531.384/0001-43	GO	Não	NL - NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE NOROESTE PLASTICOS	09.187.595/0001-00	GO	Não	NOROESTE COMERCIO E INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NORTEVIDROS	10.867.501/0001-23	GO	Não	NORTEVIDROS COMERCIO DE VIDROS ALUMINIOS E FERRAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NUTRATTA	17.316.559/0001-28	GO	Não	NUTRATTA NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NUTREMA	11.024.784/0001-04	GO	Não	NUTREMA NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NUTRIEX	22.966.065/0001-29	GO	Não	NUTRIEX INDUSTRIA DE NUTRACEUTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OLVEGO	02.136.380/0001-11	GO	Não	OLVEGO OLEOS VEGETAIS DE GOIAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ORION BUSINESS	29.952.980/0001-04	GO	Não	ORION BUSINESS & HEALTH COMPLEX
Comercialização	Consumidor Especial	OURO VERDE	03.724.291/0001-59	GO	Não	OURO VERDE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OURO VERDE ARMAZÉNS	02.064.301/0001-04	GO	Não	OURO VERDE ARMAZENS GERAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MGPARK	29.641.242/0001-46	GO	Não	PARK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	BEEF MASTER	09.429.354/0001-20	GO	Não	PCH COMERCIO DE CARNES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDRA BRITADA	03.991.800/0001-00	GO	Não	PEDRA BRITADA INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA GOIAS	00.822.452/0001-59	GO	Não	PEDREIRA GOIAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA IZAIRA	01.551.829/0001-45	GO	Não	PEDREIRA IZAIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PROEZA	02.312.244/0001-35	GO	Não	PETROPOLIS INDUSTRIAL PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	PIRECAL PIRENOPOLIS	02.787.125/0001-39	GO	Não	PIRECAL PIRENOPOLIS CALCARIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLANALTO MALLS	29.880.078/0001-20	GO	Não	PLANALTO MALLS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTFORM	33.538.406/0001-81	GO	Não	PLASTFORM IND E COM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLENA GO	10.198.974/0008-51	GO	Não	PLENA ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	POLIGYN	00.072.331/0001-37	GO	Não	POLI-GYN EMBALAGENS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PORTO BELO	03.701.380/0001-80	GO	Não	PORTO BELO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PORTO SECO	02.680.379/0001-53	GO	Não	PORTO SECO CENTRO OESTE S/A
Comercialização	Consumidor Especial	QUALITY ALIMENTOS	08.906.799/0001-91	GO	Não	QUALITY INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RA GARRAFAS	18.801.488/0001-11	GO	Não	RA GARRAFAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REBIC	01.370.480/0001-45	GO	Não	REBIC EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REBICA	00.969.944/0002-52	GO	Não	REBICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REFRESCOS BANDEIRANTES IND	03.380.763/0015-07	GO	Não	REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REMMACK	07.163.516/0001-04	GO	Não	REMMACK FILMS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RIVIERA PARK	18.256.799/0001-47	GO	Não	RIVIERA PARK THERMAS FLAT SERVICE
Comercialização	Consumidor Especial	ROAN ALIMENTOS	01.687.284/0001-07	GO	Não	ROAN ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SANEAGO	01.616.929/0001-02	GO	Não	SANEAMENTO DE GOIAS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	COG-SPFRANGO	03.387.396/0002-40	GO	Não	SAO SALVADOR ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	STORE	12.279.637/0001-48	GO	Não	SAS COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SEBO HIDROLANDIA	08.596.902/0001-44	GO	Não	SEBO HIDROLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SEMENTES GOIAS	03.482.332/0001-48	GO	Não	SEMENTES GOIAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP ESTACAO GOIANIA	06.017.828/0001-39	GO	Não	SHOPPING ESTACAO GOIANIA EMPREENDIMENTOS E EVENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	SOL BEBIDAS	05.105.162/0001-08	GO	Não	SOL INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CREME MEL	03.857.539/0001-50	GO	Não	SORVETERIA CREME MEL S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Comercialização	Consumidor Especial	SOTRIGO	04.577.125/0001-30	GO	Não	SOTRIGO SOCIEDADE TRITICOLA DE GOIAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MEGA POLO	11.565.382/0001-17	GO	Não	SPE FAMA DESENVOLVIMENTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MEGA MODA	14.366.423/0001-34	GO	Não	SPE MEGA MODA SHOPPING LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PORTO SEGURO HOTEL	22.059.167/0001-60	GO	Não	SPE PORTO SEGURO 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	HIPER MOREIRA	00.148.007/0001-55	GO	Não	SUPERMERCADO MOREIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO PRO BRASIL	37.629.995/0001-64	GO	Não	SUPERMERCADO PRO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERVI	07.503.617/0001-79	GO	Não	SUPERVI DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TAUA HOTEL ALEXANIA	25.135.981/0001-05	GO	Não	TAUA HOTEL E CONVENTION ALEXANIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TV ANHANGUERA	01.534.510/0001-01	GO	Não	TELEVISAO ANHANGUERA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	TEM VIDROS	13.243.573/0001-98	GO	Não	TEM VIDROS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	TERMOPOT	03.569.492/0001-29	GO	Não	TERMOPOT INDUSTRIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TETRAPET	11.635.146/0001-20	GO	Não	TETRAPET INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE TFLEX	17.496.722/0001-81	GO	Não	TFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TRANSZILLI	81.804.684/0001-86	GO	Não	TRANSPORTES E ARMAZENAGEM ZILLI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TREVO AGROINDUSTRIAL	03.872.306/0001-26	GO	Não	TREVO AGROINDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TREVO ALIMENTOS EIRELI	32.902.452/0001-55	GO	Não	TREVO ALIMENTOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED GO	02.476.067/0001-22	GO	Não	UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED RIO VERDE	37.275.625/0004-19	GO	Não	UNIMED RIO VERDE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Comercialização	Consumidor Especial	ECOPLAX	06.271.056/0001-67	GO	Não	VASAP INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VD FABRICA DE VIDROS	17.385.003/0001-93	GO	Não	VD FABRICA DE VIDROS TEMPERADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CASA DE SAUDE DE CAXIAS	06.097.687/0001-01	MA	Não	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAXIAS SHOPPING CENTER	17.609.813/0001-86	MA	Não	CAXIAS PARAISO SHOPPING LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA BB MENDES	12.545.067/0001-90	MA	Não	CERAMICA BB MENDES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA LIVRAMENTO	05.584.693/0001-20	MA	Não	CERAMICA LIVRAMENTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERITA	07.353.238/0001-40	MA	Não	CERITA CERAMICA INDUSTRIAL ITA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CIMENTO VERDE	15.733.416/0002-77	MA	Não	CIMENTO VERDE DO BRASIL S A
Comercialização	Consumidor Especial	FRIBAL MATRIZ	03.835.761/0001-51	MA	Não	COMCARNE COMERCIAL DE CARNE LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	COPI	04.784.802/0001-90	MA	Não	COMPANHIA OPERADORA PORTUARIA DO ITAQUI
Comercialização	Consumidor Especial	PATIO NORTE SHOP	21.675.002/0001-50	MA	Não	CONDOMINIO DO PATIO NORTE SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	TOCANTINS SHOPPING	13.874.572/0001-41	MA	Não	CONDOMINIO TOCANTINS SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	BOULEVARD TROPICAL	07.357.551/0001-56	MA	Não	CONSTROEM-CONSTRUCOES E EMPREEN DO MARANHAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CURTIDORA RIBEIRAOZINHO	08.655.686/0001-60	MA	Não	CURTIDORA RIBEIRAOZINHO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DBL BEBIDAS	04.680.660/0001-11	MA	Não	DBL INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E EMBALAGENS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	EM VIDROS	17.587.823/0001-68	MA	Não	EM VIDROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ENEVA UTG	04.423.567/0003-93	MA	Não	ENEVA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	FNS	09.257.877/0001-37	MA	Não	FERROVIA NORTE SUL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	FERTGROW	14.267.717/0001-09	MA	Não	FERTGROW S.A
Comercialização	Consumidor Especial	FIBRA ARTEFATOS	21.258.114/0001-06	MA	Não	FIBRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGOTIL	05.699.871/0001-69	MA	Não	FRIGOTIL - FRIGORIFICO DE TIMON S/A
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL ALDENORA BELLO	05.292.982/0001-56	MA	Não	FUNDACAO ANTONIO JORGE DINO
Comercialização	Consumidor Especial	GOLDEN SHOPPING CALHAU	28.431.939/0001-20	MA	Não	GOLDEN SHOPPING CALHAU
Comercialização	Consumidor Especial	GRANORTE	06.049.258/0001-69	MA	Não	GRANORTE S/A
Comercialização	Consumidor Especial	COLEGIO DOM BOSCO	41.478.561/0001-88	MA	Não	GRUPO DOM BOSCO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIFACEMA	08.074.032/0001-43	MA	Não	GRUPO EDUCA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL STA MONICA	23.430.770/0001-70	MA	Não	HOSPITAL SANTA MONICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ICIBRA	19.209.266/0001-77	MA	Não	ICIBRA INDUSTRIA DE CIMENTO DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IMPERIAL SHOPPING	16.602.614/0001-83	MA	Não	IMPERIAL SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	IND SAO LUIS	08.898.073/0001-54	MA	Não	INDUSTRIA DE PAES E MASSAS MATEUS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LOUVRE MAGAZINE	10.854.623/0001-85	MA	Não	LOUVRE MAGAZINE COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LUZEIROS HOTEIS	07.721.300/0001-09	MA	Não	LUZEIROS HOTEIS S/A.
Comercialização	Consumidor Especial	MARANHAO COUROS	10.481.071/0001-07	MA	Não	MARANHAO INDUSTRIA DE COUROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HIPER MATEUS	03.995.515/0013-09	MA	Não	MATEUS SUPERMERCADOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	MOINHOS SAO LUIS	88.301.155/0023-14	MA	Não	MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S A
Comercialização	Consumidor Especial	NOTARO-MA MATRIZEIRO	01.682.695/0017-69	MA	Não	NOTARO ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOTARO-MA RACAO	01.682.695/0010-92	MA	Não	NOTARO ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NUTRILAR	04.742.371/0001-08	MA	Não	NUTRILAR INDUSTRIA DE SABAO E OLEO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA SAO FRANCISCO	14.618.811/0001-65	MA	Não	PEDREIRA SAO FRANCISCO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POSTERUS CAMINO	27.352.414/0001-36	MA	Não	POSTERUS SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POTIGUAR MATERIAIS	06.778.591/0001-09	MA	Não	POTIGUAR MATERIAS DE CONSTRUCAO S.A.

Comercialização	Consumidor Especial	RIO ANIL SHOPPING	11.665.929/0001-56	MA	Não	RIO ANIL SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	FRIBAL RIO GRANDE	07.555.950/0001-21	MA	Não	RIO GRANDE COMERCIO DE CARNES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FA VARGEM GRANDE	03.779.994/0009-31	MA	Não	SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP DA ILHA	09.653.566/0001-97	MA	Não	SC2 MARANHAO LOCACAO DE CENTROS COMERCIAIS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	GRUPO MIRANTE	07.306.616/0001-34	MA	Não	TELEVISAO MIRANTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIBALSAS	07.344.774/0001-89	MA	Não	UNIBALSAS EDUCACIONAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ESTACIO UNISAOLUIS	03.186.792/0001-29	MA	Não	UNISAOLUIS EDUCACIONAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNISULMA	04.564.299/0001-68	MA	Não	UNISULMA- UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VALPARAISO	07.553.463/0001-20	MA	Não	VALPARAISO COMPLEXO TURISTICO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOTEL IBIS MA	09.456.657/0002-13	MA	Não	WINDOWS HOTEIS E TURISMO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SERRASUL SHOPPING	13.099.762/0002-10	MG	Não	3S POUSO ALEGRE S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE ADFERT	11.091.524/0001-51	MG	Não	ADFERT ADITIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADOS ABC	04.149.637/0001-03	MG	Não	ADICAO DISTRIBUICAO EXPRESS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	FRANGOFERREIRA	03.161.617/0001-87	MG	Não	AGRO ALIMENTOS FERREIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BIOFLORESTAS	13.163.645/0001-97	MG	Não	ARCELORMITTAL BIOFLORESTAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PACHA	04.467.255/0001-10	MG	Não	ARCOS COMERCIO IMPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE PENEIRA ALTA	04.485.441/0001-81	MG	Não	ARMAZENS GERAIS PENEIRA ALTA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAJUBA	21.040.696/0003-11	MG	Não	ASSOCIACAO DE INTEGRACAO SOCIAL DE ITAJUBA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP CAFE GARDEN	23.066.373/0001-60	MG	Não	ASSOCIACAO DO VIA CAFE GARDEN SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	BRESCO	27.608.360/0001-27	MG	Não	ASSOCIACAO MANTENEDORA DO BRESCO CONTAGEM PARQUE LOGISTICO
Comercialização	Consumidor Especial	MARIO PENNA	17.513.235/0001-80	MG	Não	ASSOCIACAO MARIO PENNA
Comercialização	Consumidor Especial	JOTA EFE	20.393.286/0001-20	MG	Não	BEBIDAS JOTA EFE IND E COM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BELA ISCHIA	01.130.631/0001-98	MG	Não	BELA ISCHIA ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BELL TEMPER	12.598.196/0001-47	MG	Não	BELL TEMPER INDUSTRIA DE VIDROS TEMPERADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BELMONT	16.941.833/0001-97	MG	Não	BELMONT MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BELO TUBOS	32.407.749/0001-44	MG	Não	BELO TUBOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BELOACO	17.532.854/0001-11	MG	Não	BELOACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BEMIL	23.064.231/0001-64	MG	Não	BEMIL - BENEFICIAMENTO DE MINERIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BENDGLASS	00.785.010/0001-80	MG	Não	BEND GLASS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BENEFICENCIA SOCIAL	22.709.109/0001-35	MG	Não	BENEFICENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO
Comercialização	Consumidor Especial	MONTECARMO SHOP	12.457.068/0001-83	MG	Não	BETIM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BIG MAIS	07.263.762/0001-20	MG	Não	BIG MAIS SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BIOCOR	20.294.088/0001-09	MG	Não	BIOCOR HOSPITAL DE DOENCAS CARDIOVASCULARES S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BIOMM	04.752.991/0001-10	MG	Não	BIOMM S/A
Comercialização	Consumidor Especial	BIOQUIMA	05.055.970/0001-08	MG	Não	BIOQUIMA INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BLACKEDecker	53.296.273/0001-91	MG	Não	BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BLYDE	04.593.171/0001-22	MG	Não	BLYDE COMERCIAL EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BOMPASTOR	16.772.642/0001-49	MG	Não	BOM PASTOR PAPEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOM RETIRO AGRO	12.086.859/0001-44	MG	Não	BOM RETIRO AGRONEGOCIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOMBRIIL MG	50.564.053/0005-37	MG	Não	BOMBRIIL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	BR METALS	19.811.058/0002-24	MG	Não	BR MATOZINHOS FUNDICOES LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	BRANCAL	07.270.688/0001-79	MG	Não	BRANCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASFRIGO UBERLANDIA	19.166.180/0009-61	MG	Não	BRASFRIGO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	BRASICAL	16.786.220/0001-22	MG	Não	BRASICAL INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASIL PLAST	18.052.707/0001-07	MG	Não	BRASIL PLAST EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BRAVO ARMAZENS GERAIS	01.759.112/0001-93	MG	Não	BRAVO ARMAZENS GERAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BREMBO MG	03.645.767/0001-66	MG	Não	BREMBO DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRISSOLO	68.517.580/0001-22	MG	Não	BRISSOLO CALCARIO AGRICOLA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRITADORABORGES	14.458.349/0001-86	MG	Não	BRITADORA BORGES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BRITASUL	20.372.140/0001-06	MG	Não	BRITASUL INDUSTRIA E MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CENTER PAO	09.294.267/0001-03	MG	Não	C & R PADARIA E SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE CERAMICA CBS	03.791.038/0001-18	MG	Não	C B S INDUSTRIA CERAMICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CPN MINERACAO	05.396.051/0001-06	MG	Não	C P N MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CABELAUTO	02.068.925/0001-08	MG	Não	CABELAUTO CONDUTORES ELETRICOS S/A.
Comercialização	Consumidor Especial	TRES CORACOES	17.467.515/0001-07	MG	Não	CAFE TRES CORACOES S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CAL OESTE	16.784.001/0001-04	MG	Não	CAL OESTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CALCINACAO VITORIA	24.729.451/0001-22	MG	Não	CALCINACAO VITORIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CALLINK	08.331.318/0001-67	MG	Não	CALLINK SERVICOS DE CALL CENTER LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TIA ELIANA	20.224.523/0001-29	MG	Não	CANTINA TIA ELIANA LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	CARIOCA MOVEIS	23.332.315/0001-31	MG	Não	CARIOCA MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CARMEUSE	19.281.807/0001-78	MG	Não	CARMEUSE BRASIL SOLUCOES QUIMICAS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	CAROLINA MOVEIS	86.420.056/0001-10	MG	Não	CAROLINA BABY MOVEIS INFANTIS IND. E COM. LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CARVALHO PASQUALINI	38.601.613/0001-57	MG	Não	CARVALHO, PASQUALINI & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COCO BAMBU	28.573.561/0001-07	MG	Não	CB BH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CCM DESCARTAVEIS	12.288.046/0001-37	MG	Não	CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CEL MOVEIS	03.374.454/0001-10	MG	Não	CEL MOVEIS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	VILLEFORT	03.083.231/0007-90	MG	Não	CEMA CENTRAL MINEIRA ATACADISTA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CENTER SHOP	38.720.884/0001-21	MG	Não	CENTER SHOPPING S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CEASAMINAS	17.504.325/0001-04	MG	Não	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - CEASAMINAS
Comercialização	Consumidor Especial	CSEM BRASIL	08.663.733/0001-18	MG	Não	CENTRO DE INOVACOES CSEM BRASIL
Comercialização	Consumidor Especial	C CE CERAMICA ART-PLAN	26.064.287/0001-07	MG	Não	CERAMICA ART-PLAN LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICABRAUNAS	23.452.261/0001-48	MG	Não	CERAMICA BRAUNAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA CRUZEIRO	18.941.864/0001-73	MG	Não	CERAMICA CRUZEIRO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA FORTE - TURMALINA	01.902.521/0001-05	MG	Não	CERAMICA FORTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICAMARBETH	23.454.853/0001-07	MG	Não	CERAMICA MARBETH LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA MECASA	19.460.138/0001-00	MG	Não	CERAMICA MECASA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA MINAS BRASIL	20.741.823/0001-85	MG	Não	CERAMICA MINAS BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA PARAPUAN	23.117.286/0001-95	MG	Não	CERAMICA PARAPUAN LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA SAFFRAN	18.751.354/0001-33	MG	Não	CERAMICA SAFFRAN LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KAISER NORDESTE	21.900.899/0001-79	MG	Não	CERVEJARIAS HNK BR S/A
Comercialização	Consumidor Especial	HERTAPE	07.086.487/0001-16	MG	Não	CEVA VETERINARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CHF MOVEIS	06.252.823/0001-90	MG	Não	CHF MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COMTEC	00.748.058/0001-18	MG	Não	CIA DE ADMINISTRACAO DE TERM.URBANOS E CENTR.COMERCIAIS
Comercialização	Consumidor Especial	JARAGUA	61.215.364/0002-64	MG	Não	CIA ELETROQUIMICA JARAGUA
Comercialização	Consumidor Especial	CICLOPE	71.337.356/0001-63	MG	Não	CICLOPE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CIMED PA	02.814.497/0002-98	MG	Não	CIMED INDUSTRIA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CIPALAM	06.943.259/0001-52	MG	Não	CIPALAM INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CISER NEDS	12.457.996/0001-48	MG	Não	CISER FIXADORES AUTOMOTIVOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CITYGUSA	02.167.722/0001-60	MG	Não	CITYGUSA SIDERURGIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CLUBENAUTICOSL	21.140.033/0001-07	MG	Não	CLUBE NAUTICO DE SETE LAGOAS
Comercialização	Consumidor Especial	MM ITAUNA	01.111.971/0001-71	MG	Não	CMA INDUSTRIA DE COMPONENTES PLASTICOS AUTOMOTIVOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CMR	11.045.403/0001-73	MG	Não	CMR CONDUTORES ELETRICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CODEME	16.521.601/0006-94	MG	Não	CODEME ENGENHARIA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CODIL MATRIZ	04.695.085/0001-20	MG	Não	CODIL ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COFER	18.290.304/0001-04	MG	Não	COFER FERRO E ACO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COLETEK	06.043.130/0001-98	MG	Não	COLECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COLOR TEXTIL	42.789.628/0001-68	MG	Não	COLORTEXTIL PARTICIPACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COMBUSTOL MINAS	10.440.731/0001-01	MG	Não	COMBUSTOL MINAS TRATAMENTO TERMICO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DAHANA	00.070.509/0001-00	MG	Não	COMERCIAL DAHANA LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADOS KALU	25.863.739/0001-58	MG	Não	COMERCIAL KALU LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NATUPEIXE	05.267.176/0001-28	MG	Não	COMERCIO E INDUSTRIA DE PESCADOS CARATINGA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CIBAL	23.243.959/0001-53	MG	Não	COMERCIO INDUSTRIA DE BEBIDAS AUREA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LOPAS	21.473.590/0001-40	MG	Não	COMERCIO, INDUSTRIA E TRANSPORTE LOPAS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CBL	21.624.671/0001-01	MG	Não	COMPANHIA BRASILEIRA DE LITIO
Comercialização	Consumidor Especial	CODEMGE	29.768.219/0001-17	MG	Não	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE
Comercialização	Consumidor Especial	CODEMIG - CCPIF	19.791.581/0001-55	MG	Não	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG
Comercialização	Consumidor Especial	CFM	16.718.231/0001-75	MG	Não	COMPANHIA FABRIL MASCARENHAS
Comercialização	Consumidor Especial	CIC FILIAL	19.526.748/0006-65	MG	Não	COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES
Comercialização	Consumidor Especial	PROVIDENCIA K10	76.500.180/0008-09	MG	Não	COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Especial	SANTANENSE	21.255.567/0001-89	MG	Não	COMPANHIA TECIDOS SANTANENSE
Comercialização	Consumidor Especial	COMPLEXO HOSPITALAR UBERLANDIA	17.087.591/0001-89	MG	Não	COMPLEXO HOSPITALAR UBERLANDIA S.A
Comercialização	Consumidor Especial	BH-AIRPORT	19.674.909/0001-53	MG	Não	CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONFINS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	BH OUTLET	21.465.149/0001-16	MG	Não	CONDOMINIO BH OUTLET PLUS
Comercialização	Consumidor Especial	UBERLANDIA MEDICAL CENTER	33.246.860/0001-69	MG	Não	CONDOMINIO CENTRO CLINICO UBERLANDIA MEDICAL CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	BIGSHOPPING	00.193.039/0001-72	MG	Não	CONDOMINIO CONTAGEM BIGSHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	CAMCS	02.786.850/0001-92	MG	Não	CONDOMINIO DE ADMINISTRACAO DO MONTES CLAROS SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	SINDI	08.627.728/0001-50	MG	Não	CONDOMINIO DE GALPOES SINDI INVESTIMENTOS
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING PARAGEM	07.615.240/0001-40	MG	Não	CONDOMINIO DO COMPLEXO IMOBILIARIO PARAGEM

Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING VALE DO ACO	02.632.185/0001-82	MG	Não	CONDOMINIO DO CONJUNTO DO SHOPPING DO VALE DO ACO
Comercialização	Consumidor Especial	EDIFICIO BERLIOZ	34.483.890/0001-51	MG	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO BERLIOZ
Comercialização	Consumidor Especial	ECA	20.186.797/0001-70	MG	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO LOUIS ENSCH
Comercialização	Consumidor Especial	RAJA HILLS	03.379.188/0001-19	MG	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO RAJA HILLS
Comercialização	Consumidor Especial	EDIFICIO REAL	20.754.355/0001-83	MG	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO REAL
Comercialização	Consumidor Especial	SAVASSI MALL II	23.034.826/0001-77	MG	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO SAVASSI MALL II - TOWER
Comercialização	Consumidor Especial	SERENA MALL	08.078.317/0001-52	MG	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO SERENA MALL
Comercialização	Consumidor Especial	INDEPEND SHOP	09.462.547/0001-83	MG	Não	CONDOMINIO DO INDEPENDENCIA SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	PARTAGEMSB	17.916.600/0001-05	MG	Não	CONDOMINIO DO PARTAGE SHOPPING BETIM
Comercialização	Consumidor Especial	BH SHOPPING	19.715.374/0001-11	MG	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER DE BELO HORIZONTE
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP UBERABA	03.038.362/0001-60	MG	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER UBERABA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP CIDADE BH	38.723.904/0001-18	MG	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING CIDADE
Comercialização	Consumidor Especial	COND SHOPPING CONTAGEM	28.112.396/0001-88	MG	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING CONTAGEM
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP DEL REY	65.161.515/0001-19	MG	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING DEL REY
Comercialização	Consumidor Especial	JARDIM NORTE	24.518.364/0001-26	MG	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING JARDIM NORTE
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP SETE LAGOAS	23.820.713/0001-05	MG	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING SETE LAGOAS
Comercialização	Consumidor Especial	TUPINAMBAS	11.119.676/0001-15	MG	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING TUPINAMBAS
Comercialização	Consumidor Especial	PATIO DIVINOPOLIS	08.154.896/0001-75	MG	Não	CONDOMINIO DO TERRA PARQUE SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	EDIFICIO AURELIANO CHAVES	27.158.621/0001-54	MG	Não	CONDOMINIO EDIFICIO AURELIANO CHAVES
Comercialização	Consumidor Especial	CENTERMINAS	17.008.888/0001-01	MG	Não	CONDOMINIO EMPREENDIMENTO COMERCIAL CENTER MINAS-BLOCO 1 POWER
Comercialização	Consumidor Especial	GVSHOPPING	03.523.170/0001-49	MG	Não	CONDOMINIO GV SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	BETIM SHOPPING	03.009.014/0001-64	MG	Não	CONDOMINIO INDIVISO BETIM SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	ITAUPOWER	05.599.839/0001-01	MG	Não	CONDOMINIO ITAUPOWER SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	LOG CONTAGEM	34.687.828/0001-81	MG	Não	CONDOMINIO LOG CONTAGEM III
Comercialização	Consumidor Especial	COND LOG CONTAGEM I	18.475.359/0001-80	MG	Não	CONDOMINIO LOG I BUSINESS PARK
Comercialização	Consumidor Especial	COND LOG CONTAGEM II	18.230.039/0001-60	MG	Não	CONDOMINIO LOG II BUSINESS PARK
Comercialização	Consumidor Especial	COND LOG VIA EXPRESSA	22.262.038/0001-75	MG	Não	CONDOMINIO LOG VIA EXPRESSA
Comercialização	Consumidor Especial	MINAS SHOPPING	65.162.380/0001-06	MG	Não	CONDOMINIO MINAS SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	MINASCASA	00.173.119/0001-66	MG	Não	CONDOMINIO MINASCASA O SHOPPING DO LAR
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING POCOS DE CALDAS	07.626.049/0001-01	MG	Não	CONDOMINIO OPERACIONAL DO MINAS SUL SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING OIAPOQUE	11.374.715/0001-20	MG	Não	CONDOMINIO OPERACIONAL DO SHOPPING OIAPOQUE
Comercialização	Consumidor Especial	SO MARCAS	12.429.281/0001-81	MG	Não	CONDOMINIO OPERACIONAL DO SHOPPING SO MARCAS OUTLET
Comercialização	Consumidor Especial	VIASHOP BAR	05.333.674/0001-21	MG	Não	CONDOMINIO OPERACIONAL VIASHOPPING BARREIRO
Comercialização	Consumidor Especial	VIASHOP PAMP	05.285.401/0001-59	MG	Não	CONDOMINIO OPERACIONAL VIASHOPPING PAMPULHA
Comercialização	Consumidor Especial	PATIO SAVASSI	05.520.209/0001-08	MG	Não	CONDOMINIO PATIO SAVASSI
Comercialização	Consumidor Especial	PONTEIO LAR	00.699.724/0001-75	MG	Não	CONDOMINIO PONTEIO LAR SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	VBI LOG EXTREMA	28.017.008/0001-80	MG	Não	CONDOMINIO VBI LOG EXTREMA
Comercialização	Consumidor Especial	VILLAGGIO ANCHIETA	07.669.962/0001-87	MG	Não	CONDOMINIO VILLAGGIO ANCHIETA
Comercialização	Consumidor Especial	CEPCS	09.480.439/0001-33	MG	Não	CONDOMINIO-EMPREENDEDORES DO PATIO CENTRAL SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	CONDUMIG	65.207.177/0001-09	MG	Não	CONDUMIG INDUSTRIA DE CONDUTORES ELETRICOS MINAS GERAIS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CONDUTEC	66.278.680/0001-18	MG	Não	CONDUTEC INDUSTRIA DE MATERIAIS FERROVIARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CONFECOES CHILDREN	19.776.541/0001-34	MG	Não	CONFECOES CHILDREN LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CONGEBRAS	26.036.491/0001-14	MG	Não	CONGEBRAS ALIMENTOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	COOPERRITA	24.490.401/0001-35	MG	Não	COOP.REGIONAL AGRO-PECUARIA DE SANTA RITA DO SAPUCAI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COAGRIL	20.499.489/0001-03	MG	Não	COOPERATIVA AGRICOLA DE UNAI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAPEBE	18.780.254/0001-35	MG	Não	COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE BOA ESPERANCA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COOPERVAP1	23.153.943/0001-50	MG	Não	COOPERATIVA AGRO PECUARIA DO VALE DO PARACATU LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COOPERATIVA VALE DO RIO DOCE	20.598.645/0033-62	MG	Não	COOPERATIVA AGRO PECUARIA VALE DO RIO DOCE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COOPADAP	86.675.642/0001-06	MG	Não	COOPERATIVA AGROPECUARIA DO ALTO PARANAIBA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE CALU	25.632.183/0001-99	MG	Não	COOPERATIVA AGROPECUARIA LTDA DE UBERLANDIA
Comercialização	Consumidor Especial	CAPUL	25.834.847/0001-00	MG	Não	COOPERATIVA AGROPECUARIA UNAI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CEMIL	42.942.235/0001-42	MG	Não	COOPERATIVA CENTRAL MINEIRA DE LATICINIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CONSUL	19.860.683/0001-85	MG	Não	COOPERATIVA DE CONSUMO DOS EMPREGADOS DA USIMINAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COGRAN	21.483.359/0001-37	MG	Não	COOPERATIVA DOS GRANJEIROS DO OESTE DE MINAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COOPRATA	24.021.677/0001-74	MG	Não	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COOPATOS	23.338.189/0001-22	MG	Não	COOPERATIVA MISTA AGRO PECUARIA DE PATOS DE MINAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COOXUPE	20.770.566/0001-00	MG	Não	COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPE LTDA COOXUPE
Comercialização	Consumidor Especial	COSIMAT	03.200.559/0001-53	MG	Não	COSIMAT SIDERURGICA DE MATOZINHOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KOPENHAGEN	61.158.283/0001-99	MG	Não	CRM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	CSS SIDERURGICA	07.613.875/0001-08	MG	Não	CSS SIDERURGICA SETELAGOANA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CIL	21.253.596/0001-01	MG	Não	CURTIDORA ITAUNA - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CACIQUE	25.485.681/0001-56	MG	Não	CURTUME CACIQUE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CSAL	24.895.484/0001-42	MG	Não	CURTUME SANTO ANTONIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CURTUME TOINZINHO	20.709.374/0001-98	MG	Não	CURTUME TOINZINHO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	D DORO MOVEIS	02.534.930/0001-50	MG	Não	D DORO MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE DVILLE UBERLANDIA	07.799.905/0001-12	MG	Não	D'VILLE SUPERMERCADOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	DATA ENGENHARIA	26.389.015/0001-87	MG	Não	DATA ENGENHARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DECKEL	03.735.194/0001-61	MG	Não	DECKEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS TECNICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DECORALITA	17.222.720/0001-02	MG	Não	DECORALITA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSTRUCAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DELO	01.856.241/0001-08	MG	Não	DELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DELP	17.161.936/0001-05	MG	Não	DELP ENGENHARIA MECANICA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	DELTA FILMES CINEART	01.735.159/0001-17	MG	Não	DELTA FILMES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DENSO ST	03.523.188/0001-40	MG	Não	DENSO SISTEMAS TERMICOS DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DINAMO	56.851.611/0001-06	MG	Não	DINAMO INTER-AGRICOLA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DIRECIONAL ENGENHARIA	16.614.075/0001-00	MG	Não	DIRECIONAL ENGENHARIA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	DISK BRITA	29.209.171/0001-07	MG	Não	DISK - BRITA INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DISTRIBUIDORA ACAUA	20.952.073/0001-90	MG	Não	DISTRIBUIDORA ACAUA COM E IND DE PROD ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DICASA	11.408.281/0001-32	MG	Não	DISTRIBUIDORA DE CARNES SABARA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COLPANYVIDROS	02.497.408/0001-46	MG	Não	DISTRIBUIDORA DE VIDROS UBA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DIVINAL MINEIRA	10.013.849/0001-53	MG	Não	DIVINAL MINEIRA VIDROS E ESPELHOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DIVINE VIDROS	04.408.172/0001-50	MG	Não	DIVINE VIDROS DE SEGURANCA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DMA EPA	01.928.075/0001-08	MG	Não	DMA DISTRIBUIDORA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	DOCE MINEIRO	22.335.392/0001-82	MG	Não	DOCE MINEIRO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DOLOCAL	21.635.777/0001-00	MG	Não	DOLOCAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VILMA ALIM	17.159.518/0001-75	MG	Não	DOMINGOS COSTA INDUSTRIAS ALIMENTICIAS SA
Comercialização	Consumidor Especial	DROGARIA ARAUJO	17.256.512/0001-16	MG	Não	DROGARIA ARAUJO S A
Comercialização	Consumidor Especial	DURAES E CUNHA	24.354.990/0001-24	MG	Não	DURAES E CUNHA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DVG	34.651.228/0001-63	MG	Não	DVG INDUSTRIA DE CONCRETO CELULAR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PRECON	23.452.238/0001-53	MG	Não	DVG INDUSTRIAL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ES PLASTICOS	07.375.605/0001-06	MG	Não	E S INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ECOBRIX UBERLANDIA	18.675.364/0001-37	MG	Não	ECOBRIX BRITAGEM E USINAGEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ECOVITAL	13.505.470/0001-59	MG	Não	ECOVITAL - CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL S.A
Comercialização	Consumidor Especial	EDITORA KROTON	38.733.648/0001-40	MG	Não	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	EIMCAL	17.335.274/0002-15	MG	Não	EIMCAL - EMPRESA INDUSTRIAL DE MINERACAO CALCARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	ELETRO MANGANES	21.229.604/0001-84	MG	Não	ELETRO MANGANES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ELETRO MINERAL	05.697.346/0001-04	MG	Não	ELETRO MINERAL INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ELETROLIGAS	17.785.304/0001-04	MG	Não	ELETROLIGAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ELSTER	21.581.509/0001-45	MG	Não	ELSTER MEDICAO DE AGUA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	EMALTO ESTRUTURAS METALICAS	11.616.556/0001-23	MG	Não	EMALTO ESTRUTURAS METALICAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	EMALTO INDUSTRIA MECANICA	21.025.986/0001-24	MG	Não	EMALTO INDUSTRIA MECANICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EMALTO ENERGIA 2	35.852.883/0001-42	MG	Não	EMALTO USINAGEM E TRATAMENTO ANTICORROSIVO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	EMBARE	21.992.946/0001-51	MG	Não	EMBARE INDUSTRIAS ALIMENTICIAS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	C CE EMPLASTIC	20.013.983/0001-08	MG	Não	EMPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FERROUS EMESA	33.300.971/0001-06	MG	Não	EMPRESA DE MINERACAO ESPERANCA S A
Comercialização	Consumidor Especial	SANTA ROSA MINERACAO	18.761.122/0001-66	MG	Não	EMPRESA DE MINERACAO SANTA ROSA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EPS	06.252.519/0001-43	MG	Não	EPS EMPREENDIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ERCAL	19.564.343/0001-07	MG	Não	ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CALCARIO TRIANGULO	18.572.206/0001-51	MG	Não	ERCAL SOLUCOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ESAB	29.799.921/0001-48	MG	Não	ESAB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE ESPACOGRAMS	32.653.700/0001-71	MG	Não	ESPACOGRAMS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ESSENCIS MG	07.004.980/0001-40	MG	Não	ESSENCIS MG SOLUCOES AMBIENTAIS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ESTACAO BH	11.668.630/0001-55	MG	Não	ESTACAO BH ADMINISTRACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ESTAMPARIA	19.791.987/0001-38	MG	Não	ESTAMPARIA SA
Comercialização	Consumidor Especial	TOK E STOK CD EXTREMA	34.225.363/0001-47	MG	Não	ESTOK DISTRIBUIDORA E SERVICOS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	EXCIL	09.350.617/0001-01	MG	Não	EXCIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EXPOCACCCER	71.352.553/0001-51	MG	Não	EXPOCACCCER- COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DO CERRADO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	EXTRATIVA FERTILIZANTES	04.131.635/0001-89	MG	Não	EXTRATIVA FERTILIZANTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EXTRATIVA METALURGIA	03.761.820/0001-94	MG	Não	EXTRATIVA METALURGIA LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	EXTRATIVA	17.174.889/0003-98	MG	Não	EXTRATIVA MINERAL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	SANTA MARGARIDA	20.739.249/0001-20	MG	Não	FABRICA DE TECIDOS SANTA MARGARIDA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	DENVER MOC	22.671.564/0001-99	MG	Não	FABRICA MINEIRA DE ELETRODOS E SOLDAS DENVER SA
Comercialização	Consumidor Especial	UNA BOM DESPACHO	03.099.921/0001-41	MG	Não	FACEB EDUCACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FAENZA	02.900.570/0001-63	MG	Não	FAENZA PLANEJADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FANIA	57.006.983/0004-33	MG	Não	FANIA COMERCIO E INDUSTRIA DE PECAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FARID VAREJO	28.481.219/0001-79	MG	Não	FARID VAREJO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FARMAX CE	21.759.758/0001-88	MG	Não	FARMAX S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	FIEMG	17.212.069/0001-81	MG	Não	FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FIEMG
Comercialização	Consumidor Especial	FERGUBEL	06.368.447/0001-02	MG	Não	FERGUBEL FERRO GUSA BELA VISTA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FERGUMINAS	05.497.195/0001-40	MG	Não	FERGUMINAS SIDERURGIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FERGUSETE	28.058.523/0001-08	MG	Não	FERGUSETE FERRO GUSA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FERGUSUL	22.609.865/0001-92	MG	Não	FERGUSUL FERRO GUSA SUSTENTAVEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FERKYT	04.426.481/0001-52	MG	Não	FERKYT METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FERMAG	19.160.126/0001-51	MG	Não	FERMAG FERRITAS MAGNETICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FERMAVI	23.759.905/0001-45	MG	Não	FERMAVI ELETROQUIMICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FERROMAIS	21.256.870/0002-87	MG	Não	FERRO + MINERACAO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	FERROSIDER COMPONENTES	05.847.800/0001-66	MG	Não	FERROSIDER COMPONENTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FCA OFICINAS	00.924.429/0001-75	MG	Não	FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A
Comercialização	Consumidor Especial	FIATECE SG	19.791.227/0001-20	MG	Não	FIACAO E TECELAGEM SAO GERALDO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEXTIL ARACAI	09.176.087/0001-27	MG	Não	FITECA - FIACAO E TECELAGEM ARACAI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAFE SELETO	19.731.877/0001-80	MG	Não	FOODS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FORMTAP	53.808.697/0006-00	MG	Não	FORMTAP INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	FORNAC	01.040.520/0002-71	MG	Não	FORNAC FUNDICAO DE ACOS ESPECIAIS LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	SJ SUPERMERCADOS	18.979.708/0001-00	MG	Não	FORNECEDORA JACOME COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FORNO MINAS MT	03.870.455/0001-56	MG	Não	FORNO DE MINAS ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	FORNO MANIA	02.475.773/0001-50	MG	Não	FORNO MANIA FOODS ALIMENTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FORT-CAL	02.996.615/0001-45	MG	Não	FORT-CAL INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FORTUCE MATRIZ	07.209.957/0001-91	MG	Não	FORTUCE & FORTUCE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FOS-QUIMICA	04.437.440/0001-61	MG	Não	FOS-QUIMICA E DERIVADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRASQ	05.501.532/0001-26	MG	Não	FRASQ TECH INDUSTRIA - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	FREDINI	20.061.591/0001-14	MG	Não	FREDINI ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRICAL ALIMENTOS	01.417.701/0001-93	MG	Não	FRICAL ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGOBET	19.397.579/0001-04	MG	Não	FRIGOBET FRIGORIFICO INDUSTRIAL BETIM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE FRIGORIFICO CONFIANCA	33.981.438/0001-57	MG	Não	FRIGORIFICO CONFIANCA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CRUZEIRO DO SUL ALIMENTOS	15.841.346/0001-90	MG	Não	FRIGORIFICO CRUZEIRO DO SUL EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	FRANBOM	24.873.010/0003-61	MG	Não	FRIGORIFICO FRANBOM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ITACARNE	15.722.207/0001-47	MG	Não	FRIGORIFICO ITAJUBA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGORIFICO LESTE	15.549.476/0001-53	MG	Não	FRIGORIFICO LESTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGORIFICO MATA BEM	07.015.638/0001-45	MG	Não	FRIGORIFICO MATA BEM COMERCIO E ABATE DE SUINOS E BOVINOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGONOSSA	23.647.688/0001-00	MG	Não	FRIGORIFICO NOSSA SENHORA DA SAUDE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CIACARNE ALIMENTOS	07.946.019/0001-74	MG	Não	FRIGORIFICO SAO JOAQUIM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIVASA	01.702.122/0001-92	MG	Não	FRIGORIFICO VALE DO SAPUCAI LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	FRIOS SCHROEDER	41.890.211/0001-24	MG	Não	FRIOS SCHROEDER LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRUTAROM	44.007.789/0005-01	MG	Não	FRUTAROM DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FRUTTY	25.376.211/0001-54	MG	Não	FRUTTY REFRIGERANTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FULIG	16.778.979/0001-63	MG	Não	FULIG FUNDICAO DE LIGAS LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	FUMIL	20.161.337/0001-98	MG	Não	FUMIL LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	FDC	19.268.267/0001-92	MG	Não	FUNDACAO DOM CABRAL
Comercialização	Consumidor Especial	UNIPAM	23.354.848/0001-14	MG	Não	FUNDACAO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS
Comercialização	Consumidor Especial	FELUMA	17.178.203/0001-75	MG	Não	FUNDACAO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA
Comercialização	Consumidor Especial	CSFX	11.508.880/0001-28	MG	Não	FUNDACAO EDUCACIONAL SAO FRANCISCO XAVIER
Comercialização	Consumidor Especial	FELICIO ROCHO	17.214.149/0001-76	MG	Não	FUNDACAO FELICE ROSSO
Comercialização	Consumidor Especial	HAGF	26.150.979/0001-78	MG	Não	FUNDACAO FILANT E BENEF DE SAUDE ARNALDO GAVAZZA FILHO
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL MARCIO CUNHA	19.878.404/0001-00	MG	Não	FUNDACAO SAO FRANCISCO XAVIER
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDICAO ALEA	65.228.694/0001-64	MG	Não	FUNDICAO ALEA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDICAO BATISTA	23.117.419/0001-23	MG	Não	FUNDICAO BATISTA INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDICAO CALIFORNIA	19.415.942/0001-69	MG	Não	FUNDICAO CALIFORNIA - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDICAO LIBANEZA	18.309.245/0002-41	MG	Não	FUNDICAO LIBANEZA LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	FUNDICAO LIDER	22.683.460/0001-02	MG	Não	FUNDICAO LIDER LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDICAO SANTANA	21.476.627/0001-93	MG	Não	FUNDICAO SANTANA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDICAOSIDERAL MAT	22.651.194/0001-28	MG	Não	FUNDICAO SIDERAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDIGUSA	19.590.959/0001-52	MG	Não	FUNDIGUSA COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDVISA	42.989.087/0001-11	MG	Não	FUNDVISA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FUNFER	16.583.312/0001-05	MG	Não	FUNFER FUNDICAO DE FERRO LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	FW2	17.943.815/0002-98	MG	Não	FW2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GE POWER	07.608.927/0008-24	MG	Não	GE POWER CONVERSION BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GECAL	20.302.873/0001-66	MG	Não	GECAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GECAL SERRA	32.632.664/0001-60	MG	Não	GECAL SERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GELLAK	71.119.747/0001-01	MG	Não	GELLAK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL BELO HORIZONTE	03.490.958/0001-04	MG	Não	GESTHO - GESTAO HOSPITALAR S.A
Comercialização	Consumidor Especial	GPA	10.880.989/0001-29	MG	Não	GESTORES PRISIONAIS ASSOCIADOS S/A - GPA
Comercialização	Consumidor Especial	GLOBALFRUIT	04.963.806/0001-36	MG	Não	GLOBALFRUIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GODIVA	01.892.202/0001-58	MG	Não	GODIVA ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GOLD	11.760.744/0004-73	MG	Não	GOLD MOONLIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE CHAVES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	GOLDEN PACK	65.092.736/0001-82	MG	Não	GOLDEN PACK EMBALAGENS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	C CE MANTEIGA AVIACAO	61.365.557/0001-10	MG	Não	GONCALVES SALLES S A INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Especial	GRAFICA DEL REY	19.295.088/0001-44	MG	Não	GRAFICA E EDITORA DEL REY INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	GRANJABRASILIA	07.150.233/0001-10	MG	Não	GRANJA BRASILIA AGROINDUSTRIAL AVICOLA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRANJA RIO MINAS - RICA	25.532.185/0001-06	MG	Não	GRANJA RIO MINAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRANJA SALOME	07.387.853/0001-77	MG	Não	GRANJA SALOME LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GE ALSTOM ITAJUBA	05.356.949/0002-23	MG	Não	GRID SOLUTIONS TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRUPAL	25.708.280/0001-18	MG	Não	GRUPAL AVICOLA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GUARANIPLAST	10.660.037/0001-08	MG	Não	GUARANIPLAST INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GULOZITOS	22.245.245/0001-11	MG	Não	GULOZITOS ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HELIBRAS	20.367.629/0001-81	MG	Não	HELICOPTEROS DO BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	HELIX	04.365.017/0010-94	MG	Não	HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HG FOODS	21.718.267/0001-99	MG	Não	HG FOODS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TIATECA	15.019.451/0001-48	MG	Não	HIPERMERCADO TIA TECA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HIPERROLL	05.937.109/0002-54	MG	Não	HIPERROLL EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HIPOLABOR	19.570.720/0001-10	MG	Não	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HAS	17.268.871/0001-93	MG	Não	HOSPITAL ALBERT SABIN LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSP SANTA CLARA UBERLANDIA	25.761.040/0001-87	MG	Não	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL SANTA MONICA	23.772.726/0001-48	MG	Não	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MONICA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MATER DEI	16.676.520/0001-59	MG	Não	HOSPITAL MATER DEI S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	HSG - UBERLANDIA	18.484.378/0001-73	MG	Não	HOSPITAL SANTA GENOVEVA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOTEL SAO PAULO ADM	18.044.490/0001-93	MG	Não	HOTEL SAO PAULO ADMINISTRADOR HOTELEIRO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HYPOFARMA	17.174.657/0001-78	MG	Não	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ICASA	17.884.560/0001-59	MG	Não	ICASA INDUSTRIA CERAMICA ANDRADENSE S/A
Comercialização	Consumidor Especial	IFG	41.793.902/0001-00	MG	Não	IFG-INDUSTRIA DE FERRO GUSA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ILCOM MINERACAO	19.069.145/0001-77	MG	Não	ILCOM MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IMOLA	13.755.029/0001-25	MG	Não	IMOLA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IMOP	25.721.960/0001-71	MG	Não	IMOP IND DE MOVEIS PASCHOALINO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INBRASP FILIA	59.941.799/0002-44	MG	Não	INBRASP - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PLASTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	INCOMFIO	17.352.063/0001-00	MG	Não	INCOMFIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INCOMFRAL	17.245.051/0001-86	MG	Não	INCOMFRAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE CERAMICA MINAS	00.345.406/0001-06	MG	Não	INDUSTRIA CERAMICA MINAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAL CRUZEIRO	19.514.579/0001-39	MG	Não	INDUSTRIA DE CAL CRUZEIRO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CALSN	22.069.603/0001-82	MG	Não	INDUSTRIA DE CAL SN LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CALCADOS RECORD	18.371.815/0001-42	MG	Não	INDUSTRIA DE CALCADOS RECORD LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	EMBALAGENS TOCANTINS	55.417.521/0002-11	MG	Não	INDUSTRIA DE EMBALAGENS TOCANTINS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	LATICINIOS CORONATA	25.812.017/0001-74	MG	Não	INDUSTRIA DE LATICINIOS CORONATA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NEWBREAD	01.339.808/0001-60	MG	Não	INDUSTRIA DE PANIFICACAO NEWBREAD LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IPAPEIS M	17.919.549/0001-87	MG	Não	INDUSTRIA DE PAPEIS P/ EMBALAGENS IRMAOS SIQUEIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IANA ALIMENTOS	06.296.177/0001-63	MG	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS IANA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SANTA CLARA LOUCAS	04.620.196/0001-78	MG	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE LOUCAS SANITARIAS SANTA CLARA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	EUROPA	25.777.392/0001-20	MG	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EUROPA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VITAMINAS	07.525.287/0001-12	MG	Não	INDUSTRIA MINEIRA DE RACOES LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	PETMAIS	36.766.374/0001-60	MG	Não	INDUSTRIA PETMAIS EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ISC	17.156.696/0001-42	MG	Não	INDUSTRIA SANTA CLARA SA
Comercialização	Consumidor Especial	CCA	04.959.430/0001-96	MG	Não	INDUSTRIA TEXTIL C C A LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INDUSTRIAL GUARANESIA	05.827.716/0001-80	MG	Não	INDUSTRIAL GUARANESIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CONQUISTA MOVEIS	11.262.497/0001-32	MG	Não	INDUSTRIALIZADORA ITAGUARA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	RAYMUNDO DA FONTE MG	11.507.415/0008-49	MG	Não	INDUSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE SA
Comercialização	Consumidor Especial	SUAVETEX	02.313.832/0001-93	MG	Não	INDUSTRIAS SUAVETEX LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INGLEZA	17.245.028/0001-91	MG	Não	INGLEZA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMETICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	INJESUL	21.063.839/0001-49	MG	Não	INJESUL PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INPROVETER	23.938.194/0001-76	MG	Não	INPROVETER INDUSTRIA PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL MADRE TERESA	60.194.990/0008-44	MG	Não	INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA
Comercialização	Consumidor Especial	HMS	25.415.993/0001-93	MG	Não	INSTITUTO DE CLINICAS E CIRURGIA DE JUIZ DE FORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IESA	03.735.981/0001-03	MG	Não	INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	HERMES PARDINI	19.378.769/0001-76	MG	Não	INSTITUTO HERMES PARDINI S/A
Comercialização	Consumidor Especial	HERMES PARDINI - NTO	19.378.769/0053-05	MG	Não	INSTITUTO HERMES PARDINI S/A
Comercialização	Consumidor Especial	INHOTIM	05.422.243/0001-31	MG	Não	INSTITUTO INHOTIM
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL VILA DA SERRA	01.067.064/0001-72	MG	Não	INSTITUTO MATERNO INFANTIL DE MINAS GERAIS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	C CE INTERFAST	11.477.713/0001-67	MG	Não	INTERFAST SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAXION FILIAL	61.156.113/0006-80	MG	Não	IOCHPE-MAXION S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SANTA CASA DE PASSOS	23.278.898/0001-60	MG	Não	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS
Comercialização	Consumidor Especial	HNSD	23.798.846/0001-14	MG	Não	IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
Comercialização	Consumidor Especial	IRMAOS SILVA	21.012.190/0001-37	MG	Não	IRMAOS SILVA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ISEL USINAGEM	19.385.509/0001-28	MG	Não	ISEL USINAGEM E MECANICA EM GERAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ISOACO	21.746.198/0001-27	MG	Não	ISOACO INDUSTRIA E COMERCIO DE FUNDIDOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ITABRITA	14.152.333/0001-40	MG	Não	ITABRITA - BRITADORA ITATIAIUCU LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ITAMINAS	18.752.824/0001-83	MG	Não	ITAMINAS COMERCIO DE MINERIOS SA
Comercialização	Consumidor Especial	BPBUNGE ITAPAGIPE	06.059.962/0001-00	MG	Não	ITAPAGIPE BIOENERGIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ITATIAIA	25.331.521/0001-52	MG	Não	ITATIAIA MOVEIS S A
Comercialização	Consumidor Especial	JEITO CASEIRO ALIMENTOS	07.874.295/0001-74	MG	Não	J.A.C INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JABIL MG	04.854.120/0002-98	MG	Não	JABIL DO BRASIL INDUSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JCM MOVELARIA	41.807.256/0001-92	MG	Não	JCM MOVELARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JF PASQUA EI	03.981.899/0001-69	MG	Não	JF PASQUA CONDUTORES ELETRICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	JLX MINERACAO	09.545.681/0001-48	MG	Não	JLX MINERACAO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	JMN MINERACAO PIRACEMA	08.579.947/0003-72	MG	Não	JMN MINERACAO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	JUNCO	66.312.653/0001-14	MG	Não	JUNCO-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JVM	10.288.906/0001-07	MG	Não	JVM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KARAMBI	25.853.672/0001-70	MG	Não	KARAMBI ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KERRY TC	02.332.686/0009-09	MG	Não	KERRY DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FIORI	20.373.585/0001-00	MG	Não	KOHLER PRODUTOS PARA COZINHAS E BANHEIROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KWS SEMENTES	03.946.067/0005-35	MG	Não	KWS SEMENTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LI MOVEIS	01.792.254/0001-52	MG	Não	L. J. MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LABORATORIO GLOBO	17.115.437/0001-73	MG	Não	LABORATORIO GLOBO SA
Comercialização	Consumidor Especial	LABORPLAST	01.310.212/0001-38	MG	Não	LABORPLAST COMERCIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LACERDA FUNDIDOS	07.001.970/0001-50	MG	Não	LACERDA INDUSTRIA E COMERCIO DE FUNDIDOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LAGOS	05.460.666/0001-46	MG	Não	LAGOS INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LALLEMAND MG	07.983.734/0001-87	MG	Não	LALLEMAND SOLUCOES AGROBIOLOGICAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LAMIL	11.141.856/0001-01	MG	Não	LAMIL ESPECIALIDADES MINERAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LAPA VERMELHA	23.453.897/0001-04	MG	Não	LAPA VERMELHA CAL E CALCARIO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	LASSANE	18.181.313/0001-59	MG	Não	LASSANE TECNOLOGIA EM ENCADERNACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE LATICINIO MINAS GERAIS	14.757.695/0001-65	MG	Não	LATICINIO MINAS GERAIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LATICINIOS ITA	38.532.537/0001-75	MG	Não	LATICINIOS ITA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LATICINIOS MONTE CELESTE	03.278.247/0001-62	MG	Não	LATICINIOS MONTE CELESTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MUTUMILK	02.943.114/0001-09	MG	Não	LATICINIOS MUTUMILK LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LPA	66.301.334/0001-03	MG	Não	LATICINIOS PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	LEGGETT & PLATT	03.213.075/0001-49	MG	Não	LEGGETT & PLATT DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LEIFER	05.690.271/0001-30	MG	Não	LEIFIL MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LEV TERMOPLASTICOS LTDA	05.936.089/0001-16	MG	Não	LEV TERMOPLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LGA - MINERACAO	08.077.872/0001-60	MG	Não	LGA - MINERACAO E SIDERURGIA SA
Comercialização	Consumidor Especial	LHOIST DORESOPOLIS	14.373.046/0001-60	MG	Não	LHOIST DORESOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA.

Comercialização	Consumidor Especial	LIDER	64.422.892/0001-00	MG	Não	LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	LIDER MINAS	20.330.551/0001-20	MG	Não	LIDER MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL LIFECENTER	04.123.021/0001-55	MG	Não	LIFECENTER SISTEMA DE SAUDE S/A
Comercialização	Consumidor Especial	TROPEIRA	38.711.826/0001-31	MG	Não	LINCON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LINHANYL	00.139.737/0002-70	MG	Não	LINHANYL PARAGUACU SA
Comercialização	Consumidor Especial	POLITRIZ	22.399.174/0001-01	MG	Não	LM INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LOCALIZA	16.670.085/0001-55	MG	Não	LOCALIZA RENT A CAR SA
Comercialização	Consumidor Especial	LOG CP	09.041.168/0001-10	MG	Não	LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPACOES S.A
Comercialização	Consumidor Especial	LOG JUIZ DE FORA	15.059.001/0001-89	MG	Não	LOG JUIZ DE FORA I SPE LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LOJA ELETRICA	17.155.342/0001-83	MG	Não	LOJA ELETRICA LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	LONAX	04.784.711/0001-55	MG	Não	LONAX- INDUSTRIA BRASILEIRA DE LONAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE TONIN	24.896.425/0001-99	MG	Não	LUIZ TONIN ATACADISTA E SUPERMERCADOS S. A.
Comercialização	Consumidor Especial	LUPUS	11.120.258/0001-48	MG	Não	LUPUS DESENVOLVIMENTO EM ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LUZ NOBRE	64.296.353/0001-63	MG	Não	LUZ ARTEFATOS DE ALUMINIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LUZA INDUSTRIA E COMERCIO	22.135.959/0001-77	MG	Não	LUZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	MI MONTREAL	42.563.692/0001-26	MG	Não	M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A
Comercialização	Consumidor Especial	MADEMARCS	25.760.786/0001-76	MG	Não	MADEMARQUES MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUGGAR	20.520.367/0001-43	MG	Não	MADSON ELETROMETALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAFRIAL MATADOURO	07.464.123/0001-22	MG	Não	MAFRIAL MATADOURO E FRIGORIFICO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRANJA MANTIQUEIRA	04.747.794/0001-02	MG	Não	MANTIQUEIRA ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HOTEL OURO MINAS	17.321.647/0003-80	MG	Não	MAQUINE EMPREENDIMENTOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	MARANGONI	02.551.474/0001-57	MG	Não	MARANGONI TREAD LATINO AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	SOL E NEVE	70.928.650/0001-87	MG	Não	MARBRAN INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MARLUVAS	19.653.054/0001-84	MG	Não	MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARTINS	43.214.055/0001-07	MG	Não	MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MASTER ALIMENTOS	00.813.190/0001-66	MG	Não	MASTER ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MASTERLINE	01.856.022/0001-10	MG	Não	MASTER LINE DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGORIFICO PALADAR	03.221.799/0001-34	MG	Não	MATADOURO E FRIGORIFICO PALADAR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MATADOURO RIO DOCE	19.862.044/0001-59	MG	Não	MATADOURO RIO DOCE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MATECOURO	17.177.296/0001-13	MG	Não	MATE COURO S A
Comercialização	Consumidor Especial	MATSUDA MINAS	38.608.360/0003-05	MG	Não	MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAVAULAR	06.375.971/0001-00	MG	Não	MAVAULAR MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAXCOR	26.389.171/0001-48	MG	Não	MAXCOR INDUSTRIA DE ETIQUETAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAXIBOM	04.590.925/0001-90	MG	Não	MAXIBOM ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERACAO BELA VISTA	03.334.595/0001-00	MG	Não	MBV - MINERACAO BELA VISTA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MEDQUIMICA	17.875.154/0001-20	MG	Não	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GELOTIMO BH	14.286.194/0001-48	MG	Não	MEGA GELOTIMO MINAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MEGA PACK	11.790.756/0001-06	MG	Não	MEGA PACK EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MEGACABOS	07.642.862/0001-67	MG	Não	MEGACABOS INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS E CABOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERSANTAHELENA	18.060.525/0001-88	MG	Não	MERCANTIL BASTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	META GALVANIZACAO	19.887.199/0001-40	MG	Não	META GALVANIZACAO COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	METAGAL	59.106.377/0001-72	MG	Não	METAGAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METAGAL CONC	59.106.377/0008-49	MG	Não	METAGAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METALFER	42.598.996/0001-29	MG	Não	METALFER SIDERURGIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	METALSETE	23.335.979/0001-54	MG	Não	METALSETE SIDERURGIA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	METALURGICA AMAPA	19.219.229/0001-40	MG	Não	METALURGICA AMAPA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METALURGICA SOARES	01.584.149/0001-28	MG	Não	METALURGICA SOARES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MGM	22.541.783/0001-53	MG	Não	MGM PRODUTOS SIDERURGICOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MGPET	10.712.606/0001-03	MG	Não	MGPET INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MIB	08.578.982/0001-05	MG	Não	MIB - MINERACAO IBIRITE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MIBA CAT	18.222.877/0001-92	MG	Não	MIBA INDUSTRIAL BEARINGS BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MICRO BAG	03.744.953/0001-52	MG	Não	MICRO BAG EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MICROSOLO	26.840.997/0001-81	MG	Não	MICROSOLO INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINAS ARENA	13.012.956/0001-55	MG	Não	MINAS ARENA - GESTAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	MINAS LAMINACAO	21.333.973/0001-12	MG	Não	MINAS LAMINACAO BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE VIDROS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	MINAS PACK	19.500.329/0001-40	MG	Não	MINAS PACK FILMES E EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINAS TENIS	17.217.951/0001-10	MG	Não	MINAS TENIS CLUBE
Comercialização	Consumidor Especial	MINASBEV	47.581.558/0002-52	MG	Não	MINASBEV BEBIDAS DO BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MINASGRAN	13.479.150/0001-71	MG	Não	MINASGRAN IND. E COM. DE FERTILIZANTES LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	MINASOL	04.357.004/0001-82	MG	Não	MINASOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINASTEX	06.340.287/0001-85	MG	Não	MINASTEX INDUSTRIA DE CORTE E PAINELS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERA BARROSO	19.553.676/0002-11	MG	Não	MINERACAO BARROSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERACAO CAFE	41.834.524/0001-65	MG	Não	MINERACAO CAFE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MED	18.603.453/0001-78	MG	Não	MINERACAO ESTRELA DALVA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERACAO JOAO VAZ	20.651.683/0001-54	MG	Não	MINERACAO JOAO VAZ SOBRINHO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERACAO MATTAR	12.569.643/0001-30	MG	Não	MINERACAO MATTAR EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MONTREAL	70.967.971/0001-90	MG	Não	MINERACAO MONTREAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	MINA TICO TICO CE	22.902.554/0001-17	MG	Não	MINERACAO MORRO DO IPE S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SANTIAGO SABARA	16.532.772/0001-04	MG	Não	MINERACAO MORRO DO SINO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POUSO ALTO	05.834.991/0001-21	MG	Não	MINERACAO POUSO ALTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SANTIAGO SANTA LUZIA	64.210.875/0001-09	MG	Não	MINERACAO SANTIAGO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERACAO SANTO ANTONIO	25.860.537/0001-52	MG	Não	MINERACAO SANTO ANTONIO DE VARGINHA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MUSA	12.056.613/0001-20	MG	Não	MINERACAO USIMINAS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	MINERACOES GERAIS	02.196.839/0001-72	MG	Não	MINERACOES GERAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERAL DO BRASIL	17.246.638/0001-00	MG	Não	MINERAL DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERACAO NACIONAL	09.294.881/0001-75	MG	Não	MINERIOS NACIONAL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	MINERITA	16.813.461/0001-13	MG	Não	MINERITA MINERIOS ITAUNA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERVA CPV	67.620.377/0049-69	MG	Não	MINERVA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	MINERVA JNB	67.620.377/0061-55	MG	Não	MINERVA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	MML	13.370.696/0001-90	MG	Não	MML - METAIS MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MN SUPERMERCADOS	09.442.132/0001-48	MG	Não	MN SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MODULAX S/A	08.904.391/0001-80	MG	Não	MODULAX SIDERURGIA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MODULO EMBALAGENS	19.641.539/0001-58	MG	Não	MODULO EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MOINHO SETE IRMAOS	01.064.584/0001-21	MG	Não	MOINHO SETE IRMAOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOM PASTOR	01.610.917/0001-70	MG	Não	MOVEIS B P LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOVO HORIZONTE	19.672.054/0001-21	MG	Não	MOVEIS NOVO HORIZONTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MRV	08.343.492/0001-20	MG	Não	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA
Comercialização	Consumidor Especial	MSB MINERALS	15.210.775/0001-69	MG	Não	MSB MINERALS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MSM MINERACAO	21.705.306/0001-13	MG	Não	MSM-MINERACAO SERRA DA MOEDA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MULTI FORMATO	10.319.375/0001-72	MG	Não	MULTI FORMATO DISTRIBUIDORA SOCIEDADE ANONIMA
Comercialização	Consumidor Especial	MULTICOM	28.548.486/0001-16	MG	Não	MULTICOM ATACADO E VAREJO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MULTIFER	29.638.322/0001-42	MG	Não	MULTIFER SIDERURGIA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MULTILASER	59.717.553/0006-17	MG	Não	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	MULTITECNICA	71.013.916/0001-24	MG	Não	MULTITECNICA INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CRISTALTEMPER	10.657.085/0001-39	MG	Não	MURIAE COMERCIO E INDUSTRIA DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CARROSSEL	17.943.291/0001-54	MG	Não	N F SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAFITE	21.228.861/0001-00	MG	Não	NACIONAL DE GRAFITE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOVABRITA	04.612.844/0001-44	MG	Não	NOVABRITA - BRITADORA NOVA SERRANA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOVAMETAIS	04.796.985/0001-64	MG	Não	NOVAMETAIS METALURGIA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	NOVOPACK	31.187.745/0001-35	MG	Não	NOVOPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NUTRIALFA	19.051.962/0001-06	MG	Não	NUTRIALFA ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NUTRISANTOS	08.589.429/0001-78	MG	Não	NUTRISANTOS ALIMENTACAO ANIMAL EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	OFICIAL PAPER	09.400.443/0001-44	MG	Não	OFICIAL PAPER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	C CE OLAM AGRICOLA	07.028.528/0001-18	MG	Não	OLAM AGRICOLA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	OLGA ALUMINIO	03.105.276/0001-22	MG	Não	OLGA ALUMINIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	OMPI	22.056.826/0001-05	MG	Não	OMPI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS FARMACEUTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OMR	03.023.840/0001-68	MG	Não	OMR - COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ONCOBIO	26.645.426/0001-96	MG	Não	ONCOBIO SERVICOS DE SAUDE S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ONDULINE MAT	01.163.538/0001-80	MG	Não	ONDULINE DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	COMERCIAL MONLEVADE	18.107.045/0001-25	MG	Não	ORGANIZACAO DE CEREIS MONLEVADE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ORG VERDEMAR	65.124.307/0014-64	MG	Não	ORGANIZACAO VERDEMAR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRANCAP	19.498.344/0001-09	MG	Não	ORGANIZACOES FRANCAP S/A
Comercialização	Consumidor Especial	JMF	04.373.539/0001-47	MG	Não	ORGANIZACOES JMF LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ORME	05.478.567/0001-91	MG	Não	ORME SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OURO FINO QUIMICA	09.100.671/0001-07	MG	Não	OURO FINO QUIMICA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	PALADAR INDUSTRIA	38.681.425/0001-86	MG	Não	PALADAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PALMA POLIETILENO	25.142.465/0001-08	MG	Não	PALMA POLIETILENOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PIC	17.300.278/0001-87	MG	Não	PAMPULHA IATE CLUBE

Comercialização	Consumidor Especial	PANASONIC MG	04.403.408/0013-07	MG	Não	PANASONIC DO BRASIL LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	PANATTOS	10.255.253/0001-60	MG	Não	PANATTOS ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PAPELEIRA SANTA RITA	10.671.781/0001-08	MG	Não	PAPELEIRA SANTA RITA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PAPI TEXTIL	18.309.666/0001-91	MG	Não	PAPI TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PARANA PAPEIS	17.287.963/0001-10	MG	Não	PARANA INDUSTRIA DE PAPEIS UNID II S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PATIO SABIA	18.809.576/0001-60	MG	Não	PATIO SABIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDRAS CONGONHAS	19.695.030/0001-98	MG	Não	PEDRAS CONGONHAS EXTRACAO ARTE INDUSTRIA LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA BARRINHA	17.033.143/0001-00	MG	Não	PEDREIRA BARRINHA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA CANTIERI	24.897.571/0001-39	MG	Não	PEDREIRA E BRITADORA CANTIERI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IRMAOS MACHADO	19.257.633/0001-08	MG	Não	PEDREIRA IRMAOS MACHADO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA MADALENA	17.380.627/0001-18	MG	Não	PEDREIRA MADALENA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	P SANTA MONICA	20.424.099/0001-66	MG	Não	PEDREIRA SANTA MONICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	P SANTO CRISTO	21.560.297/0001-10	MG	Não	PEDREIRA SANTO CRISTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA SAO JORGE	11.821.679/0001-04	MG	Não	PEDREIRA SAO JORGE EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA UM	17.112.541/0001-04	MG	Não	PEDREIRA UM S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	PEIXOTO ATACADO	25.757.840/0001-24	MG	Não	PEIXOTO COMERCIO INDUSTRIA SERVICOS E TRANSPORTES S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PEMA	16.652.460/0001-34	MG	Não	PEMA BENEFICIAMENTO DE MINERIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEMILL	08.515.480/0002-16	MG	Não	PEMILL FUNDICAO E USINAGEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PERFINACO	20.989.372/0001-08	MG	Não	PERFINACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PERIPAN	16.768.319/0001-00	MG	Não	PERIPAN INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PETISCOMARA	19.315.811/0001-00	MG	Não	PETISCO E MARA S A
Comercialização	Consumidor Especial	PETRA MG	02.329.307/0001-66	MG	Não	PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PETROLUB	17.195.231/0002-81	MG	Não	PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PETRONAS	03.613.421/0001-86	MG	Não	PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A
Comercialização	Consumidor Especial	PHARLAB	02.501.297/0001-02	MG	Não	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A
Comercialização	Consumidor Especial	DIVISAO WALITA	61.086.336/0144-06	MG	Não	PHILIPS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PITAGORAS	03.239.470/0001-09	MG	Não	PITAGORAS SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	PLASDIL	19.757.541/0001-97	MG	Não	PLASDIL - PLASTICOS DIVINOPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTIBOM EI	86.623.832/0001-80	MG	Não	PLASTIBOM - EMBALAGENS PLASTICAS BOM DESPACHO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTICOS TROPICAL	09.635.163/0001-15	MG	Não	PLASTICOS TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIMAP4	26.096.404/0001-14	MG	Não	PLASTICOS VIMA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTIFICA	25.791.955/0001-35	MG	Não	PLASTIFICA INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTZAN	07.399.260/0001-20	MG	Não	PLASTZAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JA PLASTICOS	21.528.422/0001-04	MG	Não	POLI INDUSTRIAL TRANSFORMACAO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GS1 BRASIL	18.096.998/0001-35	MG	Não	POLIRIM FABRICACAO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POLISOPRO	04.655.413/0001-65	MG	Não	POLISOPRO EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POLYVIN	41.664.871/0001-97	MG	Não	POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PONTUAL RECAPAGEM	12.481.521/0001-97	MG	Não	PONTUAL RECAPAGEM DE PNEUS - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	HOTELMSERRA	15.534.460/0001-77	MG	Não	POUSO REAL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POWERCOAT	05.528.376/0001-97	MG	Não	POWERCOAT TRATAMENTO DE SUPERFICIES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PP PRINT	06.957.002/0001-50	MG	Não	PP PRINT EMBALAGENS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PRAIA CLUBE	25.762.741/0001-30	MG	Não	PRAIA CLUBE
Comercialização	Consumidor Especial	PRATICA KLIMAQUIP	08.574.411/0001-00	MG	Não	PRATICA KLIMAQUIP INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	PRIMA FOODS	16.820.052/0001-44	MG	Não	PRIMA FOODS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	MOVEIS BETTIO	11.048.123/0001-19	MG	Não	PRIMOBILE INDUSTRIA E TRANSPORTE DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ERLAN	25.629.874/0001-33	MG	Não	PRODUTOS ERLAN S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	PROGRESS RAIL	08.849.360/0001-74	MG	Não	PROGRESS RAIL LOCOMOTIVAS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CONV BRASIL INDUSTRIA	26.950.902/0001-82	MG	Não	PROK BRASIL INDUSTRIA DE COMPONENTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PROLUMINAS	23.821.176/0001-00	MG	Não	PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PROMA BRASIL	00.353.808/0001-52	MG	Não	PROMA BRASIL AUTOMOTIVA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PROSEGUR	17.428.731/0001-35	MG	Não	PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
Comercialização	Consumidor Especial	Q-BURGUER	17.886.103/0001-01	MG	Não	Q-BURGUER COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE PONTUAL SUPERMERCADOS	64.440.555/0001-37	MG	Não	QUEIROZ E CASTRO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RACOE PLANALTO	21.058.169/0001-72	MG	Não	RACOE PLANALTO DE CAMPO BELO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	NUTRIMAIS	07.950.432/0001-02	MG	Não	RACOE SAO FRANCISCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RACRI	03.291.021/0001-00	MG	Não	RACRI INDUSTRIA DE RECICLAGEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RAFISA	06.998.549/0001-01	MG	Não	RAFISA COMERCIO E INDUSTRIA DE RECICLAVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINAS PLASTICOS	24.511.191/0001-14	MG	Não	RAPOSO MINAS INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SUPER NOSSO	11.483.174/0001-79	MG	Não	RARO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	RAYONTEX	21.672.217/0003-80	MG	Não	RAYONTEX LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RECICLAGEM PALMA	06.243.335/0001-17	MG	Não	RECICLAGEM PALMA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REFLEX TEMPERVIDROS	04.545.217/0001-38	MG	Não	REFLEX TEMPERVIDROS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GUARANÁ MINEIRO	25.759.366/0001-70	MG	Não	REFRIGERANTES DO TRIANGULO LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	REFRIGERANTES ITAMONTE	18.623.157/0001-39	MG	Não	REFRIGERANTES ITAMONTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REINA SEMENTES	20.057.786/0001-90	MG	Não	REINA SEMENTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RENASCENCA RACOES	18.377.598/0001-06	MG	Não	RENASCENCA INDUSTRIA DE RACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE REPET EMBALAGENS	09.170.802/0001-14	MG	Não	REPET INDUSTRIA DE EMBALAGENS E FRASCOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RHODES	60.657.624/0001-08	MG	Não	RHODES S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PIPPAF LEO	05.017.780/0023-01	MG	Não	RIO BRANCO ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PIPPAFCON	05.017.780/0003-68	MG	Não	RIO BRANCO ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PIPPAFMATRIZ	05.017.780/0001-04	MG	Não	RIO BRANCO ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PIPPAFPATR	05.017.780/0011-78	MG	Não	RIO BRANCO ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PIPPAFRARB	05.017.780/0004-49	MG	Não	RIO BRANCO ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	RIVELLI	21.005.582/0001-79	MG	Não	RIVELLI ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	RONAEDITORIA	19.270.206/0001-60	MG	Não	RONA EDITORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ROSSETTI	59.884.502/0003-37	MG	Não	ROSSETTI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAOJOAOEVANGELISTA	21.555.008/0001-94	MG	Não	S A FABRICA DE TECIDOS SAO JOAO EVANGELISTA
Comercialização	Consumidor Especial	DYTECH DO BRASIL	02.236.908/0001-24	MG	Não	S RIKO AUTOMOTIVE HOSE DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DYTECH	60.689.346/0001-70	MG	Não	S RIKO AUTOMOTIVE HOSE TECALON BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	TUBONAL	03.009.617/0001-66	MG	Não	S.A. TUBONAL
Comercialização	Consumidor Especial	SAE TOWERS	07.758.028/0001-31	MG	Não	SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAFM	09.325.670/0001-52	MG	Não	SAFM MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAGA	08.026.075/0001-53	MG	Não	SAGA MEDICAO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ESTOFADOS FERRARI	04.755.388/0001-91	MG	Não	SALA ESTOFADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SALLETO	04.955.577/0001-08	MG	Não	SALLETO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAMA MG	19.881.671/0001-37	MG	Não	SAMA SANTA MARTA SIDERURGIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SANTA VITORIA	07.981.751/0001-85	MG	Não	SANTA VITORIA ACUCAR E ALCOOL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRANGO SANTANA	03.047.375/0001-03	MG	Não	SANTANA DO JACARE INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SANTIAGO - CEU AZUL	17.188.590/0001-20	MG	Não	SANTIAGO & CIA. LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SÃO CRISTOVAO TEMPER	09.428.363/0001-05	MG	Não	SAO CRISTOVAO TEMPER LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAO JOANENSE	21.842.729/0001-85	MG	Não	SAO JOANENSE TEXTIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE LATICINIO SCALA	24.333.411/0001-67	MG	Não	SCALON & CERCHI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SD DIVINOPOLIS	33.753.124/0001-05	MG	Não	SD SIDERURGICA DIVINOPOLIS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SEMPRE EDITORA	26.198.515/0004-84	MG	Não	SEMPRE EDITORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SEOYON CE	07.385.124/0001-81	MG	Não	SEOYON INTECH FABRICACAO DE SISTEMA INTERIOR AUTOMOTIVO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SERTEX	03.126.940/0001-10	MG	Não	SERTEX FIACAO E TECELAGEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SEBRAE	16.589.137/0001-63	MG	Não	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG
Comercialização	Consumidor Especial	SENAI	03.773.700/0001-07	MG	Não	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS
Comercialização	Consumidor Especial	SESI	03.773.834/0001-28	MG	Não	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG)
Comercialização	Consumidor Especial	SERYA ALIMENTOS	09.613.040/0001-83	MG	Não	SERYA ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SGS GEOSOL	02.417.115/0001-01	MG	Não	SGS GEOSOL LABORATORIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SIDERCENTRO	01.977.472/0001-61	MG	Não	SIDERCENTRO FERRO E ACO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SIDERCOP	29.789.202/0001-46	MG	Não	SIDERCOP SIDERURGIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SIDERMIN	04.735.087/0001-04	MG	Não	SIDERMIN - SIDERURGICA MINEIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BETSER	31.468.574/0001-12	MG	Não	SIDERURGICA BETSER - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SIDERURGICA FENIX	05.826.942/0002-28	MG	Não	SIDERURGICA FENIX LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SETEGUSA	30.554.734/0001-83	MG	Não	SIDERURGICA SETEGUSA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SIER MOVEIS	38.705.406/0001-42	MG	Não	SIER MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SIGA	20.141.438/0001-05	MG	Não	SIGA REPRESENTACOES E CONSULTORIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SINTERAMA	04.532.470/0001-57	MG	Não	SINTERAMA DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SIB	23.361.306/0001-79	MG	Não	SIPCAM NICHINO BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SMS GROUP	60.863.404/0001-30	MG	Não	SMS GROUP METALURGIA DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SOBRAL INVICTA SOCIEDADE	60.594.538/0002-84	MG	Não	SOBRAL INVICTA SOCIEDADE ANONIMA
Comercialização	Consumidor Especial	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	17.178.195/0001-67	MG	Não	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
Comercialização	Consumidor Especial	SODECIA	02.454.348/0001-84	MG	Não	SODECIA MINAS GERAIS INDUSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SOFT FILM	10.829.587/0001-08	MG	Não	SOFT FILM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ESCO SOLDERING	17.403.551/0001-07	MG	Não	SOLDERING COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SOLO FERTIL	21.652.599/0001-18	MG	Não	SOLO-FERTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	SOLUCOES EM ACO USIMINAS	42.956.441/0001-01	MG	Não	SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SOMA	64.322.423/0001-00	MG	Não	SOMA NUTRICAÇÃO ANIMAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SOMAI NORDESTE	22.673.347/0001-38	MG	Não	SOMAI NORDESTE S/A
Comercialização	Consumidor Especial	SOUZA & CAMBOS	67.331.991/0001-66	MG	Não	SOUZA & CAMBOS CONFECCOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SP QUEIROZ	71.408.793/0001-20	MG	Não	SP QUEIROZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SPASSO	01.457.287/0001-46	MG	Não	SPASSO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS L TDA
Comercialização	Consumidor Especial	ST JUDE	00.986.846/0009-08	MG	Não	ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUINCO	06.067.949/0001-95	MG	Não	SUINCO - COOPERATIVA DE SUINOCULTORES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUMIRIKO	00.322.648/0001-84	MG	Não	SUMIRIKO DO BRASIL INDUSTRIA DE BORRACHAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERCAL PAINS	71.138.572/0001-80	MG	Não	SUPERCAL PAINS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERGASBRAS	19.791.896/0001-00	MG	Não	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO BERNARDAO	18.468.199/0001-42	MG	Não	SUPERMERCADO BERNARDAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO COELHO DINIZ	41.930.199/0001-34	MG	Não	SUPERMERCADO COELHO DINIZ EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	IRMAO SUPERMERCADOS	38.616.553/0001-46	MG	Não	SUPERMERCADO DO IRMAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERLUNA	71.385.637/0001-91	MG	Não	SUPERMERCADO SUPER LUNA S.A
Comercialização	Consumidor Especial	SUPER BH 001	04.641.376/0001-36	MG	Não	SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADOS LEAL	25.926.205/0001-23	MG	Não	SUPERMERCADOS LEAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REX	22.069.520/0001-93	MG	Não	SUPERMERCADOS REX LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMIX	34.230.979/0001-06	MG	Não	SUPERMIX CONCRETO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	SUPREMACGLASS	21.825.164/0001-28	MG	Não	SUPREMA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TMF	07.858.383/0001-82	MG	Não	T.M.F. INDUSTRIA DE FERTILIZANTES INTELIGENTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TANGARA FOODS	39.787.056/0001-73	MG	Não	TANGARA IMPORTADORA E EXPORTADORA SA
Comercialização	Consumidor Especial	TANGARA FOODS 01	39.787.056/0021-17	MG	Não	TANGARA IMPORTADORA E EXPORTADORA SA
Comercialização	Consumidor Especial	TANSANPEDRA	20.927.059/0001-37	MG	Não	TANSAN INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TAUA HOTEL ARAXA	11.677.228/0001-37	MG	Não	TAUA GRANDE HOTEL DE ARAXA E TERMAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TAUA HOTEL CAETE	22.488.316/0001-07	MG	Não	TAUA RESORT CAETE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TCIL	38.542.932/0001-39	MG	Não	TCIL MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TTI	03.999.244/0001-18	MG	Não	TECELAGEM E TINTURARIA ITABIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINASREY	41.847.658/0001-10	MG	Não	TECELAGEM MINASREY LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TAMBASA	17.359.233/0001-88	MG	Não	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU SA
Comercialização	Consumidor Especial	TECNOMETAL	38.625.489/0001-60	MG	Não	TECNOMETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES MECANICAS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	TECNOSEEDS	14.411.002/0002-69	MG	Não	TECNOSEEDS BRASIL SEMENTES & SERVICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TECNOSIDER	03.857.484/0001-88	MG	Não	TECNOSIDER SIDERURGIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TECNOSULFUR	38.639.811/0001-00	MG	Não	TECNOSULFUR SISTEMA DE TRATAMENTO DE METAIS LIQUIDOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	TECNOTEXTIL	05.362.278/0001-22	MG	Não	TECNOTEXTIL CONFECCOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TELHAS SALINAS	09.029.511/0001-00	MG	Não	TELHAS SALINAS PRODUTOS CERAMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KDB FIACAO	60.182.904/0001-07	MG	Não	TEXTILNOVA FIACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	THYSSENKRUPP BRASIL MG	47.366.273/0011-90	MG	Não	THYSSENKRUPP BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TIBERINA	11.812.870/0002-62	MG	Não	TIBERINA AUTOMOTIVE MG - COMPONENTES METALICOS PARA INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TORRES EOLICAS	13.892.216/0001-50	MG	Não	TORRES EOLICAS DO NORDESTE S/A
Comercialização	Consumidor Especial	TOTALSERVICE	21.565.437/0002-23	MG	Não	TOTAL SERVICE LOGISTICA ARAGUARI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TOTALSERVICE BETIM	07.216.100/0001-07	MG	Não	TOTAL SERVICE LOGISTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE CERAMICA TRANSCOR	06.342.880/0001-60	MG	Não	TRANSCOR INDUSTRIA CERAMICA COMERCIO RECICLAGEM E TRANSPORTES EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	C CE TREBESCHI TOMATES	03.500.380/0001-11	MG	Não	TREBESCHI TOMATES MINAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TREVO LACTEOS	04.892.455/0001-10	MG	Não	TREVO LACTEOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	TAC	00.085.740/0001-78	MG	Não	TRIGO & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TRIGO & CIA	00.085.740/0003-30	MG	Não	TRIGO & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TIAL	22.492.169/0001-49	MG	Não	TROPICAL INDUSTRIA DE ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	FERROMINAS PERFILADOS	15.562.372/0001-89	MG	Não	UBA-FERROMINAS PERFILADOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	UBERLANDIAREF	23.814.940/0001-10	MG	Não	UBERLANDIA REFRESCOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	UNIAO BOSCATTI	08.683.964/0001-93	MG	Não	UNIAO BOSCATTI PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO S/A.
Comercialização	Consumidor Especial	UNOPAR	03.568.170/0001-65	MG	Não	UNIAO DE ENSINO UNOPAR S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	UNIAO QUIMICA	60.665.981/0005-41	MG	Não	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
Comercialização	Consumidor Especial	UNICAL	08.175.256/0001-41	MG	Não	UNICAL-UNIAO PRODUTORA DE CAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	UNILEVER CD POUSO	61.068.276/0037-07	MG	Não	UNILEVER BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED BH	16.513.178/0001-76	MG	Não	UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED GV	42.892.281/0003-46	MG	Não	UNIMED GOVERNADOR VALADARES COOP DE TRAB MEDICO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE UNIMED JUIZ DE FORA	17.689.407/0001-70	MG	Não	UNIMED JUIZ DE FORA COOP DE TRABALHO MEDICO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED VALE DO ACO	16.991.945/0001-52	MG	Não	UNIMED VALE DO ACO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Comercialização	Consumidor Especial	UNIPLAST	10.303.524/0001-05	MG	Não	UNIPLAST INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNISSUL SM	06.311.489/0001-07	MG	Não	UNISSUL SUPERMERCADOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	UNOCANN	86.632.239/0001-08	MG	Não	UNOCANN TUBOS E CONEXOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	USA ITATIBA	27.748.484/0001-08	MG	Não	USA - USINA SIDERURGICA ATLAS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	USELIGAS	05.166.746/0001-93	MG	Não	USELIGAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	USIBRITA	18.820.688/0001-11	MG	Não	USIBRITA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	VL CAL	00.896.626/0001-28	MG	Não	V.L.CAL E TRANSPORTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VACCINAR	21.820.014/0001-21	MG	Não	VACCINAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VALDEMOVEIS	64.359.235/0001-57	MG	Não	VALDEMOVEIS INDUSTRIA, COMERCIO, TRANSP. IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VALFILM HD	07.383.192/0003-73	MG	Não	VALFILM HD INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VALVERDE	25.474.875/0001-56	MG	Não	VALVERDE INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VEGAS PLASTIC LTDA MATRIZ	06.233.590/0001-89	MG	Não	VEGAS PLASTIC LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VERDE FERTILIZANTES	08.000.607/0001-83	MG	Não	VERDE FERTILIZANTES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	VERDEBRITA	07.513.293/0001-50	MG	Não	VERDEBRITA BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE MINERIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIA MINAS	05.128.836/0001-90	MG	Não	VIA MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIDRACARIA IRMAOS PAIVA	22.753.966/0001-32	MG	Não	VIDRACARIA IRMAOS PAIVA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIDRACARIA PESTANA LTDA	17.407.214/0001-80	MG	Não	VIDRACARIA PESTANA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIDROMETRO	02.578.558/0001-84	MG	Não	VIDROMETRO INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIDROMINAS	22.656.847/0001-61	MG	Não	VIDROMINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIDROSUL	20.703.328/0001-81	MG	Não	VIDROSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VILA SUL	30.933.893/0001-99	MG	Não	VILA SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIVER MINAS	07.249.377/0001-28	MG	Não	VIVER MINAS MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VLI MULTIMODAL	42.276.907/0001-28	MG	Não	VLI MULTIMODAL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	VULCAFLX	38.619.045/0001-11	MG	Não	VULCAFLX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KEIPER PECAS	23.655.106/0001-29	MG	Não	W1 FABRICACAO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WABTEC CONTAGEM	10.763.773/0001-83	MG	Não	WABTEC BRASIL FABRICACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	WG SINTERIZACAO	30.247.602/0001-09	MG	Não	WG SINTERIZACAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TOCFRIO	00.782.965/0001-83	MG	Não	WS INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	XCMG	14.707.364/0001-10	MG	Não	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZAP GRAFICA E EDITORA	10.588.201/0001-05	MG	Não	ZAP GRAFICA ONLINE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZEBU CARNES	03.214.362/0001-73	MG	Não	ZEBU CARNES SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NEVADA	07.165.986/0001-07	MS	Não	AMIDOS NEVADA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGORIFICO BALBINOS	12.052.144/0001-70	MS	Não	BALBINOS AGROINDUSTRIAL - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	C CE ATLANTICO SUPERCENTER	05.348.350/0001-67	MS	Não	BATISTA, QUADROS & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BELLO RACAO	08.201.770/0002-95	MS	Não	BELLO ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BERTON INDUSTRIA DE PLASTICO	07.632.700/0001-48	MS	Não	BERTON INDUSTRIA DE PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BERTON RECICLAGEM	26.633.906/0001-37	MS	Não	BERTON RECICLAGEM E PRESERVACAO AMBIENTAL EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BOIBRAS	05.492.166/0001-96	MS	Não	BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB-PRODUTOS - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BURITI COMERCIO DE CARNES	06.132.739/0001-33	MS	Não	BURITI COMERCIO DE CARNES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLUMA CASSILANDIA	07.277.875/0001-84	MS	Não	CASSILANDIA AGROAVICOLA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA ISABELA	06.864.352/0001-71	MS	Não	CERAMICA ISABELA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA RIO VERDE	29.878.489/0004-23	MS	Não	CERAMICA RIO VERDE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REFRIKO MS	09.544.291/0001-53	MS	Não	CERVEJARIA BAMBOA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NORTESULSHOP	13.568.881/0001-93	MS	Não	CONDOMINIO NORTE SUL
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP BOSQUE DOS IPES	22.604.658/0001-45	MS	Não	CONDOMINIO SHOPPING CENTER BOSQUE DOS IPES
Comercialização	Consumidor Especial	CERGRAND RB	03.747.565/0001-25	MS	Não	COOPERATIVA DE ENERGIZACAO E DESENVOLVIMENTO RURAL DA GRANDE DOURADOS CERGRAND
Comercialização	Consumidor Especial	COPASUL	03.902.129/0001-83	MS	Não	COPASUL COOPERATIVA AGRICOLA SUL MATOGROSSENSE
Comercialização	Consumidor Especial	COPASUL FECULARIA	03.902.129/0016-60	MS	Não	COPASUL COOPERATIVA AGRICOLA SUL MATOGROSSENSE
Comercialização	Consumidor Especial	COPASUL MARACAJU	03.902.129/0002-64	MS	Não	COPASUL COOPERATIVA AGRICOLA SUL MATOGROSSENSE
Comercialização	Consumidor Especial	SILOS AEROPORTO	03.902.129/0007-79	MS	Não	COPASUL COOPERATIVA AGRICOLA SUL MATOGROSSENSE
Comercialização	Consumidor Especial	SILOS ITAQUIRAI	03.902.129/0018-21	MS	Não	COPASUL COOPERATIVA AGRICOLA SUL MATOGROSSENSE
Comercialização	Consumidor Especial	DALE SORVETES	07.364.017/0001-77	MS	Não	DALE SORVETES EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	DELTA BIOCOMBUSTIVEIS	11.513.699/0001-00	MS	Não	DELTA BIOCOMBUSTIVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DIMATEX	07.562.743/0001-02	MS	Não	DIMATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	DOURAGLASS	07.210.771/0001-52	MS	Não	DOURAGLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FATEX	07.280.722/0001-96	MS	Não	FATEX INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MUNDO NOVO	86.969.144/0001-76	MS	Não	FECULARIA MUNDO NOVO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FERAL METAL	07.296.787/0001-20	MS	Não	FERAL METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGORIFICO BXB	09.608.144/0002-80	MS	Não	FRIGORIFICO BXB LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	FRIGOSUL	02.591.772/0001-70	MS	Não	FRIGOSUL - FRIGORIFICO SUL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIZELO	13.837.014/0001-06	MS	Não	FRIZELO FRIGORIFICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GALA	05.861.238/0001-25	MS	Não	GALA - IBB INDUSTRIA BRASILEIRA DE BRINQUEDOS E EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GENESEAS	04.459.073/0003-69	MS	Não	GENESEAS AQUACULTURA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HEMOPROTMS	02.525.961/0002-26	MS	Não	HEMOPROT INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FRIGORIFICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INDUSPAN	73.737.686/0001-71	MS	Não	INDUSPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO S PANTANAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INFLEX	33.078.767/0001-92	MS	Não	INFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LM VIDROS	33.178.088/0001-95	MS	Não	L M VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LATASA MS	24.406.919/0001-48	MS	Não	LATASA MS RECICLAGEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE VALE DO PARDO	02.749.513/0001-25	MS	Não	LATICINIO VALE DO PARDO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LATICINIOS MANA	17.211.072/0001-80	MS	Não	LATICINIOS MANA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAR & TERRA	03.647.460/0001-02	MS	Não	MAR & TERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	MIMF	01.550.182/0001-37	MS	Não	MIMF INDUSTRIA DE MATERIAIS FERROVIARIOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MCR	03.327.988/0001-96	MS	Não	MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ORO YTE	01.576.503/0001-72	MS	Não	MINERACAO ORO-YTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MSMT	03.226.149/0001-81	MS	Não	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
Comercialização	Consumidor Especial	UCDB	03.226.149/0015-87	MS	Não	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
Comercialização	Consumidor Especial	MR RECICLAGEM	26.118.525/0001-10	MS	Não	MR COMERCIO DE RECICLADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NATURAFRIG	18.626.084/0001-39	MS	Não	NATURAFRIG ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NAVI STARCH AMIDOS	13.844.786/0001-75	MS	Não	NAVI STARCH INDUSTRIA E COMERCIO DE AMIDOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NIT FIACAO	13.828.498/0001-27	MS	Não	NIT FIACAO E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADOS NOVA ESTREL	12.887.219/0001-33	MS	Não	NOVA ESTRELA COMERCIO DE ALIMENTOS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	PATENA	08.869.805/0001-88	MS	Não	PATENA INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS E FILMES PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTRELA MS	90.816.133/0001-23	MS	Não	PLASTRELA EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DOURAMIX	02.938.653/0001-41	MS	Não	RACOES DOURAMIX LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	REGINA FESTAS	52.005.378/0006-96	MS	Não	REGINA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADOS PIRES	12.075.667/0001-32	MS	Não	S. PIRES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SEMALO	36.804.268/0001-23	MS	Não	SEMALO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SEVEN	02.139.652/0001-37	MS	Não	SEVEN - ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING TRES LAGOAS LTDA ESPE	13.335.046/0001-03	MS	Não	SHOPPING TRES LAGOAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TV MORENA	03.229.937/0001-21	MS	Não	TELEVISAO MORENA LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIÃO IND E COM DE PLASTICOS	00.601.731/0001-92	MS	Não	UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIGRAN	03.361.110/0001-77	MS	Não	UNIGRAN EDUCACIONAL
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED CAMPO GRANDE	03.315.918/0001-18	MS	Não	UNIMED CAMPO GRANDE MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Comercialização	Consumidor Especial	COTTON NOVA PRATA	37.354.699/0001-06	MT	Não	ALGODOEIRA COTTON NOVA PRATA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JMS	25.462.983/0001-09	MT	Não	AMAZON TEMPER COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS E FERRAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ITAP BEMIS	06.559.531/0001-03	MT	Não	AMCOR FLEXIBLES RONDONOPOLIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RONDON PLAZA	04.499.099/0001-79	MT	Não	ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO RONDON PLAZA SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	C CE BESTWAY	24.629.860/0001-57	MT	Não	BESTWAY AGRO LOGISTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BIOPAR	08.684.263/0001-79	MT	Não	BIOPAR PRODUCAO DE BIODIESEL PARECIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BIPAR	11.230.993/0001-04	MT	Não	BIPAR ENERGIA, TELECOMUNICACAO E INDUSTRIA METALURGICA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BOMBONATTOSINOP	05.920.697/0001-32	MT	Não	BOMBONATTO INDUSTRIA DE ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	BRADO RONDONOPOLIS	03.307.926/0023-28	MT	Não	BRADO LOGISTICA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BRAVALAT MATRIZ	07.404.532/0001-33	MT	Não	BRAVALAT INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRAZSERVICE	06.945.520/0001-53	MT	Não	BRAZSERVICE WET LEATHER S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CAVASA	05.872.541/0001-23	MT	Não	CALCARIO VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MINERADORA RONCADOR	05.872.541/0004-76	MT	Não	CALCARIO VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CAMIL MIN	00.959.825/0001-38	MT	Não	CAMIL CACERES MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOI BRANCO	04.352.277/0001-34	MT	Não	CARNES BOI BRANCO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CENTROACO	12.027.138/0001-63	MT	Não	CENTROACO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SANTO ANDRE	33.006.073/0001-40	MT	Não	CERAMICA SANTO ANDRE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COFCO CARLINDA	06.315.338/0211-16	MT	Não	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	COFCO CLAUDIA	06.315.338/0179-41	MT	Não	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	COFCO GRAINS CAMPO VERDE	06.315.338/0219-73	MT	Não	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	COFCO GRAINS ITANHANGA	06.315.338/0218-92	MT	Não	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	COFCO GRAINS NOVA MARINGA	06.315.338/0220-07	MT	Não	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	COFCO GRAINS SORRISO I	06.315.338/0222-79	MT	Não	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	COFCO MARCELANDIA	06.315.338/0171-94	MT	Não	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	COFCO NOVA UBI RATA I	06.315.338/0050-05	MT	Não	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A.

Comercialização	Consumidor Especial	COFCO NOVA UBIRATA II	06.315.338/0184-09	MT	Não	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	COFCO NOVO MUND	06.315.338/0169-70	MT	Não	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	COFCO NV SANTA HELENA	06.315.338/0183-28	MT	Não	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	COFCO SANTA CARMEN	06.315.338/0186-70	MT	Não	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	COFCO SORRISO II	06.315.338/0182-47	MT	Não	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMACHADOCOLIDER	03.790.904/0001-56	MT	Não	COMERCIAL CARAPA DE SECOS E MOLHADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP 3 AMERICAS	08.236.393/0001-49	MT	Não	CONDOMINIO CIVIL DO BLOCO "A" DO SHOPPING CENTER 3 AMERICAS
Comercialização	Consumidor Especial	PTN	06.954.647/0001-39	MT	Não	CONDOMINIO CIVIL PANTANAL SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP GOIABEIRAS	33.711.029/0001-30	MT	Não	CONDOMINIO GOIABEIRAS SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	VARZEA GRANDE SHOPPING	23.302.641/0001-04	MT	Não	CONDOMINIO VARZEA GRANDE SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	TERRANOVA	24.702.037/0007-15	MT	Não	COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COOPERBEM	07.660.940/0001-56	MT	Não	COOPERBEM - COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO DE ALGODAO DO MATO GROSSO
Comercialização	Consumidor Especial	COOPNOROESTE	03.548.401/0001-79	MT	Não	COOPNOROESTE - COOPERATIVA AGROPECUARIA DO OESTE DE MATO GROSSO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BLUBRAS	04.778.904/0001-01	MT	Não	CURTUME BLUBRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DELMOROSUPERMERCADOS	00.877.761/0001-26	MT	Não	DEL MORO & DEL MORO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DELCARO	05.982.547/0001-53	MT	Não	DELCARO HOTEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DELTA CUIABA	11.652.509/0001-35	MT	Não	DELTA CUIABA PRODUTORA DE BIOCOMBUSTIVEIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HOLIDAY INN CUIABA	08.876.164/0001-99	MT	Não	DIAMANTE AZUL EMPRESA HOTELEIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DUAL CNP	24.542.953/0003-01	MT	Não	DUAL DUARTE ALBUQUERQUE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DUAL PP	24.542.953/0005-73	MT	Não	DUAL DUARTE ALBUQUERQUE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ECOPLAN MINERACAO	87.987.863/0001-82	MT	Não	ECOPLAN MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EMAL	44.026.037/0001-64	MT	Não	EMAL EMPRESA DE MINERACAO ARIPUANA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CALCARIO CARMELO	07.046.312/0001-85	MT	Não	EXTRACAO E COMERCIO - CALCARIO CARMELO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FACULDADES CATHEDRAL	03.818.726/0001-24	MT	Não	FACULDADE CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARCAS
Comercialização	Consumidor Especial	FASIPE	07.939.776/0001-10	MT	Não	FASIPE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FEMINA	14.920.631/0001-33	MT	Não	FEMINA PRESTADORA DE SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FERMAP	02.358.065/0001-39	MT	Não	FERMAP ARMAZENS GERAIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FIAGRIL	02.734.023/0008-21	MT	Não	FIAGRIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FIBRA COTTON	03.726.229/0001-04	MT	Não	FIBRA COTTON NUTRICAO E OLEO VEGETAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NUTRIBRASSORRISO	08.090.575/0001-54	MT	Não	FRIGORIFICO NUTRIBRAS S. A.
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGORIFICO PANTANAL	05.408.755/0001-43	MT	Não	FRIGORIFICO PANTANAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FUGA E PANORAMA	08.857.352/0001-70	MT	Não	FUGA E PANORAMA INDUSTRIA DE COURO S LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BIG LAR	73.909.400/0001-98	MT	Não	GIRUS MERCANTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAFICA PRINT	73.783.649/0001-08	MT	Não	GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	HOSP DE MEDICINA ESPECIALIZADA	70.524.145/0001-77	MT	Não	HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	INCOFIBRAS	26.199.969/0001-27	MT	Não	INCOFIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALGODAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NENE ALIMENTOS	03.374.223/0001-07	MT	Não	INDUSTRIA DE LATICINIOS MARAJOARA DO NORTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICOS FAAT	07.118.150/0001-43	MT	Não	INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS FAAT LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GUAPORÉ SINOP	37.998.068/0001-11	MT	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS GUAPORE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CEREAIS SINOP	03.629.876/0001-90	MT	Não	INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CEREAIS SINOP LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IEMAT	02.485.183/0001-08	MT	Não	INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE-IEMAT
Comercialização	Consumidor Especial	INTERCONTINENTAL FOODS	24.013.907/0001-53	MT	Não	INTERCONTINENTAL FOODS - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MACHADOALTAFLORESTA	31.162.421/0001-42	MT	Não	J C MARTINS & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JORNAL A GAZETA	06.167.347/0001-00	MT	Não	JORNAL A GAZETA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	L M HOTEIS	03.372.237/0001-91	MT	Não	L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LOJAS AVENIDA	00.819.201/0001-15	MT	Não	LOJAS AVENIDA S.A
Comercialização	Consumidor Especial	MAROMBI ALIMENTOS	03.950.587/0001-98	MT	Não	MAROMBI ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMACHADO	03.790.896/0001-48	MT	Não	MARTINS & MARTINS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MILANFLEX	86.729.324/0002-61	MT	Não	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERACAO ITAIPU	03.113.347/0001-39	MT	Não	MINERACAO ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SERRA DOURADA	05.520.594/0001-85	MT	Não	MINERACAO SERRA DOURADA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERPAV MINERADORA	16.786.280/0001-45	MT	Não	MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CSSG	03.226.149/0022-06	MT	Não	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO
Comercialização	Consumidor Especial	MOINHO REGIO	07.054.279/0001-35	MT	Não	MOINHO REGIO ALIMENTOS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	NIL0 SUPERMERCADOS 0001	05.354.945/0001-25	MT	Não	N. BEVILACQUA JUNIOR EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	NUTRIBIO	11.794.701/0001-66	MT	Não	NUTRIBIO INDUSTRIA E COMERCIO DE RACAO ANIMAL E OLEOS VEGETAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PAO E ARTE	03.095.111/0001-17	MT	Não	P A ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PANTANEIRA	05.111.062/0001-94	MT	Não	PANTANEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PARECIS	17.536.615/0001-30	MT	Não	PARECIS S/A

Comercialização	Consumidor Especial	PB LEINER	10.914.514/0001-06	MT	Não	PB BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GELATINAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASMEL	24.965.782/0001-61	MT	Não	PLASMEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTIBRAS	05.626.249/0001-20	MT	Não	PLASTIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PORK FOODS MT	29.572.407/0001-75	MT	Não	PORK FOODS INDUSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RECICLAGEM DO MATO GROSSO	05.062.988/0001-37	MT	Não	RECICLAGEM INDUSTRIA E COMERCIO DE SUB PRODUTOS DE ANIMAIS DO MATO GROSSO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REFRI MARAJA	03.835.832/0001-16	MT	Não	REFRIGERANTES MARAJA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	RIOVERDE	28.744.298/0001-63	MT	Não	RIO VERDE INDUSTRIA DE GORDURAS E PROTEINAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ROOT BRASIL	13.191.431/0002-05	MT	Não	ROOT BRASIL AGRONEGOCIOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	SANTA EDWIGES	10.532.123/0001-27	MT	Não	SANTA EDWIGES INDUSTRIA E COMERCIO DE RESIDUOS ORGANICOS DE JUINA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SCHEFFER MATRIZ	04.733.767/0014-03	MT	Não	SCHEFFER & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SEAR	00.965.087/0001-31	MT	Não	SEAR - SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ARAGUAIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SEBO VARZEA	11.392.754/0001-50	MT	Não	SEBO VARZEA GRANDE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SINAGRO	04.294.897/0001-64	MT	Não	SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	TELEVISAO CENTRO AMERICA	03.476.876/0001-05	MT	Não	TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEMPERMAT	08.711.353/0001-01	MT	Não	TEMPERMAT COMERCIO, INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE VIDROS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TODIMO	15.375.991/0001-64	MT	Não	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO SA
Comercialização	Consumidor Especial	TRAEL	37.457.942/0001-03	MT	Não	TRAEL TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TRC AGROFLORESTAL	06.697.090/0002-89	MT	Não	TRC AGROFLORESTAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TROPICAL SUPERMERCADOS	23.014.826/0001-05	MT	Não	TROPICAL SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIC MT	14.793.478/0001-20	MT	Não	UNIC EDUCACIONAL SA
Comercialização	Consumidor Especial	USICAL	03.201.462/0001-65	MT	Não	USICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIALTO	06.088.741/0001-52	MT	Não	VALE GRANDE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	VB ALIMENTOS	04.955.487/0001-17	MT	Não	VB ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIDRACARIA GUAPORE	03.835.188/0001-86	MT	Não	VIDRACARIA GUAPORE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PURISSIMA	24.714.859/0001-20	MT	Não	VITORIA REGIA AGUA MINERAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOROESTEVIDROS	07.129.558/0001-10	PA	Não	A R DA SILVA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SOCOCO ACQUA	83.914.598/0001-51	PA	Não	ACQUA AGUA DE COCO DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	COMPENSADOS CONFIANCA	04.414.543/0001-06	PA	Não	AGRO FLORESTAL CONFIANCA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SOCOCO AMAFIBRA	03.548.281/0001-00	PA	Não	AMAFIBRA - FIBRAS E SUBSTRATOS AGRICOLAS DA AMAZONIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RAJA FRUTAS	02.736.703/0001-08	PA	Não	AMAZONFRUTAS POLPAS DE FRUTAS DA AMAZONIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CESUPA	15.254.949/0001-95	PA	Não	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA
Comercialização	Consumidor Especial	PSP	13.471.967/0001-01	PA	Não	ASSOCIACAO DO PARTAGE SHOPPING PARAUAPEBAS
Comercialização	Consumidor Especial	MAFRINORTE AL	06.128.996/0001-00	PA	Não	ATIVO ALIMENTOS EXPORTADORA E IMPORTADORA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	DUELO	86.549.425/0003-31	PA	Não	BEBIDAS DUELO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BELA IACA	07.481.452/0001-81	PA	Não	BELA IACA POLPAS DE FRUTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BELEM HOTEIS	04.833.448/0002-28	PA	Não	BELEM HOTEIS E TURISMO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	BENEMERITA	04.928.479/0001-81	PA	Não	BENEMERITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARA
Comercialização	Consumidor Especial	BELAGUA	15.887.193/0001-11	PA	Não	BENEVIDES AGUAS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	BERACA INGREDIENTES NATURAIS	21.042.390/0001-32	PA	Não	BERACA INGREDIENTES NATURAIS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	BIORITMO	83.767.921/0001-01	PA	Não	BIO BELEM ACADEMIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BMS BRITAMIL	05.212.138/0001-78	PA	Não	BRITAMIL MINERACAO E SERVICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COSTA NORTE	17.073.053/0001-35	PA	Não	C NORTE PESCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JOAO ALFREDO	32.521.743/0001-01	PA	Não	C. C. JOAO ALFREDO PARTICIPACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CALMAP	10.962.529/0001-40	PA	Não	CALMAP INDUSTRIA DE CALCARIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CARGILL STM	60.498.706/0335-94	PA	Não	CARGILL AGRICOLA S A
Comercialização	Consumidor Especial	CECATEL	20.319.862/0001-99	PA	Não	CECATEL-CERAMICA CAVALCANTE DE TELHAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	PITÁGORAS MARABA	07.333.953/0001-10	PA	Não	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARABA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA BARREIRA	83.316.828/0001-80	PA	Não	CERAMICA BARREIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA BARRO BOM	63.801.096/0001-07	PA	Não	CERAMICA BARRO BOM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA MENEGALLI	02.263.480/0001-09	PA	Não	CERAMICA MENEGALLI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA SÃO FRANCISCO	04.009.862/0001-36	PA	Não	CERAMICA SÃO FRANCISCO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA TACAÍOS	07.685.544/0001-83	PA	Não	CERAMICA TACAÍOS INDUSTRIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA TF	03.710.072/0001-10	PA	Não	CERAMICA TELHA FORTE EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA TROPICAL	34.853.168/0001-61	PA	Não	CERAMICA TROPICAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA VERMELHA	02.817.165/0001-86	PA	Não	CERAMICA VERMELHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERPA CERVEJARIA OE	04.894.085/0001-50	PA	Não	CERPA CERVEJARIA PARAENSE SA
Comercialização	Consumidor Especial	CF DISTRIBUIDORA	04.267.390/0001-11	PA	Não	CF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COLINA	07.436.513/0001-99	PA	Não	COLINA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	PRECO BAIXO	10.653.175/0001-51	PA	Não	COMERCIAL DE ALIMENTOS GOMES E FREITAS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	PRECO BAIXO MEIO A MEIO	07.443.925/0001-56	PA	Não	COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PRECO BAIXO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COSANPA	04.945.341/0001-90	PA	Não	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
Comercialização	Consumidor Especial	CTC CASTANHAL	05.389.812/0001-94	PA	Não	COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL
Comercialização	Consumidor Especial	SALINAS PARK	31.321.393/0001-69	PA	Não	CONDOMINIO SALINAS PARK RESORT
Comercialização	Consumidor Especial	HOTEL RADISSON	13.387.140/0001-06	PA	Não	CONDOMINIO DO BRAZ DE AGUIAR HOTEL & RESIDENCE
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING CASTANHEIRA	02.287.538/0001-54	PA	Não	CONDOMINIO DO CASTANHEIRA SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	COND PATIO BELEM	84.154.160/0001-85	PA	Não	CONDOMINIO EDILICIO PATIO BELEM
Comercialização	Consumidor Especial	PARAISO SHOPPING	13.478.398/0001-18	PA	Não	CONDOMINIO PARAISO SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	SALINAS EXCLUSIVE	40.208.054/0001-61	PA	Não	CONDOMINIO SALINAS EXCLUSIVE RESORT
Comercialização	Consumidor Especial	CAMTA	05.753.983/0005-84	PA	Não	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE TOME ACU
Comercialização	Consumidor Especial	COOPERNORTE AGRO	14.718.125/0001-66	PA	Não	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL PARAGOMINENSE - COOPERNORTE
Comercialização	Consumidor Especial	COPRIMAR	30.573.537/0001-01	PA	Não	COPRIMAR COMERCIO DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MERCURIO INDUSTRIA	50.937.564/0006-38	PA	Não	CORREIAS MERCURIO SA INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Especial	DELTA PUBLICIDADE	04.929.683/0001-17	PA	Não	DELTA PUBLICIDADE S A
Comercialização	Consumidor Especial	DENPASA S/A	04.834.784/0001-04	PA	Não	DENDE DO PARA S/A - DENPASA
Comercialização	Consumidor Especial	DENDE DO TAUÁ	04.719.951/0001-76	PA	Não	DENDE DO TAUÁ S/A DENTAUÁ
Comercialização	Consumidor Especial	DICASA COMERCIO	07.013.648/0001-41	PA	Não	DICASA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BELEMZAO SHOPPING	04.141.778/0004-14	PA	Não	DISTRIBUIDORA BELEM DE ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DM HOTELARIA	14.028.134/0001-25	PA	Não	DM HOTELARIA E SERVICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ECONOMICO	06.957.694/0001-36	PA	Não	ECONOMICO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ECONOMICO PEDRO MIRANDA	06.957.694/0004-89	PA	Não	ECONOMICO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	RIO MAGUARI	03.024.422/0001-95	PA	Não	ESTALEIRO RIO MAGUARI S/A
Comercialização	Consumidor Especial	EXPAMA	83.277.400/0001-76	PA	Não	EXPAMA EXPORTADORA PARAGOMINAS DE MADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SOLPLAC	22.926.299/0001-42	PA	Não	FABRICA DE COMPENSADOS ULIANA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ESTACIO CASTANHAL	07.931.326/0001-81	PA	Não	FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRUPO FLORA	02.363.425/0001-90	PA	Não	FLORA - FLORESTA DO ARAGUAIA CONSERVAS ALIMENTICIAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FORMIPLY	08.031.168/0001-76	PA	Não	FORMIPLY COMPENSADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO FORMOSA	63.864.771/0001-47	PA	Não	FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGEPE	04.819.520/0001-81	PA	Não	FRIGEPE IND. E COM. LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FORTEFRIGO	10.748.137/0001-82	PA	Não	FRIGORIFICO FORTEFRIGO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGORIFICO RIO MARIA	04.749.233/0001-42	PA	Não	FRIGORIFICO RIO MARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDACAO ESPERANCA	05.409.222/0001-86	PA	Não	FUNDACAO ESPERANCA
Comercialização	Consumidor Especial	GENCAU PARA	31.122.814/0001-22	PA	Não	GENCAU PARA - INDUSTRIA E COMERCIO DE INGREDIENTES ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GEOTERRA	05.025.210/0001-58	PA	Não	GEOTERRA SERVICOS E MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	G PESCA	05.534.212/0001-72	PA	Não	GILVAN DE P. SILVA - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	GRANFRUTO	19.306.493/0001-10	PA	Não	GRANFRUTO INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GRANJAS AMAZONIA	04.236.546/0001-05	PA	Não	GRANJAS AMAZONIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GREENEX	07.941.211/0001-78	PA	Não	GREENEX S/A, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS
Comercialização	Consumidor Especial	GVINAH	01.585.358/0002-77	PA	Não	GVINAH INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E PANIFICACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HADEX	05.661.374/0001-71	PA	Não	HADEX COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	HILEIA BEL	05.388.392/0002-02	PA	Não	HILEIA INDUSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS S A
Comercialização	Consumidor Especial	HILEIA CAS	05.388.392/0001-21	PA	Não	HILEIA INDUSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS S A
Comercialização	Consumidor Especial	HIPERSENNA	08.533.503/0001-34	PA	Não	HIPERMERCADO SENNA DIST. EXP. E IMPORT. LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSP FRANCISCO MAGALHAES	05.389.093/0001-01	PA	Não	HOSPITAL FRANCISCO MAGALHAES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PORTO DIAS MARCO	84.154.608/0001-60	PA	Não	HOSPITAL PORTO DIAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PORTO DIAS PRIME	84.154.608/0003-22	PA	Não	HOSPITAL PORTO DIAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOTEL SAGRES 2	26.774.413/0001-17	PA	Não	HOTEL SAGRES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FLAMBOYANT	01.141.049/0001-27	PA	Não	I C MELO & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EXTRAFARMA	04.899.316/0001-18	PA	Não	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA
Comercialização	Consumidor Especial	FABRICA VITORIA PARA	22.493.964/0001-51	PA	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS NORTE PARA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CAL	02.704.378/0002-82	PA	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS ALTEROZA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NATURA BENEVIDES	00.190.373/0007-68	PA	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS NATURA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARONI	04.554.671/0001-55	PA	Não	INDUSTRIA MARONI S/A
Comercialização	Consumidor Especial	RAYMUNDO DA FONTE PA	11.507.415/0003-34	PA	Não	INDUSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE SA
Comercialização	Consumidor Especial	IT CENTER	04.976.718/0001-79	PA	Não	IRMAOS TEIXEIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CRISTAL VIDROS	18.139.601/0001-45	PA	Não	J. P. DA SILVA FILHO & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JUPARANA	02.219.378/0001-06	PA	Não	JUPARANA COMERCIAL AGRICOLA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA KAMIRANGA	01.860.645/0001-67	PA	Não	KAMIRANGA IND E COM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KCR ALIMENTOS	02.637.777/0001-97	PA	Não	KCR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	LACARPEX	10.477.112/0001-91	PA	Não	LACARPEX - LAMINADOS CARPINTARIA E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LAMAPA	04.732.657/0001-02	PA	Não	LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LIBNET COMUNICACAO	01.785.921/0001-70	PA	Não	LIBNET COMUNICACAO INTERATIVA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LIDER A MONTENEGRO	05.054.671/0034-17	PA	Não	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LIDER ABAETETUBA	05.054.671/0038-40	PA	Não	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LIDER ALCINDO CACELA	05.054.671/0002-30	PA	Não	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LIDER BARCARENA	05.054.671/0031-74	PA	Não	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LIDER BATISTA CAMPOS	05.054.671/0010-40	PA	Não	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LIDER BR	05.054.671/0014-73	PA	Não	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LIDER CANUDOS	05.054.671/0018-05	PA	Não	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LIDER CAPANEMA	05.054.671/0037-60	PA	Não	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LIDER CASTANHAL	05.054.671/0012-01	PA	Não	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LIDER CASTANHEIRA	05.054.671/0007-44	PA	Não	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LIDER CDAM	05.054.671/0015-54	PA	Não	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LIDER CIDADE NOVA	05.054.671/0019-88	PA	Não	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LIDER CIDADE VELHA	05.054.671/0006-63	PA	Não	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LIDER CONDOR	05.054.671/0016-35	PA	Não	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LIDER DOCA	05.054.671/0005-82	PA	Não	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LIDER ESCRITORIO CENTRAL	05.054.671/0001-59	PA	Não	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LIDER HUMAITA	05.054.671/0011-20	PA	Não	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LIDER ICOARACI	05.054.671/0013-92	PA	Não	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LIDER INDEPENDENCIA	05.054.671/0028-79	PA	Não	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LIDER MARABA	05.054.671/0032-55	PA	Não	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LIDER MARAMBAIA	05.054.671/0040-65	PA	Não	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LIDER PEDREIRA	05.054.671/0027-98	PA	Não	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LIDER PRACA BRASIL	05.054.671/0009-06	PA	Não	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	RECICLAGEM CE	02.616.780/0001-24	PA	Não	M P NOBRE RECICLAGEM DE PLASTICOS E PAPEL EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CURTUME	04.333.952/0001-88	PA	Não	M.J. NOVAES DE LIMA & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARIZA	01.773.117/0001-70	PA	Não	MARIZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MERCURIO ANANINDEUA	11.831.785/0001-60	PA	Não	MERCURIO ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MERCURIO CASTANHAL	11.831.785/0002-41	PA	Não	MERCURIO ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MERCURIO XINGUARA	11.831.785/0003-22	PA	Não	MERCURIO ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MONTA GRANITO	10.500.217/0001-14	PA	Não	MONTA GRANITO MINERACAO E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NATURE AMAZON	14.686.584/0001-05	PA	Não	NATURE AMAZON INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NAZARE	05.205.463/0001-03	PA	Não	NAZARE COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NUTRIFORTE INDUSTRIA	20.733.129/0001-16	PA	Não	NUTRIFORTE- INDUSTRIA E COMERCIO DE NUTRICAO ANIMAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OCRA CACAU	27.252.987/0001-98	PA	Não	OCRA CACAU DA AMAZONIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OCRIM	61.065.199/0004-73	PA	Não	OCRIM S A PRODUTOS ALIMENTICIOS
Comercialização	Consumidor Especial	ESTACIO IESAM	03.137.964/0001-74	PA	Não	ORGANIZACAO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMIENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OYAMOTA	22.931.471/0001-56	PA	Não	OYAMOTA DO BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PAMPA	15.290.315/0001-98	PA	Não	PAMPA EXPORTACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PARÁ CERAMICA	07.876.969/0001-70	PA	Não	PARA CERAMICA INDUSTRIA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	PERFAL	04.379.001/0001-40	PA	Não	PERFAL INDUSTRIA DE ESQUADRIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PETRUZ FRUITY	10.404.940/0001-08	PA	Não	PETRUZ FRUITY INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NILZAPLACHI	34.834.937/0001-84	PA	Não	PLACHI & PLACHI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASMETAL	04.320.375/0001-90	PA	Não	PLASMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASNORT	04.823.224/0001-54	PA	Não	PLASNORT EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PORTAL AGRO	10.197.621/0001-60	PA	Não	PORTAL AGRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PORTO DIAS MATRIZ	06.189.829/0001-60	PA	Não	PORTO DIAS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PORTUGAL COMERCIO MATRIZ	83.349.563/0001-17	PA	Não	PORTUGAL COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	PRIME MADEIRA	15.285.907/0001-11	PA	Não	PRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	PROMAP MADEIRAS	83.383.133/0001-11	PA	Não	PROMAP PRODUTOS DE MADEIRAS DO PARA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TPC	03.867.580/0026-65	PA	Não	PRONTO EXPRESS LOGISTICA SA
Comercialização	Consumidor Especial	QUALITY TEMPER	11.122.122/0001-77	PA	Não	QUALITY TEMPER VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGORIFICO RIBEIRO	01.535.759/0001-31	PA	Não	R E RIBEIRO SOARES & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RBA	05.143.490/0001-07	PA	Não	RBA REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAIS BARATO MATRIZ	13.269.933/0001-20	PA	Não	REDE SUPERMERCADO MAIS BARATO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RIO TAPAJOS	20.813.068/0001-05	PA	Não	RIO TAPAJOS SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	SPLASH	10.385.998/0001-43	PA	Não	SAMPAIO & MORAES LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	F AMERICANO ABAT	03.779.994/0001-84	PA	Não	SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	F AMERICANO AVINEL	03.779.994/0005-08	PA	Não	SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	F AMERICANO INCUB	03.779.994/0012-37	PA	Não	SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	F AMERICANO RACAO	03.779.994/0003-46	PA	Não	SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OURACAI	29.472.104/0001-80	PA	Não	SAO FRANCISCO INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SB INDUSTRIA	29.982.809/0001-48	PA	Não	SB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING METROPOLE ANANIDEUA	14.097.230/0001-25	PA	Não	SC2 SHOPPING PARA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SFBC	38.652.462/0001-66	PA	Não	SFBC PARTICIPACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SIGELO MATRIZ	01.685.419/0001-97	PA	Não	SIGELO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SNACKS	05.863.041/0001-25	PA	Não	SNACKS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SOCOCO FAZENDA MOJU	05.832.555/0001-13	PA	Não	SOCOCO S/A - AGROINDUSTRIAS DA AMAZONIA
Comercialização	Consumidor Especial	SOM DIAGNOSTICOS	14.055.768/0001-77	PA	Não	SOM DIAGNOSTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO CIDADE MAT	83.306.969/0001-12	PA	Não	SUPERMERCADO CIDADE EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	TAPAJOS ABATEDOURO I	06.153.245/0003-05	PA	Não	TAPAJOS ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TAPAJOS TABOCAL	06.153.245/0002-16	PA	Não	TAPAJOS ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TV LIBERAL	04.832.721/0001-19	PA	Não	TELEVISAO LIBERAL SA
Comercialização	Consumidor Especial	TGPM	17.441.792/0001-32	PA	Não	TERMINAL DE GRAOS PONTA DA MONTANHA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	TRADELINK	34.644.153/0001-93	PA	Não	TRADELINK MADEIRAS LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	TRAMONTINA BELEM	14.068.605/0001-29	PA	Não	TRAMONTINA BELEM SA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED BELEM	04.201.372/0001-37	PA	Não	UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Comercialização	Consumidor Especial	GRAND MERCURE PA	34.818.088/0001-75	PA	Não	VIAPARA HOTEIS E TURISMO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PIPOLANDIA	04.128.222/0001-45	PA	Não	VINICIUS RODRIGUES PEREIRA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	XINGU FRUIT	28.151.393/0001-53	PA	Não	XINGU FRUIT POLPAS DE FRUTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	YAMADA MATRIZ	04.895.751/0001-74	PA	Não	Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	CAMBUCI BAYEUX	61.088.894/0024-02	PB	Não	CAMBUCI S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CAMPIMAGEM	02.503.493/0001-08	PB	Não	CAMPIMAGEM-CENTRO DE DIAG.POR IMAGEM DE CAMP.GRANDE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CENESUP	05.474.470/0001-00	PB	Não	CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIFIP	19.768.173/0001-82	PB	Não	CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COLOROBBIA NE	04.019.729/0001-60	PB	Não	COLOROBBIA NORDESTE PRODUTOS PARA CERAMICA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	COCO DO VALE	04.833.180/0001-43	PB	Não	COMPANHIA ALIMENTICIA DO VALE
Comercialização	Consumidor Especial	VIVIXBENEF	10.858.291/0003-79	PB	Não	COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - CBVP
Comercialização	Consumidor Especial	PSCG	03.493.009/0001-70	PB	Não	CONDOMINIO DO PARTAGE SHOPPING CAMPINA GRANDE
Comercialização	Consumidor Especial	ECO MEDICAL	11.323.041/0001-35	PB	Não	CONDOMINIO ECO MEDICAL CENTER CARTAXO
Comercialização	Consumidor Especial	ECO BUSINESS	15.457.653/0001-71	PB	Não	CONDOMINIO EMPRESARIAL ECO BUSINESS CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	MAG SHOPPING	05.629.163/0001-51	PB	Não	CONDOMINIO EMPRESARIAL SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	PATOSSHOPPING	33.739.192/0001-01	PB	Não	CONDOMINIO PATOS SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	DURAPLAST	05.548.328/0001-60	PB	Não	DURAPLAST INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PATAMUTE	70.112.925/0001-00	PB	Não	FIACAO PATAMUTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAFICA JB	08.540.403/0001-35	PB	Não	GRAFICA J B LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SANTA MARTA	09.098.419/0001-00	PB	Não	GRAFICA SANTA MARTA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ICES	05.933.016/0001-70	PB	Não	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INTRAFRUT	08.972.622/0001-93	PB	Não	INTRAFRUT INDUSTRIA TRANSFORMADORA DE FRUTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	INST PARAIBANOS	08.679.557/0001-02	PB	Não	IPE EDUCACIONAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LATICINIO BELO VALE	41.221.516/0001-43	PB	Não	LATICINIO BELO VALE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOVA DIAGNOSTICO	04.489.715/0001-00	PB	Não	NOVA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ORBITALL SERVICOS	14.550.922/0001-87	PB	Não	ORBITALL SERVICOS E PROCESSAMENTO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CRISTAL PACK	08.308.067/0002-80	PB	Não	PACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTEX	05.889.784/0001-74	PB	Não	PLASTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASVAN	41.135.195/0001-64	PB	Não	PLASVAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POLI X	15.397.093/0001-07	PB	Não	POLI X INDUSTRIA DE MATERIAL PLASTICO E RECICLAGEM EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	POLYUTIL	09.139.890/0001-91	PB	Não	POLYUTIL S/A IND E COMERCIO DE MATERIAS PLASTICAS
Comercialização	Consumidor Especial	MENOR PRECO	08.414.996/0001-93	PB	Não	REDE MENOR PRECO SUPERMERCADO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TAMBIA	03.999.542/0001-08	PB	Não	SHOPPING CENTER TAMBIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUCONOR	12.726.493/0001-20	PB	Não	SUCONOR S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SUPER MANAIRA	09.143.892/0001-54	PB	Não	SUPERMERCADOS MANAIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TESS	09.130.858/0001-45	PB	Não	TESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEXNOR	02.667.971/0001-15	PB	Não	TEXNOR - TEXTIL DO NORDESTE S/A
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED JP	08.680.639/0003-39	PB	Não	UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Comercialização	Consumidor Especial	REI DE OURO	09.165.028/0001-53	PB	Não	VALERIANO VALENTE DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	TRA-AGIR	24.111.809/0002-30	PE	Não	AGIR AGRESTE INDUSTRIAL DE RAFIA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	FRUTNAA	06.015.530/0001-90	PE	Não	AGROINDUSTRIAL FRUTNAA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EMPLAL NE	05.644.020/0001-19	PE	Não	AMCOR FLEXIBLES SUAPE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PALMEIRON	01.551.272/0008-19	PE	Não	ASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BENTELER IGARASSU	02.295.769/0007-03	PE	Não	BENTELER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CBL PEDRA	10.483.444/0007-74	PE	Não	BETANIA LACTEOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BIMBO PE	35.402.759/0006-90	PE	Não	BIMBO DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASCOLOR	04.723.670/0001-97	PE	Não	BRASCOLOR GRAFICA E EDITORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRK RMR	17.119.291/0001-34	PE	Não	BRK AMBIENTAL REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE / GOIANA SPE S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	C M AZEVEDO	11.009.656/0001-91	PE	Não	C. M. AZEVEDO PESCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAPRICCHE	17.090.600/0001-90	PE	Não	CAPRICCHE S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	HOSP ST EFIGENIA	11.403.094/0001-66	PE	Não	CASA DE SAUDE SANTA EFIGENIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CASAS BANDEIRANTES F	08.747.503/0005-60	PE	Não	CASAS BANDEIRANTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAVALCANTI INDUSTRIA	11.028.144/0001-72	PE	Não	CAVALCANTI INDUSTRIA CERAMICA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CEDAN	01.233.983/0001-79	PE	Não	CEDAN RACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CEMOPEL	69.943.686/0001-50	PE	Não	CEMOPEL CM PETROLEO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BORIS BERENSTEIN	12.857.736/0001-60	PE	Não	CENTRO DE DIAGNOSTICO BORIS BERENSTEIN LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CBV	34.805.164/0001-08	PE	Não	CENTRO EDUCACIONAL BOA VIAGEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA BJ	36.186.474/0001-17	PE	Não	CERAMICA BOM JESUS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CERÂMICA BUENOS AIRES	03.575.135/0001-73	PE	Não	CERAMICA BUENOS AIRES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA MARANATA	04.989.930/0001-70	PE	Não	CERAMICA MARANATA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA MODERNA LTDA	13.610.893/0001-39	PE	Não	CERAMICA MODERNA PAU FERRO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CESAR SCHOOL	01.203.327/0001-23	PE	Não	CESAR CENTRO DE ESTUDOS E SISTEMAS AVANÇADOS DO RECIFE
Comercialização	Consumidor Especial	TRD-CIFARMAGO	17.562.075/0001-69	PE	Não	CIFARMA CIENTIFICA FARMACEUTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TRD-CIFARMAMG	17.562.075/0003-20	PE	Não	CIFARMA CIENTIFICA FARMACEUTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CJCM PETROLEO	13.901.790/0001-28	PE	Não	CJCM PETROLEO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CLASS VITORIA	07.837.006/0001-67	PE	Não	CLASS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COLEGIO SANTA MARIA	10.870.228/0001-96	PE	Não	COLEGIO SANTA MARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BONDE MAIS	15.014.149/0001-05	PE	Não	COMERCIAL DE ALIMENTOS BONDE MAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MULTI FRIOS	02.423.862/0001-52	PE	Não	COMERCIAL DE CARNES VALE DO SAO FRANCISCO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CCIEN	11.428.803/0001-68	PE	Não	CONDOMINIO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL NORTE
Comercialização	Consumidor Especial	CHARLES DARWIN	27.849.599/0001-99	PE	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO COMERCIAL EMPRESARIAL CHARLES DARWIN
Comercialização	Consumidor Especial	JCPM TRADE CENTER	09.343.292/0001-30	PE	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO JCPM TRADE CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	VILA GALE CABO	09.141.097/0001-27	PE	Não	CONDOMINIO DO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO ECO RESORT DO CABO
Comercialização	Consumidor Especial	MARULHOS	07.524.106/0001-33	PE	Não	CONDOMINIO DO MARULHOS MURO ALTO RESORT
Comercialização	Consumidor Especial	PAULISTA NORTH WAY SHOPPING	22.424.335/0001-70	PE	Não	CONDOMINIO DO NORTH WAY SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	BOA VISTA SHOP	02.679.948/0001-40	PE	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER BOA VISTA
Comercialização	Consumidor Especial	COSTADOURADA	11.737.619/0001-08	PE	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER COSTA DOURADA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING GUARARAPES	41.090.689/0001-70	PE	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER GUARARAPES
Comercialização	Consumidor Especial	BUGAN	21.407.569/0001-46	PE	Não	CONDOMINIO EMPRESARIAL HOTELEIRO
Comercialização	Consumidor Especial	PLAZA SHOPPING	03.841.406/0001-95	PE	Não	CONDOMINIO PLAZA SHOPPING CASA FORTE
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING IGARASSU	31.794.665/0001-48	PE	Não	CONDOMINIO SHOPPING IGARASSU
Comercialização	Consumidor Especial	COMIGO-MATRIZ ESPECIAL	02.077.618/0001-85	PE	Não	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO
Comercialização	Consumidor Especial	COG-CPIEMGO	02.667.442/0001-11	PE	Não	COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS
Comercialização	Consumidor Especial	CRISTALPET DO BRASIL CE	09.428.630/0001-36	PE	Não	CRISTALPET DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CTR PE	07.534.580/0001-46	PE	Não	CTR PE - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CURTUME MODERNO	11.111.812/0001-20	PE	Não	CURTUME MODERNO S A
Comercialização	Consumidor Especial	DPA NE GARANHUS	10.331.731/0001-73	PE	Não	DAIRY PARTNERS AMERICAS NORDESTE - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DATAMETRICA	01.077.145/0001-53	PE	Não	DATAMETRICA TELEATENDIMENTO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	DOKAPACK	10.928.726/0001-42	PE	Não	DOKAPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DSI	35.709.450/0001-32	PE	Não	DSI - EMPREENDIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SACOLAS ECOLOGICAS	11.531.504/0001-54	PE	Não	E. FERREIRA DE FREITAS RECICLADOS
Comercialização	Consumidor Especial	EBAVES	00.252.396/0001-64	PE	Não	EBAVES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ECOPESA	08.165.091/0001-27	PE	Não	ECOPESA AMBIENTAL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ECOPLASTICO	32.859.334/0001-01	PE	Não	ECS INDUSTRIA TERMOPLASTICA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	EDK MINERACAO	03.018.137/0001-61	PE	Não	EDK MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EMPETUR	10.931.533/0001-40	PE	Não	EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR
Comercialização	Consumidor Especial	ENGARRAFAMENTO PITU	11.856.283/0001-94	PE	Não	ENGARRAFAMENTO PITU LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GARDEN	15.626.410/0001-10	PE	Não	EP2 INVESTIMENTOS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	EPLAST NORDESTE S/A	15.395.884/0001-06	PE	Não	EPLAST NORDESTE S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ESTIVAS NOVO PRADO	08.029.696/0003-52	PE	Não	ESTIVAS NOVO PRADO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TRA-ETICAL	41.241.266/0001-03	PE	Não	ETICAL-ETIQUETAS CARUARU LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EUROVIA VEICULOS	02.671.595/0001-32	PE	Não	EUROVIA VEICULOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	FERREIRA COSTA	10.230.480/0001-30	PE	Não	FERREIRA COSTA & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FIABESA	03.083.850/0002-70	PE	Não	FIABESA GUARARAPES S/A
Comercialização	Consumidor Especial	FIPEL	01.774.866/0001-12	PE	Não	FIPEL - FRIGORIFICO INDUSTRIAL PERNAMBUCANO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FLEX IMPORT	08.297.453/0001-33	PE	Não	FLEX IMPORT - COMERCIO INDUSTRIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FORTLEV MATRIZ	10.921.911/0001-05	PE	Não	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TRA-FORTLEV-ES	10.921.911/0005-39	PE	Não	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRI-SABOR	09.574.645/0001-02	PE	Não	FRI-SABOR ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRANGO DOURADO MACHADO	03.750.630/0001-71	PE	Não	FRIGORIFICO FRANGO DOURADO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GI INDUSTRIA	11.957.833/0001-61	PE	Não	GI INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GLOBALPACK NORDESTE	02.385.898/0001-99	PE	Não	GLOBALPACK DO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GGE	01.934.404/0001-15	PE	Não	GRUPO GENESE DE ENSINO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HOSP STA JOANA RECIFE	10.839.561/0001-32	PE	Não	HOSPITAIS ASSOCIADOS DE PERNAMBUCO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ESPERANCA	02.284.062/0001-06	PE	Não	HOSPITAL ESPERANCA SA
Comercialização	Consumidor Especial	HNSN	01.817.749/0001-99	PE	Não	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS NEVES S/A
Comercialização	Consumidor Especial	HOTEIS PERNAMBUCO	09.850.173/0001-73	PE	Não	HOTEIS PERNAMBUCO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IEADPE	10.632.404/0001-51	PE	Não	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM PERNAMBUCO
Comercialização	Consumidor Especial	ROTA DO MAR	01.611.925/0002-12	PE	Não	IND. E COM. DE CONFECCOES XAVIER LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HEINEKEN IGARASSU	07.050.184/0001-43	PE	Não	INDUSTRIA DE BEBIDAS IGARASSU LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INDUSTRIA DE EXTRUSÃO	08.311.530/0001-62	PE	Não	INDUSTRIA DE EXTRUSAO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IGE	24.083.917/0001-65	PE	Não	INDUSTRIA DE GESSOS ESPECIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SORVETES ZECAS	01.238.035/0001-26	PE	Não	INDUSTRIA DE SORVETES E DERIVADOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	PERFILPLAST	01.067.879/0001-51	PE	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IBE	12.698.185/0001-39	PE	Não	INDUSTRIAL BLOW PACK EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INDUSTRIAS RENDA	11.445.160/0001-60	PE	Não	INDUSTRIAS REUNIDAS RENDA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	INFAN	08.939.548/0001-03	PE	Não	INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	INTERLANDIA MATRIZ	10.782.639/0001-20	PE	Não	INTERLANDIA LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	IPM	06.905.487/0001-38	PE	Não	IPM - INDUSTRIA DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING SERRA TALHADA	22.503.964/0001-95	PE	Não	JDS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KARNE KEIJO 101	24.150.377/0001-95	PE	Não	KARNE KEIJO - LOGISTICA INTEGRADA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	KITAMBAR	10.545.861/0001-09	PE	Não	KITAMBAR ARTEFATOS DE CERAMICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LATICINIO GUARARAPES	01.405.269/0001-10	PE	Não	LATICINIO GUARARAPES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LIMOTEXTIL	18.975.636/0001-14	PE	Não	LIMOTEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LM WIND POWER	17.596.025/0001-00	PE	Não	LM WIND POWER DO BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING DIFUSORA	06.105.453/0001-69	PE	Não	LVF EMPREENDIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MEC TRONIC	04.900.482/0001-97	PE	Não	MAJE DO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MASTERBOI-MATRIZ	03.721.769/0001-97	PE	Não	MASTERBOI LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TRA-MASTERBOI-TO	03.721.769/0006-00	PE	Não	MASTERBOI LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MATA NORTE	03.912.413/0001-30	PE	Não	MATA NORTE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAURICEA ESPECIAL	12.819.074/0001-33	PE	Não	MAURICEA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MEIRA LINS HOTEIS	01.273.335/0001-46	PE	Não	MEIRA LINS HOTEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRICON	02.802.419/0001-92	PE	Não	MERCOFRICON S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MEXICHEM SUAPE	58.514.928/0037-85	PE	Não	MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERACAO PAULISTA	01.329.442/0001-49	PE	Não	MINERACAO PAULISTA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PAJEU	07.387.064/0001-36	PE	Não	MINERADORA VALE DO PAJEU LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MJB	16.682.796/0001-40	PE	Não	MJB INDUSTRIA DE BEBIDAS E PLASTICO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MUSASHI	10.963.007/0001-62	PE	Não	MUSASHI DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NEWTECH	14.402.514/0001-88	PE	Não	NEWTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NIAGRO	35.627.942/0004-21	PE	Não	NIAGRO NICHIREI DO BRASIL AGRICOLA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NORONHA PESCADOS	08.215.522/0001-12	PE	Não	NORONHA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOSSAPLAST	09.120.589/0001-36	PE	Não	NOSSA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOTARO	01.682.695/0001-00	PE	Não	NOTARO ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOTARO GARAN	01.682.695/0005-25	PE	Não	NOTARO ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOTARO MATRIZEIRO BJ	01.682.695/0008-78	PE	Não	NOTARO ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOTARO PAULISTA	01.682.695/0009-59	PE	Não	NOTARO ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOVO ATACADAO	20.300.157/0001-40	PE	Não	NOVO ATACADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	NUTRANE	04.591.114/0001-04	PE	Não	NUTRANE NUTRICAO ANIMAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ONDUNORTE III	10.808.699/0003-36	PE	Não	ONDUNORTE CIA DE PAPEIS E PAPELAO ONDULADO DO NORTE EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL JAYME DA FONTE	11.452.240/0001-43	PE	Não	ORGANIZACAO HOSPITALAR DE PERNAMBUCO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PAULISTA PRAIA HOTEL	00.338.915/0001-01	PE	Não	PAULISTA PRAIA HOTEL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PAULISTEX INDUSTRIAL	01.800.067/0001-73	PE	Não	PAULISTEX INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PBF GRAFICA	16.994.727/0001-71	PE	Não	PBF GRAFICA E TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEPSICO PETROL	09.644.104/0003-75	PE	Não	PEPSICO AMACOCO BEBIDAS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PERNOD RICARD	33.856.394/0001-33	PE	Não	PERNOD RICARD BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PETROCAL	12.781.233/0001-58	PE	Não	PETROCAL PETROLEO CAVALCANTI LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	PINCEIS ROMA NORDESTE	01.829.476/0002-83	PE	Não	PINCEIS ROMA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASFIL	11.845.948/0001-64	PE	Não	PLASFIL PLASTICOS FIRMES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POLOCARUARU	05.970.676/0001-21	PE	Não	POLO COMERCIAL DE CARUARU LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PORTO NOVO RECIFE	15.151.317/0001-04	PE	Não	PORTO NOVO RECIFE S/A
Comercialização	Consumidor Especial	POSTO IBIZA	03.281.744/0001-10	PE	Não	POSTO IBIZA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REFR GUARARAPE	08.715.757/0001-73	PE	Não	REFRESCOS GUARARAPES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RENOVAR	04.904.996/0001-10	PE	Não	RENOVAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SHERATON RECIFE	13.503.618/0001-16	PE	Não	RESERVA DO PAIVA PE 04 - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	RUPLAST	05.559.838/0001-33	PE	Não	RUPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SABARA	12.884.672/0001-96	PE	Não	SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A
Comercialização	Consumidor Especial	SANDENE	08.365.633/0001-05	PE	Não	SANDENE S.A. INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Especial	SAO FRANCISCO	02.710.680/0001-62	PE	Não	SAO FRANCISCO TEXTIL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	SELFIT	22.902.694/0001-95	PE	Não	SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SER EDUC MATRIZ	04.986.320/0001-13	PE	Não	SER EDUCACIONAL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SERMAFRIL	01.865.585/0001-75	PE	Não	SERMAFRIL SERVICOS DE MANUTENCAO, LOCACAO, EMPACOTAMENTO DE ALIMENTOS E USINAGEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNINEURO	24.392.243/0001-80	PE	Não	SERVICO DE IMAGENS RADIOGRAFICAS DO RECIFE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	SENAI/FIEPE	03.789.272/0001-00	PE	Não	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Comercialização	Consumidor Especial	SESI/FIEPE	03.910.210/0001-05	PE	Não	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
Comercialização	Consumidor Especial	HOTEL INTERCITY	03.326.640/0003-46	PE	Não	SHOPPING CENTER COSTA DOURADA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	UNIFG	41.229.501/0001-21	PE	Não	SOCCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL C N SENHORA APARECIDA	09.032.632/0001-01	PE	Não	SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA TEREZINHA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIFAVIP	02.738.361/0001-65	PE	Não	SOCIEDADE DE EDUCACAO DO VALE DO IPOJUCA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FIS	06.090.271/0001-61	PE	Não	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SERRA TALHADA - SESST
Comercialização	Consumidor Especial	SOMAR COMERCIO	09.175.609/0001-76	PE	Não	SOMAR COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUAPE COMPLEXO IND	11.448.933/0001-62	PE	Não	SUAPE COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUARIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS
Comercialização	Consumidor Especial	SUATA SERVICO	03.928.105/0001-01	PE	Não	SUATA SERVICO UNIFICADO DE ARMAZENAGEM E TERMINAL ALFANDEGADO S A
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING CAMARA	32.899.175/0001-79	PE	Não	SUBCONDOMINIO CAMARA SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	CARUARU SHOPPING	24.631.801/0001-13	PE	Não	SUBCONDOMINIO DO CARUARU SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	RIOMAR TRADE CENTER	20.755.190/0001-64	PE	Não	SUBCONDOMINIO DO COMPLEXO EMPRESARIAL RM TRADE CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERFIOS	01.912.239/0001-09	PE	Não	SUPERFIOS TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO BOAS COMPRAS	21.783.347/0001-28	PE	Não	SUPERMERCADO BOAS COMPRAS - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	TAMBAÚ	02.340.534/0001-92	PE	Não	TAMBAU INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COG IQUINEPE	09.722.463/0001-31	PE	Não	TINTAS IQUINE LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TRAMONTINA PE	02.508.145/0001-23	PE	Não	TRAMONTINA DELTA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	TV JORNAL DO COMMERCIO	09.045.758/0001-10	PE	Não	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNBEC	10.847.382/0001-47	PE	Não	UNIAO NORTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIL	07.519.265/0001-40	PE	Não	UNIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	UNIGARANHUNS	01.615.814/0044-33	PE	Não	UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIPOJUCA	01.615.814/0068-00	PE	Não	UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNILEVER IGARASSU	01.615.814/0080-05	PE	Não	UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNICAP	10.847.721/0001-95	PE	Não	UNIVERSIDADE CATOLICA DE PERNAMBUCO
Comercialização	Consumidor Especial	VENOSAN	02.193.012/0001-05	PE	Não	VENOSAN BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIA SUL	40.841.736/0001-07	PE	Não	VIA SUL VEICULOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	VIVA ALIMENTOS	16.776.645/0001-50	PE	Não	VIVA ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WA HOTEIS	19.777.444/0001-66	PE	Não	WA ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LAVORO	09.614.350/0001-12	PI	Não	AGROPECUARIA LAVORO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BIKE DO NORDESTE	02.220.262/0001-97	PI	Não	BIKE DO NORDESTE S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CEVVAP	97.544.269/0001-70	PI	Não	C E V V A P - CERAMICA VERMELHA DO VALE DO PARNAIBA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA CAMPO MAIOR	07.258.122/0001-21	PI	Não	CERAMICA CAMPO MAIOR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA VALE DO PARNAIBA	12.299.011/0001-01	PI	Não	CERAMICA VALE DO PARNAIBA LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	CEUT	34.982.124/0001-31	PI	Não	CEUT CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PARNAIBASHOPPING	18.661.514/0001-53	PI	Não	CONDOMINIO PARNAIBA SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	COBRASIL	07.228.182/0001-00	PI	Não	CURTUME COBRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRUTA POLPA	05.891.546/0001-01	PI	Não	DENCLA INDUSTRIA DE POLPAS - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	VANGUARDA ALIMENTOS	31.838.128/0001-52	PI	Não	DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS VANGUARDA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	FERREIRA SUPERMERCADO	73.807.471/0001-80	PI	Não	F M FERREIRA DE SOUSA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CEV	10.905.451/0001-21	PI	Não	GRUPO EDUCACIONAL CEV LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HALLEY GRAFICA	10.308.997/0001-03	PI	Não	HALLEY SA GRAFICA E EDITORA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL SANTA MARIA	06.873.111/0001-99	PI	Não	HOSPITAL SANTA MARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RIO POTY HOTEL	05.819.867/0001-97	PI	Não	HOTEL RIO POTY S A
Comercialização	Consumidor Especial	DUREINO	10.981.488/0001-39	PI	Não	INDUSTRIAS DUREINO S. A.
Comercialização	Consumidor Especial	MINERADORA MINACAL	08.673.030/0001-70	PI	Não	MINERADORA DE CALCARIO ANTONIO ALMEIDA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MOINHO PIAUI	10.307.003/0004-79	PI	Não	MOINHO DO PIAUI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PINTOS SHOPPING	06.837.645/0001-60	PI	Não	PINTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RMC ALIMENTOS	32.267.292/0001-10	PI	Não	RMC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SES PIAUIENSE MATRIZ	03.190.773/0001-76	PI	Não	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	THERESINA HALL	09.486.019/0001-64	PI	Não	TERESINA EVENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UDI 24 HORAS	41.284.969/0001-19	PI	Não	UDI 24 HORAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA PLANALTO	09.278.199/0001-99	PR	Não	A. CONTATO - INDUSTRIA CERAMICA
Comercialização	Consumidor Especial	IMBAU	05.891.567/0001-19	PR	Não	A. D. SOVINSKI RAIZER & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE AM ARMAZENS GERAIS FRIGOR	07.213.540/0001-00	PR	Não	A.M. ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COROAVES	75.729.038/0001-07	PR	Não	ABATEDOURO COROAVES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FECAMIL	21.164.683/0001-92	PR	Não	AGRICOLA FECAMIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KRAEMER	77.116.770/0001-29	PR	Não	AGRO MERCANTIL KRAEMER EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	DERIMAM	08.326.364/0001-78	PR	Não	AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL DERIMAM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOLSON	03.125.991/0001-27	PR	Não	AGROPECUARIA BOLSON LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RECANTO VERDE	23.437.255/0001-11	PR	Não	AGROPECUÁRIA RECANTO VERDE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	Zaeli	77.917.680/0051-04	PR	Não	ALIMENTOS Zaeli LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE AMIDOS QUERENCIA	23.756.179/0001-07	PR	Não	AMIDOS QUERENCIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADOS LOBASCZ	80.703.473/0001-94	PR	Não	ANTONIO LOBASCZ & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE APUCALEATHER	09.271.307/0001-00	PR	Não	APUCARANA LEATHER S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP AVENIDA CENTER	80.896.137/0001-05	PR	Não	ASSOCIACAO DE LOJISTAS DO AVENIDA CENTER MARINGA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING CIDADE MARINGA	06.204.573/0001-13	PR	Não	ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CIDADE - ALOSC
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL EVANGELICO	78.613.841/0001-61	PR	Não	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Comercialização	Consumidor Especial	HONPAR	04.169.712/0001-90	PR	Não	ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER
Comercialização	Consumidor Especial	UNIPAR	75.517.151/0001-10	PR	Não	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA
Comercialização	Consumidor Especial	PATO BRANCO AVIC	79.865.366/0001-83	PR	Não	AVICOLA PATO BRANCO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADOS BOM DIA	81.900.227/0001-95	PR	Não	BATISTA & IZEPE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BECTON DICKINSON CURITIBA	21.551.379/0013-31	PR	Não	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BELA SEMENTES	24.692.714/0001-76	PR	Não	BELA SEMENTES INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BELAGRICOLA	79.038.097/0001-81	PR	Não	BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BELLS	04.168.163/0001-39	PR	Não	BELLS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E METAIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CATARATAS	32.579.013/0002-34	PR	Não	BELMOND BRASIL HOTEIS SA
Comercialização	Consumidor Especial	BENDERPLAST	07.106.525/0001-55	PR	Não	BENDERPLAST - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	MIDIOGRAF	00.350.242/0001-05	PR	Não	BENVENHO & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BHS	02.898.246/0001-58	PR	Não	BHS CORRUGATED SOUTH AMERICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PICCININI	11.486.728/0001-91	PR	Não	BISCOITOS E MASSAS PICCININI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BONARDI QUIMICA	08.775.142/0001-32	PR	Não	BONARDI INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOOMERA	26.611.091/0001-95	PR	Não	BOOMERA AMBIPAR ENVIRONMENTAL PARANA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HB MOVEIS	03.971.957/0001-73	PR	Não	BORTOLLOTTI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BV FOODS	20.686.723/0001-01	PR	Não	BORTOLOTTI & VAZ LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOSCARDIN	78.142.734/0001-00	PR	Não	BOSCARDIN & CIA
Comercialização	Consumidor Especial	EMBAPLAST	15.207.013/0001-03	PR	Não	BOSS IMPORT EXPORT - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BOTICARIO	77.388.007/0001-57	PR	Não	BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BR COLD CASCAVEL	33.018.974/0001-51	PR	Não	BR COLD CASCAVEL ARMAZENAGEM FRIGORIFICADA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRADO - CAMBE	03.307.926/0009-70	PR	Não	BRADO LOGISTICA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BRAFER	77.153.773/0001-32	PR	Não	BRAFER CONSTRUCOES METALICAS S A
Comercialização	Consumidor Especial	BRASFERTIL	28.561.813/0001-70	PR	Não	BRASFERTIL FERTILIZANTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASFIBRA	79.129.151/0001-02	PR	Não	BRASFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CHAPAS DE MADEIRA LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	BR MINERACAO	14.877.413/0001-63	PR	Não	BRASIL MINERACAO E TRANSPORTES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BRASILPACK	06.905.926/0001-02	PR	Não	BRASILPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASILSAT	78.404.860/0001-88	PR	Não	BRASILSAT HARALD S A
Comercialização	Consumidor Especial	BRASMACOL	84.968.338/0001-21	PR	Não	BRASMACOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRILHANT	15.688.196/0001-26	PR	Não	BRILHANT SOLUCOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRIQUEPAR	06.045.659/0001-40	PR	Não	BRIQUEPAR - IND. E COM. DE RESÍDUOS DE MADEIRAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BRITADOR DAL ROSS	81.669.350/0001-47	PR	Não	BRITADOR DAL ROSS - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BRITANIA ELETRO	76.492.701/0001-57	PR	Não	BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA
Comercialização	Consumidor Especial	BROSE	02.258.243/0001-50	PR	Não	BROSE DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BUNDY MAT	08.320.017/0001-38	PR	Não	BUNDY REFRIGERACAO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE AGRO 100 BUSSADORI	01.236.287/0001-16	PR	Não	BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAEMMUN	81.904.948/0001-73	PR	Não	CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAHETEL	01.525.323/0001-61	PR	Não	CAHETEL-TG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAL CEM	76.212.349/0001-59	PR	Não	CAL CEM INDUSTRIA DE MINERIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAL HIDRA	75.023.689/0001-79	PR	Não	CAL HIDRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CALAMO	06.147.451/0011-04	PR	Não	CALAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CALPONTA	02.592.857/0001-73	PR	Não	CALCARIO CALPONTA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CALCARIO GUAPIRAMA	10.965.623/0001-52	PR	Não	CALCARIO GUAPIRAMA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CALPAR	76.109.594/0002-16	PR	Não	CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CALTEC	03.713.592/0001-87	PR	Não	CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CAP LOGISTICA	02.956.834/0001-09	PR	Não	CAP LOGISTICA FRIGORIFICADA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CAPAL	78.320.397/0001-96	PR	Não	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Comercialização	Consumidor Especial	CAPELLA PLASTICOS	18.748.235/0001-21	PR	Não	CAPELLA PRODUTOS PLASTICOS - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CAPERPASS	05.211.777/0001-19	PR	Não	CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAPITOLA MC	81.748.055/0001-86	PR	Não	CAPITOLA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CAMBUI	60.820.198/0002-62	PR	Não	CARBONIFERA DO CAMBUI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CARELLI MATELANDIA	75.021.188/0005-87	PR	Não	CARELLI & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CARGILL CIS PGO	60.498.706/0427-47	PR	Não	CARGILL AGRICOLA S A
Comercialização	Consumidor Especial	CARGILL PGO	60.498.706/0041-44	PR	Não	CARGILL AGRICOLA S A
Comercialização	Consumidor Especial	GELA BOCA	28.620.040/0001-55	PR	Não	CARMEL INDUSTRIA E COMERCIO DE SOBREMESAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SORVETES BAPKA	10.751.284/0001-01	PR	Não	CAROL INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CASA VISCARDI	78.588.431/0001-08	PR	Não	CASA VISCARDI SA COMERCIO E IMPORTACAO
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING MUELLER	76.694.983/0001-75	PR	Não	CASC ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CASTILHO	08.528.581/0003-02	PR	Não	CASTILHO MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CASTROLANDA	76.108.349/0001-03	PR	Não	CASTROLANDA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CATERPILLAR BRASIL	61.064.911/0017-34	PR	Não	CATERPILLAR BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CATTALINI	75.633.560/0001-82	PR	Não	CATTALINI TERMINAIS MARITIMOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CBL LAMINACAO	08.607.957/0001-02	PR	Não	CBL INDUSTRIA E COMERCIO DE MANUFATURADOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CCB COATINGS	07.782.646/0001-17	PR	Não	CCB COATINGS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	INTEGRADO	79.264.628/0001-54	PR	Não	CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CELPLAC	75.113.647/0001-29	PR	Não	CELPLAC INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CELTA MOVEIS	09.317.970/0001-90	PR	Não	CELTA MOVEIS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CENTRALPACK	07.227.026/0001-16	PR	Não	CENTRALPACK EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CENTRO SUL	81.072.399/0001-18	PR	Não	CENTRO SUL SERVICOS MARITIMOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA CIDADE NOVA	02.598.520/0001-73	PR	Não	CERAMICA CIDADE NOVA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA NICHELE	78.912.524/0001-46	PR	Não	CERAMICA NICHELE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA PLANALTO I	75.220.459/0001-08	PR	Não	CERAMICA PLANALTO I LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMITEK	01.589.023/0001-46	PR	Não	CERAMITEK INDUSTRIA DE TIJOLOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FEIJAODEOURO	77.934.503/0001-69	PR	Não	CEREALISTA FEIJAO DE OURO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CESUMAR	79.265.617/0001-99	PR	Não	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CGS MOVEIS	81.453.334/0001-12	PR	Não	CGS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO VITOR	79.578.068/0001-02	PR	Não	CHAPADA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CHEF FOODS	05.817.169/0001-52	PR	Não	CHEF FOODS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	C CE CHELKEM ALIMENTOS	00.614.821/0001-18	PR	Não	CHELKEM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CHESIWOOD	08.297.366/0001-86	PR	Não	CHESIWOOD INDUSTRIA MADEIREIRA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	C CE CHIPI IMPLEMENTOS	05.575.629/0001-83	PR	Não	CHIFI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CIA BEAL	78.116.670/0001-65	PR	Não	CIA BEAL DE ALIMENTOS
Comercialização	Consumidor Especial	IGUACU CAFE	76.255.926/0001-90	PR	Não	CIA. IGUACU DE CAFE SOLUVEL
Comercialização	Consumidor Especial	CIBRA MINERIOS	21.308.387/0001-18	PR	Não	CIBRA INDUSTRIA DE MINERIOS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	CIMBESSUL	04.136.882/0001-78	PR	Não	CIMBESSUL S/A. CENTRO INTEGRADO DE MERCADORIAS, BENS E SERVICOS DO MERCOSUL
Comercialização	Consumidor Especial	CIMFLEX	07.009.980/0001-32	PR	Não	CIMFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CIRCUIBRAS	79.077.343/0001-04	PR	Não	CIRCUIBRAS IND COM DE CIRCUITOS IMP PROFISSIONAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CITRI	04.040.239/0001-46	PR	Não	CITRI AGROINDUSTRIAL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CL MADEIRAS	06.941.489/0001-82	PR	Não	CL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CLEAN BOTTLE	40.083.171/0001-46	PR	Não	CLEAN BOTTLE INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CLEAN PLASTIC	34.573.948/0001-58	PR	Não	CLEAN PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CURITIBANO	76.493.626/0001-49	PR	Não	CLUBE CURITIBANO
Comercialização	Consumidor Especial	COANORP	39.731.186/0001-94	PR	Não	COANORP - COOPERATIVA AGROPECUARIA NORTE PARANAENSE
Comercialização	Consumidor Especial	COCARI	78.956.968/0001-83	PR	Não	COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL
Comercialização	Consumidor Especial	COCARI RACÃO	78.956.968/0015-89	PR	Não	COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL
Comercialização	Consumidor Especial	COEX	07.626.763/0001-91	PR	Não	COEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COLEGIO D BOSCO	76.031.368/0001-89	PR	Não	COLEGIO DOM BOSCO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COLIBRI MOVEIS	82.368.283/0001-93	PR	Não	COLIBRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COLORFIX	01.182.867/0001-78	PR	Não	COLORFIX ITAMASTER INDUSTRIA DE MASTERBATCHES LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	PODIUM	82.050.170/0001-45	PR	Não	COMERCIAL AGRICOLA ANHUMAI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FINO	24.761.558/0001-58	PR	Não	COMERCIAL AGRICOLA TOLEDO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DAL POZZO	80.213.705/0001-26	PR	Não	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS DAL POZZO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BEL PAN	76.772.177/0001-78	PR	Não	COMERCIAL VASSELAI DE ALIMENTOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BRANDES	86.864.162/0001-93	PR	Não	COMERCIO DE MADEIRAS BRANDES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TANCAL	76.214.022/0001-16	PR	Não	COMERCIO E INDUSTRIA DE CAL TANCAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COMIL SILOS	76.061.480/0001-62	PR	Não	COMIL SILOS E SECADORES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COMP METAIS	82.439.134/0001-78	PR	Não	COMP - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIFRANGO	04.883.352/0001-93	PR	Não	COMPANHIA INTERNACIONAL DE LOGISTICA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CIA SULAMERICANA DISTRIB	11.517.841/0001-97	PR	Não	COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO
Comercialização	Consumidor Especial	COMPENSA MINERADORA	18.816.898/0001-36	PR	Não	COMPENSA MINERADORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COMPENSADOS IMPERIO	80.813.710/0001-70	PR	Não	COMPENSADOS IMPERIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COMPENSADOS LASELVA	00.144.009/0001-76	PR	Não	COMPENSADOS LASELVA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	RELVAPLAC	00.060.274/0001-76	PR	Não	COMPENSADOS RELVAPLAC LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COMTRAFO	00.138.806/0001-40	PR	Não	COMTRAFO INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES ELETRICOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CONCREVALLE	11.279.026/0001-37	PR	Não	CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAU LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LONDRINA SHOPPING	28.240.693/0001-09	PR	Não	CONDOMINIO BOULEVARD LONDRINA SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	CRYSTAL PLAZA SHOPPING	15.680.318/0001-38	PR	Não	CONDOMINIO CIVIL DO CRYSTAL PLAZA SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP CURITIBA	01.426.138/0001-10	PR	Não	CONDOMINIO COMPLEXO SHOPPING CURITIBA
Comercialização	Consumidor Especial	CDM ASPEN PARK	03.070.981/0001-31	PR	Não	CONDOMINIO DO ASPEN PARK SHOPPING CENTER II
Comercialização	Consumidor Especial	COND CATUAI MARINGA	13.687.914/0001-14	PR	Não	CONDOMINIO DO CATUAI SHOPPING CENTER MARINGA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING CIDADE	30.712.938/0001-03	PR	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING CIDADE DOS LAGOS
Comercialização	Consumidor Especial	ESTACAO OFFICE	14.788.243/0001-40	PR	Não	CONDOMINIO ESTACAO OFFICE
Comercialização	Consumidor Especial	COND LOG LONDRINA	28.039.103/0001-84	PR	Não	CONDOMINIO LOG LONDRINA
Comercialização	Consumidor Especial	CONDOMINIO SHOPPING CIDADE	32.135.034/0001-80	PR	Não	CONDOMINIO SHOPPING CIDADE
Comercialização	Consumidor Especial	ESTACAO CURITIBA	13.474.276/0001-53	PR	Não	CONDOMINIO SHOPPING ESTACAO
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING ROYAL PLAZA	00.908.059/0001-82	PR	Não	CONDOMINIO SHOPPING ROYAL PLAZA LONDRINA
Comercialização	Consumidor Especial	CONDOR	76.189.406/0001-26	PR	Não	CONDOR SUPER CENTER LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CONFEPAR	76.531.581/0001-50	PR	Não	CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CONPLY	05.234.373/0006-55	PR	Não	CONPLY INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CONSILOS	76.533.629/0001-69	PR	Não	CONSILOS INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CONSTRUTORA SERRA DA PRATA	82.083.270/0001-78	PR	Não	CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COONAGRO	84.828.003/0001-08	PR	Não	COONAGRO COOPERATIVA NACIONAL AGROINDUSTRIAL
Comercialização	Consumidor Especial	COOPAGRICOLA	80.224.348/0001-00	PR	Não	COOPAGRICOLA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Comercialização	Consumidor Especial	COOPAVEL COOPERATIVA	76.098.219/0001-37	PR	Não	COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Comercialização	Consumidor Especial	CAMISC	76.194.091/0001-05	PR	Não	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SAO CRISTOVAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COPAGRIL MATRIZ	81.584.278/0001-55	PR	Não	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL
Comercialização	Consumidor Especial	C CE NOVA PRODUTIVA	03.345.641/0001-76	PR	Não	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA PRODUTIVA
Comercialização	Consumidor Especial	COOPERTRADICAO	05.528.196/0001-05	PR	Não	COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO
Comercialização	Consumidor Especial	C CE COPLAC TEXTIL	20.066.649/0001-12	PR	Não	COPLAC TEXTIL AUTOMOTIVE SYSTEMS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CORGRAF	00.330.966/0001-97	PR	Não	CORGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COTRAGON	75.193.698/0001-08	PR	Não	COTRAGON EXTRACAO COMERCIO DE AREIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COTRIGUACU	77.118.131/0001-00	PR	Não	COTRIGUACU COOPERATIVA CENTRAL
Comercialização	Consumidor Especial	CPA	03.836.990/0001-90	PR	Não	CPA ARMAZENS GERAIS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	CR BLUECAST	00.057.852/0001-15	PR	Não	CR BLUECAST INDUSTRIA MECANICA DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CRISTAL GLASS	17.531.314/0001-13	PR	Não	CRISTAL GLASS INDUSTRIA DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CRISTAL SETE	03.196.363/0001-32	PR	Não	CRISTAL SETE VIDROS TEMPERADOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CRUZEIRO AGROAVICOLA	09.023.309/0001-71	PR	Não	CRUZEIRO AGROAVICOLA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CRYOVAC	00.200.283/0001-15	PR	Não	CRYOVAC LONDRINA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MEGA ALUMINIO	08.593.896/0001-71	PR	Não	CSSB ALUMINIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CTB INDUSTRIA	03.574.683/0001-89	PR	Não	CTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CURTUME NOROESTE	32.756.560/0001-67	PR	Não	CURTUME NOROESTE EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CYCLEVIDRO	26.314.919/0001-43	PR	Não	CYCLEVIDRO INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RECIBRAS	76.745.850/0001-80	PR	Não	D J LAMINACAO DE PNEUS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DACAR	78.949.013/0001-07	PR	Não	DACAR QUIMICA DO BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	DAF CAMINHOS	13.114.506/0001-73	PR	Não	DAF CAMINHOS BRASIL INDUSTRIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DALBA	03.222.465/0001-85	PR	Não	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DALCOMAD	97.458.749/0001-19	PR	Não	DALGALLO COMPENSADOS E PORTAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DALLON METAIS	02.631.144/0001-71	PR	Não	DALLON METAIS E DERIVADOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	DALLON PLASTICOS	08.393.617/0001-26	PR	Não	DALLON PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO BRASAO	76.787.977/0001-62	PR	Não	DALMORA ZANDONAI & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DANES ALIMENTOS	19.455.897/0001-76	PR	Não	DANES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DARNEL	02.538.436/0001-64	PR	Não	DARNEL EMBALAGENS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DB DIAGNOSTICOS	12.433.420/0001-40	PR	Não	DB - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DE AMORIM	77.577.419/0001-35	PR	Não	DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DECHRA	79.578.266/0001-76	PR	Não	DECHRA BRASIL PRODUTOS VETERINARIOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DEMOBILE	75.069.849/0001-10	PR	Não	DEMOBILE - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DEPINUS	79.107.959/0001-80	PR	Não	DEPINUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS DE PINUS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DESTRO BRASIL CURITIBA	13.495.487/0002-53	PR	Não	DESTRO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DEVILLE	81.071.623/0001-57	PR	Não	DEVILLE HOTEIS E TURISMO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAL DIAMANTE	79.456.943/0001-83	PR	Não	DIAMANTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JANDAIA	75.331.801/0001-39	PR	Não	DISTRIBUIDORA JANDAIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FIASINI	81.739.633/0001-18	PR	Não	DJ DORMITORIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DJ MOVEIS	85.074.623/0001-61	PR	Não	DJ INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE MOVEIS DOBUE	09.065.530/0001-92	PR	Não	DOBUE MOVELARIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DONA ALDA	16.977.573/0001-00	PR	Não	DONA ALDA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DURLICOUROS PR	00.105.229/0001-90	PR	Não	DURLICOUROS IND E COM DE COUROS, EXP E IMPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DYPLAST	75.129.486/0001-61	PR	Não	DYPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA NOVO HORIZONTE	07.163.018/0001-53	PR	Não	E FRAZZATTO & FRAZZATTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NUTRIDANI	17.394.378/0001-10	PR	Não	EBC ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EBCAL	81.717.134/0001-20	PR	Não	EBCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL E CORRETIVO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ECOALUMI	07.911.773/0001-79	PR	Não	ECOALUMI ALUMINIO SA
Comercialização	Consumidor Especial	ECOPLAST	03.833.918/0001-00	PR	Não	ECOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ECOSERVICE	09.102.495/0001-34	PR	Não	ECOSERVICE INDUSTRIAL DE COUROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CORPORATE JARDIM BOTÂNICO	22.112.021/0001-31	PR	Não	EDIFICIO CORPORATE JARDIM BOTANICO
Comercialização	Consumidor Especial	EDIFICIO TORONTO	21.558.426/0001-35	PR	Não	EDIFICIO EXECUTIVE CENTER TORONTO
Comercialização	Consumidor Especial	NEOSUPERQUADRA	16.667.831/0001-51	PR	Não	EDIFICIO NEO SUPERQUADRA
Comercialização	Consumidor Especial	ELDORADO EXPORT	84.977.735/0001-60	PR	Não	ELDORADO EXPORT MADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ELUXCTBA	76.487.032/0001-25	PR	Não	ELECTROLUX DO BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ELETRAN	75.263.475/0001-70	PR	Não	ELETRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ELETROFRI	76.498.179/0001-10	PR	Não	ELETROFRIO REFRIGERACAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	EMBRATERM	19.795.424/0001-18	PR	Não	EMBRATERM EMPRESA BRASILEIRA DE TRATAMENTOS TERMICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MABU HOTEIS	75.047.498/0001-47	PR	Não	EMPRESA HOTELEIRA MABU LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RAFAIN PALACE	78.095.023/0001-14	PR	Não	EMPRESA HOTELEIRA RAFAGNIN ANDREOLA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ENERBRAS ME1	00.441.012/0001-51	PR	Não	ENERBRAS MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ERVATEIRASM	77.752.038/0002-26	PR	Não	ERVATEIRA SAO MATEUS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ESTRELA INDUSTRIA	79.541.447/0001-28	PR	Não	ESTRELA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EUROFRAL	07.125.645/0001-08	PR	Não	EUROFRAL INDUSTRIA DE PRODUTOS HIGIENICOS E TERMOPLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EVERTIS	03.208.517/0001-69	PR	Não	EVERTIS BRASIL PLASTICOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	EVO	21.411.283/0001-34	PR	Não	EVO PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EXPLOTEC	01.531.984/0001-08	PR	Não	EXPLOTEC MADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FAC MATRIZ	04.708.093/0001-64	PR	Não	F. A. C. FABRICA DE ACUMULADORES CALIFORNIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZANCANARO	05.461.328/0001-29	PR	Não	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	FA MARINGA	79.124.079/0001-12	PR	Não	FA MARINGA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOVEIS ARAUNA	76.178.847/0001-22	PR	Não	FABRICA E COMERCIO DE MOVEIS ARAUNA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ÓTIMA PORTAS	02.439.765/0001-58	PR	Não	FABRICIO ANTONIO MOREIRA NETO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	FADALEAL	04.686.827/0001-51	PR	Não	FADALEAL SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FAGANELLO	08.248.364/0001-05	PR	Não	FAGANELLO INDUSTRIA DE COMPENSADOS - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	FAMA BRASIL	75.267.096/0001-58	PR	Não	FAMA DO BRASIL INDUSTRIA DE MOLAS E AUTO PECAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FAMA METALS	79.641.288/0001-33	PR	Não	FAMA METALS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E FUNDIDOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FAMOSSUL	75.190.983/0001-75	PR	Não	FAMOSSUL MADEIRAS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	FAPOLPA INDUSTRIA	82.653.700/0001-40	PR	Não	FAPOLPA INDUSTRIA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FAST GONDOLAS	76.902.204/0001-80	PR	Não	FAST GONDOLAS EQUIPAMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FAURECIA QB	01.178.298/0001-97	PR	Não	FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FAURECIA SJP	01.178.298/0006-00	PR	Não	FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FECULARIA LOANDA	73.973.059/0001-30	PR	Não	FECULARIA LOANDA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FELIX ADM	08.380.802/0002-67	PR	Não	FELIX ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FERRARI ZAGATTO	80.798.499/0001-63	PR	Não	FERRARI ZAGATTO COMERCIO DE INSUMOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	BRATAC	61.080.735/0008-33	PR	Não	FIACAO DE SEDA BRATAC S A
Comercialização	Consumidor Especial	FIACAO GOIOERE	26.060.377/0001-20	PR	Não	FIACAO GOIOERE - INDUSTRIA DE FIOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FIASUL	00.080.782/0001-16	PR	Não	FIASUL INDUSTRIA DE FIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FIBRACEM	02.010.281/0001-99	PR	Não	FIBRACEM TELEINFORMATICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FITAFLEX	04.349.778/0001-61	PR	Não	FITAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FLEXIBAG	10.237.164/0001-90	PR	Não	FLEXIBAG INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FLEXOPRINT	01.733.454/0001-34	PR	Não	FLEXOPRINT LABELS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	FOGOES PETRYCOSKI	10.369.185/0001-60	PR	Não	FOGOES PETRYCOSKI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FOLEM	03.498.116/0001-90	PR	Não	FOLEM INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	FORTUNA	00.247.570/0001-80	PR	Não	FORTUNA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FOBRAS	78.141.926/0001-94	PR	Não	FOSFOREIRA BRASILEIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FOSPAR	76.204.130/0001-08	PR	Não	FOSPAR S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PLANTI CENTER	05.108.075/0001-04	PR	Não	FRAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIELLA	08.149.559/0001-90	PR	Não	FRIELLA AGROINDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGODASKO	08.916.434/0001-48	PR	Não	FRIGODASKO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGO ASTRA	07.615.913/0002-42	PR	Não	FRIGORIFICO ASTRA DO PARANA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGORIFICO BIG BOI	13.373.017/0001-36	PR	Não	FRIGORIFICO BIG BOI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGOANGUS	32.905.464/0001-33	PR	Não	FRIGORIFICO FRIGOANGUS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGORIFICO JR	16.466.217/0001-21	PR	Não	FRIGORIFICO JR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RAINHA DA PAZ	03.990.431/0001-30	PR	Não	FRIGORIFICO RAINHA DA PAZ LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGORIFICO SAO MIGUEL	95.448.486/0001-31	PR	Não	FRIGORIFICO SAO MIGUEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGORIFICO THOMS	00.671.047/0001-87	PR	Não	FRIGORIFICO THOMS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SERENO CARNES	29.091.869/0001-70	PR	Não	FRIGORIFICO UNIBEAF EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	FRIMESA	77.595.395/0001-47	PR	Não	FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL
Comercialização	Consumidor Especial	FRIOLOG	30.676.742/0001-00	PR	Não	FRIOLOG ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRISIA	76.107.770/0001-08	PR	Não	FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Comercialização	Consumidor Especial	HOSP MIN COSTA CAVALCANTI	00.304.148/0001-10	PR	Não	FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY
Comercialização	Consumidor Especial	FUND HOSPITALAR SAO LUCAS	21.998.635/0001-08	PR	Não	FUNDACAO HOSPITALAR SAO LUCAS
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDICAO CARAJAS	80.185.705/0001-60	PR	Não	FUNDICAO CARAJAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE FUNDICOES COLUMBIA	02.657.689/0001-57	PR	Não	FUNDICOES COLUMBIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDIMAX	15.344.283/0001-66	PR	Não	FUNDIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FUZION BATERIAS	08.978.872/0001-30	PR	Não	FUZION BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	GDPACK	21.226.730/0001-85	PR	Não	G.D. INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REIFOR BATERIAS	05.697.322/0001-55	PR	Não	G.N.B. INDUSTRIA DE BATERIAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	GAAM	00.576.988/0001-31	PR	Não	GAAM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GALPLAST	07.855.112/0001-73	PR	Não	GALPLAST PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	GAMA HOTEIS	16.928.294/0001-56	PR	Não	GAMA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GAZIN COLCHOES	28.411.905/0001-73	PR	Não	GAZIN INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GAZIN MOLAS	13.348.112/0001-80	PR	Não	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GAZIN MOVEIS	77.941.490/0001-55	PR	Não	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADOS CAMILO	77.698.017/0001-99	PR	Não	GCA - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GEBON	02.103.847/0001-27	PR	Não	GEBON SORVETES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GENOVA	15.077.221/0001-35	PR	Não	GENOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GERMER PR	75.801.936/0001-10	PR	Não	GERMER PORCELANAS FINAS S.A.

Comercialização	Consumidor Especial	GESTAMP AUTOPECAS	02.147.467/0001-94	PR	Não	GESTAMP BRASIL INDUSTRIA DE AUTOPECAS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	GLASS HOUSE	11.991.736/0001-95	PR	Não	GLASS HOUSE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GME AEROSPACE	09.138.393/0001-79	PR	Não	GME AEROSPACE INDUSTRIA DE MATERIAL COMPOSTO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	GOLDEN FOZ RESIDENCE SERVICE	75.432.120/0001-67	PR	Não	GOLDEN FOZ RESIDENCE SERVICE
Comercialização	Consumidor Especial	PERFILEVE	03.336.687/0001-29	PR	Não	GONZALES, SENDESKI & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRACIOSA	76.590.306/0001-07	PR	Não	GRACIOSA COUNTRY CLUB
Comercialização	Consumidor Especial	GRAFF	40.353.730/0001-90	PR	Não	GRAFF+ INDUSTRIA EDITORA GRAFICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAFFO	04.676.488/0001-22	PR	Não	GRAFFO PARANAENSE DE EMBALAGENS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	POSIGRAF	75.104.422/0001-06	PR	Não	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CATUAI	79.448.676/0001-00	PR	Não	GRAFICA NOVA FATIMA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAMARCAL COLOMBO	06.193.356/0001-75	PR	Não	GRANITOS GRAMARCAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GEAL	76.111.335/0001-49	PR	Não	GRANJA ECONOMICA AVICOLA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRANJA REAL	76.897.297/0001-00	PR	Não	GRANJA REAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAPPA	04.861.226/0001-38	PR	Não	GRAPPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	GRASP	04.613.547/0001-13	PR	Não	GRASP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GTB FOODS	18.229.784/0001-90	PR	Não	GTB EMPREENDIMENTOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	GUARATU	03.430.928/0001-02	PR	Não	GUARATU INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO NO PONTO	09.461.639/0001-49	PR	Não	GUERRO & PAGNUSSAT LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADOS RIO VERDE	05.593.000/0001-66	PR	Não	GUSTO & HENRI SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE IVO AGRICOLA	07.685.501/0001-06	PR	Não	GVT REFORMAS E RECICLAGEM DE PNEUS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HE LATICINIOS	82.197.690/0001-85	PR	Não	H.E. IND. E COM. DE LATICINIOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HERBARIUM	78.950.011/0001-20	PR	Não	HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HEXION QUIMICA	61.460.150/0001-72	PR	Não	HEXION QUIMICA DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HI-MIX	14.785.345/0001-02	PR	Não	HI-MIX ELETRONICOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	HOBI	03.881.708/0001-97	PR	Não	HOBI MINERACAO E TRANSPORTES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HBSM	23.876.304/0001-12	PR	Não	HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL POLICLINICA CASCAVEL	76.081.892/0001-64	PR	Não	HOSPITAL POLICLINICA CASCAVEL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	HOSP SANTA CRUZ	76.555.069/0001-43	PR	Não	HOSPITAL SANTA CRUZ SOCIEDADE ANONIMA
Comercialização	Consumidor Especial	VIVAZ CATARATAS	76.687.821/0001-00	PR	Não	HOTEIS DO PARANA LTDA. - HOTEPAR
Comercialização	Consumidor Especial	BOURBON CURITIBA	78.943.321/0001-17	PR	Não	HOTEL BOURBON DE CURITIBA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOURBON FOZ	77.768.943/0001-93	PR	Não	HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUAQU LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOTEL CARIMA	77.758.324/0001-18	PR	Não	HOTEL CARIMA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HSM - SÃO MARCOS	00.855.774/0001-02	PR	Não	HSM HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HUBNER	06.886.749/0004-07	PR	Não	HUBNER COMPONENTES E SISTEMAS AUTOMOTIVOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CINI	76.490.572/0001-68	PR	Não	HUGO CINI SA INDUSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS
Comercialização	Consumidor Especial	HUHTAMAKI FILIAL	82.618.455/0005-63	PR	Não	HUHTAMAKI DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HYDRONORTH	01.618.551/0006-90	PR	Não	HYDRONORTH S/A
Comercialização	Consumidor Especial	C CE IABV	00.669.977/0001-04	PR	Não	I A B V IND DE ARTEFATOS DE BORRACHA VENCEDORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IRIEDI	77.856.995/0001-11	PR	Não	I. RIEDI & CIA. LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	IBBT INDUSTRIA	33.006.312/0001-61	PR	Não	IBBT INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	IBERKRAFT	77.124.634/0001-80	PR	Não	IBERKRAFT INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	IBERSUL	08.988.218/0001-08	PR	Não	IBERSUL INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	IBQ	78.391.612/0001-40	PR	Não	IBQ - INDUSTRIAS QUIMICAS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	IBRATEC	62.154.521/0001-50	PR	Não	IBRATEC INDUSTRIA BRASILEIRA DE ARTEFATOS TECNICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDICAO IGNIS	81.574.089/0001-00	PR	Não	IGNIS IND.E COM.DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IGUACU CPSA	81.304.727/0001-64	PR	Não	IGUACU CELULOSE PAPEL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	IMARIBO	76.486.463/0001-77	PR	Não	IMARIBO SA INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Especial	LA VIOLETERA	79.638.524/0001-62	PR	Não	IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IMPRESS DECOR	02.644.907/0001-19	PR	Não	IMPRESS DECOR BRASIL - INDUSTRIA DE PAPEIS DECORATIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INAB	82.206.004/0001-95	PR	Não	INAB - INDUSTRIA NACIONAL DE BEBIDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SPOLLER	03.485.089/0001-11	PR	Não	INBEB - INDUSTRIAL NORTE PARANAENSE DE BEBIDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INCEPA	76.610.062/0001-87	PR	Não	INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INCORPLAC	02.554.882/0001-62	PR	Não	INCORPLAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTITAM	76.684.935/0001-04	PR	Não	IND E COM DE PLASTICOS TAMANDARE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INDEMIL	61.887.899/0001-09	PR	Não	INDEMIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	INDUSCALTA	75.023.242/0001-08	PR	Não	INDUSCALTA - INDUSTRIA DE CALCARIOS TAMANDARE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAL RIO GRANDE	75.066.142/0001-50	PR	Não	INDUSTRIA DE CAL RIO GRANDE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CHOCOLATES ROMA	86.995.958/0001-85	PR	Não	INDUSTRIA DE CHOCOLATES ROMA - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	GUARARAPES PALMAS	77.911.261/0001-98	PR	Não	INDUSTRIA DE COMPENSADOS GUARARAPES LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	SUDPLY	02.314.153/0001-39	PR	Não	INDUSTRIA DE COMPENSADOS SUDATI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REOLON	00.065.596/0001-08	PR	Não	INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS REOLON LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOVEIS LEAO	79.130.514/0001-11	PR	Não	INDUSTRIA DE MOVEIS LEAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	NOTAVEL	00.303.732/0001-50	PR	Não	INDUSTRIA DE MOVEIS NOTAVEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	QUADRI	04.309.085/0001-45	PR	Não	INDUSTRIA DE MOVEIS QUADRI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SIMONETTO	85.494.201/0001-45	PR	Não	INDUSTRIA DE MOVEIS SIMOSUL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PAPELAO HORLLE	76.489.533/0001-40	PR	Não	INDUSTRIA DE PAPELAO HORLLE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GHELPLUS	82.240.821/0001-60	PR	Não	INDUSTRIA DE PIAS GHELPLUS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ELIZA PLASTICOS	03.102.539/0001-40	PR	Não	INDUSTRIA DE PLASTICOS ELIZA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SORVETES GURI	79.743.357/0001-10	PR	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS GURI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BEBIDAS GAROTO	79.704.961/0001-37	PR	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS GAROTO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	IND E COM BORRACHA	11.120.321/0001-46	PR	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA APUCARANA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CALCADOS SAO JOSE	95.364.121/0001-29	PR	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS DE SEGURANCA SAO JOSE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INTERNACIONAL	07.143.575/0001-02	PR	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS INTERNACIONAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LATICINIOS PEREIRA	72.042.286/0001-89	PR	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS PEREIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	QUEIJOS APOLO	12.919.808/0001-56	PR	Não	INDUSTRIA E COMERCIO LATICINIOS UNIAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MISSIATO JAMEL	02.295.098/0001-87	PR	Não	INDUSTRIA MISSIATO DE BEBIDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CLIMAPEL	09.303.344/0001-44	PR	Não	INDUSTRIA PAPELEIRA CIDADE CLIMA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TEXTIL APUCARANA	75.284.224/0001-71	PR	Não	INDUSTRIA TEXTIL APUCARANA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAL SAN FRANCISCO	75.067.256/0001-15	PR	Não	INDUSTRIAS DE CAL SAN FRANCISCO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INFASA	08.220.994/0001-63	PR	Não	INFASA INDUSTRIA DE FARINHAS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	INPLASUL	75.635.144/0001-13	PR	Não	INPLASUL INDUSTRIA DE PLASTICOS SUDOESTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ICL	78.633.088/0001-76	PR	Não	INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA
Comercialização	Consumidor Especial	UNICURITIBA	76.534.924/0001-30	PR	Não	INSTITUTO DE EDUCACAO UNICURITIBA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INC	00.942.063/0001-67	PR	Não	INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE CURITIBA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	INSTITUTOS LACTEC	01.715.975/0001-69	PR	Não	INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO
Comercialização	Consumidor Especial	INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRI	78.624.202/0001-00	PR	Não	INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
Comercialização	Consumidor Especial	POLICLINICA	12.651.010/0001-76	PR	Não	INSTITUTO POLICLINICA PB
Comercialização	Consumidor Especial	INTEGRADA	00.993.264/0001-93	PR	Não	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Comercialização	Consumidor Especial	INTERALLI	04.731.861/0001-09	PR	Não	INTERALLI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A
Comercialização	Consumidor Especial	INTERPRINT	14.119.602/0001-77	PR	Não	INTERPRINT DO BRASIL INDUSTRIA DE PAPEIS DECORATIVOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	INUSITTA	42.989.044/0001-36	PR	Não	INUSITTA AMBIENTES PLANEJADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IRMANDADE	76.613.835/0001-89	PR	Não	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA
Comercialização	Consumidor Especial	MADALOSSO	76.687.656/0001-96	PR	Não	IRMAOS MADALOSSO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IRMAOS MOTTIN	76.212.885/0001-54	PR	Não	IRMAOS MOTTIN LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MUFFATO	76.430.438/0001-71	PR	Não	IRMAOS MUFFATO S.A
Comercialização	Consumidor Especial	GRUPO ISDRA	89.938.500/0006-97	PR	Não	ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - GRUPO ISDRA
Comercialização	Consumidor Especial	ITALBOTAS	03.383.496/0001-18	PR	Não	ITALBOTAS - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ITALO	04.768.477/0001-72	PR	Não	ITALO SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ITAMARATI INDUSTRIA	00.149.821/0001-94	PR	Não	ITAMARATI INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ITAMARATY	75.222.901/0001-27	PR	Não	ITAMARATY INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA ITAPOÁ	10.859.283/0001-85	PR	Não	ITAPOA MINERACOES EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ITATINGA	80.026.115/0001-94	PR	Não	ITATINGA-CALCARIO E CORRETIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ITESAPAR	17.578.354/0001-10	PR	Não	ITESAPAR FUNDICAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VALDIR TOCHETTO	16.391.632/0001-63	PR	Não	J A LAZARINI TOCHETTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CIANORTE CASCALHO	17.955.368/0001-06	PR	Não	J D BARRIM JUNIOR - CASCALHO - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGONOVAK	15.863.180/0001-02	PR	Não	J M I COMERCIO DE CARNES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	S PLANALTO	76.361.807/0001-11	PR	Não	J MARTINS SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADO SAO JOSE	75.774.034/0001-32	PR	Não	J. C. C. MIRANDA & CIA. LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	JPROLAB	80.392.434/0001-13	PR	Não	J. PROLAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JAGUAFRANGOS	85.090.033/0001-22	PR	Não	JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JDI PELLETES	37.549.597/0001-38	PR	Não	JDI INDUSTRIA E COMERCIO DE PELLETES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NEODENT	00.489.050/0001-84	PR	Não	JJGC INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DENTARIOS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	JJP PLASTICOS	04.576.795/0001-31	PR	Não	JJP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	JLB METAIS	37.631.374/0001-15	PR	Não	JLB & G INDUSTRIA DE METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JOPLLAM	05.119.521/0001-86	PR	Não	JOPLLAM - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JTEKT CE	02.638.940/0003-06	PR	Não	JTEKT BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	JUREMA	75.228.403/0001-91	PR	Não	JULIA ADAM EMPRESA DE MINERACAO E AGUAS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	JULIATTO	80.189.178/0001-61	PR	Não	JULIATTO,FOGGIATTO & CIA LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	INCOPLAS	07.293.314/0001-79	PR	Não	JUSSANIA A LAZARINI TOCHETTO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	KABEL	80.053.572/0001-78	PR	Não	KABEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CHICOTES ELETRICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KADESH	06.293.564/0001-46	PR	Não	KADESH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KAEFER	84.874.726/0001-43	PR	Não	KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	KAPAZI	80.051.824/0001-20	PR	Não	KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KAPERSUL ARA	78.381.613/0001-03	PR	Não	KAPERSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS S/A.
Comercialização	Consumidor Especial	KITS PARANA	79.460.192/0001-79	PR	Não	KIT S PARANA-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KRINDGES	77.593.556/0001-63	PR	Não	KRINDGES INDUSTRIAL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	KUHN MONTANA	01.186.305/0001-00	PR	Não	KUHN DO BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	KURASHIKI II	89.729.156/0004-64	PR	Não	KURASHIKI DO BRASIL TEXTIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	KWP	08.646.288/0001-88	PR	Não	KWP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KYB-MANDO	04.005.572/0001-14	PR	Não	KYB MANUFACTURING DO BRASIL FABRICANTE DE AUTOPECAS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	LACQUA	04.573.039/0001-59	PR	Não	L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA PARANAPOEMA	72.230.071/0001-91	PR	Não	L. FRAZZATTO & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	L C A	80.851.439/0001-67	PR	Não	L.C.A-IND.E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CARLI	80.051.295/0001-64	PR	Não	L.F.R.CARLI & CIA. LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LABMED	77.348.738/0001-79	PR	Não	LABMED LABORATORIO MEDICO DE LONDRINA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LABORCLIN	76.619.113/0001-31	PR	Não	LABORCLIN PROD PARA LABORATORIOS LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	LACTOJARA	05.321.589/0001-43	PR	Não	LACTOJARA INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LAMIEX	07.042.183/0001-57	PR	Não	LAMIEX INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LAM CENTENARIO	78.109.824/0001-91	PR	Não	LAMINADORA CENTENARIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LAMITEXTIL	25.117.281/0001-98	PR	Não	LAMITEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LAR CE	77.752.293/0001-98	PR	Não	LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Comercialização	Consumidor Especial	LAREDO	27.188.442/0001-60	PR	Não	LAREDO ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LATAL EMBALAGENS	75.182.048/0001-67	PR	Não	LATAL EMBALAGENS METALICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LATCO BEVERAGES	01.046.213/0002-06	PR	Não	LATCO BEVERAGES INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	LATICINIO DOM ARMANDO	05.325.455/0001-09	PR	Não	LATICINIO DOM ARMANDO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LATICINIO SANTIAGO	05.358.507/0001-35	PR	Não	LATICINIO SANTIAGO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LATICINIO SZURA	03.084.476/0001-46	PR	Não	LATICINIO SZURA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LATCAROLINA	77.655.009/0001-65	PR	Não	LATICINIOS CAROLINA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GUAIRA	04.781.257/0001-89	PR	Não	LATICINIOS GUAIRA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LATCO	78.900.511/0001-57	PR	Não	LATICINIOS LATCO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	LATICINIOS SANTA INEZ	09.282.108/0001-99	PR	Não	LATICINIOS SANTA INEZ LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LAT SUCESSO PLA	12.123.471/0001-76	PR	Não	LATICINIOS SUCESSO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SPRAYTEC	06.287.157/0001-26	PR	Não	LATINA AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LAVINORTE	00.667.476/0001-80	PR	Não	LAVANDERIA E TINTURARIA LAVINORTE LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LEAX DO BRASIL	14.073.441/0001-28	PR	Não	LEAX DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LECLAIR	79.028.502/0001-80	PR	Não	LECLAIR INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFUMES E COSMETICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LEPERA	17.303.095/0001-15	PR	Não	LEPERA INDUSTRIA PLASTICA - LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LEPLAST	00.890.837/0001-53	PR	Não	LEPLAST EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DAPI PR	76.689.835/0001-62	PR	Não	LIGA DAS SENHORAS CATOLICAS DE CURITIBA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL ERASTO GAERTNER	76.591.049/0001-28	PR	Não	LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER
Comercialização	Consumidor Especial	LINEA MOVEIS	95.387.569/0001-68	PR	Não	LINEA BRASIL IND E COM DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LINHA ATUAL	01.099.739/0001-65	PR	Não	LINHA ATUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LOGUS QUIMICA	08.717.657/0001-86	PR	Não	LOGUS INDUSTRIA E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LONDRINA NORTE SHOPPING	15.868.074/0001-11	PR	Não	LONDRINA NORTE ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE LONDRIPOX	20.133.750/0001-49	PR	Não	LONDRIPOX INDUSTRIA, COMERCIO E PINTURA DE ALUMINIOS - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	LUCIANE INDUSTRIA	73.500.480/0001-23	PR	Não	LUCIANE INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LUFER	76.904.192/0001-22	PR	Não	LUFER INDUSTRIA MECANICA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	LUMICENTER	78.331.899/0001-12	PR	Não	LUMICENTER SISTEMAS ELETRONICOS DE ILUMINACAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LUXPLAST	07.339.952/0001-83	PR	Não	LUXPLAST - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	M DIAS BRANCO PR	07.206.816/0062-37	PR	Não	M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
Comercialização	Consumidor Especial	MTA	85.478.857/0001-74	PR	Não	M T A INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE INOX LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MW PLASTIC	39.558.692/0001-23	PR	Não	M W PLASTIC LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RECYCLE	05.022.285/0001-85	PR	Não	M. DE COL - MAQUINAS E PLASTICOS
Comercialização	Consumidor Especial	ME GONCALVES	75.394.502/0001-43	PR	Não	M. E. GONCALVES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MADEIREIRA SÃO SEBASTIÃO	05.192.537/0001-14	PR	Não	M.A. DE OLIVEIRA & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MGL	03.494.159/0001-06	PR	Não	M.G.L. MECANICA DE PRECISAO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MHC PLASTICOS	06.164.824/0001-83	PR	Não	M.H.C. PLASTICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Comercialização	Consumidor Especial	MACPET	11.659.958/0001-05	PR	Não	MACPET EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MADEIRA PLASTICA	17.214.638/0001-28	PR	Não	MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	EULIDE	77.625.762/0001-08	PR	Não	MADEIRAS EULIDE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MADEIREIRA ANA MARIANA	78.909.348/0001-93	PR	Não	MADEIREIRA ANA MARIANA - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MADEIREIRA BH1	82.654.849/0001-43	PR	Não	MADEIREIRA BELO HORIZONTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MADEIREIRA MARACANA FLORESTAL	07.199.149/0001-90	PR	Não	MADEIREIRA MARACANA FLORESTAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MADEIREIRA RIO CLARO	78.897.600/0002-72	PR	Não	MADEIREIRA RIO CLARO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MADEIREIRA ROCHEMBACH	76.915.123/0001-14	PR	Não	MADEIREIRA ROCHEMBACH LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MADERO	13.783.221/0004-78	PR	Não	MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	MADETEC	02.624.729/0001-64	PR	Não	MADETEC MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MADEVAL	12.579.164/0001-02	PR	Não	MADEVAL INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAGIUS	81.312.894/0001-57	PR	Não	MAGIUS METALURGICA INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAKITA	45.865.920/0006-15	PR	Não	MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MANULI FITASA	04.807.000/0001-59	PR	Não	MANUPACKAGING FITASA DO BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MARC MINERACAO	77.022.754/0001-77	PR	Não	MARC MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MAREL	77.808.640/0002-38	PR	Não	MAREL INDUSTRIA DE MOVEIS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL PARANA	77.265.361/0001-94	PR	Não	MARIMED SERVICOS MEDICOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MARINGA SOLDAS	79.142.139/0001-20	PR	Não	MARINGA SOLDAS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MARINI COMPENSADOS	05.552.102/0001-33	PR	Não	MARINI INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARTINIMEAT PR	75.294.801/0001-06	PR	Não	MARTINI MEAT S/A ARMAZENS GERAIS
Comercialização	Consumidor Especial	MARY ART	75.643.072/0001-56	PR	Não	MARY ART SAO PAULO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MASCARELLO	05.440.065/0001-71	PR	Não	MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL DO ROCIO	75.802.348/0001-00	PR	Não	MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MAUA POLIMEROS	30.317.711/0001-55	PR	Não	MAUA POLIMEROS RECUPERACAO E COMERCIO PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAX TEMPER	08.852.700/0001-16	PR	Não	MAX TEMPER - INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAXBELT	04.884.878/0001-98	PR	Não	MAXBELT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MAXI GRAFICA	82.523.317/0001-77	PR	Não	MAXI GRAFICA E EDITORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MEATFOODS	26.289.866/0001-58	PR	Não	MEATFOODS ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MEGATECH	57.879.827/0001-34	PR	Não	MEGATECH BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARONESI	76.387.901/0001-40	PR	Não	MERCEARIA MARONESI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METAL IGUACU PG	80.227.184/0001-66	PR	Não	METALGRAFICA IGUACU S A
Comercialização	Consumidor Especial	METALKRAFT	77.529.584/0001-11	PR	Não	METALKRAFT S/A SISTEMAS AUTOMOTIVOS
Comercialização	Consumidor Especial	SCHWARZ	72.242.621/0001-92	PR	Não	METALURGICA SCHWARZ S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MET VOIGT	02.759.989/0001-47	PR	Não	METALURGICA VOIGT - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	METHAL COMPANY	82.472.481/0001-00	PR	Não	METHAL COMPANY INDUSTRIAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	REAL METAIS	01.335.408/0001-87	PR	Não	MH TORRES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MILI-CB	78.908.266/0001-24	PR	Não	MILI S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MINATTI FUNDICAO	81.205.619/0001-34	PR	Não	MINATTI FUNDICAO TECNICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOVA PRATA	82.514.795/0001-10	PR	Não	MINERACAO NOVA PRATA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERACAO RIO BRANCO	78.420.718/0001-24	PR	Não	MINERACAO RIO BRANCO DO SUL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TABIPORÃ	79.066.841/0001-51	PR	Não	MINERACAO TABIPORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERIOS FURQUIM	80.840.861/0001-17	PR	Não	MINÉRIOS FURQUIM LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MIRALUZ	75.596.106/0001-07	PR	Não	MIRALUZ IND E COM DE MADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOCELLIN INDUSTRIA I5	36.754.731/0001-70	PR	Não	MOCELLIN INDUSTRIA DOLOMITICO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOINHO ARAPONGAS	76.125.244/0001-62	PR	Não	MOINHO ARAPONGAS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MOINHO BALESTRIN	04.856.747/0001-05	PR	Não	MOINHO BALESTRIN LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOINHO CIDADE BELLA	05.444.083/0001-21	PR	Não	MOINHO CIDADE BELLA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOINHO	07.145.799/0001-53	PR	Não	MOINHO CONSOLATA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MOINHO GLOBO	81.442.014/0001-67	PR	Não	MOINHO GLOBO ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MOINHO ITAIPU	81.716.219/0001-93	PR	Não	MOINHO ITAIPU SA
Comercialização	Consumidor Especial	MOINHO SAO LUIZ	77.883.353/0001-01	PR	Não	MOINHO SAO LUIZ LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOINHOS ANDRE	75.944.363/0001-84	PR	Não	MOINHOS ANDRE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MONTENEGRO MADEIRAS	82.207.192/0001-76	PR	Não	MONTENEGRO - INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE MADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MORRO REDONDO	04.727.865/0001-05	PR	Não	MORRO REDONDO CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MOVAL MAT	75.400.903/0001-69	PR	Não	MOVAL MOVEIS ARAPONGAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOVEIS JOR	77.151.587/0001-64	PR	Não	MOVEIS JOR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOVEIS SEMMER	00.100.444/0001-07	PR	Não	MOVEIS SEMMER LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FIBROCIMENTO	72.071.541/0001-11	PR	Não	MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MULTILIT	81.067.860/0001-44	PR	Não	MULTILIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	MUNTERS	00.385.090/0001-86	PR	Não	MUNTERS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POLPANORTE	00.674.246/0001-49	PR	Não	N. ZEPPONE S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	NERIAL	00.086.338/0001-08	PR	Não	NERIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CENTER SUPERMERCADOS	79.863.890/0001-15	PR	Não	NESTOR LACHMAN & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NICOLI	76.622.968/0001-11	PR	Não	NICOLI-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NINF A ALIMENTOS	78.099.777/0001-42	PR	Não	NINF A INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	NIPPONFLEX	03.717.227/0001-40	PR	Não	NIPPONFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOBRE	31.642.161/0001-02	PR	Não	NOBRE LAMINADOS SINTETICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	NOMA	79.131.918/0001-20	PR	Não	NOMA DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA
Comercialização	Consumidor Especial	SA MADEIRAS	14.982.137/0001-01	PR	Não	NORALDINA ISOEL DE LACERDA SA - MADEIRAS
Comercialização	Consumidor Especial	NORMATIC	09.394.052/0001-64	PR	Não	NORMATIC TRATAMENTOS TERMICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	NPR BEBIDAS	00.204.820/0001-03	PR	Não	NORTE DO PARANA BEBIDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOVA ITA	21.503.207/0001-59	PR	Não	NOVA ITA INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	NOVAFIX EMBALAGENS	12.130.090/0001-14	PR	Não	NOVAFIX - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOVOZYMES BIOAG	75.797.456/0001-23	PR	Não	NOVOZYMES BIOAG PRODUTOS PARA AGRICULTURA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NRG MARMIFERA	36.073.893/0001-42	PR	Não	NRG MARMIFERA MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NTN ROLAMENTOS	02.995.040/0001-46	PR	Não	NTN ROLAMENTOS DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	NUTRIMENTAL MATRIZ	76.633.890/0001-30	PR	Não	NUTRIMENTAL SA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
Comercialização	Consumidor Especial	NUTRIMILHO	04.016.504/0001-50	PR	Não	NUTRIMILHO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NUTRIPLAST	78.575.511/0001-29	PR	Não	NUTRIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JASMINE	81.727.414/0001-19	PR	Não	NUTRITION & SANTE DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NUTRITOP	00.736.358/0001-87	PR	Não	NUTRITOP INDUSTRIA E COM.ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADOS MUSAMAR	85.066.983/0001-11	PR	Não	OBARA MIYAMOTO & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OKE	10.473.626/0001-79	PR	Não	OKE DO BRASIL MATERIAIS SINTETICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	OMYA	05.969.945/0001-30	PR	Não	OMYA DO BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE MINERAIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	REVITA	82.221.730/0001-87	PR	Não	ONZE INDUSTRIA E COMERCIO DE CELULOSE E ARTEFATOS DE PAPEL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	OURO VIDROS	18.371.025/0001-67	PR	Não	OURO VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OUROFORM	04.568.247/0001-60	PR	Não	OUROFORM FORMULARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PALLETTIMBER	20.593.206/0001-80	PR	Não	PALLETTIMBER EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOVEIS ALBATROZ	77.991.552/0001-33	PR	Não	PALUDETTO & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PARANA GRANITOS	80.223.944/0001-67	PR	Não	PARANA GRANITOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PARANAGRAN	05.522.796/0001-66	PR	Não	PARANAGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PARANAGUA SANEAMENTO	01.691.945/0001-60	PR	Não	PARANAGUA SANEAMENTO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	PARANATEX	81.672.099/0001-70	PR	Não	PARANATEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PARNAPLAST	75.029.595/0001-07	PR	Não	PARNAPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PASA PARANA	02.725.300/0001-63	PR	Não	PASA - PARANA OPERACOES PORTUARIAS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA EXPRESSA	81.671.125/0001-45	PR	Não	PEDREIRA EXPRESSA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA GUARAVERA	04.144.773/0001-00	PR	Não	PEDREIRA GUARAVERA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA ICA	75.218.453/0001-98	PR	Não	PEDREIRA ICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA INGA	77.282.002/0001-45	PR	Não	PEDREIRA INGA IND E COM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA ITAIPU	00.159.291/0001-65	PR	Não	PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ITATIBA	76.446.426/0001-35	PR	Não	PEDREIRA ITATIBA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA LERROVILLE	14.800.351/0001-91	PR	Não	PEDREIRA LERROVILLE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA MANDIRITUBA	11.515.451/0001-88	PR	Não	PEDREIRA MANDIRITUBA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDRANORTE	10.902.331/0001-70	PR	Não	PEDREIRA PEDRANORTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA RIO QUATI	82.658.253/0001-11	PR	Não	PEDREIRA RIO QUATI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAO JORGE	76.485.408/0001-62	PR	Não	PEDREIRA SAO JORGE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRAS BOSCARDIN	77.070.639/0001-78	PR	Não	PEDREIRAS BOSCARDIN LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MUFFATAO	81.433.765/0001-17	PR	Não	PEDRO MUFFATO & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PERFIBRAS	05.112.486/0001-73	PR	Não	PERFIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PERIN	03.260.359/0001-96	PR	Não	PERIN PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PERKINS	01.594.992/0001-95	PR	Não	PERKINS MOTORES DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PETROFISA	02.240.839/0001-22	PR	Não	PETROFISA DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEVESUL	79.754.750/0001-09	PR	Não	PEVESUL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PHD	08.688.917/0001-32	PR	Não	PHD SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PHILCO MATRIZ	11.283.356/0001-04	PR	Não	PHILCO ELETRONICOS SA
Comercialização	Consumidor Especial	FARINHA PINDUCA	75.875.773/0001-10	PR	Não	PINDUCA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PINHO PAST	77.883.478/0001-31	PR	Não	PINHO PAST LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PINUSTAN	03.298.956/0001-00	PR	Não	PINUSTAN INDUTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	PIONEIRA ALIMENTOS	07.531.062/0001-79	PR	Não	PIONEIRA ALIMENTOS DE MANDIOCA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PITANGLASS	15.307.114/0001-56	PR	Não	PITANGLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PITLAK	01.570.343/0001-54	PR	Não	PITLAK & CIA. LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASFLEX	09.041.943/0001-37	PR	Não	PLASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASMATON	00.697.435/0001-37	PR	Não	PLASMATON INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DINAMICA	86.685.245/0001-15	PR	Não	PLASPET-DINAMICA ECOSOLUTION LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLAST & PACK	01.875.588/0001-90	PR	Não	PLAST & PACK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTBEL	81.472.243/0001-24	PR	Não	PLAST'BEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INBRASIL	00.199.301/0001-96	PR	Não	PLASTIBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	INERGY	02.814.286/0002-55	PR	Não	PLASTIC OMNIUM AUTO INERGY DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTICOS PR	77.965.077/0001-20	PR	Não	PLASTICOS DO PARANA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTICOS MAGNO	01.099.822/0001-34	PR	Não	PLASTICOS MAGNO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTICOS NOVEL DO PARANA	80.319.064/0001-99	PR	Não	PLASTICOS NOVEL DO PARANA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTILIT MAT	80.550.452/0001-86	PR	Não	PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTIMAR	77.051.142/0001-02	PR	Não	PLASTIMAR INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLAYWOOD	05.288.648/0001-29	PR	Não	PLAYWOOD INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLM MAT	02.385.570/0001-72	PR	Não	PLM PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLUMA	04.656.883/0001-43	PR	Não	PLUMA AGRO AVICOLA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLUSVAL I5 - SUL	35.030.372/0001-45	PR	Não	PLUSVAL AGROAVICOLA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POLIONDA	05.918.498/0001-90	PR	Não	POLI-K COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POLICAL	76.212.372/0001-43	PR	Não	POLICAL INDUSTRIAL DE CAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POLIDEC	02.562.006/0001-88	PR	Não	POLIDEC AMBIENTAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POLIJUTA	82.270.281/0001-67	PR	Não	POLIJUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POLIMAN	02.721.927/0001-46	PR	Não	POLIMAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POLLI FERTILIZANTES	17.678.286/0001-61	PR	Não	POLLI FERTILIZANTES INDUSTRIA E TRANSPORTES S.A
Comercialização	Consumidor Especial	PALLADIUM PONTA GROSSA	04.013.911/0001-04	PR	Não	PONTA GROSSA ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PONTALTI	02.224.840/0001-63	PR	Não	PONTALTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE BIOMASSA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POQUEMA	79.189.957/0001-88	PR	Não	POQUEMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE FUNDICAO TIGER	10.362.306/0001-41	PR	Não	PORECATU TRUCKS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PORMADE	81.639.023/0001-42	PR	Não	PORMADE PORTAS DE MADEIRAS DECORATIVAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TPPF TERMINAIS PORTUARIOS	85.041.333/0001-11	PR	Não	PORTO PONTA DO FELIX S/A
Comercialização	Consumidor Especial	POSITIVO EDUCACIONAL	02.343.359/0001-97	PR	Não	POSITIVO EDUCACIONAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	POSITIVO TECNOLOGIA	81.243.735/0001-48	PR	Não	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	POTENCIAL BIODIESEL	12.613.484/0001-23	PR	Não	POTENCIAL BIODIESEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CD PRATI DONADUZZI	73.856.593/0025-33	PR	Não	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PRIMA SOLE	02.226.126/0001-04	PR	Não	PRIMA SOLE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PRIMATO	02.168.202/0001-72	PR	Não	PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Comercialização	Consumidor Especial	PROADEC	03.821.074/0001-87	PR	Não	PROADEC BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PROCOPIO EMB	03.941.878/0001-10	PR	Não	PROCOPIO EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PROCOPIO	76.642.891/0001-41	PR	Não	PROCOPIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	PRODASA	75.404.814/0003-52	PR	Não	PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS SA PRODASA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	C CE ALPES PRODUTOS QUIMICOS	10.734.126/0001-43	PR	Não	PRODUTOS QUIMICOS ORION S/A
Comercialização	Consumidor Especial	TRONCOS PROGRESSO	11.786.999/0001-62	PR	Não	PROGRESSO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	QMOVI	05.611.883/0001-90	PR	Não	QMOVI INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	QUIMTIA	77.043.511/0001-15	PR	Não	QUIMTIA S.A
Comercialização	Consumidor Especial	C CE DENTALCLEAN	00.099.817/0001-69	PR	Não	RABBIT INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RANDA IND	79.082.939/0001-00	PR	Não	RANDA PORTAS, MOLDURAS E COMPENSADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RB HOTELARIA	41.513.132/0001-02	PR	Não	RB HOTELARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE REBOUCAS INDUSTRIA DE PLA	75.223.875/0001-51	PR	Não	REBOUCAS INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RECIPLAST	20.521.600/0001-02	PR	Não	RECIPLAST RECICLAGEM DE PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CINESYSTEM	15.422.993/0001-67	PR	Não	REDECINE BRA CINEMATOGRAFICA S.A
Comercialização	Consumidor Especial	REFARE	81.678.302/0001-15	PR	Não	REFARE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REFLORASUL	80.362.601/0001-83	PR	Não	REFLORASUL AGROFLORESTAL S.A
Comercialização	Consumidor Especial	REFORPAN INDUSTRIA	09.274.367/0001-78	PR	Não	REFORPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REFRIKO PR	10.656.672/0001-03	PR	Não	REFRIKO INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MADEIREIRA BENAZZI	80.827.462/0001-16	PR	Não	RENATO BENAZZI EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	REPINHO MATRIZ	82.196.510/0001-40	PR	Não	REPINHO REFLORESTADORA MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RESIMAD	05.386.124/0001-70	PR	Não	RESIMAD COMERCIO DE RESIDUOS DE MADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SANTINI MADEIRAS	02.560.932/0001-14	PR	Não	RICARDO M SANTINI & CIA LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	RICOLOG	11.589.126/0001-60	PR	Não	RICOLOG - TRANSBORDO E MULTIMODAL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	RIO BONITO EMBALAGENS	00.934.662/0001-39	PR	Não	RIO BONITO EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RIONILE	04.846.140/0001-36	PR	Não	RIONILE MADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RISOTOLANDIA	76.900.463/0001-71	PR	Não	RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE ROBERCAP PNEUS	05.389.334/0001-12	PR	Não	ROBERCAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ROCHESA TINTAS	74.068.552/0001-78	PR	Não	ROCHESA S/A TINTAS E VERNIZES
Comercialização	Consumidor Especial	ROMAGNOLE	78.958.717/0001-38	PR	Não	ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ROMANI	76.491.836/0001-06	PR	Não	ROMANI SA INDUSTRIA E COMERCIO DE SAL
Comercialização	Consumidor Especial	ROMPLAS	10.193.702/0001-92	PR	Não	ROMPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINADOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RONDOPAR	76.466.929/0001-72	PR	Não	RONDOPAR ENERGIA ACUMULADA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ROTTANI	81.410.920/0001-80	PR	Não	ROTTANI INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RUBBERNEW	80.332.778/0001-37	PR	Não	RUBBER NEW PRODUTOS DE BORRACHA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RUMO MALHA SUL	01.258.944/0001-26	PR	Não	RUMO MALHA SUL S.A
Comercialização	Consumidor Especial	RUMOLOG ITIRAPINA	02.387.241/0001-60	PR	Não	RUMO S.A
Comercialização	Consumidor Especial	SA MOAGEIRA	78.143.146/0001-83	PR	Não	S A MOAGEIRA E AGRICOLA
Comercialização	Consumidor Especial	SAMP	02.810.894/0001-00	PR	Não	SAMP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADOS VERONA	03.644.587/0001-60	PR	Não	SANCHES E VECCHIATE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SANDOZ	61.286.647/0001-16	PR	Não	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SANIMAX	21.572.069/0001-60	PR	Não	SANIMAX DO BRASIL INDUSTRIAS, COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SANTA CASA DE PONTA GROSSA	80.238.926/0001-59	PR	Não	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA
Comercialização	Consumidor Especial	SANTA CLARA	77.883.189/0001-32	PR	Não	SANTA CLARA INDUSTRIA DE PASTA E PAPEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAN MONICA	75.031.278/0001-25	PR	Não	SANTA MONICA CLUBE DE CAMPO
Comercialização	Consumidor Especial	SANTOS ANDIRA	75.205.831/0001-07	PR	Não	SANTOS ANDIRA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SCANCOM	05.089.265/0001-21	PR	Não	SCANCOM DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SCHOELER	35.670.099/0001-13	PR	Não	SCHOELER RACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SCHWAN	04.842.546/0001-40	PR	Não	SCHWAN COSMETICS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SEARA AGRO-INDUSTRIA	75.739.086/0001-78	PR	Não	SEARA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	SEBO PARANAENSE	22.066.791/0001-95	PR	Não	SEBO PARANAENSE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SEMEGRAO	12.320.940/0001-47	PR	Não	SEMEGRAO COMERCIAL AGRICOLA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SEMENTES MAUA	76.123.934/0001-82	PR	Não	SEMENTES MAUA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SL SEMENTES	04.415.166/0001-20	PR	Não	SEMENTES PARANA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SENBRA MADEIRAS	08.601.284/0001-83	PR	Não	SENBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SERRAMAD SUL	18.274.424/0001-00	PR	Não	SERRAMAD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA COSTA	27.208.664/0001-05	PR	Não	SHAMANTTA COSTA & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPSÃOJOSE	76.639.798/0001-88	PR	Não	SHOPPING SAO JOSE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SIDERQUIMICA	73.586.976/0001-61	PR	Não	SIDERQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	SIM ESTEARINA	04.942.328/0001-88	PR	Não	SIM ESTEARINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SIMOLDES	01.640.335/0001-37	PR	Não	SIMOLDES PLASTICOS BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SINTEX	02.209.586/0001-24	PR	Não	SINTEX - TINTURARIA INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SIPAL INDUSTRIA	02.937.632/0001-01	PR	Não	SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SL ALIMENTOS	81.066.938/0001-06	PR	Não	SL CEREAIS E ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TV PARANAENSE CE	76.494.806/0001-45	PR	Não	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA
Comercialização	Consumidor Especial	SOLOFILER	76.216.480/0001-94	PR	Não	SOLOFILER INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS FINOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SOLOFINO	79.348.207/0001-01	PR	Não	SOLOFINO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL E CALCARIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ESSENCIS	40.263.170/0009-30	PR	Não	SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SOMAPAR	76.743.012/0001-78	PR	Não	SOMAPAR SOCIEDADE MADEIREIRA PARANAENSE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SOMAVE	06.353.241/0001-09	PR	Não	SOMAVE AGROINDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SONOCO PR	00.496.586/0006-31	PR	Não	SONOCO DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SOORO	04.208.296/0001-91	PR	Não	SOORO RENNER NUTRICA0 S/A
Comercialização	Consumidor Especial	SOUTH PINE	08.248.443/0001-08	PR	Não	SOUTH PINE MADEIRAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	STARPLAST	79.620.159/0001-69	PR	Não	STAR PLAST INDL E COML PARANAENSE DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	STOCK TECH	01.306.014/0001-09	PR	Não	STOCK TECH S.A. ARMAZENS GERAIS
Comercialização	Consumidor Especial	SUL AGRICOLA	76.676.436/0001-67	PR	Não	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SULAMERICANA CONFECCOES	13.225.302/0001-00	PR	Não	SULAMERICANA CONFECCOES EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SULGLASS	08.584.497/0001-44	PR	Não	SULGLASS - INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPER RODAS	09.009.223/0001-94	PR	Não	SUPER RODAS RECAPAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERBAC	02.599.378/0001-89	PR	Não	SUPERBAC INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES S.A
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERFORM	29.912.997/0001-38	PR	Não	SUPERFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE COPOS E PRATOS DESCARTAVEIS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO DORLA	01.447.569/0001-62	PR	Não	SUPERMERCADO D'ORLA LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	GCENTER	77.784.189/0001-85	PR	Não	SUPERMERCADO GRICZINSKI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADOS GUGUY	02.163.753/0001-43	PR	Não	SUPERMERCADO GUGUY LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JACOMAR	78.413.325/0001-93	PR	Não	SUPERMERCADO JACOMAR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADOS SANTAREM	75.733.147/0001-90	PR	Não	SUPERMERCADO SANTAREM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERPAO	77.883.320/0001-61	PR	Não	SUPERMERCADO SUPERPAO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	SUPER BONI	06.022.455/0001-94	PR	Não	SUPERMERCADO VILAGGE PAULISTA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IRANI SUPERMERCADOS	75.864.728/0001-60	PR	Não	SUPERMERCADOS IRANI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SW ALIMENTOS	13.042.032/0001-00	PR	Não	SW INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CATUAI PALLADIUM FOZ DO IGUAU	07.063.111/0001-96	PR	Não	TACLA INVESTIMENTOS DE BENS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TAMARANA	15.329.878/0001-42	PR	Não	TAMARANA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TAMPAFLEX	02.903.943/0001-50	PR	Não	TAMPAFLEX INDUSTRIAL - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	TECHNOCOAT	21.908.856/0001-30	PR	Não	TECHNOCOAT ARTEFATOS DE PAPEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TECNOGRAN	81.662.462/0001-76	PR	Não	TECNOGRAN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TECNOTAM	04.621.481/0001-03	PR	Não	TECNOTAM - EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TECTRON	05.140.162/0001-49	PR	Não	TECTRON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRPCOM MARINGÁ	79.135.760/0001-66	PR	Não	TELEVISAO CULTURA DE MARINGA LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	TEMPERBRAS	10.660.705/0001-99	PR	Não	TEMPERBRAS - INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEMPERLANDIA	03.309.277/0001-99	PR	Não	TEMPERLANDIA TEMPERA VIDROLANDIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEMPERLINE	04.951.088/0001-88	PR	Não	TEMPERLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEMPERMED	02.148.510/0001-36	PR	Não	TEMPERMED INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TERA PAPEIS	07.492.766/0001-80	PR	Não	TERA INDUSTRIA DE PAPEIS - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	TERM MARINGA	17.731.972/0001-59	PR	Não	TERMINAL MARINGA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	TERM PARANAGUA	15.135.897/0001-38	PR	Não	TERMINAL PORTUARIO SEARA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	TERRA RICA	77.388.874/0001-92	PR	Não	TERRA RICA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS E FERTILIZANTES DO SOLO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEX CARD	04.398.339/0001-49	PR	Não	TEX CARD COMERCIO DE LINHAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GEMALTO	01.586.633/0001-96	PR	Não	THALES DIS BRASIL CARTOES E SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	THE FIVE EAST BATEL	27.025.056/0001-57	PR	Não	THE FIVE - EAST BATEL
Comercialização	Consumidor Especial	THERMOPLAST	80.052.657/0001-31	PR	Não	THERMOPLAST INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	THOR	01.304.933/0001-35	PR	Não	THOR COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TIMBER	10.435.853/0001-00	PR	Não	TIMBER CREEK FARMS INDUSTRIAL, COMERCIAL, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TM INDUSTRIA	15.077.234/0001-04	PR	Não	TM INDUSTRIA E COMERCIO DE RESIDUOS DE MADEIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PARANA SUPERMERCADO	76.260.017/0001-40	PR	Não	TONELLO E MACHADO DA LUZ LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TOP TEC	11.066.796/0001-00	PR	Não	TOP TEC INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TOTALMIX	11.131.609/0001-16	PR	Não	TOTALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TOZETTO	80.221.013/0001-20	PR	Não	TOZETTO & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TECNOPLAC	10.599.051/0001-35	PR	Não	TP TECNOPLAC INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TR FUNDICAO	04.617.292/0001-67	PR	Não	TR FUNDICAO DE FERRO E ACO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TRANE TECHNOLOGIES	01.610.517/0001-65	PR	Não	TRANE TECHNOLOGIES INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE AR-CONDICIONADO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TRENIER CE	85.021.657/0001-98	PR	Não	TRENIER GRAFICA E INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	TREVES	02.318.175/0001-77	PR	Não	TREVES DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TRIANGULO	75.059.857/0001-86	PR	Não	TRIANGULO PISOS E PAINELS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TROPICOS	05.520.733/0001-70	PR	Não	TROPICOS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TROX	76.881.093/0001-72	PR	Não	TROX DO BRASIL DIFUSAO DE AR ACUST FILTRAGEM VENT LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TUICIAL	77.604.163/0001-08	PR	Não	TUICIAL INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ULTEC	05.298.451/0001-70	PR	Não	ULTEC ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIVEL	80.882.772/0001-33	PR	Não	UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNIVEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UOPECCAN	81.270.548/0001-53	PR	Não	UNIAO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER
Comercialização	Consumidor Especial	UNINGA	01.207.056/0001-84	PR	Não	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED PONTA GROSSA	77.781.706/0001-62	PR	Não	UNIMED PONTA GROSSA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED MARINGA	76.767.219/0001-82	PR	Não	UNIMED REGIONAL MARINGA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Comercialização	Consumidor Especial	UNISEP	03.386.832/0001-86	PR	Não	UNISEP UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UPA COUROS	06.125.043/0001-80	PR	Não	UPA COUROS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	USINA SANTA TEREZINHA	75.717.355/0001-03	PR	Não	USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	BOM SUCESSO	08.290.831/0001-57	PR	Não	USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE BOM SUCESSO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VILA RICA	80.843.550/0001-01	PR	Não	V L MUNHOZ & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VALE FERTIL	84.869.593/0001-17	PR	Não	VALE FERTIL INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VANCOUROS	03.731.287/0001-18	PR	Não	VANCOUROS INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	VAPZA	00.186.720/0001-93	PR	Não	VAPZA ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	SÃO LUIZ BOM DIA	78.455.607/0001-53	PR	Não	VENDRAMINI FILHOS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	VETORE	03.504.133/0001-93	PR	Não	VETORE INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LINDE VIDROS	83.743.138/0001-08	PR	Não	VIDRACARIA LINDE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIDROLAR	77.948.750/0001-14	PR	Não	VIDROLAR COMERCIAL DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIGOR CARAMBÊ	32.474.689/0001-82	PR	Não	VIGOR INDUSTRIA DE OLEOS E PROTEINAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VITAO	04.869.719/0001-14	PR	Não	VITAO ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VITTA INDUSTRIA	73.565.129/0001-10	PR	Não	VITTA INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WR FERNANDES	13.707.947/0001-89	PR	Não	W. R. FERNANDES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	W RODRIGUES	03.632.307/0001-01	PR	Não	W. RODRIGUES EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	W3 METALURGICA	81.114.803/0001-79	PR	Não	W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	WESTAFLEX	75.024.521/0001-88	PR	Não	WESTAFLEX TUBOS FLEXIVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WINDOR	27.800.666/0001-80	PR	Não	WINDOR - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WORLD GLASS	03.494.045/0001-58	PR	Não	WORLD GLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEMPER FORTE	40.623.898/0001-79	PR	Não	Z. T. F. V. VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZANINI	03.209.267/0001-81	PR	Não	ZANINI DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZANLORENZI	75.802.041/0001-09	PR	Não	ZANLORENZI BEBIDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZENAPLAST	72.225.683/0001-96	PR	Não	ZENAPLAST IND COM DE ARTEFATOS DE PLASTICO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZIVALPLAST	02.266.944/0001-30	PR	Não	ZIVALPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE ZLL LOGISTICA	07.282.892/0001-00	PR	Não	ZUBINTEG LOGISTICA S.A
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING NOVA AMERICA	00.078.218/0001-69	RJ	Não	ADMINISTRADORA SHOPPING NOVA AMERICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RECORD	72.408.842/0001-98	RJ	Não	ALG POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CBO	33.055.732/0001-38	RJ	Não	ALIANCA S/A - INDUSTRIA NAVAL E EMPRESA DE NAVEGACAO
Comercialização	Consumidor Especial	UVA	34.185.306/0001-81	RJ	Não	ANTARES EDUCACIONAL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	GELO ARIS	32.122.715/0001-03	RJ	Não	ARIS INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FLOR DA POSSE	32.175.044/0001-49	RJ	Não	ARMAZEM E BAR FLOR DA POSSE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ST MONICA	30.717.813/0001-68	RJ	Não	ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA MARIA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIABEU	30.831.606/0001-30	RJ	Não	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITARIO ABEU
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP NOVA IGUACU	21.545.281/0001-38	RJ	Não	ASSOCIACAO DO CONDOMINIO SHOPPING NOVA IGUACU
Comercialização	Consumidor Especial	COLEGIO SANTO INACIO	33.544.370/0031-64	RJ	Não	ASSOCIACAO NOBREGA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - ANEAS
Comercialização	Consumidor Especial	SC BAY MARKET	20.739.535/0001-96	RJ	Não	ASSOCIACAO SHOPPING BAY MARKET CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	OSÓRIOS	02.968.516/0001-50	RJ	Não	AUTO POSTO CAMPOMAR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REDE MA	33.256.272/0001-06	RJ	Não	AUTO POSTO DE SERVICOS MATO ALTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FORZA	03.139.910/0001-48	RJ	Não	AUTO POSTO DO TRABALHO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	REDE OESTE	21.543.344/0001-17	RJ	Não	AUTO POSTO GIGANTE DO OESTE LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	VIACAO 1001	30.069.314/0001-01	RJ	Não	AUTO VIACAO 1001 LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GE WELLSTREAM	05.635.291/0003-70	RJ	Não	BAKER HUGHES ENERGY TECHNOLOGY DO BRASIL LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	GRUPO BARCELOS	41.030.835/0001-71	RJ	Não	BARCELOS VAREJO E ATACADO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	UPTOWN BARRA	13.756.575/0001-80	RJ	Não	BARRA FLEX WAREHOUSE EMPREENDIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BELL FISH	04.562.571/0001-70	RJ	Não	BELL FISH COMERCIO E INDUSTRIA DE GELO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BENTELER PORTO REAL	02.295.769/0005-33	RJ	Não	BENTELER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ROYAL TULIP RIO DE JANEIRO	33.957.796/0004-77	RJ	Não	BHG IMOBILIARIA HOTELARIA E TURISMO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BHG	08.723.106/0001-25	RJ	Não	BHG S.A. BRAZIL HOSPITALITY GROUP
Comercialização	Consumidor Especial	BIMBO RJ	35.402.759/0015-80	RJ	Não	BIMBO DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BLUECOM	02.686.151/0001-70	RJ	Não	BLUECOM SOLUCOES DE CONECTIVIDADE E INFORMATICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BR MARINAS GLORIA	11.107.074/0001-48	RJ	Não	BR MARINAS GLORIA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BRASALPLA RIO	11.767.105/0001-97	RJ	Não	BRASALPLA RIO DE JANEIRO - INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BRASFRAN	02.244.316/0001-54	RJ	Não	BRASFRAN INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASIL PORT LOGISTICA	08.056.030/0001-21	RJ	Não	BRASIL PORT LOGISTICA OFFSHORE E ESTALEIRO NAVAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASIL CENTER	02.917.443/0001-77	RJ	Não	BRASILCENTER COMUNICACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASILPAMA	07.716.156/0001-12	RJ	Não	BRASILPAMA MANUFATURA DE PAPEIS LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASIPACK	19.454.803/0001-44	RJ	Não	BRASIPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASTEMPERA	42.197.202/0001-15	RJ	Não	BRASTEMPERA BENEFICIAMENTO DE METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PESTANASP	03.422.594/0001-17	RJ	Não	BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURISTICOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PRA	03.422.594/0003-89	RJ	Não	BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURISTICOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	BRISA	07.356.838/0001-61	RJ	Não	BRISA BARRA HOTEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BURN	11.636.336/0001-61	RJ	Não	BURN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BYWER	11.303.619/0001-91	RJ	Não	BYWER INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CALPAR ITALVA	05.048.286/0001-07	RJ	Não	CALPAR ITALVA MINERACAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CAMORIM ESTALEIRO CE	00.649.990/0001-93	RJ	Não	CAMORIM SERVICOS MARITIMOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	J PAVANI	08.472.686/0001-25	RJ	Não	CAMPOS PAVANI DE MACAE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	CARL ZEISS	28.826.394/0001-50	RJ	Não	CARL ZEISS VISION BRASIL INDUSTRIA OPTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HILTON BARRA	13.101.510/0002-88	RJ	Não	CARVALHO HOSKEN HOTELARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CASA E VIDEO RJ	11.114.284/0001-63	RJ	Não	CASA & VIDEO BRASIL S.A
Comercialização	Consumidor Especial	PERINATAL	33.419.482/0001-78	RJ	Não	CASA DE SAUDE LARANJEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRUPO CARMO	33.756.768/0001-49	RJ	Não	CASA DE SAUDE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CSSM	28.681.096/0001-10	RJ	Não	CASA DE SAUDE SANTA MARIA SA
Comercialização	Consumidor Especial	UHG HOSP PANAMERICANO	33.575.127/0006-00	RJ	Não	CASA DE SAUDE SANTA THEREZINHA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GRANADO	33.109.356/0001-17	RJ	Não	CASA GRANADO LABORATORIOS FARMACIAS E DROGARIAS S A
Comercialização	Consumidor Especial	CPAD	33.608.332/0001-02	RJ	Não	CASA PUBLICADORA DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS
Comercialização	Consumidor Especial	CASALITE	27.895.762/0001-50	RJ	Não	CASALITE IND E COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADOS GUANABARA	33.130.543/0045-01	RJ	Não	CASAS GUANABARA COMESTIVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CASTRO	31.980.576/0001-96	RJ	Não	CASTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CCN	06.149.097/0001-85	RJ	Não	CCN CENTRO DE CONVENCOES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP BOULEVARD CAMPOS I	02.961.306/0001-30	RJ	Não	CDG CENTRO COMERCIAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CEMED CARE	07.794.623/0001-22	RJ	Não	CEMED CARE - EMPRESA DE ATENDIMENTO CLINICO GERAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CTR ALCANTARA	07.090.691/0001-00	RJ	Não	CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS ALCANTARA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CTR NOVA IGUACU	07.085.695/0001-09	RJ	Não	CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS NOVA IGUACU S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CN RACOES	39.507.371/0002-80	RJ	Não	CENTRAL NORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PSSG	12.945.474/0001-95	RJ	Não	CENTRO COMERCIAL BOULEVARD SHOPPING SAO GONCALO
Comercialização	Consumidor Especial	CEPEL FUNDAO	42.288.886/0001-60	RJ	Não	CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELETTRICA CEPEL
Comercialização	Consumidor Especial	PARADISO CLUBE	06.020.056/0001-94	RJ	Não	CENTRO DE RECREACAO PARADISO S A
Comercialização	Consumidor Especial	CEPTIS	28.721.821/0001-36	RJ	Não	CEPTIS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E SISTEMAS SA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA COLONIAL	29.203.700/0001-65	RJ	Não	CERAMICA COLONIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PORTO VELHO	32.287.575/0003-95	RJ	Não	CERAMICA PORTO VELHO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA REX	29.549.276/0001-05	RJ	Não	CERAMICA REX LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA SANTA IZABEL	29.546.140/0001-41	RJ	Não	CERAMICA SANTA IZABEL EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BRAMIL	32.296.378/0001-70	RJ	Não	CEREAIS BRAMIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CCIP PTR	01.708.217/0004-66	RJ	Não	CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CAB	11.023.891/0001-18	RJ	Não	CESTA DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CHARQUE 500	36.492.502/0001-24	RJ	Não	CHARQUE 500 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BONDINHO PAO ACUCAR	33.229.410/0001-68	RJ	Não	CIA CAMINHO AEREO PAO DE ACUCAR
Comercialização	Consumidor Especial	CIBRAPEL	33.352.881/0001-69	RJ	Não	CIBRAPEL SA INDUSTRIA DE PAPEL E EMBALAGENS
Comercialização	Consumidor Especial	CICLUS	10.319.900/0001-50	RJ	Não	CICLUS AMBIENTAL DO BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CIDADE DA MODA	16.527.227/0001-20	RJ	Não	CIDADE DA MODA FASHION LOCACOES DE BOX LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CIPEL	03.618.805/0001-91	RJ	Não	CIPEL DE PADUA - INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CLUB MED	03.010.384/0001-11	RJ	Não	CLUB MED BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CMBA	03.222.201/0001-21	RJ	Não	CMBA INDUSTRIA MECANICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COBREMEX	07.786.727/0001-95	RJ	Não	COBREMEX INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ESCOLA ELEVA BR	20.151.362/0001-90	RJ	Não	COLEGIO ELEVA EDUCACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COMERCIAL MILANO	01.920.177/0001-79	RJ	Não	COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPER KIBARATO	12.846.452/0001-78	RJ	Não	COMERCIAL SUPERKIBARATO SANTA RITA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOTAFOGO	05.466.745/0001-64	RJ	Não	COMPANHIA BOTAFOGO
Comercialização	Consumidor Especial	BRASILAMARRAS	29.566.858/0001-08	RJ	Não	COMPANHIA BRASILEIRA DE AMARRAS BRASILAMARRAS
Comercialização	Consumidor Especial	COMPACTOR	30.742.555/0001-70	RJ	Não	COMPANHIA DE CANETAS COMPACTOR
Comercialização	Consumidor Especial	HOTEIS PALACE	33.374.984/0001-20	RJ	Não	COMPANHIA HOTEIS PALACE
Comercialização	Consumidor Especial	SHERATON GRAND RIO	33.791.591/0001-11	RJ	Não	COMPANHIA PALMARES HOTEIS E TURISMO
Comercialização	Consumidor Especial	VLT CARIOCA	18.201.378/0001-19	RJ	Não	CONCESSIONARIA DO VLT CARIOCA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ECOPONTE	22.163.297/0001-49	RJ	Não	CONCESSIONARIA PONTE RIO-NITEROI S.A. - ECOPONTE
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP BANGU	28.811.773/0001-77	RJ	Não	CONDOMINIO BANGU SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	BUZIOS RESORT	11.461.279/0001-27	RJ	Não	CONDOMINIO BREEZES BUZIOS RESORT
Comercialização	Consumidor Especial	CCCB	03.891.153/0001-64	RJ	Não	CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL BARRASHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	CEMHS	05.970.460/0001-66	RJ	Não	CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL MARIO HENRIQUE SIMONSEN
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP CITTA AMERICA	03.496.829/0001-15	RJ	Não	CONDOMINIO CITTA AMERICA
Comercialização	Consumidor Especial	COND LOG ITATIAIA	26.846.268/0001-32	RJ	Não	CONDOMINIO COMERCIAL LOG ITATIAIA
Comercialização	Consumidor Especial	CENTER RIO	04.299.191/0001-95	RJ	Não	CONDOMINIO DO CENTER SHOPPING - RIO
Comercialização	Consumidor Especial	CONDOMINIO CIDADE NOVA	21.722.161/0001-69	RJ	Não	CONDOMINIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO CIDADE NOVA
Comercialização	Consumidor Especial	CADEG	28.943.934/0001-86	RJ	Não	CONDOMINIO DO CENTRO DE ABAST DO EST DA GUANABARA
Comercialização	Consumidor Especial	CONDOMINIO PASSEIO I	21.175.573/0001-26	RJ	Não	CONDOMINIO DO CENTRO EMPRESARIAL PASSEIO I
Comercialização	Consumidor Especial	CCCC	01.125.289/0001-38	RJ	Não	CONDOMINIO DO COMPLEXO COMERCIAL COLINA

Comercialização	Consumidor Especial	VILA GALE ANGRA	09.414.690/0001-08	RJ	Não	CONDOMINIO DO ECO RESORT DE ANGRA
Comercialização	Consumidor Especial	BNDES	29.170.776/0001-31	RJ	Não	CONDOMINIO DO ED DE SERV DO BNDES NO R DE JANEIRO-CEDSE
Comercialização	Consumidor Especial	EDIFICIO AVENIDA CENTRAL	28.713.998/0001-90	RJ	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO AVENIDA CENTRAL
Comercialização	Consumidor Especial	CONDOMINIO DO EDIFICIO BIG	29.185.931/0001-93	RJ	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO BIG
Comercialização	Consumidor Especial	BOLSA DO RIO	02.616.198/0001-68	RJ	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO BOLSA DO RIO
Comercialização	Consumidor Especial	EDIFICIO CIDADE DO CARMO	29.168.457/0001-91	RJ	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO CIDADE DO CARMO
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP CENTER DA GAVEA	28.248.938/0001-44	RJ	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO DO SHOPPING CENTER DA GAVEA
Comercialização	Consumidor Especial	VISION	15.392.063/0001-08	RJ	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO EMPREENDIMENTO COMERCIAL VISION OFFICES
Comercialização	Consumidor Especial	GOLDEN MACAÉ	08.336.134/0001-90	RJ	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO GOLDEN MACAE
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPILHA PLAZA	68.568.419/0001-88	RJ	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO ILHA PLAZA SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	CONDOMINIO JARDIM BARRA TIJUCA	29.273.109/0001-84	RJ	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO JARDIM BARRA DA TIJUCA
Comercialização	Consumidor Especial	CONDOMINIO LE MONDE	09.429.039/0001-01	RJ	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO LE MONDE OFFICE
Comercialização	Consumidor Especial	MADUREIRA SHOPPING	00.451.208/0001-27	RJ	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO MADUREIRA SHOPPING RIO
Comercialização	Consumidor Especial	MDX BARRA	15.687.525/0001-14	RJ	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO MD.X BARRA MEDICAL CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	CONDOMINIO NCP	28.099.072/0001-57	RJ	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO NOVOCAIS DO PORTO
Comercialização	Consumidor Especial	EDIFÍCIO OURO NEGRO	04.000.760/0001-50	RJ	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO OURO NEGRO
Comercialização	Consumidor Especial	COND PLAZA NIT	30.183.867/0001-90	RJ	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO PLAZA SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	PORTO BRASILIS CE	17.993.030/0001-49	RJ	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO PORTO BRASILIS
Comercialização	Consumidor Especial	QUARTIER	29.281.078/0001-03	RJ	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO QUARTIER IPANEMA
Comercialização	Consumidor Especial	RIO SUL	28.128.791/0001-59	RJ	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO RIO SUL CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	CONDOMINIO TWIN TOWERS BARRA	06.275.513/0001-91	RJ	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO SHERATON BARRA
Comercialização	Consumidor Especial	EDIFICIO VARGAS II	33.508.534/0001-82	RJ	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO VARGAS II
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING ITAIPU	03.352.782/0001-16	RJ	Não	CONDOMINIO DO ITAIPU MULTICENTER
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING PIRATAS	02.236.246/0001-92	RJ	Não	CONDOMINIO DO MALL
Comercialização	Consumidor Especial	SG SHOPPING	06.068.650/0001-55	RJ	Não	CONDOMINIO DO SAO GONCALO SHOPPING RIO
Comercialização	Consumidor Especial	CASSINO ATLANTICO	28.986.271/0001-87	RJ	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING CASSINO ATLANTICO
Comercialização	Consumidor Especial	CSSC	01.964.081/0001-02	RJ	Não	CONDOMINIO DO SIDER SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	DOWNTOWN	02.686.197/0001-90	RJ	Não	CONDOMINIO DOWNTOWN
Comercialização	Consumidor Especial	ED CASTELO	10.141.403/0001-04	RJ	Não	CONDOMINIO EDIFICIO CASTELO
Comercialização	Consumidor Especial	MV9	09.613.842/0001-93	RJ	Não	CONDOMINIO EDIFICIO MAYRINK VEIGA
Comercialização	Consumidor Especial	PATIOMIX RESENDE	16.692.874/0001-97	RJ	Não	CONDOMINIO EDILICIO DO PATIOMIX RESENDE SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	NORTESHOPPING GERAL	29.209.285/0001-57	RJ	Não	CONDOMINIO GERAL NORTESHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	CONDOMINIO LARANJEIRAS	30.322.150/0001-82	RJ	Não	CONDOMINIO LARANJEIRAS
Comercialização	Consumidor Especial	LINK	20.445.760/0001-10	RJ	Não	CONDOMINIO LINK OFFICE MALL & STAY
Comercialização	Consumidor Especial	CONDOMINIO_LOG_RIO	29.857.060/0001-07	RJ	Não	CONDOMINIO LOG RIO
Comercialização	Consumidor Especial	NYC CENTER	03.474.240/0001-16	RJ	Não	CONDOMINIO NEW YORK CITY CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	PLAZA MACAE	08.931.921/0001-80	RJ	Não	CONDOMINIO PLAZA MACAE
Comercialização	Consumidor Especial	COND PORTO ATLANTICO LESTE	26.460.230/0001-27	RJ	Não	CONDOMINIO PORTO ATLANTICO LESTE
Comercialização	Consumidor Especial	PROLOGIS CAXIAS	32.000.562/0001-21	RJ	Não	CONDOMINIO PROLOGIS CCP CAXIAS
Comercialização	Consumidor Especial	PROLOGIS QUEIMADOS	19.047.324/0001-03	RJ	Não	CONDOMINIO QUEIMADOS LOGISTICS PARK
Comercialização	Consumidor Especial	FASHION MALL	29.269.610/0001-77	RJ	Não	CONDOMINIO SAO CONRADO FASHION MALL
Comercialização	Consumidor Especial	VOGUE SQUARE	25.345.036/0001-38	RJ	Não	CONDOMINIO VOGUE SQUARE LIFE EXPERIENCE
Comercialização	Consumidor Especial	HSJA	29.640.612/0001-20	RJ	Não	CONFERENCIA SAO JOSE DO AVAI
Comercialização	Consumidor Especial	CONSORCIO CX SHOP	32.215.331/0001-35	RJ	Não	CONSORCIO CX SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	ROZENTAL	28.835.700/0001-15	RJ	Não	CONSTRUTORA F.ROZENTAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CONTINENTAL MACAE	02.036.483/0008-86	RJ	Não	CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CONTINENTE	31.546.666/0001-73	RJ	Não	CONTINENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COOPERATIVA MACUCO	29.277.167/0001-86	RJ	Não	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA DE MACUCO LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	COPAPA	31.590.862/0001-45	RJ	Não	COPAPA CIA PADUANA DE PAPEIS
Comercialização	Consumidor Especial	CORNING RJ	42.424.267/0001-56	RJ	Não	CORNING COMUNICACOES OPTICAS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	COSAN LUBRIFICANTES	33.000.092/0001-69	RJ	Não	COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	COSTA MARINE	08.369.458/0002-05	RJ	Não	COSTA MARINE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	COSTAZUL	17.493.338/0001-25	RJ	Não	COSTAZUL ALIMENTOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	COUOTOFLEX	02.655.093/0001-18	RJ	Não	COUOTOFLEX INDUSTRIA DE MANGUEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CRAS	14.777.639/0001-92	RJ	Não	CRAS AGROINDUSTRIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DANCOR	33.561.853/0001-51	RJ	Não	DANCOR S A INDUSTRIA MECANICA
Comercialização	Consumidor Especial	CAPEMI	35.880.201/0001-05	RJ	Não	DARP JIVE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO
Comercialização	Consumidor Especial	TUPPERWARE	42.179.671/0001-01	RJ	Não	DART DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	DESK MOVEIS	74.148.958/0001-60	RJ	Não	DESK MOVEIS ESCOLARES E PRODUTOS PLASTICOS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	VENANCIO	06.094.065/0001-20	RJ	Não	DESTAQUE ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E SERVICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	NOVA DFL	33.112.665/0001-46	RJ	Não	DFL INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	DIEMER	28.045.128/0001-90	RJ	Não	DIEMER ACESSORIOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DIFFUCAP	42.457.796/0001-56	RJ	Não	DIFFUCAP-CHEMOBRAS QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RIO MINAS CE	00.187.378/0001-46	RJ	Não	DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS RIO MINAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	DIX	33.010.836/0001-26	RJ	Não	DIX ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DOM ATACAREJO	31.698.759/0001-13	RJ	Não	DOM ATACAREJO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADOS CARONE	28.129.260/0001-80	RJ	Não	DRIFT COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.
Comercialização	Consumidor Especial	DROGARIAS PACHECO	33.438.250/0001-67	RJ	Não	DROGARIAS PACHECO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	DUDA	07.049.980/0001-66	RJ	Não	DUDA DAMEWER INDUSTRIA DE ARTEFATOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EDIFICIO BOTAFOGO	05.335.029/0001-48	RJ	Não	EDIFICIO CENTRO EMPRESARIAL BOTAFOGO
Comercialização	Consumidor Especial	EDIOURO	04.218.430/0001-35	RJ	Não	EDIGRAFICA GRAFICA E EDITORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EDITORA GLOBO	04.067.191/0007-55	RJ	Não	EDITORA GLOBO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	EDITORA GLOBO - MATRIZ	04.067.191/0001-60	RJ	Não	EDITORA GLOBO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ELC	73.323.404/0001-90	RJ	Não	ELC PRODUTOS DE SEGURANCA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ELEVA EDUCACAO	17.765.891/0001-70	RJ	Não	ELEVA EDUCACAO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	EMANUEL CENTER	10.748.214/0001-02	RJ	Não	EMANUEL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EMFOL	27.945.740/0001-57	RJ	Não	EMFOL - EMPRESA DE MINERACAO FONTE LIMPA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EMILIANO RJ	16.365.607/0001-05	RJ	Não	EMILIANO RJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES HOTELEIRAS SOCIEDADE LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	EMISE	17.659.742/0001-26	RJ	Não	EMISE SUPERMERCADO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RENAVI	42.362.160/0002-01	RJ	Não	EMPRESA BRASILEIRA DE REPAROS NAVAI S A RENAVE
Comercialização	Consumidor Especial	KINOPLEX	33.497.660/0001-89	RJ	Não	EMPRESA CINEMAS SAO LUIZ S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SANTANNA	04.574.135/0002-00	RJ	Não	EMPRESA DE MINERACAO DE AGUAS SANT'ANNA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ENGETECH	01.144.673/0001-88	RJ	Não	ENGETECH COMERCIO E INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ENVASADORA RENATA CE	11.907.968/0001-12	RJ	Não	ENVASADORA RENATA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ESHO	29.435.005/0001-29	RJ	Não	ESHO EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	F AB ZONA OESTE	14.863.079/0001-99	RJ	Não	F.AB. ZONA OESTE S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	VENTURAO	11.977.639/0001-48	RJ	Não	F.I.S. VENTURA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	VENIT HOTEL CE	04.018.275/0001-03	RJ	Não	FAA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FCC	28.944.734/0001-48	RJ	Não	FABRICA CARIOCA DE CATALISADORES S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	GELOTIMO	39.180.625/0001-18	RJ	Não	FABRICA DE GELO RAMIA E MARQUES EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ORTOBOM NOVA IGUACU	02.895.152/0001-25	RJ	Não	FABRICADORA DE POLIURETANO RIO SUL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FABRIMAR	33.064.262/0001-79	RJ	Não	FABRIMAR S A INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP PASSEIO	02.768.258/0001-68	RJ	Não	FAC CENTROS COMERCIAIS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PUC-RIO	33.555.921/0001-70	RJ	Não	FACULDADES CATOLICAS
Comercialização	Consumidor Especial	FAPASA	30.559.132/0001-19	RJ	Não	FAPASA FABRICA DE PAPEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HELA	07.754.075/0001-07	RJ	Não	FECHADURAS HELA DE FRIBURGO FERRAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGORIFICO NOVO MERITI	31.929.235/0001-96	RJ	Não	FERNANDES COUTINHO FRIGORIFICO, TRANSPORTADORA E ARMAZEM GERAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FERRAGENS 3F DO BRASIL EIRELI	02.464.189/0001-07	RJ	Não	FERRAGENS 3F DO BRASIL EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	FERRARI DIAMOND	25.166.523/0001-33	RJ	Não	FERRARI DIAMOND TOOLS INDUSTRIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FERREIRA INTERNATIONAL	04.431.781/0001-20	RJ	Não	FERREIRA INTERNATIONAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FIAMMA	16.920.268/0001-81	RJ	Não	FIAMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADOS FLORESTA	32.500.977/0001-64	RJ	Não	FLORESTA COMERCIO E INDUSTRIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	FLUMINENSE	33.647.553/0001-90	RJ	Não	FLUMINENSE FOOTBALL CLUB
Comercialização	Consumidor Especial	TECHNIPFMC	48.122.295/0001-03	RJ	Não	FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FORTPLAST	10.433.504/0001-59	RJ	Não	FORTPLAST ITAPERUNA EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRADE SPOT	18.312.180/0001-02	RJ	Não	FRADE SPOT PARTICIPACOES S/A
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGO COPA	15.825.274/0001-97	RJ	Não	FRIGO COPA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGO RIO	30.378.152/0001-93	RJ	Não	FRIGO RIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGORIFICO JAHU	61.286.613/0001-21	RJ	Não	FRIGORIFICO JAHU EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGOMAIS CE	19.780.007/0001-00	RJ	Não	FRIRED ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UGB	28.577.153/0001-15	RJ	Não	FUNDACAO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL
Comercialização	Consumidor Especial	FUSVE	32.410.037/0001-84	RJ	Não	FUNDACAO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA
Comercialização	Consumidor Especial	FOA	32.504.995/0001-14	RJ	Não	FUNDACAO OSWALDO ARANHA
Comercialização	Consumidor Especial	GMAP	05.546.194/0001-49	RJ	Não	G.M.A.P. SUPERMERCADOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	GARBONI	31.136.401/0001-05	RJ	Não	GARBONI INDUSTRIA DE PLASTICOS E MOLDES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING PATIO ALCANTARA	10.477.737/0001-53	RJ	Não	GARDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
Comercialização	Consumidor Especial	HOTEL GB CR NOVA AMERICA	16.965.684/0001-04	RJ	Não	GB CR PARTICIPACOES S/A
Comercialização	Consumidor Especial	GE RESEARCH	14.039.955/0001-67	RJ	Não	GE CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS LTDA.

Comercialização	Consumidor Especial	GELPET PLASTICOS	01.567.204/0001-71	RJ	Não	GELPET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADOS CAMPEAO	31.210.180/0001-60	RJ	Não	GERMANS DISTRIBUIDORA DE COMESTIVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GGP	31.076.938/0004-61	RJ	Não	GGP INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOSSA NOVA MALL	07.687.928/0021-89	RJ	Não	GJP ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GL EVENTS HOTEL	15.453.068/0001-01	RJ	Não	GL EVENTS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GLASS TEMPER	17.035.997/0001-18	RJ	Não	GLASS TEMPER GTSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GLOBO PART	27.865.757/0022-29	RJ	Não	GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A
Comercialização	Consumidor Especial	GLOBO_JB695	27.865.757/0053-25	RJ	Não	GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A
Comercialização	Consumidor Especial	EBS BALTIMORE	28.453.105/0001-15	RJ	Não	GLORIA PARTICIPACOES S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	GOL MATRIZ	07.575.651/0001-59	RJ	Não	GOL LINHAS AEREAS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	GRANDE RIO ALIMENTOS	30.224.372/0001-62	RJ	Não	GRANDE RIO ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GREENPEOPLE LTDA	21.746.980/0001-46	RJ	Não	GREENPEOPLE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GUERBET	42.180.406/0001-43	RJ	Não	GUERBET PRODUTOS RADIOLOGICOS LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	HOTEL GW PEPE MERCURE	13.733.349/0001-84	RJ	Não	GW PEPE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S/A.
Comercialização	Consumidor Especial	GYP SUM	24.443.608/0010-40	RJ	Não	GYP SUM MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CASA DO ARROZ	28.580.702/0001-00	RJ	Não	H S COUTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HAGA	30.540.991/0001-66	RJ	Não	HAGA S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Especial	HAK	30.542.161/0001-78	RJ	Não	HAK FABRICA DE FUSOS E PASSAMANARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HALLIBURTON PRODUTOS	16.328.932/0001-06	RJ	Não	HALLIBURTON PRODUTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HAROLPEL	08.508.086/0001-70	RJ	Não	HAROLPEL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HARTMANN INDUSTRIA CE	30.667.695/0001-20	RJ	Não	HARTMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARRIOTT	12.575.480/0001-06	RJ	Não	HHR JW RIO DE JANEIRO INVESTIMENTOS HOTELEIROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HIG	31.635.857/0001-01	RJ	Não	HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	UHG HOSP CLINICAS JACAREPAGUA	34.058.123/0001-03	RJ	Não	HOSPITAL DE CLINICAS DE JACAREPAGUA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL BALBINO	42.297.507/0001-07	RJ	Não	HOSPITAL DR. BALBINO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	OTHON	33.200.049/0001-47	RJ	Não	HOTEIS OTHON S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	H HOTEL NITEROI	29.201.498/0001-32	RJ	Não	HOTEL E BAR PRAIA DAS FLEXAS LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	HOTELFASANORJ	08.707.284/0001-62	RJ	Não	HOTEL FASANO VIEIRA SOUTO
Comercialização	Consumidor Especial	OLINDA RIO HOTEL	13.516.861/0001-79	RJ	Não	HOTEL OLINDA RIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HAYTEK	19.300.038/0001-08	RJ	Não	HTK LENTES OFTALMICAS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ICRJ	33.646.654/0001-46	RJ	Não	IATE CLUBE DO RIO DE JANEIRO
Comercialização	Consumidor Especial	IBF	33.255.787/0001-91	RJ	Não	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
Comercialização	Consumidor Especial	IBM	33.372.251/0001-56	RJ	Não	IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	IBR	18.782.166/0001-72	RJ	Não	IBR INDUSTRIA BRASILEIRA DE RECICLAGEM EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	IBRAME METAIS	60.846.599/0007-04	RJ	Não	IBRAME INDUSTRIA BRASILEIRA DE METAIS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ICONIC	05.524.572/0001-93	RJ	Não	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	TOP SHOPPING	01.422.848/0001-71	RJ	Não	IGUACU TOP SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	INTERCITY YOO2	33.183.880/0001-38	RJ	Não	IMOBILIARIA ALVES DA MOTTA SA
Comercialização	Consumidor Especial	HCN IMPAR	60.884.855/0012-07	RJ	Não	IMPAR SERVICOS HOSPITALARES S/A
Comercialização	Consumidor Especial	HSLC IMPAR	60.884.855/0016-30	RJ	Não	IMPAR SERVICOS HOSPITALARES S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CINBAL	62.100.581/0001-90	RJ	Não	INCOFLANDRES INDUSTRIA E COMERCIO DE FLANDRES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INDELBROM	29.791.738/0001-04	RJ	Não	INDELBROM DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA DE BROCAS P/MINERACAO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	INDEPENDENCIA ADM	42.270.603/0001-53	RJ	Não	INDEPENDENCIA ADMINISTRADORA DE BENS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	GELO MONTE CLARO CE	28.996.338/0001-64	RJ	Não	INDUSTRIA ALIMENTICIA MONTE CLARO DE MERITI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ORTOBOM QUEIMADOS	14.294.395/0001-97	RJ	Não	INDUSTRIA BRASILEIRA DE COLCHOES E ESPUMA DE POLIURETANO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REFLEXA	06.929.454/0001-28	RJ	Não	INDUSTRIA DE BEBIDAS REFLEXA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CARVALHO	09.006.813/0001-63	RJ	Não	INDUSTRIA DE COSMETICOS CARVALHO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	VIBRACO	33.303.231/0001-23	RJ	Não	INDUSTRIA DE PLASTICO E VIDRO BRACO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL ADVENTISTA SILVESTRE	73.696.718/0001-38	RJ	Não	INSTITUICAO ADVENTISTA ESTE BRAS. DE PREV E ASS. A SAUDE
Comercialização	Consumidor Especial	BIOQUIMICO CORDOVIL	33.258.401/0001-03	RJ	Não	INSTITUTO BIOQUIMICO INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CELSO LISBOA	34.354.282/0001-47	RJ	Não	INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO CELSO LISBOA
Comercialização	Consumidor Especial	INTERCONTINENTAL	64.308.299/0001-29	RJ	Não	INTERCONTINENTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAXION RESENDE	61.156.113/0005-07	RJ	Não	IOCHPE-MAXION S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	PRONTO BABY	28.602.407/0001-08	RJ	Não	IPANEMA - SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICO CIRURGICA INFANTIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	IPIRANGA PETROLEO	33.337.122/0001-27	RJ	Não	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BENASSI	29.020.880/0001-40	RJ	Não	IRMAOS BENASSI PRODUTORA E DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IRMAOS PORTO	29.081.445/0001-25	RJ	Não	IRMAOS FAUSTINO PORTO E CIA. LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GUADALUPE SHOP	11.024.120/0001-45	RJ	Não	JARDIM GUADALUPE ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S.A
Comercialização	Consumidor Especial	JM	01.260.788/0001-38	RJ	Não	JM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES DE BENS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	JOCKEY CLUB CE	33.621.756/0001-07	RJ	Não	JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Comercialização	Consumidor Especial	DULOREN	33.016.494/0001-51	RJ	Não	JOLIMODE ROUPAS S A
Comercialização	Consumidor Especial	JOTUN BRASIL	02.907.585/0004-04	RJ	Não	JOTUN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E INDUSTRIA DE TINTAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JPA SUPER	27.420.879/0001-87	RJ	Não	JPA SUPERMERCADOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	KETEC	11.404.442/0001-10	RJ	Não	KETEC COMERCIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KNAUF RJ	02.082.558/0001-99	RJ	Não	KNAUF DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LOREAL BRASIL	30.278.428/0001-61	RJ	Não	L'OREAL BRASIL COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LOREAL CENTRO DE PESQUISA	19.634.901/0001-63	RJ	Não	L'OREAL BRASIL PESQUISA E INOVACAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CANONNE	33.043.282/0001-63	RJ	Não	LABORATORIO CANONNE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PIERRE FABRE	33.051.491/0001-59	RJ	Não	LABORATORIOS PIERRE FABRE DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SERVIER	42.374.207/0001-76	RJ	Não	LABORATORIOS SERVIER DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOTEL AMERICAS BARRA	13.709.816/0001-30	RJ	Não	LANFER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO ESPERANCA	29.840.154/0001-73	RJ	Não	LATICINIOS BOA ESPERANCA DE ARARUAMA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LE CANTON	29.920.394/0001-88	RJ	Não	LE CANTON EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MERCADOS DIAMANTE	11.032.392/0001-97	RJ	Não	LGE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LH BARRA RIO	29.060.059/0001-57	RJ	Não	LH BARRA RIO ADMINISTRACAO HOTEIS SPE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ITAOCARA-CE	02.619.221/0001-78	RJ	Não	LIGHT CONECTA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LILLO	08.895.390/0001-17	RJ	Não	LILLO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS INFANTIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE START QUIMICA	22.685.341/0001-80	RJ	Não	LIMA & PERGHER INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	LIMPPANO	33.033.556/0001-33	RJ	Não	LIMPPANO S A
Comercialização	Consumidor Especial	LIQ CORP	67.313.221/0001-90	RJ	Não	LIQ CORP S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	LITOGRAFIA VALENCA	02.712.119/0001-12	RJ	Não	LITOGRAFIA VALENCA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LNG10	08.381.155/0001-27	RJ	Não	LNG 10 CONFECCOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LOGUM I5	09.584.935/0001-37	RJ	Não	LOGUM LOGISTICA S A
Comercialização	Consumidor Especial	REDE LUAR	11.280.745/0001-78	RJ	Não	LUAR PARTICIPACOES E CONTROLE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LUBRIZOL	42.593.962/0001-41	RJ	Não	LUBRIZOL DO BRASIL ADITIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MA AUTOMOTIVE	03.571.044/0001-60	RJ	Não	MA AUTOMOTIVE BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HYATT MACAE	20.307.569/0001-01	RJ	Não	MACAE PARTNERS HOTEIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MAGAZZINO	07.669.173/0008-12	RJ	Não	MAGAZZINO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAGE MINERACAO	16.904.055/0002-47	RJ	Não	MAGE MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MANCHESTER	36.072.635/0001-41	RJ	Não	MANCHESTER DISTRIBUIDORA DE FERRO E ACO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KING	33.479.445/0001-55	RJ	Não	MANUFATURA PRODUTOS KING LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAR PALACE	05.640.201/0001-77	RJ	Não	MAR PALACE COPACABANA HOTEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARINA BARRA CLUBE	27.644.400/0001-96	RJ	Não	MARINA BARRA CLUBE
Comercialização	Consumidor Especial	OCEANEERING	01.950.374/0001-30	RJ	Não	MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MATTHEIS	30.240.931/0001-28	RJ	Não	MATTHEIS BORG ADMINISTRACAO PARTICIP COM E IND LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAUSER	08.246.617/0001-01	RJ	Não	MAUSER DO BRASIL EMBALAGENS INDUSTRIAIS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	MAX ADMINISTRADORA	08.916.649/0001-69	RJ	Não	MAX ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MEGALABS CE	33.026.055/0001-20	RJ	Não	MEGALABS FARMACEUTICA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	MPB	28.566.933/0001-60	RJ	Não	METALURGICA BARRA DO PIRAI S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MINERACAO LITORANEA	86.800.745/0001-50	RJ	Não	MINERACAO LITORANEA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MIN STA LUZIA	04.676.236/0001-01	RJ	Não	MINERACAO SANTA LUZIA DE ITAGUAI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERACAO MORRO AZUL	72.060.668/0001-35	RJ	Não	MINERADORA MORRO AZUL DE SAO FIDELIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOINHOS CRUZEI	88.301.155/0020-71	RJ	Não	MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S A
Comercialização	Consumidor Especial	MOTECH	11.387.944/0001-80	RJ	Não	MOTECH PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MULTIOPTICA	30.260.871/0001-05	RJ	Não	MULTI OPTICA DISTRIBUIDORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MULTI RIO	02.877.283/0002-60	RJ	Não	MULTI-RIO OPERACOES PORTUARIAS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MULTIBLOCO	31.269.012/0001-40	RJ	Não	MULTIBLOCO IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NAOMI SUPERMERCADO	39.553.144/0001-00	RJ	Não	NAOMI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOV DO BRASIL	02.650.425/0001-71	RJ	Não	NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NAVEGACAO SAO MIGUEL	33.059.924/0001-12	RJ	Não	NAVEGACAO SAO MIGUEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NEOTIN NEONATAL	00.247.125/0002-00	RJ	Não	NEOTIN NEONATAL TERAPIA INTENSIVA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NEW TEMPER RJ	02.227.579/0001-55	RJ	Não	NEW TEMPER INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NILAN	13.904.656/0001-80	RJ	Não	NILAN DISTRIBUIDORA DE MARMORES E GRANITOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NITSHORE CE	07.522.140/0001-79	RJ	Não	NITSHORE ENGENHARIA E SERVICOS PORTUARIOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	NOBREDO	21.074.121/0001-58	RJ	Não	NOBREDO COMERCIO E LOGISTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOVA A3	04.918.341/0001-00	RJ	Não	NOVA A3 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASIL TELECOM	76.535.764/0001-43	RJ	Não	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	OLFAR RJ	91.830.836/0040-85	RJ	Não	OLFAR S/A - ALIMENTO E ENERGIA

Comercialização	Consumidor Especial	ONESUBSEA DO BRASIL	01.505.705/0003-95	RJ	Não	ONESUBSEA DO BRASIL SERVICOS SUBMARINOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADOS MARINGA	30.805.824/0001-08	RJ	Não	ORGANIZACAO MARINGA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FARINHA PURA CE	29.298.312/0001-05	RJ	Não	ORGANIZACOES FARINHA PURA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ORLA COPACABANA	02.671.767/0001-78	RJ	Não	ORION COPACABANA HOTEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOTAFOGO LAR E LAZER	10.277.146/0001-32	RJ	Não	OURENSE DO BRASIL INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PACTUAL	10.296.767/0001-63	RJ	Não	PACTUAL COMERCIO DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PAISSANDU	33.660.887/0001-01	RJ	Não	PAISSANDU ATLETICO CLUBE
Comercialização	Consumidor Especial	PECPAO	14.305.628/0001-00	RJ	Não	PANIFICADORA PECPAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PAPER BOX	11.358.358/0001-07	RJ	Não	PAPER BOX SAQ INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PARCO COMERCIO	05.214.053/0010-10	RJ	Não	PARCO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PATIOMIX LINHARES	14.159.728/0001-75	RJ	Não	PATIOMIX LINHARES SHOPPING CENTER SPE LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERPAX	03.951.550/0001-84	RJ	Não	PAX SUPERMERCADOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA SÃO PEDRO	30.755.458/0001-11	RJ	Não	PEDREIRA SAO PEDRO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA SAO SEBASTIAO	32.289.829/0001-42	RJ	Não	PEDREIRA SAO SEBASTIAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IBIS COPACABANA POSTO 5 CE	18.161.159/0001-53	RJ	Não	PERFORMANCE CARIOCA ADMINISTRACAO DE HOTEIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	NOVOTEL IBIS BOTAFOGO CE	22.476.853/0001-37	RJ	Não	PERFORMANCE OPALINA ADMINISTRACAO DE HOTEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PETERLU	04.785.679/0001-22	RJ	Não	PETERLU INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PETRA	13.410.313/0001-60	RJ	Não	PETRA AGREGADOS RJ LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PHITOTERAPHIA	00.104.603/0001-33	RJ	Não	PHITOTERAPHIA BIOFITOGENIA LABORATORIAL BIOTA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PIER MAUA	02.434.768/0001-07	RJ	Não	PIER MAUA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MICHELIN PLANTACÕES	30.034.847/0001-58	RJ	Não	PLANTACOES E MICHELIN LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTICOS INDEPENDENCIA	11.071.683/0001-94	RJ	Não	PLASTICOS INDEPENDENCIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POLIMAR	11.272.364/0001-47	RJ	Não	POLIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POLY FFS	07.046.827/0001-85	RJ	Não	POLY FFS EMBALAGENS PLASTICAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PONTO AZUL	11.384.453/0001-85	RJ	Não	PONTO AZUL PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POSTOS ABREU	03.668.507/0001-06	RJ	Não	POSTO ABREU LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REDE JB	34.066.472/0001-69	RJ	Não	POSTO DE GASOLINA CORDEIRO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REDE AGORA	03.944.335/0001-56	RJ	Não	POSTO DE GASOLINA DO CAPITAO DE BELFORD ROXO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REDE NOTA 10	42.610.295/0001-68	RJ	Não	POSTO DE GASOLINA JOINHA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAAL ENEL	31.465.255/0001-53	RJ	Não	POSTO EMBAIXADOR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAAL ITATIAIA	31.457.278/0001-16	RJ	Não	POSTO JARDIM ITATIAIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POSTO METANO	03.328.588/0001-03	RJ	Não	POSTO METANO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POSTO NOVA BARRA	04.528.732/0001-00	RJ	Não	POSTO NOVA BARRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REDE KM	03.996.678/0001-64	RJ	Não	POSTO RFD LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	REDESERVE CE	29.916.350/0001-84	RJ	Não	POSTO SERVAUTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PRINCESA SUPERMERCADOS	27.833.615/0001-55	RJ	Não	PRINCESA AUTO SERVICO DE COMESTIVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LOREAL	33.306.929/0001-00	RJ	Não	PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ROCHE	33.009.945/0023-39	RJ	Não	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A
Comercialização	Consumidor Especial	PROFINE	08.888.916/0001-31	RJ	Não	PROFINE INDUSTRIA DE ADITIVOS MINERAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	QUAKER CHEMICAL	00.999.042/0001-88	RJ	Não	QUAKER CHEMICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REDE SG CE	15.616.370/0001-25	RJ	Não	QUIMERA PARTICIPACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	QUIMVALE	29.041.324/0001-50	RJ	Não	QUIMVALE QUIMICA INDUSTRIAL VALE DO PARAIBA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RG GUIMARAES CE	31.520.265/0001-44	RJ	Não	R G GUIMARAES
Comercialização	Consumidor Especial	RAIZEN COMBUSTIVEIS	33.453.598/0001-23	RJ	Não	RAIZEN S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	RAIZESRJ	36.547.966/0001-90	RJ	Não	RAIZES INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS E SERVICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	RAMIGOS	11.552.261/0001-30	RJ	Não	RAMIGOS SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RECOFARMA	61.454.393/0006-02	RJ	Não	RECOFARMA INDUSTRIA DO AMAZONAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CINESYSTEM RJ	07.524.011/0001-10	RJ	Não	REDECINE - RIO CINEMATOGRAFICA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CONVENCAO RJ	28.293.066/0001-36	RJ	Não	REFRIGERANTES CONVENCAO RIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REPLAEX	36.161.784/0001-87	RJ	Não	REPLAEX RESINAS PLASTICAS EXTRUDADAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RESENDE SHOP	14.068.823/0001-63	RJ	Não	RESENDE SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	RESERVA CULTURAL RJ	05.924.151/0002-30	RJ	Não	RESERVA CULTURAL DE CINEMA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	RIBALTA	03.545.842/0001-17	RJ	Não	RIBALTA EVENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RIGOTEX	05.889.170/0001-92	RJ	Não	RIGOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HILTON COPACABANA	26.994.986/0001-56	RJ	Não	RIO ATLANTICA HOTEL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	RJ REFRESCOS MATRIZ	00.074.569/0001-00	RJ	Não	RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RIO DECOR CE	00.486.164/0001-70	RJ	Não	RIO DECOR PROMOCOES E EVENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MARRIOTT PQ OL	20.864.251/0001-21	RJ	Não	RIO HOTEL BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HYATT RJ	12.020.002/0001-21	RJ	Não	RIO JV PARTNERS PARTICIPACOES LTDA.

Comercialização	Consumidor Especial	GUARACAMP	07.603.478/0001-55	RJ	Não	RIO MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RIO VERDE	14.300.733/0001-56	RJ	Não	RIO VERDE ARMAZENAGEM EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	RIOBARRA	13.808.433/0001-10	RJ	Não	RIOBARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RCN	10.276.113/0001-78	RJ	Não	RIOCIDADENOVA ADMINISTRACAO E LOCAAO DE BENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGANSO	27.538.635/0001-01	RJ	Não	RIOFRIO MAIS ALIMENTOS IMPORTACAO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	RIOPET	00.771.482/0001-83	RJ	Não	RIOPET EMBALAGENS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	RODOVIARIA DO RIO	14.797.986/0001-87	RJ	Não	RODOVIARIA DO RIO DE JANEIRO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO ROYAL	08.842.314/0001-43	RJ	Não	ROYAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RUHRPUMPEN	11.341.399/0002-71	RJ	Não	RUHRPUMPEN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SAFRAN	48.090.120/0001-53	RJ	Não	SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDUSTRIA E COMERCIO DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAINT GERMAIN CE	31.530.074/0001-63	RJ	Não	SAINT GERMAIN VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SALINOR	03.994.427/0001-40	RJ	Não	SALINOR - SALINAS DO NORDESTE S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SANES	03.718.276/0001-06	RJ	Não	SANES BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOTEL SANTOS DUM NOVOTEL	08.881.090/0001-89	RJ	Não	SANTOS DUMONT INVESTIMENTO IMOBILIARIO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	SCHOTT BRASIL	33.144.437/0007-43	RJ	Não	SCHOTT BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SENDAS	06.057.223/0001-71	RJ	Não	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	SENAC RJ	03.672.347/0001-79	RJ	Não	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC ARRJ
Comercialização	Consumidor Especial	SENAI RJ	03.848.688/0001-52	RJ	Não	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI
Comercialização	Consumidor Especial	SESI RJ	03.851.171/0001-12	RJ	Não	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI
Comercialização	Consumidor Especial	SESC RJ	03.621.867/0001-52	RJ	Não	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC ADMINISTRACAO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING RIO DESIGN LEBLON	29.269.792/0001-86	RJ	Não	SETOR LOJAS DO CONDOMINIO DO EDIFICIO RIO FLAT SERVICE
Comercialização	Consumidor Especial	SHELL BRASIL	10.456.016/0001-67	RJ	Não	SHELL BRASIL PETROLEO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PARK LAGOS	11.323.246/0001-10	RJ	Não	SHOPPING PARK LAGOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING PARK SUL	14.148.519/0001-26	RJ	Não	SHOPPING PARK SUL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SISTEMA ELITE DE ENSINO	14.011.425/0001-00	RJ	Não	SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A
Comercialização	Consumidor Especial	SMH	31.160.674/0001-87	RJ	Não	SMH SOCIEDADE MEDICO HOSPITALAR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REDE SOCAPE	29.017.407/0001-03	RJ	Não	SOCAPE SOCIEDADE CAXIENSE DE PETROLEO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ESTACIO	34.075.739/0001-84	RJ	Não	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SOPPRO MAXXI	06.226.380/0001-63	RJ	Não	SOPPRO MAXXI RIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SOUZA CRUZ MATRIZ	33.009.911/0001-39	RJ	Não	SOUZA CRUZ LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SR TRES RIOS	11.363.676/0001-66	RJ	Não	SR EMBALAGENS PLASTICAS TRES RIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SRPLAST	07.883.134/0001-47	RJ	Não	SR PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	STAM	30.560.205/0001-92	RJ	Não	STAM METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING ITABORAI PLAZA	20.042.660/0001-42	RJ	Não	SUBCONDOMINIO ITABORAI PLAZA
Comercialização	Consumidor Especial	SUBSEA7	04.954.351/0001-92	RJ	Não	SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POSTO AP	39.194.238/0001-30	RJ	Não	SUL GAS - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REAL DE EDEN	28.800.001/0001-30	RJ	Não	SUPER MERCADO REAL DE EDEN LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO ZONA SUL	33.381.286/0001-51	RJ	Não	SUPER MERCADO ZONA SUL S A
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO FLUMINENSE	32.336.794/0001-55	RJ	Não	SUPERMERCADO FLUMINENSE DE ITAPERUNA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO REAL NITEROI	10.697.697/0001-55	RJ	Não	SUPERMERCADO REAL DE NITEROI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SM ALVORADA	17.833.301/0001-07	RJ	Não	SUPERMERCADOS ALVORADA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	FEIRA NOVA	36.525.319/0001-88	RJ	Não	SUPERMERCADOS FEIRA NOVA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MUNDIAL SUPERMERCADOS	33.304.981/0001-10	RJ	Não	SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADOS VIANENSE	27.881.408/0001-76	RJ	Não	SUPERMERCADOS VIANENSE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERPRIX	02.618.563/0001-73	RJ	Não	SUPERPRIX LOJAS DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SWEDISH MATCH	33.016.338/0001-90	RJ	Não	SWEDISH MATCH DO BRASIL SA
Comercialização	Consumidor Especial	TARGA	00.157.774/0005-54	RJ	Não	TARGA MEDICAL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	TELEMAR	33.000.118/0001-79	RJ	Não	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	RECORD - RJ	27.906.734/0001-90	RJ	Não	TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEMPERACO	42.200.162/0001-13	RJ	Não	TEMPERACO RIO TRATAMENTO TERMICO DE ACO E METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TERESOPOLIS SHOPPING	00.333.108/0001-04	RJ	Não	TERESOPOLIS SHOPPING CENTER EMPREENDIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OSKLEN	35.943.604/0001-56	RJ	Não	TERRAS DE AVENTURA INDUSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	THE BAKER	05.313.136/0001-75	RJ	Não	THE BAKER STREET PADARIA E CONFEITARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	THOR GRANITOS E MARMORES	31.023.302/0001-09	RJ	Não	THOR GRANITOS E MARMORES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TTC	34.055.590/0001-71	RJ	Não	TIJUCA TENIS CLUBE
Comercialização	Consumidor Especial	INTELIG	02.421.421/0001-11	RJ	Não	TIM S A
Comercialização	Consumidor Especial	TINGUA MINERACAO	11.216.782/0001-17	RJ	Não	TINGUA EMPRESA DE MINERACAO E AGUAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TOP PAPER CE	35.503.800/0001-00	RJ	Não	TOP PAPER & BOX INDUSTRIA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TORRE E CIA	07.760.885/0001-76	RJ	Não	TORRE E CIA SUPERMERCADOS S/A

Comercialização	Consumidor Especial	P MAGALHAES	27.597.194/0001-00	RJ	Não	TRANSPORTE E COMERCIO DE PESCADOS MAGALHAES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TREM DO CORCOVADO	21.944.114/0001-60	RJ	Não	TREM DO CORCOVADO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TREVO EMPREENDIMENTOS	18.571.385/0001-02	RJ	Não	TREVO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES DE BENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TTR	09.416.805/0001-95	RJ	Não	TTR VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TUKO PIRAI	07.316.858/0001-09	RJ	Não	TUKO PIRAI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CUECAS DUOMO	07.681.643/0001-97	RJ	Não	TUSSOR CONFECÇOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UCI RIBEIRO	02.117.937/0001-77	RJ	Não	UCI RIBEIRO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ULTRAMAR	28.683.282/0001-98	RJ	Não	ULTRAMAR COMERCIO DE PESCADO E GELO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED - NOVA FRIBURGO	29.135.795/0002-08	RJ	Não	UNIMED DE NOVA FRIBURGO SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED VR	35.917.970/0001-30	RJ	Não	UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED CE	09.219.138/0001-50	RJ	Não	UNIMED-RIO EMPREENDIMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIPE MATRIZ	02.901.843/0001-94	RJ	Não	UNIPE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	UCI BRASIL LTDA	01.289.530/0001-64	RJ	Não	UNITED CINEMAS INTERNATIONAL BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOTEL UP ASSET BOTAFOGO	17.065.907/0001-31	RJ	Não	UP ASSET BOTAFOGO HOTEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	USIMECA	08.972.254/0001-83	RJ	Não	USIMECA - INDUSTRIA MECANICA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	VALID	33.113.309/0001-47	RJ	Não	VALID SOLUCOES S A
Comercialização	Consumidor Especial	GRAMA GRANITOS	31.643.851/0001-86	RJ	Não	VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA POMBAL	28.689.842/0001-11	RJ	Não	VALLE SUL PAVIMENTACAO E MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VEDAPACK	02.033.695/0001-33	RJ	Não	VEDAPACK EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VESUVIUS	30.511.844/0001-68	RJ	Não	VESUVIUS REFRATARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BR	34.274.233/0001-02	RJ	Não	VIBRA ENERGIA S.A
Comercialização	Consumidor Especial	VIDROS BELEM	33.052.515/0003-56	RJ	Não	VIDROS COMERCIO E INDUSTRIA BELEM LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	VILOG	20.938.268/0001-86	RJ	Não	VILOG ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VINILPLAST	11.099.088/0001-67	RJ	Não	VINILPLAST INDUSTRIA DE PVC LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WAM HOTEIS - HOTEL NACIONAL	22.599.190/0002-29	RJ	Não	WAM HOTEIS E RESORTS RIO DE JANEIRO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WAYNE INDUSTRIA	42.120.394/0001-61	RJ	Não	WAYNE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	WEATHERFORD RJ	93.189.694/0007-23	RJ	Não	WEATHERFORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WERNER TECIDOS	33.022.203/0001-38	RJ	Não	WERNER FABRICA DE TECIDOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	WINDSOR HOTEIS	10.348.318/0001-11	RJ	Não	WINDSOR ADMINISTRACAO DE HOTEIS E SERVICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WINDSOR BARRA	05.298.154/0001-25	RJ	Não	WINDSOR BARRA HOTEL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ZL-LOG	11.011.612/0001-04	RJ	Não	ZL - LOG LOGISTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OCEAN PALACE	08.690.448/0001-96	RN	Não	A G HOTEIS E TURISMO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITALSAOLUCAS	08.319.329/0001-21	RN	Não	CASA DE SAUDE SAO LUCAS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CIMSAL	08.348.609/0001-68	RN	Não	CIMSAL COM E IND DE MOAGEM E REFINACAO STA CECILIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RIO CENTER	08.398.455/0001-19	RN	Não	COMERCIAL ALCIDES ARAUJO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FAVORITO	05.959.479/0001-01	RN	Não	COMERCIAL PRAIAS BELAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAERN	08.334.385/0001-35	RN	Não	COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Comercialização	Consumidor Especial	NATAL SHOPPING	03.553.283/0001-97	RN	Não	CONDOMINIO CIVIL PRO-INDIVISO DO NATAL SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	PNSN	09.472.250/0001-07	RN	Não	CONDOMINIO PARTAGE NORTE SHOPPING NATAL
Comercialização	Consumidor Especial	PSM	08.806.718/0001-81	RN	Não	CONDOMINIO PARTAGE SHOPPING MOSSORO
Comercialização	Consumidor Especial	ENSEG	06.125.495/0001-61	RN	Não	ENSEG - INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GUARARAPES CONFECÇOES	08.402.943/0001-52	RN	Não	GUARARAPES CONFECÇOES S/A
Comercialização	Consumidor Especial	QUEIROZHP	10.670.811/0012-06	RN	Não	HIPER QUEIROZ EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	HCNATAL	00.820.737/0001-50	RN	Não	HOSPITAL DO CORACAO DE NATAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LAMINOR	05.553.211/0001-75	RN	Não	HUHTAMAKI EMBALAGENS FLEXIVEIS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IMPLASVERDE	41.004.235/0001-39	RN	Não	IMPLASVERDE INDUSTRIA DE PLASTICOS BAIXAVERDE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INDUSTRIAS BECKER	02.216.104/0001-63	RN	Não	INDUSTRIAS BECKER LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INPLARN	03.906.649/0001-64	RN	Não	INPLARN INDUSTRIA DE PLASTICOS DO RN LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REPLAC	06.191.675/0001-41	RN	Não	K V DE ALADIM GURGEL EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	LAMINADOS PARNAMIRIM	36.324.791/0002-33	RN	Não	LAMINADOS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LIGACONTRA	08.428.765/0001-39	RN	Não	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER
Comercialização	Consumidor Especial	MARANATAPEIXE	07.851.963/0001-48	RN	Não	MARANATA SALINEIRA DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL RIO GRANDE	02.109.397/0001-80	RN	Não	NATAL HOSPITAL CENTER S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	NORSAL MATRIZ	08.249.021/0001-57	RN	Não	NORTE SALINEIRA SA IND E COM NORSAL
Comercialização	Consumidor Especial	NORTEX SA	24.523.508/0001-32	RN	Não	NORTEX INDUSTRIA E COMERCIO S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	PRODUMAR	08.432.692/0001-59	RN	Não	PRODUMAR - EXPORTADORA DE PRODUTOS DO MAR EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	QUEIROZATA	31.737.979/0001-09	RN	Não	QUEIROZ ATACADAO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	REBOUCAS SUPERMERCADOS	04.995.526/0001-00	RN	Não	REBOUCAS SUPERMERCADO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SERHS	09.374.554/0001-23	RN	Não	SERHS BRASIL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	SIDORE	01.115.454/0001-70	RN	Não	SIDORE INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERANTES E AGUAS MINERAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SOCEL	08.249.708/0001-92	RN	Não	SOCEL SOCIEDADE OESTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	STER BOM CE	03.066.662/0001-52	RN	Não	STER BOM IND. E COM. LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPER NORDESTAO	08.030.363/0001-81	RN	Não	SUPERMERCADO NORDESTAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REDEMAIS	10.770.797/0001-60	RN	Não	SUPERMERCADOS MJ DE GOIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEXTILE	12.987.103/0001-76	RN	Não	TEXTILE INDUSTRIAL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	BERNARDO ALIMENTOS	05.194.398/0001-68	RO	Não	BERNARDO ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BIGSAL	05.647.897/0001-63	RO	Não	BIGSAL INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPLEMENTOS PARA NUTRICAO ANIMAL SA
Comercialização	Consumidor Especial	BLUAMERICA COUROS	15.174.730/0001-86	RO	Não	BLUAMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASIL RON	03.727.410/0001-27	RO	Não	BRASIL DE RONDONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAO LUCAS	84.596.170/0001-70	RO	Não	CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COIMBRA	06.151.921/0001-31	RO	Não	COIMBRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KOROBRA	08.673.273/0001-09	RO	Não	CURTUME KOROBRA
Comercialização	Consumidor Especial	DISTRIBOI	22.882.054/0001-60	RO	Não	DISTRIBOI - INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTE DE CARNE BOVINA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGORIFICO NOSSO	09.021.679/0001-70	RO	Não	FRIGORIFICO NOSSO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GUAPORE VIDROS	07.328.256/0001-71	RO	Não	GUAPORE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MDM	03.559.491/0001-01	RO	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS MDM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NEOVIA	18.631.739/0022-91	RO	Não	NEOVIA NUTRICAO E SAUDE ANIMAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PACIFICO	13.397.843/0001-15	RO	Não	PACIFICO INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS E PROTEINAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PATO BRANCO	02.570.953/0001-10	RO	Não	PATO BRANCO ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RPC	25.206.342/0001-93	RO	Não	R P C ADMINISTRADORA DE IMOVEIS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SEBOJI PARANA	11.181.903/0001-32	RO	Não	SEBO JI-PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNI UNIRON	03.327.149/0001-78	RO	Não	UNIRON - UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE RONDONIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PICCADILLY	97.755.177/0001-30	RS	Não	A. GRINGS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	PIOVESAN	03.142.670/0001-30	RS	Não	ABATEDOURO DE FRANGOS PIOVESAN LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DEMORE	89.089.668/0001-60	RS	Não	ACO PECAS DEMORE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SCHIO	91.501.783/0008-19	RS	Não	AGROPECUARIA SCHIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOINHO SANTA MARIA	95.597.647/0001-59	RS	Não	ANTONIAZZI E CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOINHO ANTONIAZZI	11.780.083/0001-03	RS	Não	ANTONIAZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BIO CITRUS	87.178.448/0001-88	RS	Não	ARIPE CITRUS AGRO INDUSTRIAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PCR	91.831.016/0001-00	RS	Não	ARTEFATOS DE BORRACHA PCR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CONSTRUROHR	93.436.350/0001-86	RS	Não	ARTEFATOS DE CONCRETO E CERAMICA ROHR EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	P&C ARTEMOBILI	87.493.946/0001-15	RS	Não	ARTEMOBILI MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CASAMIA	09.584.311/0001-10	RS	Não	AS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNISINOS	92.959.006/0008-85	RS	Não	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL REGINA	91.681.361/0001-04	RS	Não	ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA
Comercialização	Consumidor Especial	VIRVI RAMOS	88.665.914/0001-12	RS	Não	ASSOCIACAO CULTURAL E CIENTIFICA VIRVI RAMOS
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL ERNESTO DORNELLES	92.741.016/0002-54	RS	Não	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Comercialização	Consumidor Especial	TACCHINI	87.547.444/0001-20	RS	Não	ASSOCIACAO DR BARTHOLOMEU TACCHINI
Comercialização	Consumidor Especial	SEFAS	03.066.309/0001-72	RS	Não	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ASSISTENCIA A SAUDE
Comercialização	Consumidor Especial	HSVP	92.021.062/0001-06	RS	Não	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL VIDA E SAUDE	95.815.668/0001-01	RS	Não	ASSOCIACAO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL MOINHOS	92.685.833/0001-51	RS	Não	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
Comercialização	Consumidor Especial	LEOPOLDINA JUVENIL	92.834.670/0001-21	RS	Não	ASSOCIACAO LEOPOLDINA JUVENIL
Comercialização	Consumidor Especial	FEEVALE	91.693.531/0001-62	RS	Não	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL SANTA CRUZ	95.438.412/0012-77	RS	Não	ASSOCIACAO PRO-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC
Comercialização	Consumidor Especial	UNISC	95.438.412/0001-14	RS	Não	ASSOCIACAO PRO-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC
Comercialização	Consumidor Especial	GELICIA	08.837.771/0001-40	RS	Não	BALDISSERA & FILHO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BSC	89.791.891/0001-55	RS	Não	BASALTO SAO CRISTOVAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BEBIDAS FRUKI	87.315.099/0001-07	RS	Não	BEBIDAS FRUKI S/A
Comercialização	Consumidor Especial	REFRIGERANTES XUK	03.177.494/0001-72	RS	Não	BEBIDAS XUK LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BELAPAN	08.868.097/0001-60	RS	Não	BELAPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BELCABOS	08.891.190/0001-96	RS	Não	BELCABOS INDUSTRIA DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BEM ESTAR	18.700.410/0001-00	RS	Não	BEM ESTAR ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BEPLAST	94.272.036/0001-78	RS	Não	BEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BERLINERLUFT	03.593.705/0001-58	RS	Não	BERLINERLUFT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BERTEX	07.893.101/0001-88	RS	Não	BERTEX PRODUTOS PARA CALCADOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GOTA LIMPA	90.051.996/0001-57	RS	Não	BERTOLINI - INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BERTOLINI SA	87.556.650/0001-04	RS	Não	BERTOLINI S/A

Comercialização	Consumidor Especial	BEST BOX 1	09.664.934/0002-83	RS	Não	BEST BOX EMBALAGENS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BETTANIN	89.724.447/0001-17	RS	Não	BETTANIN S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	PLASBIL	00.373.732/0001-27	RS	Não	BIANCHINI INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BIEHL METALURGICA	97.276.562/0001-02	RS	Não	BIEHL SA METALURGICA
Comercialização	Consumidor Especial	BIGFER	92.534.593/0001-94	RS	Não	BIGFER-INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BIMBO RS	35.402.759/0058-10	RS	Não	BIMBO DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BLEISTAHL	87.888.772/0001-90	RS	Não	BLEISTAHL BRASIL METALURGIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BLS PLASTICOS	12.660.422/0001-72	RS	Não	BLS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOCCHI AGROBIOS	02.987.873/0001-65	RS	Não	BOCCHI INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOLZANO	04.923.511/0001-36	RS	Não	BOLZANO BRASIL INDUSTRIA DE COUROS E PELES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BORGHETTI TURBOS	05.488.253/0001-70	RS	Não	BORGHETTI - TURBOS E SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BORTOLINI	90.051.160/0001-52	RS	Não	BORTOLINI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOXPRINT	92.750.629/0001-77	RS	Não	BOX PRINT LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOXFLEX	92.088.509/0001-56	RS	Não	BOXFLEX COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASILATA RS	61.160.438/0006-36	RS	Não	BRASILATA S A EMBALAGENS METALICAS
Comercialização	Consumidor Especial	BRASITERM	04.940.696/0001-97	RS	Não	BRASITERM TRATAMENTO TERMICO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASLUX	88.893.490/0001-43	RS	Não	BRASLUX INDUSTRIA DE AUTO PECAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRINOX	92.038.108/0001-91	RS	Não	BRINOX METALURGICA SA
Comercialização	Consumidor Especial	BRITA IBIRUBA	02.239.710/0001-02	RS	Não	BRITA IBIRUBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRITA PINHAL	88.089.941/0001-94	RS	Não	BRITA PINHAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRITAMIL	10.923.648/0001-93	RS	Não	BRITAMIL - MINERACAO E BRITAGEM SA
Comercialização	Consumidor Especial	BRK URUGUAIANA	13.015.402/0001-01	RS	Não	BRK AMBIENTAL - URUGUAIANA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BROTO LEGAL ALM	62.901.210/0006-12	RS	Não	BROTO LEGAL ALIMENTOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BRUNING	89.673.164/0001-93	RS	Não	BRUNING TECNOMETAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BRUTT	87.518.510/0001-33	RS	Não	BRUTT - INDUSTRIA METALURGICA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BRV MOVEIS	05.775.024/0001-36	RS	Não	BRV - MOVEIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C E Z	94.318.318/0001-69	RS	Não	C & Z EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	C VACCARO	97.246.748/0001-00	RS	Não	C.VACCARO & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CADERODE MOVEIS	00.366.257/0001-61	RS	Não	CADERODE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAETE SA	88.059.654/0001-31	RS	Não	CAETE S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CAIMI & LIAISON	07.443.786/0001-60	RS	Não	CAIMI & LIAISON INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO E SINTETICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BEBECE	90.445.206/0001-18	RS	Não	CALCADOS BEBECE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BEIRA RIO CANDELARIA	88.379.771/0039-55	RS	Não	CALCADOS BEIRA RIO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	BEIRA RIO MATRIZ	88.379.771/0001-82	RS	Não	CALCADOS BEIRA RIO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	BEIRA RIO NH	88.379.771/0016-69	RS	Não	CALCADOS BEIRA RIO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	BEIRA RIO OSORIO	88.379.771/0004-25	RS	Não	CALCADOS BEIRA RIO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	BEIRA RIO ROCA SALES	88.379.771/0015-88	RS	Não	CALCADOS BEIRA RIO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	BEIRA RIO SAPIRANGA	88.379.771/0030-17	RS	Não	CALCADOS BEIRA RIO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CALCADOS BIBI - PAROBE	97.748.958/0001-05	RS	Não	CALCADOS BIBI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOTTERO	90.312.133/0001-96	RS	Não	CALCADOS BOTTERO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MALU CALCADOS	87.018.768/0001-70	RS	Não	CALCADOS MALU LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	VIA MARTE	88.887.021/0001-11	RS	Não	CALCADOS MARTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CALCADOS NUNES	93.081.693/0001-75	RS	Não	CALCADOS NUNES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CALLEGARO	02.999.886/0001-54	RS	Não	CALLEGARO & IRMAOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAMERA AGR MAT	98.248.644/0001-06	RS	Não	CAMERA AGROINDUSTRIAL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CAMPI FRUTAS	09.516.099/0001-53	RS	Não	CAMPI FRUTAS AGROINDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CARLOS BECKER	92.752.468/0001-50	RS	Não	CARLOS BECKER METALURGICA INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CARRER ALIMENTOS	07.520.001/0001-06	RS	Não	CARRER ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CARTOMEC	87.973.459/0001-50	RS	Não	CARTOMEC EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAFT	97.748.917/0001-00	RS	Não	CARTONAGEM SAFT LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CASA VALDUGA	87.848.180/0001-44	RS	Não	CASA VALDUGA - VINHOS FINOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PERFITEC	08.214.370/0001-33	RS	Não	CASAGRANDE & PINHEIRO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CASTERSUL	97.549.778/0001-96	RS	Não	CASTERSUL FUNDICAO DE FERROSOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CNCs	73.270.605/0001-76	RS	Não	CASTERTECH USINAGEM E TECNOLOGIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CBC COUROS	90.333.758/0001-34	RS	Não	CBC COUROS E ACABAMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CBR COUROS	33.971.784/0001-54	RS	Não	CBR INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CELUPA	92.788.009/0001-27	RS	Não	CELUPA INDUSTRIAL CELULOSE E PAPEL GUAIBA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CEMTRA	08.420.368/0001-10	RS	Não	CEMTRA SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RIOGRANDENSE	03.636.724/0001-14	RS	Não	CENTRO DE PRODUCAO RIO GRANDENSE DE ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	CENTRO SHOPPING	06.018.086/0001-66	RS	Não	CENTRO SHOPPING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CEOLIN E CIA	89.889.687/0001-71	RS	Não	CEOLIN & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PAULUZZI CERAMICAS	27.879.040/0001-01	RS	Não	CERAMICA ANDRADE LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	KASPARYFILIAL	90.954.892/0003-14	RS	Não	CERAMICA KASPARY LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KASPARYMATRIZ	90.954.892/0001-52	RS	Não	CERAMICA KASPARY LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA RIGON	87.904.843/0001-09	RS	Não	CERAMICA RIGON EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA ROQUE	05.794.392/0001-21	RS	Não	CERAMICA ROQUE FILHOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEGER	02.394.154/0001-30	RS	Não	CEREAIS PEGER LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CHAMAPE	19.926.069/0001-79	RS	Não	CHAMAPE ENERGIAS SUSTENTAVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CHAPEMEC	90.996.281/0001-77	RS	Não	CHAPEMEC INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CIAFLEX	02.696.692/0001-80	RS	Não	CIAFLEX INDUSTRIA DE BORRACHAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CIAGRO	09.435.342/0001-09	RS	Não	CIAGRO ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CIBER EQUIP ROD	92.678.093/0001-26	RS	Não	CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CINEX	93.993.731/0001-66	RS	Não	CINEX TECNOLOGIA PARA ARQUITETURA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CLARAMAX	03.871.187/0001-97	RS	Não	CLARAMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CLUBE DORES	89.248.819/0001-86	RS	Não	CLUBE RECREATIVO DORES
Comercialização	Consumidor Especial	COAGRISOL	97.506.455/0001-15	RS	Não	COAGRISOL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Comercialização	Consumidor Especial	CODIL	04.695.085/0002-01	RS	Não	CODIL ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COFRAG	92.262.203/0001-74	RS	Não	COFRAG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COLORGRAF	73.291.536/0001-87	RS	Não	COLORGRAF GRAFICA EDITORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COMAN	02.641.743/0001-76	RS	Não	COMAN MERCANTIL DE POLIMEROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BUFFON	93.489.243/0001-16	RS	Não	COMERCIAL BUFFON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	ZAFFARI COMERCIAL	92.016.757/0001-91	RS	Não	COMERCIAL ZAFFARI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIA II	12.368.355/0001-17	RS	Não	COMERCIO DE ALIMENTOS FSR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COMIL	00.940.956/0001-73	RS	Não	COMIL ONIBUS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	CIA DO COBRE	87.678.207/0001-06	RS	Não	COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE
Comercialização	Consumidor Especial	MINUANO ALIMENTOS	84.430.800/0001-32	RS	Não	COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS
Comercialização	Consumidor Especial	CORSAN	92.802.784/0001-90	RS	Não	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
Comercialização	Consumidor Especial	ZAFFARI	93.015.006/0001-13	RS	Não	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
Comercialização	Consumidor Especial	CHROMA CONCEPT	24.463.421/0001-17	RS	Não	CONCEPT HOLDING LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIASUL	32.161.500/0001-00	RS	Não	CONCESSIONARIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CONCRESUL	87.547.675/0001-33	RS	Não	CONCRESUL BRITAGEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOULEVARD ASSIS BRASIL	05.894.721/0001-06	RS	Não	CONDOMINIO BOULEVARD ASSIS BRASIL
Comercialização	Consumidor Especial	BOULEVARD LACADOR	14.544.693/0001-98	RS	Não	CONDOMINIO BOULEVARD LACADOR
Comercialização	Consumidor Especial	PSRG	28.601.551/0001-20	RS	Não	CONDOMINIO DO PARTAGE SHOPPING RIO GRANDE
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPP VALE	00.995.983/0001-43	RS	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING DO VALE
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING LAJEADO	18.721.391/0001-07	RS	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING LAJEADO
Comercialização	Consumidor Especial	GUAIBA	22.170.908/0001-86	RS	Não	CONDOMINIO EDIFICIO GUAIBA
Comercialização	Consumidor Especial	HOTEL MANHATTAN	04.199.497/0001-70	RS	Não	CONDOMINIO EDIFICIO MANHATTAN FLAT SERVICE
Comercialização	Consumidor Especial	PRACA RIO GRANDE	27.289.483/0001-42	RS	Não	CONDOMINIO EDILICIO DO PRACA RIO GRANDE SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	WGTR	31.959.459/0001-40	RS	Não	CONDOMINIO GRAMADO TERMAS RESORT & SPA
Comercialização	Consumidor Especial	LAMERICA SHOPPING	04.238.277/0001-08	RS	Não	CONDOMINIO L'AMERICA SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	BELLA CITTA	04.564.926/0001-60	RS	Não	CONDOMINIO SHOPPING BELLA CITTA
Comercialização	Consumidor Especial	CONDOMINIO SHOPPING PELOTAS	21.312.589/0001-33	RS	Não	CONDOMINIO SHOPPING PELOTAS
Comercialização	Consumidor Especial	CONPASUL	90.063.470/0001-97	RS	Não	CONPASUL CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	ODERICH	97.191.902/0001-94	RS	Não	CONSERVAS ODERICH SA
Comercialização	Consumidor Especial	PLATINUM OUTLET	17.668.429/0001-54	RS	Não	CONSORCIO EMPREENDEDOR DO IFASHION OUTLET NOVO HAMBURGO
Comercialização	Consumidor Especial	CONSTRUTORA ALEGRETENSE	07.807.120/0001-44	RS	Não	CONSTRUTORA ALEGRETENSE EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	DEL RIO	04.853.691/0001-27	RS	Não	CONSTRUTORA DEL RIO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	PAVICON	88.256.979/0001-04	RS	Não	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAJESTADE	95.323.275/0001-72	RS	Não	COOP REGIONAL SANANDUVA DE CARNES E DERIVADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAIRU	90.049.701/0001-08	RS	Não	COOPERATIVA AGRICOLA CAIRU LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COOP AGUDO	00.212.727/0001-32	RS	Não	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA AGUDO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COTRIBA	90.657.289/0001-09	RS	Não	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAMNPAL	91.022.632/0001-01	RS	Não	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COOP PASTORIL	01.665.451/0001-00	RS	Não	COOPERATIVA AGRICOLA PASTORIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PIA	91.589.507/0001-88	RS	Não	COOPERATIVA AGRO PECUARIA PETROPOLIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOVA ALIANCA	88.612.486/0001-60	RS	Não	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA ALIANCA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COOPRADO	87.276.721/0001-07	RS	Não	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL PRADENSE

Comercialização	Consumidor Especial	COOPECA	03.996.735/0001-05	RS	Não	COOPERATIVA CAXIAS DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DALIA	89.305.239/0001-83	RS	Não	COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COOTEGAL	03.222.609/0001-01	RS	Não	COOPERATIVA DE TRABALHO TEXTIL GALOPOLIS LTDA - COOTEGAL
Comercialização	Consumidor Especial	OURODOSUL	91.360.420/0001-34	RS	Não	COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LANGUIRU MATRIZ	89.774.160/0001-00	RS	Não	COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	COOMAT	88.668.090/0001-34	RS	Não	COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES DE TOROPI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COOPERMIL	98.338.072/0001-48	RS	Não	COOPERATIVA MISTA SAO LUIZ LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CORIPIL	96.300.082/0001-69	RS	Não	COOPERATIVA RIZICOLA PITANGUEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COOP SANTA CLARA	88.587.357/0001-69	RS	Não	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COTRISUL GRANEIRO	87.678.132/0001-55	RS	Não	COOPERATIVA TRITICOLA CACAPAVANA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COTRIEL	89.677.595/0001-28	RS	Não	COOPERATIVA TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COTRICAMPO CE	88.094.701/0001-88	RS	Não	COOPERATIVA TRITICOLA MISTA CAMPO NOVO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COOPATRIGO	97.078.463/0001-08	RS	Não	COOPERATIVA TRITICOLA REGIONAL SAOLUIZENSE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COTRISAL	97.320.451/0001-48	RS	Não	COOPERATIVA TRITICOLA SARANDI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COTRISEL	97.225.346/0001-20	RS	Não	COOPERATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COTRISOJA	97.663.728/0001-35	RS	Não	COOPERATIVA TRITICOLA TAPERENSE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VINICOLA AURORA	87.547.188/0001-70	RS	Não	COOPERATIVA VINICOLA AURORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VINICOLA GARIBALDI	90.049.156/0001-50	RS	Não	COOPERATIVA VINICOLA GARIBALDI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COOPERATIVA VINICOLA SÃO JOÃO	89.844.047/0001-45	RS	Não	COOPERATIVA VINICOLA SAO JOAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COOPERMACA	07.884.092/0001-69	RS	Não	COOPERMACA INDUSTRIA E COMERCIO DE MACAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COOPERSHOES	02.675.611/0001-65	RS	Não	COOPERSHOES - COOPERATIVA DE TRABALHO E INDUSTRIA DE CALCADOS JOANETENSE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COPARROZ	95.111.100/0001-00	RS	Não	COPARROZ - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL RIO PARDO
Comercialização	Consumidor Especial	COPELMI	33.059.528/0001-95	RS	Não	COPELMI MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PRATAVIERA	72.362.288/0001-55	RS	Não	COPRAL - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COQUEIROS SUPERMERCADOS	94.921.301/0001-00	RS	Não	COQUEIROS SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CORADINI	87.675.518/0001-03	RS	Não	CORADINI ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KRUMENAUER	97.191.597/0001-30	RS	Não	CORTUME KRUMENAUER SA
Comercialização	Consumidor Especial	COTRIJAL	91.495.549/0001-50	RS	Não	COTRIJAL COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL
Comercialização	Consumidor Especial	COTRIJUC	91.023.168/0001-78	RS	Não	COTRIJUC - COOPERATIVA AGROPECUARIA JULIO DE CASTILHOS
Comercialização	Consumidor Especial	COTRILAC	02.875.405/0001-07	RS	Não	COTRILAC - COMERCIO, TRANSPORTE E INDUSTRIA DE LACTEOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COTRIPAL	91.982.496/0001-00	RS	Não	COTRIPAL AGROPECUARIA COOPERATIVA
Comercialização	Consumidor Especial	COUROS HIDRO	10.859.915/0001-00	RS	Não	COUROS HIDRO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	COUROS NOBRE	91.198.630/0001-78	RS	Não	COUROS NOBRE BENEFICIAMENTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COUROVALE	06.126.956/0001-10	RS	Não	COUROVALE INDUSTRIA DE COUROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CRBS	56.228.356/0001-31	RS	Não	CRBS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CRISDU	07.318.638/0001-14	RS	Não	CRISDU MODA INTIMA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CRISTALGLASS	95.032.363/0001-15	RS	Não	CRISTALGLASS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CROMOFIX	88.112.313/0002-63	RS	Não	CROMOFIX CROMO DURO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CRVR	93.505.185/0001-84	RS	Não	CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EMBASUL	02.661.244/0001-40	RS	Não	CTM INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CURTUME BAGE	05.893.701/0001-10	RS	Não	CURTUME BAGE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CURTUME KOEFENDER	91.155.440/0001-73	RS	Não	CURTUME KOEFENDER S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CURTUME NIMO	91.359.679/0001-65	RS	Não	CURTUME NIMO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CURTUME SULINO	88.221.494/0001-85	RS	Não	CURTUME SULINO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CVI	72.114.994/0001-88	RS	Não	CVI REFRIGERANTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CVPLAST	23.334.109/0001-60	RS	Não	CVPLAST INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DZAINER	73.960.874/0001-64	RS	Não	D'ZAINER PRODUTOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DAGNESE	73.325.722/0001-90	RS	Não	DAGNESE & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DB SA	87.678.934/0001-65	RS	Não	DAGOBERTO BARCELLOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	DAKOTA FILIAL	00.465.813/0004-08	RS	Não	DAKOTA NORDESTE S/A
Comercialização	Consumidor Especial	DAL MOBILE	89.042.618/0001-28	RS	Não	DAL MOBILE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DALLEACO	07.480.681/0001-81	RS	Não	DALLEACO SOLUCOES EM ACOS PLANOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DALLEMOLE	92.278.209/0001-30	RS	Não	DALLEMOLE ESTRUTURAS METALICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DALPIAZ	06.110.630/0001-03	RS	Não	DALPIAZ ACABAMENTO EM COUROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DANFOSS	04.529.320/0001-94	RS	Não	DANFOSS POWER SOLUTIONS INDUSTRIA E COMERCIO ELETROHIDRAULICA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DARTHEL	89.274.120/0001-90	RS	Não	DARTHEL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	DATWYLER	96.735.162/0001-47	RS	Não	DATWYLER DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DAUPER	92.260.371/0001-20	RS	Não	DAUPER INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DELLA PASQUA	00.093.197/0002-31	RS	Não	DELLA PASQUA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	DEMELLO ALIMENTOS	02.765.094/0001-15	RS	Não	DEMELLO ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DEMUTH MAQUINAS	87.550.505/0001-08	RS	Não	DEMUTH MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DI SOLLE	01.256.141/0001-32	RS	Não	DI SOLLE CUTELARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DICKOW	87.067.187/0001-29	RS	Não	DICKOW ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DIELAT	24.418.900/0001-11	RS	Não	DIELAT INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DISMAT	90.987.595/0001-03	RS	Não	DISMAT - INDUSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REDE SUPER	10.365.451/0001-86	RS	Não	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BEIRA RIO LAJEADO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CHARRUA	01.317.309/0001-72	RS	Não	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO CHARRUA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DITALIA	73.289.050/0001-04	RS	Não	DITALIA MOVEIS INDUSTRIAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	DIVICAR	73.638.470/0001-59	RS	Não	DIVICAR MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DJM CEREAIS	13.045.256/0001-67	RS	Não	DJM INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DOCILE ALIMENTOS	94.261.534/0001-15	RS	Não	DOCILE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAIS FRUTA	93.651.958/0001-23	RS	Não	DOHLER ANTONIO PRADO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DOMPEL	87.203.121/0001-19	RS	Não	DOMPEL INDUSTRIA PLASTICA E METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DONGWON SUL	14.483.137/0002-30	RS	Não	DONGWON BRASIL FABRICACAO DE AUTO PECAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DOORMANN	91.490.516/0001-17	RS	Não	DOORMANN S/A EMBALAGENS PLASTICAS
Comercialização	Consumidor Especial	FLIGHTPARTS	32.997.995/0001-01	RS	Não	DRAYTON AEROSPACE SA
Comercialização	Consumidor Especial	DRENOMASTER	91.212.993/0001-10	RS	Não	DRENOMASTER CORES E COMPOSTOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DRIZZARE	03.717.123/0001-36	RS	Não	DRIZZARE COMPONENTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DU DIGO	05.529.038/0001-70	RS	Não	DU DIGO DESCARTAVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DUROLINE	00.795.288/0001-38	RS	Não	DUROLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE FRICCAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DYNAMICS	89.367.809/0001-60	RS	Não	DYNAMICS DO BRASIL METALURGIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SEMENTES ROOS	91.494.765/0001-80	RS	Não	E. ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	E R AMANTINO	98.669.997/0001-71	RS	Não	E. R. AMANTINO INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP SANTA MARIA	02.759.271/0001-50	RS	Não	EDIFICIO SANTA MARIA SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	PEZZI	02.945.891/0001-84	RS	Não	ELAIZE SILVA PEZZI & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ELASTOMER	20.183.542/0001-54	RS	Não	ELASTOMER INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ELDORADO MINERACAO	94.100.328/0001-23	RS	Não	ELDORADO MINERACAO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ELETROFORJA	05.958.978/0002-65	RS	Não	ELETROFORJA INDUSTRIA MECANICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ELOBRAS1	94.665.585/0001-02	RS	Não	ELOBRAS INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CARTON PACK	00.879.252/0001-32	RS	Não	EMBALAGEM CARTON PACK LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ENDUTEX BRASIL	00.849.898/0001-77	RS	Não	ENDUTEX BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ENDUTEX FILIAL	00.849.898/0005-09	RS	Não	ENDUTEX BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ENGATCAR	91.215.046/0001-83	RS	Não	ENGATCAR INDUSTRIA DE AUTO PECAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ENGEPOL	93.273.985/0001-00	RS	Não	ENGEPOL GEOSINTETICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ENSINGER	02.727.984/0001-32	RS	Não	ENSINGER INDUSTRIA DE PLASTICOS TECNICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ERPLASTI	92.185.008/0001-98	RS	Não	ERPLASTI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ESPUMATEC	17.340.782/0001-00	RS	Não	ESPUMATEC INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES EM POLIURETANO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ESSENZA	04.730.746/0001-01	RS	Não	ESSENZA DESIGN INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ESTALEIROS EBR	09.628.613/0001-42	RS	Não	ESTALEIROS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ESTRUTURAL PLASTICOS	17.056.525/0001-41	RS	Não	ESTRUTURAL INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DEMUTH ESTRUTURAS	08.893.112/0001-20	RS	Não	ESTRUTURAS METALICAS E SISTEMAS CONSTRUTIVOS DEMUTH LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	EXATRON	90.191.529/0001-22	RS	Não	EXATRON INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EXCELSIOR ALIMENTOS	95.426.862/0001-97	RS	Não	EXCELSIOR ALIMENTOS SA.
Comercialização	Consumidor Especial	JOMO	97.258.545/0001-34	RS	Não	EXTRAMOLD JOMO INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PADARIA BRASIL	91.684.126/0002-69	RS	Não	F & M PANIFICACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	F VACHILESKI	93.388.031/0001-42	RS	Não	F. VACHILESKI & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LEDUR	00.984.596/0001-01	RS	Não	FABRICA DE DOCES LEDUR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BORRUSIA	94.296.456/0001-94	RS	Não	FABRICA DE EMBUTIDOS BORRUSIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FLORENSE	89.962.294/0001-46	RS	Não	FABRICA DE MOVEIS FLORENSE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FNA	88.617.329/0001-47	RS	Não	FABRICA NACIONAL DE AMORTECEDORES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FABRICIO	19.244.046/0001-84	RS	Não	FABRICIO INDUSTRIA PETROQUIMICA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	FABRITA	03.519.577/0001-00	RS	Não	FABRITA MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KROTH	87.392.338/0001-14	RS	Não	FAMILIA KROTH INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FANTE	89.967.939/0001-33	RS	Não	FANTE INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FARFRI	02.925.993/0001-38	RS	Não	FARFRI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FARIAS ALIMENTOS	91.605.170/0001-55	RS	Não	FARIAS ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FARINA	87.546.636/0001-11	RS	Não	FARINA S.A. COMPONENTES AUTOMOTIVOS - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	FARRPACK	04.705.995/0001-47	RS	Não	FARRPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	FAZENDA TREVISAN	23.083.841/0001-05	RS	Não	FAZENDA TREVISAN INDUSTRIA DE LATICINIOS E AGROPECUARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FCC CAMPO BOM	03.281.950/0004-72	RS	Não	FCC - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FERNANDO VOGEL	28.112.463/0001-64	RS	Não	FERNANDO WERNER VOGEL EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	GEDORE	96.736.350/0001-90	RS	Não	FERRAMENTAS GEDORE DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA
Comercialização	Consumidor Especial	FERRARI METALURGICA	91.455.527/0001-66	RS	Não	FERRARI INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FTG	88.332.119/0001-02	RS	Não	FIACAO E TECELAGEM GAUCHA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FIBRAFORM	10.655.578/0001-30	RS	Não	FIBRAFORM INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FINILEATHER	04.813.006/0001-39	RS	Não	FINILEATHER COUROS E ACABAMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FIXA	00.301.560/0001-86	RS	Não	FIXA INDUSTRIA PLASTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FLECKSTEEL	88.242.862/0001-71	RS	Não	FLECKSTEEL INDUSTRIA DE ARTEFATOS METALICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FLORESTAL PINUS SUL	00.736.445/0001-34	RS	Não	FLORESTAL PINUS SUL BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FOCA-BRAUN	02.451.712/0001-52	RS	Não	FOCA MOBILIDADE DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FOCKINK INDUSTRIA	03.021.334/0001-30	RS	Não	FOCKINK INDUSTRIAS ELETRICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FONTANA	89.305.197/0001-80	RS	Não	FONTANA SA
Comercialização	Consumidor Especial	FORBAL	04.061.332/0001-37	RS	Não	FORBAL INDUSTRIA AUTOMOTIVE LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FORCAST	04.058.870/0001-72	RS	Não	FORCAST METALURGIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FORMA LEGNO1	08.410.258/0001-78	RS	Não	FORMA LEGNO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FORMAS KUNZ	88.318.092/0001-01	RS	Não	FORMAS KUNZ LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FORMAX	91.807.149/0001-32	RS	Não	FORMAX QUIMIPLAN COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FOSCARINI	88.598.230/0001-45	RS	Não	FOSCARINI E CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRAMA	93.762.201/0001-07	RS	Não	FRAMA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FRANZOI FERRAMENTAS	91.501.569/0001-96	RS	Não	FRANZOI FERRAMENTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRAPORT PORTO ALEGRE	27.059.460/0001-41	RS	Não	FRAPORT BRASIL S.A AEROPORTO DE PORTO ALEGRE
Comercialização	Consumidor Especial	CONTROL	90.492.695/0001-69	RS	Não	FREIOS CONTROL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGOFAR	08.725.249/0001-76	RS	Não	FRIGOFAR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BETANIN	08.421.998/0001-00	RS	Não	FRIGORIFICO BETANIN LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGORIFICO CASTRO	90.737.933/0001-59	RS	Não	FRIGORIFICO CASTRO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CHESINI	89.848.782/0001-27	RS	Não	FRIGORIFICO CHESINI SA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGORIFICO FORESTA	73.717.837/0001-20	RS	Não	FRIGORIFICO FORESTA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIG GASSEN	73.301.814/0001-30	RS	Não	FRIGORIFICO GASSEN LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NICOLINI	89.751.036/0001-10	RS	Não	FRIGORIFICO NICOLINI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SCHENDER	89.140.388/0001-30	RS	Não	FRIGORIFICO RIO PARDINHO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGORIFICO RZ	10.502.365/0001-78	RS	Não	FRIGORIFICO RZ PRODOTTI LA DELIZIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAPE FRIGORIFICO	97.164.834/0001-74	RS	Não	FRIGORIFICO SAPE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGSILVA	88.728.027/0001-46	RS	Não	FRIGORIFICO SILVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIG ZIMMER	97.280.960/0001-94	RS	Não	FRIGORIFICO ZIMMER LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRONTEC	72.178.353/0001-97	RS	Não	FRONTEC INDUSTRIA DE COMPONENTES DE FIXACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRUTIAGROSUL	08.488.782/0001-61	RS	Não	FRUTIAGROSUL PRODUCAO AGRICOLA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FUGA COUROS	91.302.349/0001-33	RS	Não	FUGA COUROS SA
Comercialização	Consumidor Especial	FULL GAUGE	90.446.048/0001-10	RS	Não	FULL GAUGE-ELETRO-CONTROLES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDAPARQUE	01.096.109/0001-37	RS	Não	FUNDACAO PARQUE DE EVENTOS E DESENV DE BENTO GONCALVES
Comercialização	Consumidor Especial	PROAMB	91.987.024/0001-31	RS	Não	FUNDACAO PROAMB
Comercialização	Consumidor Especial	UCS	88.648.761/0001-03	RS	Não	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
Comercialização	Consumidor Especial	UNICRUZ	92.928.845/0001-60	RS	Não	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
Comercialização	Consumidor Especial	UPF	92.034.321/0001-25	RS	Não	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
Comercialização	Consumidor Especial	UNIVATES	04.008.342/0001-09	RS	Não	FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDICAO CONCORDIA	06.064.714/0001-40	RS	Não	FUNDICAO CONCORDIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDICAO GIROS PECAS	01.290.581/0001-06	RS	Não	FUNDICAO GIROS POLIAS E PECAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FAIRES	90.689.118/0001-61	RS	Não	FUNDICAO VENANCIO AIRES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDIFAR	07.498.804/0001-01	RS	Não	FUNDIFAR METALURGIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING VIVA OPEN MALL	10.456.799/0001-89	RS	Não	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO PHORBIS
Comercialização	Consumidor Especial	FUTURE IND	90.406.117/0001-62	RS	Não	FUTURE INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FVA VALVULAS	02.426.590/0001-44	RS	Não	FVA INDUSTRIA DE VALVULAS AUTOMOTIVAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	G PANIZ	90.771.833/0001-49	RS	Não	G PANIZ INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA ALIMENTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GALVANOTEK	94.319.589/0001-39	RS	Não	GALVANOTEK EMBALAGENS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GALVANOZINCO	89.565.220/0001-76	RS	Não	GALVANOZINCO TRATAMENTOS DE SUPERFICIES EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	GASTAO	91.186.445/0001-63	RS	Não	GASTAO SCHWENGBER & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GDA	04.916.883/0001-35	RS	Não	GDA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GEBB WORK	09.634.476/0001-59	RS	Não	GEBB WORK INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	GECELE	88.616.313/0001-10	RS	Não	GECELE METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GELO POP	00.902.160/0001-26	RS	Não	GELO POP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CEOLIN	88.132.279/0001-08	RS	Não	GENESIO CEOLIN E CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GENIALFLEX	06.069.554/0001-21	RS	Não	GENIALFLEX MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA VACARIA	89.802.102/0001-34	RS	Não	GERALDO ANDREOLA E CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAO JOSE INDUSTRIAL	08.201.347/0001-04	RS	Não	GERALDO N RECKTENWALD & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GERAPLASTIC	11.201.983/0001-40	RS	Não	GERAPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GERMANI	90.058.082/0001-18	RS	Não	GERMANI ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GLOBAL D	89.237.911/0001-40	RS	Não	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GLOBAL MICROFUSAO	12.999.196/0001-59	RS	Não	GLOBAL MICROFUSAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GOBBA	07.956.759/0005-15	RS	Não	GOBBA LEATHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GOLDEN SUCOS	73.420.986/0001-22	RS	Não	GOLDEN INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS DE FRUTAS, BEBIDAS E SEUS DERIVADOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MALLET	02.753.746/0001-00	RS	Não	GOSTINI ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOM FRANGO	94.305.091/0001-17	RS	Não	GRANJA AVICOLA BOM FRANGO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRANJA NICOLINI	88.595.095/0001-84	RS	Não	GRANJA AVICOLA NICOLINI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRANJA CARAVAJIO	07.505.279/0001-04	RS	Não	GRANJA CARAVAJIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRANJA PINHEIROS	87.702.528/0001-90	RS	Não	GRANJA PINHEIROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRANJAS 4 IRMAOS	92.193.135/0002-10	RS	Não	GRANJAS 4 IRMAOS SA AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Especial	GRANO	02.106.825/0001-10	RS	Não	GRANO ALIMENTOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	GRAVASUL	90.333.063/0001-52	RS	Não	GRAVASUL PROJETOS E MATRIZES DE SOLADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GREFORTEC	94.089.455/0001-79	RS	Não	GREFORTEC FORNOS INDUSTRIAIS E TRATAMENTO TERMICO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GREMIO NAUTICO UNIAO	92.841.279/0001-54	RS	Não	GREMIO NAUTICO UNIAO
Comercialização	Consumidor Especial	GRF MADEIRAS	29.346.321/0001-24	RS	Não	GRF COMERCIO E PROCESSAMENTO DE MADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRUPO SINOS	91.665.570/0001-56	RS	Não	GRUPO EDITORIAL SINOS SA
Comercialização	Consumidor Especial	GUABIUU	05.666.650/0001-94	RS	Não	GUABIUU PLASTICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	GUARAPARI	88.910.294/0001-30	RS	Não	GUARAPARI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OLARIA GUIDO	87.453.684/0001-65	RS	Não	GUIDO EINHARDT EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	KUNTZLER	89.238.711/0001-02	RS	Não	H. KUNTZLER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HABITASUL SAE	87.919.437/0001-01	RS	Não	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	HALO COUROS	08.412.083/0001-38	RS	Não	HALO ORIGEM INDUSTRIA DE COUROS ARTESANAIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HARMAN DO BRASIL	88.315.379/0001-70	RS	Não	HARMAN DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA E PARTICIPACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SPA DO VINHO	04.312.910/0002-41	RS	Não	HARVEST ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HELMUT	91.597.617/0001-91	RS	Não	HELMUT TESSMANN IND E COM DE OLEOS VEGETAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HENRICH	89.238.133/0001-04	RS	Não	HENRICH E CIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HERCOSUL	03.252.545/0001-83	RS	Não	HERCOSUL ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HERVAL	16.670.753/0001-44	RS	Não	HERVAL INDUSTRIA DE MOVEIS, COLCHOES E ESPUMAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HORTENSIA	11.427.238/0001-14	RS	Não	HIDROMINERADORA PASSO DO LOURO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	HIDROVER	88.818.125/0001-74	RS	Não	HIDROVER EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HIPERPAN	10.213.780/0001-01	RS	Não	HIPERPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS CONGELADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HIPRA	92.662.501/0001-51	RS	Não	HIPRA SAUDE ANIMAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HCAA	95.610.887/0001-46	RS	Não	HOSPITAL DE CARIDADE DR ASTROGILDO DE AZEVEDO
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL HCB	87.768.735/0001-48	RS	Não	HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICENCIA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL PASSO FUNDO	92.030.543/0001-70	RS	Não	HOSPITAL DE CLINICAS DE PASSO FUNDO
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL SS MARTIR	98.591.910/0001-90	RS	Não	HOSPITAL SAO SEBASTIAO MARTIR
Comercialização	Consumidor Especial	HOTEL DALL ONDER	89.340.913/0001-60	RS	Não	HOTEL DALL ONDER LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HR LAMINADOS	92.979.459/0001-05	RS	Não	HRM INDUSTRIA DE MOVEIS EM MDF E MDP LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HT MICRON	11.386.376/0001-00	RS	Não	HT MICRON SEMICONDUTORES S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CLW INATIVO	05.252.578/0001-59	RS	Não	HT NUTRI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HYVA	00.805.870/0001-38	RS	Não	HYVA DO BRASIL HIDRAULICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ICH HOTEIS	02.584.924/0001-08	RS	Não	ICH ADMINISTRACAO DE HOTEIS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	IESA VEICULOS	01.304.136/0001-58	RS	Não	IESA VEICULOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ILSA	09.665.208/0001-02	RS	Não	ILSA BRASIL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	IMECO	89.816.128/0001-31	RS	Não	IMECO INDUSTRIA MECANICA OLIVEIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IMECS	02.162.560/0001-78	RS	Não	IMECS INJETADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IMEMBUY	96.486.568/0001-33	RS	Não	IMEMBUY ALIMENTOS AERO AGRICOLA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	JAN	91.495.226/0001-66	RS	Não	IMPLEMENTOS AGRICOLAS JAN S A
Comercialização	Consumidor Especial	IMEC	91.156.471/0001-49	RS	Não	IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS SA
Comercialização	Consumidor Especial	INBRACELL	94.328.580/0001-94	RS	Não	INBRACELL IND BRASIL DE ACUMULADORES ELETRICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INBRAPE	04.283.165/0001-79	RS	Não	INBRAPE TECIDOS INDUSTRIAIS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	INCOLAR	92.264.878/0001-52	RS	Não	INCOLAR IND COM DE MOVEIS DO LAR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INCOPEL	89.717.284/0001-45	RS	Não	INCOPEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GIRANDO SOL	93.973.329/0001-10	RS	Não	INDUSTRIA COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA GIRANDO SOL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LATVIDA MATRIZ	07.510.884/0001-73	RS	Não	INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	TREICHEL ALIMENTOS	90.804.295/0001-41	RS	Não	INDUSTRIA DE ALIMENTOS TREICHEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BERBAU	03.590.733/0001-11	RS	Não	INDUSTRIA DE BALAS FINAS MUNARFREY LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WIRTH	68.752.351/0001-92	RS	Não	INDUSTRIA DE CALCADOS WIRTH LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INDUCAL MATRIZ	87.677.860/0001-42	RS	Não	INDUSTRIA DE CALCARIOS CACAPAVA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DOM MIRO	30.786.393/0001-71	RS	Não	INDUSTRIA DE LATICINIOS DOM MIRO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INDUSTRIAL KF	00.717.453/0001-33	RS	Não	INDUSTRIA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS K.F.LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BELGA MATRIZES	89.822.530/0001-29	RS	Não	INDUSTRIA DE MATRIZES BELGA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOVEIS CANCAO	93.028.173/0001-07	RS	Não	INDUSTRIA DE MOVEIS CANCAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOVEIS FINGER	01.559.964/0001-37	RS	Não	INDUSTRIA DE MOVEIS FINGER LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOVEIS THB	72.144.066/0001-66	RS	Não	INDUSTRIA DE MOVEIS THB LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INPEL	89.723.845/0001-19	RS	Não	INDUSTRIA DE PECAS INPEL SA
Comercialização	Consumidor Especial	PELESMINUANO	88.148.259/0001-25	RS	Não	INDUSTRIA DE PELES MINUANO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTIMARAU	91.305.730/0001-56	RS	Não	INDUSTRIA DE PLASTICOS MARAU LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HUGO PIETRO	07.166.470/0001-79	RS	Não	INDUSTRIA DE SUCOS 4 LEGUA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIDROS ESTRELA	10.195.077/0001-18	RS	Não	INDUSTRIA DE VIDROS TEMPERADOS ESTRELA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PRINZ	91.154.823/0001-27	RS	Não	INDUSTRIA DE VINAGRES PRINZ LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WELLOUR	00.342.143/0001-81	RS	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS DOWIDI LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ROMENA	91.169.227/0001-10	RS	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS ROMENA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ODIM	97.191.621/0001-31	RS	Não	INDUSTRIA E COMERCIO ODERICH LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REX EMBALAGENS	89.675.961/0001-00	RS	Não	INDUSTRIA GRAFICA SUL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NTC	92.225.259/0001-59	RS	Não	INDUSTRIA MECANICA NTC LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RUBIZZA	94.550.910/0001-91	RS	Não	INDUSTRIA METALURGICA RUBIZZA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INDUSTRIAL BATISTELLA	88.318.928/0001-60	RS	Não	INDUSTRIAL BATISTELLA ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ROTAMIL	73.695.595/0001-10	RS	Não	INDUSTRIAL METALURGICA ROTAMIL EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	LEAL SANTOS	01.499.844/0001-91	RS	Não	INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LEAL SANTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INDUTAR	02.666.200/0001-03	RS	Não	INDUTAR TECNO METAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INDUTHERM	07.522.114/0001-40	RS	Não	INDUTHERM TRATAMENTO TERMICO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INFASUL	91.528.562/0001-68	RS	Não	INFASUL FACAS INDUSTRIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BROPLAST	01.272.484/0001-90	RS	Não	INJETADOS BROILO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INJEPAR	01.906.571/0001-52	RS	Não	INJETADOS PARANHANA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INTELCAV	03.935.003/0001-05	RS	Não	INTELCAV TECNOLOGIAS E CARTOES S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SACCARO	88.614.938/0001-42	RS	Não	INTERDESIGN MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INTERMACH	91.956.755/0001-10	RS	Não	INTERMACH PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INTERMETRO	96.736.210/0001-11	RS	Não	INTERMETRO LOCACOES SERVICOS POAH S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	INTRAL	88.611.264/0001-22	RS	Não	INTRAL SA INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS
Comercialização	Consumidor Especial	IPACOL	05.825.524/0001-35	RS	Não	IPACOL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IRANI	92.791.243/0001-03	RS	Não	IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	IRIEL	06.005.455/0001-86	RS	Não	IRIEL INDUSTRIA E COMERCIO DE SISTEMAS ELETRICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ST CASA PORTO ALEGRE	92.815.000/0001-68	RS	Não	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
Comercialização	Consumidor Especial	IRMAOS ANDREAZZA	01.132.478/0001-38	RS	Não	IRMAOS ANDREAZZA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IRMAOS CIOCCARI	87.675.831/0001-41	RS	Não	IRMAOS CIOCCARI E CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IRMAOS RUIVO	92.226.026/0001-70	RS	Não	IRMAOS RUIVO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TREVISAN	87.754.941/0001-07	RS	Não	IRMAOS TREVISAN SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA
Comercialização	Consumidor Especial	IRWIN	90.049.289/0001-26	RS	Não	IRWIN INDUSTRIAL TOOL FERRAMENTAS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ISAU	13.726.330/0001-00	RS	Não	ISAU INDUSTRIA DE SUCOS ALTO URUGUAI, COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ISDRALIT RS	89.938.500/0007-78	RS	Não	ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - GRUPO ISDRA
Comercialização	Consumidor Especial	ITALI	05.298.967/0001-15	RS	Não	ITALI INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ITALIANINHO	91.784.405/0001-13	RS	Não	ITALIANINHO ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ITM	89.842.439/0001-75	RS	Não	ITM - INDUSTRIAS TEXTEIS H. MILAGRE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JA TEIXEIRA	92.730.902/0001-00	RS	Não	J A TEIXEIRA VETERINARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JACKWAL	92.782.366/0001-88	RS	Não	JACKWAL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	JS COUROS	10.176.002/0001-90	RS	Não	JACOBY & SCHMITT INDUSTRIA E BENEFICIAMENTO DE COUROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JHOVINI MOVEIS 2	72.322.811/0001-10	RS	Não	JHOVINI MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JMS EMBALAGENS	04.622.554/0001-81	RS	Não	JMS EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JOHANN	87.226.528/0001-61	RS	Não	JOHANN ALIMENTOS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	JORGE ZANETTI	97.122.246/0001-78	RS	Não	JORGE ZANETTI
Comercialização	Consumidor Especial	JOSAPAR	87.456.562/0001-22	RS	Não	JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA SA PARTICIPACOES
Comercialização	Consumidor Especial	JOSAPAR AREAL	87.456.562/0006-37	RS	Não	JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA SA PARTICIPACOES
Comercialização	Consumidor Especial	JOST	00.843.966/0001-90	RS	Não	JOST BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	K1 COLCHOES	74.178.807/0001-55	RS	Não	K1 COLCHOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KEKO	91.013.698/0001-35	RS	Não	KEKO ACESSORIOS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	KEPLER	87.288.940/0001-06	RS	Não	KEPLER WEBER INDUSTRIAL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	DOURADO	16.941.208/0001-45	RS	Não	KERBERMIX MINERACAO ERECHIM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TINTAS KILLING	91.671.578/0001-25	RS	Não	KILLING S.A. TINTAS E ADESIVOS
Comercialização	Consumidor Especial	KLEY HERTZ	92.695.691/0001-03	RS	Não	KLEY HERTZ FARMACEUTICA S.A
Comercialização	Consumidor Especial	KLL	92.327.410/0001-60	RS	Não	KLL EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE S/A
Comercialização	Consumidor Especial	BONATO	93.049.203/0001-53	RS	Não	L C BONATO E CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VITAMED	29.346.301/0001-53	RS	Não	LABORATORIO FARMACEUTICO VITAMED LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TIARAJU	08.352.440/0001-10	RS	Não	LABORATORIO TIARAJU ALIMENTOS E COSMETICOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	LACTALIS	14.049.467/0001-30	RS	Não	LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MANDAKA	06.096.958/0001-04	RS	Não	LACTICINIO BOAVISTENSE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LAMICLAS	03.672.402/0001-20	RS	Não	LAMICLAS ARTEFATOS DE BORRACHA E LAMINADOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LAMIECCO	08.889.084/0001-78	RS	Não	LAMIECCO PLASTICOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	LAMINA	05.853.030/0001-64	RS	Não	LAMINA INDUSTRIA PLASTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LANGE TERMOPLASTICOS	93.244.861/0001-04	RS	Não	LANGE TERMOPLASTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LAPIVIDROS	87.848.313/0001-82	RS	Não	LAPIDACAO VIDROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DEALE	04.800.830/0001-54	RS	Não	LATICINIO DEALE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIOLACK	04.531.177/0001-75	RS	Não	LATICINIO FRIOLACK LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	STEFFENON	05.939.266/0001-18	RS	Não	LATICINIOS BIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FRIZZO MATRIZ	94.385.523/0001-47	RS	Não	LATICINIOS FRIZZO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIZZO PAVERAMA	02.425.993/0003-30	RS	Não	LATICINIOS PINHALENSE LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TCHE MILK	05.248.242/0001-12	RS	Não	LATICINIOS SANTO CRISTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DOMILAC	14.790.204/0001-88	RS	Não	LATICINIOS SAO DOMINGOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTIWEBER	03.682.759/0002-70	RS	Não	LAURO WEBER & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CENTRAL DE ESPELHOS	94.902.509/0001-73	RS	Não	LEAL & BARRETO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LEITZ FERRAMENTAS	90.815.150/0001-46	RS	Não	LEITZ FERRAMENTAS PARA MADEIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LENZ	98.589.096/0001-70	RS	Não	LENZ & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LEOPOLYMER	06.275.780/0001-69	RS	Não	LEOPOLYMER COMPOSTOS TERMOPLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LIFEMED	02.357.251/0001-53	RS	Não	LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	LINEFORM	10.190.440/0001-02	RS	Não	LINEFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LINEU PINZON	88.424.585/0001-18	RS	Não	LINEU PINZON INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POMPEIA	87.345.021/0001-27	RS	Não	LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LLV METAIS	94.517.158/0001-87	RS	Não	LLV INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LOJAS COLOMBO	89.848.543/0001-77	RS	Não	LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
Comercialização	Consumidor Especial	RENNER MATRIZ	92.754.738/0001-62	RS	Não	LOJAS RENNER S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	LORENZON	87.262.754/0001-06	RS	Não	LORENZON PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LUCAZA	91.143.784/0001-62	RS	Não	LUCAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SORVETES TAMAJU	92.706.647/0001-51	RS	Não	LUIZ ANTONIO VIEIRA COELHO
Comercialização	Consumidor Especial	LUIZ FUGA	03.324.048/0001-43	RS	Não	LUIZ FUGA INDUSTRIA DE COURO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MB EMBALAGENS	07.086.371/0001-87	RS	Não	M B IMPORTACAO, INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MADESA	89.042.642/0001-67	RS	Não	M D MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	M DIAS BRANCO RS	07.206.816/0042-93	RS	Não	M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
Comercialização	Consumidor Especial	MA BORRACHAS	90.429.168/0001-00	RS	Não	M.A. BORRACHAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	KROLOW	01.060.735/0001-73	RS	Não	MACRO ATACADO KROLOW LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MADAL	88.613.856/0001-83	RS	Não	MADAL PALFINGER S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MADEIREIRA HAAS	98.597.917/0001-10	RS	Não	MADEIREIRA HAAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MADAM	87.547.238/0001-10	RS	Não	MADEM SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS
Comercialização	Consumidor Especial	MADEPALLET IND	20.862.635/0001-05	RS	Não	MADEPALLET INDUSTRIA DE PALLETS E SECAGEM DE MADEIRA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MAIS FRANGO	08.904.113/0001-23	RS	Não	MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MANGUEPLAST	08.158.308/0001-71	RS	Não	MANGUEPLAST INDUSTRIA DE MANGUEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MANTOVA	73.694.119/0001-85	RS	Não	MANTOVA INDUSTRIA DE TUBOS PLASTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SANMARTIN	89.086.672/0001-75	RS	Não	MAQUINAS SANMARTIN LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAZI	90.064.288/0001-50	RS	Não	MAQUINAS SAZI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARELLI	88.766.936/0001-79	RS	Não	MARELLI MOVEIS PARA ESCRITORIO S/A

Comercialização	Consumidor Especial	MARIO RAZZERA	87.005.955/0001-10	RS	Não	MARIO RAZZERA E CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOVEIS PIRATINI	90.848.052/0001-05	RS	Não	MARJORIE ALOISIO KIST E CIA. LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARSALA	02.014.786/0001-21	RS	Não	MARSALA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARSUL	91.271.718/0001-78	RS	Não	MARSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTEINAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MARTINAZZO	91.505.230/0001-68	RS	Não	MARTINAZZO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARTIPLAST	73.445.454/0001-40	RS	Não	MARTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARZARI	95.600.235/0001-20	RS	Não	MARZARI ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MASTER ATS	01.874.166/0001-08	RS	Não	MASTER ATS SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MATEC PART	06.111.266/0001-98	RS	Não	MATEC - PARTICIPACOES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MATREZAN	94.784.543/0001-90	RS	Não	MATREZAN INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MATRIPOLO	91.242.701/0001-92	RS	Não	MATRIPOLO MOLDES E INJETADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MATSCOUROS	92.632.512/0001-99	RS	Não	MATS BENEFICIAMENTO DE COURO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAX CENTER	08.769.595/0001-56	RS	Não	MAX CENTER CENTRO DE COMPRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAX METALURGICA	91.913.681/0001-34	RS	Não	MAX METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAYA	05.984.336/0001-50	RS	Não	MAYA-SUL ALCAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAZZA	88.588.033/0001-45	RS	Não	MAZZA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RENNER MCFIL	92.660.240/0001-30	RS	Não	MCFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FELTROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MEBER	87.547.907/0001-53	RS	Não	MEBER METAIS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MEMPHIS	92.697.010/0001-46	RS	Não	MEMPHIS SA INDUSTRIAL
Comercialização	Consumidor Especial	GREPAR	88.671.151/0001-12	RS	Não	MERCADO DE ALIMENTOS GREPAR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MERCOAVES	30.621.615/0001-04	RS	Não	MERCOAVES CRIACAO DE AVES DE POSTURA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MERCOCHEM	01.780.621/0001-06	RS	Não	MERCOCHEM AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MERCOSUL INDUSTRIA	15.568.388/0001-07	RS	Não	MERCOSUL INDUSTRIA DE MOTORES S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MERCUR	93.896.397/0001-22	RS	Não	MERCUR S A
Comercialização	Consumidor Especial	MESAL MÁQUINAS	87.071.536/0001-86	RS	Não	MESAL MAQUINAS E TECNOLOGIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METAGRAF	00.355.771/0001-00	RS	Não	METAGRAF INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METAL CROMO	28.754.029/0001-88	RS	Não	METAL CROMO FLORES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METALGAVA	04.073.752/0001-33	RS	Não	METALGAVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METALPARK	18.775.522/0001-20	RS	Não	METALPARK ESTAMPARIA DE METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METALSINOS	91.437.418/0001-16	RS	Não	METALSINOS INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METALTECSS	00.925.102/0001-18	RS	Não	METALTECSS REVESTIMENTOS DE METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METAL CANDEIA	02.116.027/0001-70	RS	Não	METALURGICA CANDEIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	COFELMA	87.030.904/0001-48	RS	Não	METALURGICA COFELMA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CRIPPA	88.618.632/0001-64	RS	Não	METALURGICA CRIPPA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DALLMAC	02.625.930/0001-66	RS	Não	METALURGICA DALLMAC LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DE TONI	89.041.560/0001-06	RS	Não	METALURGICA DE TONI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ECOPLAN INATIVO	91.506.246/0001-95	RS	Não	METALURGICA ECOPLAN.LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FALLGATTER	92.794.437/0002-43	RS	Não	METALURGICA FALLGATTER LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METALURGICA FRANKE	00.864.040/0001-81	RS	Não	METALURGICA FRANKE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MG MTA	94.354.271/0001-99	RS	Não	METALURGICA GOLDEN ART S LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HASSMANN	89.772.065/0001-69	RS	Não	METALURGICA HASSMANN SA
Comercialização	Consumidor Especial	IMAC	92.829.670/0001-33	RS	Não	METALURGICA IMAC LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METALURGICA JAMA	94.819.729/0001-38	RS	Não	METALURGICA JAMA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MANZATO	88.664.511/0001-59	RS	Não	METALURGICA MANZATO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METALURGICA NUNES	90.314.451/0001-96	RS	Não	METALURGICA NUNES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SIMONAGGIO	87.859.278/0001-05	RS	Não	METALURGICA SIMONAGGIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VENANCIO METAL	93.899.359/0001-23	RS	Não	METALURGICA VENANCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WELOZE	87.007.910/0001-84	RS	Não	METALURGICA WELOZE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METASA	88.416.482/0001-06	RS	Não	METASA SA INDUSTRIA METALURGICA
Comercialização	Consumidor Especial	MULTIFORMAS	09.005.382/0001-10	RS	Não	MF INDUSTRIA DE FORMAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MG TIRES	93.384.311/0001-82	RS	Não	MG INDUSTRIA COMERCIO SA
Comercialização	Consumidor Especial	MICROMAZZA	72.096.100/0001-74	RS	Não	MICROMAZZA INDUSTRIA DE VALVULAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MICROONDULADOS	08.512.168/0001-98	RS	Não	MICROONDULADOS BOX PRINT LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MIG PLUS	93.976.017/0001-60	RS	Não	MIG PLUS AGROINDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MILLER SUPERMERCADO	93.429.173/0001-00	RS	Não	MILLER- COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINASSUL	03.555.894/0001-74	RS	Não	MINASSUL COMERCIO DE BRITA E AREIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VALLE VITA	07.337.486/0001-05	RS	Não	MINERACAO ARROIO BONITO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINFLORENSE	94.580.479/0001-26	RS	Não	MINERACAO FLORENSE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MONEGO	88.142.708/0001-28	RS	Não	MINERACAO MONEGO LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	MINERACAO VERA CRUZ	92.587.062/0001-60	RS	Não	MINERACAO VERA CRUZ LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERSUL	23.110.922/0001-57	RS	Não	MINERSUL MINERADORA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MILO	09.357.838/0001-01	RS	Não	MILO WINE GROUP VITIVINICULTURA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	MIPEL	07.743.815/0002-90	RS	Não	MIPEL COMERCIO E INDUSTRIA DE PECAS TECNICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MITA	03.029.056/0002-48	RS	Não	MITA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MK QUIMICA	92.315.332/0001-83	RS	Não	MK QUIMICA DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASTEC	24.038.866/0001-50	RS	Não	MM PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MODELLE	02.913.230/0001-77	RS	Não	MODELLE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MODELO VIDROS	93.740.801/0001-74	RS	Não	MODELO VIDROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CASQUENSE	00.333.653/0001-92	RS	Não	MOINHO CASQUENSE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NORDESTEALIMENTOS	87.274.817/0001-36	RS	Não	MOINHO DO NORDESTE S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MOINHO ESTRELA	89.776.991/0001-02	RS	Não	MOINHO ESTRELA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOTASA	97.834.188/0001-05	RS	Não	MOINHO TAQUARIENSE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOINHO VACARIA IND	98.513.187/0001-21	RS	Não	MOINHO VACARIA INDUSTRIAL E AGRICOLA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	M CRUZEIRO RS	88.301.155/0001-09	RS	Não	MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S A
Comercialização	Consumidor Especial	MOGASA	88.614.557/0001-63	RS	Não	MOINHOS GALOPOLIS SA
Comercialização	Consumidor Especial	MOSMANN	97.749.907/0002-70	RS	Não	MOSMANN ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOULD MATRIZES	00.892.462/0001-60	RS	Não	MOULD INDUSTRIA DE MATRIZES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOVEIS BENTEC	88.670.385/0001-45	RS	Não	MOVEIS BENTEC LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CARRARO	87.548.814/0001-43	RS	Não	MOVEIS CARRARO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOVEIS CASTRO	90.573.130/0001-06	RS	Não	MOVEIS CASTRO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CIVARDI	94.495.637/0001-40	RS	Não	MOVEIS CIVARDI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DALLA COSTA	03.029.980/0001-43	RS	Não	MOVEIS DALLA COSTA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DORIPEL	90.608.084/0001-33	RS	Não	MOVEIS DORIPEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOVEIS MANFROI	87.549.424/0001-98	RS	Não	MOVEIS MANFROI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RODIAL	91.062.497/0001-28	RS	Não	MOVEIS RODIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOVEIS SANDRIN	87.845.368/0001-39	RS	Não	MOVEIS SANDRIN LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOVEIS SUL	92.051.440/0001-96	RS	Não	MOVEIS SUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOVEIS VIDEIRA	00.397.926/0001-62	RS	Não	MOVEIS VIDEIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MRPLAST	05.892.834/0001-72	RS	Não	MRPLAST DO BRASIL INDUSTRIA DE PLASTICO E MATRIZES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MULTICOLOR IND	89.142.103/0001-08	RS	Não	MULTICOLOR - INDUSTRIA E COMERCIO DE PIGMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MULTIFLON	91.903.443/0001-48	RS	Não	MULTIFLON REVESTIMENTOS ANTIADERENTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MULTILAB	92.265.552/0001-40	RS	Não	MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MULTILAR	29.331.495/0001-13	RS	Não	MULTILAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MULTIMOVEIS	00.349.443/0001-92	RS	Não	MULTIMOVEIS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MULTINJET	94.985.421/0001-62	RS	Não	MULTINJET TECNOLOGIA EM METALIZACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MULTINOVA	92.475.250/0001-04	RS	Não	MULTINOVA - INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MUNDIAL CX	88.610.191/0004-05	RS	Não	MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO
Comercialização	Consumidor Especial	MV PLASTICOS	07.326.180/0001-45	RS	Não	MV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NATUR	90.309.188/0001-47	RS	Não	NATUR INDUSTRIA DE COUROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NEDEL CITRICOS	12.576.887/0001-40	RS	Não	NEDEL CITRICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MASTER POWER	14.598.570/0001-30	RS	Não	NELSON METALURGIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NELSON WENDT	92.215.763/0001-78	RS	Não	NELSON WENDT CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NEOGAS	04.221.716/0001-70	RS	Não	NEOGAS DO BRASIL GAS NATURAL COMPRIMIDO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	NEORUBBER	11.909.814/0001-60	RS	Não	NEORUBBER INDUSTRIA DE SANDALIAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NEUGEBAUER INATIVO	87.315.834/0004-17	RS	Não	NEUGEBAUER ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	NEWPRINT	11.807.326/0001-41	RS	Não	NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NEWSUL RS	00.386.430/0001-93	RS	Não	NEWSUL S/A EMBALAGENS E COMPONENTES
Comercialização	Consumidor Especial	NEXTEER	08.762.025/0001-34	RS	Não	NEXTEER INDUSTRIA E COMERCIO DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NICHELE	08.751.111/0001-41	RS	Não	NICHELE SERRARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NKS	00.744.999/0001-83	RS	Não	NKS IMPORTACOES E EXPORTACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	NON WOVEN	00.327.859/0001-00	RS	Não	NON WOVEN PLASTIC LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CASTTINI	95.088.530/0001-40	RS	Não	NORTE SUL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOVA CREDEAL EI	34.178.263/0001-07	RS	Não	NOVA CREDEAL INDUSTRIA DE CADERNOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	NOVA PACK	06.133.155/0001-82	RS	Não	NOVA PACK FABRICACAO DE PRODUTOS PLASTICOS EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	NOVO VAREJO	44.384.540/0001-91	RS	Não	NOVO VAREJO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	NOVUS	88.176.995/0001-97	RS	Não	NOVUS - PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NRE	05.624.109/0001-13	RS	Não	NRE COMERCIO DE METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NUTRIBARRASUL	10.880.402/0001-81	RS	Não	NUTRIBARRASUL ALIMENTOS PET LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	NUTRIFRANGO	72.535.370/0001-34	RS	Não	NUTRIFRANGO ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NUTRIRE	04.693.895/0001-48	RS	Não	NUTRIRE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NUTRIZ	05.472.650/0001-53	RS	Não	NUTRIZ - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OBISPA	91.068.825/0001-01	RS	Não	OBISPA METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OLEOPLAN	88.676.127/0002-57	RS	Não	OLEOPLAN S.A. OLEOS VEGETAIS PLANALTO
Comercialização	Consumidor Especial	OLFAR MATRIZ	91.830.836/0001-79	RS	Não	OLFAR S/A - ALIMENTO E ENERGIA
Comercialização	Consumidor Especial	OMT METALURGICA	17.824.463/0001-70	RS	Não	OMT VEYHL METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ORYZASIL	28.800.286/0001-09	RS	Não	ORYZASIL SILICAS NATURAIS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SUPER NICOLINI	89.835.672/0001-20	RS	Não	OSMAR NICOLINI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	OTOBELLI VIDROS	92.362.318/0001-30	RS	Não	OTOBELLI INDUSTRIA E IMPORTACAO DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OUROVERDE	89.890.792/0001-20	RS	Não	OURO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OXICOLOR	00.742.838/0001-50	RS	Não	OXICOLOR COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PABOVI	90.586.413/0001-92	RS	Não	PABOVI INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PACIFIC LEATHER	03.728.736/0003-30	RS	Não	PACIFIC LEATHER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PACIFIL	10.940.896/0001-42	RS	Não	PACIFIL BRASIL- INDUSTRIA , COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE SILOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PAGLIARIN	97.168.066/0001-27	RS	Não	PAGLIARIN & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PAMPARAFIA	07.944.839/0001-27	RS	Não	PAMPARAFIA-INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PAMPEANO	35.768.720/0001-86	RS	Não	PAMPEANO ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PAN ELECTRIC IND	91.690.271/0001-71	RS	Não	PAN ELECTRIC INDUSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PANATLANTICA	03.684.007/0001-68	RS	Não	PANATLANTICA INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	PANATLANTICA GRAV	92.693.019/0001-89	RS	Não	PANATLANTICA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	PANFACIL	05.957.878/0001-33	RS	Não	PANFACIL ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PANIZZON PLASTICOS	92.333.822/0001-02	RS	Não	PANIZZON INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PARTNER	02.866.513/0001-05	RS	Não	PARTNER INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP PASSO FUNDO	20.220.538/0001-19	RS	Não	PASSO FUNDO SHOPPING EMPREENDIMENTOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	PAULUZZI	92.275.718/0001-09	RS	Não	PAULUZZI PRODUTOS CERAMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PCR METALURGICA	10.711.330/0001-49	RS	Não	PCR METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PECCIN	89.425.888/0001-18	RS	Não	PECCIN SA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA CAXIENSE	88.831.888/0001-55	RS	Não	PEDREIRA E CONCRETOS CAXIENSE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA VILA RICA	87.307.187/0001-59	RS	Não	PEDREIRA VILA RICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PELZERGRAVATAI	02.403.175/0001-75	RS	Não	PELZER SISTEMAS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PERFILISA	92.097.997/0001-68	RS	Não	PERFILISA INDUSTRIA DE PLASTICOS DE ENGENHARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PERFILYNE	02.180.351/0001-57	RS	Não	PERFILYNE INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFIS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PERFYACO	72.381.213/0001-11	RS	Não	PERFYACO METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PERTO INATIVO	92.080.035/0001-04	RS	Não	PERTO S A PERIFERICOS PARA AUTOMACAO
Comercialização	Consumidor Especial	PESCAL	94.846.599/0001-22	RS	Não	PESCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PETFAR AGRO	09.023.479/0001-56	RS	Não	PETFAR INDUSTRIA DE PROTEINA ANIMAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PETPACK	06.274.562/0001-00	RS	Não	PETPACK INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PETTENATI TEXTIL	88.613.658/0001-10	RS	Não	PETTENATI SA INDUSTRIA TEXTIL
Comercialização	Consumidor Especial	PIAN	04.632.445/0001-45	RS	Não	PIAN ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PIETROBON	97.580.260/0001-15	RS	Não	PIETROBON & CIA. LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PILLON	95.592.994/0001-99	RS	Não	PILLON INDUSTRIA E COMERCIO DE ARROZ LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PINCEIS ROMA	01.829.476/0001-00	RS	Não	PINCEIS ROMA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL POMPEIA	88.633.227/0001-15	RS	Não	PIO SODALICIO DAS DAMAS DE CARIDADE DE CAXIAS DO SUL
Comercialização	Consumidor Especial	PIOMADE	94.970.241/0001-07	RS	Não	PIOMADE INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PISANI	87.833.737/0001-73	RS	Não	PISANI PLASTICOS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	PLANNALTO	30.423.129/0001-73	RS	Não	PLANNALTO EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASMOSUL	13.107.569/0001-00	RS	Não	PLASMOSUL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTCROMO	09.129.995/0001-60	RS	Não	PLASTCROMO INDUSTRIA, COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE PLASTICOS E METAIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTICOS BRANDT	01.389.942/0001-76	RS	Não	PLASTICOS BRANDT LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTICOS CARAJAS	91.469.890/0001-30	RS	Não	PLASTICOS CARAJAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLAST ITALIA	92.534.635/0001-97	RS	Não	PLASTICOS ITALIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLAS SUZUKI	89.188.973/0001-00	RS	Não	PLASTICOS SUZUKI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTILINE	94.345.659/0001-23	RS	Não	PLASTILINE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTIZZA	04.741.986/0001-01	RS	Não	PLASTIZZA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTRELA	90.816.133/0005-57	RS	Não	PLASTRELA EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLAXMETAL	91.404.251/0001-97	RS	Não	PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS
Comercialização	Consumidor Especial	POLIMETAL METALURGIA	89.545.511/0001-00	RS	Não	POLIMETAL METALURGIA E PLASTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	POLIRIM	10.461.787/0001-42	RS	Não	POLIRIM DO BRASIL INDUSTRIA DE PECAS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	POLISTAR	09.607.810/0001-85	RS	Não	POLISTAR BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POLISTICK	06.308.216/0001-03	RS	Não	POLISTICK - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	POLISUL	03.639.398/0001-07	RS	Não	POLISUL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	POLITORNO	90.236.621/0001-61	RS	Não	POLITORNO MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POLIBOXSUL	29.331.698/0001-00	RS	Não	POLIBOX ECOADESIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POLYMER	01.978.934/0001-65	RS	Não	POLYMER INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	PONCHO VERDE	07.429.291/0001-87	RS	Não	PONCHO VERDE ARMAZENS GERAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SABORY	01.013.406/0001-71	RS	Não	PONTO BOM INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PONTO NERO	31.939.216/0001-40	RS	Não	PONTO NERO INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PRADOZEM	90.049.677/0001-07	RS	Não	PRADOZEM COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FAMASTILM	90.260.985/0001-87	RS	Não	PRAT-K INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLAZA SAO RAFAEL	92.784.537/0001-08	RS	Não	PREDIAL E ADMINISTRADORA HOTEIS PLAZA S A
Comercialização	Consumidor Especial	PREMIUM BRASIL	05.325.515/0001-85	RS	Não	PREMIUM TABACOS DO BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PRIMUSS	93.212.330/0001-21	RS	Não	PRIMUSS IND METAL TECNICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SORVELANDIA	88.665.674/0001-56	RS	Não	PRODUTOS ALIMENTICIOS MACORTEZA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PRODUTOS ALIMENTICIOS PELOTAS	53.309.845/0015-25	RS	Não	PRODUTOS ALIMENTICIOS ORLANDIA S A COMERCIO E INDUSTRIA
Comercialização	Consumidor Especial	PROGAS	92.724.517/0001-41	RS	Não	PROGAS - INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PROPLAST	18.710.130/0001-83	RS	Não	PROPLAST INDUSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	PSA	96.735.907/0001-78	RS	Não	PSA INDUSTRIAL DE PAPEL S A
Comercialização	Consumidor Especial	PURO GRAO	07.287.096/0001-60	RS	Não	PURO GRAO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARROZ E SOJA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	QUALISTEEL	92.067.784/0001-93	RS	Não	QUALISTEEL - FUNDICAO DE PRECISAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LOVATO	08.996.020/0001-76	RS	Não	QUALY FOODS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	QUIMICOUROS	89.635.015/0001-30	RS	Não	QUIMICOUROS INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	QUINTA DO VALE	00.218.077/0001-32	RS	Não	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	R DOIS INJETADOS	27.886.863/0001-64	RS	Não	R DOIS INJETADOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	RAR	34.023.483/0001-61	RS	Não	RAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RASIP POMAR	94.789.468/0001-50	RS	Não	RASIP ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZERO HORA	92.821.701/0001-00	RS	Não	RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	RBS	68.737.857/0001-22	RS	Não	RBS PARTICIPACOES S A
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING MONET	92.213.552/0001-04	RS	Não	REAL EMPREENDIMENTOS S A
Comercialização	Consumidor Especial	RECOPLAST	72.160.633/0001-78	RS	Não	RECOPLAST RECUPERACAO E COM DE PLASTICOS IMP EXP LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RECREIO DA JUVENTUDE	88.649.660/0001-49	RS	Não	RECREIO DA JUVENTUDE
Comercialização	Consumidor Especial	REDEPLAST CALCADOS	07.405.506/0001-20	RS	Não	REDEPLAST INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REDOL	01.453.168/0001-15	RS	Não	REDOL ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REFLORESTADORA NICHELE	89.076.277/0001-01	RS	Não	REFLORESTADORA NICHELE INDUSTRIA DE MADEIRAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	REFRASUL	94.375.995/0001-19	RS	Não	REFRASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRATARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REFRICOMP	07.417.647/0001-62	RS	Não	REFRICOMP - INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA REFRIGERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REFRIMATE	03.379.983/0001-07	RS	Não	REFRIMATE ENGENHARIA DO FRIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REGINATO METAIS	14.804.535/0001-20	RS	Não	REGINATO METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REITER LOG	10.466.983/0001-00	RS	Não	REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RENNER HERRMANN	92.690.700/0001-73	RS	Não	RENNER HERRMANN SA
Comercialização	Consumidor Especial	RENOVA	93.533.578/0001-94	RS	Não	RENOVA LAVANDERIA & TOALHEIRO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOFF	97.201.362/0001-82	RS	Não	RENOVADORA DE PNEUS HOFF S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	RENUS	91.687.129/0001-75	RS	Não	RENUS - INDUSTRIA DE METAIS E PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RESFRI AR	01.986.608/0001-08	RS	Não	RESFRI AR CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REXNORD	24.314.957/0001-70	RS	Não	REXNORD BRASIL SISTEMAS DE TRANSMISSAO E MOVIMENTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REYPEL	00.893.913/0001-84	RS	Não	REYPEL IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RGB PLASTICOS	27.677.420/0001-63	RS	Não	RGB INDUSTRIA DE PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	RICCI	88.418.686/0001-86	RS	Não	RICCI & CIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	RICHETTI	30.321.547/0001-50	RS	Não	RICHETTI MADEIRAS E BIOMASSA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	RIGHI	89.897.201/0001-47	RS	Não	RIGHI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	RINALDI PNEUS	87.556.601/0001-63	RS	Não	RINALDI SA-INDUSTRIA DE PNEUMATICOS
Comercialização	Consumidor Especial	RIO FERTILIZANTES	06.021.077/0001-24	RS	Não	RIO GRANDE FERTILIZANTES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	RC ALIMENTOS	08.639.812/0001-93	RS	Não	ROBERTO CORADINI E CIA. LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ROBUSTEC	04.684.648/0001-85	RS	Não	ROBUSTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RODOPLAST	05.920.019/0001-70	RS	Não	RODOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ROMANZZA	05.333.226/0001-28	RS	Não	ROMANZZA MOVEIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ROMETAL	06.925.691/0001-10	RS	Não	ROMETAL COMPONENTES PARA MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RONDOSUL	91.933.358/0001-22	RS	Não	RONDOSUL INDUSTRIA DE ESQUADRIAS E TRANSPORTES EIRELI

Comercialização	Consumidor Especial	ROSINA ALIMENTOS	04.253.854/0001-30	RS	Não	ROSINA ALIMENTOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ROTA	04.833.443/0001-14	RS	Não	ROTA INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ROTSOL	08.960.211/0001-88	RS	Não	ROTSOL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO ROXO	88.695.366/0001-73	RS	Não	ROXO - ATACADO E VAREJO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ROYAL PLAZA	09.208.399/0001-75	RS	Não	ROYAL PLAZA EMPREENDIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	RR SHOES	08.741.899/0001-05	RS	Não	RR SHOES COMERCIO E FABRICACAO DE CALCADOS - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	RSTUPA	94.859.949/0001-95	RS	Não	RSTUPA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RUAH VEICULOS	04.130.692/0001-43	RS	Não	RUAH VEICULOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RUBEN BOFF	90.951.005/0001-92	RS	Não	RUBEN BOFF DAMIAN SUPERMERCADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RUBIFRUT	91.349.183/0001-00	RS	Não	RUBIFRUT AGROINDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAS PLASTIC	93.929.784/0001-18	RS	Não	S A S PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OTAM	92.659.507/0001-70	RS	Não	S&P BRASIL VENTILACAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SALTON VIDRACARIA	89.291.850/0001-08	RS	Não	SALTON INDUSTRIA DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAN MARINO MOVEIS	88.612.908/0001-05	RS	Não	SAN MARINO MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SANREMO	89.738.173/0001-15	RS	Não	SANREMO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	SANTALUCIA	90.471.798/0004-95	RS	Não	SANTALUCIA ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SANTAMATE	01.706.643/0001-18	RS	Não	SANTAMATE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SANTINELLI	10.274.782/0001-00	RS	Não	SANTINELLI INDUSTRIA DE CALCADOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SAO GABRIEL SANEAMENTO	15.186.494/0001-18	RS	Não	SAO GABRIEL SANEAMENTO S.A
Comercialização	Consumidor Especial	SAVIPLAST	88.305.719/0001-81	RS	Não	SAVIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SBP	08.328.905/0001-05	RS	Não	SBP INJETADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SCA INDUSTRIA	87.552.170/0001-67	RS	Não	SCA-INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SCHIO CEREAIS	55.509.582/0001-28	RS	Não	SCHIO CEREAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SCREW	00.397.908/0001-80	RS	Não	SCREW - INDUSTRIA METALMECANICA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SEAN COUROS	90.329.178/0001-73	RS	Não	SEAN COUROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SEBO MARIENSE	03.119.115/0001-98	RS	Não	SEBO MARIENSE LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SEFAR	05.327.858/0001-89	RS	Não	SEFAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA E SEBO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SEIVAL SUL	04.527.315/0002-23	RS	Não	SEIVAL SUL MINERACAO S.A
Comercialização	Consumidor Especial	SERRARIA MARQUES	00.732.120/0001-83	RS	Não	SERRARIA MARQUES EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	PINUSSUL	23.118.783/0001-08	RS	Não	SERRARIA PINUSSUL - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SANEP	92.220.862/0001-48	RS	Não	SERVICO AUTONOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
Comercialização	Consumidor Especial	SENAI RS	03.775.069/0001-85	RS	Não	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI
Comercialização	Consumidor Especial	SESIRS	03.775.159/0001-76	RS	Não	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
Comercialização	Consumidor Especial	SETA	89.717.268/0001-52	RS	Não	SETA SA EXTRATIVA TANINO DE ACACIA
Comercialização	Consumidor Especial	SGS POLIMEROS	06.355.038/0001-63	RS	Não	SGS POLIMEROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SANPELEGRINO	09.050.227/0001-16	RS	Não	SHOPPING CAXIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING BENTO	04.400.814/0001-74	RS	Não	SHOPPING CENTER BENTO GONCALVES
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP PRACA NOVA SANTA MARIA	29.014.281/0001-13	RS	Não	SHOPPING PRACA NOVA SANTA MARIA
Comercialização	Consumidor Especial	SIERRA	92.726.785/0001-00	RS	Não	SIERRA MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SIERRA PARK	02.071.121/0001-50	RS	Não	SIERRA PARK EXPOSICOES E EVENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SILPLAST	08.000.956/0001-03	RS	Não	SIL - PLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SILIGEL	94.539.350/0001-74	RS	Não	SILIGEL COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SILPA	87.834.099/0001-05	RS	Não	SILPA PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SILVESTLIN	94.496.353/0001-78	RS	Não	SILVESTLIN FRUTAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SIM REDE DE POSTOS	07.473.735/0001-81	RS	Não	SIM REDE DE POSTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SIMETALL	87.829.495/0001-44	RS	Não	SIMETALL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SIMONAGGIO & CIA	90.055.724/0001-25	RS	Não	SIMONAGGIO & CIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SIMONETTO ALI	91.519.595/0001-41	RS	Não	SIMONETTO ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SINALSUL	90.097.791/0001-02	RS	Não	SINALSUL INDUSTRIA DE AUTO PECAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	STR	91.165.829/0001-08	RS	Não	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LAJEADO
Comercialização	Consumidor Especial	SKIPPI	03.073.351/0001-10	RS	Não	SKIPPI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SLC AGRICOLA	89.096.457/0001-55	RS	Não	SLC AGRICOLA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SMRC GRAVATAÍ	21.881.060/0002-11	RS	Não	SMRC FABRICACAO E COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SMS	03.420.195/0001-17	RS	Não	SMS STAMP INJET METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SMURFIT BENTO	94.551.850/0001-21	RS	Não	SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS BENTO GONCALVES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	UNIFRA	95.606.380/0001-19	RS	Não	SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL BRUNO BORN	91.162.511/0001-65	RS	Não	SOCIEDADE BENEFICENCIA E CARIDADE DE LAJEADO
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL SAPIRANGA	97.279.350/0001-70	RS	Não	SOCIEDADE BENEFICENTE SA PIRANGUENSE
Comercialização	Consumidor Especial	PANIZZON VINHOS	89.962.773/0001-62	RS	Não	SOCIEDADE DE BEBIDAS PANIZZON LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	UNIRITTER	87.248.522/0001-95	RS	Não	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SOGIPA	92.913.607/0001-80	RS	Não	SOCIEDADE DE GINASTICA PORTO ALEGRE 1867
Comercialização	Consumidor Especial	SOME SUL	92.023.159/0001-40	RS	Não	SOCIEDADE MERIDIONAL DE EDUCACAO SOME
Comercialização	Consumidor Especial	UNILASALLE	92.741.990/0040-43	RS	Não	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO
Comercialização	Consumidor Especial	DIVINA PROVIDENCIA	87.317.764/0010-84	RS	Não	SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAFICA PALLOTTI	95.602.942/0019-85	RS	Não	SOCIEDADE VICENTE PALLOTTI
Comercialização	Consumidor Especial	SOLUZIONE	14.625.998/0001-24	RS	Não	SOLUZIONE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SOPRANO	88.634.977/0001-01	RS	Não	SOPRANO INDUSTRIA ELETROMETALURGICA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SOPRASINOS	00.563.273/0001-44	RS	Não	SOPRASINOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SORVEBOM	01.967.318/0001-09	RS	Não	SORVEBOM INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SPLENDORE	07.550.911/0001-31	RS	Não	SPLENDORE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MIDEA	10.948.651/0001-61	RS	Não	SPRINGER CARRIER LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SSALTTEC	04.705.784/0001-04	RS	Não	SSALTTEC INJETADOS TERMOPLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	STAHL	89.488.316/0006-92	RS	Não	STAHL BRASIL SA
Comercialização	Consumidor Especial	LUZ DA LUA	73.795.486/0001-75	RS	Não	STAMPA ARTEFATOS DE COURO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	STARPEX	14.801.362/0001-96	RS	Não	STAR PEX INDUSTRIA DE VIDROS E ABERTURAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP IGUATEMI	01.868.136/0001-80	RS	Não	SUBCONDOMINIO DO CENTRO COMERCIAL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAXIAS
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP P BELAS	94.347.283/0001-96	RS	Não	SUBCONDOMINIO PRAIA DE BELAS SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	REDE BOA VISTA	08.407.768/0001-96	RS	Não	SUDBRACK LEONHARDT SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUGAR SHOES	04.358.307/0007-05	RS	Não	SUGAR SHOES INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SUL PET	02.857.584/0001-41	RS	Não	SUL PET PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUL TERMOPLASTICOS	22.902.692/0001-04	RS	Não	SUL TERMOPLASTICOS INDUSTRIA E BENEFICIAMENTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUL CORTE	00.205.734/0001-07	RS	Não	SUL-CORTE IMPORTADORA DE FERRAMENTAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SULBRAS	89.729.867/0001-96	RS	Não	SULBRAS MOLDES E PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SULCROMO	87.827.457/0003-14	RS	Não	SULCROMO REVESTIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SULCROMO MATRIZ	87.827.457/0001-52	RS	Não	SULCROMO REVESTIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SULFORTE	03.531.235/0001-06	RS	Não	SULFORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SULINA	92.660.893/0001-10	RS	Não	SULINA DE METAIS SA
Comercialização	Consumidor Especial	SULMIX	06.637.075/0001-64	RS	Não	SULMIX INDUSTRIA DE DILUENTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SULPOLIMEROS	72.267.941/0001-05	RS	Não	SULPOLIMEROS - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SULPRINT	95.422.697/0001-03	RS	Não	SULPRINT EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SULTECNICA LTDA	87.392.825/0001-87	RS	Não	SULTECNICA INDUSTRIA DE PECAS PLASTICAS E MOLDES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SUMABRAS	17.321.958/0001-87	RS	Não	SUMABRAS DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS DE MACA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SUNTEX	26.683.626/0001-33	RS	Não	SUNTEX BRASIL INDUSTRIA DE SINTETICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPER KAN	03.521.220/0001-59	RS	Não	SUPER KAN LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPER LIS	07.255.463/0001-43	RS	Não	SUPER LIS SUPERMERCADO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMAGO	02.765.561/0001-07	RS	Não	SUPERMAGO COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MULTI CONDOR	88.651.518/0001-36	RS	Não	SUPERMERCADO CONDOR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO GUANABARA	94.846.755/0001-55	RS	Não	SUPERMERCADO GUANABARA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BELTRAME	95.597.571/0001-61	RS	Não	SUPERMERCADOS BELTRAME LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADOS FORMENTON	12.384.687/0001-95	RS	Não	SUPERMERCADOS FORMENTON LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPLAY	93.640.506/0001-46	RS	Não	SUPLAY COMPONENTES E SUPRIMENTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUSIN	88.628.805/0001-25	RS	Não	SUSIN FRANCESCUTTI METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUSIVAL	73.319.469/0001-61	RS	Não	SUSIPLAST INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUVALAN	04.123.496/0001-41	RS	Não	SUVALAN SUCOS DE FRUTAS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TABONE	90.102.609/0001-64	RS	Não	TABONE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TAMBORSUL	93.622.983/0001-89	RS	Não	TAMBORSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TANGARA SUL	39.787.056/0012-26	RS	Não	TANGARA IMPORTADORA E EXPORTADORA SA
Comercialização	Consumidor Especial	TAURUS	92.781.335/0001-02	RS	Não	TAURUS ARMAS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	TECBRIL	93.293.736/0001-86	RS	Não	TECBRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TECHNOPACK	94.408.937/0001-44	RS	Não	TECHNOPACK - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO DE ROTULAGEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TECMOLD	00.821.296/0001-01	RS	Não	TECMOLD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TECNOCOAT	24.157.369/0001-70	RS	Não	TECNOCOAT - TRATAMENTO SUPERFICIAL DE METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TECNOFAST	05.034.587/0001-73	RS	Não	TECNOFAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TECNOHARD	04.275.914/0001-16	RS	Não	TECNOHARD INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TECNOLASER	04.365.525/0001-81	RS	Não	TECNOLASER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TECNOVACUM	08.243.202/0001-76	RS	Não	TECNOVACUM TRATAMENTO TERMICO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TECNOVIDRO	91.514.836/0001-60	RS	Não	TECNOVIDRO INDUSTRIA DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TECNOVIN INATIVO	92.320.233/0001-90	RS	Não	TECNOVIN DO BRASIL LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	TECPOL	05.621.309/0001-12	RS	Não	TECPOL TECNOLOGIA EM POLIURETANO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEDESCO LOGISTICA	03.392.827/0001-86	RS	Não	TEDESCO ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TELASUL EI	87.846.796/0001-86	RS	Não	TELASUL INDUSTRIA DE MOVEIS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	TEMPERA GAUCHA	09.559.474/0001-42	RS	Não	TEMPERA GAUCHA TRATAMENTO TERMICO DE METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEMPERSINOS	08.246.483/0001-10	RS	Não	TEMPERSINOS INDUSTRIA DE VIDROS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	TERMO ACO	91.428.466/0001-48	RS	Não	TERMO ACO TRATAMENTOS TERMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TERMOLAR	92.780.634/0001-22	RS	Não	TERMOLAR SA
Comercialização	Consumidor Especial	TERRA E AGUA	08.909.818/0001-33	RS	Não	TERRA E AGUA INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEXTILMAX	13.125.628/0001-65	RS	Não	TEXTILMAX EMBALAGENS DE POLIPROPILENO TRANCADO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TFL DO BRASIL	96.734.892/0001-23	RS	Não	TFL DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TIBRE	88.209.176/0002-80	RS	Não	TIBRE INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TISCHLER	87.755.799/0001-04	RS	Não	TISCHLER E CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TISSOT	05.971.128/0001-16	RS	Não	TISSOT & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	THYSSENKRUPP SUL	90.347.840/0001-18	RS	Não	TK ELEVADORES BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TMSA	92.782.705/0001-26	RS	Não	TMSA - TECNOLOGIA EM MOVIMENTACAO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	TOMAFEL	07.427.039/0001-39	RS	Não	TOMAFEL INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	TONDOBENTO	88.618.285/0003-31	RS	Não	TONDO S/A.
Comercialização	Consumidor Especial	TONIOLO BUSNELLO	89.723.977/0001-40	RS	Não	TONIOLO, BUSNELLO S/A - TUNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTACOES - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	TORQUATO	94.873.981/0001-25	RS	Não	TORQUATO PONTES PESCADOS SA
Comercialização	Consumidor Especial	TRADICAO GOURMET	12.642.458/0001-23	RS	Não	TRADICAO GOURMET INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	TRAMONTINA ELETRIK	88.674.080/0001-01	RS	Não	TRAMONTINA ELETRIK S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	TRAMONTINA GDI	90.049.792/0001-81	RS	Não	TRAMONTINA GARIBALDI SA INDUSTRIA METALURGICA
Comercialização	Consumidor Especial	TEEC	01.554.846/0001-36	RS	Não	TRAMONTINA TEEC S/A.
Comercialização	Consumidor Especial	TRAMONTINA VAREJO	03.340.997/0001-17	RS	Não	TRAMONTINA VAREJO UTILIDADES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TRANSFORME	02.082.322/0001-52	RS	Não	TRANSFORME INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	TRATTEL	02.476.790/0001-01	RS	Não	TRATTEL TRATAMENTO TERMICO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TRAVI	10.528.220/0002-27	RS	Não	TRAVI PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TRAVI MATRIZ	10.528.220/0001-46	RS	Não	TRAVI PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TREBOLL	01.776.625/0001-02	RS	Não	TREBOLL MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TRES TENTOS AGRO	94.813.102/0001-70	RS	Não	TRES TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	TRICHES	88.610.605/0001-45	RS	Não	TRICHES FERRO E ACO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TRITEC RS	90.555.202/0001-92	RS	Não	TRITEC EQUIPAMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TRIVIALY	02.291.422/0001-99	RS	Não	TRIVIALY ALIMENTOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	TROMINK	94.813.490/0001-99	RS	Não	TROMINK INDUSTRIAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TUMELERO	10.280.765/0001-86	RS	Não	TUMELERO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TURATTI	09.639.440/0001-68	RS	Não	TURATTI & TURATTI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ULTRAPOXI	00.067.457/0001-13	RS	Não	ULTRAPOXI PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNICAL CALCARIOS	88.325.592/0001-62	RS	Não	UNICAL UNIVERSAL DE CALCARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNICA MOVEIS	90.441.460/0001-48	RS	Não	UNICASA INDUSTRIA DE MOVEIS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	UNICRUZ TABACOS	09.136.885/0001-25	RS	Não	UNICRUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE TABACOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIDASUL	07.718.633/0001-89	RS	Não	UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	UNIFERTIL	87.249.561/0001-07	RS	Não	UNIFERTIL - UNIVERSAL DE FERTILIZANTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED NORDESTE	87.827.689/0001-00	RS	Não	UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP DE SERV MEDICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL UNIMED IJUI	87.647.756/0002-96	RS	Não	UNIMED NOROESTE/RS - SOCIEDADE COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED POA	87.096.616/0001-96	RS	Não	UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED VALE DO CAI	87.306.361/0001-49	RS	Não	UNIMED VALE DO CAI/RS - COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED VALE DO SINOS	88.258.884/0001-20	RS	Não	UNIMED VALE DO SINOS - COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNION POLIMEROS	12.565.105/0001-77	RS	Não	UNION POLIMEROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIPLEX	03.842.638/0001-68	RS	Não	UNIPLEX VIDROS TEMPERADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIVERSAL PLASTICOS	02.669.452/0001-96	RS	Não	UNIVERSAL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIVERSUM	87.215.281/0001-88	RS	Não	UNIVERSUM DO BRASIL INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNYLASER	05.897.063/0001-06	RS	Não	UNYLASER - INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	USAFLEX	86.900.925/0001-04	RS	Não	USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	USIMONTEC	07.097.542/0001-73	RS	Não	USIMONTEC SUL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UTC	04.551.794/0013-76	RS	Não	UTC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TABACO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	VACCARO	19.777.075/0001-01	RS	Não	VACCARO INDUSTRIA DE DERIVADOS VEGETAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VALESEMI	17.969.647/0001-29	RS	Não	VALESEMI BENEFICIAMENTO DE COURO S LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VALVULAS G4	24.481.695/0001-39	RS	Não	VALVULAS E MICROFUSAO G4 LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	VB PNEUS	07.434.532/0001-86	RS	Não	VB RECICLADORA DE PNEUS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	VENAX	90.295.338/0001-00	RS	Não	VENAX ELETRODOMESTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VENEZA PARTICIPACOES	11.408.973/0001-80	RS	Não	VENEZA NEGOCIOS E PARTICIPACOES S/A.
Comercialização	Consumidor Especial	VHM VIDROS	14.800.964/0001-29	RS	Não	VHM VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIBRA	93.586.303/0001-19	RS	Não	VIBRA AGROINDUSTRIAL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	VICATO	95.323.994/0001-93	RS	Não	VICATO ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIDA EMBALAGENS	05.439.855/0001-37	RS	Não	VIDA EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIDORA	92.762.277/0001-70	RS	Não	VIDORA FARMACEUTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIDRACARIA LAJEADENSE	89.848.923/0001-01	RS	Não	VIDRACARIA LAJEADENSE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIDRO AGIL	02.694.979/0001-70	RS	Não	VIDRO AGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIDROBOX	87.036.513/0001-30	RS	Não	VIDROBOX VIDROS GERAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIDROFORTE	92.639.954/0001-67	RS	Não	VIDROFORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	VINHEDOS	01.039.778/0001-77	RS	Não	VINHEDOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CAMPESTRE	98.521.909/0001-90	RS	Não	VINICOLA CAMPESTRE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CASA RODRIGUES	07.737.397/0001-48	RS	Não	VINICOLA CASA RODRIGUES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PERINI	91.319.392/0001-01	RS	Não	VINICOLA PERINI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SALTON	87.547.428/0001-37	RS	Não	VINICOLA SALTON S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CASADOVIDRO	02.745.261/0001-66	RS	Não	VITOR CARLOS TRES & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIVIANA ALIM	94.825.114/0001-14	RS	Não	VIVIANA ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VL GARCIA	28.912.585/0001-35	RS	Não	VL GARCIA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MEINCOL	88.614.342/0001-42	RS	Não	VOESTALPINE MEINCOL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	VOLER	02.082.396/0001-99	RS	Não	VOLER MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WARPOL	03.714.600/0006-14	RS	Não	WARPOL AGROINDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WEATHERFORD	93.189.694/0001-38	RS	Não	WEATHERFORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WEINERT	96.203.393/0001-00	RS	Não	WEINERT E CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WHEY POWDER	37.582.785/0001-68	RS	Não	WHEY POWDER INDUSTRIA DE ALIMENTOS LACTEOS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WIGGA	07.562.528/0001-01	RS	Não	WIGGA REVESTIMENTOS E ESQUADRIAS EM PVC LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA WINTER	88.371.075/0001-20	RS	Não	WINTER,SELBACH, SEIDL & CIA.LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	WIRKLICH	07.357.034/0001-87	RS	Não	WIRKLICH INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WMS SUPER	93.209.765/0001-17	RS	Não	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	WTEC	05.634.834/0001-72	RS	Não	WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	XALINGO	95.425.534/0001-76	RS	Não	XALINGO SA INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Especial	CANELLO	10.201.332/0001-98	RS	Não	Z A CANELLO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ZAHONERO	87.439.626/0001-87	RS	Não	ZAHONERO INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZANDEI	92.833.946/0001-57	RS	Não	ZANDEI INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZEGLA	88.250.147/0001-80	RS	Não	ZEGLA - INDUSTRIA DE MAQUINAS PARA BEBIDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZEN ACESSORIOS	06.102.739/0001-90	RS	Não	ZEN ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZENGLEIN	91.681.973/0001-99	RS	Não	ZENGLEIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ZES SUPERMERCADOS	88.455.589/0001-63	RS	Não	ZES SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZETA PLASTICOS	04.565.993/0001-08	RS	Não	ZETA PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZURLO	91.772.343/0001-20	RS	Não	ZURLO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZZSAP	00.794.161/0001-02	RS	Não	ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADOS BELEM	82.745.886/0001-67	SC	Não	ABI BELEM & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HCR 2	27.118.434/0001-47	SC	Não	ALTO VALE CELULOSE INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO DE PAPEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE APTI ALIMENTOS	78.860.863/0001-26	SC	Não	APTI ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOREAL	80.705.700/0001-10	SC	Não	ARGENTAUREOS DOURACAO E PRATEACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SATC	83.649.830/0001-71	SC	Não	ASSOCIACAO BENEFICENTE DA INDUSTRIA CARBONIFERA DE SANTA CATARINA (SATC)
Comercialização	Consumidor Especial	HOSP D HELENA	84.694.405/0001-67	SC	Não	ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA DE JOINVILLE
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP LAGES GARDEN	20.659.994/0001-60	SC	Não	ASSOCIACAO DO LAGES GARDEN SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	IELUSC	84.685.163/0001-45	SC	Não	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA BOM JESUS/IELUSC
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL MAICE	33.543.356/0020-93	SC	Não	ASSOCIACAO FRANCO BRASILEIRA
Comercialização	Consumidor Especial	HRO	02.122.913/0001-06	SC	Não	ASSOCIACAO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL SAO JOSE JARAGUA	12.846.027/0001-89	SC	Não	ASSOCIACAO HOSPITALAR SAO JOSE DE JARAGUA DO SUL
Comercialização	Consumidor Especial	BRAGAGNOLO - VARGEAO	84.586.833/0017-33	SC	Não	AVELINO BRAGAGNOLO S A INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Especial	PIONEIRO BATER	82.927.385/0001-00	SC	Não	BATERIAS PIONEIRO INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BEBIDAS GRASSI	01.731.172/0001-06	SC	Não	BEBIDAS GRASSI DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BELLA ARTE	07.215.271/0001-03	SC	Não	BELLA ARTE UTILIDADES PARA O LAR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BELLA JANELA	72.344.591/0001-25	SC	Não	BELLA JANELA INDUSTRIA DE CORTINAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BELLOTA	02.588.815/0001-69	SC	Não	BELLOTA BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BEMPLAS	23.725.243/0001-92	SC	Não	BEMPLAS PLASTICOS RECICLADOS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	BENEPET REC	04.082.966/0001-76	SC	Não	BENEPET RECICLAGEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BENETEX	02.742.731/0001-38	SC	Não	BENETEX RECICLAGEM TEXTIL EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BENEX	05.783.903/0001-00	SC	Não	BENEX BENEFICIAMENTO TEXTIL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	BENVETEX	85.347.284/0001-40	SC	Não	BENVETEX TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BERGEN	27.854.941/0001-49	SC	Não	BERGEN INDUSTRIAL E MADEIRAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BFP BIOPRODUTOS	24.817.682/0001-98	SC	Não	BFP BIOPRODUTOS DE PESCADO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BIOBASE	12.401.698/0002-17	SC	Não	BIOBASE ALIMENTACAO ANIMAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BISTEK	83.261.420/0001-59	SC	Não	BISTEK - SUPERMERCADOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BL TEXTEIS	16.926.278/0001-24	SC	Não	BL TEXTEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BLUCABOS	10.312.126/0001-55	SC	Não	BLUCABOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BLUE FOREST	09.174.455/0001-06	SC	Não	BLUE FOREST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOA ESPERANCA	95.758.017/0001-19	SC	Não	BOA ESPERANCA INDUSTRIA COM E EXPORT DE MADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOLD	04.626.152/0001-55	SC	Não	BOLD PARTICIPACOES S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BORGES MADEIRAS	14.012.875/0001-18	SC	Não	BORGES INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOSCH REXROTH	72.908.817/0004-16	SC	Não	BOSCH REXROTH LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOTUVERA ACUMULADORES	05.730.180/0001-80	SC	Não	BOTUVERA INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES E COMPONENTES EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BR TEXTIL	07.045.624/0001-74	SC	Não	BR TEXTIL EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BRANDILI	84.229.889/0001-73	SC	Não	BRANDILI TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASAO SUPERMERCADOS	83.307.926/0001-51	SC	Não	BRASAO SUPERMERCADOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	BRASFRIGO SA	19.166.180/0003-76	SC	Não	BRASFRIGO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	BRASIL PELLET	22.626.498/0002-16	SC	Não	BRASIL PELLET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASIL SUL PESCADOS	15.644.488/0001-67	SC	Não	BRASIL SUL INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PESCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TASCHIBRA	00.374.121/0001-01	SC	Não	BRASILUX IND COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASIMET ARAQUARI	60.856.820/0029-02	SC	Não	BRASIMET PROCESSAMENTO TERMICO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASIPLA IND	01.225.953/0001-10	SC	Não	BRASIPLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CIA DA MEIA	04.011.349/0001-80	SC	Não	BRASMART INDUSTRIA DO VESTUARIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BRASNILE	78.549.615/0001-69	SC	Não	BRASNILE INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE BRASPET	13.123.801/0001-96	SC	Não	BRASPET INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASPLAST	80.933.179/0001-79	SC	Não	BRASPLAST IND & COM DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRAZPOL	26.878.725/0001-70	SC	Não	BRAZIL RECUPERADORA POLIMEROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BREAD KING	08.474.768/0001-09	SC	Não	BREAD KING ALIMENTOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BRID MAFRA	57.497.539/0016-00	SC	Não	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BRITABAL	00.303.837/0001-00	SC	Não	BRITABAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRITADOR TUPY	08.887.245/0001-94	SC	Não	BRITADOR TUPY LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRITAGEM BARRACAO	06.053.093/0001-07	SC	Não	BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRITAGEM GASPAR	01.924.996/0001-94	SC	Não	BRITAGEM GASPAR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VOGELSANGER	84.689.066/0001-20	SC	Não	BRITAGEM VOGELSANGER LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRITAX	21.157.133/0001-46	SC	Não	BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRITAXAN	73.403.446/0001-30	SC	Não	BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRK BLUMENAU	11.609.081/0001-48	SC	Não	BRK AMBIENTAL - BLUMENAU S.A
Comercialização	Consumidor Especial	BRK CACADOR	31.444.659/0001-60	SC	Não	BRK AMBIENTAL - CACADOR S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BUDDEMEYER A	79.865.465/0001-65	SC	Não	BUDDEMEYER ACABAMENTO TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BUDDEMEYER	86.047.198/0001-84	SC	Não	BUDDEMEYER S/A
Comercialização	Consumidor Especial	BUDNY	95.863.684/0001-61	SC	Não	BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ECOFRIGO	82.996.521/0001-05	SC	Não	BUGIO AGROPECUARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BUSCHLE & LEPPER	84.684.471/0001-56	SC	Não	BUSCHLE & LEPPER SA
Comercialização	Consumidor Especial	BUTZKE	86.375.078/0001-06	SC	Não	BUTZKE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C PACK	03.364.555/0001-00	SC	Não	C - PACK CREATIVE PACKAGING S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CAHDAM	00.433.450/0001-78	SC	Não	CAHDAM VOLTA GRANDE S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CAIMAN TEXTIL	75.370.437/0001-16	SC	Não	CAIMAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAIS DO ATLANTICO	09.350.944/0001-63	SC	Não	CAIS DO ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	STUDIO Z	15.048.754/0001-99	SC	Não	CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CALESITA	00.202.187/0001-06	SC	Não	CALESITA INDUSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CALWER MINERACAO	78.994.456/0001-01	SC	Não	CALWER MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAPRIMA	10.316.811/0001-50	SC	Não	CAPRIMA - INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CARACOL	80.068.471/0001-70	SC	Não	CARACOL GEOLOGIA E MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CARBUSS	08.866.382/0001-42	SC	Não	CARBUSS INDUSTRIA CATARINENSE DE CARROCEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CARTONAGEM BATISTENSE	82.576.588/0001-90	SC	Não	CARTONAGEM BATISTENSE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CARTONDRUCK	10.693.693/0001-07	SC	Não	CARTONDRUCK GRAFICA LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	RCASAGRANDE	83.143.636/0001-10	SC	Não	CASAGRANDE REVESTIMENTOS CERAMICOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CASSOL	75.400.218/0001-32	SC	Não	CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CATIVA BENEF	10.467.099/0001-90	SC	Não	CATIVA BENEFICIAMENTOS TEXTIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	CATIVA	80.959.513/0001-63	SC	Não	CATIVA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	CAVA E CAVA	73.217.028/0001-59	SC	Não	CAVA E CAVA METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CCP COMPOSTOS	08.048.078/0001-98	SC	Não	CCP - INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPOSTOS DE PVC LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CENSI	02.308.456/0001-49	SC	Não	CENSI INDUSTRIA DE PRODUTOS HIDROSSANITARIOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CENTER FABRICAS	14.870.322/0001-04	SC	Não	CENTER FABRICAS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CENTERPLAST	04.376.684/0001-81	SC	Não	CENTERPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CLIF	12.241.369/0001-75	SC	Não	CENTRO LOGISTICO INTEGRADO FASTCARGO S.A
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMFIX	07.293.000/0001-76	SC	Não	CERAMFIX INDUSTRIA COMERCIO DE ARGAMASSAS E REJUNTES SA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA BELEM	80.742.307/0001-05	SC	Não	CERAMICA BELEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FELISBINO	72.567.662/0001-59	SC	Não	CERAMICA FELISBINO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA LORENZETTI	75.364.455/0001-95	SC	Não	CERAMICA LORENZETTI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PRINCESA	83.631.051/0001-49	SC	Não	CERAMICA PRINCESA E TRANSPORTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TETTOGRES	00.381.518/0001-12	SC	Não	CERAMICA TETTOGRES EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA TUPI GUARANI	86.367.067/0001-84	SC	Não	CERAMICA TUPI GUARANI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CEREALISTA MARTENDAL	83.080.382/0001-38	SC	Não	CEREALISTA MARTENDAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CEREALISTA MARX	80.730.054/0001-41	SC	Não	CEREALISTA MARX EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CEREALISTA VISTA ALEGRE	73.252.520/0001-65	SC	Não	CEREALISTA VISTA ALEGRE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CHANTELLE TINTURARIA	76.814.284/0001-11	SC	Não	CHANTELLE TINTURARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CISER	84.709.955/0001-02	SC	Não	CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER
Comercialização	Consumidor Especial	HERING MAT	78.876.950/0001-71	SC	Não	CIA. HERING
Comercialização	Consumidor Especial	CIAPLASTIC	16.561.291/0001-27	SC	Não	CIAPLASTIC INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CIRCULO	84.043.009/0001-70	SC	Não	CIRCULO S/A.
Comercialização	Consumidor Especial	CLARICE	00.851.124/0001-80	SC	Não	CLARICE ELETRODOMESTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PRO VIDA	80.490.618/0001-16	SC	Não	CLINICA PRO-VIDA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CLINILAVES	03.140.518/0001-19	SC	Não	CLINILAVES LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CLL GROUP	33.147.819/0001-35	SC	Não	CLL GROUP INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CMJ	81.616.062/0001-24	SC	Não	CMJ TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COAN	86.444.791/0001-64	SC	Não	COAN INDUSTRIA GRAFICA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	COLLEY	81.300.709/0001-04	SC	Não	COLLEY EMBALAGENS LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	COLORMINAS	80.084.809/0001-88	SC	Não	COLORMINAS COLORIFICIO E MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CELEIRO	83.314.757/0001-87	SC	Não	COMERCIAL CELEIRO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DACLANDE	03.222.166/0001-40	SC	Não	COMERCIAL DACLANDE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NILO GOEDERT	95.838.504/0001-91	SC	Não	COMERCIAL NG LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO RODRIGUES	79.657.540/0001-00	SC	Não	COMERCIO DOIS IRMAOS SR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MÓVEIS KATZER	02.568.472/0001-70	SC	Não	COMERCIO E REPRESENTACOES KATZER EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CONASA AGUAS DE ITAPEMA	06.220.197/0001-50	SC	Não	COMPANHIA AGUAS DE ITAPEMA
Comercialização	Consumidor Especial	LEPPER	84.683.887/0001-50	SC	Não	COMPANHIA FABRIL LEPPER
Comercialização	Consumidor Especial	HEMMER	82.641.986/0001-43	SC	Não	COMPANHIA HEMMER INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Especial	COMPENSA	00.107.365/0001-10	SC	Não	COMPENSA IND E COM DE COMPENSADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COMPENSADOS NM	04.217.291/0001-25	SC	Não	COMPENSADOS NM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COMPENSADOS PINHAL	03.531.503/0001-81	SC	Não	COMPENSADOS PINHAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CONCREXAP	03.913.786/0001-26	SC	Não	CONCREXAP SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP MUELLER	01.154.428/0001-51	SC	Não	COND. DO EDIFICIO MUELLER SHOPPING CENTER DE JOINVILLE
Comercialização	Consumidor Especial	BEIRAMAR	73.370.991/0001-78	SC	Não	CONDOMINIO BEIRAMAR SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP BLUMENAU	26.469.651/0001-19	SC	Não	CONDOMINIO BLUMENAU NORTE SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP BALN CAMBORIU	09.002.565/0001-82	SC	Não	CONDOMINIO COMERCIAL DO BALNEARIO CAMBORIU SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	JSPS	03.434.343/0001-52	SC	Não	CONDOMINIO COMERCIAL DO JARAGUA DO SUL PARK SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP NEUMARKT	01.172.255/0001-02	SC	Não	CONDOMINIO COMERCIAL DO SHOPPING CENTER NEUMARKT BNU
Comercialização	Consumidor Especial	IL CAMPANARIO	10.529.232/0001-95	SC	Não	CONDOMINIO COMPLEXO TURISTICO IL CAMPANARIO
Comercialização	Consumidor Especial	JURERE BEACH VILLAGE	03.578.193/0001-50	SC	Não	CONDOMINIO COMPLEXO TURISTICO JURERE BEACH VILLAGE
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP CONTINENTE	20.211.636/0001-90	SC	Não	CONDOMINIO CONTINENTE PARK SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING VIA CATARINA	12.202.724/0001-05	SC	Não	CONDOMINIO DO CONJUNTO COMERCIAL SHOPPING VIA CATARINA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP CRICIUMA	01.453.070/0001-68	SC	Não	CONDOMINIO DO CRICIUMA SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP JOINVILLE	24.649.850/0001-83	SC	Não	CONDOMINIO DO JOINVILLE GARTEN SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP FAROL	08.258.075/0001-89	SC	Não	CONDOMINIO FAROL SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	FIP	81.288.961/0001-45	SC	Não	CONDOMINIO FEIRA INDUSTRIAL PERMANENTE DE BRUSQUE

Comercialização	Consumidor Especial	SHOP FLORIPA	09.541.728/0001-03	SC	Não	CONDOMINIO FLORIANOPOLIS SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	MUNDOCAR	10.977.229/0001-34	SC	Não	CONDOMINIO MUNDOCAR SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	COND NACOES SHOPPING	32.994.401/0001-09	SC	Não	CONDOMINIO NACOES SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP CIDADE DAS FLORES	00.107.799/0001-10	SC	Não	CONDOMINIO SHOPPING CENTER CIDADE DAS FLORES
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP ITAGUACU	83.816.694/0001-67	SC	Não	CONDOMINIO SHOPPING CENTER ITAGUACU
Comercialização	Consumidor Especial	PATIO CHAPECO	13.791.890/0001-49	SC	Não	CONDOMINIO SHOPPING PATIO CHAPECO
Comercialização	Consumidor Especial	STOP SHOP	02.129.852/0001-09	SC	Não	CONDOMINIO STOP SHOP
Comercialização	Consumidor Especial	CONDOR PLAST	12.073.475/0001-97	SC	Não	CONDOR INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CONDOR IND	86.046.448/0001-61	SC	Não	CONDOR S.A
Comercialização	Consumidor Especial	CONEXAO MARITIMA	08.473.312/0001-24	SC	Não	CONEXAO MARITIMA - SERVICOS LOGISTICOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CONSBRITA OBRAS	06.099.082/0001-50	SC	Não	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CONSBRITA	03.750.590/0001-68	SC	Não	CONSBRITA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IFOSC	31.941.698/0001-73	SC	Não	CONSORCIO EMPREENDEDOR DO I FASHION OUTLET SANTA CATARINA
Comercialização	Consumidor Especial	CONSTRUTORA OLIVEIRA	80.095.466/0006-61	SC	Não	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRUTAS DE OURO	02.614.898/0001-13	SC	Não	COOPERATIVA AGRICOLA FRUTAS DE OURO
Comercialização	Consumidor Especial	COOPERJA	85.667.947/0001-03	SC	Não	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERJA
Comercialização	Consumidor Especial	COOCAM	95.851.390/0001-10	SC	Não	COOPERATIVA AGROPECUARIA CAMPONOVENSE
Comercialização	Consumidor Especial	COPAGRO	86.439.494/0001-20	SC	Não	COOPERATIVA AGROPECUARIA DE TUBARAO
Comercialização	Consumidor Especial	COOPER	82.647.165/0001-14	SC	Não	COOPERATIVA DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO DO VALE DO ITAJAI
Comercialização	Consumidor Especial	COPERDIA	83.573.212/0001-95	SC	Não	COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED JARAGUA	03.855.214/0001-38	SC	Não	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE JARAGUA DO SUL
Comercialização	Consumidor Especial	COOPER JURITI	84.093.137/0001-28	SC	Não	COOPERATIVA JURITI
Comercialização	Consumidor Especial	COPERCAMPOS	83.158.824/0001-11	SC	Não	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA DE CAMPOS NOVOS - COPERCAMPOS
Comercialização	Consumidor Especial	COOPERSERRA	83.294.215/0001-90	SC	Não	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA SERRANA
Comercialização	Consumidor Especial	CRAVIL MATRIZ	85.789.782/0001-42	SC	Não	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI
Comercialização	Consumidor Especial	COOPERATIVA AURIVERDE	83.731.927/0001-29	SC	Não	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE
Comercialização	Consumidor Especial	COOP OESTE	01.435.328/0001-01	SC	Não	COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZACAO DO EXTREMO OESTE - COOPEROESTE
Comercialização	Consumidor Especial	COOPERITAIPU	83.220.723/0001-23	SC	Não	COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU
Comercialização	Consumidor Especial	COPAZA	85.151.504/0001-65	SC	Não	COPAZA DESCARTAVEIS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COPPER	10.193.734/0001-98	SC	Não	COPPER INDUSTRIA E COMERCIO DE VERGALHOES EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CORDOARIA BRASIL	09.454.624/0001-53	SC	Não	CORDOARIA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CORETEX	83.445.288/0001-35	SC	Não	CORETEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CORETRANS	77.912.053/0001-03	SC	Não	CORETRANS COMERCIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CORFIO	06.296.755/0001-61	SC	Não	CORFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING OUTLET JAPONES	21.612.448/0001-36	SC	Não	COSTA & BASSO IMOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COSTA RICA CANELINHA	02.944.599/0048-00	SC	Não	COSTA RICA MALHAS E CONFECÇÕES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COSTA RICA MALHAS	02.944.599/0028-67	SC	Não	COSTA RICA MALHAS E CONFECÇÕES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COSTA SUL	81.599.359/0001-29	SC	Não	COSTA SUL PESCADOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CSANTINHO	04.908.757/0001-39	SC	Não	COSTAO DO SANTINHO TURISMO E LAZER LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CREMOSO	03.549.286/0001-57	SC	Não	CREMOSO ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CRISTALMASTER	05.378.317/0001-80	SC	Não	CRISTAL MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CRISTALSUL	05.316.470/0001-82	SC	Não	CRISTALCOPO DESCARTAVEIS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CRISTALPET SUL	19.328.827/0001-57	SC	Não	CRISTALPET SUL INDUSTRIA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CROMOVILLE	03.132.472/0001-96	SC	Não	CROMOVILLE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CS SILVA	02.108.321/0001-30	SC	Não	CS SILVA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CSM INDUSTRIA	05.091.666/0001-16	SC	Não	CSM INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGÕES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CSM	76.840.537/0001-21	SC	Não	CSM-COMPONENTES SISTEMAS E MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTD
Comercialização	Consumidor Especial	CW INDUSTRIAS	00.477.367/0001-09	SC	Não	CW INDUSTRIA, COMERCIO E ARMAZEM GERAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DAHER ACO	13.871.683/0001-02	SC	Não	DAHER ACO INDUSTRIAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DALFIOS FIACAO	07.807.149/0001-26	SC	Não	DALFIOS FIACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DALILA	82.740.903/0001-73	SC	Não	DALILA TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DAMENNY	79.302.519/0001-84	SC	Não	DAMENNY IND E COM DE PRODUTOS TEXTÉIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DASS SUL	81.786.121/0001-02	SC	Não	DASS SUL CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DECKER	81.850.141/0001-03	SC	Não	DECKER TINGIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SANTA LUCIA MADEIRAS	79.381.497/0001-95	SC	Não	DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS SANTA LUCIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	URUSSANGA	86.530.318/0001-08	SC	Não	DEXCO REVESTIMENTOS CERAMICOS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	DICARLO	18.805.883/0001-72	SC	Não	DICARLO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MOVEIS E ACESSORIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DIGITRO	83.472.803/0001-76	SC	Não	DIGITRO TECNOLOGIA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	DIHELO	79.875.183/0001-49	SC	Não	DIHELO ALIMENTOS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	DIKLATEX	72.020.118/0001-92	SC	Não	DIKLATEX INDUSTRIAL TEXTIL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	DIPAES	08.277.842/0001-05	SC	Não	DIPAES INDUSTRIA DE PAES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DOCOL	75.339.051/0001-41	SC	Não	DOCOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DOCOL INOX	41.396.899/0001-90	SC	Não	DOCOL INOX LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DRAKA	00.017.734/0001-83	SC	Não	DRAKA COMTEQ CABOS BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	DUAS RODAS	84.430.149/0001-09	SC	Não	DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DURMETAL	72.484.355/0001-04	SC	Não	DURMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EASE CONFECOES	03.964.597/0001-82	SC	Não	EASE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EUROFIOS	07.182.774/0001-20	SC	Não	ECOFIBRAS INDUSTRIA TEXTIL EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	EDEPEL MATRIZ	83.151.704/0001-92	SC	Não	EDEPEL COMERCIO DE APARAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ELASTAN	00.249.452/0001-01	SC	Não	ELASTAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ELETRO INDUSTRIAL	05.409.888/0002-15	SC	Não	ELETRO INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ELETROCAL	83.060.012/0001-39	SC	Não	ELETROCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ELIAN	82.698.085/0003-50	SC	Não	ELIAN INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COPATTI	09.521.382/0001-73	SC	Não	ELISANDRO LEONARDO COPATTI EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	EMBALAGENS VIVA	04.943.560/0001-30	SC	Não	EMBALAGENS VIVA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BOTUVERA METAIS	17.645.625/0001-03	SC	Não	ENERGIA ERBS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EPEX	01.669.730/0001-42	SC	Não	EPEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ESMALGLASS	86.981.966/0001-72	SC	Não	ESMALGLASS DO BRASIL - FRITAS, ESMALTES E CORANTES CERAMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ESQUADRIBRAS	83.115.303/0001-87	SC	Não	ESQUADRIBRAS - INDUSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ESTILO MADEIRA	79.402.418/0001-85	SC	Não	ESTILO ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EVA TEXTIL	08.099.955/0001-50	SC	Não	EVA INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EVAPORCLIMA	06.195.441/0001-72	SC	Não	EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	EVEREST	05.938.805/0001-02	SC	Não	EVEREST INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FM PNEUS	81.374.845/0001-49	SC	Não	F.M. PNEUS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FMG SA	03.905.944/0001-04	SC	Não	F.M.G. S/A
Comercialização	Consumidor Especial	FARBEN	85.111.441/0001-13	SC	Não	FARBEN SA INDUSTRIA QUIMICA
Comercialização	Consumidor Especial	FAROL IND	02.391.271/0001-40	SC	Não	FAROL INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	FAZZENDA HOTEIS	39.227.684/0001-02	SC	Não	FAZZENDA HOTEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FEBRATEC	57.645.962/0001-15	SC	Não	FEBRATEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FJN	79.922.720/0001-64	SC	Não	FERRAMENTARIA JN LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FIACAO ALLIANCE	05.297.665/0001-22	SC	Não	FIACAO ALLIANCE EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	FIACAO BOTUVERA	79.012.571/0001-04	SC	Não	FIACAO BOTUVERA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IRMAOS ASSINI	07.592.990/0001-43	SC	Não	FIACAO E TINTURARIA IRMAOS ASSINI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FIO PURO	32.633.074/0001-51	SC	Não	FIACAO FIO PURO INDUSTRIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FIPACOL	07.539.879/0001-93	SC	Não	FIACAO PALOSCHI & COLOMBI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FIACAO S BENTO	86.046.414/0001-77	SC	Não	FIACAO SAO BENTO SA
Comercialização	Consumidor Especial	FINESTRA INDUSTRIA	80.143.548/0001-20	SC	Não	FINESTRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FIOBRAS	01.475.188/0001-97	SC	Não	FIOBRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FIOS BEM BRASIL	20.432.216/0001-33	SC	Não	FIOS BEM BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FIACAO FISCHER	21.460.898/0001-50	SC	Não	FISCHER & FISCHER INDUSTRIA DE FIACAO DE ALGODAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FAKINI	00.317.596/0001-58	SC	Não	FKN TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FLAJO	02.809.886/0001-44	SC	Não	FLAJO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FLEXICOTTON	02.003.095/0001-22	SC	Não	FLEXICOTTON INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	FLOX	05.918.113/0001-94	SC	Não	FLOX BENEFICIAMENTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FOCUS SUL	18.821.388/0001-57	SC	Não	FOCUS SUL TECNOLOGIA DE TERMOPLASTICOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	FONPLAST	29.009.742/0001-60	SC	Não	FONTANELLA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FORMATEC	04.638.116/0001-01	SC	Não	FORMATEC COMPENSADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FORMATO	03.909.543/0001-14	SC	Não	FORMATO COMPENSADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FORNOS JUNG	75.277.525/0001-78	SC	Não	FORNOS JUNG LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FORTLEV ARAQUARI	10.921.911/0007-09	SC	Não	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRAME	83.684.191/0001-85	SC	Não	FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRANGOS MORGANA	82.134.073/0001-30	SC	Não	FRANGOS MORGANA ABATE DE AVES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRATELLE	37.024.047/0001-03	SC	Não	FRATELLI OGLIARI BENEFICIAMENTO TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRICASA	83.188.110/0001-56	SC	Não	FRICASA ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGOLASTE	02.964.931/0001-35	SC	Não	FRIGOLASTE - FRIGORIFICO DALLE LASTE LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FRIOESTE	08.099.759/0001-85	SC	Não	FRIGORIFICO E DISTRIBUIDORA DE CARNES MAGIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGORIFICO EL GOLLI	02.225.085/0001-31	SC	Não	FRIGORIFICO EL'GOLLI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GESSNER	83.177.170/0001-73	SC	Não	FRIGORIFICO GESSNER LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	FRIGORIFICO JCW	00.822.488/0001-32	SC	Não	FRIGORIFICO JOSE CARLOS WENSING LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGO VERDI	85.641.066/0001-13	SC	Não	FRIGORIFICO VERDI LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FRISAJO	83.796.763/0001-18	SC	Não	FRISAJO AGRO PECUARIA INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRUTICULTURA MALKE	83.680.033/0001-57	SC	Não	FRUTICULTURA MALKE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FUMACENSE ALIMENTOS	76.828.201/0001-43	SC	Não	FUMACENSE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HRAV	73.433.427/0001-57	SC	Não	FUNDACAO DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI
Comercialização	Consumidor Especial	FEBAVE	82.975.236/0001-08	SC	Não	FUNDACAO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE
Comercialização	Consumidor Especial	FURJ	84.714.682/0001-94	SC	Não	FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DE JOINVILLE
Comercialização	Consumidor Especial	UNIFEBE	83.128.769/0001-17	SC	Não	FUNDACAO EDUCACIONAL DE BRUSQUE - FEBE
Comercialização	Consumidor Especial	UNESC	83.661.074/0001-04	SC	Não	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA
Comercialização	Consumidor Especial	FERJ	83.130.229/0001-78	SC	Não	FUNDACAO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL SANTO ANTONIO	82.654.088/0001-20	SC	Não	FUNDACAO HOSPITALAR DE BLUMENAU
Comercialização	Consumidor Especial	UNIARP	82.798.828/0001-00	SC	Não	FUNDACAO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - FUNIARP
Comercialização	Consumidor Especial	UNOESC	84.592.369/0006-35	SC	Não	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
Comercialização	Consumidor Especial	UNISUL TUBARAO	86.445.293/0001-36	SC	Não	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL
Comercialização	Consumidor Especial	UNIVALI	84.307.974/0001-02	SC	Não	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
Comercialização	Consumidor Especial	UNIVALI BC	84.307.974/0003-74	SC	Não	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
Comercialização	Consumidor Especial	UNOCHAPECO SC	82.804.642/0001-08	SC	Não	FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDICAO BOM SUCESSO	03.920.586/0001-09	SC	Não	FUNDICAO BOM SUCESSO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDIFER	02.205.767/0001-82	SC	Não	FUNDICAO FUNDIFER LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FST	02.335.262/0001-32	SC	Não	FUNDICAO SANTA TEREZINHA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDIMET	02.312.019/0001-07	SC	Não	FUNDIMET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDIPRESS	86.379.567/0001-36	SC	Não	FUNDIPRESS INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FUTURA	06.935.509/0001-02	SC	Não	FUTURA FUNDICAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	G13 MADEIRAS	04.167.644/0001-20	SC	Não	G 13 MADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GALVANIZACAO BATISTI	72.099.914/0001-62	SC	Não	GALVANIZACAO BATISTI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GARTHEN	82.981.721/0001-94	SC	Não	GARTHEN INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GARUVAABRASIVOS	82.715.863/0001-00	SC	Não	GARUVA ABRASIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GDC MATRIZ	02.279.324/0001-36	SC	Não	GDC ALIMENTOS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	GDM	07.955.100/0001-10	SC	Não	GDM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GELNEX	02.001.597/0001-14	SC	Não	GELNEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GHISLANDI	08.376.978/0001-64	SC	Não	GHISLANDI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GIASSI	83.648.477/0001-05	SC	Não	GIASSI & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GIPLAS	00.863.529/0001-39	SC	Não	GIPLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GIRACOR	07.598.373/0001-55	SC	Não	GIRACOR TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAFAPLAST	07.134.878/0001-69	SC	Não	GRAFAPLAST EMBALAGENS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	GRAFICA ESTRELA	83.571.539/0001-28	SC	Não	GRAFICA ESTRELA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRANACO	95.877.973/0001-10	SC	Não	GRANACO FUNDICAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GS TINTURARIA	08.153.018/0001-35	SC	Não	GS TINTURARIA E TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GW EMBALAGENS	83.206.219/0001-79	SC	Não	GW EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	H BREMER	85.783.272/0001-68	SC	Não	H BREMER & FILHOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HJ MALHAS	85.335.487/0001-16	SC	Não	H J MALHAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HACHMANN IND	83.268.243/0001-32	SC	Não	HACHMANN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HACO ETIQUETAS	82.645.862/0001-36	SC	Não	HACO ETIQUETAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HAVAN	79.379.491/0001-83	SC	Não	HAVAN S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	HAVANAS	00.841.944/0001-91	SC	Não	HAVANAS INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	HENGST	03.429.968/0001-26	SC	Não	HENGST INDUSTRIA DE FILTROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HERCULES	07.442.711/0001-65	SC	Não	HERCULES MOTORES ELETRICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HERGEN	83.141.507/0002-73	SC	Não	HERGEN S A MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Comercialização	Consumidor Especial	HERLI	01.619.091/0001-00	SC	Não	HERLI IND E COM DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HERPLAST	82.096.124/0001-87	SC	Não	HERPLAST INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HG TEXTIL	07.292.446/0001-86	SC	Não	HG TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HIDRO FILTROS	00.192.861/0001-19	SC	Não	HIDRO FILTROS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COTTONBABY	95.837.316/0001-49	SC	Não	HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HIPER	03.650.831/0001-05	SC	Não	HIPER SELECT SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HIPPO	01.936.465/0001-11	SC	Não	HIPPO SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HITECH	06.295.068/0001-21	SC	Não	HITECH ETIQUETAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SADALLA	00.750.846/0001-49	SC	Não	HOSPITAL DE OLHOS SADALLA AMIN GHANEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSP SANTA CATARINA	01.880.344/0001-03	SC	Não	HOSPITAL SANTA CATARINA

Comercialização	Consumidor Especial	HUVISPAN	05.810.004/0001-59	SC	Não	HUVISPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO SÃO PEDRO	03.722.755/0001-98	SC	Não	I.S. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IBRAFLEX	08.542.795/0001-71	SC	Não	IBRAFLEX INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IBRAMEIND	60.846.599/0005-34	SC	Não	IBRAME INDUSTRIA BRASILEIRA DE METAIS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	IBRAP	00.130.132/0001-38	SC	Não	IBRAP INDUSTRIA BRASILEIRA DE ALUMINIO E PLASTICOS SA
Comercialização	Consumidor Especial	IBT PLASTICOS	05.100.408/0001-59	SC	Não	IBT INDUSTRIA E COMERCIO DE TERMOPLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ICAVI CALDEIRAS	07.386.836/0001-15	SC	Não	ICAVI INDUSTRIA DE CALDEIRAS VALE DO ITAJAI S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ICOM	35.382.136/0001-98	SC	Não	ICOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ILHA BD	12.659.112/0001-38	SC	Não	ILHA BD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ILPEA	02.547.509/0001-84	SC	Não	ILPEA DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CLINICA IMAGEM	72.366.818/0001-33	SC	Não	IMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	IMAPLAST	04.801.086/0001-02	SC	Não	IMAPLAST - RECUPERADORA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IMBRALIT	83.724.302/0001-30	SC	Não	IMBRALIT INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS E FRIBROCIMENTO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	IMPERIAL	85.387.447/0001-18	SC	Não	IMPERIAL SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IMPRA	28.045.354/0001-71	SC	Não	IMPRA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	INCASA	84.689.090/0001-60	SC	Não	INCASA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	INCATEX	76.840.701/0001-09	SC	Não	INCATEX INDUSTRIA DE ACABAMENTO TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INCOBIO	03.391.986/0001-66	SC	Não	INCOBIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BIOMASSA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INCOTEX	37.640.215/0001-87	SC	Não	INCOTEX BENEFICIAMENTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INCUB BOM JESUS	12.465.331/0001-86	SC	Não	INCUBATORIO DE OVOS BOM JESUS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IPEL	78.534.674/0001-63	SC	Não	INDAIAL PAPEL EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INDESTEL	76.380.914/0001-97	SC	Não	INDESTEL INDUSTRIA DE EMBALAGENS OESTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INDUPEL	79.410.064/0001-10	SC	Não	INDUPEL INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	INDUPLAST	03.266.173/0001-44	SC	Não	INDUPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS URUSSANGA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CASSAVA	85.778.595/0001-63	SC	Não	INDUSTRIA AGRO COMERCIAL CASSAVA SA
Comercialização	Consumidor Especial	IND RIO DESERTO	83.286.500/0001-69	SC	Não	INDUSTRIA CARBONIFERA RIO DESERTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NSO	75.272.013/0001-19	SC	Não	INDUSTRIA DE BORRACHAS NSO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SBRAVATI	83.751.065/0001-04	SC	Não	INDUSTRIA DE CARTAO SBRAVATI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GUARARAPES STACECILIA	77.911.261/0003-50	SC	Não	INDUSTRIA DE COMPENSADOS GUARARAPES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GUARA MATRIZ	78.813.789/0001-97	SC	Não	INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS GUARA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FARINHA KENYA	01.423.807/0001-08	SC	Não	INDUSTRIA DE FARINHA DE PEIXE KENYA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FAQUEADAS	83.568.246/0001-91	SC	Não	INDUSTRIA DE MADEIRAS FAQUEADAS IPUMIRIM SA
Comercialização	Consumidor Especial	MASSAS ROSANE	83.633.552/0001-64	SC	Não	INDUSTRIA DE MASSAS ALIMENTICIAS ROSANE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FEBRAL	29.678.871/0001-40	SC	Não	INDUSTRIA DE METAIS FEBRAL EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MOV 3 IRMAOS	82.767.641/0001-30	SC	Não	INDUSTRIA DE MOVEIS 3 IRMAOS SOCIEDADE ANONIMA
Comercialização	Consumidor Especial	MOVEIS ROTTA	83.081.786/0001-46	SC	Não	INDUSTRIA DE MOVEIS ROTTA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASVALE	83.495.085/0001-53	SC	Não	INDUSTRIA DE PLASTICOS DO VALE DO ITAJAI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA MALEJOVE	07.008.734/0001-66	SC	Não	INDUSTRIA DE TIJOLOS PAVALI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VINAGRE HEINIG	78.990.421/0001-02	SC	Não	INDUSTRIA DE VINAGRE E PLASTICOS HEINIG LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CALCADOS ALA	78.658.846/0001-00	SC	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS ALA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIA SCARPA	85.275.386/0001-05	SC	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS VIASCARPA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LA MODA	79.653.119/0001-13	SC	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LA MODA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAXIPLAST MAT	01.731.676/0001-18	SC	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS MAXIPLAST LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LATICINIOS OLIVEIRA	80.941.339/0001-21	SC	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE LACTICINIOS OLIVEIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MALHAS MH	81.321.549/0001-80	SC	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS MH LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	RVB MALHAS	83.203.992/0001-81	SC	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS RVB LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOLAS BRUSQUE	77.890.200/0001-91	SC	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLAS BRUSQUE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAJOVIL	02.575.998/0001-88	SC	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS CAJOVIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	COPOZAN	01.883.423/0001-60	SC	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS ZANINI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA SP	04.280.481/0001-97	SC	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE TIJOLOS SAO PAULO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RIOMAR CORDAS	84.298.926/0001-03	SC	Não	INDUSTRIA E COMERCIO RIOMAR CORDAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	TEXTIL OESTE	85.217.404/0001-94	SC	Não	INDUSTRIA TEXTIL OESTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IRMAOS HORT	03.634.530/0001-80	SC	Não	INDUSTRIAL IRMAOS HORT LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	INDUSTRIAL PAGE LTDA	82.563.321/0001-69	SC	Não	INDUSTRIAL PAGE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INDUSTRIAS ARTEFAMA	86.046.562/0001-91	SC	Não	INDUSTRIAS ARTEFAMA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	INFRASUL	03.094.645/0002-00	SC	Não	INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INGLESES CONGELADOS	07.947.422/0001-18	SC	Não	INGLESES INDUSTRIA E COMERCIO DA PANIFICACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INPLAC	82.956.889/0001-40	SC	Não	INPLAC INDUSTRIA DE PLASTICOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	INPLAVEL	76.360.874/0001-11	SC	Não	INPLAVEL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	INPOL	11.417.001/0001-52	SC	Não	INPOL INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL MARIETA	60.194.990/0022-00	SC	Não	INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA
Comercialização	Consumidor Especial	INTELBRAS	82.901.000/0001-27	SC	Não	INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA
Comercialização	Consumidor Especial	INTER LINK	05.559.064/0001-40	SC	Não	INTER LINK DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IRMAOS DO VALLE	95.812.723/0001-00	SC	Não	IRMAOS DO VALLE LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	IRMAOS FISCHER	82.984.287/0001-04	SC	Não	IRMAOS FISCHER SA IND E COM
Comercialização	Consumidor Especial	ITACORDA	80.646.755/0001-05	SC	Não	ITACORDA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PALLADIUM ITAJAI	03.043.201/0001-64	SC	Não	ITAJAI ADMINSTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ITPLAST	21.206.111/0001-29	SC	Não	ITPLAST INDUSTRIA TUBETES PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	JBWORLD	85.248.987/0001-10	SC	Não	J.B.WORLD ENTRETENIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	JJ INSTALACOES	05.682.742/0001-68	SC	Não	J.J. INSTALACOES COMERCIAIS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	JJ THOMAZI	02.927.182/0001-76	SC	Não	JJ THOMAZI & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JOINTTECH	23.651.885/0001-94	SC	Não	JOINTTECH INDUSTRIAL S/A.
Comercialização	Consumidor Especial	SQUARE GARDEN	12.594.548/0001-96	SC	Não	JOINVILLE SQUARE GARDEN EVENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	OLARIA BELA VISTA	82.150.335/0001-50	SC	Não	JOSE LUIS PETRI
Comercialização	Consumidor Especial	JOVIVA EMBALAGENS	18.575.461/0001-58	SC	Não	JOVIVA EMBALAGENS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	JOYSON SAFETY	59.106.245/0008-17	SC	Não	JOYSON SAFETY SYSTEMS BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KEMIN	01.605.234/0001-25	SC	Não	KEMIN NUTRISURANCE NUTRICAO ANIMAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KERBER E CIA	78.408.960/0001-82	SC	Não	KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KERBERMIX	79.280.459/0001-46	SC	Não	KERBERMIX - SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KLEINER SCHEIN	04.721.465/0001-92	SC	Não	KLEINER SCHEIN INDUSTRIA DE MOVEIS E DECORACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KOALA	05.346.462/0001-89	SC	Não	KOALA ENERGY LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KOCH HIPERMERCADO	02.831.172/0001-32	SC	Não	KOCH HIPERMERCADO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	KOHLER	82.982.307/0001-08	SC	Não	KOHLER TINTURARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KOHMATEX TINTURARIA	04.385.881/0001-67	SC	Não	KOHMATEX TINTURARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FABIO PERINI	46.861.449/0001-45	SC	Não	KORBER BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KRAH	02.876.495/0001-42	SC	Não	KRAH INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KRONA ACESSORIOS	08.466.448/0001-07	SC	Não	KRONA ACESSORIOS HIDRAULICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	KYLY	78.855.830/0001-98	SC	Não	KYLY INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	L M COSTA FARIA	00.743.768/0001-55	SC	Não	L. M. COSTA FARIA & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CATARINENSE PHARMA	84.684.620/0001-87	SC	Não	LABORATORIO CATARINENSE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ELOFAR	83.874.628/0001-43	SC	Não	LABORATORIO FARMACEUTICO ELOFAR LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LACTOVALE	00.314.794/0001-68	SC	Não	LACTICINIOS LACTOVALE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LAGUBRAS	82.706.888/0001-47	SC	Não	LAGUBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LAIRE EMBALAGENS	03.897.140/0001-00	SC	Não	LAIRE - INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	LAMINADOS AB	83.702.233/0001-63	SC	Não	LAMINADOS AB LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	LAMIPACK	85.140.739/0001-51	SC	Não	LAMIPACK EMBALAGENS E LAMINADOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LANCASTER	76.541.317/0001-05	SC	Não	LANCASTER BENEFICIAMENTOS TEXTEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRQ FOODS SC	14.700.383/0001-15	SC	Não	LATICINIOS BRQ SC LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LAC LELO	78.269.545/0001-95	SC	Não	LATICINIOS SAO JOAO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	LAT SUCESSO CA	12.123.471/0002-57	SC	Não	LATICINIOS SUCESSO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LAVEBRAS	06.272.575/0001-40	SC	Não	LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	LEARDINI	80.727.720/0001-92	SC	Não	LEARDINI PESCADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	LEAS	06.134.049/0001-13	SC	Não	LEAS INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LG MADEIRAS	08.732.926/0001-83	SC	Não	LG MADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LIBRELATO	75.274.316/0001-70	SC	Não	LIBRELATO S.A. IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
Comercialização	Consumidor Especial	LIBREPLAST	10.237.146/0001-09	SC	Não	LIBREPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LINKPLAS INDUSTRIA	35.431.363/0001-66	SC	Não	LINKPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LITORAL TINTURARIA	26.994.586/0001-40	SC	Não	LITORAL TINTURARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LM MADEIRAS	05.616.992/0001-08	SC	Não	LM MADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LOGHAUS	80.462.138/0001-41	SC	Não	LOGHAUS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MILIUM	83.240.333/0001-15	SC	Não	LOJAS MILIUM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LR SOLADOS	09.049.532/0001-98	SC	Não	LR INDUSTRIA DE SOLADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LR LOGISTICS	29.244.465/0001-70	SC	Não	LR LOGISTICS SOLUTIONS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LUDOVICO TOZZO	83.299.743/0001-31	SC	Não	LUDOVICO J. TOZZO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LUISA DEMENEK	13.140.459/0001-32	SC	Não	LUISA DEMENEK PELLE EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	LULI	78.644.424/0001-86	SC	Não	LULI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	LUNELLI	12.213.317/0001-95	SC	Não	LUNELLI INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MAP	03.204.024/0001-50	SC	Não	M. ABUHAB PARTICIPACOES S/A

Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA OLIVEIRA	02.082.517/0001-00	SC	Não	M.R DE OLIVEIRA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	M7 COMPENSADOS	21.144.090/0001-64	SC	Não	M7 INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MADEIRAS BAGATTOLI	84.151.000/0001-82	SC	Não	MADEIRAS BAGATTOLI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MADEIRAS SALAMONI	83.054.544/0001-63	SC	Não	MADEIRAS SALAMONI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MADEIREIRA EK	75.025.734/0001-24	SC	Não	MADEIREIRA EK LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MADESSERRA	28.001.459/0001-29	SC	Não	MADEIREIRA MADESSERRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MADEIREIRA ROSSINI	00.584.302/0001-54	SC	Não	MADEIREIRA ROZENE ROSSINI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MADEMILE	18.813.601/0001-89	SC	Não	MADEMILE DERIVADOS DE MADEIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MADESONDA	06.233.727/0001-03	SC	Não	MADESONDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MADEVALI	83.218.818/0001-02	SC	Não	MADEVALI AGRO INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAESTRO	83.046.656/0001-72	SC	Não	MAESTRO DO BRASIL INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CARYMA	79.386.678/0001-04	SC	Não	MALHARIA CARYMA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MALHARIA INDAIAL	86.799.814/0001-53	SC	Não	MALHARIA INDAIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MALHARIA PRINCESA	84.685.056/0001-17	SC	Não	MALHARIA PRINCESA SA
Comercialização	Consumidor Especial	FORLIN	83.639.906/0001-88	SC	Não	MALHAS FORLIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MALHAS JN	12.768.720/0001-80	SC	Não	MALHAS JN LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MANOEL MARCHETTI	84.148.436/0001-12	SC	Não	MANOEL MARCHETTI S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	MAQUINAS OMIL	84.148.485/0001-55	SC	Não	MAQUINAS OMIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARPEX	10.582.976/0001-73	SC	Não	MAR DE PEIXE PESCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARAL BRINQUEDO	10.469.551/0001-52	SC	Não	MARAL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARCHITEX	83.441.733/0001-99	SC	Não	MARCHITEX MALHARIA E CONFECCOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARE MANSÁ	04.833.821/0001-60	SC	Não	MARE MANSÁ PESCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARISOL	02.045.487/0001-54	SC	Não	MARISOL VESTUARIO SA
Comercialização	Consumidor Especial	MAROMA	79.685.467/0001-72	SC	Não	MAROMA ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MASTER AGRO	02.011.086/0001-83	SC	Não	MASTER AGROINDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MASTER CETREVI	02.011.086/0018-21	SC	Não	MASTER AGROINDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MATISA	07.386.344/0001-20	SC	Não	MATISA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAYZEER	02.209.188/0001-08	SC	Não	MAYZEER MALHARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MEDAL FUNDICAO	14.921.288/0001-41	SC	Não	MEDAL FUNDICAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MEDAL METALURGICA	83.610.790/0001-54	SC	Não	MEDAL METALURGICA DALLA LANA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METALBO	75.483.040/0001-30	SC	Não	METALBO INDUSTRIA DE FIXADORES METALICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METALCAVA	00.899.825/0001-90	SC	Não	METALCAVA FUNDICAO DE METAIS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	METALMASSA	04.695.131/0001-91	SC	Não	METALMASSA FERRAMENTARIA E INECAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DENK	82.770.017/0001-92	SC	Não	METALURGICA DENK LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METALURGICA HAME	81.872.236/0001-10	SC	Não	METALURGICA HAME LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IMAM	84.094.242/0001-81	SC	Não	METALURGICA IMAM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METALURGICA RIOSULENSE	85.778.074/0001-06	SC	Não	METALURGICA RIOSULENSE SA
Comercialização	Consumidor Especial	METALURGICA SARAIVA	50.185.891/0001-76	SC	Não	METALURGICA SARAIVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METALURGICA SIEMSEN	82.983.032/0001-19	SC	Não	METALURGICA SIEMSEN LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	TRAPP	83.238.832/0001-78	SC	Não	METALURGICA TRAPP LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	USIMETAL	95.313.771/0001-45	SC	Não	METALURGICA USIMETAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METISA	86.375.425/0001-09	SC	Não	METISA METALURGICA TIMBOENSE S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MEXICHEM JLLE	58.514.928/0001-74	SC	Não	MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MGN METALURGICA	10.687.109/0001-00	SC	Não	MGN INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MICHELIN VIDROS	05.217.729/0001-38	SC	Não	MICHELIN VIDROS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MICRO JUNTAS	80.976.483/0001-01	SC	Não	MICRO JUNTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MIG SUPERMERCADOS	85.244.168/0001-03	SC	Não	MIG ATACADO E VAREJO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINAPLAST	83.463.034/0001-40	SC	Não	MINAPLAST MAQUINAS IND E ARTEFATOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERACAO NS CARMO	83.647.750/0001-87	SC	Não	MINERACAO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MIN RIO DO OURO	78.266.566/0001-57	SC	Não	MINERACAO RIO DO OURO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERACAO VEIGA	75.399.758/0001-43	SC	Não	MINERACAO VEIGA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	VARGEAO MINERADORA	24.327.087/0001-74	SC	Não	MINERADORA VARGEAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINUSA	81.585.671/0001-63	SC	Não	MINUSA INDUSTRIAS MECANICAS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	MISSNER	03.225.411/0001-73	SC	Não	MISSNER & MISSNER LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MJ COTTON	24.982.593/0001-05	SC	Não	MJ COTTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MOBRAS MOVEIS	83.678.821/0001-09	SC	Não	MOBRAS MOVEIS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOCAM SUPERMERCADOS	86.378.429/0001-32	SC	Não	MOCAM SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOINHO CATARINENSE	85.129.518/0001-82	SC	Não	MOINHO CATARINENSE S A
Comercialização	Consumidor Especial	MOINHO XANXERE IS	04.256.422/0001-83	SC	Não	MOINHO XANXERE IND. E COM. LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	MONDIANA	01.442.702/0001-98	SC	Não	MONDIANA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DAICO	81.373.748/0001-31	SC	Não	MOVEIS DAICO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	MOVEIS KATZER	78.854.072/0001-93	SC	Não	MOVEIS KATZER LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOVEIS PAULO	83.172.544/0001-68	SC	Não	MOVEIS PAULO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RUDNICK	86.046.612/0001-30	SC	Não	MOVEIS RUDNICK S A
Comercialização	Consumidor Especial	MOVEIS WEIHERMANN	86.047.362/0001-53	SC	Não	MOVEIS WEIHERMANN S A
Comercialização	Consumidor Especial	MR PAPER	23.212.165/0001-22	SC	Não	MR PAPER INDUSTRIA DE PAPEL EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MUELLER	86.375.912/0001-63	SC	Não	MUELLER ELETRODOMESTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MUELLER FOGOES	04.565.361/0001-36	SC	Não	MUELLER FOGOES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MULTICOLOR	80.666.324/0001-00	SC	Não	MULTICOLOR TEXTIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MULTILOG	78.614.229/0001-03	SC	Não	MULTILOG S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MULTSOY	02.854.839/0001-12	SC	Não	MULTSOY INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IMPERATRIZ	82.956.160/0001-73	SC	Não	MUNDIALMIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MWO	05.013.478/0001-70	SC	Não	MWO BENEFICIAMENTO TEXTIL EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	VISAO MOVEIS	01.717.285/0002-20	SC	Não	MX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NCA TÊXIL	02.585.301/0001-50	SC	Não	N C A TEXTIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MENGATTO	80.452.733/0001-04	SC	Não	N.B.MENGATTO & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NANETE TEXTIL	84.432.434/0001-50	SC	Não	NANETE TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NARCISO ROTTA	03.699.509/0001-62	SC	Não	NARCISO ROTTA MADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NASA	80.976.053/0001-81	SC	Não	NASA INDUSTRIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MANUFATURADOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	NATHOR	04.039.380/0001-29	SC	Não	NATHOR INDUSTRIA E COMERCIO DE BICICLETAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NB TEXTIL MATRIZ	05.481.537/0001-34	SC	Não	NB TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NC COMUNICACOES	79.227.963/0001-82	SC	Não	NC COMUNICACOES SA
Comercialização	Consumidor Especial	MADEREIRA RODRIGUES	72.207.632/0001-31	SC	Não	NEREU RODRIGUES & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NETZSCH	82.749.987/0001-06	SC	Não	NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NIPON PLATING	04.080.298/0001-48	SC	Não	NIPON PLATING TRATAMENTOS SUPERFICIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NITRION	04.905.537/0001-51	SC	Não	NITRION DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	NJF	12.218.680/0001-01	SC	Não	NJF INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS IMPORT E EXPORT LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOVACKI JARAGUA	13.284.642/0008-88	SC	Não	NOVACKI INDUSTRIAL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	NUNES	03.883.369/0001-88	SC	Não	NUNES INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NUTRIFORTE	03.644.285/0001-91	SC	Não	NUTRIFORTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NUTRISUL	80.972.078/0001-07	SC	Não	NUTRISUL S.A. PRODUTOS ALIMENTICIOS
Comercialização	Consumidor Especial	OCEANO SUL	67.795.906/0002-00	SC	Não	OCEANO INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CAITA	02.185.091/0001-02	SC	Não	OCTAVIANO ZANDONAI & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OESA	81.611.931/0001-28	SC	Não	OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A
Comercialização	Consumidor Especial	OLIVO IMPLEMENTOS	24.626.523/0001-06	SC	Não	OLIVO S/A INDUSTRIA DE COMPONENTES E PECAS PARA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
Comercialização	Consumidor Especial	OLIVO ELETROFERRAGENS	30.471.204/0001-71	SC	Não	OLIVO S/A INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINACAO E ELETROFERRAGENS
Comercialização	Consumidor Especial	ORLEPLAST	85.228.880/0001-00	SC	Não	ORLEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OURO PRETO	83.493.973/0001-37	SC	Não	OURO PRETO MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OXFORD	12.128.514/0001-06	SC	Não	OXFORD PORCELANAS INDUSTRIAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	P E G SUPERMERCADOS	25.018.972/0001-34	SC	Não	P E G SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEP MOVEIS	00.911.409/0001-60	SC	Não	P&P MOVEIS E CONFECCOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PACKEM TEXTIL	02.553.302/0001-12	SC	Não	PACKEM TEXTIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	PAMPLASTIC	03.032.577/0001-73	SC	Não	PAMPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	PAMPLONA	85.782.878/0001-89	SC	Não	PAMPLONA ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PAMPLONA PG	85.782.878/0024-75	SC	Não	PAMPLONA ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PANDOLFO MADEIRAS	92.678.440/0008-97	SC	Não	PANDOLFO MADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PANHO FRUTAS	09.054.741/0001-20	SC	Não	PANHO FRUTAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PAPEL TANGARA	00.392.172/0001-58	SC	Não	PAPEL TANGARA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TONA	80.995.228/0001-06	SC	Não	PAPELAO UNIAO IND COM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PARATI	82.945.932/0001-71	SC	Não	PARATI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PARENTEX	02.380.142/0001-57	SC	Não	PARENTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PASSARELA	03.107.202/0001-25	SC	Não	PASSARELA CENTER LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PAUMAR	60.621.141/0001-53	SC	Não	PAUMAR S.A - INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Especial	PAVILOCHE	01.761.298/0001-15	SC	Não	PAVILOCHE INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FALCHETTI	86.431.228/0001-51	SC	Não	PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA FALCHETTI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEALE MOVEIS	01.962.011/0001-15	SC	Não	PEALE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA RIO BRANCO	83.618.975/0001-05	SC	Não	PEDREIRA RIO BRANCO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA TRIANGULO	02.081.239/0001-69	SC	Não	PEDREIRA TRIANGULO EXTRACAO E COMERCIALIZACAO DE PEDRAS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	PEDRITA	82.533.076/0001-47	SC	Não	PEDRITA PLANEJAMENTO E CONSTRUCAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PPLAST	85.126.555/0001-37	SC	Não	PERARO INDUSTRIA DE MOVEIS E PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PERBONI	04.940.750/0009-51	SC	Não	PERBONI S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PERCI REIS	09.307.345/0001-67	SC	Não	PERCI REIS & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PERFILVILLE	06.859.993/0001-38	SC	Não	PERFILVILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE FERROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PETROPLAST	08.228.625/0001-17	SC	Não	PETROPLAST INDUSTRIA DE FITAS E SELOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PG FIOS	06.752.238/0001-50	SC	Não	PGFIOS RECICLAGEM TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PHB TEXTIL	12.440.143/0001-01	SC	Não	PHB INDUSTRIA TEXTIL LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	PIERINI	81.766.156/0001-80	SC	Não	PIERINI REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PKC	01.691.944/0002-04	SC	Não	PK CABLES DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLACA	03.323.576/0001-88	SC	Não	PLACA COMERCIO DE MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLANATERRA	82.743.832/0001-62	SC	Não	PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASBOHN	82.183.716/0001-36	SC	Não	PLASBOHN INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASC	79.427.589/0001-69	SC	Não	PLASC - PLASTICOS SANTA CATARINA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	PLASMAEGI	04.021.258/0001-25	SC	Não	PLASMAEGI COMERCIO DE RECICLADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASNOX	79.925.442/0001-07	SC	Não	PLASNOX IND E COM DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLAST CENSI	07.734.900/0001-01	SC	Não	PLAST - CENSI RECUPERADORA E IMPORTADORA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTIAL	04.415.372/0001-30	SC	Não	PLASTIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS INDAIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTICOM	80.474.042/0001-01	SC	Não	PLASTICOM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLAST CREME EI	82.726.316/0001-20	SC	Não	PLASTICOS CREMER SA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTICOS MAUA	03.579.464/0001-92	SC	Não	PLASTICOS MAUA - SUL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTICOS PASQUALI	82.178.229/0001-85	SC	Não	PLASTICOS PASQUALI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTICOS TANGARA	11.230.832/0001-10	SC	Não	PLASTICOS TANGARA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTICOVILLE	86.775.343/0001-43	SC	Não	PLASTICOVILLE IND E COM DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASZOM	85.285.963/0001-31	SC	Não	PLASZOM ZOMER INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLM	01.513.315/0001-03	SC	Não	PLM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POLI PLASTICO	28.433.717/0001-46	SC	Não	POLI INDUSTRIA DE PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	POLPA BRASIL	03.097.354/0001-94	SC	Não	POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	POMERPLAST	02.278.437/0001-17	SC	Não	POMERPLAST IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	POMIPLAST	03.467.480/0001-93	SC	Não	POMIPLAST RECICLAGEM E TRANSPORTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PONTE ALTA MADEIRAS	79.511.937/0001-81	SC	Não	PONTE ALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GERMER	86.378.189/0001-76	SC	Não	PORCELANAS INDUSTRIAIS GERMER S/A
Comercialização	Consumidor Especial	GRUPO MIME	83.488.882/0001-03	SC	Não	POSTO AGRICOPEL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	POSTO FAROL	03.991.286/0001-02	SC	Não	POSTO NAUTICO FAROL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PRELUZ	02.215.239/0001-04	SC	Não	PRELUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PRENSA INDUSTRIA	73.322.430/0001-01	SC	Não	PRENSA INDUSTRIA METALMECANICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PREVEMAX	15.091.827/0001-25	SC	Não	PREVEMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS E DISTRIBUIDORA DE EPI S LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PRIMO TEDESCO	83.056.804/0001-30	SC	Não	PRIMO TEDESCO SA
Comercialização	Consumidor Especial	PRINTBAG	07.599.090/0001-28	SC	Não	PRINTBAG EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PROACO	00.868.626/0001-14	SC	Não	PROACO INDUSTRIA METALURGICA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	PROCOPIAK	83.187.526/0001-50	SC	Não	PROCOPIAK COMPENSADOS E EMBALAGENS SA
Comercialização	Consumidor Especial	RCM CABOS	11.792.286/0001-01	SC	Não	R C M CABOS ELETRICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RR TEXTIL	06.268.147/0001-43	SC	Não	R R TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RAFITEC	00.763.251/0001-28	SC	Não	RAFITEC S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE SACARIAS
Comercialização	Consumidor Especial	RAMPINELLI	79.416.541/0001-55	SC	Não	RAMPINELLI ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RANDON EMBALAGENS	73.379.380/0001-90	SC	Não	RANDON EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RANEE	04.630.765/0001-66	SC	Não	RANEE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RESULTADOS DIGITAIS	13.021.784/0001-86	SC	Não	RD GESTAO E SISTEMAS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	RDF TEXTIL	15.713.098/0001-00	SC	Não	RDF TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REAL LAMINAS	18.130.296/0001-20	SC	Não	REAL LAMINAS E COMPENSADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REAL PLASTIC	83.098.715/0001-56	SC	Não	REAL PLASTIC INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RECICLA BRASIL	04.056.176/0001-16	SC	Não	RECICLA BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RECICLATEX	73.216.913/0001-13	SC	Não	RECICLATEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RECICLE	95.886.735/0008-47	SC	Não	RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REDOTEX	78.835.386/0001-49	SC	Não	REDOTEX TINTURARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REFISA	04.786.838/0001-03	SC	Não	REFISA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REFREX	05.883.919/0001-94	SC	Não	REFREX EVAPORADORES DO BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	RELIX	07.646.232/0001-60	SC	Não	RELIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RENAR	82.827.007/0001-46	SC	Não	RENAR MOVEIS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	RESITOL	01.038.321/0001-48	SC	Não	RESITOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RETAIL PARK	29.821.153/0001-81	SC	Não	RETAIL PARK CSL 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	REFLORESTADORA	13.772.125/0001-81	SC	Não	RF REFLORESTADORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RIO CANOAS	16.606.895/0001-42	SC	Não	RIO CANOAS MADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RIOVIVO	00.770.937/0001-46	SC	Não	RIOVIVO AMBIENTAL - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ROCHA ALIMENTOS	78.269.917/0001-83	SC	Não	ROCHA & FILHOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RODOCORDAS	81.588.071/0001-59	SC	Não	RODOCORDAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ROHDEN PORTAS	01.735.959/0001-38	SC	Não	ROHDEN PORTAS E PAINELIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ROHDEN VIDROS	05.959.604/0001-83	SC	Não	ROHDEN VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ROHDEN VIDROS II	05.959.604/0002-64	SC	Não	ROHDEN VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ROLLPLAST	09.675.025/0001-60	SC	Não	ROLLPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ROSINA PORTAS	03.839.383/0001-84	SC	Não	ROSINA PORTAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ROTOPLAST	09.176.237/0001-00	SC	Não	ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ROVITEX	79.233.672/0001-05	SC	Não	ROVITEX IND E COM DE MALHAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ROYAL CICLO	00.637.261/0001-17	SC	Não	ROYAL CICLO INDUSTRIA DE COMPONENTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RUDNICK SC	83.179.093/0001-90	SC	Não	RUDNICK MINERIOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	RUDOLPH	02.839.894/0001-33	SC	Não	RUDOLPH USINADOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	RUMOBRAS	85.205.144/0001-37	SC	Não	RUMOBRAS INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PAPELAO TIMBO	86.376.217/0001-16	SC	Não	S.A FABRICA DE PAPELAO TIMBO
Comercialização	Consumidor Especial	STK USINAGEM	03.387.558/0001-60	SC	Não	S.T.K. USINAGEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GABOARDI	83.754.986/0001-12	SC	Não	SA FOSFOROS GABOARDI
Comercialização	Consumidor Especial	SAFRIO LOGISTICA	32.914.213/0001-15	SC	Não	SAFRIO LOGISTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SALVARO	80.142.250/0001-03	SC	Não	SALVARO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAN MARCOS	03.952.525/0001-15	SC	Não	SAN MARCOS REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SANCRIS LINHAS E FIOS	80.446.990/0001-25	SC	Não	SANCRIS LINHAS E FIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ITALAJES VIDROS	24.433.494/0001-66	SC	Não	SANDRO OSMAR DA VEIGA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SANJO	01.587.541/0001-20	SC	Não	SANJO COOPERATIVA AGRICOLA DE SAO JOAQUIM
Comercialização	Consumidor Especial	SANPACK	06.059.290/0001-25	SC	Não	SANPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SANPET	85.394.625/0001-38	SC	Não	SANPET INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SANPLAST	82.999.558/0001-97	SC	Não	SANPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SC COMPENSADOS	09.509.277/0001-19	SC	Não	SANTA CATARINA INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPENSADOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SBM 1	14.779.384/0001-05	SC	Não	SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SCHLINDWEIN	80.158.397/0001-83	SC	Não	SCHLINDWEIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SCHMITZ	95.803.375/0001-04	SC	Não	SCHMITZ AGROINDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SCHWANKE	82.639.477/0001-86	SC	Não	SCHWANKE INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SCM TECMATIC	78.977.451/0001-70	SC	Não	SCM GROUP TECMATIC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SEBO TANGARA	07.742.285/0001-85	SC	Não	SEBO TANGARA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SEGALAS	01.333.984/0001-95	SC	Não	SEGALAS ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SENIOR SISTEMAS	80.680.093/0001-81	SC	Não	SENIOR SISTEMAS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	SERPIL	79.807.350/0001-14	SC	Não	SERPIL MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SERRAFRUTAS	12.987.729/0001-82	SC	Não	SERRAFRUTAS COMERCIO E LOGISTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SERRARIA RIO	79.235.917/0001-25	SC	Não	SERRARIA RIO VERDE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SEW JOINVILLE	50.981.018/0009-47	SC	Não	SEW-EURODRIVE BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PARK EUROPEU	11.096.279/0001-75	SC	Não	SHOPPING PARK EUROPEU S/A
Comercialização	Consumidor Especial	SIDER CATARINENSE	83.663.625/0001-60	SC	Não	SIDERURGICA CATARINENSE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SINCOL	83.053.660/0001-68	SC	Não	SINCOL SA INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Especial	SMALTICERAM	02.750.009/0001-45	SC	Não	SMALTICERAM UNICER DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SOCIESC	84.684.182/0001-57	SC	Não	SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL SAO JOSE	92.736.040/0008-90	SC	Não	SOCIEDADE LITERARIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO
Comercialização	Consumidor Especial	SOCIMED	01.595.799/0001-79	SC	Não	SOCIMED SERVICOS HOSPITALARES S.A
Comercialização	Consumidor Especial	SOLIDA	10.556.018/0002-09	SC	Não	SOLIDA BRASIL MADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SONETTO	05.889.519/0001-96	SC	Não	SONETTO MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SOPASTA	86.352.069/0001-08	SC	Não	SOPASTA S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Especial	SOS CARDIO	85.307.098/0001-87	SC	Não	SOS CARDIO SERVICOS HOSPITALARES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SOZO BRITAS	08.944.978/0001-13	SC	Não	SOZO BRITAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SR PAO	05.454.168/0001-90	SC	Não	SR PAO PANIFICACAO E ALIMENTOS CONGELADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	STAACK	03.061.133/0001-66	SC	Não	STAACK TINTURARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	STARCOLOR	83.032.359/0001-78	SC	Não	STARCOLOR PROTECAO E DECORACAO DE ALUMINIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	STEELMAST	07.229.006/0001-84	SC	Não	STEELMAST METALURGICA LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	STEELTRATER	08.993.358/0001-74	SC	Não	STEELTRATER TRATAMENTOS TERMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUL PORTAS	83.572.826/0001-52	SC	Não	SUL PORTAS INDUSTRIA DE PORTAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SULNOVE	06.889.781/0001-01	SC	Não	SULNOVE INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LIDER ATACADISTA	07.605.075/0001-45	SC	Não	SUPER LIDER ALIMENTOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	GALEGAO	01.662.221/0001-98	SC	Não	SUPER SUPERMERCADOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERFRUT	09.243.752/0001-58	SC	Não	SUPERFRUT SORVETES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAMPESTRINI	09.437.632/0001-91	SC	Não	SUPERMERCADO CAMPESTRINI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPER CENTRAL	78.218.765/0001-90	SC	Não	SUPERMERCADO CENTRAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JANGADA	01.272.964/0001-51	SC	Não	SUPERMERCADO E.L.W. JANGADA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HIPERBOM	04.031.026/0001-58	SC	Não	SUPERMERCADO FELIPE ROYER LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GERMANIA SUP	01.905.097/0001-44	SC	Não	SUPERMERCADO GERMANIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MESCHKE	83.096.123/0001-03	SC	Não	SUPERMERCADO MESCHKE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NARDELÃO	72.377.864/0001-38	SC	Não	SUPERMERCADO NARDELAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO NARDELLI	75.394.189/0001-43	SC	Não	SUPERMERCADO NARDELLI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO VITORINO	03.218.975/0001-89	SC	Não	SUPERMERCADO VITORINO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADOS MANENTTI	79.837.688/0001-19	SC	Não	SUPERMERCADOS MANENTI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MYATA	75.492.694/0001-20	SC	Não	SUPERMERCADOS MYATA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADOS SCHUTZE	86.378.866/0001-56	SC	Não	SUPERMERCADOS SCHUTZE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERVIZA SUPERMERCADOS	05.435.073/0001-20	SC	Não	SUPERVIZA SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TABULAE MOVEIS	10.515.258/0001-84	SC	Não	TABULAE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TAF	02.064.150/0001-94	SC	Não	TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TECELAGEM LM	82.130.956/0001-72	SC	Não	TECELAGEM LMPETER LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TECELAGEM MARTINS	82.992.249/0001-95	SC	Não	TECELAGEM MARTINS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TECIDOS D FRANCISCA	84.692.268/0001-21	SC	Não	TECIDOS DONA FRANCISCA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TECNOBLU	00.056.633/0001-11	SC	Não	TECNOBLU S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Especial	TECNOPERFIL	00.341.857/0001-75	SC	Não	TECNOPERFIL PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TECNOTEMPERA	04.719.223/0001-64	SC	Não	TECNOTEMPERA TRATAMENTOS TERMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEMASA	81.834.152/0001-91	SC	Não	TEMASA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOLAS MARCHETTI IND	86.377.470/0005-18	SC	Não	TERCILIO MARCHETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TERMOTECNICA	83.636.019/0001-56	SC	Não	TERMOTECNICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TERRACOTAGRES	15.119.903/0001-63	SC	Não	TERRACOTAGRES CERAMICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PACIFICO SUL	81.336.398/0001-33	SC	Não	TEXPA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEXTIL CRISTINA	09.571.292/0001-97	SC	Não	TEXTIL CRISTINA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEXTIL FARBE	81.303.463/0001-24	SC	Não	TEXTIL FARBE S.A
Comercialização	Consumidor Especial	TEXTIL RIO DOS CEDROS	85.400.547/0001-37	SC	Não	TEXTIL RIO DOS CEDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEXTILFIO	00.214.242/0001-88	SC	Não	TEXTILFIO MALHAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TOP FUSION	07.432.397/0001-30	SC	Não	TF - TOP.FUSION INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	THERMOVAC	01.813.368/0001-31	SC	Não	THERMOVAC EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TKEBS	37.981.316/0001-11	SC	Não	THYSSENKRUPP ESTALEIRO BRASIL SUL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOLSTEIN	85.401.602/0001-03	SC	Não	TINTURARIA E ESTAMPARIA HOLSTEIN LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FLORISA	82.725.128/0001-87	SC	Não	TINTURARIA FLORISA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TINTURARIA WILLRICH	20.665.566/0001-40	SC	Não	TINTURARIA WILLRICH LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TORRECID	73.912.859/0001-40	SC	Não	TORRECID DO BRASIL FRITAS ESMALTES E CORANTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TOTAL PET	11.330.443/0001-67	SC	Não	TOTAL PET RECICLAGEM DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TREFIX	14.706.069/0001-40	SC	Não	TREFIX TECNOLOGIA EM FIXADORES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TRG PINTURAS TECNICAS	08.437.996/0001-09	SC	Não	TRG MONTAGEM E ACABAMENTO DE PECAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TRITEC	11.490.214/0001-00	SC	Não	TRITEC INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TUBARÃO SANEAMENTO	15.012.434/0001-89	SC	Não	TUBARAO SANEAMENTO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	TUPER	81.315.426/0001-36	SC	Não	TUPER S/A
Comercialização	Consumidor Especial	UCEFF ITAPIRANGA	03.882.782/0001-28	SC	Não	UCEFF - UNIDADE CENTRAL DE EDUCACAO FAI FACULDADES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UFO WAY	03.675.453/0001-06	SC	Não	UFO WAY DENIM BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIPECAS	02.818.949/0001-29	SC	Não	UNI PECAS ESPECIAIS PVC LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIAO FOSFOREIRA	03.518.203/0001-62	SC	Não	UNIAO FOSFOREIRA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DINARDELLI	01.618.722/0001-77	SC	Não	UNIBOX DINARDELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIFIOS	14.038.093/0001-58	SC	Não	UNIFIOS TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED CHAPECO	85.283.299/0001-91	SC	Não	UNIMED CHAPECO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIAO OESTE CATARINENSE
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED JOINVILLE	82.602.327/0003-60	SC	Não	UNIMED DE JOINVILLE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED GRANDE FLORIPA	77.858.611/0001-08	SC	Não	UNIMED GRANDE FLORIANOPOLIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED LITORAL SC	85.377.174/0001-20	SC	Não	UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	UNIMIN	56.139.066/0001-11	SC	Não	UNIMIN DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIVIDROS	80.993.272/0001-79	SC	Não	UNIVIDROS COM E IND E IMPORTADORA DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PRECICAST	03.682.863/0001-84	SC	Não	USICAST - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	USINDI	00.986.742/0001-38	SC	Não	USINDI MONTAGENS E MANUTENCAO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	USIPE	80.432.099/0001-30	SC	Não	USIPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VALLE DORO	09.148.052/0001-84	SC	Não	VALLE D'ORO AGROINDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VAMA	80.938.434/0001-76	SC	Não	VAMA INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VARGAS INDUSTRIA	07.692.354/0001-93	SC	Não	VARGAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIDEPET	04.850.218/0001-96	SC	Não	VIDEIRA PET LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	VIDEPLAST INDUSTRIA	79.687.588/0001-53	SC	Não	VIDEPLAST INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PRIMOS	80.934.375/0001-68	SC	Não	VIDRACARIA PRIMOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIDROBRAS	72.182.777/0001-25	SC	Não	VIDROBRAS VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PERSONAL GLASS	00.713.282/0001-74	SC	Não	VIDROMIR INDUSTRIA E COM. DE VIDROS TEMPERADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIERO MOVEIS	83.571.471/0001-87	SC	Não	VIERO MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VILLA GERMANIA	00.514.179/0001-03	SC	Não	VILLA GERMANIA ALIMENTOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	VINHOS RANDON	86.552.676/0001-03	SC	Não	VINHOS RANDON LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIPEL	80.481.146/0001-35	SC	Não	VIPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIQUA	00.477.761/0001-39	SC	Não	VIQUA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VOSSKO	05.532.428/0001-07	SC	Não	VOSSKO DO BRASIL ALIMENTOS CONGELADOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	VS RECICLAGEM	29.222.663/0001-32	SC	Não	VS RECICLAGEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WALTER OBENAU	09.013.259/0001-41	SC	Não	WALTER INDUSTRIA DE FUNDIDOS USINADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WANKE	84.228.105/0001-92	SC	Não	WANKE S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	WESTER	01.915.661/0001-00	SC	Não	WESTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WILLRICH	79.393.864/0001-70	SC	Não	WILLRICH INDUSTRIA TEXTIL EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	WIND	03.351.783/0001-46	SC	Não	WIND INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	XANXERE RAFIA	18.433.739/0001-52	SC	Não	XANXERE RAFIA INDUSTRIA DE TECIDOS TECNICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZANOTTI	78.256.336/0001-07	SC	Não	ZANOTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZEN	57.006.264/0001-70	SC	Não	ZEN S.A. INDUSTRIA METALURGICA
Comercialização	Consumidor Especial	ZM	76.812.379/0001-04	SC	Não	ZM SA
Comercialização	Consumidor Especial	CAL TREVO	07.694.266/0001-20	SE	Não	CAL TREVO INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA CAPRI	39.593.526/0001-68	SE	Não	CERAMICA CAPRI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA DOIS IRMAOS	03.458.371/0001-00	SE	Não	CERAMICA DOIS IRMAOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA SANTA MARIA	32.730.590/0001-02	SE	Não	CERAMICA SANTA MARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA SAO JOSE	13.144.506/0001-16	SE	Não	CERAMICA SAO JOSE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SERRA AZUL	07.378.783/0001-90	SE	Não	CERAMICA SERRA AZUL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CLINICA STA HELENA	13.086.053/0001-19	SE	Não	CLINICA SANTA HELENA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CICP	13.004.304/0002-50	SE	Não	COMPANHIA INDUSTRIAL DE CELULOSE E PAPEL EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING JARDINS CE	02.296.771/0001-01	SE	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER JARDINS
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP RIOMAR ARACAJU	32.752.602/0001-91	SE	Não	CONDOMINIO SHOPPING RIOMAR
Comercialização	Consumidor Especial	DAKOTA CALCADOS	07.414.643/0001-20	SE	Não	DAKOTA CALCADOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	HYDRA CORONA	62.032.180/0001-40	SE	Não	DEXCO HYDRA CORONA SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE AGUA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DOK CALCADOS	94.806.957/0001-73	SE	Não	DOK CALCADOS DO SERGIPE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DUAS RODAS NORDESTE	04.764.392/0001-16	SE	Não	DUAS RODAS NORDESTE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOTEL MAKAI EJS	07.417.970/0001-36	SE	Não	EJS HOTEIS E TURISMO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	FMN	21.034.799/0001-07	SE	Não	FAMOSSUL MADEIRAS NORDESTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	F ITABAIANA	03.403.794/0001-22	SE	Não	FIACAO ITABAIANA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGO SERRANO	13.867.153/0001-82	SE	Não	FRIGO SERRANO AGROINDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRUTEB	02.779.781/0001-90	SE	Não	FRUTEB S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA LAGOAS	12.022.952/0001-95	SE	Não	H. B. N. SANTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOSSA SRA DA PIEDADE	09.402.590/0001-53	SE	Não	INDUSTRIA QUIMICA N. SRA. DA PIEDADE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LOG ARACAJU	17.956.787/0001-62	SE	Não	LOG ARACAJU INCORPORACOES SPE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOTRISA	88.447.032/0010-71	SE	Não	MOINHOS DE TRIGO INDIGENA S A MOTRISA
Comercialização	Consumidor Especial	PEIXOTO GONCALVES	13.342.076/0001-47	SE	Não	PEIXOTO GONCALVES S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Especial	PETROX	05.297.480/0001-18	SE	Não	PETROX COMERCIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTICOS ARACAJU	05.106.825/0001-09	SE	Não	PLASTICOS ARACAJU S/A
Comercialização	Consumidor Especial	REDE PRESIDENTE	32.864.795/0001-72	SE	Não	REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL SAO LUCAS	13.131.370/0001-00	SE	Não	SAO LUCAS MEDICO HOSPITALAR S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SERGIPE VIDROS	15.407.544/0001-40	SE	Não	SERGIPE INDUSTRIA DE VIDROS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SISA	13.006.218/0002-86	SE	Não	SERGIPE INDUSTRIAL TEXTIL LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	SERGYENE	01.478.812/0001-00	SE	Não	SERGYENE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SESPS MATRIZ	06.787.789/0001-59	SE	Não	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA - SESPS
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO SAO LUCAS	13.152.186/0001-46	SE	Não	SUPERMERCADO SAO LUCAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TROPFRUIT	16.460.081/0001-42	SE	Não	TROPFRUIT NORDESTE S/A
Comercialização	Consumidor Especial	QUARTA DIVISAO MOVEIS	66.550.492/0001-05	SP	Não	4A DIVISAO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BEM BARATO	10.250.585/0001-51	SP	Não	5M COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CARNEVALLI	61.372.058/0001-50	SP	Não	A CARNEVALLI CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE TÔME LEVE	45.291.341/0001-00	SP	Não	A DAHER & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE PADARIA LAREIRA	53.948.238/0001-00	SP	Não	A LAREIRA - RESTAURANTE, PAES, DOCES E CONVENIENCIAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LIDER ALIMENTOS MATRIZ	11.609.581/0001-80	SP	Não	A. R. C. LOGISTICA E ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADOS CREMA	53.533.386/0001-63	SP	Não	A.A.DE MELO & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FABER CASTELL	59.596.908/0001-52	SP	Não	A.W. FABER CASTELL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE ABATEDOURO AGUA DE PEDRA	03.852.515/0001-08	SP	Não	ABATEDOURO AGUA DE PEDRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FGONZALEZ	65.790.610/0001-81	SP	Não	ABATEDOURO DE AVES CALIFORNIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE ACA TUBOS	44.338.978/0001-33	SP	Não	ACA INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ITRON	60.882.719/0006-30	SP	Não	ACCELL SOLUCOES PARA ENERGIA E AGUA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CONTINENTAL SHOPPING	47.187.794/0001-08	SP	Não	ADMINISTRADORA DO CONTINENTAL SHOPPING LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PRICOL	07.765.200/0001-84	SP	Não	AFS COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE AGI BRASIL	58.764.309/0001-38	SP	Não	AGI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE CEREALCOOL	00.223.284/0001-85	SP	Não	AGRO-INDUSTRIAL TARUMA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RANCHARIA	07.851.247/0001-60	SP	Não	AGROINDUSTRIAL IRMAOS DALLA COSTA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE AGROLEITE	05.321.226/0001-08	SP	Não	AGROLEITE CABINAS AGRICOLAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE AGROMIX	55.278.220/0001-73	SP	Não	AGROMIX-INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DAFLORA	72.824.857/0001-37	SP	Não	AGUA MINERAL SANTA CANDIDA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO COLORADO	01.561.600/0001-91	SP	Não	AIDAN BONOMI STABILE - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CHEMSON	03.761.677/0001-30	SP	Não	AKDENIZ CHEMSON ADITIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DALLAS CABREUVA	03.938.789/0006-29	SP	Não	ALIMENTOS DALLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WILSON	55.323.216/0001-80	SP	Não	ALIMENTOS WILSON LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	GRAAL SAO CARLOS	13.204.210/0001-43	SP	Não	ALVES BRAGA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE AMARELINHA SUPERMERCADOS	05.149.841/0001-89	SP	Não	AMARELINHA SUPERMERCADOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE AMENCO AGRO	02.183.774/0001-20	SP	Não	AMENCO AGROINDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	XERIUM	58.309.998/0001-90	SP	Não	ANDRITZ FABRICS AND ROLLS INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CONSERVAS OLE	62.598.586/0001-95	SP	Não	ANGELO AURICCHIO COMPANHIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZOOLOGICO COTIA	14.457.815/0001-09	SP	Não	ANIMALIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A
Comercialização	Consumidor Especial	C CE ANODIZAR	02.672.085/0001-80	SP	Não	ANODIZAR SOROCABA INDUSTRIAL EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA SAO ROQUE	51.333.698/0001-06	SP	Não	ANTONIO & FRANCISCO SCUDELER LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DELPHI	00.857.758/0001-40	SP	Não	APTIV MANUFATURA E SERVICOS DE DISTRIBUICAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	METALLIZING	61.582.946/0001-06	SP	Não	AR METALLIZING PRODUTOS METALIZADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE ARAMEFICIO CHAVANTES	66.047.275/0001-99	SP	Não	ARAMEFICIO CHAVANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PERNAMBUCANAS	61.099.834/0001-90	SP	Não	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS
Comercialização	Consumidor Especial	THERMAS DO VALE	69.182.111/0001-62	SP	Não	ASSOC CULTURAL RECR E ESPORT VALE DO PARAIBA ACREVALE
Comercialização	Consumidor Especial	C CE BENEFICENCIA PORTUGUESA	45.011.798/0001-05	SP	Não	ASSOCIACAO BENEFICIENTE PORTUGUESA DE BAURU
Comercialização	Consumidor Especial	CLUBE HEBRAICA	61.139.911/0001-99	SP	Não	ASSOCIACAO BRASILEIRA A HEBRAICA DE SAO PAULO
Comercialização	Consumidor Especial	LA SALLE	60.916.731/0001-03	SP	Não	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS
Comercialização	Consumidor Especial	CBSK ARUJA	24.573.734/0001-28	SP	Não	ASSOCIACAO CBSK ARUJA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE JAU SHOPPING	51.526.309/0001-50	SP	Não	ASSOCIACAO CONDOMINIO JAU SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	CULTURA INGLESA	61.793.907/0001-40	SP	Não	ASSOCIACAO CULTURA INGLESA - SAO PAULO
Comercialização	Consumidor Especial	FACENS	45.718.988/0001-67	SP	Não	ASSOCIACAO CULTURAL DE RENOVACAO TECNOLÓGICA SOROCABANA
Comercialização	Consumidor Especial	OETTERER	14.339.358/0001-58	SP	Não	ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE GEORGE OETTERER
Comercialização	Consumidor Especial	SAO CRISTOVAO	60.975.174/0001-00	SP	Não	ASSOCIACAO DE BENEFICENCIA E FILANTROPIA SAO CRISTOVAO
Comercialização	Consumidor Especial	UNIFAFIBE	57.713.281/0001-47	SP	Não	ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA
Comercialização	Consumidor Especial	UNAERP	55.983.670/0001-67	SP	Não	ASSOCIACAO DE ENSINO DE RIBEIRAO PRETO
Comercialização	Consumidor Especial	PASSEIO SAO CARLOS	23.890.953/0001-78	SP	Não	ASSOCIACAO DE MANUTENCAO E VIGILANCIA DO CENTRO COMERCIAL PASSEIO SAO CARLOS
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP BRAGANCA	23.743.547/0001-82	SP	Não	ASSOCIACAO DO BRAGANCA GARDEN SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP GARDEN ITAQUA	26.213.899/0001-14	SP	Não	ASSOCIACAO DO ITAQUA GARDEN SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	MORUMBI TOWN	24.550.145/0001-24	SP	Não	ASSOCIACAO DO MORUMBI TOWN
Comercialização	Consumidor Especial	REDE SÉCULO 21	51.909.786/0001-03	SP	Não	ASSOCIACAO DO SENHOR JESUS
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING LIGHT	23.537.156/0001-01	SP	Não	ASSOCIACAO DO SHOPPING LIGHT
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING VAUTIER PREMIUM	26.186.587/0001-69	SP	Não	ASSOCIACAO DO SHOPPING VAUTIER PREMIUM

Comercialização	Consumidor Especial	SHOP VIA VALE GARDEN	16.830.406/0001-31	SP	Não	ASSOCIACAO DO VIA VALE GARDEN SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	RIVIERA DE SAO LOURENÇO	44.311.157/0001-03	SP	Não	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SAO LOURENCO
Comercialização	Consumidor Especial	MOGI SHOP	66.652.488/0001-40	SP	Não	ASSOCIACAO DOS CONDOMINIOS DO MOGI SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING ALL BRAS	19.394.735/0001-75	SP	Não	ASSOCIACAO DOS EMPREENDEDORES E CESSIONARIOS DO SHOPPING ALL BRAS
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING VAUTIER	12.612.705/0001-49	SP	Não	ASSOCIACAO DOS EMPREENDEDORES E CESSIONARIOS DO SHOPPING VAUTIER
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL DOS FORN DE CANA	54.384.631/0002-61	SP	Não	ASSOCIACAO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA
Comercialização	Consumidor Especial	EDIFICIO MORUMBI	35.264.703/0001-01	SP	Não	ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO EDIFICIO MORUMBI 8.200
Comercialização	Consumidor Especial	ED NACOES UNIDAS	43.676.791/0001-87	SP	Não	ASSOCIACAO EDIFICIO NACOES UNIDAS 18001
Comercialização	Consumidor Especial	EOSP	18.943.327/0001-62	SP	Não	ASSOCIACAO EDIFICIO ODEBRECHT SAO PAULO
Comercialização	Consumidor Especial	TOLEDO	03.318.018/0001-24	SP	Não	ASSOCIACAO EDUCACIONAL TOLEDO
Comercialização	Consumidor Especial	GRADED SCHOOL	61.060.448/0001-95	SP	Não	ASSOCIACAO ESCOLA GRADUADA DE SAO PAULO
Comercialização	Consumidor Especial	SAMARITANO CAMPINAS	44.593.523/0001-64	SP	Não	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE CAMPINAS
Comercialização	Consumidor Especial	CASA DE SAÚDE DE SANTOS	18.290.268/0001-70	SP	Não	ASSOCIACAO HOSPITALAR CASA DE SAUDE DE SANTOS
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL SANTANA	15.186.359/0001-72	SP	Não	ASSOCIACAO HOSPITALAR SANTANA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE FACULDADE SAO LUIS	45.337.425/0001-29	SP	Não	ASSOCIACAO JABOTICABALENSE DE EDUCACAO E CULTURA
Comercialização	Consumidor Especial	LARGO XIII	11.927.223/0001-15	SP	Não	ASSOCIACAO LARGO XIII
Comercialização	Consumidor Especial	ONE PARK	40.910.171/0001-72	SP	Não	ASSOCIACAO ONE PARK RIBEIRAO PIRES
Comercialização	Consumidor Especial	HOSP BENF PORT SJRP	59.972.307/0001-05	SP	Não	ASSOCIACAO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING BURITI MOGI	21.153.060/0001-14	SP	Não	ASSOCIACAO SHOPPING BURITI MOGI
Comercialização	Consumidor Especial	SC HORTOLANDIA	14.586.624/0001-47	SP	Não	ASSOCIACAO SHOPPING HORTOLANDIA
Comercialização	Consumidor Especial	SC VALINHOS	09.213.967/0001-26	SP	Não	ASSOCIACAO SHOPPING VALINHOS
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING JEQUITI	08.961.824/0001-30	SP	Não	ASSOCIACAO VILLA JEQUITIMAR
Comercialização	Consumidor Especial	UNIP	06.099.229/0001-01	SP	Não	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	WYNDHAM GARDEN RP	02.223.966/0114-09	SP	Não	ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METAIS OMEGA	09.239.933/0001-00	SP	Não	ATOMIZACAO DE METAIS OMEGA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	GRAAL CASTELO	51.483.956/0001-22	SP	Não	AUTO POSTO E RESTAURANTE CASTELO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAAL LIMOEIRO	05.065.447/0001-62	SP	Não	AUTO POSTO LIMOEIRO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MERCADINHO AYUMI	67.616.128/0001-55	SP	Não	AYUMI SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADOS AZULAO	08.475.797/0001-95	SP	Não	AZULAO MAX SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GROB	60.586.450/0001-30	SP	Não	B GROB DO BRASIL S A IND COM MAQS OPERAT E FERRAMENTAS
Comercialização	Consumidor Especial	C CE FRIGORIFICO BB	43.381.672/0001-05	SP	Não	B. B. DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE BIG COPACABANA	16.960.314/0001-76	SP	Não	B. S. COPACABANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BFX	10.947.170/0001-31	SP	Não	B.F.X. BORRACHAS AUTOMOTIVAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	STAR VEGA	30.123.025/0001-43	SP	Não	BSS VIDROS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CITIBANK MILANO	33.479.023/0121-96	SP	Não	BANCO CITIBANK S A
Comercialização	Consumidor Especial	DEICMAR	58.188.756/0001-96	SP	Não	BANDEIRANTES DEICMAR LOGISTICA INTEGRADA S.A
Comercialização	Consumidor Especial	C CE BARRACAO	62.375.191/0001-23	SP	Não	BARRACAO SUPERMERCADO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CRAL	71.683.379/0001-20	SP	Não	BATERIAS CRAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE BBM FRIGOJALES	26.813.109/0001-31	SP	Não	BBM - FRIGOJALES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BEKAERT C	19.552.481/0001-76	SP	Não	BBRG OSASCO CABOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BEATRICE	68.272.665/0001-98	SP	Não	BEATRICE - COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE AMENDOIM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POTY	55.223.127/0002-42	SP	Não	BEBIDAS POTY LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BEDISVA	07.456.119/0001-12	SP	Não	BEDISVA BENEFICIAMENTO E DISTRIBUICAO DE VIDROS E ACESSORIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BEFITEX	52.022.134/0001-07	SP	Não	BEFITEX BENEFICIAMENTO DE FIOS TEXTAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BEIRUTH	43.809.722/0001-02	SP	Não	BEIRUTH INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DESLEECLAMA	04.816.261/0001-35	SP	Não	BEKAERTDESLEE BRAZIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTAIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BELENUS	05.151.518/0001-40	SP	Não	BELENUS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BELLOCOPO	22.624.940/0001-94	SP	Não	BELLOCOPO DESCARTAVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BELMETAL	61.091.906/0022-88	SP	Não	BELMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	BEMA	01.485.633/0001-08	SP	Não	BEMA-FUNDICAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRUPO SAO CAMILO	83.506.030/0001-00	SP	Não	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL
Comercialização	Consumidor Especial	BENEFICIADORA	68.185.693/0001-78	SP	Não	BENEFICIADORA DE TECIDOS SAO JOSE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BENFRIO ARMAZENS	16.907.657/0001-77	SP	Não	BENFRIO ARMAZENS GERAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BEPACK	18.754.827/0001-56	SP	Não	BEPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE BERCAMP ALIMENTOS	03.440.865/0001-67	SP	Não	BERCAMP ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BERCAMP	00.225.205/0001-75	SP	Não	BERCAMP TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BERICAP	02.375.722/0001-56	SP	Não	BERICAP DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BERRY	04.970.016/0002-69	SP	Não	BERRY DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE MISTERBEEF	00.244.594/0001-86	SP	Não	BERTONCELLO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	BESTMOLD	01.760.330/0001-48	SP	Não	BESTMOLD - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BGL	51.469.377/0001-25	SP	Não	BGL - BERTOLOTO & GROTTA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BIATEX	04.095.330/0001-69	SP	Não	BIATEX IMPREGNADORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE BIG MART	01.339.721/0001-93	SP	Não	BIG MART CENTRO DE COMPRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BIGNARDI	61.192.522/0001-27	SP	Não	BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BIMA	44.626.638/0001-08	SP	Não	BIMA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BIOAGRI AMBIENTAL	04.830.624/0001-97	SP	Não	BIOAGRI AMBIENTAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BIOAGRI LABORATORIOS	62.473.004/0001-44	SP	Não	BIOAGRI LABORATORIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BIOBROTAS	10.803.190/0001-39	SP	Não	BIOBROTAS OLEOQUIMICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BIOLAB	49.475.833/0001-06	SP	Não	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE BIOMECANICA	58.526.047/0001-73	SP	Não	BIOMECANICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BIOMEDICAL MERCOSUR	02.426.290/0001-65	SP	Não	BIOMEDICAL DISTRIBUTION MERCOSUR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BIRIGUI FIXADORES	23.701.095/0001-76	SP	Não	BIRIGUI FIXADORES INDUSTRIAIS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BIRK INDÚSTRIA	73.161.812/0001-92	SP	Não	BIRK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BISCOITOS PORTO ALEGRE	00.757.647/0001-62	SP	Não	BISCOITOS PORTO ALEGRE EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BISPHARMA	59.610.485/0001-88	SP	Não	BISPHARMA EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE BJ RECICLAGEM	11.126.805/0001-00	SP	Não	BJ RECICLAGEM ANIMAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BURGER KING	13.574.594/0001-96	SP	Não	BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BLANVER	53.359.824/0001-19	SP	Não	BLANVER FARMOQUIMICA E FARMACEUTICA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BLAU	58.430.828/0001-60	SP	Não	BLAU FARMACEUTICA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BLOWPET	02.560.432/0001-82	SP	Não	BLOWPET TRANSFORMACOES PLASTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BM STRAP	18.821.545/0001-24	SP	Não	BM STRAP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE BMA BORRACHAS	01.999.033/0001-50	SP	Não	BMA BORRACHAS MONTE ALTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OBRAMAX	23.476.033/0001-08	SP	Não	BMB MATERIAL DE CONSTRUCAO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BOEHRINGER	60.831.658/0021-10	SP	Não	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BOGE	19.414.082/0001-49	SP	Não	BOGE RUBBER & PLASTICS BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BOI BAIO	32.493.370/0002-85	SP	Não	BOI BAIO PARTICIPACOES EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BOLLHOFF	57.879.843/0001-27	SP	Não	BOLLHOFF SERVICE CENTER LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BOM PEIXE	45.666.419/0001-15	SP	Não	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOMPRECO NE	13.004.510/0001-89	SP	Não	BOMPRECO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BON-MART	04.304.360/0002-19	SP	Não	BON-MART FRIGORIFICO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BONNEVILLE	02.080.184/0001-72	SP	Não	BONNEVILLE VIDROS E CRISTAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BONSUCESSO	04.323.586/0001-86	SP	Não	BONSUCESSO INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOREALIS	13.204.698/0001-09	SP	Não	BOREALIS BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BORGWARNER BRASIL	61.881.058/0001-86	SP	Não	BORGWARNER BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DELPHI I SP	25.043.386/0001-40	SP	Não	BORGWARNER INDUSTRIA E COMERCIO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BOSAL	56.993.868/0001-94	SP	Não	BOSAL DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BOVIMEX	52.035.581/0001-09	SP	Não	BOVIMEX - COMERCIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOVMEAT CARNES	11.270.328/0001-44	SP	Não	BOVMEAT PROCESSADORA DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BOZZA	03.281.625/0001-67	SP	Não	BOZZA JUNIOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BP PLASTICOS	24.561.984/0001-48	SP	Não	BP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BPRES PLAST	01.832.309/0001-00	SP	Não	BPRES PLASTICOS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BR INDUSTRIA	05.816.893/0001-61	SP	Não	BR - INDUSTRIA E COMERCIO DE APARAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BR MOBILIDADE	21.659.864/0001-90	SP	Não	BR MOBILIDADE BAIXADA SANTISTA SPE S.A
Comercialização	Consumidor Especial	BR PROPERTIES	06.977.751/0001-49	SP	Não	BR PROPERTIES S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BRAND TEXTIL	07.258.383/0001-41	SP	Não	BRAND TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRANYL	43.631.191/0001-00	SP	Não	BRANYL COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BERNA ALIMENTOS	61.336.194/0001-95	SP	Não	BRASALIMENT INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASCABOS	68.149.228/0001-81	SP	Não	BRASCABOS COMPONENTES ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SPP	09.067.645/0001-16	SP	Não	BRASCADM GESTAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASIL CARBONOS	10.535.766/0001-24	SP	Não	BRASIL CARBONOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BRASILATA SE	61.160.438/0001-21	SP	Não	BRASILATA S A EMBALAGENS METALICAS
Comercialização	Consumidor Especial	BRASILGRAFICA	61.192.696/0001-90	SP	Não	BRASILGRAFICA S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Especial	BRASILIA ALIMENTOS	56.809.338/0001-43	SP	Não	BRASILIA ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BRASILPREV	27.665.207/0001-31	SP	Não	BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	C CE BRASILUX	72.770.878/0001-17	SP	Não	BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASIMET SP	60.856.820/0001-01	SP	Não	BRASIMET PROCESSAMENTO TERMICO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASMOLDE	49.467.749/0001-32	SP	Não	BRASMOLDE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASOXIDOS	53.739.652/0001-09	SP	Não	BRASOXIDOS INDUSTRIA QUIMICA LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	BRASPOR	07.263.666/0001-81	SP	Não	BRASPOR GRAFICA E EDITORA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE BRASPRESS	48.740.351/0001-65	SP	Não	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRASWELL	11.778.932/0001-86	SP	Não	BRASWELL PAPEL E CELULOSE LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BRAVOX	60.854.833/0001-41	SP	Não	BRAVOX S A INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICO
Comercialização	Consumidor Especial	BFC	11.923.940/0001-79	SP	Não	BRAZILIAN FINANCIAL CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	INTEGRALMEDICA	57.235.426/0001-41	SP	Não	BRG SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRID CAMPINAS	57.497.539/0013-59	SP	Não	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BRIGATTO MOVEIS	51.466.233/0001-15	SP	Não	BRIGATTO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRILHO EMBALAGENS	62.762.323/0001-70	SP	Não	BRILHO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BRINKS	60.860.087/0001-07	SP	Não	BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRINQBAND	61.068.557/0005-82	SP	Não	BRINQUEDOS BANDEIRANTE SA
Comercialização	Consumidor Especial	ZUCATOYS	11.894.930/0001-52	SP	Não	BRINQUEDOS ZUCATOYS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BRISTOL	04.247.586/0001-44	SP	Não	BRISTOL PARTS INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES METALICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BMS	56.998.982/0001-07	SP	Não	BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BRK LIMEIRA	00.585.900/0001-48	SP	Não	BRK AMBIENTAL - LIMEIRA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BRK MAUA	05.380.441/0001-80	SP	Não	BRK AMBIENTAL - MAUA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BRK PORTO FERREIRA	14.001.255/0001-83	SP	Não	BRK AMBIENTAL - PORTO FERREIRA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BRK RIO CLARO	08.630.227/0001-22	SP	Não	BRK AMBIENTAL - RIO CLARO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BRK SUMARE	21.480.839/0001-44	SP	Não	BRK AMBIENTAL - SUMARE S.A
Comercialização	Consumidor Especial	BROTO LEGAL	62.901.210/0001-08	SP	Não	BROTO LEGAL ALIMENTOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BRUMAZI	60.136.249/0001-50	SP	Não	BRUMAZI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE BRUPLASS	13.400.972/0001-15	SP	Não	BRUPLASS PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BS METALURGICA	08.532.688/0001-62	SP	Não	BS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BSB	10.472.968/0001-74	SP	Não	BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	BTM FIOS	03.668.501/0001-39	SP	Não	BTM FIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BUCKMAN	44.589.885/0001-81	SP	Não	BUCKMAN LABORATORIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SCHULMAN	02.034.743/0001-08	SP	Não	BULK MOLDING COMPOUNDS DO BRASIL INDUSTRIA DE PLASTICOS REFORCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BULKCENTRO	44.846.285/0001-51	SP	Não	BULKCENTRO TURISMO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BUNTECH	56.998.438/0001-65	SP	Não	BUN-TECH, TECNOLOGIA EM INSUMOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BURGER1	32.479.146/0001-58	SP	Não	BURGER 1 - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BURIGOTTO	51.460.277/0001-38	SP	Não	BURIGOTTO S A INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Especial	C CE BUSSOLA	53.247.425/0001-66	SP	Não	BUSSOLA FERRAMENTAS AGRICOLAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BWB EMBALAGENS	04.772.922/0001-78	SP	Não	BWB EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BYD	21.858.948/0001-52	SP	Não	BYD ENERGY DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CEC CONSTRUCAO	63.004.030/0001-96	SP	Não	C & C CASA E CONSTRUCAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C&A MODAS	45.242.914/0001-05	SP	Não	C&A MODAS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CCS	00.964.350/0001-78	SP	Não	C.C.S. TECNOLOGIA E SERVICOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CABLENA	01.770.422/0001-09	SP	Não	CABLENA DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CABLETECH CABOS	00.797.490/0001-07	SP	Não	CABLETECH CABOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAE	03.538.995/0001-37	SP	Não	CAE SOUTH AMERICA FLIGHT TRAINING DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAEDU	46.377.727/0001-93	SP	Não	CAEDU COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO SA
Comercialização	Consumidor Especial	CAHE	07.179.031/0001-09	SP	Não	CAHE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAINCO	44.462.455/0001-02	SP	Não	CAINCO EQUIPAMENTOS PARA PANIFICACAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	INDUSCAR	02.907.841/0001-02	SP	Não	CAIO - INDUSCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GOLD MEAT	04.662.776/0001-28	SP	Não	CAJURU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	CALCARIO DIAMANTE	46.986.451/0001-40	SP	Não	CALCARIO DIAMANTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAMAR	52.703.063/0001-08	SP	Não	CAMAR PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAMARGO EMBALAGENS	05.437.703/0001-03	SP	Não	CAMARGO COMPANHIA DE EMBALAGENS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CAMBUCI SAO ROQUE	61.088.894/0008-84	SP	Não	CAMBUCI S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CAMELON MAMUT	01.200.788/0001-42	SP	Não	CAMELON MAMUT TINTURARIA E MALHARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAMESA	43.672.716/0001-48	SP	Não	CAMESA INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAMPARI	50.706.019/0001-26	SP	Não	CAMPARI DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAMPINAS AEROPORTO HOTEL	21.600.348/0002-70	SP	Não	CAMPINAS AEROPORTO HOTEL EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CAMPING PAINEIRAS	48.156.079/0001-70	SP	Não	CAMPING FAZENDA PAINEIRAS DE ITU LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAMPOLIMPO	09.456.668/0001-12	SP	Não	CAMPO LIMPO - RECICLAGEM E TRANSFORMACAO DE PLASTICOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CAMPOLIMPO II	19.890.579/0001-33	SP	Não	CAMPO LIMPO TAMPAS E RESINAS PLASTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CANALARTEFATOS	44.694.826/0001-73	SP	Não	CANAL ARTEFATOS METALICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	METAPERFIL	14.487.811/0001-73	SP	Não	CANOVA VICENTE SERVICOS DE PINTURA ELETROSTATICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAP	55.901.086/0001-15	SP	Não	CAP AGROPECUARIA E INDUSTRIAL LTDA.

Comercialização	Consumidor Especial	CAPRICORNIO	60.745.411/0001-38	SP	Não	CAPRICORNIO TEXTIL S.A
Comercialização	Consumidor Especial	CARDEAL MATRIZ	59.281.857/0001-70	SP	Não	CARDEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CARGILL PGA	60.498.706/0001-57	SP	Não	CARGILL AGRICOLA S A
Comercialização	Consumidor Especial	CARGILL POF	60.498.706/0151-89	SP	Não	CARGILL AGRICOLA S A
Comercialização	Consumidor Especial	NUTRON ITP	01.961.898/0001-27	SP	Não	CARGILL ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE MMC PLASTICOS	23.197.795/0001-75	SP	Não	CARLOS MARCELO GOMES
Comercialização	Consumidor Especial	CARNEMI	55.892.905/0001-05	SP	Não	CARNEMI FUNDICAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CARREFOUR	45.543.915/0001-81	SP	Não	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CARTONAGEM CIRCULUS	54.495.874/0001-96	SP	Não	CARTONAGEM CIRCULU'S INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CARTONAGEM	50.748.748/0001-45	SP	Não	CARTONAGEM JAUENSE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CARTONALE	04.051.261/0001-91	SP	Não	CARTONALE INDUSTRIA E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CARTONIFICIO	45.992.476/0001-94	SP	Não	CARTONIFICIO VALINHOS S A
Comercialização	Consumidor Especial	CARVALHEIRA PAPEIS	11.405.532/0001-25	SP	Não	CARVALHEIRA INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CASA AVENIDA MATRIZ	44.358.067/0001-78	SP	Não	CASA AVENIDA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CASA D	52.440.971/0001-56	SP	Não	CASA D INDUSTRIA DE MOVEIS - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CASA GRANDE HOTEL	61.346.318/0001-13	SP	Não	CASA GRANDE HOTEL S A
Comercialização	Consumidor Especial	CASA NEGREIROS	63.014.377/0001-10	SP	Não	CASA NEGREIROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CASA SANTA LUZIA	59.350.116/0001-01	SP	Não	CASA SANTA LUZIA IMPORTADORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CASA SUICA ALIMENTOS	00.441.885/0001-64	SP	Não	CASA SUICA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CASP	61.106.043/0001-40	SP	Não	CASP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CASTELO ALIM	07.814.284/0001-07	SP	Não	CASTELO ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CATALENT	45.569.555/0001-97	SP	Não	CATALENT BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CATALISE	45.357.407/0001-09	SP	Não	CATALISE INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CATAO	54.881.792/0001-80	SP	Não	CATAO & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CATION	01.303.034/0001-18	SP	Não	CATION INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CBC	60.501.707/0001-03	SP	Não	CBC INDUSTRIAS PESADAS S A
Comercialização	Consumidor Especial	CBL CRAVINHOS	58.865.114/0009-31	SP	Não	CBL COMERCIO E RECICLAGEM DE BORRACHAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CBL SBC	58.865.114/0001-84	SP	Não	CBL COMERCIO E RECICLAGEM DE BORRACHAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CBLCOBRE	57.686.404/0002-89	SP	Não	CBL-LAMINACAO BRASILEIRA DE COBRE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CCL INDUSTRIES	07.593.518/0001-25	SP	Não	CCL INDUSTRIES DO BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	REDE MAIS BRASIL	31.094.324/0001-60	SP	Não	CDLGRU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CEBI	03.171.093/0001-05	SP	Não	CEBI BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CEFERTIL	03.359.531/0001-63	SP	Não	CEFERTIL-CESARI FERTILIZANTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CEFRI	57.046.955/0001-05	SP	Não	CEFRI - LOGISTICA, ARMAZENAGEM FRIGORIFICADA E AGROINDUSTRIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CELLERA	33.173.097/0002-74	SP	Não	CELLERA FARMACEUTICA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE CELLIER ALIMENTOS	64.812.373/0001-40	SP	Não	CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PIRAGELO	51.007.904/0001-80	SP	Não	CELSO LUIS BELLINI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CENCOSUD BRASIL	39.346.861/0350-38	SP	Não	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CENTAURO INDUSTRIA	62.801.576/0001-05	SP	Não	CENTAURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CENTERLAR	05.951.362/0001-81	SP	Não	CENTERLAR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CENTERVAL INDUSTRIAL	60.199.957/0001-30	SP	Não	CENTERVAL INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CENTERVALE	45.401.007/0001-53	SP	Não	CENTERVALE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CEDIRP	49.235.740/0001-04	SP	Não	CENTRAL DE DIAGNOSTICO RIBEIRAO PRETO LTDA - CEDIRP
Comercialização	Consumidor Especial	MINERIOS LORENA	00.634.059/0001-31	SP	Não	CENTRAL DE MINERIOS DE LORENA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MANETONI-CEN-CDRDP	02.506.609/0001-62	SP	Não	CENTRAL DE SERVICOS ACO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	C CE CENTRAL PLAST	01.469.889/0001-13	SP	Não	CENTRAL PLAST EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RIO NEGRO	07.309.804/0001-16	SP	Não	CENTRO ADMINISTRATIVO RIO NEGRO
Comercialização	Consumidor Especial	POSITIVO MATRIZ	78.791.712/0001-63	SP	Não	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CENTURY DO BRASIL	00.539.975/0001-92	SP	Não	CENTURY DO BRASIL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA ALMEIDA	44.676.633/0001-90	SP	Não	CERAMICA ALMEIDA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA ANHANGUERA	61.594.024/0001-00	SP	Não	CERAMICA ANHANGUERA JUNDIAI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA ARGIPLAN	48.334.718/0001-40	SP	Não	CERAMICA ARGIPLAN LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA ATLAS	72.050.636/0001-59	SP	Não	CERAMICA ATLAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA BRAVA	30.071.135/0001-09	SP	Não	CERAMICA BRAVA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BRIOSCHI	54.377.585/0001-92	SP	Não	CERAMICA BRIOSCHI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA BRUMATTI	45.841.384/0001-03	SP	Não	CERAMICA BRUMATTI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA CANELLA	48.620.694/0001-96	SP	Não	CERAMICA CANELLA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAVALLERI	65.820.649/0001-02	SP	Não	CERAMICA CAVALLERI EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CITY	59.324.897/0001-51	SP	Não	CERAMICA CITY LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA CONQUISTA	10.391.169/0001-73	SP	Não	CERAMICA CONQUISTA PANORAMA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CRISTOFOLETTI	48.173.223/0001-87	SP	Não	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA DA MATA	02.683.601/0001-71	SP	Não	CERAMICA DA MATA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE CERAMICA SANTA BARBARA	51.991.958/0001-22	SP	Não	CERAMICA DE TELHAS SANTA BARBARA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NGKNTK	52.541.760/0001-00	SP	Não	CERAMICA E VELAS DE IGNICAO NGK DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA ENDO II	11.875.550/0001-70	SP	Não	CERAMICA ENDO II EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA ERMIDA	50.968.643/0001-00	SP	Não	CERAMICA ERMIDA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA FAULIN	59.162.115/0001-25	SP	Não	CERAMICA FAULIN LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA FORMIGARI	49.920.531/0001-91	SP	Não	CERAMICA FORMIGARI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA GRESCA G2	52.215.621/0001-96	SP	Não	CERAMICA GRESCA G2 LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA GRESCA G3	12.989.740/0001-81	SP	Não	CERAMICA GRESCA G3 LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA GRESCA	00.828.487/0001-03	SP	Não	CERAMICA GRESCA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA LARANJAL	54.424.239/0001-18	SP	Não	CERAMICA LARANJAL PAULISTA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA LOPES	52.615.960/0001-60	SP	Não	CERAMICA LOPES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA MARIAH	00.267.964/0001-09	SP	Não	CERAMICA MARIAH SOCIEDADE UNIPessoal LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA MEDEANA	47.823.521/0001-02	SP	Não	CERAMICA MEDEANA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA MIFALE	10.265.400/0001-82	SP	Não	CERAMICA MIFALE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA MILANO	65.669.087/0001-30	SP	Não	CERAMICA MILANO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA MODELO 66	54.876.131/0001-66	SP	Não	CERAMICA MODELO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA MONACO	00.443.930/0001-10	SP	Não	CERAMICA MONACO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA CANDELARIA	50.222.314/0001-07	SP	Não	CERAMICA NOSSA SENHORA DA CANDELARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA NOVA CONQUISTA	61.758.066/0001-30	SP	Não	CERAMICA NOVA CONQUISTA DE TATUI EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA NOVA FIRENZE	03.995.512/0001-23	SP	Não	CERAMICA NOVA FIRENZE LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA TOMAZELLA	27.602.100/0001-44	SP	Não	CERAMICA NOVA TOMAZELLA CORUMBATAI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA PDO	66.138.785/0001-71	SP	Não	CERAMICA PALMA DE OURO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA POR DO SOL	69.067.304/0001-72	SP	Não	CERAMICA POR DO SOL LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	PORTO FERREIRA	55.186.423/0001-30	SP	Não	CERAMICA PORTO FERREIRA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA SAFIRA	12.245.644/0001-29	SP	Não	CERAMICA SAFIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERÂMICA STA MARTA	56.433.964/0001-88	SP	Não	CERAMICA SANTA MARTA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	C CE CERAMICA SAO SEBASTIAO	05.789.150/0001-40	SP	Não	CERAMICA SAO SEBASTIAO DE OURINHOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SATURNO	48.201.917/0001-80	SP	Não	CERAMICA SATURNO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAVANE	74.562.745/0001-80	SP	Não	CERAMICA SAVANE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA SP LTDA	08.826.080/0001-40	SP	Não	CERAMICA SP LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA STRUFALDI	00.841.607/0001-02	SP	Não	CERAMICA STRUFALDI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA TABOAL	67.275.677/0001-03	SP	Não	CERAMICA TABOAL LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA TAGUATEX	57.956.542/0001-50	SP	Não	CERAMICA TAGUATEX LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA TARBO	61.922.720/0001-07	SP	Não	CERAMICA TARBO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA TETO FORTE	14.153.094/0001-43	SP	Não	CERAMICA TETO FORTE LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE CERAMICA TEZOTTO	56.173.529/0001-61	SP	Não	CERAMICA TEZOTTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA TREVO	65.901.464/0001-14	SP	Não	CERAMICA TREVO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE CERAMICA VILLA ROMANA	05.077.157/0001-39	SP	Não	CERAMICA VILLA ROMANA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VILLAGRES STAGTD	48.172.464/0002-92	SP	Não	CERAMICA VILLAGRES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NARDO	56.816.085/0001-35	SP	Não	CEREALISTA NARDO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL DE OLHOS	52.945.193/0001-57	SP	Não	CERPO-CENTRO DE RECUPERACAO DE PATOLOGIAS OCULARES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERVIFLAN	48.510.937/0001-33	SP	Não	CERVIFLAN INDUSTRIAL E COMERCIAL LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	CERVITAM	59.546.606/0001-70	SP	Não	CERVITAM PRODUTOS CERAMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CEUMA MA	23.689.763/0001-97	SP	Não	CEUMA-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR
Comercialização	Consumidor Especial	CEZAN	47.331.640/0001-48	SP	Não	CEZAN EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CFX LOGÍSTICA	04.800.265/0001-25	SP	Não	CF X LOGISTICA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CHAIN	23.532.312/0005-75	SP	Não	CHAIN SERVICOS E CONTACT CENTER S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CHEMYUNION	58.309.709/0001-53	SP	Não	CHEMYUNION LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CHEVRON	42.352.559/0001-20	SP	Não	CHEVRON ORONITE BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CHIESI FARMACEUTICA	61.363.032/0001-46	SP	Não	CHIESI FARMACEUTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CHRIS CINTOS	49.729.718/0001-02	SP	Não	CHRIS CINTOS DE SEGURANCA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CHS AGRO	05.492.968/0001-04	SP	Não	CHS AGRONEGOCIO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOT BEACH	19.046.302/0001-29	SP	Não	CIA FERRASA DE EMPREENDIMENTOS TURISTICOS
Comercialização	Consumidor Especial	CSJ	01.201.289/0001-70	SP	Não	CIA. SANEAMENTO DE JUNDIAI
Comercialização	Consumidor Especial	CICLO LIGAS	72.948.920/0001-47	SP	Não	CICLO LIGAS INDUSTRIA, COMERCIO E RECICLAGEM DE METAIS E PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CICLOACO	04.205.212/0001-66	SP	Não	CICLOACO PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA.

Comercialização	Consumidor Especial	CICOPLAST	02.573.636/0001-58	SP	Não	CICOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING CIDADE NORTE	13.473.271/0001-06	SP	Não	CIDADE NORTE PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO SPE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CIENCIAS E LETRAS ENSINO	71.481.584/0001-02	SP	Não	CIENCIAS E LETRAS ENSINO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CIENTIFICALAB	04.539.279/0001-37	SP	Não	CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CIFA	43.461.698/0001-55	SP	Não	CIFA FIOS E LINHAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CILASI ALIMENTOS	60.618.436/0001-70	SP	Não	CILASI ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	C CE CINBORG PNEUS	01.480.091/0001-72	SP	Não	CINBOR INDUSTRIA DE PNEUS - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CINCOPLAST	55.911.036/0001-19	SP	Não	CINCOPLAST - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CINDUMEL	49.814.056/0001-79	SP	Não	CINDUMEL INDUSTRIAL DE METAIS E LAMINADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CINEMARK	00.779.721/0001-41	SP	Não	CINEMARK BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CINEPOLIS	09.652.820/0001-32	SP	Não	CINEPOLIS OPERADORA DE CINEMAS DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CIPATEX	47.254.461/0001-54	SP	Não	CIPATEX IMPREGNADORA DE PAPEIS E TECIDOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CMC	46.096.012/0001-62	SP	Não	CIRCULO MILITAR DE CAMPINAS
Comercialização	Consumidor Especial	CIRCULO MILITAR	61.916.763/0001-71	SP	Não	CIRCULO MILITAR DE SAO PAULO
Comercialização	Consumidor Especial	CISOL	18.891.055/0001-02	SP	Não	CISOL DO BRASIL EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CITIBANK	33.042.953/0001-71	SP	Não	CITIBANK N A
Comercialização	Consumidor Especial	CITRUS JUICE	11.186.770/0001-97	SP	Não	CITRUS JUICE EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MAGIC CITY	07.739.644/0001-45	SP	Não	CK2 GESTAO EM EMPREENDIMENTOS DE LAZER E TURISMO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CLARIANT SA	31.452.113/0001-51	SP	Não	CLARIANT S.A
Comercialização	Consumidor Especial	CLARITY	04.950.182/0001-12	SP	Não	CLARITY - IMPORTACAO E EXPORTACAO DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CLARO	40.432.544/0001-47	SP	Não	CLARO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	MULT IMAGEM	64.714.181/0001-09	SP	Não	CLINICA MULT IMAGEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CLIPTECH	02.248.426/0001-94	SP	Não	CLIPTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CSI	09.074.885/0001-48	SP	Não	CLOSURE SYSTEMS INTERNATIONAL (BRAZIL) SISTEMAS DE VEDACAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CLUB PAULISTANO	60.927.472/0001-16	SP	Não	CLUB ATHLETICO PAULISTANO
Comercialização	Consumidor Especial	JUVENTUS	62.863.444/0001-08	SP	Não	CLUBE ATLETICO JUVENTUS
Comercialização	Consumidor Especial	CAML	60.782.778/0001-21	SP	Não	CLUBE ATLETICO MONTE LIBANO
Comercialização	Consumidor Especial	CLUBE DE CAMPO DE SP	61.655.742/0001-40	SP	Não	CLUBE DE CAMPO DE SAO PAULO
Comercialização	Consumidor Especial	C CE CLUBE EMPYREO	44.740.959/0001-39	SP	Não	CLUBE DE CAMPO EMPYREO
Comercialização	Consumidor Especial	CLUBE ESPERIA	62.215.223/0001-23	SP	Não	CLUBE ESPERIA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE CLUBE MARIMBONDO	51.518.967/0001-09	SP	Não	CLUBE ESPORTIVO MARIMBONDO
Comercialização	Consumidor Especial	CLUBE PAINEIRAS	52.400.207/0001-57	SP	Não	CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
Comercialização	Consumidor Especial	CMP METALGRAPHICA	61.161.139/0001-01	SP	Não	CMP - COMPANHIA METALGRAPHICA PAULISTA
Comercialização	Consumidor Especial	COAGROSOL COOPERATIVA	03.754.929/0003-66	SP	Não	COAGROSOL - COOPERATIVA DOS AGROPECUARISTAS SOLIDARIOS DE IT
Comercialização	Consumidor Especial	COATS CORRENTE SP IPIRANGA	61.148.052/0023-00	SP	Não	COATS CORRENTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COBASI	53.153.938/0001-08	SP	Não	COBASI COMERCIO DE PRODUTOS BASICOS E INDUSTRIALIZADOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	COBRASCAL	44.062.636/0001-33	SP	Não	COBRASCAL INDUSTRIA DE CAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	COBREFLEX	17.909.657/0001-79	SP	Não	COBREFLEX INDUSTRIA, DISTRIBUICAO E COMERCIO DE FIOS E CABOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COCAM	60.421.161/0001-80	SP	Não	COCAM CIA DE CAFE SOLUVEL E DERIVADOS
Comercialização	Consumidor Especial	CODAP	04.412.044/0001-80	SP	Não	CODAP BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COEXPAN	01.892.570/0001-04	SP	Não	COEXPAN EMSUR BRASIL EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COFCO VOTUPORANGA	06.315.338/0064-00	SP	Não	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	COFCO AGRI	08.963.419/0001-50	SP	Não	COFCO INTERNATIONAL COMERCIO E ARMAZENAGEM DE GRAOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADOS COFESA	50.052.000/0001-03	SP	Não	COFESA - COMERCIAL FERREIRA SANTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COFRATEC	19.541.444/0001-62	SP	Não	COFRATEC INDUSTRIA TEXTIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	COGERAL	07.705.364/0001-16	SP	Não	COGERAL COMERCIO E LAMINACAO DE ACOS EM GERAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	COIM	65.426.538/0001-08	SP	Não	COIM BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COLEP ITATIBA	12.579.559/0001-05	SP	Não	COLEP PROVIDER AEROSSOL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	COLGATE PALM COM	00.382.468/0001-98	SP	Não	COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	COLITEX AGRO	09.092.794/0001-35	SP	Não	COLITEX AGROINDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COLORMAQ	47.747.969/0001-94	SP	Não	COLOR VISAO DO BRASIL INDUSTRIA ACRILICA LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	COLORCON	03.947.978/0003-15	SP	Não	COLORCON DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	COLOROBIA	47.939.855/0001-46	SP	Não	COLOROBIA BRASIL PRODUTOS PARA CERAMICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MATSUDA	43.206.069/0001-89	SP	Não	COM IND MATSUDA IMP EXPORTADORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COMBIO ENERGIA	10.376.555/0001-96	SP	Não	COMBIO ENERGIA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	COMBRASIL	01.022.318/0001-36	SP	Não	COMBRASIL CIA BRASIL CENTRAL COMERCIO E INDUSTRIA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	COMBUSTOL	61.479.689/0001-73	SP	Não	COMBUSTOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	COMEGA	55.972.954/0001-58	SP	Não	COMEGA INDUSTRIA DE TUBOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	COMEP MATRIZ	00.641.088/0001-20	SP	Não	COMEP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	CATUMBI NACIONAL INN	60.624.277/0001-17	SP	Não	COMERCIAL CATUMBI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CHAMA4	60.175.221/0001-22	SP	Não	COMERCIAL CHAMA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SEMAR COMPRE MELHOR	11.132.474/0002-94	SP	Não	COMERCIAL COMPRE MELHOR DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CARREFOUR II	62.545.579/0001-25	SP	Não	COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SEMPRE VALE SUPERMERCADOS	62.488.937/0001-05	SP	Não	COMERCIAL DELTA PONTO CERTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COML ESPERANCA	49.092.398/0001-22	SP	Não	COMERCIAL ESPERANCA ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE COMERCIAL IKEDA	51.272.474/0001-23	SP	Não	COMERCIAL IKEDA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SEMAR KEYPAR	04.063.469/0002-01	SP	Não	COMERCIAL KEYPAR REPRESENTACOES E SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SEMAR MATRIT	03.966.019/0001-85	SP	Não	COMERCIAL MATRIT LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SEMAR MELHOR	03.843.785/0001-52	SP	Não	COMERCIAL MELHOR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OSVALDO TARORA	00.185.682/0001-54	SP	Não	COMERCIAL OSVALDO TARORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADOS JOANIN	59.276.790/0001-85	SP	Não	COMERCIAL OSWALDO CRUZ LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	SALOMAO	45.517.083/0001-29	SP	Não	COMERCIAL SALOMAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SANTA CATARINA SUPERMERCA	51.423.812/0001-80	SP	Não	COMERCIAL SANTA CATARINA DE SECOS E MOLHADOS LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SEMAR DE PINDA	04.103.530/0002-05	SP	Não	COMERCIAL SEMAR DE PINDA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SPANI	05.868.574/0001-08	SP	Não	COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	PARANÁ SUPERMERCADOS	01.444.210/0001-31	SP	Não	COMERCIO DE ALIMENTOS ALVES E FARIAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADOS PARANA	06.959.577/0001-01	SP	Não	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARANA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COMFRIO	01.413.969/0001-57	SP	Não	COMFRIO SOLUCOES LOGISTICAS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	COMIL COVER	00.653.149/0002-50	SP	Não	COMIL COVER SAND INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COMPALEAD	10.142.624/0001-05	SP	Não	COMPALEAD ELETRONICA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	JACAREZINHO	61.231.478/0001-17	SP	Não	COMPANHIA AGRICOLA USINA JACAREZINHO
Comercialização	Consumidor Especial	COPERSUCAR MATRIZ	61.145.488/0001-30	SP	Não	COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZENS GERAIS
Comercialização	Consumidor Especial	COPERSUCAR SANTOS	61.145.488/0003-00	SP	Não	COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZENS GERAIS
Comercialização	Consumidor Especial	CBD	47.508.411/0001-56	SP	Não	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Comercialização	Consumidor Especial	CBE CUBATAO	61.079.232/0002-52	SP	Não	COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTIRENO
Comercialização	Consumidor Especial	CBE GUARUJA	61.079.232/0001-71	SP	Não	COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTIRENO
Comercialização	Consumidor Especial	CIS	26.938.926/0001-16	SP	Não	COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO - CIS
Comercialização	Consumidor Especial	COMPANHIA METALURGICA PRADA	56.993.900/0001-31	SP	Não	COMPANHIA METALURGICA PRADA
Comercialização	Consumidor Especial	CIA MULLER	03.485.775/0001-92	SP	Não	COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS
Comercialização	Consumidor Especial	CNCILINDROS	01.360.567/0001-31	SP	Não	COMPANHIA NACIONAL DE CILINDROS
Comercialização	Consumidor Especial	NITRO QUIMICA FILIAL 05	61.150.348/0005-83	SP	Não	COMPANHIA NITRO QUIMICA BRASILEIRA
Comercialização	Consumidor Especial	ULTRAGAZ	61.602.199/0001-12	SP	Não	COMPANHIA ULTRAGAZ S A
Comercialização	Consumidor Especial	COMPONENT	62.672.415/0001-69	SP	Não	COMPONENT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ECOPISTAS	10.841.050/0001-55	SP	Não	CONCESSIONARIA DAS RODOVIAS AYRTON SENNA E CARVALHO PINTO S/A - ECOPISTAS
Comercialização	Consumidor Especial	RODOANEL	09.387.725/0001-59	SP	Não	CONCESSIONARIA DO RODOANEL OESTE S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CONCREBASE CONCRETAGEM	55.204.002/0001-94	SP	Não	CONCREBASE SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CONDAT	07.129.683/0001-20	SP	Não	CONDAT LUBRIFICANTES DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CONDEX	04.117.852/0001-14	SP	Não	CONDEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING RIVIERA	64.609.928/0001-50	SP	Não	CONDOM CIVIL SHOPPING CENTER RIVIERA DE SAO LOURENCO
Comercialização	Consumidor Especial	PLAZA SANTO ANDRE	28.165.718/0003-19	SP	Não	CONDOMINIO ATRIUM CENTURY PLAZA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP BOAVISTA	06.261.948/0001-87	SP	Não	CONDOMINIO BOAVISTA SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	BLP	33.790.749/0001-39	SP	Não	CONDOMINIO BONSUCESSO LOGISTICS PARK
Comercialização	Consumidor Especial	BRASCAN CENTURY PLAZA	15.137.796/0001-04	SP	Não	CONDOMINIO BRASCAN CENTURY PLAZA GREEN VALLEY COMMERCIAL
Comercialização	Consumidor Especial	PROLOGIS CAJAMAR 1	17.535.761/0001-40	SP	Não	CONDOMINIO CAJAMAR INDUSTRIAL PARK
Comercialização	Consumidor Especial	CAMPINAS SHOPPING	00.273.712/0001-84	SP	Não	CONDOMINIO CAMPINAS SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	CANTAREIRA NORTE SHOP	26.406.107/0001-28	SP	Não	CONDOMINIO CANTAREIRA NORTE SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	CBSK ITAPEVI	27.614.879/0001-18	SP	Não	CONDOMINIO CBSK ITAPEVI LOGISTICA MODULAR
Comercialização	Consumidor Especial	BR ROBOCOP	38.885.638/0001-20	SP	Não	CONDOMINIO CENTENARIO PLAZA
Comercialização	Consumidor Especial	CAD STO AMARO	06.019.015/0001-88	SP	Não	CONDOMINIO CENTRO ADMINISTRATIVO SANTO AMARO
Comercialização	Consumidor Especial	SETOR TNU	11.979.386/0001-41	SP	Não	CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL BERRINI
Comercialização	Consumidor Especial	CENESP	53.820.585/0001-52	SP	Não	CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL DE SAO PAULO
Comercialização	Consumidor Especial	OFFICE TOWER	10.768.308/0001-35	SP	Não	CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL RIBEIRAOSHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	ITM 1	01.147.000/0001-81	SP	Não	CONDOMINIO CENTRO TEXTIL INTERNACIONAL
Comercialização	Consumidor Especial	CETENCO	54.024.278/0001-28	SP	Não	CONDOMINIO CETENCO PLAZA TORRE NORTE
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP METROPOLE	71.538.367/0001-01	SP	Não	CONDOMINIO CIVIL CENTER SHOP SAO BERNARDO
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING BONSUCESSO	17.082.930/0001-34	SP	Não	CONDOMINIO CIVIL VOLUNTARIO DO "SHOPPING BONSUCESSO"
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP PREMIUM	10.830.864/0001-94	SP	Não	CONDOMINIO CIVIL VOLUNTARIO DO OUTLET PREMIUM SAO PAULO
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMART SHOPPING CAMPINAS	14.592.173/0001-50	SP	Não	CONDOMINIO CIVIL VOLUNTARIO DO UNIMART SHOPPING CAMPINAS

Comercialização	Consumidor Especial	BLUE TREE ALPHAVILLE	22.456.758/0001-71	SP	Não	CONDOMINIO COMPLEXO MADEIRA
Comercialização	Consumidor Especial	TORRE COMERCIAL ALPHAVILLE	22.575.576/0001-10	SP	Não	CONDOMINIO COMPLEXO MADEIRA.
Comercialização	Consumidor Especial	CONTSSQUARE	05.978.315/0001-21	SP	Não	CONDOMINIO CONTINENTAL SQUARE FARIA LIMA
Comercialização	Consumidor Especial	CORPORATE PARK	04.706.851/0001-05	SP	Não	CONDOMINIO CORPORATE PARK
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING BURITI	20.423.203/0001-06	SP	Não	CONDOMINIO DE ADMINISTRACAO DO BURITI SHOPPING GUARA
Comercialização	Consumidor Especial	CONDOMINIO DO ACO	04.370.035/0001-73	SP	Não	CONDOMINIO DO CENTRO EMPRESARIAL DO ACO
Comercialização	Consumidor Especial	ECO VALLE SHOPPING	23.642.264/0001-44	SP	Não	CONDOMINIO DO ECO VALLE SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	CONDOMINIO EDIFICIO ARCEL	58.390.717/0001-77	SP	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO ARCEL
Comercialização	Consumidor Especial	ED FARIA LIMA	56.711.682/0001-03	SP	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA
Comercialização	Consumidor Especial	CONDOMINIO MICROSERVICE	22.045.789/0001-30	SP	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO MICROSERVICE
Comercialização	Consumidor Especial	COND SERRAMAR	16.807.903/0001-19	SP	Não	CONDOMINIO DO SERRAMAR PARQUE SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	IGUATEMI S CAR	03.008.173/0001-44	SP	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER IGUATEMI SAO CARLOS
Comercialização	Consumidor Especial	SCL	32.653.194/0001-10	SP	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER LIMEIRA
Comercialização	Consumidor Especial	MORUMBISHOPPING	53.825.121/0001-39	SP	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER MORUMBI
Comercialização	Consumidor Especial	SC PRACA DA MOCA	09.281.025/0001-85	SP	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING PRACA DA MOCA
Comercialização	Consumidor Especial	DOMO BUSINESS	15.039.425/0001-81	SP	Não	CONDOMINIO DOMO BUSINESS
Comercialização	Consumidor Especial	ED E-TOWER	05.055.735/0001-36	SP	Não	CONDOMINIO E-TOWER SAO PAULO
Comercialização	Consumidor Especial	BERRINI 500	03.032.583/0001-20	SP	Não	CONDOMINIO EDIFICIO BERRINI 500
Comercialização	Consumidor Especial	BIRMANN 10	68.158.443/0001-49	SP	Não	CONDOMINIO EDIFICIO BIRMANN 10
Comercialização	Consumidor Especial	EDIFICIO BIRMANN 20	96.533.716/0001-23	SP	Não	CONDOMINIO EDIFICIO BIRMANN 20
Comercialização	Consumidor Especial	BURITY	01.572.721/0001-39	SP	Não	CONDOMINIO EDIFICIO BURITY
Comercialização	Consumidor Especial	BLUE TREE MORUMBI	04.300.917/0001-62	SP	Não	CONDOMINIO EDIFICIO CONVENTION CENTER BERRINI
Comercialização	Consumidor Especial	FINANCIAL CENTER	05.778.098/0001-26	SP	Não	CONDOMINIO EDIFICIO FARIA LIMA FINANCIAL CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	INTERNATIONAL PLAZA II	13.625.544/0001-90	SP	Não	CONDOMINIO EDIFICIO INTERNATIONAL PLAZA II
Comercialização	Consumidor Especial	CONDOMINIO JK FINANCIAL CENTER	03.800.330/0001-50	SP	Não	CONDOMINIO EDIFICIO JK FINANCIAL CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	EDIFICIO MARIA CECILIA	07.172.979/0001-24	SP	Não	CONDOMINIO EDIFICIO MARIA CECILIA LARA CAMPOS
Comercialização	Consumidor Especial	MORUMBI SQUARE	73.937.484/0001-73	SP	Não	CONDOMINIO EDIFICIO MORUMBI SQUARE
Comercialização	Consumidor Especial	CONDOMINIO NOVA SAO PAULO	00.924.493/0001-56	SP	Não	CONDOMINIO EDIFICIO NOVA SAO PAULO
Comercialização	Consumidor Especial	OLIVETTI	53.831.285/0001-79	SP	Não	CONDOMINIO EDIFICIO OLIVETTI
Comercialização	Consumidor Especial	VITRINE IGUATEMY	54.239.389/0001-51	SP	Não	CONDOMINIO EDIFICIO PALACIO DAS AMERICAS E VITRINE DA IGUATEMY
Comercialização	Consumidor Especial	PEDRA GRANDE	86.952.975/0001-35	SP	Não	CONDOMINIO EDIFICIO PEDRA GRANDE
Comercialização	Consumidor Especial	COND NEW YORK	05.339.136/0001-44	SP	Não	CONDOMINIO EDIFICIOS NEW YORK E LOS ANGELES
Comercialização	Consumidor Especial	CE ARAGUAIA CE	08.528.537/0001-30	SP	Não	CONDOMINIO EMPRESARIAL ARAGUAIA
Comercialização	Consumidor Especial	ESMERALDA PLAZA SHOPPPING	03.491.470/0001-93	SP	Não	CONDOMINIO ESMERALDA PLAZA SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	EVOLUTION CORPORATE	21.345.439/0001-26	SP	Não	CONDOMINIO EVOLUTION CORPORATE
Comercialização	Consumidor Especial	FLAMINGO	03.841.348/0001-08	SP	Não	CONDOMINIO FLAMINGO
Comercialização	Consumidor Especial	GALLERIA PLAZA	04.849.320/0001-71	SP	Não	CONDOMINIO GALLERIA PLAZA
Comercialização	Consumidor Especial	CONDOMINIO GOLGI DUTRA	41.919.844/0001-18	SP	Não	CONDOMINIO GOLGI DUTRA
Comercialização	Consumidor Especial	GR LOUVEIRA	22.480.639/0001-54	SP	Não	CONDOMINIO GR I LOUVEIRA
Comercialização	Consumidor Especial	CONDOMINIO HOT SUITES	41.794.395/0001-29	SP	Não	CONDOMINIO HOT SUITES OLIMPIA
Comercialização	Consumidor Especial	IGUATEMI SHOP ESPLANADA	20.910.896/0001-53	SP	Não	CONDOMINIO IGUATEMI ESPLANADA
Comercialização	Consumidor Especial	COND ITOWER	13.805.493/0001-89	SP	Não	CONDOMINIO ITOWER IGUATEMI ALPHAVILLE
Comercialização	Consumidor Especial	JATOBA	08.919.536/0001-17	SP	Não	CONDOMINIO JATOBA
Comercialização	Consumidor Especial	LOG GAIOLLI	37.544.377/0001-11	SP	Não	CONDOMINIO LOG GAIOLLI
Comercialização	Consumidor Especial	COND LOG HORTOLANDIA	21.083.562/0001-16	SP	Não	CONDOMINIO LOG HORTOLANDIA BUSINESS PARK
Comercialização	Consumidor Especial	COND LOG JUNDIAI	27.616.723/0001-76	SP	Não	CONDOMINIO LOG JUNDIAI
Comercialização	Consumidor Especial	MAXI SHOPPING	58.387.614/0001-58	SP	Não	CONDOMINIO MAXI SHOPPING JUNDIAI
Comercialização	Consumidor Especial	CONDOMINIO MEDIC LIFE	15.682.436/0001-85	SP	Não	CONDOMINIO MEDIC LIFE
Comercialização	Consumidor Especial	EDIFICIO MILLENNIUM	04.950.548/0001-53	SP	Não	CONDOMINIO MILLENNIUM OFFICE PARK
Comercialização	Consumidor Especial	MISS SILVIA	27.537.389/0001-65	SP	Não	CONDOMINIO MISS SILVIA MORIZONO
Comercialização	Consumidor Especial	MORUMBI CORPORATE	19.328.990/0001-10	SP	Não	CONDOMINIO MORUMBI CORPORATE TOWERS
Comercialização	Consumidor Especial	MORUMBI TOWER	69.094.936/0001-25	SP	Não	CONDOMINIO MORUMBI OFFICE TOWER
Comercialização	Consumidor Especial	COND NU III	20.918.495/0001-40	SP	Não	CONDOMINIO NACOES UNIDAS TORRE III
Comercialização	Consumidor Especial	C CE NEW YORK	30.487.489/0001-39	SP	Não	CONDOMINIO NEW YORK TOWER
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP INTERLAR	02.211.656/0001-89	SP	Não	CONDOMINIO ORDINARIO DO SHOPPING INTERLAR ARICANDUVA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP LESTE	01.597.336/0001-46	SP	Não	CONDOMINIO ORDINARIO DO SHOPPING LESTE ARICANDUVA
Comercialização	Consumidor Especial	CONDOMINIO PARQUE BALNEARIO	52.252.798/0001-62	SP	Não	CONDOMINIO PARQUE BALNEARIO CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	CPSP	24.716.928/0001-35	SP	Não	CONDOMINIO PARQUE SHOPPING PRUDENTE
Comercialização	Consumidor Especial	PLATZ MALL	28.504.865/0001-04	SP	Não	CONDOMINIO PLATZ MALL

Comercialização	Consumidor Especial	SHOP POLO MODA	67.970.954/0001-06	SP	Não	CONDOMINIO POLO MODA SHOPPING DA PRONTA ENTREGA
Comercialização	Consumidor Especial	PRAIAMAR CORPORATE	27.830.854/0003-13	SP	Não	CONDOMINIO PRAIAMAR CORPORATE
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERSHOPPING OSASCO	08.174.968/0001-46	SP	Não	CONDOMINIO PRO INDIVISO DO SUPERSHOPPING OSASCO
Comercialização	Consumidor Especial	JARAGUA ARARAQUARA	20.099.268/0001-30	SP	Não	CONDOMINIO PRO-INDIVISO SHOPPING JARAGUA ARARAQUARA
Comercialização	Consumidor Especial	JARAGUA INDAIATUBA	20.393.479/0001-80	SP	Não	CONDOMINIO PRO-INDIVISO SHOPPING JARAGUA INDAIATUBA
Comercialização	Consumidor Especial	PROLOGIS CAJAMAR PARK 2	18.958.799/0001-99	SP	Não	CONDOMINIO PROLOGIS CCP CAJAMAR PARK II
Comercialização	Consumidor Especial	PROLOGIS ARUJA	20.752.703/0001-83	SP	Não	CONDOMINIO PROLOGIS CCP DUTRA SP
Comercialização	Consumidor Especial	PROLOGIS JUNDIAI	17.968.859/0001-91	SP	Não	CONDOMINIO PROLOGIS CCP JUNDIAI
Comercialização	Consumidor Especial	INTERNACIONAL SQUARE	24.742.208/0002-25	SP	Não	CONDOMINIO SAO INTERNATIONAL SQUARE
Comercialização	Consumidor Especial	HEADQUARTES II	20.366.208/0001-36	SP	Não	CONDOMINIO SAO PAULO HEADQUARTERS II
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP CAMPO LIM	08.140.551/0001-62	SP	Não	CONDOMINIO SHOPPING CAMPO LIMPO
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING D	00.087.900/0001-18	SP	Não	CONDOMINIO SHOPPING CENTER "D"
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SHOPPING FERNANDOPOLIS	01.650.203/0001-96	SP	Não	CONDOMINIO SHOPPING CENTER FERNANDOPOLIS
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP FIESTA	01.086.379/0001-67	SP	Não	CONDOMINIO SHOPPING CENTER FIESTA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING CENTER GALLERIA	01.529.699/0001-44	SP	Não	CONDOMINIO SHOPPING CENTER GALLERIA
Comercialização	Consumidor Especial	IGUATEMI SP	53.991.378/0001-60	SP	Não	CONDOMINIO SHOPPING CENTER IGUATEMI
Comercialização	Consumidor Especial	IGUATEMI CAMPI	52.363.629/0001-08	SP	Não	CONDOMINIO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAMPINAS
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING CENTER LAPA	53.817.748/0001-48	SP	Não	CONDOMINIO SHOPPING CENTER LAPA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP PENHA CE	67.969.964/0001-13	SP	Não	CONDOMINIO SHOPPING CENTER PENHA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPIRACICABA	55.349.526/0001-73	SP	Não	CONDOMINIO SHOPPING CENTER PIRACICABA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP PLAZA SUL	00.787.330/0001-79	SP	Não	CONDOMINIO SHOPPING CENTER PLAZA SUL
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP COLINAS	01.930.701/0001-92	SP	Não	CONDOMINIO SHOPPING COLINAS
Comercialização	Consumidor Especial	S JARDIM SUL	64.032.790/0001-70	SP	Não	CONDOMINIO SHOPPING JARDIM SUL
Comercialização	Consumidor Especial	PAT IPORANGA	11.418.940/0001-11	SP	Não	CONDOMINIO SHOPPING PATIO IPORANGA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING PRACA NOVA ARACATUBA	22.990.102/0001-34	SP	Não	CONDOMINIO SHOPPING PRACA NOVA ARACATUBA
Comercialização	Consumidor Especial	SP MARKET	01.086.381/0001-36	SP	Não	CONDOMINIO SP MARKET CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	STADIUM	05.436.246/0001-24	SP	Não	CONDOMINIO STADIUM
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING TAUBATÉ	57.532.665/0001-63	SP	Não	CONDOMINIO TAUBATE SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	THE BLUE OFFICEMALL	20.544.289/0001-17	SP	Não	CONDOMINIO THE BLUE OFFICEMALL
Comercialização	Consumidor Especial	THERMAS DE OLIMPIA RESORTS	09.295.194/0001-74	SP	Não	CONDOMINIO THERMAS DE OLIMPIA RESORTS
Comercialização	Consumidor Especial	TIVOLI	02.583.678/0001-70	SP	Não	CONDOMINIO TIVOLI SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	TOP CENTER	08.110.072/0001-01	SP	Não	CONDOMINIO TOP CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	VISTA FARIA LIMA	24.101.599/0001-18	SP	Não	CONDOMINIO VISTA FARIA LIMA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP WEST PLAZA	09.043.953/0001-01	SP	Não	CONDOMINIO WEST PLAZA SHOPPING CENTER I
Comercialização	Consumidor Especial	WEST POINT	23.756.817/0001-90	SP	Não	CONDOMINIO WEST POINT
Comercialização	Consumidor Especial	WEST SIDE	07.984.981/0001-06	SP	Não	CONDOMINIO WEST SIDE
Comercialização	Consumidor Especial	WEST TOWERS	23.008.206/0001-63	SP	Não	CONDOMINIO WEST TOWERS
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP JK IGUATEMI	10.915.358/0001-06	SP	Não	CONDOMINIO WTORRE JK
Comercialização	Consumidor Especial	CONDOVILLE	50.359.850/0001-59	SP	Não	CONDOVILLE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CONDULLI	61.085.031/0001-87	SP	Não	CONDULLI S/A IMOVEIS E PARTICIPACOES
Comercialização	Consumidor Especial	CONDUMAX E	53.224.127/0005-84	SP	Não	CONDUMAX - ELETRO METALURGICA CIAFUNDI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CONFAB INDUSTRIAL	60.882.628/0001-90	SP	Não	CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANONIMA
Comercialização	Consumidor Especial	CAPRICO	46.365.045/0001-60	SP	Não	CONFECÇOES CAPRICO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CONFIBRA	45.828.654/0001-46	SP	Não	CONFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CONFINA	74.657.784/0001-61	SP	Não	CONFINA ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COLEGIO SANTA CRUZ	60.993.193/0002-31	SP	Não	CONGREGACAO DE SANTA CRUZ
Comercialização	Consumidor Especial	CONIMEL	69.295.731/0001-08	SP	Não	CONIMEL EMPRESA DE MATERIAL ELETRICO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CONPLAST	01.731.938/0001-44	SP	Não	CONPLAST COMERCIAL IMPORTADORA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CONSIGAZ	01.597.589/0002-09	SP	Não	CONSIGAZ-DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPS	35.538.280/0001-70	SP	Não	CONSORCIO CIDADE JARDIM SHOPS
Comercialização	Consumidor Especial	OUTLET CATARINA	18.626.057/0001-66	SP	Não	CONSORCIO CONDOMINIO CATARINA FASHION OUTLET
Comercialização	Consumidor Especial	SODIMAC CONSTRUECOR	03.439.316/0001-72	SP	Não	CONSTRUECOR S/A
Comercialização	Consumidor Especial	SIMOSO	48.169.536/0001-61	SP	Não	CONSTRUTORA SIMOSO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CONSULTATUM	02.415.328/0001-02	SP	Não	CONSULTATUM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CONT ROTARY	48.754.139/0001-57	SP	Não	CONTINENTAL BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CONTINENTAL EMBALAGENS	03.132.254/0001-51	SP	Não	CONTINENTAL EMBALAGENS E INDUSTRIA DE CAIXAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CONTI PARAFUSOS	45.580.693/0001-77	SP	Não	CONTINENTAL PARAFUSOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CONTRATIL GRU	03.691.529/0001-97	SP	Não	CONTRATIL EMBALAGENS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CONVERPLAST	52.616.232/0001-72	SP	Não	CONVERPLAST EMBALAGENS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	COOP COOPERATIV	57.508.426/0001-78	SP	Não	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO
Comercialização	Consumidor Especial	HOLAMBRA	60.906.724/0001-20	SP	Não	COOPERATIVA AGRO-INDUSTRIAL HOLAMBRA
Comercialização	Consumidor Especial	SERRAMAR LATICÍNIOS	48.541.510/0001-00	SP	Não	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SERRAMAR
Comercialização	Consumidor Especial	COOPERCICA	50.974.732/0001-50	SP	Não	COOPERATIVA DE CONSUMO COOPERCICA
Comercialização	Consumidor Especial	COCIPA	51.832.046/0001-08	SP	Não	COOPERATIVA DE CONSUMO DE INUBIA PAULISTA
Comercialização	Consumidor Especial	COOPBANC	43.753.904/0001-09	SP	Não	COOPERATIVA DE CONSUMO DOS BANCARIOS DE ARACATUBA - COOPBANC
Comercialização	Consumidor Especial	CERQUILHO	47.253.745/0001-26	SP	Não	COOPERATIVA DE CONSUMO POPULAR DE CERQUILHO
Comercialização	Consumidor Especial	C CE COOPERSALTO	05.147.464/0001-49	SP	Não	COOPERATIVA DE PRODUCAO DOS METALURGICOS DE SALTO - COOPERSALTO
Comercialização	Consumidor Especial	METALCOOP	05.301.211/0001-88	SP	Não	COOPERATIVA DE PRODUCAO INDUSTRIAL DE TRABALHADORES EM CONFORMACAO DE METAIS
Comercialização	Consumidor Especial	CONES	02.756.023/0001-56	SP	Não	COOPERATIVA DE TRABALHO NOVA ESPERANCA
Comercialização	Consumidor Especial	COPERCANA	71.320.915/0001-22	SP	Não	COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SAO PAULO
Comercialização	Consumidor Especial	COOPER LATICINIOS	60.179.462/0001-40	SP	Não	COOPERATIVA LATICINIOS DE SAO JOSE DOS CAMPOS
Comercialização	Consumidor Especial	VEILING	03.630.560/0001-18	SP	Não	COOPERATIVA VEILING HOLAMBRA
Comercialização	Consumidor Especial	COOPERCITRUS	45.236.791/0001-91	SP	Não	COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS
Comercialização	Consumidor Especial	C CE COOPERMOTA	46.844.338/0001-20	SP	Não	COOPERMOTA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Comercialização	Consumidor Especial	COOPERPLAST	03.238.278/0001-90	SP	Não	COOPERPLAST INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	COPASIL	12.216.168/0001-18	SP	Não	COPASIL QUIMICA INDUSTRIAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	COPAVE	59.229.161/0001-02	SP	Não	COPAVE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	COPAX	67.347.179/0001-29	SP	Não	COPAX INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE COPLAC DO BRASIL	04.433.690/0007-19	SP	Não	COPLAC DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE COPLANA	48.662.175/0001-90	SP	Não	COPLANA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Comercialização	Consumidor Especial	COPLAS	67.718.726/0001-35	SP	Não	COPLAS INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COPOBRAS SP	03.210.400/0001-10	SP	Não	COPOBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DANUBIO	54.867.601/0001-25	SP	Não	COPOMAS INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COPPERFIO	56.059.702/0001-03	SP	Não	COPPERFIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COPPERSTEEL	49.808.421/0001-32	SP	Não	COPPERSTEEL BIMETALICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CORDEIRO CABOS	14.197.209/0001-00	SP	Não	CORDEIRO CABOS ELETRICOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CORFAL	47.045.174/0001-34	SP	Não	CORFAL INDUSTRIA PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CORPUS VALINHOS	31.733.363/0008-36	SP	Não	CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CORRADI MAZZER	03.731.548/0001-08	SP	Não	CORRADI MAZZER TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CORRECTA	02.957.104/0001-14	SP	Não	CORRECTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CORREIAS MERCURIO	50.937.564/0001-23	SP	Não	CORREIAS MERCURIO SA INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Especial	CORTAG	00.808.396/0001-06	SP	Não	CORTAG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DUPONT	61.064.929/0001-79	SP	Não	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE COSGRAF	46.199.337/0001-70	SP	Não	COSGRAF INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COSMA MATRIZ	02.591.818/0001-51	SP	Não	COSMA DO BRASIL PRODUTOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	COTIPLAS	48.725.956/0001-87	SP	Não	COTIPLAS IND E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COUROQUIMICA	50.719.061/0001-81	SP	Não	COUROQUIMICA COUROS E ACABAMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO COVABRA	61.233.151/0001-84	SP	Não	COVABRA SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COVOLAN	56.724.412/0001-29	SP	Não	COVOLAN INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COZILLAR	37.096.663/0001-61	SP	Não	COZILLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	COZIMAX	02.043.201/0001-00	SP	Não	COZIMAX MOVEIS MIRASSOL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CP KELCO	54.105.671/0001-46	SP	Não	CP KELCO BRASIL S/A.
Comercialização	Consumidor Especial	COMP PLASTICOS DE ENGENHARIA	11.272.246/0001-39	SP	Não	CPE - COMPOSTOS PLASTICOS DE ENGENHARIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CPE PLASTICOS	10.756.910/0002-33	SP	Não	CPE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CPM MEDICAMENTOS	18.676.762/0001-78	SP	Não	CPM CONCESSIONARIA PAULISTA DE MEDICAMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CPQ BRASIL	74.552.068/0001-10	SP	Não	CPQ BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CRAL PLAST	48.740.849/0001-28	SP	Não	CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CREAM COLOR	07.237.015/0001-17	SP	Não	CREAM COLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CRESCO MATRIZ	18.303.320/0004-29	SP	Não	CRESCO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CRODA MATRIZ	44.144.293/0001-56	SP	Não	CRODA DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CROMA	07.347.306/0003-20	SP	Não	CROMA REVESTIMENTOS TECNICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CROMEX	02.271.463/0001-13	SP	Não	CROMEX S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CROMO AZUL	00.901.682/0001-03	SP	Não	CROMO AZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE ART DE ARAME LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CROMUS	73.196.644/0001-70	SP	Não	CROMUS EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERESER	50.930.072/0001-06	SP	Não	CRS BRANDS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CRUZEIRO DO SUL EDU	62.984.091/0001-02	SP	Não	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CRUZEIRO DO SUL	43.248.129/0001-26	SP	Não	CRUZEIRO DO SUL INDUSTRIA TEXTIL SA
Comercialização	Consumidor Especial	CPI	48.410.211/0002-00	SP	Não	CRUZEIRO PAPEIS INDUSTRIAIS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	CRYO	05.218.314/0001-89	SP	Não	CRYO SERVICE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CSO AMBIENTAL	21.147.808/0001-76	SP	Não	CSO AMBIENTAL DE SALTO SPE S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CT CANAVIEIRA	06.981.381/0001-13	SP	Não	CTC - CENTRO DE TECNOLOGIA CANAVIEIRA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CTG	05.350.199/0001-00	SP	Não	CTG - COMPANHIA DE TRANSPORTE DE GAS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CUMMINS FILTROS	03.469.014/0001-47	SP	Não	CUMMINS FILTROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CURA	50.252.998/0001-90	SP	Não	CURA - CENTRO DE ULTRASSONOGRAFIA E RADIOLOGIA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CURTUME CUBATAO	47.988.423/0001-25	SP	Não	CURTUME CUBATAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CURTUME DELLA TORRE	47.953.765/0001-00	SP	Não	CURTUME DELLA TORRE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CYBERGLASS	05.252.087/0001-08	SP	Não	CYBERGLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CYG BIOTECH	13.318.485/0001-08	SP	Não	CYG BIOTECH QUIMICA & FARMACEUTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CYKLOP	56.993.512/0001-50	SP	Não	CYKLOP DO BRASIL EMBALAGENS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	D BURGER	28.835.723/0001-20	SP	Não	D BURGER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DPV PRODUTOS	53.235.180/0001-57	SP	Não	D P V PRODUTOS QUIMICOS LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	D ARTHY	01.692.620/0001-00	SP	Não	D'ARTHY EDITORA E GRAFICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE DSANTIS MATERIAIS ELETRIC	02.697.641/0001-72	SP	Não	D'SANTIS PEDERNEIRAS INDUSTRIA DE MATERIAL ELETRICO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	C CE MOVEIS RELLER	02.530.351/0001-30	SP	Não	D. P. TICIANO MOVEIS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	C CE DG POLIMEROS	05.817.712/0001-11	SP	Não	D.G. RECICLAGEM DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DM VIDROS	03.961.305/0001-58	SP	Não	D.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	DACARTO	62.143.847/0001-82	SP	Não	DACARTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DAICAST	60.480.746/0001-71	SP	Não	DAICAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DAIICHI	60.874.187/0001-84	SP	Não	DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACEUTICA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DAIRY	05.300.331/0002-41	SP	Não	DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DAMAPEL	02.969.683/0001-15	SP	Não	DAMAPEL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DAMASIO LIBERDADE	07.912.676/0001-09	SP	Não	DAMASIO EDUCACIONAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DAN VIGOR MATRIZ	55.566.871/0006-73	SP	Não	DAN VIGOR INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DANISCO	46.278.016/0001-61	SP	Não	DANISCO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DANNAPLAS	05.790.426/0001-00	SP	Não	DANNAPLAS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	DANONE	23.643.315/0001-52	SP	Não	DANONE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE DANPLAS	07.152.385/0001-51	SP	Não	DANPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DAVO SUPERMERCADOS	52.130.481/0001-53	SP	Não	DAVO SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DAYANA PLAST	68.938.489/0001-80	SP	Não	DAYANA PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DC MATRIX	10.666.296/0001-38	SP	Não	DC MATRIX INTERNET S/A
Comercialização	Consumidor Especial	DE HEUS	02.513.991/0001-31	SP	Não	DE HEUS INDUSTRIA E COMERCIO DE NUTRICAO ANIMAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DE MARCHI	52.884.061/0001-62	SP	Não	DE MARCHI INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DECO	00.425.544/0001-03	SP	Não	DECO COMERCIO DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DECORLIT	03.375.200/0001-17	SP	Não	DECORLIT PRODUTOS DE CONCRETO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DEERE HITACHI	03.982.513/0001-33	SP	Não	DEERE-HITACHI MAQUINAS DE CONSTRUCAO DO BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	DELFIN	57.010.480/0001-99	SP	Não	DELFIN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DELGA DIADEMA	61.532.198/0001-49	SP	Não	DELGA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	DELPAK	74.232.224/0001-65	SP	Não	DELPAK EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DELUMA	52.827.888/0001-34	SP	Não	DELUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DENTAL MORELLI	65.441.255/0001-35	SP	Não	DENTAL MORELLI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DENVER	09.471.917/0001-49	SP	Não	DENVER ESPECIALIDADES QUIMICAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DENVER IMPERMEABILIZANTES	04.064.707/0003-84	SP	Não	DENVER IMPERMEABILIZANTES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DENVER SUZANO	53.137.527/0001-29	SP	Não	DENVER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DESCARPACK	01.057.428/0001-33	SP	Não	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DESTRO BRASIL	13.495.487/0001-72	SP	Não	DESTRO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DHL	02.836.056/0001-06	SP	Não	DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DIA BRASIL	03.476.811/0001-51	SP	Não	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	DASA	61.486.650/0001-83	SP	Não	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A .
Comercialização	Consumidor Especial	DIAMANFER	57.119.042/0001-63	SP	Não	DIAMANFER FERRAMENTAS TECNICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DIAMANTE	56.695.711/0001-82	SP	Não	DIAMANTE TEMPERA DE VIDROS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADOS PASTORINHO	61.192.795/0001-71	SP	Não	DIAS PASTORINHO S A COMERCIO E INDUSTRIA
Comercialização	Consumidor Especial	DIATOM	43.338.797/0001-44	SP	Não	DIATOM MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DIGIPIX	06.972.254/0001-58	SP	Não	DIGIPIX GRAFICA DIGITAL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	DIGUINHO FRALDAS	53.918.116/0001-70	SP	Não	DIGUINHO INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DINAGRO	55.991.921/0001-55	SP	Não	DINAGRO AGROPECUARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DINATECNICA	62.522.453/0001-35	SP	Não	DINATECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DINI TEXTIL	65.538.209/0001-59	SP	Não	DINI TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Comercialização	Consumidor Especial	DINOPLAST	53.775.003/0001-63	SP	Não	DINOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE DINPLAL PLASTICOS	43.560.648/0001-25	SP	Não	DINPLAL PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DIONISIO RECICLAVEIS	05.855.407/0001-14	SP	Não	DIONISIO RECICLAVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DISPAFILM	68.871.912/0001-72	SP	Não	DISPAFILM DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE DISSOLTEX	59.599.555/0001-44	SP	Não	DISSOLTEX INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DISTON	19.009.381/0003-60	SP	Não	DISTON PARTICIPACOES E CONSTRUCOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE MAITAN ATACADO E VAREJO	45.963.444/0001-60	SP	Não	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MAITAN LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VALE DO MOGI	57.622.466/0001-46	SP	Não	DISTRIBUIDORA DE CARNES VALE DO MOGI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	IRMÃOS AVELINO	02.814.340/0001-81	SP	Não	DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA IRMAOS AVELINO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	DITIN	71.805.063/0001-63	SP	Não	DITIN INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DIVIBRAS	72.823.461/0001-75	SP	Não	DIVIBRAS COMERCIO DE VIDROS TEMPERADOS E METAIS BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DIVIMAX	12.939.804/0001-30	SP	Não	DIVIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ESPELHOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DIVINAL	60.500.915/0005-11	SP	Não	DIVINAL DISTRIBUIDORA DE VIDROS NACIONAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DLA PHARMA	45.841.137/0001-07	SP	Não	DLA PHARMACEUTICAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DMG	07.790.200/0001-34	SP	Não	DMG - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DOAL	71.619.928/0001-05	SP	Não	DOAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE DOD SUPERMERCADOS	07.554.758/0001-10	SP	Não	DOD COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DOG STAR FOODS	10.605.441/0001-70	SP	Não	DOG STAR FOODS NUTRICAÇÃO ANIMAL EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	C CE DOGCHONI	18.796.335/0001-23	SP	Não	DOGCHONI INDUSTRIA E COMERCIO DE RACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DOHLER AMERICA LATINA	01.919.410/0001-01	SP	Não	DOHLER AMERICA LATINA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DOHLER RIO PARDO	23.240.726/0001-05	SP	Não	DOHLER RIO PARDO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DOLFIN	62.359.591/0001-45	SP	Não	DOLFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DONGWON	14.483.137/0001-59	SP	Não	DONGWON BRASIL FABRICACAO DE AUTO PECAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DOOWON	11.482.617/0001-07	SP	Não	DOOWON FABRICANTE DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DOREMUS	54.289.830/0001-00	SP	Não	DOREMUS ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DORI ALIMENTOS CE	52.123.916/0001-32	SP	Não	DORI ALIMENTOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	CORTEVA	47.180.625/0001-46	SP	Não	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DOW BRASIL MATRIZ	60.435.351/0001-57	SP	Não	DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OETKER	61.193.496/0001-51	SP	Não	DR. OETKER BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DRAVA METAIS	54.248.968/0001-60	SP	Não	DRAVA METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DREAM DOG	10.708.509/0001-47	SP	Não	DREAM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE DRIP PLAN	09.437.431/0001-94	SP	Não	DRIP-PLAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DRIVEWAY	61.270.369/0001-09	SP	Não	DRIVEWAY INDUSTRIA BRASILEIRA DE AUTO PECAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DROGARIA SAO PAULO MATRIZ	61.412.110/0001-55	SP	Não	DROGARIA SAO PAULO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	DRY COLOR	56.207.590/0001-82	SP	Não	DRY COLOR ESPECIALIDADES QUIMICAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DSM MAIRINQUE	56.992.951/0019-78	SP	Não	DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	DSM MATRIZ	56.992.951/0001-49	SP	Não	DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	DUOMAG	08.249.414/0001-60	SP	Não	DUOMAG FUNDIDOS ESPECIAIS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	DUPLAS	08.740.765/0001-70	SP	Não	DUPLAS - INDUSTRIA DE PECAS PLASTICAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	DURA AUTO	57.501.207/0001-67	SP	Não	DURA AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DURAFACE	06.323.592/0001-69	SP	Não	DURAFACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	DYNA	61.354.148/0001-19	SP	Não	DYNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DYNATECH	09.054.341/0001-14	SP	Não	DYNATECH INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DYNATRONIX	01.691.881/0001-05	SP	Não	DYNATRONIX INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DEFENDI DO BRASIL	08.175.409/0001-50	SP	Não	E.G.O. DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EACIAL	54.363.569/0001-40	SP	Não	EACIAL EQUIP E ACESSORIOS INDUSTRIAIS E AGRIC LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SOGEFI MATEUS LEME	66.975.699/0001-13	SP	Não	EAGLE DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EATALY	15.504.701/0001-35	SP	Não	EATALY BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EBAN	13.366.573/0001-85	SP	Não	EBAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE EBARA BOMBAS	46.138.319/0001-89	SP	Não	EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MERCADO LIVRE EBAZAR MELI	03.007.331/0001-41	SP	Não	EBAZAR.COM.BR. LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EBF VAZ	00.159.451/0001-76	SP	Não	EBF-VAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	ECO IND	06.206.530/0004-10	SP	Não	ECO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	ECO PRIMOS	06.915.161/0001-91	SP	Não	ECO-PRIMOS COMERCIO DE RESIDUOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ECOBBOXES	19.749.735/0001-40	SP	Não	ECOBBOXES EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ECOLAB	00.536.772/0032-49	SP	Não	ECOLAB QUIMICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ECOLAB MATRIZ	00.536.772/0001-42	SP	Não	ECOLAB QUIMICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ECOURBIS	07.037.123/0001-46	SP	Não	ECOURBIS AMBIENTAL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ECOVASO	09.303.087/0001-40	SP	Não	ECOVASO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS EIRELI

Comercialização	Consumidor Especial	EDA	13.180.837/0001-01	SP	Não	EDA SHOWS E EVENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EDENTEC	47.799.028/0002-85	SP	Não	EDENTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EDIFICIO BARROS LOUREIRO	21.548.940/0001-90	SP	Não	EDIFICIO BARROS LOUREIRO
Comercialização	Consumidor Especial	BOURBON	05.057.905/0001-11	SP	Não	EDIFICIO CONVENTION CORPORATE PLAZA - TORRE A - PLAZA I
Comercialização	Consumidor Especial	FARIA LIMA SQUARE	08.333.582/0001-30	SP	Não	EDIFICIO FARIA LIMA SQUARE
Comercialização	Consumidor Especial	FARIA LIMA TOWER	69.274.629/0001-26	SP	Não	EDIFICIO FARIA LIMA TOWER
Comercialização	Consumidor Especial	EDIFICIO GALERIA FUAD AUADA	59.061.259/0001-95	SP	Não	EDIFICIO GALERIA FUAD AUADA
Comercialização	Consumidor Especial	INTERNATIONAL PLAZA	08.882.124/0001-50	SP	Não	EDIFICIO INTERNATIONAL PLAZA
Comercialização	Consumidor Especial	JK 1455	09.664.106/0001-64	SP	Não	EDIFICIO JK 1455
Comercialização	Consumidor Especial	ED BUILDING	03.673.833/0001-01	SP	Não	EDIFICIO MEMORIAL OFFICE BUILDING
Comercialização	Consumidor Especial	EDIFICIO NEW CENTURY	05.737.391/0001-45	SP	Não	EDIFICIO NEW CENTURY
Comercialização	Consumidor Especial	TORRE SUL	07.602.483/0001-43	SP	Não	EDIFICIO TORRE SUL
Comercialização	Consumidor Especial	EDITORA FTD	61.186.490/0016-33	SP	Não	EDITORA FTD S A
Comercialização	Consumidor Especial	EDNMOVEIS	09.687.217/0001-96	SP	Não	EDN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EDSCHA	02.612.907/0001-37	SP	Não	EDSCHA DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ELANTAS	07.682.369/0001-70	SP	Não	ELANTAS ISOLANTES ELETRICOS DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ELASFIL DO BRASIL LTDA	02.208.876/0001-53	SP	Não	ELASFIL DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ELDOR	13.353.050/0001-02	SP	Não	ELDOR DO BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ELEB	55.763.775/0001-00	SP	Não	ELEB EQUIPAMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ELECTRO PLASTI	61.421.657/0001-17	SP	Não	ELECTRO PLASTIC LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	RUMOLOG	25.278.404/0001-72	SP	Não	ELEVACOES PORTUARIAS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	ELFER	00.677.174/0001-93	SP	Não	ELFER INDUSTRIA SERVICO E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LILLY	43.940.618/0001-44	SP	Não	ELI LILLY DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ELKA PLASTICOS	60.643.293/0001-57	SP	Não	ELKA PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ELLECE	13.930.232/0001-90	SP	Não	ELLECE LOGISTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ELLFAS	96.212.048/0001-32	SP	Não	ELLFAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ELLO CORRENTES	64.080.021/0001-47	SP	Não	ELLO CORRENTES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ELRING	01.576.749/0001-44	SP	Não	ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ELYON GRÁFICAS	07.046.094/0001-89	SP	Não	ELYON SOLUCOES GRAFICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EMAR	52.107.364/0001-79	SP	Não	EMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	EMBDIADEMA	04.716.366/0001-12	SP	Não	EMBALAGENS FLEXIVEIS DIADEMA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	EMBALATEC	69.020.915/0001-65	SP	Não	EMBALATEC INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EMBALIXO	19.572.597/0001-77	SP	Não	EMBALIXO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EMBRASA	46.237.566/0001-32	SP	Não	EMBRASA EMBALAGEM BRASILEIRA IND COM LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	EMBRASATEC	05.989.100/0001-06	SP	Não	EMBRASATEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE EMBRASIL IMPRESSORA	04.948.053/0001-90	SP	Não	EMBRASIL IMPRESSORA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	EMBU ENG E COM	61.322.558/0001-88	SP	Não	EMBU S A ENGENHARIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Especial	EMEPE	72.907.900/0001-28	SP	Não	EMEPE INDUSTRIA GRAFICA ECOMERCIO LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	EMIBRA	45.972.312/0001-03	SP	Não	EMIBRA IND E COM DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EMICOL	61.685.723/0001-66	SP	Não	EMICOL ELETRO ELETRONICA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	EBBA	07.604.556/0001-36	SP	Não	EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	CINE ARAUJO 2	03.519.995/0001-90	SP	Não	EMPRESA CINEMATOGRAFICA ARACATUBA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DIARIO DA REGIÃO	59.963.488/0001-03	SP	Não	EMPRESA DE PUBLICIDADE RIO PRETO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	EPEMA	58.426.545/0001-44	SP	Não	EMPRESA PAULISTA DE EMBALAGENS AGROINDUSTRIAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EPTV	46.242.004/0001-87	SP	Não	EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	EMULZINT	42.597.823/0001-96	SP	Não	EMULZINT ADITIVOS ALIMENTICIOS IND E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ENERBRAX ACUMULADORES	04.406.602/0001-02	SP	Não	ENERBRAX - ACUMULADORES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ENERGIA VERDE	11.317.959/0001-71	SP	Não	ENERGIA VERDE - RECUPERACAO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ENERSYSTEM	05.260.429/0001-31	SP	Não	ENERSYS BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE ENGELO	64.954.266/0002-37	SP	Não	ENGELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ENGEMASA	47.034.509/0001-19	SP	Não	ENGEMASA ENGENHARIA E MATERIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ENGEPAC	12.610.315/0001-30	SP	Não	ENGEPAC BRITAGEM E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ENGRATECH TEC	05.825.478/0006-89	SP	Não	ENGRATECH TECNOLOGIA EM EMBALAGENS PLASTICAS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ENGRECON	60.554.219/0001-64	SP	Não	ENGRECON S A
Comercialização	Consumidor Especial	ENPLA	56.578.529/0001-41	SP	Não	ENPLA INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE ENPLAST	51.716.173/0001-41	SP	Não	ENPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DXC	02.833.315/0001-45	SP	Não	ENTERPRISE SERVICES BRASIL SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ENXUTO SUPER	05.789.313/0001-94	SP	Não	ENXUTO SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EQUINIX SP1	03.672.254/0001-44	SP	Não	EQUINIX DO BRASIL SOLUCOES DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA.

Comercialização	Consumidor Especial	MAIAM	60.576.790/0001-80	SP	Não	EQUIPAMENTOS PARA PINTURA MAIAM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EQUIPESCA	00.959.857/0001-33	SP	Não	EQUIPESCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ERCAPLAST	03.893.015/0001-14	SP	Não	ERCAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ESCALA 7	48.575.260/0001-11	SP	Não	ESCALA 7 EDITORA GRAFICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ESCOLAS SÃO JOSE	46.066.296/0001-44	SP	Não	ESCOLA SALESIANA SAO JOSE
Comercialização	Consumidor Especial	ESKENAZI	61.069.100/0001-69	SP	Não	ESKENAZI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ESMERALDA JUNDIAI	30.581.287/0001-51	SP	Não	ESMERALDA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ESPORTE CLUBE PINHEIROS	60.854.205/0001-66	SP	Não	ESPORTE CLUBE PINHEIROS
Comercialização	Consumidor Especial	CLUBE SIRIO	61.006.839/0001-21	SP	Não	ESPORTE CLUBE SIRIO
Comercialização	Consumidor Especial	ESTANCIA SUPERMERCADOS	00.948.163/0001-09	SP	Não	ESTANCIA SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ESTEVEES CE	60.837.457/0001-87	SP	Não	ESTEVEES S/A.
Comercialização	Consumidor Especial	TOK E STOK	49.732.175/0001-82	SP	Não	ESTOK COMERCIO E REPRESENTACOES S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ESTRE	03.147.393/0001-59	SP	Não	ESTRE AMBIENTAL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	ESTRUTURAL	02.577.442/0001-20	SP	Não	ESTRUTURAL BLOCOS E TELHAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ETHOS	10.313.205/0001-80	SP	Não	ETHOS INDUSTRIAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ETNA COMERCIO DE MOVEIS	13.477.066/0001-19	SP	Não	ETNA COMERCIO DE MOVEIS E ARTIGOS PARA DECORACAO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ETRURIA	45.723.541/0001-86	SP	Não	ETRURIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EUROAMERICAN	01.245.930/0005-00	SP	Não	EUROAMERICAN DO BRASIL IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EUROFARMA	61.190.096/0001-92	SP	Não	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	EVASOLA	05.866.984/0001-01	SP	Não	EVASOLA INDUSTRIA DE BORRACHAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EVER GREEN	57.688.657/0001-00	SP	Não	EVER GREEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EVOLUCAO TEMPER	33.178.317/0001-71	SP	Não	EVOLUCAO TEMPER COMERCIO DE VIDROS TEMPERADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EVONIK AM	62.695.036/0040-09	SP	Não	EVONIK BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EXPK	17.104.971/0001-84	SP	Não	EXPK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EXPOAQUA	07.558.344/0001-60	SP	Não	EXPOAQUA - EXPOSICAO DE AQUARIO DE SAO PAULO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EXTRAMIX CONCRETO	11.517.262/0008-10	SP	Não	EXTRAMIX - CONCRETO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FF	05.805.761/0001-34	SP	Não	F. F. SUPERMERCADO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE FMA FUNDICAO	09.167.068/0001-34	SP	Não	F.M.A. INDUSTRIAS MECANICAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FABINJECT	56.413.990/0001-44	SP	Não	FABINJECT INDUSTRIA PLASTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LATEX SR	70.939.574/0001-05	SP	Não	FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE ELASTICOS SAO JOSE	53.859.989/0001-50	SP	Não	FABRICA DE ELASTICOS SAO JOSE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PENHA ITAPIRA	49.912.199/0001-13	SP	Não	FABRICA DE PAPEL E PAPELAO NOSSA SENHORA DA PENHA SA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE FABRIMOVEIS	43.072.990/0001-86	SP	Não	FABRIMOVEIS INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FACCHINI	03.509.978/0001-71	SP	Não	FACCHINI S/A
Comercialização	Consumidor Especial	C CE FACTOPLAST	54.476.270/0001-00	SP	Não	FACTOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	F M U DIREITO	63.063.689/0001-13	SP	Não	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING DIADEMA	10.600.870/0001-55	SP	Não	FAIAS PAIVA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	FAIG	03.122.300/0001-31	SP	Não	FAIG - FUNDICAO DE ACO INOX LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FAMA MOVEIS	62.093.323/0001-24	SP	Não	FAMA MOVEIS DE TUPA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FANAVID	02.286.613/0001-62	SP	Não	FANAVID FABRICA NACIONAL DE VIDROS DE SEGURANCA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FANEM LTDA	61.100.244/0001-30	SP	Não	FANEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FAREVA	12.041.854/0001-03	SP	Não	FAREVA DESENVOLVIMENTO, FABRICACAO E ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS COSMETICOS DE HIGIENE E LIMPEZA POR ENCOMENDA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FARMA	04.019.475/0001-80	SP	Não	FARMA LOGISTICA E ARMAZENS GERAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FARMACAP	59.910.554/0001-79	SP	Não	FARMACAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FARMAPLAS	07.417.692/0001-17	SP	Não	FARMAPLAS RECICLAGEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FARMAPLAST	47.866.165/0001-04	SP	Não	FARMAPLAST INDUSTRIA DE EMBALAGEM PLASTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FARMARIN	58.635.830/0001-75	SP	Não	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FARMINA	04.707.195/0001-65	SP	Não	FARMINA PET FOODS BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FASTPLAS	03.760.713/0001-41	SP	Não	FASTPLAS AUTOMOTIVE LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FAULIN TELHAS	07.218.893/0001-95	SP	Não	FAULIN TELHAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FAURECIA SBC	01.178.298/0007-82	SP	Não	FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FAV	61.665.527/0001-20	SP	Não	FAV - FUNDICAO AGUA VERMELHA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADOS FAVETTA	44.809.564/0001-45	SP	Não	FAVETTA & CIA. LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FAZTAPE	15.078.243/0001-10	SP	Não	FAZTAPE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FITAS ADESIVAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	FBM	54.515.309/0001-43	SP	Não	FBM FUNDICAO BRASILEIRA DE METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BILISKO	23.965.799/0001-56	SP	Não	FC INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FEACO	22.356.415/0001-35	SP	Não	FEACO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FECULARIA NATIVA	36.277.409/0001-05	SP	Não	FECULARIA NATIVA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FECOMERCIO SP	62.658.182/0001-40	SP	Não	FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE SAO PAULO

Comercialização	Consumidor Especial	FM COMPONENTES	20.697.193/0001-99	SP	Não	FEDERAL-MOGUL COMPONENTES DE MOTORES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	F MOGUL ARARAS	00.747.901/0002-22	SP	Não	FEDERAL-MOGUL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	F MOGUL DIAD	00.747.901/0003-03	SP	Não	FEDERAL-MOGUL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FEEDER	61.914.768/0001-65	SP	Não	FEEDER INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FENIX FABRIL	00.941.866/0001-05	SP	Não	FENIX FABRIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FENIX SP	61.714.994/0001-00	SP	Não	FENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FER ALVAREZ	45.615.184/0001-32	SP	Não	FER-ALVAREZ PRODUTOS SIDERURGICOS IND. COM. LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FERKODA METAIS	57.506.115/0001-70	SP	Não	FERKODA S A ARTEFATOS DE METAIS
Comercialização	Consumidor Especial	FERNANDEZ S A	43.468.701/0001-62	SP	Não	FERNANDEZ SOCIEDADE ANONIMA INDUSTRIA DE PAPEL
Comercialização	Consumidor Especial	FERRAZ	43.490.424/0001-94	SP	Não	FERRAZ MAQUINAS E ENGENHARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FERRO ENAMEL	59.272.849/0001-67	SP	Não	FERRO ENAMEL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FERROLENE	61.881.017/0001-90	SP	Não	FERROLENE SA INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS
Comercialização	Consumidor Especial	C CE FUNDICAO FERRUSI	02.114.381/0001-65	SP	Não	FERRUSI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FESTO	57.582.793/0001-11	SP	Não	FESTO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FESTPAN	50.154.061/0001-81	SP	Não	FESTPAN ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SEDA BRATAC	61.080.735/0002-48	SP	Não	FIACAO DE SEDA BRATAC S A
Comercialização	Consumidor Especial	FIACAO FIDES	50.391.150/0001-41	SP	Não	FIACAO FIDES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ROSSIGNOLO COT	14.009.152/0001-60	SP	Não	FIACAO ROSSIGNOLO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FIBERBUS	10.350.401/0001-25	SP	Não	FIBERBUS INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS DE VIDRO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DUCCI	04.210.314/0001-70	SP	Não	FIBERTEX NAOTECIDOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FIBRATECH	06.263.276/0001-49	SP	Não	FIBRA - TECH RECICLAGEM TECNICA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	THERMAS	14.095.553/0001-80	SP	Não	FIBRA OLIMPIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FIBRILA	02.330.581/0001-55	SP	Não	FIBRILA TEXTILE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FICOSA	00.839.627/0001-30	SP	Não	FICOSA DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FINART	18.379.296/0001-69	SP	Não	FINART INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FINEPACK	67.867.762/0001-60	SP	Não	FINEPACK INDUSTRIA TECNICA DE EMBALAGENS LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	FINI	15.579.674/0001-60	SP	Não	FINI COMERCIALIZADORA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FIRMENICH	61.360.574/0001-65	SP	Não	FIRMENICH & CIA. LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FIRMEZA CORDAS E LAMINADOS	54.593.363/0001-07	SP	Não	FIRMEZA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRUPO FISCHER	52.311.529/0001-20	SP	Não	FISCHER S/A - AGROINDUSTRIA
Comercialização	Consumidor Especial	FITA FORT	66.748.609/0001-51	SP	Não	FITA FORT COMERCIO E INDUSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	FITAS MCM	48.877.989/0003-04	SP	Não	FITAS DE ACO MCM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE FRISOKAR	55.088.157/0001-02	SP	Não	FK GRUPO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	FLABEG BRASIL	03.887.803/0001-06	SP	Não	FLABEG BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FLAMIN	68.248.210/0001-37	SP	Não	FLAMIN MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FLC INDUSTRIA	06.225.746/0001-80	SP	Não	FLC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	FLEURY	60.840.055/0001-31	SP	Não	FLEURY S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	FLEX	03.718.581/0001-90	SP	Não	FLEX DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FLEX CONTACT CENTER	10.851.805/0001-00	SP	Não	FLEX GESTAO DE RELACIONAMENTOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	FLEXCOAT	48.062.707/0001-59	SP	Não	FLEXCOAT PRODUTOS AUTO-ADESIVOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	FLINT	33.084.922/0001-83	SP	Não	FLINT GROUP TINTAS DE IMPRESSAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FLORA	08.505.736/0001-23	SP	Não	FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A
Comercialização	Consumidor Especial	FLUID	17.460.797/0001-02	SP	Não	FLUID SYSTEM DO BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PRINTI	13.555.994/0006-69	SP	Não	FM IMPRESSOS PERSONALIZADOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FMC DO BRASIL	04.136.367/0001-98	SP	Não	FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DIAMANTE GELO	19.815.105/0001-27	SP	Não	FMCR ADEGA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FOCUS TECNOLOGIA	59.257.972/0001-09	SP	Não	FOCUS TECNOLOGIA DE PLASTICOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	FONSECA SUPERMERCADOS	57.032.427/0001-99	SP	Não	FONSECA SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FOR-PLAS	12.987.182/0001-15	SP	Não	FOR-PLAS INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FORJAFIX	03.936.142/0001-53	SP	Não	FORJAFIX ELEMENTOS DE FIXACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE DELLA ROSA	09.104.435/0001-50	SP	Não	FORJARIA DELLA ROSA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FORMA CERTA	07.691.829/0001-27	SP	Não	FORMA CERTA GRAFICA DIGITAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FORMAPLAN	00.262.371/0001-41	SP	Não	FORMAPLAN FORMAS PLANEJADAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	FORMILINE	55.183.248/0010-18	SP	Não	FORMILINE INDUSTRIA DE LAMINADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FORMTAP INDUSTRIA	53.808.697/0001-98	SP	Não	FORMTAP INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	C CE FORNO PAULISTA	03.500.636/0001-90	SP	Não	FORNO PAULISTA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FORTE PLASTICOS	20.769.029/0001-40	SP	Não	FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	FORTLEV ITATIBA	10.921.911/0008-81	SP	Não	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FORTLINE	08.368.875/0001-52	SP	Não	FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	FORUSI ITAQUERA	59.682.757/0001-55	SP	Não	FORUSI FORJARIA E USINAGEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FORUSI MOGI	04.002.733/0001-16	SP	Não	FORUSI METAIS SANITARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FOSECO	51.557.106/0001-21	SP	Não	FOSECO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FOSFERPET	09.170.450/0001-05	SP	Não	FOSFERPET - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE RACAO ANIMAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FOUNTAIN	10.622.118/0001-05	SP	Não	FOUNTAIN AGUA MINERAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FOX SOLUTIONS	21.263.973/0001-93	SP	Não	FOX SOLUTIONS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MISTER GELO	64.633.373/0001-82	SP	Não	FRANCO AGROPECUARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE FRANPACK EMBALAGENS	07.729.964/0001-14	SP	Não	FRANPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	FRASCOMAR EMBU	02.197.891/0003-05	SP	Não	FRASCOMAR-JULYPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRASQUIM	57.227.134/0001-67	SP	Não	FRASQUIM INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP FREICANECA	04.346.338/0001-50	SP	Não	FREI CANECA COMERCIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE FREITAS ALCOOL	10.641.011/0001-04	SP	Não	FREITAS ALCOOL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	FRESENIUS HEMOCARE	49.601.107/0001-84	SP	Não	FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FRESENIUS	01.440.590/0001-36	SP	Não	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIESE	43.201.912/0001-34	SP	Não	FRIESE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGODELISS	11.257.856/0001-63	SP	Não	FRIGODELISS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE FRIGOL	68.067.446/0012-20	SP	Não	FRIGOL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	FRANGO RICO	56.431.364/0001-80	SP	Não	FRIGORIFICO AVICOLA VOTUPORANGA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRANGO RICO RACOES	56.431.364/0007-76	SP	Não	FRIGORIFICO AVICOLA VOTUPORANGA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BETTERBEEF	05.826.986/0001-77	SP	Não	FRIGORIFICO BETTER BEEF LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOI MIX	18.715.000/0001-33	SP	Não	FRIGORIFICO BOI MIX LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOSSONI	01.550.620/0001-67	SP	Não	FRIGORIFICO COMERCIAL BOSSONI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DOM GLUTÃO	06.086.255/0001-03	SP	Não	FRIGORIFICO DOM GLUTAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE FRIBORDOGUE	64.510.894/0001-42	SP	Não	FRIGORIFICO FRIBORDOGUE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGORIFICO SANTA ROSA	02.021.672/0001-09	SP	Não	FRIGORIFICO SANTA ROSA DE LEME LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIOVALE	21.170.646/0001-97	SP	Não	FRIOVALE OLIMPIA OPERADORA LOGISTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIOPART	14.605.065/0001-75	SP	Não	FRIOZEM ARMAZENS FRIGORIFICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIUNA ALIMENTOS	06.095.896/0001-16	SP	Não	FRIUNA ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FROOTY ALIMENTOS	68.093.095/0001-79	SP	Não	FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	FRUCAMP	01.069.184/0001-09	SP	Não	FRUCAMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE FRUTAMIL	64.762.107/0001-50	SP	Não	FRUTAMIL INDUSTRIA, COMERCIO E PROCESSAMENTO DE FRUTAS E SUCOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FRUTAP	00.158.635/0001-11	SP	Não	FRUTAP ALIMENTOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	FRW	33.098.092/0001-43	SP	Não	FRW TECNOLOGIA EM POLIMEROS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	FUGINI	00.588.458/0001-03	SP	Não	FUGINI ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE FULTEC INOX	01.803.338/0001-44	SP	Não	FULTEC INOX LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FABECSP	60.478.583/0001-92	SP	Não	FUNDACAO ANGLO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA DE SP
Comercialização	Consumidor Especial	FAAP	61.451.431/0001-69	SP	Não	FUNDACAO ARMANDO ALVARES PENTEADO
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDACAO BRADESCO	60.701.521/0001-06	SP	Não	FUNDACAO BRADESCO
Comercialização	Consumidor Especial	CPQD	02.641.663/0001-10	SP	Não	FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICACOES
Comercialização	Consumidor Especial	UNIFEOB	59.764.555/0001-52	SP	Não	FUNDACAO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS
Comercialização	Consumidor Especial	DOM AGUIRRE	71.487.094/0001-13	SP	Não	FUNDACAO DOM AGUIRRE
Comercialização	Consumidor Especial	HAC JAHU	50.753.755/0001-35	SP	Não	FUNDACAO DOUTOR AMARAL CARVALHO
Comercialização	Consumidor Especial	FDR JAYME RODRIGUES	04.831.032/0001-90	SP	Não	FUNDACAO DR. JAYME RODRIGUES
Comercialização	Consumidor Especial	FIO - FACULDADES	44.537.199/0001-67	SP	Não	FUNDACAO EDUCACIONAL MIGUEL MOFARREJ
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL BASE	60.003.761/0001-29	SP	Não	FUNDACAO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA S J RIO PRETO
Comercialização	Consumidor Especial	FUND HERMINIO OMETTO	44.701.688/0001-02	SP	Não	FUNDACAO HERMINIO OMETTO
Comercialização	Consumidor Especial	CANCAO NOVA	50.016.039/0001-75	SP	Não	FUNDACAO JOAO PAULO II
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL INFANTIL SABARA	61.213.674/0002-40	SP	Não	FUNDACAO JOSE LUIZ EGYDIO SETUBAL
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDACAO PADRE ALBINO	47.074.851/0001-42	SP	Não	FUNDACAO PADRE ALBINO
Comercialização	Consumidor Especial	HOSP CANCER	49.150.352/0001-12	SP	Não	FUNDACAO PIO XII
Comercialização	Consumidor Especial	O CE FUNDICAO BB	54.560.487/0001-96	SP	Não	FUNDICAO B. B. LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDICAO BRAWO	14.531.878/0001-68	SP	Não	FUNDICAO BRAWO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDICAO FEITICO	04.823.952/0001-66	SP	Não	FUNDICAO FEITICO - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDICAO FERBRONZE	46.919.791/0001-59	SP	Não	FUNDICAO FERBRONZE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDICAO MORENO	02.483.898/0001-21	SP	Não	FUNDICAO MORENO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE FUNDICAO PAVANELLI	06.132.333/0001-50	SP	Não	FUNDICAO PAVANELLI EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDICAO TAIUVA	01.988.404/0001-06	SP	Não	FUNDICAO TAIUVA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDICAO MODELO	10.230.242/0001-25	SP	Não	FUNDICAO VARZEA PAULISTA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDICAO ZUBELA	56.720.287/0001-89	SP	Não	FUNDICAO ZUBELA EIRELI

Comercialização	Consumidor Especial	FUNDIMAZZA	03.566.509/0001-94	SP	Não	FUNDIMAZZA INDUSTRIA E COMERCIO DE MICROFUNDIDOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDITUBA	46.958.708/0001-50	SP	Não	FUNDITUBA INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LOJAS TORRA FII ANTILHAS	26.452.053/0001-37	SP	Não	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO ANTILHAS
Comercialização	Consumidor Especial	FUPRESA	62.576.327/0008-30	SP	Não	FUPRESA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	FURUKAWA SOR	51.775.690/0018-30	SP	Não	FURUKAWA ELECTRIC LATAM S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	FUSIM	11.187.169/0001-19	SP	Não	FUSIM INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GNUTRA	28.491.571/0001-95	SP	Não	G NUTRA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E NUTRICIONAIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GR QUIMICA	03.157.268/0001-20	SP	Não	G R INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GVS	02.527.107/0001-18	SP	Não	G V S DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	G-KT DO BRASIL	01.524.606/0001-99	SP	Não	G-KT DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KICALDO	05.456.604/0001-60	SP	Não	GADKIN ALIMENTOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	GALVANI MINERACAO	44.632.347/0001-22	SP	Não	GALVANI MINERACAO E PARTICIPACOES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	JOSITA	62.988.365/0001-23	SP	Não	GALVANIZACAO JOSITA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GALZERANO	43.594.977/0001-97	SP	Não	GALZERANO INDUSTRIA DE CARRINHOS E BERCOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE GANDINI	55.850.705/0001-90	SP	Não	GANDINI PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE GAREN	13.246.724/0001-61	SP	Não	GAREN AUTOMACAO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	GARRETT MOTION	45.988.045/0018-00	SP	Não	GARRETT MOTION INDUSTRIA AUTOMOTIVA BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GATES	61.083.804/0001-96	SP	Não	GATES DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GCABE ELECTRIC	30.983.200/0001-72	SP	Não	GCABE ELECTRIC CONDUCTORS CABOS ESPECIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GCABE PRODUTOS	52.930.484/0001-71	SP	Não	GCABE PRODUTOS ELETRICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GE HEALTHCARE MATRIZ	00.029.372/0001-40	SP	Não	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GELITA	12.199.337/0001-59	SP	Não	GELITA DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GELIUS MOVEIS	53.128.781/0001-60	SP	Não	GELIUS-INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GENCAU	28.792.840/0001-53	SP	Não	GENCAU SAO PAULO - INDUSTRIA E COMERCIO DE INGREDIENTES ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GENERAL CHAINS	00.994.571/0001-99	SP	Não	GENERAL CHAINS DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GENERAL MILLS	61.586.558/0013-29	SP	Não	GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GENSYS	05.367.948/0001-01	SP	Não	GENSYS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GEOGRAFICA	44.197.044/0001-29	SP	Não	GEO-GRAFICA E EDITORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GEOCAL	00.255.910/0001-15	SP	Não	GEOCAL MINERACOES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GEOTEX	65.758.856/0001-76	SP	Não	GEOTEX ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE GEPCO	00.618.337/0001-67	SP	Não	GEPCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GERALDISCOS	60.774.007/0001-92	SP	Não	GERALDISCOS COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTACOES DE CORTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GERRESHEIMER	11.171.922/0001-88	SP	Não	GERRESHEIMER SISTEMAS PLASTICOS MEDICINAIS SAO PAULO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	NCSG	29.726.259/0001-04	SP	Não	GESTAMP SOROCABA INDUSTRIA DE AUTOPECAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	DAFITI	11.200.418/0001-69	SP	Não	GFG COMERCIO DIGITAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MURIEL	55.572.044/0001-88	SP	Não	GFG COSMETICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GD MOBILE	04.400.995/0003-09	SP	Não	GIESECKE+DEVRIENT MOBILE SECURITY BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE SMART CARDS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	C CE GIGA BR	10.194.833/0001-94	SP	Não	GIGA BR DISTRIBUIDOR E ATACADISTA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POLYSACK	03.278.910/0001-29	SP	Não	GINEGAR INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GIOPLAST	03.959.052/0001-88	SP	Não	GIOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FEMME	43.721.026/0001-31	SP	Não	GIP MEDICINA DIAGNOSTICA S.A
Comercialização	Consumidor Especial	GIVAUDAN	61.188.488/0001-17	SP	Não	GIVAUDAN DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GIVI	05.738.907/0001-76	SP	Não	GIVI DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GJP HOTEIS E RESORTS	07.687.928/0001-35	SP	Não	GJP ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SYL FREIOS	06.879.489/0003-61	SP	Não	GK 108 INDUSTRIAL DE PARTES DE AUTO PECAS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	GKN SM	02.778.274/0001-31	SP	Não	GKN SINTER METALS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GL ELETRO	52.618.139/0001-05	SP	Não	GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PILAR GLASS	07.485.305/0001-80	SP	Não	GLASS FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GLASS VALE	11.164.128/0001-07	SP	Não	GLASS VALE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GLASSEC	66.830.332/0001-01	SP	Não	GLASSEC VIDROS DE SEGURANCA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GLOBAL PAPEIS	01.866.592/0001-91	SP	Não	GLOBAL PAPEIS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	GLOBALPET	07.222.521/0001-32	SP	Não	GLOBAL PET RECICLAGEM SA
Comercialização	Consumidor Especial	GLOBALPLASTIC	21.392.921/0001-17	SP	Não	GLOBALPLASTIC AUTOPECAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GLOBE QUIMICA	03.198.606/0001-71	SP	Não	GLOBE QUIMICA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	GLOBENET	02.934.071/0001-97	SP	Não	GLOBENET CABOS SUBMARINOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	GLOBO BRASIL	38.876.124/0001-08	SP	Não	GLOBO BRASIL - INDUSTRIA DE PAINES SOLARES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GLOBO USINAGEM	03.940.850/0001-68	SP	Não	GLOBO CENTRAL DE USINAGEM LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GLOBOPLAST	02.157.486/0001-00	SP	Não	GLOBOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GLOBORR	71.763.932/0001-34	SP	Não	GLOBORR INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE BORRACHAS EIRELI

Comercialização	Consumidor Especial	SHERATON SANTOS	22.500.917/0001-98	SP	Não	GMENDES HOTEIS E PARTICIPACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IGAS	07.141.961/0001-65	SP	Não	GNV AROEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GOLDEN	29.884.388/0001-12	SP	Não	GOLDEN IMEX LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GOLDENPLAST	64.151.160/0001-14	SP	Não	GOLDENPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E SUCATAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRÁFICA GONCALVES	61.070.744/0004-10	SP	Não	GONCALVES S A INDUSTRIA GRAFICA
Comercialização	Consumidor Especial	GOODBOM	56.794.852/0001-52	SP	Não	GOOD BOM SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE GOTA DOCE	14.410.012/0001-07	SP	Não	GOTA DOCE AGROINDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GR RODOANEL	23.011.779/0001-46	SP	Não	GR RODOANEL
Comercialização	Consumidor Especial	BROGOTA	61.003.810/0001-96	SP	Não	GRAFICA E EDITORA BROGOTA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SARAPUI	63.106.249/0001-04	SP	Não	GRAFICA E EDITORA SARAPUI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ETAPA	43.719.855/0001-80	SP	Não	GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAFICA NMC	35.659.497/0001-39	SP	Não	GRAFICA NMC LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAFICA RAMI	50.035.666/0001-53	SP	Não	GRAFICA RAMI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAHAM PACKAGING	01.728.444/0001-00	SP	Não	GRAHAM PACKAGING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GRAMATURA	61.793.667/0001-83	SP	Não	GRAMATURA PAPEIS E ARTEFATOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAMMER	60.395.233/0001-62	SP	Não	GRAMMER DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE GRAMOLA	68.418.599/0001-11	SP	Não	GRAMOLA FUNDICAO - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	GRAN CORTE	17.098.519/0001-57	SP	Não	GRAN CORTE ALIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRANDFOOD	46.325.254/0001-80	SP	Não	GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRANEL QUIMICA	44.983.435/0001-79	SP	Não	GRANEL QUIMICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRANJA IPE AVICULTURA	08.789.279/0001-46	SP	Não	GRANJA IPE AVICULTURA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRANO FOUNDRY	37.062.696/0001-90	SP	Não	GRANO FOUNDRY FUNDICAO DE METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GREAT FOOD	71.815.229/0001-22	SP	Não	GREAT FOOD PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRECO & GUERREIRO	62.321.138/0001-40	SP	Não	GRECO & GUERREIRO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GREIF	59.320.820/0001-03	SP	Não	GREIF EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GREINER	71.957.310/0001-47	SP	Não	GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE GRESPAN	10.809.214/0001-67	SP	Não	GRESPAN PAES CONGELADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADOS GRILO	03.560.680/0001-96	SP	Não	GRILO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	GROWN	60.570.108/0001-41	SP	Não	GROWN OPTICAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAACC	67.185.694/0001-50	SP	Não	GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANCA COM C GRAACC
Comercialização	Consumidor Especial	OBA	04.972.092/0001-22	SP	Não	GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	GENNIUSBR	27.665.906/0001-81	SP	Não	GRUPO GENNIUS BRASIL PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE ALIMENTOS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	C CE FRIGORIFICO LARANJAL	48.330.609/0001-55	SP	Não	GSI INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GUABI	02.918.654/0011-04	SP	Não	GUABI NUTRICAO E SAUDE ANIMAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GUACIRA	48.347.736/0001-67	SP	Não	GUACIRA ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GUACU EMBALAGENS	45.294.055/0001-90	SP	Não	GUACU S A DE PAPEIS E EMBALAGENS
Comercialização	Consumidor Especial	GUALA	46.664.330/0001-82	SP	Não	GUALA CLOSURES DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GUARANY	61.089.835/0001-54	SP	Não	GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GUARULHOS SUCATAS	51.372.423/0001-73	SP	Não	GUARULHOS COMERCIO DE SUCATAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GUIGUEL	07.456.533/0001-21	SP	Não	GUIGUEL SO INJECao PLASTICA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	C CE GUIA PARTICIPACOES	11.503.759/0001-03	SP	Não	GUIA PARTICIPACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GUZZI	08.081.825/0001-90	SP	Não	GUZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HB FULLER	43.829.282/0001-47	SP	Não	H.B.FULLER BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HANNA	60.616.869/0001-97	SP	Não	HANNA INDUSTRIA MECANICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OURINHOS PLAZA HANNAH	24.602.500/0001-61	SP	Não	HANNAH ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HARALD	88.304.001/0002-51	SP	Não	HARALD INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HARIBO	21.072.669/0001-69	SP	Não	HARIBO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HARVEL PARTICIPACOES	13.055.086/0001-00	SP	Não	HARVEL PARTICIPACOES SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAFICA HAWAII	62.773.031/0001-32	SP	Não	HAWAII GRAFICA E EDITORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HBA	52.850.682/0001-25	SP	Não	HBA HUTCHINSON BRASIL AUTOMOTIVE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HDS MECPAR	04.774.509/0001-42	SP	Não	HDS MECPAR INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	HEDIPLAST	17.482.595/0001-61	SP	Não	HEDIPLAST INDUSTRIA DE COMPONENTES PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HEINZ	50.955.707/0001-20	SP	Não	HEINZ BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	HELBAACO	07.232.413/0001-40	SP	Não	HELBAACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HELLER	43.997.253/0001-94	SP	Não	HELLER MAQUINAS OPERATRIZES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HELLERMANNTYTON	62.895.792/0001-67	SP	Não	HELLERMANNTYTON LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HELPE	22.830.113/0001-57	SP	Não	HELPE PRODUTOS ECOLOGICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HELPTech	02.577.923/0001-36	SP	Não	HELPTech INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HELSTEN	54.760.111/0001-25	SP	Não	HELSTEN INDUSTRIA E COMERCIO DE FACAS E FERRAMENTAS LTD

Comercialização	Consumidor Especial	C CE HENFEL	43.697.556/0001-91	SP	Não	HENFEL INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HENKEL	02.777.131/0001-05	SP	Não	HENKEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HERMAGLASS	05.531.077/0001-01	SP	Não	HERMAGLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE HERO BRASIL	55.630.289/0001-14	SP	Não	HERO BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	HERSHEY	04.429.377/0001-11	SP	Não	HERSHEY DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MASTEROFFICE	12.985.985/0001-30	SP	Não	HERSIL ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS PREDIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HEVEATEC	03.083.960/0001-50	SP	Não	HEVEA-TEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HIGA	46.029.724/0001-69	SP	Não	HIGA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HIGIE TOPP	02.120.411/0001-46	SP	Não	HIGIE-TOPP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HIGIENICOS E TEXTEIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HIRE LOG I	34.867.728/0001-37	SP	Não	HIRE LOG I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO
Comercialização	Consumidor Especial	HYSPEX	04.956.796/0001-01	SP	Não	HISPEX TECNOLOGIA EM ALUMINIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	HM HM SUPERMERCADOS	02.299.215/0001-80	SP	Não	HM HM SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAKSQUD	47.396.635/0001-13	SP	Não	HM HOTEIS E TURISMO S A EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	HM INDUSTRIA	08.753.155/0001-00	SP	Não	HM INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HM SUP JUREMA	66.533.696/0001-20	SP	Não	HM SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HMV	01.476.925/0001-76	SP	Não	HMV DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HNR INDUSTRIA	00.668.630/0001-39	SP	Não	HNR INDUSTRIA E COMERCIO REPRESENTACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOGANAS	52.555.711/0001-26	SP	Não	HOGANAS BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOME BRAND	11.509.805/0001-81	SP	Não	HOME BRAND INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	HONDA LOCK SP	08.735.007/0001-63	SP	Não	HONDA LOCK SAO PAULO INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HORTUS	09.000.493/0002-15	SP	Não	HORTUS COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	HOSP ALVORADA	08.100.676/0001-69	SP	Não	HOSPITAL ALVORADA TAGUATINGA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UHG HOSP ANA COSTA	68.253.731/0001-82	SP	Não	HOSPITAL ANA COSTA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	HMCX	57.482.903/0001-73	SP	Não	HOSPITAL E MATERNIDADE DR CHRISTOVAO DA GAMA S A
Comercialização	Consumidor Especial	HOSP SANTA JOANA	60.678.604/0001-13	SP	Não	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA JOANA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL LEFORTE	19.803.199/0001-14	SP	Não	HOSPITAL LEFORTE S.A
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL NOVO ATIBAIA	52.956.901/0001-55	SP	Não	HOSPITAL NOVO ATIBAIA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	UHG HOSP STA HELENA STO ANDRE	06.033.403/0001-13	SP	Não	HOSPITAL SANTA HELENA SOCIEDADE ANONIMA
Comercialização	Consumidor Especial	HSF	54.672.449/0001-25	SP	Não	HOSPITAL SAO FRANCISCO SOCIEDADE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL SAO LUCAS DE SANTOS	58.213.380/0001-22	SP	Não	HOSPITAL SAO LUCAS DE SANTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSP SAO LUCAS	55.980.148/0001-21	SP	Não	HOSPITAL SAO LUCAS SA
Comercialização	Consumidor Especial	VERA CRUZ	46.009.718/0001-40	SP	Não	HOSPITAL VERA CRUZ S A
Comercialização	Consumidor Especial	C CE HOSPITALIS BARUERI	59.042.622/0001-25	SP	Não	HOSPITALIS NUCLEO HOSPITALAR DE BARUERI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ROYAL	46.134.425/0001-94	SP	Não	HOTEIS ROYAL PALM PLAZA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HOTEL D CAROLINA	73.141.095/0001-37	SP	Não	HOTEL DA FAZENDA DONA CAROLINA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE HOTEL ESTANCIA BARRA BONI	46.173.001/0001-39	SP	Não	HOTEL ESTANCIA BARRA BONITA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOTEL JEQUITIMAR	02.414.419/0001-15	SP	Não	HOTEL JEQUITIMAR LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FASANO	03.221.095/0001-61	SP	Não	HOTEL MARCO INTERNACIONAL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	HOTEL SANTA GENEBRA	29.603.838/0001-51	SP	Não	HOTEL SANTA GENEBRA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HOWDEN	01.094.363/0001-04	SP	Não	HOWDEN SOUTH AMERICA VENTILADORES E COMPRESSORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HP EMBALAGENS	67.274.811/0001-51	SP	Não	HP EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	STYLL BABY	05.964.823/0001-50	SP	Não	HPA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	HPB SISTEMAS	11.623.525/0001-08	SP	Não	HPB SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FOUR SEASONS	14.511.613/0002-89	SP	Não	HTL SP PARTICIPACOES S/A
Comercialização	Consumidor Especial	HUB PLAST	36.409.042/0001-28	SP	Não	HUB PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HUEHOCO	09.392.811/0001-50	SP	Não	HUEHOCO ACP DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FITAS METALICAS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	HUF DO BRASIL	01.941.597/0001-31	SP	Não	HUF DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HURTH INFER	61.241.279/0001-90	SP	Não	HURTH INFER INDUSTRIA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HWASHIN	11.482.618/0001-51	SP	Não	HWASHIN FABRICANTE DE PECAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HLBRASIL	02.924.519/0001-91	SP	Não	HY-LINE DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HYAT	11.836.797/0001-88	SP	Não	HYAT EMPREENDIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SAPA	50.155.134/0001-50	SP	Não	HYDRO EXTRUSION BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	C CE HYUNDAI ROTEM BRASIL	17.866.875/0001-73	SP	Não	HYUNDAI ROTEM BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TRENS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HYUNDAI STEEL	13.356.439/0001-01	SP	Não	HYUNDAI STEEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HORIZON1	07.180.819/0001-27	SP	Não	HZN LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE BEBIDAS CONQUISTA	05.355.352/0001-83	SP	Não	I C B C - INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE UTILIPLAST	06.288.733/0001-50	SP	Não	I. J. MAZZEI INDUSTRIA PLASTICA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	IPT TRATAMENTOS	07.437.970/0001-06	SP	Não	I. P. T. TRATAMENTOS SUPERFICIAIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ITB	46.151.130/0001-26	SP	Não	I.T.B. - EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	IATE CLUBE	48.693.832/0001-67	SP	Não	IATE CLUBE DE SANTOS
Comercialização	Consumidor Especial	IBAPLAC	71.679.260/0001-83	SP	Não	IBAPLAC INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IBEMA EMBU	80.228.885/0011-91	SP	Não	IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL
Comercialização	Consumidor Especial	IBER-OLEFF	02.511.054/0001-47	SP	Não	IBER-OLEFF BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IBERIA EMBALAGENS	57.940.546/0002-20	SP	Não	IBERIA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	IBG CRYO	74.481.011/0001-77	SP	Não	IBG CRYO INDUSTRIA DE GASES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTICOS IBIRA	61.478.467/0001-36	SP	Não	IBIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAND MERCURE	53.355.004/0001-59	SP	Não	IBIRAPUERA PARK HOTEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IBMEC	04.298.309/0001-60	SP	Não	IBMEC EDUCACIONAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	VOSSLOH	71.477.426/0001-89	SP	Não	IBRAFER MBM S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ICL AMERICA DO SUL	60.398.138/0001-12	SP	Não	ICL AMERICA DO SUL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ICL CAJATI	03.353.785/0005-06	SP	Não	ICL BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IDEIAS VIDROS	10.924.726/0001-74	SP	Não	IDEIAS VIDROS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	IDEMIA DO BRASIL	06.137.098/0001-00	SP	Não	IDEMIA DO BRASIL - SOLUCOES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IDM EMBALAGENS	66.634.775/0001-27	SP	Não	IDM INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	IFF	33.043.951/0002-88	SP	Não	IFF ESSENCIAS E FRAGRANCIAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IFLY	21.423.941/0001-08	SP	Não	IFLY BRAZIL INDOOR SKYDIVING LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IGP	60.397.445/0001-89	SP	Não	IGPECOGRAPH INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IURD SP BRAS MATRIZ	29.744.778/0001-97	SP	Não	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Comercialização	Consumidor Especial	IGUASPORT	02.314.041/0022-02	SP	Não	IGUASPORT LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IHARA	61.142.550/0001-30	SP	Não	IHARABRAS SA INDUSTRIAS QUIMICAS
Comercialização	Consumidor Especial	HOTEL INTERCONTINENTAL	09.604.474/0001-17	SP	Não	IHC SAO PAULO HOTELARIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ILUMI	04.081.167/0001-85	SP	Não	ILUMI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	IMBIL	51.482.776/0001-26	SP	Não	IMBIL INDUSTRIA E MANUTENCAO DE BOMBAS ITA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IMBRAMIL	59.227.728/0001-01	SP	Não	IMBRAMIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	IMERYS ITATEX	48.633.713/0001-19	SP	Não	IMERYS ITATEX SOLUCOES MINERAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IMPACTA	61.194.494/0001-87	SP	Não	IMPACTA S A INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Especial	REDE IMPAR	60.884.855/0001-54	SP	Não	IMPAR SERVICOS HOSPITALARES S/A
Comercialização	Consumidor Especial	IMPORPEL	49.615.883/0001-33	SP	Não	IMPORPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	INAPEL	43.063.858/0001-08	SP	Não	INAPEL EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INBRAGLASS	04.728.953/0001-21	SP	Não	INBRA-GLASS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INBRAFILTRO	51.135.705/0001-57	SP	Não	INBRAFILTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INBRASP	59.941.799/0001-63	SP	Não	INBRASP - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PLASTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	INCABRAS	49.020.910/0001-25	SP	Não	INCABRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INCARGEL	71.627.319/0001-90	SP	Não	INCARGEL INDUSTRIA DE CERAMICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INCESA	64.810.955/0001-97	SP	Não	INCESA INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INCOFRAL	08.545.906/0003-65	SP	Não	INCOFRAL DE BOM JARDIM INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS E DE HIGIENE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INCOM	04.676.345/0001-10	SP	Não	INCOM - INDUSTRIAL EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MONTEVERGINE	43.643.857/0001-32	SP	Não	IND DE TORRONE NOSSA SENHORA DE MONTEVERGINE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COLCHOES CASTOR	53.424.594/0001-24	SP	Não	IND E COM DE COLCHOES CASTOR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CEPERA	62.162.243/0003-45	SP	Não	IND E COM DE PROD ALIM CEPERA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INDAB	44.094.894/0001-00	SP	Não	INDAB INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INDIANA BORRACHAS	71.679.229/0001-42	SP	Não	INDIANA ARTEFATOS DE BORRACHAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	INDUSCABOS	48.063.416/0001-85	SP	Não	INDUSCABOS CONDUTORES ELETRICOS LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	INDUSMEK	62.455.605/0001-24	SP	Não	INDUSMEK S A INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Especial	INDUSPARQUET	72.459.373/0001-36	SP	Não	INDUSPARQUET INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRAIDO	59.274.167/0001-93	SP	Não	INDUSTRIA AGRO-QUIMICA BRAIDO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INDUSTRIA BRAIDO	59.105.171/0001-28	SP	Não	INDUSTRIA BRAIDO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IB CACAU	05.669.695/0001-12	SP	Não	INDUSTRIA BRASILEIRA DE CACAU E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAMPINEIRA	46.044.616/0001-65	SP	Não	INDUSTRIA CAMPINEIRA DE SABAO E GLICERINA LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	INCEFRA	47.333.539/0001-26	SP	Não	INDUSTRIA CERAMICA FRAGNANI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA FUTURA DE TATUI	13.047.496/0001-09	SP	Não	INDUSTRIA CERAMICA FUTURA DE TATUI EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	NIVOLONI	04.722.588/0001-48	SP	Não	INDUSTRIA CERAMICA NIVOLONI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA COLINA	54.543.632/0001-20	SP	Não	INDUSTRIA DE CERAMICA COLINA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SANTA INES	61.602.033/0001-04	SP	Não	INDUSTRIA DE EMBALAGENS SANTA INES S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	FELTROS SANTA FE	60.730.512/0001-35	SP	Não	INDUSTRIA DE FELTROS SANTA FE S A
Comercialização	Consumidor Especial	TEGUS LTDA	04.722.646/0001-33	SP	Não	INDUSTRIA DE FITAS DE BORDAS TEGUS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAQUINAS CHINELATTO	51.470.474/0001-38	SP	Não	INDUSTRIA DE MAQUINAS CHINELATTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MEIAS SANTA RITA	00.981.400/0001-25	SP	Não	INDUSTRIA DE MEIAS SANTA RITA LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	C CE MOVEIS FAZZIO	46.587.879/0001-10	SP	Não	INDUSTRIA DE MOVEIS 4F LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MOVEIS BONATTO	59.285.221/0001-04	SP	Não	INDUSTRIA DE MOVEIS BONATTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ROCATTI	43.949.825/0001-60	SP	Não	INDUSTRIA DE PISTOES ROCATTI LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE PLASTICOS BARIRI	71.527.618/0001-52	SP	Não	INDUSTRIA DE PLASTICOS BARIRI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INPLAST	46.409.975/0001-79	SP	Não	INDUSTRIA DE PLASTICOS INPLAST LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POLPAS E CONSERVAS VAL	71.841.902/0001-07	SP	Não	INDUSTRIA DE POLPAS E CONSERVAS VAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CORY	51.665.073/0001-33	SP	Não	INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CORY LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SOL	46.061.669/0001-94	SP	Não	INDUSTRIA DE PRODUTOS DE MANDIOCA SOL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TAPETES LANCER	01.174.145/0001-71	SP	Não	INDUSTRIA DE TAPETES LANCER S/A
Comercialização	Consumidor Especial	TRANSFORMADORES ITAIPU	46.958.948/0001-55	SP	Não	INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES ITAIPU LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IUB	51.049.401/0001-77	SP	Não	INDUSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUN PLANT	00.831.245/0001-60	SP	Não	INDUSTRIA E COMERCIO ALIMENTICIA SUN PLANT LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VELAPLAST	03.923.437/0002-76	SP	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS VELAPLAST LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GERMANIA	96.366.174/0001-41	SP	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS GERMANIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FUNADA MATRIZ	55.325.989/0001-03	SP	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS FUNADA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BEBIDAS PALAZZO	50.381.003/0001-90	SP	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS PALAZZO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DOCESVILANOVA	46.107.397/0001-16	SP	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES VILA NOVA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RICAEI	57.075.400/0001-83	SP	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS RICAEI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICA BANDEIRANTE	00.847.929/0001-50	SP	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE HOLARYA BANDEIRANTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LINHAS RESISTENTE	55.407.761/0001-54	SP	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE LINHAS RESISTENTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOLAS SANTA FÉ	01.719.606/0001-44	SP	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLAS SANTA FE LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CBG MÓVEIS	10.353.009/0001-30	SP	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS CBG MIRASSOL LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	RIOPLASTIC	60.348.695/0001-29	SP	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS RIO PARDO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	YAMA	61.647.921/0001-35	SP	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA YAMA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PRIMO VIDROS	47.488.077/0001-16	SP	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS DOPRIMO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CONGRAF	43.336.056/0001-24	SP	Não	INDUSTRIA E COMERCIO GRAFICA CONSELHEIRO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SANTA MARIA IND	49.211.717/0001-71	SP	Não	INDUSTRIA E COMERCIO SANTA MARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE XAVANTE	08.935.629/0003-05	SP	Não	INDUSTRIA E COMERCIO XAVANTE EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	INDUSTRIA FOX I1	10.804.529/0001-11	SP	Não	INDUSTRIA FOX ECONOMIA CIRCULAR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IGB	61.418.141/0001-13	SP	Não	INDUSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CENTENARIO	44.577.468/0004-61	SP	Não	INDUSTRIA GRAFICA CENTENARIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FORONI	61.283.636/0001-82	SP	Não	INDUSTRIA GRAFICA FORONI EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MARILIA AUTO PECAS	49.035.678/0001-07	SP	Não	INDUSTRIA MARILIA DE AUTO PECAS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	C CE INDUSTRIA MECANICA PANEGO	47.055.959/0001-98	SP	Não	INDUSTRIA MECANICA PANEGOSSI LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	SAMOT	56.912.124/0001-06	SP	Não	INDUSTRIA MECANICA SAMOT LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IMSC	60.880.416/0001-73	SP	Não	INDUSTRIA MECANICA SAO CARLOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SIGRIST	50.080.092/0001-35	SP	Não	INDUSTRIA MECANICA SIGRIST IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LIPOS PARAFUSOS	57.486.326/0001-98	SP	Não	INDUSTRIA METALURGICA LIPOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RIVER QUIMICA	49.039.829/0001-97	SP	Não	INDUSTRIA QUIMICA RIVER EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	TEXTIL BELEM	50.115.823/0001-30	SP	Não	INDUSTRIA TEXTIL NOSSA SENHORA DO BELEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEXTILTATUI	12.581.116/0001-40	SP	Não	INDUSTRIA TEXTIL TATUI EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SPEED TEMPER	73.122.996/0001-81	SP	Não	INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE VIDROS TEMPERADOS SPEED TEMPER LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MARVI	53.408.654/0001-15	SP	Não	INDUSTRIAL E COMERCIAL MARVI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICAS MATIELI	44.632.610/0001-83	SP	Não	INDUSTRIAS CERAMICAS MATIELI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REUNIDAS COLOMBO	45.127.545/0001-00	SP	Não	INDUSTRIAS COLOMBO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ZACCARIA	51.466.324/0001-50	SP	Não	INDUSTRIAS MACHINA ZACCARIA S A
Comercialização	Consumidor Especial	MANGOTEX	00.841.654/0001-48	SP	Não	INDUSTRIAS MANGOTEX LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARRUCCI	54.368.212/0001-55	SP	Não	INDUSTRIAS MARRUCCI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INDUSTRIAS PGG	22.401.311/0001-03	SP	Não	INDUSTRIAS PGG - TECNOLOGIA EM ARAMES E CABOS ESPECIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TATUZINHO MATRIZ	49.629.777/0001-09	SP	Não	INDUSTRIAS REUNIDAS DE BEBIDAS TATUZINHO 3 FAZENDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEXTEIS NAJAR	43.237.064/0001-13	SP	Não	INDUSTRIAS TEXTEIS NAJAR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUECO	62.781.778/0001-32	SP	Não	INDUSTRIAS TEXTEIS SUECO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TUDOR	96.195.615/0001-90	SP	Não	INDUSTRIAS TUDOR S.P. DE BATERIAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INFIBRA	04.277.941/0001-28	SP	Não	INFIBRA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	INGREDION MATRIZ	01.730.520/0001-12	SP	Não	INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INJEX	59.309.302/0001-99	SP	Não	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INNARA	05.819.185/0001-84	SP	Não	INNARA INDUSTRIA NACIONAL DE ARAMADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INNOVATIV	10.820.791/0001-50	SP	Não	INNOVATIV INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INPET BRASIL	06.539.526/0001-20	SP	Não	INPET BRASIL EMBALAGENS PLASTICAS S.A.

Comercialização	Consumidor Especial	INSER	05.571.100/0001-91	SP	Não	INSER INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE UNIFSP	02.639.957/0001-08	SP	Não	INSTITUICAO CHADDAD DE ENSINO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOURA LACERDA	55.985.782/0001-57	SP	Não	INSTITUICAO UNIVERSITARIA MOURA LACERDA
Comercialização	Consumidor Especial	IATEC	43.586.056/0024-79	SP	Não	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO
Comercialização	Consumidor Especial	UNASP	43.586.056/0014-05	SP	Não	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO
Comercialização	Consumidor Especial	UNASP HORTOLANDIA	43.586.056/0010-73	SP	Não	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO
Comercialização	Consumidor Especial	IBCC	62.932.942/0001-65	SP	Não	INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CANCER
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMAX	03.791.661/0002-51	SP	Não	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE INDAIATUBA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FAJ	03.211.847/0001-03	SP	Não	INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INSTITUTO MAUA	60.749.736/0001-99	SP	Não	INSTITUTO MAUA DE TECNOLOGIA IMT
Comercialização	Consumidor Especial	MACKENZIE	60.967.551/0001-50	SP	Não	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE
Comercialização	Consumidor Especial	UNISANTA	58.251.711/0001-19	SP	Não	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO SANTA CECILIA
Comercialização	Consumidor Especial	INTACTA EMBALAGENS	08.049.995/0001-97	SP	Não	INTACTA SISTEMAS DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INTELLI	46.754.545/0001-94	SP	Não	INTELLI INDUSTRIA DE TERMINAIS ELETRICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INTER ALLOY	05.507.284/0001-20	SP	Não	INTER ALLOY FUNDICAO E USINAGEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INTERCITY	05.057.709/0001-47	SP	Não	INTERCITY COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MWM	02.162.259/0007-50	SP	Não	INTERNATIONAL INDUSTRIA AUTOMOTIVA DA AMERICA DO SUL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTSHOW	09.169.096/0001-90	SP	Não	INTERNATIONAL PLASTICS INDUSTRIA & COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INTERTRIM	01.105.075/0001-08	SP	Não	INTERTRIM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INX DO BRASIL	02.210.579/0001-42	SP	Não	INX DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INYLBRA	59.135.509/0001-94	SP	Não	INYLBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IPACKCHEM	21.130.159/0001-09	SP	Não	IPACKCHEM DO BRASIL EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IPANEMA	64.687.015/0001-52	SP	Não	IPANEMA INDUSTRIA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IPERFOR	00.009.638/0001-93	SP	Não	IPERFOR INDUSTRIAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	IPERGLASS	32.364.632/0001-20	SP	Não	IPERGLASS INDUSTRIA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CANDURA	45.445.210/0001-21	SP	Não	IPLASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLAZA SHOPPING ITU	03.140.367/0001-07	SP	Não	IPS EMPREENDIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	IPSIS GRAFICA	61.407.078/0001-10	SP	Não	IPSIS GRAFICA E EDITORA SA
Comercialização	Consumidor Especial	ESTACIO IREP	02.608.755/0001-07	SP	Não	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	IRIZAR	02.301.582/0001-71	SP	Não	IRIZAR BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SANTA CASA DE MARILIA	52.049.244/0001-62	SP	Não	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARILIA
Comercialização	Consumidor Especial	SANTACASAPIRA	54.370.630/0001-87	SP	Não	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA
Comercialização	Consumidor Especial	SANTA CASA DE SANTOS	58.198.524/0001-19	SP	Não	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTOS
Comercialização	Consumidor Especial	IRMAOS BOA	50.948.371/0001-78	SP	Não	IRMAOS BOA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IRMAOS CAIO	49.911.498/0001-33	SP	Não	IRMAOS CAIO -INDUSTRIA E COMERCIO DE ALGODAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE ADIOMAR BRINQUEDOS	66.659.129/0001-14	SP	Não	IRMAOS DALANEZE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IRMAOS QUAGLIO	52.769.833/0001-15	SP	Não	IRMAOS QUAGLIO & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DESTILARIA SANTA INES	71.321.566/0001-63	SP	Não	IRMAOS TONIELLO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IRON MOUNTAIN	04.120.966/0001-13	SP	Não	IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IRPAO	96.259.643/0001-23	SP	Não	IRPAO FABRICACAO E COMERCIO DE MASSAS ALIMENTICIAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IRRITEC	11.328.018/0001-33	SP	Não	IRRITEC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ISA EMBALAGENS	03.753.284/0001-85	SP	Não	ISA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	UAM	62.596.408/0001-25	SP	Não	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ISOCOAT	69.284.248/0001-28	SP	Não	ISOCOAT TINTAS E VERNIZES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ISOFLAMA	07.308.311/0001-61	SP	Não	ISOFLAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ISOFORMA	68.176.072/0001-28	SP	Não	ISOFORMA PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ISOLET INDUSTRIA	04.921.928/0001-60	SP	Não	ISOLET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ISOS	04.664.311/0001-06	SP	Não	ISOS INDUSTRIAL TERMOPLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ISOTERM	56.415.979/0001-13	SP	Não	ISOTERM INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MSP AGREGADOS	07.526.345/0001-22	SP	Não	ISP AGREGADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ISRINGHAUSEN	61.036.141/0001-59	SP	Não	ISRINGHAUSEN INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ITABOX	11.679.253/0001-50	SP	Não	ITABOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE MADEIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ITACEL	26.900.420/0001-18	SP	Não	ITACEL FARMOQUIMICA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ITAESBRA	61.381.323/0002-48	SP	Não	ITAESBRA INDUSTRIA MECANICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTICOS ITALIANO	27.183.918/0001-70	SP	Não	ITALIANO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ITAPET	19.032.106/0001-03	SP	Não	ITAPET EMBALAGENS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ITP	26.942.117/0001-88	SP	Não	ITP BENEFICIAMENTO DE SEMENTES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ITP SYSTEMS	11.574.577/0001-23	SP	Não	ITP SYSTEMS CONECTORES ELETRICO E ELETRONICO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ITUPEVA HOTEIS	05.509.761/0001-97	SP	Não	ITUPEVA - HOTEIS, CONVENCOS E EVENTOS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	ITW	33.034.935/0001-48	SP	Não	ITW DELFAST DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PROPAPER	07.125.955/0001-14	SP	Não	ITW FLUIDS & HYGIENE SOLUTIONS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE CERAMICA SANTA CRUZ	49.577.968/0001-74	SP	Não	IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE DAOLIO SUPERMERCADOS	43.460.336/0001-40	SP	Não	J L DAOLIO E CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JA AMBIENTAL	18.198.685/0001-98	SP	Não	J. A. AMBIENTAL TRANSPORTE E GERENCIAMENTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POLIMETAL JC	58.568.130/0001-05	SP	Não	J. C. DE OLIVEIRA & ALBANO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	JF MANGUEIRAS	17.480.850/0001-37	SP	Não	J. F. MANGUEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	JJ PLAST	14.171.796/0001-50	SP	Não	J. J. PLAST. INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRAZILGLASS	20.382.746/0001-14	SP	Não	J. MARQUES VIDROS PLANOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE FUNDICAO RELAMPAGO	01.941.753/0001-64	SP	Não	J. S. ARAUJO & CIA. LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JA ALIMENTOS	13.294.850/0001-91	SP	Não	J.A COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SEMAR JGG	00.245.454/0004-75	SP	Não	J.G.G. SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE JACOBS CITRUS	11.163.455/0001-44	SP	Não	JACOBS CITRUS IND. E COM. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DEMB JUNDIAI	02.333.707/0001-45	SP	Não	JACOBS DOUWE EGBERTS BR COMERCIALIZACAO DE CAFES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE CONFIANCA SUPERMERCADOS	53.045.266/0001-17	SP	Não	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JAGUAR LR	10.313.717/0001-47	SP	Não	JAGUAR E LAND ROVER BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JAGUAR	48.839.872/0001-74	SP	Não	JAGUAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	JAGUARE BUSINESS PARK	07.259.119/0001-22	SP	Não	JAGUARE BUSINESS PARK
Comercialização	Consumidor Especial	JAGUARPACK	23.762.865/0001-90	SP	Não	JAGUARPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	JAL INDUSTRIAL	05.817.664/0001-61	SP	Não	JAL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JAMAICA	62.157.094/0001-64	SP	Não	JAMAICA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JAMPAC	20.844.980/0001-16	SP	Não	JAMPAC INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JGK	04.701.676/0001-63	SP	Não	JAN GA KI COMERCIO DE MANCAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JANDINOX	03.058.653/0001-10	SP	Não	JANDINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JAPI	71.522.460/0001-28	SP	Não	JAPI S/A. INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Especial	JARAGUA CLUBE	60.464.237/0001-55	SP	Não	JARAGUA CLUBE CAMPESTRE
Comercialização	Consumidor Especial	JARDIM SISTEMA	03.290.201/0001-69	SP	Não	JARDIM SISTEMAS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	JAW PLASTICOS	04.681.164/0001-82	SP	Não	JAW PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JB BECHARA	55.837.579/0001-33	SP	Não	JB BECHARA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE JC METALS	09.479.492/0001-14	SP	Não	JC METALS METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JCB	02.833.372/0001-24	SP	Não	JCB DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JERUEL	08.357.463/0001-17	SP	Não	JERUEL PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JJL PLASTIC	19.413.199/0001-08	SP	Não	JJL PLASTIC EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	JKS	49.286.420/0001-75	SP	Não	JKS INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VENEZA FOODS	10.785.828/0001-56	SP	Não	JL BUDOIA PANIFICADORA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	JMC SP	09.029.276/0001-77	SP	Não	JMC - INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADOS TRIDICO	03.688.316/0001-06	SP	Não	JMM RIO PRETO COMERCIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JOALMI	60.980.240/0001-21	SP	Não	JOALMI INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	JOFEGE FILIAL	65.577.892/0003-03	SP	Não	JOFEGE - SERVICOS TEXTEIS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JOFEGE MIX	17.673.123/0001-96	SP	Não	JOFEGE MIX ARGAMASSA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	JOHN BEAN	09.688.218/0001-55	SP	Não	JOHN BEAN TECHNOLOGIES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	JDB INDAIATUBA	89.674.782/0014-72	SP	Não	JOHN DEERE BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JDBC	89.674.782/0013-91	SP	Não	JOHN DEERE BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HITACHI	33.284.522/0006-26	SP	Não	JOHNSON CONTROLS-HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	JOHNSON ELECTRIC	03.979.800/0001-94	SP	Não	JOHNSON ELECTRIC AUTOMOTIVO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	JOLLY	63.991.715/0001-73	SP	Não	JOLLY INDUSTRIA E COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JOMARCA	43.298.975/0001-50	SP	Não	JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADOS NORI	60.177.862/0001-16	SP	Não	JOSE CARLOS NORI & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JOYSON	59.106.245/0001-40	SP	Não	JOYSON SAFETY SYSTEMS BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JP FARMA CE	55.972.087/0001-50	SP	Não	JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	JRA	52.736.790/0001-71	SP	Não	JRA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JS ESPUMAS	08.404.010/0001-02	SP	Não	JS ESPUMAS FLEXIVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JSL	52.548.435/0001-79	SP	Não	JSL S/A.
Comercialização	Consumidor Especial	JSP INDUSTRIA	01.599.556/0004-51	SP	Não	JSP BRASIL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JULIO JULIO	10.697.220/0001-70	SP	Não	JULIO JULIO MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JUMIL	44.944.668/0001-62	SP	Não	JUMIL-JUSTINO DE MORAIS, IRMAOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	JURID	17.310.380/0001-63	SP	Não	JURID DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	JVC - SP	21.628.475/0001-05	SP	Não	JVC FABRICA DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	K&G	62.726.310/0001-45	SP	Não	K & G INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	KAIZEN	14.524.749/0001-42	SP	Não	KAIZEN INDUSTRIA E COMERCIO DE FUNDIDOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	KALIMO	52.747.607/0001-33	SP	Não	KALIMO TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PORTO MARAVILHA	13.913.490/0001-69	SP	Não	KALLAS PORTO MARAVILHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	KANAFLEX S A	43.942.598/0001-40	SP	Não	KANAFLEX S/A INDUSTRIA DE PLASTICOS
Comercialização	Consumidor Especial	KANIA	07.143.346/0001-98	SP	Não	KANIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KANJIKO SALTO	08.170.305/0001-53	SP	Não	KANJIKO DO BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	KANJIKO SOROCABA	08.170.305/0002-34	SP	Não	KANJIKO DO BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	KARINA PISOS	00.585.121/0001-42	SP	Não	KARINA PISOS E REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KASKIN	00.892.974/0001-27	SP	Não	KASKIN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KAUTEX	00.891.935/0001-05	SP	Não	KAUTEX TEXTRON DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KELCO	13.809.963/0001-82	SP	Não	KELCO INDUSTRIAL PRODUTOS ANIMAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KELLY METAIS	51.354.314/0001-23	SP	Não	KELLY HIDROMETALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KELVION	47.344.197/0001-40	SP	Não	KELVION INTERCAMBIADORES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE KENNELAN	72.455.587/0001-34	SP	Não	KENNELAN LAVANDERIA E TINTURARIA INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KERRY BRASIL	02.332.686/0001-43	SP	Não	KERRY DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KHS	61.081.253/0001-21	SP	Não	KHS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KIDY CALCADOS	96.261.607/0001-02	SP	Não	KIDY BIRIGUI CALCADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KILBRA	56.169.790/0001-98	SP	Não	KILBRA TRADING EQUIPAMENTOS PARA AVICULTURA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KILIMPLAST	05.626.284/0001-40	SP	Não	KILIMPLAST TRANSFORMACAO E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	KIM PAES	02.867.469/0001-58	SP	Não	KIM NETO INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KITCHENS	60.848.991/0001-99	SP	Não	KITCHENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KLIN	52.717.659/0001-67	SP	Não	KLIN PRODUTOS INFANTIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EMBACORP NOVA CAMPINA	32.779.402/0004-75	SP	Não	KLINGELE PAPER NOVA CAMPINA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	KNAUF	01.685.556/0001-21	SP	Não	KNAUF ISOPOR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KNORR BREMSE	62.662.531/0001-05	SP	Não	KNORR-BREMSE BRASIL (HOLDING) ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KOBBER	00.353.155/0001-01	SP	Não	KOBBER ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KOLPLAST	59.231.530/0001-93	SP	Não	KOLPLAST C I S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	KONECRANES	10.405.464/0001-31	SP	Não	KONECRANES DEMAG BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KONECTA	08.911.199/0001-11	SP	Não	KONECTA BRAZIL OUTSOURCING LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	KORIN	00.153.705/0003-00	SP	Não	KORIN AGROPECUARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KOSTAL	60.852.274/0001-30	SP	Não	KOSTAL ELETROMECANICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KR	05.570.852/0001-38	SP	Não	KR INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ACESSORIOS PARA MODA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	KREMPEL	05.213.735/0001-17	SP	Não	KREMPEL BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	KSBR	03.574.096/0001-90	SP	Não	KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	KROMOS	66.979.659/0001-40	SP	Não	KROMOS PRODUCOES GRAFICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE KRONOS	26.589.893/0001-46	SP	Não	KRONOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KSB BRASIL	60.680.873/0001-14	SP	Não	KSB BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	KYN	50.947.761/0001-23	SP	Não	KYN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	L I S GRAFICA	49.587.538/0001-33	SP	Não	L I S GRAFICA E EDITORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GARDEN SHOPPING CATANDUVA	59.852.434/0001-62	SP	Não	L. P. ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LP&LS	55.101.372/0001-04	SP	Não	L.P. & L.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	LA ROCHA	06.269.527/0001-00	SP	Não	LA ROCHA INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS MINERAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BIOVET	60.411.527/0001-30	SP	Não	LABORATORIO BIO-VET LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BERGAMO	61.282.661/0001-41	SP	Não	LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LABORPRINT	00.460.424/0001-39	SP	Não	LABORPRINT GRAFICA E EDITORA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	LABORTEX	57.494.239/0001-82	SP	Não	LABORTEX ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LAHUMAN	61.863.130/0001-42	SP	Não	LAHUMAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	LALIGA ARAMES	03.517.713/0001-15	SP	Não	LALIGA - ARAMES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LALLEMAND SP	27.268.763/0001-74	SP	Não	LALLEMAND SOLUCOES BIOLOGICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LAMBERTI	48.795.926/0001-47	SP	Não	LAMBERTI BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LAMESA	00.469.860/0001-79	SP	Não	LAMESA CABOS ELETRICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LBA	44.699.106/0001-09	SP	Não	LAMINACAO BRASILEIRA DE ALUMINIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CURTOLO	03.074.988/0001-21	SP	Não	LAMINACAO DE METAIS CURTOLO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDALUMINIO	60.422.219/0001-00	SP	Não	LAMINACAO DE METAIS FUNDALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LMP	46.311.965/0001-04	SP	Não	LAMINACAO DE METAIS PAULISTA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LAMITEK	13.790.110/0001-46	SP	Não	LAMITEK COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	C CE ALAMEDA QUALITY CENTER	23.229.844/0001-04	SP	Não	LANCHES ALAMEDA QUALITY CENTER LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE RODOSERV POSTOS	54.867.247/0001-39	SP	Não	LANCHES RODOSERV LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LANMAR	44.630.044/0001-70	SP	Não	LANMAR INDUSTRIA METALURGICA LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	LANOBRASIL	47.539.028/0001-65	SP	Não	LANOBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LARS EMPREENDIMENTOS	01.215.670/0001-98	SP	Não	LAR'S EMPREENDIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERAMICAS LARA	45.887.536/0001-09	SP	Não	LARA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	LATASA INDUSTRIA	00.148.025/0002-18	SP	Não	LATASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LATASA METAIS	10.271.670/0001-04	SP	Não	LATASA METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CATUPIRY	61.087.367/0001-89	SP	Não	LATICINIOS CATUPIRY LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE LEITE GEGE	58.775.958/0001-34	SP	Não	LATICINIOS GEGE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MATILAT	47.081.427/0001-25	SP	Não	LATICINIOS MATINAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TIROLEZ	55.885.321/0001-02	SP	Não	LATICINIOS TIROLEZ LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE LATICINIOS TREVO	02.499.459/0001-07	SP	Não	LATICINIOS TREVO DE CASA BRANCA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LAVSIM	03.545.820/0001-57	SP	Não	LAVSIM - HIGIENIZACAO TEXTIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	LC BRASIL	15.576.321/0001-06	SP	Não	LC BRASIL EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	LEANDRO DIANA	08.649.681/0001-25	SP	Não	LEANDRO DIANA
Comercialização	Consumidor Especial	LEAO & JETEX	62.825.864/0001-08	SP	Não	LEAO & JETEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LEAO ALIMENTOS	76.490.184/0001-87	SP	Não	LEAO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LEAR	01.998.585/0001-43	SP	Não	LEAR DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LEGAL EMBALAGENS	05.797.607/0001-68	SP	Não	LEGAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LEGUS	00.988.729/0001-18	SP	Não	LEGUS AGROINDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LEME ARMAZENS	66.089.418/0001-25	SP	Não	LEME ARMAZENS GERAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	L MERLIN	01.438.784/0001-05	SP	Não	LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM
Comercialização	Consumidor Especial	LIBBS	61.230.314/0001-75	SP	Não	LIBBS FARMACEUTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LIBRA CAMPINAS	03.795.647/0002-26	SP	Não	LIBRAPORT CAMPINAS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	LICAV INDUSTRIA	69.161.982/0001-08	SP	Não	LICAV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LICEU SALESIANO	46.043.881/0001-29	SP	Não	LICEU SALESIANO NOSSA SENHORA AUXILIADORA
Comercialização	Consumidor Especial	LIDERKRAFT	01.986.096/0001-71	SP	Não	LIDERKRAFT INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LIEBHERR	44.021.095/0001-03	SP	Não	LIEBHERR BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	LIFE SUCOS	00.746.432/0001-46	SP	Não	LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LIG BRINK	03.225.481/0001-21	SP	Não	LIG BRINK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	LIMERSTAMP	03.498.281/0001-42	SP	Não	LIMER-STAMP ESTAMPARIA, FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LINC	49.502.032/0001-84	SP	Não	LINC INDUSTRIAL E COMERCIAL DE TECIDOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LINCOLN	53.910.899/0001-46	SP	Não	LINCOLN ELECTRIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LINDAL	02.679.339/0001-91	SP	Não	LINDAL DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LINDOYA VERA0	43.119.650/0001-63	SP	Não	LINDOIANO FONTES DE AGUAS MINERAIS - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	LINHANYL MATRIZ	61.135.315/0001-30	SP	Não	LINHANYL S A LINHAS PARA COSER
Comercialização	Consumidor Especial	SETTA	60.887.189/0001-08	SP	Não	LINHAS SETTA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LINK PLASTICOS	03.962.015/0001-29	SP	Não	LINK PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LINK STEEL	46.889.424/0001-50	SP	Não	LINK STEEL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LIOTECNICA	61.297.784/0001-56	SP	Não	LIOTECNICA TECNOLOGIA EM ALIMENTOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	LIRAFLEX	06.083.686/0001-08	SP	Não	LIRAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	LITORAL PLAZA	02.884.951/0001-04	SP	Não	LITORAL PLAZA ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LKV INDUSTRIA	28.496.764/0001-39	SP	Não	LKV INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE LOBO CABO DE ACO	04.271.450/0001-70	SP	Não	LOBO COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE ARAME LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LOCALFRIO	58.317.751/0001-16	SP	Não	LOCALFRIO S.A. ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS.
Comercialização	Consumidor Especial	LOCAR	43.368.422/0001-27	SP	Não	LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS S A
Comercialização	Consumidor Especial	LOCAWEB	02.351.877/0001-52	SP	Não	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S/A
Comercialização	Consumidor Especial	LOGFRIO	06.975.242/0001-87	SP	Não	LOG FRIO LOGISTICA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LOGA	07.032.886/0001-02	SP	Não	LOGISTICA AMBIENTAL DE SAO PAULO S.A. - LOGA
Comercialização	Consumidor Especial	LOGOPLASTE MATRIZ	00.359.256/0001-90	SP	Não	LOGOPLASTE DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LOJAO DO BRAS	71.831.721/0001-91	SP	Não	LOJAO DO BRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BESNI	46.469.748/0001-39	SP	Não	LOJAS BELIAN MODA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	RIACHUELO	33.200.056/0001-49	SP	Não	LOJAS RIACHUELO SA
Comercialização	Consumidor Especial	LOLLY BABY	62.367.032/0001-87	SP	Não	LOLLY BABY PRODUTOS INFANTIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LOLOPET	33.071.157/0001-67	SP	Não	LOLOPET ALIMENTOS NATURAIS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	PROENCA	53.963.443/0001-44	SP	Não	LOPES SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LORD SOLUTIONS	41.830.064/0001-05	SP	Não	LORD SOLUTIONS POLIMEROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LORDTECH	39.449.745/0001-78	SP	Não	LORDTECH POLIMEROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LOTUS 1	49.119.969/0001-75	SP	Não	LOTUS COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODS DE MANDIOCA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LDC BRASIL	47.067.525/0001-08	SP	Não	LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	GLP LOUVEIRA VIII	15.274.359/0001-24	SP	Não	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.

Comercialização	Consumidor Especial	LRMETALURGICA	47.161.062/0001-49	SP	Não	LR INDUSTRIA METALURGICA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	LSL TRANSPORTES	04.548.589/0001-18	SP	Não	LSL TRANSPORTES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PANCO	62.461.140/0001-14	SP	Não	LUA NOVA IND E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LUBRASIL	49.396.591/0001-57	SP	Não	LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LUBRIFICANTES FENIX	59.723.874/0001-10	SP	Não	LUBRIFICANTES FENIX LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LUCKSPUMA	57.953.382/0001-95	SP	Não	LUCKSPUMA INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	LUKALIAM	00.025.372/0001-72	SP	Não	LUKALIAM MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LUMEN QUIMICA	65.865.057/0001-07	SP	Não	LUMEN QUIMICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LUPERPLAS	00.029.898/0001-20	SP	Não	LUPERPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE LUSITANO PLASTICOS	09.419.898/0001-01	SP	Não	LUSITANO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	LUTEPEL	51.425.130/0002-98	SP	Não	LUTEPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	M&M FOODS MAIRIPORÃ	28.821.521/0001-29	SP	Não	M & M FOODS PANIFICACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MCASSAB	49.698.723/0001-03	SP	Não	M CASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE KODILAR	53.512.810/0001-93	SP	Não	M W A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	M&G MINERACAO	16.925.334/0001-06	SP	Não	M&G MINERACAO DE CALCARIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	M CARDOSO	03.595.329/0002-11	SP	Não	M. CARDOSO INDUSTRIA, LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ROMATEX	96.338.330/0001-60	SP	Não	M. ROMATEX TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	M LAYER EIRELI	11.905.118/0001-85	SP	Não	M.LAYER COMPOSTOS DE SEGURANCA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MMP	02.631.949/0001-15	SP	Não	M.M.P. COMERCIAL INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LOJAS TORRA M3	34.780.489/0001-83	SP	Não	M3 ADMINISTRACAO E COBRANCA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAC ENGENHARIA	80.083.454/0001-02	SP	Não	MAC ENGENHARIA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MACCAFERRI	43.876.960/0001-22	SP	Não	MACCAFERRI DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MACCRO EMBALLAGE	00.316.355/0001-94	SP	Não	MACCRO EMBALLAGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MACRON	61.097.317/0001-82	SP	Não	MACRON INDUSTRIA GRAFICA LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	MACROPLAST	43.191.196/0001-51	SP	Não	MACROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAG SAC	26.011.559/0001-00	SP	Não	MAG SAC EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAGAZINE LUIZA	47.960.950/0001-21	SP	Não	MAGAZINE LUIZA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MAGAZINE LUIZA CD	47.960.950/0449-27	SP	Não	MAGAZINE LUIZA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	TORRATORRA	22.685.030/0001-11	SP	Não	MAGAZINE TORRA TORRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAGGION	61.077.079/0001-43	SP	Não	MAGGION INDUSTRIAS DE PNEUS E MAQUINAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAGNA CLOSURES	00.970.934/0001-56	SP	Não	MAGNA DO BRASIL PRODUTOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAGNAGHI AERO	57.069.650/0001-00	SP	Não	MAGNAGHI AERONAUTICA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAGNO PECAS	68.265.834/0001-62	SP	Não	MAGNO PECAS INDUSTRIA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAHLE BEHR	56.167.091/0001-09	SP	Não	MAHLE BEHR GERENCIAMENTO TERMICO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAHLE COMPRESSORES	20.985.558/0001-80	SP	Não	MAHLE COMPRESSORES DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MAHLE AFT	60.476.884/0033-64	SP	Não	MAHLE METAL LEVE S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	MAHLE JUND	60.476.884/0037-98	SP	Não	MAHLE METAL LEVE S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	MAJICPLAST	53.031.654/0001-49	SP	Não	MAJICPLAST EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAKRO ATACADISTA	47.427.653/0001-15	SP	Não	MAKRO ATACADISTA S.A
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADO IDEAL	01.616.495/0001-40	SP	Não	MALAGUTTI & MALAGUTI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MALCON	07.223.780/0001-88	SP	Não	MALCON METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MALIBER	47.938.840/0001-63	SP	Não	MALIBER INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE JBM	10.508.423/0001-70	SP	Não	MANDALITI E PRADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Comercialização	Consumidor Especial	MANDO	12.319.411/0001-23	SP	Não	MANDO CORPORATION DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MANETONI DISTRIB	49.795.800/0015-30	SP	Não	MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SPECIAL DOG	56.813.280/0002-92	SP	Não	MANFRIM INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MANIBOM CARINO	01.949.444/0001-30	SP	Não	MANIBOM ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MANN HUMMEL	57.014.862/0001-90	SP	Não	MANN+HUMMEL BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDICAO LUZITANA	54.406.566/0001-47	SP	Não	MANUEL GOMES PEREIRA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	PREMIX	50.411.321/0001-57	SP	Não	MANUFATURACAO DE PRODUTOS PARA ALIMENTACAO ANIMAL PREMIX LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAR-GIRIUS	61.093.001/0001-12	SP	Não	MAR GIRIUS CONTINENTAL INDUSTRIA DE CONT ELETRICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARBEL	06.323.871/0001-22	SP	Não	MARBEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE PLASTICO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MARBON	60.671.831/0001-17	SP	Não	MARBON IND MET LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARCHESAN	52.311.289/0001-63	SP	Não	MARCHESAN IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS TATU S A
Comercialização	Consumidor Especial	MARCO POLO	52.326.527/0001-04	SP	Não	MARCO POLO TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARCON	57.211.997/0001-46	SP	Não	MARCON INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARDAM	03.713.939/0001-91	SP	Não	MARDAM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAREL BRASIL	05.013.050/0001-27	SP	Não	MAREL BRASIL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DG MAREL	67.552.869/0001-10	SP	Não	MAREL INDUSTRIA E COMERCIO DO BRASIL LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	MM AMPARO	02.990.605/0007-98	SP	Não	MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDUSTRIA E COMERCIO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARFRIG	03.853.896/0001-40	SP	Não	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	GELO PINGUIM	02.599.176/0001-37	SP	Não	MARGARETH CASTILHO DE MATOS
Comercialização	Consumidor Especial	MARILAN	52.034.139/0001-50	SP	Não	MARILAN ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MARIOL EMBALAGENS	09.507.378/0001-50	SP	Não	MARIOL EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARIOL INDUSTRIAL	04.656.253/0001-79	SP	Não	MARIOL INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARISA	61.189.288/0001-89	SP	Não	MARISA LOJAS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	MARISTELA TELHAS	04.035.155/0001-14	SP	Não	MARISTELA TELHAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARLES	43.156.819/0001-55	SP	Não	MARLES INDUSTRIA TEXTIL ECOMERCIO LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	MARQUESPAN TECNOLOGIA	26.995.304/0001-20	SP	Não	MARQUESPAN TECNOLOGIA EM PAES CONGELADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARTMINAS	04.737.552/0008-04	SP	Não	MART MINAS DISTRIBUICAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARTIN	11.755.916/0001-78	SP	Não	MARTIN SPROCKET & GEAR BRASIL ENGRENAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARTINREA	56.990.526/0001-10	SP	Não	MARTINREA HONSEL BRASIL FUNDICAO E COMERCIO DE PECAS EM ALUMINIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MARTINS E LOCOCO	59.951.822/0001-09	SP	Não	MARTINS & LOCOCO LAVANDERIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MCRUZ	50.378.389/0001-81	SP	Não	MARTINS CRUZ SOLUCOES AGRICOLAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OFNER	60.873.288/0001-30	SP	Não	MARTINS DA COSTA & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARZO VITORINO	02.745.352/0001-00	SP	Não	MARZO VITORINO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MASA12	09.247.385/0001-60	SP	Não	MASA DOZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MASALA	26.318.088/0001-88	SP	Não	MASALA SOLUCOES TEXTEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BISCOITO JUVIS	71.447.049/0001-35	SP	Não	MASCELLA & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MASH	03.125.730/0001-07	SP	Não	MASH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MASSARI MINERACAO	12.776.168/0002-53	SP	Não	MASSARI MINERACAO PARTICIPACOES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE MASSAS DAIANA	01.253.958/0001-57	SP	Não	MASSAS DAIANA FRANCA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARS BRASIL	29.737.368/0001-19	SP	Não	MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MASTICMOL	74.454.950/0001-22	SP	Não	MASTICMOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MAT GASES	33.416.231/0001-30	SP	Não	MAT EQUIPAMENTOS PARA GASES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MATIC	07.203.655/0001-06	SP	Não	MATIC INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MAUAD ALIMENTOS	01.621.399/0001-90	SP	Não	MAUAD ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAUSA	54.363.072/0001-22	SP	Não	MAUSA SA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
Comercialização	Consumidor Especial	MAVSA	03.601.760/0001-42	SP	Não	MAVSA RESORT CONVENTION SPA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MAX GEAR	02.821.683/0001-73	SP	Não	MAX GEAR INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MAXBOR	44.097.061/0001-94	SP	Não	MAXBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MEGA STORE	47.615.091/0002-14	SP	Não	MAXI COLOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAXIBARRAS	11.128.893/0001-71	SP	Não	MAXIBARRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MAXIHOST	06.043.809/0001-87	SP	Não	MAXIHOST SERVICOS E INFRAESTRUTURA DE DATACENTER LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAXION WHEELS	02.234.234/0001-29	SP	Não	MAXION WHEELS DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MAXITRATE	67.848.002/0001-06	SP	Não	MAXITRATE TRATAMENTO TERMICO E CONTROLES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAXLAV	15.046.859/0001-09	SP	Não	MAXLAV LAVANDERIA ESPECIALIZADA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	MAZDA	53.635.272/0001-24	SP	Não	MAZDA EMBALAGENS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	MAZETTO	44.219.772/0001-94	SP	Não	MAZETTO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAZZAFERRO PESCA	61.274.247/0001-90	SP	Não	MAZZAFERRO IND. E COM. DE PRODUTOS PARA PESCA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MBB ENERGIA RENOVAVEL	06.967.872/0001-00	SP	Não	MBB ENERGIA RENOVAVEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MD LIMEIRA	72.907.595/0008-40	SP	Não	MD PAPEIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MSP DO BRASIL	13.171.927/0001-36	SP	Não	MEAT SNACK PARTNERS DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MEBUKI	46.884.672/0001-08	SP	Não	MEBUKI INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE BOMBAS MEC	16.625.953/0001-85	SP	Não	MEC INDUSTRIA MECANICA IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BONFANTI	51.378.321/0001-65	SP	Não	MECANICA BONFANTI SA
Comercialização	Consumidor Especial	BOM SABOR	53.400.248/0001-06	SP	Não	MECANO PACK EMBALAGENS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	MEDICAL	01.370.425/0001-55	SP	Não	MEDICAL MEDICINA ASSISTENCIAL S/A.
Comercialização	Consumidor Especial	MEFSA	54.378.195/0001-37	SP	Não	MEFSA MECANICA E FUNDICAO SANTO ANTONIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MEGA BRASIL	01.553.804/0001-80	SP	Não	MEGA BRASIL IND E COM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MEGABOR	04.874.279/0001-93	SP	Não	MEGABOR - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MEGALASER	08.614.279/0001-05	SP	Não	MEGALASER INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MEGH	57.109.241/0001-90	SP	Não	MEGH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MEIWA	55.078.307/0001-05	SP	Não	MEIWA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MELHOR BOCADO	74.235.979/0001-13	SP	Não	MELHOR BOCADO ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MELIDA	61.574.372/0001-16	SP	Não	MELIDA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MELITTA	62.000.278/0001-16	SP	Não	MELITTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	MELPLAS	25.318.241/0001-04	SP	Não	MELPLAS COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI

Comercialização	Consumidor Especial	MENDES HOTEIS	56.067.705/0001-80	SP	Não	MENDES HOTEIS TURISMO E ADMINISTRADORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INDUSTRIA MENEGHEL	43.248.863/0001-95	SP	Não	MENEGHEL INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MENU MODERNO	58.279.134/0001-73	SP	Não	MENU MODERNO ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MERCADAO ATACADISTA	16.881.767/0001-07	SP	Não	MERCADAO ATACADISTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MERCADINHO PIRATININGA	60.186.376/0001-64	SP	Não	MERCADINHO PIRATININGA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO VIOLETA	04.742.665/0001-21	SP	Não	MERCADO VIOLETA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CHAMA8	03.205.493/0001-94	SP	Não	MERCEARIA CHAMA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MSD CRUZEIRO	07.954.091/0002-24	SP	Não	MERCK SHARP & DOHME SAUDE ANIMAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MERITOR DO BRASIL	56.669.187/0001-75	SP	Não	MERITOR DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MESSER INDUSTRIA	02.605.266/0002-74	SP	Não	MESSER INDUSTRIA DE GASES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	METAGAL DIADEMA	59.106.377/0002-53	SP	Não	METAGAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METALTECNICA SP	96.537.618/0001-64	SP	Não	METAL TECNICA SUL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METALAC SP	44.068.211/0001-31	SP	Não	METALAC SPS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	METALCORE	16.774.816/0001-02	SP	Não	METALCORE INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS SPE S/A
Comercialização	Consumidor Especial	METALDYNE	01.947.943/0001-99	SP	Não	METALDYNE COMPONENTES AUTOMOTIVOS DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	METALEX	03.486.563/0001-20	SP	Não	METALEX LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	METALFRIO	04.821.041/0001-08	SP	Não	METALFRIO SOLUTIONS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	METALFUNDI	56.722.663/0001-74	SP	Não	METALFUNDI IND E COMERCIO DE METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METALGRAFICA ROJEK	52.502.978/0001-55	SP	Não	METALGRAFICA ROJEK LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METALLICA	03.282.398/0001-94	SP	Não	METALLICA INDUSTRIAL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	METALMA SCA	45.355.211/0001-85	SP	Não	METALMA EMBALAGENS E COMPONENTES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	METALPAULISTA	10.205.087/0001-97	SP	Não	METALPAULISTA METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METALSA	11.352.784/0001-33	SP	Não	METALSA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE METALTHUR	15.032.640/0001-50	SP	Não	METALTHUR FUNDICAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METALTORK	59.160.069/0001-25	SP	Não	METALTORK INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	METALURGICA ANTONIO AFONSO	60.437.548/0001-25	SP	Não	METALURGICA ANTONIO AFONSO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MET CARTEC	61.299.178/0001-70	SP	Não	METALURGICA CARTEC LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DULONG	61.597.407/0001-32	SP	Não	METALURGICA DULONG LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GOLIN	49.034.275/0001-35	SP	Não	METALURGICA GOLIN SA
Comercialização	Consumidor Especial	METALURGICA INCA	61.204.129/0001-06	SP	Não	METALURGICA INCA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	LOT	31.985.283/0001-00	SP	Não	METALURGICA LOT EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	METALVIC	43.977.305/0001-60	SP	Não	METALURGICA METALVIC LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	MET MOCOCA	52.502.945/0001-05	SP	Não	METALURGICA MOCOCA SA
Comercialização	Consumidor Especial	NAKAYONE	57.373.375/0002-03	SP	Não	METALURGICA NAKAYONE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NHOZINHO	59.283.671/0001-50	SP	Não	METALURGICA NHOZINHO LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	MP VALVULAS	03.255.517/0001-10	SP	Não	METALURGICA PIRACICABA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLAXTEX	05.658.781/0001-20	SP	Não	METALURGICA PLAXTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE RIVERTEC	50.759.273/0001-92	SP	Não	METALURGICA RIVERTEC LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METAL RRS	58.289.307/0001-34	SP	Não	METALURGICA RRS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MET S RAPHAEL	61.370.615/0001-02	SP	Não	METALURGICA SAO RAPHAEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METAL SCHADEK	60.851.417/0001-90	SP	Não	METALURGICA SCHADEK LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METALURGICA SCHIOPPA	61.174.652/0001-37	SP	Não	METALURGICA SCHIOPPA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METALURGICA VARB	43.830.462/0001-49	SP	Não	METALURGICA VARB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VENTISILVA	61.129.268/0001-12	SP	Não	METALURGICA VENTISILVA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METALVAC	00.371.045/0001-72	SP	Não	METALVAC METALIZACAO E ALTO VACUO LTDA - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	METINJO	46.645.164/0001-77	SP	Não	METINJO METALIZACAO INDUSTRIAL E IMPORTACAO JOSEENSE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING METROPOLITANO	17.799.741/0001-87	SP	Não	METROPOLITANO ADMINISTRADORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	METROVAL	58.762.956/0001-00	SP	Não	METROVAL CONTROLE DE FLUIDOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	O CE MEZZANI	44.991.743/0001-46	SP	Não	MEZZANI ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MGFC INDUSTRIA	03.594.475/0001-41	SP	Não	MGFC INDUSTRIA, COMERCIO, MICROFUSAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PECAS AUTOMOTIVAS - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	C CE MIAMI PESCADOS	56.674.278/0001-07	SP	Não	MIAMI COMERCIO E EXPORTACAO DE PESCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MIBA SINTER	45.542.453/0001-88	SP	Não	MIBA SINTER BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE MICHELASSI SUPERMERCADOS	47.603.246/0001-11	SP	Não	MICHELASSI & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MICROPET	05.194.545/0001-08	SP	Não	MICROPET BENEFICIAMENTO DE TERMOPLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MICROSAL	54.111.737/0001-00	SP	Não	MICROSAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MIDORI	60.398.914/0001-84	SP	Não	MIDORI AUTO LEATHER BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE MILENIO PLASTICOS	10.364.979/0001-30	SP	Não	MILENIO COMPONENTES PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MILGLASS	30.593.934/0001-45	SP	Não	MILGLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS TEMPERADOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MIMAPLAS	08.719.943/0001-80	SP	Não	MIMAPLAS-INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	MINA MERCANTIL	48.340.384/0001-18	SP	Não	MINA MERCANTIL INDUSTRIALE AGRICOLA LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	BOM RETIRO	56.763.790/0001-11	SP	Não	MINERACAO BOM RETIRO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CAJU	09.425.531/0001-09	SP	Não	MINERACAO CAJU LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DESCALVADO	54.114.475/0001-38	SP	Não	MINERACAO DESCALVADO LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE MINERACAO GRANDES LAGOS	02.894.169/0001-68	SP	Não	MINERACAO GRANDES LAGOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE MINERACAO ITAPEVA	45.851.169/0001-93	SP	Não	MINERACAO ITAPEVA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINER J LEITE	57.397.150/0001-06	SP	Não	MINERACAO JOANA LEITE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JUNDU MINERACAO	60.628.468/0001-57	SP	Não	MINERACAO JUNDU LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERADORA SÃO BENTO	24.216.626/0001-06	SP	Não	MINERACAO SAO BENTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAO JUDAS	43.363.381/0001-86	SP	Não	MINERACAO SAO JUDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDRIX	01.290.096/0001-32	SP	Não	MINERADORA PEDRIX LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERMIX ANHEMBI	04.548.659/0001-38	SP	Não	MINERMIX - MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERVA ARA	67.620.377/0051-83	SP	Não	MINERVA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	MINERVA BARRET	67.620.377/0001-14	SP	Não	MINERVA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	MIRACEMA	46.040.242/0001-00	SP	Não	MIRACEMA NUODEX INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MIRAPLAST	07.851.125/0001-74	SP	Não	MIRAPLAST EMBALAGENS E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MIRVI BRASIL	03.529.311/0001-30	SP	Não	MIRVI BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE MISSIATO	56.925.019/0001-01	SP	Não	MISSIATO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MITUTOYO	59.408.005/0002-81	SP	Não	MITUTOYO SUL AMERICANA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MIXFERTIL	16.527.511/0001-04	SP	Não	MIXFERTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REEBOK SPORTS CLUB CJ	03.602.928/0001-34	SP	Não	MM GLOBAL GYM LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	NOVA ERA ALIMENTOS	10.778.359/0001-48	SP	Não	MMFOODS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MMFOODS	61.809.802/0001-31	SP	Não	MMFOODS PANIFICACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MMS PLASTICOS	06.149.977/0004-02	SP	Não	MMS - SP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOBENSANI	61.246.245/0001-98	SP	Não	MOBENSANI INDUSTRIAL E AUTOMOTIVA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MOBIS	08.585.033/0001-52	SP	Não	MOBIS BRASIL FABRICACAO DE AUTO PECAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOCOCA	52.502.507/0001-47	SP	Não	MOCOCA S/A PRODUTOS ALIMENTICIOS - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	MODINE	03.310.685/0002-41	SP	Não	MODINE DO BRASIL SISTEMAS TERMICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MOET HENESSY	43.993.591/0001-58	SP	Não	MOET HENNESSY DO BRASIL - VINHOS E DESTILADOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CORINA	08.158.596/0001-64	SP	Não	MOINHO CORINA ALIMENTOS EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	MOINHO GUACU	03.691.432/0001-84	SP	Não	MOINHO GUACU MIRIM LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MOINHO PAULISTA	33.390.527/0001-29	SP	Não	MOINHO PAULISTA SA
Comercialização	Consumidor Especial	MOINHO PRIMOR TRABIU	61.373.809/0001-53	SP	Não	MOINHO PRIMOR S A
Comercialização	Consumidor Especial	MOINHO REISA	49.042.344/0001-52	SP	Não	MOINHO REISA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOINHO ROMARIZ	55.266.258/0001-26	SP	Não	MOINHO ROMARIZ, INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOLBOR	04.325.258/0001-19	SP	Não	MOLBOR - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOMENTA ESPECIAL	14.806.008/0001-54	SP	Não	MOMENTA FARMACEUTICA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MOMENTIVE	05.701.847/0001-17	SP	Não	MOMENTIVE PERFORMANCE MATERIALS INDUSTRIA DE SILICONES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MONPAR	68.073.600/0001-13	SP	Não	MONPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MONTANA	60.884.459/0001-27	SP	Não	MONTANA QUIMICA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MONTE LIBANO	48.925.192/0001-73	SP	Não	MONTE LIBANO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE MONTE SANTO STONE	62.644.505/0001-46	SP	Não	MONTE SANTO STONE S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MONTECNICA	54.854.146/0001-23	SP	Não	MONTECNICA ELETRO MECANICA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MORGANITE	57.008.948/0001-00	SP	Não	MORGANITE BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MORLAN	53.309.795/0001-80	SP	Não	MORLAN S/A
Comercialização	Consumidor Especial	GRAND HYATT SP	60.342.425/0001-00	SP	Não	MORUMBY HOTEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOSAIC FERTILIZANTES	61.156.501/0001-56	SP	Não	MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADOS MOTA	58.293.143/0001-19	SP	Não	MOTA 3 SUPERMERCADOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	MOTECH SOROCABA	04.208.207/0001-07	SP	Não	MOTECH INDUSTRIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOTO PECAS	16.236.440/0001-82	SP	Não	MOTO PECAS TRANSMISSOES SA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE MOTOPPAR	52.605.821/0001-55	SP	Não	MOTOPPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOMATIZADORES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PELLEBRAS	36.953.858/0001-18	SP	Não	MOTTA - COMERCIO E IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE MOVEIS LANZA	44.742.211/0001-75	SP	Não	MOVEIS LANZA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MOVEIS PROVINCIA	48.315.477/0001-92	SP	Não	MOVEIS PROVINCIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MMB MOXBA	13.009.445/0001-84	SP	Não	MOXBA METALURGICA DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MPT FIOS	74.531.997/0001-42	SP	Não	MPT FIOS E CABOS ESPECIAIS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE MRM PLASTIC	08.614.466/0001-99	SP	Não	MRM PLAST INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CINE ARAUJO	03.608.600/0001-25	SP	Não	MSA EMPRESA CINEMATOGRAFICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MEDLOG	08.680.888/0001-62	SP	Não	MSC MEDITERRANEAN LOGISTICA LTDA.

Comercialização	Consumidor Especial	MUBEA	01.776.765/0001-80	SP	Não	MUBEA DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MULTBEEF	02.886.959/0001-00	SP	Não	MULT BEEF COMERCIAL EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	MTC TRAT	01.573.478/0001-73	SP	Não	MULT TEMPERA COAT TECNOLOGIA EM TRATAMENTO TERMICO E REVESTIMENTOS SUPERFICIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MULTI TOOLS	57.014.623/0001-30	SP	Não	MULTI TOOLS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MULTIACOS	53.585.766/0001-41	SP	Não	MULTIACOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TECNICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE MULTICON EMBALAGENS	36.291.561/0001-34	SP	Não	MULTICON EMBALAGENS E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MULTILOG BRASIL	60.526.977/0001-79	SP	Não	MULTILOG BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	MULTIVERDE	08.698.947/0001-20	SP	Não	MULTIVERDE PAPEIS ESPECIAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	MULTIVETRO	60.678.877/0001-68	SP	Não	MULTIVETRO INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS ESPECIAIS EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	MULTIVISAO	54.817.853/0001-40	SP	Não	MULTIVISAO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	C CE MUNDIAL PAPER	04.443.646/0001-02	SP	Não	MUNDIAL PAPER EMBALAGENS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	MASP	60.664.745/0001-87	SP	Não	MUSEU DE ARTE DE SAO PAULO ASSIS CHATEAUBRIAND - MASP
Comercialização	Consumidor Especial	MUVX	14.347.658/0001-89	SP	Não	MUVX INDUSTRIA PLASTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MX TUBOS	11.404.491/0001-52	SP	Não	MX TUBOS DE PVC LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MSB	11.510.416/0001-76	SP	Não	MYOUNG SHIN FABRICANTE DE CARROCERIA AUTOMOTIVA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MYRALIS	17.440.261/0001-25	SP	Não	MYRALIS INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MAZZAFERRO	53.865.531/0002-94	SP	Não	MZF4 FIOS TECNICOS E UTILIDADES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE NSF	00.490.414/0001-46	SP	Não	N S F INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES COMERCIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NAANDAN JAIN	60.991.965/0001-15	SP	Não	NAANDAN JAIN BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	NACHI	43.345.719/0001-77	SP	Não	NACHI BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	NACIONAL TUBOS	03.080.168/0001-42	SP	Não	NACIONAL TUBOS INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REPLABOR	65.741.514/0001-43	SP	Não	NAIR BEZERRA GUIMARAES
Comercialização	Consumidor Especial	NAL DO BRASIL	24.684.129/0001-24	SP	Não	NAL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES DE ILUMINACAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	NAMBEI	62.985.767/0001-74	SP	Não	NAMBEI INDUSTRIA DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	NARDINI CERAMICA	03.054.730/0001-63	SP	Não	NARDINI PISOS E REVESTIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	NATURA SP	71.673.990/0001-77	SP	Não	NATURA COSMETICOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	NATURAL DA TERRA	15.621.463/0001-48	SP	Não	NATURAL DA TERRA COMERCIO VAREJISTA HORTIFRUTTI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NATURAL ONE	08.192.116/0003-43	SP	Não	NATURAL ONE S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	NATURAL ONE MATRIZ	08.192.116/0001-81	SP	Não	NATURAL ONE S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	NB MAQUINAS	46.127.635/0001-55	SP	Não	NB MAQUINAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NBR PLASTICOS	15.431.151/0001-71	SP	Não	NBR PLASTICOS DE ENGENHARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NEGREIRA PLASTICOS	00.915.958/0001-02	SP	Não	NEGREIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MILFRA INDUSTRIA	60.848.496/0001-80	SP	Não	NEMERA JAGUARIUNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NEO RODAS	14.591.542/0002-71	SP	Não	NEO RODAS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	NEO FILMES	11.453.489/0001-73	SP	Não	NEO-PLASTIC FILMES E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NEOALUMINIO	08.534.664/0001-42	SP	Não	NEOALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NEOBPO	24.765.823/0001-76	SP	Não	NEOBPO SERVICOS DE PROCESSOS DE NEGOCIOS E TECNOLOGIA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	NEOLAT	07.876.067/0001-33	SP	Não	NEOLAT COMERCIO DE LATICINIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NEOTILENO	96.556.949/0001-41	SP	Não	NEOTILENO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NETAFIM	00.549.740/0001-81	SP	Não	NETAFIM BRASIL SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE IRRIGACAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	NEUMAYER	61.096.996/0001-75	SP	Não	NEUMAYER TEKFOR AUTOMOTIVE BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	NEUPLAST	54.304.431/0001-70	SP	Não	NEUPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NEVE PREMIUM	33.839.828/0001-97	SP	Não	NEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	NEW FISH MATRIZ	01.390.796/0001-07	SP	Não	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NEW LINE	12.077.181/0001-33	SP	Não	NEW LINE ILUMINACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NEW OLDANY	43.807.239/0001-80	SP	Não	NEW OLDANY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NEWAGE	01.307.936/0001-22	SP	Não	NEWAGE INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	NEWFIX	04.024.914/0001-43	SP	Não	NEWFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA .
Comercialização	Consumidor Especial	NEWPOP	28.435.376/0002-29	SP	Não	NEWPOP INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NEWSUL SP	00.386.430/0003-55	SP	Não	NEWSUL S/A EMBALAGENS E COMPONENTES
Comercialização	Consumidor Especial	NG METALURGICA	01.939.979/0001-20	SP	Não	NG METALURGICA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	NHEEL	47.003.579/0001-00	SP	Não	NHEEL QUIMICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NICOLAU MAX	04.056.752/0001-25	SP	Não	NICOLAU MAX SUPERMERCADOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	NICOLETTI	43.256.171/0001-99	SP	Não	NICOLETTI TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OMRON	07.760.479/0001-03	SP	Não	NIDEC MOBILIDADE BRASIL INDUSTRIA DE AUTOPECAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE NIGRO	43.948.561/0001-20	SP	Não	NIGRO ALUMINIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NILPEL	59.261.388/0001-27	SP	Não	NILPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NIPRO	00.762.455/0001-44	SP	Não	NIPRO MEDICAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NIQUELACAO RODRIGUEZ	61.277.109/0001-65	SP	Não	NIQUELACAO RODRIGUEZ LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	NISSIN	60.945.169/0001-46	SP	Não	NISSIN FOODS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NITRAMET1	02.635.336/0001-56	SP	Não	NITRAMET LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	NKG STOCKLER	61.620.753/0001-94	SP	Não	NKG STOCKLER LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	NOBELPLAST	47.577.531/0001-05	SP	Não	NOBELPLAST EMBALAGENS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	NOLD POLITECH	04.370.098/0001-20	SP	Não	NOLD POLITECH FILMES E EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NORAC FOODS	12.695.141/0001-55	SP	Não	NORAC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NORDEX	13.536.632/0001-16	SP	Não	NORDEX ENERGY BRASIL - COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NORTENE	46.188.199/0001-24	SP	Não	NORTENE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NORTH SHOP	11.754.427/0001-00	SP	Não	NORTH SHOPPING BARRETOS SPE LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	NOTRE DAME	44.649.812/0001-38	SP	Não	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	NOVA INJECAO	06.931.598/0001-19	SP	Não	NOVA - INJECAO SOB PRESSAO E COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOVA EMBALAGENS	56.394.281/0001-69	SP	Não	NOVA EMBALAGENS E FILMES TECNICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOVA ERA	04.596.745/0001-16	SP	Não	NOVA ERA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOVA GIULEN	13.016.504/0001-41	SP	Não	NOVA GIULEN INDUSTRIA TEXTIL DA MODA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOVAMIX MATRIZ	08.142.803/0001-92	SP	Não	NOVA MIX INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOVA NORDEPLAST	26.608.960/0001-22	SP	Não	NOVA NORDEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOVA PLAST	43.265.313/0001-84	SP	Não	NOVA PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOVA RIOTEL	01.436.319/0001-27	SP	Não	NOVA RIOTEL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NOVA TROPI MATRIZ	10.393.022/0001-12	SP	Não	NOVA TROPI GESTAO DE EMPREENDIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	NOVAAGRI	09.077.252/0001-93	SP	Não	NOVAAGRI INFRA-ESTRUTURA DE ARMAZENAGEM E ESCOAMENTO AGRICOLA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	NOVACKI	13.987.350/0001-35	SP	Não	NOVACKI PAPEL E EMBALAGENS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	NOVALATA	74.396.318/0001-70	SP	Não	NOVALATA BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	NOVA METAL	03.590.147/0001-77	SP	Não	NOVAMETAL DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	NOVARTIS	56.994.502/0001-30	SP	Não	NOVARTIS BIOCENCIAS SA
Comercialização	Consumidor Especial	NOVAXX	27.413.891/0001-64	SP	Não	NOVAXX ALUMINIO DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	NSK	71.917.181/0001-63	SP	Não	NSK BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NTN DO BRASIL	12.010.714/0001-60	SP	Não	NTN DO BRASIL PRODUCAO DE SEMI-EIXOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	NICBR	05.506.560/0001-36	SP	Não	NUCLEO DE INFORMACAO E COORDENACAO DO PONTO BR - NIC .BR
Comercialização	Consumidor Especial	NUTRACOM	25.859.018/0001-74	SP	Não	NUTRACOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NYLOK TECNOLOGIA	65.542.029/0001-40	SP	Não	NYLOK TECNOLOGIA EM FIXACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRUPO NZ	66.740.630/0001-00	SP	Não	NZ COOPERPOLYMER TERMOPLASTICOS DE ENGENHARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOTEL RAINHA DO BRASIL	45.201.019/0016-10	SP	Não	OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE APARECIDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNISA	18.301.267/0001-84	SP	Não	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ
Comercialização	Consumidor Especial	GRAFICA OCEANO	67.795.906/0001-10	SP	Não	OCEANO INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	OERLIKON BALZERS	02.044.059/0001-07	SP	Não	OERLIKON BALZERS REVESTIMENTOS METALICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	OESA ITARIRI	81.611.931/0006-32	SP	Não	OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A
Comercialização	Consumidor Especial	OLEOS MENU	62.045.026/0002-94	SP	Não	OLEOS MENU INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	OLGA COLOR FILIAL	71.815.161/0002-62	SP	Não	OLGA COLOR SPA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OLIMPIA PARK	29.954.882/0001-06	SP	Não	OLIMPIA PARK RESORT
Comercialização	Consumidor Especial	OLIMPLASTIC	53.224.085/0001-58	SP	Não	OLIMPLASTIC INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OLIVEIRA LOPES	54.514.294/0001-07	SP	Não	OLIVEIRA & LOPES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RER PLASTICOS	15.368.018/0001-18	SP	Não	OLIVEIRA & OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEXTIL SAO SEBASTIAO	46.003.158/0003-88	SP	Não	OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	OLSA BRASIL	03.479.456/0001-74	SP	Não	OLSA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	CERATTI	05.205.107/0002-70	SP	Não	OMAMORI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SC ELDORADO	46.365.524/0001-87	SP	Não	OPERADORA DE SHOPPING CENTER ELDORADO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOTEL VILLA ROSSA	67.965.855/0001-28	SP	Não	OPERADORA HOTELEIRA VILLA ROSSA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OPERSAN	07.234.499/0001-40	SP	Não	OPERSAN RESIDUOS INDUSTRIAIS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ORBI QUIMICA	07.704.914/0001-82	SP	Não	ORBI QUIMICA S.A
Comercialização	Consumidor Especial	HOTEL COLINA VERDE	49.631.344/0001-98	SP	Não	ORGANIZACAO HOTELEIRA FONTE COLINA VERDE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MSD CAMPINAS	45.987.013/0003-04	SP	Não	ORGANON FARMACEUTICA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ORGUS	51.171.783/0001-07	SP	Não	ORGUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ORION SA	61.082.863/0001-40	SP	Não	ORION S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE MASSAS PAULISTA	48.205.157/0001-80	SP	Não	ORLANDO ZANCOPE & CIA. LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE ORTHOMETRIC	07.740.586/0001-70	SP	Não	ORTHOMETRIC - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ORTOFIO	01.888.285/0001-01	SP	Não	ORTOFIO INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OSG SULAMERICA	44.078.640/0002-70	SP	Não	OSG SULAMERICANA DE FERRAMENTAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OSWALDO CRUZ QUIMICA	53.425.120/0001-05	SP	Não	OSWALDO CRUZ QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VEDACIT MATRIZ	60.642.774/0001-48	SP	Não	OTTO BAUMGART INDUSTRIA E COMERCIO S A

Comercialização	Consumidor Especial	OURO FINO INDUSTRIA	45.783.289/0001-09	SP	Não	OURO FINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	OURO FINO	57.624.462/0001-05	SP	Não	OURO FINO SAUDE ANIMAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OURO GRES	38.000.237/0001-45	SP	Não	OURO GRES REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OURO SAFRA	07.191.228/0001-55	SP	Não	OURO SAFRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OUTBACK MATRIZ	17.261.661/0001-73	SP	Não	OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	GREENHOUSE	03.456.069/0001-12	SP	Não	OUTDOOR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OWB ESPECIAL	31.045.502/0001-62	SP	Não	OWB INDUSTRIA DE AUTO PECAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OXIQUIMICA	65.011.967/0001-14	SP	Não	OXIQUIMICA AGROCIENCIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZANZINI	54.113.683/0001-12	SP	Não	P B ZANZINI & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PVT IND	07.457.208/0001-83	SP	Não	P V T INDUSTRIA TEXTIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PKO DO BRASIL	00.007.750/0001-95	SP	Não	P.K.O. DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NETTO ALIMENTOS	03.244.389/0001-09	SP	Não	P.R.NETTO - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PACKDUQUE	04.214.651/0001-35	SP	Não	PACKDUQUE INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PACKPET	03.301.573/0001-43	SP	Não	PACKPET EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PACKSEVEN	01.352.926/0001-09	SP	Não	PACKSEVEN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	PADO	61.144.150/0001-63	SP	Não	PADO S A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA
Comercialização	Consumidor Especial	PAGSEGURO INTERNET	08.561.701/0001-01	SP	Não	PAGSEGURO INTERNET S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	PAGUE MENOS COMERCIO	60.494.416/0001-35	SP	Não	PAGUE MENOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PAINCO	56.563.976/0001-27	SP	Não	PAINCO INDUSTRIA E COMERCIO SOCIEDADE ANONIMA
Comercialização	Consumidor Especial	PALETRANS	50.770.445/0001-29	SP	Não	PALETRANS EQUIPAMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PAMIRO	43.470.384/0001-19	SP	Não	PAMIRO AGRO INDUSTRIA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PAMPILI	56.794.084/0001-37	SP	Não	PAMPILI PRODUTOS PARA MENINAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PANASONIC SP 1	04.403.408/0009-12	SP	Não	PANASONIC DO BRASIL LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	PANCROM	61.155.925/0001-04	SP	Não	PANCROM INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RE-ALI JUNIOR	01.731.083/0001-51	SP	Não	PANIFICADORA E DISTRIBUIDORA RE ALI JUNIOR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UDINESE	61.553.301/0001-37	SP	Não	PAPAIZ - UDINESE METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TERUEL	46.031.357/0001-38	SP	Não	PAPEIS AMALIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PARAMOUNT	05.588.978/0001-30	SP	Não	PARAMOUNT INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PARKER HANNIFIN	54.823.455/0001-36	SP	Não	PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE PASCHOALOTTO	05.500.934/0001-06	SP	Não	PASCHOALOTTO SERVICOS FINANCEIROS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PASSATEC	62.280.144/0001-04	SP	Não	PASSATEC PASSAMANARIA E TECELAGEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING LIMEIRA	07.348.740/0001-62	SP	Não	PATIO LIMEIRA SHOPPING
Comercialização	Consumidor Especial	PATRIMAR	02.948.278/0001-10	SP	Não	PATRIMAR MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PAULICEIA	05.197.487/0001-68	SP	Não	PAULICEIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PAULISPELL	43.088.798/0001-88	SP	Não	PAULISPELL INDUSTRIA PAULISTA DE PAPEIS E PAPELAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PECSIL	46.839.106/0001-84	SP	Não	PECSIL METALURGICA E FUNDICAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PECUARIA SERRAMAR	03.938.233/0001-28	SP	Não	PECUARIA SERRAMAR EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	PECVAL	02.224.977/0001-18	SP	Não	PECVAL INDUSTRIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE PEDREIRA BOTUCATU	02.313.036/0001-50	SP	Não	PEDREIRA BOTUCATU LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA CONQUISTA	04.131.341/0001-57	SP	Não	PEDREIRA CONQUISTA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA DIABASIO	06.044.367/0001-93	SP	Não	PEDREIRA DIABASIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA DO PARDO	08.803.023/0001-46	SP	Não	PEDREIRA DO PARDO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE PEDREIRA DOVALLE	14.117.052/0001-57	SP	Não	PEDREIRA DOVALLE COMERCIO DE PEDRAS EM GERAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA ATIBAIA	46.345.690/0001-11	SP	Não	PEDREIRA E PAVIMENTADORA ATIBAIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA FAZENDA VELHA	43.249.366/0001-01	SP	Não	PEDREIRA FAZENDA VELHA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PSI LUMAN	52.611.571/0001-66	SP	Não	PEDREIRA LUMAN LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA MOGIANA	53.735.536/0001-11	SP	Não	PEDREIRA MOGIANA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA MONGAGUA	49.642.887/0001-00	SP	Não	PEDREIRA MONGAGUA LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA NOGUEIRENSE	10.795.477/0001-64	SP	Não	PEDREIRA NOGUEIRENSE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE PEDREIRA NOVA FORTALEZA M	46.082.624/0001-04	SP	Não	PEDREIRA NOVA FORTALEZA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA PIRAJU	07.777.267/0001-39	SP	Não	PEDREIRA PIRAJU LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE PEDREIRA REMANSO	47.621.396/0001-58	SP	Não	PEDREIRA REMANSO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE PEDREIRA SANSON	57.068.231/0001-54	SP	Não	PEDREIRA SANSON LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PSI	56.899.602/0002-68	SP	Não	PEDREIRA SANTA ISABEL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA SERTAOZINHO	60.481.264/0001-36	SP	Não	PEDREIRA SERTAOZINHO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA SIQUEIRA	55.133.094/0001-69	SP	Não	PEDREIRA SIQUEIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE PEDREIRA LAGEADO	61.584.124/0001-56	SP	Não	PEDREIRAS SAO MATHEUS LAGEADO SA
Comercialização	Consumidor Especial	PEG PESE	60.479.680/0001-08	SP	Não	PEG PESE SUPERMERCADOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PELCRUST	04.743.302/0001-00	SP	Não	PELCRUST INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO S LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	PELICAN	61.452.868/0001-17	SP	Não	PELICAN TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE PENAPOLIS SHOPPING	12.482.552/0001-62	SP	Não	PENAPOLIS GARDEN SHOPPING SPE INCORPORACAO, CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEPSICO DO BRASIL	02.957.518/0001-43	SP	Não	PEPSICO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PERFETTI BRASIL EI	02.097.007/0001-07	SP	Não	PERFETTI VAN MELLE BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PERFETTO	02.115.262/0001-27	SP	Não	PERFETTO ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PERFITECNICA	57.893.521/0001-32	SP	Não	PERFITECNICA PERFIS TECNICOS DE BORRACHA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PETZ	18.328.118/0001-09	SP	Não	PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	PETIX	09.134.070/0003-79	SP	Não	PETIX IND., COM., IMP. E EXP. DE PROD. GERAIS P/ANIMAIS DOMESTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PETPOLYMERS	23.090.790/0001-49	SP	Não	PETPOLYMERS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO DE PLASTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PETS MELLON	35.644.394/0001-03	SP	Não	PETS MELLON INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA ALIMENTACAO ANIMAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PFAUDLER	50.918.812/0001-99	SP	Não	PFAUDLER LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PGP PLASTICOS	05.092.471/0001-90	SP	Não	PGP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	PHT PHOENIX	05.818.917/0001-11	SP	Não	PHT PHOENIX TRATAMENTO TERMICO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PIACENTINI	54.366.679/0001-66	SP	Não	PIACENTINI & CIA. LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PICHININ	61.225.728/0001-06	SP	Não	PICHININ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PICININ	46.232.021/0001-33	SP	Não	PICININ ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE PIGMA	62.829.510/0001-23	SP	Não	PIGMA GRAFICA E EDITORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PINHALENSE	54.224.423/0001-14	SP	Não	PINHALENSE S/A.-MAQUINAS AGRICOLAS
Comercialização	Consumidor Especial	PIRACAIÁ BEBIDAS	03.322.852/0001-93	SP	Não	PIRACAIÁ INDUSTRIA COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE BEBIDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PIRACIL	02.403.924/0001-64	SP	Não	PIRACIL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PISSARDI	02.392.172/0001-83	SP	Não	PISSARDI SERVICE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	PLACO MOGI	00.700.460/0001-22	SP	Não	PLACO DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLANMAR MATRIZ	00.553.934/0001-50	SP	Não	PLANMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	PLANTEC	71.788.301/0001-70	SP	Não	PLANTEC POLIMEROS INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASCONY	47.882.618/0001-96	SP	Não	PLASCONY INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASFIL PLASTICOS	53.991.162/0001-03	SP	Não	PLASFIL PLASTICOS LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASLEME INDUSTRIA	67.218.263/0001-42	SP	Não	PLASLEME INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASMASSI	02.394.303/0001-61	SP	Não	PLASMASI PLASTICOS E SERVICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	PLASMONT	04.968.578/0001-97	SP	Não	PLASMONT INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PLASNEW	03.640.671/0001-05	SP	Não	PLASNEW UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PLASNORTHON	57.305.575/0001-30	SP	Não	PLASNORTHON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASNOVA	03.736.010/0001-88	SP	Não	PLASNOVA LOUVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASOLUTION BOBROW 330	04.840.663/0001-75	SP	Não	PLASOLUTION INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASPAK	13.547.619/0001-62	SP	Não	PLASPAK PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTLUCAS	65.667.651/0001-85	SP	Não	PLAST LUCAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLAST NIPO	04.319.855/0001-30	SP	Não	PLAST NIPO COMERCIO E RECICLAGEM DE PLASTICO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTAMP	53.513.230/0005-44	SP	Não	PLASTAMP - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTCONE	03.859.809/0001-61	SP	Não	PLASTCONE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTCOR	04.704.457/0001-38	SP	Não	PLASTCOR DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	INERGY SOROCABA	02.814.286/0001-74	SP	Não	PLASTIC OMNIUM AUTO INERGY DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTIC OMNIUM	02.645.941/0001-08	SP	Não	PLASTIC OMNIUM DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLAST DESCAR	43.510.163/0001-27	SP	Não	PLASTICOS DESCARTAVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTICOS DO CARMO	07.788.451/0001-84	SP	Não	PLASTICOS DO CARMO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	PLAST ITAQUITI	03.662.365/0001-70	SP	Não	PLASTICOS ITAQUITI LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTICOS JUQUITIBA	73.113.367/0001-95	SP	Não	PLASTICOS JUQUITIBA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTICOS JUREMA	52.550.282/0001-02	SP	Não	PLASTICOS JUREMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE PLASTICOS MB	00.570.834/0001-32	SP	Não	PLASTICOS M B LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTICOS MARADEI	47.118.757/0001-48	SP	Não	PLASTICOS MARADEI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	METALMA PR	61.432.118/0001-83	SP	Não	PLASTICOS METALMA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTICOSMS	09.285.302/0001-28	SP	Não	PLASTICOS MS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTICOS NOVEL	06.979.521/0001-19	SP	Não	PLASTICOS NOVEL SAO PAULO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PREMIUM PACK	13.620.731/0001-81	SP	Não	PLASTICOS PREMIUM PACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS FLEXIVEIS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTICOS REGINA	57.484.222/0001-44	SP	Não	PLASTICOS REGINA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTICOS MASSINI	96.209.382/0001-37	SP	Não	PLASTICOS RENATO MASSINI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTICOS SANTANA	55.773.964/0001-64	SP	Não	PLASTICOS SANTANA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTIMIL	10.351.274/0001-89	SP	Não	PLASTIMIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTINCOLOR	58.290.545/0001-60	SP	Não	PLASTINCOLOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTIRRICO	59.247.502/0001-64	SP	Não	PLASTIRRICO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTOW	06.021.009/0001-65	SP	Não	PLASTOW INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	PLASTPEL RECICLAGEM	00.618.730/0001-50	SP	Não	PLASTPEL RECICLAGEM INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTRYN	05.778.981/0001-16	SP	Não	PLASTRYN S/A. INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTVINIL	10.435.340/0001-07	SP	Não	PLASTVINIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLASUNIT	67.323.642/0001-00	SP	Não	PLASUNIT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	O CE PLASUTIL PLASTICOS	56.450.877/0001-39	SP	Não	PLASUTIL-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLATEX	05.259.711/0001-07	SP	Não	PLATEX PROCESSOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLATLOG	02.229.804/0001-92	SP	Não	PLATLOG IMPORTACAO, LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLENA ALIMEN	10.198.974/0002-66	SP	Não	PLENA ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PLIMAX	50.973.684/0001-86	SP	Não	PLIMAX INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE PLURINOX	52.274.347/0001-26	SP	Não	PLURINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PNEUS SARAPUI	00.278.019/0001-02	SP	Não	PNEUS SARAPUI COMERCIO E RECICLAGEM DE BORRACHAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	POCHET	03.841.700/0004-40	SP	Não	POCHET DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TIVOLI MOFARREJ	13.250.998/0005-58	SP	Não	POJUCA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	POLENGHI	24.949.232/0001-59	SP	Não	POLENGHI INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POLI-NUTRI	60.210.515/0001-48	SP	Não	POLI-NUTRI ALIMENTOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	POLIBALBINO	03.543.539/0001-85	SP	Não	POLIBALBINO INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE TERMOPLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POLIEMBALAGENS	44.211.340/0001-37	SP	Não	POLIEMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POLIFORTE	03.605.694/0001-89	SP	Não	POLIFORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS TECNICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POLIMETRI	50.188.150/0001-49	SP	Não	POLIMETRI INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POLIPET	08.915.525/0001-69	SP	Não	POLIPET - EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE POLIPLASTICO	65.673.386/0001-48	SP	Não	POLIPLASTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POLIPRINT	49.336.605/0001-47	SP	Não	POLIPRINT INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POLITEJO BRASIL	14.482.258/0001-86	SP	Não	POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	POLLUX PLASTIC	10.290.621/0001-00	SP	Não	POLLUX PLASTIC LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	POLY-VAC	43.655.612/0001-25	SP	Não	POLY VAC SA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS
Comercialização	Consumidor Especial	POLYPETRO	74.517.426/0001-53	SP	Não	POLYPETRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	POLYPLASTIC	60.650.074/0001-03	SP	Não	POLYPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	POMPEIA INDUSTRIA	59.775.478/0001-36	SP	Não	POMPEIA S.A.INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Especial	LATASA EXTRUSAO	27.328.524/0001-62	SP	Não	PONTAL EXTRUSAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PORCHER	47.820.592/0001-51	SP	Não	PORCHER DO BRASIL TECIDOS DE VIDRO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PORTALPLAST	05.988.913/0001-81	SP	Não	PORTALPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINADOS PLASTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PORTO BRASIL	08.520.654/0001-58	SP	Não	PORTO BRASIL CERAMICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PORTO SEGURO	61.198.164/0001-60	SP	Não	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Comercialização	Consumidor Especial	PORTOFINO	60.992.476/0001-88	SP	Não	PORTOFINO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GRAAL ELEKTRO	07.543.502/0001-08	SP	Não	POSTO E SERVICOS TIGRAO DA DUTRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAAL ESTRELA	55.662.191/0001-49	SP	Não	POSTO ESTRELA DA DUTRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAAL SEM LIMITES	53.127.718/0001-00	SP	Não	POSTO SEM LIMITES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAAL EDP SP	48.551.071/0001-09	SP	Não	POSTO TRES GARCAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	POTENCIAL FLORESTAL	07.847.836/0001-75	SP	Não	POTENCIAL FLORESTAL COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE PP - PENAPOLIS	19.680.564/0001-40	SP	Não	PP - PENAPOLIS PAPEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LEANGE	10.557.461/0001-13	SP	Não	PP FILME INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	PPC SANTANA	33.852.322/0001-18	SP	Não	PPC SANTANA EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PPGSUM	43.996.693/0001-27	SP	Não	PPG INDUSTRIAL DO BRASIL - TINTAS E VERNIZES - LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PRAKOLAR	02.929.563/0001-94	SP	Não	PRAKOLAR ROTULOS AUTOADESIVOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PRALANA	03.910.100/0001-43	SP	Não	PRALANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PRATIC PLASTICOS	03.567.759/0001-49	SP	Não	PRATIC PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PREMIUMPLASTIC	05.740.789/0001-30	SP	Não	PREMIUMPLASTIC EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PRENSA JUNDIAI	50.925.890/0001-10	SP	Não	PRENSA JUNDIAI S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PRENSAS SCHULER	61.068.342/0001-38	SP	Não	PRENSAS SCHULER S A
Comercialização	Consumidor Especial	PRESMAK	07.651.602/0001-58	SP	Não	PRESMAK TECNICA EM INJETADOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CAIXAPLAST	10.571.622/0001-23	SP	Não	PRIDE FABRICACAO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PRIETO ALIMENTOS	61.752.739/0001-44	SP	Não	PRIETO ALIMENTOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	PRISMATIC	57.010.670/0001-06	SP	Não	PRISMATIC VIDROS PRISMATICOS DE PRECISAO LTDA (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
Comercialização	Consumidor Especial	PRO MAGNO	11.504.039/0001-62	SP	Não	PRO MAGNO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	PROMETAL	54.627.534/0001-71	SP	Não	PRO METAL BENEFICIAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PRO METAL	65.784.142/0001-32	SP	Não	PRO-METAL INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PROCTER&GAMBLE	01.358.874/0001-88	SP	Não	PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PRODEC	61.135.414/0001-12	SP	Não	PRODEC PROTECAO E DECORACAO DE METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PRODUFLEX	44.031.201/0001-21	SP	Não	PRODUFLEX INDUSTRIA DE BORRACHAS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	SANTA MASSA	55.895.031/0001-40	SP	Não	PRODUTOS ALIMENTICIOS CEFER LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BREJEIRO	53.309.845/0001-20	SP	Não	PRODUTOS ALIMENTICIOS ORLANDIA S A COMERCIO E INDUSTRIA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERBOM ALIMENTOS	53.135.232/0001-13	SP	Não	PRODUTOS ALIMENTICIOS SUPERBOM INDUSTRIA E COMERCIO LTD
Comercialização	Consumidor Especial	PROFIL	64.064.777/0001-00	SP	Não	PROFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PROGERAL	61.309.746/0003-38	SP	Não	PROGERAL INDUSTRIA DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PROJETO ALUMINIO	96.162.276/0001-45	SP	Não	PROJETO ALUMINIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PROLIND	03.031.662/0001-17	SP	Não	PROLIND ALUMINIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PROMAFLEX	60.219.250/0002-20	SP	Não	PROMAFLEX INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PROPACK	24.947.838/0001-55	SP	Não	PROPACK INDUSTRIA TEXTIL DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PROTERVAC MATRIZ	03.092.122/0001-43	SP	Não	PROTERVAC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS E MAQUINAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	PROTURBO	02.455.462/0001-29	SP	Não	PROTURBO USINAGEM DE PRECISAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COLEP LOUVEIRA	02.138.483/0001-10	SP	Não	PROVIDER INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	PUBLIC COMERCIO	50.247.022/0001-29	SP	Não	PUBLIC COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE PURA POLPA	00.001.389/0001-90	SP	Não	PURA POLPA INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS E FRUTAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PURATOS	27.663.293/0001-43	SP	Não	PURATOS BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	EBERSPAECHER TEC	11.756.712/0001-51	SP	Não	PUREM AUTOMOTIVE TECHNOLOGY SOROCABA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PW USINAGEM	59.819.938/0001-80	SP	Não	PW INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	QGP	01.272.356/0001-47	SP	Não	QGP QUIMICA GERAL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	QUALIPAPEL EMBALAGENS	17.170.822/0001-13	SP	Não	QUALIPAPEL EMBALAGENS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	QUALITY TECIDOS	03.580.981/0001-81	SP	Não	QUALITY BENEFICIADORA DE TECIDOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	QUALITY BRASIL	18.859.687/0001-80	SP	Não	QUALITY BRASIL PARTICIPACOES EM SOCIEDADES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	QUALY RACOES	09.249.248/0001-65	SP	Não	QUALY NUTRICAO ANIMAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	QUALYCON	11.757.588/0001-49	SP	Não	QUALYCON ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	QUALYTUBO	05.601.998/0001-01	SP	Não	QUALYTUBO INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	QUANTIQ	62.227.509/0001-29	SP	Não	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	QUIBRITA MINERADORA	28.543.070/0001-05	SP	Não	QUIBRITA MINERADORA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE QUINELATO	72.026.024/0001-20	SP	Não	QUINELATO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	QUINTA DO MARQUES ANHANGUERA	16.720.384/0001-57	SP	Não	QUINTA DO MARQUES ANHANGUERA RESTAURANTE E LANCHES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	QUINTA DO MARQUES CASTELO	11.384.785/0001-60	SP	Não	QUINTA DO MARQUES RESTAURANTE E LANCHES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE RGR CONEXOES	59.233.098/0001-70	SP	Não	R.G.R.-CONEXOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RV IMOLA	05.366.444/0001-69	SP	Não	R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RADIAL	47.134.556/0001-34	SP	Não	RADIAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RAFT	02.496.442/0001-04	SP	Não	RAFT EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RAGUIFE	10.205.088/0001-31	SP	Não	RAGUIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RAIADROGASIL	61.585.865/0001-51	SP	Não	RAIA DROGASIL S/A
Comercialização	Consumidor Especial	RAINHA IND E COM PLASTICOS	53.612.099/0001-49	SP	Não	RAINHA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RAIZEN ENERGIA	08.070.508/0001-78	SP	Não	RAIZEN ENERGIA S.A
Comercialização	Consumidor Especial	RAIZEN PARAGUACU	52.189.420/0001-61	SP	Não	RAIZEN PARAGUACU LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE RAMINELLI PET FOOD	61.316.600/0001-58	SP	Não	RAMINELLI PET FOOD RACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE RANER	52.431.426/0001-01	SP	Não	RANER INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RAPOSO PLASTICOS	62.165.881/0001-58	SP	Não	RAPOSO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	RASSINI-NHK	61.142.063/0001-77	SP	Não	RASSINI-NHK AUTOPECAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	RDG PLAST	24.062.933/0001-71	SP	Não	RDG PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PADARIA REAL	71.451.926/0001-41	SP	Não	REAL ALIMENTOS LTDA .
Comercialização	Consumidor Especial	LA PASTINA	02.780.640/0001-97	SP	Não	REAL COMERCIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REAL CARNES	01.027.145/0001-49	SP	Não	REAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E EMBUTIDOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE REATA CITRUS	24.575.380/0001-50	SP	Não	REATA CITRUS AGRO INDUSTRIA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	GLP CAJAMAR II	24.713.849/0001-70	SP	Não	REC CAJAMAR II S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	GLP DUQUE DE CAXIAS	19.835.035/0001-79	SP	Não	REC DUQUE DE CAXIAS I S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	GLP SBC II	08.857.635/0001-11	SP	Não	REC LOG 331 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	RECICLAVEL INDUSTRIA	74.278.219/0001-93	SP	Não	RECICLAVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	RECIVALE INDUSTRIA	04.266.100/0001-15	SP	Não	RECIVALE INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	RECKITT BENCKISER	59.557.124/0001-15	SP	Não	RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	REDE DOR	06.047.087/0001-39	SP	Não	REDE D'OR SAO LUIZ S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	REDE ZEFERINO	67.228.536/0001-30	SP	Não	REDE DE DISTRIBUICAO ZEFERINO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REDE KRILL	21.010.503/0001-18	SP	Não	REDE KRILL SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COOPIDEAL II	06.227.913/0001-21	SP	Não	REDE LOCAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	REDE PLUS	10.505.296/0001-56	SP	Não	REDE PLUS SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SIMPATIA SUPERMERCADOS	07.722.158/0001-14	SP	Não	REDE SIMPATIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	REDEPLAST	08.209.285/0001-87	SP	Não	REDEPLAST RECICLAGEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REFAL	58.357.278/0001-09	SP	Não	REFAL INDUSTRIA E COMERCIO DE REBITES E REBITADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REFRIO	49.363.468/0001-30	SP	Não	REFRIO ARMAZENS GERAIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	REFRIX	72.459.878/0001-09	SP	Não	REFRIX ENVASADORA DE BEBIDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REGISPLAST	01.802.097/0001-19	SP	Não	REGISPLAST COMERCIO E INDUSTRIA DE ACESSORIOS PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	REHAU	47.419.270/0001-03	SP	Não	REHAU INDUSTRIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REICHHOLD	59.186.981/0001-56	SP	Não	REICHHOLD DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REIMOLD	05.069.183/0001-15	SP	Não	REIMOLD INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REIPEL	07.087.629/0001-60	SP	Não	REIPEL - RECICLAGEM E INDUSTRIA DE PAPEIS ESPECIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REITER BRASIL	14.254.385/0001-28	SP	Não	REITER BRASIL SOLUCOES DE PINTURA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE RELIPEL	44.759.769/0001-63	SP	Não	RELIPEL EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REMO POLIMEROS	61.892.030/0001-44	SP	Não	REMO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RENAISSANCE	64.089.824/0003-24	SP	Não	RENAISSANCE DO BRASIL HOTELARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RENAULT COMERCIO	01.069.573/0001-34	SP	Não	RENAULT DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAYERLACK	61.142.865/0006-91	SP	Não	RENNER SAYERLACK S/A
Comercialização	Consumidor Especial	RENOVAPLASTIC	24.334.553/0001-49	SP	Não	RENOVAPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	REOBOTE	03.963.585/0001-33	SP	Não	REOBOTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REPAMA	07.599.313/0001-57	SP	Não	REPAMA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RIVERVIEW	08.366.227/0001-67	SP	Não	REPRESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	REQUIPH INDUSTRIA	54.898.614/0001-61	SP	Não	REQUIPH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP HIDRAULICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	REQUIPH METALURGICA	09.006.020/0001-44	SP	Não	REQUIPH METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RESICONTROL	00.957.744/0001-07	SP	Não	RESICONTROL SOLUCOES AMBIENTAIS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	RCI	68.124.858/0001-00	SP	Não	RESIL COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RESIPLASTIC	57.159.923/0001-08	SP	Não	RESIPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RESIPOL	09.097.812/0001-71	SP	Não	RESIPOL COMERCIO DE RESIDUOS E POLIMEROS PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	RESTOQUE	49.669.856/0001-43	SP	Não	RESTOQUE COMERCIO E CONFECCOES DE ROUPAS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	RETA ALIMENTOS	19.868.024/0001-95	SP	Não	RETA ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RETESP	62.125.836/0001-70	SP	Não	RETESP LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REVENACO	61.190.690/0001-83	SP	Não	REVENACO COMERCIO E INDUSTRIA DE ACOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REVPACK	03.524.760/0001-96	SP	Não	REVPACK TECNOLOGIA E COMERCIO DE COMPONENTES PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MARTIN BROWER	49.319.411/0001-33	SP	Não	RFG COMERCIO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	RFR	07.100.026/0001-50	SP	Não	RFR COMERCIO E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	RFS BRASIL	44.040.707/0001-05	SP	Não	RFS BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	RHODIA BRASIL ITATIBA	57.507.626/0017-73	SP	Não	RHODIA BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	RHOTOPLAS MATRIZ	64.822.521/0001-07	SP	Não	RHOTOPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RIACHO EMBALAGENS	47.126.610/0001-08	SP	Não	RIACHO EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	RIBERBALL	48.460.745/0001-60	SP	Não	RIBERBALL MERCANTIL E INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RICARGRAF	49.785.066/0001-23	SP	Não	RICARGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VEPAKUM	07.808.640/0001-71	SP	Não	RICARO IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS E INSUMOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RICH	01.879.814/0001-00	SP	Não	RICH DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MOINHO SANTA CLARA	61.206.397/0001-67	SP	Não	RICHARD SAIGH INDUSTRIA ECOMERCIO S A
Comercialização	Consumidor Especial	RICLAN	56.370.364/0001-18	SP	Não	RICLAN S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	RIO DE JANEIRO REFRESCOS	00.074.569/0050-80	SP	Não	RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HYATT RIO PRETO	18.224.999/0001-18	SP	Não	RIO PRETO PARTNERS HOTEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RIO TECH	01.323.399/0001-04	SP	Não	RIO TECH ENGENHARIA ELETROMETALURGIA E PROJETOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RIOQUIMICA	55.643.555/0001-43	SP	Não	RIOQUIMICA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE RISCHIOTO	02.557.995/0001-11	SP	Não	RISCHIOTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RIUMA MINERACAO	49.273.071/0002-38	SP	Não	RIUMA MINERACAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE RIVERA MOVEIS	44.216.778/0001-08	SP	Não	RIVERA MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RIVETS	62.757.224/0001-08	SP	Não	RIVETS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ROBEL	46.932.208/0001-40	SP	Não	ROBEL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ROCA SANIT	75.801.902/0001-26	SP	Não	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ROCHLING AUTOMOTIVE	02.763.005/0001-00	SP	Não	ROCHLING AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ROCKWELL	46.323.754/0004-26	SP	Não	ROCKWELL AUTOMATION DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RODOBENS	51.855.716/0001-01	SP	Não	RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	GRAAL 56	05.304.501/0001-85	SP	Não	RODOPOSTO BANDEIRANTES JUNDIAI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAAL 125N	05.289.851/0001-10	SP	Não	RODOPOSTO BANDEIRANTES NORTE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAAL RUBI	64.622.699/0001-04	SP	Não	RODOPOSTO RUBI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAAL TOPAZIO	51.409.191/0001-80	SP	Não	RODOPOSTO TOPAZIO LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	GRAAL TURMALINA	05.122.863/0001-55	SP	Não	RODOPOSTO TURMALINA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE RODOSEV STAR	04.341.874/0001-63	SP	Não	RODOSEV STAR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SPVIAS	03.497.792/0001-40	SP	Não	RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S/A
Comercialização	Consumidor Especial	ROGER DO BRASIL	04.716.511/0001-65	SP	Não	ROGER DO BRASIL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	ROHM AND HAAS	00.310.651/0001-88	SP	Não	ROHM AND HAAS QUIMICA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE ROLDAO ATACADISTA	05.800.256/0001-05	SP	Não	ROLDAO AUTO SERVICO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.
Comercialização	Consumidor Especial	ROMA BRINQUEDOS	51.332.203/0001-16	SP	Não	ROMA JENSEN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ROMAFILM	01.133.282/0001-68	SP	Não	ROMAFILM IND E COM DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ROMANATO ALIMENTOS	11.001.107/0001-70	SP	Não	ROMANATO ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ROMAPACK	04.798.581/0001-00	SP	Não	ROMAPACK IMPORTACAO, EXPORTACAO E INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ROMAVIDA	11.748.034/0001-85	SP	Não	ROMAVIDA BENEFICIAMENTO DE PLASTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE FUNDICAO ROQUE	62.315.429/0001-25	SP	Não	ROQUE FUNDICAO E METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ROSE PLASTIC	00.603.666/0001-34	SP	Não	ROSE PLASTIC BRASIL EMBALAGENS PLASTICAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ROSIL	43.871.946/0001-36	SP	Não	ROSIL EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ROSSET	57.593.832/0001-86	SP	Não	ROSSET ARTES GRAFICAS E EDITORA S.A
Comercialização	Consumidor Especial	ROSSETTI EQUIPAMENTOS	59.884.502/0001-75	SP	Não	ROSSETTI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE ROSSINI DO BRASIL	07.707.950/0001-08	SP	Não	ROSSINI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E BORRACHAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ROUSSELOT	06.538.082/0001-09	SP	Não	ROUSSELOT GELATINAS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ROYAL CANIN	62.527.619/0001-06	SP	Não	ROYAL CANIN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ROYAL OLIMPIA HOTELEIRA	20.938.818/0001-67	SP	Não	ROYAL OLIMPIA ADMINISTRADORA HOTELEIRA E PARTICIPACOES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	RSB PLASTICOS	66.699.463/0001-00	SP	Não	RSB PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RSL	30.961.616/0001-90	SP	Não	RSL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	RT 043	32.968.013/0001-45	SP	Não	RT043 MINERACAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	RTK	47.087.721/0001-44	SP	Não	RTK LAMINACAO DE METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RUD	89.519.706/0001-78	SP	Não	RUD CORRENTES INDUSTRIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RUDOLF SIZING	53.420.477/0001-92	SP	Não	RUDOLF-SIZING AMIDOS DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	RUMO MALHA PAULISTA	02.502.844/0001-66	SP	Não	RUMO MALHA PAULISTA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	RUSTON ALIMENTOS	46.686.465/0001-49	SP	Não	RUSTON ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE RV MOVEIS	01.945.414/0001-56	SP	Não	RV MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE PRECO CERTO SUPERMERCADOS	02.927.229/0001-00	SP	Não	S M PRECO CERTO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PLASTICOS TRIANGULO	08.667.059/0001-40	SP	Não	S. E. COMERCIO E RECICLAGEM DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SLC GRAMAS	17.468.096/0001-10	SP	Não	S. L. CACIATORI GRAMA SINTETICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SR BARRETOS	50.418.557/0001-15	SP	Não	S.R. EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SSB ENERGIA RENOVAVEL	53.905.543/0001-14	SP	Não	S.S.B. ENERGIA RENOVAVEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ESTADAO	61.533.949/0001-41	SP	Não	S/A O ESTADO DE S.PAULO
Comercialização	Consumidor Especial	SAARGUMMI	03.488.562/0001-14	SP	Não	SAARGUMMI DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SABAF	02.528.634/0001-47	SP	Não	SABAF DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAEDONG	18.416.111/0001-49	SP	Não	SAE DONG BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAFETLINE	45.750.411/0001-32	SP	Não	SAFETLINE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAGE	11.006.489/0002-06	SP	Não	SAGE BRASIL INTERIORES AUTOMOTIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SAINT LUIGER	00.177.693/0001-92	SP	Não	SAINT LUIGER PROCESSADORA DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TELHANORTE CL	03.840.986/0001-04	SP	Não	SAINT-GOBAIN DISTRIBUICAO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAKURA TECH	13.233.468/0001-78	SP	Não	SAKURA TECH BRASIL FERRAMENTARIA E MOLDAGEM PLASTICA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	DASA SALOMAO	45.796.554/0001-85	SP	Não	SALOMAO E ZOPPI SERVICOS MEDICOS E PARTICIPACOES S/A
Comercialização	Consumidor Especial	SALTORELLI JEANS MAT	23.203.837/0001-33	SP	Não	SALTORELLI JEANSWEAR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SALVADOR LOGÍSTICA	07.452.156/0001-52	SP	Não	SALVADOR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE THERMIC	96.374.111/0001-37	SP	Não	SALVE FRANCESCHI & CANELLA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAMAR	16.832.157/0001-13	SP	Não	SAMAR - SOLUCOES AMBIENTAIS DE ARACATUBA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SAMBA TOYS	11.880.019/0003-58	SP	Não	SAMBA TOYS - INDUSTRIA, DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAMPEL	61.215.646/0001-80	SP	Não	SAMPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAMSUNG	00.280.273/0002-18	SP	Não	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAN MARCOS RIO CLARO	03.952.525/0003-87	SP	Não	SAN MARCOS REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SANCHEZ CANO	03.594.123/0001-96	SP	Não	SANCHEZ CANO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SANDMIX	13.364.860/0002-37	SP	Não	SANDMIX MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SANESSOL	09.263.541/0001-87	SP	Não	SANEAMENTO DE MIRASSOL - SANESSOL -S.A
Comercialização	Consumidor Especial	BRK MAIRINQUE	12.323.568/0001-22	SP	Não	SANEAQUA MAIRINQUE S/A
Comercialização	Consumidor Especial	SANEJ	03.708.169/0001-99	SP	Não	SANEJ - SANEAMENTO DE JAU LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SANEN	06.249.465/0001-67	SP	Não	SANEN ENGENHARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	SANITO	09.472.948/0001-14	SP	Não	SANITO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	SANMINA	01.498.525/0001-61	SP	Não	SANMINA-SCI DO BRASIL INTEGRATION LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MEDLEY COM	10.588.595/0007-97	SP	Não	SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SANOVO	61.585.931/0001-93	SP	Não	SANOVO GREENPACK EMBALAGENS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SANTA CASA PRESIDENTE PRUDENTE	55.344.337/0001-08	SP	Não	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE
Comercialização	Consumidor Especial	SANTA CLARA MAN	57.407.397/0001-58	SP	Não	SANTA CLARA MANUFATURA E COSMETICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	STA HELENA	43.293.604/0001-86	SP	Não	SANTA HELENA ASSISTENCIA MEDICA S/A
Comercialização	Consumidor Especial	SANTA HELENA IND	45.256.997/0001-83	SP	Não	SANTA HELENA INDUSTRIA DE ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	SANTA IZABEL AGRO	26.748.019/0001-04	SP	Não	SANTA IZABEL AGRO INDUSTRIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SANTA RITA CRISTAIS	01.711.036/0001-46	SP	Não	SANTA RITA CRISTAIS TEMPERADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE TINTURARIA SANTA TEREZA	02.184.803/0001-79	SP	Não	SANTA TEREZA TEXTIL E TINTURARIA LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	SANTACONSM	61.105.474/0001-92	SP	Não	SANTACONSTANCIA TECELAGEM LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SANTO SUPERMERCADOS	50.368.976/0001-90	SP	Não	SANTO COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TRYP BY WYNDHAM RP	08.947.501/0001-91	SP	Não	SANTO EMILIANO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SANTOS BRASIL ALEMOA	58.180.316/0001-92	SP	Não	SANTOS BRASIL LOGISTICA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SANTOS FC	58.196.684/0001-29	SP	Não	SANTOS FUTEBOL CLUBE
Comercialização	Consumidor Especial	SANTUARIO APARECIDA	02.825.033/0001-04	SP	Não	SANTUARIO NACIONAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO APARECIDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAOCARLOSSA	59.596.619/0001-53	SP	Não	SAO CARLOS S/A INDUSTRIA DE PAPEL E EMBALAGENS
Comercialização	Consumidor Especial	SAO FRAN GRAF	49.234.487/0001-66	SP	Não	SAO FRANCISCO GRAFICA E EDITORA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE GRANPALATTO SORVETES	00.721.056/0002-16	SP	Não	SAO FRANCISCO INDUSTRIA E COM PROD ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSP SAO FRANCISCO SAUDE	01.613.433/0001-85	SP	Não	SAO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	SAO JOAO ALIMENTOS	56.814.395/0001-10	SP	Não	SAO JOAO ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SÃO MANOEL BORRACHAS	04.299.635/0001-92	SP	Não	SAO MANOEL COMERCIO DE BORRACHAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SPFC	60.517.984/0001-04	SP	Não	SAO PAULO FUTEBOL CLUBE
Comercialização	Consumidor Especial	SAP	74.544.297/0001-92	SP	Não	SAP BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	STREAM HOTEIS	48.011.688/0001-31	SP	Não	SARANTOPOULOS HOTEIS E IMOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA SARP	43.743.095/0001-46	SP	Não	SARP EXTRACAO DE AREIA LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	SAS	03.969.764/0001-88	SP	Não	SAS - SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE CENTROS COMERCIAIS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SASAZAKI	52.045.697/0001-10	SP	Não	SASAZAKI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TV TRIBUNA	58.780.453/0001-68	SP	Não	SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SATA	51.835.007/0001-64	SP	Não	SATA BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SATEL	05.700.665/0001-21	SP	Não	SATEL DE SANTOS TRANSPORTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SAVEGNAGO	71.322.150/0001-60	SP	Não	SAVEGNAGO-SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CENTAUR0	06.347.409/0001-65	SP	Não	SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	SBR SUPERMERCADOS	03.733.880/0001-01	SP	Não	SBR - SUPERMERCADOS BOM RETIRO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SCALLA	56.520.703/0001-03	SP	Não	SCALLA CERAMICA ARTISTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE TATI MINAS	06.986.218/0001-43	SP	Não	SCARELI PAES CONGELADOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SCARPIM ALIMENTOS	13.434.114/0001-91	SP	Não	SCARPIM ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COMPRE BEM	30.197.161/0001-88	SP	Não	SCB DISTRIBUICAO E COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SCHERDEL	02.375.890/0001-41	SP	Não	SCHERDEL DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SCHERING	56.990.534/0001-67	SP	Não	SCHERING DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SCHNEIDER	82.743.287/0001-04	SP	Não	SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SCHOLLE	04.059.495/0001-85	SP	Não	SCHOLLE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SCHOTT BRA	33.144.437/0005-81	SP	Não	SCHOTT BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SCHUTZ VASITEX	06.255.543/0001-36	SP	Não	SCHUTZ VASITEX INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SDB ALIMENTOS	09.477.652/0001-96	SP	Não	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SEARA COMERCIO	83.044.016/0030-68	SP	Não	SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRUPO SEB	61.077.830/0001-01	SP	Não	SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMESTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SEB SIST EDUCACIONAL	56.012.628/0001-61	SP	Não	SEB SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SEBO JALES	60.995.891/0001-95	SP	Não	SEBO JALES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ANIMAIS LTD
Comercialização	Consumidor Especial	SEBO SOL	07.330.898/0001-05	SP	Não	SEBO SOL INDUSTRIA DE SUB PRODUTOS DE BOVINOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SECID	43.395.177/0001-47	SP	Não	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SEDER	59.738.740/0001-72	SP	Não	SEDER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SEG AUTOMOTIVE	24.649.652/0001-10	SP	Não	SEG AUTOMOTIVE COMPONENTS BRAZIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE EMBAPLASTIK	08.675.997/0001-91	SP	Não	SEGATO, FRASCARELI & CIA. EMBALAGENS PLASTICAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SEGMENT	56.227.929/0001-02	SP	Não	SEGMENT PRODUTOS OFTALMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SEIREN	02.029.581/0001-10	SP	Não	SEIREN PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSP NEXT GUARULHOS	44.269.579/0003-20	SP	Não	SEISA SERVICOS INTEGRADOS DE SAUDE LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SELENE	47.254.545/0001-98	SP	Não	SELENE INDUSTRIA TEXTIL S A
Comercialização	Consumidor Especial	BT LATAM	74.280.256/0001-36	SP	Não	SENCINET LATAM BRASIL LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	SENGES	43.014.521/0001-00	SP	Não	SENGES PAPEL E CELULOSE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SENIR	05.953.723/0001-29	SP	Não	SENIR EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SENPAR 1	50.363.803/0007-74	SP	Não	SENPAR TERRAS DE SAO JOSE EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LT
Comercialização	Consumidor Especial	SEYON	11.482.614/0001-73	SP	Não	SEYON E-HWA FABRICACAO DE SISTEMA INTERIOR AUTOMOTIVO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SEQUOIA LOGISTICA	01.599.101/0001-93	SP	Não	SEQUOIA LOGISTICA E TRANSPORTES S.A
Comercialização	Consumidor Especial	OTIS	46.382.206/0001-24	SP	Não	SERAL OTIS INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SERBOM	01.628.604/0001-40	SP	Não	SERBOM ARMAZENS GERAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SERCOM	86.984.481/0003-02	SP	Não	SERCOM LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SERRANA INDUSTRIA	05.754.843/0001-05	SP	Não	SERRANA INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SERRARIA POLETTI	45.290.681/0001-08	SP	Não	SERRARIA POLETTI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SERT PLAST	64.851.884/0001-70	SP	Não	SERT PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOSPITAL SEPACO	60.961.422/0001-55	SP	Não	SERV SOCIAL DA IND DO PAPEL PAPELAO E CORT DO EST DE SP
Comercialização	Consumidor Especial	SERVICE METAL	11.007.902/0001-76	SP	Não	SERVICE METAL RIBEIRAO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	LOGISTICA	02.267.811/0001-89	SP	Não	SERVICOS CENTRAL LOGISTICA E ARMAZENS GERAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SERVIMED	44.463.156/0001-84	SP	Não	SERVIMED COMERCIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SESP	50.464.692/0001-05	SP	Não	SESP INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	SEW RIO CLARO	50.981.018/0001-90	SP	Não	SEW-EURODRIVE BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SGI	22.209.193/0001-28	SP	Não	SGI DISTRIBUIDORA DE VIDROS - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SGT FORJADOS	54.598.370/0001-00	SP	Não	SGT FORJADOS INDUSTRIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHANGRI-LA	38.908.778/0001-76	SP	Não	SHANGRI-LA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPANADORES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHARK TRATORES	47.390.307/0001-00	SP	Não	SHARK TRATORES E PECAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SHERWIN W	60.872.306/0001-60	SP	Não	SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SHIBATA CACAPAVA	15.061.363/0001-04	SP	Não	SHIBATA CACAPAVA ATACADO E VAREJO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHIBATA CARAGUA	09.358.143/0001-44	SP	Não	SHIBATA COMERCIAL ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHIBATA FERRAZ	20.276.483/0001-69	SP	Não	SHIBATA COMERCIO E ATACADO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHIBATASJC	20.276.483/0003-20	SP	Não	SHIBATA COMERCIO E ATACADO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHIMAZU	56.865.082/0001-91	SP	Não	SHIMAZU ARTEFATOS DE CERAMICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP ITAPECERICA	03.996.434/0001-81	SP	Não	SHOPPING CENTER ITAPECERICA DA SERRA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP SANTO ANDRE	55.044.341/0001-50	SP	Não	SHOPPING CENTER SANTO ANDRE LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING CIDADE SOROCABA	13.655.148/0001-06	SP	Não	SHOPPING CIDADE - SOROCABA
Comercialização	Consumidor Especial	SMBT	10.254.617/0001-97	SP	Não	SHOPPING METRO BOULEVARD TATUAPE
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING METRO ITAQUERA	10.341.684/0001-49	SP	Não	SHOPPING METRO ITAQUERA
Comercialização	Consumidor Especial	SC BOTUCATU	14.245.894/0001-94	SP	Não	SHOPPING PARK BOTUCATU EMPREENDIMENTOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING PINDA	11.158.171/0001-60	SP	Não	SHOPPING PATIO PINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SIGROUP	44.246.528/0001-10	SP	Não	SI GROUP CRIOS RESINAS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	SIDERURGICA SAO JOAQUIM	45.365.541/0001-51	SP	Não	SIDERURGICA SAO JOAQUIM SOCIEDADE ANONIMA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE MAXICAIXA	02.086.067/0001-16	SP	Não	SIDI - COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SIDOR	61.064.846/0001-80	SP	Não	SIDOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SIEMENS CE	44.013.159/0001-16	SP	Não	SIEMENS ENERGY BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SIEMENS MATRIZ	01.449.930/0001-90	SP	Não	SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SIEMENS INFRA	34.776.007/0001-11	SP	Não	SIEMENS INFRAESTRUTURA E INDUSTRIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SIG COMBIBLOC	01.861.489/0001-59	SP	Não	SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SIGVARIS	46.144.622/0001-94	SP	Não	SIGVARIS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	SIKA	33.081.704/0001-95	SP	Não	SIKA S A
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SILC MECANICA	55.277.495/0001-92	SP	Não	SILC INDUSTRIA DE AUTOPECAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SILGAN	01.795.995/0004-30	SP	Não	SILGAN DISPENSING SYSTEMS BRAZIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SILGAN WHITE CAP	00.543.035/0001-77	SP	Não	SILGAN WHITE CAP DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SILICATE INDUSTRIA	04.952.265/0001-40	SP	Não	SILICATE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SPI	01.214.052/0002-04	SP	Não	SIMOLDES PLASTICOS INDUSTRIA LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	SIN IMPLANTE	04.298.106/0001-74	SP	Não	SIN - SISTEMA DE IMPLANTE NACIONAL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SINA BAURU	10.156.658/0002-21	SP	Não	SINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SINCOPLASTIC	00.632.761/0001-66	SP	Não	SINCOPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SINGER DO BRASIL	61.432.506/0001-64	SP	Não	SINGER DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SINTEQUIMICA	10.576.411/0003-45	SP	Não	SINTEQUIMICA DO BRASIL LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	SINTER FUTURA	74.222.563/0001-60	SP	Não	SINTER FUTURA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SINTEX LAMINADOS	04.774.215/0001-10	SP	Não	SINTEX LAMINADOS SINTETICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SINTO SP	43.735.901/0001-34	SP	Não	SINTO BRASIL PRODUTOS LIMITADA.
Comercialização	Consumidor Especial	SIOL	44.242.287/0001-31	SP	Não	SIOL ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SIRMAX	17.133.267/0001-50	SP	Não	SIRMAX DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA.

Comercialização	Consumidor Especial	SHIBATA SK	17.349.548/0001-44	SP	Não	SK SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SK F	61.077.327/0001-56	SP	Não	SKF DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SMART DO BRASIL	11.576.445/0001-30	SP	Não	SMART MODULAR TECHNOLOGIES DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SMART MODULAR	06.103.827/0001-07	SP	Não	SMART MODULAR TECHNOLOGIES INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SMARTFIT	07.594.978/0001-78	SP	Não	SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA S.A
Comercialização	Consumidor Especial	SMR	11.554.758/0001-98	SP	Não	SMR AUTOMOTIVE BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SNELLOG	09.092.389/0001-17	SP	Não	SNELLOG - ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TOMILHO	11.085.742/0001-83	SP	Não	SO FRUTA ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SOGELO IND	43.736.610/0002-41	SP	Não	SO GELO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SOCER	01.593.699/0001-03	SP	Não	SOCER RB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SOCICAM	43.217.280/0001-05	SP	Não	SOCICAM ADMINISTRACAO PROJETOS E REPRESENTACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SCAVONE	50.115.849/0001-89	SP	Não	SOCIEDADE ANONIMA FABRIL SCAVONE
Comercialização	Consumidor Especial	HOSP ALB EINST	60.765.823/0001-30	SP	Não	SOCIEDADE BENEF ISRAELITABRAS HOSPITAL ALBERT EINSTEIN
Comercialização	Consumidor Especial	SBHSL	61.590.410/0001-24	SP	Não	SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SIRIO LIBANES
Comercialização	Consumidor Especial	SBSC	60.975.737/0001-51	SP	Não	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
Comercialização	Consumidor Especial	SBB	33.579.376/0001-51	SP	Não	SOCIEDADE BIBLICA DO BRASIL
Comercialização	Consumidor Especial	SOC DE EDUCACAO CEUNSP	45.466.752/0001-80	SP	Não	SOCIEDADE DE EDUCACAO NOSSA SENHORA DO PATROCINIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ESTACIO UNISEB	07.195.358/0001-66	SP	Não	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO RIBEIRAO PRETO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNITOLEDO	43.767.540/0001-08	SP	Não	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BRAZ CUBAS	52.556.412/0001-06	SP	Não	SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	PALMEIRAS	61.750.345/0001-57	SP	Não	SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS
Comercialização	Consumidor Especial	DOLOMIA	72.277.254/0001-62	SP	Não	SOCIEDADE EXTRATIVA DOLOMIA LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	HIPICA CAMPINAS	46.017.588/0001-97	SP	Não	SOCIEDADE HIPICA DE CAMPINAS
Comercialização	Consumidor Especial	DAC	43.140.862/0001-22	SP	Não	SOCIEDADE INDUSTRIAL DE PLASTICOS DAC LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNG MATRIZ	04.302.037/0001-25	SP	Não	SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LICEU SANTISTA	58.191.008/0001-62	SP	Não	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO
Comercialização	Consumidor Especial	SOCORRO BEBIDAS	12.314.267/0001-32	SP	Não	SOCORRO INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SODEBO DO BRASIL	17.557.354/0001-34	SP	Não	SODEBO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TECFIL	04.155.026/0001-60	SP	Não	SOFAPE FABRICANTE DE FILTROS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SOFFIARE	00.448.397/0001-89	SP	Não	SOFFIARE INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SOGEFI SUSPENSION	02.042.860/0001-13	SP	Não	SOGEFI SUSPENSION BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SOLPP	03.886.732/0001-19	SP	Não	SOL PP INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SOLCERA	12.081.776/0001-62	SP	Não	SOLCERA DO BRASIL MATERIAIS AVANCADOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SOLENIS AMERICANA	03.945.556/0001-49	SP	Não	SOLENIS DO BRASIL QUIMICAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HERCULES QUIMICOS	55.720.908/0002-42	SP	Não	SOLENIS ESPECIALIDADES QUIMICAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SOLLUS	01.369.005/0001-59	SP	Não	SOLLUS MECANIZACAO AGRICOLA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SOLPACK	02.639.570/0001-51	SP	Não	SOLPACK LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ESSENCIS-SOLVI	40.263.170/0001-83	SP	Não	SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SOMA SOLUCOES	54.472.873/0001-26	SP	Não	SOMA SOLUCOES MAGNETICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SOMMAPLAST	00.519.577/0001-04	SP	Não	SOMMAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SOMOS	49.323.314/0001-14	SP	Não	SOMOS SISTEMAS DE ENSINO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SOBRAER	04.059.223/0001-85	SP	Não	SONACA BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SONDA PROCWORK INFO	08.733.698/0008-32	SP	Não	SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SONDA	01.937.635/0001-82	SP	Não	SONDA SUPERMERCADOS EXPORTACAO E IMPORTACAO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SOROCABA REFRESCOS INATIVO	45.913.696/0001-85	SP	Não	SOROCABA REFRESCOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SOROCAPS	09.542.984/0001-07	SP	Não	SOROCAPS INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SORVETES BEGUETTO	44.248.862/0001-03	SP	Não	SORVETES BEGUETTO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JUNDIA	05.058.229/0001-09	SP	Não	SORVETES JUNDIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SKIMONI	43.257.591/0001-90	SP	Não	SORVETES SKIMIL & SKIMONI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SORVETES SUPLES	43.204.189/0001-47	SP	Não	SORVETES SUPLES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SOTHERM	01.155.574/0001-00	SP	Não	SOTHERM TRATAMENTO TERMICO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SOUFER MATRIZ	45.987.062/0001-77	SP	Não	SOUFER INDUSTRIAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SOUZA CRUZ TATUAPE	33.009.911/0306-31	SP	Não	SOUZA CRUZ LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SPAAL	46.270.518/0001-46	SP	Não	SPAAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SPAL	61.186.888/0001-93	SP	Não	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	SPAZIO SHOP	08.736.012/0001-90	SP	Não	SPAZIO OURO VERDE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	GL EVENTS SANTOS	40.274.192/0001-49	SP	Não	SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENCOES SANTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DU PONT SPECIALTY	17.344.766/0001-96	SP	Não	SPECIALTY ELECTRONIC MATERIALS COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SPF	00.981.411/0001-05	SP	Não	SPF DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	SPGPRINTS	61.939.419/0001-06	SP	Não	SPGPRINTS BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SPLTAG	00.573.283/0001-60	SP	Não	SPLTAG INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SPLACK	01.548.458/0001-42	SP	Não	SPLACK S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SPORT CLUB CORINTHIANS	61.902.722/0001-26	SP	Não	SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA
Comercialização	Consumidor Especial	FEDERZONI	67.954.404/0001-95	SP	Não	SS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ST FLEX	62.877.956/0001-23	SP	Não	ST FLEX EMBALAGENS FLEXIVEIS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	C CE STALO	65.487.605/0001-02	SP	Não	STALO-BAURU MOBILIARIO ESCOLAR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	STAMPLINE	73.070.294/0001-00	SP	Não	STAMPLINE METAIS ESTAMPADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	STAMPTEC	96.477.666/0001-04	SP	Não	STAMPTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS ESTAMPADAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	STAR SU INDUSTRIA	43.876.952/0001-86	SP	Não	STAR SU INDUSTRIA DE FERRAMENTAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	STARPACK PLASTICOS	67.038.844/0001-00	SP	Não	STARPACK PLASTICOS INDUSTRIAIS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	STARPLAST CAPACETES	54.649.470/0001-00	SP	Não	STARPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	STARRETT	56.994.700/0001-01	SP	Não	STARRETT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	STECK INDUSTRIA	05.890.658/0001-30	SP	Não	STECK INDUSTRIA ELETRICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	STEEL ROL	58.954.850/0001-09	SP	Não	STEEL ROL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS METALICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SWC	21.109.652/0001-39	SP	Não	STEEL WAREHOUSE CISA INDUSTRIAS DE ACO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	STEKPLAST	96.628.748/0001-02	SP	Não	STEKPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PREDILECTA STELLA DORO	05.117.323/0001-83	SP	Não	STELLA D'ORO ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	STI SADALLA	04.183.301/0001-59	SP	Não	STI-SADALLA TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	STOLLER	54.995.261/0001-18	SP	Não	STOLLER DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	STOLTHAVEN	51.979.359/0001-93	SP	Não	STOLTHAVEN SANTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PEDREIRA JAGUARY	03.918.238/0001-99	SP	Não	STONE BUILDING S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Especial	SSFILM	01.049.356/0001-82	SP	Não	STRETCH SHRINK FILM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FUNDICAO LTK	23.159.930/0001-98	SP	Não	STRUCS E MONTEIRO COMERCIO E INDUSTRIA DE PECAS EM FERRO E ACO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	STYROPLAST	04.074.553/0001-40	SP	Não	STYROPLAST - ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SHOP ESPLANADA	66.844.820/0001-78	SP	Não	SUBCONDOMINIO DO ESPLANADA SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Especial	POLO SHOPPING	17.332.581/0001-61	SP	Não	SUBCONDOMINIO SHOPPING CENTER - SUBCONDOMINIO POLO SHOPPING INDAIATUBA
Comercialização	Consumidor Especial	SHOPPING CIDADE SP	21.314.882/0001-30	SP	Não	SUBCONDOMINIO SHOPPING CIDADE SAO PAULO
Comercialização	Consumidor Especial	THERA CORPORATE SUB	22.274.768/0001-96	SP	Não	SUBCONDOMINIO THERA CORPORATE
Comercialização	Consumidor Especial	TORRES IBIRAPUERA	08.868.695/0001-30	SP	Não	SUBCONDOMINIO TORRES EMPRESARIAIS DO IBIRAPUERA
Comercialização	Consumidor Especial	SUCORRICO	16.930.087/0001-36	SP	Não	SUCORRICO CITRUS INDUSTRIAL E AGRICOLA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BON GELO	50.524.289/0001-16	SP	Não	SULFERGEL INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SULPLAST	52.287.497/0001-74	SP	Não	SULPLAST FIBRA DE VIDRO E TERMOPLASTICO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADOS SUMERBOL	45.802.428/0001-96	SP	Não	SUMERBOL SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUMITOMO	12.525.361/0001-30	SP	Não	SUMITOMO INDUSTRIAS PESADAS DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SUMMA	09.052.494/0001-22	SP	Não	SUMMA POLIMEROS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SUOMINEN BRASIL	14.405.122/0001-72	SP	Não	SUOMINEN BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE NAO-TECIDOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SUPER FINISHING	96.411.855/0001-84	SP	Não	SUPER FINISHING DO BRASIL COMERCIAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPER FREITAS	17.259.253/0001-87	SP	Não	SUPER FREITAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPER LIGAS	01.024.607/0001-74	SP	Não	SUPER LIGAS INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPER SAO ROQUE	45.495.694/0001-13	SP	Não	SUPER MERCADO SAO ROQUE LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SUPER TOYS	05.104.958/0001-46	SP	Não	SUPER TOYS - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERBOM	55.839.922/0001-89	SP	Não	SUPERBOM SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERFINE	00.749.526/0001-79	SP	Não	SUPERFINE STEEL ACOS INOXIDAVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERFLEX PNEUS	05.034.914/0001-97	SP	Não	SUPERFLEX PRODUTOS DE BORRACHA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERFRIO MATRIZ	02.060.862/0011-07	SP	Não	SUPERFRIO ARMAZENS GERAIS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERIOR IND	45.561.404/0001-92	SP	Não	SUPERIOR INDUSTRIES DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADO ALABARCE	00.203.057/0001-98	SP	Não	SUPERMERCADO ALABARCE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PRODUTOR I	72.671.985/0001-98	SP	Não	SUPERMERCADO ALEAN LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BIG BOM	50.582.170/0001-08	SP	Não	SUPERMERCADO BIG BOM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE BIG COMPRA	09.418.668/0001-28	SP	Não	SUPERMERCADO BIG COMPRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO CARNEIRO	55.322.150/0001-03	SP	Não	SUPERMERCADO CARNEIRO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE DELTA SUPERMERCADO	00.286.528/0001-79	SP	Não	SUPERMERCADO DELTA MAX LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE MONTE SERRAT SUPERMERCADO	07.013.199/0001-31	SP	Não	SUPERMERCADO E RESTAURANTE JVA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADO DO TIAOZINHO	03.100.513/0001-62	SP	Não	SUPERMERCADO ELIAS E MOREIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADO FERNANDES	44.498.384/0001-90	SP	Não	SUPERMERCADO FERNANDES DE IGARACU LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADOS GALASSI	64.599.871/0001-56	SP	Não	SUPERMERCADO GALASSI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HIRA	46.263.919/0001-79	SP	Não	SUPERMERCADO HIRA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	HIROTA SUPERMERCADOS	56.527.062/0001-00	SP	Não	SUPERMERCADO HIROTA LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADO IQUEGAMI	01.915.625/0001-46	SP	Não	SUPERMERCADO IQUEGAMI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO CALEGARIS	54.255.906/0001-86	SP	Não	SUPERMERCADO JARDIM DOS CALEGARIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NACOE	07.569.651/0001-46	SP	Não	SUPERMERCADO NACOE UNIDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	OURINHOS	46.951.943/0001-09	SP	Não	SUPERMERCADO OURINHOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO PIERIM	52.504.024/0001-81	SP	Não	SUPERMERCADO PIERIM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADOS PONTO NOVO	71.782.163/0001-11	SP	Não	SUPERMERCADO PONTO NOVO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PORECATU	72.954.308/0001-87	SP	Não	SUPERMERCADO PORECATU LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REAL SUPERMERCADOS	00.163.986/0001-10	SP	Não	SUPERMERCADO REAL DE BATATAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	RIVIERA	48.124.457/0001-34	SP	Não	SUPERMERCADO RIVIERA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO RONDON	51.010.502/0009-91	SP	Não	SUPERMERCADO RONDON LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO RONDON MATRIZ	51.010.502/0001-34	SP	Não	SUPERMERCADO RONDON LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADOS ROSSI	09.525.900/0001-27	SP	Não	SUPERMERCADO ROSSI NEW LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SAO JUDAS TADEU	57.546.715/0001-61	SP	Não	SUPERMERCADO SAO JUDAS TADEU LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SEMAR DE CEZAR	08.359.422/0001-60	SP	Não	SUPERMERCADO SEMAR DE CEZAR DE SOUZA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SEMAR SAO SEBASTIAO	03.221.466/0002-96	SP	Não	SUPERMERCADO SEMAR DE SAO SEBASTIAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADO SERVE TODOS	00.000.993/0001-00	SP	Não	SUPERMERCADO SERVE TODOS PIRAJUI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHIBATASIC2	50.472.851/0001-05	SP	Não	SUPERMERCADO SHIBATA JACAREI LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SHIBATA SUPER	48.093.892/0001-49	SP	Não	SUPERMERCADO SHIBATA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SHIBATA TAUBATE	07.424.394/0001-54	SP	Não	SUPERMERCADO SHIBATA TAUBATE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADO TRIALBA	07.128.576/0001-88	SP	Não	SUPERMERCADO TRIALBA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADO PANELAO	69.061.547/0001-01	SP	Não	SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA DE BAURU LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	X SUPERMERCADOS	71.779.813/0001-70	SP	Não	SUPERMERCADO X LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADOS BERGAMINI	43.559.079/0001-06	SP	Não	SUPERMERCADOS BERGAMINI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADOS BON NETTO	74.442.484/0001-65	SP	Não	SUPERMERCADOS BON-NETTO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERMERCADOS CAETANO1	49.618.556/0001-35	SP	Não	SUPERMERCADOS CAETANO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPER CAVICCHIOILLI	43.259.548/0001-63	SP	Não	SUPERMERCADOS CAVICCHIOILLI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DALBEN	46.241.741/0001-65	SP	Não	SUPERMERCADOS DALBEN LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADOS FURLANETTI	50.751.908/0001-05	SP	Não	SUPERMERCADOS FURLANETTI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADOS GRICKI	06.171.020/0001-01	SP	Não	SUPERMERCADOS GRICKI LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE LOPES SUPERMERCADOS	45.827.425/0001-07	SP	Não	SUPERMERCADOS IRMAOS LOPES S/A
Comercialização	Consumidor Especial	C CE JAU SERVE	03.640.467/0001-94	SP	Não	SUPERMERCADOS JAU SERVE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	KACULA	54.839.485/0001-30	SP	Não	SUPERMERCADOS KACULA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE KAWAKAMI	46.136.925/0001-65	SP	Não	SUPERMERCADOS KAWAKAMI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPER MAMBO	71.676.316/0001-46	SP	Não	SUPERMERCADOS MAMBO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SUPER MIALICH	52.004.785/0001-74	SP	Não	SUPERMERCADOS MIALICH LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADOS PALOMAX	61.256.335/0001-60	SP	Não	SUPERMERCADOS PALOMAX LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE RASTELAO SUPERMERCADOS	53.913.075/0001-20	SP	Não	SUPERMERCADOS RASTELAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERTEC	03.310.062/0001-98	SP	Não	SUPERTEC EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERTRAT	00.016.037/0001-08	SP	Não	SUPERTRAT INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUVIFER	62.088.828/0001-09	SP	Não	SUVIFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SUZANPECAS	55.020.952/0001-69	SP	Não	SUZANPECAS INDUSTRIA METALURGICA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	SYMRISE	43.940.758/0005-46	SP	Não	SYMRISE AROMAS E FRAGRANCIAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SYNGENTA PROT	60.744.463/0001-90	SP	Não	SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SYSTEM	03.504.583/0001-86	SP	Não	SYSTEM MARKETING CONSULTING LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TBK	07.707.446/0001-08	SP	Não	T B K - MINERACAO LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	TBI DO BRASIL	13.070.979/0001-16	SP	Não	T.B.I. DO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INJECAO PLASTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	T H R	00.314.544/0001-28	SP	Não	T.H.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CDB	02.162.577/0001-25	SP	Não	T.K.S. SISTEMAS HOSPITALARES E CONSULTORIOS MEDICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TQA	01.221.461/0001-57	SP	Não	T.Q.A. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TVT VIDROS	05.259.325/0001-07	SP	Não	T.V.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS TEMPERADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CREDICARD HALL SP	02.860.694/0001-62	SP	Não	T4F ENTRETENIMENTO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	TAFF BRASIL	20.009.878/0001-03	SP	Não	TAFF BRASIL TRANSPORTES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TAGMA	03.855.423/0001-81	SP	Não	TAGMA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TAGPACK	14.090.059/0001-22	SP	Não	TAGPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	TAKASAGO FRAGRANCIAS	67.092.320/0001-90	SP	Não	TAKASAGO FRAGRANCIAS E AROMAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE TAKURU MINERACAO	09.530.269/0001-54	SP	Não	TAKURU MINERACAO E BRITAGEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TAM SAO CARLOS	02.012.862/0061-09	SP	Não	TAM LINHAS AEREAS S/A.
Comercialização	Consumidor Especial	TAMBORE ALUMINIO	20.922.940/0001-45	SP	Não	TAMBORE ALUMINIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	HOTEL PALÁCIO TANGARÁ	13.812.932/0002-61	SP	Não	TANGARA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E EXPLORACAO HOTELEIRA LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	TAP S CARLOS	05.414.377/0001-00	SP	Não	TAPETES SAO CARLOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TAQUARI	15.755.306/0001-25	SP	Não	TAQUARI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TARKETT	61.452.199/0003-45	SP	Não	TARKETT BRASIL REVESTIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TASA	43.257.310/0001-07	SP	Não	TASA TINTURARIA AMERICANA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TAUA HOTEL ATIB	13.415.304/0001-61	SP	Não	TAUA HOTEL E CONVENTION ATIBAIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TAUSTE MATRIZ	65.897.910/0001-64	SP	Não	TAUSTE SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TB RIO 1	60.924.040/0001-51	SP	Não	TB SERVICOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	TE CONNECTIVITY	00.907.845/0001-65	SP	Não	TE CONNECTIVITY BRASIL INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEAG	04.721.589/0001-78	SP	Não	TEAG - TERMINAL DE EXPORTACAO DE ACUCAR DO GUARUJA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TEC BOR	69.308.518/0001-93	SP	Não	TEC BOR BORRACHA TECNICA LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	TEC BRASIL	09.123.897/0001-15	SP	Não	TEC BRASIL BLOCOS CERAMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEC GLASS	18.356.464/0001-09	SP	Não	TEC GLASS COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEC-VIDRO	52.764.354/0001-06	SP	Não	TEC VIDRO INDUSTRIA. COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CERTA	18.204.610/0001-72	SP	Não	TEC2DOC SERVICOS DE TECNOLOGIA E DOCUMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JOLITEX AMERICANA	43.237.254/0003-00	SP	Não	TECELAGEM JOLITEX LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TECELAGEM ROMA	00.193.273/0001-08	SP	Não	TECELAGEM ROMA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TECELAGEM SAO JOAO	06.745.682/0001-48	SP	Não	TECELAGEM SAO JOAO DE TIETE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TECHNIC	02.859.316/0001-69	SP	Não	TECHNIC DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TS DO BRASIL	46.375.309/0001-67	SP	Não	TECHNIQUES SURFACES DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE TECHNOAMIDO	12.030.398/0001-98	SP	Não	TECHNOAMIDO INDUSTRIA E COMERCIO DE AMIDO E DERIVADOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	TECHPLUG	15.488.871/0001-73	SP	Não	TECHPLUG INDUSTRIA DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FIAMA	45.986.718/0001-37	SP	Não	TECIDOS FIAMA LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	TECNAUT	73.056.731/0001-22	SP	Não	TECNAUT INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TECNOCURVA	43.614.130/0001-27	SP	Não	TECNOCURVA INDUSTRIA DE PECAS AUTOMOBILISTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TECNOGRAV	06.265.818/0001-12	SP	Não	TECNOGRAV - SERVICOS DE GRAVACAO ELETROMECHANICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TECNOPERFIL ALUMINIO	07.016.142/0001-96	SP	Não	TECNOPERFIL ALUMINIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TECNOPLAST	60.569.845/0001-24	SP	Não	TECNOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	TECNOVAL FIL	00.455.984/0003-67	SP	Não	TECNOVAL LAMINADOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TECPARTS	05.757.520/0001-67	SP	Não	TECPARTS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE TECPOLPA	14.848.969/0001-21	SP	Não	TECPOLPA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TECTUBOS	04.951.466/0001-23	SP	Não	TECTUBOS - TECNOLOGIA EM TUBOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TEG	09.079.434/0001-01	SP	Não	TEG - TERMINAL EXPORTADOR DO GUARUJA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TEGMA	02.351.144/0001-18	SP	Não	TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	TEKLA	07.669.515/0001-28	SP	Não	TEKLA INDUSTRIAL TEXTIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TEKNIA BRASIL	61.147.518/0001-47	SP	Não	TEKNIA BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TELEFONICA	02.558.157/0001-62	SP	Não	TELEFONICA BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	TELXIUS	03.199.519/0001-39	SP	Não	TELXIUS CABLE BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TEMPERMAX	05.511.755/0001-74	SP	Não	TEMPERMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS TEMPERADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEMPERVIDROS	47.115.803/0001-55	SP	Não	TEMPERVIDROS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS TEMPERADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TENDA	01.157.555/0001-04	SP	Não	TENDA ATACADO SA
Comercialização	Consumidor Especial	SODIMAC TENERIFE	23.842.876/0001-80	SP	Não	TENERIFE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TENNECO	44.023.471/0001-90	SP	Não	TENNECO AUTOMOTIVE BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TERA	11.859.487/0001-89	SP	Não	TERA METAIS ALUMINIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TERMAG	05.535.627/0001-60	SP	Não	TERMINAL MARITIMO DO GUARUJA S/A - TERMAG
Comercialização	Consumidor Especial	TERMOCOLOR	53.354.767/0001-85	SP	Não	TERMOCOLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TERRALAGRO	11.909.208/0016-20	SP	Não	TERRAL AGRICULTURA E PECUARIA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	TERRANUTS	21.238.227/0001-40	SP	Não	TERRANUTS AGROINDUSTRIAL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	TERRAR	96.283.452/0003-69	SP	Não	TERRAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TERRITORIAL	60.874.229/0003-49	SP	Não	TERRITORIAL SAO PAULO MINERACAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TES	18.845.076/0001-83	SP	Não	TES - TERMINAL EXPORTADOR DE SANTOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	TESSIN	44.412.435/0001-19	SP	Não	TESSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TETRA PAK	61.528.030/0001-60	SP	Não	TETRA PAK LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEXFYT	02.580.185/0001-86	SP	Não	TEXFYT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEXTIL CARMEM	59.466.003/0001-68	SP	Não	TEXTIL CARMEM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DALUTEX	43.390.996/0001-00	SP	Não	TEXTIL DALUTEX LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEXTIL FAVERO	43.248.764/0001-03	SP	Não	TEXTIL FAVERO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	IMETEXTIL	48.640.130/0001-15	SP	Não	TEXTIL IRINEU MENEGHEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	J SERRANO	49.870.173/0001-50	SP	Não	TEXTIL J SERRANO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JF TEXTIL	26.105.453/0001-76	SP	Não	TEXTIL JF FIBRAS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	TEXTILEITAO	58.328.527/0001-20	SP	Não	TEXTIL LEITAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SIMIONATO	44.207.389/0001-16	SP	Não	TEXTIL NORBERTO SIMIONATO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEXTIL PRIMOS	07.145.062/0001-30	SP	Não	TEXTIL PRIMOS & PRIMOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ROSSIGNOLO	54.635.354/0001-31	SP	Não	TEXTIL ROSSIGNOLO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEXTIL SAO JOAO	59.760.553/0001-95	SP	Não	TEXTIL SAO JOAO S/A
Comercialização	Consumidor Especial	TEXTIL TECNICOR	56.548.472/0001-38	SP	Não	TEXTIL TECNICOR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TRÊS ELLOS	51.054.153/0001-52	SP	Não	TEXTIL TRES ELLOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE WALFRAN	74.297.854/0001-18	SP	Não	TEXTIL WALFRAN MENEGHEL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VALSPAR	01.635.544/0001-92	SP	Não	THE VALSPAR CORPORATION LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	THERMIX	03.924.876/0001-12	SP	Não	THERMIX TRATAMENTO TERMICO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	THERMOGLASS	48.254.858/0001-09	SP	Não	THERMOGLASS VIDROS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	THERMOVAL	57.633.414/0001-75	SP	Não	THERMOVAL INDUSTRIA DE VALVULAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	THOMAS GREG 1	03.514.896/0001-15	SP	Não	THOMAS GREG & SONS GRAFICA E SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE THOMRISS	62.309.299/0001-18	SP	Não	THOMRISS EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	THORNTON	47.881.602/0001-69	SP	Não	THORNTON ELETRONICA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	TICONA POLYMERS	01.808.103/0001-45	SP	Não	TICONA POLYMERS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	GRAAL TIGRÃO	72.724.826/0001-04	SP	Não	TIGRAO TRAVEL CENTER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE TILIBRA	44.990.901/0001-43	SP	Não	TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TIMAVO	44.740.066/0001-93	SP	Não	TIMAVO DO BRASIL SA INDUSTRIA TEXTIL
Comercialização	Consumidor Especial	TINTEX	65.613.960/0001-72	SP	Não	TINTEX TINTURARIA TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COFINA	51.685.667/0001-06	SP	Não	TINTURARIA E ESTAMPARIA COFINA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TINTURARIA ARTEC	43.388.974/0001-05	SP	Não	TINTURARIA E ESTAMPARIA DE TECIDOS ARTEC LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PRIMOR	43.265.578/0001-82	SP	Não	TINTURARIA E ESTAMPARIA PRIMOR LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TINTURARIA GUARAREMA	50.609.304/0001-29	SP	Não	TINTURARIA INDUSTRIAL GUARAREMA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BISELLI TINTURARIA	60.396.843/0001-80	SP	Não	TINTURARIA TEXTIL BISELLI LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TINTURARIA UNIVERSO	61.428.421/0001-02	SP	Não	TINTURARIA UNIVERSO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE TIREMA IND PLASTICOS	57.011.736/0001-82	SP	Não	TIREMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TKC	09.304.993/0001-60	SP	Não	TKC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	TMD SALTO	33.060.716/0002-14	SP	Não	TMD FRICTION DO BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	TMKT	03.790.408/0001-00	SP	Não	TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE TOFFANO	50.747.922/0001-35	SP	Não	TOFFANO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TOP CAU	00.132.010/0001-80	SP	Não	TOP CAU INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TOP LINE	05.905.487/0001-75	SP	Não	TOP LINE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	TOPACK	01.625.072/0001-97	SP	Não	TOPACK DO BRASIL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Especial	TORO	59.111.666/0001-60	SP	Não	TORO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TOTAL QUIMICA	68.418.433/0001-03	SP	Não	TOTAL QUIMICA LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	TOTVS	53.113.791/0001-22	SP	Não	TOTVS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	TOWER AUTOMOTIVE	61.142.287/0001-89	SP	Não	TOWER AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TOYO INK	11.592.963/0001-48	SP	Não	TOYO INK BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TOYOBO BIOLOGICOS	31.359.178/0001-57	SP	Não	TOYOBO DO BRASIL PRODUTOS BIOLOGICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TBDB	09.183.327/0001-10	SP	Não	TOYOTA BOSHOKU DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TOYPLAST	07.046.041/0001-68	SP	Não	TOYPLAST PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TPR BR	19.525.966/0001-70	SP	Não	TPR INDUSTRIA DE PECAS AUTOMOTIVAS DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE TRADECORP	04.997.059/0001-57	SP	Não	TRADECORP DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TRAMAR	47.454.467/0001-75	SP	Não	TRAMAR INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TRAMONTINA SUDESTE	61.652.608/0001-95	SP	Não	TRAMONTINA SUDESTE S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	TRANSAMERICA SP	43.212.943/0001-90	SP	Não	TRANSAMERICA DE HOTEIS SAO PAULO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TRANS EXPO	55.257.059/0001-51	SP	Não	TRANSAMERICA EXPO CENTER LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TOSHIBA	08.870.769/0004-15	SP	Não	TRANSFORMADORES E SERVICOS DE ENERGIA DAS AMERICAS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	TRANSWOLFF TRANSPORTE TURISMO	58.322.512/0001-54	SP	Não	TRANSWOLFF TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TRBR IND	04.530.816/0001-88	SP	Não	TRBR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TREBOL	04.658.640/0001-44	SP	Não	TREBOL BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MANETONI-TRE-CSRDP	10.431.297/0001-01	SP	Não	TREFILA ARAMES COMERCIO E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TUM	61.456.463/0001-57	SP	Não	TREFILACAO UNIAO DE METAIS S A
Comercialização	Consumidor Especial	TRELICAMP	05.430.618/0001-05	SP	Não	TRELICAMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TRELLEBORG	13.183.047/0001-80	SP	Não	TRELLEBORG SANTANA DE PARNAIBA INDUSTRIA E COMERCIO DE SOLUCOES EM POLIMEROS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	TREMPs	05.641.425/0001-01	SP	Não	TREMPs ARTEFATOS DE ARAME LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TREVO AE	16.613.803/0001-51	SP	Não	TREVO ALIMENTOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	BERGAMAI	07.947.496/0001-54	SP	Não	TRIMAI

Comercialização	Consumidor Especial	TRIMPLAS	01.414.296/0001-50	SP	Não	TRIMPLAS PERFILADOS PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TRIMTEC	00.783.986/0001-13	SP	Não	TRIMTEC LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TRISOFT	55.895.544/0001-50	SP	Não	TRISOFT TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NUTRECO MIRASSOL	03.022.008/0001-47	SP	Não	TROUW NUTRITION BRASIL NUTRICA0 ANIMAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TS NOVOTEL ITU	18.502.527/0001-80	SP	Não	TS ITU HOTEL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S.A
Comercialização	Consumidor Especial	TS TECH	01.511.345/0001-72	SP	Não	TS TECH DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TTB	59.108.837/0001-00	SP	Não	TTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TUBERFIL	59.300.962/0001-09	SP	Não	TUBERFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TUBOS IPIRANGA	01.477.885/0001-87	SP	Não	TUBOS IPIRANGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TIGRE-ADS MATRIZ	11.069.316/0001-56	SP	Não	TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	TUPAN INDUSTRIA	50.516.731/0001-62	SP	Não	TUPAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TUZZI	51.474.716/0001-61	SP	Não	TUZZI SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TWILTEX	60.822.079/0001-68	SP	Não	TWILTEX INDUSTRIAS TEXTEIS S/A.
Comercialização	Consumidor Especial	TYPE GRAFICA	55.860.944/0001-20	SP	Não	TYPE BRASIL QUALIDADE EM GRAFICA E EDITORA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ULIANA	59.298.091/0001-36	SP	Não	ULIANA INDUSTRIA METALURGICA LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	ULLIAN	45.517.000/0004-44	SP	Não	ULLIAN ESQUADRIAS METALICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ULTRADISPLAYS	02.979.585/0001-69	SP	Não	ULTRA DISPLAYS - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEQUIMAR ULTRACARGO	14.688.220/0016-40	SP	Não	ULTRACARGO LOGISTICA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ULTRAFINE	50.025.469/0001-53	SP	Não	ULTRAFINE TECHNOLOGIES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UMAFLEX	07.888.508/0001-17	SP	Não	UMAFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS COLCHOES E ESPUMAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UMICORE	96.206.313/0007-65	SP	Não	UMICORE BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	UMICORE BRASIL	96.206.313/0001-70	SP	Não	UMICORE BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	UNIAO QUIMICA MATRIZ	60.665.981/0001-18	SP	Não	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
Comercialização	Consumidor Especial	UNIAO SOCIAL CAMILIANA MATRIZ	58.250.689/0001-92	SP	Não	UNIAO SOCIAL CAMILIANA
Comercialização	Consumidor Especial	UNICHARM	13.884.068/0001-22	SP	Não	UNICHARM DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA.,
Comercialização	Consumidor Especial	UNIGRA	16.945.778/0001-03	SP	Não	UNIGRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIAGUAI	01.615.814/0092-30	SP	Não	UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIVINHEDO	01.615.814/0064-87	SP	Não	UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNILEVER CD LOUVEIRA	61.068.276/0307-80	SP	Não	UNILEVER BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED ARACATUBA	51.093.193/0001-03	SP	Não	UNIMED DE ARACATUBA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED ARA	45.272.366/0015-53	SP	Não	UNIMED DE ARARAQUARA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Comercialização	Consumidor Especial	C CE UNIMED BAURU	44.456.036/0003-11	SP	Não	UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Comercialização	Consumidor Especial	C CE UNIMED BAURU MATRIZ	44.456.036/0001-50	SP	Não	UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Comercialização	Consumidor Especial	C CE UNIMED BOTUCATU	45.425.899/0001-22	SP	Não	UNIMED DE BOTUCATU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Comercialização	Consumidor Especial	C CE UNIMED PINDAMONHANGABA	47.565.155/0001-39	SP	Não	UNIMED DE PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED PIRACICABA	44.803.922/0001-02	SP	Não	UNIMED DE PIRACICABA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED RIBEIRÃO	45.232.246/0001-27	SP	Não	UNIMED DE RIBEIRAO PRETO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Comercialização	Consumidor Especial	C CE UNIMED RIO CLARO	44.663.631/0001-66	SP	Não	UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED AMERICANA	48.628.366/0001-36	SP	Não	UNIMED DE SANTA BARBARA DOESTE AMERICANA COOP TRAB MED
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED SÃO CARLOS	45.359.213/0001-42	SP	Não	UNIMED DE SÃO CARLOS - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED SOROCABA	45.399.961/0002-30	SP	Não	UNIMED DE SOROCABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Comercialização	Consumidor Especial	C CE UNIMED TATUI	00.006.037/0001-27	SP	Não	UNIMED DE TATUI COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Comercialização	Consumidor Especial	C CE UNIMED SALTO ITU	58.837.188/0001-07	SP	Não	UNIMED SALTO/ITU - COOPERATIVA MEDICA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMED SJRP	45.100.138/0001-09	SP	Não	UNIMED SJRPRETO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Comercialização	Consumidor Especial	C CE UNIMED ITAPETININGA	57.149.775/0001-40	SP	Não	UNIMED SUL PAULISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMETAL	15.181.688/0001-20	SP	Não	UNIMETAL INDUSTRIA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LITORAL COQUE	03.116.586/0001-42	SP	Não	UNIMETAL SAO VICENTE INDUSTRIA, COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	UNIMIL MATRIZ	03.350.300/0001-99	SP	Não	UNIMIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	UNINJET	01.355.480/0001-76	SP	Não	UNINJET INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIPEL BJP	43.123.272/0002-72	SP	Não	UNIPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIPOLI	03.683.043/0001-07	SP	Não	UNIPOLI EMBALAGENS ESPECIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNISUPER SUPERMERCADO	72.995.475/0001-76	SP	Não	UNISUPER UNIAO SUPERMERCADO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNITEC	69.193.175/0001-69	SP	Não	UNITEC FABRICACAO DE MATERIAIS DE FRICCAO E SINTERIZACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNITRAT	07.994.702/0001-87	SP	Não	UNITRAT SUPERVISAO E CONTROLE DE MATERIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIVAR	01.722.256/0001-75	SP	Não	UNIVAR SOLUTIONS BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIVERSAL CHEMICAL	64.834.013/0001-49	SP	Não	UNIVERSAL CHEMICAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UOL	01.109.184/0001-95	SP	Não	UNIVERSO ONLINE S/A
Comercialização	Consumidor Especial	UNIVERSO TERMOPLASTICOS	00.542.566/0001-45	SP	Não	UNIVERSO TERMOPLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UPL DO BRASIL	02.974.733/0001-52	SP	Não	UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A.

Comercialização	Consumidor Especial	UPTEC	08.059.371/0001-50	SP	Não	UPTEC BRASIL TRATAMENTO DE SUPERFICIES DE PECAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	USICOMP	56.144.900/0001-67	SP	Não	USICOMP - FERRAMENTARIA E INDUSTRIA DE PECAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	USIESP	54.156.658/0001-16	SP	Não	USIESP USINAGENS ESPECIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	JUSSARA	47.964.911/0001-00	SP	Não	USINA DE LATICINIOS JUSSARA SA
Comercialização	Consumidor Especial	BOSTIK	44.893.410/0001-84	SP	Não	USINA FORTALEZA IND E COMERCIO DE MASSA FINA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	USINA SANTA FE	45.281.813/0001-35	SP	Não	USINA SANTA FE S/A.
Comercialização	Consumidor Especial	USL ARARAS	44.207.249/0001-48	SP	Não	USINA SANTA LUCIA S A
Comercialização	Consumidor Especial	USIQUIMICA	60.755.519/0001-01	SP	Não	USIQUIMICA DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	USUAL BRINQUEDOS	04.062.314/0001-70	SP	Não	USUAL PLASTIC - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VS LIMA	10.378.376/0001-98	SP	Não	V. S. DE LIMA & CIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	BUSINESS	14.214.354/0001-43	SP	Não	V.M. BUSINESS IMOVEIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	C CE VALFLEX	73.008.112/0001-62	SP	Não	VALFLEX EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VALOREN	23.571.153/0001-94	SP	Não	VALOREN RECUPERADORA DE RESIDUOS S A
Comercialização	Consumidor Especial	VANITY INDUSTRIAL	57.067.514/0001-81	SP	Não	VANITY INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VDBA	03.930.680/0003-00	SP	Não	VDBA PARTICIPACOES LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	VEDAX	47.868.716/0003-30	SP	Não	VEDAX EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VENCEDOR	15.596.952/0001-97	SP	Não	VENCEDOR COMERCIAL E IMPORTADORA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	VENEZA COMERCIAL	26.480.257/0001-81	SP	Não	VENEZA COMERCIAL TERMOPLASTICO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	VENTURINI	49.028.814/0001-23	SP	Não	VENTURINI & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	REFRIGERANTES SABORAKI	53.765.640/0001-59	SP	Não	VENTURINI - FLORENCIO INDUSTRIA E COM DE BEBIDAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VENTUROSO VALENTINI	59.850.115/0001-18	SP	Não	VENTUROSO, VALENTINI & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SGVID-PFERREIRA	60.853.942/0013-88	SP	Não	VERALIA BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	VERPARINVEST	01.327.875/0001-65	SP	Não	VERPARINVEST S/A
Comercialização	Consumidor Especial	KANSAS	53.296.307/0001-48	SP	Não	VERTICAL EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BOULEVARD SHOP BAURU	10.193.021/0001-24	SP	Não	VERTICO BAURU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	VESUVIUS REFRATARIOS	30.511.844/0009-15	SP	Não	VESUVIUS REFRATARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIA NECTARE	03.471.512/0001-24	SP	Não	VIA NECTARE TECNOLOGIA EM BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIAVAREJO	33.041.260/0652-90	SP	Não	VIA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	VIACAO COMETA	61.084.018/0001-03	SP	Não	VIACAO COMETA S A
Comercialização	Consumidor Especial	VIAPOL	58.681.867/0001-30	SP	Não	VIAPOL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIBOLI CERAMICA	06.194.838/0001-40	SP	Não	VIBOLI CERAMICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIBRACOUSTIC MATRIZ	03.249.921/0005-04	SP	Não	VIBRACOUSTIC SOUTH AMERICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIC PHARMA	39.032.974/0001-92	SP	Não	VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VITAFOR	07.455.576/0001-92	SP	Não	VIDA FORTE NUTRIENTES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIDRARIA ANCHIETA	60.891.108/0001-43	SP	Não	VIDRARIA ANCHIETA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIDRO-REAL	51.123.065/0001-65	SP	Não	VIDRO REAL REVESTIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIDROESTE	04.927.071/0001-95	SP	Não	VIDROESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS TEMPERADOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	VILA NOVA AMBIENTAL	12.141.133/0001-67	SP	Não	VILA NOVA AMBIENTAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	C CE SUPERMERCADOS VILA MAIS	07.448.318/0001-89	SP	Não	VILA SUPERMERCADOS CAMPINAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	VILAPACK	05.039.759/0001-00	SP	Não	VILAPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VILLA COSTINA	00.377.944/0001-82	SP	Não	VILLA COSTINA FRANGOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VILLA COUNTRY	04.706.822/0001-43	SP	Não	VILLA COUNTRY MACLEMON LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VILLARES SUL	42.566.752/0001-64	SP	Não	VILLARES METALS SA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE VINAGRE BELMONT	44.806.784/0001-15	SP	Não	VINAGRE BELMONT SA
Comercialização	Consumidor Especial	VINIARTEFATOS	01.558.722/0001-29	SP	Não	VINIARTEFATOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VINIFLEX	02.372.161/0001-31	SP	Não	VINIFLEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VINIPLAST	08.543.604/0001-96	SP	Não	VINIPLAST INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO DE LONAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CONDOMINIO VIP VII	11.284.022/0001-47	SP	Não	VIP VII - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. (EM LIQUIDACAO).
Comercialização	Consumidor Especial	DENTSPLY	49.425.259/0001-73	SP	Não	VIPI INDUSTRIA, COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	VIRONDA	58.517.798/0001-23	SP	Não	VIRONDA CONFECÇOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VIRTUS ALIMENTOS	11.317.530/0001-84	SP	Não	VIRTUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	VISCOFAN ITU	65.019.655/0002-38	SP	Não	VISCOFAN DO BRASIL SOCIEDADE COMERCIAL E IND. LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	VISKASE	67.852.822/0001-71	SP	Não	VISKASE BRASIL EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CPT SALTO	31.600.044/0001-86	SP	Não	VITESCO TECNOLOGIA BRASIL AUTOMOTIVA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	VITORIA HOTEIS MATRIZ	03.639.008/0001-90	SP	Não	VITORIA HOTEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VITROTEC	58.610.338/0001-45	SP	Não	VITROTEC INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	VITTA	10.745.687/0001-48	SP	Não	VITTA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VITTIA	45.365.558/0001-09	SP	Não	VITTIA FERTILIZANTES E BIOLOGICOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	VIVA PISOS	14.274.947/0001-03	SP	Não	VIVA PISOS E REVESTIMENTOS LTDA

Comercialização	Consumidor Especial	C CE VOBER	00.023.841/0001-14	SP	Não	VOBER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VOESTALPINE	61.479.002/0001-08	SP	Não	VOESTALPINE BOHLER WELDING SOLDAS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VOLVO EQUIPAMENTOS	29.307.609/0001-90	SP	Não	VOLVO EQUIPAMENTOS DE CONSTRUCAO LATIN AMERICA LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	VOPAK SE	44.167.450/0001-49	SP	Não	VOPAK BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	VOSS	57.199.226/0001-80	SP	Não	VOSS AUTOMOTIVE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE VPJ PRODUTOS ALIMENTICIOS	07.162.028/0004-17	SP	Não	VPJ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VS ANHANGUERA	19.943.196/0001-86	SP	Não	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VS EMPREENDIMENTOS	00.651.385/0001-57	SP	Não	VS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	VTC VIDROS	05.739.900/0001-79	SP	Não	VTC TECNOLOGIA DE VIDROS TEMPERADOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	VULKAN	46.356.226/0001-20	SP	Não	VULKAN DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	VUTEQ	15.837.036/0001-00	SP	Não	VUTEQ DO BRASIL LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	W R GRACE	22.841.212/0001-34	SP	Não	W. R. GRACE BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	WLS	01.091.641/0001-61	SP	Não	W.L.S PNEUMATICOS & MOTO-PARTES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WABTEC	10.763.773/0003-45	SP	Não	WABTEC BRASIL FABRICACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	SALOTEX	60.620.606/0001-51	SP	Não	WAISWOL & WAISWOL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WANA QUIMICOS	07.009.769/0002-09	SP	Não	WANA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WAPLAST	09.257.223/0001-03	SP	Não	WAPLAST - EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	WAPMETAL COM	60.601.309/0005-92	SP	Não	WAPMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLAS E ESTAMPADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WEC CABOS	24.326.833/0001-05	SP	Não	WEC CABOS ESPECIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WEG-CESTARI	14.759.173/0001-00	SP	Não	WEG-CESTARI REDUTORES E MOTORREDUTORES S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	WEIDPLAS	02.414.452/0001-45	SP	Não	WEIDPLAS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	WEIR	00.212.562/0014-13	SP	Não	WEIR DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	WEST PHARMA	61.417.150/0001-90	SP	Não	WEST PHARMACEUTICAL SERVICES BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WESTROCK	45.989.050/0001-81	SP	Não	WESTROCK, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WESSEL	61.559.589/0002-38	SP	Não	WEW IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	WFP	19.631.099/0001-58	SP	Não	WFP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	WICKBOLD MAT	62.691.043/0001-18	SP	Não	WICKBOLD & NOSSO PAO INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WIPRO DO BRASIL	46.243.234/0001-60	SP	Não	WIPRO DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WISE	04.053.268/0001-42	SP	Não	WISE PLASTICOS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	WISTA	07.760.243/0001-77	SP	Não	WISTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WALMART BRASIL	00.063.960/0001-09	SP	Não	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	WOLFER	56.922.859/0001-02	SP	Não	WOLFER METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WPOST	67.509.729/0001-69	SP	Não	WORLD POST INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	WORLD TRADE SW	67.630.558/0001-21	SP	Não	WORLD TRADE CENTER DE SAO PAULO
Comercialização	Consumidor Especial	WX8	35.180.857/0001-15	SP	Não	WX8 SERVICOS E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	WYETH	61.072.393/0001-33	SP	Não	WYETH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	YD CONFECÇOES	00.451.867/0001-63	SP	Não	Y.D. CONFECÇOES LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	YACHIYO	10.647.644/0001-20	SP	Não	YACHIYO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	YAZAKI	01.641.045/0001-08	SP	Não	YAZAKI DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	YKK DO BRASIL	43.444.348/0003-42	SP	Não	YKK DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BELDEN	01.209.357/0001-47	SP	Não	YOFC POLIRON INDUSTRIA E COMERCIO DE CABOS ESPECIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEXTIL YOHANA	08.016.098/0001-87	SP	Não	YOHANA TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	YORK	11.520.001/0001-83	SP	Não	YORK INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ZPP EMBALAGENS	00.687.393/0001-53	SP	Não	Z.P.P. INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	C CE FUNDICAO ZAGAZA	05.098.616/0001-60	SP	Não	ZAGAZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZANAFLEX	62.055.710/0001-76	SP	Não	ZANAFLEX BORRACHAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZANCHETTA FOODS	33.920.401/0001-19	SP	Não	ZANCHETTA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZANINI RENK	47.038.294/0001-04	SP	Não	ZANINI RENK EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZAPPAROLI	58.059.643/0001-90	SP	Não	ZAPPAROLI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	ZARA BRASIL	02.952.485/0038-30	SP	Não	ZARA BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZARAPLAST (E)	61.827.663/0001-79	SP	Não	ZARAPLAST S.A
Comercialização	Consumidor Especial	ZARELLI	49.637.127/0001-05	SP	Não	ZARELLI SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	C CE ZBN INDUSTRIA MECANICA	64.822.810/0001-06	SP	Não	ZBN INDUSTRIA MECANICA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BEL	56.073.307/0001-77	SP	Não	ZD ALIMENTOS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	ZEKAMETAL	23.817.173/0001-00	SP	Não	ZEKAMETAL METALURGICA EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	ZEPPINI INDUSTRIAL	53.915.849/0001-51	SP	Não	ZEPPINI INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZEVIPLAST	62.934.294/0001-86	SP	Não	ZEVIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	WABCO	08.779.349/0001-85	SP	Não	ZF CV SYSTEMS BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZF ARARAQUARA	59.280.685/0015-15	SP	Não	ZF DO BRASIL LTDA.

Comercialização	Consumidor Especial	ZIMBA	21.346.162/0001-56	SP	Não	ZIMBA D. PEDRO I
Comercialização	Consumidor Especial	ZINCAGEM MARTINS MATRIZ	51.127.579/0001-99	SP	Não	ZINCAGEM MARTINS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZINCOLOR	04.832.912/0001-80	SP	Não	ZINCOLOR TRATAMENTO DE METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZINHO	06.268.413/0001-38	SP	Não	ZINHO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZINNI E GUELL	61.603.288/0001-83	SP	Não	ZINNI & GUELL INDUSTRIA DE AUTO PECAS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZIRCOSIL	00.987.048/0002-16	SP	Não	ZIRCOSIL BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZODIAC	55.980.684/0001-27	SP	Não	ZODIAC-PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	ZOETIS	43.588.045/0001-31	SP	Não	ZOETIS INDUSTRIA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZTEC	02.525.794/0001-32	SP	Não	ZTEC TECNLOGIA DE METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ZUCOLLORS	05.516.680/0001-14	SP	Não	ZUCOLLORS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	CALCARIO MILENIUM	23.876.172/0001-29	TO	Não	CALCARIO MILENIUM LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CALTA	01.703.552/0001-29	TO	Não	CALTA-CALCARIO TAGUATINGA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CALTINS	02.649.005/0001-75	TO	Não	CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	CASA DE CARIDADE DOM ORIONE	01.368.232/0001-60	TO	Não	CASA DE CARIDADE DOM ORIONE
Comercialização	Consumidor Especial	CEREALISTA SANTA FE	37.597.457/0001-35	TO	Não	CEREALISTA SANTA FE LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COAPA	02.893.830/0001-10	TO	Não	COAPA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO TOCANTINS
Comercialização	Consumidor Especial	SUPER BIG COF	27.883.819/0001-09	TO	Não	COF SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	COFCO STA ROSA TOCANTINS	06.315.338/0194-80	TO	Não	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	COMERCIAL SUPER BIG	16.593.945/0001-02	TO	Não	COMERCIAL SUPER BIG DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	BRK SANEATINS	25.089.509/0001-83	TO	Não	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
Comercialização	Consumidor Especial	COOPERRIGU	02.964.051/0001-69	TO	Não	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI
Comercialização	Consumidor Especial	CURTIDORA TOCANTINS	09.233.233/0001-09	TO	Não	CURTIDORA TOCANTINS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	DIAMANTE AGRICOLA	23.828.180/0001-08	TO	Não	DIAMANTE ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FAZENDA DOIS RIOS LTDA	07.057.887/0002-84	TO	Não	FAZENDA DOIS RIOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Especial	FAZENDAO AGROCAL	10.637.095/0001-02	TO	Não	FAZENDAO INDUSTRIA DA MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FAZENDAO AGRONEGOCIO	06.697.576/0003-06	TO	Não	FAZENDAO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FAZENDAO AGRONEGOCIO CARIRI	06.697.576/0001-36	TO	Não	FAZENDAO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FORMACAL	33.726.828/0001-80	TO	Não	FORMACAL - FORMOSO MINERACAO DE CALCARIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	FRIGORIFICO PARAISO	14.836.553/0001-93	TO	Não	FRIGORIFICO PARAISO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	ITPAC	02.941.990/0001-98	TO	Não	ITPAC INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS S.A
Comercialização	Consumidor Especial	ITPAC PORTO NACIONAL	10.261.569/0001-64	TO	Não	ITPAC PORTO NACIONAL - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	KENERSON	07.019.231/0003-58	TO	Não	KENERSON INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	LKJ	21.393.000/0001-79	TO	Não	L K J - FRIGORIFICO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERACAO ARAGUAIA	07.075.244/0001-82	TO	Não	MINERACAO ARAGUAIA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PIRECAL MINERACAO CALCARIO	19.852.831/0001-10	TO	Não	MINERACAO PIRECAL CALCARIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERADORA RIO FORMOSO	01.352.921/0001-86	TO	Não	MINERACAO RIO FORMOSO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERAX	08.886.407/0001-70	TO	Não	MINERAX - MINERACAO XAMBIOA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	MINERVA AR	67.620.377/0018-62	TO	Não	MINERVA S.A.
Comercialização	Consumidor Especial	NATICAL	05.683.638/0001-98	TO	Não	NATICAL NATIVIDADE CALCARIO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NATIVA MINERACAO	02.932.663/0001-70	TO	Não	NATIVA MINERACAO LIMITADA
Comercialização	Consumidor Especial	PALMAS SHOPPING	38.149.506/0001-30	TO	Não	NMB SHOPPING CENTER LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	NORSHIP	09.053.172/0002-89	TO	Não	NORSHIP PARTICIPACOES E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PINHEIRO & PINHEIRO	22.575.782/0001-20	TO	Não	PINHEIRO & PINHEIRO LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PINHEIRO E SANTOS	11.164.248/0001-04	TO	Não	PINHEIRO E SANTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	PLENA TO	10.198.974/0001-85	TO	Não	PLENA ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	JOSIDITH	18.547.545/0001-88	TO	Não	PRODUTORA DE OVOS JOSIDITH - EIRELI
Comercialização	Consumidor Especial	QUARTETTO SUPERMERCADOS	02.397.343/0001-67	TO	Não	QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	SUPER BIG SB	23.719.030/0001-58	TO	Não	SB SUPERMERCADOS S/A
Comercialização	Consumidor Especial	SUPERCAL JDMITO	16.896.097/0001-00	TO	Não	SUPERCAL EXTRACAO DE CALCARIO E BRITA LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	TEMPERTINS	07.360.547/0001-47	TO	Não	TEMPERTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Especial	UNIGGEL LTDA	11.010.096/0001-95	TO	Não	UNIGGEL INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CIMENTOS ZUMBI	12.164.854/0001-92	AL	Não	INDUSTRIA DE CIMENTOS DE ALAGOAS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	IPLAC	24.166.316/0001-16	AL	Não	IPLAC INDUSTRIA PLASTICA CAETES LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	KRONA NORDESTE	11.907.140/0001-64	AL	Não	KRONA TUBOS E CONEXOES DO NORDESTE LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MVV	08.650.571/0001-83	AL	Não	MINERACAO VALE VERDE DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	SHOPPING MACEIO	09.511.067/0002-46	AL	Não	PARQUE SHOPPING MACEIO S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	BIC AMAZONIA	04.402.277/0001-00	AM	Não	BIC AMAZONIA S/A
Comercialização	Consumidor Livre	BNB	34.590.315/0001-58	AM	Não	BRASIL NORTE BEBIDAS S/A
Comercialização	Consumidor Livre	BRIDGE MANAUS	24.352.003/0001-52	AM	Não	BRIDGE INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA

Comercialização	Consumidor Livre	COMPONEL	57.593.253/0001-33	AM	Não	COMPONEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SHOPPING CIRCULAR	27.263.927/0001-70	AM	Não	CONDOMINIO DO NOVO SHOPPING GRANDE CIRCULAR
Comercialização	Consumidor Livre	MANAUARA SHOPPING	10.575.844/0001-14	AM	Não	CONDOMINIO MANAUARA SHOPPING
Comercialização	Consumidor Livre	SHOPPING PONTA NEGRA	18.893.082/0001-06	AM	Não	CONSORCIO CONDOMINIO SHOPPING PONTA NEGRA
Comercialização	Consumidor Livre	COPLAST QUIMICA	04.672.291/0001-15	AM	Não	COPLAST INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CROWN MATRIZ	33.174.335/0001-85	AM	Não	CROWN EMBALAGENS METALICAS DA AMAZONIA S/A
Comercialização	Consumidor Livre	DIGIBOARD	07.448.261/0001-18	AM	Não	DIGIBOARD ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	PLASTICO DA AMAZONIA	11.524.482/0001-03	AM	Não	E.P.A. - EMPRESA DE PLASTICO DA AMAZONIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	FLEX AM CL 514	22.798.094/0001-29	AM	Não	FLEX IMP.EXPORT.IND.E COMER DE MAQUIN.E MOTORES LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	FLEXTRONICS DA AMAZONIA	04.454.120/0001-10	AM	Não	FLEXTRONICS DA AMAZONIA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	NISSIN BRAKE	01.771.241/0001-05	AM	Não	HITACHI ASTEMO MANAUS BRAKE SYSTEMS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	HITACHI CHASSIS	04.012.043/0001-48	AM	Não	HITACHI ASTEMO MANAUS CHASSIS SYSTEMS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	MANAUS AMBIENTAL	03.264.927/0001-27	AM	Não	MANAUS AMBIENTAL S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	MEGA PACK PLASTICOS	19.631.376/0001-22	AM	Não	MEGA PACK PLASTICOS S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Livre	MICROSERVICE CL 514	34.525.444/0001-62	AM	Não	MICROSERVICE TECNOLOGIA DIGITAL DA AMAZONIA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	TABOCA	34.019.992/0001-10	AM	Não	MINERACAO TABOCA S A
Comercialização	Consumidor Livre	MM DA AMAZONIA CL 514	21.338.912/0001-48	AM	Não	MM DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	HONDA AMAZONIA	04.337.168/0001-48	AM	Não	MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MUSASHI AM	04.944.068/0001-80	AM	Não	MUSASHI DA AMAZONIA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	OCRIM MANAUS	61.065.199/0006-35	AM	Não	OCRIM S A PRODUTOS ALIMENTICIOS
Comercialização	Consumidor Livre	PAM PLASTICOS	04.413.977/0001-91	AM	Não	PAM INDUSTRIA DE PLASTICOS INJETADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	PLACIBRAS	05.338.882/0002-02	AM	Não	PLACIBRAS DA AMAZONIA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	PROCTER DO BRASIL	59.476.770/0001-58	AM	Não	PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	RAVIBRAS CL	08.658.519/0001-73	AM	Não	RAVIBRAS EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	RNA	24.483.032/0001-53	AM	Não	RIO NEGRO AMBIENTAL, CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUAS SPE S.A
Comercialização	Consumidor Livre	SAMSUNG AM	00.280.273/0001-37	AM	Não	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	VIANORTE SHOP	16.455.394/0001-02	AM	Não	SHOPPING MANAUS VIA NORTE SPE S.A
Comercialização	Consumidor Livre	SODECIA AUTOMOTIVE AM LIVRE	02.499.629/0001-53	AM	Não	SODECIA AUTOMOTIVE MANAUS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	TVLANDIA CL 514	05.043.280/0001-39	AM	Não	TVLANDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	VALFILM AM	03.071.894/0001-07	AM	Não	VALFILM AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	VALFILM PLASTICOS	04.807.608/0001-83	AM	Não	VALFILM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	VIDEOLAR INNOVA I	04.229.761/0001-70	AM	Não	VIDEOLAR-INNOVA S/A
Comercialização	Consumidor Livre	VIDEOLAR IV	04.229.761/0007-66	AM	Não	VIDEOLAR-INNOVA S/A
Comercialização	Consumidor Livre	YAMAHA	04.817.052/0001-06	AM	Não	YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	LATAS DO BRASIL	24.168.115/0001-58	BA	Não	ARDAGH METAL PACKAGING BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	VIPAL NE	07.857.217/0001-61	BA	Não	BORRACHAS VIPAL NORDESTE S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	BRACELL BA	69.037.133/0001-39	BA	Não	BRACELL BAHIA SPECIALTY CELLULOSE S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	BRASKEM	42.150.391/0001-70	BA	Não	BRASKEM S.A
Comercialização	Consumidor Livre	BRID CAMACARI	57.497.539/0007-00	BA	Não	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	CARDIO PULMONAR	13.952.064/0001-34	BA	Não	CARDIO PULMONAR DA BAHIA S.A
Comercialização	Consumidor Livre	CARGILL ILHE	60.498.706/0025-24	BA	Não	CARGILL AGRICOLA S A
Comercialização	Consumidor Livre	CP MATRIZ BA	15.350.602/0001-46	BA	Não	CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	FERBASA	15.141.799/0001-03	BA	Não	CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA
Comercialização	Consumidor Livre	CIBRA	00.117.842/0001-28	BA	Não	CIBRAFERTIL COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES
Comercialização	Consumidor Livre	CVI VALENCA	15.102.098/0001-65	BA	Não	COMPANHIA VALENCA INDUSTRIAL
Comercialização	Consumidor Livre	SHOP PARALELA	08.401.841/0001-12	BA	Não	CONDOMINIO CIVIL SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Livre	COND SALVADOR	08.867.234/0001-42	BA	Não	CONDOMINIO DO SALVADOR SHOPPING
Comercialização	Consumidor Livre	SHOPPING BELA VISTA	14.919.379/0001-42	BA	Não	CONDOMINIO SHOPPING BELA VISTA
Comercialização	Consumidor Livre	CONTINENTAL BA	02.036.483/0006-14	BA	Não	CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	DOW BRASIL	60.435.351/0017-14	BA	Não	DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	EMBASA	13.504.675/0001-10	BA	Não	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA
Comercialização	Consumidor Livre	ENGEPACK	59.791.962/0001-59	BA	Não	ENGEPACK EMBALAGENS SAO PAULO S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	EUROPACKNE CL	07.308.402/0001-05	BA	Não	EUROPACKNE NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TERMOPLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	FAZENDA BRASILEIRO	22.104.045/0001-49	BA	Não	FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	FOFEX CL 514	07.734.055/0001-74	BA	Não	FEX INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	HOSPITAL MATER DEI	16.676.520/0013-92	BA	Não	HOSPITAL MATER DEI S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	IMI FABI TALCO	24.809.672/0001-00	BA	Não	IMI FABI TALCO S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	TRIFIL BA	01.933.349/0001-49	BA	Não	ITABUNA TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	JACOBINA	42.463.174/0001-30	BA	Não	JACOBINA MINERACAO E COMERCIO LTDA

Comercialização	Consumidor Livre	KORDSA BRASIL	13.573.332/0001-07	BA	Não	KORDSA BRASIL S.A
Comercialização	Consumidor Livre	VMISA	15.191.786/0002-20	BA	Não	LARGO VANADIO DE MARACAS S.A
Comercialização	Consumidor Livre	M DIAS BRANCO BA	07.206.816/0030-50	BA	Não	M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
Comercialização	Consumidor Livre	MAGNESITA MINERACAO	00.592.603/0001-20	BA	Não	MAGNESITA MINERACAO S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	MCSA - MATRIZ	42.509.257/0001-13	BA	Não	MINERACAO CARAIBA S/A
Comercialização	Consumidor Livre	MINA VERMELHOS	42.509.257/0009-70	BA	Não	MINERACAO CARAIBA S/A
Comercialização	Consumidor Livre	MONDIAL	07.666.567/0001-40	BA	Não	MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	MOTECH BAHIA	06.125.505/0001-69	BA	Não	MOTECH DO BRASIL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	EKA BAHIA	05.869.996/0001-90	BA	Não	NOURYON PULP AND PERFORMANCE INDUSTRIA QUIMICA BAHIA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	OL PAPEIS	08.855.790/0001-07	BA	Não	O L INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	OLEOPLAN NE	13.463.913/0003-58	BA	Não	OLEOPLAN NORDESTE INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTIVEL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	OLEOQUIMICA	07.080.388/0001-27	BA	Não	OLEOQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	PARANAPAN	60.398.369/0004-79	BA	Não	PARANAPANEMA S/A
Comercialização	Consumidor Livre	PARQUE SHOPPING DA BAHIA	96.842.000/0001-08	BA	Não	PARQUE SHOPPING BAHIA S/A
Comercialização	Consumidor Livre	PENHA STO AMARO	03.990.321/0001-79	BA	Não	PENHA PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	PEROXY	08.290.429/0001-72	BA	Não	PEROXY BAHIA INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	PIRELLI	59.179.838/0028-57	BA	Não	PIRELLI PNEUS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	PROQUIGEL	27.515.154/0012-25	BA	Não	PROQUIGEL QUIMICA S/A
Comercialização	Consumidor Livre	PROQUIGEL MATRIZ	27.515.154/0011-44	BA	Não	PROQUIGEL QUIMICA S/A
Comercialização	Consumidor Livre	HOSP PORTUGUES BACL	15.166.416/0001-51	BA	Não	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEF 16 DE SETEMBRO
Comercialização	Consumidor Livre	MATARIFE	41.777.706/0001-41	BA	Não	REFINARIA DE MATARIFE S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	SANTA LUZ	22.103.965/0001-42	BA	Não	SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SICBRAS	07.305.883/0001-97	BA	Não	SICBRAS - CARBETO DE SILICIO DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	GLCC SALVADOR	34.706.517/0001-12	BA	Não	SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENCoes SALVADOR LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SALVADOR NSHOP	13.039.848/0001-76	BA	Não	SUB-CONDOMINIO SHOPPING CENTER SALVADOR NORTE SHOPPING
Comercialização	Consumidor Livre	SUDOESTE TEXTIL BA	42.066.811/0001-35	BA	Não	SUDOESTE TEXTIL DA BAHIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	TECON	03.642.342/0001-01	BA	Não	TECON SALVADOR S/A
Comercialização	Consumidor Livre	TRONOX BAHIA	15.115.504/0001-24	BA	Não	TRONOX PIGMENTOS DO BRASIL S.A
Comercialização	Consumidor Livre	GRAND PALLADIUM CL	07.224.103/0001-84	BA	Não	UHT - INVESTIMENTOS, PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	RIO DOCE	15.144.306/0001-99	BA	Não	VALE MANGANES S.A
Comercialização	Consumidor Livre	VALFILM NE	04.613.520/0001-20	BA	Não	VALFILM NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	VULC AZALE BA	00.733.658/0001-02	BA	Não	VULCABRAS BA CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	CAN-PACK	14.855.630/0001-52	CE	Não	CAN-PACK BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	CERBRAS	35.029.057/0001-06	CE	Não	CERAMICA BRASILEIRA CERBRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CAGECE	07.040.108/0001-57	CE	Não	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE
Comercialização	Consumidor Livre	CIMENTO APODI	10.260.249/0002-70	CE	Não	COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO APODI
Comercialização	Consumidor Livre	CIMENTO APODI MATRIZ	10.260.249/0001-90	CE	Não	COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO APODI
Comercialização	Consumidor Livre	SHOP IGUATEMI FORTALEZA	73.870.891/0001-00	CE	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER IGUATEMI
Comercialização	Consumidor Livre	COTECE	06.054.647/0001-82	CE	Não	COTECE S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	DAKOTA NORDESTE MATRIZ	00.465.813/0001-57	CE	Não	DAKOTA NORDESTE S/A
Comercialização	Consumidor Livre	DURAMETAL	07.041.007/0001-09	CE	Não	DURAMETAL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	OUTLET FORTALEZA	05.836.296/0018-47	CE	Não	ENERGY COMERCIO E SERVICOS DE ENERGIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	ESMALTEC SA	02.948.030/0002-30	CE	Não	ESMALTEC S/A
Comercialização	Consumidor Livre	GNR	20.287.659/0001-88	CE	Não	GNR FORTALEZA VALORIZACAO DE BIOGAS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	LIBRA	10.500.221/0001-82	CE	Não	LIBRA LIGAS DO BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Livre	LOG MARACANAU I	14.957.737/0001-01	CE	Não	LOG MARACANAU I SPE LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	M DIAS BRANCO	07.206.816/0001-15	CE	Não	M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
Comercialização	Consumidor Livre	M DIAS BRANCO MUCURIBE	07.206.816/0024-01	CE	Não	M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
Comercialização	Consumidor Livre	SANTANA	72.418.478/0001-47	CE	Não	SANTANA TEXTIL S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Livre	RIOMAR FORTALEZA	21.399.573/0001-00	CE	Não	SUBCONDOMINIO SHOPPING CENTER RIOMAR FORTALEZA
Comercialização	Consumidor Livre	SHOPPING RIOMAR KENNEDY	23.803.719/0001-66	CE	Não	SUBCONDOMINIO SHOPPING CENTER RIOMAR PRESIDENTE KENNEDY
Comercialização	Consumidor Livre	TBM UNIDADE 1	07.671.092/0001-80	CE	Não	TBM - TEXTIL BEZERRA DE MENEZES S/A
Comercialização	Consumidor Livre	TEXTIL UNIAO	07.971.955/0001-35	CE	Não	TEXTIL UNIAO S A
Comercialização	Consumidor Livre	UNITEXTIL	07.203.904/0001-63	CE	Não	UNITEXTIL UNIAO INDUSTRIAL TEXTIL S A
Comercialização	Consumidor Livre	VICUNHA IV	07.332.190/0001-93	CE	Não	VICUNHA TEXTIL S/A.
Comercialização	Consumidor Livre	VULCABRAS	00.954.394/0001-17	CE	Não	VULCABRAS - CE, CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A
Comercialização	Consumidor Livre	CIPLAN	00.057.240/0001-22	DF	Não	CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA
Comercialização	Consumidor Livre	CODEVASF	00.399.857/0001-26	DF	Não	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA
Comercialização	Consumidor Livre	IGUATEMI BRASILIA	09.301.520/0001-09	DF	Não	CONDOMINIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI BRASILIA

Comercialização	Consumidor Livre	TAGUATINGA SHOPPING	07.180.842/0001-11	DF	Não	CONDOMINIO DO COMPLEXO COMERCIAL TAGUATINGA SHOPPING
Comercialização	Consumidor Livre	GBT	11.738.966/0001-47	DF	Não	GBT S.A. CONCESSIONARIA DE INFRA-ESTRUTURA PREDIAL E DE SERVICOS DE TI
Comercialização	Consumidor Livre	SHOPPING VILA VELHA	20.373.606/0001-80	ES	Não	BR MALLS ADMINISTRACAO E COMERCIALIZACAO VILA VELHA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CHEMTRADE	03.461.875/0001-89	ES	Não	CHEMTRADE BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SHOPPING ORIUNDI CL	21.512.981/0001-26	ES	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING ORIUNDI
Comercialização	Consumidor Livre	SHOP PRAIA	05.391.884/0001-76	ES	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING PRAIA DA COSTA
Comercialização	Consumidor Livre	SHOPPVILAVELHA	15.091.769/0001-30	ES	Não	CONSORCIO BOULEVARD SHOPPING VILA VELHA
Comercialização	Consumidor Livre	DECOLORES MATRIZ CL	04.023.387/0001-52	ES	Não	DECOLORES MARMORES E GRANITOS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	EJA	11.200.595/0001-45	ES	Não	ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	EVONIK DBR	62.695.036/0048-58	ES	Não	EVONIK BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	GUIDONI	00.264.528/0001-78	ES	Não	GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ITABIRA	27.175.959/0001-14	ES	Não	ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S A
Comercialização	Consumidor Livre	LEAO LINHARES	76.490.184/0034-45	ES	Não	LEAO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	PLACAS DO BRASIL	14.792.934/0001-18	ES	Não	PLACAS DO BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	TSA	61.142.766/0001-03	ES	Não	VALLOUREC TUBULAR SOLUTIONS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	VAMTEC-CIVIT	02.284.444/0001-21	ES	Não	VAMTEC VITORIA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	TRA-VIMINAS	31.702.947/0003-30	ES	Não	VIMINAS VIDROS ESPECIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	VOLARE CL 514	16.865.089/0001-99	ES	Não	VOLARE VEICULOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	WEG LINHARES	10.885.321/0001-74	ES	Não	WEG LINHARES EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A
Comercialização	Consumidor Livre	BRAINFARMA	05.161.069/0005-44	GO	Não	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	BWP	19.416.614/0001-87	GO	Não	BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CARGILL GOIAN	60.498.706/0370-77	GO	Não	CARGILL AGRICOLA S A
Comercialização	Consumidor Livre	CARGILL RVE	60.498.706/0066-00	GO	Não	CARGILL AGRICOLA S A
Comercialização	Consumidor Livre	CEREAL COM	00.012.377/0001-60	GO	Não	CEREAL COMERCIO EXPORTACAO E REPRESENTACAO AGROPECUARIA SA
Comercialização	Consumidor Livre	PASSEIO DAS AGUAS	23.282.496/0001-39	GO	Não	CONDOMINIO PASSEIO DAS AGUAS SHOPPING
Comercialização	Consumidor Livre	CRISTAL ALIMENTOS CL	02.709.992/0001-56	GO	Não	CRISTAL ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	GOEMIL	07.657.789/0001-05	GO	Não	GOEMIL S/A INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Comercialização	Consumidor Livre	ITALAC	01.257.995/0001-33	GO	Não	GOIASMINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	JAPEL	06.142.539/0001-61	GO	Não	JAPEL PAPEIS E EMBALAGENS S.A
Comercialização	Consumidor Livre	PIRACANJUBA GO	02.089.969/0005-30	GO	Não	LATICINIOS BELA VISTA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MARACA	86.902.053/0001-13	GO	Não	MINERACAO MARACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Comercialização	Consumidor Livre	SERRA GRANDE	42.445.403/0001-94	GO	Não	MINERACAO SERRA GRANDE S A
Comercialização	Consumidor Livre	NUTRIZA	37.020.260/0001-39	GO	Não	NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Livre	PILAR	21.823.063/0001-18	GO	Não	PILAR DE GOIAS DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	PIFPAFFPGO	05.017.780/0018-44	GO	Não	RIO BRANCO ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Livre	SAMA	15.104.599/0001-80	GO	Não	SAMA S.A. - MINERACOES ASSOCIADAS EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Livre	SSA ABATEDOURO	03.387.396/0001-60	GO	Não	SAO SALVADOR ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Livre	SAVOY INDUSTRIA	15.392.876/0003-60	GO	Não	SAVOY INDUSTRIA DE COSMETICOS S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	SHG SEMENTES CL	37.302.618/0001-16	GO	Não	SHG SEMENTES E SERVICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CIMENTO BRAVO	15.129.010/0001-07	MA	Não	CIMAR - CIMENTOS DO MARANHAO S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	TEGRAM	15.731.984/0001-58	MA	Não	CONSORCIO TEGRAM - ITAQUI
Comercialização	Consumidor Livre	FC OLIVEIRA	07.069.487/0003-70	MA	Não	F. C. OLIVEIRA & CIA. LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	HOSPITAL SAO DOMINGOS CL	11.006.293/0001-30	MA	Não	HOSPITAL SAO DOMINGOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	MASA AURIZONA	42.422.048/0002-19	MA	Não	MINERACAO AURIZONA S/A
Comercialização	Consumidor Livre	SHOPPING SAO LUIS	01.637.668/0001-07	MA	Não	SAO LUIS ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	FAZENDA ALIANCA CL	12.770.385/0001-55	MG	Não	AGROPECUARIA FAZENDA ALIANCA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	BELGO CONT	61.074.506/0001-30	MG	Não	BELGO BEKAERT ARAMES LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	BEM BRASIL	06.004.860/0001-80	MG	Não	BEM BRASIL ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Livre	BMB VESP	18.786.988/0001-21	MG	Não	BMB BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	BOZEL M	08.090.788/0002-67	MG	Não	BOZEL BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	SIC BARBACENA	32.870.697/0001-48	MG	Não	CARBETO DE SILICIO SIKA BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CARGILL ULA	60.498.706/0134-88	MG	Não	CARGILL AGRICOLA S A
Comercialização	Consumidor Livre	CENIBRA	42.278.796/0001-99	MG	Não	CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
Comercialização	Consumidor Livre	CERVEJARIA IMPERIAL - LIVRE	31.228.003/0001-00	MG	Não	CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	CEU DE MINAS CL 514	07.320.386/0001-68	MG	Não	CEU DE MINAS NUTRICAO ANIMAL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CIAFAL	20.146.676/0003-67	MG	Não	CIAFAL - COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE FERRO E ACO S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Livre	CIE FORJAS	22.751.408/0002-19	MG	Não	CIE FORJAS MINAS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CMP	07.374.996/0001-44	MG	Não	CMP COMPONENTES E MODULOS PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CNH INDUSTRIAL	01.844.555/0001-82	MG	Não	CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.

Comercialização	Consumidor Livre	CBMM	33.131.541/0001-08	MG	Não	COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERACAO
Comercialização	Consumidor Livre	CCA SUDESTE	21.109.697/0001-03	MG	Não	COMPANHIA DE CIMENTO CAMPEAO ALVORADA - CCA
Comercialização	Consumidor Livre	CEDRO SANTO	25.582.727/0001-55	MG	Não	COMPANHIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO
Comercialização	Consumidor Livre	CIC MATRIZ	19.526.748/0001-50	MG	Não	COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES
Comercialização	Consumidor Livre	CNC	07.957.149/0002-93	MG	Não	COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO - CNC
Comercialização	Consumidor Livre	PROVIDENCIA K12	76.500.180/0013-76	MG	Não	COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Livre	CONDOMINIO SHOP BH	12.770.422/0001-25	MG	Não	CONDOMINIO DO BOULEVARD SHOPING BH
Comercialização	Consumidor Livre	COND ED JULIO SOARES CL	44.437.330/0001-14	MG	Não	CONDOMINIO EDIFICIO JULIO SOARES
Comercialização	Consumidor Livre	COND UBERLANDIA SHOP CL 514	18.614.523/0001-93	MG	Não	CONDOMINIO UBERLANDIA SHOPPING
Comercialização	Consumidor Livre	DIAMONDMALL	42.929.588/0001-02	MG	Não	CONSORCIO MTS - IBR
Comercialização	Consumidor Livre	MARTINS LANNA CL	19.974.518/0003-16	MG	Não	CONSTRUTORA MARTINS LANNA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	COOPERSTANDARD	00.362.831/0001-03	MG	Não	COOPER-STANDARD AUTOMOTIVE BRASIL SEALING LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	COOP ITAMBE	17.249.111/0001-39	MG	Não	COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CRENLO DO BRASIL	15.090.456/0001-67	MG	Não	CRENLO DO BRASIL ENGENHARIA DE CABINES LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CSN MINERACAO	08.902.291/0001-15	MG	Não	CSN MINERACAO S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	ECLSA	33.920.299/0003-13	MG	Não	EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A
Comercialização	Consumidor Livre	EPM	08.578.991/0001-04	MG	Não	EPM EMBALAGENS DE POLPA MOLDADA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	FAGOR	61.082.723/0001-71	MG	Não	FAGOR EDERLAN BRASILEIRA AUTO-PECAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	FA FILIAL MEC	16.701.716/0033-33	MG	Não	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	FIAT AUTO	16.701.716/0001-56	MG	Não	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	FERLIG	22.482.228/0001-06	MG	Não	FERLIG FERRO LIGA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Livre	FERRERO	43.816.719/0001-08	MG	Não	FERRERO DO BRASIL INDUSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	FLAMMA AUTOMOTIVA	01.002.612/0001-86	MG	Não	FLAMMA AUTOMOTIVA S/A
Comercialização	Consumidor Livre	FRIDELREY	70.992.359/0001-78	MG	Não	FRIDEL FRIGORIFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SAUDALI	00.763.832/0001-60	MG	Não	FRIGORIFICO INDUSTRIAL VALE DO PIRANGA S/A
Comercialização	Consumidor Livre	FUNDICAOSIDERAL	22.651.194/0002-09	MG	Não	FUNDICAO SIDERAL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	FUNDIMIG	17.381.542/0001-54	MG	Não	FUNDIMIG INDUSTRIA DE PECAS E COMPONENTES LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	GACO	17.227.422/0001-05	MG	Não	GERDAU ACOMINAS S/A
Comercialização	Consumidor Livre	GRANASA	25.291.311/0001-88	MG	Não	GRANASA MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	GRANHA1	05.833.746/0001-08	MG	Não	GRANHA LIGAS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	HAROLPEL 2 CL	22.690.869/0001-48	MG	Não	H.P. INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI
Comercialização	Consumidor Livre	HERCULANO MINERACAO	41.785.833/0001-92	MG	Não	HERCULANO MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ICAL	17.157.264/0001-56	MG	Não	ICAL INDUSTRIA DE CALCINACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Livre	INDORAMA VENTURES CL	00.427.366/0001-41	MG	Não	INDORAMA VENTURES SOLUCOES SUSTENTAVEIS BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	PONTE NOVA PAPEIS	02.625.899/0001-63	MG	Não	INDUSTRIA DE DE PAPEIS E EMBALAGENS PONTE NOVA S.A
Comercialização	Consumidor Livre	PONTE NOVA PAPEIS - CATAGUASES	02.625.899/0002-44	MG	Não	INDUSTRIA DE DE PAPEIS E EMBALAGENS PONTE NOVA S.A
Comercialização	Consumidor Livre	PAPEIS SUDESTE	02.886.413/0004-93	MG	Não	INDUSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Livre	FRUM D	61.421.418/0001-67	MG	Não	INDUSTRIA METALURGICA FRUM LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	INONIBRAS	18.891.036/0001-78	MG	Não	INONIBRAS INOCULANTES E FERRO LIGAS NIPO BRASILEIROS SA
Comercialização	Consumidor Livre	INTERCAST	02.326.750/0001-83	MG	Não	INTERCAST S/A
Comercialização	Consumidor Livre	ITAMBEALIMEN	16.849.231/0001-04	MG	Não	ITAMBE ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	JEFER	02.999.999/0003-11	MG	Não	JEFER PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Livre	LIASA	17.221.771/0001-01	MG	Não	LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA
Comercialização	Consumidor Livre	LORENZETTIPC	61.413.282/0023-59	MG	Não	LORENZETTI SA INDUSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALURGICAS
Comercialização	Consumidor Livre	MAGNESITA REFR	08.684.547/0001-65	MG	Não	MAGNESITA REFRATARIOS S.A
Comercialização	Consumidor Livre	MAGOTTEAUX	43.790.666/0001-01	MG	Não	MAGOTTEAUX BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MAHLE ITA	60.476.884/0015-82	MG	Não	MAHLE METAL LEVE S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	MANGELS 3C MG SP	61.065.298/0015-08	MG	Não	MANGELS INDUSTRIAL S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	MM CONTAGEM	02.990.605/0001-00	MG	Não	MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDUSTRIA E COMERCIO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MELHORAMENTOS FLORESTAL	02.440.482/0004-79	MG	Não	MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	MERCEDES-BENZ	59.104.273/0037-30	MG	Não	MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	METALURGICA CORRADI CL	03.966.778/0001-48	MG	Não	METALURGICA CORRADI LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	PREDILECTA MINAS -IS	11.701.319/0001-60	MG	Não	MINAS MAIS ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MINASLIGAS	16.933.590/0001-45	MG	Não	MINASLIGAS S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	BELOCAL	06.730.693/0001-54	MG	Não	MINERACAO BELOCAL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MIN CURIMBABA	23.640.204/0001-92	MG	Não	MINERACAO CURIMBABA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	RIACHO DOS MACHADOS	08.832.667/0001-62	MG	Não	MINERACAO RIACHO DOS MACHADOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	MSOL-SDO	28.917.748/0001-72	MG	Não	MINERACAO SERRAS DO OESTE EIRELI
Comercialização	Consumidor Livre	MINERADORA CARMOCAL	05.353.326/0001-16	MG	Não	MINERADORA CARMOCAL LTDA

Comercialização	Consumidor Livre	MOSAIC FERTILIZANTES PEK	33.931.486/0014-55	MG	Não	MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	NEMAK	04.721.073/0001-23	MG	Não	NEMAK ALUMINIO DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	NEOVIA MG	18.631.739/0001-67	MG	Não	NEOVIA NUTRICAO E SAUDE ANIMAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	NEXUS	44.161.185/0001-91	MG	Não	NEXUS MANGANES S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	SILICON	19.795.665/0001-67	MG	Não	NOVA ERA SILICON S/A
Comercialização	Consumidor Livre	NOVONORDISK	16.921.603/0001-66	MG	Não	NOVO NORDISK PRODUCAO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	EXPOMINAS	06.942.142/0001-54	MG	Não	NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Livre	PIPE CL	02.226.707/0001-46	MG	Não	PIPE SISTEMAS TUBULARES LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	POLIMETALQUIMICA	37.814.798/0001-15	MG	Não	POLIMETALQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	PRYSMIAN POCOS DE CALDAS	61.150.751/0038-70	MG	Não	PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Livre	REI AUTO PARTS	71.403.133/0001-57	MG	Não	REI AUTO PARTS INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Comercialização	Consumidor Livre	RIAL	18.279.158/0001-08	MG	Não	RIMA INDUSTRIAL S/A
Comercialização	Consumidor Livre	SADA SIDER	06.069.703/0001-52	MG	Não	SADA SIDERURGIA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SG CANALIZACAO ITAUNA	28.672.087/0075-07	MG	Não	SAINT-GOBAIN CANALIZACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SALITRE FERTILIZANTES	43.066.666/0001-55	MG	Não	SALITRE FERTILIZANTES LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	SAO MARCO	54.022.744/0001-36	MG	Não	SAO MARCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SDS CL	32.293.283/0001-01	MG	Não	SDS SIDERURGICA LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	SIDERSA CL	20.148.953/0001-09	MG	Não	SIDERURGIA SANTO ANTONIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SIDERURGICA ITABIRITO	02.702.798/0001-49	MG	Não	SIDERURGICA ITABIRITO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	INPA	23.524.952/0001-00	MG	Não	SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	INPA INDUSTRIA	23.524.952/0007-03	MG	Não	SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	STEPAN	01.898.598/0002-21	MG	Não	STEPAN QUIMICA LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	STOLA	02.069.153/0001-10	MG	Não	STOLA DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	TEAR TEXTIL MT	03.123.987/0001-20	MG	Não	TEAR TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	TECNOCLEAN	03.723.481/0001-51	MG	Não	TECNO CLEAN INDUSTRIAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	TEKSID	16.694.812/0001-14	MG	Não	TEKSID DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ULTRAFERTIL	02.476.026/0001-36	MG	Não	ULTRAFERTIL SA
Comercialização	Consumidor Livre	UNIPOUSO	01.615.814/0045-14	MG	Não	UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	UNIMINAS AGRO	02.236.833/0001-81	MG	Não	UNIMINAS AGRO-INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	UMSA	17.500.224/0001-65	MG	Não	USIMINAS MECANICA SA
Comercialização	Consumidor Livre	VALFILM	07.183.852/0001-00	MG	Não	VALFILM - MG INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	VALLÉ	20.557.161/0001-98	MG	Não	VALLEE SA
Comercialização	Consumidor Livre	VSΒ BARREIRO	08.689.024/0001-01	MG	Não	VALLOUREC SOLUCOES TUBULARES DO BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	VSΒ JECEABA	08.689.024/0002-92	MG	Não	VALLOUREC SOLUCOES TUBULARES DO BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	VALLOUREC TUBOS	17.170.150/0001-46	MG	Não	VALLOUREC TUBOS DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	SGVID-JACUTINGA CL	60.853.942/0017-01	MG	Não	VERALLIA BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	ZMM CONSUMIDOR LIVRE	28.234.395/0001-06	MG	Não	ZONA DA MATA MINERACAO S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	EMPLAL	07.552.379/0001-91	MS	Não	AMCOR FLEXIBLES TRES LAGOAS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	BELLO ABATEDOURO	08.201.770/0001-04	MS	Não	BELLO ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	BRASRAFIA CL 514	08.672.803/0001-02	MS	Não	BRASRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CALCARIO BELA VISTA	09.225.584/0001-78	MS	Não	CALCARIO BELA VISTA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CARGILL TLG	60.498.706/0294-81	MS	Não	CARGILL AGRICOLA S A
Comercialização	Consumidor Livre	CORRECTA PP CL	02.957.104/0012-77	MS	Não	CORRECTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	GREENPLAC	03.801.905/0005-82	MS	Não	GREENPLAC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SITREL	07.084.117/0001-40	MS	Não	SITREL - SIDERURGICA TRES LAGOAS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SHOP ELDOADO CAMPO GRANDE	33.153.099/0001-10	MS	Não	SUBCONDOMINIO DO CENTRO COMERCIAL DO SHOP.CEN.ELDO.C.G.
Comercialização	Consumidor Livre	C CL SULTAN	60.869.468/0001-49	MS	Não	SULTAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	GRUPO MAGGI	77.294.254/0001-94	MT	Não	AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ESTACÃO CUIABÁ	11.801.802/0001-17	MT	Não	BR MALLS ADMINISTRACAO E COMERCIALIZACAO ESTACAO CUIABA LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	CALCARIO TANGARA	03.988.151/0001-98	MT	Não	CALCARIO TANGARA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CARGILL PDL	60.498.706/0344-85	MT	Não	CARGILL AGRICOLA S A
Comercialização	Consumidor Livre	CP MATRIZ_MT	08.415.791/0001-22	MT	Não	CERVEJARIA PETROPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	COFCO GRAINS RONDONOPOLIS	06.315.338/0228-64	MT	Não	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	COOPERFIBRA FIOS CL 514	32.367.504/0001-30	MT	Não	COOPERFIBRA FIOS COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Comercialização	Consumidor Livre	COPACEL	00.951.459/0001-70	MT	Não	COPACEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E CEREAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	EUROMÁQUINAS	19.882.154/0001-82	MT	Não	EUROMAQUINAS MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CAL CUIABA	02.393.767/0001-53	MT	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO CUIABA LIMITADA
Comercialização	Consumidor Livre	SANTA ELINA CL	47.419.874/0001-41	MT	Não	MINERACAO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	NATURAL PORK	17.356.474/0001-73	MT	Não	NATURAL PORK ALIMENTOS S.A.

Comercialização	Consumidor Livre	NX GOLD	18.501.410/0002-62	MT	Não	NX GOLD S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	PETROVINA SEMENTES CL	05.489.028/0001-58	MT	Não	PETROVINA SEMENTES LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	RUMO MALHA NORTE	24.962.466/0001-36	MT	Não	RUMO MALHA NORTE S.A
Comercialização	Consumidor Livre	SCHEFFER - TRÊS LAGOAS	04.733.767/0018-29	MT	Não	SCHEFFER & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	UNIAOAVICOLA CL	07.750.075/0001-39	MT	Não	UNIAO AVICOLA AGROINDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	VISO MINERACAO CL	38.132.093/0001-80	MT	Não	VISO MINERACAO, INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CADAM	04.788.980/0001-90	PA	Não	CADAM S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	CIBRASA	04.898.425/0002-00	PA	Não	CIMENTOS DO BRASIL S/A CIBRASA
Comercialização	Consumidor Livre	COMPAR	04.928.297/0001-00	PA	Não	COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Comercialização	Consumidor Livre	CONDOMINIO BOULEVARD SHOPPING	30.711.608/0001-95	PA	Não	CONDOMINIO BOULEVARD SHOPPING BELEM
Comercialização	Consumidor Livre	SHOP GRAO PARA	26.769.130/0001-87	PA	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING BOSQUE GRAO PARA
Comercialização	Consumidor Livre	COND PARQUE SHOPPING BELEM	30.710.041/0001-32	PA	Não	CONDOMINIO PARQUE SHOPPING BELEM
Comercialização	Consumidor Livre	PSMARABA CL	18.062.803/0001-36	PA	Não	CONDOMINIO PARTAGE SHOPPING MARABA
Comercialização	Consumidor Livre	HBSA ETC	13.574.672/0004-03	PA	Não	HIDROVIAS DO BRASIL - VILA DO CONDE S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	HBSA TUP	13.574.672/0001-52	PA	Não	HIDROVIAS DO BRASIL - VILA DO CONDE S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	IMERYS R CAPIM	16.532.798/0001-52	PA	Não	IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	POLPA NORTE CL	35.588.390/0001-47	PA	Não	L. ZEPPONE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Comercialização	Consumidor Livre	LIDER QUINTINO	05.054.671/0024-45	PA	Não	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	PARAGOMINAS	12.094.570/0001-77	PA	Não	MINERACAO PARAGOMINAS S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	MOINHOS BELEM CL	88.301.155/0021-52	PA	Não	MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S A
Comercialização	Consumidor Livre	UNITAPAJOS	11.338.257/0001-74	PA	Não	NAVEGACOES UNIDAS TAPAJOS S/A
Comercialização	Consumidor Livre	PAGRISA	05.459.177/0001-74	PA	Não	PAGRISA PARA PASTORIL E AGRICOLA S/A
Comercialização	Consumidor Livre	PALMYRA DO BRASIL	04.872.297/0001-36	PA	Não	PALMYRA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE SILICIO METALICO E RECURSOS NATURAIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	IMERYS PPSA	33.931.510/0001-31	PA	Não	PARA PIGMENTOS S A
Comercialização	Consumidor Livre	SERABI	04.207.303/0001-30	PA	Não	SERABI MINERACAO S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	SINOBRAS	07.933.914/0001-54	PA	Não	SIDERURGICA NORTE BRASIL S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Livre	WMGINO	34.597.955/0001-90	PA	Não	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	BENTONIT	08.811.119/0001-56	PB	Não	BENTONIT UNIAO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	BRATEST	09.258.807/0001-01	PB	Não	BRATEST S/A
Comercialização	Consumidor Livre	CIA CIMENTO PARAIBA	12.616.864/0002-00	PB	Não	COMPANHIA DE CIMENTO DA PARAIBA - CCP
Comercialização	Consumidor Livre	MANAIRA	07.770.585/0001-78	PB	Não	CONDOMINIO MANAIRA
Comercialização	Consumidor Livre	MANGABEIRA SHOPPING	21.205.484/0001-85	PB	Não	CONDOMINIO MANGABEIRA SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Livre	ELIZABETH CIMENTOS	12.186.380/0001-80	PB	Não	ELIZABETH CIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Livre	ELIZABETHPOR	02.357.659/0001-25	PB	Não	ELIZABETH PORCELANATO S/A
Comercialização	Consumidor Livre	ELIZABETHPOR2	02.357.659/0002-06	PB	Não	ELIZABETH PORCELANATO S/A
Comercialização	Consumidor Livre	FICAMP	12.941.720/0001-30	PB	Não	FICAMP S.A INDUSTRIA TEXTIL
Comercialização	Consumidor Livre	MAFIOS PB	09.351.366/0001-80	PB	Não	MONTE ALEGRE FIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	NORFIL	02.341.494/0001-01	PB	Não	NORFIL S/A INDUSTRIA TEXTIL
Comercialização	Consumidor Livre	SAO BRAZ PB	08.811.226/0019-03	PB	Não	SAO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
Comercialização	Consumidor Livre	TRONOX PARAIBA	15.115.504/0002-05	PB	Não	TRONOX PIGMENTOS DO BRASIL S.A
Comercialização	Consumidor Livre	CBMC	13.196.196/0001-83	PE	Não	CBMC EMPRESA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CP MATRIZ_PE	16.622.166/0001-80	PE	Não	CERVEJARIA PETROPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CMPQ IGARASSU	30.653.585/0001-00	PE	Não	CMPQ IGARASSU INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	VIVIXFAB	10.858.291/0002-98	PE	Não	COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - CBVP
Comercialização	Consumidor Livre	CITEPE	08.220.101/0001-80	PE	Não	COMPANHIA INTEGRADA TEXTIL DE PERNAMBUCO - CITEPE
Comercialização	Consumidor Livre	PE DE SERRA	09.570.649/0001-12	PE	Não	COMPANHIA TEXTIL PE DE SERRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Livre	RIVER SHOPPING CL	00.869.858/0001-97	PE	Não	CONDOMINIO DO RIVER SHOPPING
Comercialização	Consumidor Livre	SHOPPING RECIFE	08.961.229/0001-02	PE	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER RECIFE
Comercialização	Consumidor Livre	SHOPPING PATTEO OLINDA	29.843.150/0001-49	PE	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING PATTEO OLINDA
Comercialização	Consumidor Livre	CONE PE	19.289.900/0001-29	PE	Não	CONDOMINIO LOGISTICO E INDUSTRIAL CONE MULTIMODAL 1.1
Comercialização	Consumidor Livre	SHOP TACARUNA	01.783.999/0001-55	PE	Não	CONDOMINIO SHOPPING CENTER TACARUNA
Comercialização	Consumidor Livre	COMIGO	02.077.618/0002-66	PE	Não	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO
Comercialização	Consumidor Livre	EAS	07.699.082/0001-53	PE	Não	ESTALEIRO ATLANTICO SUL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Livre	GUARAVES	12.727.145/0001-78	PE	Não	GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	GUARAVES LIVRE-ABT	12.727.145/0006-82	PE	Não	GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	M&G BRASIL	04.241.585/0001-92	PE	Não	INDORAMA VENTURES FIBRAS BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	INDORAMA	07.079.511/0001-90	PE	Não	INDORAMA VENTURES POLIMEROS S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	MOINHO JMG	33.522.163/0001-93	PE	Não	INDUSTRIA DE ALIMENTOS JMG LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	RAYMUNDO FONTE	11.507.415/0001-72	PE	Não	INDUSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE SA

Comercialização	Consumidor Livre	INNOVATIVE	43.677.178/0010-75	PE	Não	INNOVATIVE WATER CARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	FROMPET	05.006.462/0001-30	PE	Não	LORENPET NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	LUZARTE ESTRELA CL	09.994.633/0001-37	PE	Não	LUZARTE ESTRELA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MASTERBOI PA	03.721.769/0009-44	PE	Não	MASTERBOI LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	MODA CENTER	08.039.105/0001-66	PE	Não	MODA CENTER SANTA CRUZ
Comercialização	Consumidor Livre	M CRUZEIRO PE CL	88.301.155/0022-33	PE	Não	MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S A
Comercialização	Consumidor Livre	MONDELEZ_VSA	10.144.076/0001-44	PE	Não	MONDELEZ BRASIL NORTE NORDESTE LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	FORTLEV COMPOSTO	03.970.326/0001-30	PE	Não	NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ONDUNORTE	10.808.699/0001-74	PE	Não	ONDUNORTE CIA DE PAPEIS E PAPELAO ONDULADO DO NORTE EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Livre	HPORTUGUES	10.892.164/0001-24	PE	Não	REAL HOSPITAL PORTUGUES DE BENEFICENCIA EM PERNAMBUCO
Comercialização	Consumidor Livre	SIMISA PE	55.820.583/0003-50	PE	Não	SIMISA SIMIONI METALURGICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Livre	RIOMAR	16.888.022/0001-70	PE	Não	SUBCONDOMINIO RIOMAR RECIFE
Comercialização	Consumidor Livre	TECON SUAPE CL	04.471.564/0001-63	PE	Não	TECON SUAPE S/A
Comercialização	Consumidor Livre	TERPHANE NE	02.429.732/0001-27	PE	Não	TERPHANE LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	UNISORVANE	11.173.911/0001-37	PE	Não	UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S/A
Comercialização	Consumidor Livre	VARD PROMAR SA	11.084.194/0001-77	PE	Não	VARD PROMAR S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	WMGINE	24.380.578/0001-89	PE	Não	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	RIO POTY SHOPPING	34.957.181/0001-60	PI	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING RIO POTY E DOS GRUPAMENTOS EMPRESARIAIS A A H E GRUPAMENTO COMERCIAL (SHOPPING + ESTAC.) - SHOPPING RIO POTY
Comercialização	Consumidor Livre	FERRONORTE CL	03.119.889/0001-19	PI	Não	FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	BO PAPER	07.632.665/0001-67	PR	Não	B.O PAPER BRASIL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	BELARINA CURITIBA	02.025.334/0005-79	PR	Não	BELARINA ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Livre	BRASLUMBER	05.265.768/0002-91	PR	Não	BRASLUMBER INDUSTRIA DE MOLDURAS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	BRASPINE	01.203.549/0002-27	PR	Não	BRASPINE MADEIRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	JOCKEY PLAZA SHOP	15.226.273/0001-26	PR	Não	BUENA VISTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	C VALE COOP AGROINDUSTRIAL	77.863.223/0001-07	PR	Não	C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Comercialização	Consumidor Livre	CARGILL CST	60.498.706/0390-10	PR	Não	CARGILL AGRICOLA S A
Comercialização	Consumidor Livre	CIMENTO ITAMBE	76.630.573/0001-60	PR	Não	CIA DE CIMENTO ITAMBE
Comercialização	Consumidor Livre	COAMO	75.904.383/0001-21	PR	Não	COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
Comercialização	Consumidor Livre	COASUL	79.863.569/0001-30	PR	Não	COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Comercialização	Consumidor Livre	COCAMAR	79.114.450/0001-65	PR	Não	COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Comercialização	Consumidor Livre	COCARI FIACAO CONVENCIONAL	78.956.968/0017-40	PR	Não	COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL
Comercialização	Consumidor Livre	CIA CACIQUE	78.588.415/0001-15	PR	Não	COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL
Comercialização	Consumidor Livre	PROVIDENCIA	76.500.180/0001-32	PR	Não	COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Livre	CATUAISHOPPING	81.764.136/0001-70	PR	Não	CONDOMINIO DO CATUAI SHOPPING CENTER LONDRINA
Comercialização	Consumidor Livre	CPKB	05.805.071/0001-85	PR	Não	CONDOMINIO PARKSHOPPINGBARIGUI
Comercialização	Consumidor Livre	CONTITECH PG	08.832.031/0013-54	PR	Não	CONTITECH DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	CONTOUR Balsa NOVA	07.802.794/0003-18	PR	Não	CONTOUR GLOBAL DO BRASIL PARTICIPACOES S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	COOPerval CL	75.084.871/0001-30	PR	Não	COOPerval COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL VALE DO IVAI LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	COPACOL	76.093.731/0001-90	PR	Não	COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA
Comercialização	Consumidor Livre	DENSO	43.375.930/0001-32	PR	Não	DENSO DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	EVONIK CASTRO	62.695.036/0054-04	PR	Não	EVONIK BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	FIAT CAMPO LARGO	01.655.350/0001-59	PR	Não	FCA POWERTRAIN BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOTORES LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	FERSUL- CL	04.589.908/0001-33	PR	Não	FERSUL MANUFATURADOS DE FERRO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	FRANGOS PIONEIRO	00.974.731/0001-38	PR	Não	FRANGOS PIONEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	FRIGORIFICO FRIELLA	40.727.874/0001-60	PR	Não	FRIGORIFICO FRIELLA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	FURUKAWA CUR D	51.775.690/0001-91	PR	Não	FURUKAWA ELECTRIC LATAM S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	GTFOODS	85.070.068/0001-08	PR	Não	GONCALVES & TORTOLA S/A
Comercialização	Consumidor Livre	IBEMA CL	80.228.885/0001-10	PR	Não	IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL
Comercialização	Consumidor Livre	DOCE DOCE CL 514	04.182.987/0001-63	PR	Não	INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	LP BRASIL	09.408.913/0001-16	PR	Não	L.P BRASIL OSB INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	MARGEM MINERACAO	06.635.659/0001-09	PR	Não	MARGEM COMPANHIA DE MINERACAO
Comercialização	Consumidor Livre	PROTORK MBE	04.200.198/0001-08	PR	Não	MARLON BONILHA EIRELI
Comercialização	Consumidor Livre	MELTON ADM	05.152.363/0001-66	PR	Não	MELTON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	MONDELEZ	33.033.028/0001-84	PR	Não	MONDELEZ BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	NORTOX	75.263.400/0001-99	PR	Não	NORTOX SA
Comercialização	Consumidor Livre	NOVOZYMES	47.247.705/0001-71	PR	Não	NOVOZYMES LATIN AMERICA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	PATIO BATEL	79.536.553/0001-13	PR	Não	PATIO BATEL SHOPPING LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	PENHA PAPÉIS PR	39.746.364/0001-50	PR	Não	PENHA PAPEIS VIVIDA LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	PEROXIDOS	51.784.262/0001-25	PR	Não	PEROXIDOS DO BRASIL LTDA

Comercialização	Consumidor Livre	PLASKAPER	05.165.324/0001-01	PR	Não	PLASKAPER TERMOPLASTICOS S/A
Comercialização	Consumidor Livre	PORTO SHOP	05.047.690/0001-58	PR	Não	PORTO SHOP S/A
Comercialização	Consumidor Livre	DONADUZZI	73.856.593/0001-66	PR	Não	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	RENAULT	00.913.443/0001-73	PR	Não	RENAULT DO BRASIL S.A
Comercialização	Consumidor Livre	REPINHO FILIAL	82.196.510/0002-21	PR	Não	REPINHO REFORESTADORA MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	BOSCH CURITIBA	45.990.181/0012-31	PR	Não	ROBERT BOSCH LIMITADA
Comercialização	Consumidor Livre	ROCHALOG	81.716.144/0001-40	PR	Não	ROCHA TERMINAIS PORTUARIOS E LOGISTICA S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	SAO GABRIEL PAPEIS	04.346.278/0001-76	PR	Não	SAO GABRIEL PAPEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SEPAC	75.655.720/0001-94	PR	Não	SEPAC SERRADOS E PASTA DE CELULOSE LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SMP AUTOMOTIVE	00.786.246/0001-30	PR	Não	SMP AUTOMOTIVE PRODUTOS AUTOMOTIVOS DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	SUMITOMO RUBBER	13.816.470/0001-70	PR	Não	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	TAEDDA INDUSTRIA	04.846.125/0001-98	PR	Não	TAEDDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
Comercialização	Consumidor Livre	TCP	12.919.786/0001-24	PR	Não	TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A
Comercialização	Consumidor Livre	TORTUGA BORRACHAS	00.934.658/0001-70	PR	Não	TORTUGA-PRODUTOS DE BORRACHA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	UNITA	14.532.494/0001-60	PR	Não	UNITA COOPERATIVA CENTRAL
Comercialização	Consumidor Livre	VOLVO	43.999.424/0001-14	PR	Não	VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	WHB	01.261.681/0001-04	PR	Não	WHB AUTOMOTIVE S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Livre	BMTE CL	20.223.016/0001-70	RJ	Não	BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	BEMISA HOLDING	08.720.614/0001-50	RJ	Não	BEMISA HOLDING S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	CARTA FABRIL CL	03.752.385/0001-31	RJ	Não	CARTA GOIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	CCN - TORRE NORTE	09.012.731/0001-21	RJ	Não	CCN ADMINISTRACAO E LOCACAO DE BENS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CP MATRIZ	73.410.326/0001-60	RJ	Não	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A
Comercialização	Consumidor Livre	CARIOCA SHOPPING CL	14.750.461/0001-96	RJ	Não	CEZANNE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	CIFERAL	30.314.561/0001-26	RJ	Não	CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	TUPI	33.039.223/0001-11	RJ	Não	CIMENTO TUPI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Livre	CPBS MATRIZ	72.372.998/0001-66	RJ	Não	COMPANHIA PORTUARIA BAIJA DE SEPETIBA
Comercialização	Consumidor Livre	METRO-RIO	10.324.624/0001-18	RJ	Não	CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	RIOGALEAO	19.726.111/0001-08	RJ	Não	CONCESSIONARIA AEROPORTO RIO DE JANEIRO S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	IGUATEMI RIO	04.814.282/0001-11	RJ	Não	CONDOMINIO BOULEVARD RIO SHOPPING
Comercialização	Consumidor Livre	SULACAP	12.772.196/0001-11	RJ	Não	CONDOMINIO CIVIL VOLUNTARIO DO PARQUE SHOPPING SULACAP
Comercialização	Consumidor Livre	OUTLET RJ	17.803.113/0001-28	RJ	Não	CONDOMINIO CIVIL VOLUNTARIO OUTLET PREMIUM RIO DE JANEIRO
Comercialização	Consumidor Livre	CONDBPS	15.206.473/0001-17	RJ	Não	CONDOMINIO DO BOTAFOGO PRAIA SHOPPING
Comercialização	Consumidor Livre	CONDOMINIO MANCHETE	37.471.557/0001-10	RJ	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO MANCHETE I
Comercialização	Consumidor Livre	ED CASTELO BRANCO	36.251.536/0001-27	RJ	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Comercialização	Consumidor Livre	R DESIGN BAR	04.504.741/0001-60	RJ	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO RIO DESIGN BARRA
Comercialização	Consumidor Livre	DE PAOLI	28.715.126/0001-61	RJ	Não	CONDOMINIO DO EDIFICIO RODOLPHO DE PAOLI
Comercialização	Consumidor Livre	PARKSHOPPING CAMPO GRANDE	20.102.243/0001-48	RJ	Não	CONDOMINIO DO PARKSHOPPING CAMPO GRANDE
Comercialização	Consumidor Livre	SHOP TIJUCA	01.870.834/0001-10	RJ	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER TIJUCA
Comercialização	Consumidor Livre	SHOPPING LEBLON	08.471.923/0001-33	RJ	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING LEBLON
Comercialização	Consumidor Livre	VIA BRASIL	13.726.639/0001-09	RJ	Não	CONDOMINIO DO VIA BRASIL SHOPPING RIO
Comercialização	Consumidor Livre	WEST SHOPPING	01.946.522/0001-43	RJ	Não	CONDOMINIO DO WEST SHOPPING - RIO
Comercialização	Consumidor Livre	CONDOMINIO PASSEIO CORPORATE	33.875.778/0001-01	RJ	Não	CONDOMINIO EDIFICIO PASSEIO CORPORATE
Comercialização	Consumidor Livre	RECREIO SHOPPING	02.210.210/0001-30	RJ	Não	CONDOMINIO RECREIO SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Livre	TORRE ALMIRANTE	07.123.702/0001-01	RJ	Não	CONDOMINIO TORRE ALMIRANTE
Comercialização	Consumidor Livre	CONDOMINIO VENTURA	11.605.833/0001-00	RJ	Não	CONDOMINIO VENTURA CORPORATE TOWERS
Comercialização	Consumidor Livre	CVPSC	02.284.436/0001-85	RJ	Não	CONDOMINIO VIA PARQUE SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Livre	EDIFICIO VISTA GUANABARA	34.604.929/0001-41	RJ	Não	CONDOMINIO VISTA GUANABARA
Comercialização	Consumidor Livre	CONSORCIO PARKJACAREPAGUA	42.670.710/0001-79	RJ	Não	CONSORCIO PARKJACAREPAGUA
Comercialização	Consumidor Livre	CPR	04.285.109/0001-73	RJ	Não	CPR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ELEA DIGITAL CL	35.980.592/0001-30	RJ	Não	ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	BRASFELS	03.669.753/0001-82	RJ	Não	ESTALEIRO BRASFELS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	FQM FARMOQUIMICA CL 514	33.349.473/0001-58	RJ	Não	FARMOQUIMICA S A
Comercialização	Consumidor Livre	FERROPORT	08.807.683/0001-03	RJ	Não	FERROPORT LOGISTICA COMERCIAL EXPORTADORA S.A
Comercialização	Consumidor Livre	FRONERI BRASIL	25.036.392/0001-70	RJ	Não	FRONERI BRASIL DISTRIBUIDORA DE SORVETES E CONGELADOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	GAS VERDE SE	11.131.464/0005-87	RJ	Não	GAS VERDE S/A
Comercialização	Consumidor Livre	GE CELMA	33.435.231/0001-87	RJ	Não	GE CELMA LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	GALB	07.358.761/0001-69	RJ	Não	GERDAU ACOS LONGOS S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	GL EVENTS CENTRO CONVENCOES	05.495.076/0001-59	RJ	Não	GL EVENTS CENTRO DE CONVENCOES LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	GSK JPA	33.247.743/0001-10	RJ	Não	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA

Comercialização	Consumidor Livre	GLOBALPACK QUEIMADOS	04.558.449/0007-16	RJ	Não	GLOBALPACK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	TV GLOBO CL	27.865.757/0001-02	RJ	Não	GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A
Comercialização	Consumidor Livre	GUANAPACK	11.790.941/0001-92	RJ	Não	GUANAPACK - INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	GUAPI PAPEIS	09.470.092/0001-48	RJ	Não	GUAPI PAPEIS INDUSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO S/A
Comercialização	Consumidor Livre	GUARDIAN	01.410.577/0001-34	RJ	Não	GUARDIAN DO BRASIL VIDROS PLANOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	HEINEKEN RJ MATRIZ	02.864.417/0001-28	RJ	Não	HNK BR BEBIDAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	HYUNDAI HIB CL 514	13.837.846/0001-22	RJ	Não	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUCAO S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	INPEL PAPEIS	06.194.089/0001-50	RJ	Não	INPEL DE PADUA INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ICN	10.827.182/0002-03	RJ	Não	ITAGUAI CONSTRUCOES NAVAIS S/A
Comercialização	Consumidor Livre	KATRIUM	28.789.998/0002-55	RJ	Não	KATRIUM INDUSTRIAS QUIMICAS S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	HOLCIM	60.869.336/0001-17	RJ	Não	LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	LORENPET PLASTICOS RJ	00.455.985/0001-40	RJ	Não	LORENPET INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MERCK	33.069.212/0001-84	RJ	Não	MERCK S/A
Comercialização	Consumidor Livre	MG VIDROS	07.571.746/0001-02	RJ	Não	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MRS LOGISTICA	01.417.222/0001-77	RJ	Não	MRS LOGISTICA S/A
Comercialização	Consumidor Livre	MULTIPLAN	07.816.890/0001-53	RJ	Não	MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
Comercialização	Consumidor Livre	NISSAN	04.104.117/0008-42	RJ	Não	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	NITRIFLEX	42.147.496/0001-70	RJ	Não	NITRIFLEX S A INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Livre	NORTEC QUIMICA LIVRE	29.950.060/0001-57	RJ	Não	NORTEC QUIMICA S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	NOV FLEXIBLES	13.812.133/0003-76	RJ	Não	NOV FLEXIBLES EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	NTS	04.992.714/0001-84	RJ	Não	NOVA TRANSPORTADORA DO SUDESTE S/A - NTS
Comercialização	Consumidor Livre	TRANSPETRO	02.709.449/0001-59	RJ	Não	PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
Comercialização	Consumidor Livre	PEUGEOT CPPR	67.405.936/0001-73	RJ	Não	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	PORTO SUDESTE	08.310.839/0001-38	RJ	Não	PORTO SUDESTE DO BRASIL SA
Comercialização	Consumidor Livre	PROLAGOS CL	02.382.073/0001-10	RJ	Não	PROLAGOS S/A - CONCESSIONARIA DE SERVICOS PUBLICOS DE AGUA E ESGOTO
Comercialização	Consumidor Livre	RICA	42.234.005/0001-29	RJ	Não	REGINAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE AVES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Livre	RJ REFRESCOS DUQUE	00.074.569/0048-65	RJ	Não	RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SG CANALIZACAO BARRA MANSA	28.672.087/0001-62	RJ	Não	SAINT-GOBAIN CANALIZACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SALOBO	33.931.478/0001-94	RJ	Não	SALOBO METAIS S/A
Comercialização	Consumidor Livre	SCHLUMBERGER MACAE CIO CL 514	32.319.931/0028-63	RJ	Não	SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SCHWEITZER	33.073.008/0001-37	RJ	Não	SCHWEITZER-MAUDUIT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	MICHELIN	50.567.288/0001-59	RJ	Não	SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SOUTH32	42.105.890/0001-46	RJ	Não	SOUTH32 MINERALS SA
Comercialização	Consumidor Livre	SUPERVIA	02.735.385/0001-60	RJ	Não	SUPERVIA CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE FERROVIARIO S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Livre	TECHNIP BRASIL	68.915.891/0001-40	RJ	Não	TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	WHITE MARTINS	35.820.448/0001-36	RJ	Não	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ELIZABETH RN	19.454.979/0001-04	RN	Não	CERAMICA ELIZABETH RN LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	COATS RN	61.148.052/0015-08	RN	Não	COATS CORRENTE LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MIDWAY MALL	08.713.566/0001-72	RN	Não	CONDOMINIO SHOPPING CENTER MIDWAY MALL
Comercialização	Consumidor Livre	INFRAMERICA NATAL	14.639.720/0001-06	RN	Não	INFRAMERICA CONCESSIONARIA DO AEROPORTO DE SAO GONCALO DO AMARANTE S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	ITAPETINGA	08.331.340/0002-98	RN	Não	ITAPETINGA AGRO INDUSTRIAL SA
Comercialização	Consumidor Livre	PETRO-POTIGUAR	30.759.670/0001-57	RN	Não	POTIGUAR E&P S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	CIMENTO ELO CL	05.587.143/0001-65	RN	Não	SRM SOCIEDADE RIOGRANDENSE DE MOAGEM S.A
Comercialização	Consumidor Livre	PORTO VELHO SHOPPING	19.539.419/0001-44	RO	Não	CONDOMINIO EDILICIO DO COMPLEXO DO PORTO VELHO SHOPPING
Comercialização	Consumidor Livre	IGUATEMI P ALEGRE	91.340.117/0001-70	RS	Não	ADMINISTRADORA GAUCHA DE SHOPPING CENTERS S.A
Comercialização	Consumidor Livre	BIANCHINI SA	87.548.020/0001-80	RS	Não	BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA
Comercialização	Consumidor Livre	VIPAL	87.870.952/0001-44	RS	Não	BORRACHAS VIPAL S A
Comercialização	Consumidor Livre	ENGENHO SAO BENTO CL 514	00.768.848/0001-65	RS	Não	BR-SUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	BRAGMA	33.633.372/0001-04	RS	Não	BRAGMA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	BREMIL2 CL 514	91.897.876/0001-38	RS	Não	BREMIL S/A INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Comercialização	Consumidor Livre	BONTEMPO CL 514	10.234.646/0001-97	RS	Não	BRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	BSBIOS	07.322.382/0001-19	RS	Não	BSBIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE BIODIESEL SUL BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Livre	CANOAS SHOPPING	09.457.452/0001-71	RS	Não	CANOAS SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Livre	CASTERTECH	08.304.706/0001-59	RS	Não	CASTERTECH FUNDICAO E TECNOLOGIA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CENECOOP CL	08.436.729/0001-17	RS	Não	CENTRAL DAS COOPERATIVAS DA SERRA GAUCHA - CENECOOP SERRA
Comercialização	Consumidor Livre	CERCENA LIVRE	89.423.040/0001-50	RS	Não	CERCENA S/A - INDUSTRIA METALURGICA
Comercialização	Consumidor Livre	SHOPPING GRAVATAI CL	20.175.462/0001-57	RS	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING GRAVATAI
Comercialização	Consumidor Livre	CAUL CL 514	98.408.610/0002-04	RS	Não	COOPERATIVA AGRICOLA URUGUAIANA LIMITADA
Comercialização	Consumidor Livre	CTA CL	00.095.840/0001-85	RS	Não	CTA CONTINENTAL TOBACCOS ALLIANCE S/A

Comercialização	Consumidor Livre	DANA GRAVATAI	00.253.137/0001-58	RS	Não	DANA INDUSTRIAS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ENGENHO AM - LIVRE	75.197.160/0001-71	RS	Não	ENGENHO AM LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	FABBOF CL 514	01.886.356/0001-37	RS	Não	FABBOF INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	FAROS CL 514	89.892.566/0001-89	RS	Não	FAROS INDUSTRIA DE FARINHA DE OSSOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	FIBRAPLAC	04.176.791/0001-66	RS	Não	FIBRAPLAC PANEIS DE MADEIRA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	FITESA	93.211.084/0001-93	RS	Não	FITESA NAOTECIDOS S/A
Comercialização	Consumidor Livre	FRAS LE	88.610.126/0001-29	RS	Não	FRAS-LE SA
Comercialização	Consumidor Livre	FUNDIMISA RS	07.032.076/0001-48	RS	Não	FUNDIMISA - FUNDICAO E USINAGEM LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	GKN	58.512.310/0001-75	RS	Não	GKN DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	KAPPESBERG CL	00.912.882/0001-61	RS	Não	GRUPO K1 S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	PELES PAMPA CL 514	02.433.691/0001-42	RS	Não	INDUSTRIA DE PELES PAMPA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	BEPO CL 514	88.624.242/0001-05	RS	Não	INSTALADORA SAO MARCOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	INTECNIAL CL 514	89.432.702/0001-58	RS	Não	INTECNIAL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Livre	JDB HZ	89.674.782/0001-58	RS	Não	JOHN DEERE BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	JDBM	89.674.782/0012-00	RS	Não	JOHN DEERE BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	JOSAPAR ITAQUI	87.456.562/0008-07	RS	Não	JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA SA PARTICIPACOES
Comercialização	Consumidor Livre	JOSAPAR VILAP	87.456.562/0031-48	RS	Não	JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA SA PARTICIPACOES
Comercialização	Consumidor Livre	JTI LEAF CL 514	03.334.170/0001-09	RS	Não	JTI PROCESSADORA DE TABACO DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	MARCOPOLO	88.611.835/0001-29	RS	Não	MARCOPOLO SA
Comercialização	Consumidor Livre	MASTER	90.852.914/0001-73	RS	Não	MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MAXIFORJA	88.303.375/0001-71	RS	Não	MAXIFORJA COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	METALTECNICA RS CL 514	02.984.383/0001-05	RS	Não	METALTECNICA METALURGICA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	METALURGICA MOR CL	95.422.218/0001-40	RS	Não	METALURGICA MOR SA
Comercialização	Consumidor Livre	MUNDIAL	88.610.191/0039-27	RS	Não	MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO
Comercialização	Consumidor Livre	PANDROL CL	60.775.293/0001-00	RS	Não	PANDROL INDUSTRIA E SOLUCOES FERROVIARIAS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	PARAMOUNT SUL	61.565.222/0013-80	RS	Não	PARAMOUNT TEXTEIS INDUSTRIA E COMERCIO SA
Comercialização	Consumidor Livre	PHILIP MORRIS	04.041.933/0013-11	RS	Não	PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	PIRAHY TRISTAO 1 CL 514	88.815.295/0001-03	RS	Não	PIRAHY ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	POLO FILMSF	26.051.817/0002-63	RS	Não	POLO FILMS INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Comercialização	Consumidor Livre	PROLEC	33.401.635/0001-50	RS	Não	PROLEC GE BRASIL TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	TP PNEUS GRAVATAI	22.301.988/0005-95	RS	Não	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	PVC SUL PLASTICOS CL 514	93.985.257/0001-20	RS	Não	PVC SUL PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	RANDON MATRIZ	89.086.144/0011-98	RS	Não	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
Comercialização	Consumidor Livre	UNIDOS CL 514	88.647.896/0001-46	RS	Não	REFLORESTADORES UNIDOS SA
Comercialização	Consumidor Livre	RITTER CL 514	90.286.139/0001-36	RS	Não	RITTER ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Livre	RUBBERLOSS CL 514	07.861.712/0001-44	RS	Não	RUBBERLOSS INDUSTRIA DE CALCADOS E COMPONENTES LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SAN MARINO CL 514	93.785.822/0001-06	RS	Não	SAN MARINO ONIBUS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SL DO BRASIL	28.362.459/0001-54	RS	Não	SL DO BRASIL COMERCIO DE PECAS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SOLAE	05.547.514/0001-85	RS	Não	SOLAE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SCINTER CL 514	92.894.500/0001-32	RS	Não	SPORT CLUB INTERNACIONAL
Comercialização	Consumidor Livre	STARA CL	91.495.499/0001-00	RS	Não	STARA S.A. - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Comercialização	Consumidor Livre	STIHL	87.235.172/0001-22	RS	Não	STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	PARKSHOPPING CANOAS	35.475.957/0001-79	RS	Não	SUBCONDOMINIO PARKSHOPPING CANOAS
Comercialização	Consumidor Livre	MARASCA CL 514	01.497.282/0001-47	RS	Não	TABACOS MARASCA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	TACOSOLA CL 514	89.313.720/0001-10	RS	Não	TACOSOLA BORRACHAS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	TANAC	91.359.711/0001-02	RS	Não	TANAC SA
Comercialização	Consumidor Livre	TDK ELECTRONICS	90.285.958/0001-69	RS	Não	TDK ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	TECON RIO GRANDE	01.640.625/0001-80	RS	Não	TECON RIO GRANDE S/A
Comercialização	Consumidor Livre	TERGRASA	01.785.688/0001-25	RS	Não	TERMINAL GRANELEIRO S/A
Comercialização	Consumidor Livre	TIMACAGRO RG	02.329.713/0002-00	RS	Não	TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	TODESCHINI	87.547.170/0001-79	RS	Não	TODESCHINI SA INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Livre	TODESMADE IND	20.676.022/0001-83	RS	Não	TODESMADE INDUSTRIA DE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	TONDOCAXIAS CL	88.618.285/0004-12	RS	Não	TONDO S/A.
Comercialização	Consumidor Livre	TOPSHOES	04.639.828/0001-45	RS	Não	TOPSHOES INDUSTRIA DE CALCADOS SA
Comercialização	Consumidor Livre	TRAMONTINA FRP	87.834.883/0001-13	RS	Não	TRAMONTINA FARROUPILHA SA INDUSTRIA METALURGICA
Comercialização	Consumidor Livre	TRAMONTINA MULTI CL	88.037.668/0001-54	RS	Não	TRAMONTINA MULTI S/A
Comercialização	Consumidor Livre	TRAMONTINA CL	90.050.238/0001-14	RS	Não	TRAMONTINA SA CUTELARIA
Comercialização	Consumidor Livre	UBEA	88.630.413/0001-09	RS	Não	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
Comercialização	Consumidor Livre	UNIQUE CL	87.235.297/0001-52	RS	Não	UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA.

Comercialização	Consumidor Livre	UNIVERSAL LEAF	82.638.644/0001-74	RS	Não	UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SGVIDROS-CBOM	60.853.942/0007-30	RS	Não	VERALLIA BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	VIPRADO CL	94.352.903/0001-85	RS	Não	VIPRADO INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	YARA BRASIL	92.660.604/0001-82	RS	Não	YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A
Comercialização	Consumidor Livre	BRAGAGNOLO	84.586.833/0002-57	SC	Não	AVELINO BRAGAGNOLO S A INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Livre	BECKHAUSER	03.080.418/0001-44	SC	Não	BECKHAUSER INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	BIL TEXTIL CL 514	30.965.938/0001-07	SC	Não	BIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	BMW	00.882.430/0011-56	SC	Não	BMW DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	BR COLD	30.821.677/0001-51	SC	Não	BR COLD ARMAZENS GERAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	BRF	01.838.723/0001-27	SC	Não	BRF S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	BUNGE ALIMENTO	84.046.101/0001-93	SC	Não	BUNGE ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Livre	CVG	85.906.329/0003-30	SC	Não	C.V.G.CIA VOLTA GRANDE DE PAPEL
Comercialização	Consumidor Livre	CARBONIFERA CATARINENSE	80.418.205/0001-20	SC	Não	CARBONIFERA CATARINENSE LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CARB METROPOLITANA	83.647.917/0001-00	SC	Não	CARBONIFERA METROPOLITANA S/A
Comercialização	Consumidor Livre	CASTERTECH SCHROEDER	42.749.396/0001-14	SC	Não	CASTERTECH SCHROEDER LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ELIZABETHSUL	08.944.802/0001-61	SC	Não	CERAMICA ELIZABETH SUL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CANOINHAS	76.827.344/0001-30	SC	Não	CIA CANOINHAS DE PAPEL
Comercialização	Consumidor Livre	COBRESULSC	09.652.146/0001-96	SC	Não	COBRESUL METAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CAJ	07.226.794/0001-55	SC	Não	COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE
Comercialização	Consumidor Livre	FLORIPA AIRPORT	27.844.178/0001-75	SC	Não	CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANOPOLIS S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	IGUATEMI FLOR	08.507.747/0001-42	SC	Não	CONDOMINIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI FLORIANOPOLIS
Comercialização	Consumidor Livre	COOPERALFA	83.305.235/0001-19	SC	Não	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA
Comercialização	Consumidor Livre	COPOBRAS	86.445.822/0001-00	SC	Não	COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS
Comercialização	Consumidor Livre	CORDEIRO CL 514	05.295.680/0001-31	SC	Não	CORDEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA E GORDURA ANIMAL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CREMER	82.641.325/0001-18	SC	Não	CREMER S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	DOHLER	84.683.408/0001-03	SC	Não	DOHLER S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	DPR CL 514	00.842.279/0001-50	SC	Não	DPR INDUSTRIA EIRELI
Comercialização	Consumidor Livre	ELIANE	86.532.538/0001-62	SC	Não	ELIANE REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	NAVSHIP	07.171.021/0001-19	SC	Não	ESTALEIRO NAVSHIP LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CORES E TONS CL 514	00.074.023/0001-40	SC	Não	ESTAMPARIA CORES & TONS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	FRAS LE JLE	88.610.126/0005-52	SC	Não	FRAS-LE SA
Comercialização	Consumidor Livre	TOTAL PLAST	10.633.811/0001-83	SC	Não	GRUPO TOTAL BRASIL INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	GUARARAPES	08.810.422/0001-34	SC	Não	GUARARAPES PAINEIS S/A
Comercialização	Consumidor Livre	HIPPER FREIOS	09.075.317/0002-42	SC	Não	H.F.SISTEMAS DE FREIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	HYOSUNG	11.703.922/0001-81	SC	Não	HYOSUNG BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	INCOFIOS	04.432.327/0001-93	SC	Não	INCOFIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MOVEIS HENN CL	85.355.592/0001-17	SC	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HENN LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	INDUSTRIAL REX	86.403.128/0001-11	SC	Não	INDUSTRIAL REX LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	IRCEIND	07.384.404/0001-75	SC	Não	IRCE INDUSTRIA DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	PORTO DE ITAPOA	01.317.277/0001-05	SC	Não	ITAPOA TERMINAIS PORTUARIOS S/A
Comercialização	Consumidor Livre	JH TEXTIL	30.493.245/0001-69	SC	Não	JH TINTURARIA E ESTAMPARIA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	KARSTEN	82.640.558/0001-04	SC	Não	KARSTEN S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	KRONA	00.145.602/0001-37	SC	Não	KRONA TUBOS E CONEXOES LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	LATIC TIROL	83.011.247/0001-30	SC	Não	LACTICINIOS TIROL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	PIRACANJUBA SC	02.089.969/0010-05	SC	Não	LATICINIOS BELA VISTA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MALHAS MENEGOTTI	10.474.553/0001-30	SC	Não	MALHAS MENEGOTTI INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MALWEE	84.429.737/0001-14	SC	Não	MALWEE MALHAS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MARCEGAGLIA	02.173.216/0001-84	SC	Não	MARCEGAGLIA DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	METAL FEY	84.229.624/0001-75	SC	Não	METALURGICA FEY LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MILI 3 BARRAS	78.908.266/0002-05	SC	Não	MILI S/A
Comercialização	Consumidor Livre	NIDEC GLOBAL	29.958.609/0001-50	SC	Não	NIDEC GLOBAL APPLIANCE BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	PORTOBELLO	83.475.913/0001-91	SC	Não	PBG S/A
Comercialização	Consumidor Livre	ECOMETAIS CL	18.254.143/0001-95	SC	Não	PIONEIRO ECOMETAIS INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	PORTONAVE	01.335.341/0001-80	SC	Não	PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES
Comercialização	Consumidor Livre	RECOPE CL	30.639.062/0001-09	SC	Não	RECOPE INDUSTRIA DO COBRE EIRELI
Comercialização	Consumidor Livre	SCHULZ	84.693.183/0001-68	SC	Não	SCHULZ S/A
Comercialização	Consumidor Livre	SEARA FILIAL ITAJAI	02.914.460/0441-07	SC	Não	SEARA ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SUDATI MDF	08.803.452/0001-13	SC	Não	SUDATI PAINEIS S.A
Comercialização	Consumidor Livre	SUPREMO	05.798.883/0001-40	SC	Não	SUPREMO CIMENTOS S.A.

Comercialização	Consumidor Livre	TIGRE MATERIAIS	08.862.530/0001-50	SC	Não	TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	PEDRINI CL 514	03.173.370/0001-19	SC	Não	TINTURARIA E ESTAMPARIA PEDRINI LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	VALPASA CL	85.155.414/0001-42	SC	Não	VALPASA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	WEG	07.175.725/0001-60	SC	Não	WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A
Comercialização	Consumidor Livre	WETZEL	84.683.671/0001-94	SC	Não	WETZEL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Livre	DESO LIVRE	13.018.171/0001-90	SE	Não	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO
Comercialização	Consumidor Livre	CIT69	14.674.839/0001-10	SE	Não	COMPANHIA INDUSTRIAL TEXTIL
Comercialização	Consumidor Livre	IVN	16.433.626/0001-21	SE	Não	INDUSTRIA VIDREIRA DO NORDESTE LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MOSAIC POTASSIO NE	31.009.644/0001-74	SE	Não	MOSAIC POTASSIO MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SISA MATRIZ	13.006.218/0001-03	SE	Não	SERGIPE INDUSTRIAL TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SERGITEX	11.949.701/0001-98	SE	Não	SERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	UNIT	13.013.263/0001-87	SE	Não	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A
Comercialização	Consumidor Livre	SHOP PARQUE DOM PEDRO	04.895.134/0001-79	SP	Não	"CONDOMINIO SHOPPING PARQUE D. PEDRO"
Comercialização	Consumidor Livre	GERRESHEIMER MATRIZ	04.797.661/0003-02	SP	Não	"GERRESHEIMER PLASTICOS SAO PAULO LTDA."
Comercialização	Consumidor Livre	CLV	15.453.815/0001-01	SP	Não	ADMINISTRADORA E COMERCIAL CENTRO LOGISTICO VIRACOPOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	OSASCO PLAZA	00.633.053/0001-40	SP	Não	ADMINISTRADORA OSASCO PLAZA SHOPPING LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	VIRACOPOS	14.522.178/0001-07	SP	Não	AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	SCHIO SJ	91.501.783/0001-42	SP	Não	AGROPECUARIA SCHIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	BEMIS DO BRASIL	60.394.723/0001-44	SP	Não	AMCOR FLEXIBLES DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	HCOR HOSP DO CORACAO CL	60.453.024/0001-28	SP	Não	ASSOCIACAO BENEFICENTE SIRIA
Comercialização	Consumidor Livre	SHOP PQ DAS BANDEIRAS	16.904.176/0001-08	SP	Não	ASSOCIACAO DO CONDOMINIO DO SHOPPING PARQUE DAS BANDEIRAS
Comercialização	Consumidor Livre	SUZANO SHOPPING CL	35.121.223/0001-91	SP	Não	ASSOCIACAO DOS CONDOMINIOS DO SUZANO SHOPPING
Comercialização	Consumidor Livre	EBUSINESS PARK	10.551.542/0001-06	SP	Não	ASSOCIACAO E-BUSINESS PARK
Comercialização	Consumidor Livre	FL4440	20.531.952/0001-49	SP	Não	ASSOCIACAO FARIA LIMA 4440
Comercialização	Consumidor Livre	BRADESCO	60.746.948/0001-12	SP	Não	BANCO BRADESCO S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	SANTANDER	90.400.888/0001-42	SP	Não	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	FRIG BARRA MANSA	03.151.790/0004-47	SP	Não	BARRA MANSA COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LIMITADA
Comercialização	Consumidor Livre	MOCCA SHOPPING	13.258.605/0001-29	SP	Não	BAY HILL SP ADMINISTRACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	BENTELER CAMPINAS	00.853.157/0001-60	SP	Não	BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	BERCO	04.436.214/0003-28	SP	Não	BERCOSUL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	BIMBO	35.402.759/0001-85	SP	Não	BIMBO DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	BIONOVIS	12.320.079/0001-17	SP	Não	BIONOVIS S.A. - COMPANHIA BRASILEIRA DE BIOTECNOLOGIA FARMACEUTICA
Comercialização	Consumidor Livre	BOEHRINGER SAUDE ANIMAL	57.600.249/0001-55	SP	Não	BOEHRINGER INGELHEIM ANIMAL HEALTH DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	BOMBRIIL	50.564.053/0001-03	SP	Não	BOMBRIIL S/A
Comercialização	Consumidor Livre	BRADO CUBATAO	03.307.926/0010-03	SP	Não	BRADO LOGISTICA S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	BRASALPLA	01.377.724/0001-11	SP	Não	BRASALPLA BRASIL - INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	BTP	04.887.625/0001-78	SP	Não	BRASIL TERMINAL PORTUARIO S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	BRIDGESTONE	57.497.539/0001-15	SP	Não	BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	BTL	11.041.102/0001-71	SP	Não	BTL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CABOT	61.741.690/0001-24	SP	Não	CABOT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CAIEIRAS INDUSTRIA	30.910.705/0001-07	SP	Não	CAIEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS ESPECIAIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	CHERY	12.637.366/0001-55	SP	Não	CAOA CHERY AUTOMOVEIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	CARGILL MAIRIN	60.498.706/0078-36	SP	Não	CARGILL AGRICOLA S A
Comercialização	Consumidor Livre	CARIFLEX	35.094.948/0001-38	SP	Não	CARIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PETROQUIMICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	CONTINI	46.842.894/0001-68	SP	Não	CASA DI CONTI LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CATERPILLAR	61.064.911/0001-77	SP	Não	CATERPILLAR BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CBA ITAPISSUMA	05.342.105/0006-57	SP	Não	CBA ITAPISSUMA LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	CEBRACE	45.070.190/0001-51	SP	Não	CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CECIL	61.554.028/0001-65	SP	Não	CECIL S/A - LAMINACAO DE METAIS
Comercialização	Consumidor Livre	CEDASA	64.700.735/0002-91	SP	Não	CEDASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CENTER NORTE	45.246.402/0001-09	SP	Não	CENTER NORTE S/A CONSTRUCAO EMPREEND ADM E PARTICIPACAO
Comercialização	Consumidor Livre	EXPO CENTER NORTE	45.246.402/0005-32	SP	Não	CENTER NORTE S/A CONSTRUCAO EMPREEND ADM E PARTICIPACAO
Comercialização	Consumidor Livre	LEVEL 3	72.843.212/0001-41	SP	Não	CENTURYLINK COMUNICACOES DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	CARMELO FIOR	60.519.634/0001-87	SP	Não	CERAMICA CARMELO FIOR LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	FORMIGRES	01.325.023/0001-39	SP	Não	CERAMICA FORMIGRES LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	CERAMOS	00.278.016/0001-60	SP	Não	CERAMICA RAMOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	HEINEKEN	19.900.000/0001-76	SP	Não	CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	SABESP	43.776.517/0001-80	SP	Não	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP
Comercialização	Consumidor Livre	CINPAL	49.656.192/0001-88	SP	Não	CINPAL COMPANHIA INDUSTRIAL DE PECAS PARA AUTOMOVEIS

Comercialização	Consumidor Livre	CINPAL CIA	49.656.192/0005-01	SP	Não	CINPAL COMPANHIA INDUSTRIAL DE PECAS PARA AUTOMOVEIS
Comercialização	Consumidor Livre	CINPAL SERRA	49.656.192/0002-69	SP	Não	CINPAL COMPANHIA INDUSTRIAL DE PECAS PARA AUTOMOVEIS
Comercialização	Consumidor Livre	CITROPLAST	46.149.456/0003-80	SP	Não	CITROPLAST IND E COMERCIO DE PAPEIS E PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CITROSUCO ARMAZEM SANTOS	03.100.114/0001-00	SP	Não	CITROSUCO SERVICOS PORTUARIOS S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	CIBRASIL	07.450.031/0001-93	SP	Não	CI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	CLARIOS	01.376.079/0001-12	SP	Não	CLARIOS ENERGY SOLUTIONS BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	THERMAS DOS LARANJAIS	53.208.583/0001-07	SP	Não	CLUBE DR ANTONIO AUGUSTO REIS NEVES
Comercialização	Consumidor Livre	CMOC BRASIL	26.108.898/0001-00	SP	Não	CMOC BRASIL MINERACAO, INDUSTRIA E PARTICIPACOES LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	COLGATE PALM	03.816.532/0001-90	SP	Não	COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CBC CARTUCHOS	57.494.031/0001-63	SP	Não	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Comercialização	Consumidor Livre	METRO SP	62.070.362/0001-06	SP	Não	COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO
Comercialização	Consumidor Livre	SHOP M TUCURUV	07.486.185/0001-35	SP	Não	COMPANHIA METRO NORTE
Comercialização	Consumidor Livre	NITROQUIMICA	61.150.348/0001-50	SP	Não	COMPANHIA NITRO QUIMICA BRASILEIRA
Comercialização	Consumidor Livre	CPTM	71.832.679/0001-23	SP	Não	COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
Comercialização	Consumidor Livre	CSN SIDERURGIC	33.042.730/0001-04	SP	Não	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL
Comercialização	Consumidor Livre	SHOP IGUATEMI SJRP	21.687.591/0001-97	SP	Não	COMPLEXO IGUATEMI RIO PRETO
Comercialização	Consumidor Livre	VIAQUATRO	07.682.638/0001-07	SP	Não	CONCESSIONARIA DA LINHA 4 DO METRO DE SAO PAULO S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	VIAMOBILIDADE	29.938.085/0001-35	SP	Não	CONCESSIONARIA DAS LINHAS 5 E 17 DO METRO DE SAO PAULO S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	GRU	15.578.569/0001-06	SP	Não	CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	CONDOMINIO 17007	29.116.363/0001-79	SP	Não	CONDOMINIO 17.007 NACOES
Comercialização	Consumidor Livre	BRADESCO SEGUROS	26.015.692/0001-35	SP	Não	CONDOMINIO BRADESCO ALPHABUILDING
Comercialização	Consumidor Livre	CENU	03.368.787/0001-37	SP	Não	CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL NACOES UNIDAS S/C
Comercialização	Consumidor Livre	CIDADE JARDIM CENTER	14.296.145/0001-96	SP	Não	CONDOMINIO CIDADE JARDIM CORPORATE CENTER
Comercialização	Consumidor Livre	INTERSHOPGUA	01.677.206/0001-13	SP	Não	CONDOMINIO CIVIL DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Livre	SHOP MAIA	17.825.521/0001-80	SP	Não	CONDOMINIO CIVIL VOLUNTARIO DO " PARQUE SHOPPING MAIA"
Comercialização	Consumidor Livre	PARQUE BARUERI	10.387.288/0001-52	SP	Não	CONDOMINIO CIVIL VOLUNTARIO DO 'PARQUE SHOPPING BARUERI '
Comercialização	Consumidor Livre	SHOP HIGIENOP	09.101.925/0001-01	SP	Não	CONDOMINIO COMERCIAL SHOPPING PATIO HIGIENOPOLIS
Comercialização	Consumidor Livre	IGUATEMI RIBEIRAO PRETO	20.472.864/0001-13	SP	Não	CONDOMINIO COMPLEXO IGUATEMI RIBEIRAO PRETO
Comercialização	Consumidor Livre	MARKET PLACE	00.102.759/0001-85	SP	Não	CONDOMINIO DO CONJUNTO COMERCIAL MARKET PLACE
Comercialização	Consumidor Livre	SHOP GRANJA VI	12.546.508/0001-79	SP	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER GRANJA VIANNA
Comercialização	Consumidor Livre	RIBEIRAO SHOPP CL	52.392.164/0001-05	SP	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER RIBEIRAO PRETO
Comercialização	Consumidor Livre	SHOP SANTA URSULA	24.501.569/0001-07	SP	Não	CONDOMINIO DO SHOPPING SANTA URSULA
Comercialização	Consumidor Livre	COND PRUDENSHOPING	67.662.395/0001-69	SP	Não	CONDOMINIO EDIFICIO PRUDENSHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Livre	EDIFICIO SAO LUIZ	54.640.990/0001-51	SP	Não	CONDOMINIO EDIFICIO SAO LUIZ
Comercialização	Consumidor Livre	MILANO E TORINO	04.180.073/0001-63	SP	Não	CONDOMINIO EDIFICIOS MILANO E TORINO
Comercialização	Consumidor Livre	MORADA DO SOL	33.414.093/0001-50	SP	Não	CONDOMINIO EMPREENDIMENTO MORADA DO SOL
Comercialização	Consumidor Livre	SHOP ABC	03.773.419/0001-74	SP	Não	CONDOMINIO ESPECIAL SHOPPING ABC
Comercialização	Consumidor Livre	EZ TOWERS	23.423.067/0001-34	SP	Não	CONDOMINIO EZ TOWERS
Comercialização	Consumidor Livre	COND SB PLAZA SHOP	25.353.391/0001-59	SP	Não	CONDOMINIO GERAL SAO BERNARDO PLAZA SHOPPING
Comercialização	Consumidor Livre	INFINITY MASTER	18.351.047/0001-65	SP	Não	CONDOMINIO INFINITY MASTER
Comercialização	Consumidor Livre	SAF	03.573.756/0001-18	SP	Não	CONDOMINIO JARDIM ANALIA FRANCO
Comercialização	Consumidor Livre	COND TORRE Z	21.170.490/0001-44	SP	Não	CONDOMINIO NOVO CENTRO DE SAO PAULO SETOR CONDOMINIAL TORRE Z
Comercialização	Consumidor Livre	COND FOODTOWN	02.633.258/0001-50	SP	Não	CONDOMINIO OPERACIONAL FOODTOWN OSASCO
Comercialização	Consumidor Livre	CENTRAL PLAZA	03.421.538/0001-68	SP	Não	CONDOMINIO ORDINARIO DO CENTRAL PLAZA SHOPPING CENTER
Comercialização	Consumidor Livre	NOVO SHOPPING	03.480.244/0001-07	SP	Não	CONDOMINIO ORDINARIO DO NOVO SHOPPING CENTER RIBEIRAO PRETO
Comercialização	Consumidor Livre	SHOPPING UNIAO	13.383.188/0001-46	SP	Não	CONDOMINIO ORDINARIO DO SHOPPING UNIAO DE OSASCO
Comercialização	Consumidor Livre	CPP	04.406.405/0001-85	SP	Não	CONDOMINIO PANAMERICA PARK
Comercialização	Consumidor Livre	PARQUE DA CIDADE CL	24.302.343/0004-11	SP	Não	CONDOMINIO PARQUE DA CIDADE
Comercialização	Consumidor Livre	SHOP PARQUE DA CIDADE	24.302.343/0006-83	SP	Não	CONDOMINIO PARQUE DA CIDADE
Comercialização	Consumidor Livre	CONDOMINIO MALZONI	17.895.648/0001-76	SP	Não	CONDOMINIO PATIO VICTOR MALZONI
Comercialização	Consumidor Livre	COND PAULISTA CL	21.253.393/0002-04	SP	Não	CONDOMINIO PAULISTA 1230
Comercialização	Consumidor Livre	ROCHAVERA	11.523.063/0001-49	SP	Não	CONDOMINIO ROCHAVERA CORPORATE TOWERS
Comercialização	Consumidor Livre	SHOP SANTANA PARQUE	30.320.151/0001-98	SP	Não	CONDOMINIO SANTANA PARQUE SHOPPING
Comercialização	Consumidor Livre	SPC TOWERS	23.540.463/0001-41	SP	Não	CONDOMINIO SAO PAULO CORPORATE TOWERS
Comercialização	Consumidor Livre	IGUATEMI ALPHA	13.966.712/0001-01	SP	Não	CONDOMINIO SHOPPING CENTER IGUATEMI ALPHAVILLE
Comercialização	Consumidor Livre	CIDADE JARDIM	10.739.781/0001-94	SP	Não	CONDOMINIO SHOPPING CIDADE JARDIM
Comercialização	Consumidor Livre	BERRINI ONE	21.583.969/0002-93	SP	Não	CONDOMINIO THERA ONE
Comercialização	Consumidor Livre	TIETE PLAZA SHOPPING	36.083.920/0001-68	SP	Não	CONDOMINIO TIETE PLAZA SHOPPING
Comercialização	Consumidor Livre	TOWER BRIDGE	19.777.368/0001-99	SP	Não	CONDOMINIO TOWER BRIDGE CORPORATE

Comercialização	Consumidor Livre	COND URBANITY	29.543.051/0003-03	SP	Não	CONDOMINIO URBANITY
Comercialização	Consumidor Livre	WT MORUMBI	24.302.406/0001-97	SP	Não	CONDOMINIO WT MORUMBI
Comercialização	Consumidor Livre	CONDOMINIO WTORRE JK B	43.527.801/0001-12	SP	Não	CONDOMINIO WTORRE JK BLOCO B
Comercialização	Consumidor Livre	OUTLET GRANDE SAO PAULO	39.730.799/0001-07	SP	Não	CONSORCIO OUTLET PREMIUM GRANDE SAO PAULO
Comercialização	Consumidor Livre	PARKSHOPPING	14.351.504/0001-60	SP	Não	CONSORCIO SHOPPING SAO CAETANO
Comercialização	Consumidor Livre	SAID	55.973.762/0003-28	SP	Não	CONSTRUTORA INDUSTRIAL E COMERCIAL SAID LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SHOP TAMBORE	08.984.503/0001-50	SP	Não	CONSÓRCIO CONDOMÍNIO TAMBORÉ
Comercialização	Consumidor Livre	CONTINENTAL	11.111.752/0001-46	SP	Não	CONTINENTAL AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	CONVENCAO SAO PAULO	56.199.714/0007-10	SP	Não	CONVENCAO SAO PAULO INDUSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	UNIFORJA	04.136.535/0001-45	SP	Não	COOP. CENTRAL DE PROD. INDL. DE TRAB. EM METALURGIA - UNIFORJA
Comercialização	Consumidor Livre	CERT - COOPERATIVA TUPA	72.557.085/0001-14	SP	Não	COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DA REGIAO DE TUPA
Comercialização	Consumidor Livre	CPHOL	04.831.281/0001-85	SP	Não	COOPERATIVA PECUARIA HOLAMBRA
Comercialização	Consumidor Livre	CORBION MATRIZ	13.190.609/0001-12	SP	Não	CORBION PRODUTOS RENOVAVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CORR PLASTIK	67.731.091/0001-06	SP	Não	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA
Comercialização	Consumidor Livre	CORTTEX IND	48.606.503/0001-31	SP	Não	CORTTEX INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CPIC	08.670.308/0001-56	SP	Não	CPIC BRASIL FIBRAS DE VIDRO LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	CPW BRASIL	01.446.396/0001-68	SP	Não	CPW BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CRISTALIA	44.734.671/0001-51	SP	Não	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SEALED AIR CRYOVAC	02.178.092/0008-04	SP	Não	CRYOVAC BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	CUMMINS	43.201.151/0001-10	SP	Não	CUMMINS BRASIL LIMITADA
Comercialização	Consumidor Livre	DAE AGUA ESGOTO	03.582.243/0001-73	SP	Não	DAE SA - AGUA E ESGOTO
Comercialização	Consumidor Livre	DEDINI	50.109.271/0014-72	SP	Não	DEDINI S/A INDUSTRIAS DE BASE EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Livre	DELTA CERAMICA	47.595.863/0001-12	SP	Não	DELTA INDUSTRIA CERAMICA LTDA,
Comercialização	Consumidor Livre	DURA UBE	97.837.181/0001-47	SP	Não	DEXCO S.A
Comercialização	Consumidor Livre	DIGITAL DC	19.291.041/0001-02	SP	Não	DIGITAL DC BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	DORMER PRAMET	60.875.580/0001-92	SP	Não	DORMER PRAMET SOLUCOES PARA USINAGEM LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	DOW SUDESTE	53.877.627/0001-91	SP	Não	DOW BRASIL SUDESTE INDUSTRIAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	DRESSER RAND	54.127.733/0004-63	SP	Não	DRESSER-RAND DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	EATON	54.625.819/0001-73	SP	Não	EATON LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ECOFABRIL CL	00.308.527/0001-88	SP	Não	ECOFABRIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ELEKEIROZ	13.788.120/0001-47	SP	Não	ELEKEIROZ S/A
Comercialização	Consumidor Livre	SIL FIOS E CABOS CL	61.310.256/0001-90	SP	Não	ELETRICA DANUBIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	ELFUSA	59.752.048/0001-07	SP	Não	ELFUSA GERAL DE ELETROFUSAO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	EMBRAER	07.689.002/0001-89	SP	Não	EMBRAER S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	EMBRAMACO	56.883.820/0002-04	SP	Não	EMBRAMACO EMPRESA BRASILEIRA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO SA
Comercialização	Consumidor Livre	EMBRAPORT	02.805.610/0001-98	SP	Não	EMBRAPORT EMPRESA BRASILEIRA DE TERMINAIS PORTUARIOS S/A
Comercialização	Consumidor Livre	RAPOSO C	01.195.612/0001-40	SP	Não	EMPREENDIMENTO RAPOSO SHOPPING
Comercialização	Consumidor Livre	FOLHA DA MANHA	60.579.703/0001-48	SP	Não	EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	EMS SA	57.507.378/0003-65	SP	Não	EMS S/A
Comercialização	Consumidor Livre	ENGEGOLD CL	19.078.333/0001-61	SP	Não	ENGEGOLD MINERACAO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ESSITY DO BRASIL	72.899.016/0001-99	SP	Não	ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ETERNIT PR	61.092.037/0001-81	SP	Não	ETERNIT S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Livre	ECTX	14.675.270/0001-07	SP	Não	EUCATEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	FGS BRASIL	02.291.486/0001-90	SP	Não	F.G.S. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	F2J BRASIL	40.167.240/0001-08	SP	Não	F2J BRASIL FAROIS E SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	FRANGAO FOODS LIVRE	35.402.521/0001-50	SP	Não	FABIANO APARECIDO THOMAZ AVICULTURA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	FAME CL	60.620.366/0001-95	SP	Não	FAME - FABRICA DE APARELHOS E MATERIAL ELETRICO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	FEDRIGONI	02.364.069/0003-91	SP	Não	FEDRIGONI BRASIL PAPEIS S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	FLAMBOIA ALIMENTOS	61.252.540/0001-57	SP	Não	FLAMBOIA ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	FLEXTRONICS 1	74.404.229/0001-28	SP	Não	FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	FMG FERRO LIGAS	28.986.468/0001-16	SP	Não	FMG COMERCIO DE FERRO LIGAS EIRELI
Comercialização	Consumidor Livre	FORD	03.470.727/0001-20	SP	Não	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	FOXCONN MATRIZ CL	08.285.374/0001-02	SP	Não	FOXCONN BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	FRANGO NUTRIBEM	05.107.871/0001-22	SP	Não	FRANGO NUTRIBEM LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	FUMINAS	56.776.776/0001-52	SP	Não	FUMINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE FUNDIDOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	REGALI	07.702.969/0001-53	SP	Não	FUNDICAO REGALI BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	FUNDSAOFRAN	53.164.695/0001-03	SP	Não	FUNDICAO SAO FRANCISCO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	GAC	20.113.466/0001-00	SP	Não	GAC - GESTAO DE CONDOMINIOS E PARTICIPACOES LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	GALICIA	08.081.619/0001-80	SP	Não	GALICIA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

Comercialização	Consumidor Livre	GE TAUBATE	17.692.901/0004-37	SP	Não	GE ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	GM SCS	59.275.792/0001-50	SP	Não	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	GSA	33.611.500/0001-19	SP	Não	GERDAU S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	GEVISA	68.059.674/0001-03	SP	Não	GEVISA S A
Comercialização	Consumidor Livre	GLOBALPACK	04.558.449/0003-92	SP	Não	GLOBALPACK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	GOLDEN SHOPPING	55.054.159/0001-80	SP	Não	GOLDEN SHOPPING SAO BERNARDO
Comercialização	Consumidor Livre	GOODYEAR	60.500.246/0001-54	SP	Não	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	GRANOL	50.290.329/0001-02	SP	Não	GRANOL INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO SA
Comercialização	Consumidor Livre	GREENBRIER MAXION	21.042.930/0001-88	SP	Não	GREENBRIER MAXION - EQUIPAMENTOS E SERVICOS FERROVIARIOS S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	GRIDWORKC	09.479.269/0001-77	SP	Não	GRIDWORK REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	GUARDIAN TATUI	01.410.577/0005-68	SP	Não	GUARDIAN DO BRASIL VIDROS PLANOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	GV DO BRASIL	12.884.632/0001-44	SP	Não	GV DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	HIPERMIX	04.997.769/0001-87	SP	Não	HIPERMIX BRASIL SP SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	HITACHI ASTEMO CL	13.625.300/0001-08	SP	Não	HITACHI ASTEMO CAMPINAS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	HEINEKEN ITU	50.221.019/0001-36	SP	Não	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	HONDA	01.192.333/0001-22	SP	Não	HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	HOSP OSWALDO CRUZ	60.726.502/0001-26	SP	Não	HOSPITAL ALEMAO OSWALDO CRUZ
Comercialização	Consumidor Livre	HC-RP	56.023.443/0001-52	SP	Não	HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP
Comercialização	Consumidor Livre	HOSPITAL BANDEIRANTES CL 514	21.371.777/0001-32	SP	Não	HOSPITAL LEFORTE LIBERDADE S.A
Comercialização	Consumidor Livre	HYUNDAI	10.394.422/0001-42	SP	Não	HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ISIDORIO MORAЕ	07.277.575/0001-03	SP	Não	I&M PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	IBAC	61.472.205/0001-64	SP	Não	I.B.A.C. INDUSTRIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS E CHOCOLATES LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	IFC COBRECOM	02.544.042/0001-19	SP	Não	I.F.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	IBG	67.423.152/0001-78	SP	Não	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	IGARATIBA	47.855.507/0007-86	SP	Não	IGARATIBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	IMERYS_MATRIZ	61.327.904/0001-10	SP	Não	IMERYS DO BRASIL COMERCIO DE EXTRACAO DE MINERIOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	TREIBACHER	03.625.966/0001-02	SP	Não	IMERYS FUSED MINERALS SALTO LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	INCOPIPOS	55.254.825/0002-05	SP	Não	INCOPIPOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	EIRILAR	49.021.009/0001-78	SP	Não	INDUSTRIA DE ALUMINIOS EIRILAR S/A
Comercialização	Consumidor Livre	NATURA	00.190.373/0001-72	SP	Não	INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS NATURA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	LIANE	59.478.198/0001-66	SP	Não	INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LIANE LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	IBAR LTDA	61.442.737/0002-30	SP	Não	INDUSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRATARIOS - IBAR - LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	RAMENZONI FILIAL CL	58.910.316/0008-77	SP	Não	INDUSTRIAS DE PAPEL R RAMENZONI S/A
Comercialização	Consumidor Livre	ROMI	56.720.428/0001-63	SP	Não	INDUSTRIAS ROMI S A
Comercialização	Consumidor Livre	INOVAT FARMA	27.864.378/0001-90	SP	Não	INOVAT INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	FUMAGALLI	61.156.113/0007-60	SP	Não	IOCHPE-MAXION S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	BRASTAR	02.126.014/0001-81	SP	Não	IRO INDUSTRIA DE RECICLAGEM E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ITAU CL5	60.701.190/0001-04	SP	Não	ITAU UNIBANCO S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	ITM LATIN AMERICA	61.352.050/0001-22	SP	Não	ITM LATIN AMERICA INDUSTRIA DE PECAS PARA TRATORES LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	JBS AVES	08.199.996/0001-18	SP	Não	JBS AVES LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	J E J	59.748.988/0001-14	SP	Não	JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	KARINA	51.254.159/0001-73	SP	Não	KARINA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	KATAYAMA	47.765.979/0001-52	SP	Não	KATAYAMA ALIMENTOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	KIMBERLY CLARK	02.290.277/0001-21	SP	Não	KIMBERLY - CLARK BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	KLOCKNER PENTAPLAST	59.201.087/0001-08	SP	Não	KLOCKNER PENTAPLAST DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	KODAK	61.186.938/0001-32	SP	Não	KODAK BRASILEIRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA IMAGEM E SERVICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	KOMATSU	44.410.199/0001-00	SP	Não	KOMATSU DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	KS PISTOES	57.576.274/0001-40	SP	Não	KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	LEF PISOS	74.423.880/0001-45	SP	Não	LEF PISOS E REVESTIMENTOS S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	LEPE	60.678.471/0001-85	SP	Não	LEPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	LG ELECTRONICS	01.166.372/0001-55	SP	Não	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	LOGPRINT	66.079.609/0001-06	SP	Não	LOG & PRINT GRAFICA, DADOS VARIÁVEIS E LOGÍSTICA S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	LORENZETTI	61.413.282/0001-43	SP	Não	LORENZETTI SA INDUSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALURGICAS
Comercialização	Consumidor Livre	LOUIS DREYFUS	00.831.373/0001-04	SP	Não	LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A
Comercialização	Consumidor Livre	CCL CAJAMAR	06.193.516/0001-86	SP	Não	LP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	LUME	04.201.168/0001-16	SP	Não	LUME CERAMICA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	LUPO	43.948.405/0001-69	SP	Não	LUPO S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	LUXOTTICA LIVRE	04.692.027/0001-43	SP	Não	LUXOTTICA BRASIL PRODUTOS OTICOS E ESPORTIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MADEPAR	96.288.675/0001-57	SP	Não	MADEPAR PAPEL E CELULOSE S/A.

Comercialização	Consumidor Livre	MAHLE MET	60.476.884/0001-87	SP	Não	MAHLE METAL LEVE S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	MAHLE SBC	60.476.884/0017-44	SP	Não	MAHLE METAL LEVE S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	MALIBU	38.174.180/0001-09	SP	Não	MALIBU NAO TECIDOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MALTERIA	01.780.732/0002-95	SP	Não	MALTERIA SOUFFLET BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	MAN LTDA	06.020.318/0001-10	SP	Não	MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MANIKRAFT CL	71.900.237/0003-39	SP	Não	MANIKRAFT GUAIANAZES INDUSTRIA DE CELULOSE E PAPEL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MMCOFAP	02.865.246/0001-51	SP	Não	MARELLI COFAP DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	MM HORTOLANDIA	02.990.605/0009-50	SP	Não	MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDUSTRIA E COMERCIO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MARGRAF	50.614.213/0001-81	SP	Não	MARGRAF EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MARQUESPAN INDUSTRIA	21.362.359/0001-89	SP	Não	MARQUESPAN INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MELHORAMENTOS	44.145.845/0001-40	SP	Não	MELHORAMENTOS CMPC LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MERCEDES-BENZ CARS & VANS CL	31.715.616/0001-72	SP	Não	MERCEDES-BENZ CARS & VANS BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MERCEDES SBC	59.104.273/0001-29	SP	Não	MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	MESSER GASES	60.619.202/0001-48	SP	Não	MESSER GASES LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	METAFILM	55.834.337/0001-96	SP	Não	METAFILM EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	METSO BR	16.622.284/0001-98	SP	Não	METSO OUTOTEC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	MEXICHEM SJC	58.514.928/0044-04	SP	Não	MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MEXICHEM SP	58.514.928/0033-51	SP	Não	MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MINERACAO DARDANELOS	03.686.720/0001-40	SP	Não	MINERACAO DARDANELOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	MINERACAO HORICAL	50.781.434/0001-44	SP	Não	MINERACAO HORICAL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	JUNDU ANALANDIA	60.628.468/0022-81	SP	Não	MINERACAO JUNDU LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MDF	09.104.182/0001-15	SP	Não	MINERVA DAWN FARMS INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTEINAS S/A
Comercialização	Consumidor Livre	mitsui	43.032.358/0001-09	SP	Não	mitsui PRIME ADVANCED COMPOSITES DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPOSTOS PLASTICOS S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	MOGIANA ALIMENTOS CL 13360	45.710.423/0001-33	SP	Não	MOGIANA ALIMENTOS S/A
Comercialização	Consumidor Livre	MOLCA SP CL	03.763.491/0001-10	SP	Não	MOINHO CANUELAS S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	MONSANTO	64.858.525/0002-26	SP	Não	MONSANTO DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MONSANTO SEMENTES	64.858.525/0001-45	SP	Não	MONSANTO DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MOTOROLA	01.472.720/0003-84	SP	Não	MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	MOVENT	61.091.963/0001-32	SP	Não	MOVENT AUTOMOTIVE INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	MWL BRASIL	03.234.027/0001-37	SP	Não	MWL BRASIL RODAS & EIXOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Comercialização	Consumidor Livre	NADIR FIGUEIREDO	61.067.161/0001-97	SP	Não	NADIR FIGUEIREDO S.A
Comercialização	Consumidor Livre	NEO STEEL	36.615.460/0001-71	SP	Não	NEO STEEL S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	NESTLE BRASIL	60.409.075/0001-52	SP	Não	NESTLE BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	NEXANS BRASIL	31.860.364/0012-28	SP	Não	NEXANS BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Livre	NILIT	21.103.316/0001-89	SP	Não	NILIT AMERICANA FIBRAS DE POLIAMIDA LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	NIMBUS	36.532.249/0001-95	SP	Não	NIMBUS DATA CENTER S/A
Comercialização	Consumidor Livre	NISSHINBO CL	43.459.304/0002-05	SP	Não	NISSHINBO DO BRASIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	EKA CHEMICALS	43.818.418/0001-13	SP	Não	NOURYON PULP AND PERFORMANCE INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	NOVAPORCELANATO	21.227.734/0001-88	SP	Não	NOVAPORCELANATO INDUSTRIA E COMERCIO DE PORCELANATO LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	NOVELIS	60.561.800/0001-03	SP	Não	NOVELIS DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	OBER	43.238.138/0001-36	SP	Não	OBER SA INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Livre	OCRIM MATRIZ CL	61.065.199/0001-20	SP	Não	OCRIM S A PRODUTOS ALIMENTICIOS
Comercialização	Consumidor Livre	ODATA BRASIL	28.165.685/0001-45	SP	Não	ODATA BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	OJI PAPEIS	11.547.756/0001-71	SP	Não	OJI PAPEIS ESPECIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	OMI-ZILLO	51.422.970/0001-16	SP	Não	OMI DO BRASIL TEXTIL S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	ONESUBSEA TAUBATE CL 514	01.505.705/0002-04	SP	Não	ONESUBSEA DO BRASIL SERVICOS SUBMARINOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ORION CARBONS	11.931.402/0001-26	SP	Não	ORION ENGINEERED CARBONS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	OWENS CORNING	62.647.052/0002-92	SP	Não	OWENS CORNING FIBERGLAS A S LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	OWENS ILLINOIS	08.910.541/0001-69	SP	Não	OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	OXICAP	43.117.399/0001-06	SP	Não	OXICAP INDUSTRIA DE GASES LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	OXITENO	62.545.686/0001-53	SP	Não	OXITENO S A INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Livre	PAMA MECANICA	57.030.819/0001-19	SP	Não	PAMA MECANICA E FUNDICAO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	PANDITAPEGIC	70.940.994/0001-01	SP	Não	PANDURATA ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	PAPIRUS	60.856.077/0001-90	SP	Não	PAPIRUS INDUSTRIA DE PAPEL SA
Comercialização	Consumidor Livre	PARAMOUNT STA	61.565.222/0003-08	SP	Não	PARAMOUNT TEXTEIS INDUSTRIA E COMERCIO SA
Comercialização	Consumidor Livre	PARANAP MTZ	60.398.369/0008-00	SP	Não	PARANAPANEMA S/A
Comercialização	Consumidor Livre	SELMI	46.025.722/0001-00	SP	Não	PASTIFICIO SELMI SA
Comercialização	Consumidor Livre	PERMETAL	61.139.192/0004-59	SP	Não	PERMETAL S A METAIS PERFURADOS
Comercialização	Consumidor Livre	PERTECH	59.664.391/0001-91	SP	Não	PERTECH DO BRASIL LTDA.

Comercialização	Consumidor Livre	PETROCOQUE	43.218.296/0001-24	SP	Não	PETROCOQUE S A INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Livre	PETROM	02.340.752/0001-27	SP	Não	PETROM PETROQUIMICA MOGI DAS CRUZES S/A
Comercialização	Consumidor Livre	PHIBRO	04.076.904/0001-51	SP	Não	PHIBRO SAUDE ANIMAL INTERNACIONAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	PILKINGTON	61.736.732/0001-39	SP	Não	PILKINGTON BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	PIRELLI CAMPINAS	59.179.838/0001-37	SP	Não	PIRELLI PNEUS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	PLASCAR	50.935.576/0001-19	SP	Não	PLASCAR INDUSTRIA DE COMPONENTES PLASTICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	PLASTEK INDAIATUBA	02.978.706/0001-58	SP	Não	PLASTEK DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	PLASTIPAK PAULINIA	01.115.825/0001-14	SP	Não	PLASTIPAK PACKAGING DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	C CL PLAZA AVENIDA	01.331.288/0001-40	SP	Não	PLAZA AVENIDA SHOPPING
Comercialização	Consumidor Livre	POLIMIX CONCRETO	29.067.113/0001-96	SP	Não	POLIMIX CONCRETO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	PPE FIOS	62.255.682/0001-30	SP	Não	PPE FIOS ESMALTADOS S.A
Comercialização	Consumidor Livre	PRAFESTA	56.173.131/0001-25	SP	Não	PRAFESTA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	PRAIAMAR	46.206.421/0001-74	SP	Não	PRAIAMAR ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	PRIMIENT CL	42.361.873/0001-70	SP	Não	PRIMARY PRODUCTS INGREDIENTS BRASIL S A
Comercialização	Consumidor Livre	TP PNEUS SANTO ANDRE	22.301.988/0004-04	SP	Não	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	PRYSMIAN CABOS	61.150.751/0002-60	SP	Não	PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Livre	PRYSMIAN CL	61.150.751/0033-66	SP	Não	PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Livre	PRYSMIAN SORO	61.150.751/0091-35	SP	Não	PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S/A
Comercialização	Consumidor Livre	YPE-QUIMICA	43.461.789/0001-90	SP	Não	QUIMICA AMPARO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	RADICI	02.663.810/0001-53	SP	Não	RADICIFIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	RECORD TV - LIVRE	60.628.369/0001-75	SP	Não	RADIO E TELEVISAO RECORD S.A
Comercialização	Consumidor Livre	COSAN BIOMASSA	12.489.586/0002-60	SP	Não	RAIZEN BIOMASSA S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	RCN METALURGICA	61.383.584/0001-16	SP	Não	RCN INDUSTRIAS METALURGICAS S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	BP SP	61.599.908/0001-58	SP	Não	REAL E BENEMERITA ASSOCIACAO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA
Comercialização	Consumidor Livre	GLP GRAVATAI	14.051.096/0001-21	SP	Não	REC GRAVATAI S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	GLP GUARULHOS	08.730.884/0001-41	SP	Não	REC GUARULHOS S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	ROBERT BOSCH	01.930.685/0001-38	SP	Não	ROBERT BOSCH DIRECAO AUTOMOTIVA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	BOSCH	45.990.181/0001-89	SP	Não	ROBERT BOSCH LIMITADA
Comercialização	Consumidor Livre	ROSH CL	44.766.273/0001-17	SP	Não	ROSH INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	RUY ROCHA	57.107.609/0003-43	SP	Não	RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SABIC	58.088.733/0002-90	SP	Não	SABIC INNOVATIVE PLASTICS SOUTH AMERICA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	SABO	60.860.681/0001-90	SP	Não	SABO INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	SAINT JULIE	43.245.992/0001-20	SP	Não	SAINT JULIE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SG DO BRASIL	61.064.838/0001-33	SP	Não	SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SANOFI MEDLEY	10.588.595/0010-92	SP	Não	SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SANTHER MATRIZ	61.101.895/0001-45	SP	Não	SANTHER FABRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S/A
Comercialização	Consumidor Livre	SANTISTA WORK	61.520.607/0001-97	SP	Não	SANTISTA TEXTIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	SANTOS BRASIL	02.762.121/0009-53	SP	Não	SANTOS BRASIL PARTICIPACOES S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	USINA IRACEMA CL	51.466.860/0029-57	SP	Não	SAO MARTINHO S/A
Comercialização	Consumidor Livre	SCALA	34.562.112/0001-58	SP	Não	SCALA DATA CENTERS S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	SCANIA	59.104.901/0001-76	SP	Não	SCANIA LATIN AMERICA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SCHAEFFLER	57.000.036/0001-92	SP	Não	SCHAEFFLER BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	SCHOTT	01.245.657/0001-81	SP	Não	SCHOTT FLAT GLASS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SHOP TABOAO	02.463.746/0001-67	SP	Não	SDT 3 CENTRO COMERCIAL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	SEARA FILIAL CL	02.914.460/0487-81	SP	Não	SEARA ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SEARA MATRIZ	02.914.460/0112-76	SP	Não	SEARA ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SEW	50.981.018/0020-52	SP	Não	SEW-EURODRIVE BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SW CL 514	60.872.306/0040-76	SP	Não	SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	CENTER VILA OLIMPIA	23.481.596/0001-94	SP	Não	SHOPPING CENTER VILA OLIMPIA
Comercialização	Consumidor Livre	SMT	02.248.827/0001-44	SP	Não	SHOPPING METRO TATUAPE
Comercialização	Consumidor Livre	CIANE SHOP	11.024.112/0001-07	SP	Não	SHOPPING PATIO CIANE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	SILAT	13.888.396/0001-05	SP	Não	SIDERURGICA LATINO-AMERICANA S/A - SILAT
Comercialização	Consumidor Livre	SIGNODE	02.274.937/0001-80	SP	Não	SIGNODE BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	SINTO ATIBAIA	43.735.901/0003-04	SP	Não	SINTO BRASIL PRODUTOS LIMITADA.
Comercialização	Consumidor Livre	SJ AU LOGISTICA	38.316.272/0001-78	SP	Não	SJ AU LOGISTICA I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	SKY	00.497.373/0001-10	SP	Não	SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	SMRC	21.881.060/0001-30	SP	Não	SMRC FABRICACAO E COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	GL SAO PAULO EXPO	18.942.023/0001-80	SP	Não	SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENCOES IMIGRANTES S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	SPICE	17.701.516/0001-66	SP	Não	SPICE INDUSTRIA QUIMICA LTDA.

Comercialização	Consumidor Livre	STANLEY ELECTRIC	11.187.850/0001-67	SP	Não	STANLEY ELECTRIC DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	SHOP VILA LOBO	09.226.749/0001-26	SP	Não	SUB-CONDOMINIO DO SHOPPING VILLA-LOBOS
Comercialização	Consumidor Livre	ED SAO LUIS GONZAGA	05.141.327/0001-05	SP	Não	SUB-CONDOMINIO EDIFICIO SAO LUIS DE GONZAGA
Comercialização	Consumidor Livre	ELDORADO BTG	09.578.112/0001-07	SP	Não	SUBCONDOMINIO ELDORADO BUSINESS TOWER
Comercialização	Consumidor Livre	SUBCONDOMINIO JUNDIAI	23.236.097/0001-31	SP	Não	SUBCONDOMINIO SHOPPING CENTER JUNDIAI SHOPPING
Comercialização	Consumidor Livre	SULZER	33.574.575/0019-04	SP	Não	SULZER BRASIL S A
Comercialização	Consumidor Livre	IP LUIZANTONIO	52.736.949/0019-87	SP	Não	SYLVAMO DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	IPAPER	52.736.949/0001-58	SP	Não	SYLVAMO DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	SYNGENTA S	28.403.532/0001-99	SP	Não	SYNGENTA SEEDS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	TAKEDA PHARMA	60.397.775/0008-40	SP	Não	TAKEDA PHARMA LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	JOLITEX NOVA ODESSA	43.237.254/0005-64	SP	Não	TECELAGEM JOLITEX LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	TECTEXTIL	59.264.051/0001-73	SP	Não	TECTEXTIL EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	TECUMSEH	45.361.425/0001-64	SP	Não	TECUMSEH DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	TEKNO	33.467.572/0001-34	SP	Não	TEKNO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Livre	TELEPERFORMANCE LAPA	06.975.199/0001-50	SP	Não	TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	TEREFTALICOS	57.617.565/0001-30	SP	Não	TEREFTALICOS INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	SYRAL HALOTEK	65.882.680/0001-60	SP	Não	TEREOS AMIDO E ADOCANTES BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	TGG	05.527.694/0001-33	SP	Não	TERMINAL DE GRANEIS DO GUARUJA S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	TERMOMECANICA	59.106.666/0001-71	SP	Não	TERMOMECANICA SAO PAULO S A
Comercialização	Consumidor Livre	TEXTILCANATIBA	56.723.091/0001-48	SP	Não	TEXTIL CANATIBA LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	LYCRA	00.021.096/0004-17	SP	Não	THE LYCRA COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	THYSSENKRUPP CL	47.366.273/0008-94	SP	Não	THYSSENKRUPP BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	TKMCL	50.942.135/0001-44	SP	Não	THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	TITAN	11.385.941/0001-07	SP	Não	TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	TIVIT MATRIZ - LIVRE	07.073.027/0001-53	SP	Não	TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS E TECNOLOGIA S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	TOYOBO	55.014.609/0001-01	SP	Não	TOYOBO DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	TOYOTA	59.104.760/0001-91	SP	Não	TOYOTA DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	TRAPANI	13.273.775/0001-82	SP	Não	TRAPANI PARTICIPACOES LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	EXAL BRASIL	11.910.822/0001-26	SP	Não	TRIVIUM PACKAGING BRASIL FABRICACAO DE EMBALAGENS DE ALUMINIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	TROMBEMB	11.252.642/0001-02	SP	Não	TROMBINI EMBALAGENS S/A
Comercialização	Consumidor Livre	TUBOLIX	10.663.306/0001-81	SP	Não	TUBOLIX EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	TUPY SA	84.683.374/0001-49	SP	Não	TUPY S/A
Comercialização	Consumidor Livre	SBT	45.039.237/0001-14	SP	Não	TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A
Comercialização	Consumidor Livre	TWINGLASS	03.061.254/0001-08	SP	Não	TWINGLASS VIDROS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	USHIN	17.465.122/0001-56	SP	Não	U-SHIN DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ULTRAPAR	33.256.439/0001-39	SP	Não	ULTRAPAR PARTICIPACOES S/A
Comercialização	Consumidor Livre	UNIFI	03.013.973/0001-53	SP	Não	UNIFI DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	UNIFRAX	01.013.724/0001-32	SP	Não	UNIFRAX BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	UNIINDAIA	01.615.814/0028-13	SP	Não	UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	UNIVAL	01.615.814/0062-15	SP	Não	UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	UNIPAR CARBOCLORO	33.958.695/0001-78	SP	Não	UNIPAR CARBOCLORO S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	INDUPA	61.460.325/0001-41	SP	Não	UNIPAR INDUPA DO BRASIL S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	UNIVERSAL	50.948.819/0001-53	SP	Não	UNIVERSAL INDUSTRIAS GERAIS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	UNICAMP	46.068.425/0001-33	SP	Não	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Comercialização	Consumidor Livre	USIMINAS SP	60.894.730/0063-08	SP	Não	USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS
Comercialização	Consumidor Livre	VALBORMIDA	07.269.864/0001-52	SP	Não	VALBORMIDA BRASIL METALURGICA LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	VALE DO TAMBAU SE CONV	03.548.504/0001-39	SP	Não	VALE DO TAMBAU INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	VALE VITORIA	17.836.771/0001-16	SP	Não	VALE VITORIA SERVICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	VALEO MATRIZ	57.010.662/0001-60	SP	Não	VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	VALFILM MG 74	07.183.852/0007-04	SP	Não	VALFILM - MG INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	VICUNHA SERVICOS	03.719.063/0001-90	SP	Não	VICUNHA SERVICOS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	VIDROPORTO	48.845.556/0001-05	SP	Não	VIDROPORTO S.A.
Comercialização	Consumidor Livre	VILLARES SUMAR	42.566.752/0004-07	SP	Não	VILLARES METALS SA
Comercialização	Consumidor Livre	VISCOFAN	65.019.655/0003-19	SP	Não	VISCOFAN DO BRASIL SOCIEDADE COMERCIAL E IND. LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	VITOPEL	03.206.039/0001-58	SP	Não	VITOPEL DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	VMC - CL LIVRE	27.326.725/0001-20	SP	Não	VMC RUBBER INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	VOITH PAPER	61.243.119/0001-80	SP	Não	VOITH PAPER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	VOLKSWAGEN	59.104.422/0001-50	SP	Não	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	BW	12.763.658/0001-34	SP	Não	WAEZHZOLZ BRASMETAL LAMINACAO LTDA

Comercialização	Consumidor Livre	WEENER	21.735.277/0001-32	SP	Não	WEENER BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	WHEATON MATRIZ	60.750.056/0001-95	SP	Não	WHEATON BRASIL VIDROS LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	WHIRLPOOL MAT	59.105.999/0001-86	SP	Não	WHIRLPOOL S.A
Comercialização	Consumidor Livre	IKK DO BRASIL	43.812.411/0002-75	SP	Não	WINOA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	YAKULT	60.723.061/0558-68	SP	Não	YAKULT S/A. INDUSTRIA E COMERCIO
Comercialização	Consumidor Livre	YORG	05.526.979/0001-50	SP	Não	YORG PARTICIPACOES DO BRASIL LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ZANCHETTA	69.258.911/0004-62	SP	Não	ZANCHETTA ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	ZANCHETTA RACOES	69.258.911/0005-43	SP	Não	ZANCHETTA ALIMENTOS LTDA
Comercialização	Consumidor Livre	TRW	60.857.349/0001-76	SP	Não	ZF AUTOMOTIVE BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	ZF	59.280.685/0001-10	SP	Não	ZF DO BRASIL LTDA.
Comercialização	Consumidor Livre	CAPIM DOURADO CL	34.470.323/0001-60	TO	Não	CONDOMINIO CAPIM DOURADO SHOPPING
Comercialização	Consumidor Livre	ITAFOS	05.919.578/0001-60	TO	Não	ITAFOS ARRAIAS MINERACAO E FERTILIZANTES S.A.

Fonte: CCEE (Consulta em 27/4/2022. Disponível em <https://www.ccee.org.br/web/guest/nossos-associados>)

Anexo VI - 6 - Minutra CCER.pdf

**CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA
REGULADA, MODALIDADE TARIFÁRIA
VERDE CONSUMIDOR SUBMETIDO À LEI
14.133/21, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Contrato nº: 5019425196/2024
PN: 7000013047 – INSTALAÇÃO: 3014600265

I - De um lado a **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, doravante denominada simplesmente **CEMIG D**, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Barbacena, 1.200, 17º andar, Ala A1, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, por seus representantes legais, ao final assinados; e

II - de outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, doravante denominada simplesmente **CONSUMIDOR**, com sede no Município de LAVRAS, Estado de MINAS GERAIS, na TRV PROFESSOR EDMIR SA SANTOS, S/N, CAIXA POSTAL 3037, Bairro UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, neste ato representada, nos termos de seus Atos Constitutivos, por seus representantes legais, ao final assinados;

denominadas também **PARTE**, quando uma delas for mencionada individualmente, ou **PARTES**, quando mencionadas em conjunto,

Considerando que:

- a) a **CEMIG D** é concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica;
- b) o **CONSUMIDOR** é responsável por unidade do Grupo A, cujo atendimento se dá/dará integralmente no Ambiente de Contratação Regulada - ACR.
- c) a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 estabelece que os consumidores responsáveis por unidades consumidoras do Grupo A devem celebrar com a distribuidora, caso aplicável, Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER;
- d) é aplicável a celebração de CCER quando o atendimento à unidade consumidora do Grupo A ocorrer integral ou parcialmente no Ambiente de Contratação Regulada - ACR;

resolvem celebrar o presente Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER,

doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Constitui objeto do **CONTRATO** o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das **PARTES** que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela **CEMIG D** ao **CONSUMIDOR**, para atender à sua unidade inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.078.679/0001-74, localizada na AV ANTONIO CARLOS PINH ALCANTARA, 855, Bairro CALIFORNIA GARDEN, Município de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, Estado de Minas Gerais.

1.2 A energia elétrica será fornecida em forma de corrente alternada, trifásica, tensão de 13,8 kV entre fases e frequência de 60 Hz.

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA

2.1 O **CONTRATO** entrará em vigor quando estiver assinado por todas as **PARTES** e publicado pelo **CONSUMIDOR** nos termos da Lei 14.133/21, assim permanecendo pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.1.1 Este prazo será automaticamente prorrogado por mais 12 (doze) meses, e assim sucessivamente até o término da concessão da **CEMIG D**, se, até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de cada período, o **CONSUMIDOR** não comunicar à **CEMIG D**, por escrito, sua intenção em contrário.

Comentado [Inês1]: Outros prazos de vigência e prorrogação podem ser estabelecidos, desde que haja comum acordo entre as partes.

OU, se a vigência for por prazo indeterminado,

2.1 O **CONTRATO**, após assinado pelas **PARTES**, entrará em vigor na data de sua publicação pelo **CONSUMIDOR**, nos termos da legislação, assim permanecendo por prazo indeterminado.

2.2 O **CONSUMIDOR** deverá enviar para a **CEMIG D** a comprovação de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do **CONTRATO** e seus eventuais aditivos, conforme estabelecido na Lei 14.133/21, bem como uma via do **CONTRATO** devidamente assinado, caso a assinatura seja realizada por meio ou plataforma de assinatura diversa da **CEMIG D**.

CLÁUSULA 3ª – ENERGIA CONTRATADA

3.1 A **CEMIG D** assegura ao **CONSUMIDOR**, por posto tarifário, o fornecimento da energia elétrica equivalente ao total medido, com início do suprimento em **XX de XXXXXXXX de 20XX**.

Comentado [Alex2]: A data de início do suprimento deve ser a mesma de Início do Uso, 1ª Etapa ou Etapa Única, do CUSD.

3.2 Posto tarifário ponta

Para fins do **CONTRATO**, o posto tarifário ponta compreende o período diário entre as 17 horas e 00 minuto e as 19 horas e 59 minutos, definido pela **CEMIG D** considerando a curva de carga de seu sistema elétrico, e aprovado pela ANEEL para toda a área de concessão no momento da homologação da revisão tarifária periódica da **CEMIG D**, com exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão, *Corpus Christi* e os seguintes feriados: 01 de janeiro – Confraternização Universal; 21 de abril – Tiradentes; 01 de maio – Dia do Trabalho; 07 de setembro – Independência; 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida; 02 de novembro – Finados; 15 de novembro – Proclamação da República; e 25 de dezembro – Natal.

Comentado [Inês3]: Se o acessante optar pela modulação dinâmica, excluir os dizeres entre o "definido" até "CEMIG D".

Comentado [Inês4]: Na modulação dinâmica, colocar os dois dias livres específicos da unidade consumidora.

3.2.1 A ANEEL pode autorizar a aplicação de diferentes postos tarifários ponta para a **CEMIG D** em decorrência das características operacionais de cada subsistema elétrico ou da necessidade de estimular a mudança do perfil de carga de unidades consumidoras, considerando as seguintes condições:

- I. a definição de um posto tarifário ponta diferenciado para cada subsistema elétrico, com adesão compulsória dos consumidores atendidos pela modalidade tarifária horária; e
- II. a definição de um posto tarifário ponta específico para determinadas unidades consumidoras, desde que anuído pelos consumidores.

3.2.2 Durante a hora de verão, decretada pelo Governo Federal, o posto tarifário ponta será alterado para o intervalo compreendido entre 18 horas e 00 minuto e 20 horas e 59 minutos.

CLÁUSULA 4ª – INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E PONTO DE CONEXÃO

4.1 As instalações de conexão para atendimento ao **CONSUMIDOR** estão discriminadas no CUSD, bem como as responsabilidades pelas **PARTES** sobre os bens e equipamentos que compõem as instalações de conexão.

CLÁUSULA 5ª – CONDIÇÕES FINANCEIRAS

5.1 Tarifas

De acordo com a legislação vigente, as Tarifas de Energia (TE) aplicáveis ao fornecimento de energia elétrica regulada, de que trata o **CONTRATO**, são as que estiverem em vigor para a **CEMIG D**, na modalidade tarifária A4 verde. Quaisquer ajustes tarifários que ocorram serão aplicados automaticamente ao fornecimento de energia elétrica de que trata o **CONTRATO**, em conformidade com a legislação específica vigente.

5.1.1 Aplicação de Benefício Tarifário

A **CEMIG D** deve, se for o caso, aplicar o benefício tarifário a que o **CONSUMIDOR** tenha direito, bem como proceder à eventual revisão do benefício conforme regras de aplicação e critérios de revisão estabelecidos na legislação.

5.1.1.1 Nos termos da regulamentação, é vedada a aplicação cumulativa de descontos incidentes sobre as tarifas atinentes ao **CONTRATO**. Na hipótese da unidade consumidora do **CONSUMIDOR** se enquadrar em mais de uma modalidade de desconto tarifário, prevalecerá somente aquele que confira o maior benefício ao **CONSUMIDOR**.

5.2 Determinação da ENERGIA FATURÁVEL

A energia elétrica proveniente do **CONTRATO**, para fins de faturamento, será denominada de ENERGIA FATURÁVEL, cujo critério de faturamento será a ENERGIA MEDIDA da Unidade Consumidora no ciclo de faturamento.

5.3 A **CEMIG D** emitirá mensalmente NOTA FISCAL e documento de cobrança relativo à energia elétrica prevista no **CONTRATO**, a qual será entregue no endereço indicado pelo **CONSUMIDOR**, através de meio eletrônico ou por outro meio previamente acordado entre as **PARTES**.

5.3.1 A NOTA FISCAL e o documento de cobrança serão apresentados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data do respectivo vencimento. No caso de atraso na apresentação dos referidos documentos por motivo imputável à **CEMIG D**, a data do vencimento será automaticamente postergada por prazo igual ao atraso verificado.

5.3.1.1 Para unidade consumidora enquadrada nas classes poder público, iluminação pública e serviço público, o prazo deve ser de pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência à data limite do vencimento.

5.3.2 O **CONSUMIDOR** aceitará o envio das cópias da NOTA FISCAL e do documento de cobrança por intermédio de *fac-símile* ou meio eletrônico e será aplicável o prazo previsto no subitem 5.3.1 devendo a **CEMIG D** encaminhar os documentos originais até a data do vencimento.

5.3.3 O documento de cobrança poderá ser liquidado em qualquer banco ou agente conveniado.

5.3.4 Eventuais despesas financeiras decorrentes do pagamento em atraso correrão por conta do **CONSUMIDOR**.

5.3.5 Todos os pagamentos devidos pelo **CONSUMIDOR** deverão ser efetuados livres de quaisquer ônus e deduções não autorizadas.

5.3.6 As divergências eventualmente apontadas na cobrança não afetarão os prazos para pagamento do documento de cobrança, nos montantes faturados, devendo a diferença, se houver, ser compensada, em NOTA FISCAL e documento de cobrança subsequentes, podendo, de comum acordo entre as **PARTES**, ser compensada no próprio mês.

5.3.7 Sobre qualquer soma contestada que venha posteriormente a ser acordada ou definida como sendo devida por uma das **PARTES**, aplicar-se-á o disposto no item 6.1 da Cláusula 6ª, excetuando-se a multa. Os juros incidirão desde a data do vencimento até a data do pagamento.

5.4 Todos os tributos relativos ao objeto do **CONTRATO** serão automaticamente aplicáveis conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 6ª – DOS ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS

6.1 No caso de atraso no pagamento da NOTA FISCAL, a **CEMIG D** cobrará multa, atualização monetária pelo ÍNDICE e juros de mora de 1% ao mês calculados *pro rata die*.

6.1.1 A cobrança de multa será realizada no percentual de 2% (dois por cento).

6.1.2 A multa e os juros de mora incidem sobre o valor total da NOTA FISCAL, com exceção das seguintes parcelas:

- I. a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, a qual se sujeita às multas, atualizações e juros de mora estabelecidos na legislação específica;

- II. os valores relativos à cobrança de atividades acessórias ou atípicas, contribuições ou doações de interesse social; e
- III. as multas e juros de períodos anteriores.

6.1.3 Caso o vencimento da NOTA FISCAL tenha ocorrido em sábado, domingo ou feriado e o pagamento tenha sido feito no primeiro dia útil subsequente, não se configurará atraso, sendo vedada a aplicação do disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA 7ª – SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

7.1 Observadas as disposições disciplinadas na legislação vigente e sem prejuízo das demais penalidades neste **CONTRATO**, a **CEMIG D** poderá suspender o fornecimento de energia elétrica e, conseqüentemente, a disponibilização da energia elétrica ao **CONSUMIDOR**, nas seguintes hipóteses:

a) De imediato, quando:

- I. constatada ligação clandestina que permita a utilização de energia elétrica, sem que haja relação de consumo com a **CEMIG D**;
- II. constatado o fornecimento de energia elétrica a terceiros por aquele que não tenha outorga federal para distribuição de energia elétrica, interrompendo a interligação correspondente, ou havendo impossibilidade técnica, suspendendo o fornecimento da unidade consumidora da qual provenha a interligação;
- III. constatada deficiência técnica ou de segurança na unidade consumidora que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico;
- IV. o **CONSUMIDOR** deixar de submeter previamente o aumento dos montantes à apreciação da **CEMIG D**, quando caracterizado que o aumento de carga prejudica o atendimento a outras unidades consumidoras;
- V. constatada a prática de procedimentos irregulares, nos termos da legislação vigente, que não seja possível a regularização imediata do padrão técnico e de segurança do sistema elétrico; e,
- VI. constatada religação à revelia.

b) Após prévia comunicação formal ao **CONSUMIDOR**, quando:

- I. se verificar impedimento de acesso de empregados e prepostos da **CEMIG D** para fins de leitura, substituição de medidor e inspeções;
- II. não forem executadas as correções indicadas no prazo informado pela **CEMIG D**, quando da constatação de deficiência não emergencial na unidade consumidora, em especial na subestação do **CONSUMIDOR** ou no padrão de entrada de energia elétrica;
- III. não forem executadas as adequações indicadas no prazo informado pela **CEMIG D**, quando à sua revelia, o **CONSUMIDOR** utilizar na sua unidade consumidora carga que provoque distúrbios ou danos ao sistema elétrico de distribuição, ou ainda, às instalações e equipamentos elétricos de outros consumidores;
- IV. constatado o não cumprimento, pelo **CONSUMIDOR**, de sua obrigação de purgação da mora, em conformidade com o **CONTRATO**, a **CEMIG D** procederá à suspensão do fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora, após notificação ao **CONSUMIDOR**, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data da suspensão;
- V. constatado o não pagamento de serviços cobráveis;
- VI. constatado o descumprimento da apresentação e manutenção de garantias;
- VII. constatado o não pagamento de prejuízos causados nas instalações da **CEMIG D**, cuja responsabilidade tenha sido imputada ao **CONSUMIDOR**, desde que vinculados à prestação do serviço público de energia elétrica.

7.2 A **CEMIG D** poderá, ainda, suspender o fornecimento de energia elétrica quando houver recusa injustificada do **CONSUMIDOR** em celebrar os contratos e aditivos pertinentes, atendidos os requisitos da Resolução Normativa ANEEL 1.000/21.

CLÁUSULA 8ª – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

8.1 Caso alguma das **PARTES** não possa cumprir qualquer de suas obrigações, no todo ou em parte, em decorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, o **CONTRATO** permanecerá em vigor, mas a obrigação

afetada assim como a correspondente contraprestação ficarão suspensas por tempo igual ao de duração do evento e proporcionalmente aos seus efeitos.

CLÁUSULA 9ª – IRREVOGABILIDADE

9.1 O **CONTRATO** é celebrado em caráter irrevogável e irretratável pelo prazo de vigência definido no item 2.1 da Cláusula 2ª, ressalvadas as disposições contidas na Cláusula 10ª do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 10ª – RESOLUÇÃO CONTRATUAL

10.1 Não obstante o caráter irrevogável e irretratável do **CONTRATO**, a partir da data de sua assinatura, este poderá ser resolvido nos seguintes casos:

a) por decisão da **CEMIG D** quando ocorrer 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, desde que o **CONSUMIDOR** seja notificado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

b) por decisão de qualquer das **PARTES**, nos casos de: (I) descumprimento pela outra **PARTE** de qualquer de suas obrigações, excetuadas as referidas na letra a deste item, se a **PARTE** responsável pelo inadimplemento deixar de corrigir tal falta no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação da **PARTE** inocente, especificando a obrigação inadimplida e exigindo que seja corrigida; ou (II) pedido de falência pelo **CONSUMIDOR** ou a decretação de sua falência, ou ainda qualquer evento análogo que caracterize o seu estado de insolvência, incluindo o acordo com credores e o processamento de recuperação judicial;

c) Por comum acordo entre as **PARTES**.

10.2 Não obstante o caráter irrevogável e irretratável do **CONTRATO**, a partir da data de sua assinatura, este será resolvido nas seguintes ocorrências:

a) resolução do CUSD;

b) por solicitação do **CONSUMIDOR**;

c) Término de vigência do **CONTRATO**.

10.3 A resolução do **CONTRATO** não libera as **PARTES** das obrigações devidas até a sua efetiva data de concretização, e não afetará ou limitará qualquer direito que,

expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após a resolução ou que dela decorra.

10.4 Ocorrendo a resolução do **CONTRATO**, a qualquer tempo a partir da data da sua assinatura, por quaisquer dos motivos dispostos nas alíneas a) e b) do item 10.1 e a) e b) do item 10.2, a **PARTE** que der causa ou for culpada pela resolução pagará multa em favor da outra **PARTE** no valor correspondente ao faturamento dos meses remanescentes para o término da vigência do **CONTRATO**, limitado a 12 (doze) meses, considerando o produto da tarifa de energia e da bandeira tarifária vigentes na data de solicitação do encerramento sobre o calculado com base na média dos consumos de energia elétrica precedentes à data do encerramento, em conformidade com os dados de medição da **CEMIG D**.

10.4.1 Para o fim da cobrança no contrato com vigência por prazo indeterminado, a data de término do **CONTRATO** deve ser obtida conforme metodologia prevista pela regulamentação da ANEEL.

10.5 A **CEMIG D** não assume qualquer responsabilidade pelos eventuais prejuízos do **CONSUMIDOR** em caso de resolução do **CONTRATO**.

10.6 A resolução contratual poderá implicar a interrupção da conexão, e do acesso ao sistema de distribuição e implicará a interrupção do fornecimento de energia elétrica objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 11ª – GARANTIAS

11.1 A **CEMIG D** pode exigir o oferecimento de garantias, limitadas ao valor do débito, quando houver inadimplemento de mais de uma NOTA FISCAL mensal durante um período de 12 meses.

11.1.1 O disposto no *caput* não se aplica ao consumidor que seja prestador de serviços públicos essenciais, ou cuja unidade consumidora pertença à classe residencial ou subclasse rural residencial da classe rural.

11.1.2 As garantias devem ser realizadas por depósito-caução em espécie, seguro ou carta fiança, a critério do **CONSUMIDOR**, e vigorar pelos 11 meses posteriores à penúltima fatura não paga.

11.1.3 A **CEMIG D** pode suspender o fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora ou impedir sua religação se houver o descumprimento das obrigações dispostas nesta Cláusula.

11.1.4 A execução de garantias oferecidas pelo **CONSUMIDOR** para

quitação de débitos contraídos junto à **CEMIG D** deve ser precedida de notificação escrita e específica, com entrega comprovada, devendo o **CONSUMIDOR** constituir garantias complementares, limitadas ao valor do débito, pelo período disposto no item 11.1.2.

11.1.5 No caso de depósito-caução em espécie, os valores correspondentes às garantias devem, ao seu término, ser atualizados pelo ÍNDICE e creditados nas NOTAS FISCAIS subsequentes.

11.1.6. No caso de consumidor potencialmente livre, a **CEMIG D** poderá exigir, alternativamente ao oferecimento de garantias, a apresentação de contrato de compra de energia no ACL, observadas as seguintes disposições:

I - o consumidor deve ser notificado, de forma escrita, específica e com entrega comprovada, sobre os valores em atraso, os acréscimos aplicáveis e a possibilidade de encerramento da relação de consumo decorrente da não quitação dos débitos; e

II - a **CEMIG D** deve encaminhar cópia da notificação à CCEE.

CLÁUSULA 12ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSUMIDOR

12.1 Além das demais obrigações previstas no **CONTRATO**, compete ao **CONSUMIDOR**:

- a) conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 1º/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig;
- b) conhecer e cumprir os princípios éticos de conduta profissional contidos na “Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da Cemig”, e a sua Política Antifraude, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cemig.com.br>, menu A Cemig, submenu Conduta Ética, item Política Antifraude.

12.1.1 O **CONSUMIDOR** declara conhecimento de que, como forma de prevenir a ocorrência desses atos, a Cemig mantém um efetivo sistema de controles internos e de *compliance* composto, dentre outros, por:

I – Comissão de Ética, responsável por tratar as denúncias recebidas.

Informações disponíveis no endereço eletrônico:

<http://www.cemig.com.br>, menu A Cemig, submenu Conduta Ética, item Comissão Ética

II – Canal de Denúncia Anônimo, responsável por receber informações sobre irregularidades, acessível aos empregados e contratados da Cemig;

III – Ouvidoria, responsável por registrar e conferir o tratamento adequado às denúncias, reclamações, sugestões e elogios, advindos tanto do público externo quanto interno. Informações disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.cemig.com.br>, menu Ouvidoria

CLÁUSULA 13ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Integram o **CONTRATO**, de forma inseparável, o ANEXO I, que, para perfeito entendimento e maior precisão da terminologia técnica, traz as definições dos termos e expressões escritos em caixa alta empregados no **CONTRATO** .

13.2 O **CONSUMIDOR** não poderá revender ou ceder a terceiros, para quaisquer finalidades, a energia recebida na forma aqui contratada.

13.3 O **CONSUMIDOR** obrigatoriamente, nos termos da legislação, deverá manter atualizados os dados cadastrais da unidade consumidora junto à **CEMIG D**.

13.4 As demais condições para o fornecimento de energia elétrica objeto do **CONTRATO** serão regidas pelas normas, padrões e disposições regulamentares em vigor estipuladas pela ANEEL.

13.5 As **PARTES** se obrigam a respeitar as normas e padrões vigentes, a legislação do setor elétrico e os regulamentos expedidos pela ANEEL, todos atuais ou futuros.

13.6 Para os casos omissos no **CONTRATO** e os relativos às condições de fornecimento, prevalecerão as normas e disposições regulamentares em vigor para o sistema **CEMIG D**, cabendo, ainda, em última instância, recurso à ANEEL.

13.7 A tolerância ou a eventual abstenção, pelas **PARTES**, do exercício dos direitos e obrigações previstos no **CONTRATO** ou na lei em geral, não implicará novação ou renúncia, podendo a **CEMIG D** e o **CONSUMIDOR** exercê-los a qualquer momento.

13.8 Nenhuma das **PARTES** poderá ceder ou transferir a terceiros seus direitos e obrigações relativas ao **CONTRATO** sem o prévio consentimento por escrito da outra **PARTE**.

13.9 Este **CONTRATO** somente poderá ser alterado por meio de aditivo contratual a ser celebrado entre as **PARTES**, observando sempre o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA 14ª – VALOR DO CONTRATO

14.1 Para efeitos legais, o **CONTRATO** tem o valor estimado de R\$ XXXXXXXX (valor por extenso).

CLÁUSULA 15ª – REQUISITOS ADICIONAIS DA LEI 14.133/21

15.1 Este **CONTRATO**, no que for aplicável, observará a Lei nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos e, portanto, é celebrado em conformidade com:

- I. o ato XXXXXXXXXXXX, que autorizou a sua contratação;
- II. o processo de dispensa ou inexigibilidade da licitação, número XXXXXXXXXXXX;
- III. o termo de dispensa ou inexigibilidade da licitação, ao qual o **CONTRATO** se vincula; e
- IV. o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, conforme especificado pelo **CONSUMIDOR**: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA 16ª – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

16.1 Caso haja qualquer disputa ou questão relativa ao **CONTRATO**, as **PARTES**, desde já, se comprometem a envidar esforços para resolver a questão de maneira amigável, mantendo, para tanto, negociações para atingirem uma solução justa e satisfatória para ambas, em um prazo de até 15 (quinze) dias.

16.2 A declaração de controvérsia por uma das **PARTES** não a dispensa do cumprimento da obrigação contratual assumida, procedendo-se, ao final do processo de negociação ou de solução de conflitos adotado, aos acertos que se fizerem necessários.

16.3 As controvérsias não solucionadas na forma do *caput* desta Cláusula poderão, mediante acordo entre as **PARTES**, ser submetidas à mediação da ANEEL.

16.4 Caso não se atinja solução amigável ou não seja satisfatória a mediação da

ANEEL, as **PARTES** poderão recorrer ao Poder Judiciário, elegendo, para esse fim, o foro da Comarca da sede do **CONSUMIDOR**, descrito em sua qualificação neste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, especial ou de exceção, para dirimir quaisquer disputas decorrentes do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 17ª - DISPOSIÇÕES EXCEPCIONAIS

17.1 O presente **CONTRATO**, a partir da data de sua assinatura, em conjunto com o CUSD, substitui integralmente, de comum acordo entre as **PARTES** o Contrato de Compra de Energia Regulada nº 5019425196/2022 e seus respectivos Termos Aditivos. Em virtude de eventual(is) fatura(s) de energia ainda não adimplida(s) pelo **CONSUMIDOR** ou ciclo de faturamento ainda não processado, a citada substituição é feita sem a quitação plena, geral e irrevogável das obrigações contratuais nele ajustadas, ressalvando o direito da **CEMIG D** exigir a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, o pagamento de eventual dívida existente

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE LAVRAS



PD 322/2023

Classificação: Uso restrito

E por assim haverem ajustado, firmam o **CONTRATO**, na presença das testemunhas a seguir assinadas.

Belo Horizonte, considera-se o contrato celebrado na data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I

DEFINIÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATO

Para perfeito entendimento e maior precisão da terminologia técnica empregada no **CONTRATO**, fica desde já acordado entre as **PARTES** o conceito dos seguintes vocábulos e expressões:

a) Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Autarquia sob regime especial, vinculada ao MME, que tem a finalidade de regular e fiscalizar a produção, a transmissão, a distribuição e comercialização de energia elétrica. Foi criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;

b) Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD: Contrato celebrado entre a distribuidora e um usuário do serviço, estabelecendo as condições gerais do serviço a ser prestado, as demandas contratadas por ponto de conexão, bem como as condições técnicas e comerciais a serem observadas para o uso do sistema de distribuição;

c) ENERGIA CONTRATADA: Energia elétrica ativa a ser obrigatória e continuamente disponibilizada pela concessionária, no ponto de conexão, conforme valor e período de vigência fixada no CCER;

d) ENERGIA FATURÁVEL: Valor da energia ativa, identificado de acordo com os critérios estabelecidos e considerada para fins de faturamento, com aplicação da respectiva tarifa, expressa em quilowatts-hora (kWh);

e) ENERGIA MEDIDA: Montante de energia elétrica, medido através de medidores de energia ativa de acordo com as normas e critérios estabelecidos pela regulação da ANEEL;

f) ÍNDICE: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE ou, no caso da sua extinção, outro índice com função similar que venha a substituí-lo por acordo entre as **PARTES**;

g) INSTALAÇÕES DE CONEXÃO: Instalações e equipamentos com a finalidade de interligar as instalações próprias do usuário ao sistema de distribuição, compreendendo o ponto de conexão e eventuais instalações de interesse restrito;

h) NOTA FISCAL: Documento emitido e enviado pela **CEMIG D** ao **CONSUMIDOR**, que apresenta a quantia total que deve ser paga pela prestação do serviço público de energia elétrica, referente a um período especificado, discriminando as parcelas

**CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE LAVRAS**



PD 322/2023

Classificação: Uso restrito

correspondentes;

i) PONTO DE CONEXÃO: Conjunto de materiais e equipamentos que se destina a estabelecer a conexão entre as instalações da distribuidora e do consumidor e demais usuários.

Anexo VII - 7 - Minuta CUSD.pdf

**CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE
DISTRIBUIÇÃO, MODALIDADE TARIFÁRIA
VERDE, CONSUMIDOR SUBMETIDO À LEI
14.133/21, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS.**

Contrato: 5019425196/2024
PN: 7000013047 – INSTALAÇÃO: 3014600265

I - De um lado a **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, doravante denominada simplesmente **CEMIG D**, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Barbacena, 1.200, 17º andar, Ala A1, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, por seus representantes legais, ao final assinados; e

II - de outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, doravante denominada simplesmente **ACESSANTE**, com sede no Município de LAVRAS, Estado de MINAS GERAIS, na TRV PROFESSOR EDMIR SA SANTOS, S/N, CAIXA POSTAL 3037, Bairro UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.078.679/0001-74, neste ato representada, nos termos de seus Atos Constitutivos, por seus representantes legais, ao final assinados;

denominadas também **PARTE**, quando uma delas for mencionada individualmente, ou **PARTES**, quando mencionadas em conjunto,

Considerando que:

- a) A **CEMIG D** é concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, que opera e mantém o SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;
- b) O **ACESSANTE** é responsável por unidade consumidora do Grupo A, cujas instalações se conectam ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO;
- c) O uso dos sistemas elétricos de distribuição baseia-se nas leis nº 9.074/95, nº 9.427/96, nº 9.648/98, nº 10.438/02 e nº 10.848/04; nos Decretos nº 2.003/96, nº 4.562/02 e nº 5.163/04; na Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021; e demais normas e legislações pertinentes, em virtude das quais o acesso ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO é garantido ao **ACESSANTE** e contratado separadamente da compra e venda de energia elétrica;
- d) Conforme a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/21, os consumidores responsáveis por unidades consumidoras do Grupo A devem celebrar contrato de uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD;

têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, conforme os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 Constitui objeto do **CONTRATO** o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das **PARTES** que regularão a conexão das instalações da unidade de consumo do **ACESSANTE** ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO operado pela **CEMIG D** e o uso desse SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO pelo **ACESSANTE** em sua unidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, na AV ANTONIO CARLOS PINH ALCANTARA, 855, Bairro CALIFORNIA GARDEN, situada no Município de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, Estado de Minas Gerais, na tensão contratada de 13,8 kV.

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA

2.1 O **CONTRATO** entrará em vigor quando estiver assinado por todas as **PARTES** e publicado pelo **ACESSANTE** nos termos da Lei 14.133/21, assim permanecendo pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.1.1 Este prazo será automaticamente prorrogado por mais 12 (doze) meses, e assim sucessivamente até o término da concessão da **CEMIG D**, se, até 180 (cento e oitenta) dias, antes do término de cada período, o **ACESSANTE** não comunicar à **CEMIG D**, por escrito, sua intenção em contrário.

Comentado [Alex1]: Outros prazos de vigência e prorrogação podem ser estabelecidos, desde que haja comum acordo entre as partes.

OU, se a vigência for por prazo indeterminado,

2.1 O **CONTRATO**, após assinado pelas **PARTES**, entrará em vigor na data de sua publicação pelo **ACESSANTE**, nos termos da legislação, assim permanecendo por prazo indeterminado.

2.2 O **ACESSANTE** deverá enviar para a **CEMIG D** a comprovação de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do **CONTRATO** e seus eventuais aditivos, conforme estabelecido na Lei 14.133/21, bem como uma via do **CONTRATO** devidamente assinado, caso a assinatura seja realizada por meio ou plataforma de assinatura diversa da **CEMIG D**.

CLÁUSULA 3ª - DEMANDA

3.1 A **CEMIG D** assegura ao **ACESSANTE** o atendimento da(s) Demanda(s)

	INÍCIO DO USO	MUSD (kW)
Etapas Únicas	Dia xxxx de xxxx de xxx	xxx

contratada(s), indicada(s) a seguir:

3.1.1 As datas de início da 1ª etapa e das etapas que necessitem de obras no sistema elétrico, definidas na tabela do item 3.1, poderão ser antecipadas por iniciativa do **ACESSANTE** ou da **CEMIG D**, desde que (i) a respectiva obra tenha sido concluída, (ii) a **PARTE** interessada, mediante aviso, por escrito, comunique à outra **PARTE** com antecedência relativamente à data pretendida de antecipação e (iii) a outra **PARTE** manifeste concordância, de maneira inequívoca e por escrito, com antecedência à data de antecipação proposta.

3.2 Período de Testes

Nos termos da legislação vigente e com o propósito de permitir a adequação das Demandas contratadas e a escolha da modalidade tarifária, será concedido ao **ACESSANTE**, por posto tarifário, um período de testes a partir da data de início de vigência dos Demandas contratadas para cada etapa, com duração de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, nas situações seguintes:

- I. Início do fornecimento;
- II. Mudança para faturamento aplicável a unidades consumidoras do grupo A, cuja opção anterior tenha sido por faturamento do grupo B;
- III. Enquadramento na modalidade tarifária horária azul; e
- IV. Acréscimo de Demanda contratada do posto tarifário maior que 5% (cinco por cento) da Demanda contratada na etapa anterior.

3.2.1 Quando do enquadramento na modalidade tarifária horária azul, o período de testes abrangerá exclusivamente a Demanda contratada para o posto tarifário ponta.

3.2.2 Durante o Período de Testes, mediante aviso por escrito à **CEMIG D**, o **ACESSANTE** poderá solicitar novos aumentos de Demanda e, ao final desse período, poderá solicitar redução de até 50% (cinquenta por cento) da Demanda adicional ou inicial contratada, desde que, nos casos de acréscimo, a nova Demanda seja superior a 105% (cento e cinco por cento) da Demanda contratada na etapa anterior.

3.2.2.1 Os novos aumentos de Demanda previstos no item 3.2.2 acima deverão ser submetidos previamente à apreciação da **CEMIG D**, com vistas à verificação da necessidade de adequação do sistema elétrico, observados os procedimentos previstos no item 4.1 do **CONTRATO**.

3.2.2.2 Caso tenha sido necessária a execução de obras no sistema elétrico da **CEMIG D** para disponibilização das Demandas contratadas na etapa objeto do período de testes, a redução da Demanda prevista no item 3.2.2 acima deverá ser precedida de uma revisão do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora – ERD com o(s) novo(s) valor(es) da(s) Demanda(s) definido(s) pelo **ACESSANTE**. A efetivação dos novos valores de Demanda definidos somente será válida após o ressarcimento pelo **ACESSANTE** à **CEMIG D** do diferencial do ERD recalculado em relação ao ERD definido com as Demandas anteriores.

3.2.3 Findo o Período de Testes sem que o **ACESSANTE** manifeste sua intenção de adequar os valores das Demandas permanecerão em vigor, para todos os efeitos, os valores indicados no item 3.1 do **CONTRATO**.

3.2.4 Durante o Período de Testes, deverão ser observadas as condições seguintes:

a) a Demanda Faturável de que trata o item 6.4 do **CONTRATO** será igual ao maior valor entre a Demanda registrada e a Demanda contratada na etapa anterior;

b) Aplica-se a cobrança por ultrapassagem de Demanda conforme disposto no item 6.4.1 do **CONTRATO** quando os valores de Demanda registrados excederem o somatório de:

I. a nova Demanda contratada; e

II. 5% (cinco por cento) da Demanda anterior; e

III. 30% (trinta por cento) da Demanda adicional

3.3 Posto tarifário ponta

Para fins do **CONTRATO**, o posto tarifário ponta compreende o período diário entre as 17 horas e 00 minuto e as 19 horas e 59 minutos, definido pela CEMIG D considerando a curva de carga de seu sistema elétrico, e aprovado pela ANEEL para toda a área de concessão no momento da homologação da revisão tarifária periódica da **CEMIG D**, com exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão, *Corpus Christi* e os seguintes feriados: 01 de janeiro – Confraternização Universal; 21 de abril – Tiradentes; 01 de maio – Dia do Trabalho; 07 de setembro – Independência; 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida; 02 de novembro – Finados; 15 de novembro – Proclamação da República; e 25 de dezembro – Natal.

Comentado [Inês2]: Se o acessante optar pela modulação dinâmica, excluir os dizeres entre o "definido" até "CEMIG D".

Comentado [Inês3]: Na modulação dinâmica, colocar os dois dias livres específicos da unidade consumidora.

3.3.1 A ANEEL pode autorizar a aplicação de diferentes postos tarifários ponta para a **CEMIG D** em decorrência das características operacionais de cada subsistema elétrico ou da necessidade de estimular a mudança do perfil de carga de unidades consumidoras, considerando as seguintes condições:

- I. a definição de um posto tarifário ponta diferenciado para cada subsistema elétrico, com adesão compulsória dos consumidores atendidos pela modalidade tarifária horária; e
- II. a definição de um posto tarifário ponta específico para determinadas unidades consumidoras, desde que anuído pelos consumidores.

3.3.2 Durante a hora de verão, decretada pelo Governo Federal, o posto tarifário ponta será alterado para o intervalo compreendido entre 18 horas e 00 minuto e 20 horas e 59 minutos.

CLÁUSULA 4ª - REVISÃO DA DEMANDA

4.1 Contratação de Demanda Adicional

Se na vigência do **CONTRATO** o **ACESSANTE** necessitar de Demanda adicional àquela assegurada pela **CEMIG D**, conforme descrito no item 3.1, o **ACESSANTE** deverá solicitá-la, previamente, por escrito, para análise e definição das condições de atendimento, ficando a concessão condicionada:

- a) à disponibilidade no sistema elétrico da **CEMIG D** para atender ao aumento solicitado pelo **ACESSANTE**;
- b) ao atendimento à legislação específica quando houver necessidade de implementação de obras no sistema elétrico da **CEMIG D**;
- c) à adimplência dos compromissos financeiros e demais compromissos contratuais e técnicos do **ACESSANTE** com a **CEMIG D**;
- d) à celebração de termo aditivo ao **CONTRATO**, através do qual a Demanda

adicional passará a integrar, para todos os efeitos, a Demanda contratada pelas PARTES.

4.1.1 A **CEMIG D** deverá, no prazo estabelecido na legislação vigente, contado da data do recebimento da solicitação de aumento da Demanda, informar ao **ACESSANTE** as condições necessárias para atendimento desses montantes, disponibilizando ao **ACESSANTE**, quando da necessidade de obras, as informações técnicas, comerciais e os parâmetros adotados nas avaliações em conformidade com a legislação vigente.

4.2 Redução de Demanda

O **ACESSANTE** poderá solicitar redução dos valores de Demanda contratada, sendo necessário se pronunciar por escrito à **CEMIG D** com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação à data a partir da qual deseja a alteração, sendo vedada mais de uma redução em período de 12 (doze) meses.

4.2.1 A redução da Demanda contratada não dispensa o **ACESSANTE** de ressarcir o valor não amortizado dos investimentos efetuados pela **CEMIG D** em seu SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, relativos ao cálculo do encargo de responsabilidade da distribuidora, visando à conexão das instalações do **ACESSANTE**, nos termos da legislação vigente.

4.2.2 A **CEMIG D** deverá ajustar o **CONTRATO**, a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo **ACESSANTE** devido à implementação de medidas de eficiência energética, assim como a instalação e micro ou minigeração distribuída, conforme regulamentação específica, que resultem em redução da Demanda contratada, comprovável pela **CEMIG D**, observando o disposto no subitem 4.2.1 do **CONTRATO** acerca do ressarcimento dos investimentos realizados e não amortizados durante a vigência do **CONTRATO** relativos ao cálculo do encargo de responsabilidade da distribuidora. Os projetos de eficiência energética deverão ser apresentados à **CEMIG D** antes de sua implementação.

CLÁUSULA 5ª - MEDIÇÃO E LEITURA DA DEMANDA

5.1 Leitura dos Medidores

A **CEMIG D** procederá, mensalmente, à leitura dos medidores de kW, kWh e kVArh. Os valores de demanda serão integralizados em intervalos de 15 (quinze) minutos, por posto horário, se for o caso.

5.2 Acesso às Instalações

O **ACESSANTE** consentirá, a qualquer tempo, que representantes da **CEMIG D**, devidamente credenciados, tenham acesso às instalações elétricas de sua propriedade, especialmente à sua subestação abaixadora, e fornecerá os dados e informações que forem solicitados sobre assuntos pertinentes ao funcionamento dos aparelhos e instalações que estejam ligados à rede elétrica.

5.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas no **CONTRATO**, em caso de impedimento de acesso às instalações elétricas do **ACESSANTE**, a **CEMIG D** poderá proceder à desconexão da unidade do **ACESSANTE** do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, conforme critérios da Resolução Normativa nº 1.000/2021.

CLÁUSULA 6ª - CONDIÇÕES FINANCEIRAS

6.1 ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E DE CENTRAL GERADORA

A partir do início do uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO previsto na Cláusula 3ª, o **ACESSANTE** pagará à **CEMIG D** os ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, que serão calculados por meio da seguinte equação:

$$Enc = TUSD_{fio} \times Demanda + (TUSD_{Enc P} \times EM_P + TUSD_{Enc FP} \times EM_{FP})$$

Onde:

Enc – Encargo de Uso do Sistema de Distribuição mensal, em R\$;
TUSD_{fio} – TUSD fio, modalidade tarifária verde, em R\$/kW;
Demanda – Demanda faturável da unidade consumidora, em kW;
TUSD_{Enc P} – TUSD encargos, modalidade tarifária verde, posto tarifário ponta, em R\$/MWh;
EM_P – Energia medida no posto tarifário ponta, em MWh;
TUSD_{Enc FP} – TUSD encargos, modalidade tarifária verde, posto tarifário fora ponta, em R\$/MWh;
EM_{FP} – Energia medida no posto tarifário fora ponta, em MWh.

O faturamento do Encargo de Uso de Central Geradora será realizado conforme equação a seguir:

$$Enc_{CG} = TUSD_G \times (Demanda_G - Demanda)$$

Onde:

Enc_{CG} – Encargo de Uso de Central Geradora mensal, em R\$;
Demanda – Demanda faturável da unidade consumidora, em kW;

Demanda_G – Demanda contratada da central geradora, em kW;
TUSD_G – TUSD, modalidade geração, em R\$/kW;

Caso a demanda faturável da unidade consumidor seja maior que a demanda contratada da central geradora, a parcela de faturamento associada à central geradora será nula.

6.2 Tarifa

O cálculo dos ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO será realizado de acordo com a legislação vigente para a MODALIDADE VERDE, subgrupo tarifário A4.

6.2.1 Os valores dos ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO serão atualizados conforme a legislação pertinente, dispensando a celebração de Termo Aditivo ao **CONTRATO**.

6.3 Aplicação de Benefício Tarifário

A **CEMIG D** deve, se for o caso, aplicar o benefício tarifário a que o **ACESSANTE** tenha direito, bem como proceder à eventual revisão do benefício conforme regras de aplicação e critérios de revisão estabelecidos na legislação.

6.3.1 Nos termos da regulamentação, é vedada a aplicação cumulativa de descontos incidentes sobre as tarifas atinentes ao **CONTRATO**. Na hipótese da unidade consumidora do **ACESSANTE** se enquadrar em mais de uma modalidade de desconto tarifário, prevalecerá somente aquele que confira o maior benefício ao **ACESSANTE**.

6.4 Determinação da Demanda Faturável

A Demanda faturável no ciclo de faturamento, por posto tarifário, será o maior entre os valores definidos a seguir:

- a) a Demanda registrada;
- b) a Demanda contratada em vigor, conforme Cláusula 3ª.

6.4.1 Ultrapassagem de Demanda Contratada

Quando a Demanda registrada for superior a 105% da Demanda contratada, a título de cobrança por ultrapassagem, deve ser aplicado à parcela da Demanda registrada superior à Demanda contratada um valor de referência

equivalente a duas vezes as parcelas de potência da TUSD aplicável ao **ACESSANTE**, sem a incidência de eventuais descontos.

6.5 FATOR DE POTÊNCIA

O **ACESSANTE** deverá operar suas instalações elétricas de maneira que o FATOR DE POTÊNCIA esteja em conformidade com a legislação vigente. Entretanto, ressalvadas as alterações na legislação, o limite mínimo permitido será de 92% (noventa e dois por cento) em cada posto tarifário. Aos montantes de energia elétrica e demanda de potência reativos que excederem o limite permitido, aplicam-se as cobranças estabelecidas na Resolução Normativa ANEEL n.º 1.000/21, a serem adicionadas ao faturamento regular de unidades consumidoras do grupo A, incluídas aquelas que optarem por faturamento com aplicação da tarifa do grupo B nos termos da citada Resolução.

6.5.1 A responsabilidade financeira para adquirir e instalar os equipamentos necessários à adequação do FATOR DE POTÊNCIA caberá ao **ACESSANTE**.

6.5.2 Nos termos da legislação vigente será concedido um período de ajustes para adequação do fator de potência, com prazo de duração de 3 (três) ciclos completos de faturamento no início do fornecimento, no qual a **CEMIG D** informará ao **ACESSANTE** os valores de energia e potência reativas excedentes, sem efetuar a cobrança.

CLÁUSULA 7ª - IDENTIFICAÇÃO E CAPACIDADE DE DEMANDA DO PONTO DE CONEXÃO

7.1 AS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO, O PONTO DE CONEXÃO E A LOCALIZAÇÃO DO SMF, objeto do **CONTRATO**, estão descritos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	
PONTO DE CONEXÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
INSTALAÇÕES DE PROPRIEDADE DA CEMIG D	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
INSTALAÇÕES DE PROPRIEDADE DO ACESSANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LOCALIZAÇÃO DO SMF	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7.2 O PONTO DE CONEXÃO deverá estar dimensionado, a partir do início do uso, para uma CAPACIDADE DE DEMANDA igual à 105% (cento e cinco por cento) da Demanda Contratada definida na Cláusula 3ª deste **CONTRATO**, sendo a energia elétrica

disponibilizada em corrente alternada trifásica, frequência de 60 Hz e tensão contratada definida no item 1.1 deste **CONTRATO**.

7.2.1 Ocorrendo qualquer violação da CAPACIDADE DE DEMANDA, as **PARTES** comprometem-se a avaliar a necessidade de implementar ajustes técnicos necessários para adaptar as instalações envolvidas e atender ao novo valor de CAPACIDADE DE DEMANDA.

7.2.2 Caso o **ACESSANTE** tenha necessidade de alterar a CAPACIDADE DE DEMANDA, um novo procedimento de acesso, conforme estabelecido no PRODIST, deve ser instruído pelo **ACESSANTE** perante a **CEMIG D**, que deverá, no prazo previsto no PRODIST e na legislação pertinente, informar ao **ACESSANTE** as condições necessárias para atendimento à nova CAPACIDADE DE DEMANDA, disponibilizando-lhe, quando da necessidade de obras, as informações técnicas e os parâmetros adotados nas avaliações.

7.2.3 As **PARTES** acordam desde já que qualquer acordo firmado entre as mesmas, relativo às negociações advindas de adequações na CAPACIDADE DE DEMANDA, conforme itens 7.2.1 e 7.2.2 serão condicionados à celebração de Termo Aditivo ao **CONTRATO**.

CLÁUSULA 8ª - INSTALAÇÃO E AFERIÇÃO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO DE FATURAMENTO

8.1 O SMF deverá ser implementado conforme as determinações do PRODIST, no que diz respeito ao projeto, especificações, aferição, instalação, adequação, leitura, inspeção, operação e manutenção da medição, sendo as suas condições técnicas e financeiras tratadas na Cláusula 9ª deste **CONTRATO**.

8.2 O Sistema de Medição para Faturamento deverá ser instalado de modo a permitir o livre e fácil acesso às instalações da Unidade Consumidora por funcionários ou prepostos credenciados da **CEMIG D** para a realização de atividades de leitura, inspeção e manutenção dos equipamentos de medição.

8.3 A **CEMIG D** se responsabiliza tecnicamente por todo o SISTEMA DE MEDIÇÃO DE FATURAMENTO e pela operação e manutenção do referido sistema, incluindo os custos de eventual substituição ou adequação.

8.3.1 São de responsabilidade da **CEMIG D** os custos incorridos para a implantação do medidor principal e dos transformadores de instrumento.

8.3.2 O **ACESSANTE**, se consumidor livre ou especial, ressarcirá à **CEMIG D** os custos para aquisição e implantação do medidor de retaguarda.

8.3.3 Ao **ACESSANTE**, se consumidor livre ou especial, é facultada a instalação do medidor de retaguarda para compor o SMF de novas conexões ao sistema de distribuição, observando que a opção pela instalação obrigará ao consumidor os custos de eventual substituição ou adequação a que alude o item 8.3 deste **CONTRATO**.

8.4 O SISTEMA DE MEDIÇÃO DE FATURAMENTO será aferido pela **CEMIG D**, cabendo ao **ACESSANTE** o direito de acompanhar todas as aferições e exigir os certificados de exatidão dos padrões de comparação.

8.5 O **ACESSANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar aferições extras, desde que se responsabilize pelo pagamento das eventuais despesas correspondentes no caso do equipamento de medição ter sido aferido em conformidade com os limites de erro permitidos pelas normas vigentes da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) e termos da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

8.6 Exceto se de outra forma ficar estabelecido pela legislação vigente, serão aplicáveis aos equipamentos de medição o seguinte:

- a) Os equipamentos de medição ficarão sob a guarda do **ACESSANTE**, o qual será responsável, na qualidade de depositário a título gratuito, pela sua custódia, não podendo intervir nem deixar que outros intervenham no seu funcionamento, a não ser os prepostos da **CEMIG D** devidamente credenciados;
- b) Qualquer avaria ou defeito que venha a ocorrer nos equipamentos de medição constatado pelo **ACESSANTE** deverá ser comunicado imediatamente à **CEMIG D**;
- c) O **ACESSANTE** responderá pelos danos causados aos equipamentos de medição, decorrentes de qualquer procedimento irregular ou deficiência técnica na unidade consumidora.

CLÁUSULA 9ª - PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

9.1 As atividades de operação e manutenção das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO de propriedade da **CEMIG D** e dos equipamentos do SISTEMA DE MEDIÇÃO DE FATURAMENTO do **ACESSANTE**, que, conforme regulamentação específica, façam parte da concessão da **CEMIG D**, serão prestadas de forma não onerosa, conforme definido no PRODIST e legislação vigente.

CLÁUSULA 10ª - CONDIÇÕES DE COBRANÇA E PAGAMENTO

10.1 O(s) documento(s) fiscal(is) previsto(s) na legislação vigente, o(s) respectivo(s) documento(s) de cobrança e os dados utilizados nos cálculos dos ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO serão apresentados pela **CEMIG D** ao destinatário indicado pelo **ACESSANTE**, através de meio eletrônico ou por outro meio previamente acordado entre as **PARTES**, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data limite do vencimento constante do documento de cobrança.

10.1.1 Para unidade consumidora enquadrada nas classes poder público, iluminação pública e serviço público, o prazo deve ser de pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência à data limite do vencimento.

10.2 No caso de atraso na apresentação dos referidos documentos por motivo imputável à **CEMIG D**, a data do vencimento será automaticamente postergada por prazo igual ao atraso verificado.

10.3 O **ACESSANTE** aceitará o envio das cópias da nota fiscal e do documento de cobrança por intermédio de *fac-símile* ou meio eletrônico, sendo aplicável o prazo previsto no item 10.1. A **CEMIG D** encaminhará os documentos originais até a data do vencimento.

10.4 O documento de cobrança poderá ser liquidado em qualquer banco ou agente conveniado.

10.5 Eventuais despesas financeiras decorrentes do pagamento em atraso correrão por conta do **ACESSANTE**.

10.6 Todos os pagamentos devidos pelo **ACESSANTE** deverão ser efetuados livres de quaisquer ônus e deduções não autorizadas.

10.7 As divergências eventualmente apontadas na cobrança não afetarão os prazos para pagamento do documento de cobrança, nos montantes faturados, devendo a diferença, se houver, ser compensada em nota fiscal e documento de cobrança subsequentes, podendo, de comum acordo entre as **PARTES**, ser compensada no próprio mês.

10.7.1 Sobre qualquer soma contestada que venha posteriormente a ser acordada ou definida como sendo devida por uma das **PARTES**, aplicar-se-á o disposto no item 11.1 da Cláusula 11ª excetuando-se a multa. Os juros incidirão desde a data do vencimento até a data do pagamento.

CLÁUSULA 11ª - DOS ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS

11.1 No caso de atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CEMIG D** cobrará multa, atualização monetária pelo ÍNDICE e juros de mora de 1% ao mês calculados

pro rata die.

11.1.1 A cobrança de multa será realizada no percentual de 2% (dois por cento).

11.1.2 A multa e os juros de mora incidem sobre o valor total da NOTA FISCAL/FATURA, com exceção das seguintes parcelas:

- I. a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, a qual se sujeita às multas, atualizações e juros de mora estabelecidos na legislação específica;
- II. os valores relativos à cobrança de atividades acessórias ou atípicas, contribuições ou doações de interesse social; e
- III. as multas e juros de períodos anteriores.

11.1.3 Caso o vencimento da NOTA FISCAL/FATURA tenha ocorrido em sábado, domingo ou feriado e o pagamento tenha sido feito no primeiro dia útil subsequente, não se configurará atraso, sendo vedada a aplicação do disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA 12ª - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

12.1 Observadas as disposições disciplinadas na legislação vigente e sem prejuízo das demais penalidades neste **CONTRATO**, a **CEMIG D** poderá suspender o fornecimento de energia elétrica e, conseqüentemente, a disponibilização da energia elétrica ao **ACESSANTE**, nas seguintes hipóteses:

a) De imediato, quando:

- I. constatada ligação clandestina que permita a utilização de energia elétrica, sem que haja relação de consumo com a **CEMIG D**;
- II. constatado o fornecimento de energia elétrica a terceiros por aquele que não tenha outorga federal para distribuição de energia elétrica, interrompendo a interligação correspondente, ou havendo impossibilidade técnica, suspendendo o fornecimento da unidade consumidora da qual provenha a interligação;
- III. constatada deficiência técnica ou de segurança na unidade consumidora que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do Sistema de Distribuição;

- IV. o **ACESSANTE** deixar de submeter previamente o aumento dos montantes à apreciação da **CEMIG D**, quando caracterizado que o aumento de carga prejudica o atendimento a outras unidades consumidoras;
- V. constatada a prática de procedimentos irregulares, nos termos da legislação vigente, que não seja possível a regularização imediata do padrão técnico e de segurança do Sistema de Distribuição; e,
- VI. constatada religação à revelia.

b) Após prévia comunicação formal ao **ACESSANTE**, quando:

- I. se verificar impedimento de acesso de empregados e prepostos da **CEMIG D** para fins de leitura, substituição de medidor e inspeções;
- II. não forem executadas as correções indicadas no prazo informado pela **CEMIG D**, quando da constatação de deficiência não emergencial na unidade consumidora, em especial na subestação do **ACESSANTE** ou no padrão de entrada de energia elétrica;
- III. não forem executadas as adequações indicadas no prazo informado pela **CEMIG D**, quando à sua revelia, o **ACESSANTE** utilizar na sua unidade consumidora carga que provoque distúrbios ou danos ao Sistema de Distribuição, ou ainda, às instalações e equipamentos elétricos de outros consumidores;
- IV. constatado o não cumprimento, pelo **ACESSANTE**, de sua obrigação de purgação da mora, em conformidade com o **CONTRATO**, a **CEMIG D** procederá à suspensão do fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora, após notificação ao **ACESSANTE**, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data da suspensão;
- V. constatado o não pagamento de serviços cobráveis;
- VI. constatado o descumprimento da apresentação e manutenção de garantias;
- VII. constatado o inadimplemento que determine o desligamento do consumidor livre ou especial da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, conforme regulamentação específica;
- VIII. constatado o não pagamento de prejuízos causados nas instalações da **CEMIG D**, cuja responsabilidade tenha sido imputada ao

ACESSANTE, desde que vinculados à prestação do serviço público de energia elétrica.

12.2 Durante o período em que ficar suspenso o fornecimento, o **ACESSANTE** será responsável pelo pagamento dos Encargos de Uso do Sistema de Distribuição, enquanto vigente a relação contratual, observadas as demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

12.3 A **CEMIG D** poderá, ainda, suspender o fornecimento de energia elétrica quando houver recusa injustificada do **ACESSANTE** em celebrar os contratos e aditivos pertinentes, atendidos os requisitos da Resolução Normativa ANEEL 1.000/21.

CLÁUSULA 13ª - QUALIDADE E CONTINUIDADE

13.1 As **PARTES** são responsáveis pela qualidade da energia elétrica dentro dos limites de desempenho dos respectivos sistemas elétricos.

13.1.1 A partir do ponto de conexão, o **ACESSANTE** será responsável pelo transporte e transformação da energia, pelo controle das oscilações e/ou flutuações de tensão, pelas distorções harmônicas, pela manutenção do Fator de Potência dentro dos limites legais, pela segurança das suas instalações, bem como pela preservação do Sistema de Distribuição da **CEMIG D** dos efeitos de quaisquer perturbações originadas em suas instalações.

13.1.2 Havendo necessidade de manutenção das instalações elétricas da Unidade Consumidora, o **ACESSANTE** será responsável pela devida comunicação do fato à **CEMIG D**, bem como deverá submeter à análise e aprovação de quaisquer alterações do projeto original, visando o atendimento aos padrões técnicos e especificação do Sistema de Distribuição da **CEMIG D**.

13.2 Em caso de PERTURBAÇÕES causadas pelo **ACESSANTE** em instalações e equipamentos da **CEMIG D**, serão aplicadas as medidas em conformidade com a regulamentação da ANEEL.

13.3 Os níveis de tensão em regime permanente adequado, precário e crítico serão referenciados no PRODIST conforme tensão contratada.

13.3.1 A verificação do cumprimento dos níveis de tensão em regime permanente será realizada pela **CEMIG D** em conformidade com o disposto no PRODIST.

13.3.2 Na hipótese de serem registrados valores de níveis de tensão permanente fora dos limites autorizados pelo PRODIST, a **CEMIG D**

promoverá sua regularização em conformidade com as condições ali discriminadas.

13.3.3 Ocorrendo o previsto no subitem 13.3.2, o **ACESSANTE** será compensado financeiramente pela **CEMIG D** no faturamento do **CONTRATO**. O montante a ser ressarcido calcular-se-á conforme previsto na Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 e PRODIST.

13.3.4 A compensação deverá ser mantida enquanto houver a violação dos indicadores individuais discriminados neste item, conforme previsto no PRODIST.

13.3.5 O valor da compensação deverá ser creditado na fatura emitida no prazo máximo de 2 meses subsequentes ao mês civil de referência da última medição que constatou a violação.

13.3.6 Nos casos em que o valor da compensação exceder o valor a ser faturado, o crédito remanescente deve ser realizado nos ciclos de faturamento subsequentes, sempre considerando o máximo crédito possível em cada ciclo, ou ainda, quando do encerramento contratual, pago de acordo com a opção do **ACESSANTE** por meio de depósito em conta-corrente, cheque nominal ou ordem de pagamento.

13.3.7 No caso de inadimplência do **ACESSANTE**, o valor da compensação poderá ser utilizado para deduzir débitos vencidos que não sejam objeto de contestação administrativa ou judicial.

13.3.8 A **CEMIG D**, quando for alterar a tensão contratada estabelecida no item 1.1 da Cláusula 1ª deste **CONTRATO** em regime permanente, no mesmo subgrupo de tensão, encaminhará comunicado por escrito ao **ACESSANTE** com um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, com as informações técnicas que a conduziram a alterar a tensão contratada em regime permanente. Os novos níveis de tensão em regime permanente serão disponibilizados na nota fiscal do **CONTRATO**.

13.4 Os indicadores de continuidade e de qualidade do serviço de distribuição de energia elétrica, coletivos e individuais, seguirão a regulamentação da ANEEL e suas formas de acompanhamento e compensação financeira são regulamentadas pelo PRODIST e Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021. Os índices permitidos bem como os apurados serão expressos na Nota Fiscal/Fatura do **CONTRATO**.

13.5 As alterações dos índices de continuidade individual, quando efetuadas por razão de mudança dos parâmetros de conjunto coletivo ou por razões técnicas do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO da **CEMIG D**, serão comunicadas ao **ACESSANTE** e discriminadas na Nota Fiscal/Fatura do **CONTRATO**.

13.6 Caso as instalações do **ACESSANTE** provoquem distúrbios e/ou danos ao sistema elétrico da **CEMIG D**, ou a outras instalações e equipamentos elétricos, desde que comprovados, a **CEMIG D** deve exigir, por meio de comunicação escrita, específica e com entrega comprovada:

- I. o reembolso das indenizações por danos a equipamentos elétricos que tenham decorrido do uso da carga ou geração provocadora dos distúrbios, informando a ocorrência dos danos e as despesas incorridas, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- II. a instalação dos equipamentos corretivos necessários e o prazo de instalação, cujo descumprimento pode resultar na suspensão do fornecimento de energia elétrica; e
- III. o pagamento das obras necessárias no sistema elétrico destinadas à correção dos efeitos dos distúrbios, informando o prazo de conclusão e o orçamento detalhado.

13.7 Na hipótese de inexecução das adequações indicadas no prazo informado pela **CEMIG D**, no caso do **ACESSANTE** utilizar nas instalações, à revelia da **CEMIG D**, carga ou geração que provoquem distúrbios ou danos ao sistema elétrico de distribuição ou às instalações e equipamentos elétricos de outros usuários, a **CEMIG D** pode suspender o fornecimento de energia elétrica por razões de ordem técnica ou de segurança nas instalações do **ACESSANTE** e demais usuários, precedida de notificação.

13.8 Nenhuma responsabilidade poderá ser atribuída à **CEMIG D** por prejuízos que o **ACESSANTE** eventualmente venha sofrer em decorrência de interrupções ou deficiências provenientes de caso fortuito, força maior, fato de terceiro e culpa exclusiva do **ACESSANTE**.

CLÁUSULA 14ª - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

14.1 Caso alguma das **PARTES** não possa cumprir qualquer de suas obrigações, no todo ou em parte, em decorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, o **CONTRATO** permanecerá em vigor, mas a obrigação afetada assim como a correspondente contraprestação ficarão suspensas por tempo igual ao de duração do evento e proporcionalmente aos seus efeitos.

14.2 Na hipótese de um evento de caso fortuito ou força maior prolongar-se por mais de 7 (sete) dias, a contar de seu início, acarretando a redução da Demanda

disponibilizada pela **CEMIG D**, as **PARTES** procederão à revisão da Demanda contratada, a fim de adequá-lo às consequências do referido evento, ou ao ajuste do **CONTRATO** às novas condições.

CLÁUSULA 15ª - GARANTIAS

15.1 A **CEMIG D** pode exigir o oferecimento de garantias, limitadas ao valor do débito, quando houver inadimplemento de mais de uma NOTA FISCAL/FATURA mensal durante um período de 12 meses.

15.1.1 O disposto no *caput* não se aplica ao consumidor que seja prestador de serviços públicos essenciais, ou cuja unidade consumidora pertença à classe residencial ou subclasse rural residencial da classe rural.

15.1.2 As garantias devem ser realizadas por depósito-caução em espécie, seguro ou carta fiança, a critério do **ACESSANTE**, e vigorar pelos 11 meses posteriores à penúltima NOTA FISCAL/FATURA não paga.

15.1.3 No caso de consumidor potencialmente livre, a **CEMIG D** poderá exigir, alternativamente ao oferecimento de garantias, a apresentação de contrato de compra de energia no ACL, observadas as seguintes disposições:

I.o **ACESSANTE** deve ser notificado, de forma escrita, específica e com entrega comprovada, sobre os valores em atraso, os acréscimos aplicáveis e a possibilidade de encerramento da relação de consumo decorrente da não quitação dos débitos; e

II.a **CEMIG D** deve encaminhar cópia da notificação à CCEE.

15.1.4 A **CEMIG D** pode suspender o fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora ou impedir sua religação se houver o descumprimento das obrigações dispostas nesta Cláusula.

15.1.5 A execução de garantias oferecidas pelo **ACESSANTE** para quitação de débitos contraídos junto à **CEMIG D** deve ser precedida de notificação escrita e específica, com entrega comprovada, devendo o **ACESSANTE** constituir garantias complementares, limitadas ao valor do débito, pelo período disposto no item 15.1.2.

15.1.6 No caso de depósito-caução em espécie, os valores correspondentes às garantias devem, ao seu término, ser atualizados pelo ÍNDICE e creditados nas NOTAS FISCAIS/FATURAS subsequentes.

CLÁUSULA 16ª - RESOLUÇÃO CONTRATUAL

16.1 O **CONTRATO** poderá ser resolvido nos seguintes casos:

a) por decisão da **CEMIG D** quando ocorrer 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, desde que o **ACESSANTE** seja notificado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

b) por decisão de qualquer das **PARTES**, nos casos de: (I) descumprimento pela outra **PARTE** de qualquer de suas obrigações, excetuadas as referidas na letra a) deste item, se a **PARTE** responsável pelo inadimplemento deixar de corrigir tal falta no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação da **PARTE** inocente, especificando a obrigação inadimplida e exigindo que seja corrigida; ou (II) pedido de falência pelo **ACESSANTE** ou a decretação de sua falência, ou ainda qualquer evento análogo que caracterize o seu estado de insolvência, incluindo o acordo com credores e o processamento de recuperação judicial;

c) por comum acordo entre as **PARTES**.

16.2 O **CONTRATO** será resolvido nas seguintes ocorrências:

a) desligamento de consumidor livre ou especial inadimplente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE;

b) por solicitação do **ACESSANTE**;

c) término da vigência do **CONTRATO**.

16.3 A resolução do **CONTRATO** não libera as **PARTES** das obrigações devidas até a sua data e não afetará ou limitará qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após a resolução ou que dela decorra.

16.4 A resolução do **CONTRATO** não exime o **ACESSANTE** do ressarcimento dos investimentos realizados e não amortizados durante a vigência do **CONTRATO** relativos ao cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora – ERD.

16.5 O encerramento antecipado do **CONTRATO**, por quaisquer dos motivos dispostos nas alíneas a) e b) dos itens 16.1 e 16.2, implica, sem prejuízo de outras obrigações, as seguintes cobranças:

I – valor correspondente aos faturamentos da Demanda contratada subsequentes à data prevista para o encerramento verificados no momento da solicitação, limitado a 3 (três) meses, para os postos tarifários ponta e fora ponta, quando aplicável; e

II – valor correspondente aos seguintes faturamentos pelos meses remanescentes além do limite fixado no inciso I, sendo que, para a modalidade tarifária azul, a cobrança deve ser realizada apenas para o posto tarifário fora ponta:

- a) a Demanda prevista pela regulamentação da ANEEL, para consumidores livres;
- b) 500 kW, para consumidores especiais; e
- c) 30 kW, para demais consumidores, inclusive cada unidade consumidora que integre comunhão de interesses de fato ou de direito de consumidores especiais.

16.5.1 Para unidades consumidoras do grupo A optante por tarifa do grupo B, a cobrança de que trata o inciso I do item 16.5 é definida pelo faturamento dos meses remanescentes ao término de vigência do **CONTRATO**, obtido pelo produto da TUSD fio B, vigente na data de solicitação do encerramento, sobre a média dos consumos de energia elétrica disponíveis, precedentes à data do encerramento, limitada aos 12 (doze) últimos ciclos.

16.5.2 Para o fim da cobrança no contrato com vigência por prazo indeterminado, a data de término do **CONTRATO** deve ser obtida conforme metodologia prevista pela regulamentação da ANEEL.

16.6 A resolução contratual implicará a desconexão do Sistema de Distribuição, independentemente do adimplemento do **ACESSANTE** no CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA (CCER), quando for o caso.

CLÁUSULA 17ª - VALOR

17.1 Para efeitos legais, o **CONTRATO** tem o valor de **R\$ XXXX (por extenso)**.

17.2 O valor do **CONTRATO** corresponde ao valor dos ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO a serem pagos pelo **ACESSANTE** à **CEMIG D** durante o período de vigência, considerando a Demanda faturável igual à Demanda contratada e o componente encargo da TUSD.

CLÁUSULA 18ª - NORMAS, LEIS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS

18.1 A **CEMIG D** e o **ACESSANTE** comprometem-se a seguir e respeitar:

- a) a legislação específica e as normas e padrões técnicos de caráter geral da **CEMIG D**;
- b) as limitações operativas dos equipamentos da **CEMIG D**;

c) os documentos elaborados e homologados pela ANEEL, e

d) as regulamentações da ANEEL que estabeleçam procedimentos operacionais cabíveis ao **CONTRATO**.

18.2 O uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de que trata o **CONTRATO** está subordinado à legislação do serviço de energia elétrica, os quais prevalecem nos casos omissos ou eventuais divergências.

18.3 As **PARTES** obrigam-se a respeitar as novas legislações e normas, bem como as atualizações nas legislações e normas atuais;

CLÁUSULA 19ª - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

19.1 Caso haja qualquer disputa ou questão relativa ao **CONTRATO**, as **PARTES**, desde já, se comprometem a envidar esforços para resolver a questão de maneira amigável, mantendo, para tanto, negociações para atingirem uma solução justa e satisfatória para ambas, em um prazo de até 15 (quinze) dias.

19.2 A declaração de controvérsia por uma das **PARTES** não a dispensa do cumprimento da obrigação contratual assumida, procedendo-se, ao final do processo de negociação ou de solução de conflitos adotado, aos acertos que se fizerem necessários.

19.3 As controvérsias não solucionadas na forma do item 19.1 desta Cláusula poderão, mediante acordo entre as **PARTES**, ser submetidas à mediação da ANEEL.

CLÁUSULA 20ª - DAS OBRIGAÇÕES DO ACESSANTE

20.1 Além das demais obrigações previstas no **CONTRATO**, compete ao **ACESSANTE**:

- a) conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 1º/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig;
- b) conhecer e cumprir os princípios éticos de conduta profissional contidos na “Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da Cemig”, e a sua Política Antifraude disponível no endereço eletrônico:
<http://www.cemig.com.br>, menu A Cemig, submenu Conduta Ética, item Política Antifraude.

20.1.1 O ACESSANTE declara conhecimento de que, como forma de prevenir a ocorrência desses atos, a Cemig mantém um efetivo sistema de controles internos e de *compliance* composto, dentre outros, por:

I – Comissão de Ética, responsável por tratar as denúncias recebidas. Informações disponíveis no endereço eletrônico:
<http://www.cemig.com.br>, menu A Cemig, submenu Conduta Ética, item Comissão Ética.

II – Canal de Denúncia Anônimo, responsável por receber informações sobre irregularidades, acessível aos empregados e contratados da Cemig;

III – Ouvidoria, responsável por registrar e conferir o tratamento adequado às denúncias, reclamações, sugestões e elogios, advindos tanto do público externo quanto interno. Informações disponíveis no endereço eletrônico:
<http://www.cemig.com.br>, menu Ouvidoria.

CLÁUSULA 21ª - REQUISITOS ADICIONAIS DA LEI 14.133/21

21.1 Este **CONTRATO**, no que for aplicável, observará a Lei nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos e, portanto, é celebrado em conformidade com:

- I. o ato **XXXXXXXXXX**, que autorizou a sua contratação;
- II. o processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, número **XXXXXXXXXX**;
- III. o termo de dispensa ou inexigibilidade da licitação, ao qual o **CONTRATO** se vincula; e
- IV. o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, conforme especificado pelo **ACESSANTE: XXXXXXXXXX**

CLÁUSULA 22ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Integra o **CONTRATO** de forma inseparável o ANEXO I, que, para perfeito entendimento e maior precisão da terminologia técnica, traz as definições dos termos e expressões empregados neste documento.

22.2 É vedada a cessão de direitos ou obrigações derivados do **CONTRATO** sem o prévio conhecimento e consentimento da outra **PARTE**.

22.3 O **ACESSANTE** obrigatoriamente, nos termos da legislação, deverá manter atualizados os dados cadastrais da unidade consumidora junto à **CEMIG D**.

22.4 A **CEMIG D** deverá fornecer cópia do **CONTRATO** de consumidores livres e especiais mediante solicitação da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

22.5 Nenhum atraso ou tolerância por qualquer das **PARTES** relativo ao exercício de qualquer direito, poder, privilégio ou recurso vinculado ao **CONTRATO** será tido como passível de prejudicar o exercício posterior nem será interpretado como renúncia dos mesmos.

22.6 O término do prazo do **CONTRATO** não afetará quaisquer direitos ou obrigações anteriores a tal evento, ainda que seu exercício ou cumprimento se dê após a ocorrência do final da vigência deste.

22.7 Qualquer comunicação de uma **PARTE** à outra a respeito do **CONTRATO** será feita por escrito, em língua portuguesa, e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, fax ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do recebimento da comunicação enviada pela **PARTE** emissora à receptora, no endereço e em atenção dos representantes indicados pelas **PARTES**.

22.8 Cada uma das **PARTES** será responsável pelo pagamento de tributos e encargos setoriais incidentes ou que vierem a ser exigidos em relação às suas respectivas atividades e receitas, na forma em que a lei determinar, comprometendo-se a **PARTE** responsável a manter a outra livre e isenta de quaisquer responsabilidades, demandas e ações de qualquer natureza.

22.9 Ao término do **CONTRATO**, o **ACESSANTE** deverá ressarcir a **CEMIG D** pelos investimentos realizados e não amortizados durante a vigência do **CONTRATO** relativos ao cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora – ERD, considerando-se os componentes homologados em vigor e o disposto na Resolução ANEEL nº 1.000/21.

22.10 O **ACESSANTE** declara ter sido devidamente comunicado pela **CEMIG D** a respeito das opções disponíveis para faturamento e condições para mudança de grupo tarifário nos termos da legislação aplicável, optando, na celebração deste **CONTRATO**, pela modalidade tarifária prevista neste instrumento.

22.11 Este **CONTRATO** somente poderá ser alterado por meio de aditivo contratual a ser celebrado entre as **PARTES**, observando sempre o disposto na legislação aplicável.

22.12 Fica eleito o Foro da Comarca da sede do **ACESSANTE**, descrito em sua qualificação neste instrumento, para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente do

CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 23ª - DISPOSIÇÕES EXCEPCIONAIS

23.1 O presente **CONTRATO**, a partir da data de sua assinatura, em conjunto com o CCER, substitui integralmente, de comum acordo entre as **PARTES** o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição nº 5015037104/2022 e seus respectivos Termos Aditivos. Em virtude de eventual(is) fatura(s) de energia ainda não adimplida(s) pelo **ACESSANTE** ou ciclo de faturamento ainda não processado, a citada substituição é feita sem a quitação plena, geral e irrevogável das obrigações contratuais nele ajustadas, ressalvando o direito da **CEMIG D** exigir a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, o pagamento de eventual dívida existente.

E, por assim haverem ajustado, firmam o **CONTRATO** na presença das testemunhas a seguir nomeadas e assinadas.

Belo Horizonte, considera-se o contrato celebrado na data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

**CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE LAVRAS**



PD 322/2023

Classificação: Uso público

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I

DEFINIÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATO

Para perfeito entendimento e maior precisão da terminologia técnica empregada no **CONTRATO**, fica desde já acordado entre as **PARTES** o conceito dos seguintes vocábulos e expressões:

a) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT: Órgão responsável pela normalização técnica no país, fornecendo a base necessária ao desenvolvimento tecnológico brasileiro;

b) Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: Autarquia sob regime especial, vinculada ao MME, que tem a finalidade de regular e fiscalizar a produção, a transmissão, a distribuição e comercialização de energia elétrica. Foi criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;

c) AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – ACL: Segmento do mercado no qual se realizam as operações de compra e venda de energia elétrica, objeto de contratos bilaterais livremente negociados, conforme regras e procedimentos de comercialização específicos;

d) CAPACIDADE DE DEMANDA DE CONEXÃO: Máximo carregamento definido para regime normal de operação e de emergência, a que os equipamentos das subestações, redes e linhas de distribuição e transmissão podem ser submetidos sem sofrer danos;

e) Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE: Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atua sob autorização do Poder Concedente e regulação e fiscalização da ANEEL, com a finalidade de viabilizar as operações de compra e venda de energia elétrica no Sistema interligado Nacional - SIN;

f) Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER: Contrato celebrado entre a distribuidora e o consumidor do Grupo A;

g) CONSUMIDOR ESPECIAL: Consumidor livre ou o conjunto de consumidores livres reunidos por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500 kW que tenha adquirido energia na forma estabelecida no § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 1996;

h) CONSUMIDOR LIVRE: Consumidor, atendido em qualquer tensão, que tenha exercido a opção de compra de energia elétrica, conforme as condições estabelecidas no art. 15 e no art. 16 da Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995;

i) CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA: Contrato bilateral,

estabelecendo os termos e condições gerais que irão regular a comercialização de energia elétrica;

j) DEMANDA: Média das potências elétricas ativas (kW) ou reativas (kvar), requerida pela carga ou injetada no sistema elétrico de distribuição pela geração, durante um intervalo de tempo especificado;

k) Demanda_{ERD}: Demanda a ser atendido ou acrescido para o cálculo do ERD, em quilowatt (kW);

l) ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – EUSD: Valor, em moeda corrente nacional, devido pelo uso das instalações de distribuição e calculado pelo produto da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD pelos respectivos montantes de uso do sistema de distribuição (demanda) e de energia contratados ou verificados;

m) FATOR DE POTÊNCIA: Razão entre a energia elétrica ativa e a raiz quadrada da soma dos quadrados das energias elétricas ativa e reativa consumidas em um mesmo período especificado;

n) ÍNDICE: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE ou, no caso da sua extinção, outro índice com função similar que venha a substituí-lo por acordo entre as **PARTES**;

o) INSTALAÇÕES DE CONEXÃO: Instalações e equipamentos com a finalidade de interligar as instalações próprias do usuário ao sistema de distribuição, compreendendo o ponto de conexão e eventuais instalações de interesse restrito;

p) Operador Nacional do Sistema – ONS: Entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob regulação e fiscalização da ANEEL, responsável pelas atividades de coordenação e controle da operação da geração e da transmissão de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN;

q) PERTURBAÇÃO no sistema elétrico: Modificação das condições que caracterizam a operação de um sistema elétrico, para uma situação fora da faixa de variação permitida para seus valores nominais, definidos nos regulamentos sobre qualidade dos serviços de energia elétrica vigentes;

r) PONTO DE CONEXÃO: Conjunto de materiais e equipamentos que se destina a estabelecer a conexão entre as instalações da distribuidora e do consumidor e demais usuários;

s) Procedimentos de Distribuição – PRODIST: Documentos elaborados pela ANEEL que normatizam e padronizam as atividades técnicas relacionadas ao funcionamento e desempenho dos sistemas de distribuição de energia elétrica;

**CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE LAVRAS**



PD 322/2023

Classificação: Uso público

t) PROCEDIMENTOS DE REDE: Documento elaborado pelo ONS, com a participação dos agentes e aprovado pela ANEEL, que estabelece os procedimentos e os requisitos técnicos necessários para o planejamento, implantação, uso e operação do SIN, bem como as responsabilidades do ONS e dos agentes;

u) SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO: Serviços prestados pela **CEMIG D** ao **ACESSANTE** com a finalidade de atender suas necessidades de energia elétrica;

v) SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO: Instalações e os equipamentos necessários à prestação dos SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO na área de concessão da **CEMIG D**;

w) Sistema Interligado Nacional – SIN: Instalações responsáveis pelo suprimento de energia elétrica a todas as regiões do país, interligadas eletricamente.

x) Sistema de Medição para Faturamento – SMF: Sistema composto por medidor principal, demais equipamentos necessários para a realização da medição para faturamento e, caso existentes, medidor de retaguarda, transformadores para instrumentos (transformadores de potencial e de corrente), canais de comunicação e sistemas de coleta de dados;

y) Tarifa de Uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – TUSD: Valor monetário unitário determinado pela ANEEL, em R\$/MWh (reais por megawatt-hora) ou em R\$/kW (reais por quilowatt), utilizado para o faturamento mensal do consumidor e demais usuários do sistema de distribuição de energia elétrica pelo uso do sistema.

Anexo VIII - 8 -Esclarecimento -PLS.pdf



MARCELO ARRIEL REZENDE <marcelo.rezende@ufla.br>

Fwd: Considerações sobre o ETP para contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o Campus Paraíso

DYEGO MARADONA ATAIDE DE FREITAS <dyegofreitas@ufla.br>

28 de fevereiro de 2024 às 11:57

Para: MARCELO ARRIEL REZENDE <marcelo.rezende@ufla.br>

Cc: RENZO ALHAN RABICO <renzo.alhan@ufla.br>, "Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTIN" <ictin@ufla.br>, JULIANA NUNES SANTOS <juliananunes@ufla.br>, RAPHAEL APARECIDO SANCHES NASCIMENTO <raphael.sanches@ufla.br>, JOAO RICARDO LOPES <joaoricardo.lopes@ufla.br>, NELSON ANTONIO SILVA <nelson.silva@ufla.br>, SUELLEN BARBARA FERREIRA GALVINO COSTA <suellen.costa@ufla.br>

Prezados,

O PLS vigente foi publicado pela reitoria na PORTARIA DA Nº 971, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

O tema energia elétrica é previsto no PLS, considerando o objeto envio informações que podem ser observadas e incluídos no ETP se for aplicável:

2.2. OUTRAS PROPOSTAS DE AÇÕES E MELHORIAS

As seguintes ações também devem ser adotadas pela instituição para melhorar o uso de energia elétrica:

- ☐ Promover campanhas de conscientização do consumo eficiente de energia elétrica;
- ☐ Desligar luzes e monitores ao se ausentar do ambiente;
- ☐ Fechar as portas e janelas quando o ar condicionado estiver ligado;
- ☐ Aproveitar as condições naturais do ambiente de trabalho como ventilação e iluminação natural;
- ☐ Minimizar o consumo de energia reativa excedente e/ou demanda reativa excedente, visando reduzir a quantidade de reatores ou adquirindo um banco de capacitores;
- ☐ Utilizar, quando possível, sensores de presença em locais de trânsito de pessoas.

2.3.6. Divulgação do custo de energia elétrica na UFLA

Objetivo: obtenção do custo da energia elétrica na UFLA.

Meta 1: quantificar os gastos dos contratos de energia elétrica da UFLA.

Meta 2: divulgar os custos no período fora de ponta (HFP) e de ponta (HP) no campus.

Indicador: valor do kWh dos períodos fora de ponta (HFP) e de ponta (HP).

OBS: Esclareço que o tema energia não se esgota nos tópicos acima, porém não são aplicáveis ao objeto devendo em outros ETPs observar quando necessário, está previsto ações por exemplo para consumo de energia do ar condicionado, contratação de usina fotovoltaica, aquisição de medidores de energia, etc...

Att,

Dyego M. A. Freitas
Vice Diretor de Gestão da Qualidade e Meio Ambiente
Universidade Federal de Lavras
(35) 3829-3103

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anexo IX - 9-Plano de Logistica Sustentavel.pdf



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
REITORIA**

PORTARIA Nº 971, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Memorando nº 1/2019, protocolado nesta Reitoria sob o nº 3709, em 19/8/2019,

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Universidade Federal de Lavras, conforme anexo, revogando-se a Portaria nº 425, de 26/4/2019.

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS)

2019

PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

Portarias Nº 474, de 3 de maio de 2019, e 1.681, de 27 de Dezembro de 2018, que reconduziram a Comissão designada pela Portaria nº 1.413, de 25 de Outubro de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Reitor

José Roberto Soares Scolforo

Vice-Reitora

Édila Vilela de Resende Von Pinho

Chefe de Gabinete

Joziana Muniz de Paiva Barçante

Pró-Reitor de Planejamento e Gestão

João Chrysóstomo de Resende Júnior

Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Débora Cristina de Carvalho

Pró-Reitor de Infraestrutura

Jackson Antônio Barbosa

Diretor de Meio Ambiente

Leandro Coelho Naves

Comissão instituída para revisar e propor alterações no Plano de Logística Sustentável:

Márcio Machado Ladeira (Presidente)

Leandro Coelho Naves

Zuy Maria Magriotis

Ronaldo Fia

Gilberto Coelho

Adelir Aparecida Saczk

Joaquim Paulo da Silva

Kátia Poles

Débora Cristina Carvalho

Luiz Paulo Brianezi Valim

Patrícia Maria Silva Soares

Sumário

<u>INTRODUÇÃO</u>	4
<u>TEMA 1: PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E RACIONALIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO.</u>	7
<u>TEMA 2: ENERGIA ELÉTRICA</u>	14
<u>TEMA 3: ÁGUA E ESGOTO</u>	23
<u>TEMA 4. COLETA SELETIVA</u>	28
<u>TEMA 5: QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO</u>	30
<u>TEMA 6: COMPRAS E CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS</u>	37
<u>TEMA 7: DESLOCAMENTO DE PESSOAL, CONSIDERANDO TODOS OS MEIOS DE TRANSPORTE</u>	46
<u>TEMA 8: AÇÕES DE DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO</u>	48
<u>TEMA 9: RESPONSABILIDADES, METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO</u>	51
<u>CONSIDERAÇÕES FINAIS</u>	53

INTRODUÇÃO

A universidade, por ser uma instituição de criação, transmissão e difusão de conhecimentos, tem grande responsabilidade na implantação da cultura do desenvolvimento sustentável. Neste contexto, seu papel é multidimensional, devendo introduzir os princípios de desenvolvimento sustentável em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão e, principalmente na sua gestão. Desta forma suas ações devem dar resposta aos impactos ambientais, com a construção do conhecimento científico e tecnológico em prol do meio ambiente e a formação de profissionais comprometidos com a sustentabilidade.

Nesse sentido, a UFLA se destaca como uma universidade preocupada com os aspectos de desenvolvimento sustentável, tendo sido classificada, segundo o UI Green Metric ranking, como a segunda instituição de ensino superior mais sustentável da América Latina e a 38ª posição entre todas as 720 participantes. Esta posição foi consequência de ações do Plano Ambiental da UFLA implantado em 2008 e de outras outras iniciativas realizadas pela Direção Executiva nos últimos anos, que vão de encontro aos objetivos do PLS.

No que tange à administração, as universidades devem estabelecer políticas de gestão interna que vão de encontro com suas responsabilidades socioambientais. Para auxiliar as instituições públicas neste sentido, o Governo Federal tem tomado algumas iniciativas como a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública visando o desenvolvimento nacional sustentável; o Decreto Presidencial nº 7.746, de 05/05/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal; e a Instrução Normativa nº 10, de 12/11/2012, do antigo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) que estabeleceu regras para

elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável (PLS) na Administração Pública Federal, regulamentando o Decreto Presidencial supracitado.

Em cumprimento a Instrução Normativa MPOG nº 10 de 12/11/2012, a direção executiva da UFLA, instituiu, por meio da Portaria nº 1.424 de 30/12/2015, a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável da Universidade Federal de Lavras, para elaborar, monitorar, avaliar e revisar as primeiras versões do PLS. No ano de 2018 houve alteração desta comissão, por meio da publicação da Portaria nº 1.413 de 25 de outubro de 2018, que ficou responsável por revisar e propor alterações na última versão aprovada.

O PLS foi elaborado seguindo as sugestões de boas práticas de sustentabilidade e racionalização de materiais propostas na IN 10/2012, que determina o conteúdo mínimo dos PLS:

- I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão ou entidade e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;*
- II – práticas de sustentabilidades e de racionalização do uso de materiais e serviços;*
- III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano;*
- IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação.*

Para o atendimento da Instrução Normativa no 10/2012/MPOG, a gestão e logística deverão observar diretrizes e práticas de sustentabilidade, tais como:

- a) Atender ao princípio dos 5 R's (Repensar, Reduzir, Recusar, Reutilizar e Reciclar);
- b) Promover e adotar práticas de consumo sustentável;
- c) Atender as normas de sustentabilidade, optando por ações que adequam aos requisitos de sustentabilidade.

Objetivos

Objetivo geral

O objetivo geral do PLS-UFLA é estabelecer diretrizes e propor um plano de ação, com metas indicadores para os diferentes temas exigidos na IN 10/2012, dando assim direcionamento para a aplicação da política de sustentabilidade da Universidade Federal de Lavras.

Objetivos específicos

Estabelecer objetivos, metas, ações, indicadores de monitoramento e cronograma, com o intuito de mensurar o planejamento da área de compras e contratações sustentáveis e o desenvolvimento das atividades ligadas à Diretoria de Meio Ambiente e à qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Além disso, objetiva-se promover a gestão eficiente dos recursos públicos, levando em conta a redução em despesas de manutenção, permitindo a sustentabilidade financeira da instituição por longos anos.

TEMA 1: PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E RACIONALIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO.

c).1. INVENTÁRIO DE BENS PERMANENTES

Segundo a Lei n. 4.320/1964, em seu Art. 15, § 2º, considera-se material permanente o de duração superior a dois anos, por exemplo, mobiliários, equipamentos de informática, veículos, entre outros. A Portaria n. 448/2002 da Secretaria de Tesouro Nacional (STN) adota em seu Art. 3º alguns parâmetros excludentes para a identificação do material permanente: durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e transformabilidade. O entendimento adotado por essa portaria visa tipificar a definição de materiais permanentes dada pela Lei n. 4.320/1964.

Segundo a Instrução Normativa n. 205, de 08 de abril de 1988, da Secretaria de Administração Pública, no Item 8:

Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos, e dos equipamentos e materiais permanentes, em uso no órgão ou entidade, que irá permitir, dentre outros:

<i>a) o ajuste dos dados escriturais de saldos e movimentações dos estoques com o saldo físico real nas instalações de armazenagem;</i>
<i>b) a análise do desempenho das atividades do encarregado do almoxarifado através dos resultados obtidos no levantamento físico;</i>
<i>c) o levantamento da situação dos materiais estocados no tocante ao saneamento dos estoques;</i>
<i>d) o levantamento da situação dos equipamentos e materiais permanentes em uso e das suas necessidades de manutenção e reparos; e</i>
<i>e) a constatação de que o bem móvel não é necessário naquela unidade.</i>

Para realizar o Inventário de Bens Móveis do ano de 2018, a Universidade Federal de Lavras (UFLA) contratou uma empresa especializada com vistas à prestação dos serviços em gestão patrimonial e inventário, compreendendo os serviços de reavaliação e inventário de bens patrimoniais móveis e prestação de consultoria. Além disso, outros serviços correlatos e necessários à plena organização do patrimônio móvel foram contratados e o serviço foi prestado por meio das seguintes etapas de execução: 1- planejamento do inventário, 2 -levantamento do inventário físico, 3 - análise da informação e conciliação contábil, 4 - avaliação patrimonial e 5 - emissão de relatórios para atender a Diretoria de Material e Patrimônio.

Dos 93.498 bens móveis patrimoniados, foram inventariados 68.930. Constavam nos registros patrimoniais alguns bens que notadamente não devem mais ser considerados como permanentes, pois se adequam aos parâmetros excludentes previstos na Portaria n. 448/2002 da STN. Nessa situação foram baixados 10.820 registros patrimoniais.

Um total de 6.860 bens estavam recolhidos ao Desfazimento na situação de inservíveis. Para tratar dessa situação, foi contratado um Leiloeiro oficial de modo a realizar um leilão de bens inservíveis para que se possa fazer a baixa patrimonial desses bens.

Na realização do inventário, 6.888 bens móveis não foram localizados. Essa situação está sendo tratada diretamente pela Pró-Reitora de Planejamento e Gestão, a qual está apurando e averiguando diretamente com os servidores responsáveis pela guarda desses bens.

A realização do inventário é importante para subsidiar a avaliação e o monitoramento dos bens, inclusive quanto aos aspectos relativos à sustentabilidade e possibilitar, também, a tomada de decisão em relação a necessidade de futuras aquisições e de manutenções para ampliar o tempo de vida útil dos bens. Para facilitar a realização do inventário, os bens móveis da UFLA foram etiquetados utilizando etiquetas com a tecnologia

de Identificação por Rádio Frequência (RFID). Assim, utilizando um coletor de dados RFID, é possível otimizar o levantamento físicos dos bens, otimizando o trabalho de inventário e tornando-o mais eficiente.

e).2. INVENTÁRIO DE BENS DE CONSUMO

Segundo o Art. 2º, inciso I, da portaria 448/2002 da STN, Material de Consumo é aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

No exercício de 2018, o Almoxarifado Central da UFLA verificou 1.881 distribuídos em 21 contas contábeis diferentes (ANEXO I). Tem-se trabalhado para otimizar a demanda desses materiais, visando uma redução do quantitativo de bens por meio da centralização de demandas de materiais de consumo. Essa ação visa a promoção da economia e do uso racional desses materiais.

Todos os servidores podem adotar práticas sustentáveis de uso e de consumo de materiais, como por exemplo, as citadas na IN 10/2012-MP. Para os demais materiais de consumo não listados na referida IN, é recomendada a observância de requisitos e critérios socioambientais quando da aquisição, além da reutilização dos materiais que possibilitem essa prática.

e).3. Plano de Ação

e).3.1. Objetivos

Analisar a dinâmica de consumo dos materiais citados na Instrução Normativa nº 10 de 12/11/2012 e sugerir ações sustentáveis, que levem à reflexão crítica da comunidade quanto à importância de preservação de tais recursos.

e).3.2. Diagnóstico

A UFLA, diferente de um órgão público essencialmente administrativo, adquire diversos tipos de materiais de consumo, os quais estão diretamente, ou indiretamente relacionados com o funcionamento das suas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Considerando essa diversidade de materiais de consumo adquiridos pela Universidade e a necessidade premente de elaboração do PLS, decidiu-se que, nesta fase de implantação do Plano, serão monitorados apenas os materiais estabelecidos na Instrução Normativa nº 10 de 12/11/2012, artigo 8, inciso I, que determina uma abordagem específica, pelo menos, acerca das práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de papel para impressão, copos descartáveis e cartuchos para impressão.

A Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP é a área responsável pela aquisição, armazenamento e distribuição dos materiais de expediente, de copeiragem, limpeza e outros itens utilizados nas atividades desempenhadas na Universidade. As diversas áreas acadêmicas e administrativas requisitam os materiais por meio de sistema gerencial próprio, de acordo com a descrição dos itens disponíveis em estoque.

Especificamente, os papéis para impressão são solicitados da mesma forma, sendo o papel do tipo “sulfite A4, alcalino” o que apresenta maior consumo no histórico de demandas da DMP e, por isso, tem o maior potencial para implantação das ações sustentáveis a serem propostas no PLS.

O motivo principal para a redução no consumo do papel está relacionado à quantidade de recursos empenhados na fabricação deste material e, respectivamente, à quantidade de resíduos gerados. Ainda que existam mecanismos de separação do papel para a reciclagem, o uso racional deste material evita problemas com a geração do lixo que, se não for destinado da forma correta, poderá acabar sobrecarregando os serviços de coleta/lixões e até “parar” nas redes de águas pluviais.

Ainda que hoje não exista de forma institucional um programa de consumo consciente, sabe-se que algumas áreas da UFLA já adotam iniciativas pontuais, tais como: impressão frente e verso, guarda e envio de documentos apenas em arquivo digital, formulários eletrônicos, arquivos na rede interna compartilhados entre os interessados, dentre outros.

Com isso, a partir das ações propostas na tabela abaixo, pretende-se dinamizar e institucionalizar as principais práticas de economicidade e sustentabilidade no uso dos papéis para impressão.

O mesmo se aplica ao consumo de cartuchos para impressão, que está intimamente ligado ao consumo racional de papel para impressão. Nesse caso, particularmente, a ação mais importante a ser adotada se refere à contratação de *Outsourcing de Impressão*, com vistas a reduzir custos com manutenção de equipamentos e desperdícios de suprimentos para impressão, como peças e cartuchos. Além disso, visando a garantia no destino adequado dos resíduos e descartes de impressoras, já está previsto em instrumento contratual a comprovação, por parte da contratada, de aplicação de programa de destinação ambientalmente correta, a ser monitorada pela comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços.

Com relação ao uso dos copos descartáveis, apesar de sua praticidade e baixo custo dos materiais empregados, apresenta fatores danosos ao meio ambiente quando se trata do seu descarte. Como é usualmente divulgado, um copo plástico descartável necessita de 250 a 400 anos para se decompor na natureza, caso este resíduo não seja destinado a uma unidade de reciclagem e acabar em um “lixão”.

Com o intuito de superar o problema do elevado consumo de material plástico descartável, desde 2011 a UFLA vem adquirindo canecas personalizadas e distribuindo aos servidores, alunos e funcionários terceirizados, por meio de campanha vinculada ao Plano Ambiental, para que os mesmos não necessitem utilizar de copos descartáveis nas diversas instalações da Universidade. Além disso, a Administração Central vem restringindo ao máximo os quantitativos empenhados por ano em aquisição de copos plásticos descartáveis.

e).3.3. Objetivos, metas e ações

PAPEL E CARTUCHOS PARA IMPRESSÃO							
AÇÃO	INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	META	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO	PERIODICIDADE (MONITORAMENTO)	RESPONSÁVEL	RECURSOS NECESSÁRIOS
Programar como modo padrão a função frente e verso em todas as impressoras compatíveis instaladas na UFLA	Percentual de impressoras programadas	(%) - Número de impressoras programadas / Número de impressoras compatíveis instaladas na UFLA	90%	SETEMBRO DE 2019	Semestral	DGTI	PESSOAL TÉCNICO
Instalar em todas as áreas da UFLA caixas coletoras "educativas" para reutilização de papel impresso descartado	Número de áreas com caixas coletoras instaladas	Número de áreas com caixas coletoras instaladas	55	SETEMBRO DE 2019	Semestral	DMA	PESSOAS E MATERIAL (CAIXAS)
Efetivar a implantação do Parque Gráfico na UFLA com a constante renovação de contrato de prestação de serviços de Outsourcing de Impressão	Percentual de unidades atendidas pelo Parque Gráfico	Número de unidades atendidas pelo Parque Gráfico / Total de unidades organizacionais mapeadas na UFLA	100%	SETEMBRO DE 2019	Semestral	Gestão do Contrato de Outsourcing de Impressão	ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Manter constante incentivo à criação e disponibilização de sistema de gestão (SIG-UFLA, ou Sipac) e de ambientes virtuais de aprendizagem (AVA) com o intuito de aprimorar as comunicações via internet e reduzir a necessidade por impressão de documentos e materiais diversos	Percentual de processos informatizados por área administrativa	Número de processos da área informatizados / Total de processos da área	70%	A PARTIR DE SETEMBRO DE 2019	Anual	DGTI / Escritório de Processos	PESSOAL TÉCNICO
COPOS DESCARTÁVEIS							
Adquirir e distribuir canecas personalizadas aos servidores, alunos e funcionários terceirizados	Percentual de redução do consumo de copos descartáveis	Quantidade total de copos descartáveis adquiridos em estoque / Quantidade de copos adquiridos em estoque no ano anterior	50%	CONSTANTEMENTE	Semestral	DMA	ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Adquirir e distribuir louças aos setores administrativos e acadêmicos	Percentual de redução do consumo de copos descartáveis	Quantidade total de copos descartáveis adquiridos em estoque / Quantidade de copos adquiridos em estoque no ano anterior	50%	CONSTANTEMENTE	Semestral	DMP / DGM	ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

TEMA 2: ENERGIA ELÉTRICA

2.1. INTRODUÇÃO

Com a significativa expansão do campus Universitário da UFLA e, consequentemente, com o crescimento no consumo de energia elétrica, confirma-se a necessidade do aprimoramento de ações em prol do consumo eficiente, da adequação e do dimensionamento dos equipamentos, bem como do conforto térmico preservado. A Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Energia da Diretoria de Meio Ambiente (DMA) tem como objetivo principal definir e encontrar variáveis de consumo que possam ser medidas, controladas, viabilizadas e otimizadas; gerando indicadores e recursos que demonstrem eficiência dos fatores que afetam, diretamente, o seu consumo e uso final da energia.

A racionalização da energia é uma alternativa de baixo custo e que, de certa forma, pode ser implementada em um curto espaço de tempo, gerando ganhos extraordinários do ponto de vista econômico e social.

Esse cenário permite uma visão do campus UFLA, como em uma cidade-modelo, com população de aproximadamente 16.000 pessoas, infraestruturas diversas e desafios em seu compromisso com a sustentabilidade.

Essas investigações de soluções, quebra de paradigmas e discussões de valores devem ser consideradas em uma sociedade sustentável. Portanto, os desenvolvimentos explorativos, conceitos, produtos e consciência crítica possibilitarão a replicabilidade em segmentos da sociedade e a consolidação da sustentabilidade das cidades inteligentes.

Tendo em vista o cenário energético mundial e brasileiro, ações que busquem o avanço de fontes renováveis com mínimo impacto ambiental são iniciativas presentes na UFLA. Nesse sentido, a implantação de usinas fotovoltaicas na Universidade, como um meio de fomentar a pesquisa e desenvolvimento no campo da física e da engenharia, torna-se viável e de extrema relevância para a sociedade.

A implantação de sistemas de geração fotovoltaica vem de encontro às políticas ambientais adotadas pela Universidade, pois trata-se de uma fonte renovável e de baixo impacto ambiental. Além disso, gera economia de energia elétrica e diminui a dependência da disponibilidade de capacidade de atendimento da concessionária local. Para a avaliação da implantação das Placas Solares Fotovoltaicas foram escolhidos os telhados com melhor orientação solar, conseguindo, portanto uma melhor eficiência na produção de energia elétrica.

O incentivo e uso de energias renováveis solar pode favorecer também outras ações fora da instituição, como:

- O desenvolvimento de tecnologia própria na produção e gerenciamento das ilhas de geração de energia (redes inteligentes);
- A utilização de recursos locais;
- A diversificação da matriz energética;
- O auxílio no suprimento da crescente demanda energética nacional, por meio da utilização de uma fonte complementar de energia;
- A redução dos impactos sociais e ambientais oriundos de fontes convencionais de energia.

Com o objetivo de se inserir neste contexto de geração distribuída e energias renováveis, a Universidade Federal de Lavras já vem tomando pequenas iniciativas. Existe hoje no campus 5 ecobicicletários com geração de energia fotovoltaica e uma usina

experimental (FIGURA 1). Este sistema já está em operação e conectado ao sistema de alimentação da UFLA e faz parte de um projeto que almeja estimular o uso de energias renováveis e qualificar os estudantes e profissionais da instituição.

As primeiras placas fotovoltaicas foram instaladas em 5 ecobicicletários espalhados em diferentes pontos da universidade com capacidade de geração total de 30.029 kWh/ano. Além disso, a universidade também fez um convênio com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), no qual recebeu outros 250 painéis fotovoltaicos com capacidade de 13.000 kWp que foram instalados junto a um dos ecobicicletários (Figura 1).

Desta forma, o objetivo principal deste projeto é propor a expansão da capacidade de geração fotovoltaica instalada no campus, visando avaliações de impacto na rede elétrica, diversificação da matriz energética e redução dos gastos com energia elétrica. Nesse contexto, poderão contribuir para esses estudos os vários grupos de pesquisa conexos, dos quais participam docentes da UFLA e de outras instituições de ensino superior e de pesquisa, assim como pesquisadores em formação, como alunos de iniciação científica, de pós graduação e de pós-doutorandos.

A potência total a ser instalada é de aproximadamente 320,0 kWp. Esta capacidade de geração é capaz de suprir cerca de 11% do consumo de energia elétrica da Universidade Federal de Lavras, levando em consideração o seu consumo no ano de 2018. O gráfico 1 apresenta o histórico de consumo de energia elétrica da UFLA dos últimos 15 meses.

Gráfico 1. Consumo Anual da UFLA

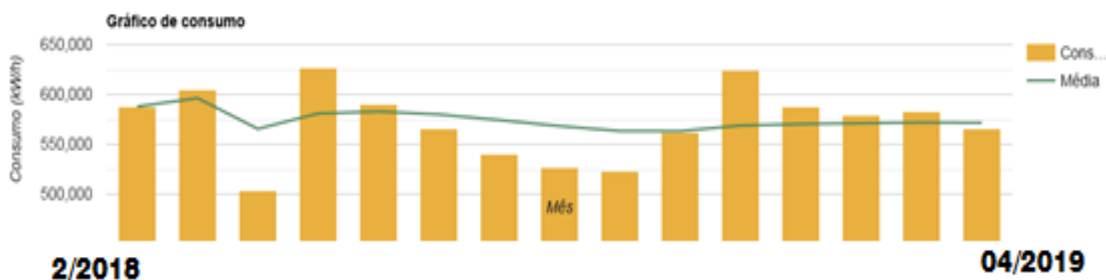


Figura 1 – Iniciativas de Geração Fotovoltaica já implantadas na UFLA



O sistema de geração fotovoltaico é extremamente atraente, ao se aplicar um sistema trifásico superior a 50 kW em uma unidade consumidora. O retorno de investimento será inferior a 6 anos, podendo ser menor para um sistema maior.

A UFLA foi contemplada, pela chamada pública para projetos de eficiência energética da CEMIG-D, o que trouxe benefícios significativos para a gestão energética da Instituição. A primeira fase do projeto de eficiência energética foi desenvolvida no primeiro semestre de 2018 e envolveu a substituição de 7.349 lâmpadas pelos modelos de LED, assim como a instalação de 33 condicionadores de ar mais eficientes para a economia de energia. Na segunda fase, que ocorreu no segundo semestre de 2018, foram instaladas 17.329 lâmpadas de LED. Na chamada Pública de 2018 a UFLA obteve mais R\$ 1.117.088,98 em recursos, que serão utilizados na terceira etapa do projeto de eficientização energética do campus, que será implementado no segundo semestre de 2019. Somando as três etapas do projeto de desenvolvimento institucional construído para esse fim, a UFLA chegará a uma economia anual de 2.264,21 MWh, o que equivale a cerca de 30% de redução no consumo.

Seguem abaixo alguns gráficos que permitem observar como foi a evolução do consumo de energia elétrica ao longo do tempo (Gráfico 2 e 3) e como ocorre o acompanhamento do consumo de energia pela UFLA, ferramenta esta importante no gerenciamentos de recursos para esta área.

Gráfico 2. Demandas (kW)1995-2019

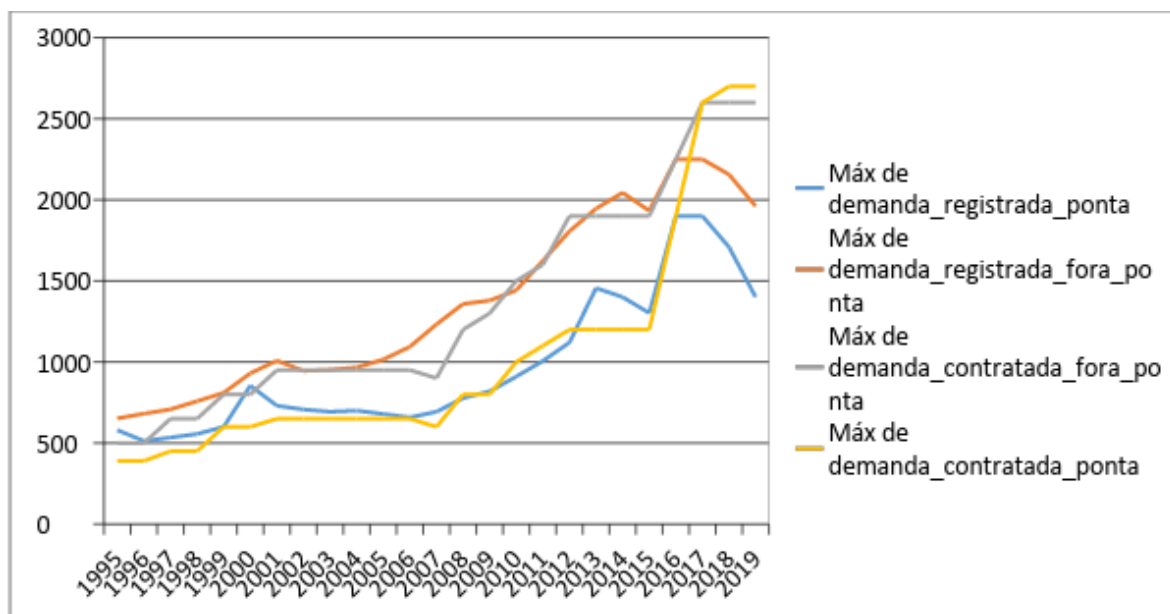


Gráfico 3. Consumo Fora do Horário da Ponta (kwh)1995-2019

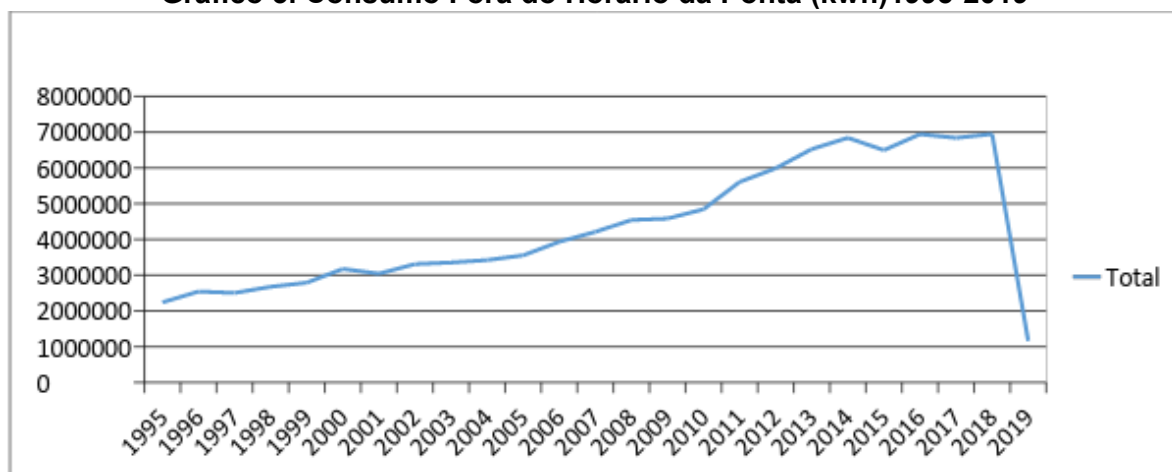


Gráfico 4. Demanda (kW)no dia

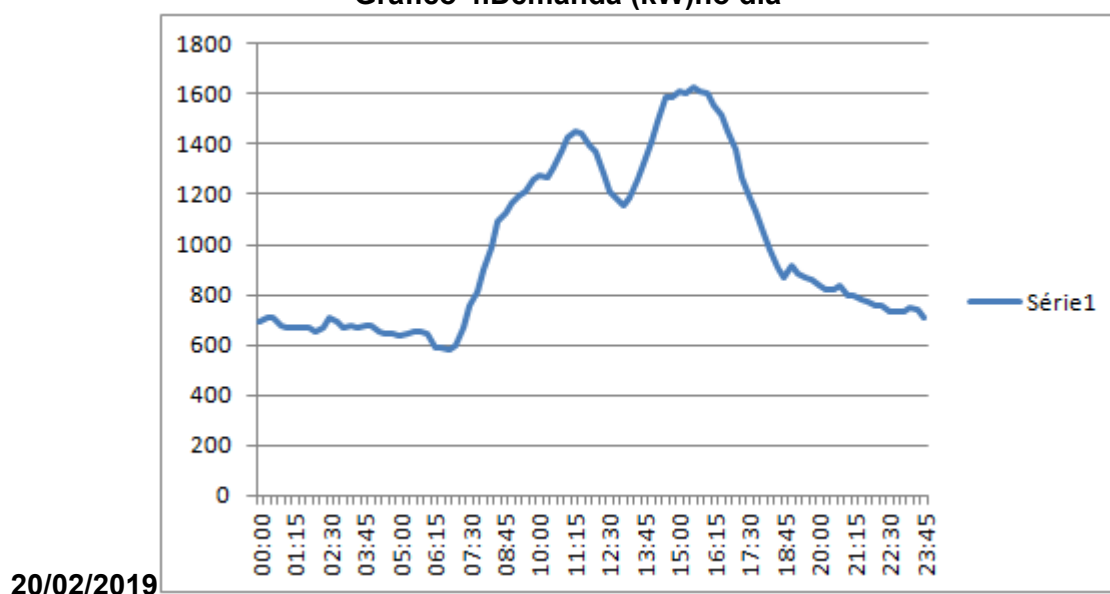
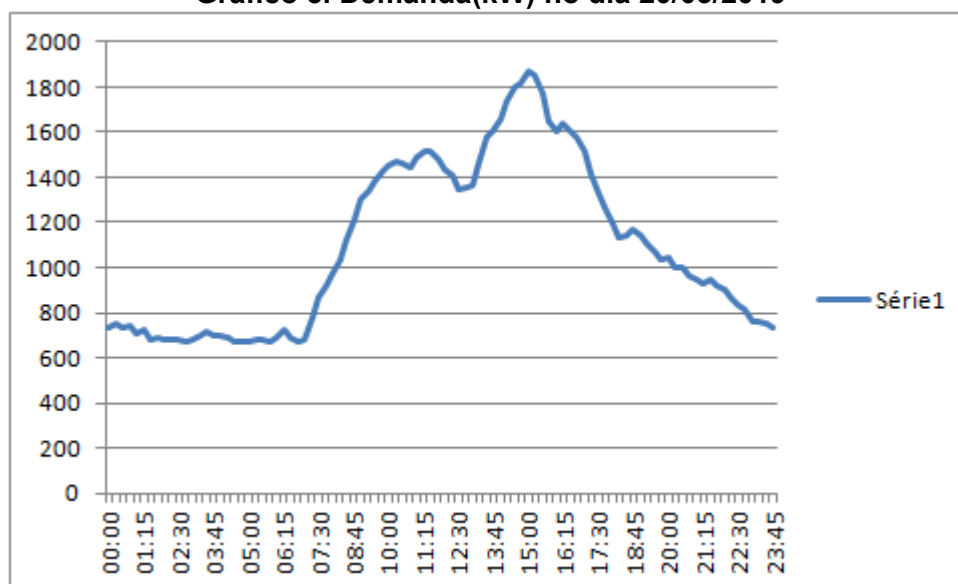


Gráfico 5. Demanda(kW) no dia 20/03/2019



Pode-se observar que o período de maior consumo de energia diário na UFLA, ocorre no intervalo entre as 15:00 e 16:00 horas frequentemente, conforme nos mostra os Gráficos 4 e 5. Destaca-se que o ar-condicionado como o equipamento responsável por essa concentração de consumo. Devido ao sincronismo de sua utilização no período da tarde.

2.2. OUTRAS PROPOSTAS DE AÇÕES E MELHORIAS

As seguintes ações também devem ser adotadas pela instituição para melhorar o uso de energia elétrica:

- Promover campanhas de conscientização do consumo eficiente de energia elétrica;
- Desligar luzes e monitores ao se ausentar do ambiente;
- Fechar as portas e janelas quando o ar condicionado estiver ligado;
- Aproveitar as condições naturais do ambiente de trabalho como ventilação e iluminação natural;
- Minimizar o consumo de energia reativa excedente e/ou demanda reativa excedente, visando reduzir a quantidade de reatores ou adquirindo um banco de capacitores;
- Utilizar, quando possível, sensores de presença em locais de trânsito de pessoas.

2.3. OBJETIVO DO PLANO DE AÇÃO, METAS E AÇÕES

2.3.1. Geração de conhecimento sobre fontes renováveis de energia

Objetivo: Implementação de uma usina fotovoltaica no campus.
Meta: Elaboração de 2 trabalhos de conclusão de curso (TCC).
Indicador: Quantidade de trabalhos de conclusão apresentados.

Cronograma das ações

Ações	Responsável	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Elaboração do trabalho de conclusão de curso	Professor orientador				X	X	X	X	X	X	X	X	X

Recursos: a. Recursos humanos da Diretoria de Meio Ambiente.

2.3.2. Implementação de Controladores de demanda para ar condicionado.

Objetivo: Implementação de controladores de demanda para ar condicionado.
Meta: Instalação de Controladores em 10 prédios da UFLA
Indicador: Quantidade de prédios com controladores instalados.

Cronograma das ações

Ações	Responsável	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Instalação de Controladores de Demanda para ar condicionado	Diretoria de Meio Ambiente/ PROINFRA/Setor de Eletricidade				X	X	X	X	X	X	X	X	X

Recursos: a. Recursos humanos da Diretoria de Meio Ambiente e Setor de Eletricidade. E recursos financeiros DMA/PROINFRA.

2.3.3. Fazer com que a totalidade dos espaços da Universidade seja iluminado com tecnologia LED

Objetivo: instalação de lâmpadas led no campus.
Meta: Atingir 95% da iluminação no campus com lâmpada em led.
Indicador: Quantidade de lâmpadas instaladas.

Cronograma das ações

Ações	Responsável	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

Instalação de lâmpadas led	Diretoria de Meio Ambiente/ PROINFRA/ setor de eletricidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Recursos: a. Recursos humanos da Diretoria de Meio Ambiente e PROINFRA. E recursos financeiros DMA/PROINFRA e projetos de eficiência energética da CEMIG-D.

2.3.4. Implementação de usina fotovoltaica.

Objetivo: Implementação de uma usina fotovoltaica de 321,6 kWp.

Meta 1: Instalar 1 usina fotovoltaica.

Indicador 1: Número de usinas instalada.

Meta 2: Reduzir o consumo de energia de UFLA em 5%.

Indicador 2: Porcentagem do consumo total de energia gerado pela usina fotovoltaica.

Cronograma das ações

Ações	Responsável	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Implementação de uma usina de 321,6 kWp.	Diretoria de Meio Ambiente/ PROINFRA/Setor de Eletricidade/Proplag	X	X	X	X	X	X	X	X	X			

Recursos: a. Recursos humanos da Diretoria de Meio Ambiente e Setor de Eletricidade. E recursos financeiros DMA/PROINFRA/PROPLAG.

2.3.5. Monitorar o consumo de energia.

Objetivo: monitorar o consumo de energia individual das edificações.

Meta: realizar a leitura em 100% das instalações com medidores.

Indicador: porcentagem de edificações com medidores monitoradas.

Cronograma das ações

Ações	Responsável	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Leitura dos medidores	DMA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Recursos: a. Recursos humanos da Diretoria de Meio Ambiente e Setor de Eletricidade. E recursos financeiros DMA/PROINFRA/PROPLAG.

2.3.6. Divulgação do custo de energia elétrica na UFLA

Objetivo: obtenção do custo da energia elétrica na UFLA.

Meta 1: quantificar os gastos dos contratos de energia elétrica da UFLA.

Meta 2: divulgar os custos no período fora de ponta (HFP) e de ponta (HP) no campus.

Indicador: valor do kWh dos períodos fora de ponta (HFP) e de ponta (HP).

Cronograma das ações

Ações	Responsável	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Custo do kWh HFP e HP	DMA/DCOM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Recursos: a. Recursos humanos da Diretoria de Meio Ambiente e Setor de Eletricidade. E recursos financeiros DMA/PROINFRA/PROPLAG.

2.3.7. Mapear aparelhos eletroeletrônicos que causam maior consumo de energia e substituí-los progressivamente por outros com maior eficiência energética, conforme IN 2/2014 do MPOG.

Objetivo 1: Mapear aparelhos eletroeletrônicos que causam maior consumo de energia

Meta: Quantificar os equipamentos de maior consumo no campus.

Indicador: Número de equipamentos de maior consumo.

Objetivo 2: Substituir progressivamente os equipamentos de maior consumo por outros com maior eficiência energética.

Meta: Substituir 25% dos equipamentos de maior consumo.

Indicador: Porcentagem de equipamentos substituídos.

Cronograma das ações

Ações	Responsável	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Mapear os equipamentos de maior consumo	PROINFRA/DMA/SETOR DE ELETRICIDADE	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Substituir os equipamentos de maior consumo por equipamentos mais eficientes	PROINFRA/DMA/SETOR DE ELETRICIDADE								X	X	X	X	X

Recursos: a. Recursos humanos da Diretoria de Meio Ambiente e Setor de Eletricidade. E recursos financeiros DMA/PROINFRA.

TEMA 3: ÁGUA E ESGOTO

3.1. INTRODUÇÃO

A Universidade Federal de Lavras (UFLA) tem como fonte de água para o abastecimento da população universitária barragens construídas para o armazenamento de água proveniente de nascentes inseridas no próprio campus universitário. Em 06 de setembro de 1991, foi inaugurada a Estação de Tratamento de Água (ETA), considerada de ciclo completo, com a finalidade de adequar a qualidade da água captada no campus para abastecimento da população universitária.

Desde a criação da Escola Agrícola de Lavras, toda água servida, que retornava na forma de esgoto, era direcionada para fossas rudimentares (sumidouros), causando riscos e impactos ambientais, tais como a contaminação da água por resíduos químicos e contaminantes biológicos. Com a expansão da UFLA no ano de 2008 com o Projeto REUNI, os problemas relacionados à contaminação por esgotos poderiam ser agravados, e com o aumento da demanda por água tratada, a gestão no campus passou por avanços. Em 2012 foi criada a Coordenadoria de Saneamento, vinculada à Diretoria de Meio Ambiente, cuja função é definir e orientar as políticas de armazenamento, captação e tratamento de água; definir e orientar as políticas de captação e tratamento de esgoto; propor e orientar ações que visam a racionalização do uso da água e geração de esgotos.

No momento a água captada nas barragens é elevada até a ETA por um conjunto moto bomba com capacidade máxima de captação de água de $9,4 \text{ L s}^{-1}$. Ao chegar à ETA, a água bruta passa por medidor Parshall, onde a vazão é quantificada, e ocorre a aplicação de produtos químicos em solução, sendo eles: carbonato de sódio (correção do pH da água bruta); cloreto férrico (coagulante); e hipoclorito de cálcio (pré-oxidação). Em seguida, está instalado um floculador hidráulico composto por quatro unidades, que possuem sentido do escoamento ascendente. Após o processo de floculação, os sólidos são removidos em decantador de escoamento vertical, sendo que em sua estrutura existem módulos tipo colmeia. As partículas coloidais que ainda se encontram em suspensão são removidas em cinco filtros de areia e antracito. Por fim, a água passa pelo processo de desinfecção com a adição de solução de hipoclorito de cálcio, diretamente no reservatório de água tratada. Juntamente com a água tratada pela ETA, ocorre desde 2015 a captação de água em poço artesiano, que após a cloração é distribuída à população universitária.

Houve ainda em 2011 a implantação de redes coletoras de esgotos sanitários e da estação de tratamento de esgoto (ETE). A ETE instalada no campus utiliza como principal tratamento o biológico, com reatores anaeróbios de fluxo ascendente (UASB) e filtros biológicos aerados submersos (FBAS), um dos sistemas mais modernos e eficientes de tratamento de esgoto. O esgoto do restaurante universitário, por conter elevada concentração de óleos e graxas, recebeu cuidado especial com a instalação de um flotador por ar dissolvido, com sistema automatizado de remoção por raspagem da gordura flotada. A gordura retirada é enviada para o grupo de pesquisa de Biodiesel que estuda o aproveitamento desta gordura para produção de biodiesel.

De forma geral, os desafios relacionados ao abastecimento de água na UFLA permeia sobre o melhor conhecimento das estruturas hidráulicas, principalmente a localização de redes de distribuição de água e a ampliação da ETA, com vistas ao crescimento da população universitária. Em referência ao esgotamento sanitário, destaca-se a necessidade de manutenção das estruturas existentes, o monitoramento das unidades de tratamento, bem como a continuidade do processo de conscientização quanto ao descarte de substâncias não biodegradáveis e tóxicas aos microrganismos que promovem o tratamento, pelos usuários de laboratórios na Instituição.

3.2. OBJETIVO DO PLANO DE AÇÃO, METAS E AÇÕES

3.2.1. Abastecimento de Água

Objetivo 1: Promover a redução do consumo per capita de água potável na UFLA.

Meta: Reduzir o consumo per capita de água potável na UFLA em 5%.

Indicador: Consumo per capita de água potável.

Cronograma das ações

Ações	Responsável	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
a) Realizar campanhas para conscientizar a população universitária a reduzir o consumo e o desperdício de água.	DMA/DCOM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
b) Viabilizar a utilização de água de chuva nas novas edificações.	DMA/PROINFRA							X	X	X	X	X	X
c) Instalar progressivamente componentes hidráulicos economizadores de água (descargas sanitárias e torneiras mais eficientes).	Diretoria de Manutenção Predial e Viária/PROINFRA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
d) Estabelecer para as novas obras a medição individual e acessórios hidráulicos mais eficientes quanto ao consumo (caixas acopladas e torneiras com temporizadores).	PROINFRA/PROPLAG	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Recursos: a. Recursos humanos da Diretoria de Meio Ambiente e Diretoria de Comunicação, e recursos Financeiros da Diretoria de Meio Ambiente para divulgação; b. Recursos humanos da Proinfra e financeiros para aquisição de materiais; c. Recursos humanos da Proinfra e financeiros para aquisição de materiais; d. Recursos humanos da Proinfra/Proplag.

Objetivo 2: Fornecer água potável à população universitária dentro dos padrões estabelecidos pela Anvisa.

Meta: Atender em 100% os padrões de potabilidade estabelecidos pela Anvisa em todos os pontos de monitoramento.

Indicador: Porcentagem de padrões de qualidade atendidos (número).

Cronograma das ações

Ações	Responsável	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
a) Implantar laboratório para realização de análises básicas de potabilidade da água tratada.	DMA/PROINFRA				X	X	X	X					
b) Realizar análises periódicas da qualidade da água tratada.	DMA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
c) Estabelecer procedimentos na ETA para atender aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Anvisa.	DMA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Recursos: a. Recursos humanos da Diretoria de Meio Ambiente e recursos financeiros DMA/PROINFRA. b. Recursos humanos e financeiros da DMA para realização de análises; c. Recursos humanos da DMA e financeiros da DMA para eventuais adequações da ETA.

Objetivo 3: Aumentar a produção de água na UFLA.

Meta: Aumentar em 10% a produção de água.

Indicador: Porcentagem de incremento na vazão.

Cronograma das ações

Ações	Responsável	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
a) Implantar/enriquecer matas ciliares em todas as áreas de produção de água (nascentes) e demais cursos d'água do campus.	DMA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
b) Implantar medidas que evitem o assoreamento das represas do campus, como as bacias de captação de escoamento superficial.	DMA/Diretoria de Manutenção Predial e Viária	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
c) Implantar áreas de preservação da vegetação nativa ou por revegetação para aumentar as áreas de recarga das nascentes que abastecem o campus.	DMA PROINFRA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Recursos: a. Recursos humanos e Financeiros da Diretoria de Meio Ambiente para produção de mudas e plantio; b. Recursos humanos e financeiros da Proinfra para construção das bacias de captação; c. Recursos humanos e Financeiros da Diretoria de Meio Ambiente para produção de mudas e plantio.

3.2.2 Esgotamento Sanitário

Objetivo 1: Promover a redução da geração per capita de esgoto na UFLA.

Meta: Reduzir a produção per capita de esgoto na UFLA em 5%.

Indicador: Porcentagem de redução no volume de esgoto tratado na ETE/UFLA (m³).

Cronograma das ações

Ações	Responsável	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
a) Realizar campanhas de sensibilização para conscientizar a população universitária a reduzir o consumo de água nas pias e descarga dos banheiros.	DMA/DCOM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
b) Promover campanhas de conscientização junto à população universitária para a necessidade de reúso de esgoto tratado no campus.	DMA/DCOM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
c) Elaborar projeto para melhorar os processos de utilização de água no Restaurante Universitário	DMA		X	X	X	X							

Recursos: a. Recursos humanos da Diretoria de Meio Ambiente e Diretoria de Comunicação, e recursos Financeiros da Diretoria de Meio Ambiente para divulgação; b. Recursos humanos da Diretoria de Meio Ambiente e Diretoria de Comunicação, e recursos Financeiros da Diretoria de Meio Ambiente para divulgação; c) Recursos humanos da Diretoria de Meio Ambiente.

Objetivo 2: Viabilizar o reúso para o efluente tratado da UFLA.

Meta: Abastecer o viveiro florestal com o efluente tratado.

Indicador: Ponto elencado abastecido.

Cronograma das ações

Ações	Responsável	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
a) Realizar levantamento na literatura e em pontos da UFLA em que o efluente tratado pode ser reutilizado.	DMA							X	X	X	X	X	X
b) Realizar análises periódicas da qualidade do esgoto tratado e que possam interferir no reúso.	DMA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
c) Concluir a instalação da infraestrutura necessária	DMA/PROINFRA												X

Recursos: a. Recursos humanos da Diretoria de Meio Ambiente; b. Recursos humanos e financeiros da Diretoria de Meio Ambiente; c. Recursos humanos e financeiros da Diretoria de Meio Ambiente.

Objetivo 3: Lançar o efluente tratado dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente.

Meta: Atender em 100% os padrões de lançamento de efluentes estabelecidos pela DN COPAM/CERH nº 1/2008.

Indicador: Porcentagem dos padrões de qualidade atendidos.

Cronograma das ações

Ações	Responsável	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
a) Implantar laboratório para realização de análises básicas de qualidade do esgoto tratado.	DMA/PROINFRA				X	X	X	X					
b) Realizar análises periódicas da qualidade do efluente tratado.	DMA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

c) Estabelecer procedimentos na ETE para atender aos padrões de lançamento de efluentes em cursos d'água estabelecidos pela DN COPAM/CERH nº 1/2008.	DMA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Recursos: a. Recursos humanos da Diretoria de Meio Ambiente e recursos financeiros DMA/PROINFRA. b. Recursos humanos e financeiros da DMA para realização de análises; c. Recursos humanos da DMA e financeiros da DMA para eventuais adequações da ETA.

TEMA 4. COLETA SELETIVA

4.1. INTRODUÇÃO

A reciclagem é um conjunto de técnicas de reaproveitamento de materiais descartados, reintroduzindo-os no ciclo produtivo, sem a necessidade de extrair mais recursos naturais. É uma das alternativas de tratamento de resíduos sólidos urbanos mais vantajosas, tanto do ponto de vista ambiental, quanto do social. Trata-se de uma ação que contribui significativamente para a preservação ambiental e para a redução do lixo gerado pelo ser humano.

A coleta seletiva é o recolhimento dos materiais que podem ser reciclados e que foram previamente separados na fonte geradora. Este é o primeiro passo para que os diversos resíduos sejam devidamente encaminhados para a reciclagem, gerando economia no processo e favorecendo sua execução.

A UFLA se preocupa com a destinação dos recicláveis, para tanto a universidade possui um convênio com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lavras (ACAMAR) que realiza a coleta seletiva no campus. No momento, os papéis, papelões, plásticos, metais e vidros são recolhidos pela ACAMAR, dando a estes resíduos um destino final ambientalmente e socialmente adequado.

O manejo dos resíduos é realizado pela equipe de limpeza que identifica os recicláveis gerados no interior das edificações, realizando a disposição correta para que a coleta seja realizada. O sucesso da operação depende da participação de todo o público-alvo (autoridades, servidores, visitantes ou frequentadores das dependências e demais empregados terceirizados), para que a segregação de resíduos seja viável, tendo em vista que a mistura entre recicláveis e não recicláveis inviabiliza todo o processo.

A Universidade disponibiliza também nas áreas externas das edificações e nas áreas de circulação, lixeiras exclusivas para recicláveis, de forma que todo o campus contribua para o sucesso do programa.

4.2. OBJETIVO DO PLANO DE AÇÃO, METAS E AÇÕES

Objetivo 1: Promover a destinação sustentável dos resíduos recicláveis gerados, realizando a adequada separação dos resíduos sólidos descartados na fonte geradora.

Meta: Segregar 100% dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora.

Indicador: Massa de resíduos recicláveis destinados.

Cronograma das ações

Ações	Responsável	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Realizar campanha para conscientização de servidores, docentes e discentes sobre importância da correta segregação e destinação dos materiais recicláveis.	DMA/DCOM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Aprimorar processo de segregação e descarte de recicláveis.	DMA							X	X	X	X	X	X
Monitorar o relatório de quantidade de recicláveis destinados.	DMA			X			X			X			X

Recursos: a. Recursos humanos da DMA e DICON; b. Recursos Financeiros para comunicação visual.

Objetivo 2: Realização de estudo para padronizar e identificar novas lixeiras necessárias para a coleta eficiente dos materiais recicláveis.

Meta: Implantação do novo sistema de coleta seletiva.

Indicador: Número de lixeiras instaladas.

Cronograma das ações

Ações	Responsável	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Identificação dos locais estratégicos para instalação das novas lixeiras.	DMA/PROINFRA	X	X										
Instalação das novas lixeiras.	DMA/PROINFRA			X	X	X	X	X					

Recursos: a. Recursos humanos da DMA e DICON; b. Recursos Financeiros para comunicação visual.

TEMA 5: QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO

5.1. INTRODUÇÃO

No ano de 2017, a Organização Mundial da Saúde lembrou a importância de as instituições e gestores organizacionais incentivarem práticas que promovam a saúde física e psicológica no ambiente de trabalho. Neste tocante, há necessidade de se conhecer este cenário, com o intuito de que os resultados possam subsidiar medidas voltadas para a qualidade de vida do trabalhador. Portanto, neste tema serão apresentadas questões relacionadas à satisfação e saúde do servidor, saúde mental e ações de prevenção e conscientização, entre outros.

Considerando o ponto de vista de Chanlat (1996), que enfatiza que o debate sobre o sofrimento psíquico dentro das organizações pode trazer contribuições a setores de gestão de recursos humanos que se atenta às necessidades do sujeito, presume-se que estudar e compreender fatores desencadeantes de sofrimento no local de trabalho seja fundamental. Portanto, a implementação de medidas de vigilância e cuidado podem auxiliar o processo de minimização do sofrimento e maximização da qualidade de vida em organizações de trabalho, fundamentando medidas que visam cuidado à saúde como investigação, monitoramento, acolhimento, entre outras.

Para Balassiano et al. (2011), este tipo de trabalho, com foco no setor público, é especialmente oportuno em face do momento ímpar de profissionalização da função pública e das recentes inovações e ampliações, que imprimiram mudanças substantivas no ambiente do trabalho público brasileiro. Ademais, Da Silva et al. (2015) consideram que promover estudos que avaliam aspectos motivacionais de funcionários na administração pública é fazer gestão social, pois, a qualidade do atendimento ao público externo está continuamente ligada à satisfação dos servidores e seu envolvimento com a organização.

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal de Lavras mostra que a comunidade acadêmica da UFLA é composta por cerca de 11.614 estudantes de graduação, 3.150 estudantes de pós-graduação, 741 docentes, 593 funcionários terceirizados e 569 servidores técnico-administrativos. Em 2017, o PDI registrou 331 atestados, sendo que os indicadores apontam que em média 80% desses atestados são de técnicos administrativos e 20% se referem a docentes.

Quanto às atividades de assistência à saúde da comunidade acadêmica, que atendem o trabalhador, a UFLA hoje oferece: atendimento odontológico, clínico geral e procedimentos de enfermagem, atendimento ginecológico, além de ações preventivas como campanhas de saúde, rodas de conversa, entre outros, voltados para a saúde da comunidade, que se configuram em boas práticas. Esses serviços são oferecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários a todas as categorias da comunidade acadêmica e se configuram em importantes medidas que auxiliam no processo de maximização da qualidade de vida do trabalhador.

A seguir são apresentados alguns dados da UFLA relacionados à qualidade de vida.

• **Atendimento Odontológico:**

O objetivo é oferecer atendimentos odontológicos de qualidade, mantendo o atendimento para toda a comunidade. Ampliando ainda mais a oferta de serviços em novas áreas, englobando além de dentística básica, periodontia, endodontia, extrações simples e pequenas cirurgias. Em 2018 foram realizados 3.331 atendimentos, a toda comunidade acadêmica, sendo que, destes atendimentos 259 foram para servidores.

• **Atendimento Psiquiátrico:**

Atendimento de toda à comunidade acadêmica, possibilitando o diagnóstico, tratamento e prevenção de distúrbios mentais, emocionais e comportamentais, auxiliando e orientando discentes e trabalhadores dentro da universidade. Devido ao aumento da demanda por esse serviço na universidade, em 2019 o Psiquiatra passou a atender apenas discentes da comunidade, porém, em 2018 foram realizados 1.296 atendimentos, a toda comunidade acadêmica, sendo que, destes atendimentos, 261 foram de servidores.

• Clínico Geral

Possibilitou o atendimento da demanda espontânea passível de solução em nível primário (situações não programadas que podem ser resolvidas em nível primário). Encaminhou e orientou a comunidade acadêmica aos demais serviços de saúde nos diferentes níveis de assistência. Em 2018 foram realizados 3.834 atendimentos, a toda comunidade acadêmica, estima-se que 10% destes atendimentos foram de servidores.

• Atendimento Ginecológico

Assistência à Saúde da mulher, trabalhando a prevenção de doenças, realizando exames como o Papanicolau (exame que identifica câncer de colo de útero), e outros exames ginecológicos gerais. Auxilia e orienta significativamente as mulheres da comunidade acadêmica quanto ao início da vida sexual ativa, prevenção de DST'S, uso de contraceptivos e outros. Em 2018 foram realizados 1.625 atendimentos, a toda comunidade acadêmica, estima-se que 10% destes atendimentos foram de servidores.

• Atendimentos de enfermagem

Possibilitou o atendimento da comunidade acadêmica realizando triagem dos pacientes, além de procedimentos de enfermagem como aferição de sinais vitais, curativo e retirada de pontos, vacinação, coleta de Papanicolau, entre outros. Orienta e encaminha a comunidade aos serviços de saúde. Em 2018 foram realizados 1.625 atendimentos, a toda comunidade acadêmica, estima-se que 10% destes atendimentos foram de servidores.

• Campanhas Educativas e inserção na mídia

Em 2018 foram realizadas 9 campanhas de saúde a toda comunidade, incluindo servidores, e elas abordaram diversos temas com o foco na prevenção e na qualidade de vida.





Além disso, foram realizadas 47 inserções na mídia em parceria com o Minuto da Saúde (projeto Minuto da Saúde é uma iniciativa da Coordenadoria de Saúde e dos Departamentos de Ciências da Saúde (DSA), Medicina Veterinária (DMV), Nutrição (DNU) e Educação Física (DEF) da Universidade Federal de Lavras e é financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa de MG – FAPEMIG), que tem por objetivo disseminar e democratizar a informação produzida pela UFLA, além daquela largamente consagrada no meio científico, como ferramenta facilitadora para a popularização da ciência e da tecnologia.

• Ações e eventos:

A Coordenadoria de Saúde apresenta, em seu Plano de Ação, atividades relacionadas à educação em saúde e prevenção de doenças. Sua implantação poderá beneficiar a comunidade acadêmica, pois, espera-se contribuir com a melhoria da qualidade de vida no campus por meio de medidas de prevenção, conscientização, orientação e educação em saúde.

O que será feito?	Porque será feito?
Dia D da Saúde: (Hipertensão, Diabetes e Obesidade): Aferição de PA, teste de glicemia capilar e cálculo de IMC com devidas orientações e encaminhamentos se necessário.	O dia D da saúde tem por objetivo a monitoração, prevenção e conscientização em saúde dos servidores e terceirizados, cogitando maior participação deste público neste período.
Atividade Física Ginástica Laboral e Orientações de práticas de Vida Saudável.	O objetivo será incentivar o processo de adesão à prática regular de atividades físicas, tais práticas, são apontadas como importante ação na área da saúde pública e contribui com a qualidade de vida de todos.

Gripe- Sintomas , Prevenção, Vacinas e Tratamento Palestra educativa e panfletagem e orientações gerais.	A gripe propaga-se facilmente e é responsável por elevadas taxas de hospitalização e absenteísmo, o objetivo dessa ação é informar e orientar a comunidade acadêmica quanto à doença contribuindo com a qualidade de vida de todos.
Sexo Seguro e IST Roda de Conversa, panfletagem, distribuição de preservativos e orientações gerais.	O intuito dessa ação é orientar a comunidade acadêmica quanto a as práticas de sexo seguro e promover a conscientização sobre as IST'S.
Saúde Mental Roda de Conversa, panfletagem e orientações gerais.	O objetivo é fomentar discussões sobre os transtornos de comportamento, casos de ansiedade e depressão, entre outros no ambiente acadêmico. Conscientizando e orientando a comunidade quanto à importância de cuidar da saúde mental.
Doação de Sangue	Incentivar a comunidade acadêmica a realizar atos de solidariedade relevantes à saúde de outra pessoa.
Dia D da Saúde: Análise do Cartão de Vacina da Comunidade Acadêmica. Orientações gerais e encaminhamento.	O objetivo é identificar cartões de vacinas incompletos entre os membros da comunidade acadêmica e encaminhar as pessoas que portam estes cartões aos serviços de referência do SUS para completa imunização.
Álcool e Drogas Roda de conversa, panfletagem e orientações gerais.	Esta ação buscará conscientizar a comunidade acadêmica quanto aos malefícios do fumo e do uso de drogas.
Setembro Amarelo - Suicídio Roda de Conversas, ações interativas.	Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), a cada 40 segundos, uma pessoa morre por suicídio. E, para cada morte, muitas outras tentativas existiram. O objetivo é promover a conscientização sobre os fatores que levam a pessoa ao suicídio, motivando a prevenção.

Outubro Rosa: Saúde da Mulher *Intensificação da divulgação e da coleta de exames Papanicolau, (com possibilidade de isenção da taxa para todas as mulheres do campus), orientações e encaminhamentos.	Reforçar a importância do cuidado com a saúde da mulher. mobilizando a comunidade acadêmica, com o objetivo de reforçar o diagnóstico precoce do câncer de mama e de colo de útero como a principal ferramenta no combate aos efeitos negativos da doença.
Novembro Azul: Saúde do Homem Palestra Educativa, panfletagem e orientações gerais.	Apesar de simples, os exames preventivos relacionados a saúde do homem ainda são cercados de preconceitos, por isso o foco dessa campanha é a prevenção e o combate ao câncer de próstata. por isso o mês de novembro é dedicado a ações voltadas à saúde do homem.
Dia D da Saúde: (Hipertensão, Diabetes e Obesidade): Aferição de PA, teste de glicemia capilar e cálculo de IMC com devidas orientações e encaminhamentos se necessário.	O objetivo é monitorar, prevenir e conscientizar a comunidade acadêmica quanto a doenças crônicas e o que fazer para reduzir ou minimizar seus efeitos na universidade.
Dezembro Vermelho- HIV Palestra Educativa, panfletagem e orientações gerais.	A ação buscará alertar a população sobre a importância da prevenção ao vírus, além de promover a troca de conhecimentos sobre a abordagem do indivíduo portador do HIV.

Além disso, pretende-se realizar a Campanha de Vacinação contra gripe, por meio de contratação de empresa especializada em fornecer e aplicar vacina Influenza, quadrivalente a todos os servidores da UFLA.

Com relação à Saúde Mental, têm-se promovido "Rodas de Conversa" em vários departamentos da UFLA, com orientações sobre uma vida mais saudável e equilibrada.

TEMA 6: COMPRAS E CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

6.1. INTRODUÇÃO

A Universidade Federal de Lavras adquire diversos tipos de materiais de consumo, os quais estão relacionados com o funcionamento das suas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Em consulta aos mais diversos processos licitatórios realizados, verificou-se que tais materiais, por exemplo, vão desde vidrarias e reagentes para laboratórios, passando por materiais de expediente, copa e cozinha, até itens comumente utilizados para manutenção predial e de infraestrutura.

A Lei de Licitações Públicas nº 8.666/1993 prevê em seu artigo 3º:

3º “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

O Ministério do Meio Ambiente (MMA) define a licitação sustentável como “o procedimento administrativo formal que contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mediante a inserção de critérios sociais, ambientais e econômicos nas aquisições de bens, contratações de serviços e execução de obras”.

A Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do antigo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão estabeleceu critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens, contratação de serviços ou obras nas licitações federais. Já o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o artigo 3º da Lei nº 8.666 de 1993, traz algumas diretrizes de sustentabilidade.

Conforme normativos citados, afirma-se que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das licitações, ao lado dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Cabe ressaltar que a proposta mais vantajosa nem sempre é a de menor preço cotado durante a pesquisa pelo demandante. A “vantagem” disposta na Lei é bem mais do que economicidade, ela contempla também o princípio da eficiência. Portanto, ao planejar a compra/contratação, é imprescindível que a Administração avalie o ciclo de vida dos produtos e serviços, optando por aqueles que tragam um menor impacto ambiental e social.

Diante do exposto, resta evidente que a fixação de critérios de sustentabilidade nas licitações não é uma escolha pessoal do demandante e sim um dever legal. Inclusive, o próprio Tribunal de Contas da União (TCU) já tem analisado as práticas de sustentabilidade presentes nas compras e contratações públicas, conforme os Acórdãos nº 4.529/2012, 6.195/2013 e 1.375/2015.

Normalmente, os citados critérios de sustentabilidade são aplicados nas seguintes partes do Edital:

1. Nos requisitos de habilitação da licitante (fornecedor/prestador de serviço), exemplos: exigência de certificado, licença, comprovante de registro em órgão competente;
2. Nas especificações do objeto licitado;
3. Nas cláusulas de obrigações contratuais entre as partes.

6.2. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Na UFLA, os critérios de sustentabilidade são aplicados, em sua maioria, nas cláusulas que estabelecem as obrigações contratuais das partes. Há um esforço constante do setor de compras no que tange ao estabelecimento de exigências de certificados, licenças, comprovantes de registros em órgãos competentes e na especificação do objeto a ser licitado. Entretanto a dificuldade de aplicação desses critérios sustentáveis se justifica:

1. Pela falta de definição legal sobre os documentos vinculados à sustentabilidade (certificado, licença, comprovante de registro em órgão competente) que podem ser exigidos na fase de habilitação do licitante. Neste ponto, os órgãos de controle TCU e CGU já se posicionaram no sentido de que as exigências relacionadas nesta fase devem estar previstas na Lei, de modo a não frustrar a isonomia e a competitividade do certame; e

2. Pelo desconhecimento dos demandantes quanto à especificação de produtos e serviços mais sustentáveis e como definir meios de prova (fase classificatória) para averiguar as condições sustentáveis presentes nas propostas dos licitantes – além da baixa oferta pelo mercado.

Cumpra esclarecer que o Governo Federal, por meio do site Compras Governamentais, possui pouco mais de mil itens sustentáveis cadastrados no Sistema de Catálogo de Material (CATMAT). Porém esse número é ampliado continuamente, se considerarmos a diversidade de atividades desempenhadas pelos órgãos públicos e a tendência observada a partir dos movimentos de conscientização originados a partir da IN 1 – SLTI/MPOG.

Para a construção deste PLS, foram selecionados os contratos de obras e gerenciamento, os de serviços de: vigia, limpeza, telefonia, apoio administrativo, motorista, serviços de apoio ao Restaurante Universitário, apoio à conservação e manutenção predial. Após a análise, verificamos que os contratos com mão de obra locada já contemplam as seguintes cláusulas sustentáveis, elencadas no item “das obrigações da contratada”:

- Disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);
- Observância das normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
- Estabelecimento de rotinas de serviços;
- Treinamentos relacionados à área de atuação dos empregados;
- Zelo pela guarda e armazenamento de materiais;
- Adoção de medidas de redução de consumo e uso racional da água e energia elétrica;
- Conduzir as ações respeitando a legislação ambiental para a prevenção de danos ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

Os contratos de obras preveem itens e cláusulas quanto aos conceitos e procedimentos adotados para o projeto e a execução da obra, exemplos: 1) atendimento às exigências e determinações das resoluções, leis e outros normativos cabíveis; 2) apresentação de comprovação da origem de toda a madeira a ser utilizada na execução da obra; 3) sempre que houver disponibilidade local, obrigação de utilizar agregados reciclados desde que haja suficiente capacidade de suprimento na região, custo inferior em relação

aos agregados naturais, bem como utilizar materiais reciclados, reutilizados ou biodegradáveis.

São encontradas ainda recomendações para a adoção de conceitos de projetos que visem à sustentabilidade, com a implantação de sistemas que resultem em diminuição do consumo de recursos naturais e energia e a maximização do uso de materiais de manejo sustentável e reciclável, que causem o menor dano possível ao meio ambiente.

Em relação aos Contratos de Telefonia fixa e móvel, observa-se que a UFLA já adota algumas práticas sustentáveis mencionadas em outros Planos de Gestão de Logística Sustentável, tais como:

- Uso das interfaces celular, possibilitando que as chamadas dos ramais para os telefones móveis sejam redirecionadas a um dos cartões SIM integrados à central telefônica. Com isso, o valor da tarifa cobrado é equivalente à chamada de um celular para outro celular, gerando redução nos custos;
- Interligação de ramais entre os diversos setores de dentro do Campus, tornando as chamadas internas gratuitas;
- Divulgação on-line da lista de ramais;
- Desenvolvimento de sistema de tarifação, com o objetivo de controlar as despesas dessa natureza.

Nas atividades de reprografia, desde 2015 a UFLA contratou o serviço de *outsourcing* de impressão, modelo de locação de equipamentos reprográficos (impressoras, scanners, multifuncionais e outros aparelhos relacionados à impressão) cuja responsabilidade fica toda a cargo da empresa contratada para efetuar a gestão de peças, configurações iniciais, compra de suprimentos e manutenção dos equipamentos.

A partir dessa iniciativa, dentre os benefícios percebidos pela Universidade, devem ser destacados:

- Assistência técnica e manutenção durante toda a vigência do contrato, o que reduz desperdícios e depreciações;
- O nível de suprimentos é controlado remotamente, ou seja, antes que acabe, há troca de cartuchos/toners diretamente pela empresa contratada – isso permite o adequado manuseio das peças, também evitando possíveis gastos inapropriados;
- A renovação de todos os equipamentos de impressão é feita sem custos;
- Implantação de sistema de gerenciamento de impressão completo, incluindo controle de impressão por máquina e usuário, criando assim a possibilidade de monitoramento dos gastos e possíveis elevações de despesas por unidade acadêmica e administrativa.
- Além disso, o contrato de prestação de serviços dessa natureza determina em cláusulas específicas o adequado procedimento de descarte de materiais, em conformidade a legislações ambientais. Podemos citar algumas das obrigações da contratada:
- Dar aos materiais potencialmente poluidores, como os recipientes e os resíduos de toner, as pilhas, as baterias, as lâmpadas fluorescentes, os frascos aerossóis e outros provenientes da execução contratual, destinação ambientalmente correta,

conforme legislação ambiental. Esses materiais que serão descartados deverão ser acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

- Comprovar, quando solicitada pela contratante, que o descarte dos materiais poluidores está sendo feito de maneira ambientalmente correta;
- Respeitar e fazer cumprir as legislações relacionadas à proteção ambiental pertinentes;
- Comprovar que o fabricante, distribuidor ou a própria contratada, possui programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos de toner. A comprovação deverá ser feita através de declaração direcionada a este certame e apresentação dos certificados das empresas responsáveis pelo processo de coleta e destinação;
- Descartar corretamente materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, os enviando aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, devendo tal tratamento ser idêntico a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Esses produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- Instalar apenas softwares originais, devidamente licenciados, nos computadores da contratante;
- Utilizar, quando da troca de toners, preferencialmente, produtos originais, podendo ser utilizados produtos reconicionados ou recarregados, consoantes às leis de proteção industrial.

Apesar todas as ações tomadas por meio de tal contratação, com o intuito de garantir maior controle dos gastos para uma economia, eficiência e destinação adequada de resíduos gerados com essa atividade, o consumo de papel ainda é tido pela Universidade como um ponto de atenção, uma vez que o insumo não é fornecido pela empresa contratada, mas sim adquirido e fornecido pela UFLA. E o papel para a impressão do tipo "sulfite A4 alcalino" (normalmente utilizado para impressões de documentos oficiais) é o que apresenta maior consumo anual e, portanto, tem o maior potencial para a implantação de ações sustentáveis.

O motivo principal para a redução no consumo do papel está relacionado à quantidade de recursos empenhados na fabricação deste material e, respectivamente, à quantidade de resíduos gerados. Ainda que existam mecanismos de separação do papel para a reciclagem, o uso racional deste material evita problemas com a geração do lixo que, se não for destinado da forma correta, poderá acabar sobrecarregando os serviços de coleta/lixões e até "parar" nas redes de águas pluviais.

Segundo dados da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), na produção de uma folha do papel sulfite, tipo A4, virgem, são consumidos 10 litros de água, além da energia e da madeira; e são utilizados produtos químicos para o branqueamento do produto. Como alternativa ao consumo desse tipo de material, algumas empresas utilizam o papel reciclado nas suas atividades administrativas,

porém, de acordo algumas pesquisas levantadas, não há consenso quanto qual tipo de papel é o mais sustentável.

Um estudo realizado em 2012 por estudantes de Engenharia Elétrica da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) aponta que o papel branco virgem é mais “ecoeficiente” quando comparado com o papel reciclado, já que para a produção de papel reciclado branco é necessário um maior consumo de água e uma maior geração de efluentes.

Na UFLA, a Diretoria de Materiais e Patrimônio é a área responsável pela aquisição, armazenamento e distribuição dos materiais de expediente, de limpeza e outros. As áreas da Universidade requisitam papel sulfite, por exemplo, por meio de requisição em sistema próprio, de acordo com a descrição dos materiais disponíveis em estoque.

O papel sulfite, alcalino, cor branca, é o único consumido na Universidade. É importante ressaltar que o Manual de Redação da Presidência da República não faz qualquer determinação quanto à qualidade do papel (virgem x reciclado), apenas estabelece que a impressão dos documentos do Padrão Ofício deve ser feita na cor preta e em papel branco.

Apesar do consumo restrito a esse tipo de papel, a Universidade implantou em 2013 um sistema interno de gestão que viabilizou a redução na impressão e consumo de material gráfico, uma vez que muitas operações passaram a ser feitas digitalmente – inclusive a elaboração e tramitação de documentos como memorandos e requisições de compra.

Ainda que hoje não exista de forma institucional um programa de consumo consciente, inclusive com a fixação de cotas de impressão, sabe-se que algumas áreas da UFLA já adotam iniciativas pontuais, tais como: impressão frente e verso, guarda e envio de documentos apenas em arquivo digital, formulários eletrônicos, arquivos na rede interna compartilhados entre os interessados, dentre outros. Entretanto, por meio do controle de impressões implantado pelo *outsourcing*, a Administração Central vem aplicando as devidas despesas geradas em cada setor acadêmico e administrativo nas suas respectivas matrizes orçamentárias – ou seja, os gastos com toda atividade de impressão são recolhidos do recurso disponível para as unidades gastarem ao longo do ano com as diversas demandas necessárias para o funcionamento. Com isso, atribui-se responsabilidade aos gestores e servidores no que diz respeito ao consumo consciente e racional.

6.2 OBJETIVO DO PLANO DE AÇÃO, METAS E AÇÕES

LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS							
AÇÃO	INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	META	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO	PERIODICIDADE (MONITORAMENTO)	RESPONSÁVEL	RECURSOS NECESSÁRIOS
Incluir itens SUSTENTÁVEIS nas licitações da Universidade	Percentual de itens licitados que são sustentáveis	Número de itens caracterizados como sustentáveis pelo CATMAT que foram licitados na UFLA / Número total de itens licitados	2%	SETEMBRO DE 2019	Anual	DGM / DMA	PESSOAL TÉCNICO
Elaborar e distribuir guia com orientações sobre compras e contratações sustentáveis na UFLA	Percentual de itens licitados que são sustentáveis	Número de itens caracterizados como sustentáveis pelo CATMAT que foram licitados na UFLA / Número total de itens licitados	2%	SETEMBRO DE 2019	Anual	DMA / DGM / CGS	PESSOAL TÉCNICO
Incluir as cláusulas sustentáveis nos modelos de TR's para contratação de obras/gerenciamento e serviços com mão de obra	Percentual de contratos assinados que se enquadram nas políticas de sustentabilidade e previstas na legislação	Número de contratos assinados com as cláusulas sustentáveis / Total de contratos de obras/gerenciamento e serviços com mão de obra	100%	SETEMBRO DE 2019	Anual	CGS / Proinfra / Dicon / Gestores de Contratos	PESSOAL TÉCNICO

		assinados na UFLA					
Elaborar processo e procedimento operacional padrão (POP) e treinar todos os gestores de unidades quanto as práticas para Licitação Sustentável.	Percentual de itens licitados que são sustentáveis	Número de itens caracterizados como sustentáveis pelo CATMAT que foram licitados na UFLA / Número total de itens licitados	2%	SETEMBRO DE 2019	Anual	DMA / DGM / CGS / Escritório de Processos / PRGDP	PESSOAL TÉCNICO

6.2.1. RESÍDUOS QUÍMICOS

Objetivo 1: Aumentar a capacidade de tratamento dos resíduos químicos gerados nos laboratórios da UFLA.

Meta 1: Tratar 8 toneladas dos resíduos químicos.

Indicador: toneladas de resíduos tratados.

Objetivo 2: Desenvolver 1 ferramenta digital que garanta o amplo acesso da comunidade acadêmica ao controle e distribuição de reagentes recuperados.

Meta 2: Implementar o uso da ferramenta digital ao banco de reagentes do LGRQ.

Indicador: Ferramenta digital implementada.

Objetivo 3: Mapear a quantidade dos resíduos químicos gerados e destinados.

Meta 3: Mapear 80% de resíduos químicos gerados e destinados.

Indicador: Porcentagem de resíduos químicos mapeados.

Cronograma de implantação das ações:

Ações	Responsável	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Compra de reagentes	DGM	X	X	X	X	X	X						
Aquisição de equipamentos para o LGRQ	DGM	X	X	X	X	X	X						
Tratamento dos resíduos	LGRQ/DMA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Mapear os resíduos químicos gerados e destinados	LGRQ/DMA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Recursos: a. Recursos humanos da DMA e LGRQ; b. Recursos Financeiros para tratamento dos resíduos químicos.

TEMA 7: DESLOCAMENTO DE PESSOAL, CONSIDERANDO TODOS OS MEIOS DE TRANSPORTE

A Universidade Federal de Lavras possui uma frota de veículos diversificada, que tem por finalidade atender as demandas institucionais relacionadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A Diretoria de Transporte e Máquinas é a unidade organizacional responsável pela gestão da frota de veículos leves e pesados, gerenciando o uso dos veículos e suas manutenções.

A instituição disponibiliza transporte coletivo gratuito à comunidade acadêmica, dentro das dependências do *campus*. Existe ainda um programa de incentivo ao uso compartilhado de veículos (caronas), com o objetivo de reduzir o tráfego de veículos nas dependências do *campus* e minimizando as emissões atmosféricas.

As viagens realizadas por veículos oficiais são agendadas, priorizando o aproveitamento de viagens para que um mesmo veículo possa atender simultaneamente mais de uma demanda, contribuindo mais uma vez com a redução de emissões atmosféricas, custos com combustível e manutenções.

7.1. OBJETIVO DO PLANO DE AÇÃO, METAS E AÇÕES

Uso de veículos oficiais e logística de apoio

Objetivo 1: Otimizar o planejamento de viagens, com consequente diminuição do uso de combustível.

Meta: Reduzir em 10% o consumo de combustível.

Indicador: Quantidade de combustível consumido no período / quantidade de combustível consumido no ano anterior.

Cronograma de implantação das ações:

Ações	Responsável	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Compartilhar o uso de veículos em viagens oficiais	Diretoria de Transportes e Máquinas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Incentivar o uso de videoconferência em bancas de defesas de Dissertações e Teses	PRPG	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar a manutenção de veículos em conformidade com o manual do veículo	Diretoria de Transportes e Máquinas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Recursos: Recursos humanos da Proinfra; recursos financeiros para manutenção e aquisição de equipamentos para videoconferência.

Objetivo 2: Monitorar o uso de veículos oficiais.

Meta: Gerenciar 100% a frota institucional.

Indicador: Quantidade de veículos monitorados / quantidade total de veículos patrimoniados da UFLA.

Cronograma de implantação das ações:

Ações	Responsável	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Monitorar o uso de veículos oficiais	Diretoria de Transportes e Máquinas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

TEMA 8: AÇÕES DE DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO

A UFLA promove a divulgação de suas ações para toda a comunidade acadêmica por meio dos diversos canais institucionais (website, e-mail, rádio e TV universitária) as práticas de sustentabilidade para docentes, discentes, técnicos administrativos e servidores terceirizados, estimulando a conscientização sobre as boas práticas de sustentabilidade, racionalizando o uso de materiais e serviços.

Serão reforçadas e atualizadas as campanhas de educação ambiental e o incentivo à participação da comunidade no aprimoramento das práticas de sustentabilidade, por meio da criação de um canal exclusivo dedicado a troca de informações, recebimento de críticas e sugestões que promovam sua contínua evolução e adequabilidade das propostas do Plano à realidade institucional.

A expectativa é que o trabalho conjunto de todos os envolvidos estimule a formação de multiplicadores interessados nas boas práticas de sustentabilidade, transcendendo a mentalidade sustentável para além dos limites da instituição, incentivando a permanente participação individual e coletiva na construção de uma sociedade consciente de sua responsabilidade para com a preservação ambiental.

Outra ação realizada pela UFLA são os cursos de capacitação para os servidores técnicos-administrativos e docentes da instituição, que tem como objetivo permitir uma formação continuada de toda a comunidade acadêmica e assim otimizar os processos e a qualidade do serviço prestado à sociedade. A seguir é listado alguns cursos de capacitação ofertados entre os anos de 2014 a 2018 que tiveram relação com os temas abordados no PLS.

- Capacitação em Segurança e Saúde no Trabalho Aplicadas ao Trabalho com Efluentes.
- Integração no Serviço Público e na Universidade.
- Capacitação em Segurança e Saúde no Trabalho Aplicadas aos Servidores que atuam no Campo.
- Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos.
- Contratação de Serviços na Administração Pública.
- Workshop: A Importância das Relações Interpessoais na Vida Pessoal e Profissional.
- Capacitação para Gestores da UFLA (em 4 módulos).
- Capacitação em Segurança e Saúde Aplicadas ao Serviço Público.
- Gestão de Processos.
- Gestão de Resíduos de Laboratórios.
- Gestão de Recursos Hídricos na UFLA.
- Gestão de Projetos no Setor Público.
- Meio Ambiente e Sustentabilidade.

8.1. OBJETIVO DO PLANO DE AÇÃO, METAS E AÇÕES

Objetivo 1: Ofertar cursos de capacitação sobre os temas do PLS.

Meta: Realizar 4 cursos de capacitação.

Indicador: Número de cursos ofertados.

Objetivo 2: Promover a conscientização do público-alvo e divulgar práticas sustentáveis.

Meta: Atualizar o site de sustentabilidade da DMA.

Indicador: Percentagem do desenvolvimento do site; Índice de implementação dos conteúdos.

Objetivo 3: Sensibilizar a comunidade acadêmica a respeito das práticas sustentáveis que envolvam todos os eixos temáticos.

Meta: Realizar pelo menos 4 campanhas sobre a importância das práticas sustentáveis.

Indicador: Quantidade de campanhas realizadas.

Cronograma de implantação das ações:

Ações	Responsável	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Realizar curso sobre o PLS	PRGDP					X							
Realizar curso na área de resíduos	PRGDP						X						
Realizar curso na área de qualidade de vida no trabalho	PRGDP							X					
Realizar curso na área de compras e contratações sustentáveis	PRGDP								X				
Aprimorar a página de sustentabilidade para reunir o conteúdo temático.	DMA / DCOM							X					
Desenvolver calendário prevendo as campanhas de sensibilização, de comunicações sobre práticas sustentáveis que envolvam todos os eixos temáticos.	DMA / DCOM			X			X			X			X

Recursos: Recursos Humanos da PRGDP, DMA e DCOM. Recursos financeiros para pagamento de instrutores dos cursos e elaboração de material de divulgação.

TEMA 9: RESPONSABILIDADES, METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O Plano de Gestão de Logística Sustentável da UFLA 2019 foi elaborado por servidores, nomeados por meio das Portarias 474, de 3 de maio de 2019, e 1.681, de 27 de Dezembro de 2018, que reconduziram a Comissão designada pela Portaria 1.413, de 25 de Outubro de 2018. Além dos membros da Comissão Gestora, o PLS contou com a colaboração de outros servidores da UFLA.

A partir deste PLS fica estipulado, seguindo o que é estabelecido no Artigo 13 da IN 10, de 12 de novembro de 2012, que os resultados alcançados deverão ser publicados semestralmente em seu respectivo site, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores.

Ainda, conforme estabelecido no Artigo 14 da supracitada IN, ao final de 12 meses de sua aprovação pelo Conselho Universitário da UFLA, deverá ser elaborado relatório de acompanhamento do PLS de forma a evidenciar o desempenho de cada órgão na respectiva temática de sua responsabilidade.

Portanto, as seguintes Etapas devem ser seguidas para a devida implementação e monitoramento do PLS da UFLA:

- **Etapas 1** - Preparação: Criação da Comissão Responsável por revisar e propor alterações no PLS da UFLA, oficializada pela Portaria 1.413, de 25 de Outubro de 2018. (Concluída)
- **Etapas 2** - Elaboração do Plano: Foram estabelecidas metas e ações, que compõem os Planos de Ação abordando os diferentes Temas definidos na IN 10/2012. (Concluída)
- **Etapas 3** - Realização do levantamento do inventário dos materiais de consumo e materiais permanentes adquiridos em 2018. (Concluída)
- **Etapas 4** - Implementação do Plano: Dar publicidade do PLS UFLA para toda a comunidade acadêmica ocorreu por meio de sua divulgação no site da UFLA e página da DMA. As metas e ações propostas deverão ser implementadas e acompanhadas pelos servidores dos órgãos indicados como responsáveis nos Planos de Ação.
- **Etapas 5** - Monitoramento do Plano: Inclui o ciclo avaliativo proposto pela IN 10/2012, o qual prevê o monitoramento semestral dos resultados alcançados. Os responsáveis pelas Pró-Reitorias e Diretorias envolvidas com as temáticas deverão designar os servidores responsáveis pelo monitoramento das ações e metas propostas nos Planos de Ação. A DMA é o órgão responsável por obter os resultados de cada órgão indicado como responsável nos Planos de Ação e divulgá-los.
- **Etapas 6** - Verificação e Avaliação: Como o PLS é constante, a cada doze meses será feita uma análise crítica e revisão de metas. A análise crítica e revisão deverá ser realizada por comissão designada pelo Reitor da UFLA após 11 meses da aprovação do PLS atual.

- **Etapa 7 - Revisão:** A comissão designada pelo Reitor da UFLA deverá rever e propor novas metas e ações para o PLS do ano subsequente, seguindo as temáticas estabelecidas pela IN 10/2012.

Cronograma de implantação das etapas:

Ações	Responsável	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Etapa 4	DMA / DCOM	X	X										
Etapa 5	DMA e demais órgãos responsáveis					X	X						
Etapa 6	Reitoria e Comissão Designada											X	
Etapa 7	Comissão Designada												X

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Muitas atividades propostas no PLS já estão sendo desenvolvidas na UFLA. Entretanto, tais atividades podem ser aprimoradas. Destaca-se aqui os benefícios para a comunidade universitária e para o meio ambiente que já puderam ser evidenciados durante o levantamento das informações para elaboração do PLS.

A intenção de se implantar o PLS é torná-lo um instrumento de gestão capaz de unir as diferentes atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na UFLA para ir além da formação do conhecimento, mas também para proporcionar a qualidade de vida e a sustentabilidade ambiental no *campus*. Assim, a UFLA poderá estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na administração pública.

O PLS foi concebido em uma comissão, instruído por uma norma administrativa, porém a sua materialização só ocorrerá se forem criados meios de participação da comunidade acadêmica, e for dada a necessária transparência aos processos envolvidos nas tomadas de decisões, execução e avaliação dos resultados.

Deverão ser realizadas ações de monitoramento periódicas com o intuito de colher informações quanto ao desenvolvimento do PLS. Deve-se destacar no processo de avaliação, os pontos de melhorias que forem alcançados, bem como as falhas que porventura vierem a acontecer. E, a partir destas, replanejar as atividades que não obtiveram os resultados desejados. O que se espera é que os indicadores de sustentabilidade funcionem como ferramentas de análise e acompanhamento dos processos para que os gestores aprimorem o conhecimento sobre a realidade da UFLA no que se refere à gestão ambiental e de qualidade de vida no campus.

Acredita-se que o sucesso do PLS na UFLA dependerá do envolvimento da comunidade acadêmica, e da valorização das boas práticas de sustentabilidade por departamentos e unidades administrativas para redução, reutilização e reciclagem de materiais e equipamentos, bem como o uso consciente dos recursos hídricos e da energia elétrica no *campus*. Tal resultado será mais facilmente alcançado por meio de campanhas educativas e de sensibilização dos membros da comunidade acadêmica para a participação nas ações sustentáveis, de modo que eles desenvolvam o sentido de coletividade; bem como a disponibilização das informações sobre processos e procedimentos do PLS, e os resultados alcançados.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
2 - AMINO - 2- (HIDROXIMETIL) -1,3 - PROPANODIOL , THAM , TRIS BASE , TRIS (HIDROXIMETIL) AMINOMETANO , TROMETAMOL - FR 1 KG	Kg	1,00	R\$ 369,99
2,6-DICLOROFENOLINDOFENOL SAL SÓDICO DIHIDRATADO P.A. - FRASCO C/ 25G	FRASCO	1,00	R\$ 297,90
ABACAXI	UNIDADE	550,00	R\$ 1.976,50
ABACAXI ORNAMENTAL (ANANAS BRACTEATUS)	UNIDADE	40,00	R\$ 1.603,20
ÁBACO ABERTO	UNIDADE	10,00	R\$ 259,30
ABÓBORA MADURA	Kg	2.500,00	R\$ 4.325,00
ABOBRINHA	Kg	2.540,00	R\$ 7.366,00

ABRAÇADEIRA DE METAL COM ROSCA SEM FIM, FITA 3/4"	UNID.	300,00	R\$	327,00
ABRAÇADEIRAS DE NYLON, AUXILIA NA ORGANIZAÇÃO DOS CABOS E FIOS DA SUA ESTRUTURA. PODEM SER ENGANCHADAS UMAS AS OUTRAS, COM 20CM DE COMPRIMENTO, FABRICADA EM FIBRA SINTÉTICA RESISTENTE A TEMPERATURAS DE EXTREMO CALOR OU EXTREMO FRIO. PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	6,00	R\$	37,80
ABRICÓ-DE-MACACO (COUROUPITA GUIANENSIS)	UNIDADE	16,00	R\$	266,56
ACACIA MIMOSA (ACACIA PODALYRAEFOLIA)	UNIDADE	10,00	R\$	502,40
AÇAIZEIRO (EUTERPE OLERACEA) COM PORTE MÍNIMO DE 2,0M ATÉ O PALMITO	UNID.	25,00	R\$	873,75
ACELGA	Kg	5.500,00	R\$	28.435,00
ACEPROMAZINA 0,2 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 20 ML.	FR-AMP.	15,00	R\$	254,85
ACEPROMAZINA 1% , FRASCO-AMPOLA 20 ML	FR-AMP.	2,00	R\$	25,78
ACEROLEIRA (MALPIGHIA GLABRA)	UNIDADE	10,00	R\$	193,30
ACETATO DE ETILA P.A. - FRASCO COM 1000ML	FRASCO	5,00	R\$	60,00
ACETATO DE N-BUTILA P.A. - FRASCO C/ 1000ML	FRASCO	20,00	R\$	422,00
ACETATO DE POTÁSSIO P.A. FRASCO 500G	FRASCO	2,00	R\$	40,20
ACETILCISTEÍNA (100MG/ML) - 3ML	AMPOLA	300,00	R\$	792,00
ACETONA PA ACS - FRASCO COM 1000ML	FRASCO	175,00	R\$	2.520,00
ACETONITRILA HPLC/UV - FRASCO COM 4000ML	FRASCO	28,00	R\$	4.200,00
ÁCIDO ACETICO GLACIAL PA - FRASCO COM 1000ML	FRASCO	34,00	R\$	506,60
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO P.A. - FRASCO C/ 500G	FRASCO	1,00	R\$	47,48
ÁCIDO ASCÓRBICO P.A. (EMB 500G)	Emb.	5,00	R\$	195,50
ÁCIDO BORICO P.A. FRASCO 500G	FRASCO	8,00	R\$	111,92
ÁCIDO CITRICO ANIDRO - FRASCO COM 500G	FRASCO	5,00	R\$	52,25
ÁCIDO FOSFÓRICO (85%) P.A - FRASCO COM 1000ML	L.	35,00	R\$	521,50
ÁCIDO GIBERÉLICO - FRASCO C/ 5G	FRASCO	1,00	R\$	158,00
ÁCIDO LÁCTICO P.A. 1000 ML	L.	13,00	R\$	386,75
ÁCIDO SALICÍLICO P.A. - FRASCO DE 100G.	FRASCO	2,00	R\$	48,00
ÁCIDO SULFOSALICÍLICO ACS (EMB 500G)	Emb.	4,00	R\$	1.439,96
ÁCIDO TARTARICO (FRASCO 500G)	FRASCO	3,00	R\$	84,42
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML.	AMPOLA	600,00	R\$	3.468,00
ÁCIDO TRICLORACÉTICO ACS (FRASCO 500G)	FRASCO	5,00	R\$	292,80
AÇÚCAR CRISTAL PCT COM 5 KG	PACOTE	1.652,00	R\$	12.555,20
AÇÚCAR MASCAVO	Kg	150,00	R\$	1.141,50
AÇÚCAR REFINADO DE 1ª - PCT. C/01 K.	PACOTE	5,00	R\$	14,75
AÇUCAREIRO COM COLHER	UNIDADE	1,00	R\$	27,98
ADAPTADOR DE POLIETILENO ROSCA E MANGUEIRA DE 3/4"	UNIDADE	20,00	R\$	30,00
ADAPTADOR EM PVC DE 32MM X 1", SOLDÁVEL, COM BOLSA E ROSCA.	UNIDADE	50,00	R\$	40,00
ADAPTADOR HDMI PARA VGA	UNIDADE	50,00	R\$	1.229,00
ADESIVO DENTINÁRIO COM PRIMER	FRASCO	1,00	R\$	71,28
ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL - TUBO DE 3G - SUPER BONDER OU	UNIDADE	55,00	R\$	66,00

SIMILAR			
ADESIVO PARA JUNTAS DE MOTORES DIESEL	UNIDADE	160,00	R\$ 713,60
ADESIVO SELANTE À BASE DE SILICONE ACÉTICO	UNID.	100,00	R\$ 900,00
ADESIVO TERMOPLÁSTICO PARA COLADEIRA DE BORDA	Saco	10,00	R\$ 4.169,90
ADUBO 08-28-16 COM ZN E MG	Saco	137,00	R\$ 11.987,50
AGENDA UFLA	UNIDADE	4.700,00	R\$ 42.253,00
AGITADOR DE BANCADA TIPO VORTEX	UNIDADE	1,00	R\$ 620,00
AGITADOR DE TUBOS TIPO VÓRTEX VELOCIDADE VARIÁVEL 220 V.	UNIDADE	4,00	R\$ 2.200,00
AGRIÃO HIDROPÔNICO	Kg	600,00	R\$ 2.790,00
ÁGUA MINERAL NATURAL GALÃO DE 20L	GALÃO	1.200,00	R\$ 11.580,00
ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFA COM 500 ML	UNIDADE	1.400,00	R\$ 980,00
ÁGUA SANITÁRIA FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO	4.120,00	R\$ 9.434,80
AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUIDIANA 22G	CAIXA	8,00	R\$ 1.119,04
AGULHA HIPODÉRMICA 30MM X 0,8MM	UNIDADE	100,00	R\$ 6,00
AGULHA HIPODÉRMICA 40MMX12MM	UNIDADE	16.100,00	R\$ 1.288,00
ALAMANDA ARBUSTIVA AMARELA (ALLAMANDA POLYANTHA)	UNIDADE	16,00	R\$ 164,80
ALAMBIQUE DE FEMEL DE VIDRO - 2000ML	CONJUNTO	2,00	R\$ 1.033,52
ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,8% P. A. A.C.S. - FRASCO C/ 1000ML	FRASCO	155,00	R\$ 1.379,50
ÁLCOOL ISOAMILICO P.A. - FRASCO COM 1000ML	FRASCO	9,00	R\$ 166,50
ALDRAGO (PTEROCARPUS VIOLACEUS)	UNIDADE	20,00	R\$ 955,60
ALFACE AMERICANA	Kg	5.000,00	R\$ 24.500,00
ALFACE HIDROPÔNICA	Kg	2.900,00	R\$ 12.035,00
ALGICIDA DE CHOQUE - EMBALAGEM DE 1L	Emb.	174,00	R\$ 4.320,42
ALGINATO DE SÓDIO FRASCO 100G	FRASCO	1,00	R\$ 87,57
ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL - 500G	RL	4,00	R\$ 35,92
ALGODÃO ORTOPÉDICO, PACOTE COM 12 ROLOS DE 20 CM X 1,8 M	PACOTE	220,00	R\$ 3.740,00
ALHO DESCASCADO	Kg	685,00	R\$ 10.877,80
ALICATE BICO MEIA-CANA CURTO COM CORTE 6	UNIDADE	5,00	R\$ 124,45
ALICATE BICO MEIA-CANA LONGO COM CORTE 7" 1/2	UNIDADE	2,00	R\$ 157,60
ALICATE DE CORTE DIAGONAL RENTE 4"	UNIDADE	2,00	R\$ 130,00
ALICATE DE INSERÇÃO FÊMEA RJ45 PUNCH DOWN LARANJA REDE	UNID.	2,00	R\$ 79,10
ALICATE DE PRESSAO 10"	UNIDADE	5,00	R\$ 172,30
ALICATE ELETRICISTA DESCASCADOR DE FIOS AUTO AJUSTÁVEL 8 POL	UNIDADE	1,00	R\$ 119,99
ALICATE ELETRICISTA PROFISSIONAL 8 POLEGADAS	UNIDADE	6,00	R\$ 335,04
ALICATE PEQUENO DE CORTE FRONTAL COM CABO EMBORRACHADO	UNIDADE	2,00	R\$ 37,86
ALICATE TIPO U DE PRESSÃO PARA SOLDA 11 POL	UNIDADE	2,00	R\$ 102,98
ALICATE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	7,00	R\$ 125,93
ALIMENTO PARA AVES - ALPISTE - PACOTE 500G	PACOTE	60,00	R\$ 216,00
ALIMENTO PARA AVES - GIRASSOL PEQUENO, PACOTE 500G.	PACOTE	36,00	R\$ 179,64
ALIMENTO PARA AVES - PAINÇO	PACOTE	300,00	R\$ 1.005,00
ALMEIRAO	Kg	1.200,00	R\$ 3.072,00
ALMOFARIZ (GRAL) COM PISTILO DE	UNIDADE	10,00	R\$ 57,00

PORCELANA - 100ML			
ALMOFARIZ (GRAL) COM PISTILO DE PORCELANA - 180ML	UNIDADE	8,00	R\$ 49,60
AMACIANTE DE CARNE	PACOTE	75,00	R\$ 691,50
AMIDO DE MILHO	PACOTE	360,00	R\$ 543,60
AMITRAZ 125 MG/ML -FRASCO DE 200 ML (REFERÊNCIA: TRIATOX OU SIMILAR).	FRASCO	1,00	R\$ 12,37
ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1: 100.000	CAIXA	5,00	R\$ 293,85
ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA	CAIXA	2,00	R\$ 157,30
ANGICO (ALBIZIA POLYCEPHALA)	UNIDADE	14,00	R\$ 524,86
ANILHA DE GRAFITE COM DIÂMETRO INTERNO DE 0,5MM	PACOTE	1,00	R\$ 541,25
ANTIBACTERIANO E ANTIINFLAMATÓRIO (REF.: PENCIVET PLUS OU EQUIVALENTE), FRASCO 50 ML	FRASCO	27,00	R\$ 701,73
ANTIBIÓTICO SULFADOXINA (REF. BORGAL 50 ML OU EQUIVALENTE) (USAR CÓDIGO 3018000000225)	FRASCO	7,00	R\$ 173,88
ANTIDIARRÉICO INJETÁVEL À BASE HICLATO DE DOXICICLINA - FRASCO 50ML. REFERÊNCIA: CORTA CURSO.	UN	15,00	R\$ 504,85
ANTITÓXICO INJETÁVEL, FRASCO 100 ML.	FRASCO	14,00	R\$ 300,86
APAGADOR DE GIZ EM MADEIRA COM DEPOSITO (PARA QUADRO VERDE)	UNIDADE	5,00	R\$ 11,50
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	155,00	R\$ 325,50
APARELHO DE ANESTESIA INALATÓRIA VETERINÁRIO COM RESPIRADOR PARA USO EM ANIMAIS DE PEQUENO PORTE	UNID.	3,00	R\$ 21.600,00
APARELHO DE MUSCULAÇÃO LEG PRESS 45°	UNIDADE_	1,00	R\$ 4.889,77
APITO PROFISSIONAL	UNIDADE	9,00	R\$ 101,61
APLICADOR PARA TUBO DE SILICONE	UNID.	3,00	R\$ 53,70
APRESENTADOR MULTIMÍDIA LASER POINT 2.4GHZ	UNIDADE	40,00	R\$ 4.307,60
AR CONDICIONADO HI WALL, MODELO SPLIT 12.000 BTU'S, COM TECNOLOGIA INVERTER, QUENTE/FRIO	UNIDADE	11,00	R\$ 27.654,00
AR CONDICIONADO HI WALL, MODELO SPLIT 18.000 BTU'S, COM TECNOLOGIA INVERTER, FRIO	UNIDADE	21,00	R\$ 63.903,00
AR CONDICIONADO HI WALL, MODELO SPLIT 18.000 BTU'S, COM TECNOLOGIA INVERTER, QUENTE/FRIO	UNIDADE	8,00	R\$ 28.320,00
AR CONDICIONADO HI WALL, MODELO SPLIT 24.000 BTU S, COM TECNOLOGIA INVERTER, FRIO	UNIDADE	12,00	R\$ 43.812,00
AR CONDICIONADO HI WALL, MODELO SPLIT 9.000 BTU'S, COM TECNOLOGIA INVERTER, FRIO	UNIDADE	12,00	R\$ 24.959,88
AR CONDICIONADO HI WALL, MODELO SPLIT 9.000 BTU'S, COM TECNOLOGIA INVERTER, QUENTE/FRIO	UNIDADE	7,00	R\$ 15.259,30
AR CONDICIONADO PISO TETO,MODELO SPLIT, 36.000 BTU'S, FRIO	UNIDADE	2,00	R\$ 11.671,34
AR CONDICIONADO PISO-TETO, MODELO SPLIT 36.000 BTUS, QUENTE/FRIO	UNIDADE	3,00	R\$ 20.630,31
ARAME GALVANIZADO LISO AWG Nº 18 - ROLO COM 1KG.	Rolo	2,00	R\$ 21,52
ARAME OVALADO GALVANIZADO B-700	Rolo	2,00	R\$ 597,00
ARAME RECOZIDO AWG 18	Kg	2,00	R\$ 18,36
ARAME SOLDA MIG	UNIDADE	2,00	R\$ 184,54
ARDUINO KIT AVANÇADO V2 OU V3	UNIDADE	1,00	R\$ 171,38
ARGÔNIO 5.0, COM PUREZA MÍNIMA DE 99.999%	M3	30,00	R\$ 1.500,00

ARMÁRIO ALTO (ESCRITÓRIO)	UNIDADE	5,00	R\$ 2.625,00
ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE COM 5 KG.	PACOTE	4.800,00	R\$ 54.816,00
ASSADEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	1,00	R\$ 42,99
ASSADEIRA RETANGULAR	UNIDADE	5,00	R\$ 80,00
ATADURA DE CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO 6CM X 1,8M	Rolo	20,00	R\$ 7,00
ATROPINA 0,5 MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1.000,00	R\$ 1.120,00
AUTOCLAVE DE BANCADA	UN	1,00	R\$ 2.649,71
AUTOCLAVE HOSPITALAR PORTA DUPLA VERTICAL 304 LITROS	UNIDADE	2,00	R\$ 236.000,00
AUTOCLAVE VERTICAL CAPACIDADE 137 LT - C/ PEDAL - DIM. INT. (DXA) 50X70 CM - CONTROLE DIGITAL DE TEMPO ATE 60 MIN. - TEMP. DE 90°C A 127°C - 220V	UN	4,00	R\$ 57.457,50
AVENTAL DE PROTEÇÃO EM PVC	UNIDADE	265,00	R\$ 1.060,00
AVIÃO BI-PLANO	UNIDADE	2,00	R\$ 165,34
AZALÉIA (RODODENDRON SP.) FORMATO BOLA COM PORTE MÍNIMO DE 0,30M POTE 8L - CORES DIVERSAS	UNID.	100,00	R\$ 697,00
AZEITE	LATA	2.405,00	R\$ 28.379,00
AZEITONA	BALDE	543,00	R\$ 12.695,34
AZUL DE BROMOFENOL PA - FRASCO COM 25G	FRASCO	2,00	R\$ 55,14
AZUL DE EVANS (FRASCO 10G)	FRASCO	2,00	R\$ 99,88
BACON	Kg	870,00	R\$ 16.512,60
BAINHA DE COURO PARA FACÃO 22"	UNIDADE	5,00	R\$ 170,00
BALANÇA ANALÍTICA - 200G E PRECISÃO 0,0001G	UNIDADE	5,00	R\$ 15.582,66
BALANÇA ANALÍTICA PRECISÃO 0,1MG	UNIDADE	3,00	R\$ 6.090,00
BALANÇA DIGITAL 5 KG	UNIDADE	2,00	R\$ 3.400,00
BALANÇA DIGITAL ATÉ 300 KG	UNIDADE	4,00	R\$ 2.599,60
BALANÇA ELETRÔNICA 200 KG	UNIDADE	1,00	R\$ 1.243,00
BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL PORTÁTIL	UNIDADE	2,00	R\$ 1.995,86
BALANÇA INDUSTRIAL COM COLUMNA 300 KG - PLATAFORMA 80X80 CM	UNIDADE	3,00	R\$ 28.143,60
BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA BEBÊ CONFORT 15KG	UNIDADE	1,00	R\$ 1.021,93
BALANÇA PORTÁTIL PARA PESAGEM DE GRANDES ANIMAIS	UNIDADE	1,00	R\$ 13.463,33
BALDE DE PLÁSTICO NÃO RECICLADO - 60 LITROS	UNIDADE	30,00	R\$ 1.002,00
BAMBU METAKE (BAMBUSA METAKE)	UNID.	20,00	R\$ 656,20
BANANA PRATA	Kg	350,00	R\$ 560,00
BANCO MOCHO ONDONTOLÓGICO	UNIDADE	5,00	R\$ 1.136,85
BANDEJA ASSADEIRA ALUMÍNIO 58X68X2 CM	UNIDADE	7,00	R\$ 433,58
BANDEJA EM AÇO INOX COM ALÇA 24 X 34,5CM	UNIDADE	9,00	R\$ 351,99
BANDEJA TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA DUPLA	UNIDADE	25,00	R\$ 392,75
BANDEJA TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA	UNIDADE	9,00	R\$ 217,35
BANDEJAS POLIPROPILENO BRANCA 15 LITROS	UNIDADE	10,00	R\$ 334,40
BANHO HISTOLÓGICO DIGITAL	UNIDADE	3,00	R\$ 4.509,99
BANHO MARIA 6 OU 8 BOCAS.	UNIDADE	1,00	R\$ 1.350,00
BANHO TERMOSTÁTICO CRIOSTÁTICO	UNIDADE	3,00	R\$ 20.789,97
BANNER EM LONA VINÍLICA	METRO QUADRADO	17,00	R\$ 773,50
BARRA DE VARÃO PARA CORTINA,	BARRA	25,00	R\$ 3.311,00

28MM, IMBUIA			
BARRA MAGNETICA LISA - 3 X 10MM	UNIDADE	40,00	R\$ 206,80
BARRA MAGNETICA LISA - 5 X 15MM	UNIDADE	50,00	R\$ 243,50
BARRILHA LEVE (CARBONATO DE SÓDIO) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	Kg	550,00	R\$ 1.787,50
BASE PARA NOTEBOOK DE ATÉ 16"	UNIDADE	1,00	R\$ 93,09
BASTÃO DE VIDRO - 10X300MM	UNIDADE	198,00	R\$ 237,60
BASTÃO DE VIDRO - 5X300MM	UNIDADE	15,00	R\$ 9,90
BASTÃO DE VIDRO - 8X300MM	UNIDADE	26,00	R\$ 24,70
BATATA BAROA (FIÚZA)	Kg	4.500,00	R\$ 23.355,00
BATATA INGLESA LAVADA	Kg	6.296,00	R\$ 8.058,88
BATATA PRÉ- FRITA	CAIXA	90,00	R\$ 5.980,50
BATE PINOS BABY DE MADEIRA	UNIDADE	20,00	R\$ 804,00
BATERIA ALCALINA 9V	UNIDADE	103,00	R\$ 615,94
BATERIA ESTACIONÁRIA	UNIDADE	5,00	R\$ 1.724,95
BERÇO P BONECA DE MADEIRA COLORIDA	UNIDADE	12,00	R\$ 744,48
BERINJELA	Kg	690,00	R\$ 1.587,00
BETERRABA	Kg	8.900,00	R\$ 11.125,00
BICARBONATO DE SÓDIO EM SACHÊ	CAIXA	4,00	R\$ 84,00
BICARBONATO DE SÓDIO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL - SAXO DE 50 KG	Saco	75,00	R\$ 11.250,00
BICICLETA 3 EM 1	UNIDADE	9,00	R\$ 3.446,91
BISACRILAMIDA EM PÓ(ACRYLAMIDA BIS ACRYLAMIDA) (FRASCO 250G)	FRASCO	1,00	R\$ 268,00
BIS-ACRILAMIDA P.A. - FRASCO C/ 100G	FRASCO	3,00	R\$ 204,00
BISTURI DE VOLATILIZAÇÃO CELULAR POR ALTA FREQUÊNCIA	UNIDADE	1,00	R\$ 11.376,67
BISTURI ELETRÔNICO	UNIDADE	2,00	R\$ 61.900,00
BLOCO ADESIVO PARA SUPORTE POST-IT - 4 CORES - 38MMX50MM	UN	150,00	R\$ 498,00
BLOCO ADESIVO PARA SUPORTE POST-IT - COR: AMARELO	UNIDADE	25,00	R\$ 50,00
BLOCO ADESIVO PARA SUPORTE POST-IT - COR: LARANJA	UNIDADE	10,00	R\$ 27,00
BLOCO ADESIVO PARA SUPORTE POST-IT - COR: ROSA	UNIDADE	10,00	R\$ 27,20
BLOCO ADESIVO PARA SUPORTE POST-IT - COR: VERDE	UNIDADE	10,00	R\$ 24,90
BLOCO AUTOADESIVO - TIPO MARCADOR DE PÁGINAS - 4 CORES - TAM.: 44,4X12,7MM	UNIDADE	23,00	R\$ 175,49
BLOCO DIGESTOR.	UNIDADE	4,00	R\$ 10.040,00
BLOCO FLIP CHART 75GR 64X88CM (C/50 FLS)	BLOCO	36,00	R\$ 996,48
BLOCO RASCUNHO MATERIAL PAPEL TAM.: 215X155MM	BLOCO	150,00	R\$ 466,50
BLOCO RECADO - MATERIAL PAPEL - COR AMARELO - AUTOADESIVO - TAM.: 102X76MM	UNIDADE	10,00	R\$ 20,00
BLOCOS DE MONTAR 200 PEÇAS - TEMA CASTELO	UNIDADE	8,00	R\$ 344,00
BOBINA DE PAPEL PARA RELÓGIO DE PONTO PRISMA SUPER FÁCIL R01 BIO/MIFARE	UNIDADE	100,00	R\$ 2.400,00
BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 5,7 CM	UNIDADE	100,00	R\$ 95,00
BOIA ESPAGUETE FLUTUADOR (MACARRÃO PARA PISCINA)	UNIDADE	60,00	R\$ 369,60
BOLA BOBATH OU BOLA SUIÇA 55 CM	UN	2,00	R\$ 99,94
BOLA BOBATH OU BOLA SUIÇA 65 CM	UN	2,00	R\$ 127,62
BOLA BOBATH OU BOLA SUIÇA 75 CM	UN	2,00	R\$ 138,50

BOLA BOBATH OU BOLA SUIÇA 85CM	UN	2,00	R\$ 147,94
BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL ADULTO (TAMANHO MASCULINO)	UNIDADE	2,00	R\$ 415,96
BOLA DE FUTSAL ADULTO	UNIDADE	18,00	R\$ 1.476,00
BOLA DE FUTSAL COM GUIZO	UNIDADE	10,00	R\$ 745,00
BOLA DE FUTSAL INFANTIL (SUB 13)	UNIDADE	16,00	R\$ 748,80
BOLA DE FUTSAL INICIAÇÃO (SUB 9)	UNIDADE	15,00	R\$ 718,50
BOLA DE FUTSAL MIRIM (SUB 11)	UNIDADE	16,00	R\$ 758,40
BOLA DE GOALBALL COM SINOS	UNIDADE	4,00	R\$ 2.773,08
BOLINHAS PLÁSTICAS - NEDI	PACOTE	4,00	R\$ 588,00
BORRACHA COM CAPA PLASTICA	UNIDADE	100,00	R\$ 75,00
BOTA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA, TAMANHO 38.	PAR	10,00	R\$ 533,50
BOTA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA, TAMANHO 39.	PAR	10,00	R\$ 533,50
BOTA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA, TAMANHO 40.	PAR	16,00	R\$ 853,60
BOTA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA, TAMANHO 41.	PAR	10,00	R\$ 533,50
BOTA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA, TAMANHO 42.	PAR	10,00	R\$ 533,50
BOTA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA, TAMANHO 43.	PAR	9,00	R\$ 480,06
BOTIJÃO CRIOGÊNICO 81 LITROS (ADESÃO)	UNIDADE	2,00	R\$ 53.358,00
BOTINA DE SEGURANÇA DE USO OCUPACIONAL, TAMANHO 35.	PAR	10,00	R\$ 1.501,90
BOTINA DE SEGURANÇA DE USO OCUPACIONAL, TAMANHO 36.	PAR	9,00	R\$ 1.351,71
BOTINA DE SEGURANÇA DE USO OCUPACIONAL, TAMANHO 37.	PAR	11,00	R\$ 1.652,09
BOTINA DE SEGURANÇA DE USO OCUPACIONAL, TAMANHO 44	PAR	12,00	R\$ 1.802,28
BRINQUEDO CARRINHO DE 4 RODAS EM MADEIRA	UNIDADE	3,00	R\$ 1.199,55
BRINQUEDO DE MADEIRA BATEDEIRA	UNIDADE	5,00	R\$ 1.207,50
BRINQUEDO DE MADEIRA FORMATO MORANGO	UNIDADE	4,00	R\$ 87,32
BRINQUEDO DE PUXAR EM FORMA DE GATO	UNIDADE	8,00	R\$ 913,36
BRINQUEDO EDUCATIVO DE MADEIRA ZIG ZAG	UNIDADE	3,00	R\$ 201,15
BRINQUEDO FOGÃO INFANTIL	UNIDADE	4,00	R\$ 920,00
BRINQUEDO JOGO DE MEMÓRIA TÁTIL	UNIDADE	8,00	R\$ 336,00
BRINQUEDO KIT COM 5 PANELINHAS DE ALUMÍNIO	UNIDADE	10,00	R\$ 1.283,50
BRINQUEDO KIT LIMPEZINHA	UNIDADE	5,00	R\$ 193,00
BRINQUEDO MULTIBLOCKS COLORIDOS	UNIDADE	8,00	R\$ 329,60
BRINQUEDO ÔNIBUS URBANO	UNIDADE	4,00	R\$ 168,80
BROCA AÇO RÁPIDO 1/16", PARA METAIS E MADEIRAS.	UNIDADE	1,00	R\$ 1,01
BROCA AÇO RÁPIDO 1/8".	UNIDADE	1,00	R\$ 1,00
BROCA AÇO RÁPIDO 11/64"	UNIDADE	1,00	R\$ 2,46
BROCA AÇO RÁPIDO 13/64".	UNIDADE	1,00	R\$ 1,13
BROCA AÇO RÁPIDO 3/16"	UNIDADE	700,00	R\$ 714,00
BROCA AÇO RÁPIDO 5/32".	UNIDADE	1,00	R\$ 0,97
BROCA AÇO RÁPIDO 5/64".	UNIDADE	1,00	R\$ 1,00
BROCA AÇO RÁPIDO 7/32"	UNIDADE	1,00	R\$ 1,60
BROCA AÇO RÁPIDO 7/64"	UNIDADE	1,00	R\$ 0,90
BROCA AÇO RÁPIDO 9/64"	UNIDADE	1,00	R\$ 0,90

BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2"	UNIDADE	1,00	R\$ 8,89
BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/4"	UNIDADE	301,00	R\$ 463,54
BROCA DE AÇO RÁPIDO 15/64"	UNIDADE	1,00	R\$ 1,52
BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/4"	UNIDADE	1,00	R\$ 28,63
BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8"	UNIDADE	1,00	R\$ 4,69
BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16"	UNIDADE	120,00	R\$ 362,40
BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/8"	UNIDADE	1,00	R\$ 19,57
BROCA DE AÇO RÁPIDO 7/16"	UNIDADE	1,00	R\$ 6,19
BROCA DE AÇO RÁPIDO 9/16"	UNIDADE	1,00	R\$ 14,54
BROCA DE AÇO RÁPIDO 9/32"	UNIDADE	1,00	R\$ 2,66
BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 2MM, PARA METAL.	UNIDADE	1,00	R\$ 0,59
BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 3MM, PARA METAL.	UNIDADE	820,00	R\$ 738,00
BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 4MM, PARA METAL.	UNIDADE	1,00	R\$ 0,78
BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 5MM, PARA METAL.	UNIDADE	130,00	R\$ 130,00
BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 6MM.	UNIDADE	120,00	R\$ 240,00
BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAIS DE 2.5MM.	UNIDADE	1,00	R\$ 0,59
BROCA DE VÍDIA Nº 6MM	UN	12,00	R\$ 24,00
BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1012	UNIDADE	10,00	R\$ 50,00
BROCA HELICOIDAL 6MM	UNIDADE	1,00	R\$ 11,99
BROCA HELICOIDAL 8 MM	UNIDADE	1,00	R\$ 11,54
BROCA ORTOPÉDICA DIÂMETRO 1,2 MM	UNIDADE	10,00	R\$ 350,00
BROCA ORTOPÉDICA DIÂMETRO 1,5 MM	UNIDADE	10,00	R\$ 350,00
BROCA SDS 14MM, DE VÍDEA	UNIDADE	20,00	R\$ 319,80
BROCA SDS DE 6MM.	UNIDADE	1,00	R\$ 2,98
BROCA SDS DE 7MM.	UNIDADE	1,00	R\$ 3,25
BROCA SDS DE 8MM.	UNIDADE	3,00	R\$ 12,48
BROCA SDS PLUS 10 - 16MM	UN	2,00	R\$ 20,00
BROCA SDS PPLUS 10 X 160MM	UNID.	2,00	R\$ 11,50
BROCA WIDIA PARA MARTELETE COM ENCAIXE SDS-PLUS - 10MM, EM METAL DURO DENTADO	UNIDADE	65,00	R\$ 412,75
BROCA WIDIA PARA MARTELETE COM ENCAIXE SDS-PLUS - 12MM, EM METAL DURO DENTADO	UNIDADE	20,00	R\$ 142,60
BRÓCOLIS	Kg	950,00	R\$ 4.310,50
BROMÉLIA IMPERIAL (ALCANTAREA IMPERIALIS) COM PORTE MÍNIMO DE 0,30M	UNID.	20,00	R\$ 1.136,40
BROMETO DE POTÁSSIO ESPECTROSCÓPICO - FRASCO C/ 100G	GRAMA	1,00	R\$ 348,00
BROXA PARA CAIAÇÃO DIÂMETRO 60 MM E FILAMENTOS 132 MM	UNIDADE	50,00	R\$ 200,00
BUPIVACAÍNA (7,5 MG/ML) - 0,75% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 20ML	FR-AMP.	50,00	R\$ 1.522,50
BURETA DE VIDRO COM TORNEIRA DE PTFE - 10ML	UNIDADE	18,00	R\$ 633,42
BURETA DE VIDRO COM TORNEIRA DE PTFE - 25ML	UNIDADE	22,00	R\$ 653,84
BURETA DE VIDRO COM TORNEIRA DE VIDRO - 50ML	UNIDADE	11,00	R\$ 519,42
BUTANOL (ÁLCOOL BUTÍLICO) P.A. ACS (FR 1000ML)	Emb.	26,00	R\$ 826,80
CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II TIPO B2	UNIDADE	1,00	R\$ 24.200,00
CABO ADAPTADOR DUPLICADOR HDMI 1 ENTRADA 2 SAÍDAS	UNIDADE	7,00	R\$ 276,99

CABO AUXILIAR DE AUDIO P2 X P2	UNIDADE_	20,00	R\$ 180,00
CABO DE FORÇA	UN	5,00	R\$ 33,00
CABO HDMI 15M	UNIDADE	175,00	R\$ 7.143,50
CABO HDMI 30M	UNIDADE	1,00	R\$ 233,95
CABO HDMI 3M	UNIDADE	6,00	R\$ 99,00
CABO HDMI 5M	UNIDADE	1,00	R\$ 19,97
CABO P2 PARA 2 RCA	UNIDADE	10,00	R\$ 79,40
CABO PARA ENXADA 1,5M	UNIDADE	36,00	R\$ 222,84
CABO USB 2.0 A/B 1,8 METRO PARA CONEXÃO COM PERIFÉRICOS	UNIDADE	10,00	R\$ 85,90
CABO USB 2.0 A/B 3,0 METRO PARA CONEXÃO COM PERIFÉRICOS	UNIDADE	2,00	R\$ 26,98
CABO VGA PARA MONITOR HD15M X HD15M 1,5 METROS PRETO	UNIDADE	3,00	R\$ 30,93
CABRESTO ANIMAL MATERIAL COURO APLICAÇÃO EQUINO	UNIDADE	10,00	R\$ 1.274,00
CADEIRA DE DIÁLOGO FIXA SEM BRAÇOS	UNIDADE	7,00	R\$ 889,00
CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA UNIVERSITÁRIA PARA CANHOTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS	UNIDADE	66,00	R\$ 16.698,00
CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA UNIVERSITÁRIA PARA DESTRO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS	UNIDADE_	467,00	R\$ 118.151,00
CADERNO - ESPIRAL, CAPA DURA, PEQUENO - 96 FOLHAS	UNIDADE	35,00	R\$ 104,30
CADERNO BROCHURA	UNIDADE	10,00	R\$ 26,80
CADERNO UNIVERSITARIO - 10 MATERIAS	UNIDADE	10,00	R\$ 82,90
CADINHO DE FUSÃO EM PORCELANA, FORMA ALTA - 50ML	UNIDADE	53,00	R\$ 148,40
CADINHO DE GOOCH EM PORCELANA, FORMA ALTA - 25ML	UNIDADE	42,00	R\$ 501,06
CADINHO DE GOOCH EM PORCELANA, FORMA BAIXA - 50ML	UNIDADE	40,00	R\$ 615,60
CAFETEIRA ELÉTRICA 20 XÍCARAS, PORTÁTIL	UNIDADE	1,00	R\$ 80,67
CAIXA (RACK) PARA TUBOS EPPENDORF OU CRIOGÊNICOS (1,5 A 2ML) - 50 UNIDADES	UNIDADE	12,00	R\$ 111,60
CAIXA ACRÍLICA DE GERMINAÇÃO	UNIDADE	30,00	R\$ 512,40
CAIXA COM OVOS DE BRINQUEDO	UNIDADE	4,00	R\$ 82,40
CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE 5.000 L	UN	2,00	R\$ 3.437,14
CAIXA DE FERRAMENTAS 75 PEÇAS	CAIXA	4,00	R\$ 4.764,52
CAIXA DE LEITE BRINQUEDO MADEIRA	UNIDADE	4,00	R\$ 80,00
CAIXA DE PLACA ADAPTADA PARA MATERIAIS ORTOPÉDICOS COM BLOQUEIO, INCLUINDO OS TAMANHOS 1,5 E 2,0MM COM OS SEGUINTE ITENS: 1 ESTOJO INOX PERFURADO COM FECHO 25 X 13 X 09 CM + 2 BANDEJAS ADAPTADAS; 1 CHAVE HEXAGONAL 1,5 E 2,0MM (CABO FIXO); 1 MEDIDOR DE C	UNIDADE	1,00	R\$ 9.488,00
CAIXA DE PLACA ADAPTADA PARA MATERIAIS ORTOPÉDICOS COM E SEM BLOQUEIO, INCLUINDO OS TAMANHOS 2,7 E 3,5MM COM OS SEGUINTE ITENS: 1 BANDEJA ADAPTADA COM TAMPA; 1 ESTOJO EM ALUMÍNIO PERFURADO COM FECHO DE 32X16X08CM; 1 CHAVE HEXAGONAL INTERCAMBIÁVEL COM 1 P	UNIDADE	1,00	R\$ 9.364,97
CAIXA DE SOM PASSIVA	UNIDADE	6,00	R\$ 1.800,00
CAIXA ORGANIZADORA	PACOTE	10,00	R\$ 4.729,35
CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - EM PLÁSTICO - COR CINZA - TAM.: 135X240X360MM	UNIDADE	300,00	R\$ 744,00

CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - EM PLÁSTICO - TAM.: 135X240X360MM	UNIDADE	50,00	R\$	124,00
CAIXA PARA FERRAMENTAS	UNIDADE	3,00	R\$	450,00
CAIXA PORTA LÂMINAS	UNIDADE	288,00	R\$	1.958,40
CAIXA PORTA LÂMINAS COM CAPACIDADE PARA 100 LÂMINAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RÍGIDO, DIMENSÕES DE 21X16X3 CM.	UNID.	30,00	R\$	204,00
CAIXA PORTA LÂMINAS, COM CAPACIDADE PARA 50 LÂMINAS DE MICROSCOPIA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 225 X 95 X 35MM.	UNID.	70,00	R\$	280,00
CALÇA JEANS MASCULINA DE SEGURANÇA PARA UNIFORMIZAÇÃO, TAMANHO 44.	PEÇA	12,00	R\$	432,00
CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM COMPOSITE PARA TRABALHOS COM ELETRICIDADE, NÚMERO 37. USAR ESSE ITEM.	PAR	10,00	R\$	583,30
CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM COMPOSITE PARA TRABALHOS COM ELETRICIDADE, NÚMERO 38. USAR ESSE ITEM.	PAR	14,00	R\$	816,62
CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM COMPOSITE PARA TRABALHOS COM ELETRICIDADE, NÚMERO 39. USAR ESSE ITEM.	PAR	40,00	R\$	2.333,20
CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM COMPOSITE PARA TRABALHOS COM ELETRICIDADE, NÚMERO 40. USAR ESSE ITEM.	PAR	60,00	R\$	3.499,80
CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM COMPOSITE PARA TRABALHOS COM ELETRICIDADE, NÚMERO 41. USAR ESSE ITEM.	PAR	60,00	R\$	3.499,80
CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM COMPOSITE PARA TRABALHOS COM ELETRICIDADE, NÚMERO 42. USAR ESSE ITEM.	PAR	8,00	R\$	466,64
CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM COMPOSITE PARA TRABALHOS COM ELETRICIDADE, NÚMERO 43. USAR ESSE ITEM.	PAR	10,00	R\$	583,30
CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM COMPOSITE PARA TRABALHOS COM ELETRICIDADE, NÚMERO 44. USAR ESSE ITEM.	PAR	10,00	R\$	583,30
CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM COMPOSITE PARA TRABALHOS COM ELETRICIDADE, NÚMERO 45. USAR ESSE ITEM.	PAR	5,00	R\$	291,65
CALCULADORA DE MESA SONORA	UNIDADE	8,00	R\$	106,96
CALDO DE CARNE – CAIXA COM 12 UNIDADES (114 GRAMAS)	CAIXA	60,00	R\$	89,40
CALDO DE CARNE EM PÓ	PACOTE	70,00	R\$	578,90
CALENDÁRIO DE MESA	UNIDADE	3.000,00	R\$	5.820,00
CÁLICE GRADUADO - 250ML	UNIDADE	10,00	R\$	270,20
CAMA ELÁSTICA	UNIDADE	1,00	R\$	860,00
CAMA HOSPITALAR FAWLER MANUAL COM ELEVAÇÃO DE LEITO	UNIDADE	3,00	R\$	8.070,00
CAMA TIPO BELICHE	UNIDADE	55,00	R\$	47.300,00
CÂMARA DE AR 3,50 X 8 PARA CARRINHO DE MÃO	UN	6,00	R\$	113,40
CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA MELHORADA	UNIDADE	7,00	R\$	630,00
CÂMARA FRIGORÍFICA COM TEMPERATURA NA FAIXA ENTRE (-)5°C A (+)25°C	UNIDADE	1,00	R\$	21.240,00
CAMEDÓREA (CHAMAEDOREA SEIFRIZZI)	UNIDADE	30,00	R\$	2.939,10

CÂMERA BULLET DE REDE IP DE 2MP, LPR INTEGRADO, WDR 120DB, IV DE 50M, IP67.	UNIDADE	10,00	R\$ 55.580,00
CÂMERA BULLET DE REDE IP DE 4MP, VARIFOCAL, WDR 140DB, IV DE 50M, IP67, IK10.	UNIDADE	6,00	R\$ 32.154,00
CAMINHÃO DE TRANSPORTE ZOO	UNIDADE	16,00	R\$ 993,28
CAMISA GOLA PÓLO FEMININA DE SEGURANÇA PARA UNIFORMIZAÇÃO, TAMANHO G.	PEÃ†A	68,00	R\$ 3.087,20
CAMISA GOLA PÓLO FEMININA DE SEGURANÇA PARA UNIFORMIZAÇÃO, TAMANHO GG.	PEÃ†A	5,00	R\$ 227,00
CAMISA GOLA PÓLO FEMININA DE SEGURANÇA PARA UNIFORMIZAÇÃO, TAMANHO M.	PEÃ†A	55,00	R\$ 2.497,00
CAMISA GOLA PÓLO FEMININA DE SEGURANÇA PARA UNIFORMIZAÇÃO, TAMANHO P.	PEÃ†A	45,00	R\$ 1.170,00
CAMISA MASCULINA GOLA PÓLO DE SEGURANÇA PARA UNIFORMIZAÇÃO, TAMANHO GG.	PEÃ†A	7,00	R\$ 192,50
CAMISA MASCULINA GOLA PÓLO DE SEGURANÇA PARA UNIFORMIZAÇÃO, TAMANHO P.	PEÃ†A	30,00	R\$ 780,00
CAMISA MASCULINA GOLA POLO DE SEGURANÇA PARA UNIFORMIZAÇÃO, TAMANHO G.	PEÃ†A	108,00	R\$ 2.970,00
CAMISA MASCULINA GOLA PÓLO DE SEGURANÇA PARA UNIFORMIZAÇÃO, TAMANHO M.	PEÃ†A	93,00	R\$ 2.557,50
CANAFÍSTULA (PELTOPHORUM DUBIUM) COM PORTE MÍNIMO DE 1,60M	UNIDADE	20,00	R\$ 279,80
CANALIZADOR DE TRÁFEGO - TIPO CONÃO COM FAIXAS REFLETIVAS.	UNIDADE	50,00	R\$ 10.997,50
CANECAS REDONDAS, COM CAPACIDADE PARA 400 ML	UNIDADE	9.680,00	R\$ 27.975,20
CANELA EM PÓ	Kg	3,00	R\$ 110,40
CANETA CORRETIVA	UNIDADE	95,00	R\$ 230,35
CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR AZUL	UNIDADE	6.615,00	R\$ 2.553,70
CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR PRETA	UNIDADE	2.710,00	R\$ 1.089,80
CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR VERMELHA	UNIDADE	1.610,00	R\$ 631,80
CANETA GEL COLOR AZUL	UNIDADE	126,00	R\$ 1.677,74
CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA - 12 CORES	ESTOJO	30,00	R\$ 344,70
CANETA HIDROGRAFICA PONTA GROSSA - 12 CORES	ESTOJO	30,00	R\$ 345,00
CANETA LASER	UNIDADE	103,00	R\$ 4.420,80
CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELA	UN	615,00	R\$ 6.662,00
CANETA PARA CD/DVD - COR AZUL	UNIDADE	464,00	R\$ 787,20
CANETA PARA CD/DVD - COR PRETO	UNIDADE	414,00	R\$ 601,92
CANETA PARA CD/DVD - COR VERMELHO	UNIDADE	180,00	R\$ 255,60
CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL	UNIDADE	900,00	R\$ 1.545,00
CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA	UNIDADE	842,00	R\$ 1.186,70
CANETA PARA RETROPROJETOR VERMELHA	UNIDADE	512,00	R\$ 686,16
CANETA ROLLER AZUL	UNIDADE	144,00	R\$ 1.600,44
CANETA ROLLER PRETA	UNIDADE	154,00	R\$ 1.647,14
CANIVETE EM AÇO INOX COMPRIMENTO TOTAL 22 CM, COMPRIMENTO DA LÂMINA: 6,5 CM	UNIDADE	50,00	R\$ 2.412,00
CANIVETE PARA ENXERTO	UN	5,00	R\$ 306,50
CANJUIQUINHA DE MILHO	PACOTE	900,00	R\$ 738,00

CANTONEIRA COM ESPESSURA 1" X 1/8", BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	M	94,00	R\$ 2.841,62
CANTONEIRA COM ESPESSURA 7/8" X 1/8", BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	600,00	R\$ 16.218,00
CANTONEIRA, 3 FUROS, CROMADA.	UNIDADE	5.200,00	R\$ 17.524,00
CAPA METÁLICA PARA CONECTOR DB15	UNID.	20,00	R\$ 143,40
CAPIM BARBA DE BODE (CYPERUS COMPRESSUS)	UNID.	30,00	R\$ 1.583,70
CAPIM DOS PAMPAS (CORTADERIA SELLOANA)	UNIDADE	60,00	R\$ 3.305,40
CAPIM-CHORÃO (ERAGROSTIS CURVULA)	UNIDADE	300,00	R\$ 2.100,00
CÁPSULA DE EVAPORAÇÃO EM PORCELANA - DIÂMETRO 8CM - 75ML	UNIDADE	7,00	R\$ 71,96
CAPUZ DE RASPA DE COURO PARA SOLDADOR	PEÇA	5,00	R\$ 224,40
CARBONATO DE CÁLCIO P.A.	FRASCO	11,00	R\$ 148,50
CARBONATO DE MAGNÉSIO (BÁSICO) (FRASCO 500G)	UN	9,00	R\$ 225,00
CARIMBO DATADOR QUADRADO 31MM X 31MM	UNIDADE	1,00	R\$ 45,00
CARIMBO REDONDO DIÂMETRO 24MM	UNIDADE	6,00	R\$ 203,94
CARIMBO RETANGULAR 10MM X 69MM	UNIDADE	6,00	R\$ 87,00
CARIMBO RETANGULAR 14MM X 38MM	UNIDADE	19,00	R\$ 201,97
CARIMBO RETANGULAR 15MM X 75MM	UNIDADE	17,00	R\$ 406,30
CARIMBO RETANGULAR 18MM X 47MM	UNIDADE	27,00	R\$ 268,92
CARIMBO RETANGULAR 23MM X 59MM	UNIDADE	6,00	R\$ 72,00
CARIMBO RETANGULAR 25MM X 82MM	UNIDADE	4,00	R\$ 88,00
CARIMBO RETANGULAR 30MM X 69MM	UNIDADE	5,00	R\$ 139,00
CARNEIRO DE BALANÇO DE MADEIRA	UNIDADE	3,00	R\$ 826,50
CARPENTÁRIA CUMINATA COM PORTE MÍNIMO DE 2,0M ATÉ O PALMITO	UNID.	10,00	R\$ 829,90
CARREGADOR DE BATERIA UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	R\$ 479,84
CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA	UNIDADE	1,00	R\$ 152,65
CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA PLÁSTICA 55 LITROS	UNIDADE	1,00	R\$ 169,02
CARRINHO DE TRANSPORTE PARA LABORATÓRIO	UNIDADE	1,00	R\$ 788,00
CARRINHO EM MADEIRA PARA CRIANÇA PUXAR TIPO CARGO	UNIDADE	5,00	R\$ 1.364,95
CARRO PARA DETRITOS	UNIDADE	2,00	R\$ 2.395,70
CARROSSEL GIRA GIRA	UNIDADE	1,00	R\$ 1.000,00
CARTÃO DE MEMÓRIA HIGH SPEED 64GB	UNIDADE	5,00	R\$ 775,00
CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 32GB CLASSE 10 COM ADAPTADOR	UNIDADE	5,00	R\$ 297,70
CARTOLINA CARD SET - CORES MISTAS	PACOTE	5,00	R\$ 19,20
CARTOLINA COLORSET - COR BRANCA	FOLHA	1.610,00	R\$ 867,80
CARTUCHO PARA RESPIRADORES SEMIFACIAIS	UNIDADE	316,00	R\$ 13.322,56
CARVÃO ATIVADO + ZEOLITA + CAOLIM + PECTINA - PÓ ORAL- ENVELOPE DE 8 G	ENVELOPE	20,00	R\$ 143,70
CASA DE BONECA COM GAVETA DE MADEIRA MULTICOLORIDA	UNIDADE	6,00	R\$ 960,00
CASINHA DE BONECA	UNIDADE	4,00	R\$ 10.528,00
CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 22G	UNIDADE	4.800,00	R\$ 6.096,00
CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 24G	UNID.	4.000,00	R\$ 2.760,00
CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO CARBONO COM CABO EM MADEIRA, ABERTURA DA	UNIDADE	1,00	R\$ 49,98

BOCA:120MM,TAMANHO DO CABO 120CM.			
CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO CARBONO, CABO EM MADEIRA, ABERTURA DA BOCA:196MM E COMPRIMENTO DO CABO: 180CM.	UNIDADE	2,00	R\$ 177,42
CAVADEIRA RETA COM CABO DE FERRO 1,50M.	UNIDADE	23,00	R\$ 1.071,34
CAVADEIRA RETA COM CABO METÁLICO E SOCADOR.	UNIDADE	2,00	R\$ 92,50
CAVALETE FLIP-CHART EM MADEIRA DURATEX	UNIDADE	23,00	R\$ 1.500,04
CAVALETES PARA PINTURA	UNIDADE	6,00	R\$ 491,40
CAVALO DE BALANÇO EM MADEIRA	UNIDADE	3,00	R\$ 570,00
CEBOLA	Kg	3.040,00	R\$ 6.201,60
CEBOLA DESIDRATADA EM PÓ	KG.	2,00	R\$ 69,22
CEFALOTINA 1 G	FR-AMP.	700,00	R\$ 1.883,00
CEFTIOFUR 4 G	FR-AMP.	40,00	R\$ 4.520,00
CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL SEM DILUENTE	FR-AMP.	200,00	R\$ 2.544,00
CENTRAL DE INCLUSÃO HISTOLÓGICA	UNIDADE	1,00	R\$ 22.000,00
CENTRÍFUGA DE BANCADA REFRIGERADA -10° A 40°C	UNIDADE	1,00	R\$ 59.990,00
CENTRIFUGA MICROHEMATÓCRITO	UNIDADE	1,00	R\$ 5.436,00
CHAPA DE MDF, CRU, NAS MEDIDAS 2,75 X 1,83 X 0,15CM	MÂ²	125,00	R\$ 12.362,50
CHAPA GALVANIZADA Nº24, 0,6 MM, 2,00 X 1,2 M.	UNIDADE	50,00	R\$ 3.851,50
CHAPA GALVANIZADA, Nº26, ESP.0,5 MM, 2,00 X 1,20 M.	UNIDADE	50,00	R\$ 2.858,00
CHAPA MDF 2 FACES PRETO, PLASTIFICADO.	MÂ²	312,00	R\$ 60.053,76
CHAPA MDF SIENA NATURAL LINHA SUBLIME 2,75 X 1,86 X 0,18 M	CHAPA	299,00	R\$ 59.202,00
CHAPA MDF VICENZA LINHA SUBLIME 2,75 X 1,86 X 0,18 M	CHAPA	309,00	R\$ 63.097,80
CHAPÉU DE PALHA CARNAÚBA. USAR ESSE ITEM.	UNIDADE	5,00	R\$ 80,00
CHARQUE	Kg	920,00	R\$ 26.074,00
CHAVE AJUSTÁVEL DE 8 POL	UNIDADE	2,00	R\$ 56,00
CHAVE AJUSTÁVEL FOSFATIZADA 10 POL AÇO	UNIDADE	2,00	R\$ 93,98
CHAVE COMBINADA PARA ROÇADEIRA STIHL	UNIDADE	40,00	R\$ 804,40
CHAVE PHILIPS 1/4 X 14	UNIDADE	2,00	R\$ 19,86
CHAVE PHILIPS 1/4 X 5"	UNIDADE	2,00	R\$ 13,18
CHAVE PHILLIPS 1/4X6	UNID.	2,00	R\$ 15,84
CHAVE PHILLIPS 5/16" X 8" AÇO CROMO VANÁDIO	UNIDADE	2,00	R\$ 16,68
CHAVEADOR SWITCH PARA COMPUTADOR USB MOUSE TECLADO MONITOR SVGA VGA	UNIDADE	10,00	R\$ 2.500,00
CHAVEIRO IDENTIFICADOR DE CHAVES	UNIDADE	1.050,00	R\$ 472,50
CHAVES COMBINADAS 7/16"	UNIDADE	1,00	R\$ 6,50
CHAVES DE FENDA COTOCO 1/4 X 1.1/2	UNIDADE	3,00	R\$ 14,97
CHAVES PHILLIPS COTOCO 1/4 X 1.1/2	UNIDADE	3,00	R\$ 19,74
CHAVES PHILLIPS ISOLADA 1/8X3.1/8"	UNIDADE	4,00	R\$ 39,96
CHAVES PHILLIPS ISOLADA 1/8X6"	UNIDADE	4,00	R\$ 31,60
CHEFF LIMPA ALUMÍNIO E INOX - FRASCO 500 ML	FRASCO	120,00	R\$ 674,40
CHEIRO VERDE HIDROPÔNICO	MAÃÇO	5.000,00	R\$ 9.750,00
CHICOTE GUIA	UNIDADE	5,00	R\$ 380,00

CHUCHU	Kg	4.300,00	R\$ 5.160,00
CHUMBADOR PARABOLT 1/2" X 3"	UNIDADE	500,00	R\$ 1.750,00
CHUMBADOR PARABOLT JAQUETA COM PROLONGADOR 3/8 X 2.1/2"	UNID.	4.000,00	R\$ 6.600,00
CHUVA DE OURO (CASSIA FERRUGINEA)COM PORTE MÍNIMO DE 1,60M	UNID.	20,00	R\$ 1.163,80
CHUVEIRO DE EMERGÊNCIA E LAVA OLHOS. USAR ESSE ITEM.	UNIDADE	12,00	R\$ 10.954,00
CIANETO DE POTASSIO P.A. - FRASCO C/ 100G	FRASCO	2,00	R\$ 400,00
CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO KIT	KIT	2,00	R\$ 22,58
CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO PARA FORRAÇÃO	KIT	1,00	R\$ 42,55
CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO PARA RESTAURAÇÃO	KIT	4,00	R\$ 144,16
CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES	FRASCO	7,00	R\$ 110,60
CIRCUITO INTEGRADO 4017 (CD4017)	UNIDADE	16,00	R\$ 20,48
CIRCUITO INTEGRADO LINEAR 7805	UNIDADE	10,00	R\$ 11,30
CIRCUITO INTEGRADO LINEAR CK 7812	UNIDADE	10,00	R\$ 14,20
CLARIFICANTE	Emb.	123,00	R\$ 2.055,33
CLERODENDRO TREPadeira (CLERODENDRON SPLENDENS)	UNIDADE	6,00	R\$ 253,14
CLIPS - COLORIDO N. 2/0	CAIXA	335,00	R\$ 983,60
CLIPS - NIQUELADO N. 1/0	CAIXA	10,00	R\$ 14,00
CLIPS - NIQUELADO N. 3/0	CAIXA	30,00	R\$ 46,20
CLIPS - NIQUELADO N. 4/0	CAIXA	437,00	R\$ 644,28
CLIPS - NIQUELADO N. 8/0	CAIXA	22,00	R\$ 39,86
CLORETO DE 2,3,5-TRIFENILTETRAZÓLIO P.A. (FRASCO 10G)	FR	3,00	R\$ 255,78
CLORETO DE AMÔNIO P.A	FRASCO	2,00	R\$ 17,80
CLORETO DE LITIO P.A. FR. C/ 250G	FRASCO	2,00	R\$ 504,00
CLORETO DE POTÁSSIO (KCL) 19,1%. AMPOLA 10ML	AMPOLA	600,00	R\$ 270,00
CLORETO DE POTÁSSIO PA ACS 500 GR	FRASCO	23,00	R\$ 253,00
CLORETO DE SÓDIO (NACL) 20%-AMPOLA 10 ML	AMPOLA	600,00	R\$ 234,00
CLORETO DE SÓDIO 0,9 % , FRASCO 250 ML	FRASCO	30,00	R\$ 119,40
CLORETO DE SÓDIO PA ACS. (FRASCO 1000G)	FRASCO	7,00	R\$ 79,10
CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CAVIDADES	FRASCO	2,00	R\$ 18,38
CLORIDRATO DE CETAMINA 10%. FRASCO DE 50 ML.	Fr/ml	35,00	R\$ 2.134,65
CLORITO DE SODIO (FRASCO 1000G)	FRASCO	1,00	R\$ 364,00
COLORO GRANULADO	Emb.	5,00	R\$ 3.049,95
COENTRO SECO	Kg	3,00	R\$ 72,27
COLA - BRANCA PVA - FRASCO 1 KG	FRASCO	71,00	R\$ 547,42
COLA - BRANCA PVA - FRASCO 90G	UNIDADE	362,00	R\$ 318,56
COLA CONTATO PARA FORMICA - GALÃO DE 3,6 L / 2,8 KG	GALÃO	300,00	R\$ 12.225,00
COLA - QUENTE EM SILICONE - BASTÃO GROSSO	PACOTE	15,00	R\$ 393,00
COLA BRANCA 40G	UNIDADE	32,00	R\$ 16,64
COLA BRANCA PARA MADEIRA (COLA TIPO INDUSTRIAL)	UN	222,00	R\$ 2.197,80
COLA COLORIDA CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	2,00	R\$ 8,24

COLA EM BASTÃO	UNIDADE	207,00	R\$	143,87
COLA GLITTER CONJUNTO COM 06 CORES SORTIDAS 15 ML CADA	CONJUNTO	35,00	R\$	269,50
COLA PARA EVA OU ISOPOR	Pote	42,00	R\$	143,54
COLCHÃO SOLTEIRO DE ESPUMA D33 188 X 88 CM	UNIDADE	110,00	R\$	23.441,00
COLETOR DE DADOS RFID UHF PADRÃO EPC GLOBAL GEN 2	UNIDADE	6,00	R\$	76.140,00
COLGADURA ODONTOLÓGICA ISOLADA AVULSA	UNIDADE	20,00	R\$	56,00
COLHER 12 CM TIPO CHÁ	UNIDADE	20,00	R\$	21,60
COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 8"	UNID.	10,00	R\$	70,00
COLHER PARA CAFE	UNIDADE	250,00	R\$	207,50
COLORAU EXTRA SEM MISTURA (PACOTE DE 500G)	PACOTE	450,00	R\$	1.305,00
COLUNA DE DESTILAÇÃO VIGREUX - 30X600MM	UNIDADE	13,00	R\$	1.030,38
COMINHO	Kg	3,00	R\$	83,97
COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM, 05 DOBRAS, 13 FIOS, PCT 500 UNID.	PACOTE	1.780,00	R\$	35.582,20
CONCHA EM AÇO INOX	UNIDADE	30,00	R\$	220,20
CONDENSADOR DE BOLAS (ALLIHN) COM DUAS JUNTAS ESMERILHADAS CONEXÃO 24/40. COMPRIMENTO ÚTIL DA CAMISA: 400 MM; COMPRIMENTO TOTAL DO CONDENSADOR: 550 MM; MATERIAL: VIDRO BOROSILICATO 3.3.	UNID.	4,00	R\$	271,12
CONDENSADOR LIEBIG (RETO) - 400MM	UNIDADE	9,00	R\$	295,47
CONDUTIVIMETRO DE BANCADA - 0°C A 100°C	UNIDADE	4,00	R\$	4.896,00
CONECTOR RJ45 MACHO CAT.6	UNIDADE	20,00	R\$	9,00
CONJUNTO CARRO DE BOMBEIRO EM MADEIRA	UNIDADE	5,00	R\$	999,10
CONJUNTO DE 2 ITENS - CARRINHO E BONECO EM MADEIRA	UNIDADE	8,00	R\$	699,60
CONJUNTO DE BLOCOS PEDAGÓGICOS ABC C/72 PEÇAS	UNIDADE	8,00	R\$	160,00
CONJUNTO DE BLOCOS PEDAGÓGICOS QUEBRA-CABEÇAS FAMÍLIA	CONJUNTO	32,00	R\$	720,00
CONJUNTO DE CORTE FIO DE NYLON - TRIMCUT 41-2	UNIDADE	200,00	R\$	9.282,00
CONJUNTO DE FERROS PARA MARCAÇÃO DE BOVINOS (PADRÃO ABCZ)	CONJUNTO	1,00	R\$	532,51
CONJUNTO DE MESA E 4 CADEIRA COLORIDA PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS	UNIDADE	10,00	R\$	4.500,00
CONJUNTO DE PONTA BIT PHILLIPS PH1 COM 3 PEÇAS	CONJUNTO	400,00	R\$	7.116,00
CONJUNTO MESINHA E 4 CADEIRAS EM MADEIRA INFANTIL	CONJUNTO	2,00	R\$	808,80
CONTADOR DE COLÔNIAS DIGITAL	UN	1,00	R\$	2.180,00
CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS	UNIDADE	2,00	R\$	840,00
COOMASSIE(R) BRILLIANT BLUE G 250 (FRASCO 25G)	FRASCO	2,00	R\$	231,98
COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ 50ML	PACOTE	60,00	R\$	125,40
COPO DESCARTAVEL, CAPACIDADE 200 ML	PACOTE	40,00	R\$	98,00
CORANTE PANÓTICO RÁPIDO 3 FRASCOS DE 500 ML DA MARCA LABORCLIN	KIT	6,00	R\$	389,76
CORANTE SAFRANINA (FRASCO 25G)	FRASCO	10,00	R\$	339,80
CÓRDIA (CORDIA SUPERBA)	UNIDADE	15,00	R\$	168,00
CORRETIVO LÍQUIDO	UNIDADE	133,00	R\$	155,46
CORRETIVO ROLLER EM FITA	UNIDADE	565,00	R\$	3.775,25

CORTINA BLACKOUT TECIDO	METRO QUADRADO	582,00	R\$ 25.406,70
CORTINA EM TECIDO BRIM	METRO QUADRADO	16,00	R\$ 875,36
CORTINA ROMANA	METRO QUADRADO	156,00	R\$ 22.854,00
COUVE FLOR	Kg	1.300,00	R\$ 5.681,00
COUVE MANTEIGA	Kg	3.500,00	R\$ 8.015,00
CRACHÁ COM CORDÃO	UNIDADE	400,00	R\$ 325,00
CRAVO EM PÓ	Kg	3,00	R\$ 191,28
CREME DE CEBOLA	Kg	600,00	R\$ 7.500,00
CREME DE LEITE (EMBALAGEM DE 1 KG)	Kg	2.582,00	R\$ 25.097,04
CRONÔMETRO DIGITAL, DISPLAY CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 6 DÍGITOS, TEMPO DE MEDIÇÃO: 59 MIN., 59 SEG., 99/100S, MENOR LEITURA 1/100S, CONJUGADO COM RELÓGIO, CALENDÁRIO E ALARME, CAIXA DE PLÁSTICO ABS, DIMENSÕES 67X56X19MM.	UNID.	8,00	R\$ 218,64
CRONÔMETRO PARA LABORATÓRIO	UNIDADE	5,00	R\$ 94,85
CUBA DE VIDRO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS, FORMA ALTA, VERTICAL - 8 LÂMINAS	UNIDADE	18,00	R\$ 469,44
CUBETA DE QUARTZO - 10X10MM - 3,5ML	UNIDADE	36,00	R\$ 3.526,56
CUBETA DE VIDRO ÓTICO - 10X10MM - 3,5 ML	UNIDADE	26,00	R\$ 467,22
DADO GRANDE NÚMEROS (TECIDO)	UNIDADE	3,00	R\$ 96,00
DEDOCHE ANIMAIS BRASILEIROS	UNIDADE	5,00	R\$ 200,00
DEDOCHE ANIMAIS DA FAZENDA	UNIDADE	5,00	R\$ 145,00
DEDOCHE ANIMAIS SELVAGENS	UNIDADE	5,00	R\$ 180,00
DENSÍMETRO PARA MASSA ESPECÍFICA - 1,000/1,100 (DIV.0,001)	UNIDADE	2,00	R\$ 141,48
DENSÍMETRO PARA MASSA ESPECÍFICA (0,700-1,000)	UNIDADE	2,00	R\$ 141,28
DESCANSO DE PULSO ERGONÔMICO PARA TECLADO	UNIDADE	10,00	R\$ 398,90
DESEMPENADEIRA BASE EM AÇO LISA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	6,00	R\$ 32,34
DESEMPENADOR PARA PORTA SOBREPOSTO	KIT	600,00	R\$ 19.020,00
DESINCRUSTANTE - GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	30,00	R\$ 769,20
DESSECADOR DE VIDRO, COM TAMPA ESMERILHADA, COM LUVA PARA VÁCUO, E PLACA DE PORCELANA DIÂMETRO INTERNO DE 250MM.	UNID.	23,00	R\$ 2.760,00
DESSECADOR DRY BOX	UNIDADE	1,00	R\$ 3.050,00
DESTILADOR DE NITROGÊNIO.	UNIDADE	2,00	R\$ 6.000,00
DETERGENTE DESENGORDURANTE 5 LITROS	GALÃO	90,00	R\$ 2.191,50
DETERGENTE ENZIMÁTICO	FRASCO	8,00	R\$ 453,76
DETERGENTE TENSOATIVOS ANIÔNICOS	FRASCO	7.530,00	R\$ 7.831,20
DETERMINADOR DE GORDURA/LIPÍDEO	UNID.	2,00	R\$ 12.300,00
DEXAMETASONA INJETÁVEL 2MG FRASCO COM 10ML	FRASCO	90,00	R\$ 537,30
DIAZEPAM (5MG/ML) 2ML	AMPOLA	820,00	R\$ 984,00
DIAZOAMINO DIBENZAMIDINA 7%, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FR-AMP.	20,00	R\$ 316,20
DICROMATO DE POTÁSSIO P.A. (FRASCO 250G)	FRASCO	1,00	R\$ 13,00
DIETANOLAMINA P.A. - FRASCO C/ 1000ML	FRASCO	4,00	R\$ 183,04
DIMETILSULFÓXIDO (DMSO) 99,2% (REF.: DIMESOL OU EQUIVALENTE)	FRASCO	8,00	R\$ 148,80

DIODO - 1N4007	UNID.	10,00	R\$	0,70
DIODO 1N5408	UNIDADE	10,00	R\$	3,10
DIODO ZENER 10V - 1W	UNIDADE	10,00	R\$	1,70
DIODO ZENER 15V - 1W	UNIDADE	25,00	R\$	4,00
DIODO ZENER 5V1 - 1W	UNIDADE	10,00	R\$	1,90
DIODO ZENER 6V2 - 1W	UNIDADE	10,00	R\$	1,80
DIODO ZENER 6V8 - 1W	UNIDADE	10,00	R\$	2,10
DIPLOMA EM CARTÃO COLORPLUS	UNIDADE_	1.500,00	R\$	6.525,00
DISCO DE CORTE 4.1/2" X 1/16" X 7/8"	UNIDADE	420,00	R\$	802,20
DISCO DE DESBASTE 4.1/2" X 1/4" X 7/8"	UNIDADE	85,00	R\$	287,30
DISCO DE POLICORTE 12"	UN	50,00	R\$	499,50
DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7.1/4".	UNIDADE	10,00	R\$	496,90
DISCO FLAP 4,5", GRÃO 40	UNIDADE	100,00	R\$	500,00
DISCO FLAP 4,5", GRÃO 60	UNIDADE	100,00	R\$	547,00
DISCO FLAP 7"X7/8, GRÃO 40	UNIDADE	50,00	R\$	750,00
DISCO PARA SERRA MÁRMORE	UNIDADE	3,00	R\$	195,00
DOBRADIÇA DE PRESSÃO CURVA, COM FURO DE 3,5CM	UNIDADE	26.000,00	R\$	36.140,00
DOBUTAMINA 250MG - AMPOLA 20ML	AMPOLA	40,00	R\$	314,80
DOMINÓ PERCEPÇÃO MANUAL	UNIDADE	3,00	R\$	168,00
DOPAMINA, CLORIDRATO (5MG/ML) - 10ML	AMPOLA	20,00	R\$	41,60
DRONE - VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO	KIT	2,00	R\$	52.988,00
DVD-R GRAVÁVEL	UNIDADE	50,00	R\$	25,00
EDTA (SAL DISSÓDICO) PA - FRASCO COM 500G	FRASCO	7,00	R\$	206,50
EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO	FRASCO	1,00	R\$	3,00
EDUCATIVO SEQUÊNCIA DE NUMERAIS	UNIDADE	8,00	R\$	311,20
ELETRODO COMBINADO DE PH	UNIDADE	52,00	R\$	25.476,36
ELETRODO DE 2,5 MM INOX	Kg	10,00	R\$	311,50
ELETRODO DE 4.00 X 350 MM, EM AÇO CARBONO E-6013, PARA SOLDA.	UN	20,00	R\$	889,40
ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	CAIXA	50,00	R\$	797,00
EMPENA DE LONA VINÍLICA	METRO QUADRADO	27,00	R\$	1.513,35
ENROFLOXACINO 10G/100 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 50 ML	FR-AMP.	70,00	R\$	560,00
ENROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML (REF.: CHEMITRIL OU EQUIVALENTE) FR-AMP 20 ML	FR-AMP.	45,00	R\$	345,60
ENVELOPE - TIPO SACO - PAPEL KRAFT - 80G/M2 - TAM.: 176MMX250MM	CAIXA	30,00	R\$	597,60
ENVELOPE - TIPO SACO - PAPEL KRAFT - 80G/M2 - TAM.: 185MMX248MM	CAIXA	8,00	R\$	180,28
ENVELOPE - TIPO SACO - PAPEL KRAFT - 80G/M2 - TAM.: 200MMX280MM	CAIXA	3,00	R\$	93,66
ENVELOPE - TIPO SACO - PAPEL KRAFT - 80G/M2 - TAM.: 229MMX324MM	CAIXA	25,00	R\$	765,00
ENVELOPE - TIPO SACO - PAPEL KRAFT - 80G/M2 - TAM.: 250MMX353MM	CAIXA	120,00	R\$	5.218,80
ENXADÃO LARGO COM CABO DE MADEIRA 150CM; 2,5 LIBRA	UNID.	38,00	R\$	1.165,84
EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML - 1ML	AMPOLA	1.700,00	R\$	4.947,00
ERLENMEYER DE VIDRO COM BOCA ESTREITA - 1000ML	UNIDADE	12,00	R\$	202,92
ERLENMEYER DE VIDRO COM BOCA ESTREITA - 125ML	UNIDADE	94,00	R\$	1.082,88
ERLENMEYER DE VIDRO COM BOCA ESTREITA - 250ML	UNIDADE	154,00	R\$	967,12

ERLENMEYER DE VIDRO COM BOCA ESTREITA - 50ML	UNIDADE	75,00	R\$	347,25
ERLENMEYER DE VIDRO COM BOCA ESTREITA E TAMPA DE POLIETILENO - 125ML	UNIDADE	10,00	R\$	250,80
ERLENMEYER DE VIDRO COM BOCA ESTREITA E TAMPA DE ROSCA - 100ML	UNIDADE	100,00	R\$	2.946,00
ERLENMEYER DE VIDRO COM BOCA LARGA - 1000ML	UNIDADE	5,00	R\$	94,15
ERLENMEYER DE VIDRO COM BOCA LARGA - 100ML	UNIDADE	30,00	R\$	331,20
ERLENMEYER DE VIDRO COM BOCA LARGA - 125ML	UNIDADE	48,00	R\$	494,40
ERLENMEYER DE VIDRO COM BOCA LARGA - 250ML	UNIDADE	58,00	R\$	415,86
ERLENMEYER DE VIDRO COM BOCA LARGA - 500ML	UNIDADE	26,00	R\$	252,98
ERLENMEYER DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA - 125ML	UNIDADE	17,00	R\$	339,66
ERVILHA (LATA DE 2 KG)	LATA	200,00	R\$	1.980,00
ESCADA DE AGILIDADE	UNIDADE	2,00	R\$	186,74
ESCALÍMETRO TRIANGULAR TRIDENT 30CM.	UNIDADE	2,00	R\$	35,72
ESCAREADOR 45° DIÂMETRO 10MM PARA BROCA AÇO RÁPIDO DE 3MM	UNIDADE	70,00	R\$	5.961,20
ESCAROLA	Kg	1.500,00	R\$	7.410,00
ESCORREGADOR INFANTIL	UNIDADE	3,00	R\$	981,30
ESCOVA DE GARRAFA (CALLISTEMON SPP)	UNIDADE	25,00	R\$	1.399,75
ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA - DIÂMETRO 20MM - PINCEL 25MM - COMPRIMENTO TOTAL 260MM	UNID.	21,00	R\$	104,16
ESCOVA PARA PARAMENTAÇÃO CIRÚRGICA COM CLOREXIDINE 2% (REF.: RIOHEX)	UNID.	1.800,00	R\$	5.976,00
ESCOVA PARA VIDARIA - 30 X 300 MM	UNIDADE	3,00	R\$	18,54
ESCOVA PARA VIDARIA - 8 X 195 MM	UNIDADE	20,00	R\$	92,00
ESCOVA PARA VIDRARIA - 10 X 250 MM	UNIDADE	71,00	R\$	244,24
ESCOVA PARA VIDRARIA - 15 X 400 MM	UNIDADE	13,00	R\$	65,26
ESCOVA PARA VIDRARIA - 20 X 255MM	UNIDADE	64,00	R\$	317,44
ESCOVA PARA VIDRARIA - 50 X 400MM	UNIDADE	67,00	R\$	507,19
ESCOVA PINCEL DE ROBSON	UNIDADE	50,00	R\$	55,50
ESCUMADEIRA EM INOX	UNIDADE	30,00	R\$	687,00
ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO (REF.: ANERÓIDE PREMIUM)	UNID.	2,00	R\$	127,40
ESPARADRAPO CIRÚRGICO TIPO MICROPOROSO - 50MM X 10M	RL	12,00	R\$	93,48
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 10CM X 4,5 MTS	RL	1.630,00	R\$	10.568,80
ESPARADRAPO MICROPORE 50MM X 4,5M - ROLO	RL	340,00	R\$	1.203,60
ESPATULA DE AÇO INOX - 10 X 2 CM	UNIDADE	10,00	R\$	139,10
ESPÁTULA DUPLA EM ARAME AÇO INOX - 170X3MM	UNIDADE	50,00	R\$	393,00
ESPÁTULA DUPLA EM ARAME AÇO INOX - 200X3MM	UNIDADE	36,00	R\$	336,96
ESPÁTULA DUPLA EM CHAPA AÇO INOX - 200MM	UNIDADE	69,00	R\$	280,83
ESPÁTULA DUPLA PARA CERA Nº 7 - ODONTOLÓGICA	UNIDADE	5,00	R\$	25,40
ESPÁTULA TIPO PÁ DUPLA EM AÇO INOX - 200MM	UNIDADE	12,00	R\$	176,04
ESPECTROFOTÔMETRO DIGITAL - 325 A 1000NM	UNIDADE	2,00	R\$	7.400,00
ESPECTROFOTÔMETRO MONOFEIXE.	UNIDADE	1,00	R\$	8.999,99
ESPECTROFOTOMETRO UV-VIS PARA	UNIDADE	1,00	R\$	27.550,00

MICRO-VOLUMES			
ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TAMANHO M	UNIDADE	2.800,00	R\$ 2.856,00
ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE, FARDO COM 14 PACOTES COM 08 UNIDADES	FARDO	10,00	R\$ 163,10
ESPONJA DE OURO (STIFFTIA CHRYSANTHA)	UNIDADE	30,00	R\$ 4.069,80
ESPONJA LIMPEZA ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA	UNIDADE	3.800,00	R\$ 1.292,00
ESPONJINHA VERMELHA (CALLIANDRA BREVIPES)	UNIDADE	10,00	R\$ 166,40
ESTAÇÃO DE SOLDA 50W	UNIDADE	2,00	R\$ 196,62
ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA CME	UN	2,00	R\$ 70.000,00
ESTANHO PARA SOLDA 0.3MM, ROLO DE 40G.	ROLOS	3,00	R\$ 88,41
ESTANTE 40 TUBOS X 20MM/DIAMETRO/BRANCA	UNIDADE	6,00	R\$ 84,30
ESTANTE 40 TUBOS X 25MM/DIAMETRO/BRANCA	UNIDADE	1,00	R\$ 14,06
ESTANTE DE AÇO REVESTIDA EM PVC, PARA 24 TUBOS DE ENSAIOS, COM DIÂMETRO DE 2,0 X 2,0 CM.	UNID.	26,00	R\$ 258,18
ESTANTE EM POLIPROPILENO 40 TUBOS DE 20-21MM	UNIDADE	11,00	R\$ 149,38
ESTANTE EM POLIPROPILENO PARA 60 TUBOS DE ENSAIO DE 17 MM - AUTOCLAVÁVEL	UN	23,00	R\$ 113,39
ESTANTE PARA ARMAZENAGEM DE PAPEL COM 15 PRATELEIRAS	UNIDADE	3,00	R\$ 1.720,20
ESTANTE PARA BRINQUEDOS	UNIDADE	2,00	R\$ 1.980,00
ESTANTE PARA CAIXA ORGANIZADORA	UNIDADE	2,00	R\$ 1.160,00
ESTANTE PARA TUBOS TIPO FALCON - 15 E 50ML	UNIDADE	23,00	R\$ 240,58
ESTILETE DE SEGURANÇA	UNIDADE	1,00	R\$ 113,33
ESTUFA	UNIDADE	1,00	R\$ 2.600,00
ESTUFA COM CIRCULAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR	EQUIPAMENTO	2,00	R\$ 17.000,00
ESTUFA DE SECAGEM E ESTERELIZAÇÃO COM CIRCULAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR	UNIDADE	15,00	R\$ 72.256,00
ÉTER ETÍLICO PA - FRASCO COM 1000ML	FRASCO	23,00	R\$ 1.242,00
ETIQUETA ADESIVA - TAM.: 106,36MMX138,11MM - FOLHA CARTA	CAIXA	1,00	R\$ 8,05
ETIQUETA ADESIVA - TAM.: 38,1MMX63,5MM - FOLHA A4	CAIXA	3,00	R\$ 57,60
ETIQUETA ADESIVA - TAM.: 89MMX23MM - FOR	CAIXA	2,00	R\$ 278,60
EUCALIPTOL	UNIDADE	1,00	R\$ 6,21
EXPOSITOR PARA LIVROS INFANTIS	UNIDADE	2,00	R\$ 1.500,00
EXTRATO DE TOMATE - PRIMEIRA QUALIDADE (LATA DE 4,08 KG)	LATA	1.252,00	R\$ 19.268,28
EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	45,00	R\$ 42,60
FACA MESA	CAIXA	57,00	R\$ 1.586,88
FACA SERRILHADA PARA PÃO	UNIDADE	9,00	R\$ 116,91
FACÃO - 18"	UNIDADE	10,00	R\$ 208,90
FACÃO 20"	UNIDADE	5,00	R\$ 106,15
FACÃO 22 POLEGADAS	UNIDADE	20,00	R\$ 700,00
FACÃO LAMINA DE 14"	UNIDADE	30,00	R\$ 662,40
FAIXA EM LONA VINÍLICA	METRO QUADRADO	6,00	R\$ 214,74
FALSA ÍRIS (NEUMARICA CAERULEA) COM PORTE MÍNIMO DE 0,50M	UNID.	60,00	R\$ 1.676,40
FALSO BARBATIMÃO(CASSIA LEPTOPHYLLA) COM PORTE MÍNIMO DE	UNID.	20,00	R\$ 1.126,40

1,60M			
FARELO DE TRIGO 14 PROTEINA	Saco	230,00	R\$ 7.633,70
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA (PACOTE DE 1 KG)	PACOTE	300,00	R\$ 1.200,00
FARINHA DE MILHO (PACOTE DE 1 KG)	PACOTE	605,00	R\$ 1.560,90
FARINHA DE ROSCA (PACOTE DE 500 G)	PACOTE	310,00	R\$ 585,90
FARINHA DE TRIGO (PACOTE DE 1 KG)	PCT	430,00	R\$ 731,00
FECHADURA ELETRÔNICA	UNIDADE	1,00	R\$ 741,83
FEIJÃO BRANCO (PACOTE 500 G)	PACOTE	800,00	R\$ 2.720,00
FEIJÃO PRETO – MAQUINADO, EMBALAGEM DE 1 KG	Kg	400,00	R\$ 1.580,00
FENILBUTAZONA 20G FR. 100ML	FRASCO	4,00	R\$ 103,96
FENO DE TIFTON	FARDO	4.620,00	R\$ 65.079,60
FENOBARBITAL 100MG/ML, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	110,00	R\$ 242,00
FENOL (ÁCIDO FÊNICO) - 1 LITRO	FRASCO	4,00	R\$ 236,00
FENOLFTALEÍNA PA - FRASCO COM 100G	FRASCO	3,00	R\$ 90,00
FENTANIL 0,05MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	150,00	R\$ 409,50
FERMENTO EM PÓ PARA BOLO	LATA	70,00	R\$ 429,80
FERRO DE SOLDA HEXACON 30W - 127V	UNIDADE	4,00	R\$ 143,16
FERRO PARA MARCAR BOVINOS EM INOX (LETRA F) PADRÃO ABCZ	UNIDADE	1,00	R\$ 211,67
FERRO PARA MARCAR BOVINOS EM INOX (LETRA L) PADRÃO ABCZ	UNIDADE	1,00	R\$ 211,67
FERRO PARA MARCAR BOVINOS EM INOX (LETRA T) PADRÃO ABCZ	UNIDADE	1,00	R\$ 211,67
FERRO PARA MARCAR BOVINOS EM INOX (LETRA U) PADRÃO ABCZ	UNIDADE_	1,00	R\$ 211,67
FERRO QUADRADO DE 1/2" COM 6 MTS DE COMPRIMENTO	M	200,00	R\$ 5.498,00
FILAMENTO PLÁSTICO COR AMARELO DO TIPO PLA (BIOPLÁSTICO RENOVÁVEL) PARA IMPRESSORA 3D	KG.	3,00	R\$ 372,42
FILAMENTO PLÁSTICO COR AZUL DO TIPO PLA (BIOPLÁSTICO RENOVÁVEL) PARA IMPRESSORA 3D	Kg	3,00	R\$ 375,42
FILAMENTO PLÁSTICO COR PRETO DO TIPO ABS PARA IMPRESSORA 3D	Kg	1,00	R\$ 129,69
FILAMENTO PLÁSTICO COR VERMELHO DO TIPO PLA (BIOPLÁSTICO RENOVÁVEL) PARA IMPRESSORA 3D	KG.	3,00	R\$ 392,67
FILMADORA FULL HD PROFISSIONAL	UNIDADE	1,00	R\$ 9.339,99
FILTRO DE REPOSIÇÃO DE CARVÃO ATIVADO PARA MÁSCARA PFF3 - RC 202 CA 7072. USAR ESSE ITEM.	UNIDADE	60,00	R\$ 654,00
FILTRO DE REPOSIÇÃO DE CARVÃO ATIVADO PARA MÁSCARA PFF3 - RC 203 - CA 7072. USAR ESSE ITEM.	UNIDADE	140,00	R\$ 1.708,00
FIO CIRÚRGICO DE POLIGLACITINA REVESTIDA OU ACIDO POLIGLICOLICO CALIBRE Nº 0	Cx	14,00	R\$ 3.499,58
FIPRONIL 1%, POUR-ON, FRASCO 1 LITRO	FRASCO	5,00	R\$ 360,45
FITA ADESIVA - MATERIAL PAPEL - TIPO DUPLA FACE TAM.: 19MMX30M	Rolo	125,00	R\$ 650,00
FITA ADESIVA - TIPO CREPE - 19MMX50M	Rolo	630,00	R\$ 1.441,20
FITA ADESIVA - TIPO DUPLA FACE FIXA FORTE - TAM.: 24MMX1,5M	Rolo	100,00	R\$ 1.059,00
FITA ADESIVA - TIPO SILVER TAPE - MONOFACE TAM.: 48MMX5M	Rolo	88,00	R\$ 426,80
FITA ADESIVA 12MM X 50M INCOLOR	Rolo	445,00	R\$ 394,20
FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE	Rolo	3.520,00	R\$ 9.475,00
FITA DE BORDA COM 19MM DE LARGURA, NA COR BRANCA - ROLO COM 50 METROS.	M	1.900,00	R\$ 23.085,00

FITA DE BORDA COR AMADEIRADA 22MM ROLO DE 50M	Rolo	352,00	R\$ 9.549,76
FITA DE BORDA COR AMADEIRADA 40MM ROLO DE 50M	Rolo	100,00	R\$ 5.995,00
FITA DE BORDA, NA COR PRETA, LARGURA DE 22 MM	Rolo	600,00	R\$ 12.474,00
FITA ISOLANTE 19MM X 20M	Rolo	10,00	R\$ 37,00
FITA PARA DOSAGEM DE LACTATO COMPATÍVEL COM APARELHO ACCUTREND PLUS	CAIXA	1,00	R\$ 269,00
FITA PARA ROTULADOR COR BRANCA 12MM X 8M PARA ROTULADOR BROTHER	UNIDADE	2,00	R\$ 110,46
FILO DE BORDA PARA MDF, BRANCA, 22MM.	Rolo	600,00	R\$ 12.000,00
FLUNIXINA BASE 50 MG/ML FRASCO 50 ML	FRASCO	5,00	R\$ 130,00
FLUNIXINA MEGLUMINA INJETÁVEL 50 MG/ML, FR 10 ML (REF.: BANAMINE OU EQUIVALENTE)	FRASCO	4,00	R\$ 59,68
FLUOR NEUTRO FLUORETO DE SÓDIO 2% GEL	FRASCO	4,00	R\$ 21,56
FLUORESCÉINA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 3 ML	FRASCO	39,00	R\$ 565,11
FOCO CIRÚRGICO LED DE TETO 2 CÚPULAS (110.000 LUX)	UN	3,00	R\$ 60.957,00
FOGÃO 4 BOCAS - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	UNIDADE	39,00	R\$ 15.600,00
FOICE COM CABO DE MADEIRA, PADRAO - TAM. MEDIO	UNIDADE	9,00	R\$ 260,55
FOLDER TIPO II	UNIDADE	2.000,00	R\$ 820,00
FOLHA DE LOURO	Kg	3,00	R\$ 137,97
FOLHA EM EVA 600X400X2MM ATOALHADO PT 5 UN	PCT	12,00	R\$ 109,14
FONE DE OUVIDO COM MICROFONE	UNIDADE	3,00	R\$ 65,31
FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5V, 500MA	UNIDADE	4,00	R\$ 75,28
FONTE DE ALIMENTAÇÃO SIMETRICA DIGITAL E REGULAVEL	UNIDADE	3,00	R\$ 3.309,00
FONTE DE ENERGIA PARA ACER ASPIRE 4520	UNID.	1,00	R\$ 48,47
FORCADO, MATERIAL AÇO, 4 DENTES, COM CABO COLOCADO	UNIDADE	30,00	R\$ 862,50
FORJA (SUPORTE PARA FOGO) EM FERRO FUNDIDO.	UNIDADE	1,00	R\$ 252,72
FÓRMIO (PHORMIUM TENAX) COM PORTE MÍNIMO DE 0,80M ROXO	UNID.	20,00	R\$ 739,80
FÓRMIO (PHORMIUM TENAX) COM PORTE MÍNIMO DE 0,80M VARIEGADO	UNID.	20,00	R\$ 746,20
FÓRMIO (PHORMIUM TENAX) COM PORTE MÍNIMO DE 0,80M VERDE	UNID.	20,00	R\$ 746,20
FORMULÁRIO HISTÓRICO ESCOLAR	UNIDADE	7.000,00	R\$ 3.570,00
FORNECIMENTO DE GRAMA SÃO-CARLOS COM PREPARO DO TERRENO E PLANTIO	MÂ²	1.000,00	R\$ 10.780,00
FORNECIMENTO DE GRAMA-ESMERALDA (ZOYZIA JAPONICA) COM PREPARO DO TERRENO E PLANTIO	MÂ²	20.000,00	R\$ 199.400,00
FORNECIMENTO DE GRAMA-ESMERALDA COM PREPARO DO TERRENO E PLANTIO	MÂ²	4.300,00	R\$ 38.571,00
FORNO DE MICROONDAS 30L - COM PAINEL DIGITAL	UNIDADE	53,00	R\$ 28.869,10
FOSFATO BICÁLCICO	Saco	33,00	R\$ 6.471,00
FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ANIDRO - FRASCO COM 500G	FRASCO	8,00	R\$ 303,92
FÓSFORO LONGO	CAIXA	35,00	R\$ 150,15
FOTODOCUMENTADOR COM TTRANSILUMINADOR DE LUZ BRANCA E ULTRAVIOLETA	UNIDADE	1,00	R\$ 122.179,00

FRAGMENTADORA COM CAPACIDADE P/ FRAGMENTAR PAPEIS, CARTÕES, CDS E DVDS, GRAMPOS E CLIPES; CAPACIDADE MÍNIMA DE Nº DE FOLHAS (75G): 25; TIPO DE CORTE: EM TIRAS;	UNIDADE	4,00	R\$ 6.384,48
FRAGMENTADORA DE PAPEIS, CARTÕES, CDS, DVDS, GRAMPOS E CLIPES CORTE EM PARTÍCULAS; NÚMERO MÍNIMO DE FOLHAS: 15 (PADRÃO 75 G/M2)	UNIDADE	1,00	R\$ 752,97
FRASCO BORRIFADOR EM PLÁSTICO - 500ML	UNIDADE	27,00	R\$ 113,40
FRASCO COLETOR DE URINA, ESTÉRIL - 50 ML	PCT	3,00	R\$ 99,00
FRASCO CONTA-GOTAS DE VIDRO ÂMBAR COM PIPETA ESMERILHADA - 125ML	UNIDADE	20,00	R\$ 361,00
FRASCO CONTA-GOTAS DE VIDRO ÂMBAR COM TAMPA ROSQUEÁVEL - 30ML	UNIDADE	4,00	R\$ 11,44
FRASCO REAGENTE EM VIDRO COM BOCA LARGA E TAMPA DE ROSCA - 1000ML	UNIDADE	30,00	R\$ 625,20
FRASCO REAGENTE EM VIDRO COM BOCA LARGA E TAMPA DE ROSCA - 100ML	UNIDADE	50,00	R\$ 416,00
FUBÁ	PACOTE	870,00	R\$ 991,80
FUROSEMIDA 5%, FRASCO 5 ML	FR-AMP.	9,00	R\$ 122,40
FUSIVEL DE VIDRO 20AG - 5 X 20MM 10A	UN	20,00	R\$ 4,20
FUSIVEL DE VIDRO 20AG - 5 X 20MM 15A	UN	30,00	R\$ 6,00
FUSIVEL DE VIDRO 20AG - 5 X 20MM 1A	UN	30,00	R\$ 6,00
FUSIVEL DE VIDRO 20AG - 5 X 20MM 20A	UN	20,00	R\$ 4,00
GANCHO LATONADO 17X50.	UNIDADE	2.000,00	R\$ 440,00
GARFO DE MESA	UNIDADE	900,00	R\$ 972,00
GARRA JACARÉ PRETA	UNIDADE	232,00	R\$ 879,28
GARRA JACARE VERMELHA	UNIDADE	254,00	R\$ 916,94
GARRAFA TÉRMICA EM PLÁSTICO	UNIDADE	4,00	R\$ 239,96
GARRAFA TERMICA, EM INOX - CAP. 1 L	UNIDADE	19,00	R\$ 1.520,00
GÁS COMPRIMIDO, AR MEDICINAL, USO MEDICINAL	MÂ³	200,00	R\$ 1.060,00
GÁS COMPRIMIDO, NITROGÊNIO, USO MEDICINAL, PUREZA MÍNIMA DE 99%	MÂ³	140,00	R\$ 1.321,60
GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO, USO MEDICINAL	MÂ³	800,00	R\$ 2.792,00
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG - COM VASILHAME RETORNÁVEL	UNIDADE	250,00	R\$ 15.372,50
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 45KG	UNIDADE	87,00	R\$ 21.750,00
GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRÁFIA - GALÃO 5 LITROS	GALÃO	23,00	R\$ 535,90
GELADEIRA INFANTIL	UNIDADE	4,00	R\$ 1.236,00
GELATINA INCOLOR	PCT	10,00	R\$ 42,30
GENTAMICINA 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO COM 100 ML	FRASCO	78,00	R\$ 1.754,22
GESSO SINTETICO Nº. 5 TAMANHO 125CM X 3,6 MT (REF.: HYGIA CAST)	UNID.	70,00	R\$ 2.170,00
GIZ DE CERA CURTO	CAIXA	20,00	R\$ 48,60
GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	60,00	R\$ 148,20
GIZ QUADRO NEGRO, BRANCO, CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	3,00	R\$ 60,00
GIZ QUADRO NEGRO, COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	20,00	R\$ 57,30
GLICERINA BI-DESTILADA	Litro	179,00	R\$ 2.862,21
GLICOSE 50% SOL. INJETAVEL - 10ML	AMPOLA	1.600,00	R\$ 416,00

GLUCONATO CLOREXIDINA, CONCENTRAÇÃO 0,12%.	FRASCO	5,00	R\$	357,50
GOIABA-VERMELHA (PSIDIUM GUAJAVA)	UNIDADE	10,00	R\$	219,40
GORDURA VEGETAL HIDROGENADA	PACOTE	3,00	R\$	31,14
GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 0,7	TUBETE	160,00	R\$	60,80
GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 0,5	TUBETE	428,00	R\$	321,00
GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 0,9	TUBETE	122,00	R\$	92,68
GRAMPEADOR - TIPO ALICATE - MÉDIO - GRAMPO 26/6 - 25 A 30 FOLHAS	UNIDADE	290,00	R\$	4.455,80
GRAMPEADOR - TIPO MESA - GRANDE - GRAMPOS 23/6 A 23/15 - 100 FOLHAS	UNIDADE	9,00	R\$	361,80
GRAMPEADOR - TIPO MESA - GRANDE - GRAMPOS 23/6 A 23/15 - 200 FOLHAS	UNIDADE	3,00	R\$	185,40
GRAMPEADOR - TIPO MESA - PEQUENO - GRAMPO 24/6 OU 26/6 - 20 FOLHAS	UNIDADE	90,00	R\$	534,00
GRAMPO PARA GRAMPEADOR PNEUMÁTICO	UN	180,00	R\$	2.550,60
GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM.: 106/06	CAIXA	26,00	R\$	271,60
GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM.: 23/15	CAIXA	2,00	R\$	9,76
GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM.: 23/6	CAIXA	2,00	R\$	17,14
GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM.: 26/6	CAIXA	524,00	R\$	1.457,46
GRAMPO PARA PASTA - EM PLÁSTICO - TIPO TRILHO - TAM.: 80MM	PACOTE	6,00	R\$	24,06
GRAMPO SARGENTO TIPO C Nº 4	UNIDADE	2,00	R\$	48,00
GRAMPO SARGENTO TIPO C Nº 8	UNIDADE	17,00	R\$	714,00
GRAMPOS TIPO TIPO RETO	CAIXA	3,00	R\$	70,02
GRAVADOR DIGITAL DE VOZ	UNIDADE	40,00	R\$	7.359,60
GUARDANAPO DE BALCÃO	PACOTE	550,00	R\$	4.565,00
HAMBÚRGUER BOVINO CONGELADO	UNIDADE	17.096,00	R\$	16.925,04
HD EXTERNO 2,5" PORTÁTIL USB 3.0 1TB	UNIDADE	17,00	R\$	4.178,60
HEADSET C/ MICROFONE	UNIDADE	2,00	R\$	46,18
HÉLIO 5.0 ULTRA PURO	M3	8,00	R\$	952,00
HEPARINA, SODICA (5.000 UI/ML) - 5ML	FR-AMP.	50,00	R\$	647,50
HERA INGLESA (HEDERA HELIX)	CAIXA	20,00	R\$	519,80
HEXAMETAFOSFATO DE SODIO PURÍSSIMO	FRASCO	1,00	R\$	22,89
HIDROCORTISONA 500 MG- FRASCO AMPOLA COM PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FR-AMP.	120,00	R\$	1.186,80
HIDROXIDO DE CALCIO P.A. - 10G	FRASCO	2,00	R\$	6,54
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA - FRASCO C/ 500G	FRASCO	5,00	R\$	55,00
HIDRÓXIDO DE SÓDIO P.A MICROPÉROLAS - FRASCO COM 500G	FRASCO	349,00	R\$	4.292,70
HIOSCINA, N-BUTILBROMETO (4 MG) E DIPIRONA SÓDICA (500MG) INJETÁVEL.	FRASCO	18,00	R\$	755,82
HIPOCLORITO DE CÁLCIO (CLORO GRANULADO) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	Kg	700,00	R\$	9.100,00
HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, SODA CLORADA	FRASCO	25,00	R\$	139,00
HIPOCLORITO DE SODIO A 1%	FRASCO	8,00	R\$	59,52
HORMÔNIO À BASE DE CIPIONATO DE ESTRADIOL (FRASCO DE 10 ML) - REFERÊNCIA: E.C.P.	UN	10,00	R\$	140,60
HORMÔNIO À BASE DE CLOPROSTENOL SÓDICO INJETÁVEL - REFERÊNCIA (SINCROCIO OURO FINO)	FRASCO	30,00	R\$	750,00
HORMÔNIO SINTÉTICO ANÁLOGO AO GNRH À BASE DE ACETATO DE DESLORELINA - FRASCO DE 30 ML	UN	5,00	R\$	726,15
HUB USB 4 PORTAS	UNIDADE	5,00	R\$	103,00

ILHÓS 54	PACOTE	1,00	R\$	28,61
IMIDOCARB, DIPROPIONATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 120 MG/ML, FR-AMP 15 ML	FR-AMP.	5,00	R\$	127,85
IMPLANTE VETERINÁRIO, PINO INTRAMEDULAR, LISO, 3,0 MM, 300 MM, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10,00	R\$	79,90
IMPLANTE VETERINÁRIO, BOTÃO METÁLICO ORTOPÉDICO (BOTTON), TAMANHO G (GRANDE), MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	15,00	R\$	127,50
IMPLANTE VETERINÁRIO, BOTÃO METÁLICO ORTOPÉDICO (BOTTON), TAMANHO M (MÉDIO), MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	20,00	R\$	502,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, BOTÃO METÁLICO ORTOPÉDICO (BOTTON), TAMANHO P (PEQUENO), MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	20,00	R\$	160,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, BROCA ORTOPÉDICA DE PONTA ESFÉRICA, 2,5MM, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	10,00	R\$	598,90
IMPLANTE VETERINÁRIO, BROCA ORTOPÉDICA DE PONTA ESFÉRICA, 3,0MM, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5,00	R\$	399,95
IMPLANTE VETERINÁRIO, BROCA ORTOPÉDICA DE PONTA ESFÉRICA, 3,5MM, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5,00	R\$	388,95
IMPLANTE VETERINÁRIO, BROCA ORTOPÉDICA DE PONTA ESFÉRICA, 4,0MM, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5,00	R\$	294,15
IMPLANTE VETERINÁRIO, BROCA ORTOPÉDICA RETA, 1,0MM, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	15,00	R\$	450,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, BROCA ORTOPÉDICA RETA, 1,8MM, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	8,00	R\$	240,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, BROCA ORTOPÉDICA RETA, 2,0MM, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	15,00	R\$	450,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, BROCA ORTOPÉDICA RETA, 2,5MM, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	15,00	R\$	450,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, BROCA ORTOPÉDICA RETA, 2,8MM, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	3,00	R\$	90,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, BROCA ORTOPÉDICA RETA, 3,0MM, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	6,00	R\$	186,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, BROCA ORTOPÉDICA RETA, 3,6MM, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	3,00	R\$	90,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, CAVILHA METÁLICA ORTOPÉDICA, TAMANHO G (GRANDE), MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	15,00	R\$	127,50
IMPLANTE VETERINÁRIO, CAVILHA METÁLICA ORTOPÉDICA, TAMANHO M (MÉDIO), MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	20,00	R\$	170,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, CAVILHA METÁLICA ORTOPÉDICA, TAMANHO P (PEQUENO), MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	20,00	R\$	170,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO CORTICAL DE 1,5MM, AUTROSQUEÁVEL, NÚMERO 10, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	30,00	R\$	540,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO CORTICAL DE 1,5MM, AUTROSQUEÁVEL, NÚMERO 12, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	30,00	R\$	270,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO CORTICAL DE 1,5MM, AUTROSQUEÁVEL, NÚMERO 14, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	30,00	R\$	270,00

IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO CORTICAL DE 2,0MM, AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 14, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	30,00	R\$	627,90
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO CORTICAL DE 2,0MM, AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 24, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	25,00	R\$	523,25
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO CORTICAL DE 2,0MM, AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 26, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	25,00	R\$	499,75
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO CORTICAL DE 2,0MM, AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 28, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	20,00	R\$	160,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO CORTICAL DE 2,4MM, AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 10, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	25,00	R\$	300,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO CORTICAL DE 2,4MM, AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 12, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	30,00	R\$	360,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO CORTICAL DE 2,4MM, AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 14, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	30,00	R\$	360,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO CORTICAL DE 2,4MM, AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 16, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	30,00	R\$	360,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO CORTICAL DE 2,4MM, AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 18, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	30,00	R\$	360,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO CORTICAL DE 2,4MM, AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 20, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	30,00	R\$	240,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO CORTICAL DE 2,4MM, AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 22, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	30,00	R\$	240,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO CORTICAL DE 2,4MM, AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 24, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	30,00	R\$	360,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO CORTICAL DE 2,4MM, AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 26, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	25,00	R\$	525,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO CORTICAL DE 2,4MM, AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 28, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	25,00	R\$	525,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO CORTICAL DE 2,4MM, AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 30, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	20,00	R\$	420,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO CORTICAL DE 2,7MM, AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 10, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	25,00	R\$	525,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO CORTICAL DE 2,7MM, AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 14, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	30,00	R\$	240,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO CORTICAL DE 3,5MM, AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 10, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	10,00	R\$	80,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO CORTICAL DE 3,5MM, AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 20, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	30,00	R\$	684,00

IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO CORTICAL DE 3,5MM, AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 26, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	35,00	R\$	798,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO CORTICAL DE 3,5MM, AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 32, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	10,00	R\$	80,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO CORTICAL DE 3,5MM, AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 34, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	10,00	R\$	85,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO CORTICAL DE 3,5MM, AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 36, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	8,00	R\$	175,84
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO CORTICAL DE 3,5MM, AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 38, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	6,00	R\$	48,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO CORTICAL DE 3,5MM, AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 40, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	6,00	R\$	131,58
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO CORTICAL DE 3,5MM, AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 6, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	10,00	R\$	80,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO CORTICAL DE 3,5MM, AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 8, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	10,00	R\$	80,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO DE 2,4MM, BLOQUEADO E AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 10, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DA FOCUS. JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE: O SETOR DE CIRURGIA VETERINÁRIA DA UFLA JÁ POSSUI MATERIAIS ORTOPÉD	UNIDADE	20,00	R\$	358,60
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO DE 2,4MM, BLOQUEADO E AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 12, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DA FOCUS. JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE: O SETOR DE CIRURGIA VETERINÁRIA DA UFLA JÁ POSSUI MATERIAIS ORTOPÉD	UNIDADE	20,00	R\$	358,20
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO DE 2,4MM, BLOQUEADO E AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 14, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DA FOCUS. JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE: O SETOR DE CIRURGIA VETERINÁRIA DA UFLA JÁ POSSUI MATERIAIS ORTOPÉD	UNIDADE	25,00	R\$	494,75
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO DE 2,4MM, BLOQUEADO E AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 16, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DA FOCUS. JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE: O SETOR DE CIRURGIA VETERINÁRIA DA UFLA JÁ POSSUI MATERIAIS ORTOPÉD	UNIDADE	25,00	R\$	562,25
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO DE 2,4MM, BLOQUEADO E AUTOROSQUEÁVEL, NÚMERO 18, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DA FOCUS. JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE: O SETOR DE CIRURGIA VETERINÁRIA DA UFLA JÁ	UNIDADE	25,00	R\$	875,00

POSSUI MATERIAIS ORTOPÉD			
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO DE 2,4MM, BLOQUEADO E AUTROSQUEÁVEL, NÚMERO 20, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DA FOCUS. JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE: O SETOR DE CIRURGIA VETERINÁRIA DA UFLA JÁ POSSUI MATERIAIS ORTOPÉD	UNIDADE	25,00	R\$ 549,75
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO DE 2,4MM, BLOQUEADO E AUTROSQUEÁVEL, NÚMERO 22, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DA FOCUS. JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE: O SETOR DE CIRURGIA VETERINÁRIA DA UFLA JÁ POSSUI MATERIAIS ORTOPÉD	UNIDADE	25,00	R\$ 449,25
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO DE 2,4MM, BLOQUEADO E AUTROSQUEÁVEL, NÚMERO 24, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DA FOCUS. JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE: O SETOR DE CIRURGIA VETERINÁRIA DA UFLA JÁ POSSUI MATERIAIS ORTOPÉD	UNIDADE	25,00	R\$ 449,75
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO DE 2,4MM, BLOQUEADO E AUTROSQUEÁVEL, NÚMERO 26, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DA FOCUS. JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE: O SETOR DE CIRURGIA VETERINÁRIA DA UFLA JÁ POSSUI MATERIAIS ORTOPÉD	UNIDADE	25,00	R\$ 450,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO DE 2,4MM, BLOQUEADO E AUTROSQUEÁVEL, NÚMERO 28, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DA FOCUS. JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE: O SETOR DE CIRURGIA VETERINÁRIA DA UFLA JÁ POSSUI MATERIAIS ORTOPÉD	UNIDADE	25,00	R\$ 450,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO DE 2,4MM, BLOQUEADO E AUTROSQUEÁVEL, NÚMERO 30, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DA FOCUS. JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE: O SETOR DE CIRURGIA VETERINÁRIA DA UFLA JÁ POSSUI MATERIAIS ORTOPÉD	UNIDADE	20,00	R\$ 599,80
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO DE 3,5MM, BLOQUEADO E AUTROSQUEÁVEL, NÚMERO 10, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DA BIOCONNECTVET. JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE: O SETOR DE CIRURGIA VETERINÁRIA DA UFLA JÁ POSSUI MATERIAIS	UNIDADE	12,00	R\$ 359,88
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO DO TIPO ÂNCORA DE 2,0MM, NÚMERO 12, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	6,00	R\$ 180,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO DO TIPO ÂNCORA DE 2,0MM, NÚMERO 14, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	10,00	R\$ 410,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO DO TIPO ÂNCORA DE 2,0MM, NÚMERO 16, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	6,00	R\$ 245,88

IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO DO TIPO ÂNCORA DE 2,7MM, NÚMERO 12, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	6,00	R\$	246,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO DO TIPO ÂNCORA DE 2,7MM, NÚMERO 14, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	8,00	R\$	328,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO DO TIPO ÂNCORA DE 2,7MM, NÚMERO 16, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	10,00	R\$	420,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO DO TIPO ÂNCORA DE 2,7MM, NÚMERO 18, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	8,00	R\$	336,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO DO TIPO ÂNCORA DE 3,5MM, NÚMERO 14, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	8,00	R\$	336,08
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO DO TIPO ÂNCORA DE 3,5MM, NÚMERO 18, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	10,00	R\$	420,10
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO DO TIPO ÂNCORA DE 3,5MM, NÚMERO 22, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	10,00	R\$	420,10
IMPLANTE VETERINÁRIO, PARAFUSO ORTOPÉDICO DO TIPO ÂNCORA DE 3,5MM, NÚMERO 26, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	8,00	R\$	336,08
IMPLANTE VETERINÁRIO, PINO INTRAMEDULAR COM ROSCA TOTAL, DIÂMETRO 1,0MM E COMPRIMENTO 30MM, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20,00	R\$	499,40
IMPLANTE VETERINÁRIO, PINO INTRAMEDULAR COM ROSCA TOTAL, DIÂMETRO 1,5MM E COMPRIMENTO 30MM, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25,00	R\$	499,75
IMPLANTE VETERINÁRIO, PINO INTRAMEDULAR COM ROSCA TOTAL, DIÂMETRO 2,0MM E COMPRIMENTO 30MM, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25,00	R\$	874,25
IMPLANTE VETERINÁRIO, PINO INTRAMEDULAR COM ROSCA TOTAL, DIÂMETRO 2,5MM E COMPRIMENTO 30MM, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	30,00	R\$	599,10
IMPLANTE VETERINÁRIO, PINO INTRAMEDULAR COM ROSCA TOTAL, DIÂMETRO 3,0MM E COMPRIMENTO 30MM, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25,00	R\$	499,75
IMPLANTE VETERINÁRIO, PINO INTRAMEDULAR COM ROSCA TOTAL, DIÂMETRO 3,5MM E COMPRIMENTO 30MM, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20,00	R\$	399,80
IMPLANTE VETERINÁRIO, PINO INTRAMEDULAR COM ROSCA TOTAL, DIÂMETRO 4,0MM E COMPRIMENTO 30MM, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10,00	R\$	229,60
IMPLANTE VETERINÁRIO, PINO INTRAMEDULAR COM ROSCA TOTAL, DIÂMETRO 4,5MM E COMPRIMENTO 30MM, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10,00	R\$	238,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PLACA DE 2,7MM BLOQUEADA COM AUTOCOMPRESSÃO (FURO HÍBRIDO), 10 FUROS, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DA FOCUS. JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE: O SETOR DE CIRURGIA VETERINÁRIA DA UFLA JÁ POSSUI MATERIAIS ORTOPÉ	UNIDADE	10,00	R\$	1.149,90

IMPLANTE VETERINÁRIO, PLACA DE 2,7MM BLOQUEADA COM AUTOCOMPRESSÃO (FURO HÍBRIDO), 12 FUIROS, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DA FOCUS. JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE: O SETOR DE CIRURGIA VETERINÁRIA DA UFLA JÁ POSSUI MATERIAIS ORTOPÉD	UNIDADE	8,00	R\$	919,60
IMPLANTE VETERINÁRIO, PLACA DE 2,7MM BLOQUEADA COM AUTOCOMPRESSÃO (FURO HÍBRIDO), 4 FUIROS, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DA FOCUS. JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE: O SETOR DE CIRURGIA VETERINÁRIA DA UFLA JÁ POSSUI MATERIAIS ORTOPÉD	UNIDADE	4,00	R\$	459,88
IMPLANTE VETERINÁRIO, PLACA DE 2,7MM BLOQUEADA COM AUTOCOMPRESSÃO (FURO HÍBRIDO), 5 FUIROS, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DA FOCUS. JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE: O SETOR DE CIRURGIA VETERINÁRIA DA UFLA JÁ POSSUI MATERIAIS ORTOPÉD	UNIDADE	5,00	R\$	574,85
IMPLANTE VETERINÁRIO, PLACA DE 2,7MM BLOQUEADA COM AUTOCOMPRESSÃO (FURO HÍBRIDO), 6 FUIROS, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DA FOCUS. JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE: O SETOR DE CIRURGIA VETERINÁRIA DA UFLA JÁ POSSUI MATERIAIS ORTOPÉD	UNIDADE	8,00	R\$	919,92
IMPLANTE VETERINÁRIO, PLACA DE 2,7MM BLOQUEADA COM AUTOCOMPRESSÃO (FURO HÍBRIDO), 7 FUIROS, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DA FOCUS. JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE: O SETOR DE CIRURGIA VETERINÁRIA DA UFLA JÁ POSSUI MATERIAIS ORTOPÉD	UNIDADE	10,00	R\$	1.149,90
IMPLANTE VETERINÁRIO, PLACA DE 2,7MM BLOQUEADA COM AUTOCOMPRESSÃO (FURO HÍBRIDO), 8 FUIROS, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DA FOCUS. JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE: O SETOR DE CIRURGIA VETERINÁRIA DA UFLA JÁ POSSUI MATERIAIS ORTOPÉD	UNIDADE	10,00	R\$	1.149,90
IMPLANTE VETERINÁRIO, PLACA DE 2,7MM BLOQUEADA COM AUTOCOMPRESSÃO (FURO HÍBRIDO), 9 FUIROS, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DA FOCUS. JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE: O SETOR DE CIRURGIA VETERINÁRIA DA UFLA JÁ POSSUI MATERIAIS ORTOPÉD	UNIDADE	10,00	R\$	1.149,90
IMPLANTE VETERINÁRIO, PLACA DE 2,7MM BLOQUEADA COM AUTOCOMPRESSÃO (FURO HÍBRIDO), EM FORMATO ESPECIAL DE "T", 2X5 FUIROS, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DA FOCUS. JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE: O SETOR DE CIRURGIA VETERINÁRIA DA UF	UNIDADE	4,00	R\$	459,80

IMPLANTE VETERINÁRIO, PLACA DE 2,7MM BLOQUEADA COM AUTOCOMPRESSÃO (FURO HÍBRIDO), EM FORMATO ESPECIAL DE "T", 3X5 FUROS, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DA FOCUS. JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE: O SETOR DE CIRURGIA VETERINÁRIA DA UF	UNIDADE	4,00	R\$	459,80
IMPLANTE VETERINÁRIO, PLACA DE 2,7MM DE RECONSTRUÇÃO, COM SISTEMA DE BLOQUEIO, 12 FUROS, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DA FOCUS. JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE: O SETOR DE CIRURGIA VETERINÁRIA DA UFLA JÁ POSSUI MATERIAIS ORTOPÉDIC	UNIDADE	10,00	R\$	1.149,90
IMPLANTE VETERINÁRIO, PLACA DE 3,5MM COM FUROS BLOQUEADOS E DE AUTOCOMPRESSÃO, 14 FUROS, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL , COMPATÍVEL COM O SISTEMA DA BIOCONNECTVET. JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE: O SETOR DE CIRURGIA VETERINÁRIA DA UFLA JÁ POSSUI MATERIAIS O	UNIDADE	10,00	R\$	849,40
IMPLANTE VETERINÁRIO, PLACA DE 3,5MM COM FUROS BLOQUEADOS E DE AUTOCOMPRESSÃO, 16 FUROS, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DA BIOCONNECTVET. JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE: O SETOR DE CIRURGIA VETERINÁRIA DA UFLA JÁ POSSUI MATERIAIS OR	UNIDADE	10,00	R\$	1.899,90
IMPLANTE VETERINÁRIO, PLACA DE 3,5MM COM FUROS BLOQUEADOS E DE AUTOCOMPRESSÃO, 18 FUROS, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL , COMPATÍVEL COM O SISTEMA DA BIOCONNECTVET. JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE: O SETOR DE CIRURGIA VETERINÁRIA DA UFLA JÁ POSSUI MATERIAIS O	UNIDADE	10,00	R\$	1.139,80
IMPLANTE VETERINÁRIO, PLACA DE 3,5MM COM FUROS BLOQUEADOS, NEUTRA, 4 FUROS, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL , COMPATÍVEL COM O SISTEMA DA BIOCONNECTVET. JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE: O SETOR DE CIRURGIA VETERINÁRIA DA UFLA JÁ POSSUI MATERIAIS ORTOPÉDICOS DA	UNIDADE	2,00	R\$	225,98
IMPLANTE VETERINÁRIO, PLACA DE 3,5MM COM FUROS BLOQUEADOS, NEUTRA, 5 FUROS, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL , COMPATÍVEL COM O SISTEMA DA BIOCONNECTVET. JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE: O SETOR DE CIRURGIA VETERINÁRIA DA UFLA JÁ POSSUI MATERIAIS ORTOPÉDICOS DA	UNIDADE	6,00	R\$	900,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PLACA DE 3,5MM COM FUROS BLOQUEADOS, NEUTRA, 7 FUROS, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL , COMPATÍVEL COM O SISTEMA DA BIOCONNECTVET. JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE: O SETOR DE CIRURGIA VETERINÁRIA DA UFLA JÁ POSSUI MATERIAIS ORTOPÉDICOS DA	UNIDADE	10,00	R\$	1.500,00

IMPLANTE VETERINÁRIO, PLACA DE 3,5MM COM FUROS BLOQUEADOS, NEUTRA, 9 FUROS, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DA BIOCONNECTVET. JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE: O SETOR DE CIRURGIA VETERINÁRIA DA UFLA JÁ POSSUI MATERIAIS ORTOPÉDICOS DA	UNIDADE	10,00	R\$ 1.500,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PLACA DE AUTOCOMPRESSÃO RETA 2,0MM, 10 FUROS, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10,00	R\$ 410,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PLACA DE AUTOCOMPRESSÃO RETA 2,0MM, 5 FUROS, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	8,00	R\$ 328,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PLACA DE AUTOCOMPRESSÃO RETA 2,7MM, 10 FUROS, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10,00	R\$ 480,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PLACA DE AUTOCOMPRESSÃO RETA 2,7MM, 5 FUROS, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	6,00	R\$ 506,34
IMPLANTE VETERINÁRIO, PLACA DE AUTOCOMPRESSÃO RETA 2,7MM, 6 FUROS, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	8,00	R\$ 328,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PLACA DE AUTOCOMPRESSÃO RETA 3,5MM, 11 FUROS, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10,00	R\$ 410,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PLACA DE AUTOCOMPRESSÃO RETA 3,5MM, 5 FUROS, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5,00	R\$ 470,20
IMPLANTE VETERINÁRIO, PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 1,5MM, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5,00	R\$ 414,95
IMPLANTE VETERINÁRIO, PLACA EM FORMATO ESPECIAL DE "T" COM 1,5MM, 3 FUROS, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	4,00	R\$ 164,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PLACA EM FORMATO ESPECIAL DE "T" COM 1,5MM, 4 FUROS, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5,00	R\$ 325,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, PLACA EM FORMATO ESPECIAL DE "T" COM 1,5MM, 5 FUROS, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	6,00	R\$ 312,00
IMPLANTE VETERINÁRIO, TIPO PINO INTRAMEDULAR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL LISO, DIÂMETRO 1,0, COMPRIMENTO 300, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25,00	R\$ 199,75
IMPLANTE VETERINÁRIO, TIPO PINO INTRAMEDULAR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL LISO, DIÂMETRO 2,5, COMPRIMENTO 300, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20,00	R\$ 159,80
IMPLANTE VETERINÁRIO, TIPO PINO INTRAMEDULAR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL LISO, DIÂMETRO 3,5, COMPRIMENTO 300, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	6,00	R\$ 47,94
IMPRESSÃO JORNAL UFLA	UNIDADE	12.000,00	R\$ 18.960,00
IMPRESSORA 3D (RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 100 MICRONS)	UNIDADE	1,00	R\$ 4.450,00
IMPRESSORA 3D EM CORES	UNIDADE	1,00	R\$ 35.382,00
INCUBADORA BOD	UNIDADE	2,00	R\$ 7.324,00
INDICADOR VERMELHO DE METILA - FR. C - 25G	FRASCO	8,00	R\$ 107,92
ÍNDICE TELEFÔNICO 96 PÁGINAS FOLHA COM 60G/M²	UNIDADE	6,00	R\$ 174,82
INGÁ (INGÁ URUGUENSIS)	UNIDADE	14,00	R\$ 293,30
INHAME	Kg	1.500,00	R\$ 3.690,00

INSTRUMENTAL ORTOPÉDICO PARA FIXAÇÃO DE PLACA ÓSSEA DO TIPO "PUSH PULL", TAMANHO 2,0MM, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2,00	R\$ 267,80
INVERSOR DE FREQUÊNCIA COMERCIAL 220V/16A	KIT	6,00	R\$ 9.192,00
INVERSORA DE ELETRODO MMA 130 (110V)- ATÉ 3,25MM.	UNIDADE	2,00	R\$ 1.372,84
IODETO DE POTÁSSIO PA - FRASCO COM 1000G	FRASCO	2,00	R\$ 918,00
IPÊ AMARELO (HANDROANTHUS SERRATIFOLLIUS) COM PORTE MÍNIMO DE 1,60M	UNID.	100,00	R\$ 2.047,00
IPÊ- AMARELO- DO-CERRADO (TABEBUIA OCHRACEA)	UNIDADE	14,00	R\$ 283,08
IPÊ-BRANCO (HANDROANTHUS ALBO-ROSEO) COM PORTE MÍNIMO DE 1,60M	UNID.	100,00	R\$ 1.974,00
IPÊ-ROSA (HANDROANTHUS IMPETIGINOSA) COM PORTE MÍNIMO DE 1,60M	UNID.	120,00	R\$ 6.716,40
IPÊ-ROXO (HANDROANTHUS VELLUTINO) COM PORTE MÍNIMO DE 1,60M	UNID.	100,00	R\$ 5.599,00
ISOFLURANO 100 ML- FRASCO 100 ML	FRASCO	420,00	R\$ 32.760,00
ISQUEIRO GRANDE	UN	55,00	R\$ 245,30
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EEP - PUBLICAÇÕES NACIONAIS NA ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	CONJUNTO	15,00	R\$ 31.030,50
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EEP - PUBLICAÇÕES NACIONAIS NA ÁREA DE ENGENHARIAS	CONJUNTO	15,00	R\$ 36.711,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EEP - PUBLICAÇÕES NACIONAIS NA ÁREA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	CONJUNTO	15,00	R\$ 72.862,50
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA - IMPRESSÃO REVISTA VERSA.	UNIDADE	11.000,00	R\$ 27.280,00
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA - MESA PARA NECROPSIA ESTACIONÁRIA SIMPLES, COM SISTEMA DE EXAUSTÃO.	UNIDADE	8,00	R\$ 331.032,00
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA - POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA.	UNIDADE	714,00	R\$ 575.469,72
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA AO CÓDIGO: 3007000731535 - TOMATE LONGA VIDA.	Kg	18.000,00	R\$ 35.100,00
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 004000700032 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, GLP, 45KG	UNIDADE	57,00	R\$ 14.250,00
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3004000700038 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, GLP A GRANEL, P190	Kg	21.760,00	R\$ 132.751,20
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3006000000619 - FARELO DE SOJA.	Saco	2.292,00	R\$ 189.850,08
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000731458 - BATATA PALHA.	Kg	1.650,00	R\$ 15.906,00
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000731461 - FILÉ DE MERLUZA CONGELADO.	Kg	2.820,00	R\$ 45.345,60
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000731467 - CHÃO DE DENTRO EM BIFES DE APROXIMADAMENTE 120 G/CADA RESFRIADO.	Kg	6.500,00	R\$ 110.500,00
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000731471 - LAGARTO RESFRIADO.	Kg	5.306,00	R\$ 83.834,80
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000731472 - PATINHO EM BIFES DE	Kg	5.500,00	R\$ 103.950,00

APROXIMADAMENTE 120 G/ CADA, RESFRIADO.			
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000731473 - COSTELINHA DE PORCO (CORTADA EM TIRAS), CONGELADA.	Kg	8.200,00	R\$ 84.460,00
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000731474 - PERNIL TRASEIRO SUÍNO EM BIFE DE APROXIMADAMENTE 120 G/ CADA, RESFRIADO.	Kg	4.500,00	R\$ 43.605,00
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000731492 - ESPETINHO DE FRANGO EM PANADO, CADA UNIDADE CONTENDO 100 GRAMAS, CAIXA COM 3 KG.	CAIXA	225,00	R\$ 10.190,25
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000731496 - CHÁ DE FORA EM BIFE ROLÊ RESFRIADO.	Kg	9.350,00	R\$ 225.241,50
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000731497 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO RESFRIADA.	Kg	12.500,00	R\$ 53.625,00
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000731498 - PEITO DE FRANGO EM BIFE DE 100 G/ CADA, RESFRIADO.	Kg	4.120,00	R\$ 31.064,80
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000731609 - CENOURA.	Kg	15.700,00	R\$ 18.683,00
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000731810 - PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, VÁRIOS SABORES.	CAIXA	500,00	R\$ 39.575,00
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000731822 - PEITO DE FRANGO EM ISCAS CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL (IQF).	Kg	6.375,00	R\$ 79.050,00
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000731823 - PERNIL SUÍNO EM CUBOS CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL (IQF).	Kg	7.200,00	R\$ 116.640,00
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000731824 - PERNIL SUÍNO EM ISCAS CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL (IQF).	Kg	5.100,00	R\$ 63.750,00
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000731825 - CARNE BOVINA (PATINHO) EM CUBOS CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL (IQF).	Kg	12.050,00	R\$ 198.825,00
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007000731826 - CARNE BOVINA (PATINHO) EM ISCAS CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL (IQF)	Kg	11.400,00	R\$ 188.100,00
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3007004731821 - PEITO DE FRANGO EM CUBOS CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL – IQF	Kg	6.375,00	R\$ 67.320,00
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3031000011921 - ADUBO 30-00-20.	Saco	95,00	R\$ 8.204,20
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 3033000005681 - CLORETO FÉRRICO SÓLIDO.	Kg	600,00	R\$ 7.170,00
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 5212000463716 – VENTILADOR DE TETO,	UNIDADE	59,00	R\$ 5.817,99

3 PÁS.			
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 5212000466118 - AR CONDICIONADO HI WALL, MODELO SPLIT 12.000 BTU'S, COM TECNOLOGIA INVERTER, FRIO.	UNIDADE	23,00	R\$ 56.464,77
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 5212000466124 - AR CONDICIONADO HIWALL, MODELO SPLIT 30.000 BTU'S, QUENTE/FRIO.	UNIDADE	6,00	R\$ 27.065,76
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 5212000466127 - AR CONDICIONADO PISO TETO,MODELO SPLIT, 60.000 BTU'S, FRIO.	UNIDADE	22,00	R\$ 162.137,58
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 52180003042474 - PUBLICAÇÕES IMPORTADAS NA ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA.	CONJUNTO	14,00	R\$ 92.917,86
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 52180003042476 - PUBLICAÇÕES IMPORTADAS NA ÁREA DE ENGENHARIAS.	CONJUNTO	56,00	R\$ 406.560,00
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 52180003042478 - PUBLICAÇÕES IMPORTADAS NA ÁREA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS.	CONJUNTO	5,00	R\$ 34.750,00
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 52180003042479 - PUBLICAÇÕES IMPORTADAS NA ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS.	CONJUNTO	17,00	R\$ 116.450,00
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 52180003042480 - PUBLICAÇÕES IMPORTADAS NA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS.	CONJUNTO	8,00	R\$ 48.640,00
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 52180003042481 - PUBLICAÇÕES IMPORTADAS NA ÁREA DE LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES.	CONJUNTO	10,00	R\$ 66.800,00
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 52180003042565 - PUBLICAÇÕES NACIONAIS NA ÁREA DE ENGENHARIAS.	CONJUNTO	16,00	R\$ 39.158,40
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 52180003042568 - PUBLICAÇÕES NACIONAIS NA ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS.	CONJUNTO	14,00	R\$ 28.961,80
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 52180003042569 - PUBLICAÇÕES NACIONAIS NA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS.	CONJUNTO	50,00	R\$ 66.510,00
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 52180003042570 - PUBLICAÇÕES NACIONAIS NA ÁREA DE LINGUÍSTICAS, LETRAS E ARTES.	CONJUNTO	25,00	R\$ 34.037,50
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 52340002479428 - CANIL MODULADO.	UN	21,00	R\$ 134.358,00
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 52350002489717 - CÂMERA MINI BULLET DE REDE IP DE 5MP, WDR 120DB, IV DE 30M, IP67	UNIDADE	120,00	R\$ 107.878,80

ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 52350012489594 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP DE GABINETE PEQUENO (QUAD CORE, 8GB RAM, HD 500GB, MONITOR 18").	UNIDADE	22,00	R\$ 71.456,00
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 52350012489601 - MICROCOMPUTADOR ULTRABOOK TIPO 2 (I5, 4GB RAM, HD 500GB + SSD 16GB, DISPLAY 14", WINDOWS 8.1).	UNIDADE	21,00	R\$ 68.250,00
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 5237000000002 - PONTO DE ACESSO INDOOR DUAL-BAND.	UNIDADE	39,00	R\$ 130.650,00
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 5240000434200 - AQUISIÇÃO DE CASA DE VEGETAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM O SERVIÇO COMUM DE INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	630,00	R\$ 93.378,60
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA CORRESPONDENTE AO CÓDIGO: 5241000000002 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO (QUAD CORE, 16GB RAM, HD 1TB, VÍDEO 4GB, MONITOR 21").	UN	50,00	R\$ 318.200,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - PUBLICAÇÕES NACIONAIS NA ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CONJUNTO	10,00	R\$ 36.721,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - PUBLICAÇÕES NACIONAIS NA ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA.	CONJUNTO	10,00	R\$ 23.793,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - PUBLICAÇÕES NACIONAIS NA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	CONJUNTO	15,00	R\$ 19.953,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - PUBLICAÇÕES NACIONAIS NA ÁREA DE LINGÜÍSTICAS, LETRAS E ARTES	CONJUNTO	15,00	R\$ 20.422,50
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - LAGARTO – RESFRIADO	Kg	2.700,00	R\$ 63.315,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - POLPA CÍTRICA	Ton.	40,00	R\$ 30.640,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ALHO DESCASCADO.	Kg	800,00	R\$ 8.640,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE COM 5 KG.	PACOTE	4.800,00	R\$ 44.160,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - BATATA DOCE	Kg	3.300,00	R\$ 6.015,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - BATATA INGLESA LAVADA.	Kg	1.000,00	R\$ 1.190,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - BATATA PALHA	Kg	950,00	R\$ 9.262,50
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CABINE DE SEGURANÇA QUÍMICA COM SISTEMA DE EXAUSTÃO	UNIDADE	26,00	R\$ 593.814,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CÂMERA BULLET DE REDE IP DE 5MP, VARIFOCAL, WDR 120DB, IV DE 50M, IP67, IK10	UNIDADE	10,00	R\$ 20.000,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CÂMERA MINI BULLET DE REDE IP DE 5MP, WDR 120DB, IV DE 30M, IP67	UNIDADE	30,00	R\$ 26.969,70
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CANIL MODULADO.	UN	9,00	R\$ 57.582,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CARNE BOVINA (PATINHO) EM CUBOS CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL – IQF	Kg	2.250,00	R\$ 56.092,50
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CARNE BOVINA (PATINHO) EM ISCAS CONGELAMENTO RÁPIDO	Kg	2.400,00	R\$ 59.520,00

INDIVIDUAL – IQF			
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CARTUCHO PARA RESPIRADORES SEMIFACIAIS	UNIDADE	148,00	R\$ 12.725,04
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CARTUCHO PARA RESPIRADORES SEMIFACIAIS MULTIGASES	UNIDADE	38,00	R\$ 1.900,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CENOURA	Kg	2.250,00	R\$ 2.677,50
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CHÃ DE DENTRO EM BIFES DE APROXIMADAMENTE 120 G/CADA – RESFRIADO	Kg	2.250,00	R\$ 57.375,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CHÃ DE FORA EM BIFE ROLÊ – RESFRIADO.	Kg	1.650,00	R\$ 39.748,50
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - CLORETO FÉRRICO (SÓLIDO) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	Kg	600,00	R\$ 7.170,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COSTELINHA DE PORCO (CORTADA EM TIRAS), CONGELADA	Kg	1.800,00	R\$ 26.496,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO RESFRIADA	Kg	2.550,00	R\$ 19.329,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ESPETINHO DE FRANGO EMPANADO, CADA UNIDADE CONTENDO 100 GRAMAS, CAIXA COM 3 KG	CAIXA	375,00	R\$ 16.863,75
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - FARELO DE SOJA	Saco	571,00	R\$ 48.489,32
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - FEIJÃO CARIOQUINHA, MAQUINADO, EMBALAGEM DE 1 KG.	Kg	18.000,00	R\$ 50.400,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - FILÉ DE MERLUZA CONGELADO	Kg	750,00	R\$ 14.850,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - JALECO UNISSEX BÁSICO COR BRANCA 100% ALGODÃO, TAMANHO G, MANGA LONGA. USAR ESSE ITEM.	UNIDADE	38,00	R\$ 1.557,62
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - JALECO UNISSEX BÁSICO COR BRANCA 100% ALGODÃO, TAMANHO M, MANGA LONGA. USAR ESSE ITEM.	UNIDADE	40,00	R\$ 1.639,60
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - MESA PARA NECROPSIA ESTACIONÁRIA SIMPLES, COM SISTEMA DE EXAUSTÃO	UNIDADE	1,00	R\$ 43.501,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - MICROGERADOR FOTOVOLTAICO PARA DEMANDA DE GERAÇÃO DE 40KWP	UNIDADE	8,00	R\$ 948.069,20
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - PATINHO EM BIFES DE APROXIMADAMENTE 120 G/CADA - RESFRIADO	Kg	1.500,00	R\$ 34.200,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - PEITO DE FRANGO EM BIFE DE 100 G/CADA- RESFRIADO	Kg	2.400,00	R\$ 18.096,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - PEITO DE FRANGO EM CUBOS CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL – IQF	Kg	1.125,00	R\$ 15.930,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - PEITO DE FRANGO EM ISCAS CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL – IQF	Kg	1.125,00	R\$ 13.443,75
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - PERNIL SUÍNO EM CUBOS CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL (IQF)	Kg	1.800,00	R\$ 32.202,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - PERNIL SUÍNO EM ISCAS CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL	Kg	900,00	R\$ 16.425,00

(IQF)			
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA.	UNIDADE	40,00	R\$ 32.239,20
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - PONTO DE ACESSO DUAL-BAND.	UNIDADE	21,00	R\$ 77.700,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - PONTO DE ACESSO OUTDOOR.	UNIDADE	9,00	R\$ 75.600,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - PROJETOR MULTIMÍDIA 3000 ANSI/LUMENS.	UNIDADE	24,00	R\$ 46.680,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - RAÇÃO PARA RATOS E CAMUNDONGOS	Saco	30,00	R\$ 5.430,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - TELEVISOR LED" FULL HD OU SUPERIOR.	UNIDADE	12,00	R\$ 25.788,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - TOMATE LONGA VIDA	Kg	4.500,00	R\$ 6.885,00
ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - VENTILADOR DE TETO - 3 PÁS	UNIDADE	125,00	R\$ 12.326,25
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - AR CONDICIONADO HI WALL, MODELO SPLIT 12.000 BTU'S, COM TECNOLOGIA INVERTER, FRIO	UNIDADE	16,00	R\$ 36.960,00
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - AR CONDICIONADO PISO TETO, MODELO SPLIT, 60.000 BTU'S, FRIO	UNIDADE	6,00	R\$ 42.000,00
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - PUBLICAÇÕES IMPORTADAS NA ÁREA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CONJUNTO	4,00	R\$ 25.920,00
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - PUBLICAÇÕES IMPORTADAS NA ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	CONJUNTO	2,00	R\$ 13.273,98
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - PUBLICAÇÕES IMPORTADAS NA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	CONJUNTO	6,00	R\$ 36.480,00
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - PUBLICAÇÕES IMPORTADAS NA ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	CONJUNTO	5,00	R\$ 36.574,95
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - PUBLICAÇÕES IMPORTADAS NA ÁREA DE ENGENHARIAS	CONJUNTO	7,00	R\$ 46.620,00
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - PUBLICAÇÕES IMPORTADAS NA ÁREA DE LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES	CONJUNTO	3,00	R\$ 20.040,00
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP- CALÇA JEANS FEMININA DE SEGURANÇA PARA UNIFORMIZAÇÃO, TAMANHO 38.	PEÃ†A	5,00	R\$ 204,25
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP- CALÇA JEANS FEMININA DE SEGURANÇA PARA UNIFORMIZAÇÃO, TAMANHO 40.	PEÃ†A	6,00	R\$ 245,10
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP- CALÇA JEANS FEMININA DE SEGURANÇA PARA UNIFORMIZAÇÃO, TAMANHO 44.	PEÃ†A	3,00	R\$ 122,55
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP- CALÇA JEANS FEMININA DE SEGURANÇA PARA UNIFORMIZAÇÃO, TAMANHO 48.	PEÃ†A	3,00	R\$ 122,55
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP- CALÇA JEANS MASCULINA DE SEGURANÇA PARA UNIFORMIZAÇÃO, TAMANHO 40.	PEÃ†A	68,00	R\$ 1.965,20
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP- CALÇA JEANS MASCULINA DE SEGURANÇA PARA UNIFORMIZAÇÃO, TAMANHO 42.	PEÃ†A	11,00	R\$ 396,00
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP- CALÇA JEANS MASCULINA DE SEGURANÇA PARA UNIFORMIZAÇÃO, TAMANHO 46.	PEÃ†A	9,00	R\$ 324,00
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP- PROTETOR AUDITIVO DE INSERÇÃO – TIPO PLUG. USAR ESSE ITEM.	UNIDADE	454,00	R\$ 753,64
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP- RESPIRADOR REUTILIZÁVEL PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL, TAMANHO G.	UNIDADE	38,00	R\$ 2.907,00

ITEM EXCLUSIVO ME/EPP- RESPIRADOR REUTILIZÁVEL PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL, TAMANHO M.	UNIDADE	43,00	R\$ 3.289,50
ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - AQUISIÇÃO DE CASA DE VEGETAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM O SERVIÇO COMUM DE INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	105,00	R\$ 15.563,10
JABUTICABEIRA (MYRCIARIA CAULIFLORA)	UNIDADE	10,00	R\$ 480,90
JALECO UNISSEX BÁSICO COR BRANCA 100% ALGODÃO, TAMANHO P, MANGA LONGA. USAR ESSE ITEM.	UNIDADE	18,00	R\$ 737,82
JAMBO (SYZYGIIUM JAMBOS)	UNIDADE	16,00	R\$ 890,40
JARRA DE VIDRO 2 LITROS	UNIDADE	7,00	R\$ 199,78
JARRA INOX 2L	UNIDADE	3,00	R\$ 188,97
JOELHO 90° SOLDAVEL DE PVC DE 32 MM.	UNIDADE	30,00	R\$ 30,00
JOGO DA MEMÓRIA EM MADEIRA - TEMA ANIMAIS E FILHOTES	UNIDADE	8,00	R\$ 112,00
JOGO DA MEMÓRIA EM MADEIRA - TEMA LEGUMES E FRUTAS	UNIDADE	8,00	R\$ 110,40
JOGO DE BOCHA ADAPTADO	UNIDADE	3,00	R\$ 2.669,61
JOGO DE BROCAS AÇO RÁPIDO COM 25 PEÇAS DE 1,0 À 13,0 MM	Jogo	1,00	R\$ 222,99
JOGO DE CHAVE HEXAGONAL (MILÍMETROS E POLEGADAS)-22 PEÇAS.	Jogo	1,00	R\$ 99,50
JOGO DE CHAVES ALLEN HEXAGONAIS ABAULADA 9 PEÇAS DE 1,5 A 10MM FABRICADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO	Jogo	1,00	R\$ 27,85
JOGO DE CHAVES ALLEN, COM 25 PEÇAS	Jogo	2,00	R\$ 96,20
JOGO DE CHAVES COMBINADAS, DE 06 A 22 MM	Jogo	1,00	R\$ 90,00
JOGO DE CHAVES TORX TIPO CANIVETE COM 8 PEÇAS FABRICADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO	Jogo	2,00	R\$ 38,96
JOGO DE FERRAMENTAS - 110 PEÇAS	KIT	5,00	R\$ 2.236,00
JOGO DE FERRAMENTAS COM 65 PEÇAS	UNIDADE	5,00	R\$ 1.189,40
JOGO DE FERRAMENTAS COM MARTELO	Jogo	5,00	R\$ 1.204,90
JOGO PASSA CÍRCULOS	UNIDADE	8,00	R\$ 424,00
JOGO PASSA FIGURAS	UNIDADE	8,00	R\$ 227,60
KETCHUP	GALÃO	148,00	R\$ 2.322,12
KIT ARDUINO ATMEGA328P + BOOTLOADER	UNIDADE	2,00	R\$ 35,94
KIT CONTROLE REMOTO ARDUINO	UNIDADE	4,00	R\$ 51,88
KIT DE BARREIRAS	KIT	3,00	R\$ 330,81
KIT DE FERRAMENTAS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA COM NO MÍNIMO 107 PEÇAS, CONTENDO PELO MENOS AS FERRAMENTAS LISTADAS A SEGUIR. TODOS OS COMPONENTES DO KIT DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE. REFERÊNCIA: KMM VL2 (GEDORE) OU SIMILAR.	Jogo	1,00	R\$ 3.200,00
KIT DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	UNIDADE	2,00	R\$ 2.098,66
KIT DE TRAVES MINI SOCCER	KIT	1,00	R\$ 138,67
KIT DESENHO GEOMÉTRICO DO PROFESSOR	UNIDADE_	6,00	R\$ 865,90
KIT MÓBILE PARA PORTA DE CORRER	UNIDADE	600,00	R\$ 11.850,00
KIT PÉ NIVELADOR 1/4 X 22 MM COM CHAPA U 18 MM	KIT	6.000,00	R\$ 17.940,00
LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL (GILLETTE) PARA APARELHO DE TRICOTOMIA	CX.	680,00	R\$ 986,00
LÂMINA DE BISTURI Nº 11	Cx	7,00	R\$ 179,69
LÂMINA DE BISTURI Nº 22	CAIXA	2,00	R\$ 46,26

LAMINA DE SERRA MANUAL	UNIDADE	17,00	R\$ 79,56
LÂMINA DE VIDRO, LAPIDADA, COM PONTA FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS, DIMENSÕES DE 26MM X 76MM, ESPESSURA DE 1,0 1,2MM, INTERCALADAS UMA A UMA COM FOLHA DE PAPEL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	1.060,00	R\$ 4.123,40
LÂMINA PARA ROÇADEIRA 14" X 350 MM DIÂMETRO DO FURO 20MM	UNIDADE	550,00	R\$ 6.160,00
LÂMINA PARA ROÇADEIRA COSTAL	UNIDADE	2,00	R\$ 56,36
LÂMINAS PARA ESTILETE LARGO	ESTOJO	2,00	R\$ 7,90
LÂMPADA PARA PROJETO EPSON - ELPLP 78	UNIDADE	30,00	R\$ 6.900,00
LÂMPADA PARA PROJETO MULTIMIDIA EPSON POWER LIFE (S12+)	UN	21,00	R\$ 5.163,69
LÂMPADA PARA PROJETO MULTIMIDIA SONY - LMP - C121 - 120W	UNIDADE	5,00	R\$ 1.766,75
LÂMPADA PARA PROJETO SANYO - POA - LMP 111	UNIDADE	5,00	R\$ 1.778,60
LANCHE RÁPIDO	LANCHE	574,00	R\$ 7.226,66
LANCHE TIPO A	LANCHE	10.552,00	R\$ 151.948,80
LANCHE TIPO B	LANCHE	3.600,00	R\$ 54.540,00
LANCHE TIPO C	LANCHE	2.000,00	R\$ 40.940,00
LAPIS 2B	CAIXA	10,00	R\$ 42,90
LAPIS BORRACHA	UNIDADE	94,00	R\$ 251,56
LAPIS DE COR EM MADEIRA PARA DESENHO - 24 UNIDADES - GRANDE	CAIXA	55,00	R\$ 489,50
LAPIS PRETO HB Nº 2	UNIDADE	1.540,00	R\$ 349,20
LAPISEIRA, CORPO PLASTICO N* 0.7	UNIDADE	400,00	R\$ 1.040,00
LARANJA PÊRA	Kg	500,00	R\$ 1.100,00
LARANJEIRA KINKAN (FORTUNELLA MARGARITA)	UNIDADE	10,00	R\$ 527,50
LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS 12KG	UNIDADE	3,00	R\$ 9.641,04
LAVANDA (LAVANDULA ANGUSTIFOLIA)	UNID.	4.400,00	R\$ 12.056,00
LEITE – TIPO LONGA VIDA – INTEGRAL	Litro	1.730,00	R\$ 4.113,60
LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	Kg	33,00	R\$ 586,41
LENTE RETANGULAR PARA MASCARA DE SOLDA, TONALIDADE 10	PAR	25,00	R\$ 63,00
LICHIA (LITCHI CHINESIS)	UNIDADE	10,00	R\$ 700,00
LIDOCÁINA 2%, FRASCO 20 ML	FRASCO	400,00	R\$ 1.180,00
LIMA CHATA 10"	UNIDADE	25,00	R\$ 275,00
LIMA CHATA 12"	UNIDADE	33,00	R\$ 594,00
LIMA MEIA CANA 10"	UNIDADE	1,00	R\$ 20,99
LIMA PARA AFIAÇÃO DE CORRENTES DE MOTOSERRAS	UNIDADE	5,00	R\$ 49,95
LIMA PARA ENXADA COM CABO	UNIDADE	57,00	R\$ 967,86
LIMA REDONDA 10"	UNIDADE	1,00	R\$ 23,66
LIMA TRIANGULAR PARA AMOLAR SERROTE 4 POL	UNID.	3,00	R\$ 32,97
LIMÃO TAITI	Kg	680,00	R\$ 1.901,20
LIMITADOR PARA PORTA DE CORRER PARA TRILHO EMBUTIDO	UNIDADE	500,00	R\$ 3.250,00
LINGUIÇA MISTA FINA DEFUMADA (PACOTE COM 500G)	PACOTE	2.540,00	R\$ 17.551,40
LIRÍOPE GIGANTE (LIRIOPE SP.)	UNID.	450,00	R\$ 10.165,50
LIVRO ÁRVORES DO CAMPUS UFLA	UNID.	300,00	R\$ 7.500,00
LIVRO COMPOSTO ORGÂNICO	UNID.	300,00	R\$ 3.300,00
LIVRO DA ROCHA AO SOLO	UNID.	600,00	R\$ 8.400,00

LIVRO DE ATAS COM 200 FOLHAS PAUTADAS	UNIDADE	5,00	R\$ 83,90
LIVRO EDUCAÇÃO AMBIENTAL, 2ª ED.	UNID.	500,00	R\$ 4.150,00
LIVRO ELEMENTOS DE MÁQUINAS	UNID.	500,00	R\$ 5.000,00
LIVRO HIDROFOBIA	UNID.	300,00	R\$ 1.500,00
LIVRO HIDROPEDOLOGY	UNID.	500,00	R\$ 6.885,00
LIVRO METODOLOGIA EM EDUCAÇÃO	UNID.	500,00	R\$ 2.140,00
LIVRO QUALIDADE DO CAFÉ	UNID.	500,00	R\$ 3.775,00
LIVRO RELAÇÕES E INTENSIDADE	UNID.	300,00	R\$ 4.350,00
LIXA D'ÁGUA 180 PARA REMOÇÃO E ACABAMENTO	PACOTE	70,00	R\$ 2.594,20
LIXA PARA ASSOALHO Nº 40	Rolo	16,00	R\$ 6.828,80
LIXA PARA LIXADEIRA DE MADEIRA, , COM COSTADO EM PANO COM 15 CM DE LARGURA, GRÃO 60.	Rolo	10,00	R\$ 5.729,80
LIXA PARA LIXADEIRA DE MADEIRA, 15CM LARGURA, GRÃO 80, ROLO COM 45 A 50 METROS	Rolo	6,00	R\$ 3.779,76
LIXA PARA LIXADEIRA DE MADEIRA, COM COSTADO EM PANO COM 15 CM DE LARGURA, GRÃO 50	Rolo	14,00	R\$ 8.035,72
LIXEIRA PARA ÁREA EXTERNA 200 L; COR CINZA - ESCRITO "NÃO RECICLÁVEL"	UNIDADE	80,00	R\$ 25.920,00
LIXEIRA PARA ÁREA EXTERNA 200 L; COR VERDE - ESCRITO "RECICLÁVEL"	UNIDADE	80,00	R\$ 25.920,00
LOÇÃO REPELENTE DE INSETOS COM 200 ML - CREME. USAR ESSE ITEM.	FRASCO	57,00	R\$ 798,00
LOURO EM PÓ	Kg	15,00	R\$ 617,85
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0 EM LÁTEX	PAR	790,00	R\$ 718,90
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5. EM LÁTEX.	PAR	900,00	R\$ 891,00
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	2.000,00	R\$ 1.980,00
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5.	PAR	720,00	R\$ 720,00
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	510,00	R\$ 510,00
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	120,00	R\$ 104,40
LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NATURAL COM PÓ, TAMANHO M.	CAIXA	1.120,00	R\$ 17.908,80
LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL DE 32MM X 25MM EM PVC.	UNIDADE	50,00	R\$ 62,50
LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA - TIPO PETROLEIRA - TAMANHO ÚNICO.	PAR	98,00	R\$ 980,00
LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX NITRÍLICA VERDE, TAMANHO G, CANO DE APROXIMADAMENTE 30 CM. USAR ESTE CÓDIGO	PAR	245,00	R\$ 1.212,75
LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX NITRÍLICA VERDE, TAMANHO M, CANO DE APROXIMADAMENTE 30 CM. USAR ESTE CÓDIGO	PAR	90,00	R\$ 445,50
LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX NITRÍLICA VERDE, TAMANHO P, CANO DE APROXIMADAMENTE 30 CM. USAR ESTE CÓDIGO	PAR	32,00	R\$ 158,40
LUVA SOLDAVEL 25MM	UNID.	100,00	R\$ 26,00
MAÇÃ	Kg	275,00	R\$ 636,50
MAÇA DE BRINQUEDO MADEIRA	UNIDADE	4,00	R\$ 87,48
MACARRÃO ESPAGUETE (Nº8) - PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA COM OVOS.	PACOTE	300,00	R\$ 480,00
MACARRÃO FURADINHO 6 - PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA COM OVOS.	PACOTE	1.000,00	R\$ 1.790,00
MACARRÃO LASANHA - NÃO PODE SER PRÉ-COZIDA - PRIMEIRA QUALIDADE,	CAIXA	100,00	R\$ 420,00

MACARRÃO PARAFUSO - PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA COM OVOS.	PACOTE	230,00	R\$ 368,00
MACARRÃO PARAFUSO TETRACOLOR, MASSA COM OVOS E VEGETAIS - PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE	760,00	R\$ 1.748,00
MACARRÃO PENNE TETRACOLOR, MASSA COM OVOS E VEGETAIS - PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE	400,00	R\$ 872,00
MACRO MOINHO TIPO WILLYE	UNIDADE	2,00	R\$ 15.322,00
MAIONESE - BALDE COM 3 KG	BALDE	150,00	R\$ 1.642,50
MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 4CMX15M	UNIDADE	126,00	R\$ 742,14
MANDIOCA	Kg	5.500,00	R\$ 16.700,00
MANEQUIM AVANÇADO DE TREINAMENTO DE PUNÇÃO ABDOMINAL E EXAME DE PERCUSÃO	UNIDADE	5,00	R\$ 131.090,00
MANEQUIM TORSO PARA TREINO DE DRENAGEM PLEURAL	UNIDADE	5,00	R\$ 41.000,00
MANGA	Kg	710,00	R\$ 2.051,90
MANGUEIRA PARA GAS GLP NBR 8613	UNID.	15,00	R\$ 69,75
MÁQUINA DE LAVAR ROUPA (ADESÃO)	UNIDADE	2,00	R\$ 3.686,80
MÁQUINA LAVAR ROUPA TIPO AUTOMÁTICA	UNIDADE	6,00	R\$ 9.913,98
MÁQUINA LAVAR ROUPA TIPO TANQUINHO AUTOMÁTICO	UNIDADE	4,00	R\$ 1.449,32
MÁQUINA SOLDA 250A MIG MAG TRIFÁSICA	UNIDADE	1,00	R\$ 4.812,78
MARAVALHA DE PINUS ENFARDADA	FARDO	350,00	R\$ 8.750,00
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - AZUL	CAIXA	2,00	R\$ 44,08
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PRETO	CAIXA	2,00	R\$ 44,08
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - VERDE	CAIXA	2,00	R\$ 44,08
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO	CAIXA	2,00	R\$ 44,08
MARCADOR PERMANENTE - PINCEL ATÔMICO - AZUL	UNIDADE	237,00	R\$ 316,48
MARGARINA – BALDE COM 15 KG	BALDE	34,00	R\$ 2.868,92
MARMITEX Nº 08 - MAQUINADO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	308,00	R\$ 5.340,72
MAROPITANT, CITRATO 10MG/ML 20 ML	FR-AMP.	21,00	R\$ 5.250,00
MARRETA OITAVADA, 1KG.	UNIDADE	12,00	R\$ 264,00
MARTELO DE BOLA 500 G COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	1,00	R\$ 28,00
MARTELO DE BORRACHA	UNID.	2,00	R\$ 30,00
MARTELO DE BORRACHA 80MM	UNIDADE	5,00	R\$ 95,00
MARTELO UNHA POLIDO 23 MM	UNIDADE	9,00	R\$ 206,91
MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 COM VÁLVULA. USAR ESSE ITEM.	UNIDADE	694,00	R\$ 756,46
MASSA P/ MODELAR 180G C/12 CORES	CAIXA	240,00	R\$ 1.092,00
MATABICHEIRA EM PÓ	UN	5,00	R\$ 131,45
MATABICHEIRA LARVICIDA (REF.: BACTROVET)	UN	10,00	R\$ 164,90
MEDIDOR DE CLOROFILA PORTÁTIL	UNIDADE	1,00	R\$ 10.450,00
MEL PURO	Pote	22,00	R\$ 571,78
MELOXICAM 0,2%, FRASCO 20 ML	FRASCO	14,00	R\$ 623,00
MEMÓRIA 8GB DDR3 1600MHZ DESKTOP	UNIDADE	23,00	R\$ 5.060,00
MESA CALHA PANTOGRÁFICA INÓX COM DOIS MOTORES	UN	1,00	R\$ 6.120,98
MESA DE SOM PROFISSIONAL	UNIDADE	1,00	R\$ 1.249,99

MESA DIGITALIZADORA / DISPLAY INTERATIVO	UNIDADE	1,00	R\$ 5.550,00
MESA PARA ESCRITÓRIO COM TAMPO RETO E DUAS GAVETAS	UNIDADE	4,00	R\$ 796,00
MESA PARA NECROPSIA SIMPLES, COM TAMPO BAIXADO CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO INOX E RODÍZIOS DE LOCOMOÇÃO.	UNIDADE	1,00	R\$ 3.696,00
MESA PARA NECROPSIA, COM TRITURADOR ELÉTRICO E SISTEMA DE EXAUSTÃO	UNIDADE	1,00	R\$ 85.000,00
METALON DE 20X20 MM, CHAPA 18 (1,25 MM), BARRA COM 6 METROS	BARRA	496,00	R\$ 12.677,76
METALON DE 30X30 MM, CHAPA 18 (1,25 MM), BARRA COM 6 METROS	BARRA	300,00	R\$ 12.471,00
METALON DE 50 X 30 MM, CHAPA 18 (1,25 MM), BARRA COM 6 METROS	BARRA	700,00	R\$ 36.869,00
METANOL (ÁLCOOL METÍLICO) GRAU UV/HPLC	FRASCO	13,00	R\$ 1.239,16
METANOL (ÁLCOOL METÍLICO) P.A.	Emb.	67,00	R\$ 532,65
METRONIDAZOL (5MG/ML) - 0,5% - 100ML	FRASCO	900,00	R\$ 2.826,00
MICRO RETÍFICA	UNIDADE	7,00	R\$ 2.587,69
MICROCENTRÍFUGA, MODELO MINISPIN	UN	2,00	R\$ 6.400,00
MICROCOMPUTADOR DESKTOP DE GABINETE PEQUENO (QUAD CORE, 8GB RAM, HD 500GB, MONITOR 18").	UNIDADE	1,00	R\$ 3.489,00
MICROCOMPUTADOR DESKTOP INTEGRADO 21.5POL EM ESTRUTURA ÚNICA DE VIDRO E ALUMÍNIO	UNIDADE	1,00	R\$ 8.363,40
MICROFONE PROFISSIONAL DE LAPELA	UNIDADE	5,00	R\$ 5.200,00
MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME AJUSTÁVEL - 10 A 100UL	UNIDADE	9,00	R\$ 629,91
MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME AJUSTÁVEL - 100 A 1000UL	UNIDADE	17,00	R\$ 1.172,83
MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME AJUSTÁVEL - 20 A 200UL	UNIDADE	1,00	R\$ 99,99
MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME AJUSTÁVEL, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL - 100 A 1000UL	UNIDADE	3,00	R\$ 600,00
MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO - 1000UL	UNIDADE	5,00	R\$ 249,95
MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO - 100UL	UNIDADE	4,00	R\$ 199,92
MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO - 200UL	UNIDADE	4,00	R\$ 199,92
MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO - 50UL	UNIDADE	6,00	R\$ 293,88
MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO TRINOCULAR, COM ZOOM ESTÉREO DE 1.0X A 8.0X, AUMENTO TOTAL POSSÍVEL 320X COM LENTES ACESSÓRIAS, COM ILUMINAÇÃO LATERAL EXTRA E CÂMERA PARA CAPTURA DE IMAGENS HDMI	UNIDADE	1,00	R\$ 27.000,00
MICROSCÓPIO ÓPTICO MARCA NIKON MODELO ECLIPSE NI-U PARA BRIGHT FIELD, DARK FIELD, LUZ POLARIZADA E ADAPTAÇÕES PARA EPIFLUORESCÊNCIA	UNIDADE	1,00	R\$ 119.950,00
MICRÓTOMO ROTATIVO DE ALTA-PERFORMANCE	UN	2,00	R\$ 32.900,00
MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	900,00	R\$ 1.413,00
MILHO A GRANEL	Kg	27,00	R\$ 20.372,73
MILHO VERDE – LATA 2 KG	LATA	670,00	R\$ 7.926,10
MODELO ANATÔMICO DA MEIOSE	KIT	1,00	R\$ 686,00
MODELO ANATÔMICO DA MITOSE	KIT	1,00	R\$ 636,00
MODELO ANATÔMICO DE CÉLULA ANIMAL	UNIDADE	1,00	R\$ 556,99
MODELO ANATÔMICO DE CÉLULA ANIMAL ESPECIALIZADA	UNIDADE	1,00	R\$ 1.373,00

MODELO ANATÔMICO DE CÉLULA VEGETAL ESPECIALIZADA	UNIDADE	1,00	R\$ 1.373,00
MODELO ANATÔMICO DE CÉLULA VEGETAL TÍPICA	UNIDADE	1,00	R\$ 599,99
MODELO ANATÔMICO DE MOLÉCULA DE DNA	CONJUNTO	1,00	R\$ 411,99
MODELO SIMULADOR DE MATERNIDADE AVANÇADO	UN	1,00	R\$ 29.750,00
MÓDULO RGB LED - ARDUINO	UNIDADE	4,00	R\$ 34,32
MOLHO DE PIMENTA (900 ML)	FRASCO	1.200,00	R\$ 6.396,00
MOLHO SHOYO (900ML)	FRASCO	550,00	R\$ 2.651,00
MONITOR CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR	UNIDADE	1,00	R\$ 48.216,00
MONITOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM AS FITAS DA ACCU CHECK ACTIVE	UN	2,00	R\$ 119,26
MONITOR MODULAR MULTIPARAMÉTRICO (REF.: MODELO DX-2020)	UNID.	3,00	R\$ 33.000,00
MONTANHA RUSSA PEDAGÓGICA ARAMADA SAPO	UNIDADE	4,00	R\$ 340,00
MORANGA JAPONESA	Kg	2.600,00	R\$ 3.874,00
MORÉIA BRANCA (DIETES IRIDIODES) COM PORTE MÍNIMO DE 0,50M	UNID.	60,00	R\$ 549,60
MORFINA 10MG/ML - 1ML	AMPOLA	825,00	R\$ 2.384,25
MORSA/ TORNO DE BANCADA 2.1/2 POL. PARA FURADEIRA	UNIDADE	5,00	R\$ 529,50
MOSTARDA	GALÃO	98,00	R\$ 1.259,30
MOTOBOMBA 1,5 CV	UN	1,00	R\$ 1.216,16
MOURÃO DE CONCRETO CURVO, COMPRIMENTO 2,90 METROS E DIÂMETRO 10X10.	UNID.	100,00	R\$ 3.400,00
MOUSE ÓPTICO WIRELESS	UNIDADE	60,00	R\$ 1.138,20
MOUSE PAD	UNIDADE	10,00	R\$ 54,50
N,N',N'-TETRAMETILETILENODIAMINA P.A. (TEMED) - FRASCO C/ 100ML	FRASCO	1,00	R\$ 224,99
NALOXONA (0,4MG/ML) - 1ML	AMPOLA	20,00	R\$ 173,40
NAVALHA DESCARTÁVEL TIPO FIO ALTO 80MM X 14MM PARA CORTES HISTOLÓGICOS DE INCLUSÃO EM PARAFINA	Cx	3,00	R\$ 1.500,96
NÊSPERA (ERIOBOTRYA JAPONICA)	UNID.	20,00	R\$ 546,40
NINHIDRINA P.A. (FRASCO 100G)	FRASCO	2,00	R\$ 476,00
NIPLE ROSCÁVEL EM PVC DE 1/2".	UNIDADE	40,00	R\$ 19,20
NITRATO DE AMÔNIO, ACS REAGENTE, PURÍSSIMO P.A., >98%, ≤0.0005% METAL PESADO (PB); ≤0.005% EM MATÉRIA SOLÚVEL EM ÁGUA - (31114) SIGMA	Kg	8,00	R\$ 1.348,00
NITRATO DE MAGNÉSIO HEXAHIDRATADO P.A. - FRASCO C/ 1000G	FRASCO	1,00	R\$ 144,82
NITRATO DE POTASSIO PA ACS ISO - FRASCO COM 1000G	FRASCO	4,00	R\$ 674,00
NITRATO DE PRATA ACS - FRASCO COM 25G	FRASCO	1,00	R\$ 66,97
NITROGÊNIO LÍQUIDO - NL2	Litro	877,00	R\$ 4.209,60
NÍVEL DE MADEIRA 14 COM 2 BOLHAS	UNIDADE	5,00	R\$ 118,60
NÍVEL EM ALUMÍNIO COM BASE MAGNÉTICA 14"	UNID.	2,00	R\$ 54,98
NO BREAK DE 1200 VA. MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~. FILTRO DE LINHA. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM). DC START:	UNID.	33,00	R\$ 12.407,67

PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGAD NO BREAK DE 600 VA MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~. FILTRO DE LINHA. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM). DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO	UNID.	82,00	R\$ 22.293,34
NOBREAK (FONTE DE ALIMENTAÇÃO)	UNIDADE	2,00	R\$ 8.780,00
NOBREAK 10000VA.	UNIDADE	2,00	R\$ 20.700,00
NOBREAK 1500 VA	UNIDADE	1,00	R\$ 795,00
NOBREAK 3000 VA	UNIDADE	1,00	R\$ 2.000,00
NOZ MOSCADA	Kg	10,00	R\$ 949,90
NÚCLEO MINERAL VITAMÍNICO ANIÔNICO PARA VACAS NO PRÉ PARTO	Kg	500,00	R\$ 3.825,00
NÚCLEO MINERAL VITAMÍNICO PARA NOVILHAS LEITEIRAS	Kg	500,00	R\$ 2.135,00
NÚCLEO MINERAL VITAMÍNICO PARA VACA EM LACTAÇÃO EM KG	Kg	1.000,00	R\$ 3.950,00
OCITOCINA INJETÁVEL FR-AMP 10 ML	FR-AMP.	8,00	R\$ 44,00
ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO COM ELÁSTICO E PRESILHA, TAMANHO ÚNICO. USAR ESSE ITEM.	UNIDADE	160,00	R\$ 3.360,00
OITI (LICANIA TOMENTOSA)	UNIDADE	56,00	R\$ 1.410,64
ÓLEO DE SOJA - 900ML	LATA	6.820,00	R\$ 22.003,40
ÓLEO DE SOJA - LATA DE 18 LITROS	LATA	240,00	R\$ 16.531,20
ÓLEO MINERAL PARA HIDRATAÇÃO DE COURO	Litro	2,00	R\$ 156,90
ONDANSETRONA (2MG/ML) - 2ML	AMPOLA	1.600,00	R\$ 2.448,00
ORÉGANO	Kg	16,00	R\$ 582,88
OVOS	DUZIA	3.960,00	R\$ 16.552,80
OVOS DE ANAGASTA	Emb.	11,00	R\$ 7.254,50
OXALATO DE AMÔNIO MONOIDRATADO PA ACS - FRASCO COM 500G	FRASCO	2,00	R\$ 63,00
OXALATO DE POTÁSSIO P.A. - FRASCO C/ 500G	FRASCO	3,00	R\$ 175,77
ÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - FRASCO C/ 500G	FRASCO	2,00	R\$ 25,96
OXÍMETRO DE DEDO	ALMOÃO/O/JANTAR	2,00	R\$ 400,00
OXITETRACICLINA 200 MG/ML + DICLOFENACO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	35,00	R\$ 508,20
PÁ AJUNTADEIRA DE BICO GRANDE COM CABO Y Nº 4	UNIDADE	70,00	R\$ 1.132,60
PÁ DE BICO REDONDO COM CABO DE MADEIRA E PUNHO PLÁSTICO	UNIDADE	10,00	R\$ 156,80
PA QUADRADA, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	11,00	R\$ 283,80
PAINERA (CHORISIA SPECIOSA) COM PORTE MÍNIMO DE 1,60M	UNID.	10,00	R\$ 563,20
PALITO DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	35,00	R\$ 18,90
PALMEIRA AZUL (BISMARCKIA NOBILIS) COM PORTE MÍNIMO DE 1,0M ATÉ O PALMITO	UNID.	4,00	R\$ 1.959,96
PALMEIRA DE MACARTHUR (PTYCHOSPERMA MACARTHURII) COM PORTE MÍNIMO DE 1,60M ATÉ O PALMITO	UNID.	15,00	R\$ 4.757,85
PALMEIRA REAL (ROYSTONEA REGIA) COM PORTE MÍNIMO DE 2,0M	UNID.	10,00	R\$ 1.085,10
PALMEIRA-FUSO (HYOPHORBE VERSCHAFFELTII)	UNIDADE	50,00	R\$ 10.496,50
PALMEIRA-GUARIROBA (SYAGRUS OLERACEAE) COM PORTE MÍNIMO DE 2,0M ATÉ O PALMITO	UNID.	10,00	R\$ 2.968,40

PANDANOS (PANDANUS UTILIS) COM PORTE MÍNIMO DE 1,60M	UNID.	20,00	R\$	1.000,00
PANDEIRO INFANTIL DE 8"	UNIDADE	5,00	R\$	245,00
PANO DE CHÃO	UNIDADE	580,00	R\$	1.409,40
PANO NÃO TECIDO	BOBINA	15,00	R\$	1.484,55
PAPEL - ALMAÇO 56G PAUTADO - TAM.: A4	PACOTE	303,00	R\$	8.176,11
PAPEL - COUCHÊ 180G - TAM.: A4	PACOTE	5,00	R\$	43,10
PAPEL - OFFSET 180G - TAM.: A4	PACOTE	5,00	R\$	46,15
PAPEL - OPALINE 120G - TAM.: A4 - BRANCO	PACOTE	500,00	R\$	2.995,00
PAPEL - OPALINE 180G - TAM.: A4 - BRANCO	PACOTE	600,00	R\$	5.850,00
PAPEL - SULFITE 75G - TAM.: A4 - CORES DIVERSAS	PACOTE	15,00	R\$	267,60
PAPEL - VERGÊ 180G - TAM.: A4 - BRANCO	PACOTE	100,00	R\$	907,00
PAPEL - VERGE 180G - TAM.: A4 - CORES DIVERSAS	PACOTE	2,00	R\$	20,36
PAPEL A4 SULFITE 75G BRANCO, CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	1.023,00	R\$	157.744,17
PAPEL A4 SULFITE 75G BRANCO, CAIXA COM 10 RESMAS.	CAIXA	60,00	R\$	9.300,00
PAPEL CAMURÇA - AMARELO - TAM.: 60X40	FOLHA	20,00	R\$	10,40
PAPEL CAMURÇA - AZUL - TAM.: 60X40	FOLHA	20,00	R\$	10,40
PAPEL CAMURÇA - VERDE - TAM.: 60X40	FOLHA	20,00	R\$	10,40
PAPEL CAMURÇA - VERMELHO - 60X40	FOLHA	20,00	R\$	10,40
PAPEL CREPOM - AMARELO - TAM.: 0,48X2M	Rolo	30,00	R\$	23,10
PAPEL CREPOM - VERDE - TAM.: 0,48X2M	Rolo	30,00	R\$	22,80
PAPEL CREPOM - VERMELHO - TAM.: 0,48X2M	Rolo	30,00	R\$	22,80
PAPEL FILTRO QUALITATIVO 250G/M² - 12,5CM DE DIÂMETRO	PACOTE	37,00	R\$	490,99
PAPEL FILTRO QUALITATIVO 250G/M² - 33CM DE DIÂMETRO	PACOTE	11,00	R\$	1.189,32
PAPEL FILTRO QUALITATIVO 80G/M² - 110MM DE DIÂMETRO	CAIXA	6,00	R\$	21,24
PAPEL FILTRO QUALITATIVO 80G/M² - 15CM DE DIÂMETRO	PCT	47,00	R\$	297,51
PAPEL FILTRO QUALITATIVO 80G/M² - 60CM DE DIÂMETRO	CAIXA	1,00	R\$	88,44
PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 80G/M² - 110MM DE DIÂMETRO	CAIXA	51,00	R\$	1.056,72
PAPEL INDICADOR DE PH 0-14 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	Cx	31,00	R\$	248,00
PAPEL KRAFT NATURAL 80G - TAM.: 66X96CM	PACOTE	15,00	R\$	1.050,00
PAPEL MANTEIGA 30 CM X 7,5 M	ROLOS	22,00	R\$	121,00
PAPEL SEDA - TAM.: 480X600MM	FOLHA	50,00	R\$	8,00
PAPEL SULFITE ALCALINO 75G TAMANHO A3	PACOTE	20,00	R\$	799,00
PAPEL TORNASSOL AZUL - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	2,00	R\$	25,04
PAPEL TORNASSOL VERMELHO - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	10,00	R\$	145,90
PAPEL VERGÊ 180 GRAMAS COR CINZA	PACOTE	6,00	R\$	61,92
PÁPRICA	Kg	10,00	R\$	443,90
PAQUÍMETRO DIGITAL 150MM	UNIDADE	15,00	R\$	1.619,90
PAQUÍMETRO UNIVERSAL CAPACIDADE 300 MM LEITURA DE 0,05 MM	UNIDADE	4,00	R\$	1.996,00
PAQUÍMETRO UNIVERSAL GUIAS REVESTIDAS EM TITÂNIO CAPACIDADE 0-200MM/8"; EXATIDÃO 0,05 MM.; GRADUAÇÃO 0,05MM	UNIDADE	2,00	R\$	556,36

PARAFILM M	Rolo	20,00	R\$ 2.207,80
PARAFUSO CORTICAL BLOQUEADO 2.7 MM/10 MM	UNIDADE	25,00	R\$ 449,75
PARAFUSO CORTICAL BLOQUEADO 2.7 MM/12 MM	UNIDADE	25,00	R\$ 450,00
PARAFUSO CORTICAL BLOQUEADO 2.7 MM/14 MM	UNIDADE	30,00	R\$ 714,00
PARAFUSO CORTICAL BLOQUEADO 2.7 MM/8 MM	UNIDADE	10,00	R\$ 215,50
PARAFUSO CORTICAL BLOQUEADO 3.5 MM/12 MM	UNIDADE	20,00	R\$ 459,80
PARAFUSO CORTICAL BLOQUEADO 3.5 MM/14 MM	UNIDADE	25,00	R\$ 514,25
PARAFUSO CORTICAL BLOQUEADO 3.5 MM/22 MM:	UNIDADE	30,00	R\$ 643,20
PARAFUSO CORTICAL BLOQUEADO 3.5 MM/24 MM	UNIDADE	30,00	R\$ 453,30
PARAFUSO CORTICAL BLOQUEADO 3.5 MM/26 MM	UNIDADE	30,00	R\$ 453,60
PARAFUSO CORTICAL BLOQUEADO 3.5 MM/28 MM	UNIDADE	30,00	R\$ 464,10
PARAFUSO CORTICAL SEM BLOQUEIO 2.0 MM/12 MM	UNIDADE	30,00	R\$ 264,00
PARAFUSO CORTICAL SEM BLOQUEIO 2.0 MM/18 MM	UNIDADE	30,00	R\$ 264,00
PARAFUSO CORTICAL SEM BLOQUEIO 2.0 MM/20 MM	UNIDADE	30,00	R\$ 264,00
PARAFUSO CORTICAL SEM BLOQUEIO 2.0 MM/8 MM	UNIDADE	20,00	R\$ 176,00
PARAFUSO CORTICAL SEM BLOQUEIO 2.7 MM/12 MM	UNIDADE	30,00	R\$ 264,00
PARAFUSO CORTICAL SEM BLOQUEIO 2.7 MM/16 MM	UNIDADE	30,00	R\$ 450,00
PARAFUSO CORTICAL SEM BLOQUEIO 2.7 MM/22 MM	UNIDADE	30,00	R\$ 450,00
PARAFUSO CORTICAL SEM BLOQUEIO 3.5 MM/12 MM	UNIDADE	15,00	R\$ 132,00
PARAFUSO CORTICAL SEM BLOQUEIO 3.5 MM/14 MM	UNIDADE	25,00	R\$ 220,00
PARAFUSO CORTICAL SEM BLOQUEIO 3.5 MM/16 MM	UNIDADE	30,00	R\$ 300,00
PARAFUSO CORTICAL SEM BLOQUEIO 3.5 MM/18 MM	UNIDADE	30,00	R\$ 263,70
PARAFUSO CORTICAL SEM BLOQUEIO 3.5 MM/22 MM	UNIDADE	35,00	R\$ 350,00
PARAFUSO CORTICAL SEM BLOQUEIO 3.5 MM/24 MM	UNIDADE	35,00	R\$ 349,65
PARAFUSO CORTICAL SEM BLOQUEIO 3.5 MM/28 MM:	UNIDADE	30,00	R\$ 450,00
PARAFUSO CORTICAL SEM BLOQUEIO 3.5 MM/30 MM	UNIDADE	25,00	R\$ 220,00
PARAFUSO ÓSSEO	UNIDADE	30,00	R\$ 689,70
PARAFUSO ÓSSEO DIÂMETRO DE 1,5 MM, TAMANHO 6,0 MM.	UNIDADE	30,00	R\$ 630,00
PARAFUSO ÓSSEO DIÂMETRO DE 1,5 MM, TAMANHO 8,0 MM	UNIDADE	30,00	R\$ 418,20
PARAFUSO ÓSSEO DIÂMETRO DE 2,0 MM, TAMANHO DE 10 MM	UNIDADE	25,00	R\$ 320,25
PARAFUSO ÓSSEO DIÂMETRO DE 2,0 MM, TAMANHO DE 16,0 MM	UNIDADE	30,00	R\$ 442,20
PARAFUSO ÓSSEO DIÂMETRO DE 2,0 MM, TAMANHO DE 22,0 MM	UNIDADE	30,00	R\$ 463,20
PARAFUSO ÓSSEO DIÂMETRO DE 2,0 MM, TAMANHO DE 30,0 MM	UNIDADE	15,00	R\$ 231,60
PARAFUSO ÓSSEO DIÂMETRO DE 2,0 MM, TAMANHO DE 6 MM	UNIDADE	10,00	R\$ 143,20
PARAFUSO ÓSSEO DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 18,0 MM.	UNIDADE	30,00	R\$ 419,70
PARAFUSO ÓSSEO DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 20,0 MM	UNIDADE	30,00	R\$ 416,70
PARAFUSO ÓSSEO DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 24,0 MM	UNIDADE	30,00	R\$ 389,70

PARAFUSO ÓSSEO DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 26,0 MM	UNIDADE	30,00	R\$	385,80
PARAFUSO ÓSSEO DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 28,0 MM.	UNIDADE	30,00	R\$	389,70
PARAFUSO ÓSSEO DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 30,0 MM.	UNIDADE	25,00	R\$	324,75
PARAFUSO ÓSSEO DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 8 MM.	UNIDADE	15,00	R\$	194,85
PARAFUSO ÓSSEO DIÂMETRO DE 3,5 MM, TAMANHO 18,0 MM	UNIDADE	30,00	R\$	473,70
PARAFUSO ÓSSEO DIÂMETRO DE 3,5 MM, TAMANHO 20,0 MM	UNIDADE	30,00	R\$	473,70
PARAFUSO ÓSSEO DIÂMETRO DE 3,5 MM, TAMANHO 30,0 MM	UNIDADE	25,00	R\$	394,75
PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 16,0 MM	UNIDADE	30,00	R\$	539,70
PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 18,0 MM	UNIDADE	30,00	R\$	539,70
PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 20,0 MM	UNIDADE	30,00	R\$	539,70
PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 22,0 MM	UNIDADE	30,00	R\$	539,70
PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 24,0 MM	UNIDADE	30,00	R\$	540,00
PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 26,0 MM	UNIDADE	30,00	R\$	540,00
PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 28,0 MM	UNIDADE	30,00	R\$	540,00
PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 30,0 MM	UNIDADE	30,00	R\$	540,00
PARAFUSO PARA MDF 4.0 X 12	CENTO	580,00	R\$	1.009,20
PARAFUSO PARA MDF 4.0 X 16.	UN	1.180,00	R\$	2.348,20
PARAFUSO PARA MDF 4.0 X 20.	UN	30,00	R\$	59,70
PARAFUSO PARA MDF 4.0 X 25.	CENTO	645,00	R\$	2.005,95
PARAFUSO PARA MDF 4.0 X 30	UN	643,00	R\$	1.993,30
PARAFUSO PARA MDF 4.0 X 35.	UN	643,00	R\$	2.385,53
PARAFUSO PARA MDF 4.0 X 40.	UN	643,00	R\$	2.501,27
PARAFUSO PARA MDF 4.0 X 45.	CENTO	643,00	R\$	3.337,17
PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO COM 20ML	FRASCO	2,00	R\$	10,10
PAREDE EM GESSO ACARTONADO, TIPO DRY-WALL, ACABADA NO LOCAL. ESPESSURA DE 9,5CM. COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TÉRMICA APROXIMADA DE 0,16KCAL POR M²	M2	286,00	R\$	25.711,40
PASTA - TIPO ABA COM ELÁSTICO EM CARTOLINA PLASTICIZADA - TAM.: OFÍCIO - SEM LOMBADA - CORES DIVERSAS	UNIDADE	800,00	R\$	1.120,00
PASTA - TIPO ABA COM ELÁSTICO EM PLÁSTICO - TAM.: 1/2 OFÍCIO - SEM LOMBADA	UNIDADE	12,00	R\$	12,60
PASTA - TIPO ABA COM ELÁSTICO EM PLÁSTICO - TAM.: OFÍCIO - LOMBADA 3,5CM - BRANCO TRANSLÚCIDO	UNIDADE	30,00	R\$	57,60
PASTA - TIPO ABA COM ELÁSTICO EM PLÁSTICO - TAM.: OFÍCIO - LOMBADA 5,5CM - BRANCO TRANSLÚCIDO	UNIDADE	300,00	R\$	900,00
PASTA - TIPO ABA COM ELÁSTICO EM PLÁSTICO - TAM.: OFÍCIO - SEM LOMBADA	UNIDADE	600,00	R\$	696,00
PASTA - TIPO CATÁLOGO COM VISOR -	UNIDADE	108,00	R\$	1.112,40

100 ENVELOPES - TAM.: A4			
PASTA - TIPO ESCOLAR EM PLÁSTICO POLIONDA - TAM.: OFÍCIO - ESPESSURA 20MM	UNIDADE	10,00	R\$ 17,30
PASTA - TIPO SANFONADA EM PLÁSTICO 12 DIVISÕES - TAM.: A4 - FUMÊ	UNIDADE	12,00	R\$ 127,92
PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS DE PVC COM ANEL DE BORRACHA 400G	UNIDADE	30,00	R\$ 209,70
PASTA PLÁSTICA EM "L" - TAM.: OFÍCIO - TRANSPARENTE	UNIDADE	250,00	R\$ 117,50
PASTA POLIONDA - TIPO ESCOLAR - TAM.: 315X226X55MM - CORES DIVERSAS	UNIDADE	330,00	R\$ 702,30
PASTA PORTA DIPLOMA - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	UNIDADE	1.000,00	R\$ 33.100,00
PASTA PROCESSO COR CINZA CLARO	UNIDADE	250,00	R\$ 742,50
PASTA PROCESSO COR MARROM	UNIDADE	250,00	R\$ 722,50
PAU-CIGARRA (SENNA MULTIJUGA)	UNIDADE	10,00	R\$ 619,80
PAU-DE-BALSA	UNIDADE	16,00	R\$ 911,84
PAU-FERRO (CAESALPINIA FERREA VAR. LEIOSTACHYA) COM PORTE MÍNIMO 1,60M	UNID.	26,00	R\$ 1.481,48
PÉ DE CABRA SIMPLES 60CM	UNIDADE	5,00	R\$ 75,40
PÉ TUBULAR CROMADO	UNIDADE	4.400,00	R\$ 15.752,00
PECTINA CÍTRICA	Emb.	1,00	R\$ 379,99
PEDAGÓGICO TORRE INTELIGENTE	UNIDADE	8,00	R\$ 336,00
PEDRA DE AFIAR DUPLA FACE	UNIDADE	5,00	R\$ 20,50
PEGADOR DE BARRA MAGNÉTICA - 7 X 300MM	UNIDADE	17,00	R\$ 479,06
PEGADOR DE SALADA, TOTALMENTE EM AÇO INOX.	UNID.	41,00	R\$ 450,59
PENDRIVE 04GB USB2.0	UNIDADE	120,00	R\$ 2.182,80
PENDRIVE 16GB USB2.0	UNIDADE	20,00	R\$ 387,60
PENDRIVE 32GB USB2.0	UNIDADE	8,00	R\$ 320,00
PENDRIVE 64GB USB2.0	UNIDADE	120,00	R\$ 9.840,00
PENEIRA PARA CAFÉ	UNID.	5,00	R\$ 176,20
PENTAS (PENTAS LANCEOLATA)	UNID.	50,00	R\$ 113,50
PEPINO	Kg	6.500,00	R\$ 14.040,00
PEPTONA BACTERIOLÓGICA 500G	FRASCO	4,00	R\$ 1.203,68
PERCEVEJO ESTRELA LATONADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	202,00	R\$ 273,72
PERNEIRA DE SEGURANÇA EM COURO SINTÉTICO – MODELO BIDIM. USAR ESSE ITEM.	PAR	108,00	R\$ 1.501,20
PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO	METRO QUADRADO	81,00	R\$ 10.124,19
PERSIANA VERTICAL	METRO QUADRADO	130,00	R\$ 8.904,60
PERSULFATO DE AMÔNIO (PEROXIDISSULFATO DE AMÔNIO) PA 500G	FRASCO	2,00	R\$ 62,20
PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.025,00	R\$ 3.157,00
PHMETRO	UNIDADE	1,00	R\$ 977,99
PHMETRO DIGITAL DE BANCADA	UN	4,00	R\$ 8.200,00
PIÃO SONORO	UNIDADE	8,00	R\$ 295,76
PICNÔMETRO GAY-LUSSAC SEM TERMÔMETRO - 25ML	UNIDADE	20,00	R\$ 485,00
PICNÔMETRO GAY-LUSSAC SEM TERMÔMETRO - 50ML	UNIDADE	3,00	R\$ 149,76
PILHA ALCALINA PALITO TAMANHO AAA 1,5V - CAIXA COM 4 UNIDADES.	CAIXA	260,00	R\$ 1.063,40
PIMENTA CALABRESA SECA	Kg	20,00	R\$ 787,00
PIMENTA DO REINO MOÍDA	Kg	5,00	R\$ 163,30

PIMENTÃO AMARELO	Kg	210,00	R\$	3.213,00
PIMENTÃO VERDE	Kg	450,00	R\$	1.062,00
PIMENTÃO VERMELHO	Kg	290,00	R\$	2.868,10
PINANGA (PINANGA KUHLII)	UNIDADE	10,00	R\$	1.499,80
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO EM AÇO INOX, PONTA SERRILHADA - 12CM	UNIDADE	9,00	R\$	88,02
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO EM AÇO INOX, PONTA SERRILHADA - 14CM	UNIDADE	20,00	R\$	199,60
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO EM AÇO INOX, PONTA SERRILHADA - 30CM	UNIDADE	4,00	R\$	193,92
PINÇA CLÍNICA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	10,00	R\$	80,00
PINÇA DE MOHR CROMADA - 60MM	UNID.	17,00	R\$	119,17
PINÇA DUPLA PARA BURETA (TIPO CASTALLOY) EM POLIPROPILENO - 60MM	UNIDADE	22,00	R\$	418,00
PINÇA DUPLA PARA BURETA EM ALUMÍNIO - 35MM	UNIDADE	21,00	R\$	651,00
PINÇA DUPLA PARA BURETA EM ALUMÍNIO - 60MM	UNIDADE	6,00	R\$	233,88
PINÇA ORTOPÉDICA DE REDUÇÃO ÓSSEA, COM PONTA FINA, DO TIPO CREMALHEIRA, TAMANHO MÉDIO DE 14CM, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2,00	R\$	620,00
PINÇA TENAZ PARA CADINHOS - 50 CM	UNIDADE	5,00	R\$	280,00
PINÇA TIPO TESOURA EM AÇO INOX, PARA BEQUER, COM GARRAS REVESTIDAS COM REFRAATÓRIO	UNIDADE	3,00	R\$	102,00
PINCEL ARTÍSTICO - CHATO - TAMANHO 04	UNIDADE	66,00	R\$	117,48
PINCEL ARTÍSTICO - REDONDO BROXINHA - N. 0	UNIDADE	65,00	R\$	507,75
PINCEL ATÔMICO - TINTA AZUL	CAIXA	50,00	R\$	650,00
PINCEL ATÔMICO - TINTA PRETA	CAIXA	50,00	R\$	650,00
PINCEL ATÔMICO - TINTA VERDE	CAIXA	30,00	R\$	445,80
PINCEL ATÔMICO - TINTA VERMELHA	CAIXA	20,00	R\$	260,00
PINCEL DESENHO - TIPO CHATO - CABO PLÁSTICO - TAM.: 06	UNIDADE	50,00	R\$	138,00
PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1.0 MM PRETO	UNIDADE	48,00	R\$	232,92
PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2.0 MM PRETO	UNIDADE	35,00	R\$	107,90
PINO F PARA PINADOR PNEUMÁTICO - 3,0.	CAIXA	90,00	R\$	1.678,50
PINO F PARA PINADOR PNEUMÁTICO - 4,0.	CAIXA	30,00	R\$	870,00
PINO F PARA PINADOR PNEUMÁTICO - 4,5.	CAIXA	30,00	R\$	899,40
PINO INTRAMEDULAR COMPRIMENTO 30 CM, DIÂMETRO 1,5MM	UNIDADE	35,00	R\$	227,50
PINO INTRAMEDULAR COMPRIMENTO 30 CM, DIÂMETRO 2,0MM	UNIDADE	30,00	R\$	195,00
PIPETA DE PASTEUR DE VIDRO COM PONTA CURTA - 150 MM - 1,5ML	CAIXA	1,00	R\$	73,19
PIPETA DE PASTEUR EM POLIETILENO ESTÉRIL - 1ML	PACOTE	7,00	R\$	407,96
PIPETA DE PASTEUR EM POLIETILENO NÃO ESTÉRIL - 3ML	PACOTE	9,00	R\$	161,91
PIPETA GRADUADA DE VIDRO - 10ML DIV 1/10	UNIDADE	150,00	R\$	480,00
PIPETA GRADUADA DE VIDRO - 1ML DIV 1/10	UNIDADE	17,00	R\$	244,63
PIPETA GRADUADA DE VIDRO - 1ML DIV 1/100	UNIDADE	120,00	R\$	432,00
PIPETA GRADUADA DE VIDRO - 20ML DIV 1/10	UNIDADE	28,00	R\$	173,60
PIPETA GRADUADA DE VIDRO - 25ML DIV 1/10	UNIDADE	19,00	R\$	190,00
PIPETA GRADUADA DE VIDRO - 2ML DIV 1/10	UNIDADE	30,00	R\$	417,60

PIPETA GRADUADA DE VIDRO - 50ML DIV 1/20	UNIDADE	6,00	R\$	212,58
PIPETA GRADUADA DE VIDRO - 5ML DIV 1/10	UNID.	42,00	R\$	207,90
PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO - 10ML	UNIDADE	52,00	R\$	525,72
PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO - 1ML	UNIDADE	4,00	R\$	35,16
PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO - 20ML	UNIDADE	27,00	R\$	331,56
PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO - 25ML	UNIDADE	36,00	R\$	511,20
PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO - 2ML	UNIDADE	10,00	R\$	83,50
PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO - 50ML	UNIDADE	2,00	R\$	35,66
PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO - 5ML	UNIDADE	30,00	R\$	300,00
PIPETADOR "PI-PUMP" - 10ML	UNIDADE	57,00	R\$	684,00
PIPETADOR "PI-PUMP" - 25ML	UNIDADE	35,00	R\$	490,00
PIPETADOR "PI-PUMP" - 2ML	UNID.	35,00	R\$	804,65
PIPETADOR DE SEGURANÇA TIPO PÊRA	UNIDADE	92,00	R\$	1.067,20
PISCINA DE BOLINHAS	UNIDADE	1,00	R\$	1.000,00
PISSETA GRADUADA 250ML PARA ÁGUA DESTILADA	UNIDADE	46,00	R\$	240,12
PISSETA GRADUADA 250ML PARA ALCÓOL	UNIDADE	34,00	R\$	177,82
PISSETA GRADUADA 500ML PARA ÁGUA DESTILADA	UNIDADE	41,00	R\$	216,48
PISSETA GRADUADA 500ML PARA ALCÓOL	UNIDADE	20,00	R\$	105,60
PISSETA SEM GRADUAÇÃO 250ML PARA ÁGUA DESTILADA	UNIDADE	2,00	R\$	12,04
PISSETA SEM GRADUAÇÃO 500ML PARA ÁGUA DESTILADA	UNID.	10,00	R\$	65,20
PISSETA SEM GRADUAÇÃO 500ML PARA ALCÓOL	UNID.	4,00	R\$	28,08
PITANGUEIRA (EUGENIA UNIFLORA)	UNIDADE	20,00	R\$	999,60
PLACA BLOQUEADA 3.5 MM 10 FUROS	UNIDADE	10,00	R\$	600,00
PLACA BLOQUEADA 3.5 MM 12 FUROS	UNIDADE	10,00	R\$	999,90
PLACA BLOQUEADA 3.5 MM 6 FUROS	UNIDADE	6,00	R\$	360,00
PLACA BLOQUEADA 3.5 MM 8 FUROS	UNIDADE	8,00	R\$	480,00
PLACA DE AUTO COMPRESSÃO 3.5 MM 10 FUROS	UNIDADE	10,00	R\$	600,00
PLACA DE AUTO COMPRESSÃO 3.5 MM 12 FUROS	UNIDADE	10,00	R\$	600,00
PLACA DE AUTO COMPRESSÃO 3.5 MM 6 FUROS	UNIDADE	5,00	R\$	300,00
PLACA DE AUTO COMPRESSÃO 3.5 MM 8 FUROS	UNIDADE	10,00	R\$	600,00
PLACA DE CAPTURA FULL HD	UNID.	2,00	R\$	2.000,00
PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL - 150X15MM	PACOTE	43,00	R\$	223,60
PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL - 90X15MM	PACOTE	852,00	R\$	2.547,48
PLACA DE PETRI EM POLIESTIRENO, ESTÉRIL - 60X15MM	PCT	40,00	R\$	210,00
PLACA DE PETRI EM VIDRO - 100X15MM	UNIDADE	50,00	R\$	173,00
PLACA DE PETRI EM VIDRO - 100X20MM	UNIDADE	750,00	R\$	2.895,00
PLACA DE PETRI EM VIDRO - 90X15MM	UNIDADE	50,00	R\$	269,50
PLACA DESFIADORA 3MM	UNIDADE	1,00	R\$	2.400,00
PLACA FATIADORA 10MM	UNIDADE	1,00	R\$	3.900,00
PLACA FATIADORA DE 14MM	UNIDADE	1,00	R\$	5.200,00
PLACA ÓSSEA SISTEMA 1,5 MM COM 4 FUROS	UNIDADE	10,00	R\$	400,00
PLACA ÓSSEA SISTEMA 1,5 MM COM 5 FUROS	UNIDADE	10,00	R\$	450,00

PLACA ÓSSEA SISTEMA 1,5 MM COM 6 FUROS	UNIDADE	10,00	R\$	450,00
PLACA ÓSSEA SISTEMA 1,5 MM COM 7 FUROS	UNIDADE	10,00	R\$	450,00
PLACA ÓSSEA SISTEMA 1,5 MM COM 8 FUROS	UNIDADE	10,00	R\$	450,00
PLACA ÓSSEA SISTEMA 2,0 MM COM 6 FUROS	UNIDADE	10,00	R\$	540,00
PLACA ÓSSEA SISTEMA 2,0 MM COM 7 FUROS	UNIDADE	10,00	R\$	550,00
PLACA ÓSSEA SISTEMA 2,0 MM COM 8 FUROS	UNIDADE	10,00	R\$	450,00
PLACA ÓSSEA SISTEMA 2,0 MM COM 9 FUROS	UNIDADE	10,00	R\$	450,00
PLACA ÓSSEA SISTEMA 2,7 MM COM 7 FUROS	UNIDADE	10,00	R\$	450,00
PLACA ÓSSEA SISTEMA 2,7 MM COM 9 FUROS	UNIDADE	10,00	R\$	450,00
PLACA ÓSSEA SISTEMA 3,5 MM COM 7 FUROS	UNIDADE	10,00	R\$	400,00
PLACA ÓSSEA SISTEMA 3,5 MM COM 8 FUROS	UNIDADE	10,00	R\$	450,00
PLACA ÓSSEA SISTEMA 3,5 MM COM 9 FUROS	UNIDADE	10,00	R\$	450,00
PLACA QUADRICULADA 10MM	UNIDADE	1,00	R\$	4.850,00
PLACA QUADRICULADA 15MM	UNIDADE	1,00	R\$	3.400,00
PLACA QUADRICULADA DE 20MM	UNIDADE	1,00	R\$	3.750,00
PLACA RALADORA DE QUEIJO	UNIDADE	1,00	R\$	1.700,00
PLAINA ELÉTRICA	UNIDADE	5,00	R\$	3.000,00
PLÁSTICO ADESIVO (0,45 CM X 25 M)	UNIDADE	51,00	R\$	1.911,34
PLÁSTICO AUTOADESIVO - TIPO CONTACT - CORES DIVERSAS - TAM.: 45CMX10M	Rolo	22,00	R\$	435,60
PLÁTANOS (PLATANO X HISPANICA) COM PORTE MÍNIMO DE 1,60M	UNID.	10,00	R\$	999,90
PLAYGROUND INFANTIL EM MADEIRA PLÁSTICA	UNIDADE	2,00	R\$	29.139,00
PLUG ROSCÁVEL EM PVC DE 1/2".	UNIDADE	100,00	R\$	30,00
PODÃO PARA CORTE DE CANA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	5,00	R\$	164,75
PODOCARPUS MACROPHYLLUS COM PORTE MÍNIMO DE 1,70M POTE 8L	UNID.	20,00	R\$	832,40
POLVILHO AZEDO	Kg	100,00	R\$	550,00
POMADA ANTI-INFECCIOSA, EPITELIZANTE E CICATRIZANTE (REF.: VETAGLÓS POMADA 50 G OU EQUIVALENTE)	BISNAGA	80,00	R\$	1.432,00
PONTA DE OSCILOSCOPIO 100MHZ	UN	2,00	R\$	219,90
PONTEIRA COR NEUTRA, COMPATÍVEL COM MICROPIPETA DE MARCA DIGIPET, VOLUME DE 0,5 A 10 MICROLITROS, AUTOCLAVÁVEL, LIVRE DE DNASE E RNASE, PIROGÊNIO E METAIS PESADOS (PACOTE C/ 500 UNIDADES).	PCT	1,00	R\$	73,59
PONTEIRA EXTRALONGA SEM FILTRO - 0,5 A 10UL	PACOTE	3,00	R\$	205,08
PONTEIRA UNIVERSAL COM FILTRO NÃO ESTÉRIL - 1 A 200UL (PACOTE)	PACOTE	1,00	R\$	170,00
PONTEIRA UNIVERSAL COM FILTRO NÃO ESTÉRIL - 10 A 100UL (RACK)	Pcte	6,00	R\$	154,38
PONTEIRA UNIVERSAL COM FILTRO NÃO ESTÉRIL - 1000UL (PACOTE)	PACOTE	1,00	R\$	149,00
PONTEIRA UNIVERSAL COM FILTRO NÃO ESTÉRIL - 2 A 20UL (PACOTE)	PACOTE	3,00	R\$	692,94
PONTEIRA UNIVERSAL SEM FILTRO ESTÉRIL - 100 A 1000UL (RACK)	UNIDADE	8,00	R\$	128,00
PONTEIRA UNIVERSAL SEM FILTRO NÃO ESTÉRIL - 100 A 1000UL (RACK)	UNIDADE	6,00	R\$	84,00
PONTEIRA UNIVERSAL SEM FILTRO NÃO	PACOTE	4,00	R\$	417,60

ESTÉRIL - 1000 A 5000UL (PACOTE)			
PONTEIRA UNIVERSAL SEM FILTRO NÃO ESTÉRIL - 20 A 200UL (PACOTE)	PACOTE	3,00	R\$ 60,00
PONTEIRA UNIVERSAL SEM FILTRO NÃO ESTÉRIL - 200 A 1000UL (PACOTE)	PACOTE	10,00	R\$ 443,60
PONTEIRAS PARA MICROPIPETA, USO UNIVERSAL, 0,5 – 10 UL (CURTA), SEM FILTRO, NÃO ESTÉREIS, FABRICADAS EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGENIOS, MINERAIS OU METAIS PESADOS, AUTOCLAVÁVEL A 121°C POR 15 MINUTOS, COR NATU	PCT	18,00	R\$ 900,00
PONTO DE ACESSO WIRELESS OUTDOOR	UNIDADE	16,00	R\$ 126.400,00
PORTA CADEADO EM AÇO GALVANIZADO 5"	UNIDADE	30,00	R\$ 125,70
POTE DESCARTÁVEL 200ML TRANSPARENTE C/TAMPA	PACOTE	2,00	R\$ 174,80
PRANCHÃO DE MADEIRA MUIRACATIARA ACIMA DE 12 CM DE LARGURA E ACIMA DE 2,5 M DE COMPRIMENTO COM 5,5 OU 6 CM DE ESPESSURA - 1ª QUALIDADE	MÂ³	15,00	R\$ 42.906,00
PRANCHETA EM POLIESTIRENO TAMANHO OFICIO	UNIDADE	30,00	R\$ 166,20
PRANCHETA MAGNÉTICA PARA FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	1,00	R\$ 82,78
PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA PARA FUTSAL	UNIDADE	1,00	R\$ 83,67
PRATELEIRA ADEQUADA PARA AMBIENTES AGRESSIVOS COM BAIXA TEMPERATURA E ALTA UMIDADE RELATIVA, RESISTENTE PARA SER USADA EM CÂMARA FRIA.	UNIDADE	16,00	R\$ 13.520,00
PRATO DE SOBREMESA DE PORCELANA	UNIDADE	12,00	R\$ 97,80
PRENDEDOR DE PAPEL - 19 MM	CAIXA	105,00	R\$ 216,35
PRENDEDOR DE PAPEL - 51MM	CAIXA	100,00	R\$ 1.226,00
PRESUNTO COZIDO	Kg	190,00	R\$ 2.278,70
PROCESSADOR DE TECIDO HISTOTÉCNICO.	UNIDADE	1,00	R\$ 19.700,00
PROGESTERONA EM DISPOSITIVO DE SILICONE EM FORMA DE T PARA CONTROLE DE CIO EM BOVINOS	UN	5,00	R\$ 1.304,40
PROJETOR MULTIMÍDIA/DATA SHOW - 3000 ANSI LUMENS - EPSON POWERLITE X14+ OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	93,00	R\$ 180.885,00
PROLONGADOR TELESCÓPIO DE 5 METROS PARA ROLO DE PINTURA	UNID.	10,00	R\$ 2.530,00
PROMETAZINA, CLORIDRATO (25MG/ML) - 2ML	AMPOLA	70,00	R\$ 188,30
PROPOFOL (10MG/ML) - 20ML	AMPOLA	1.400,00	R\$ 20.986,00
PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS), EMBALAGEM DE 1 KG	Kg	1.210,00	R\$ 11.640,20
PROTETOR FACIAL COM TELA PARA OPERADORES DE ROÇADEIRAS. USAR ESSE ITEM.	UNIDADE	27,00	R\$ 1.330,83
PROTETOR SOLAR FPS 30 – FRASCO DE 120 ML. USAR ESSE ITEM.	FRASCO	75,00	R\$ 438,75
PROVETA DE VIDRO, GRADUADA, COM BASE DE POLIETILENO - 100ML	UNIDADE	114,00	R\$ 1.005,48
PROVETA DE VIDRO, GRADUADA, COM BASE DE POLIETILENO - 10ML	UNIDADE	19,00	R\$ 72,39
PROVETA DE VIDRO, GRADUADA, COM BASE DE POLIETILENO - 25ML	UNIDADE	60,00	R\$ 216,00
PROVETA DE VIDRO, GRADUADA, COM BASE DE POLIETILENO - 50ML	UNIDADE	17,00	R\$ 92,31
PROVETA EM POLIPROPILENO, GRADUADA, AUTOCLAVÁVEL - 100ML	UNIDADE	39,00	R\$ 163,02
PROVETA EM POLIPROPILENO, GRADUADA, AUTOCLAVÁVEL - 250ML	UNIDADE	7,00	R\$ 60,90
PROVETA EM POLIPROPILENO, GRADUADA, AUTOCLAVÁVEL - 500ML	UNIDADE	7,00	R\$ 77,35

PUBLICAÇÕES IMPORTADAS NA ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CONJUNTO	5,00	R\$	33.250,00
PUBLICAÇÕES IMPORTADAS NA ÁREA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	CONJUNTO	7,00	R\$	47.949,93
PULVERIZADOR COSTAL CAP. 20 LITROS	UNIDADE	6,00	R\$	840,00
PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO	UNIDADE	5,00	R\$	1.725,00
PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, CAPACIDADE 20 L. EM POLIETILENO	UNIDADE	8,00	R\$	2.003,52
PURÊ DE BATATA EM FLOCOS	PACOTE	300,00	R\$	3.000,00
PUXADOR DE 96 MM, CROMADO, MODELO GOLFINHO.	UNIDADE	14.000,00	R\$	39.200,00
QUADRO AVISO 65X45 CORTIÇA MOLDURA MADEIRA	UNIDADE	20,00	R\$	429,80
QUADRO AVISO 90X60 CORTIÇA MOLDURA MADEIRA	UNIDADE	48,00	R\$	2.186,96
QUARESMEIRA ROSA (TIBOUCHINA GRANULOSA 'ROSEA') COM PORTE MÍNIMO DE 1,60M	UNID.	10,00	R\$	531,90
QUEBRA CABEÇA CASAL DE SAPOS EM MADEIRA	UNIDADE	8,00	R\$	120,80
QUEBRA-CABEÇA CASAL CACHORROS MADEIRA	UNIDADE	4,00	R\$	72,08
QUEBRA-CABEÇA CASAL PEIXES MADEIRA	UNIDADE	4,00	R\$	63,24
QUEBRA-CABEÇA ESQUEMA CORPORAL MENINA	UNIDADE	16,00	R\$	576,00
QUEBRA-CABEÇA ESQUEMA CORPORAL MENINO	UNIDADE	16,00	R\$	576,00
QUEBRA-CABEÇA MEIOS DE TRANSPORTE MADEIRA	UNIDADE	4,00	R\$	64,16
QUEIJO TIPO MUSSARELA	Kg	834,00	R\$	16.559,12
QUIABO	Kg	500,00	R\$	2.680,00
RAÇÃO PARA CALOPSITAS	PACOTE	12,00	R\$	930,00
RAÇÃO PARA COELHOS PELETIZADA - SACO COM 20 KG	Saco	48,00	R\$	1.535,52
RANITIDINA 25MG/ML - 2ML	AMPOLA	1.100,00	R\$	627,00
RASTELO ANCINHO COM CABO DE MADEIRA 12 DENTES	UNIDADE	10,00	R\$	72,30
REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 20ML, AZUL.	UNIDADE	142,00	R\$	461,76
REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 20ML, PRETO	UNIDADE	142,00	R\$	460,50
REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 20ML, VERMELHO	UNIDADE	122,00	R\$	356,82
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, SOLUÇÃO DE LIMPEZA. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO PROKAN - PE 6800 VET.	FRASCO	32,00	R\$	928,00
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, SOLUÇÃO DE LISE. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO PROKAN - PE 6800 VET.	FRASCO	8,00	R\$	800,00
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, SOLUÇÃO DILUENTE. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO PROKAN - PE 6800 VET.	FRASCO	8,00	R\$	560,00
REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE	UNIDADE	1,00	R\$	15,00
REDE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL)	PAR	2,00	R\$	328,00
REDE PARA TRAVE DE GOALBALL	UNIDADE	2,00	R\$	823,90
REFIL (ALMOFADA) COMPATÍVEL COM CARIMBO RETANGULAR 14MM X 38MM	UNIDADE	1,00	R\$	9,49
REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	UNID.	100,00	R\$	3.500,00
REFIL PURIFICADOR LACQUA	UNIDADE	130,00	R\$	2.990,00
REFIL/ELEMENTO FILTRANTE EM POLIPROPILENO - MODELO 446.	UNIDADE	350,00	R\$	5.155,50

REFIL/ELEMENTO FILTRANTE EM POLIPROPILENO - MODELO 888.	UNIDADE	350,00	R\$ 8.050,00
REFRIGERADOR 1 PORTA E NO MINIMO 261 LITROS - DEGELO SECO	UNIDADE	60,00	R\$ 72.220,80
REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST	UNIDADE	7,00	R\$ 17.911,53
REGADOR DE PLASTICO, COM 10 LITROS	UNIDADE	1,00	R\$ 15,49
REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL EM PVC DE 1/2".	UNIDADE	8,00	R\$ 22,24
RÉGUA GRADUADA PARA MEDIÇÃO DO DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE PARAFUSOS E PINOS, 30MM DE COMPRIMENTO, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2,00	R\$ 150,60
RÉGUA PDU 8 TOMADAS 16A PARA RACK 19"	UNIDADE	5,00	R\$ 235,00
RÉGUA PLÁSTICA - 30CM	UNIDADE	20,00	R\$ 11,00
RELÓGIO - TIPO PAREDE - MOSTRADOR ANALÓGICO	UNIDADE	53,00	R\$ 1.868,14
RÉPLICA DE PIA DE COZINHA DE BRINQUEDO	UNIDADE	4,00	R\$ 1.444,00
REPOLHO COMUM – SEMI LIMPO	Kg	4.500,00	R\$ 5.205,00
REPOLHO ROXO – SEMI LIMPO	Kg	3.000,00	R\$ 7.026,00
RESEDÁ MIRIM (LAGERSTROEMIA INDICA)	UNIDADE	200,00	R\$ 5.498,00
RESEDÁ-GIGANTE (LAGERSTROEMIA SPECIOSA) COM PORTE MÍNIMO DE 1,60M	UNID.	30,00	R\$ 1.499,70
RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	UNIDADE	2,00	R\$ 80,00
RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3	UNIDADE	6,00	R\$ 240,00
RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2	UNIDADE	2,00	R\$ 80,00
RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2	UNIDADE	1,00	R\$ 47,00
REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO 475 ML	FRASCO	10,00	R\$ 86,90
RINETA DUPLA FACE - REFERÊNCIA: M.REIS OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	2,00	R\$ 167,84
RODEL PARA CORTADORES DE PISOS CERÂMICOS E AZULEJOS 80MM	UNIDADE	130,00	R\$ 1.547,00
RODÍZIO PARA CORTINA	UNIDADE	300,00	R\$ 60,00
RODO DUPLO 60 CM DE ALUMINIO	UN	16,00	R\$ 398,40
ROLDANA 2,5", PARA CANTONEIRA	UNIDADE	200,00	R\$ 1.216,00
ROLDANA 3" X 7/8	UNIDADE	100,00	R\$ 1.229,00
ROLDANA 3", PARA CANTONEIRA	UNIDADE	100,00	R\$ 716,00
ROLO PARA PINTURA - PELE DE CARNEIRO	UNID.	301,00	R\$ 4.463,83
ROMAZEIRA (PUNICA GRANATUM)	UNIDADE	16,00	R\$ 884,64
SABRE DE 40CM PAR CORRENTE 1.3MM PARA MOTOSSERRA.	UNIDADE	15,00	R\$ 2.417,25
SACHO CORAÇÃO COM CABO	UNIDADE	70,00	R\$ 1.400,00
SACO DE LIXO - VARIAS CORES - 200 LITROS	CENTO	100,00	R\$ 5.997,00
SACO PLÁSTICO - LIXO	PACOTE	220,00	R\$ 4.514,40
SACO PLÁSTICO LIXO 200 L	PACOTE	340,00	R\$ 10.638,60
SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	PACOTE	24,00	R\$ 700,56
SACOLA ECOLÓGICA EM ALGODÃO CRU - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	UNIDADE	2.400,00	R\$ 13.392,00
SACOLAS PAPEL KLABIN COAT 250G TAMANHO G	UNIDADE	6.000,00	R\$ 12.780,00
SAL COMUM, SACO C/25KG - P/CONSUMO ANIMAL	Saco	8,00	R\$ 119,92
SAL GROSSO	Kg	155,00	R\$ 137,95

SAL REFINADO PACOTE 1 KG	Kg	4.500,00	R\$ 3.330,00
SALSA DESIDRATADA	Kg	15,00	R\$ 555,75
SALSICHA TIPO HOT-DOG	Kg	2.250,00	R\$ 13.500,00
SALSINHA	MAÃO	3.000,00	R\$ 4.770,00
SARDINHA AO ÓLEO ENLATADA (LATA DE 125 GRS).	LATA	100,00	R\$ 291,00
SCANNER DE MÃO	UNIDADE	5,00	R\$ 2.072,80
SCANNER DE MESA COLORIDO 4800DPI	UNIDADE	1,00	R\$ 2.225,00
SCANNER DEPARTAMENTAL	UNID.	3,00	R\$ 11.700,00
SEMENTE AVEIA SEM CASCA - ALIMENTO PARA PÁSSAROS	PACOTE	50,00	R\$ 331,50
SEMENTE DE MILHO PARA GRÃO DE REFÚGIO	Saco	10,00	R\$ 2.874,50
SEMENTE DE MILHO PARA REFUGIO DE SILAGEM	Saco	10,00	R\$ 3.394,50
SEMENTE DE MILHO TRANSGÊNICO PARA GRÃO	Saco	80,00	R\$ 31.039,20
SENSOR CÂMERA MULTISPECTRAL	UNIDADE	1,00	R\$ 40.563,33
SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA	UNID.	24.000,00	R\$ 4.320,00
SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML ESTÉRIL SEM AGULHA.	UNIDADE	6.000,00	R\$ 2.340,00
SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA	UNIDADE	24.000,00	R\$ 3.120,00
SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA	UNID.	50,00	R\$ 8,50
SERRA COPO , PARA CORTAR AÇO, DE 50MM	UNIDADE	2,00	R\$ 112,62
SERRA COPO 20 MM - 25/32 POL	UNIDADE	1,00	R\$ 17,49
SERRA COPO 32MM 1.1/4-AÇO RÁPIDO	UNIDADE	1,00	R\$ 18,59
SERRA COPO 46MM 1.13/16-AÇO RÁPIDO	UNIDADE	2,00	R\$ 55,98
SERRA COPO 60MM	UNIDADE	1,00	R\$ 52,00
SERRA COPO DE VÍDIA 50MM	UNIDADE	4,00	R\$ 214,48
SERRA COPO DE VÍDIA 60MM	UNIDADE	4,00	R\$ 227,44
SERRA COPO, PARA CORTAR AÇO, DE 40MM	UNIDADE	2,00	R\$ 96,44
SERRA TICO TICO 550W	UNIDADE	5,00	R\$ 1.443,75
SERRINHA EM AÇO DE 12 X 32.	UNIDADE	152,00	R\$ 787,36
SERROTE 18"	UNIDADE	5,00	R\$ 83,90
SERROTE DE PODA 12"	UNIDADE	5,00	R\$ 75,00
SERROTE DE PODA TELESCOPICO	UNID.	1,00	R\$ 205,00
SERROTE PROFISSIONAL DUPLA AFIANÇA 22"	UNIDADE	1,00	R\$ 38,00
SERVIDOR PARA PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS DE VÍDEO MONITORAMENTO	UNIDADE	1,00	R\$ 133.155,00
SIMULADOR ADULTO PARA INTUBAÇÃO.	UNIDADE	5,00	R\$ 15.642,65
SIMULADOR AVANÇADO DE DRENAGEM TORÁCICA.	UNIDADE	5,00	R\$ 50.000,00
SIMULADOR DE AUTOEXAME DE MAMA - AVANÇADO	UNIDADE	5,00	R\$ 45.875,00
SIMULADOR TRAQUEOSTOMIA	UNIDADE	5,00	R\$ 23.875,00
SISTEMA AUTOMÁTICO COM TANQUE PARA ALIMENTAÇÃO DE FORMOL.	UNIDADE	1,00	R\$ 29.794,00
SISTEMA DE EMBALSAMENTO PORTÁTIL.	UNIDADE	1,00	R\$ 34.883,00
SISTEMA DE OSMOSE REVERSA PARA LABORATÓRIO	UNIDADE	7,00	R\$ 18.090,00
SOBRADO POPULAR DE BRINQUEDOS COM MÓVEIS	UNIDADE	4,00	R\$ 1.340,00
SOLUÇÃO ANTIMASTITE A BASE DE FLUMETASONA, FRASCO 100 ML	FRASCO	25,00	R\$ 950,00
SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%	UN	620,00	R\$ 3.403,80

BOLSA 1000 ML.			
SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FR 1 LITRO	L.	217,00	R\$ 4.732,77
SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO - 1000ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	3.300,00	R\$ 17.094,00
SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO, FRASCO 500 ML	FRASCO	3.400,00	R\$ 13.192,00
SOLUÇÃO TAMPÃO DE PH 4,01 A 25°C - FRASCO C/ 500ML	FRASCO	4,00	R\$ 53,60
SONDA FOLEY Nº 12 - 2 VIAS - BALÃO 30 CC	UN	60,00	R\$ 181,20
SONDA FOLEY Nº 16 - 2 VIAS - BALÃO 30 CC	UNID.	90,00	R\$ 292,50
SONDA FOLEY Nº 18 - 2 VIAS - BALÃO 30 CC	UNID.	80,00	R\$ 236,00
SONDA FOLEY Nº 20 - 2 VIAS - BALÃO 30 CC	UN	90,00	R\$ 367,20
SONDA URETRAL 12	UN	90,00	R\$ 63,00
SONDA URETRAL 14	UN	180,00	R\$ 153,00
SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	560,00	R\$ 392,00
SOQUETE PARA CIRCUITO INTEGRADO - 16 PINOS	UNIDADE	10,00	R\$ 3,20
SORBITOL 50G/100ML INJETÁVEL INTRAVENOSO(FRASCO COM 200ML)	FRASCO	5,00	R\$ 124,90
SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR ENDO ICE	UNIDADE	1,00	R\$ 16,00
STEAK DE FRANGO, PACOTE COM 100 GRAMAS	UNID.	9.500,00	R\$ 9.215,00
STEP EVA	UNIDADE	10,00	R\$ 1.190,50
STRELÍCIA REGINAE COM PORTE MÍNIMO DE 60 CM EM POTE	UNID.	80,00	R\$ 2.239,20
SUCUPIRA (BOWDICHIA VIRGILIOIDES KUNTH)	UNIDADE	60,00	R\$ 3.355,80
SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO	CAIXA	5,00	R\$ 75,00
SUGADOR SALIVA C/40 UND.	PACOTE	24,00	R\$ 84,00
SULFAMATO DE AMÔNIO P.A.	FRASCO	1,00	R\$ 122,00
SULFATO DE MAGNÉSIO ANIDRO P. A. - FR 500 G	FRASCO	1,00	R\$ 17,20
SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAHIDRATADO P.A. ACS	FRASCO	3,00	R\$ 32,94
SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA EQUINOS, FRASCO 1 LITRO (REF. HEMOLITAN OU EQUIVALENTE)	FRASCO	13,00	R\$ 1.950,00
SUPLEMENTO MINERAL PARA OVINOS	Saco	5,00	R\$ 557,60
SUPORTE DE SORO EM INOX - QUADRIPE COM RODÍZIO	UNIDADE	13,00	R\$ 4.886,44
SUPORTE ESCORREDOR PARA VIDRARIAS - CAPACIDADE 35 PEÇAS	UNIDADE	14,00	R\$ 3.590,58
SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	UNIDADE	32,00	R\$ 384,10
SUPORTE PARA MONITOR COM 3 GAVETAS	UNIDADE	30,00	R\$ 1.960,20
SUPORTE PARA SERRA COPO	UNIDADE	1,00	R\$ 15,50
SUPORTE PARA SERRA COPO BI-METAL MANDRIL 7/16 POLEGADAS	UN	1,00	R\$ 43,98
SWITCH DE ACESSO CAMADA2 - 24 PORTAS 10/100/1000 TX - SIMILAR AO SUMMIT-X440-G2-24T-10GE	UN	33,00	R\$ 351.780,00
SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO CAMADA3 - 24 PORTAS 1000BASE-X SFP / 4 PORTAS 10GB + 2 PORTAS 40GB - SIMILAR AO SUMMIT-X460 G2 4X10G 2X40GB	UN	8,00	R\$ 256.400,00
SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO CAMADA3 - 48 PORTAS 10GB E 2 PORTAS 40GB TX - SIMILAR AO SUMMIT-X670	UN	2,00	R\$ 176.000,00
TABLET (TELA 10", 16GB, WIFI+4G, ANDROID)	UNIDADE	3,00	R\$ 4.281,15
TALHADEIRA REDONDA HASTE:3/4", COMPRIMENTO:30CM.	UNIDADE	2,00	R\$ 11,24

TAMBOR INFANTIL	UNIDADE	5,00	R\$ 800,00
TANQUE ESTACIONÁRIO PARA FORMALIZAÇÃO DE CADÁVER AUTOMÁTICA	UNIDADE	1,00	R\$ 161.612,00
TANQUE PARA CONSERVAÇÃO DE MEMBROS MANUAL	UNIDADE	2,00	R\$ 33.400,00
TAPA FURO EM PVC DE 8 MM, NA COR CARVALHO/MARROM.	CENTO	300,00	R\$ 945,00
TARTARATO DE BUTORFANOL INJETÁVEL, FRASCO 10 ML REF.: TORBUGESIC	FRASCO	10,00	R\$ 3.196,40
TATAME EM E.V.A	UNIDADE	8,00	R\$ 736,00
TÊ SOLDÁVEL EM PVC DE 25 MM.	UNIDADE	50,00	R\$ 20,50
TECIDO BRIM PESADO NA COR BEGE COM 1,60 METROS DE LARGURA	METRO	160,00	R\$ 2.368,00
TECIDO EM BRIM PESADO NA COR AZUL ROYAL COM 1,60 METROS DE LARGURA	METRO	8,00	R\$ 128,00
TECIDO EM BRIM PESADO NA COR VERDE OLIVA COM 1,60 METROS DE LARGURA	METRO	200,00	R\$ 3.200,00
TECLADO PARA COMPUTADOR PADRÃO ABNT2 - PS/2	UNIDADE	1,00	R\$ 21,42
TECLADO PARA COMPUTADOR PADRÃO ABNT2 - USB	UNIDADE	154,00	R\$ 2.772,00
TELA DE PROJEÇÃO 1,80X1,80 C/TRIPÉ	KIT	3,00	R\$ 1.496,76
TELA RETRÁTIL PARA PROJEÇÃO 180X180	UNIDADE	48,00	R\$ 20.618,40
TELEFONE COM FIO E IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UNIDADE	92,00	R\$ 7.544,00
TELEFONE SEM FIO DEC 6.0 COM IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS, AGENDA	UNIDADE	187,00	R\$ 22.814,00
TELEVISOR LED 47" FULL HD OU SUPERIOR	UNID.	1,00	R\$ 2.149,00
TEMPERO PRONTO À BASE DE SAL E ALHO	Kg	50,00	R\$ 324,50
TERMOCICLADOR	UNIDADE	2,00	R\$ 35.600,00
TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL.	UNIDADE	6,00	R\$ 1.788,00
TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO	UNIDADE	3,00	R\$ 420,00
TESOURA AÇO INOX - TIPO ESCOLAR - 5"	UNIDADE	332,00	R\$ 413,60
TESOURA AÇO INOX - USO GERAL COM PONTA - 8"	UNIDADE	440,00	R\$ 1.667,60
TESOURA CORTA VERGALHÃO, MEDIDA: 18"	UNIDADE	2,00	R\$ 120,00
TESOURA DE PODA COM LÂMINAS LONGAS	UNIDADE	7,00	R\$ 320,95
TESOURA DE PODA PROFISSIONAL PARA JARDIM	UNIDADE	25,00	R\$ 714,50
TESOURA PARA PODA BY-PASS COM CABO TELESCÓPICO 63,5-96,5 CM	UNID.	10,00	R\$ 771,80
THINNER 2008, UNIVERSAL, 900 ML	LATA	800,00	R\$ 6.760,00
TINGUI (DICTYOLOMA VANDELLIANUM)	UNIDADE	15,00	R\$ 844,65
TINTA ESMALTE BRILHANTE NA COR BRANCO GELO - GALÃO DE 3,6 LITROS - SUVINIL PREMIUM OU EQUIVALENTE.	GALÃO	2,00	R\$ 79,98
TINTA GUACHE 250 ML - PRETO	FRASCO	39,00	R\$ 101,25
TINTA GUACHE 250 ML - VERMELHO FOGO	FRASCO	24,00	R\$ 62,40
TINTA GUACHE 250 ML- AMARELO PELE	FRASCO	24,00	R\$ 62,40
TINTA GUACHE 250 ML- AZUL ULTRAMAR	FRASCO	39,00	R\$ 101,25
TINTA GUACHE 250 ML- VERDE CLARO	FRASCO	39,00	R\$ 101,25
TINTA GUACHE 250 ML- VERMELHA	FRASCO	39,00	R\$ 101,25
TINTA GUACHE CONJUNTO COM 06 FRASCOS DE 30ML CADA	CONJ. C/06	24,00	R\$ 129,60
TINTA PARA CARIMBO - COR PRETA	FRASCO	5,00	R\$ 5,40

TINTURA DE IODO A 10%. FRASCO 1L	UN	12,00	R\$	1.001,28
TIPUANA (TIPUANA TIPU) COM PORTE MÍNIMO DE 1,60M	UNID.	12,00	R\$	671,16
TIRA DE LIXA EM AÇO, PARA AMALGAMA 4MM X 140MM - 12 TIRAS	PACOTE	11,00	R\$	64,35
TIRAS REAGENTES ACCU-CHEK ACTIVE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	173,00	R\$	8.967,05
TIRAS REAGENTES ACCUTREND CHOLESTEROL (COLESTEROL). CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	5,00	R\$	770,00
TIRAS REAGENTES ACCUTREND TRIGLYCERIDES (TRIGLICERÍDEOS). CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	5,00	R\$	770,00
TOALHA DE MESA REDONDA	UNIDADE	12,00	R\$	358,68
TORNEIRA DE COPO P/ BEBEDOURO DE PRESSÃO	UNIDADE	120,00	R\$	2.176,80
TORNEIRA DE JATO PARA BEBEDOURO -	UNID.	220,00	R\$	4.386,80
TORNOZELEIRA 0,5KG	PAR	10,00	R\$	179,90
TORNOZELEIRA 5KG	PAR	5,00	R\$	239,95
TÔRQUES DE ARMADOR EM AÇO FORJADO 13".	UNIDADE	5,00	R\$	150,00
TORQUES PARA CARPINTEIRO 8"	UNIDADE	2,00	R\$	23,40
TRAMADOL (50MG/ML) - 2ML	AMPOLA	4.000,00	R\$	5.200,00
TRANSFORMADOR 110/220, 12+12, 1A	UNIDADE	10,00	R\$	293,90
TRANSÍSTOR BD135	UNIDADE	10,00	R\$	6,50
TRANSISTOR TIP 31 C	UNIDADE	10,00	R\$	11,20
TREM DE CARGA DE MADEIRA MULTICOLORIDA	UNIDADE	6,00	R\$	714,78
TRENA DE AÇO 10 METROS	UNIDADE	4,00	R\$	79,12
TRENA DE AÇO REVESTIDA COM NYLON 50 METROS	UNIDADE	2,00	R\$	77,98
TRENA DE AÇO, COMPRIMENTO 5 METROS COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA	UNIDADE	5,00	R\$	34,85
TRENA DE FIBRA 50M CAIXA ABERTA	UNIDADE	5,00	R\$	189,90
TRENA DE FIBRA DE 30 METROS	UNIDADE	3,00	R\$	92,07
TRENA DE PRECISÃO 50 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	4,00	R\$	506,00
TREPADEIRA JADE AZUL (STRONGYLODON MACROBOTRYS)	UNIDADE	16,00	R\$	895,84
TREPADEIRA JADE VERMELHA (MUCUNA BENNETTII)	UNIDADE	14,00	R\$	783,86
TRIÂNGULO MUSICAL	UNIDADE	8,00	R\$	116,00
TRICRESOL FORMALINA	FRASCO	1,00	R\$	3,10
TRIGO PARA QUIBE	Kg	370,00	R\$	1.287,60
TRILHO PARA PORTA DE CORRER, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM O KIT MÓBILE.	UNIDADE	800,00	R\$	12.000,00
TRINCHA COM LARGURA DE 1 POLEGADA (1")	UNID.	20,00	R\$	20,00
TRINCHA COM PELO DE 2".	UNID.	70,00	R\$	249,90
TRINCHA COM PELO DE 3"	UNID.	130,00	R\$	715,00
TRIPÉ DE FERRO - 12X20 CM	UNIDADE	5,00	R\$	66,15
TRIPÉ PROFISSIONAL	UNIDADE_	5,00	R\$	2.749,95
TUBO DE ENSAIO DE VIDRO, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL - 16X100MM	UNIDADE	20,00	R\$	44,40
TUBO DE ENSAIO DE VIDRO, SEM ORLA - 15X100MM	UNIDADE	650,00	R\$	546,00
TUBO EM PVC DE 32MM, SOLDÁVEL 32MM - TUBO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	100,00	R\$	2.249,00
TUBO EM PVC SOLDÁVEL DE 25MM.	UNIDADE	100,00	R\$	1.088,00

TUBO PARA MICROCENTRIFUGA (EPPENDORF) - 1,5ML	PACOTE	32,00	R\$ 1.279,04
TUMBÉRGIA ARBUSTIVA (THUMBERGIA ERECTA) COM PORTE MÍNIMO DE 0,80M EM POTE 8L	UNID.	80,00	R\$ 1.119,20
ULTRASSOM PORTÁTIL BODY METRIX	UNIDADE	3,00	R\$ 54.264,99
UMEDECEDOR DE DEDOS CREMOSO	UNIDADE	110,00	R\$ 136,20
UREIA ANIMAL SACO COM 50KG	Saco	64,00	R\$ 7.678,72
UVAS PASSAS	Kg	40,00	R\$ 516,00
VACINA CONTRA ENCEFALOMIELITE , TÉTANO E VÍRUS NOS EQUINOS - DOSE	DOSE	5,00	R\$ 216,25
VAGEM MANTEIGA	Kg	450,00	R\$ 2.919,00
VASSOURA DE PIAÇAÇA	UN	40,00	R\$ 452,40
VASSOURA PARA GRAMADO	UNIDADE	105,00	R\$ 1.783,95
VENDA PROTEÇÃO PARA OLHOS OFICIAL PARA GOALBALL	UNIDADE	18,00	R\$ 755,64
VENTILADOR DE COLUNA (NEDI)	UNIDADE	187,00	R\$ 28.424,00
VENTILADOR DE PAREDE (NEDI)	UNIDADE	150,00	R\$ 20.713,50
VINAGRE (FRASCO COM 750 ML)	UNID.	2.000,00	R\$ 2.980,00
VINAGRE DE ÁLCOOL	FRASCO	4,00	R\$ 76,80
VINCRISTINA, SULFATO - 1MG/ML - FRASCO-AMPOLA 1 ML	FR-AMP.	75,00	R\$ 1.858,50
VINHO TINTO - PARA TEMPERO - 880 ML	UNID.	120,00	R\$ 237,60
VISCOSÍMETRO DE OSTWALD FENSKE - Nº 25	UNIDADE	2,00	R\$ 688,40
VITAMINA B1 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 20 ML.	FR-AMP.	8,00	R\$ 103,92
VITAMINA B12 1 MG/ML, INJETÁVEL, FR-AMP. 20 ML	FR-AMP.	5,00	R\$ 83,20
WEBCAM MICROSOFT LIFECAM HD-5000	UNIDADE	3,00	R\$ 1.122,00
XÍCARA PARA CAFÉ EM PORCELANA BRANCA, 100ML	UNIDADE	260,00	R\$ 3.315,00
ZAMIOCULCA (ZAMIOCULCAS ZAMIIIFOLIA)	UNIDADE	20,00	R\$ 653,20
Total Geral		834.691,00	R\$16.940.571,43

Anexo X - 10 - Esclarecimento PCA 2024.pdf



MARCELO ARRIEL REZENDE <marcelo.rezende@ufla.br>

Fwd: Considerações sobre o ETP para contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o Campus Paraíso

SUELLEN BARBARA FERREIRA GALVINO COSTA <suellen.costa@ufla.br>

23 de fevereiro de 2024 às 11:48

Para: MARCELO ARRIEL REZENDE <marcelo.rezende@ufla.br>

Cc: RENZO ALHAN RABICO <renzo.alhan@ufla.br>, "Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTIN"

<ictin@ufla.br>, JULIANA NUNES SANTOS <juliananunes@ufla.br>, RAPHAEL APARECIDO SANCHES NASCIMENTO

<raphael.sanches@ufla.br>, JOAO RICARDO LOPES <joaoricardo.lopes@ufla.br>, NELSON ANTONIO SILVA

<nelson.silva@ufla.br>

Bom dia, Marcelo!

As contratações de energia para todos os Campi da UFLA foram incluídas no PCA 2024 da DPF/PROPLAG como um único DFD, que é o DFD nº 1051/2023 (anexo).

Sobre identificar se a demanda está no Plano Diretor de Logística Sustentável da Instituição. Não tenho conhecimento sobre onde conseguir essa informação, me lembro que preenchemos algumas informações para DGQMA no ano de 2023, mas não me lembro de ter tido acesso ao plano final. Tente contato com esse setor para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SUELLEN BÁRBARA F. GALVINO-COSTA**DIRETORA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - DPF****PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - PROPLAG****UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**

DPF/PROPLAG/UFLA - 35 3829 - 1195 / 9.9272-0097 " Posso, tudo posso, naquele que me fortalece. Filipenses 4:13"

O conteúdo deste e-mail e anexos são restritos aos seus destinatários e de responsabilidade do remetente. O uso do e-mail deve estar de acordo com os regulamentos institucionais vigentes.

Em qui., 22 de fev. de 2024 às 15:56, MARCELO ARRIEL REZENDE <marcelo.rezende@ufla.br> escreveu:
Prezados, boa tarde.

Eu fiz as alterações solicitadas no ETP, no MR e descrevi no documento "Resposta.doc" anexo o que fiz. Preciso de auxílio no item 11 que descrevo abaixo. Alguém consegue estas informações?

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Identificar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA (inciso IX, art. 9º, IN 58/2022). Para isso, a equipe poderá consultar a informação junto à Coordenadoria de Gestão Estratégica. Se não estiver prevista, a USAC deverá incluí-la no sistema e informar a Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão para aprovação do item no sistema PCA.

Identificar se a demanda está no Plano Diretor de Logística Sustentável da Instituição.

Att.,



Marcelo Arriel Rezende
Engenheiro Eletricista
Diretoria de Projetos e Fiscalização de Obras - PROPLAG

(35)3829-3173

Em ter., 20 de fev. de 2024 às 12:16, RAPHAEL APARECIDO SANCHES NASCIMENTO

<raphael.sanches@ufla.br> escreveu:

Marcelo e Juliana, bom dia!

Eu estou de férias e não poderei assinar ou tomar providência com relação ao processo em questão. Por se tratar do fornecimento de energia elétrica para o Campus, entendo que seja importante que os pedidos acima referenciados sejam satisfeitos o quanto antes.

Peço, então, que se organizem para providenciar o que pedem. Obviamente, temos outros componentes na portaria que podem ajudar no devido processo.

Muito obrigado.

Em ter., 20 de fev. de 2024 às 11:17, Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTIN <ictin@ufla.br> escreveu:

Prezados, bom dia.

A pedido do prof. Raphael, que nos lê em cópia, seguem *e-mails* e documento anexo, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Maychel



----- Forwarded message -----

De: **RAPHAEL APARECIDO SANCHES NASCIMENTO** <raphael.sanches@ufla.br>

Date: ter., 20 de fev. de 2024 às 10:55

Subject: Re: Considerações sobre o ETP para contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o Campus Paraíso

To: UFLA/Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação <ictin@ufla.br>

Maychel, bom dia!

Estou de férias. Como esse processo de contratação de energia é um pouco urgente, peço que envie esse processo para as devidas modificações para o Marcelo Rezende com supervisão da Profa. Juliana.

Muito obrigado.

Em seg., 19 de fev. de 2024 às 16:04, UFLA/Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação <sei@ufla.br> escreveu:

Prezado,

Encaminho o despacho anexo, para providências.

O proc. 23090.022573/2023-22 será encaminhado à unidade PBICT/ICTIN.

Atenciosamente,

Maychel Novaes Dos Reis
Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTIN
Universidade Federal de Lavras - UFLA
E-mail: maychel.reis@ufla.br
Telefone: (35) 3826-8011

--

O conteúdo deste e-mail e anexos são restritos aos seus destinatários e de responsabilidade do remetente. O uso do e-mail deve estar de acordo com os regulamentos institucionais vigentes.

--

Prof. Dr. Raphael Aparecido Sanches Nascimento
Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIN) da UFLA campus Paraíso
(35) 3826-8081

O conteúdo deste e-mail e anexos são restritos aos seus destinatários e de responsabilidade do remetente. O uso do e-mail deve estar de acordo com os regulamentos institucionais vigentes.

O conteúdo deste e-mail e anexos são restritos aos seus destinatários e de responsabilidade do remetente. O uso do e-mail deve estar de acordo com os regulamentos institucionais vigentes.

--

Prof. Dr. Raphael Aparecido Sanches Nascimento
Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIN) da UFLA campus Paraíso
(35) 3826-8081

O conteúdo deste e-mail e anexos são restritos aos seus destinatários e de responsabilidade do remetente. O uso do e-mail deve estar de acordo com os regulamentos institucionais vigentes.

O conteúdo deste e-mail e anexos são restritos aos seus destinatários e de responsabilidade do remetente. O uso do e-mail deve estar de acordo com os regulamentos institucionais vigentes.

O conteúdo deste e-mail e anexos são restritos aos seus destinatários e de responsabilidade do remetente. O uso do e-mail deve estar de acordo com os regulamentos institucionais vigentes.



DFD1051_2023.pdf
64K

Anexo XI - 11- DFD - 10512023.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 1051/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Diretoria de Projetos e Fiscalização de Obras - DPF	01/06/2024 00:00	153032	SUELLEN BARBARA FERREIRA GALVINO COSTA
Descrição sucinta do objeto			
Contratações para fornecimento de energia elétrica para todas as dependências da UFLA.			
Justificativa da prioridade			
A prioridade alta se deve a necessidade de substituição dos contratos de energia elétrica, feitos na Lei 8.666/1993 e que deverão ser licitados com base na NLLC (14.133/2020)			

2. Justificativa de necessidade

Os Contratos de Prestação de Serviços que tratam da Compra de Energia Regulada e do Uso do Sistema de Distribuição da Cemig existem para atender a necessidade de fornecimento de energia elétrica de todas as dependências da UFLA.

São várias diferentes contratos firmados para atender essa demanda, todos licitados na observância da Çei 8.666 /1993.

Assim, considerando a vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) a partir de 1º de abril de 2023;

Considerando a Portaria SEGES/MGI Nº 720, de 15 de março de 2023, que fixa o regime de transição para a NLLC, destacando o que versa seu art. 5º:

Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Considerando, ainda, a possibilidade de migrar para o mercado livre de energia elétrica e que para isso há necessidade de comunicar a concessionária de energia elétrica com antecedência mínima de 180 dias (02/01/2024).

Faz-se necessário que a UFLA inicie o Estudo Técnico Preliminar para verificar a viabilidade técnica, financeira e administrativa em se optar pelo mercado livre ou contratar ainda com a concessionária CEMIG, e já celebre os novos contratos de acordo com NLLC.

Inicialmente, **espera-se manter os contratos das unidades consumidoras menores no regime de mercado cativo** . Sendo eles os contratos referentes à:

1. Contratação para Anexo do Hospital Universitário (substituição do CPS 004/2021);
2. Contratações para Parque Tecnológico (substituição dos CPS 068/2022 e 067/2022);
3. Contratações para Fazenda Palmital (substituição dos CPS 039/2022 e 038/2022);
4. Contratação para Fazenda Muquem (substituição dos CPS 029/2021 2 030/2021);
5. Contratação para Campus Paraíso (substituição dos CPS 016/2022 e 015/2022);

Enquanto que, para os contratos para o **Campus UFLA - Sede Lavras existe a expectativa de migração pata o mercado livre de energia elétrica**, nas normas da ANEEL e conforme legalidade da NLCC.

6. Contratação para Campus Sede - Lavras (substituição dos contratos 034/2022 e 035/2022).

Desta forma, este DFD contempla dois CATSER que refletem o tipo de contratação.

- O CATSER 4120 - é referente aos 10 contratos que serão gerados a partir de contratações da CEMIG, no mercado cativo de energia. Estimativa de custo unificado de R\$299.320,95.
- O CATSER 27863 - é referente aos 2 contratos que serão gerados a partir de contratações no mercado livre de energia. Estimativa de custo unificado de R\$ 4.687.466,13.

O presente DFD inclui então todas as demandas de contratos para fornecimento de energia da UFLA, cujas demandas foram iniciadas por serem de uma mesa classe de objeto.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO MERCADO REGULADO	10,00	299.320,95	2.993.209,50
2	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE	2,00	4.687.466,13	9.374.932,26

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Esse DFD gerará 12 contratos separados.

SUELLEN BARBARA FERREIRA GALVINO COSTA

Diretor

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Servidores da SCO/DPF, SEP/DPF e secretaria do setor.	SUELLEN BARBARA FERREIRA GALVINO COSTA	27/10/2023 11:58

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.